# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2737 | Quarta-feira - 23 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....4
Água Doce ....158
Águas de Chapecó ....196
Águas Mornas ....199
Anchieta ....200
Angelina ....203
Anitápolis ....204
Apiuna ....208
Arabutã ....209
Arroio Trinta ....210
Ascurra ....214
Balneário Arroio do Silva ....220
Balneário Piçarras ....221
Balneário Rincão ....224
Bandeirante ....226
Barra Bonita ....238
Bela Vista do Toldo ....240
Belmonte ....242
Benedito Novo ....243
Biguaçu ....245
Blumenau ....254
Bom Jesus ....299
Bom Jesus do Oeste ....300
Bom Retiro ....302
Botuvera ....303
Braço do Trombudo ....305
Brunópolis ....331
Brusque ....332
Caçador ....347
Caibi ....349
Camboriú ....388
Campo Alegre ....452
Campos Novos ....463
Canelinha ....471
Canoinhas ....473
Capinzal ....477
Catanduvas ....489
Caxambu do Sul ....491
Chapadão do Lageado ....492
Chapecó ....493
Cocal do Sul ....501
Concórdia ....510
Cordilheira Alta ....547
Coronel Martins ....548
Correia Pinto ....551
Cunha Porã ....552
Cunhataí ....554
Dionisio Cerqueira ....575
Doutor Pedrinho ....659
Flor do Sertão ....669
Formosa do Sul ....670
Forquilhinha ....671
Fraiburgo ....675
Galvão ....691
Garopaba ....725
Gaspar ....733
Governador Celso Ramos ....735
Guaraciaba ....737
Guaramirim ....751
Guatambú ....754
Ibiam ....755
Ibicaré ....758
Ilhota ....759
Imbituba ....763
Indaial ....766
Iomerê ....772
Iporã do Oeste ....775
Ipuaçú ....786
Iraceminha ....788
Irani ....793
Iratí ....794
Irineópolis ....798
Itá ....834
Itaiópolis ....854
Itapema ....855
Itapiranga ....856
Itapoá ....858
Ituporanga ....871
Jaborá ....873
Jaraguá do Sul ....875
Joaçaba ....894
Laguna ....907
Lauro Muller ....923
Leoberto Leal ....925
Lindóia do Sul ....928
Lontras ....964
Luiz Alves ....992
Luzerna ....993
Mafra ....995
Major Vieira ....996
Maracajá ....1000
Maravilha ....1008
Marema ....1013
Massaranduba ....1014
Matos Costa ....1042
Meleiro ....1044
Modelo ....1045
Mondaí ....1048
Monte Carlo ....1064
Morro da Fumaça ....1077
Morro Grande ....1080
Navegantes ....1081
Nova Itaberaba ....1089
Nova Trento ....1091
Nova Veneza ....1104
Novo Horizonte ....1106
Ouro ....1109
Paial ....1126
Palhoça ....1127
Palma Sola ....1137
Palmeira ....1140
Paraíso ....1141
Passos Maia ....1143
Paulo Lopes ....1146
Penha ....1147
Pescaria Brava ....1172
Petrolândia ....1174
Pinhalzinho ....1175
Pinheiro Preto ....1176
Pomerode ....1180
Ponte Alta do Norte ....1217
Ponte Serrada ....1218
Porto Belo ....1224
Porto União ....1226
Pouso Redondo ....1227
Praia Grande ....1321
Presidente Castello Branco ....1333
Presidente Getúlio ....1335
Presidente Nereu ....1336
Princesa ....1337
Quilombo ....1343
Rancho Queimado ....1344
Rio do Campo ....1346
Rio do Oeste ....1347
Rio dos Cedros ....1368
Rio do Sul ....1350
Romelândia ....1372
Salto Veloso ....1373
Santa Cecilia ....1412
Santa Helena ....1413
Santa Terezinha do Progresso ....1414
São Bento do Sul ....1422
São Bernardino ....1429
São Bonifácio ....1467
São Carlos ....1468
São Domingos ....1472



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2737 | Quarta-feira - 23 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário


São João Batista ..... 1490
São João do Sul ..... 1494
São Joaquim ..... 1495
São José ..... 1499
São José do Cedro ..... 1595
São Lourenço do Oeste ..... 1596
São Miguel do Oeste ..... 1599
São Pedro de Alcântara ..... 1600
Saudades ..... 1609
Seara ..... 1610
Siderópolis ..... 1613
Sombrio ..... 1614
Sul Brasil ..... 1615
Tangará ..... 1619
Tigrinhos ..... 1622
Tijucas ..... 1658
Timbó ..... 1661
Timbó Grande ..... 1665
Trombudo Central ..... 1666
Tunápolis ..... 1670
Urussanga ..... 1671
Vargeão ..... 1672
Vargem ..... 1673
Vidal Ramos ..... 1674
Videira ..... 1676
Vitor Meireles ..... 1683
Xanxerê ..... 1684
Xavantina ..... 1687
Xaxim ..... 1689
Zortéa ..... 1693

**Consórcios**

AGIR ..... 1694
CIMVI ..... 1695
CIS/AMURC ..... 1708
CISAM ..... 1709
CIAPS ..... 1709
CONDER ..... 1711
CIRSURES ..... 1741



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### PREGAO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 1883404

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARQUE AQUATICO MUNICIPAL
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 06 de fevereiro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de janeiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

# Agronômica

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 02/2019 FMS

Publicação Nº 1882647

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO Nº CR02/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Início do recebimento da documentação: 30/01/2019
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 23 de janeiro de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

### Decreto Nº 006/2019 de 23 de janeiro de 2019.

Publicação Nº 1883777

DECRETO N.º 006/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; que a dotação nº. 120 do Departamento Municipal de Agricultura, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 176.125,24 (cento e setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (120)
Programa – 46 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Ação – 2.87 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Unidade – 7001 – Departamento Municipal de Agricultura
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 606 – Extensão Rural
Valor R$ 176.125,24

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2019, no importe de R$ 176.125,24, fonte de recursos 0.1.34 – Transferência de Convenio Outros (161), recursos garantidos através dos Contratos de Repasses 871464/2018 e 876160/2018 firmado entre O MAPA/CEF e o Município de Agronômica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

**Decreto Nº 007/2019 de 23 de janeiro de 2019.**

Publicação Nº 1883780

**DECRETO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

**"CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2002."**

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica do Município de Agronômica, em conformidade com o Art. 212, do Código Tributário Nacional,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica consolidado o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002, de acordo com o previsto no Artigo 212, do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante o ano fiscal de 2018, cujo texto integra este Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2019.

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito do Município de Agronômica

Registrado e publicado na presente data

**FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO**
Diretor de Administração e Finanças

# LEI COMPLEMENTAR N° 10/2002 DE 10.12.2002.

**"INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA"**

**JOSÉ ANGELO MERINI**, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1° - Esta Lei denominada **"Código Tributário do Município de Agronômica"**, regula com fundamento na Constituição federal, no Código Tributário Nacional, em Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes aos tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.

## LIVRO PRIMEIRO
PARTE GERAL

## TITULO I
## DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

Capítulo I
### DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2° - A **"Legislação Tributária do Município de Agronômica"** compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 3° - Somente a lei pode estabelecer:

I. A instituição de tributos ou a sua extinção;
II. A majoração de tributos ou a sua redução;
III. A definição do fato imponível da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
IV. A fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V. A instituição de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI. As hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, de dispensa ou de redução de penalidades.

Art. 4° - Não constitui majoração de tributos, para os efeitos do inciso II do artigo anterior, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 5° - O Prefeito regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I. As normas constitucionais vigentes;
II. As normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal posterior;
III. As disposições deste Código e das Leis Municipais subseqüentes.

Parágrafo Único - O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo em especial:

I. Dispor sobre matéria não tratada em lei;
II. Acrescentar ou ampliar disposições legais;
III. Suprimir ou limitar disposições legais;
IV. Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 6° - São normas complementares das leis e decretos:

I. Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço expedidas;
II. As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III. As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV. Os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 7° - Nenhum tributo será cobrado em cada exercício financeiro, sem que a Lei que o houver instituído ou aumentado, esteja em vigor antes do início desse exercício.

Parágrafo Único - Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorrer a sua publicação, a Lei ou dispositivo de Lei que:

I. Defina novas hipóteses de incidência;
II. Extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao deste Código.

Capítulo II

## DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8° - Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, a aplicação de sanções por infrações de disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados.

Art. 9° - Os órgãos e os servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

§ 1° - Aos contribuintes é facultado reclamar essa assistência técnica aos órgãos competentes.

§ 2° - As consultas deverão ser formuladas por escrito, com objetividade e clareza e somente poderão focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação do contribuinte ou responsável.

§ 3° - As medidas repressivas serão tomadas contra os contribuintes infratores que, dolosamente lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 10 - A autoridade julgadora dará solução à consulta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

§ 1° - A solução dada à consulta traduz, unicamente, a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável, obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

§ 2° - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

§ 3° - Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada à sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida pela instância superior, mas ficará, um ou outro, obrigado a agir de acordo com essa decisão, tão logo ela lhe seja comunicada.

Art. 11 - Os órgãos fazendários farão a impressão e a distribuição, sempre que necessário de documentos e ou declarações que devam ser preenchidos pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 12 - São autoridades fiscais, para efeito deste Código, às que tem jurisdição e competência definidas em Leis e regulamentos.

Capítulo III

## DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

## DAS MODALIDADES

Art. 13 - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I. Obrigação tributária principal;
II. Obrigação tributária acessória.

§ 1° - Obrigação tributária principal é a que surge com a decorrência do fato imponível e tem por objetivo o pagamento do tributo ou penalidade, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2° - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objetivo a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§ 3° - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II
## DO FATO IMPONÍVEL

Art. 14 - O fato imponível da obrigação tributária principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município de Agronômica.

Art. 15 - Fato imponível da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Seção III
## DO SUJEITO ATIVO

Art. 16 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Agronômica é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código Tributário e nas Leis a ele subseqüentes.

§ 1° - A competência tributária é indelegável sobre a atribuição da função de arrecadar, fiscalizar tributos ou de executar Leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 2° - Não constitui delegação de competência, o cometimento a pessoas de direito privado, do encargo ou função de arrecadar os tributos.

Seção IV
## DO SUJEITO PASSIVO

Subseção I
### Das Disposições Gerais

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou

jurídica obrigada, nos termos deste Código ao pagamento de tributos de competência do Município de Agronômica.

Parágrafo Único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I. Contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato imponível.
II. Responsável, quando, sem revestir condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas deste Código.

Art. 18 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou a abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 19 - Salvo os casos expressamente previstos em Lei, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Subseção II
**Das Obrigações dos Contribuintes ou Responsáveis**

Art. 20 - Os contribuintes ou responsáveis por tributos, facilitarão, por todos os meios a seu alcance, o lançamento à fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal ficando especialmente obrigados a:

I. Apresentar declarações e guias instituídos pela Fazenda Municipal, bem como escriturar em livros próprios os fatos imponíveis da obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;
II. Comunicar à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do registro no órgão estadual competente, quando for o caso, qualquer alteração dos atos constitutivos ou alterações contratuais e cadastrais, capazes ou não de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária.
~~III. Apresentar ao Departamento de Arrecadação e Controle da Prefeitura, sob protocolo o documento de informações fiscais, denominado de DIF, mensalmente até o dia 10 do mês seguinte ao da apuração.~~
III. Apresentar eletronicamente, sob recibo, a declaração de ISSQN próprio e a declaração de ISSQN retido e/ou tomado, através do programa de software cedido pelo município, mensalmente até o dia 20 do mês seguinte ao da apuração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 21 - Mesmo no caso de isenção, os beneficiários ficam sujeitos ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Subseção III

**Do Domicílio Tributário**

Art. 22 - Considerar-se-á domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

I. Tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontra a sede principal de suas atividades ou negócios;
II. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos;
III. Tratando-se de pessoa de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 23 - O domicílio fiscal será consignado nas petições, guias e documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Municipal.

Seção V
**DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

Subseção I
**Da Responsabilidade dos Sucessores**

Art. 24 - Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria, sub-roga-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sob o respectivo preço.

Art. 25 - São pessoalmente responsáveis:

I. Adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II. Sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos até a data da partilha ou adjudicação, limitada à responsabilidade ao montante do quinhão ou da meação;
III. Espólio pelos tributos devidos pelo "de Cujus" até a data da abertura da sucessão.

Art. 26 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, é responsável pelo tributo devido até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado, fusionadas, transformadas ou incorporado.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu

espólio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 27 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outro, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:

I. Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II. Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da sua alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Subseção II
**Da Responsabilidade de Terceiros**

Art. 28 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas quais forem responsáveis:

I. Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II. Os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;
III. Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV. Inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. Síndico e comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI. Os tabeliães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, em razão de seu ofício.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo só se aplica em matéria de penalidade.

Art. 29 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos com excesso de poderes, ou infração da lei, contrato social ou estatuto:

I. As pessoas referidas no artigo anterior;
II. Os mandatários, prepostos e empregados;
III. Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Capítulo IV
**DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Seção I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 31 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias, ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 32 - O crédito tributário regularmente constituído, somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código, obedecidos os preceitos básicos fixados no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas sob pena de responsabilidade funcional, na forma da Lei, as suas efetivações ou as respectivas garantia.

Seção II
## DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Subseção I
### Do Lançamento

Art. 33 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I. Verificar a ocorrência do fato imponível da obrigação correspondente;
II. Determinar a matéria tributável;
III. Calcular o montante do tributo devido;
IV. Identificar o sujeito passivo;
V. Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 34 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato imponível da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único - Aplica-se ao lançamento, a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato imponível da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgados ao crédito, maiores garantias ou privilégios, exceto neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 35 - O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I. Lançamento Direto: quando sua iniciativa competirá Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha destes dados;
II. Lançamento por Homologação: Quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo homologado, expressamente o homologue;
III. Lançamento por declaração: Quando efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, ou ainda quando um ou outro, preste à autoridade fazendária a informação sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação.

§ 1° - A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.
§ 2° - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.
§ 3° - Na hipótese do inciso II deste artigo, não influenciam a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.
§ 4° - É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato imponível, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§ 5° - Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração, por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir o tributo, só será admissível mediante comprovação de erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.
§ 6° - Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurado quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir à revisão.

Art. 36 - As alterações e substituições dos lançamentos originais, serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I. Lançamento de ofício: quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício, pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

a) Quando não for prestada a declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;
b) Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusar-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
c) Quando se comprove a omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
d) Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dá lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
e) Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício dele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
f) Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
g) Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade.
h) Nos demais casos expressamente designados neste Código ou em Lei subseqüente.

II. Lançamento aditivo: quando o lançamento original consignar diferença menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer de suas fases de execução;
III. Lançamento substitutivo: quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos efeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 37 - Os lançamentos e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I. Por notificação direta;
II. Por publicação no órgão oficial do Município ou Estado;
III. Por publicação em órgão da imprensa local;
IV. Por meio de edital afixado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lança mento ou efetivadas as suas alterações:

I. Mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos indicados pela ordem de preferência:

a) Em órgão da imprensa local, ou de comprovada circulação no território do Município;
b) No órgão oficial do Estado.

II. Mediante afixação de Edital na Prefeitura.

Art. 38 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica na dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposições de recursos.

Art. 39 - A autoridade fiscal poderá arbitrar a base de calculo, sempre que:

I. Não forem exibidos ao fisco os elementos necessários a comprovação do valor dos serviços prestados, inclusive nos casos de perda, extravio ou atraso na escrituração dos livros ou documentos fiscais;
II. Houver fundado suspeita de que os documentos fiscais não refletem o valor real das operações relativas ao serviço prestado.

Subseção II
**Da Fiscalização**

Art. 40 - Além da competência para notificar, representar, autuar e apreender bens, livros e documentos, a Fazenda Municipal, por seus agentes fiscais e com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e para determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, poderá:

I. Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato imponível da obrigação tributária;
II. Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
III. Exigir informações escritas ou verbais;
IV. Notificar o contribuinte ou o responsável para comparecer à repartição fazendária;
V. Requisitar o auxílio da força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligência, inclusive inspeção necessária ao recinto dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

§ 1° - O disposto neste artigo aplica-se, às pessoas naturais e jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.
§ 2° - Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer dispositivos legais ou limitativos do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou na obrigação destes de exibi-los.

Art. 41 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

a) Os tabeliães e demais serventuários de ofício;
b) Os Bancos, casas monetárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
c) As empresas de administração de bens, os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
d) Os inventariantes;
e) Os síndicos, comissários e liquidatários;
f) Os inquilinos e os titulares de direito de usufruto, uso ou habitação;
g) Os síndicos ou quaisquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
h) Os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta;
i) Os responsáveis por cooperativas, associações esportivas e entidades de classe;
j) Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo ou ofício, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fato sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 42 - Sem prejuízo no disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto do presente artigo:

I. A permuta de elementos de natureza fiscal por parte da Fazenda Municipal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em Convênio entre elas celebrado, ou, independentemente deste ato, sempre que solicitada.
II. Os casos de requisição decorrente de atividade judiciária.

Art. 43 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo Único - O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

Art. 44 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a qualquer diligência de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, e fixará o prazo para conclusão daquelas.

Parágrafo Único - Os termos a que se refere este artigo, serão lavrados sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado dele se entregará à pessoa sujeita a fiscalização cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir a diligência.

Art. 44-A - O termo de início de fiscalização fixará o prazo da mesma, que será de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período e, somente de forma excepcional, atendendo à complexidade da fiscalização, e após a autorização do Diretor Municipal de Administração e Finanças, poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 44-B – Toda e qualquer intimação efetuada pela autoridade administrativa deverá ser atendida pelo intimado no prazo de 10 (dez) dias da ciência. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Subseção III
**Da Cobrança e Recolhimento**

Art. 45 - A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.

Art. 46 - Aos créditos tributários do Município, aplica-se às normas de atualização monetária estabelecidas em Lei Federal.

Art. 47 - Nenhum recolhimento de tributo, ou penalidade pecuniária, será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação.

Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de guia, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 48 - O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova de recolhimento da importância nele referida, continuando o contribuinte a satisfazer quaisquer diferenças que venham a ser posteriormente apuradas.

Art. 49 - Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente, tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o sujeito passivo, cabendo àquele, o direito regressivo de reaver deste o total do desembolso.

Art. 50 - O Município poderá firmar convênios com os estabelecimentos bancários, oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no território do Município, visando o recebimento de tributos e das penalidades pecuniárias.

Parágrafo Único - O regulamento disporá sobre o sistema de arrecadação de tributos através da rede bancária, podendo autorizar, em casos especiais, a inclusão no convênio, de estabelecimentos bancários com sede agência ou escritórios em locais fora do Município, quando o número de contribuintes neles domiciliados justificar tal medida.

Subseção IV
**Da Restituição**

Art. 51 - As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I. Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato imponível efetivamente ocorrido;
II. Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou na conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III. Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 52 - A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a ela relativos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à infração de caráter normal, que não são afetadas pela causa assecuratória da restituição.

Art. 53 - A restituição de tributos que comporte, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 54 - O direito de restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos contados:

I. Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 5l, da data da extinção do crédito tributário;
II. Na hipótese do inciso II do artigo 51, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão

judicial que tenha reformado, anulado, revogado, rescindido à ação condenatória.

Art. 55 - Prescreve em dois anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando seu curso por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção III
**DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Subseção I
**Das Modalidades de Suspensão**

Art. 56 - Suspendem a exigibilidade de crédito tributário:

I. A moratória;
II. Depósito de seu montante integral;
III. As reclamações e os recursos, interpostos na forma desta lei.
IV. A concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo Único - A suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso ou deles conseqüentes.

Subseção II
**Da Moratória**

Art. 57 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1° - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à base da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data, por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§ 2° - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros, em benefício daquele.

Art. 58 - A moratória somente poderá ser concedida:

I. Em caráter geral: por Lei, que pode circunscrever, expressamente, a sua aplicação à determinada região do território do Município ou à determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
II. Em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa,

a requerimento do sujeito passivo.

~~Art. 59 - A Lei que concede moratória em caráter geral ou o despacho que a concede em caráter individual, obedecerá ao seguinte requisito.~~

~~I. Na concessão em caráter geral, a Lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:~~

~~a) Os tributos a que se aplica;~~
~~b) O número de prestações e os seus vencimentos.~~

~~II. Na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;~~

~~III. Para contribuinte pessoa jurídica, o número de prestações não excederá a 12 (doze) parcelas e o seu vencimento será mensal e consecutivo, incidindo juros de mora de 1% ao mês, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da data do parcelamento, este indexado pela UFM, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 100% (cem por cento do valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM), desde que o valor mínimo do débito seja igual ou maior de R$ 300,00 (Trezentos Reais);~~

~~IV. Para contribuinte pessoa física, o número de prestações não excederá a 12 (doze) parcelas e o seu vencimento será mensal e consecutivo incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao da data do parcelamento, este indexado pela UFM, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 25% (vinte cinco por cento da Unidade Fiscal Municipal - UFM), desde que o valor mínimo do débito seja igual ou maior de R$ 100,00 (Cem Reais);~~

~~V. A falta de pagamento de duas parcelas implica em cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva;~~

~~VI. Para os casos previstos neste artigo, o parcelamento deverá ser requerido ao Secretário de Administração e/ou Finanças, mediante o pagamento da 1ª parcela.~~

Art. 59 - A Lei que concede moratória em caráter geral ou o despacho que a concede em caráter individual, obedecerá ao seguinte requisito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

I. Na concessão em caráter geral, a Lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:
a) Os tributos a que se aplica;
b) O número de prestações e os seus vencimentos.

II. Na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;

~~III. Para contribuinte pessoa jurídica, o número de prestações não excederá a 30 (trinta) parcelas e o seu vencimento será mensal e consecutivo, incidindo juros de mora de 1% ao mês, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da data do parcelamento,~~

~~este indexado pela UFM, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 100% (cem por cento do valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM), e na seguinte ordem:~~

~~a) Para débitos até o importe de 70 UFMs – 12 parcelas mensais~~

~~b) Para débitos de 70,1 a até 206 UFMs – 24 parcelas mensais~~

~~c) Para débitos acima de 206,1 até 28 UFMs – 18 parcelas mensais~~

III. Para contribuintes pessoa jurídica e pessoa física, o número de prestações não excederá a 30 (trinta) parcelas e o seu vencimento será mensal e consecutivo, incidindo juros de mora de 1% ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data do parcelamento, este indexado pela UFM, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando pessoa jurídica; e 0,50 (zero vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) quando pessoa física. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~IV. Para contribuinte pessoa física, o número de prestações não excederá a 24 (vinte e quatro) parcelas e o seu vencimento será mensal e consecutivo incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao da data do parcelamento, este indexado pela UFM, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 100% (cem por cento da Unidade Fiscal Municipal - UFM), e na seguinte ordem:~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~a) Para débitos até o importe de 14 UFMs – 12 parcelas mensais~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~b) Para débitos de 14,1 até 28 UFMs – 18 parcelas mensais~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~c) Para débitos acima de 28,1 – 24 parcelas mensais~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

V. A falta de pagamento de duas parcelas implica em cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva;

~~VI. Para os casos previstos neste artigo, o parcelamento deverá ser requerido ao Secretário de Administração e/ou Finanças, mediante o pagamento da 1ª parcela.~~

VI. O parcelamento poderá ser requerido junto ao Departamento de Tributos e somente será convalidado mediante o pagamento da primeira parcela; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

VII. quando do parcelamento constar débitos para com a Fazenda Municipal já ajuizados a competente execução, poderá a critério do município, exigir garantia do juízo, pelo mesmo prazo e condições estabelecidos no inciso III, deste artigo; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

VIII. uma vez parcelado débito e não cumprido o aludido, poderá ser concedido somente mais um parcelamento para o mesmo débito,

obedecida as demais condições deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 60 - A concessão de moratória em caráter individual, somente produzirá efeitos depois de declarada pela autoridade administrativa competente e não gerará direito adquirido, sendo revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumprirá ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora.

I. Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II. Sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1° - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação, não se computa para efeito de prestação de direito à cobrança do crédito.
§ 2° - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção III
**Do Depósito**

Art. 61 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I. Quando preferir o depósito à consignação judicial, prevista no artigo 82, deste código;
II. Para atribuir o efeito suspensivo:

a) À consulta formulada na forma dos artigos 9° e 10, deste código;
b) À reclamação ou impugnação referente à contribuição de melhoria;
c) A qualquer ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 62 - A legislação tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I. Para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código;
II. Como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo nos casos de compensação;
III. Como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
IV. Em quaisquer outras circunstâncias em que se fizer necessário

resguardar o interesse do fisco.

Art. 63 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I. Pelo Fisco, nos casos de:

a) Lançamento direto;
b) Lançamento por declaração;
c) Alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) Aplicação de penalidades pecuniárias.

II. Pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) Lançamento por homologação;
b) Retificação da declaração nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) Confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal;

III. Na decisão administrativa desfavorável no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV. Mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco sempre que não puder ser determinado o montante do crédito tributário.

Art. 64 - Considerar-se-á suspensa à exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 65 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I. Em moeda corrente no país;
II. Por cheque;
III. Por vale postal.

§ 1° - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, com o resgate deste pelo sacado.

§ 2° - A legislação tributária poderá exigir nas condições que estabelecer, que os cheques entregues para depósito visando à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, sejam previamente visados pelo estabelecimento bancário sacado.

Art. 66 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo Único - A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

I. Quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II. Quando total, de outros créditos referentes aos mesmos ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção IV
**Da cessação do Efeito Suspensivo**

Art. 67 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I. Pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 68;
II. Pela exclusão de crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 84;
III. Pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV. Pela cessação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Seção IV
**DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Subseção I
**Da Modalidade de Extinção**

Art. 68 - Extingue o crédito tributário:

I. O pagamento;
II. A compensação;
III. A transação;
IV. A remissão;
V. A prescrição e a decadência;
VI. A conversão do depósito em renda;
VII. O pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto na legislação tributária do Município;
VIII. A consignação em pagamento, quando julgado procedente, nos termos da disposição na legislação tributária do Município;
IX. A decisão administrativa irreformável, a sim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória.
X. A decisão judicial passada em julgado.

Subseção II
**Do pagamento**

Art. 69 - O regulamento fixará as formas e os prazos para o pagamento do tributo de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração a sua legislação tributária.

Art. 70 - O crédito não pago integralmente no vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do dia

subseqüente ao vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo.

I. Da imposição das penalidades cabíveis;
II. Da atualização monetária do débito, na forma estabelecida neste Código;
III. Da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na Legislação Tributária do Município.

Art. 71 - O pagamento poderá ser efetuado por qualquer das seguintes modalidades:

I. Em moeda corrente no país;
II. Por cheque;
III. Por vale postal.

§ 1° - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate pelo sacado.

§ 2° - Poderá ser exigido, nas condições estabelecidas em regulamento, que os cheques entregues para pagamento de créditos tributários sejam previamente visados pelos respectivos estabelecimentos bancários contra os quais foram emitidos.

Art. 72 - O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

I. Quando parcial das prestações em que se decomponha;
II. Quando total, de outros créditos referentes aos mesmos ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Art. 72-A - Será aplicada redução de 30% (trinta por cento) sobre juros e multa moratória, aos contribuintes que quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal na integralidade, em uma única parcela. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Subseção III
**Da Compensação**

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários concretos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia subseqüente ao vencimento, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Subseção IV
**Da Transação**

Art. 74 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária, transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou remediar litígios e, conseqüentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo Único: O regulamento estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a Transação.

Subseção V
**Da Remissão**

Art. 75 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I. A situação econômica do sujeito passivo;
II. Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III. A diminuta importância do crédito tributário;
IV. A considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V. A condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo Único - O despacho referido neste artigo, não gera direito adquirido, aplicando-se quando cabível, o disposto no artigo 60.

Subseção VI
**Da Prescrição**

Art. 76 - O direito de proceder ao lançamento de tributos, assim como a sua cobrança, prescreve em 05 (cinco) anos, a contar do último dia do ano em que se tornarem devidos.

Parágrafo Único - A prescrição é interrompida:

I. Pela citação pessoal feita ao devedor;
II. Pelo protesto judicial;
III. Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV. Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 77 - Ocorrendo à prescrição e não sendo ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.

Parágrafo Único - O servidor Municipal, qualquer que seja o seu cargo ou

função, e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com o governo Municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos.

Subseção VII
**Da Decadência**

Art. 78 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, extingue-se em 05 (cinco) anos contados:

I. Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ser efetuado;
II. Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1° - O direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2° - Ocorrendo à decadência, aplicam-se às normas do artigo 77 e seu parágrafo, no tocante à apuração das responsabilidades e a caracterização das faltas.

Subseção VIII
**Da Conversão do Depósito em Renda**

Art. 79 - Extingue o crédito tributário, a conversão em renda de depósito em dinheiro, previamente efetuado pelo sujeito passivo.

I. Para garantia de instância;
II. Em decorrência de qualquer outra exigência da Legislação Tributária.

Art. 80 - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado, contra ou a favor do fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma:

I. A diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento.
II. Saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Subseção IX
**Da Homologação do Lançamento**

Art. 81 - Extingue o crédito tributário, a homologação do lançamento na forma

do inciso II, do artigo 35, observadas as disposições dos seus parágrafos segundo, terceiro e quarto.

Subseção X
**Da Consignação em Pagamento**

Art. 82 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I. De recusa de recebimento ou subordinação deste pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II. De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III. De exigência, por outro Município, de igual tributo sobre o mesmo fato imponível.

§ 1° - Somente se aceitará o pagamento na forma prevista por este artigo, se a consignação versar, exclusiva mente, sobre o crédito que o contribuinte se propõe a pagar.
§ 2º - Julgada procedente a ação de consignação, o pagamento se reputa efetuado, e a importância consignada convertida em renda; julgada improcedente, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido dos juros de mora e das penalidades cabíveis.

Subseção XI
**Das Demais Modalidades de Extinção**

Art. 83 - Extingue o crédito tributário, a decisão administrativa ou judicial que, expressamente:

I. Declare a irregularidade de sua constituição;
II. Reconheça a inexatidão da obrigação que lhe deu origem;
III. Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV. Declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1° - Somente extingue o crédito tributário, a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como, a decisão judicial passada em julgado.
§ 2° - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado, nos termos da Legislação Tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade do crédito previstas neste Código.

Seção V
**DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Subseção I

**Das Modalidades de Exclusão**

Art. 84 - Excluem o crédito tributário:

I. A isenção;
II. A anistia.

Parágrafo Único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela conseqüentes.

Subseção II
**Da Isenção**

Art. 85 - Isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas:

I. Deste Código ou de lei municipal subseqüente;
II. De Decreto, para atender os interesses do Município, quando da instalação de estabelecimentos industriais ou equiparados.

Art. 86 - A isenção pode ser:

I. Em caráter geral, concedido por Lei, que pode circunscrever expressamente, a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município;
II. Em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para sua concessão.

§ 1° - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo, deverá ser renovado antes de expirado cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§ 2° - O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direitos adquiridos.

Art. 87 - A concessão de isenção, por Leis especiais, apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública e de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

Parágrafo Único - Entende-se, por favor, pessoal não permitido, a concessão em Lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Subseção III
**DA ANISTIA.**

Art. 88 - A anistia, assim entendida o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange, exclusivamente, as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a conceder, não se aplicando:

I. Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo, ou por terceiros em benefício daquele;
II. Aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal;
III. As infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 89 - A Lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I. Em caráter geral;
II. Limitadamente:

a) As infrações da legislação relativa a determinado título;
b) As infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
c) A determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) Sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder ou cuja fixação seja atribuída pela Lei à autoridade administrativa.

§ 1° - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado fará prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.
§ 2° - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do artigo 60.

Art. 90 - A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subseqüente, cometida pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

## Capítulo V
## DA DÍVIDA ATIVA

Art. 91 - Constitui dívida ativa tributária do Município, a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multa de qualquer natureza, decorrente de qualquer infração à Legislação Tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para o pagamento, pela Legislação Tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 92 - A dívida ativa tributária regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída;

§ 1° - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilibida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro que a aproveite.

§ 2° - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária, não excluem a liquidez do crédito.

Art. 93 - O registro de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará, obrigatoriamente:

I. Nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência, de um ou de outros;
II. A quantia devida e a base legal para o cálculo dos acréscimos;
III. A origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que esteja fundado;
IV. A data em que foi inscrita;
V. Número do processo administrativo de que se originou o crédito, se for o caso;

§ 1° - A certidão da dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de sua inscrição.

§ 2° - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3° - A hipótese prevista no parágrafo anterior, ou qualquer das formas de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalidam a certidão e nem prejudicam os demais débitos objetos de cobrança.

§ 4° - O registro da dívida ativa, a critério da Administração, poderá ser efetuada através de meio eletrônico com emissão das certidões ou através de sistemas mecânicos ou manuais, com a utilização de fichas, livro e certidões, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste código.

Art. 94 - A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I. Amigavelmente: quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II. Judicialmente: quando processada pelos órgãos judiciários.

§ 1° - Nos casos de cobrança amigável, o sujeito passivo será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer o débito inscrito.

~~§ 2° - Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, a repartição competente fará publicar nos órgãos oficiais ou na imprensa local, o rol dos inscritos remissos, concedendo novo prazo de 20 (vinte) dias antes da deflagração do processo judicial.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 3° - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a administração, quando o interesse da Fazenda assim

o exigir, providenciar, imediatamente, a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável, ou ainda, proceder, simultaneamente, aos dois tipos de cobrança.

## Capítulo VI
## DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 95 - É assegurado ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, o direito de obter "Certidão Negativa de Débitos Municipais" , como prova da quitação de tributos municipais, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade.

§ 1º - Impede a emissão da "Certidão Negativa de Débitos Municipais" qualquer espécie de débito para com a Fazenda Municipal, inclusive para as pessoas jurídicas quando seus sócios se encontrarem em situação de débito.

§ 2º – A Certidão Negativa de Débitos Municipais será sempre expedida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional e terá validade expressa de 90 (noventa) dias.

Art. 96 - Será emitida "Certidão Positiva de Débitos Municipais, com Efeitos de Negativa", com efeitos iguais aos previstos no caput do artigo anterior, quando, em relação ao contribuinte requerente, constar à existência de débito de tributo ou contribuição municipal:

I. Cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:
   a) Moratória;
   b) Depósito de seu montante integral;
   c) Reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo;
   d) Concessão de medida liminar em mandado de segurança;
II. Que tenha sido objeto de parcelamento;
III. Em relação ao qual o contribuinte houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, pendente de decisão por parte da autoridade competente, depois de transcorridos trinta dias do protocolo do pedido de compensação junto ao Departamento competente;
IV. Não vencido;
V. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora.

§ 1° - A "Certidão Positiva de Débitos Municipais, com Efeitos de Negativa" será expedida no prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 95 e terá validade de 30 (trinta) dias.

§ 2° - No caso da constatação de débitos relativos a tributos ou contribuições municipais não enquadrados nas disposições contidas no "caput" do presente artigo, será fornecido uma certidão positiva sob a

forma de demonstrativo de débitos.

Art. 97 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não excluí a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensivo a quantos colaborarem por ação ou omissão no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 98 - A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não poderá efetuar-se sem que conste do título, a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos estes estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, concessionário ou quem que os tenha recebido em transferência.

Art. 99 - Sem prova, por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a qualquer outro ônus relativos ao imóvel, até o ano da operação, inclusive os escrivães, tabeliães, oficiais de registro, não podem lavrar, inscrever, transcrever, ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Parágrafo Único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos e contratos de que trata este artigo.

Art. 100 - A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

## Capítulo VII
## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 101 - Constitui infração, a ação ou omissão que importe descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória.

§ 1° - Para caracterizar a infração, é irrelevante a intenção do agente ou efeito econômico ou tributário do ato ou da omissão.

§ 2° - A exigência de multa por infração acessória não impede a exigência de imposto, multa e juros, pela infração principal, na hipótese de configurarem-se ambas as situações.

~~Art. 102 - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:~~

~~I. Aplicação de multas;~~
~~II. Sujeição e sistema especial de fiscalização;~~
~~III. Proibição de transacionar com os órgãos da administração direta e indireta do Município.~~

~~Parágrafo único - A imposição de penalidades:~~

~~I. Não exclui:~~
~~a) Pagamento do tributo;~~
~~b) A fluência dos juros de mora;~~
~~c) A atualização monetária do débito.~~
~~II. Não exime o infrator:~~
~~a) Do cumprimento da obrigação tributária acessória;~~
b) ~~De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem~~.

Art. 102 - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades: (Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

I. Aplicação de multas;
II. Sujeição e sistema especial de fiscalização;
III. Proibição de transacionar com os órgãos da administração direta e indireta do Município.
IV. Apreensão de Produtos e/ou Mercadorias
(Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

Parágrafo Primeiro - A imposição de penalidades: (Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

I. Não exclui:
a) Pagamento do tributo;
b) A fluência dos juros de mora;
c) A atualização monetária do débito.
II. Não exime o infrator:
c) Do cumprimento da obrigação tributária acessória;
d) De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

Parágrafo Segundo – Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se infração sujeita a apreensão das mercadorias e/ou produtos comercializados, o exercício do comércio eventual e/ou ambulante no território do município sem a devida satisfação das taxas autorizativas junto a fazenda pública municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

Art. 103 - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código, serão graduadas pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições e os limites nele fixados.

Parágrafo Único - Na imposição e na graduação da multa, levar-se-á em conta:

I. A menor ou maior gravidade da infração;
II. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. Os antecedentes do infrator com relação às disposições da Legislação Tributária, observando o disposto no artigo 90.

Art. 104 - As infrações apresente Legislação Municipal, serão punidas com as

seguintes multas:

I. Quando ocorrer atrasos no pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria, de lançamento direto ou por declaração, multa de 0,20% (zero virgula vinte por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), se recolhidas antes de qualquer procedimento administrativo ou ação fiscal;

~~II. Quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária principal, e/ou acessória, após o início do procedimento fiscal, da qual resulte a falta de pagamento do tributo, no total ou em parte: multa de 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte cinco por cento);~~

II. Quando se tratar do não cumprimento de obrigação tributária principal, apurada em ação fiscal: (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

a) 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

b) 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses previstas nos arts. 71 (sonegação), 72 (fraude) e 73 (conluio) da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

c) 112,50% (cento e doze e meio por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para prestar esclarecimentos ou para apresentar arquivos ou documentação técnica referentes aos sistemas eletrônicos de processamento de dados utilizados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

d) 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses previstas nos arts. 71 (sonegação), 72 (fraude) e 73 (conluio) da Lei nº 4.502, de 1964, e caso se trate ainda de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para prestar esclarecimentos ou para apresentar arquivos ou documentação técnica referentes aos sistemas eletrônicos de processamento de dados utilizados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

III. ~~Quando ocorrer falta de pagamento ou recolhimento à menor do imposto devido, lançado por homologação:~~ (Revogado pela Lei

Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~a) Tratando-se de simples atraso no recolhimento ou recolhimento a menor, verificada antes do procedimento fiscal, estando devidamente escriturada a alteração: 0,20%(zero virgula vinte por cento) ao dia do valor do tributo devido até o limite de 20%(vinte por cento);~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

b) Tratando-se de simples atraso no recolhimento ou recolhimento a menor, verificada após o início do procedimento fiscal, estando devidamente escriturada a alteração: multa de 25% (vinte e cinco por cento) do tributo devido; (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

c) Em caso de sonegação fiscal e independente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do tributo sonegado. (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo Único - Quaisquer serviços prestados pela municipalidade aos contribuintes e que traduzam em valor monetário, e não recolhidos nas datas estipuladas, ficam sujeitas ao que preceitua o inciso I do presente artigo.

Art. 105 - Para efeitos deste código, entende-se como sonegação fiscal, a prática, pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele, de qualquer dos atos definidos como crimes de sonegação fiscal, a saber:

I. Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente informação que deva ser produzida a agentes do fisco, com intenção de eximir-se total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer outros adicionais devidos por Lei;

II. Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

III. Alterar faturas e quaisquer documentos relativos às operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

IV. Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 106 - Independentemente dos limites estabelecidos neste código, as multas serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência específica.

Art. 107 - As multas serão cumulativas quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 1° - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo sujeito passivo, impor-

se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§ 2° - Quando o sujeito passivo infringir de forma continuada o mesmo dispositivo da legislação tributária, impor-se-á multa acrescida de 50% (cinqüenta por cento), desde que a continuidade não caracterize reincidência e que dela não resulte falta de pagamento do tributo, no todo ou em parte.

Art. 108 - Serão punidos com multa de 05 (cinco) UFMS*:*

I. Síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, ou auxilie, por qualquer forma, a sonegação do tributo, no todo ou em parte;

II. Árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má fé nas avaliações;

III. As tipografias e estabelecimentos congêneres que:
   a) Aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização da Fazenda Municipal;
   b) Não mantiver registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos fiscais.

IV. As autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas, independentemente do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, ilidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

V. Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

§ 1° - Será punido com multa específica, o contribuinte que:

a) Deixar de registrar documento relativo à prestação de serviço. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço;

b) Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresentem emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos. Multa de 30% (trinta por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento, sendo que a penalidade mínima será de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal);

~~c) Deixar de apresentar livros, documentos ou informações requisitadas pela autoridade fazendária; embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio a ação fiscalizadora. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal), por documento;~~

c) Deixar de apresentar livros, documentos ou informações requisitadas pela autoridade fazendária; embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio a ação fiscalizadora. Multa de 80 (oitenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), por intimação não atendida. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

d) Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais fraudulentos ou sem a devida autorização, fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal impresso fraudulento ou sem a devida autorização, ou pertencente a outro contribuinte, ou contribuinte inexistente ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula. Multa de 25% (vinte cinco por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento, sendo que a penalidade mínima será de 250% (duzentos cinqüenta por cento da Unidade Fiscal Municipal);

e) Atrasar a escrituração de livros fiscais, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal) por livro;

~~f) Iniciar atividade do estabelecimento sem prévia inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal);~~

f) Iniciar atividade do estabelecimento sem prévia inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município. Multa de 40 (quarenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal); (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

g) Não entregar as informações de natureza cadastral e ou econômico fiscal. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento;

h) Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviços sujeita a incidência de imposto. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento;

i) Deixar de submeter à operação de prestação de serviços a incidência do tributo. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento;

j) Submeter tardiamente a escrituração da operação de prestação de serviços sujeito à incidência do imposto. Multa de 200% (duzentos por cento da Unidade Fiscal Municipal) por documento.

§ 2° - Sempre que for extraviado, perdido, furtado ou por qualquer forma destruído livro ou documento fiscal, deverá o contribuinte, dentro de cinco dias da ocorrência:

a) Comunicar o fato por escrito à Fazenda Municipal, através do Protocolo da Prefeitura, juntando o laudo policial fornecido pela Polícia Civil, Corpo de Bombeiros ou de órgão de Defesa Civil bem como a publicação em jornal de circulação local informando o fato, discriminando as espécies e números dos livros ou documentos fiscais, se em branco ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referem, bem como o montante, mesmo que aproximado, das operações cujo imposto ainda não tiver sido pago;

b) Providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando factível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecendo sempre à seqüência natural da remuneração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais perdidos.

§ 3° - As multas expressas em percentual de Unidade Fiscal Municipal, serão majoradas em 50% em caso de reincidência, para tanto se considerando o cometimento de nova infração no prazo de cinco (cinco) anos, contados:

a) Da decisão condenatória irrecorrível, na esfera administrativa, referente à infração anterior;
b) Do deferimento do pedido de parcelamento;
c) Do ciente da notificação, caso não ocorram às hipóteses anteriores.

Art. 109 - O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) e o respectivo processo arquivado, se o infrator, no prazo previsto para interposição de recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

~~Parágrafo Único - Exclui-se do benefício deste artigo, as multas previstas no artigo anterior.~~

§ 1º - Exclui-se do benefício deste artigo, as multas previstas no artigo anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
§ 2º - As multas previstas nas alíneas "c" e "f", do § 1º, do Art. 108, deste Código, serão reduzidas em: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
a) 75% (setenta e cinco por cento), quando cometidas por pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs); (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
b) 50 % (cinquenta por cento), quando cometidas por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 110 - Considera-se atenuante, para efeito de imposição e graduação de penalidades, o fato de o sujeito procurar espontaneamente a repartição competente para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 111 - As multas não pagas no prazo assinalado, serão inscritas em dívida ativa para cobrança executiva, sem prejuízo da fluência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do seu vencimento, além da atualização monetária.

Art. 112 - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:
a) Quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
b) Quando houver dúvida quanto à veracidade ou autenticidade dos registros referentes a operações realizadas e aos tributos devidos;
c) Em quaisquer outros casos, hipóteses ou circunstâncias que justifiquem a sua aplicação.

Parágrafo Único – O sistema especial a que se refere este artigo consistirá no acompanhamento temporário das operações sujeitas ao tributo por agentes da Fazenda Municipal.

Art. 113 - Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos ou penalidades devidas ao Município, não poderão:

I. Participar de licitações, qualquer que seja a modalidade, promovida pelos órgãos da administração direta e indireta do Município.
II. Celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da administração direta ou indireta do Município, com exceção:

a) Da formalidade dos termos e garantias necessárias à concessão da moratória;
b) Da compensação e da transação a que se referem os artigos 73 e 74.

Parágrafo Único - Será obrigatória para a prática dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributária, observadas as exceções das alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo.

## Capítulo VIII
## OS PRAZOS

Art. 114 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - A legislação tributária poderá fixar ao invés de concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamento de multas.

Art. 115 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deve ser praticado o ato.

Parágrafo Único - Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ao anteriormente estabelecido.

## Capítulo IX
## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 116 - Os débitos decorrentes do não recolhimento, na data prevista, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ter sido pagos, terão seu valor atualizado monetariamente em função das variações do poder

aquisitivo da moeda nacional.

Art. 117 - A atualização monetária prevista no artigo anterior aplicar-se-á inclusive, quanto aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte tiver depositado em moeda corrente a importância questionada.

§ 1° - No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver de ser devolvida, por ter sido julgado procedente a reclamação, o recurso ou a medida judicial, será atualizada monetariamente na forma prevista neste capítulo.

§ 2° - As importâncias depositadas pelos contribuintes, em garantia de instância administrativa ou judicial, serão devolvidas, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da decisão que houver reconhecido a não procedência da exigência fiscal.

§ 3° - Se as importâncias depositadas nas forma do parágrafo anterior, não forem devolvidas no prazo nele previsto, ficarão sujeitas à permanente correção monetária, até a data da efetiva devolução, podendo ser utilizado pelos contribuintes como compensação, na forma do artigo 73, no pagamento de tributos devidos ao Município.

§ 4° - Os requerimentos que versarem sobre revisão de lançamento, não deferidos, levarão a atualização monetária do lançamento, a partir do vencimento do tributo expresso no carnê correspondente.

Art. 118 - A multa e juro de mora previsto na legislação como percentagem de débito fiscal, será calculado sobre o respectivo montante, sendo corrigido monetariamente nos termos deste Capítulo.

~~Art. 119 - A atualização monetária prevista neste capítulo incide sobre todos os débitos tributários existentes, a contar da data do respectivo vencimento.~~

~~§ 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, administrativamente, o parcelamento dos débitos a que se refere este artigo.~~

~~§ 2° - No caso de parcelamento de crédito tributário e que for requerido no prazo de trinta dias, a multa exigida na notificação fiscal será reduzida:~~

~~a) Em 50% para pagamento a vista;~~

~~b) Em 30% para pagamento em até seis parcelas;~~

~~c) Em 10% para pagamento em até 12 parcelas;~~

~~§ 3° - A redução da multa, a que se refere o parágrafo anterior, fica condicionada a pontualidade no pagamento das parcelas e ao pagamento integral do crédito tributário parcelado.~~

Art. 119 - A atualização monetária prevista neste capítulo incide sobre todos os débitos tributários existentes, a contar da data do respectivo vencimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

Parágrafo Único – O Executivo fica autorizado a conceder, administrativamente, o parcelamento dos débitos a que se refere este artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

Art. 120 - Exclui-se das disposições do artigo anterior, os débitos cuja cobrança esteja suspensa, por medida administrativa ou judicial, se o devedor ou seu representante legal já tiver depositado, em moeda, a importância questionada ou vier a fazê-lo no primeiro mês civil do exercício em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 121 - A atualização monetária é de aplicação obrigatória, não podendo ser dispensada sob hipótese alguma.

Art. 122 - Constitui exercício irregular de suas atribuições, a autorização expressa ou tácita direta ou indiretamente, para dispensa de correção monetária, a qualquer pessoa física ou jurídica, por parte de qualquer elemento do governo Municipal, seja de função ou cargo eletivo, comissionado, de nomeação ou vinculação trabalhista, respondendo o responsável civil, penal e administrativamente pela falta cometida.

## T Í T U L O I I
## DAS NORMAS PROCESSUAIS

### Capítulo I
### DAS MEDIDAS PRELIMINARES

#### Seção I
#### DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 123 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola, ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiro, ou em outros lugares, ou em trânsito, que constituam prova material de infração à Legislação Tributária do Município.

Parágrafo Único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontrem em residência particular ou lugar utilizado como moradia serão promovidas a busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 124 - Da apreensão, lavrar-se-á o auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 135.

Parágrafo Único - O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 125 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a

esse fim.

Art. 126 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários á prova.

Art. 127 - Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.

§ 1° - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da administração, às associações de caridade e demais entidades beneficentes ou assistência social.

§ 2° - As mercadorias apreendidas, de valor inferior a 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais serão vendidas, a critério da autoridade administrativa, sem necessidade de leilão em hasta pública.

§ 3° - Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos da modalidade de venda, será o autuado notificado para no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção II

**DO TERMO DE VISITA FISCAL**

Art.128 – Em suas visitas de rotina aos estabelecimentos inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, verificando o Agente Fiscal omissão não dolosa em relação ao cumprimento da legislação tributária da qual possa resultar a evasão de receita, será expedida contra o contribuinte infrator o Termo de Visita Fiscal para que, no prazo de 10 (dez) dias seja regularizada a situação.

§ 1º - Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente lavrar-se-á o auto de infração.

§ 2º - Não se aplica o uso do Termo de Visita Fiscal nos procedimentos de fiscalização previstos no artigo 226 deste Código.

Art.129 - O Termo de Visita Fiscal será feito em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono, como ciente do contribuinte, e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I. Nome do contribuinte;
II. Local, dia e hora da lavratura;
III. Descrição do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal violado, quando couber;
IV. Assinatura do contribuinte.

§ 1° - O Termo de Visita Fiscal será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da irregularidade,

ainda que ali não resida o fiscalizado ou infrator e poderá ser datilografadas ou impressas às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2° - Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á a cópia do Termo de Visita Fiscal, pelo Agente Fiscal, contra recibo no original.

§ 3° - A recusa do recibo, que será declarada pelo Agente Fiscal, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

§ 4° - O disposto no parágrafo anterior é aplicável, inclusive, aos fiscalizados ou infratores:

I. Analfabetos ou impossibilitados de assinar a infração;
II. Aos incapazes, tal como definidos na lei civil;
III. Aos responsáveis por negócios ou atividades não regularmente constituídos.

§ 5° - Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade declarará esta circunstância no Termo de Visita Fiscal.

§ 6° - O Termo de Visita Fiscal não comporta reclamação, recurso ou defesa.

Art.130 - Considera-se convencido do débito fiscal, o contribuinte que pagar tributo mediante o Termo de Visita Fiscal.

Art.131 - Não caberá Termo de Visita Fiscal. Devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I. Quando for encontrado no exercício de atividades tributável, sem inscrição;
II. Quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III. Quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV. Quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado do último Termo de Visita Fiscal.

Seção III
**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 132 - Quando incompetente para notificar preliminarmente ou multar, o agente do fisco deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 133 - A representação far-se-á por escrito e conterá, além da assinatura do autor, seu nome a profissão e endereço; será acompanhada da prova ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida à infração.

Art. 134 - Recebida à representação, a autoridade competente providenciará, imediatamente, as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autua-lo-á ou arquivará a representação.

Capítulo II
**DOS ATOS INICIAIS**

Seção I
**DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Art.135 - O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I. Mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II. Referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver;
III. Descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária municipal violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV. Conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1° - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
§ 2° - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto e não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 3° - Se o infrator ou quem o represente, não quiser ou não puder assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art.136 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterá também, os elementos deste, conforme relacionados com o parágrafo único do artigo 124.

Art.137 - Da lavratura do auto será intimado o infrator:

I. Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado, seu representante ou preposto contra recibo datado no original;
II. Por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
III. Por edital na imprensa oficial ou órgão de circulação local, com prazo - não inferior a 30 (trinta) dias, se o infrator nãopuder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Art.138 - A intimação presume-se feita:
I. Quando pessoal, na data do recibo;
II. Quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, quinze dias após a entrega da carta no correio;
III. Quando por edital, no termo do prazo, contado este da data da publicação.

Art.139 - As intimações subseqüentes à inicial, far-se-ão pessoalmente, caso

em que serão certificados no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 137 e 138.

Seção II
**DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO.**

Art.140 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma prevista para as intimações no art. 138.

Art.141 - A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art.142 - A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, desde que comprovado erro administrativo na apuração de valores tributários.

Art.143 - O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Art.144 - A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correu o processo, mediante o respectivo protocolo.

Parágrafo Único - Apresentada à defesa, o autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la, o que fará na forma do artigo seguinte.

Art.145 - Na defesa, o autuado alegará toda matéria que entender útil, indicará as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuírem e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de três.

Art.146 - Nos processos indicados mediante reclamação contra o lançamento, será dada vista a funcionário da repartição lançadora, a fim de informá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que receber o processo.

Capítulo III
**DAS PROVAS**

Art.147 - Findos os prazos a que se referem os artigos 143 e 144, o dirigente da repartição fiscal responsável pelo lançamento, deferirá em 10 (dez) dias as provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, e ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art.148 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou nas reclamações contra o lançamento pelo funcionário da Fazenda, ou ainda quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes do fisco.

Art.149 - Ao autuado e ao autuante será permitido, sucessivamente reinquirir as testemunhas; do mesmo modo, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, nas reclamações contra o lançamento.

Art.150 - O autuante e o reclamante poderão participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que se fizerem serão juntadas ao processo do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art.151 - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições da Fazenda Municipal, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

Capítulo IV
**DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Art. 152 - O Secretário de Administração e/ou Finanças proferirá a decisão de primeira instância, devidamente fundamentada, e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º - Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior, sempre que o processo baixar em diligência.

Art. 153 - Ao interessado se comunicará a decisão proferida em primeira instância:

I. Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II. Pelo correio, com aviso de recepção, ou;
III. Por edital, afixado no local próprio do Paço Municipal.

Parágrafo Único: A comunicação indicará obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário a instância superior.

Art. 154 - Não sendo proferida a decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se julgada procedente a ação fiscal ou improcedente a reclamação ou defesa, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Capítulo V
**DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA.**

~~Art. 155 - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte ao contribuinte caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, com efeito, suspensivo, desde que interposto no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de 1ª instância.~~

Art. 155 – Das decisões de primeira instância, no todo ou em parte ao contribuinte caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, desde que interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de 1ª instância. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 155-A – O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão de composição paritária e de caráter deliberativo para julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda instância, e será composto por um presidente, 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, das mesmas representações, sendo: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I - dois (02) membros titulares representantes dos contribuintes, com os respectivos suplentes; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

II - dois (02) membros titulares representantes do Município, com os respectivos suplentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 1º - No caso de impedimento de qualquer dos membros do Conselho, deverá ser convocado seu suplente. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 2º - As sessões serão públicas em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 3º - O Funcionamento e a Ordem dos Trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-ão pelo disposto nesta Lei Complementar e no Regimento Interno. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 155-B – Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com os respectivos suplentes, para período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 1º - Os Conselheiros representantes do Município serão escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Planejamento, efetivos ou ocupantes de cargo comissionado, devendo obrigatoriamente possuir conhecimento em tributos municipais. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 2º - Os Conselheiros representantes dos contribuintes a serem nomeados pelo Prefeito serão indicados pelas entidades representativas do comércio, indústria, agricultura ou prestação de serviços. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 155-C – O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será pessoa equidistante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dos contribuintes, livremente escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho, além das previstas nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho, terá as seguintes atribuições: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I - dirigir os trabalhos do Conselho; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

II - representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

III - comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho; e (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

IV - presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 156 – É vedado reunir em uma só petição, recursos referente a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcance ou ainda referir-se ao mesmo contribuinte.

~~Art. 157 – Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito Municipal sem o depósito prévio do valor equivalente a 1% (Um por cento) da quantia exigida no respectivo processo administrativo fiscal, observado o limite mínimo de 250% (duzentos cinqüenta por cento da Unidade Fiscal Municipal).~~

~~Parágrafo Único: Após a decisão final do processo administrativo fiscal, o valor referido no presente artigo será:~~

~~a) Devolvido ao depositante, se a decisão lhe for favorável;~~

~~b) Convertido em renda, devidamente deduzido do valor da exigência, se a decisão for contrária ao sujeito passivo e este houver interposto ação judicial contra a exigência no prazo previsto na legislação.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 158 - Quando a importância total em litígio exceder a ao valor de 100 (cem vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal), permitir-se-á a prestação de fiança.

Parágrafo Único: - A Fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação a juízo da administração.

Art. 159 – O documento que indicar o fiador (avalista), deverá indicar sua manifestação expressa, ou seja, concordância, bem como a de seu cônjuge, conforme o regime aplicável aos bens do casal, sob pena de indeferimento; sendo que o requerimento formulado permanecerá anexo ao protocolo;

Art. 160 – Se a autoridade administrativa aceitar o fiador (avalista), será procedida à data para assinar o termo em questão.

Parágrafo Único: Não será aceito em hipótese alguma a fiança (avalista) de sócio solidário da empresa recorrente, nem de outra pessoa com qualquer débito com a Fazenda Municipal.

Art. 161 – Após o protocolo do expediente, o recurso será encaminhado à autoridade competente para o julgamento, que aguardará o encaminhamento do depósito prévio e ou da fiança apresentada.

Seção III
**DO RECURSO DE OFÍCIO E DECISÒES DE 2a INSTÂNCIA.**

Art. 162 - Contrária a Fazenda Municipal, a decisão de 1ª instância, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito, suspensivo sempre que o valor do litígio exceder a 50 (Cinqüenta) vezes o valor da Unidade Fiscal.

Parágrafo Único: - O julgador não recorrendo da decisão o iniciador do processo ou qualquer outro que tomar conhecimento, deverá interpor recurso, em petição encaminhada através daquela autoridade.

~~Art. 163 – Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo o caso de recurso de ofício, o Prefeito tomará conhecimento pleno do processo como se estivesse havido tal recurso.~~

Art. 163 – Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo o caso de recurso de ofício, o Conselho Municipal de Contribuintes tomará conhecimento pleno do processo como se estivesse havido tal recurso. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Capítulo VI
**DA EXECUÇAO DAS DECISÕES DEFINITIVAS**

Art. 164 - As decisões definitivas serão cumpridas:

I. Pela conversão do valor do depósito em renda ordinária;
II. Pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10(dez) dias, satisfazer ao pagamento da obrigação tributária principal referida na condenação;
III. Pela inscrição do crédito fiscal em divida ativa.

**LIVRO SEGUNDO**
PARTE ESPECIAL

T Í T U L O I
**DO SISTEMA TRIBUTÁRIO**

**Capítulo Único**
**DA ESTRUTURA**

Art.165 - Integram o Sistema Tributário do Município:

I. Impostos
a) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

~~II. Taxas~~
II. Taxas e Preços Públicos (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
a) ~~Taxa de Expediente;~~
a) Preço Público pelos Serviços de Expediente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
b) Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais;
~~c) Taxa de Serviços Urbanos;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
d) Taxa de Coleta de Lixo;
e) ~~Taxa de Iluminação Pública;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
~~f) Taxa de Serviços Diversos.~~
f) Preço Público pelos Serviços Diversos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
g) Preço Público pelos Serviços de Análise de Obras e Instalações Particulares; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
h) Preço Público pelos Serviços de Análise de Projetos de Parcelamento, Desmembramento, Remembramento e Urbanização de Terrenos Particulares; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)
i) Preço Público pela Expedição de Alvarás. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

III. Contribuição de Melhoria.

Art.166 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:

I. Exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentes da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III. Cobrar tributos:
a) Em relação a fatos imponíveis ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a

lei que os instituiu ou aumentou;

IV. Utilizar tributo, com efeito, de confisco;

V. Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização das vias que conservar;

VI. Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

VII. Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio ou serviços de outras pessoas político administrativas;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos da lei;

VIII. Exigir taxas em virtude;

a) Do exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) Da obtenção de certidões em repartições públicas para defesas de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

IX. Conceder em lei específica, anistia ou remissão que envolva matéria tributária, incluída a contribuição previdenciária de seus servidores;

X. Conceder as empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica privilégios fiscais não extensivos às do setor privado;

§ 1° - A vedação do inciso VII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados as suas finalidades essenciais ou decorrentes.

§ 2° - As vedações do inciso VII, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3° - As vedações do inciso VII, "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionados.

Art.167 - A legislação tributária municipal observará o disposto em Lei Complementar Federal que:

I. Dispuser sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre as pessoas político-administrativas;

II. Regularas limitações constitucionais ao poder de tributar;

III. Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária,

especialmente sobre:

a) Definição de tributos e suas espécies, bem como, relação aos impostos, dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuições;
b) Obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
c) Adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

## TÍTULO II
## DOS IMPOSTOS

### Capítulo I
### DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

#### Seção I
#### DO FATO IMPONÍVEL

Art.168 - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato imponível à propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1° - Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana à definida em lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I. Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II. Abastecimento de água;
III. Sistema de esgotos sanitários;
IV. Rede elétrica com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V. Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três (três) quilômetros do imóvel considerado;
VI. Rede de iluminação pública;

§ 2° - Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou expansão urbana, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

§ 3º - Os imóveis localizados na zona rural, mas parcialmente utilizados para fins industriais, comerciais ou para prestação de serviços, sofrerão a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme disposto no § 3° do artigo 175.

Art. 168-A – O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º (primeiro) de cada exercício financeiro e será lançado de ofício pela municipalidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

#### Seção II
#### DO CONTRIBUINTE

Art.169 - É contribuinte do imposto o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido por titular do domínio útil ou pleno, o titular do direito de usufruto, de uso ou de habitação.

Seção III
**DAS ISENÇÕES**

Art.170 - Serão considerados imunes ou isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os seguintes imóveis:

I. Imunes:
a) Os pertencentes à União, Estado e Município;
b) Os templos de qualquer culto;
c) Os pertencentes aos partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

II. Isentos:
a) Pertencentes a entidades filantrópicas, associações e ou agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais e ou de campo, e sindicatos representativos de classe patronal, desde que apresentem cópia da Declaração de Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício e sejam de uso exclusivo da entidade, e sejam de declaradas de Utilidade Publica;
b) Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder expropriante;
c) Pertencentes aos veteranos de Guerra da FEB e Ex-Combatentes da FEB, da FAB ou da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, que participaram de missões de patrulhamento aeronaval, ou de unidades que comboiaram as tropas brasileiras para o centro de operações, inclusive dos que hajam servido as Forças Armadas do Brasil, em Zona de Guerra, delimitada pelo Decreto Federal Nº 10-490-A, de 25 de setembro de 1942, desde que usados como residência própria ou de sua viúva, enquanto mantiver o estado de viuvez;
d) Hospitais, Casas de Saúde e imóveis cedidos para uso de instituições públicas, enquanto perdurar o contrato de cessão;
e) Imóveis de propriedade de aposentado, sem outra fonte de renda que perceba até 2 (dois) salários mínimos mensais, possuidor de único imóvel, e que este lhe sirva de residência.
f) Os imóveis localizados na zona urbana, efetivamente

utilizados para as atividades rurais, e que comprovem através da emissão de documentos fiscais próprios, serem atividade principal do proprietário; a tributação ocorrerá exclusivamente sobre os bens edificados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

g) os imóveis localizados em áreas de preservação permanente ou sua parcela, limitando-se a isenção a 70% (setenta por cento) do Imposto Territorial. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

h) as faixas de terras localizadas em áreas "*non aedificandi*" junto a rodovias e linhas de transmissão, limitando-se a isenção a 50% (cinquenta por cento) do Imposto Territorial. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~§ 1º. O benefício da isenção contempla apenas o Imposto Territorial do imóvel utilizado para as atividades rurais, não beneficia a área utilizada com construção de residência ou benfeitorias. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007~~)~~

§ 1º. O benefício da isenção contempla ainda o imposto predial dos bens edificados utilizados exclusivamente para atividades rurais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 61 de 22 de dezembro de 2010)

§ 2º. Para a obtenção do benefício previsto no inciso II , letra f, o contribuinte deverá anexar ao requerimento o comprovante do ITR – Imposto Territorial Rural, bem como cópia das Notas Fiscais de Produtor Rural do exercício anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

§ 3º. As isenções previstas nas alíneas “g” e “h”, do inciso II, deste artigo, deverão ser comprovadas sua área por levantamento apresentado pelo contribuinte e uma vez concedidas não necessitam de requerimento anual, serão concedidas automaticamente enquanto perdurar as condições do imóvel e a legislação que trata do assunto inalteradas. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 4º. As isenções que se referem as alíneas “g” e “h”, do inciso II, deste artigo serão concedidas somente sobre a parcela territorial do imóvel que não estiver edificada, sendo devido o Imposto Predial e Territorial Urbano sobre a parcela edificada do imóvel. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 5º. A partir do exercício de 2020, as isenções previstas neste artigo somente serão concedidas aos contribuintes que não possuírem débitos exigíveis para com a Fazenda Municipal e nem construções irregulares sobre o imóvel beneficiado, estas, desde que notificadas e expirado o prazo de regularização pelo Município. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art.171 - As isenções deverão ser solicitadas anualmente até o dia 30 de novembro, em requerimento interposto à Prefeitura, e sua cessação se

dará uma vez verificada não mais existirem os pressupostos que autorizem sua concessão.

Parágrafo Único – Na hipótese do requerimento de isenção ser interposto após a data prevista no caput deste artigo, o contribuinte terá seu pedido indeferido.

Seção IV
**DAS ALÍQUOTAS**

~~Art.172 - As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes:~~

| | | |
|---|---|---|
| ~~01 – Imóvel Edificado.~~ | ~~Passeio e Muro.~~ | ~~Percentual sobre Valor Venal.~~ |
| | ~~Com muro e com passeio.~~ | ~~0,50%~~ |
| | ~~Sem muro e com passeio.~~ | ~~1,00%~~ |
| | ~~Sem muro e sem passeio.~~ | ~~1,50%~~ |
| ~~02 – Imóvel não Edificado.~~ | ~~Passeio e Muro.~~ | ~~Percentual sobre o Valor Venal.~~ |
| | ~~Com muro e com passeio.~~ | ~~0,50%~~ |
| | ~~Sem muro e com passeio.~~ | ~~1,50%~~ |
| | ~~Sem muro e sem passeio.~~ | ~~2,50%~~ |

Art. 172. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana são as seguintes: Para imóveis situados em vias pavimentadas ou não pavimentadas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

a) Via Pavimentadas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

| Imóveis | Benefícios | % sobre valor venal |
|---|---|---|
| | Com muro e passeio | 0,50% |
| Edificados | Com muro e sem passeio | 1,00% |
| | Com passeio e sem muro | 1,00% |
| | Sem muro e sem passeio | 1,50% |
| | | |
| Não Edificados | Com muro e passeio | 0,50% |
| | Com muro e sem passeio | 1,50% |
| | Com passeio e sem muro | 1,50% |
| | Sem muro e sem passeio | 2,50% |

b) Vias não Pavimentadas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

| Imóveis | Benefícios | % sobre valor venal |
|---|---|---|
| Edificados | Com muro | 0,50% |
| | Com passeio e sem muro | 1,00% |
| | Sem muro e sem passeio | 1,50% |
| | | |
| Não Edificados | Com muro | 0,50% |
| | Com passeio e sem muro | 1,50% |
| | Sem muro e sem passeio | 2,50% |

Parágrafo Único – Os imóveis baldios com edificação em andamento, desde que a edificação esteja em conformidade com os requisitos do Plano Diretor e legislação ambiental, e a execução da obra seja ininterrupta e não exceda a dois anos de duração, contados a partir da data da liberação do Alvará de Construção, terão redução de 30% (trinta por cento) da alíquota territorial correspondente, enquanto não ocupada, inclusive em partes. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 172-A. Será concedido incentivo na alíquota do imposto territorial ao parcelamento de solo aprovado em conformidade com a Lei Complementar nº 063/2011, através de loteamentos e condomínios. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

§ 1º. A cobrança do imposto territorial será efetuado na forma de redução de alíquota de acordo com o cronograma de execução do projeto após a emissão da licença ambiental até a sua comercialização ou até que neles venha a ser implementada qualquer edificação para os lotes, na seguinte forma: (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

I – Redução da alíquota do imposto territorial em 70% (setenta por cento) no primeiro ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto; (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

II – Redução da alíquota do imposto territorial em 60% (sessenta por cento) no segundo ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto; (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

III – Redução da alíquota do imposto territorial em 40% (quarenta por cento) no terceiro ano, caso seja renovada a licença ambiental, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto; (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

IV – Redução da alíquota do imposto territorial em 30% (trinta por cento) no quarto ano, caso seja renovada a licença ambiental, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

§ 2º. A licença ambiental será fornecida para um período de 2 anos, com

renovação por igual período. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

§ 3º. Fica estendido o incentivo previsto no caput deste artigo aos loteamentos e condomínios aprovados a partir do ano de 2014. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

Art. 172-B. O número de lotes vendidos e seus respectivos compradores deverão ser informado mensalmente à Prefeitura Municipal, para fins de atualização cadastral, juntamente com a apresentação dos respectivos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

Parágrafo Único - A qualquer tempo, caso constate-se o descumprimento do disposto no caput deste artigo, o incentivo será imediatamente cancelado e ficará obrigada a loteadora ou imobiliária a pagar a diferença do imposto devido, além de multa na razão de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por contrato não apresentado. (Incluído pela Lei Complementar nº 98 de 13 de maio de 2015)

~~Art. 173 – A alíquota do Imposto, incidente sobre os imóveis não edificados ou com edificações em ruínas, existentes, estará sujeito às alíquotas progressivas no tempo conforme abaixo discriminado:~~

~~a) No primeiro ano: 2,00% (Dois por cento do valor venal);~~
~~b) No Segundo Ano: 3,00% (Três por cento de valor venal);~~
~~c) Do Terceiro Ano: 4,00% (Quatro por cento do valor venal); e.~~
~~d) Do Quarto Ano em diante: 5,00% (Cinco por cento do valor venal).~~

~~Parágrafo único - Considerar-se-á, para efeito da aplicação das alíquotas progressivas de que trata o parágrafo anterior, como a data base o exercício de 2003.~~

~~Art. 173. A alíquota do imposto, incidente sobre os imóveis não edificados ou com edificações em ruínas, existentes, estará sujeito 'as alíquotas progressivas no tempo conforme abaixo discriminado: (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~
~~I – No primeiro ano – 1,00% (um por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~
~~II – No segundo ano – 1,5% (um virgula cinco por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~
~~III – No terceiro ano – 2,00% (dois por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~
~~IV – No quarto ano – 2,5% (dois virgula cinco por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~

~~Art. 173 – A alíquota do imposto, incidente sobre os imóveis não edificados ou com edificações em ruínas, existentes, estará sujeito à alíquota extra de 1,50% (um vírgula cinco por cento) do valor venal, enquanto perdurar a situação, com exceção do imóvel rural. (Redação dada pela Lei Complementar nº 49 de 18 de dezembro de 2009)~~

~~Parágrafo Único – Considerar-se-á para efeito de aplicação das alíquotas progressivas de que trata o artigo anterior, como data base o exercício de 2007. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007) (Revogado pela Lei Complementar nº 49 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 173. A alíquota do imposto, incidente sobre os imóveis não edificados ou com edificações em ruínas, existentes, estará sujeito à alíquota extra de 1.0% (um por cento) do valor venal no primeiro ano e a partir do segundo ano 1,50% (um vírgula cinco por cento) do valor venal, enquanto perdurar a situação, com exceção do imóvel rural. (~~~~Redação dada pela Lei Complementar nº 61 de 22 de dezembro de 2010~~~~)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção V
**DA BASE DE CÁLCULO**

~~Art.174 - A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, alcançado pela tributação.~~

Art. 174. A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, conforme a tabela anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS (RUAS) DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 372-E | 0,2320 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 372-D | 0,2320 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 762-E | 0,2320 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 762-D | 0,2320 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 1162-E | 0,1640 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 1162-D | 0,1640 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 1725-E | 0,1640 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 1725-D | 0,1640 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 3585-E | 0,1090 |
| 01 | RUA SETE DE SETEMBRO | 3585-D | 0,1090 |

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 880-E | 0,2730 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 880-D | 0,2730 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1372-E | 0,2320 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1372-D | 0,2320 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1672-E | 0,2320 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1672-D | 0,2320 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 2210-E | 0,2320 |
| 02 | RUA XV DE NOVEMBRO | 2210-D | 0,2320 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 03 | RUA LEOPOLDO DA CUNHA | 620-E | 0,2730 |
| 03 | RUA LEOPOLDO DA CUNHA | 620-D | 0,2730 |
| **CODIGO** | **NOME DO LOGRADOURO** | **SEÇÃO** | **UFM P/M2** |
| 04 | RUA 6 DE JUNHO | 262-E | 0,2730 |
| 04 | RUA 6 DE JUNHO | 262-D | 0,2730 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 05 | RUA AMBRÓSIO BORTOLUZZI | 126-E | 0,2730 |
| 05 | RUA AMBROSIO BORTOLUZZI | 126-D | 0,2730 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 06 | RUA 26 DE MAIO | 105-E | 0,2730 |
| 06 | RUA 26 DE MAIO | 105-D | 0,2730 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 07 | RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS | 144-E | 0,2730 |
| 07 | RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS | 144-D | 0,2730 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 08 | RUA 21 DE ABRIL | 171-E | 0,1910 |
| 08 | RUA 21 DE ABRIL | 171-D | 0,1910 |
| 08 | RUA 21 DE ABRIL | 647-E | 0,1910 |
| 08 | RUA 21 DE ABRIL | 647-D | 0,1910 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRAFOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 09 | RUA LAUDELINO DA CUNHA | 275-E | 0,2050 |
| 09 | RUA LAUDELINO DA CUNHA | 275-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 10 | RUA URBANO DA CUNHA | 275-E | 0,2050 |
| 10 | RUA URBANO DA CUNHA | 275-D | 0,2050 |

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 11 | TVA Nº 01 | 60-E | 0,2050 |
| 11 | TVA Nº 01 | 60-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 12 | RUA IRENE MENDES DA CUNHA | 205-E | 0,2050 |
| 12 | RUA IRENE MENDES DA CUNHA | 205-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 13 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 01 | 83-E | 0,2050 |
| 13 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 01 | 83-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 14 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 02 | 110-E | 0,2050 |
| 14 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 02 | 110-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 15 | RUA ANGELO FORNAZARI | 175-E | 0,2050 |
| 15 | RUA ANGELO FORMAZARI | 175-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 16 | RUA IDA CLAUDINO DOS SANTOS | 435-E | 0,2050 |
| 16 | RUA IDA CLAUDINO DOS SANTOS | 435-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 17 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 03 | 186-E | 0,2050 |
| 17 | RUA SEM DENOMINAÇÃO Nº 03 | 186-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 18 | RUA VALENTIM CANI | 164-E | 0,1910 |
| 18 | RUA VALENTIM CANI | 164-D | 0,1910 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 19 | RUA PROGRESSO | 200-E | 0,2050 |
| 19 | RUA PROGRESSO | 200-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 20 | RUA SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS | 175-E | 0,2460 |
| 20 | RUA SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS | 175-D | 0,2460 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 127-E | 0,1910 |
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 127-D | 0,1910 |
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 837-E | 0,1910 |
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 837-D | 0,1910 |
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 942-E | 0,1910 |
| 21 | RUA EGON RUDOLF | 942-D | 0,1910 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 22 | RUA JOSE NIQUELATTI | 604-E | 0,2050 |
| 22 | RUA JOSE NIQUELATTI | 604-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 23 | RUA SEVERINO CANI | 150-E | 0,1360 |
| 23 | RUA SEVERINO CANI | 150-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 24 | RUA OSMAR RUDOLF | 122-E | 0,1360 |
| 24 | RUA OSMAR RUDOLF | 122-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 25 | RUA JUVENAL MAÇANEIRO | 573-E | 0,2050 |
| 25 | RUA JUVENAL MAÇANEIRO | 573-D | 0,2050 |
| 25 | RUA JUVENAL MAÇANEIRO | 1146-E | 0,1360 |
| 25 | RUA JUVENAL MAÇANEIRO | 1146-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 26 | RUA RUY BLAESE | 162-E | 0,1360 |
| 26 | RUA RUY BLAESE | 162-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 27 | RUA JULIO VENTURI | 66-E | 0,2050 |
| 27 | RUA JULIO VENTURI | 66-D | 0,2050 |
| 27 | RUA JULIO VENTURI | 186-E | 0,2050 |
| 27 | RUA JULIO VENTURI | 186-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 28 | RUA EXPEDICIONARIO LEOPOLDO VENTURI | 86-E | 0,2320 |
| 28 | RUA EXPEDICIONARIO LEOPOLDO VENTURI | 86-D | 0,2320 |
| 28 | RUA EXPEDICIONARIO LEOPOLDO VENTURI | 1620-E | 0,2320 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | RUA EXPEDICIONARIO LEOPOLDO VENTURI | 1620-D | 0,2320 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 29 | RUA JOSE FINARDI | 94-E | 0,2050 |
| 29 | RUA JOSE FINARDI | 94-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 30 | RUA EVARISTO CATTONI | 74-E | 0,2050 |
| 30 | RUA EVARISTO CATTONI | 74-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 31 | RUA ANGELO PEDROSO | 1000-E | 0,1360 |
| 31 | RUA ANGELO PEDROSO | 1000-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 32 | RUA DELIRIO VENTURI | 77-E | 0,1360 |
| 32 | RUA DELIRIO VENTURI | 77-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 33 | HUMBERTO KOHLER | 1225-E | 0,1360 |
| 33 | HUMBERTO KOHLER | 1225-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 34 | SERVIDÃO SCHAFER | 92-E | 0,2320 |
| 34 | SERVIDÃO SCHAFER | 92-D | 0,2320 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 35 | RUA TIRADENTES | 79-E | 0,2050 |
| 35 | RUA TIRADENTES | 79-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 36 | RUA PAULO CLAUDINO DOS SANTOS | 56-E | 0,2320 |
| 36 | RUA PAULO CLAUDINO DOS SANTOS | 56-D | 0,2320 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 37 | RUA E STEFANO SCHAFER | 100-E | 0,1360 |
| 37 | RUA E STEFANO SCHAFER | 100-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 38 | RUA ATUALMENTE SEM DENOMINAÇÃO | 100-E | 0,1640 |
| 38 | RUA ATUALMENTE SEM DENOMINAÇÃO | 100-D | 0,1640 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 39 | RUA ATUALMENTE SEM DENOMINAÇÃO | 165-E | 0,1360 |
| 39 | RUA ATUALMENTE SEM DENOMINAÇÃO | 165-D | 0,1360 |

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 40 | BECO DAS HORTENCIAS | 80-E | 0,1360 |
| 40 | BECO DAS HORTENCIAS | 80-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 41 | RUA ANIBAL LUCIANI | 852-E | 0,1360 |
| 41 | RUA ANIBAL LUCIANI | 852-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 42 | RUA HERCILIO POFFO | 50-E | 0,1360 |
| 42 | RUA HERCILIO POFFO | 50-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 43 | BECO HENRIQUE BORK | 50-E | 0,1360 |
| 43 | BECO HENRIQUE BORK | 50-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 44 | RUA HENRIQUE REUTER | 4555-E | 0,1360 |
| 44 | RUA HENRIQUE REUTER | 4555-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 45 | RUA FRANCISCO REUTER | 255-E | 0,1360 |
| 45 | RUA FRANCISCO REUTER | 255-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 46 | RUA FRITZ SKOULA | 225-E | 0,1360 |
| 46 | RUA FRITZ SKOULA | 225-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 47 | RUA GUSTAVO BORK | 285-E | 0,1360 |
| 47 | RUA GUSTAVO BORK | 285-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 48 | RUA REINOLDO KRAUS | 173-E | 0,1360 |
| 48 | RUA REINOLDO KRAUS | 173-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CODIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 49 | BECO BOA VISTA | 105-E | 0,1360 |
| 49 | BECO BOA VISTA | 105-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 50 | RUA HENRIQUE STEDILLE | 50-E | 0,1360 |
| 50 | RUA HENRIQUE STEDILLE | 50-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 51 | BECO BELO HORIZONTE | 51-E | 0,1360 |
| 51 | BECO BELO HORIZONTE | 51-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 52 | SERVIDÃO ALBERTO CARLOS PROBST | 52-E | 0,2050 |
| 52 | SERVIDÃO ALBERTO CARLOS PROBST | 52-D | 0.2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 53 | SERVIDÃO SILVA | 53-E | 0,1360 |
| 53 | SERVIDÃO SILVA | 53-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 54 | RUA PREFEITO AFONSO HERING | 54-E | 0,1360 |
| 54 | RUA PREFEITO AFONSO HERING | 54-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 55 | RUA GABRIEL ROBERTO DA SILVA | 55-E | 0,1910 |
| 55 | RUA GABRIEL ROBERTO DA SILVA | 55-D | 0,1910 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 56 | BECO VEREADOR BRAZ RICHARTZ | 56-E | 0,1360 |
| 56 | BECO VEREADOR BRAZ RICHARTZ | 56-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 57 | BECO TARCISIO JOSÉ PEDROZO | 57-E | 0,1360 |
| 57 | BECO TARCISIO JOSÉ PEDROZO | 57-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 58 | RUA PADRE VICTOS VICENZI | 58-E | 0,1360 |
| 58 | RUA PADRE VICTOR VICENZI | 58-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 59 | RUA VALMOR FRAGA | 59-E | 0,1360 |
| 59 | RUA VALMOR FRAGA | 59-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 60 | RUA ELISIO CATTONI | 60-E | 0,1660 |
| 60 | RUA ELISIO CATTONI | 60-D | 0,1660 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 61 | RUA 1º DE MAIO (LOC DE ALTO MOSQUITINHO) | 61-E | 0,0680 |
| 61 | RUA 1º DE MAIO (LOC DE ALTO MOSQUITINHO) | 61-D | 0,0680 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 60 de 22 de dezembro de 2010)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 62 | RUA JOSÉ OLIVIO PEDROSO | 62-E | 0,1360 |
| 62 | RUA JOSÉ OLIVIO PEDROSO | 62-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85 de 22 de outubro de 2013)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 63 | RUA SANTO JOÃO ROSA | 63-E | 0,1360 |
| 63 | RUA SANTO JOÃO ROSA | 63-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85 de 22 de outubro de 2013)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 64 | RUA BOA VENTURA MAÇANEIRO | 64-E | 0,1360 |
| 64 | RUA BOA VENTURA MAÇANEIRO | 64-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85 de 22 de outubro de 2013)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 65 | RUA JOSE ARNOLDO DOS SANTOS | 65-E | 0,2320 |
| 65 | RUA JOSE ARNOLDO DOS SANTOS | 65-D | 0,2320 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85 de 22 de outubro de 2013)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 66 | SERVIDÃO 06 DE MAIO | 66-E | 0,2050 |
| 66 | SERVIDÃO 06 DE MAIO | 66-D | 0,2050 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 85 de 22 de outubro de 2013)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 67 | RUA BENEDITO LONGEN | 442-E | 0,1360 |
| 67 | RUA BENEDITO LONGEN | 442-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 107 de 14 de junho de 2016)

| CÓDIGO | NOME DO LOGRADOURO | SEÇÃO | UFM P/M2 |
|---|---|---|---|
| 68 | RUA DIONEI SCHMEIDER | 802-E | 0,1910 |
| 68 | RUA DIONEI SCHMEIDER | 802-D | 0,1910 |
| 69 | EXTENSÃO DA RUA IDA CLAUDINO DOS SANTOS | 130-E | 0,1910 |
| 69 | EXTENSÃO DA RUA IDA CLAUDINO DOS SANTOS | 130-D | 0,1910 |
| 70 | RUA ANTENOR POFFO | 072-E | 0,1910 |
| 70 | RUA ANTENOR POFFO | 072-D | 0,1910 |
| 71 | RUA SENDOR POFFO | 060-E | 0,1910 |
| 71 | RUA SENDOR POFFO | 060-D | 0,1910 |
| 72 | RUA JOAQUIM STEDILE | 130-E | 0,1360 |
| 72 | RUA JOAQUIM STEDILE | 130-D | 0,1360 |
| 73 | RUA AGOSTINHO RICHARTZ | 160-E | 0,1360 |
| 73 | RUA AGOSTINHO RICHARTZ | 160-D | 0,1360 |
| 74 | RUA AVELINO DALABENETA | 089-E | 0,1360 |
| 74 | RUA AVELINO DALABENETA | 089-D | 0,1360 |
| 75 | RUA GERMANO BRIGNOLI | 268-E | 0,1360 |
| 75 | RUA GERMANO BRIGNOLI | 268-D | 0,1360 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 111 de 13 de março de 2017)

~~Art.175 - O valor venal a que se refere o artigo anterior é o constante do Cadastro Imobiliário e no seu cálculo serão considerados os valores do terreno e, sendo o caso cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta:~~

| | | | |
|---|---|---|---|
| ~~I -~~ | ~~A área da Propriedade Territorial;~~ | | |
| ~~II -~~ | ~~O valor básico do metro quadrado de terreno no município, fixado na Pauta de Valores constante do Anexo I, com a redução prevista, que faz parte integrante da presente lei;~~ | | |
| ~~III -~~ | ~~A área construída da edificação;~~ | | |
| ~~IV -~~ | ~~O valor básico do metro quadrado da construção em R$/m², considerando-se o tipo de edificação, sendo:~~ | | |
| | ~~a)~~ | ~~Casa~~ | ~~39,10 UFM/m2~~ |
| | ~~b)~~ | ~~Apartamento~~ | ~~148,34 UFM/m2~~ |
| | ~~c)~~ | ~~Casa Comercial~~ | ~~59,33 UFM/m2~~ |
| | ~~d)~~ | ~~Loja~~ | ~~59,33 UFM/m2~~ |
| | ~~e)~~ | ~~Galpão~~ | ~~47,78 UFM/m2~~ |
| | ~~f)~~ | ~~Telheiro~~ | ~~15,75 UFM/m2~~ |
| | ~~g)~~ | ~~Casa Mista~~ | ~~11,46 UFM/m2~~ |
| | ~~h)~~ | ~~Especial~~ | ~~93,81 UFM/m2~~ |
| ~~V -~~ | ~~Os coeficientes de valorização e/ou desvalorização do imóvel, de acordo com as tabelas e fatores de correção abaixo especificados:~~ | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | ~~a)~~ | ~~Correção quanto à situação do terreno na quadra:~~ | |
| | | ~~Situação~~ | ~~índice~~ |
| | | ~~Esquina/mais uma frente~~ | ~~1,1~~ |
| | | ~~Meio de quadra~~ | ~~1,0~~ |
| | | ~~Aglomerado~~ | ~~1,0~~ |
| | | ~~Vila~~ | ~~0,8~~ |
| | | ~~Condomínio horizontal~~ | ~~1,2~~ |
| | | ~~Encravado~~ | ~~0,6~~ |
| | | ~~Gleba~~ | ~~1,00~~ |
| | ~~b)~~ | ~~Correção quanto à topografia:~~ | |
| | | ~~Topografia~~ | ~~índice~~ |
| | | ~~Plano~~ | ~~1,0~~ |
| | | ~~Aclive~~ | ~~0,9~~ |
| | | ~~Declive~~ | ~~0,8~~ |
| | ~~c)~~ | ~~Correção quanto à pedologia~~ | |
| | | ~~Pedologia~~ | ~~índice~~ |
| | | ~~Inundável~~ | ~~0,7~~ |
| | | ~~Alagado~~ | ~~0,5~~ |
| | ~~d)~~ | ~~Correção quanto ao estado de conservação:~~ | |
| | | ~~Estrutura~~ | ~~Índice~~ |
| | | ~~Nova~~ | ~~1,0~~ |
| | | ~~Semi-Novo~~ | ~~0,9~~ |
| | | ~~Regular~~ | ~~0,6~~ |
| | | ~~Mau Estado~~ | ~~0,5~~ |
| | ~~e)~~ | ~~Correção quanto à estrutura da edificação:~~ | |
| | | ~~Estado~~ | ~~Índice~~ |
| | | ~~Alvenaria~~ | ~~1,00~~ |
| | | ~~Mista~~ | ~~0,90~~ |
| | | ~~Madeira~~ | ~~0,80~~ |
| | | ~~Inundável~~ | ~~0,80~~ |
| | ~~f)~~ | ~~Fator de Correção de Faixa de área construída de apartamentos:~~ | |
| | | ~~Faixa de área em M2~~ | ~~Índice~~ |
| | | ~~Até 50,00 M2~~ | ~~0,70~~ |
| | | ~~De 50,01 a 60,00 M2~~ | ~~0,75~~ |
| | | ~~De 60,01 a 70,00 M2~~ | ~~0,80~~ |
| | | ~~De 70,01 a 100,00M2~~ | ~~0,90~~ |
| | | ~~Acima de 100,01 M2~~ | ~~1,00~~ |
| | ~~g)~~ | ~~Fator de Correção por faixa de área~~ | ~~Índice~~ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | construída de casas residenciais | |
| | | Até 50,00 M2 | 0,50 |
| | | De 50,01 M2 a 70,00 M2 | 0,65 |
| | | De 70,01 a 90,00M2 | 0,80 |
| | | De 90,01 a 120,00 M2 | 0,90 |
| | | Acima de 120,01 M2 | 1,00 |

g) Tabela de componentes da edificação (somatório de pontos).

| | Componentes da Edificação | casa | casa | apto | sala | loja | galpão | telheiro | espec |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | * | mista | * | coml | * | * | * | * |
| E | Alvenaria | 16 | 16 | 09 | 14 | 14 | 10 | 16 | 10 |
| S | Madeira | 10 | 10 | 03 | 06 | 06 | 06 | 12 | 06 |
| T | Metálica | 17 | 17 | 11 | 16 | 16 | 20 | 24 | 14 |
| R | Concreto | 17 | 17 | 11 | 16 | 16 | 18 | 20 | 16 |
| C | Palha/Zinco | 02 | 02 | 00 | 00 | 00 | 00 | 06 | 00 |
| O | Cimento Amianto | 06 | 06 | 03 | 03 | 03 | 10 | 14 | 07 |
| B | Telha de Barro | 09 | 09 | 04 | 04 | 04 | 14 | 18 | 09 |
| E | Laje | 05 | 05 | 02 | 02 | 02 | 06 | 10 | 05 |
| R | Metálica/Especial. | 09 | 09 | 05 | 05 | 05 | 18 | 22 | 11 |
| P | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| A | Alvenaria | 16 | 16 | 20 | 18 | 18 | 17 | 00 | 20 |
| R | Solo/Cimento | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 00 | 02 |
| E | Madeira Beneficiada | 08 | 08 | 08 | 15 | 15 | 05 | 00 | 11 |
| D | Madeira Bruta | 06 | 06 | 02 | 01 | 01 | 01 | 00 | 02 |
| E | Mista | 11 | 11 | 10 | 15 | 15 | 09 | 00 | 17 |
| F | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| O | Madeira | 05 | 05 | 03 | 07 | 07 | 02 | 02 | 12 |
| R | Laje | 05 | 05 | 07 | 09 | 09 | 05 | 08 | 11 |
| R | Chapas Compensadas | 03 | 03 | 05 | 07 | 07 | 05 | 05 | 08 |
| O | Estuque/Plástico | 11 | 11 | 09 | 11 | 11 | 05 | 11 | 14 |
| R | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| E | Emboco | 05 | 05 | 01 | 07 | 07 | 01 | 00 | 02 |
| V | Reboco | 09 | 09 | 14 | 16 | 16 | 06 | 00 | 07 |
| E | Material Cerâmico | 14 | 14 | 16 | 18 | 18 | 08 | 00 | 10 |
| S | Madeira | 12 | 12 | 07 | 05 | 11 | 08 | 00 | 12 |
| T | Pedra a Vista | 14 | 14 | 16 | 18 | 18 | 10 | 00 | 14 |
| I | Concreto | 18 | 18 | 18 | 20 | 20 | 12 | 00 | 16 |
| M | Especial | 18 | 18 | 18 | 20 | 20 | 14 | 00 | 18 |
| I | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| S | Externa | 02 | 02 | 00 | 01 | 01 | 02 | 02 | 01 |
| A | Interna Simples | 08 | 08 | 10 | 07 | 07 | 07 | 07 | 04 |
| N | Interna Completa | 08 | 08 | 10 | 07 | 07 | 07 | 07 | 04 |
| I | Mais de uma Interna | 10 | 10 | 14 | 09 | 09 | 09 | 09 | 05 |
| P | Terra Batida | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Cimento | 02 | 02 | 04 | 02 | 02 | 05 | 08 | 03 |
| I | Tábuas | 05 | 05 | 16 | 14 | 05 | 13 | 18 | 08 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ~~Taco~~ | ~~10~~ | ~~10~~ | ~~14~~ | ~~10~~ | ~~10~~ | ~~09~~ | ~~14~~ | ~~06~~ |
| ~~S~~ | ~~Material Plástico~~ | ~~08~~ | ~~08~~ | ~~10~~ | ~~08~~ | ~~08~~ | ~~11~~ | ~~16~~ | ~~07~~ |
| | ~~Carpet~~ | ~~10~~ | ~~10~~ | ~~12~~ | ~~10~~ | ~~10~~ | ~~05~~ | ~~10~~ | ~~04~~ |
| ~~O~~ | ~~Especial~~ | ~~14~~ | ~~14~~ | ~~16~~ | ~~14~~ | ~~14~~ | ~~16~~ | ~~20~~ | ~~09~~ |
| ~~E~~ | ~~Sem~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ | ~~00~~ |
| ~~S~~ | ~~Ferro~~ | ~~01~~ | ~~01~~ | ~~01~~ | ~~01~~ | ~~01~~ | ~~01~~ | ~~00~~ | ~~01~~ |
| ~~Q~~ | ~~Madeira~~ | ~~02~~ | ~~02~~ | ~~02~~ | ~~03~~ | ~~03~~ | ~~03~~ | ~~00~~ | ~~03~~ |
| ~~U~~ | ~~Alumínio~~ | ~~03~~ | ~~03~~ | ~~05~~ | ~~05~~ | ~~05~~ | ~~05~~ | ~~00~~ | ~~05~~ |
| ~~A~~ | ~~Veneziana~~ | ~~05~~ | ~~05~~ | ~~07~~ | ~~07~~ | ~~07~~ | ~~07~~ | ~~00~~ | ~~07~~ |

~~VI - A forma, situação topográfica, dificuldades de aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor venal.~~

~~§ 1° - O terreno que se limitar com mais de um logradouro será considerado como situado naquele em que a testada apresentar maior valor.~~

~~§ 2° - Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 20% (vinte por cento).~~

~~§ 3° - Para os imóveis localizados na zona rural, mas parcialmente utilizados para fins residenciais, industriais, comerciais ou para prestação de serviços, será considerado apenas o valor venal das edificações utilizadas para tal fim, observando a respectiva área ocupada.~~

Art. 175. O valor venal a que se refere o artigo anterior é o constante do Cadastro Imobiliário e no seu cálculo serão considerados os valores do terreno e, sendo o caso cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta: (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - | A área da Propriedade Territorial; | | |
| II - | O valor básico do metro quadrado de terreno no município, fixado na Pauta de Valores constante da Tabela acima, com a redução prevista, que faz parte integrante da presente lei; | | |
| III - | A área construída da edificação; | | |
| IV - | O valor básico do metro quadrado da construção em UFM/m², considerando-se o tipo de edificação, sendo: | | |
| | a) | Casa | 2,0500 |
| | b) | Apartamento | 3,1100 |
| | c) | Casa Comercial | 3,1100 |
| | d) | Loja | 3,1100 |
| | e) | Galpão | 1,4500 |
| | f) | Telheiro | 1,0000 |
| | g) | Casa Mista | 1,8000 |
| | h) | Especial | 4,9100 |
| V - | Os coeficientes de valorização e/ou desvalorização do imóvel, de acordo com as tabelas e fatores de correção abaixo especificados: | | |
| | a) | Correção quanto à situação do terreno na quadra: | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Situação | índice |
| | | Esquina/mais uma frente | 1,1 |
| | | Meio de quadra | 1,0 |
| | | Aglomerado | 1,0 |
| | | Vila | 0,8 |
| | | Condomínio horizontal | 1,2 |
| | | Encravado | 0,6 |
| | | Gleba | 1,00 |
| | b) | Correção quanto à topografia: | |
| | | Topografia | índice |
| | | Plano | 1,0 |
| | | Aclive | 0,9 |
| | | Declive | 0,8 |
| | c) | Correção quanto à pedologia | |
| | | Pedologia | índice |
| | | Inundável | 0,7 |
| | | Alagado | 0,5 |
| | d) | Correção quanto ao estado de conservação | |
| | | Estrutura | Índice |
| | | Nova | 1,0 |
| | | Semi-Novo | 0,9 |
| | | Regular | 0,6 |
| | | Mau Estado | 0,5 |
| | e) | Correção quanto à estrutura da edificação: | |
| | | Estado | Índice |
| | | Alvenaria | 1,00 |
| | | Mista | 0,90 |
| | | Madeira | 0,80 |
| | | Inundável | 0,80 |
| | f) | Fator de Correção de Faixa de área construída de apartamentos: Faixa de área em M2. | Índice |
| | | Até 50,00 M2 | 0,70 |
| | | De 50,01 a 60,00 M2 | 0,75 |
| | | De 60,01 a 70,00 M2 | 0,80 |
| | | De 70,01 a 100,00M2 | 0,90 |
| | | Acima de 100,01 M2 | 1,00 |
| | g) | Fator de Correção por faixa de área construída de casas residenciais | Índice |
| | | Até 50,00 M2 | 0,50 |
| | | De 50,01 M2 a 70,00 M2 | 0,65 |
| | | De 70,01 a 90,00M2 | 0,80 |
| | | De 90,01 a 120,00 M2 | 0,90 |
| | | Acima de 120,01 M2 | 1,00 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

VI - A forma, situação topográfica, dificuldades de aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor venal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

§ 1° - O terreno que se limitar com mais de um logradouro será considerado como situado naquele em que a testada apresentar maior valor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

§ 2° - Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 20% (vinte por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

~~§ 3° - Para os imóveis localizados na zona rural, mas parcialmente utilizados para fins residenciais, industriais, comerciais ou para prestação de serviços, será considerado apenas o valor venal das edificações utilizadas para tal fim, observando a respectiva área ocupada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)~~

§ 3º - Para os imóveis fora do perímetro urbano, parcialmente ou totalmente utilizados para fins industriais, comerciais ou para prestação de serviços, será considerado apenas o valor venal das edificações utilizadas para tal fim e o valor venal territorial da respectiva área ocupada pelo uso diversos de rural e moradia do agricultor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 4º - Os imóveis localizados na área de expansão urbana serão tributados desde que o uso seja diverso do rural. Caso parcialmente ocupados para fins industriais, comerciais, residenciais (exceto para moradia própria do agricultor) ou para prestação de serviços será tributado na forma do caput deste artigo e seus incisos na área ocupada por este. Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art.176 - A pauta de valores e o custo do valor básico do metro quadrado de construção será fixado anualmente, conforme resultado do trabalho de Comissão Municipal designada para este fim, através da publicação de decreto do Prefeito Municipal para vigorar no exercício seguinte.

Art.177 - Para efeito de tributação, os terrenos até 40,00 (quarenta) metros de profundidade, serão considerados integralmente.

Parágrafo Único – A área compreendida a partir de 40,00 (quarenta) metros de profundidade, será reduzida em 80% (oitenta por cento), para efeitos de tributação.

~~Art.178 - A base de cálculo da propriedade territorial em que estiver sendo executada construção ou reconstrução, legalmente autorizada, permanecerá inalterada a partir do ano seguinte àquele em que for feita a comunicação do início da obra, até o término do exercício em que ocorrer a sua conclusão, desde que tenha duração normal e seja executada ininterruptamente.~~

~~Parágrafo Único - Todo imóvel, habitado ou em condições de o ser, poderá ser lançado.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção VI
**LANÇAMENTO**

Art.179 - A notificação de lançamento do imposto será efetuado de ofício, anualmente, com base na situação de fato ou de direito existente ao se encerrar o exercício anterior.

Parágrafo Único - Os valores monetários serão expressos em Real.

Art. 180 - O lançamento far-se-á no nome sob o qual estiver inscrita a propriedade no cadastro imobiliário.

§ 1° - Na hipótese de condomínio indiviso, o lançamento será feito em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, mas só se arrecadará o crédito fiscal globalmente.

§ 2° - As unidades ou dependências com economias autônomas serão lançados um a um, em nome de seus proprietários condôminos, considerada também a respectiva quota ideal do terreno.

Art. 181 - O valor do lançamento corresponderá ao imposto anual.

Art. 181-A – O sujeito passivo será notificado do lançamento do imposto: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I - por meio de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no do Art. 168-A, deste Código, que conterá: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

a) notificação de lançamento; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

b) a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única ou do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

c) o prazo para o recebimento do carnê no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal; (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

d) a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o carnê, no âmbito do Departamento de Fiscalização ou no local que indicar, caso o contribuinte não tenha recebido na forma do inciso anterior. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo único – Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o crédito tributário correspondente, no primeiro dia após o término do prazo mencionado no inciso I, “d”. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção VII
**PAGAMENTO**

Art.182 - A arrecadação do imposto será efetuada integralmente, ou em parcelas mensais e sucessivas, sendo que as datas de vencimento do valor integral ou das parcelas, bem como a quantidade máxima das mesmas, definidas anualmente através de decreto do executivo municipal, editado até o mês de novembro de cada exercício.

§ 1° - Os valores expressos em indexador serão convertidos em moeda corrente nacional, segundo seja a paridade na data de vencimento da parcela.

§ 2º - O pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano até a data do vencimento da 1º parcela, proporcionará ao contribuinte o direito a um desconto de 20% (vinte por cento);

§ 3º - Sobre as parcelas pagas em atraso, incidirão as cominações legais sobre o valor original, desde a data do vencimento.

§ 4º - Excetuam-se do disposto no § 2º os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da primeira parcela será de 10% (dez por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 5º - Excetuam-se do disposto no § 2º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da primeira parcela será de 10% (dez por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 6º – Edificação irregular é aquela construída sem alvará de construção e/ou que não tenha o respectivo habite-se devidamente notificada pelo município. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

## Capítulo II
## DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS

### Seção I
### DO FATO IMPONÍVEL

Art.183- O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” tem como fato imponível à transmissão "Intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

### Seção II
### DA INCIDÊNCIA

Art.184 - O Imposto sobre a Transmissão Intervivos incide sobre:

I. A transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de propriedade ou de domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos em lei civil;
II. A transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvando quanto ao usufruto;
III. A cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores.

Art.185 - O Imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.

Parágrafo Único - Estão compreendidos na incidência do imposto:

I. A compra e venda, pura ou condicional;
II. A dação em pagamento;
III. A permuta, inclusive nos casos em que a co-propriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV. A aquisição por usucapião;
V. Os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
VI. A arrematação, adjudicação e a remissão;
VII. A cessão de direito, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatório, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VIII. A cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
IX. A cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado a venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
X. Todos os demais atos translativos "intervivos" a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutiva de direitos reais sobre imóveis.

Art.186 - Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:

I. Solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II. Tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art.187 - O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo 183, quando:

I. Efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital subscrito;

II. Decorrentes de incorporação ou fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra;
III. Dos mesmos alienantes em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica a que forem conferidos;
IV. Se tratar de extinção do usufruto, quando o proprietário for o instituidor;
V. Se tratar de substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, que se fizer para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel.
VI. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos referidos no artigo 190, quanto ao patrimônio;
   a) Da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;
   b) De partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados na consecução dos seus objetivos institucionais.
   c) De entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto nos incisos I e II quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante à venda ou a locação da propriedade imobiliária, ou a cessão de direitos relativos a sua aquisição.

Art. 188 - O disposto no “caput” do artigo anterior, não se aplica, quanto ao item VI, letra “c”, quando:

a) Distribuírem aos seus dirigentes ou associados qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado;
b) Não mantiverem escrituração de suas receitas ou despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão.
c) Não aplicarem, integralmente, os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais.

Seção III
**DAS ALÍQUOTAS**

Art.189 - O imposto será calculado pela aplicação das seguintes alíquotas:

I. 1,00% (um por cento), por transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação;
II. 2,00% (Dois por cento), nas demais transmissões "intervivos".

Seção IV
**DO CONTRIBUINTE**

Art.190 - São contribuintes do imposto:

I. Nas transmissões "intervivos", os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II. Nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, os cedentes.

Art.191 - Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

~~Art.192 - O valor venal base de cálculo do Imposto de que trata este capítulo, excetuando-se as disposições contidas no artigo 193, desta Lei, será:~~

Art. 192 – O valor venal da base de cálculo do imposto que trata este capítulo, excetuando-se as disposições contidas no Art. 193, deste Código, será lançado por homologação, cabendo o Fisco Municipal convalidar os valores e os bens declarados, e caso julgue, abaixo do valor de mercado o imóvel transmitido, proceder com a estimativa fiscal e lançamento de ofício, conforme regulamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I. Tratando-se de imóvel localizado na área urbana, o constante do cadastro imobiliário, conforme preceitua o artigo 173 desta Lei;
II. Tratando-se de imóvel localizado fora da área urbana, o valor resultante da estimativa fiscal do órgão próprio do Município.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS AGRÍCOLAS EM HECTARES.
Em Unidade Fiscal Municipal.

| Classe de Terra e Localização | 2008 |
|---|---|
| Terrenos com uso cultura de arroz. | 191,8334 |
| Terrenos situados à linha Rio do Sul - Trombudo Central, lado esquerdo da Rua XV de Novembro até o final da Rua Sete de Setembro. | 109,6191 |
| Demais Terrenos situados no Município. | 54,8096 |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

§ 1° - O valor venal a que se refere o inciso I deste artigo será, atualizado mensalmente, segundo os índices oficiais de atualização monetária, tendo-se como data base a da ocorrência do fato imponível do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 2° - Não havendo acordo entre a Fazenda e o contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória.

Art. 193 - Nos casos abaixo especificados, a base de cálculo é:

I. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou a única praça, ou o preço pago sendo este maior;
II. Nas transmissões por sentença declaratória de usucapião, o valor

da avaliação judicial.

Seção V
**DO PAGAMENTO**

Art. 194 - O imposto deverá ser recolhido antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público; e no prazo de 30 (trinta) dias de sua data, se for por instrumento particular.

Parágrafo Único - O comprovante do pagamento do imposto tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, findo o qual deverá ser revalidado.

Art. 195 - Na arrematação, adjudicação ou remissão, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias, do ato.

Art. 196 - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Tabeliães, e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.

Capítulo III
**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Seção I
**DO IMPOSTO EM GERAL**

Subseção I
**Da incidência**

~~Art. 197 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da Lista de Serviços abaixo:~~

~~1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.~~
~~2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congênere.~~
~~3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.~~
~~4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).~~
~~5. Assistência médica e congênere previstos nos itens l, 2 e 3 desta lista, prestada através de planos de Medicina de Grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.~~
~~6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.~~
~~7. Médicos veterinários.~~

8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
9. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
10. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
11. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
13. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza de agentes físicos e biológicos.
17. Incineração de resíduos quaisquer.
18. Limpeza de chaminés.
19. Saneamento ambiental e congênere.
20. Assistência técnica.
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas, e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnico em contabilidade e congêneres.
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
26. Traduções e interpretações.
27. Avaliação de bens.
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
31. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.
32. Demolição.
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.
35. Florestamento e reflorestamento.
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
37. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).

38. ~~Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.~~
39. ~~Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.~~
40. ~~Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.~~
41. ~~Organizações de festas e recepções; bufe, (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).~~
42. ~~Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.~~
43. ~~Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~
44. ~~Agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.~~
45. ~~Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~
46. ~~Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.~~
47. ~~Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de fatoração (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~
48. ~~Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.~~
49. ~~Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46,47 e 48.~~
50. ~~Despachantes.~~
51. ~~Agentes da propriedade industrial.~~
52. ~~Agentes da propriedade artística e literária.~~
53. ~~Leilão.~~
54. ~~Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contrato de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.~~
55. ~~Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~
56. ~~Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.~~
57. ~~Vigilância ou segurança de pessoas e bens.~~
58. ~~Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.~~
59. ~~Diversões públicas:~~
    a) ~~Cinemas, taxi-dancings e congêneres;~~
    b) ~~Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;~~
    c) ~~Exposições, com cobrança de ingressos.~~
    d) ~~Bailes, shows festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto pela televisão ou pelo rádio;~~
    e) ~~Jogos eletrônicos.~~

f) ~~Competições de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive à venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;~~

g) ~~Execução de música, individualmente ou por conjuntos.~~

60. ~~Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.~~
61. ~~Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).~~
62. ~~Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.~~
63. ~~Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.~~
64. ~~Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.~~
65. ~~Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.~~
66. ~~Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.~~
67. ~~Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).~~
68. ~~Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).~~
69. ~~Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).~~
70. ~~Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;~~
71. ~~Recondicionamento, acondicionamento, pintura, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.~~
72. ~~Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.~~
73. ~~Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com o material por ele fornecido.~~
74. ~~Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com o material por ele fornecido.~~
75. ~~Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.~~
76. ~~Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.~~
77. ~~Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.~~
78. ~~Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.~~
79. ~~Funerais.~~
80. ~~Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamentos.~~
81. ~~Tinturaria e lavanderia.~~
82. ~~Taxidermia.~~

83. ~~Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.~~
84. ~~Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).~~
85. ~~Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.~~
86. ~~Advogados.~~
87. ~~Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.~~
88. ~~Dentistas.~~
89. ~~Economistas.~~
90. ~~Psicólogos.~~
91. ~~Assistentes Sociais.~~
92. ~~Relações Públicas.~~
93. ~~Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~
94. ~~Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não estão abrangidos o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).~~
95. ~~Transporte de natureza estritamente municipal.~~
96. ~~Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).~~

97. ~~Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.~~
98. ~~Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~

~~§ 1° - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 50, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lista de Serviços mencionada neste artigo, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicada.~~

~~§ 2° - As informações individualizadas sobre Serviços Prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos imponíveis citados nos itens 93 e 94, serão prestados pelas instituições financeiras.~~

~~§ 3º - Ficam também sujeitos ao Imposto os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer um dos que compõe cada item, e desde que não constituam hipótese de incidência de tributo Estadual ou Federal.~~

Art.197 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios, tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 198 - O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.~~

~~§ 1° - Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedade.~~

~~§ 2° - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados por terceiros:~~

~~I. As empresas ou profissionais autônomos, se não exigirem do prestador do serviço, a comprovação da respectiva inscrição no cadastro de contribuinte da Prefeitura;~~

~~II. Responsável técnico pela execução de obras de construção civil ou~~

~~semelhante, inclusive quanto aos serviços auxiliares ou sub-empreiteiras;~~

~~III. Proprietário da obra de construção civil ou similar;~~

~~IV. Proprietário de veículo de aluguel, frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;~~

~~V. O proprietário ou seu representante que ceder dependências ou locais para a prática de jogos ou diversões, sem que o promotor esteja quite com o respectivo imposto;~~

VI. ~~Empresas, associações e outros estabelecimentos, pelo imposto de pessoas que trabalham como autônomos em suas dependências ou instalações sem estarem quites com os cofres municipais.~~

Art. 198 - O imposto não incide sobre: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

I – as exportações de serviços para o exterior do País; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~IV – Serviços prestados por associações culturais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~V – De diversão pública, consistente em espetáculos desportivos, sem venda de ingressos, pules ou talões de apostas, e em jogos e exibições competitivas realizadas entre associações; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~VI – Sobre construção de edificações residenciais de até 70,00 m2, construídas em regime de mutirão ou de casas populares constantes de programas mantidos ou subsidiados por órgãos oficiais; e. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

VII – Serviços de contribuintes autônomos que estejam em gozo de auxílio benefício junto ao INSS, durante o período de impedimento para o trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, o serviço desenvolvido no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Art. 198-A. O imposto é devido no local da prestação do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 199 - Considera-se local da prestação de serviços:~~

~~I. O do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;~~
~~II. No caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.~~

~~Art. 199 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Art. 199 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista

anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

X – (VETADO) (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XI – (VETADO) (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa; (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços; (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

XXIV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

XXV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do Art. 8-A, da Lei Complementar Federal nº 116/2003 o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

~~Art. 200 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.~~

~~Parágrafo Único – Os descontos concedidos sob condição integram a base de cálculo.~~

Art. 200 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 201 - Quando se tratar de prestação de serviço, sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, neste caso não compreendidas a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.~~

Art. 201 - Contribuinte é o prestador do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 1º - Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de fatores pertinentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 2º - Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 202 - O disposto no parágrafo 1° do artigo 197 não se aplica às sociedades em que existem:~~

~~a) Sócios de diferentes categorias ou atividades profissionais;~~
~~b) Sócio não habilitado ao exercício de atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;~~
~~c) Sócia pessoa jurídica;~~
~~d) Mais de dois empregados profissionalmente não habilitados ao exercício correspondente aos serviços prestados pela sociedade.~~

~~§ 1° - Exclui-se do conceito de sociedade de profissionais liberais, as sociedades anônimas e as sociedades de qualquer tipo, inclusive as que a estas últimas se equipararem.~~

~~§ 2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto tomando por base o preço calculado pela execução dos serviços.~~

Art. 202 - O disposto não se aplica às sociedades em que existam: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. Sócios de diferentes categorias ou atividades profissionais;
2. Sócio não habilitado ao exercício de atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;
3. Sócio de pessoa jurídica;
4. Mais de dois empregados profissionalmente não habilitados ao exercício correspondente aos serviços prestados pela sociedade.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 4º - Exclui-se do conceito de sociedade de profissionais liberais, as sociedades anônimas e as sociedades de qualquer tipo, inclusive as que a estas ultimas se equipararem. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 5º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto tomando por base o preço calculado pela execução dos serviços. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 203 - Para efeito deste Imposto, entende-se:~~

~~I. Por Empresa;~~

~~a) Toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive a Sociedade Civil, ou de curso, que exercer atividade econômica de prestação de serviços;~~

~~b) A firma individual~~

~~II. Por profissional autônomo:~~

~~a) O profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza o trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração.~~

~~b) Profissional não liberal, compreendendo todo aquele que, não sendo portador de diploma do curso universitário ou a este equiparado, desenvolva uma atividade lucrativa de forma autônoma.~~

~~Parágrafo Único - Equipara-se à empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que:~~

~~I. Utilizar mais de 2 (dois) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por eles prestados;~~

~~II. Não comprovar a sua inscrição no cadastro de prestador de serviço do Município;~~

~~III. Prestar serviço continuamente a mais de 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas.~~

Art. 203 – Para efeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entende-se: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

I – Por Empresa: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. Toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive Sociedade Civil, ou de curso, que exercer atividade econômica de prestação de serviços; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)
2. A Firma Individual. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II – Por Profissional autônomo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. O profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível universitário ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)
2. Profissional não liberal, entende-se todo aquele que desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 204 - A autoridade fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base tributária seja fixada por estimativa do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses:~~

~~I. Quando se tratar de estabelecimento de funcionamento temporário;~~
~~II. Quando se tratar de prestadores de serviços de rudimentar organização;~~
~~III. Quando o contribuinte não emitir os documentos fiscais previstos neste capítulo;~~
~~IV. Quando se tratar de contribuinte, cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial.~~

~~Art. 204 - O Município atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, atribuindo a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Parágrafo Único - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Art. 204 - O Município atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, atribuindo em caráter supletivo o cumprimento total ou

parcial da respectiva obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, a multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetivada a retenção. (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são também responsáveis: (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

a) Todos os órgãos vinculados ao Governo da União em especial o Ministério dos Transportes, atualmente através do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

b) Todos os órgãos vinculados ao Governo do Estado de Santa Catarina em especial a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Secretaria de Estado da Educação e Inovação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Organização do Lazer, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural e demais órgãos afins; (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

c) Todos os órgãos vinculados ao Governo do Município de Agronômica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 25 de 14 de julho de 2005)

~~Subseção II~~
~~**Das Isenções**~~

~~Art. 205 - Desde que cumpridas as exigências da legislação, ficam isentos do Imposto os Serviços:~~

~~a) Prestados por associações culturais;~~
~~b) De diversão pública, consistente em espetáculos desportiva, sem venda de ingressos, pules ou talões de apostas, ou em jogos e exibições competitivas, realizadas entre associações ou conjuntos;~~
~~c) De diversão pública, com finalidades beneficentes, e/ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de educação do município;~~
~~d) De edificações residenciais de até 50,00 m2, se construídas em regime de mutirão ou de casas populares constantes de programas sócio-econômicos mantidos ou subsidiados por órgãos oficiais;~~
e) ~~De contribuintes autônomos que estejam em gozo de auxílio benefício junto ao I.N.S.S., durante o período de impedimento para o trabalho.~~

Art. 205 - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, subitens do item 12 (exceto o 12.13), 14.14, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

III – A Administração direta da União dos Estados e do Município, bem como suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e controladas e as Fundações instituídas pelo Poder Público, sediadas no Município de Agronômica serão responsáveis pela retenção e pagamento do tributo devido pelos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 1º - Os órgãos mencionados neste artigo, fornecerão ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte (RRF-ISS), devidamente quitado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 2º - Exclui-se das disposições deste artigo, o profissional; autônomo que comprovar sua inscrição em cadastro de qualquer município brasileiro. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 3º - O recolhimento do imposto na fonte, ou, em sendo o caso, da importância que deveria ter sido retida, far-se-á pelo responsável em guia de recolhimento DAM, identificando o prestador do serviço, seu endereço, CNPJ ou CPF e demais dados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 4º - O não recolhimento, no prazo regulamentar da importância retida, será considerada apropriação indébita, sujeitando ao infrator as penas da lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

IV – O responsável técnico pela execução de obra de construção civil, inclusive quanto aos serviços auxiliares ou de sub contratação; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

V – O proprietário da construção civil; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VI – O proprietário de veículo de aluguel, frete, ou de transporte coletivo, no território do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VII – O proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para prática de jogos e diversões, sem que o promotor esteja

quite com o respectivo imposto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

VIII – Empresas, associações e demais estabelecimentos pelo imposto de pessoas que trabalham como autônomos em suas dependências ou instalações sem estarem quites com a Fazenda Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

IX – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º, do Art. 247, desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

§ 5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

§ 6º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

Subseção III

**Das Alíquotas**

~~Art. 206 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago tendo por base a alíquota expressa em percentagem sobre a receita mensal ou coeficiente a ser aplicado sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, como estabelece a lista de serviços a seguir:~~

**~~(Lista de Serviços - final desta Lei).~~**

Art. 206 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II - (VETADO) (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 3º (VETADO) (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

§ 4º Os descontos concedidos sob condição integram a base de cálculo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Subseção IV
**Pagamento**

~~Art. 207 - O imposto será pago:~~

~~I. Quando fixado em coeficiente:~~

- ~~Para Profissionais de Nível Superior em parcelas mensais,~~
- ~~Para Profissionais de Nível Médio em parcelas mensais,~~
- ~~Para Profissionais com cursos profissionalizantes ou similares em parcelas trimestrais;~~

~~II. Em parcela mensal, calculado na forma prevista no artigo 206;~~

~~III. Em parcelas mensais calculados na forma de artigo 197 e 198; até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador pela soma dos serviços prestados, nos demais casos, observados que se o dia 10 coincidir com final de semana ou feriado, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil, subseqüente.~~

~~Art. 207 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~I – Serviços de saúde, assistência médica e congênere; Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere; Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres; Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza; Serviços de assistência social; Serviços de biologia, biotecnologia e química; 3% (três por cento);~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~II - demais serviços, 5% (cinco por cento);~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 207 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

~~I – Grupo IV - Serviços de saúde, assistência médica e congênere, item: 4.01 a 4.23; Grupo V - Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere, itens 5.01 a 5.09; Grupo VII - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congênere, itens 7.01 a 7.22; Grupo VIII - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, itens 8.01 a 8.02; Grupo X - Serviços de intermediação e congêneres, item 10.09; Grupo XXVII - Serviços de assistência social, item 27.01; Grupo XXX - Serviço de biologia, biotecnologia e química, item 30.01; 3% (três por cento);~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

~~II - demais serviços, 5% (cinco por cento);~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 14 de dezembro de 2007)

Art. 207 - No Município de Agronômica, o imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas descritas na Tabela constante no Anexo I, deste Código, sendo a alíquota

máxima de 5% (cinco por cento) e alíquota mínima de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

§ 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidirá sobre os serviços constantes do item 14.05 da lista de serviços integrante da Lei Complementar Nº 157 recepcionados por esta lei, desde que os objetos, mercadorias ou qualquer outros bens, sejam destinados ao uso ou consumo do encomendante. (Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

## Subseção V
## **Da Retenção na Fonte**

~~Art. 208 – As pessoas jurídicas ou físicas, que se utilizarem serviços prestado por empresa ou profissional autônomo deverão exigir na ocasião do pagamento, que o prestador do serviço prove, através de declaração da Secretaria de Administração e/ ou Finanças, sua inscrição no cadastro de municipal de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.- ISSQN.~~

~~§ 1º - Não fazendo o prestador do serviço prova de sua inscrição, o usuário do serviço descontará no ato do pagamento o valor do tributo devido, recolhendo-o, depois, aos cofres da Fazenda Municipal, num prazo nunca superior a 10 (dez) dias.~~

~~§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior tornará o usuário do serviço responsável pelo pagamento de tributo, no valor correspondente ao imposto não descontado, mesmo que o usuário goze de imunidade, isenção ou tipifique-se hipótese de não incidência do ISSQN.~~

Art. 208 – O imposto será pago: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

I – Quando fixado em coeficiente: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

- Profissionais de Nível Superior – em parcelas mensais;
- Profissionais de Nível Médio – em parcelas mensais;
- Autônomos com curso profissionalizante e/ou similares – em parcelas trimestrais;

(Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

II – Em parcelas mensais quando calculado sobre a receita bruta – homologados e/ou retidos; até o dia 10 do mês subseqüente do fato gerador pela soma dos serviços prestados, observando que se o dia 10 coincidir com final de semana ou feriado, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 209 - Excetua-se do disposto no artigo anterior o órgão da Administração Direta da União, Estado e Municípios, bem como suas respectivas autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas no município de Agronômica, que reterão no ato do pagamento dos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município, o valor do imposto devido.~~

~~§ 1º - Os órgãos e empresas mencionados neste artigo, fornecerão ao prestador de serviço o "Recibo de Retenção na Fonte" – RRF do imposto, devidamente quitado.~~

~~§ 2º - Exclui-se das disposições deste artigo, o profissional autônomo que comprovar inscrição em cadastro de qualquer outro município, bem como aqueles situados no município de Agronômica, que comprovarem o recolhimento por estimativa fixa.~~

Art. 209 - A autoridade instituirá sistema de cobrança de imposto, em que a base tributária será fixada por estimativa do preço dos serviços, nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. Quando se tratar de estabelecimento de funcionamento temporário;
2. Quando se tratar de prestadores de serviço de rudimentar organização;
3. Quando o contribuinte não emitir documentos fiscais previstos em lei;
4. Quando se tratar de contribuinte, cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial. (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 210- O recolhimento do imposto retido na fonte, ou, em sendo o caso, da importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, com uma relação nominal no verso da guia de recolhimento, contendo os endereços dos prestadores dos serviços e observando-se, quanto ao prazo de pagamento, o disposto neste código.~~

Art. 210 - O valor estimado será fixado por percentual sobre a Unidade Fiscal Municipal - UFM para pagamento mensal, por equipamento existente nas dependências do contribuinte, em uso ou não: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. Mesa de Snooker (sinuca).....20%;
2. Mesa de Pebolim.....20%;
3. Mesa de Ping Pong.....20%;
4. Cancha de Bocha.....20%;
5. Demais equipamentos não eletrônicos.....20%;e
6. Máquinas Eletrônicas.....50%.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~Art. 211 – Os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, que tenham por base de cálculo o valor dos serviços prestados, registrarão a seu crédito, no Livro de Registro de Serviços e nos demais controles do ISSQN, os valores que lhe foram retido na Fonte, tendo por documento hábil o Recibo de Retenção da Fonte – RRF.~~

Art. 211 - Quando o serviço for executado por autônomo liberal ou não, terá por base a alíquota proporcional expressa em quantidades de Unidades Fiscais Municipais: (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

1. Profissional de Nível Superior – 90% da Unidade Fiscal Municipal – mensal;
2. Profissional de Nível Médio – 70% da Unidade Fiscal Municipal – mensal;
3. Autônomo com curso profissionalizante – 50% da Unidade Fiscal Municipal – mensal;
4. Autônomo sem formação profissional – 50% da Unidade Fiscal Municipal – trimestral.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

Art. 211-A – Os profissionais liberais regulamentados, não munícipes, atuantes na área da construção civil que prestarem serviços de execução, assessoria ou administração de obras no Município de Agronômica, deverão recolher o ISSQN pelo valor apurado nas ART´s e Notas de Serviços, não podendo este ser inferior ao previsto na tabela abaixo:

| Enquadramento | Valor (UFM) |
|---|---|
| Edificação de até 100,00m² | 0,60 |
| Edificação de 100,01 m² a 250,00 m² | 1,20 |
| Edificação de 250,01 m² a 500,00 m² | 2,00 |
| Edificação a partir de 500,01 m² | 4,00 |

(Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo Único – O recolhimento será prévio ao licenciamento da obra. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 212 - O não recolhimento, no prazo regulamentar, de importância retida, será considerado apropriação indébita.~~

~~Art. 212 - A base de cálculo bem como seu percentual, referente aos serviços prestados encontra-se disciplinado nos artigos 207 a 211 da presente Lei Complementar.~~ (Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003) (Revogado pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

**~~Íntegra da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003.~~**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 17 de 17 de novembro de 2003)

~~1 – Serviços de informática e congêneres.~~
~~1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.~~
~~1.02 – Programação.~~
~~1.03 – Processamento de dados e congêneres.~~
~~1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~
~~1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.~~
~~1.06 – Assessoria e consultoria em informática.~~
~~1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.~~
~~1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.~~
~~2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.~~
~~2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.~~
~~3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.~~
~~3.01 – (VETADO)~~
~~3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.~~
~~3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.~~
~~3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.~~
~~3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.~~
~~4 – Serviços de saúde, assistência médica e congênere. (3%)~~
~~4.01 – Medicina e biomedicina.~~
~~4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.~~
~~4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.~~
~~4.04 – Instrumentação cirúrgica.~~
~~4.05 – Acupuntura.~~
~~4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.~~
~~4.07 – Serviços farmacêuticos.~~
~~4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.~~
~~4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.~~
~~4.10 – Nutrição.~~
~~4.11 – Obstetrícia.~~
~~4.12 – Odontologia.~~
~~4.13 – Ortóptica.~~

~~4.14 – Próteses sob encomenda.~~

~~4.15 – Psicanálise.~~

~~4.16 – Psicologia.~~

~~4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.~~

~~4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.~~

~~4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.~~

~~4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.~~

~~4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.~~

~~4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.~~

~~4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.~~

~~5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere. (3%)~~

~~5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.~~

~~5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.~~

~~5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.~~

~~5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.~~

~~5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.~~

~~5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.~~

~~5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.~~

~~5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.~~

~~5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.~~

~~6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.~~

~~6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.~~

~~6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.~~

~~6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.~~

~~6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.~~

~~6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.~~

~~7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. (3%)~~

~~7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.~~

~~7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias~~

~~produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).~~

~~7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.~~

~~7.04 – Demolição.~~

~~7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).~~

~~7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.~~

~~7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.~~

~~7.08 – Calafetação.~~

~~7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.~~

~~7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.~~

~~7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.~~

~~7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.~~

~~7.13 – Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.~~

~~7.14 – (VETADO)~~

~~7.15 – (VETADO)~~

~~7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~

~~7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.~~

~~7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.~~

~~7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.~~

~~7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.~~

~~7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.~~

~~7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.~~

~~8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. (3%)~~

~~8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.~~

~~8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.~~

~~9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.~~

~~9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).~~

~~9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.~~

~~9.03 – Guias de turismo.~~

~~10 – Serviços de intermediação e congêneres.~~

~~10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.~~

~~10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.~~

~~10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.~~

~~10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).~~

~~10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.~~

~~10.06 – Agenciamento marítimo.~~

~~10.07 – Agenciamento de notícias.~~

~~10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.~~

~~10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. (3%)~~

~~10.10 – Distribuição de bens de terceiros.~~

~~11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.~~

~~11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.~~

~~11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~

~~11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.~~

~~11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.~~

~~12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.~~

~~12.01 – Espetáculos teatrais.~~

~~12.02 – Exibições cinematográficas.~~

~~12.03 – Espetáculos circenses.~~

~~12.04 – Programas de auditório.~~

~~12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.~~

~~12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.~~

~~12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.~~

~~12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.~~

~~12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.~~

~~12.10 – Corridas e competições de animais.~~

~~12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.~~

~~12.12 – Execução de música.~~

~~12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.~~

~~12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.~~

~~12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.~~

~~12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.~~

~~12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.~~

~~13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.~~

~~13.01 – (VETADO)~~

~~13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.~~

~~13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.~~

~~13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.~~

~~13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~

~~14 – Serviços relativos a bens de terceiros.~~

~~14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).~~

~~14.02 – Assistência técnica.~~

~~14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).~~

~~14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.~~

~~14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~

~~14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.~~

~~14.07 – Colocação de molduras e congêneres.~~

~~14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.~~

~~14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.~~

~~14.10 – Tinturaria e lavanderia.~~

~~14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.~~

~~14.12 – Funilaria e lanternagem.~~

~~14.13 – Carpintaria e serralheria.~~

~~15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.~~

~~15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.~~

~~15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.~~

~~15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.~~

~~15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.~~

~~15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.~~

~~15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.~~

~~15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.~~

~~15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.~~

~~15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).~~

~~15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.~~

~~15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.~~

~~15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.~~

~~15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.~~

~~15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.~~

~~15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.~~

~~15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.~~

~~15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.~~

~~15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.~~

~~16 – Serviços de transporte de natureza municipal.~~

~~16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.~~

~~17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.~~

~~17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.~~

~~17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.~~

~~17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.~~

~~17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.~~

~~17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.~~

~~17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.~~

~~17.07 – (VETADO)~~

~~17.08 – Franquia (franchising).~~

~~17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.~~

~~17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.~~

~~17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).~~

~~17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.~~

~~17.13 – Leilão e congêneres.~~

~~17.14 – Advocacia.~~

~~17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.~~

~~17.16 – Auditoria.~~

~~17.17 – Análise de Organização e Métodos.~~

~~17.18 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.~~

~~17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.~~

~~17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.~~

~~17.21 – Estatística.~~

~~17.22 – Cobrança em geral.~~

~~17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).~~

~~17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.~~

~~18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.~~

~~18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.~~

~~19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.~~

~~19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.~~

~~20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.~~

~~20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.~~

~~20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.~~

~~20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.~~

~~21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.~~

~~21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.~~

~~22 – Serviços de exploração de rodovia.~~

~~22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~

~~23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.~~

~~23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.~~

~~24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~

~~24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~

~~25 - Serviços funerários.~~

~~25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.~~

~~25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~

~~25.03 – Planos ou convênio funerários.~~

~~25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.~~

~~26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; valores, inclusive courrier e congêneres.~~

~~26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.~~

~~27 – Serviços de assistência social. (3%)~~

~~27.01 – Serviços de assistência social.~~

~~28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~

~~28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~

~~29 – Serviços de biblioteconomia.~~

~~29.01 – Serviços de biblioteconomia.~~

~~30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. (3%)~~

~~30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.~~

~~31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~

~~31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~

~~32 – Serviços de desenhos técnicos.~~

~~32.01 - Serviços de desenhos técnicos.~~
~~33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~
~~33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~
~~34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~
~~34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~
~~35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~
~~35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~
~~36 – Serviços de meteorologia.~~
~~36.01 – Serviços de meteorologia.~~
~~37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~
~~37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~
~~38 – Serviços de museologia.~~
~~38.01 – Serviços de museologia.~~
~~39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.~~
~~39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).~~
~~40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda~~
~~40.01 - Obras de arte sob encomenda.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

Seção II
**DO CADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES**

Art. 213 - Todas as pessoas, físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimentos fixos, que exerçam habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no artigo 197, ficam obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços.

Parágrafo Único – A inscrição no cadastro, a que se refere este artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, obedecendo ao mesmo prazo previsto no inciso II do artigo 20 desta Lei, vetando-se a inscrição do contribuinte que tiver qualquer tipo de débito para com o município, inclusive dos sócios no caso de pessoa jurídica.

Art. 214 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsáveis, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo Único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício, não eximem o infrator das multas que couberem.

Art. 215 - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Art. 216 - A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades.

Art. 217 - O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação de atividades, no prazo e na forma prevista no artigo 20 desta Lei.

Parágrafo Único - A anotação da cessação de atividade não implica na quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.

Seção III
**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS**

Subseção I
**Documentos Fiscais**

Art. 218 - Nas operações realizadas entre os prestadores de serviço de qualquer natureza e os usuários ou consumidores finais, como definidos em Lei Federal e Municipal, o contribuinte fica obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço, ainda que o contribuinte seja isento, na forma do respectivo ato normativo.

§ 1° - A nota de serviços será emitida, no mínimo, em duas vias, sendo a primeira entregue ao usuário ou consumidor final dos serviços, ficando a segunda presa ao bloco.
§ 2° - Sempre que o contribuinte entender conveniente a emissão de documento em maior número de vias, em cada uma delas indicará, por impressão tipográfica a respectiva destinação.
§ 3° - As notas de serviços serão obrigatoriamente impressas e seus claros serão preenchidos por decalque a carbono.
§ 4° - O Executivo Municipal poderá instituir e fornecer nota fiscal de serviço avulsa, para grupos de contribuintes específicos, cujo modelo, forma de utilização e preenchimento, serão determinados através de regulamento baixado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 5º - Independente do número de vias as notas fiscais deverão trazer todas as informações relativas à operação, perfeitamente legíveis em todas as vias.
§ 6º – A confecção das notas fiscais obedecerá às rotinas definidas em regulamento próprio.

Art. 219 – A Secretaria de Administração e Finanças poderá suspender a obrigação referida no artigo anterior, quando instituído o sistema de que trata o artigo 203.

Art. 220 - Aceitar-se-á a substituição da nota de serviços por qualquer outro documento emitido em função da exigência contida nas legislações referentes aos impostos sobre a produção e a circulação.

Subseção II
**Livros Fiscais**

Art. 221 - Obrigam-se os contribuintes do imposto à posse e escrituração de livros fiscais de modelo baixado pela Secretaria de Administração e Finanças, excetuando-se aqueles sujeitos ao imposto à base de alíquota fixa.

Art. 222 - Serão mantidos livros distintos para cada estabelecimento.

Art. 223 - Os serviços prestados serão lançados, em rigorosa ordem cronológica de data, por seus preços, diariamente, nos livros fiscais, os quais serão encerrados mensalmente, somando-se os preços das operações tributadas e calculando-se o valor do tributo devido.

Art. 224 - A Secretaria de Administração e/ou Finanças poderá autorizar, mediante requerimento, a substituição dos livros por fichas avulsas ou por outro processo de escrituração, observando-se, entretanto, as demais exigências contidas nesta subseção.

Art. 225 - A Secretaria de Administração e/ou Finanças poderá dispensar a posse e escrituração dos livros fiscais, quando sujeito o contribuinte ao regime de estimativa, ou de pagamento antecipado, caso em que estabelecerá outras obrigações que acautelem os interesses do Tesouro Municipal.

Seção IV
**Da Fiscalização**

Art. 226 - A fiscalização do imposto sobre serviços compete ao órgão próprio da Prefeitura, na forma do ato normativo, observadas as normas deste Código.

Art. 227 - A fiscalização do imposto sobre serviços será feita sistematicamente nos locais onde se exerçam atividades tributáveis.

Art. 228 - O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários à verificação da exatidão dos totais das operações sobre as quais pagou imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes da Secretaria de Finanças.

§ 1° - Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde se pratiquem atividades tributáveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 2° - Em caso de embaraço no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido como crime ou contravenção.

Seção V
**Da Construção Civil**

## DA BASE DE CÁLCULO

Art. 229 - Para apuração da base de cálculo na tributação dos serviços de Construção Civil, Observar-se-á o Custo Unitário Básico – CUB publicado mensalmente pela imprensa de circulação regular, pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON do Estado de Santa Catarina, para os enquadramentos definidos na presente Lei.

Art. 230 – O enquadramento de projetos de construção civil será realizado de ofício, de acordo com a área construída, segundo os critérios estabelecidos a seguir:

| | |
|---|---|
| Até 100 m2 | Padrão Baixo |
| Mais de 100 a 250 m2 | Padrão Normal |
| Acima de 250 m2 | Alto Padrão |

Art. 231 – As edificações serão classificadas de acordo com os seguintes tipos e denominações:

| | |
|---|---|
| I – Moradia Econômica | Até 50m2 – com mão de obra assalariada, podendo ser: |
| a) Alvenaria | Código 01 |
| b) Madeira ou Mista | Código 02 |

| | |
|---|---|
| II – Casa Popular | Até 100m2, podendo ser: |
| a) Alvenaria | Código 11 |
| b) Madeira ou Mista | Código 12 |

| | |
|---|---|
| III – Residência, conjunto de residências, sala comercial, loja, conjunto de lojas, edifícios de apartamentos, escritórios mistos, podendo ser de: | a) Alvenaria – Código 21<br>b) Madeira ou Mista – Código 22 |

| | |
|---|---|
| IV – Galpão, pavilhão, podendo ser de: | a) Alvenaria – Código 31 |
| | b) Madeira ou Mista – Código 32 |

§ 1º - A obra classificada no inciso I do presente artigo, será isenta de imposto sobre serviço qualquer natureza ISSQN, desde que seja executada sem mão de obra assalariada, e se destine à moradia permanente do proprietário ou dono da obra que não tiver outro imóvel residencial no Município.

§ 2º - Os códigos referidos neste artigo, serão utilizados pelo setor competente para facilitar a tributação, nos moldes definidos nesta Lei.

Art. 232 – Os percentuais aplicáveis sobre a tabela CUB, para apuração do valor da mão- de- obra por metro quadrado, após o enquadramento no respectivo padrão, são os seguintes, conforme os códigos especificados no artigo anterior, e conforme a área construída:

| Código | Área construída | Percentual aplicável sobre o CUB. |
|---|---|---|
| 11 | Até 100 m2 | 9,0% |
| 12 | Até 100 m2 | 4,5% |
| 21 | Até 100 m2 | 9,0% |
| 21 | De 100,01 a 200 m2 | 11,0% |
| 21 | De 200,01 a 250 m2 | 12,0% |
| 21 | Acima de 250,01 m2 | 14,0% |
| 22 | Até 100 m2 | 4.5% |
| 22 | De 100,091 a 200 m2 | 5,5% |
| 22 | De 200,01 a 250 m2 | 6,0% |
| 22 | Acima de 250,01 m2 | 7,0% |
| 31 | Até 100 m2 | 4,5% |
| 31 | De 100,01 a 200 m2 | 5,5% |
| 31 | De 200,01 a 250 m2 | 6,0% |
| 31 | Acima de 250,01 m2 | 7,0% |
| 32 | Até 100 m2 | 3,0% |
| 32 | De 100,01 a 200 m2 | 3,5% |
| 32 | De 200,01 a 250 m2 | 4,0% |
| 32 | Acima de 250,01 m2 | 4,5% |

Art. 233 – O preço do serviço ou receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída sua prestação.

Art. 234 – Os sinais de adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta do mês em que forem recebidos.

Art. 235 – Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 236 – A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 237 – As diferenças dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 238 – São considerados como serviços essenciais, auxiliares ou complementares da execução de obras de construção civil, hidráulicas e outras semelhantes, e enquadrados com tal, quando relacionados a estas mesmas obras, os seguintes serviços:

I – Engenharia consultiva, nos seguintes moldes:

a. Elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias,

programação e planejamento;
b. Estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c. Elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d. Fiscalização, supervisão técnica, econômica e financeira.

II – Levantamento topográficos, batimétricos e geodésicos;

III – Calafetação, aplicação de sintecos e colocação de vidros.

Art. 239 – Não serão considerados como construção civil, hidráulicas ou semelhantes, os seguintes serviços, mesmo que executados paralelamente a tais atividades:

I – Locação de máquinas acompanhadas ou não de operador, motores, formas metálicas e outras, equipamentos e respectiva manutenção;
II – Transportes e Fretes;
III – Decorações em geral;
IV – Estudos de macro e microeconômica;
V – Inquéritos e pesquisas de mercado;
VI – Investigações econômicas e reorganizações administrativas;
VII – Atuação por meio de comissões, inclusive cessão de direitos, e/ou de opção de compra e venda de imóveis;
VIII – outros análogos.

## TÍTULO III
## ~~DAS TAXAS~~
## DAS TAXAS E DOS PREÇOS PÚBLICOS (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

### Capítulo I
### ~~DA TAXA DE EXPEDIENTE~~
### DO PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

#### Seção I
#### DA INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUINTES

~~Art. 240 - A taxa de expediente tem como fator imponível, a prestação de serviços administrativos específicos a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes.~~

Art. 240 – O preço público pelos serviços de expediente tem como fator imponível a prestação de serviços administrativos específicos a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Parágrafo Único: A taxa de expediente é devida por quem, efetivamente, requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer serviços específicos a que se refere este artigo.~~

Parágrafo Único – O preço público pelos serviços de expediente é devido por quem, efetivamente, requerer motivar ou der início à prática de quaisquer serviços específicos a que se refere este artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção II
**DO CÁLCULO**

~~Art. 241 - A Taxa Expediente será cobrada pela aplicação de percentual sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), relacionado na Tabela que integra este Código.~~

Art. 241 – O preço público pelo serviço de expediente será cobrado pela aplicação de percentual sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), relacionado na Tabela que integra este Código. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção III
**DO PAGAMENTO**

~~Art. 242 - A taxa será paga em agência bancária credenciada e sua cópia anexada ao documento protocolado.~~

Art. 242 – O preço público pelos serviços de expediente será pago em agência bancária credenciada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 243 - O órgão de protocolo não poderá aceitar qualquer documento, sem o comprovante do pagamento da taxa de serviços administrativos, quando cabível.~~

Art. 243 – O órgão de protocolo não poderá aceitar qualquer documento, sem o comprovante do pagamento do preço público de serviços administrativos, quando cabível. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~§ 1° - O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dão origem à restituição da taxa.~~

§ 1° - O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dão origem à restituição do preço público. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 2° - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como, a celebração, renovação e transferência de contratos.

Seção IV
**DA ISENÇÃO**

~~Art. 244 - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Expediente:~~

Art. 244 – Ficam isentos do pagamento do Preço Público pelos Serviços de Expediente: (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I. Os pedidos e requerimentos de qualquer natureza, apresentados por pessoas físicas ou pelos órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municipais, desde que atendam às seguintes condições:
   a) Quando for o caso, sejam apresentada em papel timbrada e assinada pelas autoridades competentes;
   b) Refira-se a assuntos de interesse público ou à matéria oficial, não podendo versar sobre assuntos de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea "a" deste inciso.

II. Os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;

III. Os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de qualquer natureza, desde que tenham relação de propriedade ou funcional com o assunto solicitado.

~~IV.~~ Os requerimentos e certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.

V. ~~Os requerimentos de contribuintes relativos a edificações residenciais de até 50,00 m2, construídos em regime de mutirão ou casas populares enquadradas em programas habitacionais oficiais.~~

V. Os requerimentos, os alvarás de licença para execução de obras e edificações, as aprovações de projetos de edificações e os termos de Habite-se de contribuintes relativos a edificações residenciais de até 60 (sessenta) m² (metros quadrados) construídos em regime de mutirão ou casas populares enquadradas em programas habitacionais oficiais destinados a famílias de baixa renda. (Redação dada pela Lei Complementar nº 45 de 13 de julho de 2009)

VI. Os requerimentos relativos aos pedidos de isenção de tributos municipais, amparados em leis específicas.

VII. Os requerimentos de isenção formulados pelas seguintes entidades, em relação às sedes de suas instalações:
   a) Partidos políticos e suas fundações;
   b) Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
   c) Sindicatos de empregados e empregadores;
   d) Instituições de educação federais, estaduais e municipais;
   e) Entidades de assistência social;
   f) Associações de moradores;
   g) Órgãos oficiais federais, estaduais, municipais e autarquias;
   h) Hospitais e casas de saúde;
   i) Templos relativos a qualquer culto religioso;
   j) Entidades filantrópicas, associações ou agremiações desportivas e/ou culturais, clubes sociais ou de campo.

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo, observado as suas alíneas, aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos respectivos poderes Legislativo e Judiciário.

§ 2º - As entidades mencionadas na alínea "j" do inciso VII deste artigo, para se beneficiarem da isenção nele mencionada, ficam subordinadas à observância dos seguintes requisitos:

I. Que mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

II. Que não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado;

III. Que apliquem integralmente no município os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

IV. Que comprovem a propriedade, mediante título devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis;

V. Que anexem ao requerimento a cópia da declaração de isenção do imposto de renda, relativo ao último exercício.

Capítulo II

**DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS.**

~~Art. 245 – A Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, higiene, saúde, segurança, ordem ou tranqüilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.~~

~~Parágrafo Único – Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda atividades exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.~~

Art. 245 – A Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, higiene, saúde, segurança, ordem e tranqüilidade pública, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município de Agronômica/SC. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Primeiro – Nenhuma pessoa física ou jurídica que exerça atividades industriais, comerciais, inclusive eventual ou ambulante, agropecuárias, agroindustriais, de prestação de serviços em geral, inclusive os profissionais autônomos e as atividades exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão ou ofício, sejam elas permanentes ou temporárias, poderá iniciar suas atividades no Município, sem a prévia licença e respectivo

alvará municipal de localização e funcionamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Segundo – O início de atividade sem a prévia licença e a concessão do alvará previsto na legislação municipal, não obsta a cobrança dos preços públicos devidos nem a presente taxa e as penalidades dela decorrentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Terceiro – A pessoa física ou jurídica que não efetuar o pagamento da taxa cobrada, em decorrência do poder de polícia, por 02 (dois) anos consecutivos, terá sua inscrição sumariamente suspensa, sem prejuízo da cobrança da presente taxa, utilizando-se para sua comprovação, o Termo de Verificação de Situação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Quarto – As licenças de localização e funcionamento concedidas pelo Município poderão ser cassadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

I – Pela ação ou omissão do contribuinte, em razão do interesse público concernente a segurança, a higiene, a ordem, aos costumes, as normas de localização e funcionamento, a disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, a estética da cidade, a tranqüilidade pública ou o respeito a propriedade e aos direitos individuais e coletivos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

II – Pela falta de pagamento do tributo devido. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

III – Pela prática de ato, estado de fato, ou situação de direito que configure infração a legislação municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

IV – Pela recusa em fornecer aos agentes fiscais os esclarecimentos por eles solicitados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

V – Para o estabelecimento gráfico que confeccionar blocos de notas fiscais sem a autorização prévia da repartição municipal competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Quinto – A baixa do cadastro deverá ser solicitada pelo contribuinte até 30 (trinta) dias após o encerramento de suas atividades ou da transferência para outro município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Art. 246- A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas:

II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização

dos locais;
VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 247 – Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no artigo 245, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º - A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I. Manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II. Estrutura organizacional ou administrativa;
III. Inscrição em órgãos previdenciários;
IV. Indicação de domicilio fiscal para efeito de outros tributos;
V. Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através de indicação do endereço nos impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

§ 2º - A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual fora do estabelecimento, não descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.
§ 3º - São, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 4º - Considera-se, ainda, estabelecimento a residência da pessoa física, aberta ao público em razão do exercício da atividade profissional.
§ 5º - Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
I – os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.
~~§ 6º - A mudança de endereço acarretará nova incidência da Taxa.~~
§ 6º - A mudança de endereço não acarretará nova incidência da taxa, ainda que o estabelecimento altere seu ramo de atividade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 89 de 17 de abril de 2014)
§ 7º - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de atividades previstas no artigo 245.
§ 8º - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I – o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;
II – o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente do bem imóveis com relação às barracas, stands ou assemelhados.

Seção I
**DO CÁLCULO**

Art. 248 - A Taxa será calculada em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, de conformidade com a Tabela, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que a localização, instalação e funcionamento ocorram apenas em parte do período considerado.

§ 1º - Não havendo na tabela especificação precisa da atividade, a Taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.
§ 2º - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 249 - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro exercício desta;
II – a 1º de Janeiro de cada exercício, nos anos subseqüentes.

Art. 250 – A Taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

Parágrafo Único: Para o recolhimento da Taxa, tomar-se-á o valor mensal da Unidade Fiscal Municipal – UFM, vigente na data do respectivo vencimento.

Seção II
**DA ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA**

Art. 251 - Ficam isentos do pagamento da taxa de licença, os seguintes atos e atividades:

I. A execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto caso de imóveis em regime de enfiteuse ou aforamento, quando a taxa será devida pelo titular do domínio útil;
II. A publicidade de caráter patriótico, concernente à segurança nacional e a referente às campanhas eleitorais;

III. As entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal;
IV. As edificações residenciais de até 50,00 m2 se construídas em regime de mutirão ou casas populares enquadradas em programas habitacionais oficiais.

Art. 252 - Independem de concessão de licença e, por conseguinte, não estão sujeitos ao pagamento da taxa respectiva:

I. Funcionamento de quaisquer das repartições dos órgãos de administração direta e das Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
II. As obras públicas de qualquer natureza;
III. Os loteamentos e arruamentos promovidos pelo poder público, diretamente ou através de órgãos da administração indireta;

Capítulo III
**DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS**

Art. 253 - A taxa de serviços urbanos tem como fato imponível à prestação, pela Prefeitura, de serviços de asseio nas vias públicas e conservação de calçamento e de leitos não pavimentados, e será devida pelos proprietários ou possuidores, a qualquer título, de propriedades localizadas em logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município, beneficiadas por esses serviços.

Art. 254 - A taxa definida no artigo anterior incidirá sobre cada uma das economias autônomas beneficiadas pelos referidos serviços.

~~Art. 255 - O valor da Taxa de Serviços Urbanos será calculado pela multiplicação da alíquota equivalente a 1,00% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal (UFM), pelo número de metros da testada do terreno.~~

~~Parágrafo único – Para imóveis com mais de uma frente, considerar-se-á o somatório das testadas.~~

~~Art. 255. A Taxa de Serviços Urbanos será calculada pela multiplicação da alíquota equivalente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal (UFM) pelo número de metros da testada principal do terreno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)~~

Art. 255 – O valor da Taxa de Serviços Urbanos será calculado pela multiplicação da alíquota equivalente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal (UFM) pelo número de metros da testada principal do terreno para Taxa de Conservação de Calçamento e Taxa de Limpeza Pública nas ruas pavimentadas, e pelo número de metros da testada principal do terreno para Taxa de Conservação das Vias Públicas não pavimentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 49 de 18 de dezembro de 2009)

Parágrafo Único – Para os imóveis rurais a Taxa de Conservação das vias públicas não pavimentadas a metragem da testada mencionada no caput para efeito de cálculo não ultrapassará 40 metros, mesmo que o terreno apresentar medida superior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 49 de 18 de dezembro de 2009)

Art. 256 - O lançamento da taxa far-se-á com base no Cadastro Imobiliário, e a sua cobrança se dará juntamente com o Imposto incide sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Art. 257 - Aplica-se, no que couber, à taxa de serviços urbanos, as disposições referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem que prevaleçam, porém, quanto à taxa, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal.

Capítulo IV
**DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

~~Art. 258 - A taxa de coleta de lixo tem como fato imponível à prestação, pela Prefeitura, ou concessionária, de serviços públicos, do serviço de coleta de lixo.~~

Art. 258. A taxa de coleta de lixo tem como fato imponível à prestação, pela Prefeitura, ou concessionária, de serviços públicos, do serviço de coleta de lixo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

~~Art. 259- O tributo do que trata este artigo será lançado com base no cadastro imobiliário, e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas beneficiadas pelo serviço queimpõe e será cobrado juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.~~

Art. 259. O tributo do que trata este artigo será lançado com base no cadastro imobiliário, e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas e/ou rurais beneficiadas pelo serviço que impõe e será cobrado juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

~~Art. 260 - O montante da obrigação principal, referente à Taxa de Coleta de Lixo será o produto da multiplicação entre a alíquota determinada de acordo com a tabela freqüência de coleta, o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) e a área edificada do imóvel.~~

| ~~Freq. Coleta/semana Nº de dias~~ | ~~Índice sobre a UFM~~ | |
|---|---|---|
| | ~~Imóveis residenciais~~ | ~~outros~~ |
| ~~1~~ | ~~0,30~~ | ~~0,45~~ |
| ~~2~~ | ~~0,40~~ | ~~0,60~~ |

| | | |
|---|---|---|
| ~~3~~ | ~~0,50~~ | ~~0,75~~ |
| ~~4~~ | ~~0,60~~ | ~~0,90~~ |
| ~~5~~ | ~~0,70~~ | ~~1,05~~ |
| ~~6~~ | ~~0,80~~ | ~~1,20~~ |
| ~~7~~ | ~~0,90~~ | ~~1,35~~ |

~~§ 1º - Para o cálculo da taxa adotar-se-á a área edificada da unidade globalmente até o limite de 100,00m2 (cem) metros quadrados, para as de uso residencial e de 300,00m2 (trezentos) metros quadrados para as demais, desprezando-se a área excedente aos limites fixados.~~

~~§ 2º - Para efeito do cálculo da taxa referida neste artigo se o imóvel tiver características rurais, adotar-se-á para efeito de cobrança, somente a área utilizada como residência.~~

~~Art. 260. O montante da obrigação principal, referente à Taxa de Coleta de Lixo será o produto da multiplicação entre a alíquota determinada de acordo com a tabela de freqüência de coleta, o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)~~

## ~~TABELA II~~

**~~Coleta de Lixo.~~**

| ~~Atendimentos Semanais~~ | ~~Coleta Residencial~~ | ~~Coleta não Residencial~~ |
|---|---|---|
| ~~01 vez~~ | ~~0,6000 UFM~~ | ~~0,7000 UFM~~ |
| ~~02 vezes~~ | ~~0,7000 UFM~~ | ~~0,8000 UFM~~ |
| ~~03 vezes~~ | ~~0,8000 UFM~~ | ~~0,9000 UFM~~ |
| ~~04 vezes~~ | ~~0,9000 UFM~~ | ~~1,0000 UFM~~ |
| ~~05 vezes~~ | ~~1,0000 UFM~~ | ~~1,1000 UFM~~ |

~~(Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)~~

~~**§ 1º** - Para o cálculo da taxa adotar-se-á a área edificada da unidade globalmente até o limite de 100,00m2 (cem) metros quadrados, para as de uso residencial e de 300,00m2 (trezentos) metros quadrados para as demais, desprezando-se a área excedente aos limites fixados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)~~

~~**§ 2º** - Para efeito do cálculo da taxa referida neste artigo se o imóvel tiver características rurais, adotar-se-á para efeito de cobrança, somente a área utilizada como residência. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)~~

Art. 260. O montante da obrigação principal, referente à Taxa de Coleta de Lixo será o produto da multiplicação entre a alíquota determinada de acordo com a tabela de freqüência de coleta, o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

TABELA II
Coleta de Lixo.

| Atendimentos Semanais | Coleta Residencial | Coleta não Residencial |
|---|---|---|
| 01 vez | 0,7000 UFM | 0,8000 UFM |
| 02 vezes | 0,8000 UFM | 0,9000 UFM |
| 03 vezes | 1,0000 UFM | 1,1000 UFM |
| 04 vezes | 1,4000 UFM | 1,5000 UFM |
| 05 vezes | 1,6000 UFM | 1,7000 UFM |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

§ 1º - Para o cálculo da taxa adotar-se-á a área edificada da unidade globalmente até o limite de 100,00m2 (cem) metros quadrados, para as de uso residencial e de 300,00m2 (trezentos) metros quadrados para as demais, desprezando-se a área excedente aos limites fixados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 e dezembro de 2007)

§ 2º - Para efeito do cálculo da taxa referida neste artigo se o imóvel tiver características rurais, adotar-se-á para efeito de cobrança, somente a área utilizada como residência. (Redação dada pela Lei Complementar nº 40 de 14 de dezembro de 2007)

~~Art. 261 - Aplicam-se no que couber, à taxa de coleta de lixo, as disposições referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem que prevaleçam, porém, quanto à taxa, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal.~~

Art. 261 - Aplicam-se no que couber, à taxa de coleta de lixo, a disposição referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem que prevaleçam, porém, quanto à taxa, as hipóteses de suspensão e dispensa do pagamento do crédito fiscal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 32 de 18 de dezembro de 2006)

Capítulo V
~~**DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**~~
**DO PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DIVERSOS** (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção I
**DA INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUINTES**

~~Art. 262 - A Taxa de Serviços Diversos é devida pela execução, por parte dos órgãos próprios da municipalidade, dos seguintes serviços:~~

Art. 262 – O Preço Público pelos de Serviços Diversos é devido pela execução, por parte dos órgãos próprios da municipalidade, dos seguintes serviços: (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I. Depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;
II. Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis e numeração de prédios;
III. Cemitério;
IV. Vistorias.

~~Parágrafo Único - A taxa a que se refere este artigo é devida:~~
Parágrafo Único – O preço público a que se refere este artigo é devida: (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I. Na hipótese do inciso I deste artigo pelo proprietário possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, que requeira, promova, ou tenha interesse na liberação de bens, animais ou mercadorias apreendidas;
II. Na hipótese do Inciso II deste artigo, pelos proprietários do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis demarcados, alinhados, nivelados ou numerados;
III. Na hipótese do inciso III deste artigo pelo ato da prestação de serviços relacionados com cemitérios, segundo as condições e formas previstas em regulamento e de acordo com as Tabelas integrantes deste Código;
~~IV.~~ Na hipótese do inciso IV deste artigo, pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis vistoriados.

Seção II
**DO CÁLCULO**

~~Art. 263 - A Taxa de Serviços Diversos será calculada mediante a aplicação do percentual definido na tabela pela Unidade Fiscal Municipal, vigente na ocasião.~~
Art. 263 - O Preço Público pelos Serviços Diversos será calculado mediante a aplicação do percentual definido na tabela pela Unidade Fiscal Municipal, vigente na ocasião. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Seção III
**DO PAGAMENTO**

~~Art. 264 – A taxa de serviços será paga antes da execução do serviço.~~
Art. 264 - O Preço Público pelos Serviços Diversos será pago antes da execução do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Capítulo VI~~
**~~DA TAXA DE ILUMINAÇÀO PÚBLICA.~~**

~~Art. 265 – A Taxa de Iluminação Pública do Município de AGRONÔMICA, tem como fato gerador os serviços de iluminação pública.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

Capítulo VI

**DO PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES** (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 265-A – Os preços públicos para análise de obras e instalações particulares são devidos pelos serviços de análise aprovação e alterações de projetos e expedição de licença para construir edificações, sendo o seu valor fixado por metro quadrado de acordo com a tabela abaixo.

| Código | Descrição do Serviço | Valor UFM/ procedimento | Valor UFM/m² |
|---|---|---|---|
| 1 | Construções residenciais unifamiliares e multifamiliares e filantrópicas | | 0,02 |
| 2 | Construções Industriais | | 0,01 |
| 3 | Demais usos ou uso misto | | 0,03 |
| 4 | Reanálise de projetos de edificação | - | 0,01 |
| 5 | Alteração de dados do Alvará de Construção | 0,50 | - |
| 6 | Habitação Popular desde que o projeto seja concedido pelo município ou outro órgão público (limitado a 70 m² por residência) | | Isento |

(Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Parágrafo Único – Ficam dispensados do pagamento do Preço Público previsto na tabela deste artigo: (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

I - as entidades declaradas de utilidade pública municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

II - o primeiro pedido de reanálise do projeto apresentado previsto no código 4 da tabela deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 266 – A base de cálculo desta taxa é o custo dos serviços de iluminação pública.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

Art. 266-A - Nenhuma tramitação de processo descrito no artigo anterior poderá ser iniciada sem o pagamento prévio do pagamento do preço respectivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 267 – A Taxa de Iluminação Pública adotará como critério cada unidade autônoma, seja prédio, seja terreno, respondendo pelo pagamento o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor ou ainda o ocupante dos imóveis beneficiados com este tipo de serviço, e será cobrada de acordo com a seguinte tabela:~~

~~a) Terrenos: Será lançada em nome do proprietário do imóvel não~~

~~edificado, no percentual de 10% (dez por cento da unidade Fiscal Municipal);~~

b) ~~Edificações: por faixa ou classe de consumo.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

~~§ 1º - Para a categoria dos contribuintes de que trata a alínea "a", com relação aos terrenos será feita na forma e nos prazos fixados para a arrecadação dos impostos imobiliários;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

~~§ 2º - Para a categoria dos contribuintes de que trata a alínea "b", com relação á cobrança será feita mensalmente, através de convênio celebrado com a empresa concessionária do serviço~~. (Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

Capítulo VII

**DO PREÇO PÚBLICO PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE PARCELAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES** (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 267-A - Os preços públicos para análise de projetos de parcelamento, desmembramento, remembramento e urbanização em terrenos particulares é exigido pelo Município para a aprovação e licenciamento de projetos mencionados na tabela abaixo.

| Código | Descrição do Serviço | Valor/UFM |
|---|---|---|
| 1 | Projetos de loteamento, por lote parcelado | 0,50 UFM, sendo no mínimo 3 UFM |
| 2 | Projetos de desmembramento, por lote desmembrado | 0,50 UFM, sendo no mínimo 2 UFM |
| 3 | Alterações em projetos de parcelamento e desmembramento por lote | 0,15 |
| 4 | Projeto de terraplanagem | |
| 4.1 | Projeto de terraplanagem até 1000 metros cúbicos removidos e ou remanejados | 1,00 |
| 4.2 | Projeto de terraplanagem de 1000,01 a 5000 metros cúbicos removidos e ou remanejados | 4,00 |
| 4.3 | Projeto de terraplanagem acima 5000,01 metros cúbicos removidos e ou remanejados | 7,00 |
| 5 | Projetos de remembramento, por lote remembrado | 0,50 |
| 6 | Reanálise de projetos de parcelamento, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio fechado, por lote | 0,50 + 0,20 por lote |

(Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 1° – Ficam dispensados do pagamento do Preço Público, o primeiro pedido de reanálise do projeto apresentado previsto no código 6 da tabela deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 2° - Inclui-se como lote a área remanescente, se houver. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 268 – A falta de pagamento da Taxa de Iluminação Pública, nos~~

~~vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte ás sanções previstas nesta legislação~~. (Revogado pela Lei Complementar nº 11 de 30 de dezembro de 2002)

Art. 268-A – Nenhuma tramitação de processo descrito no artigo anterior poderá ser iniciada sem o pagamento prévio do pagamento do preço respectivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~T Í T U L O IV~~
~~**DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**~~

~~Capítulo I~~
~~**DISPOSIÇÕES GERAIS**~~

~~Art. 269 - Fica instituída a Contribuição de Melhoria, que será arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas e terá como limite total à despesa realizada.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~§ 1° - Os lançamentos não somarão valor superior ao custo da obra, nem tão pouco, individualmente, superarão o acréscimo de valor que da obra, resultar para cada imóvel beneficiado.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~§ 2° - Na apuração do custo serão computadas as despesas relativas a estudos, administração, desapropriação, e juros de financiamentos.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

Capítulo VIII
**DO PREÇO PÚBLICO PELA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS** (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

Art. 269-A – Os preços públicos de expedição de alvarás são devidos no momento da expedição do respectivo alvará e obedecerá aos valores da tabela abaixo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

| Código | Descrição do Serviço | Valor/UFM |
|---|---|---|
| 1 | Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas | 1,00 |
| 2 | Alvará de parcelamento do solo | 0,50 |
| 3 | Segunda via de alvarás diversos | 0,50 |
| 4 | Alvará de Remembramento | 0,50 |
| 5 | Alvará de Terraplanagem | 1,00 |

§ 1º - Fica dispensado do pagamento do Preço Público previsto no código 1 da tabela deste artigo, o Alvará de Licença para a execução de projeto de edificações residenciais de moradia econômica ou habitação popular. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

§ 2º - Será concedida a isenção do Preço Público previsto no código 1 da tabela deste artigo para as obras que não tiverem sido iniciadas antes

da emissão do Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018)

~~Art. 270 - Precederá ao lançamento da contribuição de melhoria, a publicação dos seguintes elementos:~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~I. Memorial descritivo do projeto;~~
~~II. Orçamento de custo da obra;~~
~~III. Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;~~
~~IV. Delimitação da zona beneficiada;~~
~~V. Determinação do fator de absorção do benefício para toda a zona, ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.~~
~~VI.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Parágrafo Único - É lícito ao contribuinte impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, desde que o faça até 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Capítulo II~~
~~**INCIDÊNCIA**~~

~~Art. 271 - Justifica-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, quando pela execução de qualquer das obras a seguir relacionadas, resulte benefício, direta ou indiretamente para o imóvel de uma zona ou localidade:~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~I. Aberturas, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização e outros melhoramentos em vias e logradouros públicos;~~
~~II. Construção ou ampliação do sistema de trânsito rápido, incluindo todas obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;~~
~~III. Construção ou ampliação de parques, campos de esportes, pontes, túneis e viadutos;~~
~~IV. Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos pluviais e sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;~~
~~V. Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e extinção de pragas prejudiciais a qualquer atividade econômica;~~
~~VI. Construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;~~

VII. ~~Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para desenvolvimento de aspecto paisagístico.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Parágrafo Único - Reputam-se executadas pelo Município para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, as obras executadas em conjunto com o Estado, ou a União, tomando-se como limite máximo para a soma dos lançamentos, o valor com que o Município participará na execução.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 272 - É responsável pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário de imóvel beneficiado por obra pública, ao tempo do respectivo lançamento.~~

~~§ 1° - Nos casos de enfiteuse, será responsável pelo pagamento, o enfiteuta.~~

~~§ 2° - Nos casos de ocupação a qualquer título, de propriedade de domínio público, será responsável o ocupante da propriedade.~~

~~§ 3° - Os imóveis em Condomínio indiviso serão considerados de propriedade de um só condômino, cabendo a esse exigir, dos demais condôminos, à parte que lhes tocar.~~

~~§ 4° - Todos os contribuintes beneficiados pelo melhoramento tornam-se responsáveis pelo pagamento de sua cota.~~

~~§ 5º - Responderá solidariamente pelo pagamento o adquirente do imóvel no caso de inadimplência do alienante.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Capítulo III~~

~~**CÁLCULO DO MONTANTE**~~

~~Art. 273 - A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à participação na soma de um dos seguintes grupos de elementos:~~

~~I. Valor venal da propriedade valorizado constante do cadastro imobiliário;~~

~~II. Testada da propriedade territorial;~~

III. ~~Área e testada da propriedade territorial.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 274 - As áreas atingidas pelo benefício serão classificadas em zonas de influência, através de decreto do poder executivo, em função do benefício recebido, participando, cada zona, na formação do produto do lançamento da Contribuição de Melhoria:~~

~~I. 100 % se uma única for à zona de influência;~~

~~II. 64% e 36% se duas forem às zonas de influência;~~

~~III. 58%, 28% e 14%, se três forem às zonas de influência;~~

IV. ~~Em percentagens variáveis para cada caso, se mais de três forem as zonas de influência.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Capítulo IV~~
~~**LANÇAMENTO**~~

~~Art. 275 - Do lançamento da Contribuição de Melhoria, observado o que dispõe o artigo 271, será notificado o responsável pela obrigação principal, informando o quanto.~~

~~I. Identificação do sujeito passivo;~~
~~II. Ao montante do crédito fiscal;~~
~~III. Forma e prazo de pagamento;~~
~~IV. Elementos que integram o cálculo do montante;~~
~~V. Prazo concedido para reclamação.~~

~~Parágrafo Único - Não serão efetuados lançamentos no decurso do prazo mencionado no artigo 271, parágrafo único.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 276 - Compete à Secretaria de Administração e Finanças lançar a Contribuição de Melhoria, com base nos elementos que lhe forem fornecidos pela repartição responsável pela execução da obra ou melhoramento.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 277 - A impugnação referida no artigo 271, parágrafo único, suspenderá os efeitos do lançamento, e a decisão sobre ela manterá ou anulará.~~

~~§ 1° - Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;~~
~~§ 2° - A anulação do lançamento dos termos deste artigo não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela decisão proferida.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Capítulo V~~
~~**PAGAMENTO**~~

~~Art. 278 - O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver sido notificado do lançamento.~~
~~Parágrafo Único - O contribuinte será cientificado do lançamento por um dos meios abaixo:~~

~~I. Pessoalmente, pela aposição de assinatura na cópia da notificação;~~
~~II. Pelo correio, com aviso de recepção;~~
~~III. Por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado em Jornal de circulação local.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 279 - O contribuinte poderá quitar, dentro do prazo estabelecido neste Código, a Contribuição de Melhoria lançada com redução de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.~~

~~§ 1º - Fica facultado ao contribuinte efetuar o parcelamento do seu débito, em até 24 (vinte quatro) meses, indexado pela UFM – Unidade Fiscal Municipal, não podendo, no entanto a parcela resultante ter valor inferior a 02 (duas Unidades Fiscais Municipais).~~

~~**§ 2º** - As pessoas físicas enquadradas como assalariadas, aposentadas ou pensionistas e que percebam até 2 (dois) salários mínimos mensais comprovados, poderão parcelar em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais, não podendo a parcela ser inferior a 01 (uma Unidade Fiscal Municipal).~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Capítulo VI~~
~~**LITÍGIOS**~~

~~Art. 280- As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere o artigo 270, serão presentes ao titular da Secretaria de Obras, responsável pela execução da obra ou melhoramento, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 281 - As decisões proferidas na forma do artigo anterior, serão definitivas e irrecorríveis, delas se dando conhecimento à Secretaria de Administração e Finanças, para as providências cabíveis.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

~~Art. 282 - As reclamações contra lançamentos referentes à contribuição de melhoria formarão processo comum e serão julgadas de acordo com as normas gerais estabelecidas pela Legislação Tributária.~~

(Revogado pela Lei Complementar nº 50 de 18 de dezembro de 2009)

Capítulo VII
**PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS**

Art. 283 - É facultado aos interessados requererem ao Chefe do Poder Executivo a execução de obras não incluídas na programação ordinária de obras, desde que constituam os requerentes mais de 2/3 (dois terços) dos proprietários beneficiados pela execução da obra solicitada.

§ 1° - Iniciar-se-á a execução da obra somente depois de oferecida a caução pelos interessados, em valor fixado pelo Prefeito Municipal, nunca inferior a 2/3 (dois terços) do custo total.

§ 2° - O órgão fazendário promoverá, a seguir, a organização do respectivo

rol de con tribuições em que relacionará, também, a caução que couber a cada interessado.

§ 3° - Completadas as diligências, expedir-se-á edital convocando os interesses para no prazo de 30 (trinta) dias caucionarem valores devidos, ou impugnarem qualquer dos elementos constantes do edital.

§ 4° - Assim que a arrecadação individual das contribuições perfaça o total do débito de cada contribuinte, transferir-se-á a caução à receita ordinária, adotando-se, no lançamento da contribuição, a extinção do crédito fiscal.

## T Í T U L O V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 284 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar o valor dos preços públicos para fazer face ao custo dos serviços que não se submeterem à disciplina jurídica dos Tributos.

Parágrafo Único: As taxas serão calculadas com base na UFM vigente na data da ocorrência do fato gerador.

~~Art. 285 – Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal do Município de Agronômica, sendo atualizada anualmente através de indexador oficial utilizado pelo governo federal, para atualização de tributos de sua competência.~~

~~Art. 285 – Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal, do Município de Agronômica/SC, sendo a mesma atualizada anualmente mediante a utilização do índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), dos últimos doze meses, tomando-se como base à data do lançamento do tributo. (~~Redação dada pela Lei Complementar nº 20 de 17 de dezembro de 2003~~)~~

~~Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2003 corresponderá a R$ 57,00 (Cinqüenta Sete Reais).~~

Art. 285 – Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal do Município de Agronômica, sendo a mesma atualizada anualmente mediante a utilização do Índice Oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Primeiro – A atualização da Unidade Fiscal Municipal será efetuada por Decreto do Executivo Municipal, estabelecido como limite a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicado pelo IBGE, e como parâmetro o período de 1º (Primeiro) de dezembro do exercício anterior, a 30 (trinta) de Novembro do exercício corrente a expedição do Decreto de atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, será adotado outro índice oficial e através de Lei específica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 29 de maio de 2006)

Art. 286 – O Poder Executivo expedirá por Decreto, consolidação em texto único do presente Código, relativo ás Leis que lhe modificarem a redação, repetindo-se esta providência, até 31 de janeiro de cada ano.

Art. 287 – O Poder Executivo expedirá através de Decreto, planilha contendo as datas de vencimento dos tributos municipais.

Art. 288 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 289 – O Poder Executivo por seus órgãos internos orientará a aplicação da presente Lei, expedindo as instruções a facilitar sua fiel execução.

Art. 290 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com: União, Estado e outros Municípios, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais, e utiliza-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle de arrecadação.

Art. 291 – Consideram-se integrantes desta Lei, as tabelas que a acompanham.

Art. 292 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 293 – Ficam revogadas as disposições contrárias editadas anteriormente a vigência desta Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**
Em 10 de Dezembro de 2002.

**JOSÉ ANGELO MERINI**
Prefeito Municipal.

**ANEXO I**
**TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISS**
(Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

| LISTA DE SERVIÇOS | Alíquota do ISS |
|---|---|
| **1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES** | |
| 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. | 3,50% |
| 1.02 – Programação. | 3,50% |
| 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | 3,50% |
| 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | 3,50% |
| 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 3,50% |
| 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. | 3,50% |

| | |
|---|---|
| 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 3,50% |
| 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 3,50% |
| 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) | 3,50% |
| **2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA** | |
| 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 5,00% |
| **3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES** | |
| 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 5,00% |
| 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 5,00% |
| 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 5,00% |
| 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 5,00% |
| **4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES** | |
| 4.01 – Medicina e biomedicina. | 3,50% |
| 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3,50% |
| 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3,50% |
| 4.04 – Instrumentação cirúrgica. | 3,50% |
| 4.05 – Acupuntura. | 3,50% |
| 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3,50% |
| 4.07 – Serviços farmacêuticos. | 3,50% |
| 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3,50% |
| 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3,50% |
| 4.10 – Nutrição. | 3,50% |
| 4.11 – Obstetrícia. | 3,50% |
| 4.12 – Odontologia. | 3,50% |
| 4.13 – Ortóptica. | 3,50% |
| 4.14 – Próteses sob encomenda. | 3,50% |
| 4.15 – Psicanálise. | 3,50% |
| 4.16 – Psicologia. | 3,50% |
| 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3,50% |
| 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3,50% |
| 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3,50% |

| | |
|---|---|
| 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,50% |
| 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,50% |
| 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5,00% |
| 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5,00% |
| **5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES** | |
| 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. | 3,50% |
| 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3,50% |
| 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. | 3,50% |
| 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3,50% |
| 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3,50% |
| 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3,50% |
| 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3,50% |
| 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3,50% |
| 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 3,50% |
| **6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES** | |
| 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 5,00% |
| 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 5,00% |
| 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 5,00% |
| 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 5,00% |
| 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 5,00% |
| 6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. | 5,00% |
| **7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES** | |
| 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5,00% |
| 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5,00% |
| 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5,00% |
| 7.04 – Demolição. | 5,00% |

| | |
|---|---|
| 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5,00% |
| 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5,00% |
| 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5,00% |
| 7.08 – Calafetação. | 5,00% |
| 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 5,00% |
| 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 5,00% |
| 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 5,00% |
| 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 5,00% |
| 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 5,00% |
| 7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 3,00% |
| 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 5,00% |
| 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 5,00% |
| 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5,00% |
| 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5,00% |
| 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5,00% |
| 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5,00% |
| **8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA** | |
| 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 2,00% |
| 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 2,00% |
| **9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES** | |
| 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, | 5,00% |

| | |
|---|---|
| quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | |
| 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 5,00% |
| 9.03 – Guias de turismo. | 5,00% |
| **10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES** | |
| 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 5,00% |
| 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5,00% |
| 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5,00% |
| 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 5,00% |
| 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5,00% |
| 10.06 – Agenciamento marítimo. | 5,00% |
| 10.07 – Agenciamento de notícias. | 5,00% |
| 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 3,50% |
| 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 3,50% |
| 10.10 – Distribuição de bens de terceiros. | 3,50% |
| **11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES** | |
| 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 5,00% |
| 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | 5,00% |
| 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 5,00% |
| 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 5,00% |
| **12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES** | |
| 12.01 – Espetáculos teatrais. | 3,50% |
| 12.02 – Exibições cinematográficas. | 3,50% |
| 12.03 – Espetáculos circenses. | 3,50% |
| 12.04 – Programas de auditório. | 3,50% |
| 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 3,50% |
| 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. | 5,00% |
| 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3,50% |
| 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3,50% |
| 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5,00% |
| 12.10 – Corridas e competições de animais. | 5,00% |
| 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 3,50% |

| | |
|---|---|
| 12.12 – Execução de música. | 3,50% |
| 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3,50% |
| 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 3,50% |
| 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 3,50% |
| 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 3,50% |
| 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 3,50% |
| **13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA** | |
| 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 5,00% |
| 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 5,00% |
| 13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 5,00% |
| 13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | 5,00% |
| **14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS** | |
| 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5,00% |
| 14.02 – Assistência técnica. | 5,00% |
| 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 5,00% |
| 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 5,00% |
| 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | 2,00% |
| 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 5,00% |
| 14.07 – Colocação de molduras e congêneres. | 5,00% |
| 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 5,00% |
| 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 5,00% |
| 14.10 – Tinturaria e lavanderia. | 5,00% |

| | |
|---|---|
| 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 5,00% |
| 14.12 – Funilaria e lanternagem. | 5,00% |
| 14.13 – Carpintaria e serralheria. | 5,00% |
| 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento | 5,00% |
| **15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO** | |
| 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5,00% |
| 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5,00% |
| 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5,00% |
| 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5,00% |
| 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5,00% |
| 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5,00% |
| 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5,00% |
| 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5,00% |
| 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5,00% |
| 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5,00% |
| 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles | 5,00% |

| | |
|---|---|
| relacionados. | |
| 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5,00% |
| 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5,00% |
| 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5,00% |
| 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5,00% |
| 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5,00% |
| 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5,00% |
| 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5,00% |
| **16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL** | |
| 16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | 3,50% |
| 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal | 3,50% |
| **17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.** | |
| 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 5,00% |
| 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 5,00% |
| 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 5,00% |
| 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 5,00% |
| 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 5,00% |
| 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 5,00% |

| | |
|---|---|
| 17.08 – Franquia (franchising). | 5,00% |
| 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 5,00% |
| 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5,00% |
| 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 5,00% |
| 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 5,00% |
| 17.13 – Leilão e congêneres. | 5,00% |
| 17.14 – Advocacia. | 5,00% |
| 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 5,00% |
| 17.16 – Auditoria. | 5,00% |
| 17.17 – Análise de Organização e Métodos. | 5,00% |
| 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 5,00% |
| 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 5,00% |
| 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 5,00% |
| 17.21 – Estatística. | 5,00% |
| 17.22 – Cobrança em geral. | 5,00% |
| 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 5,00% |
| 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 5,00% |
| 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) | 5,00% |
| **18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES** | |
| 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 5,00% |
| **19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES** | |
| 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 5,00% |
| **20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS** | |
| 20.01- Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018) | 5,00% |
| 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de | 5,00% |

| | |
|---|---|
| passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 132 de 17 de dezembro de 2018) | |
| 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 5,00% |
| **21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS** | |
| 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 5,00% |
| **22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA** | |
| 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5,00% |
| **23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES** | |
| 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 5,00% |
| **24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES** | |
| 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 5,00% |
| **25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS** | |
| 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 5,00% |
| 25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 5,00% |
| 25.03 – Planos ou convênio funerários. | 5,00% |
| 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 5,00% |
| 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | 5,00% |
| **26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES** | |
| 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 5,00% |
| **27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 27.01 – Serviços de assistência social. | 2,00% |
| **28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** | |
| 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 5,00% |
| **29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA** | |
| 29.01 – Serviços de biblioteconomia. | 5,00% |

| | |
|---|---|
| **30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA** | |
| 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 5,00% |
| **31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES** | |
| 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 5,00% |
| **32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS** | |
| 32.01 - Serviços de desenhos técnicos. | 5,00% |
| **33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES** | |
| 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 5,00% |
| **34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES** | |
| 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 5,00% |
| **35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS** | |
| 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 5,00% |
| **36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA** | |
| 36.01 – Serviços de meteorologia. | 5,00% |
| **37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS** | |
| 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 5,00% |
| **38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA** | |
| 38.01 – Serviços de museologia. | 5,00% |
| **39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO** | |
| 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 5,00**%** |
| **40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA** | |
| 40.01 - Obras de arte sob encomenda. | 5,00% |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 119, de 14 de dezembro de 2017)

## TAXA DE EXPEDIENTE

Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.

| | DICRIMINAÇÃO | | % sobre a UFM |
|---|---|---|---|
| 1 - | CERTIDÕES | | |
| | 1.1 - | Negativas, qualquer que seja a finalidade. | 20% |
| | 1.2 - | Despachos, pareceres, informações de atos ou fatos, independentemente do número de linhas ou laudas. | 20% |
| | 1.3 - | Certidões de confrontações para averbação de imóveis. | 20% |
| | 1.4 - | Demais certidões de qualquer natureza. | 20% |
| **2 -** | EXPEDIÇÕES | | |
| | 2.1 - | Termos de vistoria para obras de edificação | 30% |
| | 2.2 - | Termos de vistoria para obras de urbanização | 30% |
| | 2.3 - | Termos de vistoria para demais obras particulares | 30% |
| | 2.4 - | Demais expedições de qualquer natureza | 30% |
| | 2.5 - | Alvará de licença para execução de obras e edificação, urbanização, demolição e demais obras particulares. | 30% |
| | 2.6 - | Alvará de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos e atividades Mercantis. | 30% |
| | 2.7 - | Expedições de termos de “Habite-se”. | 30% |
| | 2.8 - | Expedições de títulos de aforamento. | 20% |
| **3 -** | APROVAÇÕES. | | |
| | 3.1 - | Projeto de edificações, por m2. | 2% |
| | 3.2 - | Projetos de loteamentos, por lote parcelado. | 25% |
| | 3.3 - | Projetos de desmembramento, por lote parcelado. | 50% |
| | 3.4 - | Demais Projetos particulares | 50% |
| **4 -** | INSCRIÇÕES | | |
| | 4.1 - | No Cadastro Fiscal Imobiliário | |
| | | 4.1.1 - Edificações, por unidade autônoma. | 50% |
| | | 4.1.2 - Por lote de terreno | 50% |
| | 4.2 - | . No Cadastro Fiscal Mobiliário | |
| | | 4.2.1 - Prestação ou prestadores de serviços de Qualquer natureza | 30% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 4.2.2 - | Demais inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário | 30% |
| **5 -** | DIVERSOS | | |
| | 5.1 - | Autorizações, concessões e permissões de qualquer natureza. | 50% |
| | 5.2 - | Buscas de qualquer natureza | 20% |
| | 5.3 - | Baixas ou alterações de qualquer natureza | 20% |
| | 5.4 - | Requerimento e petições de qualquer natureza | 20% |
| | 5.5 - | Recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais | 20% |
| | 5.6 - | Atestados e declarações de qualquer espécie | 20% |

## TAXA DE LICENÇA

~~1. **Taxa de licença para localização e/ou funcionamento do comércio eventual ou ambulante**:~~

~~- Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.~~

| ~~ATIVIDADE~~ | | ~~DIA~~ | ~~MÊS~~ | ~~ANO~~ |
|---|---|---|---|---|
| ~~1 -~~ | ~~Comércio Eventual~~ | ~~15%~~ | ~~80%~~ | ~~150%~~ |
| ~~2 -~~ | ~~Comércio Ambulante~~ | ~~15%~~ | ~~100%~~ | ~~200%~~ |

1. **Taxa de licença para localização e/ou funcionamento do comércio eventual ou ambulante**:

- Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.

| ATIVIDADE | | DIA | MÊS | ANO |
|---|---|---|---|---|
| 1 - | Comércio Eventual | 200% | 300% | 800% |
| 2 - | Comércio Ambulante | 150% | 300% | 500% |

(Redação dada pela Lei Complementar nº 39 de 14 de dezembro de 2007)

2. **Prorrogação ou antecipação de horário de estabelecimentos**

- Calculado sobre o total devido da taxa de licença e/ou funcionamento Percentual: (%)

| | | |
|---|---|---|
| 4.1 - | Por dia | 2% |
| 4.2 - | Por mês ou fração | 20% |
| 4.3 - | Por ano ou fração | 100% |

3. **Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para execução de obras particulares (Licença para Edificações).**

3.1. Edificações:

O montante da obrigação principal referente à taxa devida pelo licenciamento a que se refere este item será constituído de uma parte fixa igual a 10% da unidade Fiscal Municipal e de uma parte variável correspondente a 1,00% sobre a Unidade Fiscal Municipal, por metro quadrado a ser edificado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.2 - | Execução de obras de arruamento e parcelamento de solo (Qtde. UFM). | | |
| | 3.2.1 - | Loteamentos, por unidade de lote parcelado. | 25% |
| | 3.2.2 - | Desmembramentos, por lote desmembrado. | 25% |
| | 3.2.3 - | Arruamentos, por metro linear ou fração. | 5% |
| | 3.2.4 - | Execução de obras de terraplenagem (aterro, desaterro, cortes, escavações e demais obras de terraplanagem ou obras de terras por autorização). | 50% |

4. **Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para publicidade (Percentual sobre a Unidade Fiscal Municipal - UFM).**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1 - | Painel, Cartaz ou anúncio, colocados na parte externa dos edifícios, excetos os luminosos a gás néon ou acrílicos, para identificar o estabelecimento e atividade, por unidade e autorização. | | | 20% |
| 4.2 - | Painel, cartaz ou anúncio, colocados na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades, exceto os luminosos a gás néon ou acrílicos, quando não servirem especificamente para identificar o estabelecimento em cujo frontispício estiverem colocados. | | | 20% |
| | | **DIA** | **MÊS** | **ANO** |
| 4.3 - | Painel, cartaz ou anúncio, luminosos ou não, colocados em outros locais permitidos, por unidade. | 5% | 20% | 100% |
| 4.4 - | Faixas e similares | 5% | * | * |
| 4.5 - | Publicidade projetada em cinema, por autorização. | 5% | 20% | 120% |
| | 4.5.1 - Idem, quando projetadas em outros locais permitidos, por autorização. | 10% | 20% | 120% |
| 4.6 - | Publicidade efetuada através de apresentações ou espetáculos artísticos, musicais, shows e desfiles de qualquer espécie ou fim. | 50% | * | * |
| 4.7 - | Publicidade oral ou por aparelhagem sonora de qualquer tipo, fixa ou efetuada por intermédio de veículos ou | 10% | * | * |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | qualquer outro meio de transporte ou locomoção. | | | |
| 4.8 - | Publicidade efetuada por intermédio de distribuição de folhetos ou volantes por milheiro ou fração de 500 unidades | 5% | * | * |

5. **Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais para utilização de logradouros públicos.(Quantidade de UFM).**

- Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.

| | | | DIA | MÊS | ANO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 - | Barracas de feiras livres, por unidade. | | 3% | 6% | 50% |
| 5.2 - | Carrinhos de pipoca e similares. | | 3% | * | 30% |
| 5.3 - | Bancas de Jornal e revistas | | * | * | 80% |
| 5.4 - | Veículos de qualquer tipo, inclusive táxis, por veículo. | | 3% | 10% | 100% |
| 5.5 - | Circos, parques de diversões e similares. | | 40% | * | * |
| 5.6 - | Espetáculos e apresentações artísticas, musicais, esportivas, shows, teatrais, exposições e feiras e demais formas de ocupação de áreas: | | | | |
| | 5.6.1 - | De cunho estritamente cultural ou beneficente. | 10% | * | * |
| | 5.6.2 - | De cunho Comercial. | 50% | * | * |
| | 5.6 3 - | De cunho publicitário. | 50% | * | * |
| 5.7 - | Espetáculos e apresentações artísticas, esportivos, destreza física, shows, exposições e feiras e congêneres. | | | * | * |
| | 5.7.1 - | De cunho cultural ou beneficente. | 10% | * | * |
| | 5.7.2 - | De cunho comercial. | 100% | * | * |
| | 5.7.3 - | De cunho publicitário, sem cobrança de ingressos. | 10% | 200% | * |

## TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1. **Depósito e liberação de bens apreendidos**:

| **DICRIMINAÇÃO** | | | **Percentual s/ UFM.** |
|---|---|---|---|
| 1.1 - | Guarda, por dia ou fração, no depósito municipal ou local destinado para tal fim: | | |
| | 1.1.1 - | Animais de qualquer espécie ou raça, por unidade. | 50% |
| | 1.1.2 - | Veículos automotores e demais veículos de | 50% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | qualquer espécie, por unidade. | |
| | 1.1.3 - | Demais objetos e mercadorias apreendidas ou arrecadadas de bens abandonados, por unidade. | 50% |

**NOTA**: Além da taxa, responderá o contribuinte pelas despesas decorrentes da arrecadação, transporte, conservação e manutenção dos bens apreendidos.

2. **Demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis – Em percentual sobre a Unidade Fiscal Municipal.**.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1 - | Alinhamento ou nivelamento ou demarcação, por metro linear ou fração. | | |
| | 2.1.1 - | Na zona urbana por metros linear. | 2% |
| | 2.1.2 - | Na zona rural | 2% |
| 2.2 - | Demolição (por metro quadrado demolido). | | 1% |
| 2.3 - | Nivelamento, por metro linear. | | 30% |
| 2.4 - | Numeração de imóveis, por unidade. | | 20% |

3. **Cemitérios:**

Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.

| | | |
|---|---|---|
| 3.1 - | Inumação em sepultura rasa por cinco anos | 20% |
| 3.2 - | Inumação em carneira por 5 anos | 40% |
| 3.3 - | Inumação em jazigos desocupados | 60% |
| 3.4 - | Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação. | 40% |
| 3.5 - | Exumação, antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 40% |
| 3.6 - | Exumação, depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 40% |
| 3.7 - | Prorrogação de prazo por mais 5 anos | 40% |
| 3.8 - | Perpetuidade. | 100% |

**Fixa preços na aquisição de lotes junto ao Cemitério Municipal.**

| Item | Discriminação. | Percentual s/a UFMS. |
|---|---|---|
| 01 | Lote Simples – com carneira, reboco e tampo de ardósia. | 383% |
| 02 | Lote Duplo – com carneira, reboco e tampo em ardósia. | 766% |

**4. Taxa de licença para abate de Gado:**

Percentual a ser aplicado sobre a Unidade Fiscal Municipal.

| Espécie | Percentual s/UFM |
|---|---|
| Gado Bovino ou Vacum, por unidade abatida. | 2% |
| Outras Espécies, por unidade abatida. | 1% |

**Observação:** A despesa de locomoção do servidor incumbido da inspeção será de responsabilidade do requisitante.

**TAXA DE VERIFICAÇÀO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS.**

| Nº | Descrição da Atividade | Período de Incidência | Percentual s/ UFM. |
|---|---|---|---|
| 01 | Profissionais autônomos sem formação profissional. | Anual | 60% |
| 02 | Profissionais autônomos com curso profissionalizante. | Anual | 80% |
| 03 | Profissionais de nível médio. | Anual | 100% |
| 04 | Profissionais de nível superior. | Anual | 120% |
| 05 | Entidades de classe, Clubes Esportivos, Recreativos e Sociais. | Anual | 200% |
| 06 | Estabelecimentos Agropecuários | Anual | 200% |
| 07 | Comº Gêneros alimentícios, Aves, Frutas, inclusive supermercados. | Anual | 200% |
| 08 | Cafés e Bares. | Anual | 150% |
| 09 | Cafés e Bares na zona rural | Anual | 100% |
| 10 | Restaurantes, Padarias e confeitarias. | Anual | 200% |
| 11 | Comércio de Calçados, Tecidos, Armarinhos e Confecções. | Anual | 200% |
| 12 | Comercio de eletro-doméstico, materiais fotográficos, óticos e artigos de joalheiros. | Anual | 200% |
| 13 | Mini-mercados e Quitandas. | Anual | 100% |
| 14 | Comercio material construção, móveis e material elétrico. | Anual | 200% |
| 15 | Comercio de Veículos, máquinas, aparelhos e peças e acessórios em geral. | Anual | 200% |
| 16 | Comércio de artigos de livraria e papelaria. | Anual | 150% |
| 17 | Farmácias e Drogarias. | Anual | 200% |
| 18 | Comércio de Combustíveis e seus derivados. | Anual | 400% |
| 19 | Bazar e Artigos de Fumantes. | Anual | 250% |
| 20 | Comércio Atacadista em Geral. | Anual | 250% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | Demais atividades comerciais não relacionadas nos itens anteriores. | Anual | 250% |
| 22 | Bancos e Instituições Financeiras. | Anual | 600% |
| 23 | Atividades de Câmbio e Seguro. | Anual | 600% |
| 24 | Atividades ligadas ao transporte. | Anual | 200% |
| 25 | Comunicação, Saneamento e fornecimento de energia elétrica. | Anual | 400% |
| 26 | Ensino de qualquer natureza. | Anual | 100% |
| 27 | Diversões Públicas. | Anual | 200% |
| 28 | Atividades ligadas a Construção Civil. | Anual | 200% |
| 29 | Turismo, Propaganda e Publicidade. | Anual | 200% |
| 30 | Hotéis e Pensões. | Anual | 200% |
| 31 | Motéis | Anual | 500% |
| 32 | Oficinas Mecânicas de todos os níveis. | Anual | 150% |
| 33 | Representação e corretagem de seguros e intermediação de câmbio. | Anual | 200% |
| 34 | Serviços Fotográficos, cinematográficos, clicheria, zincografia e assemelhados. | Anual | 200% |
| 35 | Escritórios Técnicos, Despachantes e de prestação de serviços não incluídos em itens anteriores. | Anual | 200% |
| 36 | Representação Comercial e intermediação. | Anual | 200% |
| 37 | Banhos, massagens e tratamento de beleza e afins. | Anual | 150% |
| 38 | Clínicas Médicas, Laboratórios e afins. | Anual | 200% |
| 39 | Demais atividades de prestação de serviços não especificadas nos itens anteriores. | Anual | 150% |
| 40 | Indústria da Madeira. | Anual | 300% |
| 41 | Indústria da Confecção do Vestuário. | Anual | 300% |
| 42 | Indústria Cerâmica. | Anual | 300% |
| 43 | Indústria Metal Mecânica. | Anual | 300% |
| 44 | Indústria da Refrigeração | Anual | 300% |
| 45 | Indústria da Fécula | Anual | 300% |
| 46 | Demais indústrias não relacionadas anteriormente. | Anual | 300% |
| 47 | Tabaco – Postos/entrepostos. | Anual | 600% |
| 48 | Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 (noventa) dias. | Período | 100% |

**AUTÔNOMOS E LIBERAIS**

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago tendo por base o percentual expresso sobre a Unidade Fiscal Municipal para as atividades abaixo relacionadas:

| | Discriminação | Percentual s/ UFM. |
|---|---|---|
| 01 | Profissionais de Nível Superior. | 90% - Mensal. |
| 02 | Profissionais de Nível Médio | 70% - Mensal. |
| 03 | Profissionais com curso profissionalizante ou similar. | 50% - Mensais. |
| 04 | Profissionais sem formação profissional. | 50% - Trimestrais. |

**TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÀO.**
**RELAÇÀO DE PONTOS.**

| | **Componentes da construção.** | **Casa** | **Casa Mista** | **Apto** | **Sala Com.** | **Loja** | **Galpão** | **Telheiro.** | **Fábrica** | **Especial** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **E** | Alvenaria | 16 | 16 | 09 | 14 | 14 | 10 | 16 | 10 | 10 |
| **S** | Madeira | 10 | 10 | 05 | 06 | 06 | 06 | 12 | 06 | 06 |
| **T** | Metálica | 17 | 17 | 11 | 16 | 16 | 20 | 24 | 20 | 14 |
| **R** | Concreto | 17 | 17 | 11 | 16 | 16 | 18 | 20 | 18 | 16 |
| **C** | Palha / Zinco | 02 | 02 | 00 | 00 | 00 | 00 | 06 | 00 | 00 |
| **O** | Cimento Amianto | 06 | 06 | 05 | 05 | 05 | 10 | 14 | 10 | 07 |
| **B** | Telha de Barro | 09 | 09 | 04 | 04 | 04 | 14 | 18 | 14 | 09 |
| **E** | Laje | 05 | 05 | 02 | 02 | 02 | 06 | 10 | 06 | 05 |
| **R** | Metal / Especial | 09 | 09 | 05 | 05 | 05 | 18 | 22 | 18 | 11 |
| **P** | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| **A** | Alvenaria | 16 | 16 | 20 | 18 | 18 | 17 | 00 | 11 | 20 |
| **R** | Solo / Cimento | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 | 00 | 01 | 02 |
| **E** | Madeira Benefic. | 08 | 08 | 08 | 15 | 15 | 05 | 00 | 05 | 11 |
| **D** | Madeira Bruta. | 06 | 06 | 02 | 01 | 01 | 01 | 00 | 01 | 02 |
| **E** | Mista | 11 | 11 | 10 | 15 | 15 | 09 | 00 | 09 | 17 |
| **F** | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| **O** | Madeira | 05 | 05 | 05 | 07 | 07 | 02 | 02 | 02 | 12 |
| **R** | Laje | 05 | 05 | 07 | 09 | 09 | 05 | 08 | 05 | 11 |
| **R** | Chapa Compensad | 05 | 05 | 05 | 07 | 07 | 05 | 05 | 05 | 08 |
| **O** | Estuque Plástico | 11 | 11 | 09 | 11 | 11 | 05 | 11 | 05 | 14 |
| **F** | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| **A** | Emboco | 05 | 05 | 01 | 07 | 07 | 01 | 00 | 01 | 02 |
| **C** | Material Cerâmico | 14 | 14 | 16 | 18 | 18 | 08 | 00 | 09 | 10 |
| **H** | Reboco | 09 | 09 | 14 | 16 | 16 | 06 | 00 | 06 | 07 |
| **A** | Madeira | 12 | 12 | 07 | 05 | 11 | 08 | 00 | 09 | 12 |
| **D** | Pedra a Vista | 14 | 14 | 16 | 18 | 18 | 10 | 00 | 10 | 14 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | Concreto | 18 | 18 | 18 | 20 | 20 | 12 | 00 | 12 | 16 |
| | Especial | 18 | 18 | 18 | 20 | 20 | 14 | 00 | 14 | 18 |
| **S** | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| **A** | Externa | 02 | 02 | 00 | 01 | 01 | 02 | 02 | 02 | 01 |
| **N** | Interna Simples | 05 | 05 | 07 | 04 | 05 | 05 | 05 | 05 | 02 |
| **I** | Interna Completa | 08 | 08 | 10 | 07 | 07 | 07 | 07 | 07 | 04 |
| **T** | Mais Interno (2) | 10 | 10 | 14 | 09 | 09 | 09 | 09 | 09 | 05 |
| **P** | Terra Batida | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| | Cimento | 02 | 02 | 04 | 02 | 02 | 05 | 08 | 05 | 05 |
| **I** | Cerâmica/Mosaico | 06 | 06 | 08 | 06 | 06 | 07 | 12 | 07 | 05 |
| | Tábuas | 05 | 05 | 16 | 14 | 05 | 15 | 18 | 15 | 08 |
| **S** | Taco | 10 | 10 | 14 | 10 | 10 | 09 | 14 | 09 | 06 |
| | Material Plástico | 08 | 08 | 10 | 08 | 08 | 11 | 16 | 11 | 07 |
| **O** | Carpete | 10 | 10 | 12 | 10 | 10 | 05 | 10 | 05 | 04 |
| | Especial | 14 | 14 | 16 | 14 | 14 | 16 | 20 | 16 | 07 |
| **E** | Sem | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| **S** | Ferro | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 00 | 01 | 01 |
| **Q** | Madeira | 02 | 02 | 02 | 05 | 05 | 05 | 00 | 05 | 05 |
| **U** | Alumino | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 00 | 05 | 05 |
| **A** | Veneziana | 05 | 05 | 07 | 07 | 07 | 07 | 00 | 07 | 07 |

## PLANTA DE VALORES.

| **Setor** | **Logradouro** | **Seção** | | | | **Nome do Logradouro** | **Valor m2 em Reais.** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00001 | | | | | Rua Sete de Setembro | |
| | | 00540 | D | X | E | Do Começo até Osmar Avi | 2,67 |
| | | 00870 | D | X | E | Agropecuária/ Marcílio. | 2,88 |
| | | 00880 | D | X | E | Até residência Romilda Catoni | 2,88 |
| | | 01900 | D | X | E | Marcílio / Valada Gropp | 0,90 |
| | | 04120 | D | X | E | Valada Gropp / Morro Reuter | 0,80 |
| 01 | 00002 | 00160 | D | X | E | Rua Projetada Loteamento Vilmar. | 1,77 |
| | | 00870 | d | X | E | Rua Projetada Loteamento Vilmar. | 1,77 |
| 01 | 00005 | 00070 | D | X | E | Rua Evaristo Cattoni | 1,77 |
| 01 | 00004 | 00090 | D | X | E | Rua Júlio Finardi | 1,77 |
| | | 00100 | D | X | E | Rua Julio Finardi | 1,77 |
| 01 | 00005 | 00110 | D | X | E | Rua 1º de Maio – Do início até E.Rudolf | 1,77 |
| | | 00380 | D | X | E | De E.Rudolf até Alcides Claudino | 1,77 |
| 01 | 00005 | 00580 | D | X | E | Rua Exp. Leopoldo Venturi | 1,77 |
| 01 | 00006 | 00600 | D | X | E | Parte da Rua Ida c. dos Santos | 1,77 |
| 01 | 00006 | 00800 | D | X | E | Rua Egon Rudolf | 1,77 |
| 01 | 00007 | 00160 | D | X | E | Rua Julio Venturi | 1,77 |
| 01 | 00008 | 00500 | D | X | E | Rua XV de Novembro | 2,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Borracharia/ Rua Saturnino C dos Santos | |
| | | 00740 | D | X | E | Rua Saturnino / Rua Leopoldo Cunha | 3,51 |
| | | 00900 | D | X | E | Rua Leopoldo Cunha / Rua 06 de Junho | 2,88 |
| | | 01700 | D | X | E | Rua 06 de Junho / Tereza Cani. | 1,77 |
| 01 | 00009 | 00150 | D | X | E | Rua Saturnino Claudino dos Santos | 2,88 |
| 01 | 00010 | 00430 | D | X | E | Rua Ida Claudino dos Santos | 2,88 |
| 01 | 00011 | 00250 | D | X | E | Rua de acesso Colégio Maria R. Oliveira. | 3,51 |
| 01 | 00012 | 00150 | D | X | E | Rua 26 de Maio | 3,51 |
| 01 | 00015 | 00130 | D | X | E | Rua Ambrosio Bortuluzzi | 3,51 |
| 01 | 00014 | 00140 | D | X | E | Rua Hermenegildo Claudino dos Santos | 3,51 |
| 01 | 00015 | 00190 | D | X | E | Rua Urbano Cunha | 1,77 |
| | | 00300 | D | X | E | Rua Urbano Cunha | 1,56 |
| 01 | 00016 | | | | | Rua Leopoldo Cunha | |
| | | 00300 | D | X | E | Rua XV Novembro/Rua Ida C. dos Santos | 2,88 |
| | | 02500 | D | X | E | De Alfredo Venturi até limite Município | 0,90 |
| | | 00540 | D | x | E | Rua Ida C. dos Santos / Rua Urbano Cunha | 1,77 |
| | | 00650 | D | X | E | Rua Ida C.dos Santos/R.Urbano Cunha | 1,56 |
| 01 | 00017 | | D | X | E | Rua 21 de Abril | |
| | | 00330 | D | X | E | Túnel / Rua 06 de Junho | 2,88 |
| | | 00800 | D | X | E | Rua 06 de Junho / Rua Progresso | 1,77 |
| 01 | 00018 | 00160 | D | X | E | Rua Valetim Cani | 1,77 |
| 01 | 00019 | 00260 | D | X | E | Rua 06 de Junho | 2,88 |
| 01 | 00020 | 00210 | D | X | E | Rua Progresso | 1,77 |
| 01 | 00021 | 00100 | D | X | E | Rua de acesso Terreno Alfredo Venturi | 0,90 |
| 01 | 00022 | 00040 | D | X | E | Rua Sem Denominação | 0,90 |
| 01 | 00025 | 00150 | D | X | E | Rua Henrique Stédille | 0,90 |
| 01 | 00024 | 00200 | D | X | E | Beco Boa Vista | 0,90 |
| | | 00300 | D | X | E | Rua do Alécio Venturi | 0,90 |
| 01 | 00025 | 00050 | D | X | E | Rua 16 de Março | 0,90 |
| | | 00076 | D | X | E | Rua Tiradentes – Loteamento Pamplona | 0,90 |
| 01 | 00026 | 00100 | D | X | E | Rua Tiradentes | 0,90 |
| 01 | | 00200 | D | X | E | Vila Nova – Antiga Tifa dos Macacos. | 0,70 |

**VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÀO POR TIPO.**

| TIPO | VALOR EM REAIS. |
|---|---|
| **CASA** | 39,10 |
| **APARTAMENTO** | 148,34 |
| **SALA COMERCIAL** | 59,33 |
| **LOJA** | 59,33 |
| **GALPÀO** | 47,78 |

| | |
|---|---|
| **TELHEIRO** | 15,75 |
| **CASA MISTA** | 11,46 |
| **ESPECIAL** | 93,81 |

**FATORES CORRETIVOS DOS IMÓVEIS E DAS EDIFICAÇÒES.**

| COEFICIENTES UTILIZADOS. | ÍNDICE DE CORREÇÃO. |
|---|---|
| **TOPOGRAFIA** | |
| ACLIVE | 0,90 |
| DECLIVE | 0,80 |
| PLANO | 1,00 |
| **PEDOLOGIA** | |
| INUNDÁVEL | 0,70 |
| ALAGADO | 0,50 |
| **ESTADO DE CONSERVAÇAO** | |
| NOVO | 1,00 |
| SEMINOVO | 0,90 |
| REGULAR | 0,60 |
| MAU ESTADO | 0,50 |
| **OUTROS FATORES** | |
| ALVENARIA | 1,00 |
| MISTA | 0,90 |
| MADEIRA | 0,80 |
| INUNDÁVEL | 0,80 |

**TABELA DE VALORES PARA CÁLCULO DE ITBI PARA IMÓVEIS RURAIS.**

| SETOR | LOCALIZAÇÀO DO IMÓVEL. | Valor em Reais. |
|---|---|---|
| 01 | Linha Rio do Sul à Trombudo Central – BR 470 | 0,16 |
| 02 | Valada Mosquitinho / Alto Mosquitinho / Areado | 0,12 |
| 05 | Ribeirão Fausto / Morro Carvão / Ribeirão Strey / P. Areado. | 0,12 |
| 04 | Estrada Nova / Alto Gropp | 0,12 |
| 05 | Mosquito / Morro Reutter | 0,16 |
| 06 | Mosquito Grande / São José / Serrinha | 0,12 |
| 07 | Mosquito Grande / Sabugueiro | 0,12 |
| 08 | Vila Nova / Quatro Lotes | 0,12 |
| 09 | Tifa Ribeirão Alegre | 0,12 |
| 10 | Valada Gropp / Alto Gropp | 0,12 |
| 11 | Ribeirão Pastagem | 0,16 |
| 12 | Estrada Nova / Areado | 0,12 |
| 15 | Valada Gropp / Salamargo | 0,12 |
| 14 | Morro Barbosa / Mosquito Grande | 0,12 |
| 15 | Áreas p/culturas de Arrozeiras | 0,17 |

## Nº 049/2019

Publicação Nº 1882150

PORTARIA Nº 49/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sra. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira e lotação no Departamento de Obras.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 15 (QUINZE) dias remunerada, iniciando-se em 16/01/2019 até 30/01/2019, ao servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## Nº 050/2019

Publicação Nº 1882684

PORTARIA Nº 050/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALECIO VENTURI, matrícula n.º 003 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado no Departamento de SAÚDE e SANEAMENTO, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 25/06/2005 a 25/06/2010, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em PECUNIA, inclusa na folha competência 01/2019, que referem-se ao quinquênio 25/06/2005 à 25/06/2010, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. ALECIO VENTURI, matrícula n.º 003 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado no Departamento de SAÚDE e SANEAMENTO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## Nº 052/2019

Publicação Nº 1883782

PORTARIA Nº 52/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 35 da Lei Complementar nº 051/10 de 06/04/2010 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de Diretor de Escola e Diretor de Unidade de Educação Infantil,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a Sra. MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON, matrícula nº. 689, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR NIVEL III CLASSE REFERENCIAL 3, brasileira, portadora da Carteira de identidade N.º 3.732.283-4, inscrito no CPF/MF sob o N.º 033.730.339/85, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais designada a partir de 28/01/2019 (vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove) DIRETORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL Beatriz Lopes da Silva, com jornada de 40h semanais e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## Nº 51/2019

Publicação Nº 1882689

PORTARIA Nº 51/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão

em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, matrícula n.º 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III CLASSE REFERENCIAL 3, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 12/01/2012 a 12/01/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 01/2019, que referem-se ao quinquênio 12/01/2012 à 12/01/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (TRINTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, matrícula n.º 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III CLASSE REFERENCIAL 3, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

## Nº 53/2019

Publicação Nº 1883805

PORTARIA Nº 53/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Educação.

Considerando o Art.5º, item I da Lei Complementar Municipal Nº 051/2010 de 06/04/2010 que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Agronômica e dá outras providências,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeada a partir de 21/01/2019 (vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove), a Sra. SCHARLENE DA SILVA, brasileira, domiciliado nesta comarca, residente na Rua Estrada Geral Mosquito Grande – Agronômica -SC, portador da carteira de identidade nº 4.085.024-2, inscrito no CPF sob o nº 036.502.309/41 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR DE ESCOLA e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### 046/2019

Publicação Nº 1882508

PORTARIA N° 046/2019 – DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 67 da Lei n° 8.666/93
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor HILÁRIO BARTZ, inscrito no CPF n° 543.834.129-04, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, no período de 22/01/2019 até 20/02/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| VILSON ANTONIO VERONA | LILIAN BITTENCOURT CHÜLER |
| Prefeito em Exercício | Diretora do Dpto Recursos Humanos |

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882313

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **31.042.808,52** | **31.042.808,52** | **6.659.318,12** | **21,45** | **33.687.358,99** | **108,52** | **-2.644.550,47** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **28.096.974,52** | **28.096.974,52** | **6.227.628,93** | **22,16** | **32.976.232,67** | **117,37** | **-4.879.258,15** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.910.028,00 | 1.910.028,00 | 367.787,61 | 19,26 | 2.460.122,36 | 128,80 | -550.094,36 |
| IMPOSTOS | 1.563.401,00 | 1.563.401,00 | 358.045,89 | 22,90 | 2.219.955,00 | 142,00 | -656.554,00 |
| TAXAS | 242.205,00 | 242.205,00 | 9.060,99 | 3,74 | 236.304,94 | 97,56 | 5.900,06 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 104.422,00 | 104.422,00 | 680,73 | 0,65 | 3.862,42 | 3,70 | 100.559,58 |
| CONTRIBUIÇÕES | 700.609,00 | 700.609,00 | 146.126,37 | 20,86 | 803.041,45 | 114,62 | -102.432,45 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 416.609,00 | 416.609,00 | 77.350,10 | 18,57 | 438.549,00 | 105,27 | -21.940,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 284.000,00 | 284.000,00 | 68.776,27 | 24,22 | 364.492,45 | 128,34 | -80.492,45 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 673.782,00 | 673.782,00 | 30.937,46 | 4,59 | 309.627,61 | 45,95 | 364.154,39 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 673.782,00 | 673.782,00 | 30.937,46 | 4,59 | 309.627,61 | 45,95 | 364.154,39 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 322,29 | 6,45 | 498,10 | 9,96 | 4.501,90 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.531.711,52 | 24.531.711,52 | 5.625.012,43 | 22,93 | 29.037.836,60 | 118,37 | -4.506.125,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.468.131,72 | 8.468.131,72 | 2.149.673,10 | 25,39 | 9.675.063,96 | 114,25 | -1.206.932,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 12.035.079,80 | 12.035.079,80 | 2.727.653,67 | 22,66 | 15.301.384,14 | 127,14 | -3.266.304,34 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 140.000,00 | 140.000,00 | 26.000,00 | 18,57 | 146.000,00 | 104,29 | -6.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.883.500,00 | 3.883.500,00 | 721.685,66 | 18,58 | 3.907.791,66 | 100,63 | -24.291,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.596,84 | 151,94 | -2.596,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 275.844,00 | 275.844,00 | 57.442,77 | 20,82 | 365.106,55 | 132,36 | -89.262,55 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 170.717,00 | 170.717,00 | 30.642,63 | 17,95 | 162.416,53 | 95,14 | 8.300,47 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 105.127,00 | 105.127,00 | 26.800,14 | 25,49 | 202.690,02 | 192,80 | -97.563,02 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.945.834,00** | **2.945.834,00** | **431.689,19** | **14,65** | **711.126,32** | **24,14** | **2.234.707,68** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 298.150,00 | 298.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.150,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 298.150,00 | 298.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.150,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.447.684,00 | 1.447.684,00 | 431.689,19 | 29,82 | 711.126,32 | 49,12 | 736.557,68 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.399.684,00 | 1.399.684,00 | 302.082,30 | 21,58 | 506.289,88 | 36,17 | 893.394,12 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 48.000,00 | 48.000,00 | 129.606,89 | 270,01 | 204.836,44 | 426,74 | -156.836,44 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **246.505,00** | **246.505,00** | **41.741,61** | **16,93** | **233.182,28** | **94,60** | **13.322,72** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **31.289.313,52** | **31.289.313,52** | **6.701.059,73** | **21,42** | **33.920.541,27** | **108,41** | **-2.631.227,75** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **31.289.313,52** | **31.289.313,52** | **6.701.059,73** | **21,42** | **33.920.541,27** | **108,41** | **-2.631.227,75** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 31.289.313,52 | 31.289.313,52 | 6.701.059,73 | 21,42 | 33.920.541,27 | 108,41 | -2.631.227,75 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 4.425.540,68 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 4.425.540,68 | — | — | 4.425.540,68 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **31.044.808,52** | **42.395.546,44** | **8.803.816,70** | **34.759.340,50** | **7.636.205,94** | **6.462.866,46** | **31.546.383,93** | **10.849.162,51** | **31.453.349,11** | **3.212.956,57** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **25.963.982,71** | **34.039.324,04** | **5.651.256,88** | **30.380.031,04** | **3.659.293,00** | **6.034.698,90** | **30.259.495,81** | **3.779.828,23** | **30.166.460,99** | **120.535,23** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.545.262,79 | 17.414.325,87 | 3.293.404,95 | 16.171.594,13 | 1.242.731,74 | 3.293.404,95 | 16.171.594,13 | 1.242.731,74 | 16.171.594,13 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 37.800,00 | 23.800,00 | 2.835,08 | 23.536,83 | 263,17 | 2.835,08 | 23.536,83 | 263,17 | 23.536,83 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.380.919,92 | 16.601.198,17 | 2.355.016,85 | 14.184.900,08 | 2.416.298,09 | 2.738.458,87 | 14.064.364,85 | 2.536.833,32 | 13.971.330,03 | 120.535,23 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **4.972.408,60** | **8.247.805,19** | **3.152.559,82** | **4.379.309,46** | **3.868.495,73** | **428.167,56** | **1.286.888,12** | **6.960.917,07** | **1.286.888,12** | **3.092.421,34** |
| INVESTIMENTOS | 4.660.608,60 | 7.908.005,19 | 3.103.326,80 | 4.039.835,46 | 3.868.169,73 | 378.934,54 | 947.414,12 | 6.960.591,07 | 947.414,12 | 3.092.421,34 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 311.800,00 | 339.800,00 | 49.233,02 | 339.474,00 | 326,00 | 49.233,02 | 339.474,00 | 326,00 | 339.474,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **108.417,21** | **108.417,21** | **0,00** | **0,00** | **108.417,21** | **0,00** | **0,00** | **108.417,21** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 108.417,21 | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **245.125,19** | **256.601,27** | **41.741,61** | **233.182,28** | **23.418,99** | **41.741,61** | **233.182,28** | **23.418,99** | **233.182,28** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **31.289.933,71** | **42.652.147,71** | **8.845.558,31** | **34.992.522,78** | **7.659.624,93** | **6.504.608,07** | **31.779.566,21** | **10.872.581,50** | **31.686.531,39** | **3.212.956,57** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **31.289.933,71** | **42.652.147,71** | **8.845.558,31** | **34.992.522,78** | **7.659.624,93** | **6.504.608,07** | **31.779.566,21** | **10.872.581,50** | **31.686.531,39** | **3.212.956,57** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 2.140.975,06 | — | 2.234.009,88 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 31.289.933,71 | 42.652.147,71 | 8.845.558,31 | 34.992.522,78 | — | 6.504.608,07 | 33.920.541,27 | — | 33.920.541,27 | 3.212.956,57 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **246.505,00** | **246.505,00** | **41.741,61** | **16,93** | **233.182,28** | **94,60** | **13.322,72** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **246.505,00** | **246.505,00** | **41.741,61** | **16,93** | **233.182,28** | **94,60** | **13.322,72** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 246.505,00 | 246.505,00 | 41.741,61 | 16,93 | 233.182,28 | 94,60 | 13.322,72 |
| CONTRIBUIÇÕES | 246.505,00 | 246.505,00 | 41.741,61 | 16,93 | 233.182,28 | 94,60 | 13.322,72 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **245.125,19** | **256.601,27** | **41.741,61** | **233.182,28** | **23.418,99** | **41.741,61** | **233.182,28** | **23.418,99** | **233.182,28** | **0,00** |
| DESPESAS CORRENTES | 245.125,19 | 256.601,27 | 41.741,61 | 233.182,28 | 23.418,99 | 41.741,61 | 233.182,28 | 23.418,99 | 233.182,28 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 245.125,19 | 256.601,27 | 41.741,61 | 233.182,28 | 23.418,99 | 41.741,61 | 233.182,28 | 23.418,99 | 233.182,28 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 29,03

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882226

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.077.706,90 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.505.468,93 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.428.478,95 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.076.989,98 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 344.057,56 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 344.057,56 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 228.180,41 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 17.854,09 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 17.854,09 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **6.059.852,81** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **11.409.285,04** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **167.891,70** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **11.241.393,34** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **6.059.852,81** | **53,91** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **6.744.836,00** | **60,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **6.407.594,20** | **57,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **6.070.352,40** | **54,00** |

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882230

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 3.429.063,61 | 0,00 | 45.124,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.383.939,38 | 2.896.041,64 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 104.350,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.350,67 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 76.176,71 | 0,00 | 6.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.276,71 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 1.368.361,78 | 0,00 | 396,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.367.965,20 | 418,50 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 15.270,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.270,60 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 1.864.903,85 | 0,00 | 37.827,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.827.076,20 | 695.623,14 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 7.800.350,45 | 0,00 | 47.910,59 | 604.340,47 | 0,00 | 0,00 | 7.148.099,39 | 316.914,93 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 7.685.394,07 | 0,00 | 47.910,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.637.483,48 | 316.914,93 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 114.956,38 | 0,00 | 0,00 | 604.340,47 | 0,00 | 0,00 | (489.384,09) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 11.229.414,06 | 0,00 | 93.034,82 | 604.340,47 | 0,00 | 0,00 | 10.532.038,77 | 3.212.956,57 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1882233

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 32.317.683,67 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 31.929.791,97 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 16.955.690,06 | 53,10 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 19.157.875,18 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 18.199.981,42 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 17.242.087,66 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -11.087.410,28 | -34,31 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 38.781.220,40 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.109.890,41 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.170.829,39 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.262.237,86 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 3.212.956,57 | 10.532.038,77 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882235

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **616.654,26** | **464.504,74** | **368.532,12** | **297.766,46** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 568.961,60 | 464.504,74 | 368.532,12 | 297.766,46 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 568.961,60 | 464.504,74 | 368.532,12 | 297.766,46 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 47.692,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **10.472.352,92** | **10.836.624,59** | **10.939.982,22** | **11.385.176,74** |
| Disponibilidade de Caixa | 10.256.790,80 | 10.621.062,47 | 10.724.420,10 | 11.136.379,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.714,86 | 11.120.104,67 | 11.221.352,70 | 11.229.414,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 53.924,06 | 499.042,20 | 496.932,60 | 93.034,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 215.562,12 | 215.562,12 | 215.562,12 | 248.797,50 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-9.855.698,66** | **-10.372.119,85** | **-10.571.450,10** | **-11.087.410,28** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **29.995.828,96** | **30.933.668,60** | **31.589.620,63** | **32.317.683,67** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **2,06%** | **1,50%** | **1,17%** | **0,92%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-32,86%** | **-33,53%** | **-33,46%** | **-34,31%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **35.994.994,75** | **37.120.402,32** | **37.907.544,76** | **38.781.220,40** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **32.395.495,28** | **33.408.362,09** | **34.116.790,28** | **34.903.098,36** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 11.657,30 | 7.764,52 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.085.542,18 | 1.791.820,95 | 1.704.954,48 | 3.817.297,04 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

AGUA DOCE, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882315

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 31.044.808,52 | 42.395.546,44 | 8.803.816,70 | 34.759.340,50 | 99,33 | 7.636.205,94 | 6.462.866,46 | 31.546.383,93 | 99,27 | 10.849.162,51 | 3.212.956,57 |
| Legislativa | 1.367.000,00 | 1.369.384,00 | 195.259,89 | 939.414,52 | 2,68 | 429.969,48 | 195.259,89 | 939.414,52 | 2,96 | 429.969,48 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.367.000,00 | 1.369.384,00 | 195.259,89 | 939.414,52 | 2,68 | 429.969,48 | 195.259,89 | 939.414,52 | 2,96 | 429.969,48 | 0,00 |
| Administração | 3.044.473,00 | 3.291.639,64 | 498.849,78 | 3.191.480,05 | 9,12 | 100.159,59 | 547.566,31 | 3.182.278,90 | 10,01 | 109.360,74 | 9.201,15 |
| Administração Geral | 3.044.473,00 | 3.291.639,64 | 498.849,78 | 3.191.480,05 | 9,12 | 100.159,59 | 547.566,31 | 3.182.278,90 | 10,01 | 109.360,74 | 9.201,15 |
| Segurança Pública | 299.350,00 | 367.507,10 | 58.193,06 | 306.281,75 | 0,88 | 61.225,35 | 60.931,98 | 306.281,75 | 0,96 | 61.225,35 | 0,00 |
| Policiamento | 17.000,00 | 40.215,00 | 3.577,59 | 22.191,78 | 0,06 | 18.023,22 | 4.586,69 | 22.191,78 | 0,07 | 18.023,22 | 0,00 |
| Defesa Civil | 282.350,00 | 327.292,10 | 54.615,47 | 284.089,97 | 0,81 | 43.202,13 | 56.345,29 | 284.089,97 | 0,89 | 43.202,13 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.935.536,60 | 2.708.148,32 | 321.187,29 | 1.658.066,89 | 4,74 | 1.050.081,43 | 247.700,45 | 1.571.604,80 | 4,95 | 1.136.543,52 | 86.462,09 |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 40.000,00 | 12.170,36 | 39.791,13 | 0,11 | 208,87 | 17.571,82 | 39.791,13 | 0,13 | 208,87 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.390,00 | 2.390,00 | 182,42 | 1.824,44 | 0,01 | 565,56 | 182,42 | 1.824,44 | 0,01 | 565,56 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 256.181,60 | 256.181,60 | 28.545,08 | 65.030,68 | 0,19 | 191.150,92 | 28.545,08 | 65.030,68 | 0,20 | 191.150,92 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.636.965,00 | 2.409.576,72 | 280.289,43 | 1.551.420,64 | 4,43 | 858.156,08 | 201.401,13 | 1.464.958,55 | 4,61 | 944.618,17 | 86.462,09 |
| Saúde | 5.531.063,50 | 8.732.633,42 | 1.597.614,27 | 7.295.347,40 | 20,85 | 1.437.286,02 | 1.521.916,63 | 7.096.475,41 | 22,33 | 1.636.158,01 | 198.871,99 |
| Atenção Básica | 4.366.149,50 | 6.777.313,85 | 1.423.984,99 | 5.867.233,12 | 16,77 | 910.080,73 | 1.273.685,37 | 5.672.512,11 | 17,85 | 1.104.801,74 | 194.721,01 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 503.946,00 | 878.459,01 | 113.390,35 | 813.564,57 | 2,32 | 64.894,44 | 190.399,58 | 813.564,57 | 2,56 | 64.894,44 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 564.460,00 | 888.465,64 | 40.868,31 | 520.255,55 | 1,49 | 368.210,09 | 41.713,85 | 520.255,55 | 1,64 | 368.210,09 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 164.267,92 | 19.370,62 | 86.877,64 | 0,25 | 77.390,28 | 16.117,83 | 82.726,66 | 0,26 | 81.541,26 | 4.150,98 |
| Vigilância Epidemiológica | 96.508,00 | 24.127,00 | 0,00 | 7.416,52 | 0,02 | 16.710,48 | 0,00 | 7.416,52 | 0,02 | 16.710,48 | 0,00 |
| Educação | 8.135.890,21 | 10.539.037,60 | 1.785.557,14 | 9.800.209,57 | 28,01 | 738.828,03 | 2.063.582,89 | 9.800.209,57 | 30,84 | 738.828,03 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 214.499,00 | 304.399,00 | 31.613,65 | 205.714,79 | 0,59 | 98.684,21 | 36.888,91 | 205.714,79 | 0,65 | 98.684,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.162.363,21 | 8.272.575,42 | 1.430.840,44 | 7.858.250,95 | 22,46 | 414.324,47 | 1.698.848,45 | 7.858.250,95 | 24,73 | 414.324,47 | 0,00 |
| Ensino Médio | 79.957,00 | 83.044,21 | 4.227,97 | 64.511,45 | 0,18 | 18.532,76 | 4.391,57 | 64.511,45 | 0,20 | 18.532,76 | 0,00 |
| Ensino Superior | 168.000,00 | 190.100,00 | 30.400,00 | 190.000,00 | 0,54 | 100,00 | 30.400,00 | 190.000,00 | 0,60 | 100,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.499.071,00 | 1.668.918,97 | 288.475,08 | 1.461.732,38 | 4,18 | 207.186,59 | 293.053,96 | 1.461.732,38 | 4,60 | 207.186,59 | 0,00 |
| Educação Especial | 12.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 477.400,00 | 642.950,00 | 58.415,09 | 597.874,13 | 1,71 | 45.075,87 | 60.611,18 | 597.874,13 | 1,88 | 45.075,87 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 477.400,00 | 642.950,00 | 58.415,09 | 597.874,13 | 1,71 | 45.075,87 | 60.611,18 | 597.874,13 | 1,88 | 45.075,87 | 0,00 |
| Urbanismo | 3.723.710,00 | 5.928.080,42 | 2.704.172,54 | 4.534.048,72 | 12,96 | 1.394.031,70 | 448.933,40 | 2.230.591,38 | 7,02 | 3.697.489,04 | 2.303.457,34 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.525.000,00 | 3.428.809,71 | 2.200.000,00 | 2.550.126,32 | 7,29 | 878.683,39 | 0,00 | 350.126,32 | 1,10 | 3.078.683,39 | 2.200.000,00 |
| Serviços Urbanos | 2.198.710,00 | 2.499.270,71 | 504.172,54 | 1.983.922,40 | 5,67 | 515.348,31 | 448.933,40 | 1.880.465,06 | 5,92 | 618.805,65 | 103.457,34 |
| Habitação | 714.427,00 | 343.927,00 | 18.294,40 | 18.411,70 | 0,05 | 325.515,30 | 18.294,40 | 18.411,70 | 0,06 | 325.515,30 | 0,00 |
| Habitação Rural | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 631.927,00 | 343.927,00 | 18.294,40 | 18.411,70 | 0,05 | 325.515,30 | 18.294,40 | 18.411,70 | 0,06 | 325.515,30 | 0,00 |
| Saneamento | 35.300,00 | 58.650,00 | 10.603,80 | 23.057,10 | 0,07 | 35.592,90 | 10.603,80 | 23.057,10 | 0,07 | 35.592,90 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 35.300,00 | 58.650,00 | 10.603,80 | 23.057,10 | 0,07 | 35.592,90 | 10.603,80 | 23.057,10 | 0,07 | 35.592,90 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 21.884,00 | 21.884,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.884,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.884,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 16.634,00 | 16.634,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.634,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.634,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.476.250,00 | 2.448.250,00 | 561.890,88 | 1.472.976,89 | 4,21 | 975.273,11 | 221.416,44 | 1.081.634,23 | 3,40 | 1.366.615,77 | 391.342,66 |
| Vigilância Sanitária | 121.000,00 | 121.000,00 | 12.509,70 | 58.848,76 | 0,17 | 62.151,24 | 12.509,70 | 58.848,76 | 0,19 | 62.151,24 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.355.250,00 | 2.327.250,00 | 549.381,18 | 1.414.128,13 | 4,04 | 913.121,87 | 208.906,74 | 1.022.785,47 | 3,22 | 1.304.464,53 | 391.342,66 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 31.044.808,52 | 42.395.546,44 | 8.803.816,70 | 34.759.340,50 | 99,33 | 7.636.205,94 | 6.462.866,46 | 31.546.383,93 | 99,27 | 10.849.162,51 | 3.212.956,57 |
| Indústria | 420.000,00 | 513.000,00 | 5.448,85 | 122.056,43 | 0,35 | 390.943,57 | 11.088,80 | 122.056,43 | 0,38 | 390.943,57 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 420.000,00 | 513.000,00 | 5.448,85 | 122.056,43 | 0,35 | 390.943,57 | 11.088,80 | 122.056,43 | 0,38 | 390.943,57 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 101.600,00 | 202.600,00 | 38.641,16 | 189.894,61 | 0,54 | 12.705,39 | 39.141,16 | 189.894,61 | 0,60 | 12.705,39 | 0,00 |
| Turismo | 101.600,00 | 202.600,00 | 38.641,16 | 189.894,61 | 0,54 | 12.705,39 | 39.141,16 | 189.894,61 | 0,60 | 12.705,39 | 0,00 |
| Comunicações | 2.000,00 | 2.000,00 | 332,04 | 842,33 | 0,00 | 1.157,67 | 332,04 | 842,33 | 0,00 | 1.157,67 | 0,00 |
| Telecomunicações | 2.000,00 | 2.000,00 | 332,04 | 842,33 | 0,00 | 1.157,67 | 332,04 | 842,33 | 0,00 | 1.157,67 | 0,00 |
| Transporte | 1.748.202,00 | 2.544.120,30 | 526.034,82 | 2.106.562,54 | 6,02 | 437.557,76 | 516.272,07 | 1.985.088,01 | 6,25 | 559.032,29 | 121.474,53 |
| Transporte Rodoviário | 1.748.202,00 | 2.544.120,30 | 526.034,82 | 2.106.562,54 | 6,02 | 437.557,76 | 516.272,07 | 1.985.088,01 | 6,25 | 559.032,29 | 121.474,53 |
| Desporto e Lazer | 354.300,00 | 756.865,56 | 97.240,93 | 729.484,57 | 2,08 | 27.380,99 | 153.134,26 | 627.337,76 | 1,97 | 129.527,80 | 102.146,81 |
| Desporto Comunitário | 354.300,00 | 756.865,56 | 97.240,93 | 729.484,57 | 2,08 | 27.380,99 | 153.134,26 | 627.337,76 | 1,97 | 129.527,80 | 102.146,81 |
| Encargos Especiais | 1.548.005,00 | 1.816.451,87 | 326.080,76 | 1.773.331,30 | 5,07 | 43.120,57 | 346.080,76 | 1.773.331,30 | 5,58 | 43.120,57 | 0,00 |
| Previdência Básica | 917.150,00 | 1.004.150,00 | 191.143,10 | 995.467,68 | 2,84 | 8.682,32 | 191.143,10 | 995.467,68 | 3,13 | 8.682,32 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 349.600,00 | 363.600,00 | 52.068,10 | 363.010,83 | 1,04 | 589,17 | 52.068,10 | 363.010,83 | 1,14 | 589,17 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 281.255,00 | 448.701,87 | 82.869,56 | 414.852,79 | 1,19 | 33.849,08 | 102.869,56 | 414.852,79 | 1,31 | 33.849,08 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 108.417,21 | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.417,21 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 245.125,19 | 256.601,27 | 41.741,61 | 233.182,28 | 0,67 | 23.418,99 | 41.741,61 | 233.182,28 | 0,73 | 23.418,99 | 0,00 |
| Legislativa | 10.620,19 | 8.236,19 | 1.240,38 | 8.233,49 | 0,02 | 2,70 | 1.240,38 | 8.233,49 | 0,03 | 2,70 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 10.620,19 | 8.236,19 | 1.240,38 | 8.233,49 | 0,02 | 2,70 | 1.240,38 | 8.233,49 | 0,03 | 2,70 | 0,00 |
| Administração | 49.350,00 | 49.350,00 | 6.894,27 | 33.770,36 | 0,10 | 15.579,64 | 6.894,27 | 33.770,36 | 0,11 | 15.579,64 | 0,00 |
| Administração Geral | 49.350,00 | 49.350,00 | 6.894,27 | 33.770,36 | 0,10 | 15.579,64 | 6.894,27 | 33.770,36 | 0,11 | 15.579,64 | 0,00 |
| Segurança Pública | 2.600,00 | 2.600,00 | 373,01 | 2.387,63 | 0,01 | 212,37 | 373,01 | 2.387,63 | 0,01 | 212,37 | 0,00 |
| Defesa Civil | 2.600,00 | 2.600,00 | 373,01 | 2.387,63 | 0,01 | 212,37 | 373,01 | 2.387,63 | 0,01 | 212,37 | 0,00 |
| Assistência Social | 6.660,00 | 6.660,00 | 737,66 | 5.137,02 | 0,01 | 1.522,98 | 737,66 | 5.137,02 | 0,02 | 1.522,98 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 6.660,00 | 6.660,00 | 737,66 | 5.137,02 | 0,01 | 1.522,98 | 737,66 | 5.137,02 | 0,02 | 1.522,98 | 0,00 |
| Saúde | 59.200,00 | 65.095,08 | 11.475,33 | 65.094,53 | 0,19 | 0,55 | 11.475,33 | 65.094,53 | 0,20 | 0,55 | 0,00 |
| Atenção Básica | 59.200,00 | 65.095,08 | 11.475,33 | 65.094,53 | 0,19 | 0,55 | 11.475,33 | 65.094,53 | 0,20 | 0,55 | 0,00 |
| Educação | 87.805,00 | 94.320,00 | 17.787,58 | 93.430,65 | 0,27 | 889,35 | 17.787,58 | 93.430,65 | 0,29 | 889,35 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 60.805,00 | 67.320,00 | 12.101,77 | 66.661,73 | 0,19 | 658,27 | 12.101,77 | 66.661,73 | 0,21 | 658,27 | 0,00 |
| Educação Infantil | 27.000,00 | 27.000,00 | 5.685,81 | 26.768,92 | 0,08 | 231,08 | 5.685,81 | 26.768,92 | 0,08 | 231,08 | 0,00 |
| Cultura | 2.185,00 | 2.185,00 | 598,47 | 1.761,04 | 0,01 | 423,96 | 598,47 | 1.761,04 | 0,01 | 423,96 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.185,00 | 2.185,00 | 598,47 | 1.761,04 | 0,01 | 423,96 | 598,47 | 1.761,04 | 0,01 | 423,96 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.504,95 | 0,01 | 295,05 | 0,00 | 2.504,95 | 0,01 | 295,05 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 2.504,95 | 0,01 | 295,05 | 0,00 | 2.504,95 | 0,01 | 295,05 | 0,00 |
| Agricultura | 7.905,00 | 7.905,00 | 785,50 | 5.005,26 | 0,01 | 2.899,74 | 785,50 | 5.005,26 | 0,02 | 2.899,74 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 6.705,00 | 6.705,00 | 785,50 | 5.005,26 | 0,01 | 1.699,74 | 785,50 | 5.005,26 | 0,02 | 1.699,74 | 0,00 |
| Transporte | 11.300,00 | 12.750,00 | 1.397,06 | 11.310,28 | 0,03 | 1.439,72 | 1.397,06 | 11.310,28 | 0,04 | 1.439,72 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 11.300,00 | 12.750,00 | 1.397,06 | 11.310,28 | 0,03 | 1.439,72 | 1.397,06 | 11.310,28 | 0,04 | 1.439,72 | 0,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 245.125,19 | 256.601,27 | 41.741,61 | 233.182,28 | 0,67 | 23.418,99 | 41.741,61 | 233.182,28 | 0,73 | 23.418,99 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 4.700,00 | 4.700,00 | 452,35 | 4.547,07 | 0,01 | 152,93 | 452,35 | 4.547,07 | 0,01 | 152,93 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 4.700,00 | 4.700,00 | 452,35 | 4.547,07 | 0,01 | 152,93 | 452,35 | 4.547,07 | 0,01 | 152,93 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.289.933,71 | 42.652.147,71 | 8.845.558,31 | 34.992.522,78 | 100,00 | 7.659.624,93 | 6.504.608,07 | 31.779.566,21 | 100,00 | 10.872.581,50 | 3.212.956,57 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882365

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIE |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle I |

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882318

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.870.621,39** | **3.069.934,91** | **2.982.322,68** | **3.156.110,59** | **3.081.378,99** | **2.787.315,03** | **3.164.981,36** | **2.984.519,43** | **2.842.805,77** | **3.266.795,57** | **3.083.697,54** | **3.983.747,41** | **37.274.230,67** | **31.996.562,40** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 140.867,78 | 240.628,20 | 404.079,41 | 249.063,18 | 204.553,62 | 158.269,12 | 171.017,45 | 198.966,03 | 143.970,64 | 180.919,32 | 146.964,76 | 220.822,85 | 2.460.122,36 | 1.910.028,00 |
| I.P.T.U. | 17.419,81 | 47.408,76 | 196.568,38 | 21.500,68 | 5.859,63 | 3.727,41 | 1.625,27 | 8.256,59 | 2.296,02 | 1.223,71 | 1.594,22 | 9.725,51 | 317.205,99 | 284.895,00 |
| I.S.S. | 34.039,99 | 92.485,90 | 55.138,95 | 71.968,21 | 62.299,23 | 89.859,06 | 60.680,34 | 62.374,81 | 61.643,26 | 70.180,54 | 75.300,31 | 76.168,00 | 812.138,60 | 681.073,00 |
| I.T.B.I. | 11.857,60 | 2.600,00 | 13.100,00 | 87.642,80 | 64.762,00 | 3.660,00 | 15.990,14 | 67.718,85 | 16.600,00 | 43.460,80 | 4.475,00 | 25.600,00 | 357.467,19 | 234.085,00 |
| I.R.R.F | 49.200,58 | 56.710,93 | 53.293,86 | 54.943,17 | 63.003,04 | 54.890,60 | 67.170,93 | 51.339,02 | 59.911,54 | 57.496,70 | 60.384,00 | 104.798,85 | 733.143,22 | 363.348,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.349,80 | 41.422,61 | 85.978,22 | 13.008,32 | 8.629,72 | 6.132,05 | 25.550,77 | 9.276,76 | 3.519,82 | 8.557,57 | 5.211,23 | 4.530,49 | 240.167,36 | 346.627,00 |
| Contribuições | 29.672,81 | 28.889,42 | 29.342,61 | 29.319,16 | 29.464,32 | 30.959,81 | 30.166,41 | 29.537,50 | 29.685,81 | 28.678,33 | 35.285,38 | 33.490,89 | 364.492,45 | 284.000,00 |
| Receita Patrimonial | 34.759,44 | 30.641,29 | 32.966,16 | 26.310,98 | 28.399,83 | 6.773,92 | 30.528,19 | 31.126,09 | 26.996,86 | 30.187,39 | 27.299,36 | 3.638,10 | 309.627,61 | 673.782,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 34.759,44 | 30.641,29 | 32.966,16 | 26.310,98 | 28.399,83 | 6.773,92 | 30.528,19 | 31.126,09 | 26.996,86 | 30.187,39 | 27.299,36 | 3.638,10 | 309.627,61 | 673.782,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 175,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161,14 | 161,15 | 498,10 | 5.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.649.977,85 | 2.752.988,91 | 2.489.324,69 | 2.802.791,12 | 2.791.338,92 | 2.558.095,14 | 2.852.348,70 | 2.703.806,40 | 2.622.625,65 | 3.008.907,67 | 2.848.489,73 | 3.693.688,82 | 33.774.383,60 | 28.847.908,40 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.789,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,25 | 7.425.871,11 | 7.098.330,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.435.895,22 | 1.278.804,66 | 1.262.190,43 | 1.335.564,33 | 1.227.030,42 | 1.153.955,26 | 1.334.169,97 | 1.324.740,62 | 1.354.320,61 | 1.366.486,73 | 1.447.493,08 | 1.562.629,34 | 16.083.280,67 | 12.867.336,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 36.053,71 | 45.385,85 | 95.202,30 | 91.845,91 | 109.838,90 | 97.576,50 | 105.256,90 | 92.927,68 | 90.853,87 | 92.219,20 | 49.111,43 | 34.425,43 | 940.697,68 | 807.589,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 22.925,46 | 6.068,93 | 281,17 | 91,12 | 133,26 | 1.314,30 | 6.208,40 | 607,37 | 54.161,96 | 381.461,86 | 67.461,50 | 88.707,05 | 629.422,38 | 574.503,60 |
| Outras Transferências Correntes | 204.763,16 | 300.336,78 | 283.467,08 | 486.498,97 | 448.418,49 | 356.540,16 | 352.670,79 | 402.830,09 | 366.261,08 | 351.572,48 | 340.023,95 | 591.429,68 | 4.484.812,71 | 3.383.418,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 22.064,53 | 22.509,13 | 18.793,59 | 20.064,60 | 20.449,10 | 22.455,85 | 18.897,35 | 20.437,80 | 20.434,90 | 20.741,27 | 19.912,84 | 23.994,27 | 250.755,23 | 183.937,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.308,88 | 4.308,88 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 4.313,44 | 51.752,16 | 49.294,80 |
| Transferências do FUNDEB | 334.099,50 | 324.433,54 | 305.797,22 | 319.965,14 | 312.985,83 | 296.230,70 | 310.042,02 | 321.830,28 | 327.938,35 | 332.783,42 | 343.201,30 | 378.484,36 | 3.907.791,66 | 3.883.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 15.343,51 | 16.787,09 | 26.434,00 | 48.626,15 | 27.622,30 | 33.217,04 | 80.920,61 | 21.083,41 | 19.526,81 | 18.102,86 | 25.497,17 | 31.945,60 | 365.106,55 | 275.844,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **422.222,79** | **425.643,54** | **380.011,89** | **399.265,17** | **405.986,69** | **381.064,61** | **378.762,09** | **395.828,97** | **385.685,00** | **464.910,13** | **433.052,70** | **484.113,42** | **4.956.547,00** | **4.316.196,88** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 422.222,79 | 425.643,54 | 380.011,89 | 399.265,17 | 405.986,69 | 381.064,61 | 378.762,09 | 395.828,97 | 385.685,00 | 464.910,13 | 433.052,70 | 484.113,42 | 4.956.547,00 | 4.316.196,88 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.448.398,60** | **2.644.291,37** | **2.602.310,79** | **2.756.845,42** | **2.675.392,30** | **2.406.250,42** | **2.786.219,27** | **2.588.690,46** | **2.457.120,77** | **2.801.885,44** | **2.650.644,84** | **3.499.633,99** | **32.317.683,67** | **27.680.365,52** |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 298.150,00 | 0,00 | 298.150,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 298.150,00 | 0,00 | 298.150,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 198.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.330,00 |
| Despesas de Capital | 198.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.330,00 |
| Investimentos | 198.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.330,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 14.951,52 | 0,00 | 14.951,52 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882238

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **29.995.828,96** | **30.933.668,60** | **31.589.620,63** | **32.317.683,67** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **6.599.082,37** | **6.805.407,09** | **6.949.716,54** | **7.109.890,41** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **5.939.174,13** | **6.124.866,38** | **6.254.744,89** | **6.398.901,37** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882240

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **32.317.683,67** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **5.170.829,39** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **4.653.746,45** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.262.237,86** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Publicação Nº 1882363

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **1.200.000,00** | **0,00** | **1.200.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.247.805,19 | 4.379.309,46 | 1.286.888,12 | 3.092.421,34 | 3.868.495,73 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **8.247.805,19** | **4.379.309,46** | **1.286.888,12** | **3.092.421,34** | **3.868.495,73** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-7.047.805,19** | **-4.379.309,46** | **-** | **-** | **-2.668.495,73** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Publicação Nº 1882375

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.563.401,00 | 1.563.401,00 | 2.219.955,00 | 142,00 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 249.045,00 | 249.045,00 | 279.614,57 | 112,27 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 234.085,00 | 234.085,00 | 357.263,19 | 152,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 664.309,00 | 664.309,00 | 808.745,47 | 121,74 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 363.348,00 | 363.348,00 | 733.143,22 | 201,77 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.794,00 | 2.794,00 | 2.277,73 | 81,52 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 27.573,00 | 27.573,00 | 29.275,09 | 106,17 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 22.247,00 | 22.247,00 | 9.635,73 | 43,31 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.580.990,40 | 21.580.990,40 | 24.782.748,46 | 114,84 |
| Cota-Parte FPM | 7.098.330,00 | 7.098.330,00 | 6.826.840,34 | 96,18 |
| Cota-Parte ITR | 574.503,60 | 574.503,60 | 629.422,38 | 109,56 |
| Cota-Parte IPVA | 807.589,00 | 807.589,00 | 940.697,68 | 116,48 |
| Cota-Parte ICMS | 12.867.336,00 | 12.867.336,00 | 16.083.280,67 | 124,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 183.937,00 | 183.937,00 | 250.755,23 | 136,33 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 49.294,80 | 49.294,80 | 51.752,16 | 104,99 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 49.294,80 | 49.294,80 | 51.752,16 | 104,99 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **23.144.391,40** | **23.144.391,40** | **27.002.703,46** | **116,67** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.279.913,50 | 7.465.215,00 | 6.444.715,35 | 86,33 | 6.424.310,09 | 86,06 | 20.405,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.632.356,79 | 4.605.284,22 | 4.185.674,12 | 90,89 | 4.185.674,12 | 90,89 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.647.556,71 | 2.859.930,78 | 2.259.041,23 | 78,99 | 2.238.635,97 | 78,28 | 20.405,26 |

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 263.380,00 | 636.711,03 | 362.367,68 | 56,91 | 188.367,68 | 29,58 | 174.000,00 |
| Investimentos | 263.380,00 | 636.711,03 | 362.367,68 | 56,91 | 188.367,68 | 29,58 | 174.000,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 5.543.293,50 | 8.101.926,03 | 6.807.083,03 | 84,02 | 6.612.677,77 | 81,62 | 194.405,26 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 1.931.522,00 | 3.508.861,33 | 2.336.069,84 | 34,32 | 2.335.651,34 | 35,32 | 418,50 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.806.522,00 | 3.278.858,81 | 2.193.034,71 | 32,22 | 2.192.616,21 | 33,16 | 418,50 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 125.000,00 | 230.002,52 | 143.035,13 | 2,10 | 143.035,13 | 2,16 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 119.380,00 | 119.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 2.050.902,00 | 3.628.241,33 | 2.336.069,84 | 34,32 | 2.335.651,34 | 35,32 | 418,50 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 3.492.391,50 | 4.473.684,70 | 4.471.013,19 | 65,68 | 4.277.026,43 | 64,68 | 193.986,76 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 16,56 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 420.607,67 |

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 17.070,55 | 1.518,85 | 717,28 | 16.353,27 | 0,00 |
| **TOTAL** | **17.070,55** | **1.518,85** | **717,28** | **16.353,27** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 2.983.445,50 | 3.861.380,39 | 3.860.089,41 | 86,34 | 3.666.102,65 | 85,72 | 193.986,76 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 503.946,00 | 549.774,63 | 549.774,63 | 12,30 | 549.774,63 | 12,85 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 5.000,00 | 4.776,48 | 4.776,48 | 0,11 | 4.776,48 | 0,11 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 44.970,00 | 43.589,47 | 0,97 | 43.589,47 | 1,02 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 3.000,00 | 15.783,20 | 12.783,20 | 0,29 | 12.783,20 | 0,30 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.495.391,50** | **4.476.684,70** | **4.471.013,19** | **100,00** | **4.277.026,43** | **100,00** | **193.986,76** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882358

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.563.401,00 | 1.563.401,00 | 2.219.955,00 | 142,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 284.895,00 | 284.895,00 | 317.205,99 | 111,34 |
| 1.1.1- IPTU | 249.045,00 | 249.045,00 | 279.737,33 | 112,32 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 35.850,00 | 35.850,00 | 37.468,66 | 104,52 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 234.085,00 | 234.085,00 | 357.467,19 | 152,71 |
| 1.2.1- ITBI | 234.085,00 | 234.085,00 | 357.263,19 | 152,62 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 204,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 681.073,00 | 681.073,00 | 812.138,60 | 119,24 |
| 1.3.1- ISS | 664.309,00 | 664.309,00 | 808.745,47 | 121,74 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 16.764,00 | 16.764,00 | 3.393,13 | 20,24 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 363.348,00 | 363.348,00 | 733.143,22 | 201,77 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.580.990,40 | 21.580.990,40 | 25.381.779,23 | 117,61 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.098.330,00 | 7.098.330,00 | 7.425.871,11 | 104,61 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.098.330,00 | 7.098.330,00 | 6.826.840,34 | 96,18 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 303.206,53 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | – | 0,00 | 295.824,24 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.867.336,00 | 12.867.336,00 | 16.083.280,67 | 124,99 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 49.294,80 | 49.294,80 | 51.752,16 | 104,99 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 183.937,00 | 183.937,00 | 250.755,23 | 136,33 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 574.503,60 | 574.503,60 | 629.422,38 | 109,56 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 807.589,00 | 807.589,00 | 940.697,68 | 116,48 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.144.391,40 | 23.144.391,40 | 27.601.734,23 | 119,26 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 566.420,00 | 566.420,00 | 673.662,79 | 118,93 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 378.070,00 | 378.070,00 | 427.837,54 | 113,16 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 100.000,00 | 100.000,00 | 99.642,00 | 99,64 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 88.350,00 | 88.350,00 | 101.623,67 | 115,02 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 44.559,58 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.326.781,00 | 1.326.781,00 | 1.282.276,79 | 96,65 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.893.201,00 | 1.893.201,00 | 1.955.939,58 | 103,31 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.316.196,88 | 4.316.196,88 | 4.956.547,00 | 114,84 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.419.666,00 | 1.419.666,00 | 1.365.367,75 | 96,18 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.573.467,20 | 2.573.467,20 | 3.216.654,97 | 124,99 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.858,96 | 9.858,96 | 10.350,34 | 104,98 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 36.787,00 | 36.787,00 | 50.151,06 | 136,33 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 114.900,72 | 114.900,72 | 125.884,35 | 109,56 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 161.517,00 | 161.517,00 | 188.138,53 | 116,48 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.883.500,00 | 3.883.500,00 | 3.910.074,64 | 100,68 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.883.500,00 | 3.883.500,00 | 3.907.791,66 | 100,63 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 2.282,98 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -432.696,88 | -432.696,88 | -1.048.755,34 | 242,38 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.883.500,00 | 3.885.755,43 | 3.885.596,42 | 100,00 | 3.885.596,42 | 100,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 942.500,00 | 942.500,00 | 942.352,66 | 99,98 | 942.352,66 | 99,98 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.941.000,00 | 2.943.255,43 | 2.943.243,76 | 100,00 | 2.943.243,76 | 100,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 14.700,00 | 14.700,00 | 2.282,98 | 15,53 | 2.282,98 | 15,53 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 7.350,00 | 7.350,00 | 199,72 | 2,72 | 199,72 | 2,72 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 7.350,00 | 7.350,00 | 2.083,26 | 28,34 | 2.083,26 | 28,34 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.898.200,00 | 3.900.455,43 | 3.887.879,40 | 99,68 | 3.887.879,40 | 99,68 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.887.879,40 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 99,37 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,06 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,57 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 82.155,43 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 82.155,43 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.248.350,00 | 1.467.315,84 | 1.410.221,66 | 96,11 | 1.410.221,66 | 96,11 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.512.158,21 | 6.781.508,64 | 6.596.586,97 | 97,27 | 6.596.586,97 | 97,27 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.948.350,00 | 2.950.605,43 | 2.945.327,02 | 99,82 | 2.945.327,02 | 99,82 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.563.808,21 | 3.830.903,21 | 3.651.259,95 | 95,31 | 3.651.259,95 | 95,31 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.760.508,21 | 8.248.824,48 | 8.006.808,63 | 97,07 | 8.006.808,63 | 97,07 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.048.755,34 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 82.155,43 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 92.545,64 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | 13.800,47 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | -860.253,80 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 8.867.062,43 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 32,13 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 436.333,00 | 489.007,47 | 486.762,92 | 99,54 | 486.762,92 | 99,54 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 711.475,00 | 1.146.943,49 | 804.948,08 | 70,18 | 804.948,08 | 70,18 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 1.147.808,00 | 1.635.950,96 | 1.291.711,00 | 78,96 | 1.291.711,00 | 78,96 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 6.908.316,21 | 9.884.775,44 | 9.298.519,63 | 94,07 | 9.298.519,63 | 94,07 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

.

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 13.800,47 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 13.800,47 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 82.155,43 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.907.791,66 | 427.837,54 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.887.879,40 | 428.258,31 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 3.887.879,40 | 428.258,31 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.282,98 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 104.350,67 | (420,77) |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 104.350,67 | 420,77 |

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 29,03 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 29,03 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 29,03 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **29,03** | **0,00** |

Continua 1/3

Contin

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **29,03** | **0,00** | **29,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

Continua 2/3

Contin

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 616.654,26 | 319.769,48 | 297.766,46 |
| DEDUÇÕES (II) | 10.256.790,80 | 11.081.198,52 | 11.136.379,24 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.256.790,80 | 11.081.198,52 | 11.136.379,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.714,86 | 11.470.396,50 | 11.229.414,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 53.924,06 | 389.197,98 | 93.034,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Publicação Nº 1882322

# DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882374

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 53.924,06 | 51.789,40 | 2.134,66 | - | 1.462.148,42 | 623.393,76 | 1.263.521,28 | 1.263.521,28 | 217.680,43 | 604.340,47 | 604.340,47 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 53.924,06 | 51.789,40 | 2.134,66 | 0,00 | 1.462.148,42 | 623.393,76 | 1.263.521,28 | 1.263.521,28 | 217.680,43 | 604.340,47 | 604.340,47 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 53.924,06 | 51.789,40 | 2.134,66 | 0,00 | 1.462.148,42 | 623.393,76 | 1.263.521,28 | 1.263.521,28 | 217.680,43 | 604.340,47 | 604.340,47 |
| DEFESA CIVIL | 0,00 | 135,03 | 135,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.295,30 | 7.295,30 | 7.295,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 500,00 | 400,67 | 99,33 | 0,00 | 0,00 | 2.570,66 | 2.570,66 | 2.570,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.979,02 | 2.979,02 | 2.979,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.435,25 | 6.435,25 | 6.435,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.070,55 | 13.698,07 | 13.698,07 | 3.372,48 | -0,00 | -0,00 |
| SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO | 0,00 | 310,51 | 310,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.106,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.106,22 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 10.500,00 | 8.851,07 | 1.648,93 | 0,00 | 976.287,89 | 18.921,44 | 378.113,89 | 378.113,89 | 12.754,97 | 604.340,47 | 604.340,47 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 600,00 | 532,05 | 67,95 | 0,00 | 0,00 | 260.287,62 | 260.216,91 | 260.216,91 | 70,71 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 41.128,52 | 41.065,02 | 63,50 | 0,00 | 0,00 | 50.583,30 | 50.074,70 | 50.074,70 | 508,60 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUF | 0,00 | 250,00 | 140,60 | 109,40 | 0,00 | 0,00 | 75.888,75 | 75.888,75 | 75.888,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 0,00 | 500,00 | 354,45 | 145,55 | -0,00 | 381.754,31 | 176.361,87 | 461.248,73 | 461.248,73 | 96.867,45 | 0,00 | -0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **53.924,06** | **51.789,40** | **2.134,66** | **0,00** | **1.462.148,42** | **623.393,76** | **1.263.521,28** | **1.263.521,28** | **217.680,43** | **604.340,47** | **604.340,47** |

FONTE:

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Publicação Nº 1882325

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 28.096.974,52 | 32.976.232,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.910.028,00 | 2.460.122,36 |
| I.P.T.U. | 284.895,00 | 317.205,99 |
| I.S.S. | 681.073,00 | 812.138,60 |
| I.T.B.I. | 234.085,00 | 357.467,19 |
| I.R.R.F. | 363.348,00 | 733.143,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 346.627,00 | 240.167,36 |
| Contribuições | 700.609,00 | 803.041,45 |
| Receita Patrimonial | 673.782,00 | 309.627,61 |
| Aplicações Financeiras(II) | 673.782,00 | 309.627,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 24.531.711,52 | 29.037.836,60 |
| Cota-Parte do FPM | 5.678.664,00 | 6.060.503,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.293.868,80 | 12.866.625,70 |
| Cota-Parte do IPVA | 646.072,00 | 752.559,15 |
| Cota-Parte do ITR | 459.602,88 | 503.538,03 |
| Transferências da LC 87/1996 | 39.435,84 | 41.401,82 |
| Transferências da LC 61/1989 | 147.150,00 | 200.604,17 |
| Transferências do FUNDEB | 3.883.500,00 | 3.907.791,66 |
| Outras Transferências Correntes | 3.383.418,00 | 4.704.812,71 |
| Demais Receitas Correntes | 280.844,00 | 365.604,65 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 99.200,00 | 3.989,87 |
| Receitas Correntes Restantes | 181.644,00 | 361.614,78 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 27.323.992,52 | 32.662.615,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.945.834,00 | 711.126,32 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.200.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 298.150,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 298.150,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.447.684,00 | 711.126,32 |
| Convênios | 48.000,00 | 204.836,44 |
| Outras Transferências de Capital | 1.399.684,00 | 506.289,88 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.745.834,00 | 711.126,32 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **29.069.826,52** | **33.373.741,51** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 34.039.324,04 | 30.380.031,04 | 30.259.495,81 | 30.166.460,99 | 51.789,40 | 207.520,34 | 207.520,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.414.325,87 | 16.171.594,13 | 16.171.594,13 | 16.171.594,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 23.800,00 | 23.536,83 | 23.536,83 | 23.536,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.601.198,17 | 14.184.900,08 | 14.064.364,85 | 13.971.330,03 | 51.789,40 | 207.520,34 | 207.520,34 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 110.854,00 | 69.826,33 | 69.826,33 | 69.826,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.490.344,17 | 14.115.073,75 | 13.994.538,52 | 13.901.503,70 | 51.789,40 | 207.520,34 | 207.520,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 34.015.524,04 | 30.356.494,21 | 30.235.958,98 | 30.142.924,16 | 51.789,40 | 207.520,34 | 207.520,34 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.247.805,19 | 4.379.309,46 | 1.286.888,12 | 1.286.888,12 | 0,00 | 991.000,94 | 991.000,94 |
| Investimentos | 7.908.005,19 | 4.039.835,46 | 947.414,12 | 947.414,12 | 0,00 | 991.000,94 | 991.000,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 339.800,00 | 339.474,00 | 339.474,00 | 339.474,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7.908.005,19 | 4.039.835,46 | 947.414,12 | 947.414,12 | 0,00 | 991.000,94 | 991.000,94 |

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 108.417,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **42.031.946,44** | **34.396.329,67** | **31.183.373,10** | **31.090.338,28** | **51.789,40** | **1.198.521,28** | **1.198.521,28** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.033.092,55** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 309.627,61 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 50.766,83 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.291.953,33** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 616.654,26 | 297.766,46 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.472.352,92 | 11.385.176,74 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.256.790,80 | 11.136.379,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.310.714,86 | 11.229.414,06 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 53.924,06 | 93.034,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 215.562,12 | 248.797,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -9.855.698,66 | -11.087.410,28 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.231.711,62** | |

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -39.110,76 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **1.270.822,38** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **1.011.961,60** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.425.540,68 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.425.540,68 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

AGUA DOCE , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882370

Município de AGUA DOCE - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 31.289.313,52 |
| Previsão Atualizada | 31.289.313,52 |
| Receitas Realizadas | 33.920.541,27 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.425.540,68 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 31.289.933,71 |
| Créditos Adicionais | 11.362.214,00 |
| Dotação Atualizada | 42.652.147,71 |
| Despesas Empenhadas | 34.992.522,78 |
| Despesas Liquidadas | 31.779.566,21 |
| Despesas pagas | 31.686.531,39 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 3.212.956,57 |
| Superavit Orçamentário | 2.140.975,06 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 34.992.522,78 |
| Liquidadas | 31.779.566,21 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 3.212.956,57 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 32.317.683,67 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 29,03 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 29,03 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.291.953,33 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.033.092,55 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.085.542,18 | 217.680,43 | 1.263.521,28 | 604.340,47 |
| EXECUTIVO | 2.085.542,18 | 217.680,43 | 1.263.521,28 | 604.340,47 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 53.924,06 | 2.134,66 | 51.789,40 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 53.924,06 | 2.134,66 | 51.789,40 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **2.139.466,24** | **219.815,09** | **1.315.310,68** | **604.340,47** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.867.062,43 | 25% | 32,13 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.885.596,42 | 60% | 99,37 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.200.000,00 |

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 4.379.309,46 | 3.868.495,73 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 298.150,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 198.330,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.471.013,19 | 15,00 | 16,56 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 22/01/2019

| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº06/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019- CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.

Publicação Nº 1883031

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.06/2019.
Tomada de Preços nº01/2019
Tipo: Contratação exclusiva de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município de Águas de Chapecó/SC.
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 11 de fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 22 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1883772

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:
II.

| EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018 | | |
|---|---|---|
| CARGO: MÉDICO | | |
| N° CLASSIFICAÇÃO | N° INSCRIÇÃO | NOME |
| 04° | 952 | SAMIRA DA SILVA PINTO |

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 23 de Janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

## ERRATA DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA NESQUE

Publicação Nº 1883240

ERRATA DO TERMO DE POSSE DA SERVIDORA MARCIA CRISTINA NESQUE.

O Prefeito Municipal do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto a Portaria n° 355/2018, para nela fazer constar que:
No Termo de Posse, ONDE SE LÊ:
- Aos doze dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora MARCIA CRISTINA NESQUE, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 354/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.
LEIA-SE:
- Aos doze dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora MARCIA CRISTINA NESQUE, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 355/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| |
|---|
| Águas de Chapecó/SC, 22 de Janeiro de 2019. |
| LEONIR ANTONIO HENTGES<br>Prefeito Municipal |

## PORTARIA N° 052/2019

Publicação Nº 1883774

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 052/2019<br>De 23 de janeiro de 2019 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 23 de janeiro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora ANDRESSA HENN, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA N° 053/2019

Publicação Nº 1883775

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 053/2019<br>De 23 de Janeiro de 2019 | CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10373 | GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI | CHEFE DE SETOR | 01.02.2018 a 31.01.2019 | 23.01.2019 a 01.02.2019 =<br>10 dias<br>Abono Pecuniário= 10 dias |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Águas Mornas

## Prefeitura

### CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

Publicação Nº 1882574

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo de licitação divulgada através do edital CARTA CONVITE Nº 05/2019, devido inconsistência no projeto executivo de engenharia, apurado pelo setor competente. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Águas Mornas, 22 de janeiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

Publicação Nº 1882579

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo de licitação divulgada através do edital CARTA CONVITE Nº 06/2019, devido inconsistência no projeto executivo de engenharia, apurado pelo setor competente. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Águas Mornas, 22 de janeiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 1883768

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS MORNAS
CNPJ: 82.892.266/0001-50

OFÍCIO nº 005/2019/GP

NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Omero Prim, no uso de suas atribuições, conforme a legislação vigente, RESOLVE:

Nomear e Autorizar o(a) servidor(a) como TESOUREIRO(a) substituto(a): Zeli Meurer Schürhaus, CPF 528.064.649-00, RG 1.767.428-0, a ser o responsável por abrir e movimentar todas as contas da prefeitura, assinando conjuntamente com o PREFEITO: Omero Prim, CPF 898.192.259-49, RG 2563007.

Delegando assim aos supracitados os seguintes poderes conjuntamente:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANSFERENCIAS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO, FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONCEDER ABATIMENTOS, CAUCIONAR TITULOS, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, EFETUAR ACORDOS, AVALIZAR CHEQUES, EMITIR DUPLICATAS, ENDOSSAR DUPLICATAS, AVALIZAR DUPLICATAS, DESCONTAR DUPLICATAS, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORCAMENTO, EMITIR NOTA PROMISSORIA, ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA, AVALIZAR NOTA PROMISSORIA, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, DESCONTAR TITULOS DE CREDITO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO, ASSINAR INSTR DE CREDITO, EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL, ACEITAR AVALIACOES, ALIENAR BENS, REIVINDICAR DIREITOS, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAL, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO.

Este ato entra em vigor em 21.01.2019 com vigência até 09.02.2019.

Águas Mornas, 21 de janeiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal
CPF 898.192.259-49

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 010/2019 - CONSAD

Publicação Nº 1882770

CONTRATO DE RATEIO 010/2019

De um lado:
CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, n° 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, Caixa Postal n° 18, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC.

De outro lado:
MUNICÍPIO DE Anchieta/SC com sede na Av. Anchieta, 838, Centro, Cep: 89970-000, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, integrante do Consórcio, representado pelo seu Prefeito em Exercício Senhor Vilmar Paulo Piovezani, brasileiro, casado, portador do CPF: 743.755.049-00, residente e domiciliado na Linha São José, Interior do Município de Anchieta/SC;

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para gestão associada de serviços de interesse dos Consorciados, no exercício fiscal de 2019.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 1380/2004 que autorizou o município a aderir ao Consórcio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 6.598,56 com o seguinte desdobramento:

| Parcela | Vencimento | Rubrica 3.3.71.70.01 | Rubrica 4.4.71.70.01 | Valor Total Mensal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30/01/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 2 | 28/02/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 3 | 30/03/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 4 | 30/04/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 5 | 30/05/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 6 | 30/06/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 7 | 30/07/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 8 | 30/08/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 9 | 30/09/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 10 | 30/10/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 11 | 30/11/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| 12 | 30/12/2019 | R$ 524,88 | R$ 25,00 | R$ 549,88 |
| Total anual | | R$ 6.298,56 | R$ 300,00 | R$ 6.598,56 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze parcelas) parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio. Após 3 (três) dias do atraso o mesmo irá a protesto bancário. Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail agricultura@anchieta.sc.gov.br O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no

e-mail citado acima.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019.
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.606.0015.2.031 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Programa de Extensão Rural
(108) 3.3.71.00.131 –Transferências a Consórcios Públicos R$: 6.298,56
(110) 4.4.71.00.131 R$: 300,00

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4° Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse o Município se obriga a inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao consórcio contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei n° 8666/93 e conforme Resolução Administrativa n° 21/2018 – CONSAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

a) Utilizar os recursos repassados para atender o objeto do presente contrato.
b) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas para cumprimento do objeto deste contrato.
b) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:
1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula quarta deste contrato, para acompanhamento dos entes. Quando houver dúvidas caberá ao ente consorciado solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consórcio. Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio.
2) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge.
c) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/2005 e demais instrumentos legais aplicáveis.
Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento.
A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta-SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Anchieta, 22 de Janeiro de 2019.

Presidente do CONSAD Prefeito em Exercício de Anchieta
Renato Paulata Vilmar Paulo Piovezani

Testemunhas:

Testemunhas: _____ _____
Vanusa Cantú Neri Wilbrantz
CPF: 799.787.469-00 CPF: 853.985.199-72

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Consórcio:

## PORTARIA Nº72/2019

Publicação Nº 1882250

PORTARIA nº. 72/2019
De, 21 de Janeiro de 2019.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Robson Swirke, ocupante do cargo de Tesoureiro, matricula 2415, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período vespertino conforme a demanda de serviço.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

# Angelina

## Prefeitura

### PORTARIA N° 013/2019

Publicação Nº 1882446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA N° 013/2019
Concede Adicional Trienário.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 161 da lei complementar nº 021/2013 de 23/12/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional Trienário á servidora Neiva Regina Koerich Coelho Possamai matrícula funcional nº 626 ocupante do cargo provimento efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/01/2019

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 17 de Janeiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

Publicação Nº 1882440

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor preço global - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 23 de janeiro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Publicação Nº 1882246

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017
LICITAÇÃO: Concorrência nº 012/2017
CONTRATADA: Marlice Marian Hilleshein
CPF: 951.487.959-72
OBJETO DO CONTRATO: Exploração do bar/lanchonete do Ginásio de Esportes da Comunidade do Rio Novo.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará o Contrato acima especificado até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura do presente Aditivo.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 19 de dezembro de 2018.

# Anitápolis

## Prefeitura

### PORTARIA N° 004/2019 - NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO DE MAJORAÇÃO DA CARGA HORARIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Publicação Nº 1882526

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICÍPIO de Anitápolis<br>GABINETE DO PREFEITO<br>CNPJ 82.892.332/0001-92<br>Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC<br>Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br |

PORTARIA N° 004/2019

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo artigo 97,
Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Anitápolis.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Majoração da carga horaria de professores da rede Municipal de Ensino.

I – Adelirio Schmidt – Gestor Público
II – Ceane de Almeida Coelho Boing – Controle Interno
III – Luiz Guimaraes – Auxiliar de Educação

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de Janeiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 005/2019 - CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1882519

DECRETO Nº 005/2019

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão do Edital de Concurso Público e Processo Seletivo, integrada pelos (as) senhores (as) Adelirio Schmidt, Maria Terezinha Kirchner de Souza, Ceane de Almeida Coelho Boing, Geovana de Souza Albino Coelho e Mayara Sardá Caetano, sob a presidência do primeiro, e vice-presidência do segundo, para supervisionar e fiscalizar a execução do Concurso Público e do Processo Seletivo, destinados ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da administração direta municipal de Anitápolis.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo contratara empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do concurso público e processo seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 22 de Janeiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 22 de Janeiro de 2019.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças.

# ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TP - 01/2019 - IPREAPOLIS

Publicação Nº 1882721

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS<br><br>CNPJ: 03.686.296/0001-34<br>RUA GONÇALVES JUNIOR, 260<br>C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 1/2019<br>Data do Processo: 07/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos e outros.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 61, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº. 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SMI Prime Consultoria de Investimentos ltda .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Apresentada toda a documentação exigida, estando de acordo com edital e sendo que a empresa entregou a declaração abrindo mão do prazo para recurso, fica marcada a abertura da proposta em seguida.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Anitápolis, 22 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MARIA TERESINHA K. DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ANA PAULA RICHTER BENNERT - ..... - MEMBRO

GISELLE MARIAN DE PIERI - ..... - SUPLENTE

DENISE DE OLIVEIRA - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RICARDO GIOVENARDI - ..... - Representante

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP - 01/2019 - IPREAPOLIS

Publicação Nº 1882724

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS<br><br>CNPJ: 03.686.296/0001-34<br>RUA GONÇALVES JUNIOR, 260<br>C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 1/2019<br>Data do Processo: 07/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos e outros.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 61, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A proposta apresentada se encontra de acordo com o edital e o orçamento fornecido. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**Participante:** 28 - SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir. | MÊS | 12,00 | | 0,0000 | 1.800,00 | 21.600,00 |

**Total do Participante -------->** 21.600,00

**Total Geral ---------->** 21.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Anitápolis, 22 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

MARIA TERESINHA K. DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ANA PAULA RICHTER BENNERT - ..... - MEMBRO

GISELLE MARIAN DE PIERI - ..... - SUPLENTE

DENISE DE OLIVEIRA - ..... - SUPLENTE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS<br><br>CNPJ: 03.686.296/0001-34<br>RUA GONÇALVES JUNIOR, 260<br>C.E.P.: 88475-000 - Anitápolis - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 1/2019<br>Data do Processo: 07/01/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

RICARDO GIOVENARDI - ..... - Representante

# Apiuna

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO OFICIAL PP 01/2019 ALTERAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 1882161

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital acima referido.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

# Arabutã

## Prefeitura

### DECRETO 2370

Publicação Nº 1882173

DECRETO Nº 2370, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 11.063,70 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| Unidade | 01 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | | |
| Projeto Atividade | 2.074 | Atividades Gerais de Atenção Básica | | |
| Modalidade | 52 | 3390000000000000030852 | Aplicações Diretas | 11.063,70 |
| TOTAL | | | | 11.063,70 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0852– SUS/Emendas Coletivas 2017 – Superávit Finan ..... R$ 11.063,70
TOTAL .....R$ 11.063,70

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 15 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de Janeiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1898 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1882715

DECRETO Nº 1898, de 17 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.8º Inciso I alínea f da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, com fim especifico de avaliar o seguinte Bem, para desapropriação por interesse público:

1 - UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 2.886,63 M2 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS VIRGULA SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS) SITUADA NA RUA PADRE AGOSTINHO/RUA VERGILIO BIAVA, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PERTENCENTE AO SENHOR ANTONIO SERIGHELLI E MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o "caput" deste artigo será avaliado pela comissão composta com os seguintes membros:

1. NELSON PIROLLI
2. ALEXANDRE SERIGHELLI
3. ALDO GEMELI
4. CLAUDIR CREPALDI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de janeiro de 2019.
Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 - DL

Publicação Nº 1882331

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo** Nº 0004/2019 - DL
**Dispensa por justificativa Nº** 0003/2019 - DL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço por item**, embasada no **Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93** e tendo como objeto a **aquisição de peças de reposição e pagamento de mão de obra para revisão periódica de 500h da retroescavadeira RANDOM RD 406 Advanced.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

**2013 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (85.199.578/0001-71)**

| Item | Material/Serviço | Un. Med. | Qtd. | Vlr. Un. | Vlr. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31501 - ELEMENTO - RK-219001058/G-TRIB | Un | 1 | 63,19 | 63,19 |
| 2 | 31502 - FILTRO AR EXTERNO - RK-219001057 | Un | 1 | 78,51 | 78,51 |
| 3 | 31503 - FILTRO - RK-100000055580/GI | Un | 1 | 64,00 | 64,00 |
| 4 | 31504 - ELEMENTO - RK-218002539/G-TRIB | Un | 1 | 52,83 | 52,83 |
| 5 | 31505 - ELEMENTO - RK-1000000173073/G-MON | Un | 1 | 65,00 | 65,00 |
| 6 | 31506 - ARRUELA - RK-219001497/G-TRIB | Un | 1 | 4,88 | 4,88 |
| 7 | 31507 - FILTRO - RK-218004412/G | Un | 2 | 36,00 | 72,00 |
| 8 | 31508 - OLEO 15W40 / BALDE 20 LITROS - RK-100000063528/G | Balde | 1 | 346,51 | 346,51 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 31509 - FILTRO - RK-218004409/G | Un | 1 | 421,57 | 421,57 |
| 10 | 31510 - FILTRO TRANSMISSAO - RK-219000751/GI | Un | 1 | 175,00 | 175,00 |
| 11 | 31511 - MAO DE OBRA, E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 500 HORAS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. | SV | 1 | 2.150,00 | 2.150,00 |
| | | | | **Total Geral** | **3.493,49** |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 21 de janeiro de 2019.

**Claudio Spricigo.**
Prefeito de Arroio Trinta.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019 - DL

Publicação Nº 1883523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0007/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0006/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito em exercício, senhor Ildefonso Cividini, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de aparelho condicionador de ar inverter para a sala do servidor (informática) da Secretaria de Administração e Finanças., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

2137 - REFRIGERAÇÃO MOURA LTDA (06.001.428/0001-35)

| Item | Material/Serviço | Un. Med. | Qtd. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31518 - Aparelho condicionador de ar inverter tipo Split Hi Wall, 9000 btus<br>Capacidade térmica nominal de 9.000 Btu/h, inverter, ciclo frio, tipo Split hi wall, funções: refrigeração, ventilação, desumidificação, Tensão 220 V - garantia mínima de 01 ano a partir da emissão da nota fiscal. Inclusa também instalação completa, com toda a mão de obra e materiais necessários como: suporte metálico para unidade condensadora, tubulação de cobre revestida com revestimento térmico, canaletas, cabos, conectores e disjuntores elétricos, etc. A instalação deve ser feita conforme as orientações do fabricante, sendo imprescindível o procedimento de vácuo nas linhas frigorígenas.<br>Marca: KOMECO | Un | 1 | 2.270,00 | 2.270,00 |
| 2 | 31519 - Instalação de ponto de energia elétrica | SV | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 3 | 31520 - Deslocamento de técnico | Km | 60 | 1,90 | 114,00 |
| Total Geral | | | | | 2.474,00 |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 22 de janeiro de 2019.
Ildefonso Cividini
Prefeito em exercício.

## TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 21/01/2019

Publicação Nº 1882769

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL
PARA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesseis (16:00) horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, presentes os senhores, CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal, ILDEFONSO CIVIDINI, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Municipais e outras lideranças, para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito Municipal. Neste ato foi transferido o cargo de Prefeito Municipal para o senhor Ildefonso Cividini, em virtude de gozo de férias no período de 22 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019 do Prefeito Municipal Claudio Spricigo, referente período aquisitivo de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, assumindo neste período o cargo de Prefeito o senhor Ildefonso Cividini, respondendo o mesmo por todos os atos administrativos do Município de Arroio Trinta, conforme determina a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e alterações posteriores. Neste ato será dado à ciência a Câmara Municipal de Vereadores para as providências necessárias. E para constar, eu Marilia Borga Ferronato, secretária designada, lavrei o presente Termo que vai assinado por mim e pelos senhores Claudio Spricigo e Ildefonso Cividini, e demais presentes a este ato.
Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, 21 de janeiro de 2019.

# Ascurra

## Prefeitura

### Decreto 3.262 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882208

DECRETO Nº 3.262, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 043/2002), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais e outras incidências fiscais na legislação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 1.º do Art. 469, da Lei Complementar n.º 043/2002 de 10.12.2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar n.º 060/2005 de 29.09.2005 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda; e

CONSIDERANDO a variação do índice INPC dos últimos 12 meses, ou seja, no período compreendido entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018, segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) foi de 3.43% (três vírgula quarenta e três por cento);

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal de Ascurra, com base na variação do índice INPC dos últimos 12 meses (período: janeiro/2018 a dezembro/2018), em 3.43% (três vírgula quarenta e três por cento), utilizada para fins de cálculo de tributos, penalidades pecuniárias, e outras incidências fiscais na legislação do Município, no exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.
Município de Ascurra/SC, 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

### Decreto 3.265 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882160

DECRETO N. 3.265, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
ATUALIZA O VALOR DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1.117/2009, alterada pela Lei nº 1.400/2014 e,
CONSIDERANDO o decurso do prazo estabelecido pela referida Lei e suas alterações;
CONSIDERANDO o índice do INPC (IBGE) acumulado entre os meses de julho de 2018 até dezembro de 2018, estabelecido em 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento), segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor da cesta básica do programa de suplementação alimentar dos Servidores Públicos Municipais, para R$ 341,10 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.
Município de Ascurra/SC, 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

## Decreto 3.268 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882158

DECRETO Nº 3.268, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

REGOVA O DECRETO N.º 3233 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E, AUTORIZA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, 2007 e nas LC Nº 65, de 7/12/2016 (Emprego Público); LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores); LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários Vencimentos dos Servidores); LC nº 119, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) e suas alterações, demais legislações aplicáveis; e

Considerando-se as disposições do art. 37, Incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo, e Emprego Público para quadro do ESF, conforme cargos/empregos/vagas abaixo elencados:

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA – ANS

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Psicólogo | 01+CR | 20 | 1.817,42 | XXII-01 |
| 45 | Assistente Social | 01+CR | 40 | 3.198,60 | XLVI-01 |
| 46 | Enfermeiro | 01+CR | 40 | 3.474,86 | XLIX-01 |

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA – ATP

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Auxiliar Administrativo | 01+CR | 40 | 1.642,93 | XIX-01 |
| 53 | Agente de Vigilância Sanitária | CR | 40 | 1.235,82 | XIII-01 |
| 56 | Atendente Geral | 02+CR | 40 | 1.235,82 | XIII-01 |
| 57 | Técnico de Enfermagem | 01+CR | 40 | 1.235,82 | XIII-01 |

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA – AAU

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Atendente de Educação Infantil | 07+CR | 40 | 1.032,28 | IV-01 |
| 74 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01+CR | 40 | 930,50 | I-01 |
| 75 | Auxiliar de Educação | 01+CR | 40 | 1.032,28 | IV-01 |
| 76 | Atendente Veterinário | CR | 40 | 1.381,24 | XV-01 |

GRUPO IV
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
SIGLA – TSG

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Motorista | 03+CR | 44 | 1.381,24 | XVI-01 |
| 82 | Operador de Equipamentos | 01+CR | 44 | 1.642,93 | XIX-01 |
| 84 | Agente Operacional | 01+CR | 44 | 930,50 | I-01 |
| 86 | Oficial de Manutenção e Conservação | CR | 44 | 1.155,86 | X-01 |

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ACORDO COM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS, COM A DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

NECESSÁRIA

GRUPO OPERACIONAL – MAGISTÉRIO

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | Orientador Pedagógico | 01+CR | 40 | 2.303,01 | M-I-C-01 |
| 103 | Professor II | CR | 40 | 2.303,01 | M-I-C-01 |
| 105 | Professor de Artes | 01+CR | 20 | 1.151,49 | M-I-B-01 |
| 108 | Professor de Língua Estrangeira | 01+CR | 20 | 1.151,49 | M-I-B-01 |

QUADRO DE PESSOAL ESF

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|---|
| 999077 | Medico Geral Comunitário | 01+CR | 40 | 13.027,23 |
| 999078 | Cirurgião Dentista PSF | CR | 40 | 4.393,33 |

Observação: CR = Cadastro Reserva.

§ 1° Para a realização do presente Concurso será nomeada Comissão Especial que acompanhará todas as etapas, nos termos do Art. 9° da LC n° 117, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações, bem como Decreto nº 3201/2018.

§ 2º A Comissão Especial, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

Art. 2º O Processo de recrutamento de candidatos ao serviço público terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.233, de 26/11/2018.

Município de Ascurra, em 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

## Decreto 3.269 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882153

DECRETO Nº 3.269, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
REGOVA O DECRETO N.º 3234 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, 2007 e nas LC Nº 65, de 7/12/2016 (Emprego Público); LC nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores); LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários Vencimentos dos Servidores); LC nº 119, de 19/12/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) e suas alterações, demais legislações aplicáveis; e
CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de Processo Seletivo para contingente de reserva para o exercício de 2019;
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária e formar cadastro de reserva, para cargos do quadro de Pessoal do Poder Executivo, de profissionais do magistério bem como de serviço público, conforme cargos/vagas abaixo elencados:
SERVIÇO PUBLICO
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA – ATP

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | Técnico de Enfermagem | CR | 40 | 1.235,82 | XIII-01 |

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA – AAU

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Atendente de Educação Infantil | CR | 40 | 1031,28 | I-01 |
| 74 | Auxiliar de Serviços Gerais | CR | 40 | 930,50 | I-01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 75 | Auxiliar de Educação | CR | 40 | 1.032,28 | IV-01 |

GRUPO IV
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
SIGLA – TSG

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Motorista | CR | 44 | 1.381,24 | XVI-01 |
| 84 | Agente Operacional | CR | 44 | 930,50 | I-01 |

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ACORDO COM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS, COM A DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA

GRUPO OPERACIONAL – MAGISTÉRIO

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ | Nível Salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Professor I | CR | 20 | 1.046,83 | MAG-01 |
| 101 | Professor I | CR | 40 | 2.093,63 | M-I-A-01 |
| 102 | Professor II | CR | 20 | 1.151,49 | M-I-C-01 |
| 103 | Professor II | CR | 40 | 2.303,01 | M-I-C-01 |

QUADRO DE PESSOAL ESF

| Código | Cargo | Nº. de Vagas | Jornada Semanal | Vencimento R$ |
|---|---|---|---|---|
| 999085 | Farmacêutico | CR | 40 | 3.198,60 |

Observação: CR = Cadastro Reserva.
§ 1° Para a realização do presente Processo Seletivo será nomeada Comissão Especial que acompanhará todas as etapas, nos termos do Art. 9° da LC n° 117, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações, bem como Decreto nº 3201/2018.
§ 2º A Comissão Especial, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração das provas.

Art. 2º O Processo Seletivo terá sua regência, prazos e demais condições expresso no instrumento convocatório (Edital).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3234, de 26/11/2018.
Município de Ascurra, em 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

## Decreto n. 3.263 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882666

DECRETO Nº 3.263, DE 14 de janeiro de 2019.

ATUALIZA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL – UMA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002 e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.503/2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2019, em R$ 105,56 (CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º O valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal foi atualizada em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), com base na variação anual do INPC de 2018 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

## Decreto n. 3.264 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882180

DECRETO Nº 3.264, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA TAXA DE CEMITÉRIO E FIXA VALORES PARA O PARCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 471, da Lei Complementar n.º 043/2002 de 10.12.2002 (Código Tributário Municipal) e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, fixar e possibilitar o parcelamento das taxas a serem observadas para os serviços realizados no Cemitério Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada de acordo com o presente decreto a taxa de Cemitério, como segue:

| TIPO CARNEIRA | VALOR EM UFM - R$ 3,35 | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| Carneira simples (solteiro) | 180,00 | 603,00 |
| Carneira dupla (casal) | 300,00 | 1.005,00 |
| Carneira simples (criança) | 150,00 | 502,50 |
| Espaço para casinha | 400,00 | 1.340,00 |

Art. 2º - Os valores de que tratam o Art. 1° do presente Decreto poderão ser parcelados da forma que segue:

| Tipo de Carneira /Número de Parcelas | 1 | 2 | | 3 | | 4 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor (R$) | Valor da parcela (R$) | Total (R$) | Valor da parcela (R$) | Total (R$) | Valor da parcela (R$) | Total (R$) |
| Carneira simples(solteiro) | 603,00 | 304,51 | 609,03 | 205,02 | 615,06 | 155,27 | 621,09 |
| Carneira dupla(casal) | 1.005,00 | 507,52 | 1015,05 | 341,70 | 1025,10 | 258,78 | 1035,15 |
| Carneira simples(criança) | 502,50 | 253,76 | 507,52 | 170,85 | 512,55 | 129,39 | 517,57 |
| Espaço para casinha | 1.340,00 | 676,7 | 1353,4 | 455,6 | 1366,80 | 345,05 | 1380,20 |

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra,14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

## Decreto n. 3.266 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882167

DECRETO Nº 3.266, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que prevê salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado;

CONSIDERANDO que o menor valor da tabela de vencimentos base do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 118/2011, atualmente é menor do que o valor do salário mínimo nacionalmente unificado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.661, de 1º de janeiro de 2019, subscrito pelo Excelentíssimo Presidente da República, o Senhor Jair Messias Bolsonaro, segundo o qual desde 1º de janeiro de 2019 o valor do salário mínimo nacional é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o piso mínimo municipal ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2019.

Município de Ascurra em, 14 de Janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

## Decreto n. 3.267 de 14 de Janeiro de 2019

Publicação Nº 1882163

DECRETO Nº 3.267, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
DISCIPLINA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO ATÉ A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como diante do disposto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, e, ainda:
CONSIDERANDO a declaração da constitucionalidade da Lei que fixou o Piso Salarial do Magistério, na forma da decisão adotada na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4167, em 27/04/2011, segundo o qual: "É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. (ADI 4167, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 27/04/2011, DJe-162 DIVULG 23-08-2011 PUBLIC 24-08-2011 EMENT VOL-02572-01 PP-00035 RTJ VOL-00220-01 PP-00158 RJTJRS v. 46, n. 282, 2011, p. 29-83)";
CONSIDERANDO a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação definiu o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2019, para 40 horas de jornada de trabalho semanal, em R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais à efetuação de ato para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento imediato do Piso Salarial de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 aos profissionais do Magistério que detenham a habilitação mínima preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, adotando-se verba de complemento salarial pela diferença entre o salário básico e o valor atual daquele, que conforme divulgado pelo MEC, corresponde a R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos);
§ 1º. Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que estabelece "O cálculo de gratificações do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo".
§ 2º. Os valores recebidos a título de complementação salarial comporão a base de cálculo para as contribuições do INSS e IRRF.
§ 3º. Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Janeiro do corrente ano.

Município de Ascurra/SC, 14 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1881880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme características e quantidades no anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA
Secretário de Saúde

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

Publicação Nº 1883540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Arroio do Silva, durante o ano de 2019, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 05 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ERRATA TERMO ADITIVO 002/2018 PMBP CONTRATO 030/2017

Publicação Nº 1883490

ERRATA

Onde se Lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO 030/2017 – PMBP DECORRENTE DA ATA 67/2016
TERMO ADITIVO 002/2018
O presente termo prorroga o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial nº 32/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar SERVIÇO DE INTERNET PARA O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
Vigencia: 20 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2019
AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO - R$303.780,00
Balneário Piçarras(SC), 20 de dezembro de 2018.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO 030/2017 – PMBP DECORRENTE DA ATA 67/2016
TERMO ADITIVO 002/2018
O presente termo prorroga o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 62/2016, Pregão Presencial nº 32/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar SERVIÇO DE INTERNET PARA O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
Vigencia: 19 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2019
AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO - R$303.780,00
Balneário Piçarras(SC), 19 de dezembro de 2018.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1882265

PORTARIA Nº 015/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Nomeação Definitivo encaminhado a esta Casa Legislativa, em 21 de janeiro de 2019, pela 3º colocada para o cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, conforme documento em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC),

Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Inscrição | Nome | Classificação | Cargo |
|---|---|---|---|
| 39558-7 | Peterson Walter Scabury de Oliveira | 4 | Procurador Legislativo |

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

## PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1882570

PORTARIA Nº 016/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DA CÂMARA MIRIM da Câmara Municipal a Sra. ELINE DILMA IDALINA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 5.068.870-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 056.897.469-75, residente e domiciliada na Rua Pedro Rodrigues da Silva, 722, Morro Alto, Nossa Senhora da Paz, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 14/01/2019.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

## PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1882682

PORTARIA Nº 017/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO LUIZ BEDUSCHI, brasileiro, maior, solteiro, Inscrita no CPF sob o nº 530.564.189-68, portador da Carteira de Identidade de n° 1.403.310-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 60, Centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 07/01/2019.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMBR/2019

Publicação Nº 1883304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 12/02/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica Obrigatória, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme Termo de Referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/PMBR/2019

Publicação Nº 1883674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/PMBR/2019.
Tipo: MAIOR LANCE.
Data e horário da sessão de abertura: 04/02/2019 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para permissão de uso para fins de exploração de bares, comércios ambulantes e "Food Truck", patrocínios, apoios e "merchandising", a título oneroso, por prazo determinado e com estabelecimento de condições, para fins de realização do evento do "Show Nacional da Dupla Maiara & Maraisa", no dia 07 de Fevereiro de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Janeiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/SAMAE/2019

Publicação Nº 1883730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 003/SAMAE/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 14/02/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, e execução de passeios com acessibilidade, com extensão de 539,76m, no trecho da Rua João Teodoro Machado, Bairro Pedreiras no município de Balneário Rincão/SC".
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.

balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 02 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/PMBR/2019

Publicação Nº 1883744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 021/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 14/02/2019 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de pavimentação à base de blocos sextavados de concreto, compreendendo: terraplenagem, mão de obra no assentamento de lajotas sextavadas e sinalização, na Rua João Teodoro Machado, com uma extensão de 539,76m, no Bairro Pedreiras, no município de Balneário Rincão/SC", conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/PMBR/2019

Publicação Nº 1882985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do "SHOW MUSICAL COM A GABRIELA ROCHA & BANDA", que será realizado no dia 02 de Fevereiro de 2019, no Município de Balneário Rincão/SC, através da empresa "CRIATIVE MUSIC LTDA EPP".
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 21/01/2019, por Rafael Motta Custódio – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 21/01/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 21 de Janeiro de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

# Bandeirante

## Prefeitura

### 1ª_ERRATA_GABARITO_FINAL_CONCURSO_PUBLICO_03_2018

Publicação Nº 1883803

PRIMEIRA ERRATA – EDITAL N° 13 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, SC.

ASSUNTO: erro em relação ao gabarito final – questão nº 18 dos cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo de Educação

A presente errata se faz necessária em vista dos seguintes motivos:

A questão de nº 18 aplicada para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo de Educação, no prazo e modo previstos no edital que regulamenta o certame foi alvo de recursos que, submetidos à análise tiveram parecer pela necessidade de alteração de resposta, ou seja, mudança da alternativa considerada correta.
Ocorre que, equivocadamente, no parecer exarado pela banca responsável pela apreciação do recurso – erro material – constou a necessidade de alteração da resposta para a alternativa que contava como resposta "Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.", quando o correto seria realizar a anulação da questão, isso em relação a todos os tipos de prova.
Assim o sendo, para fins de adequação do gabarito à análise dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora da Ameosc procedeu à retificação do Gabarito Final do certame, em relação aos cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo de Educação no afã de adequar o mesmo ao parecer exarado pela Banca em análise ao recurso interposto da questão de nº 18 passando a constar como anulada a referida questão, para todos os tipos de prova.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro de 2019.

## 1ª_RETIFICACAO_GABARITO_FINAL

Publicação Nº 1883804

### (*) 1ª RETIFICAÇÃO DO GABARITO FINAL DO EDITAL Nº 13 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, torna público, aos interessados, que o **GABARITO FINAL DO EDITAL Nº 13 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018**, **sofreu alteração em vista da 1ª Errata ao Gabarito Final,** conforme segue:

A questão de nº 18 aplicada para os cargos de **Auxiliar Administrativo** e **Auxiliar Administrativo de Educação**, no prazo e modo previstos no edital que regulamenta o certame foi alvo de recursos que, submetidos à análise tiveram parecer pela necessidade de alteração de resposta, ou seja, mudança da alternativa considerada correta.

Ocorre que, equivocadamente, no parecer exarado pela banca responsável pela apreciação do recurso – erro material – constou a necessidade de alteração da resposta para a alternativa que contava como resposta *"Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle."*, quando o correto seria realizar a anulação da questão, isso em relação a todos os tipos de prova.

Assim o sendo, para fins de adequação do gabarito à análise dos recursos interpostos e no afã de adequar o mesmo ao parecer exarado pela Banca em análise ao recurso interposto, a **questão de nº 18 passa a constar como anulada, para todos os tipos de prova**.

**ONDE SE LIA:**

| Auxiliar Administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | C | D | A | B |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | B | C | D | A |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | B | C | D | A |
| 10 | C | D | A | B |
| 11 | D | A | B | C |
| 12 | C | D | A | B |
| 13 | B | C | D | A |
| 14 | B | C | D | A |
| 15 | A | B | C | D |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | A | B | C | D |
| 18 | C* | D* | D* | D* |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D |
| 23 | C | D | A | B |

**PASSA-SE A LER:**

| Auxiliar Administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | C | D | A | B |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | B | C | D | A |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | B | C | D | A |
| 10 | C | D | A | B |
| 11 | D | A | B | C |
| 12 | C | D | A | B |
| 13 | B | C | D | A |
| 14 | B | C | D | A |
| 15 | A | B | C | D |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | A | B | C | D |
| 18 | ANULADA | ANULADA | ANULADA | ANULADA |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D |
| 23 | C | D | A | B |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C |
| 27 | C | D | A | B |
| 28 | A | B | C | D |
| 29 | A | B | C | D |
| 30 | A | B | C | D |
| 31 | C | D | A | B |
| 32 | C | D | A | B |
| 33 | C | D | A | B |
| 34 | D | A | B | C |
| 35 | D | A | B | C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C |
| 27 | C | D | A | B |
| 28 | A | B | C | D |
| 29 | A | B | C | D |
| 30 | A | B | C | D |
| 31 | C | D | A | B |
| 32 | C | D | A | B |
| 33 | C | D | A | B |
| 34 | D | A | B | C |
| 35 | D | A | B | C |

**ONDE SE LIA:**

| Auxiliar Administrativo de Educação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | C | D | A | B |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | B | C | D | A |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | B | C | D | A |
| 10 | C | D | A | B |
| 11 | D | A | B | C |
| 12 | C | D | A | B |
| 13 | B | C | D | A |
| 14 | B | C | D | A |
| 15 | A | B | C | D |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | A | B | C | D |
| 18 | C* | D* | D* | D* |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D |
| 23 | C | D | A | B |
| 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C |
| 27 | C | D | A | B |
| 28 | A | B | C | D |
| 29 | A | B | C | D |
| 30 | A | B | C | D |

**PASSA-SE A LER:**

| Auxiliar Administrativo de Educação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B |
| 2 | D | A | B | C |
| 3 | C | D | A | B |
| 4 | C | D | A | B |
| 5 | C | D | A | B |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | B | C | D | A |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | B | C | D | A |
| 10 | C | D | A | B |
| 11 | D | A | B | C |
| 12 | C | D | A | B |
| 13 | B | C | D | A |
| 14 | B | C | D | A |
| 15 | A | B | C | D |
| 16 | B | C | D | A |
| 17 | A | B | C | D |
| 18 | ANULADA | ANULADA | ANULADA | ANULADA |
| 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D |
| 23 | C | D | A | B |
| 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C |
| 27 | C | D | A | B |
| 28 | A | B | C | D |
| 29 | A | B | C | D |
| 30 | A | B | C | D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **31** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **32** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **33** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **34** | **D** | **A** | **B** | **C** |
| **35** | **D** | **A** | **B** | **C** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **31** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **32** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **33** | **C** | **D** | **A** | **B** |
| **34** | **D** | **A** | **B** | **C** |
| **35** | **D** | **A** | **B** | **C** |

As demais informações constantes no referido Gabarito Final permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de Janeiro de 2019.

**CELSO BIEGELMEIER**
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1883020

DECRETO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Homologa o Resultado Preliminar referente ao Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado preliminar do Edital nº 13/2018, de Concurso Público nº 03/2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 20 | Roberto Ligorio Reichert | 14/07/1984 | 4,90 | 2,00 | 1,00 | 7,90 | 1º |
| 175 | Thaís Jaline Sippert Costa | 08/02/1988 | 4,90 | 2,00 | 1,00 | 7,90 | 2º |
| 355 | Marina Dos Santos | 31/12/1986 | 5,25 | 1,80 | 0,80 | 7,85 | 3º |
| 182 | Gustavo Andrei Correia | 27/08/1991 | 5,60 | 1,20 | 0,80 | 7,60 | 4º |
| 155 | Marcos José Da Costa | 15/02/1985 | 5,25 | 1,40 | 0,80 | 7,45 | 5º |
| 289 | Giovani Carniel | 09/01/1993 | 5,25 | 1,20 | 1,00 | 7,45 | 6º |
| 176 | Rodrigo Da Costa Morais | 11/09/1986 | 4,90 | 1,60 | 0,80 | 7,30 | 7º |
| 447 | Vanessa Serigheli Groth | 15/07/1990 | 5,25 | 1,40 | 0,60 | 7,25 | 8º |
| 84 | Adriani Orth | 23/11/1989 | 5,95 | 0,60 | 0,60 | 7,15 | 9º |
| 328 | Elivelton Zambiazi Dos Santos | 05/07/1999 | 4,90 | 1,40 | 0,80 | 7,10 | 10º |
| 361 | Nédio Marchesan Júnior | 31/03/1998 | 5,25 | 0,80 | 1,00 | 7,05 | 11º |
| 28 | Franklin Antônio Mezzomo | 12/04/1999 | 5,25 | 0,80 | 1,00 | 7,05 | 12º |
| 359 | Fabiola Rafaela Foltz | 02/09/1996 | 4,55 | 1,80 | 0,60 | 6,95 | 13º |
| 132 | Cristian Fabiano Fontoura | 02/11/1991 | 4,20 | 1,80 | 0,80 | 6,80 | 14º |
| 448 | Marcia Cenci | 21/03/1980 | 4,55 | 1,40 | 0,80 | 6,75 | 15º |
| 271 | Rosana De Castro | 08/08/1990 | 4,55 | 1,40 | 0,80 | 6,75 | 16º |
| 168 | Cassiane Trevisan | 21/03/1993 | 4,20 | 1,80 | 0,60 | 6,60 | 17º |
| 291 | Juliano De Bortoli | 02/09/1993 | 4,20 | 1,20 | 1,00 | 6,40 | 18º |
| 350 | Denilson Brescovit | 25/11/1999 | 4,20 | 1,20 | 1,00 | 6,40 | 19º |
| 375 | Jéssica Companhoni | 24/01/1993 | 4,55 | 1,20 | 0,60 | 6,35 | 20º |
| 326 | Elian Elias Haack | 14/08/1992 | 4,20 | 1,00 | 1,00 | 6,20 | 21º |
| 81 | Renata Rinaldi Diesel | 20/04/1993 | 4,55 | 1,00 | 0,60 | 6,15 | 22º |
| 323 | Joceane Lardini | 12/12/1988 | 4,20 | 1,00 | 0,60 | 5,80 | 23º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 279 | Angélica Degani Barp | 29/04/1998 | 4,20 | 0,80 | 0,80 | 5,80 | 24º |
| 137 | Camila Vione Birck | 04/02/1986 | 3,50 | 1,20 | 1,00 | 5,70 | 25º |
| 340 | Vanessa Maria Magalski | 25/06/1988 | 3,85 | 1,20 | 0,60 | 5,65 | 26º |
| 449 | Douglas Walker | 13/11/1990 | 3,85 | 1,00 | 0,80 | 5,65 | 27º |
| 264 | Liliana Crivelatti | 16/11/1983 | 4,20 | 0,80 | 0,60 | 5,60 | 28º |
| 384 | Monica Cristina Sora | 14/02/1975 | 3,50 | 1,40 | 0,60 | 5,50 | 29º |
| 82 | Roberto Carlos Diesel | 18/10/1977 | 3,50 | 1,00 | 1,00 | 5,50 | 30º |
| 42 | Marisa Merlini Zambiasi | 02/09/1976 | 4,20 | 0,80 | 0,40 | 5,40 | 31º |
| 6 | Luciano Johann | 26/06/1978 | 3,15 | 1,40 | 0,80 | 5,35 | 32º |
| 426 | Cleomir Estevao Amarante | 03/07/1978 | 3,15 | 1,40 | 0,80 | 5,35 | 33º |
| 170 | Abigael Carvalho De Freitas Scheffler | 30/08/1987 | 3,15 | 1,20 | 1,00 | 5,35 | 34º |
| 298 | Susan De Bortoli | 23/05/1995 | 3,85 | 0,80 | 0,60 | 5,25 | 35º |
| 409 | Regiane Dill Grizzon | 23/09/1982 | 3,50 | 1,20 | 0,40 | 5,10 | 36º |
| 2 | Adriana Cristina Pezzuol | 09/08/1975 | 3,50 | 1,00 | 0,60 | 5,10 | 37º |
| 85 | Cristiane Patricia Wasem | 26/12/1987 | 2,80 | 1,20 | 0,80 | 4,80 | Desc. |
| 296 | Tuany Edimara Soares Aguero | 12/10/1990 | 2,80 | 1,00 | 1,00 | 4,80 | Desc. |
| 267 | José Aurino De Oliveira Neto | 31/12/1978 | 3,15 | 1,00 | 0,60 | 4,75 | Desc. |
| 287 | Andressa Carla Bazzo. | 16/11/1996 | 3,15 | 0,80 | 0,80 | 4,75 | Desc. |
| 146 | Júnior Luiz Belló | 20/11/1992 | 2,80 | 1,00 | 0,80 | 4,60 | Desc. |
| 153 | Caroline Moro | 10/06/1994 | 3,50 | 0,60 | 0,40 | 4,50 | Desc. |
| 141 | Samara Da Silva | 21/03/1993 | 2,80 | 1,20 | 0,40 | 4,40 | Desc. |
| 98 | Eduarda Perazzoli Anselmini | 27/04/2000 | 2,80 | 1,00 | 0,60 | 4,40 | Desc. |
| 278 | Viviane Massocco | 02/08/1973 | 3,15 | 0,60 | 0,60 | 4,35 | Desc. |
| 337 | Marisa Frizon | 16/08/1994 | 2,45 | 1,20 | 0,60 | 4,25 | Desc. |
| 396 | Rafael Junior Zarpelon | 07/06/1987 | 2,45 | 1,00 | 0,80 | 4,25 | Desc. |
| 324 | Michele Bruna Turatti | 14/07/1990 | 2,45 | 0,80 | 1,00 | 4,25 | Desc. |
| 174 | Brenda Talia Bumgartem Barboza | 26/04/1997 | 2,80 | 1,00 | 0,40 | 4,20 | Desc. |
| 322 | Elisandra Pasqualli Kemmer | 27/11/1988 | 2,80 | 0,80 | 0,60 | 4,20 | Desc. |
| 392 | Deizy Haag Pedrassani | 04/03/1991 | 2,80 | 0,80 | 0,60 | 4,20 | Desc. |
| 150 | Luzia Gulka Pankio | 10/04/1990 | 2,45 | 0,80 | 0,80 | 4,05 | Desc. |
| 217 | Mikael Jr Hoffmeister | 07/09/1996 | 2,45 | 0,80 | 0,80 | 4,05 | Desc. |
| 397 | Caio Kennydy Burin | 11/11/1998 | 2,45 | 0,80 | 0,80 | 4,05 | Desc. |
| 25 | Lidiane Cristina De Freitas De Abreu | 23/12/1992 | 2,80 | 0,80 | 0,40 | 4,00 | Desc. |
| 408 | Fabricio Junior Kuhn | 17/10/1991 | 2,80 | 0,60 | 0,60 | 4,00 | Desc. |
| 239 | Andreia Oliboni | 03/06/1981 | 2,80 | 0,40 | 0,80 | 4,00 | Desc. |
| 104 | Évilin Rodrigues Frutuoso | 05/07/1998 | 3,15 | 0,20 | 0,60 | 3,95 | Desc. |
| 294 | Luan Carlos Dresch | 03/05/1999 | 2,10 | 1,00 | 0,80 | 3,90 | Desc. |
| 35 | Bruna Patricia Strepasson | 22/02/1996 | 2,45 | 1,00 | 0,40 | 3,85 | Desc. |
| 203 | Angélica Elisa Dors | 29/12/1994 | 2,45 | 0,80 | 0,60 | 3,85 | Desc. |
| 336 | Eduardo Oliboni | 16/10/1994 | 2,80 | 0,40 | 0,60 | 3,80 | Desc. |
| 346 | Maria Dagostin Dahmer | 05/09/1961 | 2,10 | 1,00 | 0,60 | 3,70 | Desc. |
| 57 | Merlin Francini Back | 08/05/1989 | 2,45 | 0,40 | 0,80 | 3,65 | Desc. |
| 316 | Daiara Puntel | 14/06/1998 | 1,75 | 1,00 | 0,80 | 3,55 | Desc. |
| 443 | Erisson Matheus Schmidt | 02/02/2001 | 2,45 | 0,20 | 0,80 | 3,45 | Desc. |
| 29 | Cristiane Iraci Morandi | 05/08/1996 | 2,45 | 0,40 | 0,40 | 3,25 | Desc. |
| 180 | Micheli Patricia De Camargo | 04/06/1984 | 1,40 | 1,00 | 0,80 | 3,20 | Desc. |
| 47 | Fabricio Dalmina | 13/01/1978 | 1,75 | 0,80 | 0,60 | 3,15 | Desc. |
| 435 | André Cardoso Da Silva | 12/12/1978 | 2,10 | 0,60 | 0,20 | 2,90 | Desc. |
| 332 | Marizete Cardoso | 06/11/1994 | 1,40 | 0,80 | 0,60 | 2,80 | Desc. |
| 354 | Patricia Roman De Bona | 14/05/1998 | 1,75 | 0,40 | 0,60 | 2,75 | Desc. |
| 183 | Gleice Branco Da Cruz | Faltante | | | | | Desc. |
| 19 | Fernando Nardes | Faltante | | | | | Desc. |
| 199 | Estefani De Bona | Faltante | | | | | Desc. |
| 78 | Ana Paula Bianchin | Faltante | | | | | Desc. |
| 236 | Antônio Carlos Guerini Deliberal | Faltante | | | | | Desc. |
| 24 | Cristian Luis Fenner | Faltante | | | | | Desc. |
| 76 | Mayara Aline Stahler | Faltante | | | | | Desc. |
| 318 | Michele Pinno | Faltante | | | | | Desc. |
| 229 | Marciano Sergio Berwanger | Faltante | | | | | Desc. |
| 41 | Yuran Geovani Felix | Faltante | | | | | Desc. |
| | | | | | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 162 | Ricardo Schneider Roos | 10/10/1990 | 6,65 | 1,40 | 1,00 | 9,05 | 1º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339 | Edacir Luiz Dorigon | 04/08/1972 | 5,25 | 2,00 | 1,00 | 8,25 | 2º |
| 86 | Keiti Caroline Ludwig | 29/10/1990 | 5,60 | 1,40 | 1,00 | 8,00 | 3º |
| 254 | Eliane Carla Bacega | 08/02/1992 | 4,90 | 1,40 | 0,80 | 7,10 | 4º |
| 189 | Diléia Turra | 21/06/1986 | 4,90 | 1,60 | 0,40 | 6,90 | 5º |
| 105 | Daniela Ines Sasso | 16/09/1999 | 4,55 | 1,20 | 1,00 | 6,75 | 6º |
| 205 | Tiago Trevizan Testolin | 04/10/1996 | 4,55 | 1,40 | 0,60 | 6,55 | 7º |
| 317 | Nilce Fátima Braitenbach | 28/06/1976 | 4,55 | 1,20 | 0,80 | 6,55 | 8º |
| 221 | Glaucia Graciele Bremm | 07/06/1988 | 4,20 | 1,40 | 0,80 | 6,40 | 9º |
| 197 | Alessandro Junior Orbach | 25/03/1996 | 4,55 | 1,20 | 0,60 | 6,35 | 10º |
| 370 | Leandro Debortolli | 07/11/1999 | 4,55 | 0,80 | 1,00 | 6,35 | 11º |
| 342 | Bruna Carla Berté | 06/12/1995 | 4,55 | 1,00 | 0,60 | 6,15 | 12º |
| 436 | Gabriel Luiz Voltolini | 15/06/1998 | 4,55 | 0,80 | 0,80 | 6,15 | 13º |
| 111 | Marciani Do Nascimento | 01/08/1996 | 3,85 | 1,60 | 0,60 | 6,05 | 14º |
| 22 | Salete Andretta | 29/09/1975 | 3,50 | 1,40 | 1,00 | 5,90 | 15º |
| 437 | Cristina Teichmann | 19/08/1989 | 3,85 | 1,40 | 0,60 | 5,85 | 16º |
| 125 | Marcieli Lamb | 21/02/1990 | 4,20 | 1,00 | 0,60 | 5,80 | 17º |
| 414 | Ana Paula Cechet | 01/01/1994 | 3,85 | 0,80 | 1,00 | 5,65 | 18º |
| 172 | Ismael José Welter | 16/02/1988 | 4,20 | 0,60 | 0,80 | 5,60 | 19º |
| 160 | Carmen Simone Figur Machado | 28/06/1981 | 3,15 | 1,80 | 0,60 | 5,55 | 20º |
| 185 | Daiana Carine Kaschak | 05/01/1995 | 3,15 | 1,80 | 0,60 | 5,55 | 21º |
| 117 | Jocelaine Santin | 11/05/1991 | 3,15 | 1,40 | 1,00 | 5,55 | 22º |
| 424 | Karine Luana Soares Sulzbach | 23/03/1995 | 3,50 | 1,20 | 0,80 | 5,50 | 23º |
| 177 | Adriana Balestro Fritzen | 10/03/1985 | 3,85 | 1,00 | 0,60 | 5,45 | 24º |
| 9 | Alex Marchezan | 15/04/1998 | 3,85 | 0,80 | 0,80 | 5,45 | 25º |
| 192 | Débora Dos Passos | 30/08/1998 | 2,80 | 1,80 | 0,80 | 5,40 | 26º |
| 259 | Queli Lucia Scaravonatti Pasquali | 13/12/1986 | 3,15 | 1,20 | 1,00 | 5,35 | 27º |
| 439 | Adriane Lardini Merlini | 23/10/1975 | 3,85 | 1,00 | 0,40 | 5,25 | 28º |
| 442 | Daniel Camillo | 27/01/1998 | 3,85 | 0,80 | 0,60 | 5,25 | 29º |
| 190 | Verenice Tressoldi | 05/09/1989 | 3,15 | 1,20 | 0,80 | 5,15 | 30º |
| 356 | Ana Paula Wolmut Dal Bello | 20/05/1995 | 3,15 | 1,20 | 0,80 | 5,15 | 31º |
| 403 | Airton Altemir Baptista | 05/07/1980 | 2,80 | 1,20 | 1,00 | 5,00 | 32º |
| 167 | Hellison Jean Santos | 16/07/1986 | 3,15 | 1,40 | 0,40 | 4,95 | Desc. |
| 225 | Ismael Pereira | 16/10/1990 | 3,15 | 1,40 | 0,40 | 4,95 | Desc. |
| 418 | Vanuza Konflanz | 08/12/1988 | 3,50 | 1,00 | 0,40 | 4,90 | Desc. |
| 161 | Mateus José Mendes | 20/04/1997 | 2,80 | 1,20 | 0,80 | 4,80 | Desc. |
| 325 | Mariana De Quadros | 22/11/1997 | 3,15 | 1,00 | 0,60 | 4,75 | Desc. |
| 17 | Elisane Moresco | 12/02/1999 | 3,15 | 1,00 | 0,60 | 4,75 | Desc. |
| 376 | Daniel Antonioli | 13/10/1985 | 3,15 | 0,80 | 0,80 | 4,75 | Desc. |
| 306 | Lisane Lardini | 25/10/1987 | 3,15 | 0,80 | 0,80 | 4,75 | Desc. |
| 1 | Lúcia Alves Da Silva | 03/09/1981 | 3,50 | 0,80 | 0,40 | 4,70 | Desc. |
| 253 | Jandriele Patricia Cardoso | 20/12/1992 | 3,50 | 0,80 | 0,40 | 4,70 | Desc. |
| 90 | Ana Maria Baierle | 26/06/1997 | 3,50 | 0,60 | 0,60 | 4,70 | Desc. |
| 440 | Jéssica Cittolin Trenhago | 06/06/1998 | 2,45 | 1,60 | 0,60 | 4,65 | Desc. |
| 194 | Anderson Luiz Trampusch | 25/10/1999 | 2,45 | 1,60 | 0,60 | 4,65 | Desc. |
| 23 | Solange Lucia Citolin | 13/12/1981 | 2,80 | 1,00 | 0,80 | 4,60 | Desc. |
| 179 | Zelci Benilde Nunes Bazzo | 19/07/1977 | 3,15 | 1,00 | 0,40 | 4,55 | Desc. |
| 159 | Juliana Basso Donadello | 19/10/1991 | 3,50 | 0,60 | 0,40 | 4,50 | Desc. |
| 184 | Tiago Vinicius Gonzatti | 09/01/2001 | 3,50 | 0,40 | 0,60 | 4,50 | Desc. |
| 127 | Andrieli Dos Santos Costa | 09/07/1988 | 2,45 | 1,40 | 0,60 | 4,45 | Desc. |
| 255 | Hideko Yamashita Obo | 06/07/1964 | 2,80 | 0,80 | 0,80 | 4,40 | Desc. |
| 237 | Ketlin Maiara Martins Camargo | 01/07/1997 | 2,80 | 0,60 | 1,00 | 4,40 | Desc. |
| 66 | Vanessa Carniel | 14/10/1998 | 3,15 | 0,60 | 0,60 | 4,35 | Desc. |
| 219 | Vanessa Caroline Forti Grazziola | 02/02/1999 | 3,50 | 0,60 | 0,20 | 4,30 | Desc. |
| 102 | Marcia Jaqueline Pasa | 01/02/1985 | 2,45 | 1,20 | 0,60 | 4,25 | Desc. |
| 268 | Marina Leite | 17/05/1995 | 2,80 | 0,80 | 0,60 | 4,20 | Desc. |
| 372 | Silvana Ribeiro Dos Santos | 18/01/1974 | 2,10 | 1,20 | 0,80 | 4,10 | Desc. |
| 148 | Edjan Merlini Simonetti | 06/09/1996 | 2,45 | 1,00 | 0,60 | 4,05 | Desc. |
| 313 | Giovane Miguel Kuhn | 29/09/1998 | 2,80 | 0,60 | 0,60 | 4,00 | Desc. |
| 257 | Raquel Fabiana De Oliveira | 29/12/1983 | 2,10 | 1,00 | 0,80 | 3,90 | Desc. |
| 152 | Raquele Cristiane Mendes | 14/08/1986 | 2,45 | 1,00 | 0,40 | 3,85 | Desc. |
| 302 | Andressa Wenning | 29/05/1996 | 2,45 | 0,80 | 0,60 | 3,85 | Desc. |
| 445 | Rodrigo Lolato | 24/08/1989 | 2,80 | 0,60 | 0,40 | 3,80 | Desc. |
| 416 | Elisangela Demozzi | 25/01/1986 | 2,10 | 0,80 | 0,80 | 3,70 | Desc. |
| 226 | Kelin Baldin | 27/10/1984 | 2,10 | 0,80 | 0,60 | 3,50 | Desc. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | Suzana Simioni | 26/09/1993 | 1,75 | 0,80 | 0,60 | 3,15 | Desc. |
| 389 | Vanessa Maieli Krenchiski | 13/12/2000 | 1,75 | 0,80 | 0,60 | 3,15 | Desc. |
| 335 | Eduarda Faqui Dos Santos | 18/01/2000 | 2,10 | 0,60 | 0,40 | 3,10 | Desc. |
| 165 | Mônica Battisti | 20/02/1997 | 1,40 | 0,80 | 0,40 | 2,60 | Desc. |
| 51 | Neuza Marlei Drebes Paloschi | Faltante | | | | | Desc. |
| 276 | Deiveson Teodoro Silva Januario | Faltante | | | | | Desc. |
| 31 | Thiago Terhorst Rauber | Faltante | | | | | Desc. |
| 8 | Romulo Dutra De Campos Mazutti | Faltante | | | | | Desc. |
| 248 | Laura Accadrolli Lolato | Faltante | | | | | Desc. |
| | | | | | | | |
| AUXILIAR DE CRECHE | | | | | | | |
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 235 | Carla Marina Da Rosa Klein | 14/01/1996 | 4,20 | 1,80 | 1,00 | 7,00 | 1º |
| 69 | Lidiane Ana Lardini Marchezan | 23/07/1980 | 4,90 | 1,20 | 0,80 | 6,90 | 2º |
| 124 | Hélen Kauane Bugança | 01/09/1998 | 4,20 | 1,20 | 0,80 | 6,20 | 3º |
| 428 | Patricia Lovatel | 15/06/1983 | 4,55 | 0,80 | 0,80 | 6,15 | 4º |
| 45 | Maria Eduarda Baldus Gularte | 20/02/1994 | 4,90 | 0,60 | 0,40 | 5,90 | 5º |
| 149 | Aline Trevizan Testolin | 29/10/1999 | 3,85 | 1,20 | 0,80 | 5,85 | 6º |
| 151 | Delesia Pedersetti Froder | 12/10/1982 | 4,20 | 1,20 | 0,40 | 5,80 | 7º |
| 240 | Camila Schneider | 25/10/1995 | 3,85 | 0,80 | 1,00 | 5,65 | 8º |
| 186 | Ivanete Teixeira | 20/05/1974 | 4,20 | 0,80 | 0,60 | 5,60 | 9º |
| 73 | Marlene Bataglin | 08/05/1970 | 3,85 | 1,00 | 0,60 | 5,45 | 10º |
| 195 | Lorenice Bianchini | 08/02/1996 | 3,50 | 1,40 | 0,40 | 5,30 | 11º |
| 353 | Josieli Canova | 20/02/1998 | 3,15 | 1,20 | 0,80 | 5,15 | 12º |
| 48 | Josiane Zeni | 31/03/1990 | 3,50 | 1,00 | 0,60 | 5,10 | 13º |
| 387 | Iassana Stéfani Stumm | 28/09/2000 | 3,85 | 0,60 | 0,60 | 5,05 | 14º |
| 113 | Juliane De Fatima Ulrich Girelli | 04/05/1982 | 3,85 | 0,80 | 0,20 | 4,85 | Desc. |
| 181 | Josiane Paula De Villa | 06/02/1997 | 3,50 | 0,80 | 0,40 | 4,70 | Desc. |
| 351 | Leandra Regina Roman De Bona | 13/08/1977 | 2,80 | 1,20 | 0,60 | 4,60 | Desc. |
| 130 | Marcia Silveira | 20/04/1990 | 3,15 | 0,80 | 0,60 | 4,55 | Desc. |
| 320 | Elisete Degasperi | 14/08/1998 | 3,15 | 0,80 | 0,60 | 4,55 | Desc. |
| 249 | Izabel Orso Bianchi | 07/07/1998 | 3,15 | 0,60 | 0,80 | 4,55 | Desc. |
| 101 | Caroline Vidor Bonzanini | 17/01/2008 | 2,80 | 1,00 | 0,60 | 4,40 | Desc. |
| 329 | Maiara Mascarello | 07/05/2000 | 2,80 | 0,80 | 0,80 | 4,40 | Desc. |
| 425 | Cloe Spada Amarante | 28/03/1986 | 3,15 | 0,80 | 0,20 | 4,15 | Desc. |
| 330 | Sandra Carniel Merlini | 15/11/1985 | 2,10 | 1,20 | 0,80 | 4,10 | Desc. |
| 55 | Marizane Da Silva | 09/04/1991 | 2,45 | 0,80 | 0,80 | 4,05 | Desc. |
| 383 | Adriana Ivete Weizemann Pedrotti | 22/02/1988 | 2,80 | 0,80 | 0,40 | 4,00 | Desc. |
| 269 | Daniele Mittmann Zanin | 18/09/1993 | 2,80 | 0,40 | 0,80 | 4,00 | Desc. |
| 83 | Ketlyn Lorany Tapparello Salles | 28/06/2000 | 2,45 | 0,80 | 0,60 | 3,85 | Desc. |
| 308 | Samara Gabbiatti | 16/04/1998 | 2,10 | 1,00 | 0,60 | 3,70 | Desc. |
| 7 | Franciele Fernanda Da Rocha | 17/05/1992 | 2,45 | 0,60 | 0,60 | 3,65 | Desc. |
| 331 | Lisandra Carvalho Salles | 04/07/1979 | 2,45 | 0,40 | 0,80 | 3,65 | Desc. |
| 26 | Marlise Maria Schutz Kuhn | 07/12/1975 | 2,80 | 0,60 | 0,20 | 3,60 | Desc. |
| 394 | Rosane Rodrigues | 18/04/1980 | 2,10 | 1,00 | 0,40 | 3,50 | Desc. |
| 131 | Jaqueline Cardoso | 13/03/1996 | 2,10 | 0,80 | 0,60 | 3,50 | Desc. |
| 4 | Alexandra Raiara Da Rocha | 14/04/1996 | 2,10 | 0,60 | 0,80 | 3,50 | Desc. |
| 290 | Maristela Oliboni Wasem | 12/01/1976 | 2,80 | 0,00 | 0,40 | 3,20 | Desc. |
| 208 | Andreia Gois Groth | 14/02/1984 | 1,75 | 0,80 | 0,60 | 3,15 | Desc. |
| 395 | Vandrieli Fátima Seibert | 17/07/2000 | 2,10 | 0,60 | 0,40 | 3,10 | Desc. |
| | | | | | | | |
| AUXILIAR OPERACIONAL | | | | | | | |
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 18 | Jocemir Kuhn | 07/05/1985 | 5,95 | 1,80 | 0,40 | 8,15 | 1º |
| 198 | Leandro Spies | 24/03/1984 | 5,95 | 1,20 | 0,60 | 7,75 | 2º |
| 404 | Fabiana Teixeira | 10/09/1985 | 5,95 | 1,20 | 0,60 | 7,75 | 3º |
| 97 | Eliseu Angelo Degani | 08/09/1978 | 5,95 | 1,00 | 0,80 | 7,75 | 4º |
| 388 | Diego Zimmer | 24/01/1996 | 5,95 | 1,00 | 0,40 | 7,35 | 5º |
| 379 | Cleiton Pommerinng | 07/04/1998 | 5,25 | 1,60 | 0,40 | 7,25 | 6º |
| 299 | Junior Arient | 14/01/1988 | 5,95 | 0,60 | 0,40 | 6,95 | 7º |
| 275 | Carlos Roberto Herbert | 14/02/1997 | 5,60 | 0,80 | 0,40 | 6,80 | 8º |
| 364 | Cleiton Panis | 01/10/1988 | 4,90 | 0,80 | 0,60 | 6,30 | 9º |
| 191 | Elemar Olivio Sossmeier Pommerinng | 03/01/1972 | 4,90 | 0,80 | 0,40 | 6,10 | 10º |
| 410 | Josue Elias Cardoso | 16/06/1997 | 3,85 | 1,80 | 0,40 | 6,05 | 11º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 430 | Mateus Teixeira | 12/11/1998 | 4,90 | 0,40 | 0,60 | 5,90 | 12º |
| 311 | Edson Juarez Ries | 08/01/1974 | 4,55 | 0,40 | 0,20 | 5,15 | 13º |
| 374 | Volmir Luiz Strapasom | 25/11/1976 | 3,85 | 0,60 | 0,40 | 4,85 | Desc. |
| 334 | Esvaldir Welter | 09/05/1970 | 0,35 | 0,40 | 0,40 | 1,15 | Desc. |
| 216 | Vanderlei Jose Herbert | Faltante | | | | | Desc. |
| | | | | | | | |
| MERENDEIRA/FAXINEIRA | | | | | | | |
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 144 | Griciane Rodrigues Da Silva Gazzola | 27/06/1988 | 5,95 | 1,80 | 0,40 | 8,15 | 1º |
| 118 | Melisa Fernandes | 25/08/1995 | 5,60 | 1,20 | 0,60 | 7,40 | 2º |
| 338 | Ieda Alberti | 05/06/1975 | 5,25 | 1,60 | 0,40 | 7,25 | 3º |
| 377 | Elisandra Turatti | 08/04/1979 | 4,90 | 1,40 | 0,80 | 7,10 | 4º |
| 103 | Tania Lumi | 25/09/1976 | 4,55 | 1,40 | 0,60 | 6,55 | 5º |
| 280 | Genesi Chiés | 21/09/1971 | 4,55 | 1,20 | 0,80 | 6,55 | 6º |
| 386 | Cleunice Muller | 17/07/1992 | 4,55 | 1,20 | 0,60 | 6,35 | 7º |
| 434 | Roseli Cristina Wolmut | 17/05/1991 | 4,20 | 1,40 | 0,60 | 6,20 | 8º |
| 251 | Jaqueline Fatima Zucolotto | 16/02/1984 | 3,85 | 1,60 | 0,40 | 5,85 | 9º |
| 365 | Bruna Formigueri Panis | 12/11/1989 | 3,85 | 1,40 | 0,60 | 5,85 | 10º |
| 362 | Denise Turella | 02/03/1980 | 4,20 | 1,00 | 0,60 | 5,80 | 11º |
| 398 | Marisa De Fatima Nunes | 26/03/1984 | 3,50 | 1,40 | 0,80 | 5,70 | 12º |
| 312 | Daniela Angela Kossmann | 30/12/1979 | 4,20 | 1,00 | 0,40 | 5,60 | 13º |
| 411 | Iliane Dos Santos Silva | 15/12/1971 | 3,85 | 1,20 | 0,40 | 5,45 | 14º |
| 371 | Eliane Cristina Pommering Zimmermann | 16/05/1985 | 3,50 | 1,20 | 0,60 | 5,30 | 15º |
| 207 | Luciana Comin Kuhn | 23/05/1988 | 3,85 | 0,80 | 0,60 | 5,25 | 16º |
| 121 | Andréia De Fátima Machado | 04/10/1983 | 3,15 | 1,40 | 0,60 | 5,15 | 17º |
| 114 | Jane Fátima Ulrich Maccari | 25/02/1977 | 3,50 | 1,00 | 0,60 | 5,10 | 18º |
| 429 | Vancarla Demossi | 21/08/1984 | 3,50 | 0,80 | 0,80 | 5,10 | 19º |
| 419 | Marcia Luciani Ulrich | 30/10/1986 | 2,80 | 1,40 | 0,80 | 5,00 | 20º |
| 300 | Andriéli Schmidt | 19/03/2000 | 3,15 | 1,20 | 0,60 | 4,95 | Desc. |
| 39 | Sandra Maria Turella Hoffmeister | 03/11/1970 | 2,80 | 1,40 | 0,60 | 4,80 | Desc. |
| 382 | Ana Carolina Pires | 10/10/1993 | 2,80 | 1,20 | 0,80 | 4,80 | Desc. |
| 402 | Veranice Grison Basso | 16/11/1969 | 3,15 | 1,20 | 0,40 | 4,75 | Desc. |
| 133 | Silvane Aparecida Viana | 30/11/1980 | 3,15 | 0,80 | 0,60 | 4,55 | Desc. |
| 432 | Patricia Luciano Cardoso | 07/03/1994 | 3,15 | 0,80 | 0,60 | 4,55 | Desc. |
| 116 | Roselane Kretzmann Santin | 25/12/1974 | 2,45 | 1,20 | 0,40 | 4,05 | Desc. |
| 215 | Janete Fatima Santin Degasperi | 06/05/1969 | 2,10 | 1,20 | 0,40 | 3,70 | Desc. |
| 343 | Clarice Prado | 01/12/1979 | 2,45 | 0,80 | 0,40 | 3,65 | Desc. |
| 188 | Marivane Datzuk | 20/06/1987 | 1,75 | 1,00 | 0,80 | 3,55 | Desc. |
| 246 | Marines De Meira De Souza | 03/01/1977 | 1,75 | 0,20 | 0,40 | 2,35 | Desc. |
| 147 | Ana Maria Zampin | Faltante | | | | | Desc. |
| 385 | Ketlin Dos Santos | Faltante | | | | | Desc. |
| | | | | | | | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | | | | | | | |
| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | Total | Class. |
| 61 | Giovani Macedo | 12/08/1989 | 5,95 | 1,40 | 0,80 | 8,15 | 1º |
| 44 | Claudio André Machado | 24/02/1989 | 5,60 | 1,20 | 0,80 | 7,60 | 2º |
| 327 | Aclidio Pecos Valduga | 17/07/1987 | 5,95 | 1,00 | 0,60 | 7,55 | 3º |
| 3 | Diego Alencar Chechi | 17/10/1986 | 5,25 | 1,60 | 0,60 | 7,45 | 4º |
| 67 | Tiago Rigoni | 30/01/1994 | 5,25 | 1,20 | 0,40 | 6,85 | 5º |
| 210 | Karin Tamires Da Rosa | 05/05/1990 | 5,25 | 1,00 | 0,60 | 6,85 | 6º |
| 89 | Emerson Maico Baierle | 06/07/1992 | 4,90 | 1,40 | 0,40 | 6,70 | 7º |
| 135 | Tatiane Colombo | 09/09/1991 | 4,55 | 1,20 | 0,80 | 6,55 | 8º |
| 309 | Micheli Mocellin | 04/09/1988 | 3,85 | 1,60 | 1,00 | 6,45 | 9º |
| 93 | Fábio Alex Rost | 15/12/1993 | 4,55 | 1,20 | 0,60 | 6,35 | 10º |
| 63 | Elouiza Orso Bianchi | 15/09/1993 | 4,55 | 1,40 | 0,20 | 6,15 | 11º |
| 37 | Samara De Morais | 10/09/1995 | 4,55 | 1,00 | 0,60 | 6,15 | 12º |
| 196 | Sabrina Priscila Simioni | 17/05/1990 | 4,55 | 0,80 | 0,60 | 5,95 | 13º |
| 258 | Katyana Tanara Von Dentz | 10/01/1975 | 4,55 | 0,60 | 0,60 | 5,75 | 14º |
| 285 | Rosana De Moura Lisot | 20/08/1981 | 3,85 | 1,20 | 0,60 | 5,65 | 15º |
| 224 | Paloma Mezzomo | 07/04/1993 | 3,85 | 1,20 | 0,60 | 5,65 | 16º |
| 393 | Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz | 29/04/1979 | 4,55 | 0,40 | 0,60 | 5,55 | 17º |
| 21 | Eliara Bonamigo | 16/08/1994 | 3,50 | 1,40 | 0,40 | 5,30 | 18º |
| 154 | Marcia Maria Ferronatto Pinto | 14/02/1992 | 3,85 | 0,60 | 0,80 | 5,25 | 19º |
| 30 | Simoní Katia Lazarotto | 02/11/1993 | 4,20 | 0,60 | 0,40 | 5,20 | 20º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 413 | Adriane Gomes | 17/06/1997 | 3,15 | 1,20 | 0,60 | 4,95 | Desc. |
| 40 | Joseane Pavan | 19/07/1997 | 3,85 | 0,40 | 0,60 | 4,85 | Desc. |
| 368 | Deisi Isabel Filippin | 19/07/1995 | 2,80 | 1,20 | 0,60 | 4,60 | Desc. |
| 156 | Sirlei Rubin | 30/03/1993 | 3,15 | 1,00 | 0,40 | 4,55 | Desc. |
| 272 | Lizabete Corá Schoenherr | 01/11/1979 | 3,85 | 0,40 | 0,20 | 4,45 | Desc. |
| 347 | Bruno Roani Meneguel | 27/03/1996 | 2,45 | 1,00 | 0,20 | 3,65 | Desc. |
| 390 | Ligia De Fátima Da Rosa Pinheiro | 21/03/1956 | 2,80 | 0,40 | 0,20 | 3,40 | Desc. |
| 319 | Evandro Stumm | Faltante | | | | | Desc. |
| 310 | Dayana Aparecida Von Dentz | Faltante | | | | | Desc. |

MOTORISTA (CATEGORIA "D")

| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | PP | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Lindomar Lutz | 09/07/1981 | 1,50 | 0,63 | 0,12 | 4,70 | 6,95 | 1º |
| 227 | Moacir Luiz Falavigna | 19/07/1962 | 1,10 | 0,63 | 0,24 | 4,60 | 6,57 | 2º |
| 13 | Joao Carlos Rossarolla | 25/11/1983 | 1,60 | 0,49 | 0,12 | 4,30 | 6,51 | 3º |
| 211 | Jean Marcos Fiametti Mello | 25/04/1993 | 1,70 | 0,63 | 0,18 | 4,00 | 6,51 | 4º |
| 46 | Michel Odenir Strack | 09/06/1993 | 1,40 | 0,49 | 0,12 | 4,30 | 6,31 | 5º |
| 422 | Michel Tente Berte | 02/10/1986 | 1,40 | 0,35 | 0,18 | 4,30 | 6,23 | 6º |
| 209 | Jose Paulo Medeiros | 14/01/1980 | 1,40 | 0,56 | 0,12 | 4,10 | 6,18 | 7º |
| 49 | Idesio Demarck | 12/03/1978 | 0,90 | 0,21 | 0,24 | 4,60 | 5,95 | 8º |
| 54 | Ivonir Rogerio Welter | 28/10/1990 | 1,40 | 0,56 | 0,24 | 3,70 | 5,90 | 9º |
| 238 | Moacir Roggia | 27/09/1988 | 1,40 | 0,21 | 0,18 | 4,10 | 5,89 | 10º |
| 128 | Marino Berti | 28/12/1980 | 1,40 | 0,56 | 0,18 | 3,70 | 5,84 | 11º |
| 420 | Claudenir Bortolini | 13/10/1987 | 1,00 | 0,49 | 0,12 | 4,10 | 5,71 | 12º |
| 12 | Juliomar Zarpelon | 07/08/1982 | 1,50 | 0,63 | 0,18 | 3,30 | 5,61 | 13º |
| 352 | Odinei De Bona | 31/08/1975 | 1,10 | 0,28 | 0,24 | 3,90 | 5,52 | 14º |
| 315 | Giovani Mascarello | 28/03/1993 | 1,10 | 0,49 | 0,12 | 3,80 | 5,51 | 15º |
| 399 | Kleberson Roberto Burin | 22/12/1978 | 1,00 | 0,28 | 0,24 | 3,90 | 5,42 | 16º |
| 357 | Willian Dal Bello | 27/12/1992 | 1,00 | 0,35 | 0,06 | 3,90 | 5,31 | 17º |
| 341 | Vanderlei Cezar Facciochi | 11/06/1973 | 1,10 | 0,21 | 0,18 | 3,70 | 5,19 | 18º |
| 431 | Daniel Henklein | 25/02/1989 | 1,40 | 0,42 | 0,18 | 2,70 | 4,70 | Desc. |
| 212 | Leandro Feraz | 12/08/1981 | 0,90 | 0,14 | 0,18 | 2,90 | 4,12 | Desc. |
| 178 | Edmar Jose De Sousa | Faltante | | | | | | Desc. |
| 218 | Joacir Cesar Gonzatti | Faltante | | | | | | Desc. |
| | | | | | | | | |

OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA "C")

| Insc. | Nome candidato | Data Nasc. | CE | LP | CG | PP | Total | Class. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Henrique Ternus Perreira | 24/11/1991 | 1,50 | 0,42 | 0,12 | 4,60 | 6,64 | 1º |
| 96 | Volnei Rosa Mocellin | 05/12/1981 | 1,40 | 0,49 | 0,12 | 4,30 | 6,31 | 2º |
| 72 | Roberto Leandro Viana | 19/11/1986 | 1,30 | 0,21 | 0,24 | 4,40 | 6,15 | 3º |
| 201 | Moisés Guilherme Heinz | 13/04/1993 | 1,10 | 0,35 | 0,18 | 4,40 | 6,03 | 4º |
| 381 | Jamir Paulo Strack | 18/05/1985 | 1,50 | 0,49 | 0,18 | 3,80 | 5,97 | 5º |
| 222 | Claudinei Fengler | 10/03/1997 | 1,80 | 0,56 | 0,12 | 3,40 | 5,88 | 6º |
| 373 | Anderson Roberto Kovalski | 24/02/1988 | 1,50 | 0,28 | 0,24 | 3,60 | 5,62 | 7º |
| 213 | Jairo Claudio Gonzatti | 23/11/1973 | 1,10 | 0,35 | 0,12 | 4,00 | 5,57 | 8º |
| 77 | Cleisson Thome | 14/01/1998 | 1,50 | 0,42 | 0,18 | 3,40 | 5,50 | 9º |
| 407 | Ariel Orlandi | 10/12/1996 | 1,60 | 0,21 | 0,18 | 3,50 | 5,49 | 10º |
| 43 | Lucas Patrício Dos Santos Ritta | 07/09/1996 | 1,30 | 0,56 | 0,18 | 3,30 | 5,34 | 11º |
| 119 | Flavio De Moura | 22/12/1997 | 1,10 | 0,28 | 0,12 | 3,50 | 5,00 | 12º |
| 95 | Joel Sakrezenski | 04/01/1996 | 1,20 | 0,28 | 0,18 | 2,20 | 3,86 | Desc. |
| 415 | Mario Augusto Pelissari De Christo | 20/01/1994 | 1,20 | 0,28 | 0,18 | 0,00 | 1,66 | Desc. |
| 378 | Eder Luiz Bagnara | 12/03/1981 | 1,10 | 0,35 | 0,12 | 0,00 | 1,57 | Desc. |
| 295 | Marcos Roberto Pilatti | 11/05/1984 | 0,50 | 0,21 | 0,12 | - | 0,83 | Desc. |
| 163 | Paulo Ariotti | Faltante | | | | | | Desc. |

Art. 2º Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo de Educação, Professor de Educação Física Habilitado, Auxiliar de Creche, Merendeira/Faxineira e Auxiliar Operacional, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme o edital.

Art. 3º Para os cargos de Motorista (CNH Categoria "D") e Operador de Máquinas (CNH Categoria "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme o edital.

Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 08 do Edital.

Art. 5º Os candidatos terão os dias 24 e 25.01.2019 para interposição de recurso em face da correção dos cartões resposta, pelo site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 6º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 23 de janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

## GABARITO_FINAL_CONCURSO_PUBLICO_03_2018_RETIFICADO

Publicação Nº 1883806

EDITAL Nº 13 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018

GABARITO FINAL – APÓS OS RECURSOS (Retificado**)

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, torna público, aos interessados, o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

| Professor de Educação Física - Habilitado | | | | | | Auxiliar de Creche | | | | | | Auxiliar Administrativo | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B | | 1 | C | D | A | B | | 1 | C | D | A | B |
| 2 | B | C | D | A | | 2 | B | C | D | A | | 2 | D | A | B | C |
| 3 | D | A | B | C | | 3 | A | B | C | D | | 3 | C | D | A | B |
| 4 | A | B | C | D | | 4 | A | B | C | D | | 4 | C | D | A | B |
| 5 | A | B | C | D | | 5 | D | A | B | C | | 5 | C | D | A | B |
| 6 | B | C | D | A | | 6 | C | D | A | B | | 6 | A | B | C | D |
| 7 | C | D | A | B | | 7 | D | A | B | C | | 7 | B | C | D | A |
| 8 | C | D | A | B | | 8 | ANULADA | ANULADA | ANULADA | ANULADA | | 8 | A | B | C | D |
| 9 | D | A | B | C | | 9 | D | A | B | C | | 9 | B | C | D | A |
| 10 | B | C | D | A | | 10 | A | B | C | D | | 10 | C | D | A | B |
| 11 | A | B | C | D | | 11 | D | A | B | C | | 11 | D | A | B | C |
| 12 | B | C | D | A | | 12 | B | C | D | A | | 12 | C | D | A | B |
| 13 | C | D | A | B | | 13 | C | D | A | B | | 13 | B | C | D | A |
| 14 | D | A | B | C | | 14 | C | D | A | B | | 14 | B | C | D | A |
| 15 | B | C | D | A | | 15 | A | B | C | D | | 15 | A | B | C | D |
| 16 | A | B | C | D | | 16 | D | A | B | C | | 16 | B | C | D | A |
| 17 | C | D | A | B | | 17 | B | C | D | A | | 17 | A | B | C | D |
| 18 | A | B | C | D | | 18 | C | D | A | B | | 18 | ANULADA** | ANULADA** | ANULADA** | ANULADA** |
| 19 | B | C | D | A | | 19 | A | B | C | D | | 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C | | 20 | D | A | B | C | | 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D | | 21 | A | B | C | D | | 21 | A | B | C | D |
| 22 | D | A | B | C | | 22 | A | B | C | D | | 22 | A | B | C | D |
| 23 | D | A | B | C | | 23 | C | D | A | B | | 23 | C | D | A | B |
| 24 | B | C | D | A | | 24 | C | D | A | B | | 24 | C | D | A | B |
| 25 | B | C | D | A | | 25 | D | A | B | C | | 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C | | 26 | D | A | B | C | | 26 | D | A | B | C |
| 27 | C | D | A | B | | 27 | C | D | A | B | | 27 | C | D | A | B |
| 28 | A | B | C | D | | 28 | A | B | C | D | | 28 | A | B | C | D |
| 29 | C | D | A | B | | 29 | A | B | C | D | | 29 | A | B | C | D |
| 30 | C | D | A | B | | 30 | A | B | C | D | | 30 | A | B | C | D |
| 31 | C | D | A | B | | 31 | C | D | A | B | | 31 | C | D | A | B |
| 32 | C | D | A | B | | 32 | C | D | A | B | | 32 | C | D | A | B |
| 33 | A* | B* | A* | A* | | 33 | C | D | A | B | | 33 | C | D | A | B |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | C | D | A | B | | 34 | D | A | B | C | | 34 | D | A | B | C |
| 35 | D | A | B | C | | 35 | D | A | B | C | | 35 | D | A | B | C |

* Após análise de recursos interpostos, a questão de Nº 08 do cargo de Auxiliar de Creche foi anulada para todos os tipos de prova.
* Após análise de recursos interpostos, a questão de Nº 33 do cargo de Professor de Educação Física sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova.
* Após análise de recursos interpostos, a questão de Nº 18 do cargo de Auxiliar Administrativo sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova.
**Alterado conforme 1ª retificação de 22.01.2019.

| Auxiliar Administrativo de Educação | | | | | | Auxiliar Operacional | | | | | | Merendeira/Faxineira | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B | | 1 | C | D | A | B | | 1 | B | C | D | A |
| 2 | D | A | B | C | | 2 | C | D | A | B | | 2 | C | D | A | B |
| 3 | C | D | A | B | | 3 | D | A | B | C | | 3 | B | C | D | A |
| 4 | C | D | A | B | | 4 | C | D | A | B | | 4 | D | A | B | C |
| 5 | C | D | A | B | | 5 | A | B | C | D | | 5 | C | D | A | B |
| 6 | A | B | C | D | | 6 | D | A | B | C | | 6 | D | A | B | C |
| 7 | B | C | D | A | | 7 | D | A | B | C | | 7 | C | D | A | B |
| 8 | A | B | C | D | | 8 | A | B | C | D | | 8 | A | B | C | D |
| 9 | B | C | D | A | | 9 | B | C | D | A | | 9 | C | D | A | B |
| 10 | C | D | A | B | | 10 | A | B | C | D | | 10 | A | B | C | D |
| 11 | D | A | B | C | | 11 | D | A | B | C | | 11 | C | D | A | B |
| 12 | C | D | A | B | | 12 | A | B | C | D | | 12 | B | C | D | A |
| 13 | B | C | D | A | | 13 | C | D | A | B | | 13 | A | B | C | D |
| 14 | B | C | D | A | | 14 | C | D | A | B | | 14 | D | A | B | C |
| 15 | A | B | C | D | | 15 | C | D | A | B | | 15 | A | B | C | D |
| 16 | B | C | D | A | | 16 | D | A | B | C | | 16 | B | C | D | A |
| 17 | A | B | C | D | | 17 | B | C | D | A | | 17 | ANU-LADA | ANU-LADA | ANU-LADA | ANU-LADA |
| 18 | ANULA-DA** | ANULA-DA** | ANULA-DA** | ANULA-DA** | | 18 | A | B | C | D | | 18 | A | B | C | D |
| 19 | B | C | D | A | | 19 | A | B | C | D | | 19 | B | C | D | A |
| 20 | D | A | B | C | | 20 | D | A | B | C | | 20 | D | A | B | C |
| 21 | A | B | C | D | | 21 | A | B | C | D | | 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D | | 22 | B | C | D | A | | 22 | B | C | D | A |
| 23 | C | D | A | B | | 23 | C | D | A | B | | 23 | C | D | A | B |
| 24 | C | D | A | B | | 24 | C | D | A | B | | 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C | | 25 | D | A | B | C | | 25 | D | A | B | C |
| 26 | D | A | B | C | | 26 | B | C | D | A | | 26 | B | C | D | A |
| 27 | C | D | A | B | | 27 | D | A | B | C | | 27 | D | A | B | C |
| 28 | A | B | C | D | | 28 | D | A | B | C | | 28 | D | A | B | C |
| 29 | A | B | C | D | | 29 | C | D | A | B | | 29 | C | D | A | B |
| 30 | A | B | C | D | | 30 | C | D | A | B | | 30 | C | D | A | B |
| 31 | C | D | A | B | | 31 | D | A | B | C | | 31 | D | A | B | C |
| 32 | C | D | A | B | | 32 | B | C | D | A | | 32 | B | C | D | A |
| 33 | C | D | A | B | | 33 | B | C | D | A | | 33 | B | C | D | A |
| 34 | D | A | B | C | | 34 | C | D | A | B | | 34 | C | D | A | B |
| 35 | D | A | B | C | | 35 | D | A | B | C | | 35 | D | A | B | C |

* Após análise de recursos interpostos, a questão de Nº 17 do cargo de Merendeira/Faxineira foi anulada para todos os tipos de prova.
* Após análise de recursos interpostos, a questão de Nº 18 do cargo de Auxiliar Administrativo de Educação sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova.
**Alterado conforme 1ª retificação de 22.01.2019.

| Operador de Máquinas (Categoria "C") | | | | | | Motorista (Categoria "D") | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo de Prova | | | | | | Tipo de Prova | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | C | D | A | B | | 1 | D | A | B | C |
| 2 | A | B | C | D | | 2 | A | B | C | D |
| 3 | D | A | B | C | | 3 | C | D | A | B |
| 4 | B | C | D | A | | 4 | B | C | D | A |
| 5 | C | D | A | B | | 5 | C | D | A | B |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | C | D | A | B | | 6 | D | A | B | C |
| 7 | A | B | C | D | | 7 | A | B | C | D |
| 8 | D | A | B | C | | 8 | C | D | A | B |
| 9 | C | D | A | B | | 9 | B | C | D | A |
| 10 | B | C | D | A | | 10 | A | B | C | D |
| 11 | C | D | A | B | | 11 | B | C | D | A |
| 12 | B | C | D | A | | 12 | A | B | C | D |
| 13 | A | B | C | D | | 13 | C | D | A | B |
| 14 | C | D | A | B | | 14 | C | D | A | B |
| 15 | D | A | B | C | | 15 | B | C | D | A |
| 16 | B | C | D | A | | 16 | C | D | A | B |
| 17 | B | C | D | A | | 17 | B | C | D | A |
| 18 | C | D | A | B | | 18 | D | A | B | C |
| 19 | D | A | B | C | | 19 | D | A | B | C |
| 20 | C | D | A | B | | 20 | A | B | C | D |
| 21 | A | B | C | D | | 21 | A | B | C | D |
| 22 | B | C | D | A | | 22 | B | C | D | A |
| 23 | C | D | A | B | | 23 | C | D | A | B |
| 24 | C | D | A | B | | 24 | C | D | A | B |
| 25 | D | A | B | C | | 25 | D | A | B | C |
| 26 | B | C | D | A | | 26 | B | C | D | A |
| 27 | D | A | B | C | | 27 | D | A | B | C |
| 28 | D | A | B | C | | 28 | D | A | B | C |
| 29 | C | D | A | B | | 29 | C | D | A | B |
| 30 | C | D | A | B | | 30 | C | D | A | B |
| 31 | D | A | B | C | | 31 | D | A | B | C |
| 32 | B | C | D | A | | 32 | B | C | D | A |
| 33 | B | C | D | A | | 33 | B | C | D | A |
| 34 | C | D | A | B | | 34 | C | D | A | B |
| 35 | D | A | B | C | | 35 | D | A | B | C |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de Janeiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº1086/2019

Publicação Nº 1882212

DECRETO Nº1086/2019
"Convoca a 8ª Conferência Municipal da Saúde do Município Barra Bonita, etapa Municipal da 16 ª Conferência Nacional da Saúde."

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferencia Municipal da Saúde de Barra Bonita, etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".
Artigo 2º - A 8ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(A) da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 22 de fevereiro de 2019 no Auditório da Casa legislativa.
Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barra Bonita, 15 de janeiro de 2019
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
E afixado no local de costume, na data supra

### EDITAL PREGÃO RP Nº02/2019 FMDR

Publicação Nº 1882941

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
EDITAL DE PREGÃO Registro de Preço Nº 002/2019

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a FORNECIMENTO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA, EM SACOS DE 40 KG, FISCALIZADAS COM GARANTIA MINIMA DE GERMINACAO DE 80%, DESTINADAS A AGRICULTORES DO MUNICIPIO, ATRAVES DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 5 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de janeiro de 2019.

CLAUDIMIR LUIS DASSI
Gestor FMDR

### EDITAL PREGÃO RP Nº02/2019 FMS

Publicação Nº 1882699

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº02/2019 Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Prestação de serviços odontológicos na especialidade de cirurgia de exodontia. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de janeiro de 2018.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

## EDITAL PREGÃO RP Nº06/2019 FMS

Publicação Nº 1882756

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº06/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Aquisição de materiais odontológicos para Unidades Básicas de Saúde. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

## EDITAL PREGÃO RP Nº07/2019 FMS

Publicação Nº 1882757

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019, CONFORME QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO .. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 22 de janeiro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### PORTARIAS 2019

Publicação Nº 1883761

PORTARIA nº. 006/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora EDILAINE FERNANDES CORREA ocupante do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa (15 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação no Núcleo Escolar Municipal Juliana Tomporoski Krull, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Terezinha Correa Agostinho, sem prejuízo em seus vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 831 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/12/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de Janeiro de 2019
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 02 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 013/2018, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes (15 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil Professor Delfino Correa da Maia, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Terezinha Correa Agostinho, sem prejuízo em seus vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 831 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de Janeiro de 2019
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 07 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 014/2018, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor MARCELO MARTINS DE CARVALHO ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (20 horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Paulo Schiessl, para desempenhar suas funções junto ao Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti, sem prejuízo em seus vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 831 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de Janeiro de 2019
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 07 de Janeiro de 2019.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 035/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada por esta Portaria, a Comissão Especial de Avaliação do Processo de Alteração de Carga Horária dos Professores da rede municipal de ensino de Bela Vista do Toldo, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I– MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

II– ADRIANA MARIA DE SOUZA, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal;

III– ROSANA CAVALHEIRO, servidora pública municipal estável do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. A comissão nomeada por esta Portaria terá atribuições de supervisionar a execução do processo de alteração de carga horária, bem como demais atribuições descritas no competente Edital, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de provimento efetivo e de provimento temporário da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 22 de Janeiro de 2019.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 22 de Janeiro de 2019.

Natanael Pires
Secretário de Administração e Fazenda

# Belmonte

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1883812

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição de materiais e mão-de-obra serviços de restauração, pintura e outros serviços, destinado na manutenção do mobiliário das escolas municipais Infantil e Fundamental do município, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de janeiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1883815

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de materiais, mão-de-obra serviços de restauração, substituição e pintura das janelas destinado na manutenção das escolas municipais Infantil e Fundamental do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 05/02/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (49) 3625 0066.
Belmonte/SC, 23 de janeiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 6/2019

Publicação Nº 1883288

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6/2019
DATA: 17/01/2019 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCACAO DE UMA RESIDÊNCIA MISTA PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA COM VINCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada SANDRA REGINA DUARTE MILCHERT (CPF 649.816.309-72) se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| JOICE APARECIDA COSTA<br>Presidente | MAURICIO STEFFEN<br>Membro | MARILIA PANOCH<br>Membro |

### EXTRATO DE CONTRATO 1/2019

Publicação Nº 1883054

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 106/2018
EXTRATO DE CONTRATO 1/2019
Contratada: LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA.
Valor: R$ 150.000,00
Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 07/01/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 107/2018

Publicação Nº 1882593

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES. A errata na integra poderá ser obtida diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Benedito Novo (SC), 22 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

## RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38/2018

Publicação Nº 1883175

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica rescindida amigavelmente a ata de registro de preços nº 38/2018 celebrada com a empresa CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012 em função do encerramento das atividades da empresa. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no e-mail: licitacao@benedito-novo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

## REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.38/2018

Publicação Nº 1883286

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 38/2018 na modalidade de Pregão Presencial.

A revogação se dá em função do pedido de desistência de fornecimento de alimentos cestas básicas nos termos da Ata de registro de Preços nº 38/2018 devido ao encerramento das atividades da empresa CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Determino ao Setor de Licitações a instauração imediata de novo procedimento licitatório para aquisição das cestas básicas afim de atender aos munícipes necessitados e atendidos pela Assistência Social.

Retorne aos autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 22 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito

# Biguaçu

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO Nº 03 EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1882179

CONVOCAÇÃO Nº 03 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 21 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (40HS)

01 – MARCELA FLAVIA FERNANDES DE SOUZA
02 – ROSANGELA PEREIRA DA SILVA

### CONVOCAÇÃO Nº 23 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1882175

CONVOCAÇÃO Nº 23 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 21 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA

67 – JESSICA MARA AMADO
68 – ANDRE LUIZ SANTOS
69 – ADRIANA BOGUCHEWSKI
70 – FRANCIELLE CORREA KILL
71 – VALERIA PEDROSO DA SILVA
72 – EDIVANIA LOPES FERREIRA ALVES
73 – OSMARINA DE ASSIS
74 – FATIMA ROSANIA PEREIRA KARPINSKI
75 – ANA PAULA DA COSTA FERREIRA
76 – ROSANE DE OLIVEIRA GRANEZ

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (40HS)

21 – SHIR TUANN SOUZA
22 – PAULA CABRAL
23 – CLAUDIA TELES DA CUNHA
24 – ISABEL CRISTINA BITTENCOURT
25 – MARISTELA DA ROSA
26 – GILMAR JOSE FAVA
27 – IVANIA CRISTINA GRIGA SCHUSSLER

28 – GABRIELA LOPES BATISTA
29 – NELIZA UBATUBA MACHADO

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (40HS)

76 – THAIS ALEXANDRA DE SOUZA
77 – SABRINA FARIAS DA SILVA
78 – MARCIA DOS SANTOS
79 – LUCIANA DE CAMPOS
80 – NADINE SCHMIDT
81 –LUIZA CARLA WALTRICH
82 – LIVIA REZENDE GIRARDI
83 – ROSIMERI DA SILVA PETRY
84 – GISELI MARIA FELICIO CARONI
85 – DARIELEM RODRIGUES FIGUEIREDO
86 – MARIA MARGARETE FARIAS

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL (20HS)

09 – PATRICIA DONADEL JOHANN
10 – SANDRA CLAUDINO SEMPTIKOVSKI

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL (40HS)

11 – FLAVIA DUARTE NOVAK
12 – LUCIANE DA SILVA LIMA

CARGO: PROFESSOR III – ARTES (30HS)

01 – VANDACI MAGAGNIN KAIR (FINAL DA FILA)
03 – KATHERINE MACHADO FARIAS

CARGO: PROFESSOR III – ARTES (40HS)

04 – LUCELIA RODRIGUES DA VEIGA
05 – ERICA ZACARIAS FLORIANO
06 – PATRICIA PERPETUA GUEDES
07 – KETHLIN LUANA GUSAWA HILDEBRANDT
08 – MARIA APARECIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA (20HS)

14 – RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA (40HS)

10 – CELITA MOREIRA

CARGO: PROFESSOR III – INGLES (20HS)

03 – ANSELMO MARCOS WIGGERS

CARGO: PROFESSOR III – INGLES (30HS)

01 – BRUNO DE FREITAS MOTTA
02 – DANY ANDREY SOAR

CARGO: PROFESSOR III – INGLES (40HS)

06 – HALESSA FABIANE REGIS

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (20HS)

05 – GIOVANI WILBERSTAEDT

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (30HS)

03 – JAQUELINE SANTOS DE AVILA

CARGO: PROFESSOR III – LINGUA PORTUGUESA (40HS)

02 – JOSE THEOBALDO WENDLING

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (40HS)
(PROCESSO FINAL DE FILA )

20 – THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA

CARGO: TÉCNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA (30HS)

63 – ALEXSANDRA REGINA DUTRA
64 – JAQUELINE LUZ
65 – MARAIA VITORIA DA CUNHA
66 – MARIA JOSE TORRESAN CANDIDO
67 – TELMA HELENA DIAS MOREIRA
68 – GERCILIO FLORENTINO MACHADO
69 – NERLI DA CRUZ PIRES
70 – IVANI ISABEL WOSCZINIAK
71 – FERNANDA SOUZA GOMES
72 – SHIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
73 – MARIA CRISTIANE VIEIRA
74 – AURELIA KELLY DA PAIXÃO DA SILVA CUNHA
75 – ANGELICA DEYSE DA SILVA
76 – MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO
77 – CLARICE DA SILVA COUTINHO
78 – GISELE COSTA
79 – GLAUCIA MACHADO BUZZI
80 – VERA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
81 – GRASIELE SOARES MARTINS
82 – CARINA HEINZ QUILIN DE LIMA
83 – JULIANA AMBONI DO EIS

## CONVOCAÇÃO Nº 27 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 1882176

CONVOCAÇÃO Nº 27 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 21 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE

83 – OSMAR SILVA FILHO
84 – JANAINA LUIZ
85 – ELISA DA SILVA
86 – KELY KASSERLEY SILVA
87 – CAROLINE GONÇALVES
88 – MATHEUS DE SOUSA
89 – BERNARDETE DA SILVA ANDRADE
90 – ADMILSON JOEL PEREIRA
91 – MARCIO OSVALDY AMORIM
92 – NATALIA MARTINS DA SILVA
93 – PRISCILA REGINA DA SILVA REIS
94 – JANDIRA OLIVEIRA DE ABREU
95 – JOEL GOMES DE ARAUJO SILVA
96 – IZABEL CRISTINA PERES DA SILVA
97 – NARAH PAULA DA SILVA SOARES
98 – JEAN CLAUDIO BARBOSA
99 – GRAZIELA IVONE PATRICIO
100 – RODRIGO AQUILES DA SILVA CANEDA

## DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1883623

DECRETO N° 005/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA TODOS OS CONTRIBUINTES, PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 98 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03, de 13 dezembro de 2007),

DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 290, de 20 de dezembro de 2018, prorrogando o início do uso da certificação digital, para declaração da Escrita Fiscal, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 6º. A partir da competência "Abril/2019", a Escrita Fiscal pela internet de todos os prestadores e tomadores de serviços domiciliados em Biguaçu deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
[...]"

Art. 2º. Fica facultado desde a publicação do presente decreto a declaração com certificado digital.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 22 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

## DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1883729

DECRETO N° 006/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 185,04 (cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

| Código | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 19 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 185,04 |
| 01 | Encargos Gerais do Município | 185,04 |
| 28 | Encargos Especiais | 185,04 |
| 845 | Outras Transferências | 185,04 |
| 0000 | Encargos Gerais | 185,04 |
| 0005 | Indenizações, Restituições, Dev. de Recursos de Convênios | 185,04 |
| 3.3.30.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 185,04 |
| 0.3.71.000218 | Apoio ao Lazer Comunitário | 185,04 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, SC, 22 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

## PORTARIA Nº 73/2019

Publicação Nº 1883514

PORTARIA Nº 73/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NICOLLE SOARES BRASIL, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13371/2018 em anexo no período de 13/12/2018 a 25/12/2018.

Biguaçu, 21 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 74/2019

Publicação Nº 1883516

PORTARIA Nº 74/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 540/2019 em anexo no período de 03/01/2019 a 28/06/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 75/2019

Publicação Nº 1883519

PORTARIA Nº 75/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IONE CORREA BARON, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO– SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 215/2019 em anexo no período de 07/01/2019 a 11/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 76/2019

Publicação Nº 1883522

PORTARIA Nº 76/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 42/2019 em anexo no período de 14/12/2018 a 10/02/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1883525

PORTARIA Nº 77/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 217/2019 em anexo no período de 08/01/2019 a 14/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 1883528

PORTARIA Nº 78/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 216/2019 em anexo no período de 09/01/2019 a 08/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 79/2019

Publicação Nº 1883533

PORTARIA Nº 79/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 145/2019 em anexo no período de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1883536

PORTARIA Nº 80/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIO– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 506/2019 em anexo no período de 15/12/2018 a 11/02/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 81/2019

Publicação Nº 1883542

PORTARIA nº 81 de 22 de janeiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) KAROLINE BUNN BORBA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de MEDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA), inscrito(a) na matrícula funcional nº 12638, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 1883546

PORTARIA nº 82 de 22 de janeiro de 2019
Concede ao(a) servidor(a) Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ROSANGELA RESNER COSNTANTE, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16282, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 1883548

PORTARIA nº 83 de 22 de janeiro de 2019
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ROSANGELA RESNER COSNTANTE, ocupante do cargo efetivo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanal no período de 28/02/2019 a 28/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos a partir de 28/02/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 84/2019

Publicação Nº 1883551

PORTARIA nº 84 de 22 de janeiro de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) NILO CELSO SCHEIDT, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7104-6, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Receita.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal da Receita, exercendo serviços burocráticos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 30/11/2018 a 24/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 30/11/2018.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1883552

PORTARIA Nº 85/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILO CELSO SCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 156/2019 em anexo no período de 07/01/2019 a 11/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 1883555

PORTARIA nº 86 de 22 de janeiro de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, PRICILA HELENA DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 21/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21/01/2019.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 87/2019

Publicação Nº 1883557

PORTARIA Nº 87 de 22 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIANA MARIA KONS HORFFMANN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PP 08/2019 PMB

Publicação Nº 1882990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08.2019 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE TANQUE AÉREO, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, RECEITA, OBRAS, CULTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DEFESA CIVIL, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 06 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 30942038.
Biguaçu, 22 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1883614

PORTARIA Nº 036/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 24, inc. III, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara – Resolução n. 06/2012, e 54, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu/SC, com amparo no Ofício SCC/COJUR nº 042/2019 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina, e nos termos da Lei Municipal nº 2.791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por até 4 (quatro) anos e ceder, em atenção ao ofício GABGOV nº 002/2019, Gustavo Felipe Borba de Amorim, que ocupa o cargo de Técnico Audiovisual, matrícula nº 488-2, na Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu/SC, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, à disposição na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, Santa Catarina.

Art. 2º - A cessão do servidor dar-se-á com ônus ao destino – Estado de Santa Catarina - a partir de 02/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu/SC, 22 de janeiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

# Blumenau

## Prefeitura

### DECRETO Nº 12.061/2018

Publicação Nº 1883144

DECRETO Nº 12.061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E OUTRA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA INTEGRANTES DE UM TERRENO PERTENCENTE AO ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, DESTINADAS AO MELHORAMENTO DA RUA GeNERAL OSÓRIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras contendo 957,45m², bem como as benfeitorias nela existentes, integrante do terreno transcrito no livro 3-C, fls. 68 sob nº4.895, demarcada pela linha perimétrica cuja descrição do inicia-se no vértice 'V-1' de coordenadas N 7022293,65 e E 686166,60 situado na Rua General Osório lado esquerdo na divisa com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, deste segue com curva de concordância com raio de 23,00m e distância de 13,93m confrontando com as terras remanescentes de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, até o vértice 'V-2', de coordenadas N 7022305,29 e E 686173,87, deste segue com curva de concordância com raio de 21,00m e distância de 49,97m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, até o vértice 'V-3' de coordenadas N 7022310,00 e E 686212,57, deste segue com curva de concordância com raio de 18,00m e distância de 17,52m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, até o vértice 'V-4', de coordenadas N 7022300,70 e E 686226,61, deste segue com o azimute de 260°39'45" e distância de 58,75m confrontando com a RUA GENERAL OSÓRIO, até o vértice 'V-5', de coordenadas N 7022291,16 e E 686168,14, deste segue com o azimute de 320°43'06" e distância de 3,21m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, até o vértice 'V-1', ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, a área de terras contendo 608,04m², integrante do terreno transcrito no livro 3-C, fls. 68 sob nº4.895, demarcada pela linha perimétrica cuja descrição do inicia-se no vértice 'V-1' de coordenadas N 7022301,35 e E 686223,25 situado na Rua General Osório lado esquerdo na divisa com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, deste segue com azimute de 01°39'24"e distância de 61,65m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE, até o vértice 'V-2', de coordenadas N 7022362,98 e E 686225,03, deste segue com azimute de 114°26'38" e distância de 11,30m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE até o vértice 'V-3' de coordenadas N 7022358,30 e E686235,32, deste segue com azimute de 182°04'52" e distância de 56,55m confrontando com as terras de FLORA DIAS até o vértice 'V-4', de coordenadas N 7022301,79 e E 686233,27, deste segue com o azimute de 260°39'45" e distância de 6,74m confrontando com a RUA GENERAL OSÓRIO até o vértice 'V-5', de coordenadas N 7022300,70 e E 686226,61, deste segue com curva de concordância 18,00m de raio e distância de 3,43m confrontando com as terras de ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE até o vértice 'V-1', ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O imóvel descrito nos art. 1º fica destinado ao melhoramento da Rua General Osório e o imóvel descrito no art. 2º destinado à instalação de faixa sanitária.

Art. 4º Fica declarada a urgência das intervenções referidas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.075/2019

Publicação Nº 1883161

DECRETO N. 12.075, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EM RAZÃO DE CHUVAS INTENSAS QUE OCASIONARAM DESLIZAMENTOS, ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29.03.1990, com fundamento nas Leis Federais ns. 12.608, de 10.04.2012, e 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal n. 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa n. 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas no dia 17 último, atingindo o volume acumulado de até 84,2 milímetros em uma hora em determinadas áreas,

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos bairros do Município afetados por enxurradas, inundações bruscas e deslizamentos – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, constante da Instrução Normativa n. 02, de 24.08.2012, do Ministério da Integração Nacional, provocadas por chuvas intensas e concentradas ocorridas no dia 17/01/2019.

§1° Os bairros afetados por enxurradas, inundações bruscas e deslizamentos, abrangidos pela presente declaração de emergência, são: Badenfurt, Boa Vista, Centro, Fidélis, Fortaleza, Garcia, Glória, Itoupava Central, Itoupava Norte, Itoupavazinha, Jardim Blumenau, Nova Esperança, Ponta Aguda, Progresso, Ribeirão Fresco, Salto, Texto Salto, Valparaíso, Velha, Vila Itoupava, Vila Nova e Vorstadt.

§2° Os danos ao patrimônio público e de particulares causados pelo desastre estão relacionados no Formulário de Informações de Desastre - FIDE a ser encaminhado ao Departamento Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, mediante Plano Emergencial de Resposta ao Desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 5º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2019 e com prazo de vigência de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.461/2018

Publicação Nº 1883164

PORTARIA Nº 22.461, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVERTE A EXONERAÇÃO DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.L. EM PENALIDADE DE DEMISSÃO, DE CONFORMIDADE COM O JULGAMENTO PROLATADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 001/2017, QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – CPASD DA FAEMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD nº 001/2017, resolve:

Art. 1º Converter, com base no art. 185, III, da Lei Complementar nº 660/2007, o ato de Exoneração concedido ao ex-servidor público municipal F. L, matrícula nº 1147, então ocupante do cargo de Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, em penalidade de DEMISSÃO, por ter sido comprovada a responsabilidade do ex-servidor, consoante julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado por meio da Portaria nº 20.320, de 12 dezembro de 2016, e distribuído à Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, por ter infringido os artigos 176, incisos I e VI; 177, incisos XI, XIII, XXII e XXXI, todos da Lei Complementar nº 660/2007, combinado com o artigo 9º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429/92.

Art. 2º Determinar o registro dos fatos em seu Registro Funcional, com a aplicação do art. 196, parágrafo único, da LC 660/2007, ficando o ex-servidor impedido de exercer cargo público pelo período de 10 (dez) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.488/2018

Publicação Nº 1883168

PORTARIA Nº 22.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

JOSEANE WAN ZUIT, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de janeiro de 2019,
conforme Processo Administrativo nº 12194/12/2018;

ALEXANDRE DE ANDRADE ALMEIDA, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 12302/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.484/2018 - ANEXO ÚNICO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1883171

ANEXO ÚNICO

| DIRETORES INDICADOS CEI's - 2019 | | |
|---|---|---|
| Nº | Unidade | Diretor |
| 1 | CEI Alberto Stein | NEIVA DE FÁTIMA LIMA (Diretora) |
| 2 | CEI Alwin Knaesel | MARINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS (Diretora) |
| 3 | CEI Anilda Batista Schmitt | DILCEIA DA CUNHA (Diretora) |
| 4 | CEI Anton Max Artur Spranger | RITA DE CASSIA MACHADO CORDOVA MASKE (Diretora) |
| 5 | CEI Arno Bernardes | VERA LUCIA COSTA HANK (Diretora) |
| 6 | CEI Augusto Koester | ANDREA KLEMZ SCHMITT (Diretora) |
| 7 | CEI Bertha Müller | SOLANGE DIAS DE ARAGÃO (Diretora) |
| 8 | CEI Brandina Büerger | MARIANA DA SILVA (Diretora) |
| 9 | CEI Bruno Schreiber | DEISE CAROLINA CAVALCANTI LOCH STEUCK (Diretora) |
| 10 | CEI Carlos Rohweder | ANGELA REGINA DE OLIVEIRA (Diretora) |
| 11 | CEI Cilly Jensen | SANDRA REGINA ROSA DA COSTA (Diretora) |
| 12 | CEI Daniel Bressanini | ANDRESON ALANDERLAN MAÇANEIRO (Diretor) |
| 13 | CEI Dario João Vieira | APARECIDA DE CASSIA PEREIRA DE OLIVEIRA (Diretora) |
| 14 | CEI Dr Arão Rebello | RITA DE CACIA PIMPÃO AMARAL (Diretora) |
| 15 | CEI Dr Wilson Gomes Santiago | SIMONE VIEIRA DA SILVA (Diretora) |
| 16 | CEI Edgar Sasse | ELISSANDRA DA SILVA VIANA (Diretora) |
| 17 | CEI Elisa Hort | ROSELI KORMANN OKAMOTO (Diretora) |
| 18 | CEI Emília Piske | MARISTELA PITZ DOS SANTOS (Diretora) |
| 19 | CEI Erica Braun | LUCIANA NEIDERT (Diretora) |

| | | |
|---|---|---|
| 20 | CEI Erwin Pasold | CATIANE MACHADO BORGERT (Diretora) |
| 21 | CEI Evalino Roth | ALMA MARLENE RAMIRES (Diretora) |
| 22 | CEI Franz Volles | ALEXANDRA CIDRAL DOS SANTOS (Diretora) |
| 23 | CEI Frei Odorico Durieux | GRACIANA PEROSSO (Diretora) |
| 24 | CEI Frei Silvério Weber | SANDRA MARISA DA SILVA DE LIMA (Diretora) |
| 25 | CEI Frieda Zadrozny | NILZA APARECIDA FOREST (Diretora) |
| 26 | CEI Heinrich Reif | DULCEMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS (Diretora) |
| 27 | CEI Hercilia Krug | EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES (Diretora) |
| 28 | CEI Herondina Helena da Silva | STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA (Diretora) |
| 29 | CEI Hilca Piazera Schnaider | CLARICE ESTER KRAUSS GUERNER (Diretora) |
| 30 | CEI Ingo Wolfgang Hering | ROSEMARI ANDREIA CARLINI (Diretora) |
| 31 | CEI Irmã Mª Christa Prüllage | SIMONE DE SOUSA SANTOS (Diretora) |
| 32 | CEI Irmgard Zoschke | VANDERLEIA BUCHLING DIAS (Diretora) |
| 33 | CEI Johanna Conrad | NEUSA TEREZINHA DE SOUZA (Diretora) |
| 34 | CEI José Dickmann | ADRIANA ANESI (Diretora) |
| 35 | CEI Leonardo Laurindo Terres | NOELI APARECIDA RIBEIRO VIEIRA (Diretora) |
| 36 | CEI Luiz Vargas | ASTA GODOZ (Diretora) |
| 37 | CEI Maike Andresen Deeke | ANDRÉA MARA TEODORO (Diretora) |
| 38 | CEI Manoel da Luz Rampelotti | ROBERTA SACHTLEBEN (Diretora) |
| 39 | CEI Manoela Reinert | TANIA APARECIDA STUPP PAZ (Diretora) |
| 40 | CEI Maria Salete Strauch | CARLA DIORIANE BENVENUTTI TAMANINI (Diretora) |
| 41 | CEI Marita Deeke Sasse | IONE SCUSSIATO (Diretora) |
| 42 | CEI Max Scheidemantel | ROSA MARIA FABICIACK SCHIMOLLER (Diretora) |
| 43 | CEI Monteiro Lobato | KARLA BEATRIZ DE SOUZA ZARDO (Diretora) |
| 44 | CEI Nazaré | ADRISANA GAULKE (Diretora) |
| 45 | CEI Olga Brehmer | SILVANA MATTEUCCI (Diretora) |
| 46 | CEI Oswaldo Bürger | MARIA DOS ANJOS DE SOUZA LIMA ZANCANELLA (Diretora) |
| 47 | CEI Paulo Tallmann | JANETE BIZATTO FERREIRA (Diretora) |
| 48 | CEI Paulo Zimmermann | CRISTIANE MANZKE ZUELOW (Diretora) |
| 49 | CEI Pedro Kraus | MARGARETE THEISS CARDOSO (Diretora) |
| 50 | CEI Prof Adélio Carlini | ANDREIA RUSSI AVANCINI (Diretora) |
| 51 | CEI Prof Anselmo A. Hillesheim | SANDRA APARECIDA AZZOLINI POOL (Diretora) |
| 52 | CEI Prof João Bertoldo Petry | MARISA VENZKE (Diretora) |
| 53 | CEI Prof Paulo Freire | LUCIANA BEATRIZ DA SILVEIRA DA SILVA (Diretora) |
| 54 | CEI Profª Andréa da Silva | WANDERLÉA LEITE DE ARAUJO OLIVEIRA (Diretora) |
| 55 | CEI Profª Elzira Hornburg | ANA CARLA MIGUEL FIGUEREDO (Diretora) |
| 56 | CEI Profª Erna Anna Trapp | TÂNIA MARLISE ZICKHUR MILCHERT (Diretora) |

| | | |
|---|---|---|
| 57 | CEI Profª Evelina E Eichstaedt | CARLA APARECIDA RODRIGUES CORRÊA (Diretora) |
| 58 | CEI Profª Lenyr Peiter Starke | SANDRA DENISE PAGEL (Diretora) |
| 59 | CEI Profª Maria Zimmermann | CLAUDIA CRISTINA FLORÊNCIO BELEGANTE AUGUSTIN |
| 60 | CEI Profª Marlise S. Theis | ROSANA ODORIZZI (Diretora) |
| 61 | CEI Profª Martinha Régis Moretto | MARILDA TOMAZ (Diretora) |
| 62 | CEI Profª Raquel Wisintainer Soares | SANDRA DE FÁTIMA ALVES XAVIER (Diretora) |
| 63 | CEI Profª Tereza A. E. Augsburger | IODETE MALINSKY GONÇALVES (Diretora) |
| 64 | CEI Robert Rudolph Barth | RAQUEL HELENA KRIEGER DE BORBA (Diretora) |
| 65 | CEI Vereador Ewaldo Moritz | NEUZA DJINANE RAIMUNDO (Diretora) |
| 66 | CEI Wally Serena Brandes | SIRLENE SCHWERTZ (Diretora) |
| 67 | CEI Walter Rosemann | MARA JANETE SCHMITT BURIGO (Diretora) |
| 68 | CEI Wilhelm Theodor Schürmann | MERI REGINA DE SOUZA LUCHETTA (Diretora) |
| 69 | CEI Antonio José Curtipassi | ANDRESSA LUEDERS TOMIO (Diretora) |
| 70 | CEI Emma Tribess | ROZETE REITER (Diretora) |
| 71 | CEI Osvaldo Deschamps | ANALÚ FERNANDA CASA GRANDE (Diretora) |
| 72 | CEI Prof Emiliano Stolf | MARIA LÚCIA FELISBINO (Diretora) |
| 73 | CEI Profª Leonides Westarb | ANGELA QUINTINO PEREIRA (Diretora) |
| 74 | CEI Profª Teresa Raquel S. de Araújo | ANGELITA MÜLLER (Diretora) |
| 75 | CEI Thiago Anzini | DÉBORA GOMES SENS (Diretora) |

| DIRETORES INDICADOS EBM's - 2019 | | |
|---|---|---|
| Nº | Unidade | Diretor |
| 1 | EBM Alberto Stein | CARLOS AIRTON GUERNER (Diretor) |
| | | PAULO SÉRGIO ASSINI (Diretor Adjunto) |
| 2 | EBM Anita Garibaldi | VIVIANE APARECIDA GOMES BELZ (Diretora) |
| | | JANAYNA APARECIDA CAMPOS (Diretora Adjunta) |
| 3 | EBM Annemarie Techentin | ROSECLER DESCHAMPS (Diretora) |
| 4 | EBM Conselheiro Mafra | RAMIDES SEDILSO PESSATTI (Diretor) |
| | | KÁTIA REGINA PACKER STRUBE (Diretora Adjunta) |
| 5 | EBM Duque de Caxias | IRIA STEINER (Diretora) |
| | | MICHELLE NOVELLETTO (Diretora Adjunta) |
| 6 | EBM Felipe Schmidt | KELLY CRISTINA NARDELLI VIEIRA (Diretora) |
| | | ISOLDE DEPINÉ (Diretora Adjunta) |
| 7 | EBM Gustavo Richard | ELIZETE GOMES NARDI (Diretora) |
| 8 | EBM Lauro Müller | MARINÉIA DA ROSA DE SOUZA VOLTOLINI (Diretora) |
| | | DEBORA MICHELE DOS SANTOS SIEBERT WEISS (Diretora Adjunta) |
| 9 | EBM Leoberto Leal | CINÁRA CHEFFE (Diretora) |
| | | CLEUSIMERI FERREIRA GOULART GROPP (Diretora Adjunta) |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | EBM Lore Sita Bollmann | DEIZE ADRIANA HILLESHEIM (Diretora) |
| | | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (Diretor Adjunto) |
| 11 | EBM Machado de Assis | SOLANGE ECKELBERG CLEBSCH (Diretora) |
| | | MARLI WESSLER COELHO (Diretora Adjunta) |
| 12 | EBM Olga Rutzen | GILMAR DOS SANTOS (Diretor) |
| 13 | EBM Pastor Faulhaber | MARIA VERÔNICA DE ALMEIDA CAMÊLO (Diretora) |
| 14 | EBM Patricia Helena F. Pegorim | EVALDO DE OLIVEIRA (Diretor) |
| 15 | EBM Pedro I | WALCKER TELES WALTER (Diretor) |
| | | VANUSA LUCKMANN LIZ E SILVA (Diretora Adjunta) |
| 16 | EBM Pedro II | ADILSON RENATO BORTOLINI (Diretor) |
| | | LILIAN BEWIAHN SCHWABE (Diretora Adjunta) |
| 17 | EBM Prof Fernando Ostermann | FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO (Diretor) |
| 18 | EBM Prof Friedrich k. Kemmelmeier | VALDIRENI PAIM DE SOUSA (Diretora) |
| 19 | EBM Prof João Joaquim Fronza | RODRIGO DANIEL ROSINSKI WAGNER (Diretor) |
| | | ISABEL CRISTINA GONÇALVES (Diretora Adjunta) |
| 20 | EBM Prof Oscar Unbehaun | MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL (Diretora) |
| | | SONIA MARIA WAGNER (Diretora Adjunta) |
| 21 | EBM Prof Rodolfo Hollenweger | MARILSE CRISTINA WALDRICH LOCATELLI (Diretora) |
| 22 | EBM Profª Adelaide Starke | MARIA SALETE DA COSTA (Diretora) |
| | | GILBERTO VALDEMIRO PONCIO (Diretor Adjunto) |
| 23 | EBM Profª Alice Thiele | CLARICE LUIZA SPENGLER (Diretora) |
| | | ELIZETE DEFRYN (Diretora Adjunta) |
| 24 | EBM Profª Helena M. N. Winckler | SHIRLEI FAGUNDES CONTI (Diretora) |
| 25 | EBM Profª Hella Altenburg | SHEILA DENISE TRAPP BORTOLINI (Diretora) |
| 26 | EBM Profª Nemesia Margarida | SALETE ROSÁ PANINI (Diretora) |
| 27 | EBM Profª Norma Dignart Huber | LARA ROBERTA DOS SANTOS (Diretora) |
| 28 | EBM Profª Zulma Souza da Silva | SINCLAIR EMÍLIA REINERT (Diretora) |
| | | MARCOS AURELIO BAHR (Diretor Adjunto) |
| 29 | EBM Quintino Bocaiuva | ROSANA LUVIZOTTO LESSA (Diretora) |
| | | DEBORA CRISTINE REHFELDT (Diretora Adjunta) |
| 30 | EBM Tiradentes Julia Strzalkowska | FLAVIA REGINA KUHN DE OLIVEIRA (Diretora) |
| 31 | EBM Vidal Ramos | ADRIANA RAFAEL RECH FURLANI (Diretora) |
| | | RUBIA GOEDERT EGER (Diretora Adjunta) |
| 32 | EBM Visconde de Taunay | DENISE MAAS VIEIRA (Diretora) |
| | | CLEONICE PAMPLONA SCHULTZE (Diretora Adjunta) |
| 33 | EIM Alves Ramos | MARA SILVA FERNANDES CECHINEL (Diretora) |
| 34 | EIM Dr. Blumenau | MARLENE SCHELLER BOOS (Diretora) |

| | | |
|---|---|---|
| 35 | EIM Willy Müller | ALESSANDRA KELLEN HEIDECKE MÖELLER (Diretora) |
| 36 | EM Alwino Dorow | MACILENE VENTURI (Diretora) |
| 37 | EM Carlos Manske | VELEDA SIEWERDT FUNKE (Diretora) |
| 38 | EM Erich Klabunde | ADRIANE SASSE EICHSTÄDT (Diretora) |
| 39 | EBM Almirante Tamandaré | LIGIA MARA COSTA (Diretora) |
| | | LUCIANA VAZ SCHUETZE (Diretora Adjunta) |
| 40 | EBM Francisco Lanser | LOURENA GEHRKE (Diretora) |
| | | ANA MERY MARQUES KOERICH (Diretora Adjunta) |
| 41 | EBM General Lúcio Esteves | CAMILA LUIZE SCHLOGL (Diretora) |
| | | CRISTIANE LITZ (Diretora Adjunta) |
| 42 | EBM Henrique Alfarth | MARIZA EHALT GRACIANO (Diretora) |
| 43 | EBM Paulina Wagner | ADRIANE DITTRICH (Diretora) |
| | | MARCIA LEONITA VOLKMANN COELHO (Diretora Adjunta) |
| 44 | EBM Wilhelm Theodor Schurmann | JOVINO ARAGÃO (Diretor) |
| | | SHIRLEI JUNCKES (Diretora Adjunta) |
| 45 | EIM Capitão Euclides de Castro | ROZIMERI DE SOUZA VIEIRA DA COSTA (Diretora) |
| 46 | EM Frederico Sievert | EDLA GAULKE (Diretora) |

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## PORTARIA Nº 22.489/2018

Publicação Nº 1883183

PORTARIA Nº 22.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memorando
nº 1962/2018, de 17/12/2018, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Encarregada de Analisar e Julgar o edital de concorrência
nº 03-001/2019, para a contratação de empresa especializada em serviços para:

I - elaboração de cartografia cadastral, com uso de sensores aerotransportados;

II - levantamentos cadastrais imobiliários.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 04 (quatro) membros abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

IVO RONALD BACHMANN JUNIOR, matrícula
nº 92.069-8, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, matrícula
nº 17.768-7, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cartografia, Cadastro Multifinalitário e Informações, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

ANA PAULA ZANETTE, matrícula nº 21.229-6, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenharia Civil, atualmente exercendo o
cargo de provimento em comissão de Gerente de Cartografia e Cadastro Multifinalitário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

FÁBIO LEANDRO ARRAZÃO, matrícula nº 18.280-0, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.491/2018

Publicação Nº 1883187

PORTARIA Nº 22.491, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 014/2018, INSTAURADO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA C.H.O., QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Julgamento dos autos do PAD nº 014/2018, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 014/2018, instaurado por meio da Portaria nº 21.958, de 28/06/2018, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública C.H.O., matrícula nº 191639, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com relatório final que concluiu não haver provas suficientes que possam afirmar que a servidora cometeu qualquer infração disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.493/2018

Publicação Nº 1883191

PORTARIA Nº 22.493, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE EXONERAÇÃO A ERNO BUBLITZ,
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 21 de dezembro de 2018:

ERNO BUBLITZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 20.477, de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.497/2019

Publicação Nº 1883194

PORTARIA Nº 22.497, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.042, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 238/2018, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.042, de 01 de agosto de 2018, que nomeou servidores públicos municipais para ocuparem cargos de provimento em comissão, onde se lê: "ALLISON DIEGO NASCIMENTO" leia-se: "ALLISON DIEGO DO NASCIMENTO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.498/2019

Publicação Nº 1883201

PORTARIA Nº 22.498, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.198, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 236/2018, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.198, de 26 de setembro de 2018, que nomeou servidores públicos municipais para ocuparem cargos de provimento em comissão, onde se lê: "JOÃO VICTOR KRIEGER GONÇALVES DA SILVA" leia-se: "JOÃO VITOR KRIEGER GONÇALVES SILVA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.499/2019

Publicação Nº 1883206

PORTARIA Nº 22.499, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LUDWIG QUINTANI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 37 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 824/2018, de 14 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Serviços Especializados em Saúde, conforme artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
a servidora pública municipal que indica:

JULIANA LUDWIG QUINTANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.500/2019

Publicação Nº 1883209

PORTARIA Nº 22.500, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA KATIA REZENDEFLORA TOMEDI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARTE EDUCADOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a decisão nos autos nº 0319648-93.2018.8.24.0008 e Memorando
nº 001/2019, de 08 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, com fundamento no art. 9º, I, da
Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata abaixo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014:

KATIA REZENDEFLORA TOMEDI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arte Educador, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 08 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.501/2019

Publicação Nº 1883219

PORTARIA Nº 22.501, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO PROGRAMA CUIDANDO DE QUEM CUIDA DA GESTÃO DO TRABALHO,
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO GOMES DA ROSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45-B da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 859/2018, resolve:

CONCEDER gratificação pelo programa cuidando de quem cuida da gestão do trabalho, conforme artigo 45-B da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, ao servidor público municipal que indica,
a contar de 19 de dezembro de 2018:

ANTONIO GOMES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.502/2019

Publicação Nº 1883220

PORTARIA Nº 22.502, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA JEFFERSON SANTOS RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 14 de janeiro de 2019:

JEFFERSON SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
nomeado pela Portaria nº 22.245, de 10 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de janeiro de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.503/2019

Publicação Nº 1883222

PORTARIA Nº 22.503, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DISPENSA DEISE VOLTOLINI DO EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

DEISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS , da função gratificada de confiança de Chefe do Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FGC-100%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.504/2019

Publicação Nº 1883225

PORTARIA Nº 22.504, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA INTERINAMENTE DEISE VOLTOLINI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE, no dia 15 de janeiro de 2019:

DEISE VOLTOLINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da
Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.509/2019

Publicação Nº 1883226

PORTARIA Nº 22.509, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 21 de janeiro de 2019:

GIULIA VENUTTI CIRNE CORREA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo
CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 21.190/2017;

LUÍS FELIPE MAFRA GIACOMELLI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos da Juventude, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nomeado pela Portaria nº 22.337/2018;

ALINE KRAEMMER FENILLI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Média Complexidade, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria nº 20.628/2017;

THIAGO PERSUHN DUWE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria nº 21.072/2017;

TÂNIA FORTUNATO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Bem-Estar Animal, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeada pela Portaria nº 21.731/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.510/2019

Publicação Nº 1883227

PORTARIA Nº 22.510, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA ALEXANDRE LUIS MARQUES PARA
INTEGRAR A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 59, VII e 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, combinado com o art. 95, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, alterados pela Lei Complementar nº 729, 08/10/2009, resolve:

DESIGNAR, a contar de 21 de janeiro de 2019:

ALEXANDRE LUIS MARQUES, servidor público municipal estável, matrícula nº 229150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar,
na qualidade de Presidente, em substituição a IACY APARECIDA DE SOUZA, designada pela Portaria nº 15.146, de 31/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.511/2019

Publicação Nº 1883229

PORTARIA Nº 22.511, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO ILMOR JUENGE, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, em 21 de janeiro de 2019:

ILMOR JUENGE, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação,
nomeado pela Portaria nº 22.170/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.514/2019

Publicação Nº 1883231

PORTARIA Nº 22.514, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 21 de janeiro de 2019:

KAROLINA BONIN, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeada pela Portaria nº 21.730/2018;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeado pela Portaria nº 22.340/2018;

CRISTIANO CARLOS BAIFUS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Pessoal, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 21.325/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.515/2019

Publicação Nº 1883232

PORTARIA Nº 22.515, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e

no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 22 de janeiro de 2019:

KAROLINA BONIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH;

CRISTIANO CARLOS BAIFUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.517/2019

Publicação Nº 1883234

PORTARIA Nº 22.517, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA LUCIANA FIAMONCINI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE GESTÃO DO SUAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 22 de janeiro de 2019:

LUCIANA FIAMONCINI, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria nº 21.530, de 31 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.518/2019

Publicação Nº 1883237

PORTARIA Nº 22.518, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA KACYUMARA LORENZETTI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE GESTÃO DO SUAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar
nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de janeiro de 2019, KACYUMARA LORENZETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017

Publicação Nº 1883241

EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017 (29.01.014.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017

Publicação Nº 1883243

EXTRATO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017 (29.01.006.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÂNCER - ABLUCAN

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

Publicação Nº 1883250

EXTRATO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017 (29.01.012.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017

Publicação Nº 1883255

EXTRATO – 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017 (29.01.020.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017

Publicação Nº 1883258

EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017 (29.01.017.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

CRUZ AZUL NO BRASIL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017

Publicação Nº 1883268

EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017 (29.01.005.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO
A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal n. 8.726/2016; Decretos Municipais n. 11.235 e 11.509/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal autorizativa n. 8.656/2018; Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC; etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2019.

VALOR TOTAL: Renova o valor de repasse à OSC para R$ 437.088,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2015

Publicação Nº 1883271

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO TURÍSTICO PARA O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ (ACESSO NOVA RÚSSIA) INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA E SINALIZAÇÃO (DECK, MOBILIÁRIO, ABRIGO DE ÔNIBUS, TOTENS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 007/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 28 de dezembro de 2018 até 27 de junho de 2019.

DATA: 14 de dezembro de 2018.

## EXTRATO CONTRATO Nº 287/2018

Publicação Nº 1883273

EXTRATO – CONTRATO N°. 287/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBSERVES SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de "Brigadistas" para o evento SOMMERFEST 2019, com estimativa de 340 horas - PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 013/2018.

PRAZO: Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2019.

PREÇO: O valor total a ser pago a CONTRATADA é de R$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais).

DATA: 20 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2015

Publicação Nº 1883275

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 333/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

OBJETO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-180/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA: 06 de dezembro de 2018.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2016

Publicação Nº 1883278

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 333/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA EPP.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS SITUADAS NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIAS EMISSORAS DE PASSAGENS E TRANSBORDO DE CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-125/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

PREÇO: Reajusta o valor total pago ao PERMITENTE para R$ 22.860,82 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Fica acordado pelas partes que, caso a CONTRATADA não apresente, formalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data das assinaturas do presente instrumento, nos autos do processo de inexigibilidade nº 09-125/2016, seu CRF/FGTS e suas respectivas certidões negativas de débito (CND´S), ou positivas, com efeito de negativas, o presente contrato estará automaticamente rescindido, de pleno direito, com fulcro nos arts. 79, II e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando as partes cientes da rescisão e de suas conseqüências.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1883436

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Objeto: Registro de preços de óleos, fluídos, graxas e filtros automotivos, conforme especificações no edital, para atendimento a diversas Secretarias do Município. SEDEAD - SEDIVI - SEURB - SECOM - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de fevereiro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/01/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018

Publicação Nº 1883442

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018 - SESSÃO DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 170/2018 - objeto: Registro de preços para materiais e instrumentais odontológicos a serem utilizados na rede municipal de saúde, pelo período de 01 (um) ano. - SEMUS/FMS, ocorrerá no dia: 24/01/2019, às 09h00min, na sala da Diretoria de Compras e Licitações, sala 23, 2° andar, Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93. Blumenau, 22/01/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1883451

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial – Objeto: Registro de preços - pneus e câmaras de ar, pelo período de 01(um) ano - Diversas Secretariais - SETERB - FCB - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA - FMD – FMAS com data de abertura prevista para o dia 24 de janeiro de 2019 até às 09h00min está SUSPENSA. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 21/01/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA Nº 495/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1883455

PORTARIA Nº 495 / 2018 / GABSEMUS

Nomeia os representantes que irão compor a Comissão responsável pela avaliação do Processo Seletivo Interno nº 005/2018, para seleção de Médicos Preceptores, para atuarem na preceptoria de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em medicina da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau (SEMUS).

MARCO ANTÔNIO BRAMORSKI
no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

NOMEAR
Art. 1º Os representantes que irão compor a Comissão responsável pela avaliação do Processo Seletivo Interno nº 005/2018, para seleção de Médicos Preceptores para atuarem na preceptoria de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau (SEMUS), sem ônus para o Município.
Comissão de preceptoria pela FURB:
1. Luiz Carlos Fonseca de Mello- Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde, neste ato, representando o Diretor do Centro de Ciências da Saúde;
2. Ricardo Dantas Lopes - Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina;
3. Karla Ferreira Rodrigues (Prof.ª do Internatol) - Representante do Internato de Medicina de Família e Comunidade.
Comissão de preceptoria pela SEMUS:
1. Ivanilde Koltz - Coordenadora da Gestão do Trabalho da SEMUS;
2. Adriel Rowe - Representante Diretor Técnico;
3. Winnetou Michel Krambeck - Diretor de Ações em Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 19 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2250/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1883456

PREGÃO PRESENCIAL 06-2250/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.ENTREGA ENVELOPES: dia 05 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 05 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 23/01/2019.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7243/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883460

PORTARIA N° 7243/19
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

JOÃO CÉSAR SENDESKI, cadastro nº 2079-6, servidor público autárquico municipal desde 23/07/2018, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, conforme Processo Administrativo nº 666/1812.

Samae, 14 de janeiro de 2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7244/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883461

PORTARIA N° 7244/19
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

JOÃO CESAR SENDESKI, cadastro nº 2079-6, servidor público autárquico municipal desde 23/07/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Operações, conforme Processo Administrativo nº 665/1812.

Samae, 14 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7245/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883462

PORTARIA Nº 7245/19

CESSA OS EFEITOS DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL VICTORIA DE OLIVEIRA GIROTTO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

C E S S A R O S E F E I T O S

Da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da servidora:

VICTORIA DE OLIVEIRA GIROTTO, Cadastro nº 2017-6, servidora pública autárquica municipal desde 05/03/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, em 01 de janeiro de 2019.

Samae, 14 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7246/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1883464

PORTARIA Nº 7246/19
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL VICTORIA DE OLIVEIRA GIROTTO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Victoria de Oliveira Girotto, cadastro 2017-6, do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, em 02/01/2019.
.

Samae, 14 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7247/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883466

PORTARIA Nº 7247/19
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

KARITA LUCY HERNANDES MELLO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 1/1901;

JOAO ANDRE GOLDFEDER BREMER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 2/1901;

FELIPE FAGUNDES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 4/1901;

CEZAR MACHADO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 3/1901;

JOAO PIRES DAMASCENO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 5/1901;

GUILHERME DE MELO CORREA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 6/1901;

JULIANO KLOSS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 7/1901;

LUIZ GUSTAVO GUIDINI DOS SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 8/1901;

CRISTIAN FREITAS ESPINDULA, para ocupar cargo de provimento Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 9/1901;

ADELIR SOARES, para ocupar cargo de provimento Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 10/1901.

Samae, 14 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7248/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1883467

PORTARIA Nº 7248/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº

22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

KARITA LUCY HERNANDES DE MELLO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Operacional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 1/1901.
.

Samae, 17 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7249/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883475

PORTARIA Nº 7249/19
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

JUCINEIA DE JESUS FERREIRA SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 31/1901;

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7250/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1883479

PORTARIA N.° 7250/19

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7228/18, QUE CEDEU O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO SCHMITT À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7228/18, que cedeu o servidor público autárquico municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, cadastro 2037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, desde 01 de março de 2016, lotado na Diretoria Financeira, para a Controladoria Geral do Município- CGM, a contar de 21 de janeiro de 2019.

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7251/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883481

PORTARIA Nº 7251/19

FAZ CESSÃO DE SERVIDOR

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CEDER

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007:

MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, servidor público autárquico municipal, cadastro nº 2037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 01 de março de 2016, lotado no Departamento Financeiro, a Fundação do Bem- Estar da Família Blumenauense/Pró- Família, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 22 de janeiro de 2019, de acordo com Processo Administrativo nº 32/1901.

Samae, 21 de janeiro de 2019
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7252/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883482

PORTARIA Nº 7252/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

GUILHERME DE MELO CORREA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 6/1901;
.

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7253/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883488

PORTARIA Nº 7253/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

CLEVERSON DA SILVA FRANCISCO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 33/1901;

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7254/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883503

PORTARIA Nº 7254/19

CESSA OS EFEITOS DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL JACKSON FRANCISCO MARTINS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

C E S S A R O S E F E I T O S

Da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da servidora:

JACKSON FRANCISCO MARTINS, Cadastro nº 1898-8, servidor público autárquico municipal desde 03/07/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, em 21 de janeiro de 2019.

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 7255/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1883507

PORTARIA Nº 7255/19
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL JACKSON FRANCISCO MARTINS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

Jackson Francisco Martins, cadastro 1898-8, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, em 21/01/2019.
.

Samae, 21 de janeiro de 2019.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 747/2018 - FURB

Publicação Nº 1883518

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 747/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 502/2018 e Ata (SRP) nº 333 firmado em 18 de dezembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1780 | 30 | Peça | Agenda comum / tipo anual / 1 dia por página / dimensão aproximada de 15cm x 21cm<br>MARCA: KIT | 16,00 | 480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1767 | 15 | Peça | Agenda para telefone/endereço/e-mail / dimensão aproximada de 15cm x 21cm<br>MARCA: KIT | 15,00 | 225,00 |
| 34 | 33254 | 50 | Bobina | Bobina térmica para cartão ponto / 57mm / rolo com 300m.<br>MARCA: SILFER | 29,00 | 1.450,00 |
| 44 | 12123 | 400 | Peça | Caixa para arquivo morto tipo polionda / tamanho 13cm x 25cm x 36cm<br>MARCA: PLOBRAS | 2,55 | 1.020,00 |
| 45 | 28497 | 15 | Peça | Caixa para correspondência simples / em acrílico<br>MARCA: VAMBEL | 9,00 | 135,00 |
| 52 | 27219 | 10 | Peça | Calculadora científica comum.<br>MARCA: JOCAR | 30,00 | 300,00 |
| 184 | 1121 | 2400 | Caixas | Giz escolar plastificado branco, produzido com gesso ortopédico / Envolvido em uma fina camada plastificante / Antialérgico, não tóxico e macio / Que não espalha pó, não suja as mãos e não quebra facilmente / Dimensões: 81mm de comprimento X 10mm de diâmetro / Caixa com 50 unidades / Marca de referência: Calac.<br>MARCA: ZIG GIZ | 2,35 | 5.640,00 |
| 185 | 1122 | 1600 | Caixas | Giz escolar plastificado colorido (cores mistas), produzido com gesso ortopédico / Envolvido em uma fina camada plastificante / Antialérgico, não tóxico e macio / Que não espalha pó, não suja as mãos e não quebra facilmente / Dimensões: 81mm de comprimento X 10mm de diâmetro / Caixa com 50 unidades / Marca de referência: Calac.<br>MARCA: ZIG GIZ | 3,10 | 4.960,00 |
| 222 | 1785 | 200 | Peça | Livro ata grande com 100 folhas numeradas / tamanho aproximado 205mm x 300mm<br>MARCA: TILIBRA | 7,30 | 1.460,00 |
| 223 | 1801 | 100 | Peças | Livro ata grande com 200 folhas numeradas / tamanho aproximado 205mm x 300mm<br>MARCA: TILIBRA | 15,50 | 1.550,00 |
| 226 | 1765 | 80 | Peça | Livro protocolo pequeno com 100 folhas / capa dura / tamanho aproximado 148mm x 202mm<br>MARCA: TILIBRA | 7,20 | 576,00 |
| 263 | 1704 | 200 | Resma | Papel sulfite (resma) / tamanho A3 (297mm x 420mm) / gramatura 75g/m²<br>MARCA: REPORT | 32,00 | 6.400,00 |
| 267 | 39444 | 50 | Pacotes | Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor amarelo / gramatura 75g/m² / PACOTE COM 100 FOLHAS<br>MARCA: REPORT | 4,00 | 200,00 |
| 268 | 39445 | 50 | Pacotes | Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor azul / gramatura 75g/m² / PACOTE COM 100 FOLHAS<br>MARCA: REPORT | 4,00 | 200,00 |
| 269 | 39446 | 50 | Pacotes | Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor rosa / gramatura 75g/m² / PACOTE COM 100 FOLHAS<br>MARCA: REPORT | 4,00 | 200,00 |
| 270 | 39447 | 50 | Pacotes | Papel sulfite / tamanho A4 (210x297mm) / cor verde / gramatura 75g/m² / PACOTE COM 100 FOLHAS<br>MARCA: REPORT | 4,00 | 200,00 |
| 284 | 1251 | 700 | Peça | Pasta com abas, elásticos e ilhós (pasta Brasil)<br>MARCA: THUR | 0,90 | 630,00 |
| 292 | 28615 | 300 | Peça | Pasta plástica com grampo e sem elástico.<br>MARCA: POLIBRAS | 1,00 | 300,00 |
| Valor Total (em R$) | | | | 25.926,00 | | |
| Valor Total por Extenso (em R$) | | | | Vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais | | |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 14/01/2019

## EXTRATO Nº 750/2018 - FURB

Publicação Nº 1883521

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 750/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 502/2018 e Ata (SRP) nº 336 firmado em 18 de dezembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 27417 | 250 | Peças | Agarrador Binder Clips 19mm<br>MARCA:VISION | 0,12 | 0,30 |
| 5 | 24930 | 250 | Peças | Agarrador Binder Clips 51mm<br>MARCA: VISION | 0,60 | 150,00 |
| 10 | 1212 | 50 | Caixa | Alfinete para mural com cabeça plástica colorida / tratamento niquelado / caixa com 50 peças<br>MARCA: LYKE | 1,15 | 57,50 |
| 14 | 1388 | 400 | Peça | Apontador para lápis / material plástico / com 1 furo<br>MARCA: LEONORA | 0,16 | 64,00 |
| 15 | 36677 | 100 | Peças | Apontador para lápis em material metálico / com 1 furo<br>MARCA: LYKE | 0,42 | 42,00 |
| 29 | 1793 | 150 | Pacote | Bloco de recados autocolante / tamanho 38mm x 50mm / pacote com 4 blocos<br>MARCA: LYKE | 1,75 | 262,50 |
| 30 | 1788 | 500 | Bloco | Bloco de recados autocolante / tamanho 76mm x 102mm<br>MARCA: LYKE | 1,75 | 875,00 |
| 36 | 1197 | 250 | Peça | Borracha para lápis / comum / macia / número 40 / cor branca<br>MARCA: SERELEPE | 0,13 | 32,50 |
| 37 | 1199 | 500 | Peça | Borracha para lápis em vinil com capa plástica protetora / capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar, manchar ou rasgar o papel / tamanho 42mm x 21mm x 11mm<br>MARCA: WINNER | 0,42 | 210,00 |
| 38 | 1798 | 30 | Peça | Caderno pequeno de 96 folhas / com espiral e capa dura<br>MARCA: PANAMERICANA | 2,64 | 79,20 |
| 39 | 1781 | 15 | Peça | Caderno universitário de 200 folhas / com espiral e capa dura<br>MARCA: PANAMERICANA | 6,75 | 101,25 |
| 40 | 1782 | 40 | Peça | Caderno universitário de 96 folhas / com espiral e capa dura<br>MARCA:PANAMERICANA | 4,10 | 164,00 |
| 41 | 12119 | 2.000 | Peça | Caixa de arquivo morto de papelão / tamanho 13cm x 25cm x 36cm<br>MARCA: NEO MUDI | 1,32 | 2.640,00 |
| 56 | 1069 | 5.000 | Peça | Caneta esferográfica azul / corpo cilíndrico transparente / tampa ventilada / ponta média de latão de 1.0mm / com esfera de tungstênio / escrita acima de 1800 metros.<br>MARCA: ARTE FELIZ | 0,34 | 1.700,00 |
| 57 | 1070 | 1.500 | Peça | Caneta esferográfica preta / corpo cilíndrico transparente / tampa ventilada / ponta média de latão de 1.0mm / com esfera de tungstênio / escrita acima de 1800 metros.<br>MARCA: ARTE FELIZ | 0,34 | 510,00 |
| 59 | 1071 | 1.200 | Peça | Caneta esferográfica vermelha / corpo cilíndrico transparente / tampa ventilada / ponta média de latão de 1.0mm / com esfera de tungstênio / escrita acima de 1800 metros.<br>MARCA: ARTE FELIZ | 0,34 | 408,00 |
| 67 | 219 | 50 | Jogos | Caneta hidrocor / jogo com 24 cores<br>MARCA: LYKE | 4,21 | 210,50 |
| 79 | 1108 | 25 | Peças | Caneta para tecido / ponta de poliéster / fixação a frio / cores diversas<br>MARCA: ACRILEX | 3,00 | 75,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 1332 | 600 | Peças | Cola em bastão / composta de glicerina, resinas e água / forte adesividade / embalagem 10g<br>MARCA: LYKE | 0,52 | 312,00 |
| 108 | 32919 | 300 | Frascos | Cola instantânea de uso geral / cura rápida / frasco 20g.<br>MARCA: ACRILEX | 5,25 | 1.575,00 |
| 109 | 1321 | 250 | Peças | Cola líquida branca de boa qualidade / embalagem de plástico resistente com 40g / à base de PVA / atóxica / lavável / forte adesividade / áreas de aplicação: papel; cartão; tecidos; feltro; fotos; isopor; cortiça; vidro; madeira; couro; metal; plástico e material de espuma.<br>MARCA: SM | 0,58 | 145,00 |
| 110 | 1323 | 400 | Peças | Cola líquida branca de boa qualidade / embalagem de plástico resistente com 90g / à base de PVA / atóxica / lavável / forte adesividade / áreas de aplicação: papel; cartão; tecidos; feltro; fotos; isopor; cortiça; vidro; madeira; couro; metal; plástico e material de espuma.<br>MARCA: PIRATININGA | 0,80 | 320,00 |
| 111 | 1322 | 150 | Tubos | Cola líquida branca de boa qualidade / embalagem de plástico resistente com 1Kg / à base de PVA / atóxica / lavável / forte adesividade / áreas de aplicação: papel; cartão; tecidos; feltro; fotos; isopor; cortiça; vidro; madeira; couro; metal; plástico e material de espuma.<br>MARCA: PIRATININGA | 4,99 | 748,50 |
| 113 | 13855 | 250 | Tubo | Cola para isopor / embalagem com aproximadamente 35g a 40g<br>MARCA: ACRILEX | 1,19 | 297,50 |
| 114 | 1231 | 25 | Caixas | Colchete latonado / resistente / número 09<br>MARCA: XR | 2,20 | 55,00 |
| 115 | 1221 | 50 | Caixa | Colchete latonado / resistente / número 14 / caixa com aproximadamente 72 unidades.<br>MARCA: XR | 5,15 | 257,50 |
| 116 | 1239 | 50 | Caixa | Colchete latonado / resistente / número 15 / caixa com aproximadamente 72 unidades.<br>MARCA: XR | 6,13 | 306,50 |
| 117 | 1224 | 20 | Caixa | Colchete latonado / resistente / número 8 / caixa com aproximadamente 72 unidades.<br>MARCA: XR | 2,02 | 40,40 |
| 123 | 1216 | 100 | Pacote | Elástico para dinheiro número 18 / pacote com 100g<br>MARCA: REDBOR | 1,78 | 178,00 |
| 134 | 266 | 10 | Peça | Esquadro 60º / 21cm<br>MARCA: WALEU | 0,60 | 6,00 |
| 136 | 1387 | 200 | Peça | Estilete tamanho grande / corpo plástico / tipo retrátril com lâmina larga de aproximadamente 18mm / com trava<br>MARCA: WINNER | 0,94 | 188,00 |
| 138 | 35934 | 15 | Peças | Estojo escolar comum (penal) / material tecido.<br>MARCA: JN | 4,00 | 60,00 |
| 161 | 1422 | 250 | Peça | Extrator de grampos tipo espátula / material em aço inoxidável<br>MARCA: LYKE | 0,92 | 230,00 |
| 166 | 1370 | 150 | Rolo | Fita adesiva incolor / permite escrita sobre a fita / tipo mágica / tamanho 25mm x 65m<br>MARCA: NEO MUNDI | 19,50 | 2.925,00 |
| 167 | 1325 | 300 | Peça | Fita adesiva transparente / material plástico / tamanho 12mm x 30m (pequena)<br>MARCA: NEO MUNDI | 0,39 | 117,00 |
| 168 | 1326 | 300 | Peça | Fita adesiva transparente / material plástico / tamanho 12mm x 40m a 12mm x 65m (grande)<br>MARCA: EUROCEL | 0,72 | 216,00 |
| 170 | 1356 | 200 | Rolo | Fita dupla face / material papel / tamanho 18mm x 30m<br>MARCA: NEO MUNDI | 3,40 | 680,00 |
| 173 | 1328 | 500 | Rolos | Fita para empacotamento / base de papel liso marrom / forte adesividade / tamanho 24mm x 50m / suporta até 60 quilos.<br>MARCA: NEO MUNDI | 4,10 | 2.050,00 |
| 175 | 1383 | 800 | Peça | Fita para empacotamento / material plástico transparente / tamanho 48mm x 40m<br>MARCA: NEO MUNDI | 1,82 | 1.456,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | 38293 | 10000 | Folhas | Folha de cartolina triplex branca; gramatura 300g/m²; tamanho A3 (297x420mm)<br>MARCA: GG | 0,72 | 7.200,00 |
| 183 | 184 | 10 | Caixa | Giz de cera tipo curto / caixa com 15 cores<br>MARCA: ACRILEX | 1,65 | 16,50 |
| 187 | 1115 | 120 | Tubo | Grafite 0,5mm / 2B / tubo com 12 unidades<br>MARCA: VISION | 0,40 | 48,00 |
| 188 | 1119 | 110 | Tubo | Grafite 0,7mm / 2B / tubo com 12 unidades<br>MARCA: VISION | 0,40 | 44,00 |
| 189 | 1126 | 15 | Tubos | Grafite 0,9mm / 2B / tubo com 12 unidades<br>MARCA: VISION | 0,40 | 6,00 |
| 190 | 1420 | 50 | Peça | Grampeador grande / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / tamanho aproximado de 20cm / para grampos 26/6 / capacidade 30 folhas<br>MARCA: LYKE | 11,60 | 580,00 |
| 192 | 1419 | 150 | Peça | Grampeador pequeno / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / tamanho aproximado de 12cm / para grampos 26/6 / capacidade 20 folhas<br>MARCA: LYKE | 4,90 | 735,00 |
| 203 | 1389 | 150 | Peça | Lâmina para estilete pequeno/estreito / largura 9mm<br>MARCA: HANSA | 0,10 | 15,00 |
| 207 | 163 | 300 | Peça | Lápis 6B / corpo em madeira<br>MARCA: LEONORA | 0,45 | 135,00 |
| 210 | 183 | 15 | Caixa | Lápis de cor / caixa com 12 cores<br>MARCA: LYKE | 1,99 | 29,85 |
| 211 | 192 | 25 | Caixas | Lápis de cor / caixa com 24 cores<br>MARCA: LYKE | 4,35 | 108,75 |
| 216 | 37350 | 30 | Peças | Lápis grafite nº 2 redondo com borracha.<br>MARCA: LYKE | 0,19 | 5,70 |
| 217 | 169 | 400 | Peça | Lápis preto HB / corpo em madeira<br>MARCA: PIRILAMPO | 0,13 | 52,00 |
| 220 | 1125 | 10 | Peça | Lapiseira 0,9mm com ponteira de metal / prendedor de metal e protetor da borracha de metal<br>MARCA\|: TUTTI | 2,95 | 29,50 |
| 236 | 1230 | 60 | Caixa | Massa para modelar / caixa com 12 cores (marca de referência: Faber Castell)<br>MARCA: SPLASH COLOR | 1,89 | 113,40 |
| 241 | 30461 | 80 | Bloco | Papel canson / cor branca / tamanho A3 (297x420 mm) / gramatura 200 g/m2 / bloco com 20 folhas.<br>MARCA: GG | 3,99 | 319,20 |
| 242 | 1652 | 3.000 | Folha | Papel canson / cor branca / tamanho A4 (210x297mm) / gramatura 160g/m²<br>MARCA: GG | 0,15 | 450,00 |
| 250 | 1594 | 500 | Folha | Papel couché L2 (revestimento dos dois lados) / gramatura 180g/m²<br>MARCA: GG | 0,14 | 70,00 |
| 252 | 1738 | 350 | Folha | Papel duplex branco / tamanho A4 / gramatura 250g/m²<br>MARCA: GG | 0,40 | 140,00 |
| 266 | 1638 | 2.500 | Folha | Papel sulfite / cor branca / tamanho A4 (210x297mm) / gramatura 120g/m²<br>MARCA: GG | 0,12 | 300,00 |
| 271 | 1543 | 500 | Folhas | Papel sulfite cor branca / tamanho A4 / gramatura 180g/m²<br>MARCA: GG | 0,24 | 120,00 |
| 293 | 1284 | 50 | Peça | Pasta plástica sanfonada / com elástico e 12 divisórias / transparente<br>MARCA: LYKE | 13,10 | 655,00 |
| 300 | 1213 | 20 | Caixa | Percevejos latonados / caixa com 100 percevejos<br>MARCA: LYKE | 1,22 | 24,40 |
| 301 | 1421 | 80 | Peça | Perfurador manual de papel / material em metal pintado / capacidade para 12 folhas<br>MARCA: 4,90 | 4,90 | 392,00 |
| 302 | 1423 | 20 | Peça | Perfurador manual de papel / material em metal pintado / com capacidade até 60 folhas<br>MARCA: 45,60 | 45,60 | 912,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 316 | 34662 | 30 | Peça | Pincel chato com pelo de cerda / cabo longo na cor amarela / todas as técnicas / marca de referência: Tigre 815 S 02.<br>MARCA: DGW | 0,85 | 25,50 |
| 317 | 34663 | 30 | Peça | Pincel chato com pelo de cerda / cabo longo na cor amarela / todas as técnicas / marca de referência: Tigre 815-14.<br>MARCA: DGW | 1,39 | 41,70 |
| 318 | 34664 | 50 | Peça | Pincel chato com pelo de cerda / cabo longo na cor amarela / todas as técnicas / marca de referência: Tigre 815-S 24.<br>MARCA: DGW | 2,75 | 137,50 |
| 319 | 35650 | 80 | Peça | Pincel chato número 08 / para uso artístico e escolar (guache, aquarela)<br>MARCA: DGW | 0,95 | 76,00 |
| 320 | 35651 | 50 | Peça | Pincel chato número 18/ para uso artístico e escolar (guache, aquarela)<br>MARCA: DGW | 1,95 | 97,50 |
| 323 | 258 | 50 | Peças | Pincel chato número 4 / para uso artístico e escolar (guache, aquarela)<br>MARCA: DGW | 0,90 | 45,00 |
| 331 | 1418 | 30 | Peça | Porta clips/caneta/recado conjugado em acrílico / tamanho médio<br>MARCA: WALEU | 4,95 | 148,50 |
| 332 | 1403 | 20 | Peça | Porta fita adesiva / tamanho grande<br>MARCA: LYKE | 8,50 | 170,00 |
| 333 | 1402 | 15 | Peça | Porta fita adesiva / tamanho pequeno<br>MARCA: LYKE | 4,75 | 71,25 |
| 341 | 28047 | 50 | Pacote | Refil para cola quente / pacote de 1kg / 11,2mm x 30cm (bastão grosso)<br>MARCA: RENDICOLLA | 20,00 | 1.000,00 |
| 342 | 18324 | 50 | Pacote | Refil para cola quente / pacote de 1kg / 7,5mm x 30cm (bastão fino)<br>MARCA: RENDICOLLA | 20,00 | 1.000,00 |
| 343 | 33206 | 100 | Peças | Refil preto para marcador recarregável de quadro branco / contendo 5,5ml.<br>MARCA:JOCAR | 1,36 | 136,00 |
| 344 | 33208 | 20 | Peças | Refil vermelho para marcador recarregável de quadro branco / contendo 5,5ml.<br>MARCA: JOCAR | 1,36 | 27,20 |
| 353 | 1314 | 60 | Peça | Régua em acrílico transparente / tamanho 30cm<br>MARCA: BMSUPLIES | 0,52 | 31,20 |
| 354 | 1305 | 20 | Peça | Régua plástica colorida / tamanho 30cm<br>MARCA: DELLO | 1,18 | 23,60 |
| 355 | 1304 | 150 | Peça | Régua plástica transparente / tamanho 30cm<br>MARCA: WALEU | 0,42 | 63,00 |
| 356 | 1313 | 15 | Peça | Régua transparente / tamanho 15cm | | |
| 370 | 1385 | 200 | Peça | Tesoura bolso/escolar em aço inox / sem ponta / com cabo plástico e rebite reforçado em aço inox / tamanho aproximado 13cm<br>MARCA: LYKE | 1,04 | 208,00 |
| 371 | 1384 | 300 | Peça | Tesoura de uso geral / com lâmina em aço inox / cabo plástico / medida mínima 216 x 73 x 13mm (CxLxA)<br>MARCA: LYKE | 3,04 | 912,00 |
| 373 | 116 | 50 | Jogo | Tinta guache / cores diversas / caixa com 6 cores<br>MARCA: SPLASH COLOR | 1,82 | 91,00 |
| 377 | 344 | 15 | Peça | Transferidor de plástico / 180 graus.<br>MARCA: LEONORA | 0,50 | 7,50 |
| 380 | 39427 | 30 | Caixa | Visor para pasta suspensa / conjunto com etiqueta de papel e capa plástica / caixa com 50 unidades.<br>MARCA: TIMPEL | 4,20 | 126,00 |
| 381 | 12819 | 10 | Peça | Grampeador profissional / tratamento superficial pintado / material metal e plástico / para grampos 23/6 até 23/24 / capacidade 240 folhas<br>MARCA: LYKE | 46,50 | 465,00 |
| Valor Total (em R$) | | | | 37.179,60 | | |
| Valor Total por Extenso (em R$) | | | | Trinta e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos | | |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos,

desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 14/01/2019

## EXTRATO Nº 002/2019 - FURB

Publicação Nº 1883543

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 002/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 323/2017

OBJETO: prestação de serviço de elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações publicadas em nome de pessoas (física ou jurídica) constantes nos Jornais e Diário Oficinal da Justiça.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 575/2017 e Contrato Nº. 323/2017, de 1º de fevereiro de 2018.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 323/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 323/2017 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau (SC), 21 de janeiro de 2019.

## EXTRATO Nº 003/2019 - FURB

Publicação Nº 1883564

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 003/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 469/2018 e Ata nº 338/2018, firmada em 21 de janeiro de 2019.

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Garantia (se houver) | Marca e Modelo | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 39357 | 50 | Peça | Pente de memória DDR4 de 4GB | 12 meses | Bluecase BMGL4D24M-12VM17/4G | 270,00 | 13.500,00 |
| 18 | 39358 | 50 | Peça | Pente de memória DDR4 de 8GB | 12 meses | Bluecase BMGL4D24M-12VM17/8G | 465,00 | 23.250,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 28493 | 100 | Peça | Disco rigido (HD - Hard Disk) SATA3 / capacidade 500GB / conexão SATA3 de 6GB / alimentação interface padrão SATA / rotação 7200 rpm / buffer de cache 16MB / tecnologia S.M.A.R.T | 24 meses | Western Digital WD5000AKXX | 290.00 | 29.000,00 |
| 26 | 33608 | 20 | Peça | Placa mãe socket 1155 com som e vídeo / rede gigabit / 2 slots PCI. | 12 meses | Bluecase BMBH61S-CA-SE1G | 370,00 | 7.400,00 |
| 33 | 38373 | 20 | Rolo | Rolo de filamento PLA de 1,75mm para impressora 3D; rolo com 1kg. | 3 meses | 3D Fila PLA--AS175 | 170,00 | 3.400,00 |
| 34 | 38374 | 20 | Rolo | Rolo de filamento ABS de 1,75mm para impressora 3D; rolo com 1kg. | 3 meses | 3D Fila ABS--LS1717510 | 110,00 | 2.200,00 |
| 35 | 39359 | 10 | Rolo | Rolo de filamento HIPS de 1,75mm para impressora 3D; rolo com 1kg | 3 meses | 3D Fila HIPS-175-1000 | 165,00 | 1.650,00 |
| 36 | 39360 | 10 | Rolo | Rolo de filamento FLEX de 1,75mm para impressora 3D; rolo com 1kg. | 3 meses | 3D Fila FLEX--BR-1751000 | 270,00 | 2.700,00 |
| 37 | 33112 | 10 | Peça | Fita de limpeza Ultrium Universal Cleaning / para fitas de backup LTO | 12 meses | Sony | 285,00 | 2.850,00 |
| 38 | 36239 | 30 | Peça | Placa de vídeo padrão PCI / Compatível com slots padrão PCI-E 3.0 / memória de 2Gb DDR5 128bit / Compatível com DirectX versão 12 / Conexões DVI-I, DVI-D, HDMI e Display Port | 12 meses | XFX RX--550P2SFG5 | 715,00 | 21.450,00 |
| 48 | 35048 | 20 | Peça | Câmera web-cam Full-HD / foco automático / microfone estéreo com cancelamento de ruídos / lentes Carl Zeiss / porta USB | 12 meses | Logitech C920 | 340,00 | 6.800,00 |
| Preço Total (em R$) | | | | 114.200,00 | | | | |
| Preço Total (em reais, por extenso) | | | | Cento e quatorze mil e duzentos reais | | | | |

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/01/2019.

## EXTRATO Nº 004/2019 - FURB

Publicação Nº 1883566

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 004/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 469/2018 e Ata nº 339/2018, firmada em 21 de janeiro de 2019

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Garantia (se houver) | Marca e Modelo | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32753 | 20 | Peça | Cartucho com 5.000 grampos para impressora Xerox WorkCentre 5890 | 3 meses | Xerox 008R12964 | 485,00 | 9.700,00 |
| 2 | 33221 | 20 | Peça | Refil com 15.000 grampos para impressora Xerox WorkCentre 5890 | 3 meses | Xerox 008R12898 | 539,00 | 10.780,00 |
| 3 | 33111 | 30 | Peça | Fita de backup LTO5 com capacidade de 1.5 a 3 TB | 12 meses | Sony LT05 1,5 /3,0 LTX1500G | 183,00 | 5.490,00 |
| 4 | 38046 | 30 | Peça | Fita de backup LTO6 com capacidade de 2.5 a 6.25 TB | 12 meses | Sony LT06 2,5 / 6,25 LTX2500G | 230,00 | 6.900,00 |
| 5 | 22961 | 100 | Peça | Fonte ATX de 220W Reais | 6 meses | Bluecase 250W-BLU250ATX | 62,00 | 6.200,00 |
| 8 | 2174 | 50 | Peça | Mousepad com apoio ergonômico em gel | 3 meses | Vinik MPG-01A AZUL | 33,00 | 1.650,00 |
| 9 | 23365 | 350 | Peça | Mouse óptico USB | 24 meses | Logitech M90 | 35,00 | 12.250,00 |
| 10 | 28488 | 350 | Peça | Teclado USB ABNT2 | 24 meses | Logitech K120 USB | 65,00 | 22.750,00 |
| 23 | 30158 | 100 | Peça | Cabo de rede (patch cable) categoria 6 de 1,5m / CINZA | 12 meses | Furukawa GIGALAN CAT .6 CM – T568A – 1,5 CZ – 35123902 (1,5M) | 50,00 | 5.000,00 |
| 24 | 30159 | 100 | Peça | Cabo de rede (patch cable) categoria 6 de 2,5m / CINZA | 12 meses | Furukawa GIGALAN CAT .6 CM – T568A – 35123904 (2,5M) | 47,00 | 4.700,00 |
| 25 | 30160 | 100 | Peça | Cabo de rede (patch cable) categoria 6 de 3,0m / CINZA | 12 meses | Furukawa GIGALAN CAT .6 CM – T568A – 35123905 (3M) | 53,00 | 5.300,00 |
| 42 | 36762 | 100 | Peça | Cabo HDMI 2.0 4K ultraHD; 19 pinos; com filtro; comprimento 10 metros | 6 meses | Chip SCE 10 MTS VERSÃO 2.0 4K 19 PINOS | 70,00 | 7.000,00 |
| 43 | 37138 | 40 | Peça | Cabo HDMI 2.0 4K ultraHD; 19 pinos; com filtro; comprimento 15 metros | 6 meses | Chip SCE 15 MTS VERSÃO 2.0 4K 19 PINOS | 155,00 | 6.200,00 |
| 44 | 37770 | 5 | Peça | Cabo HDMI 2.0 4K ultraHD; 19 pinos; com filtro; comprimento 20 metros | 6 meses | Chip SCE 20 MTS VERSÃO 2.0 4K 19 PINOS | 240,00 | 1.200,00 |
| 46 | 23364 | 10 | Peça | Câmera webcam Full-HD | 12 meses | NHS PREMIUM 1500VA – 90.D0.015100 | 1.765,00 | 17.650,00 |
| Preço Total (em R$) | | | | 122.770,00 | | | | |
| Preço Total (em reais, por extenso) | | | | Cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais. | | | | |

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/01/2019.

## EXTRATO Nº 005/2019 - FURB

Publicação Nº 1883569

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 005/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ATK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 469/2018 e Ata nº 340/2018, firmada em 21 de janeiro de 2019.

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Garantia (se houver) | Marca e Modelo | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 30742 | 20 | Peça | Leitor de código de barras laser tipo pistola | 60 meses | Zebra LS2208 | 340,00 | 6.800,00 |
| 21 | 37447 | 100 | Peça | Disco sólido (SSD) SATA III de 120GB / 2,5 polegadas | 36 meses | Western Digital WDS120G2G0A | 180,00 | 18.000,00 |
| 22 | 37813 | 100 | Peça | Disco sólido (SSD) SATA III de 240GB / 2,5 polegadas | 36 meses | Western Digital WDS240G2G0A | 270,00 | 27.000,00 |
| 47 | 39419 | 20 | Peça | Tablet com tela de 10,5", 32 GB de armazenamento, Wi-fi e 4G | 12 meses / 3 meses (acessório) | Samsung Galaxy Tab A SM-T95 / Yata (acessório T-595) cor preta) | 2.365,00 | 47.300,00 |
| Preço Total (em R$) | | | | 99.100,00 | | | | |
| Preço Total (em reais, por extenso) | | | | Noventa e nove mil e cem reais. | | | | |

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/01/2019.

## EXTRATO Nº 006/2019 - FURB

Publicação Nº 1883574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 006/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ANDRÉ LAMIN FIRMA INDIVIDUAL
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 469/2018 e Ata nº 341/2018, firmada em 21 de janeiro de 2019.

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Garantia (se houver) | Marca e Modelo | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 29803 | 30 | Peça | Pendrive (memória flash USB - externa) / capacidade 16 GB | 60 meses | Kingston DT100G3 | 51,00 | 1.530,00 |
| 14 | 29466 | 50 | Peça | Pendrive (memória flash USB - externa) / capacidade 32 GB / compatível com sistema operacional Windows, Linux, MacOS X | 60 meses | Kingston DT100G3 | 77,00 | 3.850,00 |
| 15 | 31925 | 50 | Peça | Pente de memória DDR3 de 4GB. | 12 meses | Oxy 4GBD3 | 212,00 | 10.600,00 |
| 17 | 33110 | 50 | Peça | Pente de memória DDR3 de 8GB (DDR3 1x8GB 1333MHz) | 12 meses | Oxy GBD3 | 340,00 | 17.000,00 |
| 41 | 39361 | 150 | Peça | Cabo HDMI 2.0 4K ultraHD; 19 pinos; com filtro; comprimento 1,8 metros. | 6 meses | PIX 4k2m | 20,00 | 3.000,00 |
| 45 | 37819 | 130 | Peça | Emenda HDMI 19 pinos fêmea x fêmea | 3 meses | DEX | 20,00 | 2.600,00 |
| Preço Total (em R$) | | | | 38.580,00 | | | | |

| | |
|---|---|
| Preço Total (em reais, por extenso) | Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais |

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/01/2019.

# EXTRATO Nº 007/2019 - FURB

Publicação Nº 1883581

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 007/2018

**PARTES:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP)** nº 489/2018 e Ata (SRP) nº 003/2019 firmada em 17 de janeiro de 2019.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. Estimada | Und. | Marca e Modelo | Descrição dos Produtos | Preço Unitário | Preço Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10076 | 150 | Pacote | ESTILO | Abaixador de língua em madeira / descartável / embalagem com 100 unidades. Abaixador confeccionado em madeira apropriada na cor natural, descartável em formato convencional. Deverá ter extremidades arredondadas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Isenta de farpas, reentrâncias, saliências ou qualquer irregularidade prejudicial a sua utilização, medindo aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4cm de largura x 0,2cm de espessura. Estar acondicionado e embalado em pacotes de 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto até o local de uso, rotulados conforme a legislação em vigor. | 2,40 | 360,00 |
| 07 | 15739 | 10 | Caixa | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Agulha descartável 30mm x 7mm / caixa com 100 unidades | 5,74 | 57,40 |
| 09 | 20574 | 20 | Caixa | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 8mm / caixa com 100 unidades | 5,71 | 114,20 |
| 22 | 10211 | 500 | Peça | ADLIN | Anuscópio fenestrado descartável | 1,70 | 850,00 |
| 23 | 10286 | 200 | Peça | ADLIN | Anuscópio não fenestrado descartável | 1,58 | 316,00 |
| 55 | 28832 | 250 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 16G | 0,69 | 172,50 |
| 56 | 28833 | 250 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 18G | 0,69 | 172,50 |
| 57 | 27578 | 250 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 20G | 0,69 | 172,50 |
| 58 | 24747 | 300 | Peça | LABOR | Cateter endovenoso / radiopaco | 0,79 | 237,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IMPORT/ SOLIDOR | / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 24G Certificação INMETRO | | |
| 60 | 20356 | 10 | Peça | GOODCOME | Circuito completo de máscara de Venturi para oxigênio / com kit de cores. | 10,60 | 106,00 |
| 93 | 22606 | 300 | Peça | ADLIN/ VAGISPEC | Espéculo vaginal descartável / estéril / número 2 (M) | 0,84 | 252,00 |
| 128 | 28843 | 1.000 | Pacote | MEDI HOUSE | Gaze hidrófila esterilizada a raio gama ou óxido de etileno / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas / gramatura 11 fios/cm² / tamanho 10cm x 10cm fechada / embaladas em papel grau cirúrgico / pacote com 10 unidades | 1,00 | 1.000,00 |
| 161 | 16006 | 20 | Pacote | HOSPFLEX | Papel crepado / indicado para empacotamento de materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama / gramatura de 60 g/m² / com registro na ANVISA / tamanho 30cm x 30cm / pacote com 500 unidades | 47,46 | 949,20 |
| 162 | 16007 | 20 | Pacote | HOSPFLEX | Papel crepado / indicado para empacotamento de materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama / gramatura de 60 g/m² / com registro na ANVISA / tamanho 40cm x 40cm / pacote com 500 unidades. | 83,57 | 1.671,40 |
| 163 | 16010 | 10 | Bobina | HOSPFLEX | Papel grau cirúrgico / medidas 0,08m x 100m | 28,37 | 283,70 |
| 164 | 16011 | 10 | Bobina | HOSPFLEX | Papel grau cirúrgico / medidas 0,15m x 100m | 53,50 | 535,00 |
| 165 | 23078 | 20 | Bobina | HOSPFLEX | Papel grau cirúrgico / medidas 0,20m x 100m | 70,84 | 1.416,80 |
| 170 | 8579 | 5 | Peça | ABC | Pinça Allis / tamanho 15cm | 23,91 | 119,55 |
| 171 | 8681 | 10 | Peça | ABC | Pinça anatômica / com dente / tamanho 12cm | 9,31 | 93,10 |
| 173 | 8589 | 10 | Peça | ABC | Pinça anatômica / tamanho 14cm | 8,81 | 88,10 |
| 175 | 8650 | 10 | Peça | ABC | Pinça Cheron / tamanho 25cm | 42,54 | 425,40 |
| 177 | 18874 | 10 | Peça | ABC | Pinça hemostática Kelly / curva / fabricada em aço inox / tamanho 14cm | 20,39 | 203,90 |
| 179 | 8600 | 10 | Peça | ABC | Pinça mosquito / curva / tamanho 12cm | 17,87 | 178,70 |
| 180 | 8599 | 15 | Peça | ABC | Pinça mosquito / reta / tamanho 12cm | 17,87 | 268,05 |
| 188 | 36693 | 1.000 | Peça | CRAL | Pote plástico (coletor), transparente, sem pá, capacidade 50ml, não estéril. | 0,26 | 260,00 |
| 213 | 18273 | 100 | Peça | SR | Seringa para insulina 0,5 cc / com agulha. | 0,29 | 29,00 |
| 234 | 14586 | 200 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Sonda Foley / duas vias / número 12 | 2,78 | 556,00 |
| 235 | 14585 | 200 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Sonda Foley / duas vias / número 14 | 2,78 | 556,00 |
| 236 | 8801 | 200 | Peça | LABOR IMPORT/ SOLIDOR | Sonda Foley / duas vias / número 16 | 2,78 | 556,00 |
| 237 | 15320 | 200 | Peça | LABOR | Sonda Foley / duas vias / número 18 | 2,78 | 556,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IMPORT/ SOLIDOR | | | |
| 264 | 25519 | 20 | Peça | ABC | Tesoura cirúrgica / Mayo reta / fabricada em aço inox / tamanho 15cm | 24,68 | 493,60 |
| 268 | 28934 | 5 | Peça | ABC | Tesoura cirúrgica / romba-romba-curva / fabricada em aço inox / tamanho 15 cm. | 17,37 | 86,85 |
| 272 | 8843 | 5 | Peça | ABC | Tesoura Metzenbaum / curva / tamanho 15cm | 26,94 | 134,70 |
| 282 | 14977 | 30 | Frasco | CINORD | Vaselina sólida / frasco de 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. | 22,38 | 671,40 |
| **Preço Total Registrado (em R$)** | | | | | | **13.942,55** | |
| **Preço Total Registrado (em R$ por extenso)** | | | | | | **Treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.** | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA:** 22/01/2019

## EXTRATO Nº 008/2019 - FURB

Publicação Nº 1883585

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 008/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FAST MOTO CENTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2017 - TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos utilitários leves, tipo furgão, para coleta de amostras de combustíveis no âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis, de Lubrificantes e de Aditivos, de acordo com o Contrato firmado entre a Universidade e a Agência Nacional de Petróleo (ANP).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 263/2016 e Contrato nº 005/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do prazo:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3 do Contrato nº. 005/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção do valor inicialmente contratado:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 136.399,80 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

| Item | Qtde. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 Meses | Serviço de locação de veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para coleta de amostras no Programa Nacional de Qualidade de Combustíveis no Estado de Santa Catarina. | 2.273,33 | 27.279,96 |
| 2 | 12 Meses | Serviço de locação de veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para coleta de amostras no Programa Nacional de Qualidade de Combustíveis no Estado do Santa Catarina. | 2.273,33 | 27.279,96 |
| 3 | 12 Meses | Serviço de locação de veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para coleta de amostras no Programa Nacional de Qualidade de Combustíveis no Estado do Paraná. | 2.273,33 | 27.279,96 |
| 4 | 12 Meses | Serviço de locação de veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para coleta de amostras no Programa Nacional de Qualidade de Combustíveis no Estado do Paraná. | 2.273,33 | 27.279,96 |
| 5 | 12 Meses | Serviço de locação de veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, para coleta de amostras no Programa Nacional de Qualidade de Combustíveis no Estado do Paraná. | 2.273,33 | 27.279,96 |
| Preço Global (em R$) | | | 136.399,80 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:
Altera-se a Cláusula Terceira, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:
"CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Dilamara Riva Scharf e Edesio Luiz Simionatto, os quais serão denominados neste instrumento, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93."

CLÁUSULA QUARTA – Da manutenção das demais Cláusulas:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 005/2017 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO Nº 009/2019 - FURB

Publicação Nº 1883589

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 009/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO: Locação de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, serviços de urgência e emergência por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2018 e Contrato nº 005/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 005/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...]
Para o período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, o valor mensal contratual passará a ser R$ 113.925,92 (centro e treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

## EXTRATO Nº 010/2019 - FURB

Publicação Nº 1883591

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 010/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

ADITIVO DE REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 183/2018

OBJETO: Utilização de espaços físicos para ensino/aprendizagem, do diagnóstico e tratamento de patologias nas áreas clínicas e cirúrgicas, por parte de alunos e professores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 302/2018 e Contrato nº 183/2018 firmado em 01 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº 183/2018 passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
Para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2019, o valor mensal contratual passará a ser R$ 86.275,20 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 183/2018, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 21 de dezembro de 2018.

## EXTRATO Nº 012/2019 - FURB

Publicação Nº 1883598

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 012/2018

**PARTES:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP)** nº 489/2018 e Ata (SRP) nº 004/2019 firmada em 17 de janeiro de 2019.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. Estimada | Und. | Marca e Modelo | Descrição dos Produtos | Preço Unitário | Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 31336 | 20 | Peça | GLOMED/ 2000 | Bolsa coletora de urina / sistema fechado / capacidade 2000 ml / em PVC atóxico / graduado de 100 em 100 ml. | 2,88 | 57,60 |
| 46 | 4381 | 20 | Galão | ATRASORB | Cal sodada para filtro de ar do aparelho de anestesia inalatório; galão de 4,3 kg; composição: absorvente de CO2, cal hidratada em pequenas quantidades de hidróxido de sódio, indicador de sodasorb com violeta de etilo para monitoramento de esgotamento da absorção. | 72,30 | 1.446,00 |
| 63 | 28375 | 400 | Frasco | VICPHARMA | Clorexidina degermante 2% / frasco 100 ml / almotolia descartável | 2,48 | 992,00 |
| 80 | 9676 | 300 | Peça | GLOMED/ MACROGOTAS | Equipo macrogotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / injetor lateral / extensão de 240cm | 0,86 | 258,00 |
| 144 | 15870 | 300 | Caixa | GLOMED | Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho PP / caixa com 100 unidades. | 15,19 | 4.557,00 |
| 145 | 17124 | 50 | Caixa | GLOMED | Luva de procedimento / descartável / tamanho GG / caixa com 100 peças | 12,99 | 649,50 |
| 146 | 37826 | 30 | Caixa | GLOMED | Luva descartável em vinil transparente / sem amido / ambidestra / tamanho GG / caixa com 100 unidades | 12,99 | 389,70 |
| 152 | 23033 | 200 | Pacote | OLIMED | Máscara cirúrgica / descartável / com elástico / pacote com | 8,99 | 1.798,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 100 unidades | | |
| 203 | 10246 | 250 | Peça | GLOMED | Scalpe número 25 | 0,20 | 50,00 |
| 204 | 17654 | 200 | Peça | GLOMED | Scalpe número 27 | 0,20 | 40,00 |
| 209 | 13562 | 30 | Caixa | SR | Seringa descartável / capacidade 1ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm / caixa com 100 unidades | 27,05 | 811,50 |
| 211 | 8781 | 1.000 | Peça | SR | Seringa descartável / capacidade 20 ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. | 0,37 | 370,00 |
| 212 | 8744 | 2.000 | Peça | SR | Seringa descartável / capacidade 3ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. | 0,12 | 240,00 |
| 251 | 24849 | 5 | Caixa | EQUIPLEX | Soro fisiológico / ampola de 10 ml / caixa com 100 ampolas. | 23,10 | 115,50 |
| 277 | 37002 | 4 | Peça | MJV | Traquéia de silicone de 120 cm, espiral, para jogo de traquéias de ventilador pulmonar. | 138,60 | 554,40 |
| 278 | 37003 | 4 | Peça | MJV | Traquéia de silicone de 150 cm, espiral, para jogo de traquéias de ventilador pulmonar. | 132,30 | 529,20 |
| 307 | 37280 | 60 | Bisnaga | RIVKA | Protetor solar (FPS-30) com filtro UVA-UVB hipoalergênico e não comedogênico / Bisnaga de 120g | 8,38 | 502,80 |
| **Preço Total Registrado (em R$)** | | | | | | **13.361,20** | |
| **Preço Total Registrado (em R$ por extenso)** | | | | | | **Treze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos** | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA:** 22/01/2019

## EXTRATO Nº 013/2019 - FURB

Publicação Nº 1883599

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 013/2018

**PARTES:** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**E**
**SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP)** nº 489/2018 e Ata (SRP) nº 007/2019 firmada em 17 de janeiro de 2019.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. Estimada | Und. | Marca e Modelo | Descrição dos Produtos | Preço Unitário | Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 37004 | 24 | Peça | PROCARE | Agulha anestésica espinhal raquidiana, fabricada em aço inoxidável conforme a norma ISO 9626; canhão com visor translúcido e inteiramente cônico; mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha; embalada individualmente; tamanho 27GX 3 1/2; medida 0,4x90 mm. | 12,00 | 288,00 |
| 08 | 20569 | 20 | Caixa | BD | Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 13mm x 3mm / caixa com 100 unidades | 26,00 | 520,00 |
| 11 | 20576 | 50 | Caixa | DESCARPACK | Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 40mm x 12mm / caixa com 100 unidades | 6,37 | 318,50 |
| 17 | 31111 | 200 | Frasco | TUPI | Álcool gel 70% antisséptico, em frasco de 1 litro com válvula tipo Pump / com hidratante / para limpeza e antissepsia das mãos. | 5,59 | 1.118,00 |
| 21 | 21679 | 60 | Peça | J. PROLAB | Almotolia plástica âmbar, capacidade 250ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, opaco resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro | 2,29 | 137,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções. | | |
| 36 | 10187 | 10 | Peça | KEHOME | Bandeja retangular para uso hospitalar / tamanho 50cm x 30cm x 6cm. | 139,00 | 1.390,00 |
| 44 | 39408 | 50 | Caixa | DESCARBOX | Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 3L / caixa com 20 unidades | 37,00 | 1.850,00 |
| 45 | 39409 | 50 | Caixa | DESCARBOX | Caixa para acondicionamento de material perfurocortante / em papelão / cor amarela / capacidade total 7L / caixa com 20 unidades | 50,00 | 2.500,00 |
| 54 | 26042 | 250 | Peça | POLYON | Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 14G | 0,79 | 197,50 |
| 74 | 28851 | 5 | Conjunto | GLOBALTEC | Eletrodo cardiológico de membros / tipo cardioclip / adulto / universal / pacote com 4 unidades | 99,00 | 495,00 |
| 76 | 22931 | 20 | Pacote | DESCARPACK | Eletrodo cardiológico para monitoração / espuma com gel sólido / hipoalergênico / pediátrico / pacote com 50 unidades | 11,90 | 238,00 |
| 79 | 35756 | 40 | Pacote | SPES MEDICA | Eletrodos para bioimpedância / pacote com 100 unidades. | 85,60 | 3.424,00 |
| 83 | 10297 | 500 | Peça | ADLIN | Escova para coleta de material endocervical / fabricada em polietileno / esterilizada | 0,29 | 145,00 |
| 87 | 8251 | 100 | Rolo | MISSNER | Esparadrapo branco impermeável / com capa / tamanho 2,5cm x 450cm / 100% algodão / com tratamento acrílico / adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina | 1,94 | 194,00 |
| 110 | 35207 | 100 | Caixa | SUPERMEDY | Fio de sutura nylon 3-0 / com agulha de aço inoxidável 3/8 cuticular 30 mm/ fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ | 24,20 | 2.420,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | aproximadamente 24 envelopes. | | |
| 112 | 8965 | 100 | Caixa | SUPERMEDY | Fio Mononylon 2-0 / com agulha de 3cm cortante 3/8 / caixa com 24 unidades | 28,99 | 2.899,00 |
| 124 | 8457 | 100 | Rolo | MISSNER | Fita Adesiva Microporosa / largura 25mm / comprimento 10m | 1,96 | 196,00 |
| 129 | 8430 | 20 | Quilo | MULTIGEL | Gel para ultrassom. | 5,19 | 103,80 |
| 136 | 21740 | 20 | Caixa | ADVANTIVE | Lâmina para bisturi número 11 / caixa com 100 lâminas | 24,70 | 494,00 |
| 137 | 21743 | 20 | Caixa | ADVANTIVE | Lâmina para bisturi número 15 / caixa com 100 lâminas | 24,70 | 494,00 |
| 138 | 21745 | 20 | Caixa | ADVANTIVE | Lâmina para bisturi número 21 / caixa com 100 lâminas. | 24,70 | 494,00 |
| 139 | 21747 | 20 | Caixa | ADVANTIVE | Lâmina para bisturi número 24 / caixa com 100 lâminas | 24,70 | 494,00 |
| 141 | 6079 | 20 | Peça | MD/ PEN LIGHT | Lanterna pequena (tipo lapiseira) | 8,79 | 175,80 |
| 147 | 9729 | 3 | Peça | PREMIUM | Manguito infantil para esfigmomanômetro e braçadeira (manguito + braçadeira tipo PNI; tamanho infantil para circunferência de braço 18 a 25cm; tamanho da braçadeira 10X34,5 cm. | 7,55 | 22,65 |
| 149 | 13957 | 5 | Peça | PREMIUM | Manguito para esfigmomanômetro (aparelho pressão arterial) infantil. 15cm x 8cm. | 8,50 | 42,50 |
| 153 | 5745 | 50 | Peça | KSN/ N95 | Máscara respiratória facial / para prevenção de contágios / uso ambulatorial. | 1,90 | 95,00 |
| 166 | 10294 | 10 | Peça | PREMIUM | Pera de insuflação em látex / sem válvula / para esfigmomanômetro aneróide e coluna de mercúrio. | 5,60 | 56,00 |
| 167 | 28889 | 5 | Peça | PREMIUM | Pêra de látex com válvula para esfigmomanômetro aneróide e coluna de mercúrio. | 14,00 | 70,00 |
| 190 | 34083 | 10 | Peça | FARMATEX | Reanimador (ressuscitador) manual adulto (ambu) / balão auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara adulto de PVC transparente, atóxica. | 129,40 | 1.294,00 |
| 191 | 34084 | 10 | Peça | FARMATEX | Reanimador (ressuscitador) manual infantil (ambu) / balão | 126,90 | 1.269,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | auto-inflável de silicone / válvula unidirecional / com reservatório para oxigênio fechado / volume 2600ml / máscara infantil de PVC transparente, atóxica. | | |
| 206 | 8787 | 20 | Peça | ART GLASS | Seringa de vidro / volume 10ml | 29,00 | 580,00 |
| 207 | 8785 | 10 | Peça | ART GLASS | Seringa de vidro / volume 3ml | 23,00 | 230,00 |
| 208 | 8719 | 10 | Peça | ART GLASS | Seringa de vidro; volume 1ml. | 20,00 | 200,00 |
| 224 | 33250 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 3,5. | 3,40 | 340,00 |
| 225 | 29014 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 8,0. | 3,40 | 340,00 |
| 226 | 14217 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 4,5. | 3,40 | 340,00 |
| 227 | 14218 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,0. | 3,40 | 340,00 |
| 228 | 22001 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 5,5. | 3,40 | 340,00 |
| 229 | 14220 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 6,5. | 3,40 | 340,00 |
| 230 | 14221 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 7,0. | 3,40 | 340,00 |
| 231 | 21249 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 8,5. | 3,40 | 340,00 |
| 233 | 28522 | 100 | Peça | VITAL GOLD | Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 3,0 | 2,99 | 299,00 |
| 238 | 38451 | 2 | Peça | ADVANTIVE | Sonda Foley / duas vias / número 24. | 2,99 | 5,98 |
| 259 | 39300 | 20 | Peça | VENKURI | Tela cirúrgica protésica (Tela de Marlex), tamanho 15x15cm; confeccionada 100% em polipropileno monofilamentado; esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama; não absorvível. | 55,66 | 1.113,20 |
| 260 | 39301 | 20 | Peça | VENKURI | Tela cirúrgica protésica (Tela de Marlex), tamanho 26x36cm; confeccionada 100% em polipropileno monofilamentado; esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama; não absorvível. | 110,80 | 2.216,00 |
| 262 | 8847 | 20 | Peça | ABC/ COD 0321 | Tesoura cirúrgica / fina iris reta/ fabricada em aço inox / tamanho 15cm. | 17,40 | 348,00 |
| **129Preço Total Registrado (em R$)** | | | | | | **31.147,33** | |
| **Preço Total Registrado (em R$ por extenso)** | | | | | | **Trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos** | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
**DATA:** 22/01/2019

## EXTRATO Nº 011/2019 - FURB

Publicação Nº 1883606

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 011/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GENTE SEGURADORA S.A.

SUPLEMENTAÇÃO DE APÓLICE

OBJETO: Seguro de acidentes pessoais para acadêmicos bolsistas, estagiários e monitores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 577/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com base no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, registra-se que para atender a demanda interna, o objeto será suplementado em R$ 364,80 (5,92%), correspondente a 1920 vidas, valor este que será utilizado até 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Edital nº 577/2017 e demais termos da relação contratual, a qual é formalizada por meio das apólices emitidas.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

# Câmara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1882939

EXTRATO D O CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de remessa de correspondências.
CONTRATADA:
EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
CNPJ/MF DA CONTRATADA:
34.028.316/0028-23.
FUNDAMENTO LEGAL:
Dispensa de Licitação n.º 02/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.
VALOR ANUAL ESTIMADO:
R$15.000,00 (quinze mil reais).
VENCIMENTO:
10/12/2019.

BLUMENAU, 22 de janeiro de 2019.

# Bom Jesus

## Prefeitura

### CADASTRO FORNECEDOR

Publicação Nº 1882284

Razão Social:
Endereço: Município:
CNPJ nº: Insc. Est: CEP:
Fone: Email:
Ramo de Atividade:

I - Pessoas Físicas:
- Cédula de Identidade;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Registro na entidade profissional competente;
- Certidão negativa de execução judicial e protestos expedidos no domicílio de pessoa física;

II - Pessoas Jurídicas:
- Cédula de Identidade dos Sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF, atualizado;

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da Divida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhado do termo de abertura e fechamento do livro contábil, já exigíveis e apresentados na forma da lei, OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CRM, CRO etc).

- No caso do interessado ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do interessado, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

- Declaração de Inexistência de Empregados Menores trabalhando em seu estabelecimento (Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz)
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

OBS:
No ato da inscrição o interessado receberá o CRC (Certificado de Registro Cadastral), que terá validade até 31/12 do corrente ano.
Toda documentação deverá ser autenticada, ou, poderá fazer a autenticação junto ao setor de licitação, desde que apresentada cópia e original.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 018/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882377

PORTARIA Nº 018/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Estável a servidora pública municipal Sra. Rosemeri Both Basso, portadora no CPF sob nº 021.093.759-90, e inscrita na matricula nº 716-1, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, nomeada em 04/01/2016, após aprovação em concurso público, e ser submetida a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de janeiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 019/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882397

PORTARIA Nº 019/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para Servidora Pública Municipal Srª. Rosemeri Both Basso, portadora do CPF sob º 021.093.759-90, inscrita na matricula nº 716-1, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, a partir do mês de janeiro do ano 2019, referente ao período aquisivo de 04/01/2016 a 04/01/2019, conforme prevê no art. 66 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de janeiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 020/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882405

PORTARIA Nº 020/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a Servidora Pública Municipal Sra. Rosemeri Both Basso, inscrita na matricula nº 716-1, portadora do CPF sob nº 021.096.759-90, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme art. 67 e Anexo I da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso de Pós-Graduação LATO SENSU: ENFERMAGEM DO TRABALHO, ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE. A partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de janeiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 021/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882414

PORTARIA Nº 021/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Público Municipal Srº. Nairo Cezar Morandini, inscrito na matricula nº 53-1, portador do CPF sob nº 824.153.749-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, sendo o período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018, período de concessão de 21 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Dom/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 de janeiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### MINUTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1882649

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019
Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais para o ano de 2019, para atender as necessidades dos funcionários, das pessoas em situação de vulnerabilidade social e financeira e de pessoas que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Bom Retiro. Fundamentação Legal: Art. 25 com fulcro no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Razão da escolha: Única Empresa que realiza a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em Bom Retiro. Contratante: Município de Bom Retiro. Contratada: Reunidas Turismo S.A, CNPJ: 04.176.082/0001-80. Valor Total Estimado: R$ 33.755,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
Bom Retiro, 23 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.284-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1883058

==========
D E C R E T O Nº 2.284/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2017, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 283.461,80 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| 1 | Prefeitura Municipal De Botuverá |
| 4000 | Secretaria De Educação |
| 4001 | Divisão De Educação |
| 12 | Educação |
| 361 | Ensino Fundamental |
| 4 | Gestão Em Educação |
| 3.1.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.3.18(279) | Superávit - FUNDEB ..... R$ 38.199,44 |
| 365 | Educação Infantil |
| 4 | Gestão Em Educação |
| 2.19 | Manutenção E Funcionamento Do Ensino Infantil |
| 3.1.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.3.18(278) | Superávit - FUNDEB ..... R$ 38.199,44 |
| 2 | Fundo Municipal De Saúde De Botuverá |
| 11000 | Fundo Municipal De Saúde |
| 11001 | Fundo Municipal De Saúde |
| 10 | Saúde |
| 301 | Atenção Básica |
| 7 | Ações Gerais De Saúde |
| 2.30 | Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família |
| 3.3.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.6.38(280) | Superávit - PAB Incremento Portaria 1048 ..... R$ 121.926,45 |
| 3.3.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.6.38(281) | PAB Incremento Portaria 271 ..... R$ 16.505,18 |
| 3.1.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.6.38(282) | Superávit – PACS ..... R$ 20.949,26 |
| 3.1.9.0.00.00 | Aplicações Diretas |
| 0.6.38(282) | Superávit – PMAQ União ..... R$ 47.762,03 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de janeiro de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 005-2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1883343

PORTARIA Nº 005/2019

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para formar a Comissão Permanente de Licitações deste Município:

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE:
Presidente: Fábio Maestri Bagio
Secretário: Aurélio Augusto Batista Tórmena
Membro: Cléber José Costa

MEMBROS SUPLENTES:
João Kennedy Paulini
Maiara Jordão
Márcio Adriano de Oliveira
Ana Cláudia Victorino
Rogério Comandolli

PREGOEIROS:
Aurélio Augusto Batista Tormena
Márcio Adriano de Oliveira
João Kennedy Paulini

EQUIPE DE APOIO:
Aurélio Augusto Batista Tormena
Fábio Roberto Olinger Eltermann
Maiara Jordão
Cleber José Costa
Rogério Comandolli
Maicon Everton dos Santos
Márcio Adriano de Oliveira
João Kennedy Paulini

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

Botuverá(SC), 21 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### 006 -DECRETO OBRAS 4490 ( ANULA SUPLEMENTA )

Publicação Nº 1883477

DECRETO Nº. 006/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER , Prefeito em Exercício do Municipio de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(125) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(129) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 16 de Janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito em Exercício

### EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2019

Publicação Nº 1883457

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 8/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 08/02/2019, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto do caminhão Volkswagem ano 2007 de placa MEH 2227 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 22 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

### EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9/2019

Publicação Nº 1883742

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 9/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 11/02/2019, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para conserto do caminhão Mercedes ano 2010 de placa MDD 1739 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 22 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497) | CX | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | INJEX | 0 | 33,8000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | INJECTA | 0 | 33,9000 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | injex | 0 | 34,2000 | 3 |
| 2 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) SABOR TUTI FRUTTI (19746) | PT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | DFL | 0 | 7,7400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dfl | 0 | 7,7500 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DFL | 0 | 8,1800 | 3 |
| 3 | Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | QUALYBLESS | 0 | 14,7400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 14,8000 | 2 |
| 4 | Banda Matriz de aço inox nº5 (1793) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | preven | 0 | 1,6400 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 2,0200 | 2 |
| 5 | Banda Matriz de aço inox nº7 (1794) | UND | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | PREVEN | 0 | 1,6300 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | preven | 0 | 1,6400 | 2 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | PREVEN | 0 | 2,0500 | 3 |
| 6 | Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAILEFER | 0 | 4,2400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dentsply | 0 | 4,2500 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 7,4000 | 3 |
| 7 | Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAILEFER | 0 | 4,2400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dentsply | 0 | 4,2500 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 7,4000 | 3 |
| 8 | Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAILEFER | 0 | 4,2400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dentsply | 0 | 4,2500 | 2 |
| 9 | Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAILEFER | 0 | 4,2400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dentsply | 0 | 4,2500 | 2 |
| 10 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 11 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 12 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 13 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 14 | Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 15 | Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 16 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 18 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 19 | Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 20 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 21 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 22 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 23 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 24 | Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL (19295) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 25 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 26 | Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 2,2500 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FAVA | 0 | 6,0000 | 2 |
| 27 | CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | CAITHEC | 0 | 4,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CAITHEC | 0 | 4,8100 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | BIODINAMICA | 0 | 4,9200 | 3 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | BIODINAMICA | 0 | 5,1000 | 4 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | caithec | 0 | 5,1000 | 5 |
| 28 | COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA (1310) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | IODONTOSUL | 0 | 20,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 20,8000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 26,7400 | 3 |
| 29 | CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 10,7900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | pharmainox | 0 | 10,8000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 26,7500 | 3 |
| 30 | Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | KOVACS | 0 | 1,0100 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | kovacs | 0 | 1,0200 | 2 |
| 31 | Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica com empunhadeira, com protetor de cerdas, cores variadas. (2644) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | KOVACS | 0 | 1,4900 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | MEDFIO | 0 | 1,5000 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | kovacs | 0 | 1,5400 | 3 |
| 32 | Escova para limpeza de broca (1641) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | IODONTOSUL | 0 | 7,1000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | jon | 0 | 7,1500 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | PREVEN | 0 | 8,0200 | 3 |
| 33 | Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia (19747) | UND | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | PREVEN | 0 | 1,7400 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | PREVEN | 0 | 1,7500 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | microdont | 0 | 1,7700 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 2,2200 | 4 |
| 34 | ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | pharmainox | 0 | 1,8400 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 8,7800 | 2 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | IODONTOSUL | 0 | 9,0000 | 3 |
| 35 | FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 9,0900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | hillo | 0 | 9,1000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | MEDFIO | 0 | 12,7100 | 3 |
| 36 | Fio dental de 25 m (1780) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | HILLO | 0 | 2,0900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | hillo | 0 | 2,1000 | 2 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | PREVEN | 0 | 2,6000 | 3 |
| 37 | Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PROCARE | 0 | 35,0000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | technew | 0 | 35,5000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | PROCARE | 0 | 42,5900 | 3 |
| 38 | Fita matriz de aço 5mm (1645) | RL | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 1,6300 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | preven | 0 | 1,6400 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | PREVEN | 0 | 1,9500 | 3 |
| 39 | Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | IODONTOSUL | 0 | 10,4000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | iodontosul | 0 | 10,5000 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 12,6000 | 3 |
| 40 | Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795) | PCT | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | ss plus | 0 | 14,8000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | DESCARPACK | 0 | 18,3000 | 2 |
| 41 | Hidróxido de cálcio radiopaco (pasta x pasta) (1647) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | technew | 0 | 19,8000 | 1 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | TECHNEW | 0 | 31,8000 | 2 |
| 42 | Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649) | KIT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | FGM | 0 | 17,1900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fgm | 0 | 17,2000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | FGM | 0 | 35,6600 | 3 |
| 43 | Kit com 120 discos 12,7mm (1/2 ) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. (1650) | KIT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | 3M | 0 | 244,7900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | 3m | 0 | 244,8000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | 3M | 0 | 370,3100 | 3 |
| 44 | Lima de endodontia série especial 20 flexo file (cx c/6) (19284) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | tdk | 0 | 21,2000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 43,9100 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | INJECTA | 0 | 45,0000 | 3 |
| 45 | LIMA DE ENDODONTIA LIMA 1ª SERIE 15-40 FLEXO FILE (CX C/ 6) (1327) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | tdk | 0 | 21,2000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 43,9100 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | INJECTA | 0 | 45,0000 | 3 |
| 46 | MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594) | CX | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | RM DESC | 0 | 6,7200 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | MEDIX | 0 | 6,7300 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | ss plus | 0 | 6,7500 | 3 |
| 47 | Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr (1652) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BIODINAMICA | 0 | 27,5900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 27,6000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 78,6700 | 3 |
| 48 | Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m) (1653) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BIODINAMICA | 0 | 17,5900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 17,6000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DENTSPLY | 0 | 54,6300 | 3 |
| 49 | Microbrush ( pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades. (19748) | CX | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | FGM | 0 | 10,4900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fgm | 0 | 10,5000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | KG | 0 | 20,8100 | 3 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | KG BRUSH | 0 | 21,0000 | 4 |
| 50 | Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano. (2639) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 38,3000 | 1 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | PREVEN | 0 | 60,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | TECHNEW | 0 | 62,4000 | 3 |
| 51 | Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796) | PT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CAITHEC | 0 | 10,1900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | cavitec | 0 | 10,2000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | CAITHEC | 0 | 13,0400 | 3 |
| 52 | óculos de proteção acrílico (4640) | UND | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | SSPLUS | 0 | 7,5300 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | SSPLUS | 0 | 7,5400 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | QUALYBLESS | 0 | 7,9000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPER | 0 | 7,9800 | 4 |
| 53 | Papel para articulação 20x100mm (papel carbono) bloco (1658) | BL | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | IODONTOSUL | 0 | 3,8500 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | pharmainox | 0 | 3,9000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | ANGELUS | 0 | 7,7100 | 3 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 8,0000 | 4 |
| 54 | Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor menta. (1654) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | allplan | 0 | 6,8000 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | MAQUIRA | 0 | 10,0000 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | MAQUIRA | 0 | 10,0000 | 3 |
| 55 | Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de taça. (1798) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | TDV | 0 | 58,2900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | tdv | 0 | 58,3000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | TDV | 0 | 68,8500 | 3 |
| 56 | Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | tdv | 0 | 58,3000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | TDV | 0 | 72,6800 | 2 |
| 57 | Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | HERAUS KUL | 0 | 48,6500 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | charisma | 0 | 48,7000 | 2 |
| 58 | Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluída, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes decíduos. (19749) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | DENTSCARE | 0 | 27,3500 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 27,5000 | 2 |
| 59 | Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, compostas por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor AO 3. (17240) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | HERAUS KUL | 0 | 48,6000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | charisma | 0 | 48,7000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | KULZER | 0 | 94,5000 | 3 |
| 60 | Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis, (19750) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | maquira | 0 | 26,3000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | MAQUIRA | 0 | 83,6000 | 2 |
| 61 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und. (17595) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NUGARD | 0 | 20,0000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | unigloves | 0 | 20,2000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | MEDIX | 0 | 22,4200 | 3 |
| 62 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und. (17594) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | unigloves | 0 | 20,2000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NUGARD | 0 | 23,0000 | 2 |
| 63 | Resina fotopolimerizável cor A1, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1664) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | z250 | 0 | 54,2000 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 80,0000 | 2 |
| 64 | Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1665) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | z250 | 0 | 54,2000 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 80,0000 | 2 |
| 65 | Resina fotopolimerizável cor A3, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1666) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | z250 | 0 | 54,2000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 80,0000 | 2 |
| 66 | Resina fotopolimerizável cor A3,5, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1667) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | z250 | 0 | 54,2000 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 80,0000 | 2 |
| 67 | Revelador de placa bacteriana. Frasco c/500ml (1668) | FR | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | IODONTOSUL | 0 | 11,6000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | iodontosul | 0 | 11,7000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 14,3200 | 3 |
| 68 | ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | QUALYBLESS | 0 | 2,4400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | soft | 0 | 2,4500 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | SSPLUS | 0 | 2,8900 | 3 |
| 69 | Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml (19751) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | 3m | 0 | 89,3000 | 1 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | 3M | 0 | 156,0000 | 2 |
| 70 | Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml (1803) | FR | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 11,6900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | iodontosul | 0 | 11,7000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 14,1700 | 3 |
| 71 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO 10 ML (1312) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAQUIRA | 0 | 22,2000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | technew | 0 | 22,3000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | MAQUIRA | 0 | 38,6400 | 3 |
| 72 | Sugador plástico descartável, tam no mínimo 13 cm de comprimento, pct 40 unidades (19752) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | QUALYBLESS | 0 | 8,1900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | euronda | 0 | 8,2000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | SSPLUS | 0 | 8,5400 | 3 |
| 73 | Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676) | FRS | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | IODONTOSUL | 0 | 8,2900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 8,3000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 8,5700 | 3 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 8,9000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | PRDX | 0 | 8,7900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 8,8000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | BIODINAMICA | 0 | 9,5900 | 3 |
| 75 | Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675) | PCT | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | BIODINAMICA | 0 | 8,0000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | BIODINAMICA | 0 | 8,0200 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 8,4800 | 3 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fava | 0 | 8,8000 | 4 |
| 76 | Tiras de Poliéster pct c/100und (1672) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 6,9500 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | KDENT | 0 | 6,9700 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | preven | 0 | 7,2000 | 3 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | PREVEN | 0 | 7,3500 | 4 |
| 77 | Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades ( abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. (1673) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREVEN | 0 | 8,7900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | biodinamica | 0 | 8,8000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | BIODINAMICA | 0 | 10,9900 | 3 |
| 78 | Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655) | CX | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | DFL | 0 | 122,0000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | dfl | 0 | 122,5000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | DFL | 0 | 134,5000 | 3 |
| 79 | Verniz de fluoreto de sódio 5%, frasco de 10 ml (1802) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SSW | 0 | 21,5000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fgm | 0 | 21,8000 | 2 |
| 80 | Flúor gel ( neutro ) frasco com 200 ml (17242) | FRS | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | IODONTOSUL | 0 | 5,2400 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | iodontosul | 0 | 5,2500 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | IODONTOSUL | 0 | 5,9400 | 3 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | IODONTOSUL | 0 | 6,2000 | 4 |
| 81 | Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades. (17243) | CX | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | INJEX | 0 | 34,1900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | injex | 0 | 34,2000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | INJECTA | 0 | 42,3000 | 3 |
| 82 | Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobras) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades. (19753) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fgm | 0 | 10,5000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | KG | 0 | 20,8100 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | KG BRUSH | 0 | 21,6000 | 3 |
| 83 | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und. (17247) | PCT | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | HOSPFLEX | 0 | 16,2900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | vedamax | 0 | 16,3000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | HOSPFLEX | 0 | 21,6300 | 3 |
| 84 | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und. (17248) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | VEDAMAX | 0 | 19,2000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | vedamax | 0 | 19,3000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | HARBO | 0 | 24,4800 | 3 |
| 85 | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und. (17249) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | VEDAMAX | 0 | 30,2000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | vedamax | 0 | 30,3000 | 2 |
| 86 | Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und. (17250) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | VEDAMAX | 0 | 89,0000 | 1 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | HOSPFLEX | 0 | 89,1900 | 2 |
| 87 | Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava (19285) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | golgran | 0 | 188,6000 | 1 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | GOLGRAN | 0 | 280,0000 | 2 |
| 88 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA (19286) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | JOTA | 0 | 27,4000 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | microdont | 0 | 27,5000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | LOHCUS | 0 | 41,4800 | 3 |
| 89 | Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid (19287) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PROCARE | 0 | 34,1900 | 1 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | injex | 0 | 34,2000 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | INJEX | 0 | 47,9000 | 3 |
| 90 | Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisõesna pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/ 24 unidades. (19754) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PROCARE | 0 | 34,3800 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | ACE | 0 | 34,3900 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | procare | 0 | 35,5000 | 3 |
| 91 | Ponteira de ultrassom n.º 5, Sonic Borden Kavo (19289) | UND | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | KAVO | 0 | 161,0000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | KAVO | 0 | 162,0000 | 2 |
| 92 | Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid (19290) | CX | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | BIODINAMICA | 0 | 9,2000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | FAVA | 0 | 9,2200 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | FAVA | 0 | 9,8000 | 3 |
| 93 | Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3 (19291) | UND | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | fgm | 0 | 17,2000 | 1 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | FGM | 0 | 60,1000 | 2 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | FGM | 0 | 60,3600 | 3 |
| 94 | Espátula Dupla nº 70 (19292) | UND | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | TRINKS | 0 | 7,3500 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | COOPERFLEX | 0 | 7,3800 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | COOPERFLEX | 0 | 7,8000 | 3 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | prata | 0 | 8,1000 | 4 |
| 95 | Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. (19293) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | 3m | 0 | 89,5000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | 3M | 0 | 161,5500 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | 3M | 0 | 170,0000 | 3 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 170,0000 | 4 |
| 96 | Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. (19294) | CX | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | 3m | 0 | 89,5000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | 3M | 0 | 161,5500 | 2 |
| | | | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | 3M | 0 | 170,0000 | 3 |
| | | | MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249) | 3M | 0 | 170,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843. (17583) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | 0 | 43,5000 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | MDA | 0 | 43,9500 | 2 |
| | | | DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA. (6085) | mediplus | 0 | 44,4000 | 3 |
| 98 | Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343) | UND | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (6942) | CIEX | 0 | 6,1500 | 1 |
| | | | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538) | SSPLUS | 0 | 6,1800 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | 0 | 6,9000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2018**

**Número do Registro de Preços: 2/2018** **Data do Registro: 20/04/2018** **Válido até: 20/04/2019**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018**

**PROCESSO N° 3/2018**

(6085) - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6249) - MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA.
(6538) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
(6942) - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Braço do Trombudo, 20 de Abril de 2018.

# Brunópolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 1882502

PORTARIA Nº 006 22 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei; Resolve:

Artigo1º) Exonerar a pedido o servidor WILLI WALDEMAR KERN, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Artigo 1º) Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 22 de janeiro de 2019

### PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1882505

PORTARIA Nº 007 22 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei; Resolve:

Artigo1º) Exonerar a pedido o servidor ADEMIR MAY, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 22 de janeiro de 2019

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8300-2019

Publicação Nº 1883642

DECRETO Nº. 8300, 21 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4186 de 19/12/2018, a Lei nº 4153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 422.350,18 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavo), para atender a programação abaixo especificada:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2065 Manut. Ativ. da Fundação Municipal de Esportes de Brusque
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 12.386,13
0027.0812.0070.2065 Manut. Ativ. da Fundação Municipal de Esportes de Brusque
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.336,41
40.00 Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque
40.001 Fundação Parque Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manut. Ativ. da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.222,07
0018.0541.0160.2252 Manut. Ativ. da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.971,85
50.00 Instituto Brusquense de Planejamento
50.001 Instituto Brusquense de Planejamento
0015.0122.0245.2018 Manut. Ativ. Instituto Brusquense de Planejamento
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.34.54. Transferência de Convênios União /Outros
VALOR R$ 330.953,85
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 21.941,94
0015.0122.0245.2018 Manut. Ativ. Instituto Brusquense de Planejamento
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 47,13
0015.0451.0245.2007 Ativ. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 44.490,80

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 180-4 | C.e.f. - Fundacao de Esportes C/c 180-4 | 0.1.00.00<br>0.3.00.00 | 13.003,38<br>12.386,13 |
| TOTAL GERAL | | | 25.389,51 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | | 13.003,38 |
| DDO à Pagar | | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 13.003,38 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00. | 12.386,13 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 242-8 | CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 242-8 | 0.3.00.00 | 2.336,41 |
| TOTAL GERAL | | | 2.336,41 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | | 0,00 |
| DDO à Pagar | | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00. | 2.336,41 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 191-0 | C.e.f. - F. P. E. Zootobonica C/c 191-0 | 0.1.00.00<br>0.3.00.00 | 13.577,11<br>11.678,17 |
| TOTAL GERAL | | | 25.255,28 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | | 13.577,11 |
| DDO à Pagar | | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 13.577,11 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00. | 11.678,17 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 244-4 | CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 244-4 | 0.3.00.00 | 2.971,85 |
| TOTAL GERAL | | | 2.971,85 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | | 0,00 |
| DDO à Pagar | | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00. | 2.971,85 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 06.000181-2 | CEF Ibplan c/c 181-2 | 0.1.00.00<br>0.3.00.00 | 1.487,28<br>20.456,02 |
| TOTAL GERAL | | | 21.943,30 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | 0.1.00.00 | 1.437,87 |
| DDO à Pagar | 0.1.00.00 | 49,41 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 1487,28 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00 | 20.456,02 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 06.000182-0 | CEF F M Desenvolvimento Urbano c/c 182-0 | 0.3.00.00 | 44.490,80 |
| TOTAL GERAL | | | 44.490,80 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | | 0,00 |
| DDO à Pagar | | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00. | 44.490,80 |

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|
| 243-6 | CEF Convênio Folha de Pagamento c/c 243-6 | 0.3.00.00 | 47,13 |
| TOTAL GERAL | | | 47,13 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | 0.1.00.00 | 0,00 |
| DDO à Pagar | 0.1.00.00 | 0,00 |
| Restos à Pagar | | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.00.00 | 47,13 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Janeiro de 2019
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2019- PROC. SELETIVO 014-2018

Publicação Nº 1883568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 21 de janeiro de 2019, até o dia 23/01/2019, no horário 09:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 23/01/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 24/01/2019, conforme Anexo III deste Edital.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 18 de janeiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

Diretora
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1320658 | Andreia De Oliveira Lara Marques |
| 2 | 1311585 | Rafaela Visentainer Goncalves |
| 3 | 1311464 | Patricia Olinger |
| 4 | 1324976 | Josieli Alves De Lima |
| 5 | 1324430 | Marilia Barbosa De Toledo |
| 6 | 1317138 | Leticia Benvenutti |
| 7 | 1311481 | Amanda Zancanaro |
| 8 | 1325142 | Cristiane Goncalves |
| 9 | 1314533 | Cerena Bonomini |
| 10 | 1326371 | Debora Regina Izidoro Leal |
| 11 | 1325459 | Nilcilene Ribeiro Do Nascimento |
| 12 | 1325957 | Veronica Rosa Alves |
| 13 | 1321922 | Raquel Silveira Ferreira |
| 14 | 1317074 | Jussara Baron |
| 15 | 1320937 | Dejaine Beller |
| 16 | 1315904 | Jaqueline Camargo |
| 17 | 1313866 | Maristela Silveira Gamba |
| 18 | 1326350 | Elizangela Mara Roza |
| 19 | 1317160 | Lucinea Barbosa De Oliveira |
| 1- PNE | 1317138 | Leticia Benvenutti |
| 20 | 1319493 | Suellen Gallassini |
| 21 | 1315109 | Eliane Pelissaro Possera Soligo |
| 22 | 1321592 | Anne Karoline Moraes Silva Barreto |
| 23 | 1312429 | Taina Küsters Ogliari Alves |
| 24 | 1320363 | Carolina Giovana Basso Dos Santos |
| 25 | 1317531 | Rosiane Ortmann Montibeller |

PROFESSOR DE ANOS INCIAIS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1321227 | Taiani Vicentini |
| 2 | 1317780 | Francine Marcolla Casagrande |
| 3 | 1313662 | Suzane Becker |
| 4 | 1313679 | Maria Angelica Sedrez Müller |
| 5 | 1320737 | Danieli Martins Pereira |
| 6 | 1321676 | Denise Alflen |
| 7 | 1324184 | Shaiane Neves de Andrade |
| 8 | 1313456 | Silvana Aparecida Rezini |
| 9 | 1314801 | RAQUEL REGINA ROTHERMEL |
| 10 | 1315855 | Silvana Martins Fonseca |
| 11 | 1320914 | Erica Garcia Silveira Goncalves |
| 12 | 1317779 | Andreza Fusao |
| 13 | 1315273 | Paloma Sossmeier |
| 14 | 1319301 | Ana Paula Rodrigues Ferreira |
| 15 | 1322926 | Patricia Fenske Vieira |
| 16 | 1314059 | Mariana Meloni Monferrari Gandin |
| 17 | 1313180 | Awdrey Barreiros Chaves |
| 18 | 1320051 | Miriam Leda Soares |
| 19 | 1322227 | Nilza Marilia Nazare Da Costa Haick |
| 1 – PNE | 1311580 | Alexandre Antonio Duarte |
| 20 | 1312071 | Jaine Dos Santos Pereira Sabino |
| 21 | 1321502 | Joelma Mariano Dezsi Do Nascimento |
| 22 | 1318823 | Marcela Peixe |
| 23 | 1320670 | Simone Venera Fischer |
| 24 | 1313907 | Viviana Raux Lasch |

| | | |
|---|---|---|
| 25 | 1312332 | Maria Aparecida Neves De Andrade |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1312373 | Juliana Costa Masera |
| 2 | 1319678 | Fernanda Castelar De Souza Nascimento |
| 3 | 1314754 | Karoline Fernandes Rodrigues |
| 4 | 1320260 | Aron Silveira Fialho |
| 5 | 1323011 | Marcus Vinicius Fonseca Do Vale |

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/ INGLÊS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1324821 | Bruna Carin Chierici Amorim |
| 2 | 1320494 | Danielle Cristine Boos |
| 3 | 1322041 | Kayo Franca Lacerda Sousa |

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1326228 | Alexandra Cim Fuhr |
| 2 | 1313111 | Fernanda Schulenburg |
| 3 | 1312321 | Alexandra Valle |
| 4 | 1315158 | Juliana Brandao Rodrigues |
| 5 | 1316831 | Manoel Carvalho Felix |

PROFESSOR DE HISTÓRIA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1324150 | Janaina Borgonha Santana |
| 2 | 1325341 | Alan Müller |
| 3 | 1319037 | Pedro Mülbersted Pereira |

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1314574 | Luiz Antonio Beuting |
| 2 | 1321147 | Filipe De Souza |
| 3 | 1321394 | Carla Cristina Uhlmann |

PROFESSOR DE ARTE

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1317645 | Sergio Luiz Westrupp |
| 2 | 1314367 | Sueli Pedroso De Souza |
| 3 | 1316317 | Matheus Teixeira |
| 4 | 1311945 | Franciele Morsch Peron |
| 5 | 1315117 | Marly Gaiguer |

PROFESSOR DE FILOSOFIA (Cidadania e Ética para anos Iniciais)

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1322095 | Luis Carlos Aires |

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1324359 | Paulo Junior Marinho Gomes |

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1313294 | Marcelo Boccia Leite |
| 2 | 1317029 | Aline Coelho Dos Santos |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | 1326655 | Fabio Bosio |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1315987 | Tchiago Brigo |
| 2 | 1318064 | Laercio Fonseca Pisoni Lima |
| 3 | 1317807 | Jefferson Martinenghi Ploncoski |
| 4 | 1321981 | Leonardo Boeing |
| 5 | 1315222 | Jovani Baron |
| 6 | 1325599 | Leandro Bosio |
| 7 | 1312883 | Adriel Felipe Duarte |
| 8 | 1322556 | Alexandro Leal Seidler |
| 9 | 1312589 | Sandro Alex Lemmermeier Da Rosa |
| 10 | 1317337 | Cassio Schauemberg De Campos |

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1315549 | Rosane Da Costa |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTÉRPRETE)

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1321231 | Tirza Natach Dutra Medeiros Herai |

PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO - EJA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1315368 | Ivete Juliana Moraes Krug |

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/ INGLÊS - EJA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1314845 | Alcino Müller |

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - EJA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1313488 | Arthur Henrique Rausch Ribeiro |

PROFESSOR DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA, ARTE, CULTURA E HISTÓRIA DAS RELIGIÕES - EJA

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1319566 | Alex Sandro Da Silva |

COORDENADOR PEDAGÓGICO

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1312619 | Cilene Angelina Fantini Dada |
| 2 | 1313262 | Urdelina Clarice Vechi |
| 3 | 1313269 | Adriana Schlindwein Leite |
| 4 | 1315039 | Cleonice Zancanaro Dos Anjos |
| 5 | 1319765 | Catia Helena Soares Barni |
| 6 | 1315030 | Valzete Maria Maestr |
| 7 | 1316273 | Aurio Da Silva |
| 8 | 1318616 | Creuza Santos Cerqueira |
| 9 | 1311636 | Keila Di Pelli Machado Pereira |
| 10 | 1312268 | Daniela Horr Martins |

MONITOR ESCOLAR I

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1311548 | Durval Alves Prado Cunha |
| 2 | 1326534 | Miriam Lea Strauss Foesch |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | 1324394 | Francini Danielle Pedrini |
| 4 | 1317050 | Ana Carolina Felippe Arcaro |
| 5 | 1321403 | Stela Lopes De Lima |
| 6 | 1315777 | Tatiana Regina Petermann |
| 7 | 1315786 | Thiago Petermann Barbosa |
| 8 | 1311443 | Marcelly Pereira De Oliveira |
| 9 | 1312546 | Ivonei Joao Tormena |

MONITOR ESCOLAR II

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1315126 | Jessica Leme Cano |
| 2 | 1317082 | Dari Douglas Correa Vargas |
| 3 | 1316609 | Ivan Ricardo Carneiro Da Silva |
| 4 | 1311587 | Erna Lina Soares |
| 5 | 1322079 | Gabriella Nunes Muniz Ferreira |
| 6 | 1317303 | Daniela Bianchessi |
| 7 | 1318364 | Cecilia Neta De Jesus |
| 8 | 1311501 | Andreia Diangeles Sales Dos Santos |
| 9 | 1311853 | Priscila Mafra |

MONITOR ESCOLAR III

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1313946 | Ana Caroline Gobatto |
| 2 | 1324641 | Filipi Prado Grimm |
| 3 | 1312588 | Matheus Lima Lins |
| 4 | 1311446 | Cristiano Vieira De Oliveira |
| 5 | 1317200 | Bruno Zorrer |
| 6 | 1311506 | Diogo Grimm Lopes |
| 7 | 1317005 | Patrick Robert Bittelbrunn |
| 8 | 1313255 | Raul Luiz Pedroso |
| 9 | 1321212 | Flavio Mendes Soares |

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 014/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. O candidato deverá apresentar, para agendar exame médico admissional, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (declaração I);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (declaração II);
m) Declaração de bens (declaração III);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
s) Registro no Conselho de Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física

DECLARAÇÃO I

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade
número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo,

desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

DECLARAÇÃO II

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo: | | | | | | |
| Casa, apartamento ou terreno | | | | | | |
| Endereço | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Veículo | | | | | | |
| Tipo | Ano | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Fontes de renda

| |
|---|
| |
| |
| |

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 014/2018

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

Data da 1ª Escolha de Vagas: 24/01/2018

Local da escolha de vagas:
CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque

| | | |
|---|---|---|
| 24/01/2019 | 12:00 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 24/01/2019 | 12:00 | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS |
| 24/01/2019 | 13:00 | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| 24/01/2019 | 13:15 | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLÊS |
| 24/01/2019 | 13:30 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
| 24/01/2019 | 13:40 | PROFESSOR DE GEOGRAFIA |
| 24/01/2019 | 13:50 | PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| 24/01/2019 | 14:00 | PROFESSOR DE ARTE |
| 24/01/2019 | 14:20 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 24/01/2019 | 15:00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO |
| 24/01/2019 | 15:30 | MONITOR ESCOLAR I |
| 24/01/2019 | 16:00 | MONITOR ESCOLAR II |
| 24/01/2019 | 16:30 | MONITOR ESCOLAR III |

1. Será observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. Somente estará apto a escolha de vagas, o candidato convocado que apresentar toda a documentação solicitada no anexo II, e tiver sido considerado apto no Exame Médico Admissional.
3. O não comparecimento no dia e horário marcado para a escolha de vagas, implicará na oferta das vagas ainda existentes.

## EDITAL Nº 001-2019-IBPLAN

Publicação Nº 1883577

EDITAL DE INFORMAÇÃO 007/2019
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa o seguinte ponto de atuação no logradouro público:
· Rua Guilherme Strecker (em frente a Praça Marcelino Pereira), Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC.

Brusque, 22 de janeiro de 2019
ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
IBPLAN

## EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FUNDEMA

Publicação Nº 1883502

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FUNDEMA

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de empresa para execução de telefonia móvel celular. Valor: R$ 1.728,72- ORIGEM: Pregão n° 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Cristiano Olinger e Luis Augusto Sander

## EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-IBPLAM

Publicação Nº 1883508

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-IBPLAM

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de empresa para execução de telefonia móvel celular. Valor: R$ 1.164,36- ORIGEM: Pregão n° 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Rogério Dos Santos e Luis Augusto Sander

## EXTRATO CONTRATO N° 013-2018-FME

Publicação Nº 1883511

EXTRATO CONTRATO N° 013-2018-FME

ESPÉCIE: Contrato n° 013/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de empresa para execução de telefonia móvel celular. Valor: R$ 1.164,36- ORIGEM: Pregão n° 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Olavo Laranjeira Telles da Silva e Luis Augusto Sander

## EXTRATO CONTRATO N° 014-2018-FMAS

Publicação Nº 1883517

EXTRATO CONTRATO N° 014-2018-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 014/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de empresa para execução de telefonia móvel celular. Valor: R$ 4.321,80- ORIGEM: Pregão n° 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Luis Augusto Sander

## EXTRATO CONTRATO N° 025-2018-FMS

Publicação Nº 1883520

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 025/2018, entre o Município de Brusque e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de empresa para execução de telefonia móvel celular. Valor: R$ 8.643,60- ORIGEM: Pregão n° 008/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Luis Augusto Sander

## EXTRATO CONTRATO Nº 172-2018- ERRATA

Publicação Nº 1883526

ERRATA

RESOLVE:
No extrato de contrato

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 173/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| GILIANE CARLIN | 06/12/2018 – 05/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo nº 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 21/01/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 172/2018
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| MARCOS DE AGUILAR PEREIRA | 11/12/2018 – 10/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo nº 13/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 21/01/2019.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

## EXTRATO CONTRATO Nº 177-2018 - ERRTA

Publicação Nº 1883534

ERRATA

RESOLVE:
No extrato de contrato Nº 177 – 2018:

ONDE SE LÊ:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| NATAL ABELINO | 26/12/2018 –16/12/2019 |

LEIA-SE:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| NATAL ABELINO | 26/12/2018 –26/12/2019 |

Brusque, 22/01/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

## EXTRATO CONTRATO Nº 178-2018- ERRATA

Publicação Nº 1883541

ERRATA

RESOLVE:
No extrato de contrato Nº 178 – 2018:

ONDE SE LÊ:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| IVANOR BORGES DE CHAVES | 03/12/2018 – 19/12/2019 |

LEIA-SE:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|---|---|
| IVANOR BORGES DE CHAVES | 03/12/2018 – 19/12/2018 |

Brusque, 22/01/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

## LEI Nº 4.178-2018

Publicação Nº 1883607

LEI N. 4.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a acessibilidade nos atendimentos bancários no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o atendimento aos idosos, gestantes, mulheres com crianças de até cinco anos de idade, deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, se dará exclusivamente no pavimento térreo das agências bancárias que não possuam elevador.

Art. 2º O Poder Público baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei, definindo as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.179-2018

Publicação Nº 1883608

LEI N. 4.179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Praça: Engelberto Baumgartner.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Engelberto Baumgartner o logradouro público de número 44 do Loteamento Jardim Maluche, delimitado, ao sul, pela Rua Dr. Olimpio de Souza Pitanga, ao norte, pela Rua Oswaldo Maffezzolli, à oeste, pela Rua Francisco Sassi, à Leste, pela junção da Rua Oswaldo Maffezzolli com a Rua Dr. Olimpio de Souza Pitanga, Bairro Jardim Maluche.

Parágrafo único. O logradouro delimitado neste artigo possui área de 5.200,00 m2 (cinco mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.180-2018

Publicação Nº 1883609

LEI N. 4.180, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua Alexandre Dognini.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ALEXANDRE DOGNINI a via sem denominação, com início na Rodovia Antônio Heil (SC 486) e final no lado direito da Rua Itajaí, Bairro Limoeiro.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 170,55 m (cento e setenta metros e cinquenta e cinco centímetros), tendo a pista largura de 10,00 m (dez metros) e passeios com 2,00 m (dois metros) para ambos os lados, totalizando 14,0 m (quatorze metros) de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.182-2018

Publicação Nº 1883610

LEI N. 4.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua Florencia.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA FLORENCIA as vias identificadas como D e F do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, iniciando no lado direito da Rua Alberto Muller, finalizando na APP2 (Área de Preservação Permanente 2), no bairro Limeira Baixa.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 335,00 metros, sendo o Trecho 1 (via F) com 90,00 metros, pista de 11,00 metros, canteiro central de 2,00 metros e calçadas de 2,00 metros para ambos os lados, totalizando 17,00 metros de gabarito de via; e o Trecho 2 (Via D) com 245,00 metros, pista de 8,00 metros e calçadas de 2,00 metros para ambos os lados, totalizando 12,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 076-2019

Publicação Nº 1883645

PORTARIA Nº 076/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LUANA GONÇALVES, matrícula n° 690120-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 30/12/2018 à 27/06/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/12/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 078-2019

Publicação Nº 1883647

PORTARIA Nº 078/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JAQUELINE PEDROTTI, matrícula n° 884324-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07/01/2019 à 05/07/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 081-2019

Publicação Nº 1883650

PORTARIA Nº 081/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARIA CLARICE DA SILVA, matrícula n° 477214-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de atestado médico . O início do tratamento de saúde se deu em 19/01/2019 sendo seu afastamento em 03/02/2019 .

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/01/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 082-2019

Publicação Nº 1883654

PORTARIA Nº 082/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JANAÍNA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula N° 1000086299-01, exercendo as funções de MONITOR ESCOLAR II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 21/01/2019 e 20/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

# Caçador

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – IPASC

Publicação Nº 1882697

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, para contratação de empresa para execução do cálculo atuarial 2019, data base 31/12/2018, com emissão de Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigências da legislação vigente. Empresa contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na cidade de Canoas/RS, pelo valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador/SC, 21 de janeiro de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 1.309, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882688

PORTARIA nº 1.309, de 21 de janeiro de 2019.

Nomeia comissão especial para análise e julgamento de Processo Licitatório.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais KAREN FERNANDA RIBEIRO, LEONARDO FELIPE DUARTE e JEAN GUSTAVO BRUSCO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração e execução do Cálculo Atuarial 2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 21 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

### PORTARIA Nº 1.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882691

PORTARIA nº 1.310, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na espécie sem paridade e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, mais o previsto na Portaria ME nº 9, de 15 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder reajuste dos benefícios de aposentadoria, de que tratam os arts. 19, 22, 23, 24, 25 e 31, e das pensões de que trata o art. 26, todos da Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, na espécie sem paridade, na forma do disposto na Portaria ME nº 09, de 15 de janeiro de 2019, conforme tabela que segue:

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Até janeiro de 2018 | 3,43 |
| em fevereiro de 2018 | 3,20 |
| em março de 2018 | 3,01 |
| em abril de 2018 | 2,94 |
| em maio de 2018 | 2,72 |
| em junho de 2018 | 2,28 |
| em julho de 2018 | 0,84 |
| em agosto de 2018 | 0,59 |
| em setembro de 2018 | 0,59 |
| em outubro de 2018 | 0,29 |
| em novembro de 2018 | 0,00 |
| em dezembro de 2018 | 0,14 |

Art. 2º O valor do Salário Mínimo é fixado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, de que trata o art. 167, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004, é de:
I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);
II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º O auxílio-reclusão, de que tratam os arts. 18, inciso II, alínea "b" e 29, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, será devido aos dependentes do segurando cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Fixa, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 291/2015, o valor de R$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para fins de incidência de contribuição dos inativos e pensionistas.

Art. 6º Fixa o valor de R$ 20.263,20 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), como teto previdenciário, conforme o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral, exercício de 2019, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1.170, de 23 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

# Caibi

## Prefeitura

### DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1883463

DECRETO Nº 010/2019, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 006/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 006/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 001/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

| Item | Qtd. Estimada | Und | DESCRIÇÃO | Vlr. Unit. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 130 | Jogos | Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade. | 389,00 | 50.570,00 |
| 02 | 200 | Jogos | Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade. | 189,50 | 37.900,00 |
| 03 | 140 | Jogos | Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade. | 194,50 | 27.230,00 |
| 04 | 50 | Jogos | Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade. | 189,50 | 9.475,00 |
| Total | | | | | 125.175,00 |

Total do proponente vencedor

| Proponente | Valor Total |
|---|---|
| ASASOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA | 125.175,00 |

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 22 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

## EXTRATO DO CONTRATO 010/2019

Publicação Nº 1883345

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 2.073,92(dois mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

Publicação Nº 1883350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 48.159,30(quarenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

Publicação Nº 1883334

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 2.769,40(dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019

Publicação Nº 1883336

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 1.409,28(mil quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

Publicação Nº 1883342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 2.756,00(dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2019

Publicação Nº 1883354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 1.389,40(mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2019

Publicação Nº 1883358

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 2.247,50(dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019

Publicação Nº 1883363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ADRIANO LEHMANN EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
VALOR: 1.580,80(mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

Publicação Nº 1883371

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BAVARESCO & CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2019
VALOR: 4.071,20(quatro mil e setenta e um reais e vinte centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 71/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019

Publicação Nº 1883374

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2019
VALOR: 13.571,72(treze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019

Publicação Nº 1883378

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: J P EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2019
VALOR: 19.724,00(dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2019

Publicação Nº 1883380

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2019
VALOR: 9.722,75(nove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
FIRMADO: 14/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 071/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

Publicação Nº 1883388

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GILBERTO LEVULIS MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

Publicação Nº 1883392

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DANILO ANDRE GREGORY ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 22.320,00(vinte e dois mil trezentos e vinte reais)
FIRMADO: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

Publicação Nº 1883395

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: FRANCIS LEYA BITTENCOURT BIASI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 21.687,60(vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
FIRMADO: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

Publicação Nº 1883396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ADAM FOTOGRÁFIAS E COLCHÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 17.963,00(dezessete mil novecentos e sessenta e três reais)
FIRMADO: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

Publicação Nº 1883398

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LUCAS LEONEL DA COSTA MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
VALOR: 11.000,00(onze mil reais)
FIRMADO: 15/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 069/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019

Publicação Nº 1883400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITORIO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADAS AO AUDITÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAIBI
VALOR: 44.750,00(quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
FIRMADO: 16/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 070/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

Publicação Nº 1883403

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PROVEDOR FUTURA SC LTDA -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, DE FIBRA ÓPTICA PARA TRÁFEGO DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 27.576,00(vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais)
FIRMADO: 16/01/2019
VIGÊNCIA: 15/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 066/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2019

Publicação Nº 1883407

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BELONI MARIA DE SORDI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: R$ 7.462,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
FIRMADO:17/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2019

Publicação Nº 1883408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: 17.979,50 (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
FIRMADO:17/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2019

Publicação Nº 1883412

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZANATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais)
FIRMADO:17/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

## EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019

Publicação Nº 1883416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: R$ 24.780,50 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
FIRMADO:17/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1882496



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 10.329.001,99 | - |
| Pessoal Ativo | 10.223.594,82 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 8.526.113,38 | - |
| Obrigações Patronais | - | - |
| Benefícios Previdenciários | 1.697.481,44 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 105.407,17 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 57.508,80 | - |
| Pensões | 47.898,37 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 10.329.001,99 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.577.134,02 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 20.577.134,02 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 10.329.001,99 | 50,20 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.111.652,37 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 10.556.069,75 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.000.487,13 | 48,60 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 21m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h21min - Duração: 0h00m07seg (7)

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h21min - Duração: 0h00m07seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 364.408,71 | 318.575,37 | 242.186,47 | 181.075,35 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 364.408,71 | 318.575,37 | 242.186,47 | 181.075,35 |
| Empréstimos | 364.408,71 | 318.575,37 | 242.186,47 | 181.075,35 |
| Internos | 364.408,71 | 318.575,37 | 242.186,47 | 181.075,35 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.140.662,38 | 2.294.521,52 | 2.748.265,07 | 1.252.525,01 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 1.124.843,75 | 2.277.806,96 | 2.648.355,23 | 1.147.504,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.124.843,75 | 2.277.806,96 | 2.648.355,23 | 1.305.898,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.393,62 |
| Demais Haveres Financeiros | 15.818,63 | 16.714,56 | 99.909,84 | 105.020,38 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (776.253,67) | (1.975.946,15) | (2.506.078,60) | (1.071.449,66) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 18.951.031,35 | 19.596.861,44 | 20.337.656,43 | 20.577.134,02 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 1,92 | 1,63 | 1,19 | 0,88 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | (4,10) | (10,08) | (12,32) | (5,21) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%> | 22.741.237,62 | 23.516.233,73 | 24.405.187,72 | 24.692.560,82 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%> | 20.467.113,86 | 21.164.610,36 | 21.964.668,95 | 22.223.304,74 |

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h22min - Duração: 0h00m06seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 70.403,50 | 73.013,40 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 487.480,03 | 233.821,14 | 0,00 | 24.715,03 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 22m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h22min - Duração: 0h00m06seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 18.951.031,35 | 19.596.861,44 | 20.337.656,43 | 20.577.134,02 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 4.169.226,90 | 4.311.309,52 | 4.474.284,41 | 4.526.969,48 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | 3.752.304,21 | 3.880.178,57 | 4.026.855,97 | 4.074.272,54 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X) | | | | |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 23m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h23min - Duração: 0h00m06seg (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **-** | **-** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.577.134,02 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.292.341,44 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 2.963.107,30 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.440.399,38 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 24m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h24min - Duração: 0h00m05seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC - Poder Executivo



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **666.633,02** | **-** | **136.986,30** | **-** | **186,09** | **-** | **529.460,63** | **11.842,40** | **-** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 78.950,21 | - | - | - | - | - | 78.950,21 | - | - |
| Transferências do FUNDEB 60% | (59.682,95) | - | - | - | (798,82) | - | (58.884,13) | - | - |
| Transferências do FUNDEB 40% | 7.226,68 | - | - | - | - | - | 7.226,68 | - | - |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 41.515,34 | - | - | - | - | - | 41.515,34 | - | - |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.470.067,02 | - | - | - | - | - | 1.470.067,02 | - | - |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | (902.961,12) | - | - | - | - | - | (902.961,12) | - | - |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 99.115,34 | - | - | - | - | - | 99.115,34 | - | - |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | (67.597,50) | - | 136.986,30 | - | 984,91 | - | (205.568,71) | 11.842,40 | - |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **463.115,70** | **-** | **21.407,32** | **-** | **(186,09)** | **-** | **441.894,47** | **12.872,63** | **-** |
| Recursos Ordinários | 463.115,70 | - | 21.407,32 | - | (186,09) | - | 441.894,47 | 12.872,63 | - |
| Outros Recursos não Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **1.129.748,72** | **-** | **158.393,62** | **-** | **-** | **-** | **971.355,10** | **24.715,03** | **-** |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 25m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 20.577.134,02 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 20.577.134,02 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal DTP | 10.329.001,99 | 50,20 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 11.111.652,37 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 10.556.069,75 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 10.000.487,13 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (1.071.449,66) | (5,21) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 24.692.560,82 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.526.969,48 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.292.341,44 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.440.399,38 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 24.715,03 | 971.355,10 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 27m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h27min - Duração: 0h00m31seg (7)

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIM 2018

Publicação Nº 1882493

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.615.840,00 | 20.615.840,00 | 4.206.265,38 | 20,40 | 22.323.144,54 | 108,28 | (1.707.304,54) |
| Receitas Correntes | 20.499.840,00 | 20.499.840,00 | 4.069.279,08 | 19,85 | 20.577.134,02 | 100,38 | (77.294,02) |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.803.000,00 | 1.803.000,00 | 302.037,30 | 16,75 | 1.747.847,63 | 96,94 | 55.152,37 |
| Impostos | 1.562.500,00 | 1.562.500,00 | 265.761,39 | 17,01 | 1.516.746,28 | 97,07 | 45.753,72 |
| Taxas | 231.500,00 | 231.500,00 | 36.275,91 | 15,67 | 231.101,35 | 99,83 | 398,65 |
| Contribuição de Melhoria | 9.000,00 | 9.000,00 | - | - | - | - | 9.000,00 |
| Contribuições | 214.500,00 | 214.500,00 | 36.459,44 | 17,00 | 194.788,32 | 90,81 | 19.711,68 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 214.500,00 | 214.500,00 | 36.459,44 | 17,00 | 194.788,32 | 90,81 | 19.711,68 |
| Receita Patrimonial | 159.000,00 | 159.000,00 | 11.906,69 | 7,49 | 64.784,17 | 40,74 | 94.215,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 11.000,00 | 11.000,00 | 450,00 | 4,09 | 6.540,00 | 59,45 | 4.460,00 |
| Valores Mobiliários | 148.000,00 | 148.000,00 | 11.456,69 | 7,74 | 58.244,17 | 39,35 | 89.755,83 |
| Receita Agropecuária | 100,00 | 100,00 | - | - | - | - | 100,00 |
| Receita Industrial | 100,00 | 100,00 | - | - | - | - | 100,00 |
| Receita de Serviços | 5.500,00 | 5.500,00 | - | - | - | - | 5.500,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | 500,00 |
| Outros Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | - | - | - | - | 5.000,00 |
| Transferências Correntes | 18.285.040,00 | 18.285.040,00 | 3.713.277,33 | 20,31 | 18.469.436,67 | 101,01 | (184.396,67) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.309.040,00 | 8.309.040,00 | 1.955.892,90 | 23,54 | 8.751.676,58 | 105,33 | (442.636,58) |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 8.076.000,00 | 8.076.000,00 | 1.384.456,17 | 17,14 | 7.696.992,22 | 95,31 | 379.007,78 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 372.928,26 | 19,63 | 2.019.514,61 | 106,29 | (119.514,61) |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | 1.253,26 | - | (1.253,26) |
| Outras Receitas Correntes | 32.600,00 | 32.600,00 | 5.598,32 | 17,17 | 100.277,23 | 307,60 | (67.677,23) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.500,00 | 9.500,00 | (414,20) | -4,36 | 57.774,89 | 608,16 | (48.274,89) |
| Demais Receitas Correntes | 23.100,00 | 23.100,00 | 6.012,52 | 26,03 | 42.502,34 | 183,99 | (19.402,34) |
| Receitas de Capital | 116.000,00 | 116.000,00 | 136.986,30 | 118,09 | 1.746.010,52 | 1.505,18 | (1.630.010,52) |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | 602.800,00 | 602,80 | (502.800,00) |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | 142.800,00 | 142,80 | (42.800,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | 460.000,00 | - | (460.000,00) |
| Amortização de Empréstimos | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | 1.564,92 | 9,78 | 14.435,08 |
| Transferências de Capital | - | - | 136.986,30 | - | 1.141.645,60 | - | (1.141.645,60) |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | 136.986,30 | - | 1.141.645,60 | - | (1.141.645,60) |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.615.840,00 | 20.615.840,00 | 4.206.265,38 | 20,40 | 22.323.144,54 | 108,28 | (1.707.304,54) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 20.615.840,00 | 20.615.840,00 | 4.206.265,38 | 20,40 | 22.323.144,54 | 108,28 | (1.707.304,54) |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 20.615.840,00 | 20.615.840,00 | 4.206.265,38 | 20,40 | 22.323.144,54 | 108,28 | (1.707.304,54) |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.016.591,59 | - | - | 1.016.591,59 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.016.591,59 | - | - | 1.016.591,59 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.615.840,00 | 24.674.990,88 | 3.668.724,05 | 21.958.598,42 | 2.716.392,46 | 4.941.576,99 | 21.919.794,05 | 2.755.196,83 | 21.761.400,43 | 38.804,37 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.494.490,00 | 22.149.660,45 | 3.533.840,49 | 20.533.199,38 | 1.616.461,07 | 4.450.064,43 | 20.494.395,01 | 1.655.265,44 | 20.492.991,39 | 38.804,37 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.884.152,00 | 11.545.232,27 | 2.561.350,10 | 10.837.538,56 | 707.693,71 | 2.566.325,39 | 10.837.538,56 | 707.693,71 | 10.837.538,56 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 56.000,00 | 72.480,08 | 12.042,11 | 71.480,08 | 1.000,00 | 12.042,11 | 71.480,08 | 1.000,00 | 71.480,08 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.554.338,00 | 10.531.948,10 | 960.448,28 | 9.624.180,74 | 907.767,36 | 1.871.696,93 | 9.585.376,37 | 946.571,73 | 9.583.972,75 | 38.804,37 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.081.350,00 | 2.506.636,68 | 134.883,56 | 1.425.399,04 | 1.081.237,64 | 491.512,56 | 1.425.399,04 | 1.081.237,64 | 1.268.409,04 | - |
| INVESTIMENTOS | 1.888.350,00 | 2.250.116,76 | 39.328,00 | 1.177.065,68 | 1.073.051,08 | 395.957,00 | 1.177.065,68 | 1.073.051,08 | 1.020.075,68 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | 65.000,00 | 65.000,00 | - | 65.000,00 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 193.000,00 | 191.519,92 | 30.555,56 | 183.333,36 | 8.186,56 | 30.555,56 | 183.333,36 | 8.186,56 | 183.333,36 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000,00 | 18.693,75 | - | - | 18.693,75 | - | - | 18.693,75 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.615.840,00 | 24.674.990,88 | 3.668.724,05 | 21.958.598,42 | 2.716.392,46 | 4.941.576,99 | 21.919.794,05 | 2.755.196,83 | 21.761.400,43 | 38.804,37 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 20.615.840,00 | 24.674.990,88 | 3.668.724,05 | 21.958.598,42 | 2.716.392,46 | 4.941.576,99 | 21.919.794,05 | 2.755.196,83 | 21.761.400,43 | 38.804,37 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 364.546,12 | - | - | 403.350,49 | - | 561.744,11 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 20.615.840,00 | 24.674.990,88 | 3.668.724,05 | 22.323.144,54 | - | 4.941.576,99 | 22.323.144,54 | 2.755.196,83 | 22.323.144,54 | 38.804,37 |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Balanço Orçamentário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 07h e 53m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **20.615.840,00** | **24.674.990,88** | **3.668.724,05** | **21.958.598,42** | **100,00** | **2.716.392,46** | **4.941.576,99** | **21.919.794,05** | **100,00** | **2.755.196,83** | **38.804,37** |
| Legislativa | 900.000,00 | 743.377,00 | 53.203,53 | 664.527,50 | 3,03 | 78.849,50 | 63.376,39 | 650.438,16 | 2,97 | 92.938,84 | 14.089,34 |
| Ação Legislativa | 900.000,00 | 743.377,00 | 53.203,53 | 664.527,50 | 3,03 | 78.849,50 | 63.376,39 | 650.438,16 | 2,97 | 92.938,84 | 14.089,34 |
| Administração | 2.469.018,00 | 2.618.237,90 | 468.117,87 | 2.549.489,88 | 11,61 | 68.748,02 | 604.217,83 | 2.536.617,25 | 11,57 | 81.620,65 | 12.872,63 |
| Administração Geral | 1.611.018,00 | 1.787.996,40 | 277.143,27 | 1.726.300,06 | 7,86 | 61.696,34 | 412.273,87 | 1.713.427,43 | 7,82 | 74.568,97 | 12.872,63 |
| Administração Financeira | 858.000,00 | 830.241,50 | 190.974,60 | 823.189,82 | 3,75 | 7.051,68 | 191.943,96 | 823.189,82 | 3,76 | 7.051,68 | 0,00 |
| Segurança Pública | 60.500,00 | 88.384,70 | 10.233,93 | 66.626,58 | 0,30 | 21.758,12 | 13.870,37 | 66.626,58 | 0,30 | 21.758,12 | 0,00 |
| Policiamento | 60.500,00 | 88.384,70 | 10.233,93 | 66.626,58 | 0,30 | 21.758,12 | 13.870,37 | 66.626,58 | 0,30 | 21.758,12 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.215.300,00 | 1.437.757,68 | 137.462,68 | 1.125.583,48 | 5,13 | 312.174,20 | 239.988,36 | 1.125.583,48 | 5,14 | 312.174,20 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 73.000,00 | 105.430,68 | 17.344,22 | 105.053,64 | 0,48 | 377,04 | 31.798,90 | 105.053,64 | 0,48 | 377,04 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 95.000,00 | 135.000,00 | 20.051,21 | 118.943,58 | 0,54 | 16.056,42 | 24.923,63 | 118.943,58 | 0,54 | 16.056,42 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.047.300,00 | 1.197.327,00 | 100.067,25 | 901.586,26 | 4,11 | 295.740,74 | 183.265,83 | 901.586,26 | 4,11 | 295.740,74 | 0,00 |
| Saúde | 4.872.670,00 | 6.108.558,96 | 803.253,36 | 5.465.942,27 | 24,89 | 642.616,69 | 1.146.691,86 | 5.465.402,27 | 24,93 | 643.156,69 | 540,00 |
| Atenção Básica | 3.320.170,00 | 4.248.236,56 | 677.753,90 | 3.832.829,05 | 17,45 | 415.407,51 | 916.091,24 | 3.832.289,05 | 17,48 | 415.947,51 | 540,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.045.000,00 | 1.327.722,90 | 129.975,67 | 1.258.297,88 | 5,73 | 69.425,02 | 201.650,43 | 1.258.297,88 | 5,74 | 69.425,02 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 424.500,00 | 435.325,17 | -4.256,85 | 333.434,87 | 1,52 | 101.890,30 | 16.210,31 | 333.434,87 | 1,52 | 101.890,30 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 32.000,00 | 48.274,33 | 13.513,80 | 24.325,90 | 0,11 | 23.948,43 | 15.513,80 | 24.325,90 | 0,11 | 23.948,43 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 51.000,00 | 49.000,00 | -13.733,16 | 17.054,57 | 0,08 | 31.945,43 | -2.773,92 | 17.054,57 | 0,08 | 31.945,43 | 0,00 |
| Educação | 4.493.170,00 | 5.197.697,47 | 911.403,87 | 4.596.421,08 | 20,93 | 601.276,39 | 1.057.987,68 | 4.591.616,08 | 20,95 | 606.081,39 | 4.805,00 |
| Alimentação e Nutrição | 232.500,00 | 235.019,69 | -5.813,00 | 164.204,29 | 0,75 | 70.815,40 | 22.381,31 | 164.204,29 | 0,75 | 70.815,40 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.787.000,00 | 2.745.685,33 | 579.787,32 | 2.551.124,80 | 11,62 | 194.560,53 | 669.483,18 | 2.548.079,80 | 11,62 | 197.605,53 | 3.045,00 |
| Ensino Superior | 65.000,00 | 75.000,00 | 33.430,00 | 69.565,00 | 0,32 | 5.435,00 | 33.430,00 | 69.565,00 | 0,32 | 5.435,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.408.670,00 | 2.141.992,45 | 303.999,55 | 1.811.526,99 | 8,25 | 330.465,46 | 332.693,19 | 1.809.766,99 | 8,26 | 332.225,46 | 1.760,00 |
| Cultura | 384.000,00 | 722.957,37 | 244.384,34 | 718.006,25 | 3,27 | 4.951,12 | 281.305,88 | 718.006,25 | 3,28 | 4.951,12 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 384.000,00 | 722.957,37 | 244.384,34 | 718.006,25 | 3,27 | 4.951,12 | 281.305,88 | 718.006,25 | 3,28 | 4.951,12 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.494.500,00 | 1.984.453,66 | 320.690,79 | 1.451.889,97 | 6,61 | 532.563,69 | 365.735,59 | 1.445.392,57 | 6,59 | 539.061,09 | 6.497,40 |
| Infra-Estrutura Urbana | 734.500,00 | 761.824,48 | 44.887,35 | 239.013,30 | 1,09 | 522.811,18 | 47.587,35 | 239.013,30 | 1,09 | 522.811,18 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 760.000,00 | 1.222.629,18 | 275.803,44 | 1.212.876,67 | 5,52 | 9.752,51 | 318.148,24 | 1.206.379,27 | 5,50 | 16.249,91 | 6.497,40 |
| Habitação | 37.000,00 | 213.000,00 | 19.447,20 | 201.862,40 | 0,92 | 11.137,60 | 19.447,20 | 201.862,40 | 0,92 | 11.137,60 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 37.000,00 | 213.000,00 | 19.447,20 | 201.862,40 | 0,92 | 11.137,60 | 19.447,20 | 201.862,40 | 0,92 | 11.137,60 | 0,00 |

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 7h56min - Duração: 0h00m10seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Saneamento | 223.000,00 | 193.000,00 | 0,00 | 192.286,08 | 0,88 | 713,92 | 32.065,06 | 192.286,08 | 0,88 | 713,92 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 223.000,00 | 193.000,00 | 0,00 | 192.286,08 | 0,88 | 713,92 | 32.065,06 | 192.286,08 | 0,88 | 713,92 | 0,00 |
| Agricultura | 1.963.000,00 | 2.857.193,36 | 309.707,41 | 2.697.959,60 | 12,29 | 159.233,76 | 560.784,43 | 2.697.959,60 | 12,31 | 159.233,76 | 0,00 |
| Ensino Médio | 161.000,00 | 161.000,00 | -14.304,74 | 140.499,78 | 0,64 | 20.500,22 | 37.105,26 | 140.499,78 | 0,64 | 20.500,22 | 0,00 |
| Abastecimento | 30.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 6.345,96 | 0,03 | 5.654,04 | 0,00 | 6.345,96 | 0,03 | 5.654,04 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.772.000,00 | 2.684.193,36 | 324.012,15 | 2.551.113,86 | 11,62 | 133.079,50 | 523.679,17 | 2.551.113,86 | 11,64 | 133.079,50 | 0,00 |
| Transporte | 1.756.682,00 | 1.725.584,99 | 294.611,44 | 1.490.758,98 | 6,79 | 234.826,01 | 399.123,42 | 1.490.758,98 | 6,80 | 234.826,01 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.756.682,00 | 1.725.584,99 | 294.611,44 | 1.490.758,98 | 6,79 | 234.826,01 | 399.123,42 | 1.490.758,98 | 6,80 | 234.826,01 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 438.000,00 | 496.944,04 | 100.270,18 | 495.179,61 | 2,26 | 1.764,43 | 114.491,86 | 495.179,61 | 2,26 | 1.764,43 | 0,00 |
| Turismo | 13.000,00 | 10.000,00 | 160,50 | 8.900,16 | 0,04 | 1.099,84 | 160,50 | 8.900,16 | 0,04 | 1.099,84 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 425.000,00 | 486.944,04 | 100.109,68 | 486.279,45 | 2,21 | 664,59 | 114.331,36 | 486.279,45 | 2,22 | 664,59 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 269.000,00 | 269.150,00 | -4.062,55 | 242.064,74 | 1,10 | 27.085,26 | 42.491,06 | 242.064,74 | 1,10 | 27.085,26 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 269.000,00 | 269.150,00 | -4.062,55 | 242.064,74 | 1,10 | 27.085,26 | 42.491,06 | 242.064,74 | 1,10 | 27.085,26 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 40.000,00 | 18.693,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.693,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.693,75 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 40.000,00 | 18.693,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.693,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.693,75 | 0,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **20.615.840,00** | **24.674.990,88** | **3.668.724,05** | **21.958.598,42** | **100,00** | **2.716.392,46** | **4.941.576,99** | **21.919.794,05** | **100,00** | **2.755.196,83** | **38.804,37** |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 07h e 56m.



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2018 | Fevereiro/2018 | Março/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Junho/2018 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2018 |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.763.645,46 | 1.920.119,92 | 1.915.503,32 | 2.241.041,60 | 1.907.752,73 | 2.011.666,30 | 23.774.022,80 | 23.468.540,00 |
| | 1.982.232,18 | 1.864.562,81 | 1.703.922,04 | 1.809.704,12 | 2.104.314,22 | 2.549.558,10 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 64.680,28 | 75.147,21 | 209.531,01 | 374.429,34 | 106.300,50 | 113.775,84 | 1.747.847,63 | 1.803.000,00 |
| | 121.658,81 | 134.500,86 | 120.443,84 | 125.342,64 | 141.686,19 | 160.351,11 | | |
| IPTU | 3.731,43 | 3.336,57 | 35.318,62 | 223.320,69 | 6.166,05 | 16.432,87 | 316.411,10 | 370.600,00 |
| | 2.169,48 | 14.653,14 | 1.599,42 | 1.642,10 | 2.490,96 | 5.549,77 | | |
| ISS | 23.049,28 | 15.281,28 | 35.786,10 | 33.456,05 | 39.295,92 | 37.371,52 | 504.449,59 | 553.900,00 |
| | 63.913,31 | 47.439,91 | 54.157,19 | 44.605,23 | 44.523,25 | 65.570,55 | | |
| ITBI | 3.369,40 | 16.000,00 | 23.750,00 | 5.040,00 | 6.900,00 | 8.440,00 | 187.223,60 | 198.000,00 |
| | 15.200,00 | 24.980,00 | 20.841,20 | 32.462,00 | 18.548,00 | 11.693,00 | | |
| IRRF | 33.007,78 | 36.849,18 | 47.006,27 | 37.127,04 | 40.666,84 | 38.181,32 | 508.661,99 | 440.000,00 |
| | 38.555,30 | 39.342,25 | 39.981,31 | 40.558,84 | 58.273,18 | 59.112,68 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.522,39 | 3.680,18 | 67.670,02 | 75.485,56 | 13.271,69 | 13.350,13 | 231.101,35 | 240.500,00 |
| | 1.820,72 | 8.085,56 | 3.864,72 | 6.074,47 | 17.850,80 | 18.425,11 | | |
| Contribuições | 16.220,01 | 16.515,97 | 16.502,37 | 16.825,29 | 16.799,26 | 16.330,34 | 194.788,32 | 214.500,00 |
| | 16.051,40 | 11.633,01 | 16.114,06 | 15.337,17 | 18.215,10 | 18.244,34 | | |
| Receita Patrimonial | 6.620,10 | 6.496,59 | 7.562,13 | 5.472,49 | -2.046,72 | 5.628,53 | 64.784,17 | 159.000,00 |
| | 5.983,16 | 6.401,32 | 4.259,96 | 6.499,92 | 5.272,46 | 6.634,23 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.400,10 | 5.936,59 | 6.102,13 | 4.572,49 | -2.046,72 | 4.928,53 | 58.244,17 | 148.000,00 |
| | 5.533,16 | 5.951,32 | 3.809,96 | 5.599,92 | 5.272,46 | 6.184,23 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 220,00 | 560,00 | 1.460,00 | 900,00 | - | 700,00 | 6.540,00 | 11.000,00 |
| | 450,00 | 450,00 | 450,00 | 900,00 | - | 450,00 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | 100,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | 5.500,00 |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferências Correntes | 1.670.735,46 | 1.816.481,43 | 1.676.699,61 | 1.786.872,81 | 1.778.729,84 | 1.872.885,89 | 21.666.325,45 | 21.253.740,00 |
| | 1.836.169,61 | 1.709.258,47 | 1.560.904,99 | 1.659.716,77 | 1.938.630,77 | 2.359.239,80 | | |
| Cota-Parte do FPM | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 7.425.871,11 | 7.202.240,00 |
| | 720.789,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,25 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 731.381,69 | 651.120,13 | 642.560,63 | 679.801,36 | 624.720,22 | 587.839,18 | 8.189.939,50 | 7.150.000,00 |
| | 679.134,22 | 674.353,44 | 689.366,46 | 695.547,24 | 738.781,72 | 795.333,21 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 42.315,09 | 41.878,23 | 66.361,85 | 80.646,32 | 72.058,04 | 79.794,66 | 805.921,51 | 880.000,00 |
| | 86.419,78 | 95.279,20 | 85.861,77 | 76.477,45 | 47.648,11 | 31.181,01 | | |

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2018 a Dezembro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2018 | Fevereiro/2018 | Março/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Junho/2018 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2018 |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | | |
| Cota-Parte do ITR | 28,61 | 20,99 | 53,35 | - | 53,27 | 41,94 | 9.221,44 | 13.500,00 |
| | 15,66 | 309,83 | 3.106,57 | 5.478,04 | 49,77 | 63,41 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.187,37 | 2.187,37 | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | 26.267,14 | 40.000,00 |
| | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | 2.189,24 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.088,89 | 11.312,36 | 9.443,09 | 10.081,73 | 10.274,93 | 11.283,26 | 126.000,05 | 110.000,00 |
| | 9.495,25 | 10.269,27 | 10.267,81 | 10.421,72 | 10.005,48 | 12.056,26 | | |
| Transferências do FUNDEB | 172.712,52 | 167.659,41 | 158.034,63 | 165.351,73 | 161.747,34 | 153.094,22 | 2.019.514,61 | 1.900.000,00 |
| | 160.227,67 | 166.315,74 | 169.470,37 | 171.972,72 | 177.353,18 | 195.575,08 | | |
| Outras Transferências Correntes | 121.153,90 | 171.161,80 | 278.777,36 | 304.354,82 | 239.517,32 | 412.934,46 | 3.063.590,09 | 3.958.000,00 |
| | 177.897,96 | 224.422,63 | 196.301,33 | 238.301,09 | 385.631,08 | 313.136,34 | | |
| Outras Receitas Correntes | 5.389,61 | 5.478,72 | 5.208,20 | 57.441,67 | 7.969,85 | 3.045,70 | 100.277,23 | 32.600,00 |
| | 2.369,20 | 2.769,15 | 2.199,19 | 2.807,62 | 509,70 | 5.088,62 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 275.373,65 | 295.531,84 | 247.977,31 | 263.433,03 | 275.492,84 | 261.371,26 | 3.196.888,78 | 2.968.700,00 |
| | 240.497,01 | 263.703,79 | 239.026,45 | 249.888,36 | 275.129,09 | 309.464,15 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financeira entre RGPS e RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 275.373,65 | 295.531,84 | 247.977,31 | 263.433,03 | 275.492,84 | 261.371,26 | 3.196.888,78 | 2.968.700,00 |
| | 240.497,01 | 263.703,79 | 239.026,45 | 249.888,36 | 275.129,09 | 309.464,15 | | |
| Outras Deduções criadas pela Entidade | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **1.488.271,81** | **1.624.588,08** | **1.667.526,01** | **1.977.608,57** | **1.632.259,89** | **1.750.295,04** | **20.577.134,02** | **20.499.840,00** |
| | **1.741.735,17** | **1.600.859,02** | **1.464.895,59** | **1.559.815,76** | **1.829.185,13** | **2.240.093,95** | | |

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 07h e 56m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.506.636,68 | 1.425.399,04 | 1.425.399,04 | - | 1.081.237,64 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.506.636,68 | 1.425.399,04 | 1.425.399,04 | - | 1.081.237,64 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II) | -2.506.636,68 | -1.425.399,04 | - | - | -1.081.237,64 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 04m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h4min - Duração: 0h00m04seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2018 | |
| | | Receitas Realizadas (a) | |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 20.499.840,00 | | 20.577.134,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.803.000,00 | | 1.747.847,63 |
| IPTU | 370.600,00 | | 316.411,10 |
| ISS | 553.900,00 | | 504.449,59 |
| ITBI | 198.000,00 | | 187.223,60 |
| IRRF | 440.000,00 | | 508.661,99 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 240.500,00 | | 231.101,35 |
| Contribuições | 214.500,00 | | 194.788,32 |
| Receita Patrimonial | 159.000,00 | | 64.784,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 148.000,00 | | 58.244,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.000,00 | | 6.540,00 |
| Transferências Correntes | 18.285.040,00 | | 18.469.436,67 |
| Cota-Parte do FPM | 5.722.240,00 | | 6.060.503,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.870.000,00 | | 6.551.952,62 |
| Cota-Parte do IPVA | 704.000,00 | | 644.684,83 |
| Cota-Parte do ITR | 10.800,00 | | 7.377,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 32.000,00 | | 21.013,80 |
| Transferências da LC 61/1989 | 88.000,00 | | 100.800,11 |
| Transferências do FUNDEB | 1.900.000,00 | | 2.019.514,61 |
| Outras Transferências Correntes | 3.958.000,00 | | 3.063.590,09 |
| Demais Receitas Correntes | 38.300,00 | | 100.277,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | | - |
| Receitas Correntes Restantes | 38.300,00 | | 100.277,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 20.351.840,00 | | 20.518.889,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 116.000,00 | | 1.746.010,52 |
| Operações de Crédito (VI) | - | | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 16.000,00 | | 1.564,92 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | | 602.800,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | | - |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | | 602.800,00 |
| Transferências de Capital | - | | 1.141.645,60 |
| Convênios | - | | 889.452,91 |
| Outras Transferências de Capital | - | | 252.192,69 |
| Outras Receitas de Capital | - | | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 100.000,00 | | 1.744.445,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 20.451.840,00 | | 22.263.335,45 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.149.660,45 | 20.533.199,38 | 20.494.395,01 | 20.492.991,39 | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.545.232,27 | 10.837.538,56 | 10.837.538,56 | 10.837.538,56 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 72.480,08 | 71.480,08 | 71.480,08 | 71.480,08 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 10.531.948,10 | 9.624.180,74 | 9.585.376,37 | 9.583.972,75 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.077.180,37 | 20.461.719,30 | 20.422.914,93 | 20.421.511,31 | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.506.636,68 | 1.425.399,04 | 1.425.399,04 | 1.268.409,04 | - | 484.399,36 | 484.399,36 |
| Investimentos | 2.250.116,76 | 1.177.065,68 | 1.177.065,68 | 1.020.075,68 | - | 484.399,36 | 484.399,36 |
| Inversões Financeiras | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 191.519,92 | 183.333,36 | 183.333,36 | 183.333,36 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX | 2.315.116,76 | 1.242.065,68 | 1.242.065,68 | 1.085.075,68 | - | 484.399,36 | 484.399,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 18.693,75 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 24.410.990,88 | 21.703.784,98 | 21.664.980,61 | 21.506.586,99 | - | 484.399,36 | 484.399,36 |

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | 272.349,10 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 133.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 58.244,17 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | - |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 330.593,27 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 170.000,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2017 (a) | Até o 6º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 364.408,71 | 181.075,35 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.140.662,38 | 1.252.525,01 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.124.843,75 | 1.147.504,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.124.843,75 | 1.305.898,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | - | 158.393,62 |
| Demais Haveres Financeiros | 15.818,63 | 105.020,38 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -776.253,67 | (1.071.449,66) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **295.195,99** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -158.393,62 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - |
| OUTROS PASSIVOS (XXXV) | - |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **453.589,61** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **395.345,44** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.016.591,59 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.016.591,59 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 07h e 57m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2017 (b) | (c) | (d) | e=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2017 (g) | (h) | (i) | (j) | k=(f+g)-(i+j) | L=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | - | - | - | - | 254.731,39 | 232.748,64 | 484.399,36 | 484.399,36 | 3.080,67 | - | - |
| PODER EXECUTIVO | - | - | - | - | - | 254.731,39 | 232.748,64 | 484.399,36 | 484.399,36 | 3.080,67 | - | - |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | - | - | - | - | 254.731,39 | 232.748,64 | 484.399,36 | 484.399,36 | 3.080,67 | - | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 07h e 59m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 7h59min - Duração: 0h00m08seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.562.500,00 | 1.562.500,00 | 1.516.746,28 | 97,07 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 370.600,00 | 370.600,00 | 316.411,10 | 85,38 |
| 1.1.1-IPTU | 357.000,00 | 357.000,00 | 290.692,92 | 81,43 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.600,00 | 13.600,00 | 25.718,18 | 189,10 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 198.000,00 | 198.000,00 | 187.223,60 | 94,56 |
| 1.2.1-ITBI | 198.000,00 | 198.000,00 | 187.208,60 | 94,55 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | 15,00 | |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 553.900,00 | 553.900,00 | 504.449,59 | 91,07 |
| 1.3.1-ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 496.143,99 | 90,21 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.900,00 | 3.900,00 | 8.305,60 | 212,96 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 440.000,00 | 440.000,00 | 508.661,99 | 115,60 |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | - | - | |
| 1.5.1-ITR | - | - | - | |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | - | - | - | |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.395.740,00 | 15.395.740,00 | 16.583.220,75 | 107,71 |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 7.202.240,00 | 7.202.240,00 | 7.425.871,11 | 103,11 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.622.240,00 | 6.622.240,00 | 6.826.840,34 | 103,09 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 290.000,00 | 290.000,00 | 303.206,53 | 104,55 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 290.000,00 | 290.000,00 | 295.824,24 | 102,01 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 7.150.000,00 | 7.150.000,00 | 8.189.939,50 | 114,54 |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 40.000,00 | 40.000,00 | 26.267,14 | 65,67 |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 110.000,00 | 110.000,00 | 126.000,05 | 114,55 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 13.500,00 | 13.500,00 | 9.221,44 | 68,31 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 880.000,00 | 880.000,00 | 805.921,51 | 91,58 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 16.958.240,00 | 16.958.240,00 | 18.099.967,03 | 106,73 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 374.000,00 | 374.000,00 | 369.348,76 | 98,76 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 236.500,00 | 236.500,00 | 221.541,71 | 93,68 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 2.200,00 | 2.200,00 | - | - |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 69.300,00 | 69.300,00 | 60.964,00 | 87,97 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 55.000,00 | 55.000,00 | 42.525,87 | 77,32 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 11.000,00 | 11.000,00 | 43.805,32 | 398,23 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | - | 511,86 | |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 152.802,99 | 92,61 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 165.000,00 | 165.000,00 | 152.802,99 | 92,61 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 539.000,00 | 539.000,00 | 522.151,75 | 96,87 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.968.700,00 | 2.968.700,00 | 3.196.888,78 | 107,69 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1) | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 1.365.367,75 | 92,25 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2) | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 1.637.986,88 | 127,97 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3) | 8.000,00 | 8.000,00 | 5.253,34 | 65,67 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4) | 22.000,00 | 22.000,00 | 25.199,94 | 114,55 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)) | 2.700,00 | 2.700,00 | 1.844,19 | 68,30 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 176.000,00 | 176.000,00 | 161.236,68 | 91,61 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 2.019.514,61 | 106,29 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 2.019.514,61 | 106,29 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | - | |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) | -1.068.700,00 | -1.068.700,00 | -1.177.374,17 | 110,17 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.910.000,00 | 2.022.904,51 | 2.022.904,51 | 100,00 | 2.022.904,51 | 100,00 | - |
| 13.1-Com Educação Infantil | 955.000,00 | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 100,00 | 1.070.000,00 | 100,00 | - |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 955.000,00 | 952.904,51 | 952.904,51 | 100,00 | 952.904,51 | 100,00 | - |
| 14-OUTRAS DESPESAS | - | 21.187,59 | 21.187,59 | 100,00 | 21.187,59 | 100,00 | - |
| 14.1-Com Educação Infantil | - | - | - | | - | | - |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | - | 21.187,59 | 21.187,59 | 100,00 | 21.187,59 | 100,00 | - |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14) | 1.910.000,00 | 2.044.092,10 | 2.044.092,10 | 100,00 | 2.044.092,10 | 100,00 | - |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | - |
| 17.2 - FUNDEB 40% | - |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.044.092,10 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 100,17 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 1,05 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -1,22 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2] | |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.408.670,00 | 2.030.392,45 | 1.780.059,31 | 87,67 | 1.778.299,31 | 87,67 | 1.760,00 |
| 22.1-Creche | 1.408.670,00 | 2.030.392,45 | 1.780.059,31 | 87,67 | 1.778.299,31 | 87,67 | 1.760,00 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 955.000,00 | 1.070.000,00 | 1.070.000,00 | 100,00 | 1.070.000,00 | 100,00 | - |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 453.670,00 | 960.392,45 | 710.059,31 | 73,93 | 708.299,31 | 73,93 | 1.760,00 |
| 22.2-Pré-Escola | - | - | - | | - | | - |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | | - | | - |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | | - | | - |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 2.320.000,00 | 2.196.817,14 | 2.134.028,81 | 97,14 | 2.130.983,81 | 97,14 | 3.045,00 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 955.000,00 | 974.092,10 | 974.092,10 | 100,00 | 974.092,10 | 100,00 | - |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.365.000,00 | 1.222.725,04 | 1.159.936,71 | 94,86 | 1.156.891,71 | 94,86 | 3.045,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO | - | - | - | | - | | - |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 65.000,00 | 75.000,00 | 69.565,00 | 92,75 | 69.565,00 | 92,75 | - |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | | - | | - |
| 27-OUTRAS | 150.000,00 | 150.000,00 | 103.390,35 | 68,93 | 103.390,35 | 68,93 | - |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 3.943.670,00 | 4.452.209,59 | 4.087.043,47 | 91,80 | 4.082.238,47 | 91,80 | 4.805,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.177.374,17 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | 4.805,00 |
| 35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | - |
| 36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6] | -1.172.569,17 |
| 37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6] | 5.086.657,29 |
| 38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5] | 28,10 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | | - | | - |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 238.700,00 | 249.800,00 | 180.256,33 | 72,16 | 180.256,33 | 72,16 | - |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | | - |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 310.800,00 | 495.687,88 | 329.121,28 | 66,40 | 329.121,28 | 66,40 | - |
| 43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42) | 549.500,00 | 745.487,88 | 509.377,61 | 68,33 | 509.377,61 | 68,33 | - |
| 44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43) | 4.493.170,00 | 5.197.697,47 | 4.596.421,08 | 88,43 | 4.591.616,08 | 88,43 | 4.805,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - |
| 45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | - | - |
| 45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | - | - |
| 47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.019.514,61 | 221.541,71 |
| 48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.044.092,10 | 180.256,33 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 2.044.092,10 | 180.256,33 |
| 48.2 Restos a Pagar | - | - |
| 49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | - | - |
| 50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -24.577,49 | 41.285,38 |
| 51- (+)Ajustes | - | - |
| 51.1 Retenções | - | - |
| 51.2 Conciliação Bancária | - | - |
| 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -24.577,49 | 41.285,38 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 00m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c)=(a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 100.000,00 | 602.800,00 | -502.800,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 142.800,00 | -42.800,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | 460.000,00 | -460.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2017 (i) | 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | 602.800,00 | 602.800,00 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 05m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h5min - Duração: 0h00m08seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.562.500,00 | 1.562.500,00 | 1.516.746,28 | 97,07 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 357.000,00 | 357.000,00 | 290.692,92 | 81,43 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 198.000,00 | 198.000,00 | 187.208,60 | 94,55 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 550.000,00 | 550.000,00 | 496.143,99 | 90,21 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 440.000,00 | 440.000,00 | 508.661,99 | 115,60 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | - | - | - | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 6.600,00 | 6.600,00 | 4.918,41 | 74,52 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 9.200,00 | 9.200,00 | 28.431,62 | 309,04 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.700,00 | 1.700,00 | 688,75 | 40,51 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.815.740,00 | 14.815.740,00 | 15.984.189,98 | 107,89 |
| Cota-Parte FPM | 6.622.240,00 | 6.622.240,00 | 6.826.840,34 | 103,09 |
| Cota-Parte ITR | 13.500,00 | 13.500,00 | 9.221,44 | 68,31 |
| Cota-Parte IPVA | 880.000,00 | 880.000,00 | 805.921,51 | 91,58 |
| Cota-Parte ICMS | 7.150.000,00 | 7.150.000,00 | 8.189.939,50 | 114,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 110.000,00 | 110.000,00 | 126.000,05 | 114,55 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 40.000,00 | 40.000,00 | 26.267,14 | 65,67 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 40.000,00 | 40.000,00 | 26.267,14 | 65,67 |
| Outras | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **16.378.240,00** | **16.378.240,00** | **17.500.936,26** | **106,85** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 2.232.090,89 | 130,53 |
| Provenientes da União | 1.534.000,00 | 1.534.000,00 | 2.073.519,51 | 135,17 |
| Provenientes dos Estados | 176.000,00 | 176.000,00 | 158.571,38 | 90,10 |
| Provenientes de Outros Municípios | - | - | - | - |
| Outras Receitas do SUS | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | - | - | 52.884,00 | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | - | - | 17.060,30 | - |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.710.000,00** | **1.710.000,00** | **2.302.035,19** | **134,62** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 4.647.670,00 | 5.654.110,00 | 5.218.082,27 | 92,29 | 5.217.542,27 | 92,28 | 540,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.620.000,00 | 2.772.203,30 | 2.560.178,39 | 92,35 | 2.560.178,39 | 92,35 | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 3.027.670,00 | 2.881.906,70 | 2.657.903,88 | 92,23 | 2.657.363,88 | 92,21 | 540,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 225.000,00 | 454.448,96 | 247.860,00 | 54,54 | 247.860,00 | 54,54 | - |
| Investimentos | 225.000,00 | 454.448,96 | 247.860,00 | 54,54 | 247.860,00 | 54,54 | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **4.872.670,00** | **6.108.558,96** | **5.465.942,27** | **89,48** | **5.465.402,27** | **89,47** | **540,00** |

PRONIM RF - Emissão: 22/01/2019 às 8h7min - Duração: 0h01m10seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IV f) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IV g) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.952.000,00 | 2.996.537,11 | 2.496.574,15 | 45,68 | 2.496.574,15 | 45,68 | - |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.930.000,00 | 2.862.747,80 | 2.386.431,46 | 43,66 | 2.386.431,46 | 43,66 | - |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Recursos | 22.000,00 | 133.789,31 | 110.142,69 | 2,02 | 110.142,69 | 2,02 | - |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | - | - | - | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **1.952.000,00** | **2.996.537,11** | **2.496.574,15** | **45,68** | **2.496.574,15** | **45,68** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.920.670,00** | **3.112.021,85** | **2.969.368,12** | **54,32** | **2.968.828,12** | **54,32** | 540,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100)[5] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [3]** | **16,97** |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100][6]** | **344.227,68** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | - | - | - | - | - |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| **Total (VIII)** | - | - | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| **Total (IX)** | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/ Total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 3.320.170,00 | 4.248.236,56 | 3.832.829,05 | 70,12 | 3.832.289,05 | 70,12 | 540,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.045.000,00 | 1.327.722,90 | 1.258.297,88 | 23,02 | 1.258.297,88 | 23,02 | - |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 424.500,00 | 435.325,17 | 333.434,87 | 6,10 | 333.434,87 | 6,10 | - |
| Vigilância Sanitária | 32.000,00 | 48.274,33 | 24.325,90 | 0,45 | 24.325,90 | 0,45 | - |
| Vigilância Epidemiológica | 51.000,00 | 49.000,00 | 17.054,57 | 0,31 | 17.054,57 | 0,31 | - |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Subfunções | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **4.872.670,00** | **6.108.558,96** | **5.465.942,27** | **100,00** | **5.465.402,27** | **100,00** | **540,00** |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 07m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PRONIM RF - Emissão: 22/01/2019 às 8h7min - Duração: 0h01m10seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o Bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS(I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | EXERCÍCIO/ 2019 | EXERCÍCIO/ 2020 | EXERCÍCIO/ 2021 | EXERCÍCIO/ 2022 | EXERCÍCIO/ 2023 | EXERCÍCIO/ 2024 | EXERCÍCIO/ 2025 | EXERCÍCIO/ 2026 | EXERCÍCIO/ 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) | | | | | | | | | | | |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 14m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h14min - Duração: 0h00m05seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.615.840,00 |
| Previsão Atualizada | 20.615.840,00 |
| Receitas Realizadas | 22.323.144,54 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.016.591,59 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.615.840,00 |
| Créditos Adicionais | 4.059.150,88 |
| Dotação Atualizada | 24.674.990,88 |
| Despesas Empenhadas | 21.958.598,42 |
| Despesas Liquidadas | 21.919.794,05 |
| Despesas Pagas | 21.761.400,43 |
| Superávit Orçamentário | 364.546,12 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 21.958.598,42 |
| Despesas Liquidadas | 21.919.794,05 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 20.577.134,02 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 170.000,00 | 330.593,27 | 194,47 |
| Resultado Primário | 133.000,00 | 272.349,10 | 204,77 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *Poder Executivo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 487.480,03 | 3.080,67 | 484.399,36 | 0,00 |
| *Poder Executivo* | 487.480,03 | 3.080,67 | 484.399,36 | 0,00 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 487.480,03 | 3.080,67 | 484.399,36 | 0,00 |

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h16min - Duração: 0h01m27seg (7)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.086.657,29 | 25% | 28,10 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament | 2.022.904,51 | 60% | 100,17 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.425.399,04 | 1.081.237,64 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores** | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 602.800,00 | -502.800,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.969.368,12 | 15% | 16,97 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Dpto de Administração, 22/Jan/2019, 08h e 16m.

PRONIM CP - Emissão: 22/01/2019 às 8h16min - Duração: 0h01m27seg (7)

## Câmara Municipal

### PORTARIA 022019 COMISSAO AVALIACAO PATRIMONIO

Publicação Nº 1883465

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC

PORTARIA Nº 003/2019

NEOCIR PARIZOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2019, que fica instituída pelos seguintes membros:
Presidente: Mari Lucia Lunardelli
Secretária: Cleide Ficanha Gallon
Membro: Maicon Rodrigo Gasparin
Art. 2º - As atribuições da Comissão consistirão no registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis, imóveis e intangíveis.
Parágrafo único - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados, levando em consideração o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
E para que produza seus efeitos reais e legais, registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 22 de Janeiro de 2018.
NEOCIR PARIZOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 22 de Janeiro de 2018.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

# Camboriú

## Prefeitura

### 001/2019

Publicação Nº 1882817

,PORTARIA N°001/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 02/01/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| CLEBER CAMARGO BITENCOURT | MOTORISTA 40 HORAS | 001/2019 | 08º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

### 002/2019

Publicação Nº 1882819

PORTARIA N°002/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.670/2018 de 02/07/2018, firmado entre LILIAN CRISLEY SANTOS COSTA, matrícula nº.23637, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 003/2019

Publicação Nº 1882821

PORTARIA N°003/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.290/2017 de 17/02/2017, firmado entre FERNANDA PAULA DE MELO VIANA, matrícula nº.21728, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 004/2019

Publicação Nº 1882822

PORTARIA N°004/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária IZABEL COSTA NICOLAU, matrícula nº. 22988, servidora contratada no cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a contar de 05/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 05/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 005/2019

Publicação Nº 1882823

PORTARIA N°005/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JOSIANO EVERTON BORBA – matrícula N°.5373, acesso da categoria de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA B, que ocupa, para FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 006/2019

Publicação Nº 1882824

PORTARIA N°006/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a NANIAS BENEVENUTTI – matrícula N°.5158, acesso da categoria de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA B, que ocupa, para FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 007/2019

Publicação Nº 1882825

PORTARIA N°007/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a RUBERLEI SILVEIRA – matrícula N°.4882, acesso da categoria de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA B, que ocupa, para FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 008/2019

Publicação Nº 1882828

PORTARIA N°008/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JULIANE SEDREZ BRAUN – matrícula N°.5374, acesso da categoria de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA B, que ocupa, para FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 009/2019

Publicação Nº 1882829

PORTARIA N°009/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a VIVIANE ZIMMERMANN – matrícula N°. 4981, acesso da categoria de AUXILIAR DE CADASTRO LETRA A, que ocupa, para AUXILIAR DE CADASTRO LETRA B, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 010/2019

Publicação Nº 1882831

PORTARIA N°010/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 40/2012 regulamentada pelo Decreto nº 3.262/2018 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção Horizontal em 14/12/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA – matrícula N°. 894, acesso da categoria de AUXILIAR ADMINISTRATIVO LETRA B, que ocupa, para AUXILIAR ADMINISTRATIVO LETRA C, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 011/2019

Publicação Nº 1882832

PORTARIA Nº 011/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Servidor: Função Gratificada:

| | | |
|---|---|---|
| 4909 | ROSEMERY DE AVILA DOS SANTOS | FG2 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 012/2019

Publicação Nº 1882833

PORTARIA Nº012/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARI STELA DE OLIVEIRA GERVASIO, portador do CPF Nº704.902.799-53, matrícula Nº.12695, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, concurso público nº 001/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 013/2019

Publicação Nº 1882834

PORTARIA Nº013/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) DEBORA RAQUEL CABRAL DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF 417.227.280-00, matrícula nº. 16399.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 014/2019

Publicação Nº 1882835

PORTARIA Nº014/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) CARLOS ALBERTO GHIORZI, portador do CPF 298.698.979-91, matrícula nº. 11616.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 015/2019

Publicação Nº 1882836

PORTARIA Nº015/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) KARINA DE SOUZA, portador do CPF 039.732.589-45, matrícula nº. 5928.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 016/2019

Publicação Nº 1882838

PORTARIA Nº016/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ELIZABETE BERTOLDI, portador do CPF 398.319.909-78, matrícula nº. 4348.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 017/2019

Publicação Nº 1882839

PORTARIA Nº017/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SAMARA STELLA SOARES, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Agricultura, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 018/2019

Publicação Nº 1882840

PORTARIA Nº018/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, PAMELA REGINA WOLLMANN DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Finanças, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 019/2019

Publicação Nº 1882841

PORTARIA Nº019/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) VALDECI PEDRO VIEIRA, portador do CPF 538.092.549-91, matrícula nº. 4409.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 020/2019

Publicação Nº 1882842

PORTARIA Nº020/2019
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MARLON ALLAN BORSATTO, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 021/2019

Publicação Nº 1882843

PORTARIA Nº021/2019
NOMEIA CORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 078/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DIONATHAN DE CORDOVA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 022/2019

Publicação Nº 1882845

PORTARIA Nº022/2019
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FLÁVIO GERALDO, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando a portaria nº699/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 023/2019

Publicação Nº 1882846

PORTARIA N°023/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.506/2018 de 04/06/2018, firmado entre MARCELO SLAVIERO RIBEIRO, matrícula nº. 23508, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM – ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 024/2019

Publicação Nº 1882847

PORTARIA Nº024/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, GRAZIELLE BECKER GERENT PEREIRA, portador do CPF Nº 042.992.519-03, matrícula Nº.14442, do cargo efetivo de MEDICO DERMATOLOGISTA, concurso público nº 001/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 025/2019

Publicação Nº 1882848

,PORTARIA N°025/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 09/01/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| AMANDDA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 001/2019 | 22º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 026/2019

Publicação Nº 1882849

PORTARIA Nº026/2019
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) FERNANDA SCHROEDER, portador do CPF Nº 036.586.729-27, matrícula nº.13459, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 027/2019

Publicação Nº 1882850

PORTARIA Nº027/2019
NOMEIA COORDENADOR NA ÁREA DE
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JÚLIO CESAR PINHEIRO, no cargo em comissão de COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 028/2019

Publicação Nº 1882858

PORTARIA Nº028/2019
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, SERGIO DALLALIBERA, matrícula nº. 12730, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 029/2019

Publicação Nº 1882860

PORTARIA Nº029/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, FABIO MURILO DE SOUZA, matrícula nº. 21202, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 030/2019

Publicação Nº 1882861

PORTARIA Nº030/2019
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 075/2014 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 031/2019

Publicação Nº 1882862

PORTARIA Nº031/2019
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TATIANA DA SILVA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 032/2019

Publicação Nº 1882863

,PORTARIA N°032/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/01/2019 á 13/01/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ALESSANDRA CORRÊA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS – DST/AIDS | 003/2019 | 01º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 033/2019

Publicação Nº 1882864

,PORTARIA N°033/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/01/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MARIA TEREZINHA BOZAN | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | 004/2019 | 06º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 034/2019

Publicação Nº 1882865

,PORTARIA N°034/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/01/2019 á 13/01/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| DEISE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 005/2019 | 74º |
| LEIDIANE DE SENA ABREU | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 006/2019 | 73º |
| ROSA CLOMILDA RIBEIRO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 007/2019 | 78º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 035/2019

Publicação Nº 1882866

PORTARIA N°035/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária STEFFANY DOS SANTOS AMORIM, matrícula nº. 23295, servidora contratada no cargo de MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 036/2019

Publicação Nº 1882867

PORTARIA Nº036/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, TAISY CRISTIANE BORBA, matrícula nº. 21266, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 037/2019

Publicação Nº 1882868

PORTARIA N°037/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.273/2018 de 01/03/2018, firmado entre JORGE HELENO SCHNAIDER SIMAO, matrícula nº. 23092, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 038/2019

Publicação Nº 1882869

PORTARIA N°038/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.546/2018 de 04/06/2018, firmado entre BEATRIZ MELO DEL ARCO, matrícula nº. 23497, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 039/2019

Publicação Nº 1882870

PORTARIA N°039/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.225/2018 de 01/03/2018, firmado entre JACINEIDE DA SILVA CABOCLO, matrícula nº. 23056, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 040/2019

Publicação Nº 1882871

PORTARIA Nº040/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, GLACIR GONÇALVES, portador do CPF Nº 988.597.909-30, matrícula Nº. 17464, do cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, concurso público nº 001/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 041/2019

Publicação Nº 1882873

PORTARIA N°041/2019

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.825/2018 de 01/12/2018, firmado entre SIRLEIDE DOS SANTOS, matrícula nº. 22635, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 042/2019

Publicação Nº 1882877

,PORTARIA N°042/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/01/2019 á 14/01/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ROSEMERI MARTINS RODRIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 008/2019 | 69º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 043/2019

Publicação Nº 1882878

,PORTARIA N°043/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/01/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ROBERTA AMBROSIO MARCHETTI | RECEPCIONISTA 40 HORAS | 009/2019 | 24º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 045/2019

Publicação Nº 1882880

PORTARIA Nº045/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DENIZE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula Nº. 19107, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 046/2019

Publicação Nº 1882882

PORTARIA Nº046/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JUCELI APARECIDA LEITE, matrícula Nº. 19165, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 047/2019

Publicação Nº 1882883

PORTARIA Nº047/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MARIA EDUARDA CAMPOS DE FIGUEIREDO, matrícula Nº. 19113, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 048/2019

Publicação Nº 1882890

PORTARIA Nº048/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a DAIANE BITTENCOURT DE LIZ, matrícula Nº. 19567, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 049/2019

Publicação Nº 1882891

PORTARIA Nº049/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a RENATA CRISTINA CAETANO ALIXANDRE, matrícula Nº. 19565, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 1, que ocupa, para MONITOR(A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 050/2019

Publicação Nº 1882895

PORTARIA Nº050/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a BRUNA VALOSKI DE LIMA, matrícula Nº. 19156, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 051/2019

Publicação Nº 1882896

PORTARIA Nº051/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a GISELE VIGNOLI, matrícula Nº. 15037, acesso da categoria de PROFESSOR (A) nível 2, que ocupa, para PROFESSOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 052/2019

Publicação Nº 1882897

PORTARIA Nº052/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANELIA BITTENCOURT, matrícula Nº. 4873, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 053/2019

Publicação Nº 1882899

PORTARIA Nº053/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JANAINA MAESTRI, matrícula Nº. 19160, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 054/2019

Publicação Nº 1882900

PORTARIA Nº054/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JULIANA BRITO DA SILVA, matrícula nº. 21354, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 055/2019

Publicação Nº 1882901

PORTARIA N°055/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ARACI DE OLIVEIRA COSTA PEREIRA, portador(a) do CPF 663.513.407-72, matrícula nº. 6012, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 056/2019

Publicação Nº 1882902

PORTARIA Nº056/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) VERA LUCIA PARASKI, portador do CPF 820.606.739-68, matrícula nº. 5686, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 057/2019

Publicação Nº 1882904

,PORTARIA N°057/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 16/01/2019 á 15/01/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MAGDA GRAZIELA DA SILVA LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 010/2019 | 72º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 058/2019

Publicação Nº 1882905

,PORTARIA N°058/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/01/2019 á 16/01/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| VANESSA HERNANDES NASCIMENTO CORREA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 011/2019 | 76º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 059/2019

Publicação Nº 1882906

PORTARIA Nº059/2019
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009, Lei 50/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUCAS HICKMANN, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Finanças, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 060/2019

Publicação Nº 1882907

PORTARIA N°060/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº.833/2018 de 21/12/2018, firmado entre SILVIANE COPATTI, matrícula nº. 20044, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO – NASF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 061/2019

Publicação Nº 1882910

PORTARIA Nº061/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARGARETE CAMARGO TOBIAS, portador do CPF 580.046.109-00, matrícula nº.16389, a contar de 21/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 062/2019

Publicação Nº 1882911

PORTARIA Nº062/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) CRISTINA SGNAOLIN, portador do CPF 318.500.140-00, matrícula nº.12323, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 063/2019

Publicação Nº 1882913

PORTARIA Nº063/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JOSE GAYA NETO, portador do CPF 225.049.400-25, matrícula nº.12177, a contar de 24/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 064/2019

Publicação Nº 1882914

PORTARIA Nº064/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO, portador do CPF 066.535.169-03, matrícula nº. 11614, a contar de 29/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 066/2019

Publicação Nº 1882915

PORTARIA Nº066/2019
CONCEDE LICENÇA PARA FINS DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença para fins de aposentadoria de 30 (trinta) dias, a servidora MARILENE CORREA, portador do CPF Nº.

719.040.429-53, matrícula nº. 1078, a contar de 23/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 067/2019

Publicação Nº 1882917

PORTARIA Nº067/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LEANDRO AUGUSTO AGOSTINI DOS SANTOS, portador do CPF 052.512.019-07, matrícula nº.16608, a contar de 21/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 068/2019

Publicação Nº 1882918

PORTARIA Nº068/2019
EXONERA COORDENADORA DE SAÚDE DO CAIC

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JALICE MEDEIROS DA ROSA, matrícula nº. 22265, do cargo em comissão de COORDENADORA DE SAÚDE DO CAIC da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 069/2019

Publicação Nº 1882919

PORTARIA Nº069/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, CARLOS ROBERTO BECHTOLD, matrícula nº. 22519, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO da Secretaria Municipal Planejamento Urbano, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 070/2019

Publicação Nº 1882920

PORTARIA Nº070/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, SCHEILA BEATRIS SCHMIDT, matrícula nº. 22382, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 18/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 072/2019

Publicação Nº 1882921

PORTARIA N°072/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO que a servidora é gestante.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 22/01/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| DANIELA ESPINDULA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS | 056/2017 | 001/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 073/2019

Publicação Nº 1882922

PORTARIA N°073/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| JOSE ALVES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 560/2018 | 002/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 074/2019

Publicação Nº 1882924

PORTARIA N°074/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 08/11/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| REJANE VIANA SOUZA DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.021/2017 | 003/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 075/2019

Publicação Nº 1882925

PORTARIA N°075/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 30/11/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| RONAN COOPER | ENFERMEIRO | 1025/2017 | 004/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 076/2019

Publicação Nº 1882926

PORTARIA N°076/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 31/03/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SANDRA MARA SETUBAL | AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS | 730/2018 | 005/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 077/2019

Publicação Nº 1882927

PORTARIA N°077/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 02/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| RACHEL VIANA SOUZA DO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS | 828/2018 | 006/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 078/2019

Publicação Nº 1882928

PORTARIA N°078/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/01/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ENECIR COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 102/2018 | 007/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 079/2019

Publicação Nº 1882932

PORTARIA Nº079/2019
NOMEIA PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUCAM

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 048/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, KATIANE PIERRE LEAL, no cargo de PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-FUCAM, no período de 21/01/2019 à 08/02/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

## 080/2019

Publicação Nº 1882933

PORTARIA Nº080/2019
NOMEIA DIRETOR INTERINO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 048/2013 de 03/01/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CAROLINE MARQUES TEIXEIRA, no cargo de DIRETOR INTERINO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE DE POLUIÇÃO da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM, no período de 21/01/2019 à 08/02/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

## 081/2019

Publicação Nº 1882934

PORTARIA N°081/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária FERNANDA MUNIZ DA SILVA, matrícula nº. 21243, servidora COMISSIONADA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 082/2019

Publicação Nº 1882936

PORTARIA Nº082/2019
EXONERA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU-CAMBORIU PREV

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.046/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, RUTINEIA FONSECA QUINZEN, matrícula nº. 21154, do cargo em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – CAMBORIÚ PREV, a partir de 29/01/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 29/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## 083/2019

Publicação Nº 1882937

PORTARIA Nº083/2019
NOMEIA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU-CAMBORIU PREV

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.046/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LUANA RODRIGUES LUCIANO, no cargo em comissão de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – CAMBORIÚ PREV, a partir de 29/01/2019, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 30/01/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2018 - FMS

Publicação Nº 1882966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 015/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - INFANTIL E ADULTO, PARA E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/01/2019
1ª Publicação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2018 - PMC

Publicação Nº 1882963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 017/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 010/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, ESTABILIZADOR, MONITOR E MOUSE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/01/2019
1ª Publicação.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018 - PMC

Publicação Nº 1882962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 088/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 007 a 009/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITAS, BASE, RACHÃO E BICA CORRIDA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, COLOCAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/01/2019
1ª Publicação.

## IL 001/2019 - PMC

Publicação Nº 1883679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2019 – PMC
Data: 22/01/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DA MIN I CARREGADEIRA S-L 170 JC. UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COMO CARPINA E VARRIÇÃO COM ESCOVA DE AÇO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS DIVERSOS, EM EMPRESA AUTORIZADA, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO, DE ACORDO COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.
Valor total: R$: 9.952,50 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Secretaria: Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 22 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PE 001/19 - PMC

Publicação Nº 1883570

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 02 AO 04 COM COTA PRINCIPAL AO ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, ESTABILIZADOR, MONITOR E MOUSE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 07 (Sete) de Fevereiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 22 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 07/19 - PMC

Publicação Nº 1882959

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 ZERO QUILOMETRO DESTINADO AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 06 (Seis) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 22 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - FUCAM

Publicação Nº 1883402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Nº 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**Processo nº 1/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.293/0001-45, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, SITUADO À RUA FIGUEIRA, 500 - BAIRRO TABULEIRO - CAMBORIÚ/SC - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, e Leis n° 10.520/02, n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**1 – DO OBJETO**

**1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, SITUADO À RUA FIGUEIRA, 500 - BAIRRO TABULEIRO - CAMBORIÚ/SC - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM"** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Camboriú ou com qualquer outro órgão da administração pública (em obediência ao item 6.4.5 do edital), ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data a fixada para abertura das propostas. O requerimento será encaminhado para Prefeitura Municipal de Camboriú - Departamento de Compras e Licitações, conforme endereço informado no item 15.25 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – O envelope nº. 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de compras, da Secretaria de Administração, localizada na Rua Getúlio Vargas, 77 Centro Camboriú -(SC), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**ENDEREÇO COMPLETO**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail)**
**PREGÃO N° 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
**ENDEREÇO COMPLETO**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail)**
**PREGÃO N° 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camboriú, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3 - Visando à racionalização dos trabalhos, se a empresa desejar que os documentos sejam autenticados por funcionário do Departamento de Compras e Licitações, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente do Paço Municipal, preferencialmente, com antecedência de 20 minutos.**

4.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta impressa**, que será preenchida **EXCLUSIVAMENTE** em planilha eletrônica específica, através do site www.camboriu.atende.net, conforme tutorial fornecido no **Anexo X** deste Edital, sob pena de desclassificação, **além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:**

I – identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto/serviço a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

**IV – forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – Nfe (modelo 55), quando referente à aquisição de materiais, ou nota Fiscal (comum) no caso de prestação de serviços, devidamente certificada pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

V – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

VI – Os preços máximos não poderão ultrapassar os orçados pela municipalidade.

VII– Quando for serviço não é necessária indicação de marca.

**VIII – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência (Anexo IX).**

IX - Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá indicar na proposta, qual é o Laboratório terceirizado e apresentar a documentação, exigida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, referente ao laboratório terceirizado executor das análises.

**X –** A empresa contratada deverá realizar uma vez por mês a **CAPTAÇÃO MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) TEMPERATURA; UNIDADE ºC; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 1,** sem custos para o município.

**XI - SE NA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE NÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NAS CLÁUSULAS I, II e III DO ITEM 5.1 A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**Observações:** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

**5.2 - SE A PROPOSTA ESTIVER COM DIVERGÊNCIA ENTRE A PROPOSTA DIGITALIZADA E A IMPRESSA A EMPRESA LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**5.2.1 – SE A PROPOSTA IMPRESSA ESTIVER COM A SOMA ERRADA A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**6 – HABILITAÇÃO:**

6.1 – No envelope lacrado nº. **2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via em cópia autenticada preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as folhas.

6.2 - PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.2.1 – É IMPRESCINDÍVEL QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

6.2.2 – OS DOCUMENTOS QUE OMITIREM O PRAZO DE VALIDADE SERÃO CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA SUA EMISSÃO;

**6.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

6.3.1 Prova de regularidade para com:

6.3.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

6.3.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

6.3.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

6.3.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.3.1.5 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

**6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

**6.5.2 - A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável**.

**6.5.3 – A presente licitação é destinada somente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, §1º da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**6.5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.5.4 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.5.5 – Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

6.5.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, assinado por quem de direito;

6.5.7 - Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

7.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia autenticada

7.3 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada

7.4 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; cópia autenticada

7.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; cópia autenticada

7.6 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

7.7. – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

7.7.1 - As procurações que não possuírem prazo de validade especifico em seu texto, deverão ter prazo de emissão de no máximo 12 meses.

7.8 – No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.9 - No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do **ANEXO VI**.

7.10 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.11 – Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.12 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ou **HABILITAÇÃO**.

7.13 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, **apresentar juntamente com o Credenciamento**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.13.1 – O microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

7.14 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

7.15 – NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCREDENCIADA/DESCLASSIFICADA E INABILITADA.

**8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 - No dia **4 (quatro) de fevereiro de 2019, às 14h00min** na Sala de Reunião do Departamento de Compras, conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.
*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
*VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor*.

9.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**9.6 – Como a presente licitação está destinada SOMENTE a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014) as propostas não será assegurada a preferência de contratação, situação denominada de empate.**

**9.7 – Não haverá convocação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, porque todas gozam dos mesmos direitos.**

**9.8 – Não poderá a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, já que todas gozam dos mesmos direitos. (Artigo 45, I LC 123/2006 alterada pela LC nº. 147/2012).)**

**9.9 – A equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), não mais ocorrerá porque todas gozam dos mesmos direitos.**

**9.10 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º) to licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)**

**9.6 – Como a presente licitação está destinada SOMENTE a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014) as propostas não será assegurada a preferência de contratação, situação denominada de empate.**

**9.7 – Não haverá convocação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, porque todas gozam dos mesmos direitos.**

**9.8 – Não poderá a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, já que todas gozam dos mesmos direitos. (Artigo 45, I LC 123/2006 alterada pela LC nº. 147/2012).)**

**9.9 – A equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), não mais ocorrerá porque todas gozam dos mesmos direitos.**

**9.10 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)**

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.16.

9.12 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

9.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, exceto as fiscais que poderão ser modificadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será declarada inabilitada.

9.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

10.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 – executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.1.2 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

**10.1.4 - *Cumprir as determinações prazos e clausulas do termo de referência e edital*.**

10.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

**11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, **até o 30º (trigésimo) dia a prestação de serviço pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.**

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – Conforme Termo de Referência (Anexo IX) do Edital.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

13.3.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

13.3.2 Falhar ou fraudar na **Prestação do Serviço** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

13.3.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 - advertência;

13.5.2– multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

13.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

13.5.2.2- de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a **Prestar o Serviço**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Administração, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.

14.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Camboriú.

15.4 - O Prefeito Municipal de Camboriú poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Camboriú (SC).

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.11 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Camboriú, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro da Cidade de Camboriú até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-XX-47) 3365-9500 – 3365-9554 e e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com

15.13 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 12h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

15.14 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.15 – Caso a empresa não for habilitada o envelope poderá ser devolvido ao licitante.

15.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

**- Itens/Objeto da Licitação (Anexo I);**
**- Previsão Orçamentária (Anexo II);**
**- Modelo de Credenciamento (Anexo III);**
**- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);**
**- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo V);**
**- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórias (Anexo VI);**
**- Declaração de Regularidade Fiscal (Anexo VII);**
**- Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 (Anexo VIII);**
**- Termo de Referência (Anexo IX);**
**- Tutorial para Preenchimento da Proposta Eletrônica (Anexo X) e**
**- Minuta Contratual (Anexo XI).**

Camboriú (SC), 22 de janeiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito(a) Municipal

**LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER**
Presidente Fundação do Meio Ambiente de Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPTAÇÃO MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) TURBIDEZ; UNIDADE NTU; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 1. | MES | 12 | 9,51 | 114,12 |
| 2 | CAPTAÇÃO MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) PH; UNIDADE AD.; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 1. | MES | 12 | 10,80 | 129,60 |
| 3 | CAPTAÇÃO MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) ESCHERINCHIA COLI; UNIDADE NMP/100ML; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 1. | MES | 12 | 12,00 | 144,00 |
| 4 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO COR; UNIDADE MGPT-CO/L; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 12,00 | 636,00 |
| 5 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO TURBIDEZ; UNIDADE NTU; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 9,51 | 504,03 |
| 6 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO PH; UNIDADE AD.; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 10,83 | 573,99 |
| 7 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO COLIFORMES TOTAIS; UNIDADE NMP/100ML; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 22,00 | 1.166,00 |
| 8 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO COLIFORMES TOTAIS; UNIDADE NMP/100ML; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 35,00 | 1.855,00 |
| 9 | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO CLORO RESIDUAL LIVRE; UNIDADE MG/L; 1 PONTO DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 4. | SM | 53 | 12,00 | 636,00 |
| 10 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO COR; UNIDADE MGPT-CO/L; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 12,00 | 1.272,00 |
| 11 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO TURBIDEZ; UNIDADE NTU; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 9,51 | 1.008,06 |
| 12 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO PH; UNIDADE AD.; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 10,83 | 1.147,98 |
| 13 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO COLIFORMES TOTAIS; UNIDADE NMP/100ML; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 12,00 | 1.272,00 |
| 14 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO ESCHERICHIA COLI; UNIDADE NMP/100ML; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 35,00 | 3.710,00 |
| 15 | SAÍDA DE TRATAMENTO PARA CONSUMO - RESERVATÓRIO (ÁGUA TRATADA) PARÂMETRO CLORO RESIDUAL LIVRE; UNIDADE MG/L; 2 PONTOS DE AMOSTRAGEM; AMOSTRA MENSAL 8. | SM | 106 | 12,00 | 1.272,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **15.440,78** |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

| REDUZIDO | CÓDIGO DA DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO DA DESPESA | COMPL. DO ELEMENTO | VALOR PREVISTO |
|---|---|---|---|---|
| 270 | 09.001.2063.333900000000000 | Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente | 333903951000000 | 15.440,78 |
| TOTAL PREVISTO | | | | 15.440,78 |

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**MODELO – CREDENCIAMENTO**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) ..... ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

_____
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:
(1) em caso de firma individual, o registro comercial;
(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
(3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ____ de_____ de 2019.

_____
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação da Administração.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2019

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO Nº 1/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ 2019.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Camboriú, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Camboriú (SC), ___ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Representante

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Camboriú, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimonio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município de Camboriú, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração.

Camboriú (SC), ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para a Solução Alternativa Coletiva (SAC) instalada no Parque Municipal Ecológico Educativo Ambiental da Bica, situado à Rua Figueira, 500 – Bairro Tabuleiro – Camboriú/SC – CEP 88340-000, Latitude 27° 0'25.13"S e longitude 48°39'7.00"O, em atendimento às necessidades da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM e conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

**Tabela 1. Previsão das quantidades, valor estimado e especificações da contratação.**

| **Pontos de coleta e frequência de amostragem - Parque da Bica - Camboriú/SC** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço da coleta: R. Figueira, 500 - Tabuleiro - Camboriú/SC - CEP:88340-000** | | | | | | | |
| **Ponto de coleta:** | **Captação manancial (Água bruta)** | | | | | | |
| **Parâmetro** | **Unidade** | **Pontos de Amostragem** | **Frequência** | **Nº amostras mensal** | **Nº amostras anual** | **Valor por análise (R$)** | **Custo parcial (R$)** |
| Temperatura | °C | 1 | Mensal | 1 | 12 | R$ - | R$ - |
| Turbidez | NTU | 1 | Mensal | 1 | 12 | R$ 9,51 | R$ 114,12 |
| pH | Ad. | 1 | Mensal | 1 | 12 | R$ 10,83 | R$ 129,96 |
| Escherichia coli | NMP/100 mL | 1 | Mensal | 1 | 12 | R$ 12,00 | R$ 144,00 |
| | | | | | | **SUBTOTAL:** | **R$ 388,08** |
| **Ponto de coleta:** | **Sistema de Distribuição - Reservatórios (Água Tratada)** | | | | | | |
| **Parâmetro** | **Unidade** | **Pontos de Amostragem** | **Frequência** | **Nº amostras mensal** | **Nº amostras anual** | **Valor por análise (R$)** | **Custo parcial (R$)** |
| Cor | mgPt-Co/L | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 12,00 | R$ 636,00 |
| Turbidez | NTU | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 9,51 | R$ 504,03 |
| pH | Ad. | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 10,83 | R$ 573,99 |
| Coliformes totais | NMP/100 mL | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 22,00 | R$ 1.166,00 |
| Escherichia coli | NMP/100 mL | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 35,00 | R$ 1.855,00 |
| Cloro Residual Livre | mg/L | 1 | Semanal | 4 | 53 | R$ 12,00 | R$ 636,00 |
| | | | | | | **SUBTOTAL:** | **R$ 5.371,02** |
| **Ponto de coleta:** | **Saída Tratamento para Consumo (Água Tratada)** | | | | | | |

| Parâmetro | Unidade | Pontos de Amostragem | Frequência | Nº amostras mensal | Nº amostras anual | Valor por análise (R$) | Custo parcial (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cor | mgPt-Co/L | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 12,00 | R$ 1.272,00 |
| Turbidez | NTU | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 9,51 | R$ 1.008,06 |
| pH | Ad. | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 10,83 | R$ 1.147,98 |
| Coliformes totais | NMP/100 mL | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 12,00 | R$ 1.272,00 |
| Escherichia coli | NMP/100 mL | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 35,00 | R$ 3.710,00 |
| Cloro Residual Livre | mg/L | 2 | Semanal | 8 | 106 | R$ 12,00 | R$ 1.272,00 |
| | | | | | | **SUBTOTAL:** | **R$ 9.682,04** |
| | | | | | | **TOTAL GERAL:** | **R$ 15.441,14** |
| OBSERVAÇÃO: Comparar com VMP da Portaria Consolidação nº 5 de 28/09/2017. | | | | | | | |

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes objetos justifica-se pela necessidade de cumprimento do que determina as legislações vigentes sobre o controle de qualidade da água do manancial, água tratada e distribuída. Desta forma, se faz necessário a realização de análises mensais, trimestrais, semestrais e anuais em laboratório especializado dos parâmetros requeridos no Anexo XX da Portaria Consolidação n° 5 do Ministério da Saúde, que trata sobre as exigências aplicáveis aos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano. Especificamente estas análises serão efetuadas na Solução Alternativa Coletiva (SAC) do Parque da Bica sob responsabilidade da FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM.

## 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

## 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Serão vencedoras as licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial, condicionado a entrega dos laudos das análises físico-químicas e microbiológicas, sendo que este deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ – FUCAM, através de seu titular.

## 6 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO SERVIÇO E CONDIÇÕES

6.1 As coletas de amostras de água devem ser realizadas pelo CONTRATADO, por profissional capacitado, na Solução Alternativa Coletiva (SAC) instalada no Parque Municipal Ecológico Educativo Ambiental da Bica, situado à Rua Figueira, 500 – Bairro Tabuleiro – Camboriú/SC – CEP 88340-000, Latitude 27° 0'25.13"S e longitude 48°39'7.00"O,

6.2 O profissional que fará a coleta das amostras deverá seguir os procedimentos de coleta conforme Normas da ABNT específicas e deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a atividade.

6.3 Se a contratante optar por ela mesma realizar as amostragens, o CONTRATADO deverá fornecer todo o material de coleta necessário e orientações de como fazê-la.

6.4 O CONTRATADO deve realizar o descarte ambientalmente correto das amostras e embalagens utilizadas nas análises, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização.

6.5 O CONTRATADO deve fornecer garantia por eventuais falhas durante o processo de amostragem realizado por ele.

6.6 Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados e estes somente serão divulgados a terceiros mediante autorização prévia por escrito do CONTRATANTE, garantindo confidencialidade de todas as informações a ele disponibilizado.

**7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A prova de qualificação técnica para o fornecimento dos serviços constituirá de declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2 A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável.

7.3 Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá indicar na proposta, qual é o Laboratório terceirizado e apresentar a documentação, exigida nos itens 6.5.1 e 6.5.2 deste, referente ao laboratório terceirizado executor das análises.

7.4 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**8 - DA METODOLOGIA UTILIZADA**

8.1 As realizações das análises deverão observar as metodologias analíticas contidas na legislação vigente (Portaria Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde).

**9 - DO TRANSPORTE**

9.1 A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

**10 - ADICIONAL DE AMOSTRAS**

10.1 Conforme a legislação vigente, Portaria Consolidação n° 5/2017 do Ministério da Saúde:

a) No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. (Art. 27, § 1º)

b) § 2º Nos sistemas de distribuição, as novas amostras devem incluir no mínimo uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da recoleta. (Art. 27, § 2º)

c) Quando for identificada média geométrica anual maior ou igual a 1.000 Escherichia coli/100mL deve-se realizar monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no(s) ponto(s) de captação de água. (Art. 31, § 1º)

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1É de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento dos frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

11.2Fornecer o objeto desta licitação nas especificações (preço, prazos e forma) contidas no edital e anexos;

11.3Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

11.4Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;

11.5Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**12 - DO TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta da amostra de água.

12.2Caso os resultados das análises efetuadas pelo CONTRATADO apresentarem algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato o CONTRATANTE para ser realizado a recoleta.

12.3Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor responsável.

12.4Os laudos com os resultados das análises deverão ser entregues na Fundação do Meio Ambiente de Camboriú (FUCAM), localizada na Rua Joaquim Nunes, n.º 285, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, em dias úteis, com a Sra. Liara Rotta Padilha Schetinger, ou a Sra. Ana Júlia Feuzer Matos, nas condições do Termo de Referência anexo I e via digital para os e-mails licenciamento.fucam@camboriu.sc.gov.br e presidencia.fucam@camboriu.sc.gov.br.

**13 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia:
b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
d) Resultados dos brancos do método e "*surrogates*" (rastreadores);
e) Incertezas de medição para cada parâmetro.

13.2No caso da terceirização de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

**14 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

14.1Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

14.2A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

**16 - DO PREÇO**

16.1 Deverão ser apresentados preço unitário e preço total para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação.

16.2 No preço ofertado deverão estar inclusos custos com transporte das amostras e todos os impostos e taxas.

16.3 O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado em reais.

**17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência.

17.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela FUCAM, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução, reservando-se a esta Fundação, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.3 Os serviços devem ser de boa qualidade, devendo obedecer as Normas pertinentes e em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

17.4 Para todos os serviços, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

17.5 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FUCAM, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.

17.6 O recebimento dos laudos será efetivado nos seguintes termos:

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação dos quesitos analisados se estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

17.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

17.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da Fiscalização desta Fundação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

17.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**18 - DAS PENALIDADES**

18.1 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na prestação dos serviços;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.1.1 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

18.2 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

**19 ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Camboriú, 09 de janeiro de 2018.

**Liara Rotta Padilha Schetinger**
**Presidente**
**Fundação do Meio Ambiente de Camboriú – FUCAM**

**ANEXO X**

**TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

Para o preenchimento da Proposta Eletrônica deverão ser seguidos os seguintes passos:

1 - O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Camboriú no endereço www.camboriu.atende.net e localizar na página inicial o link **"AUTOATENDIMENTO"** (lado direito da página) ou na guia de "Busca" (topo da página), o tópico **"Enviar Proposta de Licitações"**.

1.1 - ou acessar diretamente o seguinte link: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

2 - Clicando em **"ACESSAR"**, será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF/CNPJ e a senha de usuário.

2.1 - Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Camboriú, deverá clicar no botão **"CADASTRE-SE"** e preencher as informações requeridas. Ao final do cadastro, deverá marcar a opção para a *Finalidade* **"Licitações"**, e então **"CONFIRMAR"** o cadastro.

2.2 - A solicitação de cadastro será enviada para **Aprovação**. O licitante deverá solicitar sua liberação através do telefone (47) 3365-9534 ou ainda pelo e-mail comprasdecamboriu@gmail.com e após a liberação você será informado por e-mail para efetivar a confirmação.

3 - Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página **"ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES"** a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em **"Consultar"** serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante **"Marcar a Licitação"** e clicar no ícone **"Adiciona Proposta"**, no canto superior esquerdo (abaixo dos filtros de busca).

4 - O ícone **"Adiciona Proposta"** abrirá a janela **Incluir proposta do Licita Net**, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Caso seu navegador possua bloqueio de "Pop-ups", será solicitado pelo sistema que este seja desativado.

4.1 - Será necessário preencher tão somente a **Marca** e **Modelo*** (*este jquando solicitado no Edital convocatório) do produto e **Valor Unitário** deste.

4.2 - Produtos em que não haja interesse, basta deixar os campos em branco.

4.3 - Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em **"CONFIRMAR"**, o sistema gerará o **Relatório de Proposta da Licitação** com as informações que foram fornecidas, o ***Número de Protocolo*** e a ***Senha***.

4.4 - **Este relatório deverá ser impresso, carimbado, assinado e entregue no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados será através da informação do ***Número de Protocolo*** e ***Senha***.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

5 - Qualquer dúvida ou indisponibilidade de acesso ao sistema o Município de Camboriú poderão ser sanadas pelo telefone 47 3665-9534.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI**
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº..../2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, SITUADO À RUA FIGUEIRA, 500 - BAIRRO TABULEIRO - CAMBORIÚ/SC - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**

Aos (....) dias do mês de .... do ano de 2019 (dois mil e dezenove) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN**, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019 - TABULEIRO, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa ..... , pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., bairro Centro, .... SC, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório 1/2019 Pregão Presencial Nº 1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ, de ... de ..... de 2019, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA A SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) INSTALADA NO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, SITUADO À RUA FIGUEIRA, 500 - BAIRRO TABULEIRO - CAMBORIÚ/SC - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ - FUCAM**, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição | **Marca** | Unid | Quant | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| xx | xxxxxxxxxxx | **Xxxxx** | xx | xx | xx | xx |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | **R$: .....** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO:** Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:
a. Edital de Pregão Presencial Nº. **1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ**,
b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. **1/2019 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ,**
§ 1°. Este contrato firma-se sob o regime de **Menor Preço Preço Global**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
**a. Prestar o Serviço**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Secretaria.
**b. A Prestação do Serviço** será efetuado nas quantidades especificadas pela Secretaria.
**C Prestar o Serviço** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
**d. A Prestação do Serviço** considerado em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
e. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
f. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
g. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
**h. Cumprir as determinações prazos, clausulas do termo de referência e edital.**

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
a. Liquidar os documentos de cobrança.
b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
c. Dar o devido recebimento, após aprovação da **SECRETARIA REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente do(a)
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 09.001.2063 - 333903951000000 (270)

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R$..... (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da **SECRETARIA REQUERENTE**.

**§ 1°.** Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da **SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1°. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

§ 2°. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O referido contrato terá o prazo de ... (...) meses ou até o cumprimento da **Entrega do Veículo**, ambos contados da data da assinatura deste termo. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após entrega dos materiais e da nota fiscal, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú/SC, .. de ... de 2019.

**ELCIO ROGERIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Empresa Contratada

**LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER**
**Presidente**
**Fundação do Meio Ambiente de Camboriú**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATUAL 13/2019

Publicação Nº 1882972

ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2019

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 001PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando o acréscimo ao contrato nº 47/2018 (originado do Processo Licitatório nº 23/2018, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Considerando apontamentos levantados pela equipe técnica da REGOV - Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Joinville/SC, responsável pela intermediação dos recursos federais do Contrato de Repasse 831361/2016, quanto a arredondamentos de itens das planilhas. Considerando posterior análise e verificação de todos os itens da planilha de licitação e planilha apresentada pela empresa vencedora e contratada. Considerando o Aditivo Contratual 131/2018, que atendeu parcialmente a resolução desta questão. ACRESCE-SE R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) ao valor total deste contrato, passando assim ao valor de 387.694,34 (trezentos e oitenta e sete mil reais seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 47/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 02 de janeiro de 2019.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ<br>Secretária Municipal de Administração<br>CONTRATANTE | LOURIVAL NEGRELI<br>LN Construções Ltda<br>Contratada | | |

### ATA CHAMADA PÚBLICA 3/2018

Publicação Nº 1882704

ATA CIRCUNSTANCIADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Publica nº 3/2018, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município (Infantil e Fundamental), para o ano letivo de 2019. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão e passou ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. dos seguintes grupos: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA, CNPJ 05.513.750/0001-80, DAP jurídica: SDW05513750000011209140831, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF, CNPJ: 11.419.727.0001-24, DAP JURÍDICA: SDW1141972700012611180220, Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA, CNPJ: 20139.855/0001-05, DAP JURÍDICA: SDW2013985500010412181004 e Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL, CNPJ: 29.244.551/0001-82, DAP JURÍDICA SDW2924455100011501180315. Cadastraram-se na sessão os seguintes presentes: Sr. Pedro Jacir da Cruz (APROSUL), Sr. Marcelo Nunes Seifert (COOPERLAF), Sirlene Roseli Herbst de Lima (COOPERVITA) e Wilson Carlos Kuiava (COOARPA). Todos grupos que apresentaram os documentos são classificados como GRUPO FORMAL, a seleção dos grupos ficou a seguinte: Grupo Local: 1ª selecionada: Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA, Grupo Regional: 2ª selecionada Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores – COOARPA (76 associados) e 3ª selecionada Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL (37 associados) e Grupo Estadual: 4ª selecionada Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF. Os documentos apresentados pelos grupos proponentes foram passados à todos os presentes para visto, constatou-se que a Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vencida e o Estatudo em cópia simples sem autenticação, a Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis – COOPERLAF não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, no decorrer deste processo caso seja solicitado a entrega de algum produto por essas proponentes por

desistência da vencedora ou outro motivo, será concedido prazo para apresentação dos documentos com validade vigente, conforme o §4º do Art. 27 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. Abaixo relação projetos de venda vencedores:

| Item | Especificação do Produto | Qtd anual prevista | Unidade | Proponente | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CEBOLA, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes. Tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, isentas de sujidades e parasitas. | 1500 | kg | COOPERVITA | 3,66 | 5.490,00 |
| 02 | CENOURA, fresca, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanhos regulares, coloração própria da espécie, estar bem desenvolvida. | 1500 | kg | COOPERVITA | 3,28 | 4.920,00 |
| 03 | BETERRABA, fresca, compacta e firme, isentas de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. | 800 | kg | COOPERVITA | 3,10 | 2.480,00 |
| 04 | REPOLHO Branco, fresco, liso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões. | 1600 | kg | COOPERVITA | 1,76 | 2.816,00 |
| 05 | BRÓCOLIS comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, | 1800 | unid. | COOPERVITA | 5,16 | 9.288,00 |
| 06 | COUVE-FLOR comum, fresco, devendo estar bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso. | 1800 | kg | COOPERVITA | 4,50 | 8.100,00 |
| 07 | BATATA, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme | 2000 | kg | COOPERVITA | 3,58 | 7.160,00 |
| 08 | ALFACE, tipo crespa e tipo lisa, folhas frescas, firmes e, embaladas em maços de 250g, livres de material terroso, parasitas e outras sujidades. | 1000 | Unid. | COOPERVITA | 1,48 | 1.480,00 |
| 09 | ABOBRINHA, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia e poeiras. parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 600 | kg | COOPERVITA | 3,19 | 1.914,00 |
| 10 | PEPINO SALADA - de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo ser bem desenvolvido. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 800 | kg | COOPERVITA | 3,05 | 2.440,00 |
| 11 | CHUCHU - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. Livre de parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 600 | kg | COOPERVITA | 3,28 | 1.968,00 |
| 12 | FEIJÃO preto, tipo 1, grãos escolhidos, íntegros, sem sujidades, parasitas ou larvas, acondicionados em embalagem própria. | 1.466 | kg | COOPERVITA | 7,90 | 11.581,40 |
| | | 734 | | COOARPA | | 5.798,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ABÓBORA de pescoço ou abóbora menina, tamanho pequeno. Devem estar firmes e frescas, casca lisa e rija. Sem a presença de areia e poeiras. parasitas e | 200 | kg | COOPERVITA | 2,83 | 566,00 |
| | | 200 | | COOARPA | | 566,00 |
| 14 | BATATA DOCE - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma | 400 | kg | COOPERVITA | 3,86 | 1.544,00 |
| 15 | TOMATE - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 1200 | kg | COOPERVITA | 4,90 | 5.880,00 |
| 16 | BATATA SALSA - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda e parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 1000 | kg | COOPERVITA | 6,78 | 6.780,00 |
| 17 | Alho - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, alongado, devendo ser graúda, parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 30 | kg | COOPERVITA | 25,83 | 774,90 |
| 18 | Melancia - de primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, adequado, devendo ser graúda e livre de parasitas e sujidades, ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma | 6000 | kg | COOPERVITA | 2,26 | 13.560,00 |
| 19 | Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia "ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA | 4.000 | kg | COOPERVITA | 3,58 | 14.320,00 |
| | | 2.000 | | COOARPA | | 7.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Banana - Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato. | 6000 | kg | COOPERVITA | 2,99 | 17.940,00 |
| 21 | Maçã - tipo "Gala"ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA. | 2.000 | kg | COOPERVITA | 5,99 | 11.980,00 |
| | | 2.000 | | COOARPA | | 11.980,00 |

Considerando os Projetos de Venda apresentados e sendo as proponentes Grupo Formal, conforme a ordem de prioridade de seleção determinada na Resolução Nº4 de 2 de abril de 2015 e conforme §6º do Art.25 da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, a Comissão julga a COOPERVITA, CNPJ: 20139.855/0001-05 e COOARPA, CNPJ 05.513.750/0001-80 vencedoras dos itens da Chamada Pública 3/2018 conforme tabela acima. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## PORTARIA Nº 16.485 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.485 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.478 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.478 de 17 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano do ano citado no Art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.486 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.486 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000573, registro no sistema sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de dezembro de 2018 sob nº 008688.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.487 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.487 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 16.247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Portaria nº 16.247 de 04 de dezembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 07 de janeiro de 2019 á 16 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 2º da referida Portaria, se dá em razão de engano do período de férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.247 de 04 de dezembro de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.488 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.488 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.302 de 06 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano da emissão da referida Portaria, o correto a Servidora Pública Municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO gozará a Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.490 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.490 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Secretário Municipal, de Saneamento Ambiental PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a

31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Secretário gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolada no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de janeiro de 2019 sob o nº 00026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.491 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.078 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA ROSELI MEY, matricula funcional nº 000828, registro no sistema sob o nº 955503, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 28 de janeiro de 2019 á 06 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de janeiro de 2019 sob nº 000015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.492 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.492 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 07 de janeiro de 2018 á 05 de fevereiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.493 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.493 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000854, registro no sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 07 de janeiro de 2018 á 05 de fevereiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.494 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.494 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Assessor de Gabinete do Prefeito, JOSÉ LUIS SILVA, registro no sistema sob nº 955643, lotado no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Assessor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2019, sob nº 000018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 16.495 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.495 DE 22 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Assessor Jurídico ESTEVÃO SERAFINI, registro no sistema sob nº 955645, lotado no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Assessor Jurídico o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2019, sob nº 000025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 1883692

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSORA GERAL

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009, RESOLVE:

NOMEIA

Art. 1º ) Fica Nomeada, a Servidora Publica Municipal Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança: ASSESSORA GERAL, para exercer as atribuições definidas no Anexo VII, da Lei Complementar nº 064 de 30 de abril de 2009, percebendo o valor pecuniário conforme previsto no Anexo VIII da mesma Lei, na Função Gratificada FG-2L, lotada na Câmara Municipal de Campo Alegre.
Art. 2º ) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.
Art. 3º ) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

### PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1883693

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSOR CONTABIL E RECURSOS HUMANOS.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009, RESOLVE:

NOMEIA

Art. 1º ) Fica Nomeado, o Servidor Publico Municipal Sr. FERNANDO GROSSKOPF, para exercer a função de confiança: ASSESSOR CONTABIL E DE RECURSOS HUMANOS, para exercer as atribuições definidas no Anexo VII, da Lei Complementar nº 064 de 30 de abril de 2009, percebendo o valor pecuniário conforme previsto no Anexo VIII da mesma Lei, na Função Gratificada FG-1L, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre.
Art. 2º ) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.
Art. 3º ) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

### PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1883694

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 064 de 30 de abril de 2009, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º ) Fica nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, o Sr. ANTONIO DREVEK, inscrito na OAB/SC nº 6.180, conforme Lei Complementar nº 64 de 30 de abril de 2009, com vencimento fixado conforme anexo II da mesma Lei Complementar.

Art. 2º ) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

## PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1883695

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Nomear ao quadro de Pessoal o Sr. ALEXANDRE CESAR DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 7897468-0 e CPF nº 038.988.039-61, contratado para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, no Departamento de Assessoramento Técnico e Administrativo, conforme Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento fixado conforme anexo I I da Lei Complementar 064/2009.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 17 de Janeiro de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/19

Publicação Nº 1883578

CHAMADA PÚBLICA Nº02/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA n º 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Prefeitura Municipal Campos Novos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Expedicionário J.B de Almeida, nº 323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PENAE, no período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de Janeiro de 2019 às 13:30 horas até o dia 12 de Fevereiro de 2019 as 13:45, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á rua Expedicionário Joao Batista de Almeida.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 61/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1883000

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2018
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2018 – Processo de Licitação 06/2018, PP 04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: FRANCISMAR DE MIRANDA SCHIMIDT ME
Onde Lê-se:
OBJETO: As partes ratificam o prazo do contrato original constante no originário do nº 26/2017, prorrogando-o por mais 01 (um) ano.
Leia-se:
OBJETO: As partes ratificam o prazo do contrato original constante no originário do nº 12/2018, prorrogando-o por mais 01 (um) ano.
Mantidos inalterados os demais itens publicados

# ATA DE RG 01/2019 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 1882747

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS**



**Processo Nº.: 30/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 30/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6921 | ALZELI DE MORAES | |
| 6462 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ALZELI DE MORAES | 31.180.371/0001-26 | CLAUS PETER MICHEL | 437.855.909-97 |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 05.919.156/0001-94 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS | 005.501.609-06 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO. ASPECTO:PÓ HOMOGENEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARCTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. ISENTO DE FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ VITAMINAS E MINERAIS E AROMA NATURAL DE CHOCOLATEM LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 KG INTEGRA, SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 3400BELA | 750,000 | 10,0945 | 7.570,84 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO: CLASSE: LONGO FINO-TIPO 1.O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 5KG. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PCT | 3193CAMERA | 750,000 | 10,7181 | 8.038,58 |
| 3 | BISCOITO DOCE TIPO "MARIA", (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS). | UN | PRODASA/DI/ | 750,000 | 3,5628 | 2.672,10 |
| 4 | BOLACHA ÁGUA E SAL (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS) | UN | PRODASA/DI/ | 750,000 | 3,8597 | 2.894,78 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/7

**Processo Nº.: 30/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**

**Fornecedor: 6462 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO: DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EM PACOTES DE 500G. CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPURERAS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA INTACTA, APRESENTANDO SELO DE PUREZA. | UN | 5356LOVAT | 750,000 | 11,0843 | 8.313,23 |
| 6 | DOCE DE LEITE, CONTENDO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE AMIDO DE MILHO, ANTIUMECTANTE E ESTABILIZANTE,BICARBONATO DE SÓDIO CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO EMBALAGEM DE400 GR | UN | 3126DOCITO | 750,000 | 5,0473 | 3.785,48 |
| 7 | FARINHA DE MILHO ALTA QUALIDADE 1 KG. | UN | 1783DALLA | 750,000 | 2,9690 | 2.226,75 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivo (embalado em pacote hermético de 5kg) | UN | 2877GARDEN | 750,000 | 10,7874 | 8.090,55 |
| 9 | FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA , OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS ,ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES . DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 2235PRATOB | 1.500,000 | 4,7504 | 7.125,60 |
| 10 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM 100G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. | UN | 2119TRISANT | 750,000 | 4,0576 | 3.043,20 |
| 11 | LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GR | UN | 3092BELAC | 750,000 | 10,7874 | 8.090,55 |
| 12 | MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500 GRAMAS. | UN | 5387DIANA | 1.500,000 | 2,6721 | 4.008,15 |
| 13 | MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE EMBALAGEM 400 GRAMAS | UN | 5342LÉO | 750,000 | 3,1175 | 2.338,13 |
| 14 | ÓLEO DE SOJA REFINADO embalagem de 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, de 900ml – Validade mínima de 12 meses. | UN | 1685COCAMA | 750,000 | 3,6123 | 2.709,23 |
| 15 | AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM 5 KG. ROTULAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (fabricante/marca), INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 4883SABORD | 750,000 | 9,8571 | 7.392,83 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Janeiro de 2019.

_____

**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

ALZELI DE MORAES CNPJ: 31.180.371/0001-26 _____

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD CNPJ: 05.919.156/0001-94 _____

# Canelinha

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/PMC/2019

Publicação Nº 1883796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial 003/PMC/2019

O Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve por anular o Pregão Presencial 003/PMC/2019. O cancelamento do procedimento licitatório, é motivado pela manutenção do horário especial de verão na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de janeiro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/PMC/2019

Publicação Nº 1883789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 010/PMC/2019
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria com 190,00m², para funcionamento da Creche Municipal D. Zita, visando atender crianças de 04 meses à 03 anos e 11 meses.
CONTRATADA: ANA CLAUDIOA ORSI ARNDT
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de janeiro de 2019. Rosangela Maria Leal Cordeio – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/PMC/2019

Publicação Nº 1883792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 012/PMC/2019
OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática para a Gerência de Comunicação e Integração Social de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo e nas condições previstas no Edital.
CONTRATADA: START – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS -MAICON RONEI BONIFACIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 21 de janeiro de 2019. Adriana Carla Soares - Gerente de Comunicação e Integração Social.

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 003/PMC/2019

Publicação Nº 1883795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

ERRATA

Pregão Presencial 003/PMC/2019

Onde se lê: OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais para implantação e manutenção da rede de iluminação pública do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital, leia-se: OBJETO: o presente pregão tem por objeto, contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas com qualidade de alimentos, para alimentação dos funcionários da Secretaria de Obras, que moram no interior do município e também os que prestam serviços no interior do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de janeiro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

## PREGÃO PRESENCIAL 011/PMC/2019

Publicação Nº 1883793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 011/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de pneus para a frota de ônibus escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 21 de janeiro de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

# Canoinhas

## Prefeitura

### EDITAL Nº 005/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC

Publicação Nº 1882712

EDITAL Nº. 05/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS HERBST

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 05/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Nome: Suelen Daiana Das Neves Walegurski

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Nome: João Luiz Godoy

## PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1882739

PORTARIA Nº. 034/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, compostas pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
2. FABRÍCIO JOSNEI PEREIRA;
3. MOZARA CARVALHO SCHADECK.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 005/SMAFO/2019.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/01/2019.

JOSE CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1882737

PORTARIA Nº. 041/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a FÁBIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2019 a 28/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 015/DP/2019.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a VERA ROSANE CARPILOVSKI REVOREDO ALVES, efetiva no cargo de Médico

Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde no período de 13/01/2019 a 13/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 015/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/01/2019.

JOSE CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1882729

PORTARIA Nº. 042/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor - 2, junto Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 016/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ELENICE DE FÁTIMA DA SILVA GRUBER NISPONGINSKI, que exerce o cargo de Artesão - CAPS, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 28/01/2019 a 06/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 016/DP/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARIA GORETI BAUER SELEME, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 016/DP/2019.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora TATIANA DE FÁTIMA PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/01/2019 a 09/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 016/DP/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de janeiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/01/2019.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 01/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1882812

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 01/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 01/2019 ( PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/02/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ARTESANATO TAIS COMO: TECIDO PARA PANO DE PRATO, FIO DE COSTURA, FIO PARA CROCHÊ, DESTINADOS AO PAVI - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA 3ª IDADE. Recebimento de propostas até as 13h15mim do dia 04/02/2019. Informações (47)

3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMC 01/2019

Publicação Nº 1882586

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMC 06/2018
Dispensa de Licitação n.º FMC 01/2018

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Cultura de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 02.216.925/0001-08, sito à Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso lI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.
Contratados: JONAS AMARILDO NEUMANN – (CPF: 837.594.419-04).
Objeto: Contratação de Grupo de música alemã para a festa do tiro.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMC 02/2019

Publicação Nº 1882583

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMC 07/2018
Dispensa de Licitação n.º FMC 02/2018

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Cultura de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 02.216.925/0001-08, sito à Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 11.107/2005.
Contratados: MARCOS EUCLIDES VIEIRA – (CPF: 242.579.150-72).
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da casa da cultura.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

# Capinzal

## Prefeitura

### II TERMO ADITIVO AO EDITAL 041/2018

Publicação Nº 1883060

II TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 041/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e o artigo 38 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, dispõe sobre a classificação final e o processo de escolha de vagas para o Concurso de Alteração de Carga Horária e Remoção para o ano de 2019.

I – DAS ESCOLHAS DE VAGAS

1.1. O processo de escolha iniciará pela alteração de carga horária na mesma instituição em que o servidor já atua.

1.2. Após as alterações de carga horária, dar-se-á o processo de remoção.

1.3. Enquanto houver vagas e candidatos inscritos, haverá movimentação.

1.4. Os servidores que assumirão cargos específicos para a gestão escolar – Direção, Coordenação e Secretaria, não comporão a lista classificatória e serão convocados para antes do processo de escolha de vagas para assumirem suas vagas.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Educação Infantil | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Marcia Maria Benetti Marques | 10,0 | Pós | 12 anos, 7 meses e 19 dias |
| Cleciane da Silva | 10,0 | Pós | 10 anos, 3 meses e 28 dias |
| Joelice Mascarello | 10,0 | Pós | 6 anos, 3 meses e 3 dias |
| Gecy Terezinha D. Dambros | 9,9 | Pós | 11 anos, 0 meses e 0 dias |
| Elena Aparecida de O. Menegazzo | 9,9 | Pós | 10 anos, 4 meses e 27 dias |
| Mirian Mascarello Fracaro | 9,9 | Pós | 9 anos, 7 meses e 27 dias |
| Monica Marta Stiirmer | 9,9 | Pós | 7 anos, 8 meses e 7 dias |
| Eliane Martinelli | 9,8 | Pós | 14 anos, 10 meses e 0 dias |
| Karla Luciana Vicari Menegás | 9,8 | Pós | 11 anos, 7 meses e 4 dias |
| Jocineia Luckacviz | 9,8 | Pós | 8 anos, 0 meses e 7 dias |
| Lourdes Vidi Dambrós | 9,8 | Pós | 6 anos, 11 meses e 24 dias |
| Enilce Machado Merib | 9,7 | Pós | 10 anos, 4 meses e 3 dias |
| Sandra Mara Turatto | 9,7 | Pós | 9 anos, 4 meses e 27 dias |
| Keli Polo Correa | 9,7 | Pós | 7 anos, 5 meses e 17 dias |
| Gisele Aparecida Szemansqui | 9,5 | Pós | 12 anos, 7 meses e 19 dias |
| Fatima Spielmann da Silva | 9,5 | Pós | 9 anos, 6 meses e 12 dias |
| Melania Alves Perotoni | 9,5 | Pós | 7 anos, 8 meses e 12 dias |
| Mavis Capeletti | 9,4 | Pós | 11 anos, 11 meses e 17 dias |
| Lidiane Koch | 9,2 | Pós | 8 anos, 0 meses e 7 dias |
| Janice Salete da Silva | 9,1 | Pós | 7 anos, 7 meses e 25 dias |
| Jocelei Dorigon Helt | 9,0 | Pós | 9 anos, 6 meses e 2 dias |
| Mariza Lucia Sonego | 9,0 | Pós | 8 anos, 3 meses e 12 dias |
| Karen Alberti Helt | 8,7 | Pós | 11 anos, 3 meses e 10 dias |
| Lilian Mendes Moreira Dalamaria | 8,5 | Pós | 12 anos, 1 mês e 4 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Anos Iniciais | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Elisangela Jaensch | 9,9 | Pós | 13 anos, 8 meses e 14 dias |
| Analine Basei | 9,9 | Pós | 11 anos, 2 meses e 9 dias |
| Daiane Kieling | 9,9 | Pós | 7 anos, 11 meses e 8 dias |
| Claudia Antunes de Oliveira | 9,8 | Pós | 8 anos, 5 meses e 23 dias |
| Mariza Eli Dalla Maria Casara | 9,7 | Pós | 21 nos, 9 meses e 20 dias |
| Jociane Fatima Modena | 9,7 | Pós | 10 anos, 5 meses e 19 dias |
| Niane de Azeredo Filbert | 9,7 | Pós | 8 anos, 8 meses e 13 dias |
| Jane Regina Campioni | 9,7 | Pós | 8 anos, 5 meses e 23 dias |
| Eliane Marcia Bevilaqua Bernardi | 9,6 | Pós | 6 anos, 11 meses e 24 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Regiane Cristina de Lima Giuliato | 9,4 | Pós | 12 anos, 9 meses e 14 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Educação Física | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Danieli do Prado | 9,7 | Graduação | 4 anos, 10 meses e 22 dias |
| Elizandra Lovatel | 9,1 | Graduação | 8 anos, 10 meses e 29 dias |
| Rubyany Brandão Savaris | 9,0 | Graduação | 8 anos, 2 meses e 20 dias |
| Otavio Ricardo Lamin | 8,0 | Graduação | 3 anos, 9 meses e 26 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Matemática | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Carmem Maletzke Markus | 10,0 | Pós | 9 anos, 6 meses e 5 dias |
| Simone Cristina Zeni Corá Godoy | 9,8 | Pós | 4 anos, 4 meses e 18 dias |
| Marilei da Silva Pinto Bergamo | 9,5 | Pós | 9 anos, 6 meses e 5 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Geografia | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Tania Masson Poier | 9,4 | Pós | 6 anos, 11 meses e 23 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de História | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Christiane Oliveira de Jesus | 9,7 | Pós | 5 anos, 11 meses e 22 dias |

| AUMENTO DE CARGA HORÁRIA – Professor de Língua Portuguesa | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Alesandra Cabral | 9,6 | Pós | 7 anos, 3 meses e 23 dias |

| REMOÇÃO – Anos Iniciais | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Analine Basei | 9,9 | Pós | 11 anos, 2 meses e 8 dias |
| Daiane Kieling | 9,9 | Pós | 7 anos, 11 meses e 7 dias |
| Giceli Aparecida B. Dambros | 9,8 | Pós | 6 anos, 9 meses e 1 dia |
| Jane Regina Campioni | 9,7 | Pós | 10 anos, 5 meses e 18 dias |
| Juciane Fatima Modena | 9,7 | Pós | 10 anos, 5 meses e 18 dias |
| Tailane Esganzela | 9,5 | Pós | 7 anos, 0 meses e 17 dias |

| REMOÇÃO – Professor de Artes | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Marcia Terezinha H. Toscan | 9,6 | Pós | 10 anos, 5 meses e 15 dias |
| Edite Bressan Savaris | 9,2 | Pós | 9 anos, 5 meses e 0 dias |

| REMOÇÃO – Professor de História | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Christiane Oliveira de Jesus | 9,7 | Pós | 7 anos, 0 meses e 14 dias |

| REMOÇÃO – Professor de Língua Portuguesa | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Alesandra Cabral | 9,6 | Pós | 7 anos, 3 meses e 22 dias |

| REMOÇÃO – Professor de Inglês | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Francieli Franke | 9,9 | Pós | 9 anos, 3 meses e 22 dias |

| REMOÇÃO – Educação Infantil | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Marcia Maria Benetti Marques | 10,0 | Pós | 12 anos, 10 meses e 21 dias |
| Gecy Terezinha D. Dambros | 9,9 | Pós | 10 anos, 11 meses e 29 dias |
| Elena Aparecida de O. Menegazo | 9,9 | Pós | 10 anos, 4 meses e 26 dias |
| Mirian Mascarello Fracaro | 9,9 | Pós | 9 anos, 7 meses e 26 dias |
| Monica Marta Stiirmer | 9,9 | Pós | 7 anos, 8 meses e 6 dias |
| Lourdes Vidi Dambros | 9,8 | Pós | 6 anos, 11 meses e 23 dias |
| Sandra Mara Turatto | 9,7 | Pós | 9 anos, 4 meses e 26 dias |
| Silvia Maria da Rosa | 9,7 | Pós | 7 anos, 8 meses e 8 dias |
| Gisele Aparecida Szemansqui | 9,5 | Pós | 12 anos, 7 meses e 18 dias |
| Marcia Aparecida S. Hack | 9,5 | Pós | 11 anos, 2 meses e 13 dias |
| Fatima Spiellmann da Silva | 9,5 | Pós | 9 anos, 6 meses e 11 dias |
| Mavis Capeletti | 9,4 | Pós | 11 anos, 11 meses e 16 dias |
| Janice Salete da Silva | 9,1 | Pós | 7 anos, 7 meses e 24 dias |
| Andréia Frassetto Bazzo | 9,0 | Pós | 15 anos, 2 meses e 23 dias |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Jocilei Dorigon Helt | 9,0 | Pós | 9 anos, 6 meses e 1 dia |
| Ana Aparecida Schmidt | 7,5 | Pós | 5 anos, 11 meses e 2 dias |

| REMOÇÃO – Agente de Serviços Gerais | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Marilene Becker | 9,3 | Fundamental | 25 anos, 11 meses e 28 dias |
| Cleoni Pelegeiro Chuma | 9,2 | Médio | 7 anos, 10 meses e 13 dias |
| Claudiane Kleemann | 9,0 | Médio | 8 anos, 8 meses e 28 dias |
| Cleia Mara Demin | 9,0 | Médio | 7 anos, 10 meses e 13 dias |
| Cleci Hachmann Boaretto | 8,6 | Médio | 7 anos, 9 meses e 0 dias |
| Zirlei Terezinha B. Hachmann | 8,5 | Fundamental | 9 anos, 0 meses e 17 dias |
| Leticia Mendes Rodrigues | 8,0 | Médio | 7 anos, 2 meses e 2 dias’ |

| REMOÇÃO – Auxiliar de Professor | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | AVALIAÇÃO DESEMPENHO | GRADUAÇÃO | TEMPO DE SERVIÇO |
| Thiara Jaqueline Scheuermann | 9,5 | Médio | 7 anos, 11 meses e 23 dias |
| Camila Rostirola | 9,2 | Pós | 9 anos, 1 meses e 25 dias |
| Francielle Cristina A. Thomé | 8,6 | Graduação | 7 anos, 0 meses e 12 dias |
| Andressa Mangolt da Rosa | 8,5 | Pós | 7 anos, 8 meses e 9 dias |
| Leonir Aparecida Machado | 8,5 | Graduação | 3 anos, 10 meses e 24 dias |
| Sheila Mara Krause de Matos | 8,4 | Magistério | 6 anos, 9 meses e 26 dias |
| Mara Ferreira | 7,8 | Magistério | 4 anos, 5 meses e 9 dias |

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

## RESOLUÇÃO CIALAR 37/2018

Publicação Nº 1883062

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade a Servidora, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito de familiar, pelo período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2018, à servidora Adriana Monica Sarmento, matrícula nº 402485/01, contratada para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exerce as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho de conformidade com o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 28 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

## RESOLUÇÃO CIALAR 38/2018

Publicação Nº 1883071

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade a Servidora, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade, pelo período de 21 de dezembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2018, à servidora Suziane Vieira Sarmento, matrícula nº 402461/01, contratada para exercer as funções do cargo de Assistente Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exerce as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho de conformidade com o § 2º do art. 22 do Estatuto Social

e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 21 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - SICONFI

Publicação Nº 1882346

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2018** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 94.615,26 | 101.020,94 | 97.152,01 | 97.628,69 | 95.575,89 | 132.432,64 | 96.684,76 | 97.002,85 | 105.899,86 | 120.644,35 | 92.666,37 | 175.333,44 | 1.306.657,06 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 94.615,26 | 101.020,94 | 97.152,01 | 97.628,69 | 95.575,89 | 132.432,64 | 96.684,76 | 97.002,85 | 105.899,86 | 120.644,35 | 92.666,37 | 175.333,44 | 1.306.657,06 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 78.194,44 | 83.751,70 | 80.290,93 | 80.608,94 | 79.014,71 | 116.053,77 | 80.257,46 | 80.297,78 | 89.242,20 | 87.675,68 | 92.666,37 | 142.631,49 | 1.090.685,47 | |
| Obrigações Patronais | 16.420,82 | 17.269,24 | 16.861,08 | 17.019,75 | 16.561,18 | 16.378,87 | 16.427,30 | 16.705,07 | 16.657,66 | 32.968,67 | 0,00 | 32.701,95 | 215.971,59 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 94.615,26 | 101.020,94 | 97.152,01 | 97.628,69 | 95.575,89 | 132.432,64 | 96.684,76 | 97.002,85 | 105.899,86 | 120.644,35 | 92.666,37 | 175.333,44 | 1.306.657,06 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2018** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 76.436.605,27 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 76.436.605,27 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 1.306.657,06 | 1,71 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 4.586.196,32 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.356.886,50 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.127.576,69 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2018 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2018** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2018** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2018 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2018** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Educação | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | | | | | | | | | |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Capinzal - SC (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2018**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

### RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2018 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 79.436.896,19 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 79.436.896,19 |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.306.657,06 | 1,71 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 4.586.196,32 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 4.356.886,50 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 4.127.576,69 | 5,40 |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias de Valores** | - | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2018 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA:06902455996<br>Date: 2019.01.21 17:25:07 BRST<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Capinzal - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### PORTARIA N º 01/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1882170

PORTARIA N º 001/2019/SIMAE-CAO, de 18 de janeiro de 2019.

Concede férias à Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor José Luiz de Giacometi, Ocupante do cargo de Motorista, padrão 04.15, nível 02 ref. C, referente, período aquisitivo de 24.03.2017 a 23.03.2018, com período de fruição de 11 de fevereiro a 02 de março de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

## PORTARIA N º 02/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1882172

PORTARIA N º 002/2019/SIMAE-CAO, de 18 de janeiro de 2019.

Concede férias à Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Bruno Vitor Etges, Ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.01, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 23.10.2017 a 22.10.2018, com período de fruição de 04 a 23 de fevereiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

## PORTARIA N º 03/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1882174

PORTARIA N º 003/2019/SIMAE-CAO, de 18 de janeiro de 2019.

Concede férias à Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Maicon Rafael Moreira de Jesus, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.02, nível 01 ref. A, referente, período aquisitivo de 19.09.2017 a 18.09.2018, com período de fruição de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

# Catanduvas

## Prefeitura

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0056-2018 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1883558

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0056/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado em 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de agosto de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.

Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0055-2018 - TC URBES

Publicação Nº 1883469

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATANTE: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2018:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de maio de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0027/2018 - CONCORDIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 1882159

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0035/2018 - GENUINO ASSIS BORIN

Publicação Nº 1883702

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0035/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: GENUINO ASSIS BORIN
Reportam-se ao contrato firmado em 04 de junho de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas, 02 de janeiro de 2019

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0065-2018 - TEJO TEATRO JOAÇABA

Publicação Nº 1883683

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0065/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TEJO TEATRO DE JOAÇABA

Reportam-se ao contrato firmado em 11 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de setembro de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.

Elenir de Fátima Chinato
Contratante

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017 - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Publicação Nº 1882204

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO PMC Nº 0132/2017
TOMADA DE PREÇO N° 0010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 2 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Subtrair do contrato original o item 3: Serviços prestados na Locação de Software – Siconfi.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto n° 004/2019

Publicação Nº 1883381

DECRETO nº 004/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Professor de Língua Portuguesa/Séries finais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a partir de 22/01/2019, o(a) Sr(a). Luciano Luiz Aires, inscrito no CPF 001.XXX.100-06.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 22/01/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 22 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

### Decreto nº 005/2019

Publicação Nº 1883430

DECRETO Nº 005/2019

"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2019.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – EMERSON SALVAGNI;
II – SAIANE BURTET DO AMARAL;
III – IVETE GOTTARDI DA SILVA;
IV – ITANIR MARANGONI.
Art. 3º As atribuições da Comissão inclui, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2018.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 22 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

### PP 002/2019 PCS

Publicação Nº 1882232

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 PCS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar para alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/02/2019.
Abertura: dia 04/02/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 23 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### Portaria nº 032.2019

Publicação Nº 1882406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 032/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público, ACIR MELO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro de 2019, 03 (três) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de Janeiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

# PROCON
# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do **DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI),** como segue:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | MUNICIPIO | PROC ADM | * AI/NI/DF | RECLAMANTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BR CONSULTORIA TELECOM LTDA | 22772557/0001-83 | R: MAURINO VIEIRA, 153, SL 01, B. STA CLARA | ITAJAÍ/SC | 36129/18 | 15793/18 **NI** | FE LOURDES NARDI LOPES |
| BR CONSULTORIA TELECOM LTDA | 22772557/0001-83 | R: MAURINO VIEIRA, 153, SL 01, B. STA CLARA | ITAJAÍ/SC | 36161/18 | 15822/18 **NI** | LOURDES APARECIDA SALES |
| BR CONSULTORIA TELECOM LTDA | 22772557/0001-83 | R: MAURINO VIEIRA, 153, SL 01, B. STA CLARA | ITAJAÍ/SC | 36165/18 | 15830/18 **NI** | CARMEN SOLIVA DAHMER |
| CENTER MARMORES E GRANITOS LTD | 17271229/0001-63 | AV. NEREU RAMOS, 1675-D, B. UNIVERSITARIO | CHAPECÓ/SC | 35265/18 | 5389/18 **DF** | RICARDO A. DE MARCO |
| CENTRO EDUCACIONAL VIRTUDE EIRELI- ME | 05874518/0001-78 | R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 293-E, CENTRO, | CHAPECÓ/SC | 34526/17 | 5426/18 **DF** | MAYARA R. DA SILVA |
| CODECAL – MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 80444748/0001-12 | R: MINAS GERAIS, 399-E, CENTRO | CHAPECÓ/SC | 35740/18 | 5485/18 **AI** | RAFAELA GOMES CORTINA |
| COMERCIO DE MOVEIS GUIMARAES SANTOS EIRELI – HOME SOFA | 09415982/0001-57 | R: HEITOR LIBERATO, 1550, SALA 38/39 CENTRO | ITAJAI/SC | 35599/18 | 5517/18 **AI** | SIGLINDA BURKHARDT |
| DELTAMARCAS COMERCIO DE PROD. NATURAIS LTDA - EPP | 82212143/0001-21 | R: XV DE NOVEMBRO, 1234 SL 904; CENTRO | CURITIBA/PR | 35665/18 | 5539/18 **AI** | AUXILIO JOSE MARTINELLI |
| DROGARIA BRASIL LTDA | 08151228/0001-94 | R: MONTEVIDEU, 601-D, BAIRRO SANTA MARIA | CHAPECÓ/SC | 5026/17 | 5026/17 **DF** | |
| EDSON LUIS LUCCA – ELETRONICA M. | 10378935/0001-60 | R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES | CHAPECÓ/SC | 36160/18 | 15823/18 **NI** | ONAIREVES MARTINS |
| EDSON LUIS LUCCA – ELETRONICA M. | 10378935/0001-60 | R: JOHN KENNEDY, 162-E, PASSO DOS FORTES | CHAPECÓ/SC | 36164/18 | 15827/18 **NI** | ELIANE APARECIDA PINHEIRO |
| EMPREENDER IMOVEIS LTDA | 06877150/0001-64 | AV PORTO ALEGRE, 877-D, ED. MILÃO, SL 01 | CHAPECÓ/SC | 35503/18 | 5528/18 **AI** | AMARILDO DECUI |
| EMPREENDER IMOVEIS LTDA | 06877150/0001-64 | AV PORTO ALEGRE, 877-D, ED. MILÃO, SL 01 | CHAPECÓ/SC | 35683/18 | 5528/18 **DF** | MITIA GRANDO |
| ENGMETAL – DIONATTAN LUCAS ERIA | 19437392/0001-89 | R: JERUSALEM, 49-E, B. PASSO DOS FORTES | CHAPECÓ/SC | 33613/16 | 4937/17 **NPP** | HEMERSON THIAGO FOLADOR |
| H. M. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA | 11741174/0001-21 | ROD SC 157 KM 42, SN; BAIRRO INDUSTRIAL | QUILOMBO/SC | 35084/17 | 5344/18 **DF** | JOÃO LEANDRO COSTANARO |
| J B PEREIRA ELETRONICOS EIRELI | 27699926/0001-73 | R: AMAZONAS, 4162, SL 02, B. PATRIM. NOVO | VOTUPORANGA/SP | 35037/17 | 5441/18 **DF** | JULIO CESAR MATTE |
| MARMORARIA TOZETTO – ANDREI ALVES DA SILVA | 23374621/0001-30 | R: SÃO PEDRO, 1644-D, BAIRRO PINHEIRINHO | CHAPECÓ/SC | 35677/18 | 5532/18 **AI** | MARINES ZANINI DOS SANTOS |
| MK PLANEJADOS – PEDRO L. KROTH | 15045448/0001-07 | R: ISRAEL, 390-D, BAIRRO SANTA MARIA | CHAPECÓ/SC | 36130/18 | 15794/18 **NI** | ROSINEI DO PRADO FABRICIO |
| MOVELAR MOVEIS LTDA | 17059140/0001-38 | R: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 707, LOT. MAGRO, B. PARQUE DE EXPOSIÇÕES | CONCORDIA/SC | 36141/18 | 15804/18 **NI** | REGIS CANTON |
| LARMOVEL COM. DE MOVEIS LTDA | 04130631/0001-86 | AV INDEPENDENCIA, 4616, B. JD SANTA ROSA | VINHEDO/SP | 33908/16 | 5525/18 **AI** | NANDIS COM. DE GASES ATM. |
| NNK NARDI PRE MOLDADOS LTDA | 14429649/0001-37 | LINHA SÃO PAULO, N/S, INTERIOR | SEARA/SC | 34105/17 | 5023/17 **NPP** | ITACIR BUENO |
| NOW SHOP IMPORTS COMERCIAL EIRELI | 14376956/0001-05 | AV FAGUNDES FILHO, 300, SL 31, VL MONTE ALEGRE | SÃO PAULO/SP | 36262/18 | 15927/18 **NI** | BERNARDO MOLTER |
| O CONCILIADOR COBRANÇAS E LOCAÇÕES EIRELI | 18082393/0001-95 | R: GERALDO REBELO, 353, SL 01, BAIRRO XV DE NOVEMBRO | TIJUCAS/SC | 36265/18 | 15932/18 **NI** | SIRLEI DA AP. F. BONOMO |
| ROUT 45 – LUIS FERNANDO DA SILVA | 28597159/0001-54 | AL TOCANTINS, 880; ALPHAVILLE CENTRO | BARUERI /SP | 35021/17 | 5446/18 **DF** | RENATO F. C. T. PEREIRA |
| SHOP DAS ANTENAS | 087.336.696-43 | R: SÃO JOSÉ DO MERITI, BAIRRO MERITI | RIO DE JANEIRO/RJ | 33292/16 | 5386/18 **DF** | JULIANO M. DE AGUIAR |
| TECNICARE IND. E COMERCIO LTDA | 04576327/0001-67 | R: RODOLPHO HATSCHBACH, 1309; BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL | CURITIBA/PR | 34554/17 | 5434/18 **DF** | VANDERLEI DOS SANTOS |

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

Publicação Nº 1883660

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Estado de Santa Catarina
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
Órgão Público Municipal Criado Pela Lei Complementar 54/98
Integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| T2 EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA | 08296412/0001-22 | R: CEL JOSE C. DE OLIVEIRA, 1612, B. UBERABA | CURITIBA/PR | 36077/18 | 15743/18 **NI** | TALISSON O. DA COSTA |
| UP TRADE MARKETING EIRELI (GUIA ASSINANTE EMPRESARIAL) | 25036234/0001-10 | AV BRIGADEIRO FARIA DE LIMA, 628; ANDAR 11, SL 113; B. PINHEIROS | SÃO PAULO/SP | 35447/18 | 5405/18 **DF** | ASSOCIAÇÃO DOS MUNIC. DO OESTE DE SC - AMOSC |
| VELOX CLASSIFICADOS DE NEGOCIOS EIRELI | 25534212/0001-80 | R: JOSE LUIZ DA SILVA, 121, CASA 02, VILA CARRARO | SÃO PAULO/SP | 35798/18 | 5535/18 **AI** | AGENCIA SOUL LTDA ME |

- ***(DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO;*** **(NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.**
- FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR **RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI)**, NO PRAZO DE **10(DEZ) DIAS** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 22 de Janeiro de 2019.

**PAULO LUIZ BALANCELLI**
Coordenador Executivo
PROCON – CHAPECÓ/SC

**IVANA I. CAVAGNOLI GEHM**
Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC

ENDEREÇADO AO PROCON MUNICIPAL DE CHAPECÓ – SC:
RUA CLEVELANDIA, Nº 727-E, CENTRO – ALA SUL/ARENA CONDÁ, CHAPECÓ/SC,
CEP 89801-561, TEL/FAX(049)33191107/3319-1105.
procon@chapeco.sc.gov.br, www.proconchapeco.com.br, administrativo@proconchapeco.com.br

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE CULTURA

Publicação Nº 1883613

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**
**Processo Seletivo Edital 003/2018 – Secretaria de Cultura**

**DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE CULTURA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria de Cultura, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes no anexo I deste ato por ordem alfabética.
2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.
3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 24 e 25 de Janeiro de 2019, nos termos do Edital.

Chapecó, 23 de Janeiro de 2019.
**Luciano José Buligon**
**Prefeito de Chapecó**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**
**Processo Seletivo Edital 003/2018 – Secretaria de Cultura**

**Anexo I – Inscrições Homologadas**

| Nº Inscrição | Candidato | Cargo | Status Inscrição |
|---|---|---|---|
| 155003/2018 | Abraão Paiva Areas Costa | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 139003/2018 | Adriano Santos Michelon | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TROMBONE | deferida/homologada |
| 108003/2018 | Adson de Lima Issi | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 149003/2018 | Aguinaldo da Rosa | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 099003/2018 | Alyssa Tessari de Almeida | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: TEATRO | deferida/homologada |
| 156003/2018 | Amanda Fontanela de Souza | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: TEATRO | deferida/homologada |
| 147003/2018 | André Felipe de Vastro Melo | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 082003/2018 | Andre Knoener | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: FLAUTA TRANSVERSAL | deferida/homologada |
| 145003/2018 | Antonio Marcos Moreira Pinto | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 085003/2018 | Camile Pandolfo Tramontini Carvalho | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Jazz/Dança Contemporânea) | deferida/homologada |
| 116003/2018 | Carlos Júnio Santos da Costa | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 098003/2018 | Cassiano Augusto Pereira | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO | deferida/homologada |
| 100003/2018 | Cinthia Fernandes Matias | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLONCELO | deferida/homologada |
| 136003/2018 | Cleidimara Pompermaier | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO | deferida/homologada |
| 130003/2018 | Daniel Kulba Soares | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO | deferida/homologada |
| 122003/2018 | Denise Pompeo | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | deferida/homologada |
| 123003/2018 | Eduarda Zambiasi Radünz | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO | deferida/homologada |
| 104003/2018 | Eduardo Luis Trierveiler | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: | deferida/homologada |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | |
| 115003/2018 | **Eliseu Santos** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: CLARINETE** | deferida/homologada |
| 160003/2018 | **Fabiane Biazus** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: TEATRO** | deferida/homologada |
| 089003/2018 | **Felipe de Santi** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLÃO** | deferida/homologada |
| 142003/2018 | **Gabriela Fernanda Dos Santos** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Danças Urbanas)** | deferida/homologada |
| 119003/2018 | **Gabrielle de Sousa Heinz** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: TEATRO** | deferida/homologada |
| 096003/2018 | **Gustavo Alberto Sjlender** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: PIANO** | deferida/homologada |
| 095003/2018 | **Herleson da Costa Souza** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Ballet Clássico)** | deferida/homologada |
| 140003/2018 | **Isaías de França Alves** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: PERCUSSÃO SINFÔNICA** | deferida/homologada |
| 132003/2018 | **Iúri Gheno** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | deferida/homologada |
| 137003/2018 | **Jandir Bernardi** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TECLADO** | deferida/homologada |
| 128003/2018 | **Jessica Alves da Silva** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO** | deferida/homologada |
| 093003/2018 | **Jhan Carla dos Santos** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | deferida/homologada |
| 138003/2018 | **João Amilton Corvalão** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: PERCUSSÃO SINFÔNICA** | deferida/homologada |
| 111003/2018 | **João Vitor Machado** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | deferida/homologada |
| 105003/2018 | **Maira Francini Fortes** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | deferida/homologada |
| 117003/2018 | **Manolo Augusto Kottwitz** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: TEATRO** | deferida/homologada |
| 102003/2018 | **Marcelo Onetta Fermiano** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |
| 120003/2018 | **Mariane Kerbes** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Dança do Ventre)** | deferida/homologada |
| 103003/2018 | **Matheus Pedro Grasel** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Jazz/Dança Contemporânea)** | deferida/homologada |
| 090003/2018 | **Maurício Minozzo** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | deferida/homologada |
| 118003/2018 | **Michele Born Flach** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Jazz/Dança Contemporânea)** | deferida/homologada |
| 124003/2018 | **Murilo Gustavo Andreolla** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |
| 127003/2018 | **Osiel Ferreira Camargo** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLÃO** | deferida/homologada |
| 114003/2018 | **Renan Carlos Apel Candiotto** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLONCELO** | deferida/homologada |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 134003/2018 | **Rubia Lorentz Matheus Fortes** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: PIANO** | deferida/homologada |
| 144003/2018 | **Samir Thiago de Vargas** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | deferida/homologada |
| 087003/2018 | **Sidineia de Amaral** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL** | deferida/homologada |
| 083003/2018 | **Taliandra Triches** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO** | deferida/homologada |
| 113003/2018 | **Thiago Geremias Ebeling** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | deferida/homologada |
| 107003/2018 | **Thiago Marini Woicolesko** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |
| 141003/2018 | **Tiago Galiazzi Kuskoski** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |
| 106003/2018 | **Vinicius Marini Woicolesko** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |
| 152003/2018 | **Vinicius Pedroso** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO** | deferida/homologada |
| 091003/2018 | **Wesley Barbosa** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO** | deferida/homologada |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**
**Processo Seletivo Edital 003/2017 – Secretaria de Cultura**

**Anexo II – Inscrições Indeferidas**

| Nº Inscrição | Candidato | Cargo | Status Inscrição |
|---|---|---|---|
| 143003/2018 | Abedanir Ribeiro de Almeida | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 158003/2018 | Adelcio de Oliveira Junior | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: SAXOFONE | Indeferida |
| 125003/2018 | Bruno Ferraz | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: ACORDEON | Indeferida |
| 153003/2018 | Cintia Cristiane Hammes Kaminski | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Artes Cênicas: DANÇA (Dança do Ventre) | Indeferida |
| 084003/2018 | Daniel Leonardi Trein | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: PERCUSSÃO SINFÔNICA | Indeferida |
| 151003/2018 | Eduardo Pereira | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 121003/2018 | Fabrício Massaneiro Oliveira e Silva | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 162003/2018 | Felipe Villa Sanches | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 133003/2018 | Francisco de Assis Holanda Felix Lopes | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: OBOÉ | Indeferida |
| 101003/2018 | Guilherme Siqueira do Nascimento | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLINO | Indeferida |
| 131003/2018 | Gustavo Luiz Oliveira Guimaraes | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: SAXOFONE | Indeferida |
| 086003/2018 | Jhonatan Rafael Freitas | ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: FLAUTA TRANSVERSAL | Indeferida |
| 112003/2018 | Jonas Rhavi Freitas Silva | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO | Indeferida |
| 146003/2018 | Leonardo Adrião Cardoso | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 109003/2018 | Marcos Aurélio Nobre | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO | Indeferida |
| 092003/2018 | Nathan Augusto de Souza | ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: MUSICALIZAÇÃO | Indeferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 150003/2018 | **Renan Bage Esnarriaga** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | Indeferida |
| 157003/2018 | **Ricardo Cabral Penteado** | **ENSINO SUPERIOR - Instrutor de Música: VIOLÃO** | Indeferida |
| 129003/2018 | **Vinicios Rafael Bazzan** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | Indeferida |
| 161003/2018 | **Wellington Brian Casali de Lara** | **ENSINO MÉDIO - Instrutor de Música: VIOLÃO** | Indeferida |

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 16/19

Publicação Nº 1882786

DECRETO SAF/ Nº. 16/19, de 11 de janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementada do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

| | |
|---|---|
| 1.007 – Construção e ampliação de rede física da educação infantil | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.19.0019 – Aplicações Diretas | 457.252,70 |

TOTAL. ..... R$ 457.252,70

Parágrafo único. A suplementação acima de dá por conta do superávit financeiro de 2018, na fonte de recursos 19 – Recursos FUNDEB, disponíveis em c/c 17064-x, do Banco do Brasil, Agência 3072-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 17/19

Publicação Nº 1882788

DECRETO SAF/Nº. 17/19, de 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

DAIANE GONÇALVES LEMOS, Gari, nomeada pelo Decreto SAF/N. 121/18, de 15 de fevereiro de 2018, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 20/19

Publicação Nº 1882792

DECRETO SAF/ Nº. 20/19, de 14 de janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementada do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

| | |
|---|---|
| 2.022 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00.0.2.02.0002 – Transf. a consórcios Públicos | 10.000,00 |

TOTAL. ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação acima é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

| | |
|---|---|
| 2.022 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00.0.2.02.0002 – Transf. a consórcios Públicos | 10.000,00 |

TOTAL. ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

## DECRETO SAF/N. 23/19

Publicação Nº 1882709

DECRETO SAF/Nº. 23/19, de 22 de janeiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado JACKELINE REGINA DALPONTE SERAFIM, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 54/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO SAF/N. 24/19

Publicação Nº 1882707

DECRETO SAF/Nº. 24/19, de 22 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em exercício de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

CIRURGIÃO DENTISTA

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 3º | 150325 | Maiara Volpato |

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO SAF/N. 25/19

Publicação Nº 1882708

DECRETO SAF/Nº. 25/19, de 22 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em exercício de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 3º | 146098 | Helen de Oliveira Soares Jardim |

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO SAF/N. 26/19

Publicação Nº 1882795

DECRETO SAF/ Nº 26/19, de 22 de janeiro de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em exercício de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária da despesa:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp. Serv. Públicos

| | |
|---|---|
| 1.014 – Pavimentação e Recuperação de Vias, Rod., Lograd e Passeios | |
| 4.4..90.00.00.00.00.00.0.1.83.0049 – Aplicações Diretas | 4.490.130,59 |

TOTAL. ..... R$ 4.490.130,59

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo excesso de arrecadação de recursos de Operação de Crédito de Programa "Avançar Cidades", autorizado pela Lei Municipal n. 1.396, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO SAF/N. 27/19

Publicação Nº 1882797

DECRETO SAF/ Nº. 27/19, de 22 de janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal em exercício de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

| | |
|---|---|
| 1.021 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.34.0094 – Aplicações Diretas | 58.000,00 |

TOTAL. ..... R$ 58.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por conta do Contrato de Repasse – transferências voluntárias nº. 20608207720ZV0042 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 107.632,09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em exercício

## DECRETO SAF/N.19/19

Publicação Nº 1882791

DECRETO SAF/ Nº. 19/19, de 14 de janeiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementada do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | |
|---|---|
| 2.028 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.65.0025 – Aplicações Diretas | 19.660,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.65.0025 – Aplicações Diretas | 11.294,00 |

| | |
|---|---|
| 2.029 – Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - CREAS | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.65.0168 – Aplicações Diretas | 23.660,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.65.0168 – Aplicações Diretas | 8.699,00 |

TOTAL. ..... R$ 63.313,00

Parágrafo único. A suplementação acima de dá por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 65 – Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, disponíveis em c/c do Banco do Brasil, agência 3072-4, disponíveis em c/c 14366-9, 15567-5, 15569-1 e 15570-5, do Banco do Brasil, Agência 3072-4, Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2019

Publicação Nº 1882837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/FMS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Repasse de recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbito - SVO, praticados na região da AMREC, conforme lei municipal 1.026, de 15 de dezembro de 2010.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.026, de 15 de dezembro de 2010, que autorizou o município a consorciar-se ao CISAMREC.
Valor: R$20.453,90
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 16/2018 - CISAMREC.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica - 11.001.10.305.1400.2062.3.3.93.00.00 / 0.2.38.0067

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2019

Publicação Nº 1882989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Rateio de despesas com a mão de obra para operação de usina de asfalto que entre si celebram o CIRSURES – consórcio intermunicipal de resíduos sólidos urbanos da região sul e os municípios de Urussanga, Cocal do Sul, Lauro Muller, Siderópolis, Treviso, Orleans e Morro da Fumaça.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$31.285,03
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 22/2019
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.1600.2036.3.3.93.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/FMS/2019

Publicação Nº 1882859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/FMS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Contrato de rateio das despesas necessárias a aquisição de medicamentos e serviços, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da AMREC, conforme Lei 1.026, de 15 de dezembro de 2010. As despesas relativas à compra de serviços do consórcio estará contida na tabela unificada de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais do SUS do Ministério da Saúde.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.026, de 15 de dezembro de 2010, que autorizou o município a consorciar-se ao CISAMREC.
Valor: R$1.389.000,00
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 003/2019 - CISAMREC.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.1400.2022.3.1.71.00.00 / 0.1.02.0002 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC
11.001.10.303.1400.2024.3.3.71.00.00 / 0.1.02.0002 - Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica
11.001.10.302.1400.2064.3.3.71.00.00 / 0.1.02.0002 - Execução das Emendas Parlamentares Impositivas – SAÚDE

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/PMCS/2019

Publicação Nº 1883006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/PMCS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Rateio de despesas com insumos necessários ao funcionamento da usina de asfalto que entre si celebram o CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul e os municípios de Urussanga, Cocal do Sul, Lauro Muller, Siderópolis, Treviso, Orleans e Morro da Fumaça.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$712.521,70
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 23/2019
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.002.15.451.1700.1014.4.4.93.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/FMS/2019

Publicação Nº 1882874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/FMS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/FMS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Contrato de rateio das despesas necessárias a manutenção, inclusive as pré-operacionais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da AMREC, conforme Lei 1.026, de 15 de dezembro de 2010.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor baseou-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.026, de 15 de dezembro de 2010, que autorizou o município a consorciar-se ao CISAMREC.
Valor: R$57.211,68
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 003/2019 - CISAMREC.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.1400.2022.3.1.71.00.00 / 0.1.02.0002 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/PMCS/2019

Publicação Nº 1883007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/PMCS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município de Cocal do Sul, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$322.913,66
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 002/2019
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.3.3.93.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/PMCS/2019

Publicação Nº 1883018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/PMCS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos coletados no território do município de Cocal do Sul. Os resíduos serão transportados até o galpão de triagem anexo ao aterro sanitário do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$87.363,00
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 008/2019
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.3.3.93.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/PMCS/2019

Publicação Nº 1883027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/PMCS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/PMCS/2019

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, Prefeita Municipal em Exercício, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Rateio de despesas para implantação de nova área de aterro sanitário que entre si celebram o CIRSURES – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul e os municípios de Urussanga, Cocal do Sul, Lauro Muller, Siderópolis, Treviso, Orleans e Morro da Fumaça.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Razão da Escolha do Fornecedor: Pessoa Jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Valor: R$339.329,28
Justificativa do Preço: O valor baseou-se no Contrato de Rateio nº 015/2019
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 09.003.17.512.1600.2037.4.4.93.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2019
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

# Concórdia

## Prefeitura

### EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2016 - PMC

Publicação Nº 1883293

Contrato Nº : 1/2016
Aditivo Nº : 3AP CTR 1/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2016
Objeto : Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão de Obras; Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional; Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA; Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 21.796,56 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos )

Dotação : 13 - 02.001.2004.333933999000000.01000001

Dotação : 204 - 12.001.2043.333933999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

### EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 1883300

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 4AP CTR 105/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 42.058,59 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos )

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903926000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELISABETE FALKOSKI

### EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 256/2014 - PMC

Publicação Nº 1883291

Contrato Nº : 256/2014
Aditivo Nº : 5AP CTR256/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2014
Objeto : Locação de espaço físico junto ao Centro Comunitário localizado na Rua Severino Magnani, nº 80, Bairro Santa Cruz, neste Município, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 10.211,22 (Dez Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos )

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903910000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

## EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 219/2016 - PMC

Publicação Nº 1883297

Contrato Nº : 219/2016
Aditivo Nº : 6AP CTR 219/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em horas técnicas com profissional de engenharia mecânica, neste Município, com recursos oriundos do Salário Educação, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 11.860,28 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos )

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903905000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2019 - PMC

Publicação Nº 1883046

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal relativa ao Diagnóstico Socioambiental de parte da Bacia Hidrográfica do Rio dos Queimados no Perímetro Urbano do Município.

Art. 2º A Audiência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, às 19h30min, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, situada na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3441 2165.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882789

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal relativa ao Diagnóstico Socioambiental de parte da Bacia Hidrográfica do Rio dos Queimados no Perímetro Urbano do Município.

Art. 2º A Audiência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, às 19h30min, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, situada na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3441 2165.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

## ERRATA - PUBLICAÇÃO ADENDO 03 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018 – FMS

Publicação Nº 1882428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC

ERRATA PUBLICAÇÃO ADENDO 03 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - FMS

Na publicação do Adendo 03 ao Edital Pregão Eletrônico nº 09/2018 FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 2735, página 265, de 21 de janeiro de 2019, onde lê-se:
"prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 31 de janeiro de 2019, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação será no dia 31de janeiro de 2019, as 08h30min."
leia-se:
"prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 01 de fevereiro de 2019, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação será no dia 01 de fevereiro de 2019, as 08h30min".

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2019.

## EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 381/2014 - PMC

Publicação Nº 1883315

Contrato Nº : 381/2014
Aditivo Nº : 10AP CTR381/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2014
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Concórdia, e nas sedes de seus Distritos, até o Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o projeto básico, constante no anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 29/10/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 1.981.008,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Um Mil e Oito Reais )

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 1/2018 - PMC

Publicação Nº 1883366

Contrato Nº : CC 01/2018
Aditivo Nº : 1AP CC 01/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES IRMAOS PAVAN LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/03/2028
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 11/2016 - PMC

Publicação Nº 1883357

Contrato Nº : 11 CC/2016
Aditivo Nº : 1AP CC 11/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PLANFLORA - MUDAS FLORESTAIS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 10/2016
Objeto : Seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de parte do lote rural n. 888, do 6° Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, Loteamento Área Industrial, individuado como lote n° 7 (sete), da quadra "A", localizado em Linha São José, neste município, autorizada pela Lei Complementar n° 644/2013, normatizada pela Lei Complementar no 253/200, com finalidade livre, desde que sejam instados empreendimentos do ramo de produção industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital, seus Anexos e Leis vigentes.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 29/12/2026
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 4/2018 - PMC

Publicação Nº 1883383

Contrato Nº : CC 4/2018
Aditivo Nº : 1AP CC 4/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 1/2018
Objeto : Seleção de empresa para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais 111, de 21 de dezembro de 1995, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, e no 644, de 12 de agosto de 2013, individuado como lote número 04, localizado na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/10/2028
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 7/2013 - PMC

Publicação Nº 1883368

Contrato Nº : CC 7/2013/2013
Aditivo Nº : 1AP CC 7/2013/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIDEC - VIDRACARIA E DECORACOES CONCORDIA LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Concessões 2/2013
Objeto : Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo Industrial.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 03/09/2023
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 7/2015 - PMC

Publicação Nº 1883362

Contrato Nº : 07 CONCESSÃO/2015
Aditivo Nº : 1AP CC 7-2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PLANFLORA - MUDAS FLORESTAIS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2015
Objeto : Seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso do lote 01 Área Industrial, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal no 253, de 27 de novembro de 2002 e Lei 3.612 de 15 de dezembro de 2004 e alterações, sendo localizado na Área Industrial do Município de Concórdia, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial, comercial e/ou serviços, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/12/2025
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 8/2010 - PMC

Publicação Nº 1883372

Contrato Nº : CCDRU 8/2010/2010
Aditivo Nº : 1AP CCDRU8/2010/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 4/2010
Objeto : CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DO LOTE DE TERRA NUA LOCALIZADO NA LINHA SAO JOSE, NESTE MUNICIPIO, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DE UM EMPREENDIMENTO DO RAMO INDUSTRIAL, (FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA EMBALAGENS E ACONDICIONAM ENTO). CC 4 2010
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/06/2020
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 01/2018 - FUMDEMA

Publicação Nº 1883817

Contrato Nº : 01/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 01/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de internet para prestação de serviços de link de internet para a Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 262,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais )

Dotação : 320 - 18.001.2501.333904004000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 02/2018 - FUMDEMA

Publicação Nº 1883818

Contrato Nº : 02/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 02/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes inservíveis, lixo eletrônico, pilhas, baterias, tonner e cartuchos usados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 13/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 15.792,95 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos )

Dotação : 324 - 18.001.2503.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 128/2017 - PMC

Publicação Nº 1883341

Contrato Nº : 128/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 128/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 9.000,00 (Nove Mil Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 130/2017 - PMC

Publicação Nº 1883338

Contrato Nº : 130/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 130/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAR E LANCHONETE RONCAGLIO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 132/2017 - PMC

Publicação Nº 1883337

Contrato Nº : 132/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 132/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANDOGNINI & CIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 133/2017 - PMC

Publicação Nº 1883352

Contrato Nº : 133/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 133/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE LOSANGO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 134/2017 - PMC

Publicação Nº 1883348

Contrato Nº : 134/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 134/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE E CHURASCARIA ESPELHO DA TRADIÇÃO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 135/2017 - PMC

Publicação Nº 1883346

Contrato Nº : 135/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 135/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 39.150,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 136/2017 - PMC

Publicação Nº 1883344

Contrato Nº : 136/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 136/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE DONA MARIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903941000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 171/2018 - PMC

Publicação Nº 1883327

Contrato Nº : 171/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2018
Objeto : Contratação de serviço mensal para telefonia móvel, para a Secretaria de Finanças
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333904005000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333904005000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333904005000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333904005000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333904005000000.01020000

Dotação : 262 - 15.001.2202.333904005000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.333904005000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 1883387

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 3AP CTR 174/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PONTO TELECOM COMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 122.895,97 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903964000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.333903964000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903964000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903964000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903964000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903964000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903964000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903964000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903964000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903964000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903964000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903964000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903964000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903964000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903964000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 176/2018 - PMC

Publicação Nº 1883385

Contrato Nº : 176/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 176/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ÁGUIA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para segurar as dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, conforme especificações constantes neste termo e na proposta comercial da contratada.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 13/05/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 220/2017 - PMC

Publicação Nº 1883331

Contrato Nº : 220/2017
Aditivo Nº : 1AP CTR 220/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 58/2017
Objeto : Aquisição de licenças para 02 anos, dos softwares Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection 2017, em sua última versão, incluindo instalação e treinamento, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 05/11/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 229/2018 - PMC

Publicação Nº 1883808

Contrato Nº : 229/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 229/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 61/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados continuados, de cuidadores e psicólogos, visando ao

atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes, acolhidos no Abrigo Provisório Anjo Gabriel e em atendimento à demanda de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 236.175,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais )

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903999000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903401000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 233/2018- PMC

Publicação Nº 1883811

Contrato Nº : 233/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 233/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELETRONICA WERMEIER LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 31/2018
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 10 Mb para o aterro sanitário.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 24/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 900,00 (Novecentos Reais )

Dotação : 126 - 08.001.2029.333904004000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 239/2018 - PMC

Publicação Nº 1883317

Contrato Nº : 239/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARISA METZ VOGT 03640785967
Licitação : Inexigibilidade 28/2018
Objeto : Credenciamento para prestação de serviço de fornecimento de refeições para os servidores da SEMADRA.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 252/2018 - PMC

Publicação Nº 1883314

Contrato Nº : 252/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 252/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários

(material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/08/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 254/2018 - PMC

Publicação Nº 1883309

Contrato Nº : 254/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 254/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2018
Objeto : Contratação de serviços para elaboração de projetos para edificações escolares, no Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/06/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Administrativo: FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 262/2018 - PMC

Publicação Nº 1883319

Contrato Nº : 262/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR262/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 38/2018
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 19/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 420,80 (Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos )

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 263/2018 - PMC

Publicação Nº 1883320

Contrato Nº : 263/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR263/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 38/2018
Objeto : Credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 19/09/2019
Assinatura : 02/01/2019

Valor R$ : 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais )

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 281/2018 - PMC

Publicação Nº 1883809

Contrato Nº : 281/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 281/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2018
Objeto : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de reforma e revitalização de escadaria denominada Bertoldo Reinoldo Schroeder, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/06/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 299/2018 - PMC

Publicação Nº 1883305

Contrato Nº : 299/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 299/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 48/2018
Objeto : Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, gerados no perímetro urbano e rural deste Município.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 25/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 68.480,77 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos )

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 3/2011 - PMC

Publicação Nº 1883375

Contrato Nº : CC3/2011/2011
Aditivo Nº : 1AP CC3/2011/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALVEMAR PRÉ FABRICADOS LTDA ME
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 15/2010
Objeto : SELECAO DE EMPRESA(S) PARA OUTORGA DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE 8 (OITO) LOTES DE TERRA NUA, CONFORME PREVISAO EXPRESSA NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NO 111, DE 21 12 1995, N 253, DE 27 11 2002 E LEI COMPLEMENTAR N 565 DE 12 05 2010, SENDO TODOS LOCALIZADOS NA AR EA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DE EMPREEN DIMENTO DO RAMO INDUSTRIAL.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 23/03/2021

Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 93/2017 - PMC

Publicação Nº 1883306

Contrato Nº : 93/2017
Aditivo Nº : 1 AP CTR 93/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OTTO HIRT
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeiçoes para os servidores que trabalham no interior do Município, para o ano de 2017.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 19/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO TPU N° 11/2014 - PMC

Publicação Nº 1883322

Contrato Nº : 11 CONCESSÃO/2014
Aditivo Nº : 1AP TPU 11/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CAMARGO LTDA-ME
Licitação : Concorrência para Concessões 2/2014
Objeto : Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações das salas nº 2 e 5 do Quiosque Largo Rio Branco, neste Municipio.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 910,00 (Novecentos e Dez Reais )

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO TPU N° 12/2014 - PMC

Publicação Nº 1883312

Contrato Nº : 12 concessão/2014
Aditivo Nº : 1AP TPU 12/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAMOEL JOSE DA SILVA ME
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2014
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações da sala nº 2 do Quiosque Largo Rio Branco. Trata-se de imóvel localizado no Calçadão do Largo Rio Branco, situado no trevo das Ruas Anita Garibaldi, do Comércio e Dr. Maruri, no Centro do Município de Concórdia/SC, com área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) além de área externa, onde caberá a PERMISSIONÁRIA o Comércio de café, doces refrigerados, lanches, sucos, sorvetes, salgados (preparados e somente aquecidos no local.).
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/10/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais )

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO TPU N° 5/2010 - PMC

Publicação Nº 1883370

Contrato Nº : TPU 5/2010/2010
Aditivo Nº : 1AP TPU 5/2010/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DE SC - SICREDI NORTE RS/SC
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 5/2010
Objeto : OUTORGA DE PERMISSAO DE USO DE UM PONTO PARA INSTALACAO DE 01 (UM) RELOGIO DIGITAL, LOCALIZADO TREVO DA RUA 29 DE JULHO. CC 5 2010
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 20/04/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 2.599,00 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais )

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 109/2018 - PMC

Publicação Nº 1882248

Contrato Nº : 109/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 109/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 111/2018 - PMC

Publicação Nº 1882249

Contrato Nº : 111/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 111/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 241/2018 - PMC

Publicação Nº 1882255

Contrato Nº : 241/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 241/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão para o Convênio da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 04/01/2019 Término: 05/08/2019
Assinatura : 04/01/2019
Valor R$ : 1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais )

Dotação : 64 - 06.002.2017.333903911000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 9/2017 - FMEC

Publicação Nº 1882456

Contrato Nº : 9/2017
Aditivo Nº : 1TA CT 9/2017/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada e Monitoramento Eletrônico nas dependências da Fundação de Esportes e Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 28/12/2018
Valor R$ : 107.477,28 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos )

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903977000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2451.333903401000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 100/2018 - PMC

Publicação Nº 1883329

Contrato Nº : 100/2018
Aditivo Nº : 2AP CTR 100/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BR PROJ SOLUÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de software, assessoria, consultoria, treinamento e auditoria sobre documentos fiscais eletrônicos - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 15/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333904001000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 1883301

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 3AP CTR 105/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/05/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELISABETE FALKOSKI

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 109/2016 - PMC

Publicação Nº 1883376

Contrato Nº : 109/2016
Aditivo Nº : 3AP CTR 109/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 25/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica para o elevador localizado no Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 17/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 798,48 (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos )

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903916000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 121/2017 - PMC

Publicação Nº 1883326

Contrato Nº : 121/2017
Aditivo Nº : 3AP CTR 121/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 380.176,44 (Trezentos e Oitenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos )

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 163/2017 - PMC

Publicação Nº 1883807

Contrato Nº : 163/2017
Aditivo Nº : 3AP Ctr 163/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 37/2017
Objeto : Contratação de empresa com o objetivo de prestação de serviços de 02 (dois) auxiliares administrativos, para atuarem junto à 14ª DRP/CIRETRAN, com recursos oriundos do Convênio Trânsito da Polícia Civil, conforme convênio n° 2017TN000348.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 29.645,07 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sete Centavos )

Dotação : 202 - 12.001.2043.333903979000000.01110000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

## EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 110/2016 - FMS

Publicação Nº 1882433

Contrato Nº : 110/2016
Aditivo Nº : 3TA Ctr 110/2016/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EXCELSA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 9/2016
Objeto : Credenciamento de empresa/farmácia de manipulação para fornecimento de medicamentos e/ou produtos MANIPULADOS, QUE NÃO POSSUAM EQUIVALENTES NO MERCADO FARMACÊUTICO, regulamentados conforme as normas legais da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 15.000,00 (Quinze Mil Reais )

Dotação : 235 - 13.001.2105.333903009000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 226/2014 - PMC

Publicação Nº 1883330

Contrato Nº : 226/2014
Aditivo Nº : 4 AP CTR 226/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 44/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados através de fibra óptica em 100Mbps full para o Município de Concórdia objetivando interligação entre o Data Center do Centro Administrativo, situado à Rua Leonel Mosele, 62, e a Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, 2º andar, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 08/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 2.786,25 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos )

Dotação : 42 - 06.001.2012.333904004000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 266/2015 - PMC

Publicação Nº 1883324

Contrato Nº : 266/2015
Aditivo Nº : 4AP CTR 266/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVANE TERESINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 94/2015
Objeto : Contratação serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, cadastro e acompanhamento de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferências de recursos (SIGEF, SICONV, SISMOB, SIMEC, SIGOB, SISPAC, OBTV) com o objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços para a população do Município de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 12/10/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 45.051,19 (Quarenta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903905000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 81/2018 - PMC

Publicação Nº 1883816

Contrato Nº : 81/2018
Aditivo Nº : 4AP Ctr 81/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2017
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, deste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 186.175,38 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos )

Dotação : 115 - 08.001.1009.344903026000000.01080000

Dotação : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903026000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903999000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

## EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 6/2016 - FMS

Publicação Nº 1882422

Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 4TA CT 6/2016/2019

Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E RESTAURANTE PADOKAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 26/2015
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que estão em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Chapecó - SC
Vigência : Início: 08/01/2019 Término: 07/01/2020
Assinatura : 07/01/2019
Valor R$ : 19.056,42 (Dezenove Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos )

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903941000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

## EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 414/2014 - PMC

Publicação Nº 1883303

Contrato Nº : 414/2014
Aditivo Nº : 5AP CTR 414/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 11/2014
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação dos serviços de varrição de vias, logradouros e praças públicas, do perímetro urbano do Município, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo D do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/11/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 569.710,32 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos )

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

## EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 186/2018 - PMC

Publicação Nº 1882251

Contrato Nº : 186/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 186/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.828 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Fiorelo Sunti, no Bairro Sunti e 1.767 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, na Rua Gonçalves de Cândido, no Bairro Nova Brasília, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/02/2019 Término: 19/04/2019
Assinatura : 11/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

## EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 269/2014 - PMC

Publicação Nº 1883335

Contrato Nº : 269/2014
Aditivo Nº : 6AP CTR 269/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS COPIADORAS
Licitação : Pregão Presencial 68/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento on site e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 27.295,80 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos )

Dotação : 64 - 06.002.2017.333904011000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2013 - PMC

Publicação Nº 1883310

Contrato Nº : 54/2013/2013
Aditivo Nº : 6 AP CTR 54/2013/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAR E ARMAZEM LAZZARIN LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2013
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE RESIDUOS E MANUTENCAO DAS INSTALACOES ADMINISTRATIVAS DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/01/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 6.106,72 (Seis Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos )

Dotação : 130 - 08.001.2030.333903928000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

## EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 148/2014 - PMC

Publicação Nº 1883810

Contrato Nº : 148/2014
Aditivo Nº : 7AP ctr 148/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IACC PRÉ-MOLDADOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2014
Objeto : Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Núcleo Tecnológico Municipal - NTM e Clínica do Aprendizado, neste Município.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903910000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

## EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 232/2014 - PMC

Publicação Nº 1883333

Contrato Nº : 232/2014
Aditivo Nº : 8AP CTR 232/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2014
Objeto : Locação de Imóvel para abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 11.850,00 (Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais )

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903910000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2019

Publicação Nº 1882814

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALCIONE TEREZINHA NISSOLA MACIEL inscrito(a) no CPF sob nº 945.117.309-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 21/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2019

Publicação Nº 1882815

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF sob nº 069.423.709-40, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 21/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2019

Publicação Nº 1882816

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANDERLEIA SALETE CADORIN BISON

inscrito(a) no CPF sob nº 079.421.349-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 21/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019 - PMC

Publicação Nº 1882276

Contrato Nº : 02/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FISIOCON CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : Credenciamento de empresa na prestação de serviços na área de fisioterapia motora, Fisioterapia Traumato-Operatória. Fisioterapia cardiológica, respiratória e reumatológica. Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 6.000,00 (Seis Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2019 - PMC

Publicação Nº 1882279

Contrato Nº : 03/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : Credenciamento de empresa na prestação de serviços na área de fisioterapia motora, Fisioterapia Traumato-Operatória. Fisioterapia cardiológica, respiratória e reumatológica. Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 10.000,00 (Dez Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2019 - PMC

Publicação Nº 1882281

Contrato Nº : 4/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NC COMUNICAÇÃO SA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 238.080,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitenta Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2019 - PMC

Publicação Nº 1882282

Contrato Nº : 5/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 57.720,00 (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2019 - PMC

Publicação Nº 1882286

Contrato Nº : 6/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 43.111,50 (Quarenta e Três Mil, Cento e Onze Reais e Cinquenta Centavos )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2019 - PMC

Publicação Nº 1882287

Contrato Nº : 7/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDITORA BELOS MONTES LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2019 - PMC

Publicação Nº 1882289

Contrato Nº : 8/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 2.590,00 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa Reais )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

## EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2019 - PMC

Publicação Nº 1882395

Contrato Nº : 9/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 3.154,50 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos )

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903990000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903990000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903990000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903990000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903990000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLA LOPES DA SILVA BARON

## EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2019 - FMAS

Publicação Nº 1882474

Contrato Nº : 01/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, ao Sr. Verno Frederico Redecker, de acordo com o Relatório Informativo de Pessoa Idosa para fins de Institucionalização, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS, a partir do dia 18/01/2019.
Vigência : Início: 18/01/2019 Término: 17/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais )

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

## EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019 - PMC

Publicação Nº 1882396

Contrato Nº : 10/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTÔNIO CARLOS CHIUCHETTA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Locação de imóveis para ampliação de vagas do CMEI Zilda Silveira Neves e para funcionamento do CMEI Acalanto.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 68.014,44 (Sessenta e Oito Mil, Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos )

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903910000000.01360000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903615000000.01360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2019 - PMC

Publicação Nº 1882399

Contrato Nº : 11/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Locação de imóveis para ampliação de vagas do CMEI Zilda Silveira Neves e para funcionamento do CMEI Acalanto.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/01/2020
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 9.387,12 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Doze Centavos )

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903910000000.01360000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903615000000.01360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019 - PMC

Publicação Nº 1882412

Contrato Nº : 12/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 166/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de leitura e diligência (empenho global), para o período de 01/01/2019 a 31/01/2019, para atender necessidades da Assessoria Jurídica da Municipalidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 14 - 02.001.2005.333903901000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.333903966000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

## EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019 - PMC

Publicação Nº 1882413

Contrato Nº : 13/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 161.997,86 (Cento e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903950000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903950000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903950000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903950000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903950000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903950000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903950000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903950000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903950000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903950000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903950000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903950000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903950000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903950000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903950000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903950000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

## EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2019 - PMC

Publicação Nº 1882415

Contrato Nº : 14/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 8.771,00 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903950000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903950000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903950000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903950000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903950000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903950000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903950000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903950000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903950000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903950000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903950000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903950000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903950000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903950000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903950000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903950000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

## EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2019 - PMC

Publicação Nº 1882417

Contrato Nº : 15/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MASTER ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA -ME
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 67.389,35 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903950000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903950000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903950000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903950000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903950000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903950000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903950000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903950000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903950000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903950000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903950000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903950000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903950000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903950000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903950000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903950000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

## EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2019 - PMC

Publicação Nº 1882418

Contrato Nº : 16/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PORTAL SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 163/2018
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 17.331,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais )

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903950000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903950000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903950000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903950000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903950000000.01010000

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903950000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903950000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903950000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903950000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903950000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903950000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903950000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903950000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903950000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903950000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903950000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903950000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA MARIA MAIER

## EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019 - PMC

Publicação Nº 1882419

Contrato Nº : 17/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO
Licitação : Inexigibilidade 8/2019
Objeto : Prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 19/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2019 - PMC

Publicação Nº 1882420

Contrato Nº : 18/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 8/2019
Objeto : Prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/01/2019
Assinatura : 02/01/2019

Valor R$ : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2019 - PMC

Publicação Nº 1882421

Contrato Nº : 19/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 8/2019
Objeto : Prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$ : 60.000,00 (Sessenta Mil Reais )

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1883050

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para implantação das vias de Contorno Sul, Oeste e acesso a empresa BRF - Brasil Foods, no Município, com recursos oriundos da Operação de Crédito com o BRDE, CCB SC- 43.523/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preço da licitante habilitada e classificada neste certame, qual seja: AZIMUTE ENGENNHEIROS CONSULTORES SC LTDA, EL ARQUITETURA LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, SOTEPA SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 7.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurado os seguintes valores: a licitante AZIMUTE ENGENNHEIROS CONSULTORES SC LTDA apresentou o preço global de R$ 849.385,49 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); a licitante EL ARQUITETURA LTDA apresentou o preço global de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais); a licitante ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A apresentou o preço global de R$ 800.926,69 (oitocentos mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos); a licitante SOTEPA SOCIEDADE TECNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA apresentou o preço global de R$ 824.099,90 (oitocentos e vinte e quatro mil e noventa e nove reais e noventa centavos); a licitante TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP apresentou o preço global de R$ 770.500,00 (setecentos e setenta mil e quinhentos reais). Assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A sagrou-se vencedora com a pontuação final de 98,48 (noventa e oito vírgula quarenta e oito) pontos, conforme cálculos apurados abaixo:

| Empresa | Pontuação da empresa |
|---|---|
| ENGEVIX ENGENHARIA | 83 |
| Nota Técnica | |
| 100*PE/81 | 100,00 |
| Proposta de Preços | R$ 800.926,69 |
| Nota comercial | |

| | |
|---|---|
| PMP*100/PP | 96,20 |
| Nota Final Técnica | |
| 60*NT/100 | 60,00 |
| Nota Final Proposta | |
| 40*NC/100 | 38,48 |
| Cálculo Final | |
| (60xNT)+(40XNC) | 98,48 |

| | |
|---|---|
| Empresa | Pontuação da empresa |
| TERRA PROJETOS | 77 |
| Nota Técnica | |
| 100*PE/81 | 95,06 |
| Proposta de Preços | R$ 770.500,00 |
| Nota comercial | |
| PMP*100/PP | 100 |
| Nota Final Técnica | |
| 60*NT/100 | 57,04 |
| Nota Final Proposta | |
| 40*NC/100 | 40 |
| Cálculo Final | |
| (60xNT)+(40XNC) | 97,04 |

| | | |
|---|---|---|
| Empresa | Pontuação da empresa | |
| SOTEPA SOCIEDADE | 73 | |
| Nota Técnica | | |
| 100*PE/81 | 90,12 | |
| Proposta de Preços | R$ 824.099,90 | |
| Nota comercial | | |
| PMP*100/PP | 93,50 | |
| Nota Final Técnica | | |
| 60*NT/100 | 54,07 | |
| Nota Final Proposta | | |
| 40*NC/100 | 37,40 | |
| Cálculo Final | | |
| (60xNT)+(40XNC) | 91,47 | |
| | | |
| Empresa | Pontuação da empresa | |
| EL ARQUITETURA LTDA | 69 | |
| Nota Técnica | | |
| 100*PE/81 | 85,18 | |
| Proposta de Preços | R$ 799.500,00 | |
| Nota comercial | | |
| PMP*100/PP | 96,37 | |
| Nota Final Técnica | | |
| 60*NT/100 | 51,11 | |
| Nota Final Proposta | | |
| 40*NC/100 | 38,55 | |
| Cálculo Final | | |
| (60xNT)+(40XNC) | 89,66 | |

| Empresa | Pontuação da empresa |
|---|---|
| AZIMUTE | 31 |
| Nota Técnica | |
| 100*PE/81 | 38,27 |
| Proposta de Preços | R$ 849.385,49 |
| Nota comercial | |
| PMP*100/PP | 90,71 |
| Nota Final Técnica | |
| 60*NT/100 | 22,96 |
| Nota Final Proposta | |
| 40*NC/100 | 36,29 |
| Cálculo Final | |
| (60xNT)+(40XNC) | 59,25 |

Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 11.1 do Edital. Em razão da ausência do representante legal das licitantes, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação.

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 – FMAS

Publicação Nº 1883311

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Fomento 03/2018, celebrado na data de vinte e dois de janeiro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, o Sr. OTAVIO MARQUES DE MELO.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo;
Construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva;
Acompanhar a família do usuário;
Realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Público prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: O Objeto prevê o repasse de até R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); divididos em onze parcelas sendo da 1ª até a 10ª no valor de R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais); e a 11ª no valor de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) podendo chegar ao montante de R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

## EXTRATO FISCAL CONTRATO N° 260/2018 - PMC

Publicação Nº 1883390

Contrato Nº : 260/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADRO JOSÉ DE MACEDO SILVA
Licitação : Contrato Direto nº 260/2018
Objeto : O objeto do presente contrato é o pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei n° 4.579 de 25 de setembro de 2013, com a redação dada a Lei Municipal n° 4.860, de 20 de abril de 2016 ao Senhor Adro José de Macedo da Silva, em situação de vulnerabilidade social, conforme parecer técnico da Assistência Social.
Vigência : Início: 11/09/2018 Término: 10/03/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE TERESINHA VICENTE PECH

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 131/2017 - PMC

Publicação Nº 1882259

Contrato Nº : 131/2017
Aditivo Nº : Rescis Ctr131/17/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MÁRIO GUGEL - ME
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores.
Vigência : Início: 03/07/2017 Término: 01/01/2019
Assinatura : 28/12/2018

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 139/2018 - PMC

Publicação Nº 1882258

Contrato Nº : 139/2018
Aditivo Nº : Rescisão Ct39/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE CONCORDIA E REGIAO
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 10/04/2018 Término: 02/01/2019
Assinatura : 02/01/2019

## RESOLUÇÃO Nº 03//2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882818

RESOLUÇÃO Nº 03//2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.069/90, Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º Ficam designadas, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os conselheiros abaixo relacionados:
I - Titulares
a) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, conselheiro governamental;
b) KATLIN CARINA FELISBERTO, conselheira não governamental;
c) MURILO ANZANELLO NICHELE, conselheiro não governamental.
II – Suplentes
a) VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, conselheira governamental;
b) VINICIUS VOSS, conselheiro governamental;
c) ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN, conselheira não governamental;
d) FRANCINE GRENDENE ORTIGARA, conselheira não governamental.

Art. 3° - Ficam revogadas as resoluções 10/2018 e 02/2019.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### EXTRATO CONCURSO PÚBLICO 001/2019- CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1882719

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Concurso Público nº 001/2019
Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara Municipal de Cordilheira Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019 até ao meio dia, do Concurso Público para os Cargos de ADVOGADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR e SECRETÁRIO LEGISLATIVO, para admissão de pessoal, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Câmara Municipal e nos sítios http://concursos.epbazi.com.br e https://www.pmcordi.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/108929.
Cordilheira Alta – SC, 21 de janeiro de 2019.
Evandro Pederssetti
Presidente

# Coronel Martins

## Prefeitura

### DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1882531

DECRETO Nº 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Munícipes e Servidores abaixo relacionados para organizarem as festividades alusivas ao 27º aniversário do Município:

I- Giuvani Schuster – Secretário de Administração; (Coordenador)
II- Rosa Maria Camargo- Secretaria de Assistência Social;
III- Jair Coelho – Conselheiro Tutelar;
IV- Cleberson Cagol- Diretor de Desenvolvimento Econômico;
V- Fabiano Joton- Vice Prefeito;
VI- Valdelir Bottega- Diretor de Cultura Esporte e Lazer
VII- Lucas Cuchi-Chefe de Gabienete
VIII- Lais Cristina Bandeira- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
IX- Eleandro Amarante- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
X- Francisco Geremia- Coordenador de Controle Interno

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização das festividades alusivas ao 27º aniversário do Município.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Às pessoas a que se referem os artigos anteriores, não será atribuída qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 18 de janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

### DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1882534

DECRETO Nº 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PATRIMONIAL – MÓVELEIMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade do Município proceder a avaliação prévia, bens móveis e imóveis, para a elaboração de projetos para aquisição e alienação de bens;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Patrimonial – Móvel e Imóvel, da Prefeitura Municipal de Coronel Martins – integrada dos seguintes servidores e autoridades municipais:

I- Daniela Smaniotto- Diretor de Administração Material e Patrimônio
II- Valderes Caracek – Agente Administrativo;
III- Chaiane Zanata- Coordenador do Cras
IV- Neiva Teresinha Ghidini- Professor/ Diretor Geral de Escola de Ensino Fundamental;
V- Jeferson de Oliveira- Axiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será presidida pelo primeiro integrante, e terá como objetivo: a avaliação de bens móveis e imóveis, quando demonstrado o interesse público na aquisição ou alienação de imóveis pelo Município, devendo proferir Laudo de Avaliação, com a descrição do bem e o seu valor venal mínimo para fins da realização do leilão;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 21 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## PORTARIA N° 015/2019

Publicação Nº 1882611

PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIROS TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Conselheiros abaixo relacionados, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias conforme referencias de 10/01/2018 a 09/01/2019

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| Andreia Alvaristo Craco | Conselheiro Tutelar | 04/02/2019 a 05/03/2019 |
| Sidinéia Dutra | Conselheiro Tutelar | 06/03/2019 a 04/04/2019 |
| Jair Coelho | Conselheiro Tutelar | 08/04/2019 a 07/05/2019 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

## RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019

Publicação Nº 1882356

Resolução CMDCA Nº 01/2019
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 86/1997 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado e nomeado a Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 04 de Outubro de 2015, a Sra. Leila Jung, para compor o Conselho Tutelar Municipal de Coronel Martins/SC pelo período de 04/02/2019 à 07/05/2019, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão de férias conforme cronograma a seguir:

| CRONOGRAMA DE FÉRIAS | | |
|---|---|---|
| Nome | Período | Data |
| Andreia Alvaristo Craco | 10/01/2018 a 09/01/2019 | 04/02 à 05/03/2019 |
| Sidinéia Dutra | 10/01/2018 a 09/01/2019 | 06/03 à 04/04/2019 |
| Jair Coelho | 10/01/2018 a 09/01/2019 | 08/04 à 07/05/2019 |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins/SC, em 22 de janeiro de 2019.
Chaiane Zanata
Presidente do CMDCA

# Correia Pinto

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 09/2018 FHMCP

Publicação Nº 1883633

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 FHMCP
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL de CREDENCIAMENTO nº 02/2018 e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e THIAGO DA CRUZ NOGUEIRA, CPF nº 056.648.849-32 e CRM-SC nº 26637/SC.

Instrumento: Contrato nº 01341.1/2018 FHMCP.

Vigência: 19/12/2018 à 28/02/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e MARCELO VITOLA DRECKMANN, CPF nº 046.400.229-05 e CRM-SC nº 21612/SC.

Instrumento: Contrato nº 01267.1/2018/2018 FHMCP.

Vigência: 17/12/2018 à 28/02/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e MARCELLE ARDNT MAIA, CPF nº 083.224.399-03 e CRM-SC nº 26608/SC.

Instrumento: Contrato nº 01337.1/2018/2018 FHMCP.

Vigência: 18/12/2018 à 28/02/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ANA CLARA NUNES SARTORI, CPF nº 020.284.700-46 e CRM-SC nº 26559/SC.

Instrumento: Contrato nº 01338.1/2018 FHMCP.

Vigência: 18/12/2018 à 28/02/2019

Partes: Município de Correia Pinto/SC e RAFAEL SITONNI VAZ, CPF nº 007.272.000-03 e CRM-SC nº 26628/SC.

Instrumento: Contrato nº 01342.1/2018/2018 FHMCP.

Vigência: 19/12/2018 à 28/02/2019

Correia Pinto/SC.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019.

Publicação Nº 1883799

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 014/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA SAVIAN LTDA – ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE RESULTADOPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo de Licitação nº. 1/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Inexigibilidade nº 1/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 16/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 1883814

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 015/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA DADO FARMA LTDA – ME(CNPJ sob nº 04.734.427/0001-74).
Objeto: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
Processo de Licitação nº. 8/2019
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data: 17/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 1883819

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 016/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA FARMÁCIA AMPOLINI LTDA – ME.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
Processo de Licitação nº. 8/2019
Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data: 17/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Publicação Nº 1883098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 30/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 8/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC QUE ESTUDAM EM UNIVERSIDADES DA REGIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". Os envelopes serão recebidos

impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 05 de fevereiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Edital completo disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 22 de janeiro de 2019. Alencar James Post - Prefeito Municipal em Exercício.

# Cunhataí

## Prefeitura

### COMUNICADO 01 - CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1882643

COMUNICADO 01

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê, juntamente com o Poder Público (Prefeitura de Cunhataí SC) COMUNICA os novos horários e local das provas escritas e práticas do Concurso Público, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2019, de acordo com o Edital nº 001/2018 Concurso Público de Cunhataí, item 6.1.3. No caso de excesso de inscrições ou outro motivo superveniente que dificulte a realização das avaliações (conforme interesse do Poder Público) o local, data e horário das provas poderão ser alterados, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações e adendos feitos à este Edital", conforme segue:

PROVA ESCRITA

| Cargo | Local | Horário |
|---|---|---|
| Agente de Saúde Barra Grande | Escola de Educação Básica Nicolau Schoenberger, na Avenida 4 de julho, nº 800, Centro, no município de Cunhataí/SC | Das 9h às 12h (horário de Brasília). |
| Agente de Saúde Barra Pequena/Linha Alegre | | |
| Agente de Saúde Centro I | | |
| Agente de Saúde Centro II | | |
| Agente de Saúde Santa Cecilia | | |
| Agente de Saúde São Roque | | |
| Agente de Saúde Três Rosas | | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | | |
| Motorista | | |
| Operador de Máquinas | | |
| Técnico em Saúde Bucal | | |
| Cargo | Local | Horário |
| Agente de Controle Interno | Escola de Educação Básica Nicolau Schoenberger, na Avenida 4 de julho, nº 800, Centro, no município de Cunhataí/SC | Das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília). |
| Assistente Social | | |
| Auxiliar de Biblioteca | | |
| Farmacêutico | | |
| Médico Clínico Geral | | |
| Professor de Educação Infantil | | |
| Psicólogo | | |

Observação:
1. Os portões serão abertos uma hora antes do início das provas. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação (documento com foto conforme edital) para a realização das provas, não sendo necessário apresentação do comprovante de inscrição.

PROVA PRÁTICA

| Cargo | Local | Horário |
|---|---|---|
| Motorista | Garagem de Máquinas, na Rua das Palmeiras, Centro, no município de Cunhataí | A partir das 12 horas (horário de Brasília). |
| Operador de Máquinas | | |

Observação:
1. O candidato deverá se apresentar no local da prova prática a partir das 12 horas até no máximo 13h15min.
2. A prova prática será realizada a partir das 12 horas, por ordem de chegada, mediante apresentação do candidato aos instrutores da prova, munido de documento (Carteira Nacional de Habilitação), conforme exigência para o cargo.

Cunhataí (SC), 22 de janeiro de 2019.

## PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1882642

PORTARIA Nº 012/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a substituição do comandante do Corpo de Bombeiros de São Carlos e nomeação para fins de acesso a movimentação bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Comandante Exonerado Sr. EVANDRO PEDROTTI e nomear, a partir de 23 de janeiro de 2019, o Comandante do 2º Grupamento do 3º pelotão da 2ª companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, Sr. JULIANO MENEGHETTI DE AGUIAR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 011.687.630-10 e RG nº 7.140.729, a fins de que este tenha acesso a conta do Banco do Brasil, Agência 5279-5, C/C 6489-0.

Art. 2º O acesso referente a conta bancária demonstrada no artigo 1º, restringe-se a transmissão de arquivos e retorno de arquivos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí/SC, 22 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

# Câmara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 1882543

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 001/2019
Empresa: Mhnet Telecomunicações Eireli
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Provedor de Internet Fibra – 10 Mega

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 1882547

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 002/2019
Empresa: J.M.R - Comercio de Maquinas e Suprimentos de Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de multifuncional brother modelo DCP L2540dw, 30 páginas por minuto, com manutenção e fornecimento de insumos.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 1882548

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cunhataí - Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Cunhataí
Extrato para publicação de Contrato Administrativo nº 003/2019
Empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## RGF 3º QUAD. - DCL

Publicação Nº 1882523

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **9.143,89** | **10.206,49** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 9.143,89 | 10.206,49 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 14.636,51 | 13.392,79 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 5.492,62 | 3.186,30 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-9.143,89** | **-10.206,49** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 45.926,83 | 41.265,24 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

# RGF 3º QUAD. - DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1882521

Município de CUNHATAI - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 58.679,17 | 48.119,40 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.270,62 | 50.314,64 | 50.314,64 | 49.927,28 | 67.518,27 | 626.200,92 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 58.679,17 | 48.119,40 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.211,38 | 50.270,62 | 50.314,64 | 50.314,64 | 49.927,28 | 67.518,27 | 626.200,92 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 49.999,73 | 39.768,10 | 41.497,01 | 41.497,01 | 41.497,01 | 41.497,01 | 41.497,01 | 41.545,98 | 41.582,35 | 41.582,35 | 41.262,22 | 55.800,24 | 519.026,02 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 8.679,44 | 8.351,30 | 8.714,37 | 8.714,37 | 8.714,37 | 8.714,37 | 8.714,37 | 8.724,64 | 8.732,29 | 8.732,29 | 8.665,06 | 11.718,03 | 107.174,90 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **58.679,17** | **48.119,40** | **50.211,38** | **50.211,38** | **50.211,38** | **50.211,38** | **50.211,38** | **50.270,62** | **50.314,64** | **50.314,64** | **49.927,28** | **67.518,27** | **626.200,92** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **12.763.438,08** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **12.763.438,08** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **626.200,92** | **4,91** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **765.806,28** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **727.515,97** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **689.225,65** | **5,40** |
| | | |

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:



DOM/SC Assinado Digitalmente

## RGF 3º QUAD. - GARANT. E CONT. VALORES

Publicação Nº 1882524

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

## RGF 3º QUAD. - OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 1882525

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

## RGF 3º QUAD. - RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1882528

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 12.763.438,08 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 0,00 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 626.200,92 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 0,00 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 0,00 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.807.956,38 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.042.150,09 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 893.440,67 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CUNHATAI - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 797.302,84 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **830.000,00** | **830.000,00** | **124.731,88** | **797.302,84** | **32.697,16** | **139.898,93** | **797.302,84** | **32.697,16** | **797.302,84** | **0,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **793.000,00** | **793.000,00** | **124.731,88** | **780.922,04** | **12.077,96** | **139.898,93** | **780.922,04** | **12.077,96** | **780.922,04** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 638.000,00 | 629.690,20 | 117.445,55 | 626.200,92 | 3.489,28 | 117.445,55 | 626.200,92 | 3.489,28 | 626.200,92 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.000,00 | 163.309,80 | 7.286,33 | 154.721,12 | 8.588,68 | 22.453,38 | 154.721,12 | 8.588,68 | 154.721,12 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **37.000,00** | **37.000,00** | **0,00** | **16.380,80** | **20.619,20** | **0,00** | **16.380,80** | **20.619,20** | **16.380,80** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 16.380,80 | 20.619,20 | 0,00 | 16.380,80 | 20.619,20 | 16.380,80 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/2

Publicação Nº 1882552

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CUNHATAI - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **830.000,00** | **830.000,00** | **124.731,88** | **797.302,84** | **32.697,16** | **139.898,93** | **797.302,84** | **32.697,16** | **797.302,84** | **0,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **830.000,00** | **830.000,00** | **124.731,88** | **797.302,84** | **32.697,16** | **139.898,93** | **797.302,84** | **32.697,16** | **797.302,84** | **0,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 830.000,00 | 830.000,00 | 124.731,88 | 797.302,84 | — | 139.898,93 | 797.302,84 | — | 797.302,84 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Publicação Nº 1882559

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 793.000,00 | 780.922,04 | 780.922,04 | 780.922,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 629.690,20 | 626.200,92 | 626.200,92 | 626.200,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 163.309,80 | 154.721,12 | 154.721,12 | 154.721,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 163.309,80 | 154.721,12 | 154.721,12 | 154.721,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 793.000,00 | 780.922,04 | 780.922,04 | 780.922,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 37.000,00 | 16.380,80 | 16.380,80 | 16.380,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 37.000,00 | 16.380,80 | 16.380,80 | 16.380,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 37.000,00 | 16.380,80 | 16.380,80 | 16.380,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **830.000,00** | **797.302,84** | **797.302,84** | **797.302,84** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-797.302,84** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-797.302,84** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |

Continua 3/4

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **0,00** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# RREO - DEM. SIMPLIFICADO RREO 6º BIM 2018

Publicação Nº 1882558

Município de CUNHATAI - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 797.302,84 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 830.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 830.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 797.302,84 |
| Despesas Liquidadas | 797.302,84 |
| Despesas pagas | 797.302,84 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 797.302,84 |
| Liquidadas | 797.302,84 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -797.302,84 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -797.302,84 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 16.380,80 | 20.619,20 |

Continua 1/2

Município de CUNHATAI - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

# RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIM 2018

Publicação Nº 1882553

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 830.000,00 | 830.000,00 | 124.731,88 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 139.898,93 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 0,00 |
| Legislativa | 830.000,00 | 830.000,00 | 124.731,88 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 139.898,93 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 830.000,00 | 830.000,00 | 124.731,88 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 139.898,93 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 0,00 |
| TOTAL **(III) = (I + II)** | 830.000,00 | 830.000,00 | 124.731,88 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 139.898,93 | 797.302,84 | 100,00 | 32.697,16 | 0,00 |

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CUNHATAI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 37.000,00 | 16.380,80 | 16.380,80 | 0,00 | 20.619,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **37.000,00** | **16.380,80** | **16.380,80** | **0,00** | **20.619,20** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-37.000,00** | **-16.380,80** | **-** | **-** | **-20.619,20** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Publicação Nº 1882560

# RREO - RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1882562

Município de CUNHATAI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

CUNHATAI, 31/12/2018

Decio Schabarum
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4-2019 - FMS

Publicação Nº 1883434

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.512,42 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.448,64 (trinta mil quatrocentos e
quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: ANGEOMED-COM. PRODUTOS MEDIC.HOSP.LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.199,79 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.516,19 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 74.722,80 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.232,42 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: A.G. KIENEN & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.002,35 (dez mil e dois reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.388,29 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.

VALOR DA DESPESA: R$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. FILIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.

VALOR DA DESPESA: R$ 25.884,38 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA. - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.103,55 (trinta e sete mil cento e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.234,44 (quarenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.160,26 (cinco mil cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.330,97 (onze mil trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.742,92 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI –
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.196,68 (seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.742,42 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.534,89 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/19
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/19
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.060,92 (onze mil sessenta reais e noventa e dois centavos)
DATA: 22/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019 - PREGÃO 4-2019 - FMS

Publicação Nº 1883440

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 4/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 22 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7327 | A.G. KIENEN & CIA LTDA ME | 1, 66, 95, 132 |
| 8208 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 121, 138 |
| 6257 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 17, 21, 43, 45, 56, 73, 111, 135, 146, 150, 161, 162, 174, 189 |
| 6544 | ANGEOMED-COM. PRODUTOS MEDIC.HOSP.LTDA | 55, 130, 158, 171, 180 |
| 8248 | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - | 9, 81, 177 |
| 7317 | CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5, 34, 46, 49, 68, 145, 175, 182, 193 |
| 7474 | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 11, 12, 123, 124, 187 |
| 7688 | COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. FILIAL | 51, 69, 93, 94, 101, 105, 117, 137, 154, 183 |
| 6310 | DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 23, 41, 64, 83, 129, 134 |
| 6768 | DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA | 14, 25, 35, 42, 58, 79, 80, 115, 131, 140, 141, 152, 163, 176 |
| 8451 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 116 |
| 8006 | GRAMS & GRAMS LTDA. - ME | 24, 26, 40, 52, 53, 54, 86, 186 |
| 8207 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 6, 19, 31, 33, 47, 67, 78, 82, 87, 97, 104, 108, 139, 142, 156, 173, 190 |
| 8459 | MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 37, 38, 70, 103, 107 |
| 8547 | MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI | 122, 149, 165, 166 |
| 7480 | PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. | 7, 20, 28, 30, 39, 61, 62, 89, 144, 147, 160 |
| 8358 | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 2, 27, 44, 60, 65, 74, 77, 84, 85, 96, 98, 102, 113, 125, 126, 127, 133, 136, 148, 157, 188 |
| 7514 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 143, 153, 170, 194 |
| 6982 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4, 8, 13, 15, 32, 36, 48, 50, 57, 71, 75, 76, 88, 90, 99, 100, 110, 112, 119, 128, 159, 164, 167, 168, 169, 178, 179, 181, 185 |
| 8450 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - | 72, 120, 151, 184 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| A.G. KIENEN & CIA LTDA ME | 82.225.947/0001-65 | | . . - |
| AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 20.590.555/0001-48 | | . . - |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | | . . - |
| ANGEOMED-COM. PRODUTOS MEDIC.HOSP.LTDA | 02.607.956/0001-81 | | . . - |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.869.890/0001-26 | | . . - |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 03.652.030/0001-70 | | . . - |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 05.782.733/0001-49 | | . . - |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 4/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. FILIAL | 67.729.178/0004-91 | | . . - |
| DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 95.368.320/0001-05 | | . . - |
| DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTD | 02.520.829/0001-40 | | . . - |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 28.093.678/0001-85 | | . . - |
| GRAMS & GRAMS LTDA. - ME | 10.448.145/0001-03 | | . . - |
| INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.889.035/0001-02 | | . . - |
| MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 94.894.169/0001-86 | | . . - |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME | 07.752.236/0001-23 | | . . - |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. | 02.816.696/0001-54 | | . . - |
| PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 81.706.251/0001-98 | | . . - |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 04.889.315/0001-92 | | . . - |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 05.531.725/0001-20 | | . . - |
| VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - | 27.860.256/0001-25 | | . . - |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME PREGAO 20/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6257 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO | CPR | DELTA-CELLE | 10.000,000 | 0,2000 | 2.000,00 |
| 21 | AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 66.667,000 | 0,0290 | 1.933,34 |
| 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML | FCO | HIPOLABOR | 1.667,000 | 6,3400 | 10.568,78 |
| 45 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 26.667,000 | 0,1190 | 3.173,37 |
| 56 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FCO | TEUTO | 333,000 | 6,0900 | 2.027,97 |
| 73 | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 13.333,000 | 0,1790 | 2.386,61 |
| 111 | HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FCO | TEUTO | 67,000 | 2,2700 | 152,09 |
| 135 | METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 66.667,000 | 0,0650 | 4.333,36 |
| 146 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G | BISN | PRATI DONAI | 667,000 | 1,8400 | 1.227,28 |
| 150 | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 13.333,000 | 0,0290 | 386,66 |
| 161 | PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G | FCO | RIOQUIMICA | 167,000 | 6,4630 | 1.079,32 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 4/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 6257 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML | AMP | TEUTO | 333,000 | 7,5900 | 2.527,47 |
| 174 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | CPR | ACCORD | 33.333,000 | 0,1280 | 4.266,62 |
| 189 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML | FCO | TEUTO | 333,000 | 1,3500 | 449,55 |

**Fornecedor: 6310 - DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML | FCO | SANDOZ | 200,000 | 13,5500 | 2.710,00 |
| 41 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML | FCO | PHARLAB | 333,000 | 1,0000 | 333,00 |
| 64 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | CPR | NEO QUIMIC/ | 66.667,000 | 0,2300 | 15.333,41 |
| 83 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML | FCO | HIPOLABOR | 2.667,000 | 0,6270 | 1.672,21 |
| 129 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO | CPR | NEO QUIMIC/ | 133.333,000 | 0,0340 | 4.533,32 |
| 134 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO | CPR | PHARLAB | 66.667,000 | 0,0880 | 5.866,70 |

**Fornecedor: 6544 - ANGEOMED-COM. PRODUTOS MEDIC.HOSP.LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 33.333,000 | 0,0740 | 2.466,64 |
| 130 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 13.333,000 | 0,5500 | 7.333,15 |
| 158 | PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO | CPR | ZYDUS | 100.000,000 | 0,0540 | 5.400,00 |
| 171 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | CPR | OSORIO | 50.000,000 | 0,0130 | 650,00 |
| 180 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | CPR | CIMED | 50.000,000 | 0,0470 | 2.350,00 |

**Fornecedor: 6768 - DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL | CPR | PRATI | 333,000 | 0,2580 | 85,91 |
| 25 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FCO | PRATI | 333,000 | 3,5700 | 1.188,81 |
| 35 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML | FCO | PRATI | 333,000 | 5,9400 | 1.978,02 |
| 42 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | CPR | GREEN PHAF | 16.667,000 | 0,3830 | 6.383,46 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 33.333,000 | 0,1800 | 5.999,94 |
| 79 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | CPR | SANTISA | 10.000,000 | 0,0590 | 590,00 |
| 80 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | CPR | SANTISA | 26.667,000 | 0,0540 | 1.440,02 |
| 115 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 100.000,000 | 0,1840 | 18.400,00 |
| 131 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 13.333,000 | 0,3520 | 4.693,22 |
| 140 | METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO | CPR | ACCORD | 33.333,000 | 0,2900 | 9.666,57 |
| 141 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | CPR | ACCORD | 33.333,000 | 0,5900 | 19.666,47 |
| 152 | NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML | FCO | PRATI | 1.667,000 | 3,5900 | 5.984,53 |
| 163 | BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | BLAU | 67,000 | 4,2000 | 281,40 |
| 176 | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES | FCO | GLENMARK | 333,000 | 6,4800 | 2.157,84 |

**Fornecedor: 6982 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | CPR | PHARLAB | 13.333,000 | 0,1740 | 2.319,94 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 33.333,000 | 0,0350 | 1.166,66 |
| 13 | ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 100 ML | FCO | HIPOLABOR | 667,000 | 2,7300 | 1.820,91 |
| 15 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG FRASCO 10 ML | FCO | GEOLAB | 333,000 | 0,9200 | 306,36 |
| 32 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | CPR | VITAMEDIC | 33.333,000 | 0,0240 | 799,99 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 4/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 6982 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | CPR | MEDQUIMICA | 10.000,000 | 0,4430 | 4.430,00 |
| 48 | CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 6.667,000 | 0,7590 | 5.060,25 |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO | CPR | IMEC | 20.000,000 | 0,0400 | 800,00 |
| 57 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 33.333,000 | 0,2690 | 8.966,58 |
| 71 | COMPLEXO B AMPOLA | AMP | HYPOFARMA | 1.000,000 | 0,6900 | 690,00 |
| 75 | DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML | AMP | TEUTO | 1.333,000 | 0,4950 | 659,84 |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 20.000,000 | 0,0600 | 1.200,00 |
| 88 | ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 66.667,000 | 0,0280 | 1.866,68 |
| 90 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 33.333,000 | 0,1350 | 4.499,96 |
| 99 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA | UN | MEDQUIMICA | 16.667,000 | 0,2310 | 3.850,08 |
| 100 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA | UN | TEUTO | 66.667,000 | 0,0620 | 4.133,35 |
| 110 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | MEDQUIMICA | 133.333,000 | 0,0120 | 1.600,00 |
| 112 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FCO | TEUTO | 167,000 | 4,0950 | 683,87 |
| 119 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 10.000,000 | 0,2400 | 2.400,00 |
| 128 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 50.000,000 | 0,0350 | 1.750,00 |
| 159 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 100.000,000 | 0,0350 | 3.500,00 |
| 164 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | TEUTO | 167,000 | 7,4500 | 1.244,15 |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML | FCO | HIPOLABOR | 333,000 | 3,0400 | 1.012,32 |
| 168 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 33.333,000 | 0,1470 | 4.899,95 |
| 169 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 33.333,000 | 0,0630 | 2.099,98 |
| 178 | SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 66.667,000 | 0,0900 | 6.000,03 |
| 179 | SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 50.000,000 | 0,0370 | 1.850,00 |
| 181 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 50.000,000 | 0,0790 | 3.950,00 |
| 185 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML | FCO | HIPOLABOR | 1.667,000 | 0,6970 | 1.161,90 |

**Fornecedor: 7317 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML | FCO | CIMED | 333,000 | 2,8500 | 949,05 |
| 34 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI D | 33.333,000 | 0,0500 | 1.666,65 |
| 46 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 1.667,000 | 0,3700 | 616,79 |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS | CPR | VITAMED | 20.000,000 | 0,0680 | 1.360,00 |
| 68 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | FCO | CRISTALIA | 333,000 | 6,1800 | 2.057,94 |
| 145 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML | FCO | BELFAR | 1.667,000 | 6,6400 | 11.068,88 |
| 175 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR | ENV | PHARMASIEN | 333,000 | 0,6700 | 223,11 |
| 182 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML | FCO | SOBRAL | 1.000,000 | 1,0100 | 1.010,00 |
| 193 | VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO | CPR | FARMO QUIM | 10.000,000 | 0,1280 | 1.280,00 |

**Fornecedor: 7327 - A.G. KIENEN & CIA LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 1ML | AMP | U. QUIMICA | 333,000 | 6,1000 | 2.031,30 |
| 66 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | U. QUIMICA | 167,000 | 1,8800 | 313,96 |
| 95 | FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 33.333,000 | 0,1440 | 4.799,95 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**


**Processo Nº.: 4/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 7327 - A.G. KIENEN & CIA LTDA ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML | FCO | CRISTALIA | 333,000 | 8,5800 | 2.857,14 |

**Fornecedor: 7474 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO | CPR | ABBOTT | 16.667,000 | 0,1490 | 2.483,38 |
| 12 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO | CPR | ABBOTT | 33.333,000 | 0,3700 | 12.333,21 |
| 123 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA | UN | ROCHE | 6.667,000 | 1,3350 | 8.900,45 |
| 124 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | CPR | ROCHE | 6.667,000 | 0,8500 | 5.666,95 |
| 187 | TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO | CPR | ABBOTT | 10,000 | 0,4300 | 4,30 |

**Fornecedor: 7480 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPES | ENV | GEOLAB | 6.667,000 | 0,6300 | 4.200,21 |
| 20 | AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 33.333,000 | 0,3720 | 12.399,88 |
| 28 | AMPICILINA 500MG CAPSULA | UN | PRATI DONAI | 3.333,000 | 0,2790 | 929,91 |
| 30 | ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 33.333,000 | 0,0190 | 633,33 |
| 39 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 66.667,000 | 0,1460 | 9.733,38 |
| 61 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 20.000,000 | 0,0470 | 940,00 |
| 62 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML | FCO | GEOLAB | 3.333,000 | 1,6800 | 5.599,44 |
| 89 | ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | CPR | ONEFARMA | 66.667,000 | 0,0350 | 2.333,35 |
| 144 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES | BISN | PRATI | 667,000 | 3,7100 | 2.474,57 |
| 147 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES | BISN | PRATI DONAI | 667,000 | 5,4900 | 3.661,83 |
| 160 | PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO | CPR | AUROBINDO | 66.667,000 | 0,1920 | 12.800,06 |

**Fornecedor: 7514 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 20.000,000 | 0,3200 | 6.400,00 |
| 153 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA | UN | TEUTO | 10.000,000 | 0,1840 | 1.840,00 |
| 170 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | TEUTO | 50.000,000 | 0,1130 | 5.650,00 |
| 194 | VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 10.000,000 | 0,0820 | 820,00 |

**Fornecedor: 7688 - COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. FILIAL**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 26.667,000 | 0,1970 | 5.253,40 |
| 69 | CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 13.333,000 | 0,2150 | 2.866,60 |
| 93 | ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO | CPR | MABRA | 3.333,000 | 0,7400 | 2.466,42 |
| 94 | ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G | BISN | SANVAL | 333,000 | 11,0000 | 3.663,00 |
| 101 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 133.333,000 | 0,0260 | 3.466,66 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO | CPR | CRSITALIA | 3.333,000 | 0,1180 | 393,29 |
| 117 | IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 8.333,000 | 0,2750 | 2.291,58 |
| 137 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | CPR | SANVAL | 6.667,000 | 0,3820 | 2.546,79 |
| 154 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO | FCO | IMEC | 1.000,000 | 1,7500 | 1.750,00 |
| 183 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI DONAI | 13.333,000 | 0,0890 | 1.186,64 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**


**Processo Nº.: 4/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 8006 - GRAMS & GRAMS LTDA. - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS GENERI | 16.667,000 | 0,8990 | 14.983,63 |
| 26 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML | FCO | GERMED | 333,000 | 5,5850 | 1.859,81 |
| 40 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA | CPR | LABORATORI | 6.667,000 | 0,6000 | 4.000,20 |
| 52 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 33.333,000 | 0,0860 | 2.866,64 |
| 53 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 33.333,000 | 0,1130 | 3.766,63 |
| 54 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 33.333,000 | 0,0680 | 2.266,64 |
| 86 | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS GENERI | 20.000,000 | 0,1090 | 2.180,00 |
| 186 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO | CPR | SANOFI | 10.000,000 | 0,5180 | 5.180,00 |

**Fornecedor: 8207 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FRASCO 120 ML | FCO | CIMED | 333,000 | 3,8000 | 1.265,40 |
| 19 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 33.333,000 | 0,1740 | 5.799,94 |
| 31 | ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 16.667,000 | 0,0560 | 933,35 |
| 33 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 33.333,000 | 0,0350 | 1.166,66 |
| 47 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML | FCO | UNIAO QUIMI | 200,000 | 11,0000 | 2.200,00 |
| 67 | CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CPR | UNIAO QUIMI | 30.000,000 | 0,1780 | 5.340,00 |
| 78 | DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | SANTISA | 67,000 | 0,4790 | 32,09 |
| 82 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML | FCO | CIFARMA | 667,000 | 2,3480 | 1.566,12 |
| 87 | ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO | CPR | OEFARMA | 66.667,000 | 0,0450 | 3.000,02 |
| 97 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML | FCO | UNIAO QUIMI | 333,000 | 2,8400 | 945,72 |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO | CPR | CIMED | 33.333,000 | 0,0670 | 2.233,31 |
| 108 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML | AMP | UNIAO QUIMI | 333,000 | 4,9000 | 1.631,70 |
| 139 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO | CPR | HIPOLABOR | 13.333,000 | 0,0900 | 1.199,97 |
| 142 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 6.667,000 | 0,0990 | 660,03 |
| 156 | OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS | UN | PRATI | 100.000,000 | 0,0530 | 5.300,00 |
| 173 | RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO | CPR | MEDQUIMICA | 50.000,000 | 0,0860 | 4.300,00 |
| 190 | TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO | CPR | UNIAO QUIMI | 6.667,000 | 0,3990 | 2.660,13 |

**Fornecedor: 8208 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | CPR | VITAMEDIC | 6.667,000 | 0,1470 | 980,05 |
| 138 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | CPR | EMS | 6.667,000 | 0,6270 | 4.180,21 |

**Fornecedor: 8248 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ACIDO SALICILICO 5% POMADA 100 GRAMAS | BISN | EMS | 333,000 | 26,6000 | 8.857,80 |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | CPR | PHARLAB | 20.000,000 | 0,0440 | 880,00 |
| 177 | SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONAVEL | CPR | PHARLAB | 3.333,000 | 0,4780 | 1.593,17 |

**Fornecedor: 8358 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO | CPR | SOBRAL | 133.333,000 | 0,0180 | 2.399,99 |
| 27 | AMOXACILINA 500 MG CAPSULA | UN | AUROBINDO | 16.667,000 | 0,1420 | 2.366,71 |
| 44 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | CPR | BRASTERAPI | 166.667,000 | 0,0150 | 2.500,01 |
| 60 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CPR | SANDOZ/NO\ | 20.000,000 | 0,6700 | 13.400,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 7/14

**Processo Nº.: 4/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019**

**Fornecedor: 8358 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML | FCO | NATULAB | 5.000,000 | 2,8900 | 14.450,00 |
| 74 | DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G | BISN | GREENPHAR | 1.667,000 | 0,8490 | 1.415,28 |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML | FCO | NATULAB | 667,000 | 1,0980 | 732,37 |
| 84 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | CPR | GRENPHARM | 13.333,000 | 0,0610 | 813,31 |
| 85 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML | FCO | NATULAB | 5.000,000 | 0,6350 | 3.175,00 |
| 96 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | CPR | UNIAO QUIMI | 33.333,000 | 0,0900 | 2.999,97 |
| 98 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | CPR | MERCK | 50.000,000 | 0,2650 | 13.250,00 |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | CPR | MEDQUIMICA | 133.333,000 | 0,0170 | 2.266,66 |
| 113 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FCO | NATULAB | 1.667,000 | 1,9600 | 3.267,32 |
| 125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | CPR | MERCK | 50.000,000 | 0,0760 | 3.800,00 |
| 126 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | CPR | MERCK | 50.000,000 | 0,0760 | 3.800,00 |
| 127 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | CPR | MERCK | 50.000,000 | 0,0760 | 3.800,00 |
| 133 | MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML | FCO | NATULAB | 200,000 | 1,0490 | 209,80 |
| 136 | METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO | CPR | PRATI | 66.667,000 | 0,0540 | 3.600,02 |
| 148 | NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G | BISN | SOBRAL | 1.333,000 | 1,2000 | 1.599,60 |
| 157 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML | FCO | NATULAB | 1.667,000 | 0,6400 | 1.066,88 |
| 188 | TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO | CPR | BIOLAB | 10.000,000 | 0,1830 | 1.830,00 |

**Fornecedor: 8450 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | COMPLEXO B COMPRIMIDO | CPR | VITAMED | 16.667,000 | 0,0310 | 516,68 |
| 120 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO | CPR | ZYDUS | 10.000,000 | 0,1700 | 1.700,00 |
| 151 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO | CPR | VITAMEDIC | 20.000,000 | 0,1700 | 3.400,00 |
| 184 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | CPR | VITAMED | 20.000,000 | 0,0290 | 580,00 |

**Fornecedor: 8451 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML | FCO | MEDQUIMICA | 1.667,000 | 2,2450 | 3.742,42 |

**Fornecedor: 8459 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FCO | CHIESI | 333,000 | 44,1000 | 14.685,30 |
| 38 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FCO | CHIESI | 333,000 | 29,4000 | 9.790,20 |
| 70 | CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO | CPR | CRISTALIA | 66.667,000 | 0,9420 | 62.800,31 |
| 103 | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO | UN | GLOBO | 333,000 | 0,6700 | 223,11 |
| 107 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | HYPOFARMA | 33,000 | 1,0900 | 35,97 |

**Fornecedor: 8547 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML | FCO | CIFARMA | 1.333,000 | 4,9500 | 6.598,35 |
| 149 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO | CPR | GEOLAB | 50.000,000 | 0,0480 | 2.400,00 |
| 165 | PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML | FCO | NATIVITA | 333,000 | 2,2900 | 762,57 |
| 166 | PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML | FCO | NATIVITA | 1.000,000 | 1,3000 | 1.300,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,22 de Janeiro de 2019.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| A.G. KIENEN & CIA LTDA ME | CNPJ: 82.225.947/0001-65 | _____ |
| AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 20.590.555/0001-48 | _____ |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 00.802.002/0001-02 | _____ |
| ANGEOMED-COM. PRODUTOS MEDIC.HOSP.LTDA | CNPJ: 02.607.956/0001-81 | _____ |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - | CNPJ: 10.869.890/0001-26 | _____ |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI | CNPJ: 03.652.030/0001-70 | _____ |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 05.782.733/0001-49 | _____ |

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,22 de Janeiro de 2019.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. FILIAL | CNPJ: 67.729.178/0004-91 | _____ |
| DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 95.368.320/0001-05 | _____ |
| DIMASTER - COMÉRCIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 02.520.829/0001-40 | _____ |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 28.093.678/0001-85 | _____ |
| GRAMS & GRAMS LTDA. - ME | CNPJ: 10.448.145/0001-03 | _____ |
| INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 12.889.035/0001-02 | _____ |
| MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ: 94.894.169/0001-86 | _____ |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED | CNPJ: 07.752.236/0001-23 | _____ |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. | CNPJ: 02.816.696/0001-54 | _____ |
| PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | CNPJ: 81.706.251/0001-98 | _____ |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 04.889.315/0001-92 | _____ |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 05.531.725/0001-20 | _____ |
| VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - | CNPJ: 27.860.256/0001-25 | _____ |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre (b) | % (b/a) | Até o Quadrimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.311.077,19 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (f) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.377.000,00** | **1.337.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 950.000,00 | 960.000,00 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 954.744,33 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 427.000,00 | 377.000,00 | 35.842,67 | 356.332,86 | 20.667,14 | 91.408,65 | 356.332,86 | 20.667,14 | 356.332,86 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **188.000,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 188.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | — | 422.758,11 | 1.311.077,19 | — | 1.311.077,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre (b) | % (b/a) | Até o Quadrimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.311.077,19 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (f) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.377.000,00** | **1.337.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 950.000,00 | 960.000,00 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 954.744,33 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 427.000,00 | 377.000,00 | 35.842,67 | 356.332,86 | 20.667,14 | 91.408,65 | 356.332,86 | 20.667,14 | 356.332,86 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **188.000,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 188.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (f) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | — | 422.758,11 | 1.311.077,19 | — | 1.311.077,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre (b) | % (b/a) | Até o Quadrimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.311.077,19 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (f) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.377.000,00** | **1.337.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 950.000,00 | 960.000,00 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 954.744,33 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 427.000,00 | 377.000,00 | 35.842,67 | 356.332,86 | 20.667,14 | 91.408,65 | 356.332,86 | 20.667,14 | 356.332,86 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **188.000,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 188.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | — | 422.758,11 | 1.311.077,19 | — | 1.311.077,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre (b) | % (b/a) | Até o Quadrimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.311.077,19 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (f) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.377.000,00** | **1.337.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **25.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 950.000,00 | 960.000,00 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 331.349,46 | 954.744,33 | 5.255,67 | 954.744,33 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 427.000,00 | 377.000,00 | 35.842,67 | 356.332,86 | 20.667,14 | 91.408,65 | 356.332,86 | 20.667,14 | 356.332,86 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **188.000,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 188.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **1.565.000,00** | **1.345.000,00** | **367.192,13** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **422.758,11** | **1.311.077,19** | **33.922,81** | **1.311.077,19** | **0,00** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | — | 422.758,11 | 1.311.077,19 | — | 1.311.077,19 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Quadrimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Quadrimestre (i) | % (i/IVg) *100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 0,00 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 0,00 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Quadrimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| | | | | | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **100,00** | **0,00** | **100,00** | **0,00** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 1.311.077,19 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.565.000,00 |
| Créditos Adicionais | -220.000,00 |
| Dotação Atualizada | 1.345.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Despesas Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Despesas pagas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Quadrimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.311.077,19 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Quadrimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 8.000,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Quadrimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 1.311.077,19 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.565.000,00 |
| Créditos Adicionais | -220.000,00 |
| Dotação Atualizada | 1.345.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Despesas Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Despesas pagas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Quadrimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.311.077,19 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Quadrimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 8.000,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Quadrimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 1.311.077,19 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.565.000,00 |
| Créditos Adicionais | -220.000,00 |
| Dotação Atualizada | 1.345.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Despesas Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Despesas pagas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Quadrimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.311.077,19 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Quadrimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 8.000,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Quadrimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 1.311.077,19 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.565.000,00 |
| Créditos Adicionais | -220.000,00 |
| Dotação Atualizada | 1.345.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Despesas Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Despesas pagas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 1.311.077,19 |
| Liquidadas | 1.311.077,19 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Quadrimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Quadrimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.311.077,19 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Quadrimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 8.000,00 |

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Quadrimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Quadrimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Quadrimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | % (b/Total b) | | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 422.758,11 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 0,00 |
| Legislativa | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 422.758,11 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 422.758,11 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.565.000,00 | 1.345.000,00 | 367.192,13 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 422.758,11 | 1.311.077,19 | 100,00 | 33.922,81 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Até o Quadrimestre/2018 | Até o Quadrimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Ago 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 21.680,92 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 21.680,92 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 21.680,92 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 960.000,00 | 954.744,33 | 954.744,33 | 954.744,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **1.345.000,00** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Quadrimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |

Continua 3/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **0,00** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 960.000,00 | 954.744,33 | 954.744,33 | 954.744,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **1.345.000,00** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.311.077,19** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.311.077,19** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Quadrimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |

Continua 3/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **0,00** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 960.000,00 | 954.744,33 | 954.744,33 | 954.744,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **1.345.000,00** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Quadrimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |

Continua 3/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **0,00** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 960.000,00 | 954.744,33 | 954.744,33 | 954.744,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 377.000,00 | 356.332,86 | 356.332,86 | 356.332,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.337.000,00 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 1.311.077,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Quadrimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **1.345.000,00** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **1.311.077,19** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.311.077,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Quadrimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **0,00** | |

Continua 3/4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Quadrimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **0,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **0,00** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1- ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 0,00 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | – |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1- ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 0,00 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | – |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1- ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 0,00 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | – |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1- ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 0,00 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | – |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Quadrimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Quadrimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **8.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.000,00** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-8.000,00** | **0,00** | **-** | **-** | **-8.000,00** |

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 22/01/2019

OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
Contadora - CRC SC 024225/O-3

# Doutor Pedrinho

## Câmara Municipal

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2018

Publicação Nº 1882958

ATO DA MESA DIRETORA nº 14, de 26/12/2018

Renova o prazo de apresentação das proposições para atualização da Lei Orgânica Municipal e para adequação e/ou alteração do Regimento Interno disciplinado pela Resolução nº 01/2016.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e
Considerando-se o estabelecido no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01, de 12/04/2017, no artigo 3º da Resolução da Mesa Diretora nº 07/2017 e no Ato da Mesa Diretora nº 12, de 10/04/2018, e as disposições regimentais aplicáveis;
Considerando-se as limitações de carga horária da equipe técnica da Câmara e a ausência de assessoramento externo para realização dos trabalhos previstos;

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar os prazos de que trata o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 01, de 12/04/2017, computados na forma do 3º da Resolução da Mesa Diretora nº 07, de 20/12/2017, e unificados e prorrogados pelo Ato da Mesa Diretora nº 12, de 10/04/2018, estabelecendo acréscimo de mais 200 (duzentos) dias no tempo previsto.

Parágrafo Único – Compete a Comissão Especial, em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, realizar os estudos necessários e apresentar conjuntamente, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as proposições de atualização da Lei Orgânica Municipal e de adequação e/ou alteração do Regimento Interno, disciplinado pela Resolução nº 01/2016.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 26 de dezembro de 2018.
TONY TADEU NONES LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Primeiro Secretário da Câmara

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2019

Publicação Nº 1882960

ATO DA MESA DIRETORA nº 15, de 16/01/2019
Dispõe sobre a revisão geral anual 2019, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e fundamentada nas Leis Complementares Municipais nº 101, de 14/12/2011, e nº 132, de 26/02/2016; e
Considerando-se que a Lei Complementar Municipal nº 101, de 14/12/2011, regulamentou a revisão geral anual na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da CF, definindo os elementos essenciais para possibilitar que seja baixado regulamento tão somente para implementar anualmente o referido direito aos agentes públicos;
Considerando-se que o índice acumulado do INPC/IBGE do período de janeiro até dezembro/2018 correspondeu a 3,43%;
Considerando-se que compete ao Poder Legislativo promover a revisão geral anual da remuneração de seus servidores, bem como dos subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei nº 866, de 01/07/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Os salários ou subsídio dos servidores e agentes públicos do Poder Legislativo do Município serão revistos, no mês de janeiro/2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 101, de 14/12/2011, regulamentada na forma desta Resolução.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, para o exercício de 2019, será correspondente a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro/2018, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

§ 2º - A revisão será aplicada a todos os salários e/ou subsídios de empregos de provimento efetivo ou comissionados, bem como ao subsídio dos agentes remunerados na forma da Lei nº 866, de 01/07/2016.

Art. 2º - Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação o percentual da revisão disciplinado nesta Resolução, a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

Parágrafo único – O percentual da revisão de que trata esta Resolução, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções

Gratificadas de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016.

Art. 3º - Para os salários majorados automaticamente devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial em 2019, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Ato Administrativo correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de janeiro de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZ HENRIQUE STOLLMEIER
Primeiro Secretário da Câmara

ANEXO I DA LC Nº 132, DE 2016 – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

| Quant. | Cargo | Requisitos | Salários | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Assessor(a) Jurídico(a) | Graduação em curso superior de Direito e Registro na OAB. | R$ 3.510,13 | 05 horas semanais |

ANEXO II DA LC Nº 132, DE 2016 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Quant. | Cargo | Requisitos | Salários | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Assessoria Contábil | Graduado em Ciências Contábeis e registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC). | R$ 846,91 | 10 horas semanais |
| 1 | Auxiliar Administrativo | Graduado ou estar cursando curso de graduação nas seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração | R$ 1.356,38 | 40 horas semanais |
| 1 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | R$ 321,28 | 10 horas semanais |

ANEXO III DA LC Nº 132, DE 2016 – FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

| Quant. | Sigla | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 3 | FG1 | R$ 450,07 |

LC nº 67, de 2008 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

| Descrição | 2019 |
|---|---|
| Valor Mensal (20 dias úteis) | R$ 146,31 |
| Valor Diário | R$ 7,32 |

LEI Nº 866, DE 2016 – SUBSÍDIO PARLAMENTARES

| Função | Valor Mensal (R$) |
|---|---|
| Vereador | R$ 1.583,57 |
| Vereador Presidente | R$ 2.375,35 |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2019

Publicação Nº 1883151

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 03/2019

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa ASCON CONTABILIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.916.726/0001-58, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 490, Bairro Centro, CEP. 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Valmor Jorge Hammermeister, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PESSOAL (Folha de Pagamento, Encargos Sociais/Fiscais e Obrigações Acessórias), incluindo Assessoria em cálculo de folhas de pagamento, férias, 13º salários, geração GPS, GFIP, RAIS e demais rotinas e relatórios necessários.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CÂMARA qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o período contratual.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CÂMARA ou Depósito até o 15º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução / fornecimento do serviço e de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início da execução deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de serviço e/ou fornecimento.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CÂMARA:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CÂMARA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CÂMARA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CÂMARA aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CÂMARA, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CÂMARA;
c) em qualquer caso, a CÂMARA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CÂMARA não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CÂMARA, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CÂMARA, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CÂMARA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CÂMARA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Jackson Rodrigo de Castilho<br>CÂMARA | Valmor Jorge Hammermeister<br>CONTRATADA |

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

è Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.692

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 1882945

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 02/2019

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, SC inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa GTS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.922.144/0001-81, com sede na Rua Baixo Santa Maria, s/nº, bairro Baixo Santa Maria, na cidade de Benedito Novo - SC, neste ato representada por Gilmar Tadeu Schmidt – CPF nº 040.052.039-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em especial ao art. 24, II, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos de Help desk aos colaboradores internos da CÂMARA, compreendendo todos os serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, informática, telefonia e tecnologias de informação.

1.1.1 – O serviço deve ser realizado pessoalmente dentro da sede da CÂMARA, mediante a presença de um profissional "analista de help desk" da CONTRATADA para cuidar da manutenção de equipamentos e instalações da CÂMARA.

1.1.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica aos representantes da CÂMARA, atuando em dias úteis, conforme solicitação, no período de janeiro a dezembro de 2019.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados

os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CÂMARA qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CÂMARA ou Depósito até o 5º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do serviço e de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início da execução deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, mediante convocação dos agentes da CÂMARA, com prazo de atendimento imediato para cada chamado.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CÂMARA:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CÂMARA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CÂMARA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CÂMARA aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CÂMARA, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CÂMARA;
c) em qualquer caso, a CÂMARA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CÂMARA não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CÂMARA, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CÂMARA, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CÂMARA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CÂMARA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

10.3 - A CONTRATADA facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo Pedrinhense, bem como à fiscal designada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 02 de janeiro de 2019.

Jackson Rodrigo de Castilho
CÂMARA

Gilmar Tadeu Schmidt
CONTRATADA

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Publicação Nº 1882951

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

Considerando-se a manutenção dos serviços para o presente exercício, a previsão de reajuste dos valores dos serviços e produtos pelo INPC (IBGE) acumulado nos doze meses anteriores e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade;

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.166/0001-27, com sede na Rua Brasília, nº 307, Bairro Centro, Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.126-000, representado pelo seu Presidente, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, com endereço na Rua Tuiuti, n° 20, 6º andar, Centro, Rio do Sul/SC, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees - CPF nº 292.867.519-15, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 06/2017, firmado em 20/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - O valor Contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 06/2017, será reajustado para o exercício de 2019, a partir da competência janeiro/2019, inclusive, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE (Cláusula Décima do CA nº 06/2017), acumulado no período contratual anterior, ou seja, nos doze meses anteriores (janeiro a dezembro de 2018), que corresponde a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), passando a ser de:

| Item | Qtd | Un. | Descrição / Especificações mínimas | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE SISTEMA | | | | |
| 1.1 | 12 | Meses | Módulo de Planejamento e Orçamento | 74,47 | 893,64 |
| 1.2 | 12 | Meses | Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC | 365,11 | 4.381,32 |
| 1.3 | 12 | Meses | Módulo de Folha de Pagamento | 294,78 | 3.537,36 |
| 1.4 | 12 | Meses | Módulo de Compras e Licitações | 268,92 | 3.227,04 |
| 1.5 | 12 | Meses | Módulo de Patrimônio | 134,46 | 1.613,52 |
| 1.6 | 12 | Meses | Módulo de Portal da Transparência | 124,12 | 1.489,44 |
| Subtotal Item 1 | | | | 1.261,86 | 15.142,32 |
| 2 | SERVIÇOS SOB DEMANDA | | | | |
| 2.1 | 10 | Hora | Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação. | 134,46 | 1.344,60 |
| 2.2 | 40 | Hora | Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município. | 227,55 | 9.102,00 |

| | |
|---|---|
| Subtotal Item 2 | 10.446,60 |
| VALOR TOTAL R$ | 25.588,92 |

1.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2019 da CONTRATANTE, na mesma dotação identificada no Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo firmado em 18/12/2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho - SC, 16 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA
Jackson Rodrigo de Castilho Aldo Luiz Mees
Presidente Administrador

Gecimari Cordeiro
Fiscal do Contrato

è Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

Publicação Nº 1882975

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017

Considerando-se a manutenção da locação de imóvel para funcionamento dos serviços da CÂMARA no presente exercício, a previsão de reajuste do valor da locação pelo IGP-M (FGV) acumulado no período contratual decorrido e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 para esta finalidade;

Por este Termo Aditivo ao Contrato supra, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO – SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado KATIUSCIA MOSER, CPF 008.926.409-60, situada a Rua Brasília, nº 307, Centro, cidade de Doutor Pedrinho, SC, aqui denominada simplesmente LOCADORA, celebram este TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

1.1 - O valor mensal da locação, previsto no item 3.1 da Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2017 (R$ 1.380,00), será reajustado para o exercício de 2019 pelo Índice Geral de Preços do Marcado - IGP-M/FGV (item 3.5 do CA nº 03/2017), acumulado no período contratual anterior (maio/2017 à dezembro/2018), que corresponde a 7,3846% (sete inteiros e três mil oitocentos e quarenta e seis décimos de milésimo por cento), passando a ser de R$ 1.481,91 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), a partir da competência janeiro/2019, inclusive.

1.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2019 da CÂMARA, na mesma dotação identificada no Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais, com as alterações introduzidas pelo Primeiro Termo Aditivo firmado em 19/12/2017, e pelo Segundo Termo Aditivo firmado em 18/12/2018.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 16 de janeiro de 2019.

CÂMARA LOCADORA
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO KATIUSCIA MOSER

Gecimari Cordeiro
Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1882752

| | |
|---|---|
| | PORTARIA Nº 059/2019 |
| | CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento aos servidores municipais LUCIANE HAHN, ROSE CARMEM BINOTTO e TAIS APARECIDA DE AMARANTE na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4660/2019

Publicação Nº 1882530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4660, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil ) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| PROJ./ATIV. 1.009- AQUISIÇÃO DE MÁQ/ VEÍCULOS/EQUIP/.AGRIC. | |
| (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas | R$ 72.000,00 |

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

| | |
|---|---|
| | |
| 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| PROJ./ATIV. 1.009- AQUISIÇÃO DE MÁQ/ VEÍCULOS/EQUIP/.AGRIC. | |
| (102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0164- Aplicações Diretas | |
| Fonte de Recursos: 0164 – Transferência de Convênios | R$ 72.000,00 |

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de janeiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

# Forquilhinha

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMF/2019

Publicação Nº 1882187

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 18/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/PMF/2019;

Publicação Nº 1883783

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 20/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 19/PMF/2019.

Publicação Nº 1882678

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo melhor técnica Nº. 19/PMF/2019.

OBJETIVO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de projetos industriais para serem instalados em área de terra correspondente ao Lote nº 04A, da quadra D, do Desmembramento Núcleo Industrial VI, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidizinski, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 2.330, de 16 de outubro de 2018.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00; horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br

Forquilhinha, 22 de janeiro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

## DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883776

DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Inciso I, Alínea "a", da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 111.411,27 (cento e onze mil, quatrocentos e onze reais, vinte e sete centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.062 – Programa Atenção Básica - PAB
086 – 3390.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 14.696,46

2.073 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
085 – 4490.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 96.714,81
TOTAL .....R$ 111.411,27

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018, conforme saldo da conta bancária nº 624.001-5, da Caixa Econômica Federal.
TOTAL .....R$ 111.411,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1883773

DECRETO Nº. 264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Item "a", Alínea I do Artigo 11, da Lei 2.278 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 19.296,79 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais, setenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
027 – 3330.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 13.928,80
030 – 3390.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 4.546,32
032 – 3390.00.01.56 – Aplicações Diretas .....R$ 821,67
TOTAL .....R$ 19.296,79

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o excesso da arrecadação lançada na rubrica 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 – Convênio de Trânsito – Polícia Militar, e na rubrica 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, creditadas na conta bancária nº 21.338-1, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 19.296,79

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2018, no valor de R$ 8.961,00 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
033 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 8.961,00
TOTAL .....R$ 8.961,00

Art. 4º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 3º, será utilizada, como fontes de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS
035 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 8.961,00
TOTAL .....R$ 8.961,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha, FORQUILHINHAPREV, para o exercício de 2018, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 19 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
001 – 3190.00.02.03 – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 6º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 5º, será utilizada, como fontes de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha, FORQUILHINHAPREV, conforme segue:

Órgão 19 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
003 – 3390.00.02.03 – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00
TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 28 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO PMF 121/2018

Publicação Nº 1882669

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 121/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 21.626,50 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/07/2019

DOTAÇÃO – dotações orçamentárias do exercício de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 158/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 18 de dezembro de 2018.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

## NOTA DE REVOGAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 1883786

NOTA DE REVOGAÇÃO 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços especializados na instalação de ar condicionado Split em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: No dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezenove, a comissão de pregão, juntamente com a Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, Pregoeira Municipal, receberam memorando interno do responsável pelos serviços objeto desta licitação, Sr. Peterson Bressan, solicitando a revogação do referido pregão para encaminhamento de novo pedido mais completo com alteração das especificações dos itens. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 08/PMF/2019.

Forquilhinha/SC, 22 de janeiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/PMF/2019

Publicação Nº 1882672

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 09/PMF/2019. A alteração se dá no Anexo VI – Especificação dos itens, como se segue:

Onde se lê:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 13 | 12 | UND | Pneu 185/5X15 Radial |
| 15 | 4 | UND | PNEU 17.5 LR 24 10LONAS |
| 18 | 4 | UND | PNEU 185/55 R14 |

Leia-se:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 13 | 12 | UND | Pneu 185/65X15 Radial |
| 15 | 4 | UND | PNEU 17.5 L Raio 24 10LONAS |
| 18 | 4 | UND | PNEU 185/65 R14 |

ATENÇÃO!!

As retificações acima influencia na formulação das propostas. Porém, não far-se-á necessária a alteração da data de abertura do certame visto que o intervalo entre a publicação desta retificação e a data pré definida para abertura do processo contempla o prazo legal.

Mantém-se:
PROTOCOLO ATÉ: 01/02/2019 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 01/02/2019 ÀS 09:00 HORAS

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 22 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO CHAMADA PUBLICA 0002 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (DOM)

Publicação Nº 1882296

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2019 – PMF
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará o Chamamento Publico para contratação de empresas para prestação de serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornais de circulação regional, com abrangência no Município de Fraiburgo. Período de Credenciamento: Início no dia 01/02/2019 e estará aberto até 01/02/2020, a documentação deverá ser em envelope lacrado, no Protocolo Central da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h). Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3001.
Fraiburgo(SC), 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009-2019-PMF

Publicação Nº 1882977

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0022/2019 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2019– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0009/2019, nos seguintes termos: Objeto: sob o regime de empreitada por preço unitário, de 350 horas estimadas de ensino para a capacitação dos servidores nos diversos temas a serem definidos pela Administração, na cidade de Fraiburgo/SC. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ de n° 03.774.688/0042-23. Valor Total: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 22 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008_2019 RP 0008- PMF-DOM

Publicação Nº 1883328

Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0008/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de paver, lajotas, meio-fio de concreto, e serviços de assentamento de piso (incluindo os materiais necessários e mão de obra) para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Sanefrai e FMS) durante o período de Fevereiro de 2019 a Fevereiro de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05.02.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### EDITAL DE AMPLIAÇÃO 006 2019 AMPLIAÇAÕ NOVOS EFETIVOS

Publicação Nº 1883053

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 006/2019
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei Complementar n° 109 de 03 de março de 2010, torna público, pelo presente Edital Interno as normas AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, respeitando o interesse público, para os

membros do magistério público municipal com atuação na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo Seletivo de Ampliação de Carga Horária será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo/SC.
1.2. O edital para ampliação de carga horária, as decisões e demais atos inerentes ao processo de Ampliação de Carga Horária serão publicados integralmente no diário oficial dos municípios do Município de Fraiburgo/SC, veiculado eletronicamente no endereço da internet www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.2.1. Este Edital de Ampliação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo e tem como público-alvo os professores convocados para cargo efetivo os quais terão sua nomeação homologada em fevereiro/2019.
1.3. A simples participação neste processo não garante ao professor o direito a ampliação de carga horária.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Arnoldo Frey, nº 179, Centro de Fraiburgo/SC, no período de 23 de janeiro de 2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h.
2.2. Para inscrever-se no Processo de Ampliação de Carga Horária, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1 e ser efetivo na Rede Municipal de Ensino do Município de Fraiburgo/SC.
2.3. A solicitação de ampliação de carga horária deverá ser feita pelo próprio candidato à Comissão designada pela Secretária de Educação, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo I, respectivamente, acompanhadas dos documentos descritos no item 5.
2.4. A participação no processo de Ampliação de Carga horária é opcional.
3. DOS CRITÉRIOS
3.1 O docente efetivo poderá ampliar sua carga horária até o limite de 40 horas semanais, de acordo com as vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3.2 Respeitado o interesse público, a carga horária do servidor efetivo poderá ser ampliada ou reduzida, com a consequente alteração da remuneração na mesma proporção.
3.3 Os professores efetivos que não realizarem o requerimento de ampliação de carga horária, permanecem com a carga horária fixada em lei, no edital de concurso público e ato de nomeação.
4. DOS DOCUMENTOS
4.1. Para ampliação de carga horária o servidor interessado deverá preencher requerimento específico.
5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação obedecerá rigorosamente a ordem do concurso público.
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1. A divulgação será exposta no Blog da Secretaria Municipal de Educação no dia 24 de janeiro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios, veiculado eletronicamente no endereço da internet www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS VAGAS
7.1. A data e horário para ampliação de carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qual se responsabilizará divulgar o Edital de Notificação.
7.2. Após assinatura do termo de aceite, será expedida uma Portaria por ato do Poder Executivo oficializando a ampliação de carga horária para o ano letivo seguinte.
7.2.1. Após o termo de aceite de ampliação de carga horária ser assinado o professor não poderá solicitar a desistência do ato.
8. DO CANCELAMENTO
8.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:
I. Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;
II. Afastar-se do trabalho escolar, durante o ano letivo, por licenças autorizadas por Lei, excluindo-se delas as pertinentes a licença para tratamento de saúde, não superiores a 30 (trinta) dias e licença maternidade;
III. Apresentar 3 (três) faltas injustificadas.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A ampliação de carga horária dar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019 e não gera direito adquirido na sua manutenção.
9.2. Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Comissão composta por servidores efetivos, de acordo com a constituição federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse público.
Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.

Tania da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I - DO REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO– EDITAL N° 006/2019

NOME DO (A) SERVIDOR (A) : _____
TELEFONE FIXO : _____ CELULAR: _____
CARGO/DISCIPLINA: _____
LOTAÇÃO ATUAL: _____
CARGA HORÁRIA EFETIVA: 20 HORAS

Venho através deste manifestar interesse em ampliar minha carga horária na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Fraiburgo, de de 2019.

Assinatura do Servidor

## EXTRATO 0003 MOTORISTA

Publicação Nº 1882653

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de Motorista, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através do Edital de Processo Seletivo n. 0003/2017. O preenchimento de vagas será para o ano de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 2019, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00542019

Publicação Nº 1883137

PORTARIA Nº 0054, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 02/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MATHEUS KRUPZACK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 101.554.599-88, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00552019

Publicação Nº 1883140

PORTARIA Nº 0055, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.897.809-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 6, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00562019

Publicação Nº 1883195

PORTARIA Nº 0056, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor MARCEL CALIXTO MAINARDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 035.974.059-67, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PEDIATRA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00572019

Publicação Nº 1883204

PORTARIA Nº 0057, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de THALES SERAFIM DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.217.449-12, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00582019

Publicação Nº 1883212

PORTARIA Nº 0058, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00592019

Publicação Nº 1883216

PORTARIA Nº 0059, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JEAN PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 990.604.699-68, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00602019

Publicação Nº 1883221

PORTARIA Nº 0060, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THALES SERAFIM DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 068.217.449-12, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00612019

Publicação Nº 1883224

PORTARIA Nº 0061, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 015/2019, da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando que devido aos estragos nas estradas vicinais, provocados pelas constantes chuvas dos últimos dias; considerando a carência de mão-de-obra e, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor de estradas requer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00622019

Publicação Nº 1883230

PORTARIA Nº 0062, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIEISON DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 065.980.129-96, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00632019

Publicação Nº 1883233

PORTARIA Nº 0063, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público; para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00642019

Publicação Nº 1883242

PORTARIA Nº 0064, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUIZ CARLOS FOSCARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 606.871.779-87, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00652019

Publicação Nº 1883247

PORTARIA Nº 0065, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.181.959-38, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00662019

Publicação Nº 1883251

PORTARIA Nº 0066, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 001/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público, para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NELSON PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 678.148.679-91, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00672019

Publicação Nº 1883253

PORTARIA Nº 0067, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01859/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIRSO ANTONIO OLIVEIRA ANIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.172.699-69, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00682019

Publicação Nº 1883256

PORTARIA Nº 0068, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 006/2019, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALZERINA SARTORI DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.897.809-00, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00692019

Publicação Nº 1883261

PORTARIA Nº 0069, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LURIELLY ANGÉLICA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.808.339-23, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00702019

Publicação Nº 1883264

PORTARIA Nº 0070, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAISE GUGIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.973.289-86, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00712019

Publicação Nº 1883267

PORTARIA Nº 0071, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.946.419-40, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00722019

Publicação Nº 1883270

PORTARIA Nº 0072, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei

Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00732019

Publicação Nº 1883274

PORTARIA Nº 0073, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALEX ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.905.089-06, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00742019

Publicação Nº 1883283

PORTARIA Nº 0074, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JÉSSICA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.942.039-80, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00752019

Publicação Nº 1883284

PORTARIA Nº 0075, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FLÁVIA BASTOS PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 090.621.569-24, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00762019

Publicação Nº 1883285

PORTARIA Nº 0076, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICIA APARECIDA GUEDES GERHARDT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.479-97, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00772019

Publicação Nº 1883287

PORTARIA Nº 0077, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00782019

Publicação Nº 1883289

PORTARIA Nº 0078, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00792019

Publicação Nº 1883292

PORTARIA Nº 0079, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ZULMIRA DINORÁ DOS SANTOS WOITKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 437.582.079-91, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00802019

Publicação Nº 1883296

PORTARIA Nº 0080, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei

Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.849.199-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00812019

Publicação Nº 1883299

PORTARIA Nº 0081, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0004/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Instalador Hidráulico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º.080.774.229-50, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00822019

Publicação Nº 1883302

PORTARIA Nº 0082, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0005/2019 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00832019

Publicação Nº 1883307

PORTARIA Nº 0083, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga portaria 0146/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna nº 00096/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0146 de 06 de janeiro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 3 à servidora QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529.309-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00842019

Publicação Nº 1883321

PORTARIA Nº 0084, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 003/2019, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUELI MONTEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 115.566.539-21, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 00852019

Publicação Nº 1883325

PORTARIA Nº 0085, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 002/2019, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.710.529-40, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

PREFEITURA

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882610

Município de GALVAO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE GALVAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 615.967,42 | 521.246,57 | 566.744,22 | 578.581,07 | 566.824,59 | 577.486,91 | 583.067,88 | 575.661,00 | 570.678,16 | 585.089,68 | 594.273,98 | 1.103.526,29 | 7.439.147,77 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 575.785,26 | 481.064,41 | 526.495,07 | 538.331,92 | 526.575,44 | 537.237,76 | 542.118,73 | 534.711,85 | 529.729,01 | 544.140,53 | 553.324,83 | 1.060.757,49 | 6.950.272,30 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 482.922,82 | 400.466,47 | 435.795,96 | 447.490,40 | 435.169,18 | 444.228,25 | 451.698,06 | 442.820,80 | 438.146,21 | 451.542,05 | 458.798,60 | 882.596,91 | 5.771.675,71 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 92.862,44 | 80.597,94 | 90.699,11 | 90.841,52 | 91.406,26 | 93.009,51 | 90.420,67 | 91.891,05 | 91.582,80 | 92.596,48 | 94.526,23 | 178.160,58 | 1.178.596,59 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 2.182,16 | 2.182,16 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 4.498,30 | 29.104,97 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.182,16 | 2.182,16 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 4.498,30 | 29.104,97 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.270,50 | 459.770,50 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.556,12 | 9.954,81 | 769,75 | 10.072,47 | 746,79 | 5.903,17 | 23.339,94 | 6.875,12 | 0,00 | 3.457,62 | 0,00 | 0,00 | 64.675,79 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 3.556,12 | 9.954,81 | 769,75 | 10.072,47 | 746,79 | 5.903,17 | 23.339,94 | 6.875,12 | 0,00 | 3.457,62 | 0,00 | 0,00 | 64.675,79 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **612.411,30** | **511.291,76** | **565.974,47** | **568.508,60** | **566.077,80** | **571.583,74** | **559.727,94** | **568.785,88** | **570.678,16** | **581.632,06** | **594.273,98** | **1.103.526,29** | **7.374.471,98** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE ARCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **15.832.738,50** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **15.832.738,50** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **7.374.471,98** | **46,58** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **8.549.678,79** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **8.122.194,85** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **7.694.710,91** | **48,60** |

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

| | | |
|---|---|---|
| LEONIDIO LEVINSKI | EDNILSON ERASMO DE BITENCO | ADMIR EDI DALLA CORT |
| Contador CRC-SC 040198/O-3 | Agente Controle Interno | Prefeito Municipal |

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 1.357.052,54 | 0,00 | 4.929,99 | 427,50 | 0,00 | 0,00 | 1.351.695,05 | 91.548,29 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 71.470,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.470,37 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 4.929,99 | 0,00 | 4.929,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.380,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380,76 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 1.279.271,42 | 0,00 | 0,00 | 427,50 | 0,00 | 0,00 | 1.278.843,92 | 91.548,29 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 2.418.428,14 | 0,00 | 0,00 | 900,04 | 0,00 | 0,00 | 2.417.528,10 | 484.953,86 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 2.391.743,14 | 0,00 | 0,00 | 900,04 | 0,00 | 0,00 | 2.390.843,10 | 458.268,86 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 26.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.685,00 | 26.685,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.775.480,68 | 0,00 | 4.929,99 | 1.327,54 | 0,00 | 0,00 | 3.769.223,15 | 576.502,15 | 0,00 |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA RFB v2, OU=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:49:11
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:58:24
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:35:31
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882617

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 15.832.738,50 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 15.832.738,50 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 7.898.645,63 | 49,89 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.499.643,10 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.024.660,94 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 8.549.678,79 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -3.770.550,69 | -23,81 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 18.999.286,20 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.483.202,47 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.533.238,16 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.108.291,70 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 576.502,15 | 3.769.223,15 |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:46:13
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991
Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:58:39
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:35:52
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

# RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882613

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.439.672,98** | **3.232.317,47** | **3.727.643,51** | **3.770.550,69** |
| Disponibilidade de Caixa | 2.439.672,98 | 3.232.317,47 | 3.727.643,51 | 3.770.550,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.446.598,81 | 3.497.710,54 | 4.029.870,83 | 3.775.480,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 6.925,83 | 265.393,07 | 302.227,32 | 4.929,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-2.439.672,98** | **-3.232.317,47** | **-3.727.643,51** | **-3.770.550,69** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **13.978.459,19** | **14.444.912,55** | **15.239.624,04** | **15.832.738,50** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-17,45%** | **-22,38%** | **-24,46%** | **-23,81%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **16.774.151,03** | **17.333.895,06** | **18.287.548,85** | **18.999.286,20** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **15.096.735,93** | **15.600.505,55** | **16.458.793,96** | **17.099.357,58** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 20.461,39 | 21.269,16 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 54.098,78 | 2.931.567,62 | 1.796.466,32 | 577.829,69 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GALVAO. 09/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:47:36
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:57:21
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:33:27
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

FONTE:

# RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882612

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 656.566,09 | 563.351,27 | 608.210,89 | 619.501,35 | 607.041,24 | 618.679,20 | 622.111,21 | 614.141,50 | 610.442,62 | 629.008,25 | 635.924,58 | 1.178.343,22 | 7.963.321,42 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 616.383,93 | 523.169,11 | 567.961,74 | 579.252,20 | 566.792,09 | 578.430,05 | 581.162,06 | 573.192,35 | 569.493,47 | 588.059,10 | 594.975,43 | 1.135.574,42 | 7.474.445,95 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 516.475,45 | 435.263,75 | 470.065,95 | 481.308,82 | 468.234,67 | 477.973,82 | 483.451,05 | 474.108,64 | 470.718,01 | 488.171,17 | 493.293,00 | 944.257,68 | 6.203.322,01 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 99.908,48 | 87.905,36 | 97.895,79 | 97.943,38 | 98.557,42 | 100.456,23 | 97.711,01 | 99.083,71 | 98.775,46 | 99.887,93 | 101.682,43 | 191.316,74 | 1.271.123,94 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 2.182,16 | 2.182,16 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 4.498,30 | 29.104,97 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.182,16 | 2.182,16 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 2.249,15 | 4.498,30 | 29.104,97 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.700,00 | 38.270,50 | 459.770,50 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.556,12 | 9.954,81 | 769,75 | 10.072,47 | 746,79 | 5.903,17 | 23.339,94 | 6.875,12 | 0,00 | 3.457,62 | 0,00 | 0,00 | 64.675,79 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 3.556,12 | 9.954,81 | 769,75 | 10.072,47 | 746,79 | 5.903,17 | 23.339,94 | 6.875,12 | 0,00 | 3.457,62 | 0,00 | 0,00 | 64.675,79 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **653.009,97** | **553.396,46** | **607.441,14** | **609.428,88** | **606.294,45** | **612.776,03** | **598.771,27** | **607.266,38** | **610.442,62** | **625.550,63** | **635.924,58** | **1.178.343,22** | **7.898.645,63** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **15.832.738,50** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **15.832.738,50** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **7.898.645,63** | **49,89** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **9.499.643,10** | **60,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **9.024.660,95** | **57,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **8.549.678,79** | **54,00** |

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

## RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882614

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **13.978.459,19** | **14.444.912,55** | **15.239.624,04** | **15.832.738,50** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.075.261,02** | **3.177.880,76** | **3.352.717,29** | **3.483.202,47** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **2.767.734,92** | **2.860.092,68** | **3.017.445,56** | **3.134.882,22** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:47:23
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:57:38
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:33:56
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

## RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882615

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **15.832.738,50** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.533.238,16** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.279.914,34** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.108.291,70** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:46:48
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI

Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:57:57
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT

Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:35:12
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.439.672,98 | 3.782.166,40 | 3.770.550,69 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.439.672,98 | 3.782.166,40 | 3.770.550,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.446.598,81 | 3.998.613,76 | 3.775.480,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 6.925,83 | 216.447,36 | 4.929,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-40.000,00** |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:44:31
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:54:24
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:38:00
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:42:32
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:56:14
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:40:03
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal



DOM/SC Assinado Digitalmente

# RREO 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882600

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 6.925,83 | 6.925,83 | - | - | - | 54.098,78 | 52.771,24 | 52.771,24 | - | 1.327,54 | 1.327,54 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 6.925,83 | 6.925,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.293,18 | 32.965,64 | 32.965,64 | 0,00 | 1.327,54 | 1.327,54 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 6.925,83 | 6.925,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.293,18 | 32.965,64 | 32.965,64 | 0,00 | 1.327,54 | 1.327,54 |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.838,16 | 14.410,66 | 14.410,66 | 0,00 | 427,50 | 427,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G | 0,00 | 6.925,83 | 6.925,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.455,02 | 6.554,98 | 6.554,98 | 0,00 | 900,04 | 900,04 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.805,60 | 19.805,60 | 19.805,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.805,60 | 19.805,60 | 19.805,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **6.925,83** | **6.925,83** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **54.098,78** | **52.771,24** | **52.771,24** | **0,00** | **1.327,54** | **1.327,54** |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sincap PR, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:41:17
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sincap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:54:57
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:38:45
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

# RREO 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882596

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.323.254,49** | **1.539.278,01** | **1.269.761,60** | **1.485.251,92** | **1.657.843,47** | **1.584.004,11** | **1.615.600,83** | **1.358.134,33** | **1.249.028,22** | **1.521.058,78** | **1.553.297,42** | **2.059.690,12** | **18.216.203,30** | **17.458.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.265,01 | 46.084,33 | 33.771,94 | 43.801,01 | 49.374,43 | 46.518,43 | 112.002,97 | 57.769,59 | 53.833,04 | 70.569,72 | 59.198,84 | 84.155,28 | 659.344,59 | 557.800,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 4.555,46 | 3.348,89 | 4.972,85 | 4.145,78 | 5.762,52 | 46.647,70 | 18.109,15 | 5.327,48 | 4.487,40 | 8.514,84 | 5.870,41 | 111.742,48 | 115.000,00 |
| I.S.S. | 1.978,83 | 13.064,64 | 9.003,50 | 10.008,88 | 11.397,37 | 15.163,19 | 11.531,03 | 9.787,88 | 9.813,72 | 18.895,02 | 26.645,02 | 26.120,30 | 163.409,38 | 136.000,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 505,50 | 472,00 | 6.558,06 | 5.867,75 | 3.594,70 | 10.860,26 | 754,50 | 18.788,78 | 16.812,40 | 225,00 | 1.343,72 | 65.782,67 | 50.300,00 |
| I.R.R.F | 0,00 | 18.910,27 | 14.055,88 | 14.958,46 | 15.837,54 | 15.010,81 | 15.688,07 | 14.930,23 | 14.907,40 | 14.450,98 | 15.461,03 | 46.162,45 | 200.373,12 | 160.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 286,18 | 9.048,46 | 6.891,67 | 7.302,76 | 12.125,99 | 6.987,21 | 27.275,91 | 14.187,83 | 4.995,66 | 15.923,92 | 8.352,95 | 4.658,40 | 118.036,94 | 96.500,00 |
| Contribuições | 11.767,77 | 12.135,26 | 10.642,73 | 18.013,08 | 18.529,89 | 15.085,75 | 11.003,02 | 13.017,25 | 12.554,98 | 14.133,60 | 0,00 | 25.569,99 | 162.453,32 | 160.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.539,08 | 7.621,73 | 24.748,84 | -4.715,15 | 10.298,60 | 11.985,24 | 12.254,85 | 13.321,44 | 11.277,81 | 12.892,43 | 12.594,34 | 13.364,69 | 134.183,90 | 133.800,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.539,08 | 7.621,73 | 24.748,84 | -4.715,15 | 10.298,60 | 11.985,24 | 12.254,85 | 13.321,44 | 11.277,81 | 12.892,43 | 12.594,34 | 13.364,69 | 134.183,90 | 133.800,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 2.496,93 | 4.585,76 | 7.056,02 | 2.033,10 | 6.419,88 | 5.196,04 | 2.055,69 | 772,90 | 2.051,43 | 2.997,78 | 3.219,68 | 38.885,21 | 53.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 3.509,53 | 3.610,66 | 4.846,60 | 3.513,58 | 2.107,48 | 1.944,30 | 2.850,91 | 4.505,35 | 5.053,74 | 7.281,32 | 6.622,04 | 45.845,51 | 67.500,00 |
| Transferências Correntes | 1.298.972,35 | 1.466.913,53 | 1.191.826,02 | 1.405.248,72 | 1.500.169,63 | 1.498.935,80 | 1.456.810,12 | 1.257.476,49 | 1.160.955,03 | 1.414.380,17 | 1.454.267,49 | 1.924.892,89 | 17.030.848,24 | 16.411.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.789,93 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,30 | 7.425.871,26 | 8.140.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 420.225,52 | 374.117,93 | 369.089,71 | 390.467,77 | 358.848,15 | 337.562,74 | 390.089,35 | 387.345,42 | 395.963,84 | 399.512,66 | 423.120,15 | 456.662,84 | 4.703.006,08 | 4.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 19.211,64 | 19.194,27 | 28.146,27 | 28.360,74 | 24.702,08 | 29.438,65 | 34.153,74 | 32.720,74 | 22.178,41 | 20.184,66 | 13.664,98 | 8.925,58 | 280.881,76 | 250.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 62,60 | 52,15 | 37,69 | 252,67 | 38,46 | 1.723,08 | 370,11 | 968,48 | 5.569,10 | 8.999,04 | 995,50 | 121,24 | 19.190,12 | 20.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 105.623,33 | 142.842,99 | 125.506,11 | 284.954,53 | 294.802,20 | 358.988,97 | 159.623,71 | 142.576,97 | 172.298,04 | 363.394,07 | 271.916,63 | 264.186,49 | 2.686.714,04 | 1.821.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.367,74 | 6.496,05 | 5.420,96 | 5.787,57 | 5.898,46 | 6.477,32 | 5.450,89 | 5.895,22 | 5.894,38 | 5.982,75 | 5.743,80 | 6.921,06 | 72.336,20 | 60.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.256,09 | 1.256,14 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 1.256,77 | 15.079,93 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 156.358,04 | 151.812,86 | 143.089,05 | 149.721,06 | 146.454,03 | 137.779,34 | 145.075,62 | 150.593,77 | 153.453,05 | 155.720,95 | 160.597,47 | 177.113,61 | 1.827.768,85 | 1.700.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.710,28 | 516,70 | 575,65 | 11.001,64 | 73.924,24 | 2.951,53 | 16.389,53 | 11.642,96 | 5.129,11 | 1.977,69 | 16.957,65 | 1.865,55 | 144.642,53 | 74.900,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **207.397,98** | **234.451,39** | **184.645,97** | **194.114,43** | **211.782,61** | **200.433,29** | **171.257,19** | **192.860,94** | **167.040,60** | **179.052,83** | **204.350,48** | **236.077,09** | **2.383.464,80** | **2.470.000,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 207.397,98 | 234.451,39 | 184.645,97 | 194.114,43 | 211.782,61 | 200.433,29 | 171.257,19 | 192.860,94 | 167.040,60 | 179.052,83 | 204.350,48 | 236.077,09 | 2.383.464,80 | 2.470.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.115.856,51** | **1.304.826,62** | **1.085.115,63** | **1.291.137,49** | **1.446.060,86** | **1.383.570,82** | **1.444.343,64** | **1.165.273,39** | **1.081.987,62** | **1.342.005,95** | **1.348.946,94** | **1.823.613,03** | **15.832.738,50** | **14.988.000,00** |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2019-01-22 10:53:43 Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2019-01-22 10:53:43 Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2019-01-22 10:37:21 Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.833.192,41 | 1.210.752,17 | 646.084,02 | 564.668,15 | 622.440,24 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **1.833.192,41** | **1.210.752,17** | **646.084,02** | **564.668,15** | **622.440,24** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-1.833.192,41** | **-1.210.752,17** | **-** | **-** | **-622.440,24** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:44:48
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:54:05
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:37:44
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 461.300,00 | 461.300,00 | 549.410,62 | 119,10 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 91.166,27 | 91,17 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.782,67 | 131,57 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 120.000,00 | 120.000,00 | 152.299,05 | 126,92 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 160.000,00 | 160.000,00 | 200.373,12 | 125,23 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 11.100,00 | 11.100,00 | 1.280,84 | 11,54 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 16.100,00 | 16.100,00 | 26.672,06 | 165,66 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.100,00 | 4.100,00 | 11.836,61 | 288,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 12.350.000,00 | 12.350.000,00 | 12.190.343,45 | 98,71 |
| Cota-Parte FPM | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 6.826.840,49 | 89,83 |
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.190,12 | 95,95 |
| Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 280.881,76 | 112,35 |
| Cota-Parte ICMS | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 4.703.006,08 | 106,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 60.000,00 | 60.000,00 | 72.336,20 | 120,56 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.000,00 | 20.000,00 | 288.088,80 | 1.440,44 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.079,93 | 75,40 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 273.008,87 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **12.811.300,00** | **12.811.300,00** | **12.739.754,07** | **99,44** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.122.600,00 | 1.122.600,00 | 1.246.775,07 | 111,06 |
| Provenientes da União | 1.122.600,00 | 1.122.600,00 | 1.246.775,07 | 111,06 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 7.400,00 | 7.400,00 | 2.838,13 | 38,35 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **1.130.000,00** | **1.130.000,00** | **1.249.613,20** | **110,59** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.590.695,00 | 4.725.108,75 | 4.218.114,83 | 89,27 | 4.218.114,83 | 89,27 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.881.000,00 | 2.287.831,00 | 2.214.622,95 | 96,80 | 2.214.622,95 | 96,80 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.709.695,00 | 2.437.277,75 | 2.003.491,88 | 82,20 | 2.003.491,88 | 82,20 | 0,00 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.725.108,75 | 4.218.114,83 | 89,27 | 4.218.114,83 | 89,27 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 94.000,00 | 118.528,97 | 17.081,80 | 14,41 | 17.081,80 | 14,41 | 0,00 |
| Investimentos | 94.000,00 | 118.528,97 | 17.081,80 | 14,41 | 17.081,80 | 14,41 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 3.684.695,00 | 4.843.637,72 | 4.235.196,63 | 87,44 | 4.235.196,63 | 87,44 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 3.684.695,00 4.843.637,72 4.235.196,63 100,00 4.235.196,63 100,00 0,00 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 33,24 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 2.324.233,52 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 3.892.695,00 | 4.940.371,05 | 4.329.000,39 | 100,00 | 4.329.000,39 | 100,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.892.695,00** | **4.940.371,05** | **4.329.000,39** | **100,00** | **4.329.000,39** | **100,00** | **0,00** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AC SOLUTI Multipla, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:42:47
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:55:55
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:39:49
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **15.016.000,00** | **15.016.000,00** | **3.421.729,97** | **22,79** | **16.181.908,50** | **107,76** | **-1.165.908,50** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **14.988.000,00** | **14.988.000,00** | **3.172.559,97** | **21,17** | **15.832.738,50** | **105,64** | **-844.738,50** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 557.800,00 | 557.800,00 | 143.354,12 | 25,70 | 659.344,59 | 118,20 | -101.544,59 |
| IMPOSTOS | 461.300,00 | 461.300,00 | 130.342,77 | 28,26 | 541.307,65 | 117,34 | -80.007,65 |
| TAXAS | 84.000,00 | 84.000,00 | 12.111,56 | 14,42 | 109.122,72 | 129,91 | -25.122,72 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 12.500,00 | 12.500,00 | 899,79 | 7,20 | 8.914,22 | 71,31 | 3.585,78 |
| CONTRIBUIÇÕES | 160.000,00 | 160.000,00 | 25.569,99 | 15,98 | 162.453,32 | 101,53 | -2.453,32 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 160.000,00 | 160.000,00 | 25.569,99 | 15,98 | 162.453,32 | 101,53 | -2.453,32 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 133.800,00 | 133.800,00 | 25.959,03 | 19,40 | 134.183,90 | 100,29 | -383,90 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 133.800,00 | 133.800,00 | 25.959,03 | 19,40 | 134.183,90 | 100,29 | -383,90 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 53.000,00 | 53.000,00 | 6.217,46 | 11,73 | 38.885,21 | 73,37 | 14.114,79 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 67.500,00 | 67.500,00 | 13.903,36 | 20,60 | 45.845,51 | 67,92 | 21.654,49 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 63.500,00 | 63.500,00 | 13.903,36 | 21,90 | 45.845,51 | 72,20 | 17.654,49 |
| OUTROS SERVIÇOS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.941.000,00 | 13.941.000,00 | 2.938.732,81 | 21,08 | 14.647.383,44 | 105,07 | -706.383,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.219.000,00 | 8.219.000,00 | 1.970.312,13 | 23,97 | 8.369.720,98 | 101,83 | -150.720,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 4.022.000,00 | 4.022.000,00 | 598.709,60 | 14,89 | 4.349.854,98 | 108,15 | -327.854,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 96.000,00 | 0,00 | -96.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 337.711,08 | 19,87 | 1.827.768,85 | 107,52 | -127.768,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.038,63 | 0,00 | -4.038,63 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 74.900,00 | 74.900,00 | 18.823,20 | 25,13 | 144.642,53 | 193,11 | -69.742,53 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 17.000,00 | 17.000,00 | 358,47 | 2,11 | 13.643,18 | 80,25 | 3.356,82 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 15.400,00 | 15.400,00 | 7.262,11 | 47,16 | 24.877,04 | 161,54 | -9.477,04 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 42.500,00 | 42.500,00 | 11.202,62 | 26,36 | 106.122,31 | 249,70 | -63.622,31 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **28.000,00** | **28.000,00** | **249.170,00** | **889,89** | **349.170,00** | **1.247,04** | **-321.170,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 28.000,00 | 28.000,00 | 249.170,00 | 889,89 | 349.170,00 | 1.247,04 | -321.170,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 14.000,00 | 14.000,00 | 49.170,00 | 351,21 | 149.170,00 | 1.065,50 | -135.170,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 14.000,00 | 14.000,00 | 200.000,00 | 1.428,57 | 200.000,00 | 1.428,57 | -186.000,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **15.016.000,00** | **15.016.000,00** | **3.421.729,97** | **22,79** | **16.181.908,50** | **107,76** | **-1.165.908,50** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **15.016.000,00** | **15.016.000,00** | **3.421.729,97** | **22,79** | **16.181.908,50** | **107,76** | **-1.165.908,50** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 15.016.000,00 | 15.016.000,00 | 3.421.729,97 | 22,79 | 16.181.908,50 | 107,76 | -1.165.908,50 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 1.834.254,68 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 2.217.319,12 | — | — | 1.834.254,68 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **15.016.000,00** | **18.175.041,80** | **2.707.768,90** | **15.374.761,70** | **2.800.280,10** | **3.407.484,96** | **14.798.259,55** | **3.376.782,25** | **14.793.329,56** | **576.502,15** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **14.469.900,00** | **16.331.849,39** | **2.028.807,01** | **14.164.009,53** | **2.167.839,86** | **3.006.248,77** | **14.152.175,53** | **2.179.673,86** | **14.152.175,53** | **11.834,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.738.100,00 | 8.478.619,65 | 1.739.201,13 | 7.963.321,42 | 515.298,23 | 1.814.267,80 | 7.963.321,42 | 515.298,23 | 7.963.321,42 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.723.800,00 | 7.845.229,74 | 289.605,88 | 6.200.688,11 | 1.644.541,63 | 1.191.980,97 | 6.188.854,11 | 1.656.375,63 | 6.188.854,11 | 11.834,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **536.100,00** | **1.833.192,41** | **678.961,89** | **1.210.752,17** | **622.440,24** | **401.236,19** | **646.084,02** | **1.187.108,39** | **641.154,03** | **564.668,15** |
| INVESTIMENTOS | 519.100,00 | 1.816.192,41 | 678.961,89 | 1.210.752,17 | 605.440,24 | 401.236,19 | 646.084,02 | 1.170.108,39 | 641.154,03 | 564.668,15 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **10.000,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **15.016.000,00** | **18.175.041,80** | **2.707.768,90** | **15.374.761,70** | **2.800.280,10** | **3.407.484,96** | **14.798.259,55** | **3.376.782,25** | **14.793.329,56** | **576.502,15** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **15.016.000,00** | **18.175.041,80** | **2.707.768,90** | **15.374.761,70** | **2.800.280,10** | **3.407.484,96** | **14.798.259,55** | **3.376.782,25** | **14.793.329,56** | **576.502,15** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 807.146,80 | — | — | 1.383.648,95 | — | 1.388.578,94 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 15.016.000,00 | 18.175.041,80 | 2.707.768,90 | 16.181.908,50 | — | 3.407.484,96 | 16.181.908,50 | — | 16.181.908,50 | 576.502,15 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:45:59
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:52:58
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:36:43
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 1.349,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349,98 |
| Despesas de Capital | 1.349,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349,98 |
| Investimentos | 1.349,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349,98 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 1.349,98 | 0,00 | 1.349,98 |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:43:07
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:55:36
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:39:32
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# RREO 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882608

Município de GALVAO - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 15.016.000,00 |
| Previsão Atualizada | 15.016.000,00 |
| Receitas Realizadas | 16.181.908,50 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.834.254,68 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 15.016.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.159.041,80 |
| Dotação Atualizada | 18.175.041,80 |
| Despesas Empenhadas | 15.374.761,70 |
| Despesas Liquidadas | 14.798.259,55 |
| Despesas pagas | 14.793.329,56 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 576.502,15 |
| Superavit Orçamentário | 1.383.648,95 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 15.374.761,70 |
| Liquidadas | 14.798.259,55 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 576.502,15 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.832.738,50 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.328.881,87 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.194.697,97 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 54.098,78 | 0,00 | 52.771,24 | 1.327,54 |
| EXECUTIVO | 34.293,18 | 0,00 | 32.965,64 | 1.327,54 |
| LEGISLATIVO | 19.805,60 | 0,00 | 19.805,60 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.925,83 | 0,00 | 6.925,83 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 6.925,83 | 0,00 | 6.925,83 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **61.024,61** | **0,00** | **59.697,07** | **1.327,54** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.377.945,53 | 25% | 18,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.503.783,33 | 60% | 81,96 |

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.210.752,17 | 622.440,24 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 1.349,98 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.235.196,63 | 15,00 | 33,24 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:41:31
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:56:30
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:40:17
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

# RREO 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882602

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 461.300,00 | 461.300,00 | 541.307,65 | 117,34 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 115.000,00 | 115.000,00 | 111.742,48 | 97,17 |
| 1.1.1- IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 83.262,41 | 83,26 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 15.000,00 | 15.000,00 | 28.480,07 | 189,87 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 50.300,00 | 50.300,00 | 65.782,67 | 130,78 |
| 1.2.1- ITBI | 50.000,00 | 50.000,00 | 65.782,67 | 131,57 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 136.000,00 | 136.000,00 | 163.409,38 | 120,15 |
| 1.3.1- ISS | 120.000,00 | 120.000,00 | 152.295,08 | 126,91 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 16.000,00 | 16.000,00 | 11.114,30 | 69,46 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 160.000,00 | 160.000,00 | 200.373,12 | 125,23 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.890.000,00 | 12.890.000,00 | 12.516.365,35 | 97,10 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.140.000,00 | 8.140.000,00 | 7.425.871,26 | 91,23 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 6.826.840,49 | 89,83 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 320.000,00 | 320.000,00 | 303.206,53 | 94,75 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 220.000,00 | 220.000,00 | 295.824,24 | 134,47 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 4.703.006,08 | 106,89 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.079,93 | 75,40 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 60.000,00 | 60.000,00 | 72.336,20 | 120,56 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.190,12 | 95,95 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 280.881,76 | 112,35 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.351.300,00 | 13.351.300,00 | 13.057.673,00 | 97,80 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | – | 4.000,00 | 4.771,59 | 119,29 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.771,59 | 119,29 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 103.000,00 | 103.000,00 | 130.845,87 | 127,03 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 103.000,00 | 103.000,00 | 130.845,87 | 127,03 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 306.600,00 | 306.600,00 | 310.452,27 | 101,26 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 413.600,00 | 413.600,00 | 446.069,73 | 107,85 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.470.000,00 | 2.470.000,00 | 2.383.464,80 | 96,50 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 1.365.367,90 | 89,83 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 880.000,00 | 880.000,00 | 940.600,21 | 106,89 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.015,97 | 75,40 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 12.000,00 | 12.000,00 | 14.467,29 | 120,56 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.837,92 | 95,95 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 50.000,00 | 50.000,00 | 56.175,51 | 112,35 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 1.834.702,24 | 107,29 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.827.768,85 | 107,52 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.933,39 | 69,33 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -770.000,00 | -770.000,00 | -555.695,95 | 72,17 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.536.000,00 | 1.536.000,00 | 1.503.783,33 | 97,90 | 1.503.783,33 | 97,90 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 800.000,00 | 800.000,00 | 768.446,66 | 96,06 | 768.446,66 | 96,06 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 736.000,00 | 736.000,00 | 735.336,67 | 99,91 | 735.336,67 | 99,91 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 174.000,00 | 323.017,71 | 318.466,25 | 98,59 | 318.466,25 | 98,59 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 174.000,00 | 323.017,71 | 318.466,25 | 98,59 | 318.466,25 | 98,59 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.710.000,00 | 1.859.017,71 | 1.822.249,58 | 98,02 | 1.822.249,58 | 98,02 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.822.249,58 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 81,96 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 17,36 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,68 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 800.000,00 | 800.000,00 | 768.446,66 | 96,06 | 768.446,66 | 96,06 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 910.000,00 | 1.059.017,71 | 1.053.802,92 | 99,51 | 1.053.802,92 | 99,51 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 910.000,00 | 1.059.017,71 | 1.053.802,92 | 99,51 | 1.053.802,92 | 99,51 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 1.710.000,00 | 1.859.017,71 | 1.822.249,58 | 98,02 | 1.822.249,58 | 98,02 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -555.695,95 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | -555.695,95 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 2.377.945,53 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 18,21 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 90.000,00 | 90.000,00 | 70.289,00 | 78,10 | 70.289,00 | 78,10 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 203.000,00 | 359.075,94 | 194.657,84 | 54,21 | 194.657,84 | 54,21 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.902.425,00 | 2.251.254,61 | 1.624.018,58 | 72,14 | 1.597.333,58 | 70,95 | 26.685,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 2.195.425,00 | 2.700.330,55 | 1.888.965,42 | 69,95 | 1.862.280,42 | 68,96 | 26.685,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 3.905.425,00 | 4.559.348,26 | 3.711.215,00 | 81,40 | 3.684.530,00 | 80,81 | 26.685,00 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GALVAO - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 59.017,71 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.827.768,85 | 0,00 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.229.207,57 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 1.229.207,57 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.933,39 | 4.771,59 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 664.512,38 | 4.771,59 |
| 51- (+) Ajustes | 2.937,82 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 2.937,82 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 667.450,20 | 4.771,59 |

GALVAO, 09/01/2019

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:43:27
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:55:16
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:39:17
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.988.000,00 | 15.832.738,50 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 557.800,00 | 659.344,59 |
| I.P.T.U. | 115.000,00 | 111.742,48 |
| I.S.S. | 136.000,00 | 163.409,38 |
| I.T.B.I. | 50.300,00 | 65.782,67 |
| I.R.R.F. | 160.000,00 | 200.373,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 96.500,00 | 118.036,94 |
| Contribuições | 160.000,00 | 162.453,32 |
| Receita Patrimonial | 133.800,00 | 134.183,90 |
| Aplicações Financeiras(II) | 133.800,00 | 134.183,90 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 13.941.000,00 | 14.647.383,44 |
| Cota-Parte do FPM | 6.620.000,00 | 6.060.503,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.520.000,00 | 3.762.405,87 |
| Cota-Parte do IPVA | 200.000,00 | 224.706,25 |
| Cota-Parte do ITR | 16.000,00 | 15.352,20 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.000,00 | 12.063,96 |
| Transferências da LC 61/1989 | 48.000,00 | 57.868,91 |
| Transferências do FUNDEB | 1.700.000,00 | 1.827.768,85 |
| Outras Transferências Correntes | 1.821.000,00 | 2.686.714,04 |
| Demais Receitas Correntes | 195.400,00 | 229.373,25 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 195.400,00 | 229.373,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 14.854.200,00 | 15.698.554,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 28.000,00 | 349.170,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 28.000,00 | 349.170,00 |
| Convênios | 28.000,00 | 349.170,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 28.000,00 | 349.170,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **14.882.200,00** | **16.047.724,60** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.331.849,39 | 14.164.009,53 | 14.152.175,53 | 14.152.175,53 | 6.925,83 | 18.554,98 | 18.554,98 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.478.619,65 | 7.963.321,42 | 7.963.321,42 | 7.963.321,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.845.229,74 | 6.200.688,11 | 6.188.854,11 | 6.188.854,11 | 6.925,83 | 18.554,98 | 18.554,98 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.845.229,74 | 6.200.688,11 | 6.188.854,11 | 6.188.854,11 | 6.925,83 | 18.554,98 | 18.554,98 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.323.849,39 | 14.164.009,53 | 14.152.175,53 | 14.152.175,53 | 6.925,83 | 18.554,98 | 18.554,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.833.192,41 | 1.210.752,17 | 646.084,02 | 641.154,03 | 0,00 | 34.216,26 | 34.216,26 |
| Investimentos | 1.816.192,41 | 1.210.752,17 | 646.084,02 | 641.154,03 | 0,00 | 34.216,26 | 34.216,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 1.816.192,41 | 1.210.752,17 | 646.084,02 | 641.154,03 | 0,00 | 34.216,26 | 34.216,26 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **18.150.041,80** | **15.374.761,70** | **14.798.259,55** | **14.793.329,56** | **6.925,83** | **52.771,24** | **52.771,24** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.194.697,97** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 134.183,90 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.328.881,87** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.439.672,98 | 3.770.550,69 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.439.672,98 | 3.770.550,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.446.598,81 | 3.775.480,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 6.925,83 | 4.929,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.439.672,98 | -3.770.550,69 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.330.877,71** | |

Continua 3/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.995,84 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **1.328.881,87** |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **1.194.697,97** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.217.319,12 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.217.319,12 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:44:11
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:54:39
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:38:27
Foxit Reader Versão: 9.1.0

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,(

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 15.016.000,00 | 18.175.041,80 | 2.707.768,90 | 15.374.761,70 | 100,00 | 2.800.280,10 | 3.407.484,96 | 14.798.259,55 | 100,00 | 3.376.782,25 | 576.502,1 |
| Legislativa | 740.000,00 | 740.000,00 | 143.561,55 | 732.306,34 | 4,76 | 7.693,66 | 165.554,61 | 732.306,34 | 4,95 | 7.693,66 | 0,0 |
| Ação Legislativa | 740.000,00 | 740.000,00 | 143.561,55 | 732.306,34 | 4,76 | 7.693,66 | 165.554,61 | 732.306,34 | 4,95 | 7.693,66 | 0,0 |
| Administração | 1.856.300,00 | 1.856.300,00 | 214.144,67 | 1.603.592,22 | 10,43 | 252.707,78 | 338.768,35 | 1.602.638,22 | 10,83 | 253.661,78 | 954,0 |
| Administração Geral | 1.856.300,00 | 1.856.300,00 | 214.144,67 | 1.603.592,22 | 10,43 | 252.707,78 | 338.768,35 | 1.602.638,22 | 10,83 | 253.661,78 | 954,0 |
| Segurança Pública | 52.500,00 | 69.336,45 | 2.598,53 | 31.280,80 | 0,20 | 38.055,65 | 4.789,19 | 31.280,80 | 0,21 | 38.055,65 | 0,0 |
| Policiamento | 41.500,00 | 58.336,45 | 2.598,53 | 31.280,80 | 0,20 | 27.055,65 | 4.789,19 | 31.280,80 | 0,21 | 27.055,65 | 0,0 |
| Defesa Civil | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,0 |
| Assistência Social | 524.000,00 | 958.978,46 | 35.229,90 | 598.324,57 | 3,89 | 360.653,89 | 240.342,52 | 560.459,42 | 3,79 | 398.519,04 | 37.865,1 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 13.605,46 | 0,09 | 46.394,54 | 1.000,00 | 13.605,46 | 0,09 | 46.394,54 | 0,0 |
| Assistência Comunitária | 464.000,00 | 898.978,46 | 35.229,90 | 584.719,11 | 3,80 | 314.259,35 | 239.342,52 | 546.853,96 | 3,70 | 352.124,50 | 37.865,1 |
| Saúde | 4.068.195,00 | 5.166.871,05 | 410.696,41 | 4.498.037,86 | 29,26 | 668.833,19 | 917.965,29 | 4.498.037,86 | 30,40 | 668.833,19 | 0,0 |
| Atenção Básica | 3.892.695,00 | 4.940.371,05 | 394.618,03 | 4.329.000,39 | 28,16 | 611.370,66 | 890.617,04 | 4.329.000,39 | 29,25 | 611.370,66 | 0,0 |
| Alimentação e Nutrição | 175.500,00 | 226.500,00 | 16.078,38 | 169.037,47 | 1,10 | 57.462,53 | 27.348,25 | 169.037,47 | 1,14 | 57.462,53 | 0,0 |
| Educação | 3.729.925,00 | 4.332.848,26 | 767.785,62 | 3.542.177,53 | 23,04 | 790.670,73 | 908.081,61 | 3.515.492,53 | 23,76 | 817.355,73 | 26.685,0 |
| Ensino Fundamental | 2.639.925,00 | 3.022.848,26 | 422.553,76 | 2.437.142,77 | 15,85 | 585.705,49 | 560.228,84 | 2.421.307,77 | 16,36 | 601.540,49 | 15.835,0 |
| Ensino Superior | 40.000,00 | 40.000,00 | -4.020,00 | 27.396,00 | 0,18 | 12.604,00 | 2.350,00 | 27.396,00 | 0,19 | 12.604,00 | 0,0 |
| Educação Infantil | 1.035.000,00 | 1.255.000,00 | 349.251,86 | 1.065.638,76 | 6,93 | 189.361,24 | 343.502,77 | 1.054.788,76 | 7,13 | 200.211,24 | 10.850,0 |
| Educação de Jovens e Adultos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,08 | 3.000,00 | 2.000,00 | 12.000,00 | 0,08 | 3.000,00 | 0,0 |
| Cultura | 772.000,00 | 948.600,00 | 152.579,49 | 804.815,52 | 5,23 | 143.784,48 | 161.470,71 | 804.815,52 | 5,44 | 143.784,48 | 0,0 |
| Difusão Cultural | 772.000,00 | 948.600,00 | 152.579,49 | 804.815,52 | 5,23 | 143.784,48 | 161.470,71 | 804.815,52 | 5,44 | 143.784,48 | 0,0 |
| Urbanismo | 405.000,00 | 884.013,34 | 472.625,92 | 767.667,32 | 4,99 | 116.346,02 | 60.487,15 | 311.067,32 | 2,10 | 572.946,02 | 456.600,0 |
| Infra-Estrutura Urbana | 82.000,00 | 508.500,00 | 456.600,00 | 456.600,00 | 2,97 | 51.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.500,00 | 456.600,0 |
| Serviços Urbanos | 323.000,00 | 375.513,34 | 16.025,92 | 311.067,32 | 2,02 | 64.446,02 | 60.487,15 | 311.067,32 | 2,10 | 64.446,02 | 0,0 |
| Habitação | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,0 |
| Habitação Urbana | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,0 |
| Saneamento | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,0 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,0 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,0 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,0 |
| Agricultura | 792.000,00 | 1.114.595,94 | 224.949,00 | 1.000.855,83 | 6,51 | 113.740,11 | 239.998,64 | 946.457,83 | 6,40 | 168.138,11 | 54.398,0 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 792.000,00 | 1.114.595,94 | 224.949,00 | 1.000.855,83 | 6,51 | 113.740,11 | 239.998,64 | 946.457,83 | 6,40 | 168.138,11 | 54.398,0 |
| Indústria | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,0 |
| Promoção Industrial | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,0 |
| Transporte | 1.680.080,00 | 1.707.498,30 | 245.946,54 | 1.555.727,25 | 10,12 | 151.771,05 | 316.753,88 | 1.555.727,25 | 10,51 | 151.771,05 | 0,0 |
| Transporte Rodoviário | 1.680.080,00 | 1.707.498,30 | 245.946,54 | 1.555.727,25 | 10,12 | 151.771,05 | 316.753,88 | 1.555.727,25 | 10,51 | 151.771,05 | 0,0 |
| Desporto e Lazer | 90.000,00 | 90.000,00 | 13.850,29 | 62.130,63 | 0,40 | 27.869,37 | 18.108,64 | 62.130,63 | 0,42 | 27.869,37 | 0,0 |
| Desporto Comunitário | 90.000,00 | 90.000,00 | 13.850,29 | 62.130,63 | 0,40 | 27.869,37 | 18.108,64 | 62.130,63 | 0,42 | 27.869,37 | 0,0 |
| Encargos Especiais | 227.000,00 | 227.000,00 | 23.800,98 | 177.845,83 | 1,16 | 49.154,17 | 35.164,37 | 177.845,83 | 1,20 | 49.154,17 | 0,0 |
| Outros Encargos Especiais | 227.000,00 | 227.000,00 | 23.800,98 | 177.845,83 | 1,16 | 49.154,17 | 35.164,37 | 177.845,83 | 1,20 | 49.154,17 | 0,0 |

Continua 1



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

00

R

5
0
0
0
0
0
0
0
5
0
5
0
0
0
0
0
0
0

Município de GALVAO - SC

Continuação 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 15.016.000,00 | 18.175.041,80 | 2.707.768,90 | 15.374.761,70 | 100,00 | 2.800.280,10 | 3.407.484,96 | 14.798.259,55 | 100,00 | 3.376.782,25 | 576.502,15 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.016.000,00 | 18.175.041,80 | 2.707.768,90 | 15.374.761,70 | 100,00 | 2.800.280,10 | 3.407.484,96 | 14.798.259,55 | 100,00 | 3.376.782,25 | 576.502,15 |

FONTE:

GALVAO, 09/01/2019

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-28 10:45:40
Foxit Reader Versão: 9.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT: 72559233991

Assinado digitalmente por EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescap PR, CN=EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT:72559233991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:53:26
Foxit Reader Versão: 9.1.0

EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-01-22 10:37:01
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

/2

R

5

0

5

# Garopaba

## Prefeitura

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 002/2015

Publicação Nº 1882909

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2015 PROCESSO Nº 008/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: GERALDO SOARES DE MORAES; CPF nº 507.310.509-59 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 018/2015

Publicação Nº 1882968

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2015 PROCESSO Nº 059/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VALTER PEREIRA; CPF nº. 216.001.559-87 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 001.2019

Publicação Nº 1883107

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLÓVIS ROBERTO HALBERSTADT
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.400,92 (um mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2019 até 07/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 002.2019

Publicação Nº 1883111

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 002/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RICARDO RABELLO SERAFIM
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 14.235,17 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais com dezessete centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2019 até 07/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 003.2019

Publicação Nº 1883117

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 003/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL CONSTANTE
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 11/01/2019 até 11/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 004.2019

Publicação Nº 1883122

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 004/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AIRTON GONÇALVES SEBASTIÃO

Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 11/01/2019 até 11/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 005.2019

Publicação Nº 1883125

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 005/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 11/01/2019 até 11/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 006.2019

Publicação Nº 1883127

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: INDALECIO CARLSEN
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 11/01/2019 até 11/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 007.2019

Publicação Nº 1883138

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 007/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SAMANA GROTKOWSKI
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 11/01/2019 até 24/02/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 008.2019

Publicação Nº 1883139

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 008/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABIULA RODRIGUES GARCIA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 12/01/2019 até 25/02/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 009.2019

Publicação Nº 1883143

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 009/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CELIA SEMEÃO PINHEIRO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 010.2019

Publicação Nº 1883145

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 010/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DENER DE OLIVEIRA FRANÇA

Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 011.2019

Publicação Nº 1883148

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 011/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIANE DE CAMPOS JERONIMO GEREMIAS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 012.2019

Publicação Nº 1883149

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 012/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANGELA DE JESUS ALVES DOS SANTOS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2020, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 013.2019

Publicação Nº 1883157

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 013/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOÃO CARLOS DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 014.2019

Publicação Nº 1883159

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 014/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VOLNEI DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 015.2019

Publicação Nº 1883163

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 015/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS GORDILHO DOS PASSOS
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 016.2019

Publicação Nº 1883166

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 016/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HENRIQUE AGUIAR DE SÁ

Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 017.2019

Publicação Nº 1883169

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 017/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA LAURA MARTINS
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 16/01/2019 até 16/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 019.2019

Publicação Nº 1883176

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 019/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA NAZARE DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 17/01/2019 até 02/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 020.2019

Publicação Nº 1883179

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 020/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCAS DE SOUSA LIMA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 17/01/2019 até 17/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 022.2019

Publicação Nº 1883182

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 022/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÃO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 17/01/2019 até 17/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 023.2019

Publicação Nº 1883185

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 023/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANTONIO PEDRO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 17/01/2019 até 17/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 024.2019

Publicação Nº 1883189

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 024/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BENTO DA ROSA

Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 17/01/2019 até 17/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 025.2019

Publicação Nº 1883192

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 025/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA MARTINS DA COSTA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 21/01/2019 até 21/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 026.2019

Publicação Nº 1883198

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 026/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CARLA WEBSTER TEIXEIRA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 21/01/2019 até 21/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 027.2019

Publicação Nº 1883202

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 027/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IRIS TEIXEIRA GONÇALVES
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 18/01/2019 até 18/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 028.2019

Publicação Nº 1883207

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 028/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLA DIAS SANTOS
Objetivo: ENFERMEIRA
Valor: R$ 2.249,93 (dois mil duzentos e quarenta e nove com noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 18/01/2018 até 03/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 029.2019

Publicação Nº 1883235

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 029/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM
Objetivo: ENFERMEIRA
Valor: R$ 2.249,93 (dois mil duzentos e quarenta e nove com noventa e três centavos) mensais
Vigência: De 18/01/2018 até 03/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 001/2016

Publicação Nº 1883014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 007/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: LIMA & LIMA

ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ME; CNPJ nº. 20.194.970/0001-82 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 005/2015

Publicação Nº 1882923

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2015 PROCESSO Nº 016/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF nº 179.835.419-53 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 006/2015

Publicação Nº 1882938

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2015 PROCESSO Nº 023/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARCELO GALVAN SEBASTIÃO; CPF nº . 764.568.039-34 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 066/2015

Publicação Nº 1882999

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2015 PROCESSO Nº 164/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SASAKI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - ME; CPF nº. 27.572.400/0001-28 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 76/2014

Publicação Nº 1882888

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2014 PROCESSO Nº 201/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: POLIANA VICENTIM; CPF nº 079.826.579-58 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 012/2015

Publicação Nº 1882955

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2015 PROCESSO Nº 034/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: VALDIRA FURTADO RAQUEL; CPF nº. 154.980.859-15 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 40/2014

Publicação Nº 1882857

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2014 PROCESSO Nº 113/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARCIO JOSÉ

BENTO; CPF nº 946.990.709-49 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 68/2014

Publicação Nº 1882875

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2014 PROCESSO Nº 178/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: JOSÉ ADILSON MARTINS; CPF nº 521.058.309-00 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 29/2013

Publicação Nº 1882782

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2013 PROCESSO Nº 041/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: LOURIVAL ESTÁCIO SEVERINO; CPF nº 480.388.659-87 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 54/2013

Publicação Nº 1882807

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2013 PROCESSO Nº 159/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF nº 179.835.419-53 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 58/2013

Publicação Nº 1882826

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2013 PROCESSO Nº 173/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: LENOAR GENUÍNO ABREU; CPF nº 868.142.069-00 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 08 AO CONTRATO N° 19/2011

Publicação Nº 1882771

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2011 PROCESSO Nº 051/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ ; CPF nº . 004.134.079-50 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N°027/2009

Publicação Nº 1882741

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2009 PROCESSO Nº 49/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ILTON DA SILVA

LOBO ; CPF nº 305.680.729-87 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2018.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 10 AO CONTRATO N°060/2009

Publicação Nº 1882764

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2009 PROCESSO Nº 103/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ ; CPF nº . 004.134.079-50 OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, QUE VIGERÁ DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.

## PORTARIA N.º 111/2019.

Publicação Nº 1883041

PORTARIA N.º 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato FELIPE BARBOSA FIALHO, CPF n.º 803.464.800-00, aprovado e classificado como 08º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/01/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Gaspar

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.577, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883512

DECRETO Nº 8.577, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial | |
| Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial | |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana | |
| Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial | |
| Atividade: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores | |
| Dotação: 322 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | R$ 1.000.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.579, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883547

DECRETO Nº 8.579, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA MARIO SERGIO CRESPI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 22 de janeiro de 2019, o servidor MARIO SERGIO CRESPI, inscrito no CPF sob o nº 817.128.559-72, do cargo em comissão de Diretor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 55, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.580, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883556

DECRETO Nº 8.580, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA BRUNA NAGEL DA COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2019, a servidora BRUNA NAGEL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.448.379-38, do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.581, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883559

DECRETO Nº 8.581, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA BRUNA NAGEL DA COSTA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2019, BRUNA NAGEL DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 108.448.379-38, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 1883316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo |
|---|---|---|---|
| 2ª | 071760 | LARISSA MARTINS LAMARQUE | Engenheira Civil |

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 22 de janeiro de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

## SAMAE - Gov. Celso Ramos

### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2019

Publicação Nº 1882706

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2019
PROCESSO 01/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS E REDE DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/02/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:01/02/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com, samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 21 de Janeiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

# Guaraciaba

## Prefeitura

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 18.19 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CAMISETA ESCOLAR.DOC

Publicação Nº 1882954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 24/19, Edital de Pregão Presencial Nº 18/19, Objeto: Aquisição de camisetas escolar (uniforme) para alunos da rede municipal de ensino; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 05/02/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 05/02/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 19.19 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TONER.DOC

Publicação Nº 1883259

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 25/19, Edital de Pregão Presencial Nº 19/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER E CARTUCHOS DE TINTA); recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 05/02/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 05/02/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### CONTRATO LOCAÇÃO IMPRESSORA 01_2019

Publicação Nº 1883494

CONTRATO nº 01/2019 - LOCAÇÃO

Termo de contrato que celebram entre si, HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.919.652/0001-03, doravante denominado LOCADORA, e de outro lado à empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA, Inscrita no CNPJ/MF nº 02.606.335/0001-83 denominada LOCATÁRIA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a locação dos equipamentos de propriedade da LOCADORA:

-Brother DCP-8085DN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A assistência técnica do equipamento durante o período de locação será de responsabilidade da LOCADORA, (assistência técnica gratuita) prestada de acordo com as necessidades do equipamento, por solicitação da LOCATÁRIA, incluindo todo o fornecimento de material como: toner, revelador, cilindro, e demais peças para reposição caso necessário.

2.2 Exclui-se da assistência técnica aqui prevista.

a) Danos causados por manutenção não efetuada pela LOCADORA;
b) Reparo de danos causados por acidentes naturais, tais como: terremoto, inundação, incêndios e raios;
c) Reposição total do equipamento ou parte de peças decorrentes de furto ou roubo.

2.3 Os serviços a serem prestados pela LOCADORA estarão disponíveis durante todo o período de locação, incluindo serviço técnico por

telefone, e-mail, chat ou presencial, exclusivamente, ao serviço contratado.

2.4 O equipamento de Propriedade da LOCADORA está instalado corretamente conforme as especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2019
e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019. Por consenso entre as partes, este contrato poderá ser renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA- DA DEVOLUÇÃO DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A LOCATÁRIA ficará obrigada à devolução do objeto no dia estipulado do seu termino, impreterivelmente.

4.2 A LOCATÁRIA pagará pela locação mensal das multifuncionais: Brother DCP-8085DN à importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais.

4.3 Do Pagamento – O faturamento do aluguel referir- se- à sempre ao mês de emissão da fatura com vencimento a vista, em banco da praça indicado previamente pelo locador ou a cobradores da locadora devidamente credenciados, quando assim admitir por prévio aviso do (a) locatário (a). As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês no período o entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, além de multa contratual de 2 % (dois por cento) ao mês, calculadas sem prejuízos das demais sanções aplicáveis dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da assistência técnica ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – COMODATO

5.1 Fica o LOCATÁRIO responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Locação. Em caso de rescisão do contrato, a HD SUPRIMENTOS fica desde já, autorizada a retirar a os equipamentos cedidos como comodato.

5.2 Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula Quarta e uma das partes desejar rescindir o contrato, esta, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da lei Federal 8.666/93;
II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III) judicialmente, na forma da legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

6.1 Fica eleito o fórum da Comarca de São Miguel do Oeste- SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Guaraciaba-SC, 02 de janeiro de 2019.

DIRCEU DREHMER GERSON FERRONATTO
Procurador HD SUPRIMENTOS Presidente Câmara Vereadores Guaraciaba LOCADOR LOCATÁRIO

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| LIZETE M. N. GRIMM<br>Contadora | | OLVANI BALENSIEFER<br>Assessor Parlamentar |

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Guaraciaba, 16/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.353.313,65 | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **1.740.000,00** | **1.740.000,00** | **275.209,06** | **1.501.153,64** | **238.846,36** | **412.240,26** | **1.353.313,65** | **386.686,35** | **1.353.313,65** | **147.839,99** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.268.500,00** | **1.221.972,00** | **256.995,73** | **1.113.298,36** | **108.673,64** | **266.518,85** | **1.113.298,36** | **108.673,64** | **1.113.298,36** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000.000,00 | 973.000,00 | 231.514,47 | 937.756,46 | 35.243,54 | 231.514,47 | 937.756,46 | 35.243,54 | 937.756,46 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 268.500,00 | 248.972,00 | 25.481,26 | 175.541,90 | 73.430,10 | 35.004,38 | 175.541,90 | 73.430,10 | 175.541,90 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **471.500,00** | **518.028,00** | **18.213,33** | **387.855,28** | **130.172,72** | **145.721,41** | **240.015,29** | **278.012,71** | **240.015,29** | **147.839,99** |
| INVESTIMENTOS | 471.500,00 | 518.028,00 | 18.213,33 | 387.855,28 | 130.172,72 | 145.721,41 | 240.015,29 | 278.012,71 | 240.015,29 | 147.839,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **1.740.000,00** | **1.740.000,00** | **275.209,06** | **1.501.153,64** | **238.846,36** | **412.240,26** | **1.353.313,65** | **386.686,35** | **1.353.313,65** | **147.839,99** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **1.740.000,00** | **1.740.000,00** | **275.209,06** | **1.501.153,64** | **238.846,36** | **412.240,26** | **1.353.313,65** | **386.686,35** | **1.353.313,65** | **147.839,99** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 275.209,06 | 1.501.153,64 | — | 412.240,26 | 1.353.313,65 | — | 1.353.313,65 | 147.839,99 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

Guaraciaba, 16/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 175.441,33 | 175.441,33 | 100,00 | 1.564.558,67 | 133.780,13 | 133.780,13 | 100,00 | 1.606.219,87 |
| Legislativa | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 175.441,33 | 175.441,33 | 100,00 | 1.564.558,67 | 133.780,13 | 133.780,13 | 100,00 | 1.606.219,87 |
| Ação Legislativa | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 175.441,33 | 175.441,33 | 100,00 | 1.564.558,67 | 133.780,13 | 133.780,13 | 100,00 | 1.606.219,87 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 175.441,33 | 175.441,33 | 100,00 | 1.564.558,67 | 133.780,13 | 133.780,13 | 100,00 | 1.606.219,87 |

FONTE:

Guaraciaba, 16/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 1.353.313,65 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 1.740.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 1.740.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.501.153,64 |
| Despesas Liquidadas | 1.353.313,65 |
| Despesas pagas | 1.353.313,65 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 147.839,99 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 1.501.153,64 |
| Liquidadas | 1.353.313,65 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 147.839,99 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -1.353.313,65 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.353.313,65 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 387.855,28 | 130.172,72 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 22/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Guaraciaba, 16/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 526.856,79 | 161.720,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 526.856,79 | 161.720,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 526.856,79 | 161.720,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

Guaraciaba, 16/01/2019

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.221.972,00 | 1.113.298,36 | 1.113.298,36 | 1.113.298,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 973.000,00 | 937.756,46 | 937.756,46 | 937.756,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 248.972,00 | 175.541,90 | 175.541,90 | 175.541,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 248.972,00 | 175.541,90 | 175.541,90 | 175.541,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 1.221.972,00 | 1.113.298,36 | 1.113.298,36 | 1.113.298,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 518.028,00 | 387.855,28 | 240.015,29 | 240.015,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 518.028,00 | 387.855,28 | 240.015,29 | 240.015,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 518.028,00 | 387.855,28 | 240.015,29 | 240.015,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **1.740.000,00** | **1.501.153,64** | **1.353.313,65** | **1.353.313,65** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.353.313,65** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.353.313,65** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 161.720,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 161.720,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 161.720,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | -161.720,67 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **161.720,67** | |

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **161.720,67** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **161.720,67** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FMAS

Publicação Nº 1883082

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – FMAS

Tipo: Chamamento Público – Lei 13.019/2014.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUTAR PROJETO QUE PROPORCIONE DOAÇÕES DE ROUPAS, CALÇADOS, COBERTORES E ACESSÓRIOS EM BOA QUALIDADE, COM A SELEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS ROUPAS PARA O REPASSE DO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS.

Entrega dos Envelopes: 25/02/2019 às 09h:00min.
Abertura dos Envelopes: 25/02/2019 às 09h:05min.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de janeiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

### DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - FMAS

Publicação Nº 1882758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 23/2018 – FMAS
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Oferta Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio-alimentação, conforme lei municipal, através de cartão magnético, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

RECORRENTE: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Em face das RAZÕES RECURSAIS, interposta pela RECORRENTE, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, à Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. GABRIEL FELIPPI, nomeado pela Portaria nº 72/2018, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

1) Dos pressupostos de admissibilidade das razões e contrarrazões:
Foi apresentado razões recursais pela RECORRENTE no dia 21 de dezembro de 2018, às 12h37, conforme e-mail enviado (fl. 238), tempestivos, como se infere pelo que fora lançado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 18 de dezembro de 2018 (fls. 218 à 220). Ademais, a apresentação das razões do recurso atende aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, através de seu representante. Não foram apresentadas contrarrazões recursais, apesar da ciência dada às interessadas via e-mail (fl. 236).
Assim, CONHEÇO dos recursos apresentados.

2) Do recurso:
Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela RECORRENTE sobre a desconformidade com a sua inabilitação, alegando que não há necessidade de apresentação da documentação da matriz quando a licitante é filial. Ademais, também alega que a diligência poderia ter sido medida o bastante para a habilitação da RECORRENTE, o que deveria ter sido executado pelo Pregoeiro em busca da proposta mais vantajosa.

3) Do mérito:
Preliminarmente, há de se observar que a constituição federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses

princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Da mesma forma, é necessário que o procedimento licitatório não tenha exigências desnecessárias para não macular a competitividade do certame, para que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Considerando-se tais princípios, procede-se à análise do recurso.
Primeiramente, quanto a suposta exigência excessiva de documentação da matriz quando é a filial a interessada, isto está taxativamente disciplinado no item 10.4 do Edital, o qual ambas as partes se submetem, inclusive a interessada, de acordo com o item 22.7, em que "fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital." Habilitar a empresa por não cumprir o disposto no item 10.4 seria flagrante afronta ao instrumento convocatório, desatendendo o princípio de vinculação ao mesmo disposto no art. 3º da Lei de Licitações. As várias remissões expostas pela RECORRENTE não expressam de maneira clara a ilegalidade da exigência editalícia, já que todos os casos expostos expressam a obrigação da apresentação da documentação da filial (trecho do livro "Orientações e Jurisprudências do TCU"), a natureza comum de alguns documentos para matriz e filiais e de que a documentação apenas da matriz não basta quando a filial for executar o objeto (STJ – Resp: 900604 RN 2006/0244780-4).
Ademais, caso as alegações da RECORRENTE tenham fundamento, o assunto é matéria de retificação do Edital, sendo o instrumento adequado por parte da interessada para questionamento a impugnação ao Edital, devidamente disciplinada no item 5 do Edital, que deve ser feita até "2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e documentação" (item 5.1 do Edital). Ainda que se aponte o item 21.1, "a", do Edital, este ato não é de competência do Pregoeiro, ainda que possa apontá-lo à autoridade competente.
Por fim, quanto a possibilidade de diligência, o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações, esta também é taxativa quanto aos critérios para o reclamado expediente, à saber, esclarecimento ou complemento à instrução do processo, sendo vedado a inclusão de documento que deveria constar originariamente na proposta. Portanto, é evidente que o documento que deveria constar na proposta não poderia ser incluído através de diligência – isto tornaria inútil a própria necessidade de apresentação de quaisquer documentos.

II – DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o acima exposto, opino pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nos termos da fundamentação supra.

Remeto os autos à consideração da autoridade superiora conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 18 de janeiro de 2019.

GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 72/2018

Processo Licitatório nº 23/2018 PMG

Decisão de Recurso

Considerando o explanado à fls.239/239b, acompanho a manifestação do Pregoeiro, por suas próprias razões e fundamentos, conheço o recurso de fl. 221/227 formulado pela empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA e no mérito nego-lhe provimento para manter a sua inabilitação.

Guaramirim, 21 de janeiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS

Publicação Nº 1882436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: ANGELA CRISTINA BEUREN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.685.986/0001-49 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Guilherme Weege, Sala 07, nº 202, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-610
Data da Assinatura: 21/01/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 22 de janeiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1882298

PORTARIA N°. 008/2019

Altera a Portaria nº. 382/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 382/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
.....

II – Representante da Prefeitura Municipal:
a) Titular: Alisson Demétrio Fernandes;
b) Suplente: Daniel Erthal;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de janeiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 1883228

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 07/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESTRATÉGIA DA SÁUDE DA FAMÍLIA OBJETIVANDO SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAZENDA ZANDAVALLI, CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
Contratada: VANESSA DIAS
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 18 de Janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

# Ibiam

## Prefeitura

### HOMOLOGA INSCRIÇÕES - PS Nº 008/2018

Publicação Nº 1882242

DECRETO Nº 3236, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018"

IVANIR ZANIN, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, conforme EDITAL nº 008, de 17 de dezembro de 2018, para os seguintes cargos:

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000141 | AMANDA CERON PASETTO | 5663353 |
| 000038 | ANA MARIA ALVES DE SOUZA RIBEIRO | 469596 |
| 000124 | CAROLINE SLONGO FALCHETTI DA SILVA | 6264123 |
| 000056 | CRISTIANE ANDRESSA LOCH BENDER | 6.411.968 |
| 000070 | DANIELI CRISTINA VASCO PEDRO NICACIO | 5512517 |
| 000045 | ELAINE MARIA RAIZER MACULAN | 5769829 |
| 000092 | ELIANE DISSEGNA DA COSTA | 3947238 |
| 000042 | ENRICO MARACCI DOS SANTOS | 5252255 |
| 000156 | FELIPE BATISTI | 4431037 |
| 000107 | FERNANDA APARECIDA DELFES | 5381050 |
| 000148 | FILIPE RIBEIRO BORBA | 6025968 |
| 000067 | FRANCIELLI LILLIAN COFRDEIRO DOS SANTOS | 4320485 |
| 000146 | HEDIVANIA SOARES DA COSTA | MG 14.814.286 |
| 000140 | INDIO EMANUEL DE LIMA BEZERRA | 510220 |
| 000088 | ISADORA BORSOI MARTELLI | 6.066.682 |
| 000171 | IZALTINO GOMES DE OLIVEIRA NETO | 5992914 |
| 000055 | JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI | 5520496 |
| 000028 | JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI | 5663040 |
| 000147 | JEFERSON ANDRE CRUZ DA SILVA FATTORI | 6692427 |
| 000058 | JOICE ALVES PONTE | 6168834 |
| 000179 | JOSIANO GUILHERME PUHLE | 6.125.563 |
| 000180 | JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES | 75683332 |
| 000155 | LETICIA MACULAN SCALCO | 5663254 |
| 000123 | LIAMARA KLEEMANN POPP | 3304721 |
| 000040 | LIZIE KELEY MIGNONI MERRIGO | 2631128 |
| 000173 | LODOVINO PILATTI | 329298 |
| 000145 | MARCELO MIRANDA DOS SANTOS | 447869632 |
| 000115 | MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS | 2822547 |
| 000008 | NATÁLIA PERGHER | 6025943 |
| 000084 | RAFAEL FERREIRA | 4555679 |
| 000012 | ROBERTO AUGUSTO GAUER | 4152004 |
| 000174 | SALETE KLEBOWSKI CHAVES | 2404175 |
| 000085 | SERGIO ALIPIO DE MORAIS | 4062935 |
| 000135 | VANESSA CRISTINA ANDRADE | 5212469 |
| 000091 | VENICIUS CERON | 00978220385 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 35 | | |

| AGENTE DE SERVIÇO GERAIS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000071 | BRUNA COSTA DO NASCIMENTO | 2123268415 |
| 000151 | LEOZIR TOMAS | 4662796 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 2 | | |

| CONTADOR | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000182 | DOUGLAS RAYZER | 4742936 |
| 000153 | RUI RICARDO ROSA RAMOS | 3935994 |
| 000165 | SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS | 4507026 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 3 | | |

| FARMACEUTICO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000060 | CAMILA BORILLE STEFANES | 4062018 |
| 000003 | HARALDE CASTILHOS JENTIG | 2477010 |
| 000041 | VANESA PANCERI COSER TITON | 4624441 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 3 | | |

| MÉDICO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000062 | ADRIANO COSTA ALVES GAMA | 100676345 |
| 000183 | ALEX SÁNDRE LUCAS DE PAULA | 52774537 |
| 000126 | ANNA CAROLINA BRAGA DE SOUZA | 338615784 |
| 000031 | ARALY ALENCAR BRAGA | 99029011999 |
| 000049 | ARDILES DE MORAIS BISPO | 6912030 |
| 000118 | CANDIDA ELVIRA MUNHOZ TEIXEIRA | 7087971987 |
| 000020 | CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS | 4480557 |
| 000097 | CARTON MURILO LOPES | 426155 |
| 000139 | CRISTIANE MARCELINA MARTINI | 5398364 |
| 000077 | EDEN PASTORA DE OLIVEIRA | 03836579662 |
| 000136 | EMANUELLY MARTINS DA SILVA | 4128156454 |
| 000023 | ERIK LUIZ BONAMIGO | 5506376 |
| 000108 | FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS | 82974466 |
| 000098 | FILIPE BONZANINI ZART | 5082657551 |
| 000051 | FLÁVIA PIROLLI | 4978948 |
| 000006 | FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA | 10566095 |
| 000015 | GABRIEL DA CASS MECABÔ | 4742933 |
| 000073 | GRACIELA DAHMER | 4.450.028 |
| 000105 | GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA | 2555754 |
| 000158 | GUILHERME WITEK MARTINS | 79267007 |
| 000076 | GUSTAVO ALVARES DA CUNHA | 7096802637 |
| 000137 | GUSTAVO LUÍS BARBOSA DOS SANTOS | 48758565-3 |
| 000163 | HARRISON GUSTAVO PECH CORREA | 4263319 |
| 000087 | HELIO CAMARGO | 4737377 |
| 000177 | HUDSON PERES DORIGÂO BELISÁRIO DE SOUZA | 69063039 |
| 000030 | IARA MEDEIROS DE SOUZA | 5289062 |
| 000122 | JAQUELINE HERMANN PELISSON | 6064432161 |
| 000143 | JOÃO VITOR SIMAS CORRÊA | 3747766 |
| 000032 | JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA | 42433057x |
| 000013 | JOSELI FRANCESCHET | 4879394 |
| 000100 | LARA CÁSSIA MACAGNAN ROCHA MOREIRA | 78560517 |
| 000178 | LUCAS MENEZES MERCADO LOBO | 38.763.172-0 |
| 000053 | LUCIANA SALDANHA RAVAGLIO | 62763418 |
| 000114 | MARCELO PEDROTTI DE CESARO | 3614964-0 |
| 000154 | MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES | 5.173.026 |
| 000082 | MARCOS VINÍCIUS CHAVES | 4399411 |
| 000036 | MATHEUS SILVA MELO | 5528756 |
| 000052 | MIRIAN THAIS CARLOTTO | 105269390 |
| 000074 | OLIVIO NEWTON JHON DE CASTRO RIBEIRO | 5142987 |
| 000002 | POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI | 4732957 |
| 000132 | PRISCILA BALSAN KOPHAL | 4302530 |
| 000138 | REGIS ARIEL RIBEIRO JORDAO | 7029876211 |
| 000039 | RICARDO JOAO JAHARA FILHO | 211876057 |
| 000065 | RICARDO PEDRINI KEMER | 3808387 |
| 000019 | SÉRGIO GOMES MACIEL | 8034846 |
| 000169 | SHEYNE LUIZ DOS SANTOS | 5295843 |
| 000119 | UBIRATAN PINTO GONCALVES | 214355846 |
| 000125 | VERÔNICA COSTA SANTOS | 20579622 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 48 | | |

| MÉDICO GINECOLOGISTA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000113 | JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA | 93002400499 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 1 | | |

| MÉDICO PEDIATRA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 0 | | |

| MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000170 | JOSÉ VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS | 4274340 |
| 000181 | JOSE VIOLAR RIBEIRO | 47506628 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 2 | | |

| OPERADOR DE MÁQUINAS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000106 | ANDRE LUIZ DA SILVA TREVISOL | 4785981 |
| 000090 | DIEGO ZAMPIERI | 5619254 |
| 000080 | JOSIAS FRANCISCO DOS REIS | 8.103.598 |
| 000059 | ROSIMAR MARCIANO DE MARCH | 4380933 |
| 000075 | WILLIAN PAULO VENTURA DOS SANTOS | 4742038 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 5 | | |

| TECNICO ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000047 | ALESSANDRO DA SILVA | 5843108 |
| 000152 | CLEMILDE APARECIDA BARBOZA | 2817787 |
| 000144 | JESSICA EMANUELE DE SOUZA | 5381939 |
| 000061 | JOZIELI LEMOS SERPA | 6.151.037 |
| 000157 | LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA | 4785925 |
| 000095 | MARIZETE MORAES | 4.654.975 |
| 000016 | MAYARA DA SILVA OLIVEIRA | 3.152.351 |
| 000129 | SUSANA VIEIRA SARMENTO | 3.427.652 |
| 000142 | VITORIA RITA HOLEK PINTO | 6615869 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 9 | | |

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibicaré

## Prefeitura

### DECRETO Nº 006-2019

Publicação Nº 1882291

DECRETO Nº 006, de 22 de janeiro de 2019.

"Prorroga o Prazo de Validade do Concurso Público nº 001/2016"

O Prefeito de Ibicaré – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 24, Inciso III e Art. 96, Inciso IX, da Lei Orgânica do município, Art. 37, Inciso III da Constituição Federal e Cláusula XIV -Das Disposições Gerais, subitem 14.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2016,

Considerando que o resultado final do Concurso Público nº 01/2016 foi homologado nos termos do Decreto nº 010 de 01 de fevereiro de 2017,

Considerando o término da vigência do prazo e, a existência de candidatos aprovados que poderão ser chamados em caso de necessidade,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, regulamentado pelo Edital nº 001/2016, de 13 de outubro de 2016, por mais 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2019, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de janeiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

### EXTRATO 1 TA CONTRATO 092-2018 PM

Publicação Nº 1882573

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 092/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 29 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Ibicaré, SC, aos 22 de janeiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

# Ilhota

## Prefeitura

### DECRETO 353/2019

Publicação Nº 1882551

DECRETO Nº 353/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018 na importância de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade: 0824400162.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estado - 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (456) valor 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade: 0824400162.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estado - 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (456) valor 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade: 0824400162.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estado - 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (456) valor 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
0824400162.075 – Manut. e Func. do Serviço de Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estado
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (456) .....valor 27.850,00 (Total ..... ..... valor 27.850,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme especificado abaixo:
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
0824400162.075 – Manut. e Func. do Serviço de Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estado
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (455) .....valor 27.850,00 (Total .....

..... valor 27.850,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade: 0824400162.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço de Proteção Social Básica – cofinanciamento Estado, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1070), código reduzido (455) valor 27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Janeiro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## DECRETO 354/2019

Publicação Nº 1882749

DECRETO Nº 354/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (1848) valor 2.283,80 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos, 25.01 – Departamento de Transportes e Veículos,Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (1849) valor 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (1848) valor 2.283,80 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos, 25.01 – Departamento de Transportes e Veículos,Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (1849) valor 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), na 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (1848) valor 2.283,80 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos, 25.01 – Departamento de Transportes e Veículos,Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (1849) valor 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), , em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
Atividade:0412200062.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (1848) ..... valor 2.283,80
25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
25.01 – Departamento de Transportes e Veículos
Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (1849) ..... valor 60.480,00 Total .....
..... valor 62.763,80

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 62.763,80 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado abaixo:
09 – Secretaria de Agricultura
09.01 – Departamento de Agricultura
Atividade:2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (73) ..... valor 2.283,80

25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
25.01 – Departamento de Transportes e Veículos
Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (162) ..... valor 60.480,00 Total .....
..... valor 62.763,80

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 09 – Secretaria de Agricultura, 09.01 – Departamento de Agricultura, Atividade:2060600552.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (89), código reduzido (73) valor 2.283,80 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos, 25.01 – Departamento de Transportes e Veículos, Atividade: 2678200072.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1039), código reduzido (162) valor 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 21 de Janeiro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 355, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882651

DECRETO Nº 355, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Divulga os dias de feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Ilhota.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Portaria nº 442/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Ilhota, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 4 de março – Carnaval (ponto facultativo);
II – 5 de março – Carnaval (ponto facultativo);
III – 6 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12h00min);
IV – 18 de abril – Quinta-feira Santa (ponto facultativo a partir das 12h00min);
V – 19 de abril – Sexta-feira Santa (feriado nacional);

VI – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII – 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII – 21 de junho, Aniversário do Município (feriado municipal);
IX – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XI – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º Nas datas referidasneste Decreto, os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelos Secretários Municipais, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 22 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Câmara Municipal

### PORTARIA CMI Nº 003/2019

Publicação Nº 1882768

PORTARIA CMI Nº 003/2019

"Exonera a servidora MARLENE PEDRO AMÉRICO do Cargo em Comissão de Ouvidora Geral"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARLENE PEDRO AMÉRICO do Cargo em Comissão de Ouvidora Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 21/01/2019.

### PORTARIA CMI Nº 004/2019

Publicação Nº 1883351

PORTARIA CMI Nº 004/2019

"Concede Férias ao servidor Emerson Pacheco Custodio"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pacheco Custodio, Analista Legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 01/02/2019 e 20/02/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba, 22 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 22/01/2019.

### PORTARIA CMI Nº 005/2019

Publicação Nº 1883356

PORTARIA CMI Nº 005/2019

"Concede Férias à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder à Senhora Rosalba da Silveira Espíndola, Auxiliar de Serviços, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 11/02/2019 e 02/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba, 22 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 22/01/2019.

## PORTARIA CMI Nº 006/2019

Publicação Nº 1883360

PORTARIA CMI Nº 006/2019

"Concede Férias ao servidor Marcelo José Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder ao Sr. Marcelo José Cardoso, Analista Legislativo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 11/02/2019 e 02/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba, 22 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 22/01/2019.

## PORTARIA CMI Nº 007/2019

Publicação Nº 1883364

PORTARIA CMI Nº 007/2019

"Concede Férias à servidora Sandra Pires"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Sra. Sandra Pires, telefonista/recepcionista, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 08/04/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 11/02/2019 e 02/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba, 22 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 22/01/2019.

## PORTARIA CMI Nº002/2019

Publicação Nº 1882765

PORTARIA CMI Nº 002/2019

"Exonera a servidora ANA CLÁUDIA MOURA CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. ANA CLÁUDIA MOURA CARVALHO do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de Janeiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 21/01/2019.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 786/19

Publicação Nº 1882387

. DECRETO Nº 786/19
. De 22 de janeiro de 2019

Reconhece despesas de Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | MUNICIPIO DE INDAIAL |
| O.U. | 08.001. |
| P.A. | 2302 |
| ELEMENTO/CTA | 333909236000000 |
| VINCULO | 1000000 |
| CREDOR | VANDERLEI ROGERIO KRIECK |
| VALOR | R$ 16.000,00 |
| N.FISC/FAT./REC. | RECIBO |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

### PORTARIA N° 13/19

Publicação Nº 1882227

PORTARIA Nº 13/19

De 17 de janeiro de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Ana Moratelli Wagner

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 17 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de julho de 2018, nº 20021060.1.00141/18-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.289 dias, ou 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias a servidora Ana Moratelli Wagner, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 17 de janeiro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 19/19

Publicação Nº 1882229

PORTARIA Nº 19/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1786/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando Comunicação Interna PROGEM nº 03 de 17 de janeiro de 2019 e os Autos nº 0303070-83.2018.8.24.0031, confeccionado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina em 04 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1786/18, que, por sua vez, tornou sem efeito a portaria nº 1652/18, que nomeou para provimento de cargo efetivo de Enfermeira IV, Kátia Gustmann.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 1992/18

Publicação Nº 1882220

PORTARIA Nº 1992/18

De 14 de dezembro de 2018

Interrompe Licença Sem Vencimentos/

Débora Costa Pires

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 90, Parágrafo 2º, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 12 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Interromper a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2018, a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 76/17 a servidora, Débora Costa Pires, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 1993/18

Publicação Nº 1882221

PORTARIA Nº 1993/18

De 14 de dezembro de 2018

Exonera /

Débora Costa Pires

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 12 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Débora Costa Pires, ocupante do cargo de Professora D 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir

de 12 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 1994/18

Publicação Nº 1882222

PORTARIA Nº 1994/18

De 14 de dezembro de 2018

Declara vacância do cargo de Professor D 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 12 de dezembro de 2018, o cargo de Professor D 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Débora Costa Pires, conforme portaria n° 1993/18 de 14 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 20/19

Publicação Nº 1882234

PORTARIA Nº 20/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1889/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1889/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Secretário Escolar, 40 h/s, Marcelo Voigt.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 2038/18

Publicação Nº 1882223

PORTARIA Nº 2038/18

De 20 de dezembro de 2018

Interrompe Licença Sem Vencimentos/

Quésia Silva dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município do município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar nº 105/10, artigo 90, Parágrafo 2º, e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Interromper a pedido e a partir de 28 de janeiro de 2019, a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 1651/17, a servidora Quésia Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professora B 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de dezembro de 2018.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 21/19

Publicação Nº 1882236

PORTARIA Nº 21/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1887/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1887/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Inglês, 20 h/s, Rosana Reguse.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 22/19

Publicação Nº 1882237

PORTARIA Nº 22/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1900/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1900/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 40 h/s, Vanessa Cristina da Silva.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 23/19

Publicação Nº 1882239

PORTARIA Nº 23/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1893/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1893/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, 40 h/s, Ana Paula Ferrari.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 24/19

Publicação Nº 1882241

PORTARIA Nº 24/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1881/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir o cargo no momento, abdicando da sua colocação e passando a ocupar o último lugar entre os aprovados, conforme artigo 14, § 1º, item III, da Lei Complementar 105/10, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1881/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, 20 h/s, Graciana Lívia Lenzi.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 25/19

Publicação Nº 1882243

PORTARIA Nº 25/19

De 18 de janeiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1866/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1866/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo 40 h/s, Jackson Reinicke.

Prefeitura de Indaial, em 18 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

# Iomerê

## Prefeitura

### DECRETO 1824/2019

Publicação Nº 1882916

DECRETO Nº 1824 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

INTERDITA O GINÁSIO MUNICIPAL CESAR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, com suporte no art. 8º, VI, da Lei n. 12.608/2012:

CONSIDERANDO

I - Que intempéries atingiram o Município em especial a Prefeitura Municipal, CEMI – Centro Educacional Municipal de Iomerê, CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil de Iomerê e Ginásio Municipal de Esportes Cesar de Oliveira na data de 20 de dezembro de 2018, ocasionando diversos estragos junto as edificações externas e internas, resultando inclusive na decretação de situação de emergência pelo Decreto n. 1818/2018

II - Que após verificação "in loco" da Defesa Civil, houve a recomendação do órgão para a interdição total do ginásio para a segurança de todos os munícipes e usuários do espaço público.

DECRETA

Art. 1º Fica interditado a área superior e inferior do Ginásio Municipal Cesar de Oliveira, pelo tempo que se fizer necessário e até análise e parecer de pessoal técnico habilitado que afaste o risco de queda e/ou de comprometimento de sua estrutura, atestando a existência de condições mínimas de uso e de segurança do referido espaço público.

Art. 2º Estre decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei n. 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de janeiro de 2019

Gabinete do Prefeito

MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1882949

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr Ederson Leobet, para o cargo de Prof. De Ed. Física 20hs e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)conta corrente no banco BRADESCO
h) Exame Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 22 de janeiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1882725

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr Andreza Schizzi, para o cargo de Prof. De Ed. Física 20hs e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)conta corrente no banco BRADESCO
h) Exame Admissional

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 22 de janeiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1882716

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada o Sr Aurelio Tiago Correa, para o cargo de Prof. De Ed. Física 20hs e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 21 de janeiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

## ERRATA AO EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1882639

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0003/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração no Edital de Licitação nº 0003/2019 referente aquisição de BTI.

Fica alterado o horário de recebimento das propostas e julgamento do pregão presencial nº 0003/2019 do dia 04/02/2019, O Credenciamento

será realizado até as 08h45min do dia 04 de fevereiro de 2019 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

.

1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 21 de janeiro de 2019.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

## ERRATA AO EDITAL Nº 07/2019

Publicação Nº 1882638

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houveram as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 0007/2019, referente à aquisição de sêmen bovino:

SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, com prova americana não inferior a dezembro de 2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull:
TPI igual ou maior a 2.200; PTA leite igual ou maior a 1.500 lbs; PTA gordura igual ou superior a 20 lbs; Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; Score de células somáticas igual ou menor a 2.97; Vida produtiva igual ou maior a 2.50; Facilidade de parto igual ou menor a 6.6; PTA Tipo igual ou maior a 1.00; Composto de úbere igual ou maior a 1.20. Por força da alteração, a data de recebimento das propostas e julgamento do pregão presencial nº 0007/2019 foi prorrogada para o dia 04/02/2019, O Credenciamento será realizado até as 13h45min do dia 04 de fevereiro de 2019 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalterados.

Iomerê, 21 de janeiro de 2019.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA 3379/2019

Publicação Nº 1882750

PORTARIA Nº 3379 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora pública POLIANA ANTUNES DE LIMA, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 21/03/2019 a contar de 21/01/2019 a 04/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 21 de Janeiro de 2019
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### PR 005-2019

Publicação Nº 1882177

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

### TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1883064

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLINICA DE MARCO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 430-O, Bairro Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89802-010, inscrita no CNPJ sob nº. 01.797.283/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Antônio José de Marco, portador do CPF n° 347.084.569-72, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 179/2018, Inexigibilidade nº 019, de 13 de Dezembro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 50 | PROCEDIMENTO ORTOPEDIA - COM FORNECIMENTO DE PROTESE (ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISAO/RECONSTRUCAO), AERTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA, ARTROPLASTIA DO JOELHO. | R$ 2.000,00 |
| 02 | SV | 200 | PROCEDIMENTO ORTOPEDIA (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS. | R$ 1.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | SV | 200 | PROCEDIMENTO ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE (RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI /BICOM PATIMENTAL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/ TOTAL). CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE PARA JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ARTROSCOPIA, MENISCOS, FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS. | R$ 1.800,00 |

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 179/2018.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Nota Fiscal e relatório de atendimentos e autorizações.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 07 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN ANTONIO JOSÉ DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL CLINICA DE MARCO LTDA
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

## TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 1883067

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INSTITUTO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DAS MERCES, associação privada, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n° 115-W, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Ademar Schneiders, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 179/2018, Inexigibilidade nº 019, de 13 de Dezembro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 04 | SV | 500 | HONORARIOS DE ANESTESISTA PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS. | R$ 300,00 |
| 05 | SV | 150 | HISTERECTOMIA | R$ 2.000,00 |
| 06 | SV | 150 | COLECISTECTOMIA | R$ 2.000,00 |
| 07 | SV | 50 | HIDROCELE | R$ 600,00 |
| 08 | SV | 100 | LAQUEADURA | R$ 1.500,00 |
| 09 | SV | 200 | HERNIORRAFIA GERAL | R$ 1.500,00 |
| 10 | SV | 50 | NÓDULO MAMÁRIO | R$ 1.500,00 |
| 11 | SV | 100 | HEMORROIDECTOMIA | R$ 1.500,00 |
| 12 | SV | 50 | OOFERECTOMIA | R$ 1.500,00 |
| 13 | SV | 100 | VASECTOMIA | R$ 800,00 |
| 14 | SV | 120 | PARTO NORMAL | R$ 450,00 |
| 15 | SV | 50 | CESARIANA | R$ 400,00 |
| 16 | SV | 50 | ANESTESIA OBSTÉTRICA QUANDO O PARTO NORMAL EVOLUIR PARA CESÁREA | R$ 200,00 |
| 18 | SV | 300 | HONORARIOS MEDICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS | R$ 150,00 |
| 19 | SV | 300 | PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (04.01.01.007-4 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/ LIPOMA, 04.01.01.005-8 EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS) | R$ 150,00 |

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 179/2018.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Nota Fiscal e relatório de atendimentos e autorizações.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN ADEMAR SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL INST. HOSP. BENEF. NOSSA SENHORA DAS MERCES
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

## TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 1883068

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLINICA MEDICA SPIES MD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Bormann, n° 17, Bairro Centro, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89905-010, inscrita no CNPJ sob nº. 22.300.993/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jonas Willian Spies, portador do CPF n° 046.801.809-35, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 179/2018, Inexigibilidade nº 019, de 13 de Dezembro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 17 | SV | 150 | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA DE CABEÇA E PESCOÇO AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA; AMIGDALECTOMIA; ADENOIDECTOMIA; SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO; | R$ 700,00 |

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 179/2018.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Nota Fiscal e relatório de atendimentos e autorizações.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN JONAS WILLIAN SPIES
PREFEITO MUNICIPAL CLINICA MÉDICA SPIES MD LTDA ME
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

## TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Publicação Nº 1883070

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CLINICA MEDICA SPIES MD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Bormann, n° 17, Bairro Centro, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89905-010, inscrita no CNPJ sob nº. 22.300.993/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jonas Willian Spies, portador do CPF n° 046.801.809-35, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 006, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 13 | SV | 500 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA. | R$ 120,00 |

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e

suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 179/2018.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações, assinadas pelos pacientes atendidos.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN JONAS WILLIAN SPIES
PREFEITO MUNICIPAL CLINICA MÉDICA SPIES MD LTDA ME
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato
DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

## TERMO DE REPASSE 01/2019

Publicação Nº 1883802

TERMO DE REPASSE - N.º 001/2019

TERMO DE REPASSE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO IPORÃ COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.805/2017 E DECRETO MUNICIPAL N°.113/2017.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLAMNN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68 adiante nomeado MUNICÍPIO, e A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO IPORA, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 715, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 85.216.448/0001-08, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTÁVIO HEISLER, portador do CPF sob n.º 294.260.349-49 e RG sob n° 620.733, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem como objeto transferência de recursos para aquisição materiais e mão de obra para melhorias na sede social, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS REPASSES

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única, a ser paga em 15/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:

Órgão: 02.00
Unidade: 02.01
Projeto Atividade: 04.122.002.2002
Elemento: 3.3.50.42.01.00
Vinculo: 0.1.0.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste Termo.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste Termo.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DOS PRAZOS

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO nos termos do Decreto Municipal nº 113/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura tendo validade até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, devendo para isto à parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí para dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste termo.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, SC, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| LÚCIO MALLMANN | OTÁVIO HEISLER |
| Prefeito Municipal | Presidente da Associação |

ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente termo de repasse cumpre as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com o art. 38, parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.

Iporã do Oeste – SC, 22 de janeiro de 2019.

# Ipuaçú

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1882844

PORTARIA Nº 020
DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010; e Lei Complementar nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

| SERVIDORA | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| ALINE POMPERMAYER BALASTRELLI PEDROSO | Professor II | 05/01/2019 à 03/07/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

### PORTARIA Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1882851

PORTARIA Nº 021
DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

| Servidora: | Cargo: | Período Aquisitivo: | Gozo: |
|---|---|---|---|
| ANDRÉIA DE BIASI | Agente de Copa e Limpeza | 21/11/2017 à 20/11/2018 | 21/01/2019 à 19/02/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 21 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

**PORTARIA Nº 022 DE 21 DE JANEIRO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

Publicação Nº 1882856

PORTARIA Nº 022
DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, excepcionalmente no dia 21 de janeiro de 2019, o retorno ao serviço público da Servidora ADRIANA SALETE ZORZI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, conforme Portaria de concessão nº 005, de 03 de janeiro de 2019, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades administrativas atinentes.

Parágrafo único. Após, a Servidora deverá retornar ao gozo de suas férias, sendo acrescentado 1 (um) dia a mais no período usufruído.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos no dia 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 21 de janeiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

# Iraceminha

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PL 006/2019 TP 01/2019

Publicação Nº 1882711

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Iraceminha - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Técnica e Preço
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 11/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 23 de Janeiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

## DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1882889

### DECRETO Nº 000008/19 de 15 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001396/18 de 28 de Novembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 411.946,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | |
|---|---|
| 07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 262.499,64 |
| 07.01.10.304.1006.2.059-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 18.714,32 |
| 07.01.10.301.1006.2.061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 7.485,56 |
| 07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 11.830,33 |
| 07.01.10.301.1006.2.062-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 111.416,72 |

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro | 411.946,57 |

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2019**

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO 009/2019

Publicação Nº 1882892

### DECRETO Nº 000009/19 de 15 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001396/18 de 22 de Novembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 197.630,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.1001.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 10.097,36 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.08.06.181.1002.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 41.434,82 |
| 04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| 04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | |
| 04.02.12.361.1003.2.034-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 12.268,67 |
| 04.02.12.361.1003.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 4.224,87 |
| 04.02.12.306.1003.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 10.002,70 |
| 04.02.12.361.1003.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 16.884,57 |
| 04.02.12.361.1003.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 49,67 |
| 04.02.12.366.1003.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 794,65 |
| 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO | |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES | |
| 06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.712,66 |
| 06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 06.02.15.452.1009.2.055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 185,40 |
| 06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES | |
| 06.01.26.782.1011.2.051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 30.628,22 |
| 09 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.01.08.244.1008.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas | 69.347,19 |

09 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.1008.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 69.347,19

**Art 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 197.630,78

**Art 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2019**

**JEAN CARLOS NYLAND**

**Prefeito Municipal**

# TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 02/2019

Publicação Nº 1882813

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 2/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 4/2019<br>Processo de Licitação: 4/2019<br>Data do Processo: 10/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 4/2019
b ) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 22/01/2019
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de prestação de SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, potência mínima de 55 HP, capacidade mínima de carregamento de 0,40 m³ e altura mínima de levante da concha de 1,95 metros, para auxiliar a execução dos serviços prestados pela patrulha mecanizada do município na limpeza de aviários, distribuição de adubo orgânico sólido e distribuição de calcário.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **JOÃO MEZZOMO 56316437900 (3220)** | | | | | | |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 0,40 M³ E ALTURA MÍNIMA DE LEVANTE DA CONCHA DE 1,95 METROS, PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO NA LIMPEZA DE AVIÁRIOS, DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO. | HR | 500,00 | 0,0000 | 134,00 | 67.000,00 |

**Total do Fornecedor: 67.000,00**

**Total Geral: 67.000,00**

Iraceminha, 22 de Janeiro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## Prefeitura

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 1883813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/FMS
OBJETO: Contratação de clínica especializada na prestação de serviços para tratamento psiquiátrico, dependência química e alcoolismo de J.P.K.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONVENENTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO CARBONEL EIRELI - ME
VALOR: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 22 de janeiro de 2019.
MARCELO PEGORARO - PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Iratí

## Prefeitura

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1883778

ESTADO DE SANTA CATARINA SIGMA

| MUNICÍPIO DE IRATI | Assessoria e Consultoria |
|---|---|

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01, de 21 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.

Parágrafo único. Ficam deferidas as inscrições em condições especiais, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 26 de janeiro de 2019, com início às 09 horas, na Escola de Educação Básica Prof. Celso Rilla, sito à Rua João Beux Sobrinho, s/nº - centro, nesta cidade.

§ 1º A abertura dos portões será às 8h00min e seu fechamento às 8h50min, tendo início, as provas, às 09h00min e término às 12h00min.
§ 2º Fica estabelecida a distribuição dos cargos por salas, na forma do Anexo III
deste Edital.

§ 3º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irati/SC, em 22 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

1

ESTADO DE SANTA CATARINA SIGMA

| MUNICÍPIO DE IRATI | Assessoria e Consultoria |
|---|---|

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IRATI/SC
EDITAL Nº 01/2018

RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PEDAGOGO

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000050 | ANA PAULA VENTURIN | 4971362 |
| 000026 | BEATRIS PERES | 3606920 |
| 000015 | CLAUDIA LIANA SOBOLESKI GRANDO | 4500107 |

| | | |
|---|---|---|
| 000034 | CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO | 5691494 |
| 000058 | ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI | 3.261.800 |
| 000049 | FERNANDA DA ROCHA | 5679979 |
| 000027 | IVANETE PICININI | 1.691.506 |
| 000008 | JOSIANE GIACOMEL | 4.076.758 |
| 000041 | LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET | 3839549 |
| 000029 | MADALENA DE OLIVEIRA | 4.053.486 |
| 000079 | NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI | 2995403 |
| 000036 | ROSANA DAMA | 5281635 |
| 000038 | ZÉLIA DAMA | 3978312 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000016 | ADILES TEREZINHA OSTROWSKI | 4.042.586 |
| 000022 | ANDRESSA ROSSETTO TURANI | 4971059 |
| 000056 | CLAUDETE MARIA ALLEBRANDT | 3653024 |
| 000053 | CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM | 4843683 |
| 000063 | CLAUDIA KELY ENDERLE | 4076170 |
| 000024 | CLAUSIA MARIA BIFFE DARIVA | 3990216 |
| 000068 | DANIELA BIENERT | 5177123 |
| 000019 | DIANA MARINS SKOWRONSKI | 3126382 |
| 000004 | DILEMA GIMENEZ | 3232484 |
| 000017 | ELENI ANA DECONTO PAZINATTO | 3.260.753 |
| 000054 | ELIETE BONETTI VICARI | 4.843.459 |
| 000018 | FRANCIÉLE CICHACZEWSKI | 4291486 |
| 000062 | GISLAINE PROVIN | 5.521.972-1 |
| 000032 | GLAUCIA ZIMMERMANN | 51040379 |
| 000039 | IDIONE MORETTO BERGAMASCHI | 31266886 |
| 000035 | IVANI MARIA BIESEK | 4042493 |
| 000071 | JULIANA RITA CORREA MACEIESKI | 5198241 |
| 000069 | KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA | 4843471 |
| 000031 | LEDIANE CARON | 4589816-2 |
| 000057 | LEILA VALMORBIDA | 54074533 |
| 000009 | LEONILDA RITTER ROSA | 37679228 |
| 000067 | LUANA DETONI | 6.095.280 |

2

| | | |
|---|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA | SIGMA |
| | MUNICÍPIO DE IRATI | Assessoria e Consultoria |
| | CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 | |
| 000044 | MARCILEIA ZOTIS | 6427122 |
| 000052 | MARISA FÁTIMA CANTON | 4256341 |
| 000007 | MARITANIA SEBEM MEURER | 4.971.172 |
| 000020 | MERIDIANE VALLER | 3474501 |
| 000006 | NELSI LOURDES ZANELLA | 2.650.513 |
| 000075 | PATRICIA TOMKIEL | 5372333 |
| 000028 | ROSANE SANTA CATARINA | 4127592 |
| 000046 | SILVANE MOTTER | 2548663 |
| 000013 | SIMONE TERESA SAVOLDI | 2995608 |
| 000047 | SIRLEI DE QUADRA | 5227857 |
| 000003 | UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS | 6.319.717 |
| 000001 | VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO | 48910260 |

| | | |
|---|---|---|
| 000051 | VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA | 5198673 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 35 | | |
| | PROFESSOR DE ARTES | |
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000065 | FERNANDO AUGUSTO JUNG | 5198158 |
| 000070 | JÉSSICA MAILA MILANI | 5.839.284 |
| 000002 | JUSSANI TERESINHA DE QUADRO | 5.104.091-3 |
| 000021 | MARCIA FATIMA ZORZETTO | 3.867.429-7 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 04 | | |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000042 | ALEX SANDRO BALEN | 4843349 |
| 000055 | ANDRIELI BERGAMASCHI | 5.198.381 |
| 000081 | ANY MERY DARIVA VASCONCELOS | 4523411 |
| 000059 | CAMILA SIQUEIRA | 5.691.120 |
| 000043 | GABRIELA FORTTI ALLEBRANDT | 5.869.746 |
| 000040 | HENRIQUE LAZZERI PIANA | 4970783 |
| 000076 | IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI | 4.256.315 |
| 000023 | JARLOM JUNIOR PELENTIR | 5365298 |
| 000045 | JONATAN FERNANDO ANDRETTA | 5227960 |
| 000025 | JOSIELLI TRENTO | 5679852 |
| 000014 | MAICON RODRIGO THEBALDI | 4076594 |
| 000061 | SILVIA CORREA DE LIMA | 5327780 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 12 | | |
| | PROFESSOR DE INFORMÁTICA | |
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000033 | CARINA VARIANI MATIEVICZ | 5583842 |
| 000064 | EVANILDE CANDATEN BOZIM | 2850362 |
| 000010 | LEANDRO JOSÉ KEHL | 4076360 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 03

3

ESTADO DE SANTA CATARINA SIGMA

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IRATI | Assessoria e Consultoria |

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | CONDIÇÃO ESPECIAL |
|---|---|---|---|
| 0050 | ANA PAULA VENTURIN | PEDAGOGO | AMAMENTAÇÃO |
| 0055 | ANDRIELI BERGAMASCHI | PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA | AMAMENTAÇÃO |

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SALAS

| | |
|---|---|
| | |
| SALAS | CARGOS |
| | |
| | |
| 01 | PROFESSOR ANOS INICIAIS |
| | |
| | |
| | PEDAGOGO |
| 02 | PROFESSOR DE ARTES |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| | PROFESSOR DE INFORMÁTICA |
| | |
| 03 | Sala para amamentação |
| | |

4

**PREGÃO RP Nº 006/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 138, CÓD. PAT. Nº 1308**

Publicação Nº 1882504

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 011/2019
Processo Licitatório Nº 011/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 006/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 138, CÓD. PAT. Nº 1308, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05.02.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05.02.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 22 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## Prefeitura

### ATA RP 56/2018 PM/FMAS

Publicação Nº 1882761

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski Neves, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 56/2018, Pregão Presencial nº 20/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Johnny Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Michael Kobilanski Neves foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Michael Kobilanski Neves – ME

| Item | QTD | Unidade | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 5,00 | 50.000,00 |
| 02 | 10.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 5,00 | 50.000,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michael Kobilanski Neves – ME

| Item | QTD | Unidade | Descrição | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 5,00 | 25.000,00 |
| 02 | 5.000 | Quilômetros | 01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais | 5,00 | 25.000,00 |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### ATA RP PROC 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1883026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Paraná Foods Comercio Eireli EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Paraná Foods Comércio Eireli

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Alimentos | Valor unitário R$ | Valor máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.080 | CESTA | Contendo:<br>01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; Marca: SABOR DOCE;<br>01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; Marca: BELA;<br>02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; Marca: MINUTINHO;<br>01 kg de Banha suína; Marca: AURORA;<br>01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; Marca: PRODASA;<br>03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; Marca: LAR;<br>03 quilos: carne suína congelada sem tempero; Marca: EFAPI;<br>01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; Marca: NESTLE;<br>01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; Marca: DIFRUTI;<br>01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; Marca: DOCITO;<br>01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; Marca: CHILENO;<br>01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; Marca: STELLA D'ORO;<br>01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; Marca: ODERICH;<br>01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; Marca: DALLA;<br>02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; Marca: GARDENIA;<br>03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2017-2018) – embalagem de 01 Kg; Marca: PRATO BOM;<br>01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; Marca: APTI;<br>01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; Marca: TRISANTI;<br>01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; Marca: SINHÁ;<br>02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; Marca: BELA;<br>01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; Marca: NESTLE;<br>02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; Marca: BELAC;<br>01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; Marca: DIANA;<br>01 pote: maionese – embalagem de 500g; Marca: SUAVIT;<br>01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; Marca: PRIME;<br>01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; Marca: STELLA D'ORO;<br>03 embalagens de óleo refinado – 900ml; Marca: COCAMAR;<br>01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; Marca: LAR;<br>01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; Marca: LOVAT;<br>01pacote: quirera – embalagem de 1Kg; Marca: DALLA;<br>01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; Marca: LÉO;<br>01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; Marca: ZAVASKI;<br>01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; Marca: BREEZE;<br>01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; Marca: BELA;<br>01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg; Marca: GARÇA. | 245,39 | 265.021,20 |
| VALOR TOTAL R$ 265.021,20 (duzentos e sessenta e cinco vinte e um reais e vinte centavos) | | | | | |

Irineópolis 18 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1882984

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda e Sr. Demerson Barbosa - Representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946 foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Demerson Barbosa 05674608946

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1000 | Unidade | PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G | TRIGOS | 1,50 | 1.500,00 |
| 02 | 1000 | Unidade | PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G | TRIGOS | 0,60 | 600,00 |
| 04 | 1000 | Unidade | MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G | TRIGOS | 1,25 | 1.250,00 |
| 05 | 1000 | Unidade | SONHO COM NO MÍNIMO 70G | TRIGOS | 1,25 | 1.250,00 |
| 06 | 1000 | Unidade | MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G | TRIGOS | 0,80 | 800,00 |
| 08 | 20 | Unidade | EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG | TRIGOS | 41,00 | 820,00 |
| 09 | 30 | Cento | MINI PASTEL | TRIGOS | 55,00 | 1.650,00 |
| 10 | 30 | Cento | MINI RISÓLES | TRIGOS | 55,00 | 1.650,00 |
| 11 | 30 | Cento | MINI COXINHA | TRIGOS | 55,00 | 1.650,00 |
| 12 | 30 | Cento | MINI ESFIRRA | TRIGOS | 60,00 | 1.800,00 |
| 14 | 50 | Unidade | BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG | TRIGOS | 23,90 | 1.195,00 |
| 17 | 20 | Unidade | TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1,5KG | TRIGOS | 25,00 | 500,00 |
| 18 | 500 | Unidade | MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G | TRIGOS | 1,20 | 600,00 |
| 19 | 25 | Kg | BOLO | TRIGOS | 24,50 | 612,50 |
| 21 | 50 | Unidade | BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G | TRIGOS | 6,50 | 325,00 |
| 22 | 300 | Unidade | PASTEL COM NO MÍNIMO 100G | TRIGOS | 3,25 | 975,00 |
| 23 | 20 | Kg | ORELHA DE GATO | TRIGOS | 14,50 | 290,00 |
| 25 | 100 | Unidade | CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G | TRIGOS | 0,50 | 50,00 |
| VALOR TOTAL R$ 17.517,50 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Padaria Triunfo Ltda

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1000 | Unidade | SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G | TRIUNFO | 2,90 | 2.900,00 |
| 07 | 1000 | Unidade | SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G | TRIUNFO | 2,25 | 2.250,00 |
| 13 | 50 | Unidade | BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG | TRIUNFO | 24,00 | 1.200,00 |
| 15 | 500 | Kg | CAROLINA | TRIUNFO | 18,50 | 9.250,00 |
| 16 | 500 | Kg | MINI CAROLINA | TRIUNFO | 17,50 | 8.750,00 |
| 20 | 20 | Unidade | CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG | TRIUNFO | 18,00 | 360,00 |
| 24 | 300 | Pacote | PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G | TRIUNFO | 3,50 | 1.050,00 |
| VALOR TOTAL R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais) | | | | | | |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 04/2018 FMAS

Publicação Nº 1883009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli. A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Gabriel Fary - ME, GTA Atacado e Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Gabriel Fary - Representante da empresa Gabriel Fary - ME e Sr. Ademir Pedro Gonschorovski Junior - Representante da empresa GTA Atacado e Varejo Eireli.A empresa Gisele Gonçalves Emidio MEI enviou seus envelopes através dos correios pela carta registrada: JT896880699BR. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: GTA Atacado Varejo Eireli e Gisele Gonçalves Emidio MEI foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Gabriel Fary ME apresentou em desacordo com o edital o item 06, subitem 6.3 alinea "b" Balanço Patrimonial não alcançou índice solicitado de acordo com o Sr. Julio Cesar Quadros - Contador CRC 038851/O-8. Considerada inabilitada no processo licitatório em epigrafe. O representante da empresa Gabriel Fary ME Sr. Gabriel Fary manifestou interesse de interposição de recurso. Basea-rá seu recurso na Lei nº 8666/93 art. 40 e Decreto Federal nº 8538/2015 art. 3. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme pedido de interposição de recurso, a empresa Gabriel Fary ME encaminhou recurso no dia 14 de dezembro de 2018; a empresa Gta Atacado e Varejo Eireli enviou a contrarrazão dia 18 de dezembro de 2018, assim encaminhado - se esta documentação aos setores jurídico e contábil para parecer. Conforme parecer jurídico e contábil foi opinado pelo indeferimento do recurso, permanecendo então a empresa Gabriel Fary ME Inabilitada do presente certame. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 35 | Pacote | Cueiro flanelado tamanho mínimo1,00mX80cm , pacote com 03 unidades , 100% algodão; | MINAS | 21,89 | 766,15 |
| 02 | 70 | Unidade | Conjunto longo malha, tamanho RN, 70% algodão e 30% poliéster; | TWO DAY | 11,50 | 805,00 |
| 03 | 70 | Unidade | Conjunto longo malha, tamanho 01, 70% algodão e 30% poliéster; | TWO DAY | 11,70 | 819,00 |
| 04 | 70 | Pacote | Toalha de boca, kit com 03 unidades, tamanho mínimo 35cmX30cm, 100% algodão; | MINAS | 7,89 | 552,30 |
| 05 | 140 | Par | Meia para bebê (0 a 6 meses) 100 % poliamida; | ASTRA | 1,99 | 278,60 |
| 06 | 35 | Kit | Kit com 01 par de sapatinhos, 01 par de luvas e 01 touca, tamanho PP, 100% algodão; | TWO DAY | 11,89 | 416,15 |
| 07 | 35 | Unidade | Manta bebê antialérgica, tamanho mínimo 90cmx110cm, 100% poliéster / microfibra; | ROZA | 11,89 | 416,15 |
| 08 | 35 | Unidade | Travesseiro para bebê, tecido 100% algodão e enchimento 100% poliéster, tamanho mínimo 28cmx35cm; | SONHO BOM | 9,89 | 346,15 |
| 09 | 70 | Pacote | Fralda de pano com tecido duplo tamanho mínimo 65cmx65cm, tecido 100 % algodão, embalagem com 05 unidades; | MINAS | 8,86 | 620,20 |
| 11 | 35 | Unidade | Toalha de banho com no mínimo: 70cmx130cm, 90% algodão; | FISCHER | 13,89 | 486,15 |
| 12 | 35 | Unidade | Toalha de rosto com no mínimo: 45cmx70cm, 90% algodão; | FISCHER | 6,49 | 227,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 35 | KIT | Kit maternidade contendo: 02 unidades de sabonete para bebê com no mínimo 80g; 01 unidade de shampoo para bebê com no mínimo 220ml; 01 pacote lenço umedecido de no mínimo 19cmx11cm - com no mínimo 60 unidades; 01 caixa de hastes flexíveis com ponta de algodão – para bebê – embalagem com no mínimo 75 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho P – embalagem com no mínimo 09 unidades; 02 pacotes fralda descartável tamanho M – embalagem com no mínimo 09 unidades; 01 pacote absorvente pós parto – embalagem com no mínimo 20 unidades; 01unidade desodorante rollon embalagem com no mínimo 60ml; 01 unidade de óleo hidratante de amêndoas para gestantes – embalagem com no mínimo 100ml; 01 unidade de pomada para assadura embalagem com no mínimo 45g e 01 unidade sabonete para uso adulto com no mínimo 85g. | GTA ATACADO E VAREJO | 109,89 | 3.846,15 |
| | | TOTAL R$ 9.579,15 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos) | | | | |

Gisele Gonçalves Emidio 41267973862

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 35 | Unidade | Toalha de banho para bebê com capuz, tamanho mínimo 70cmx80cm, 100% algodão; | LULLILA | 11,90 | 416,50 |
| TOTAL R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Irineópolis 15 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1882994

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Antonio Angelo de Souza representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GTA Atacado e Varejo Eireli EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Metro | Tecido para pathwork estampado mínimo de 1,5m largura | MARATEX | 24,60 | 1.230,00 |
| 02 | 500 | Metro | Fitas para laço em cetim 03 cm – diversas cores | NAJAR | 1,45 | 725,00 |
| 03 | 200 | Metro | Fitas de cetim diversas cores – 22 cm | NAJAR | 0,75 | 150,00 |
| 04 | 50 | Metro | Tecido tipo Oxford, mínimo de 1,50 m largura – cores variadas | ROZA | 10,30 | 515,00 |
| 05 | 50 | Metro | Tecido tipo Voal, mínimo de 03 metros largura – cores variadas | CÓRTEX | 10,40 | 520,00 |
| 06 | 100 | Metro | Tecido tipo Malha, mínimo de 1,5 metros largura – cores variadas | RESIMA | 22,30 | 2.230,00 |
| 08 | 200 | Unidade | Argola Plástica média nº 75 | ROMA | 0,58 | 116,00 |
| 10 | 200 | Pacote | Lacinho pacote com 50 unidades – diversas cores | BENYSTAR | 5,50 | 1.100,00 |
| 11 | 50 | Unidade | Barbante Mesclado diversas cores nº 6, com no mínimo 220 metros | PIRATININGA | 13,50 | 675,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 50 | Unidade | Barbante simples - diversas cores nº 6, com no mínimo 400 metros | PIRATININGA | 13,00 | 650,00 |
| 13 | 50 | Pacote | Fibra para enchimento, embalagem com no mínimo 500g | PERFIL | 14,50 | 725,00 |
| 14 | 50 | Metro | Tecido para Pathwork liso, mínimo de 1,5 metros de largura, diversas cores | MARATEX | 22,70 | 1.135,00 |
| 15 | 100 | Par | Olho móvel para boneca, tamanho médio nº 4 | BENYSTAR | 0,29 | 29,00 |
| 16 | 300 | Pacote | Pedra para Biju pacote com no mínimo 10 g | LADEIRA | 5,50 | 1.650,00 |
| 17 | 300 | Pacote | Lantejoula com furo central, embalagem com no mínimo 1000 unidades– diversas cores | HONEY | 4,15 | 1.245,00 |
| 18 | 300 | Pacote | Missanga modelos variados pacote com no mínimo 10 g | LADEIRA | 1,75 | 525,00 |
| 19 | 300 | Pacote | Perolas, diversos tamanhos, pacote com no mínimo 10 g | LADEIRA | 3,70 | 1.110,00 |
| 20 | 100 | Metro | Feltro, com no mínimo 1,40 metros largura | DECORAMA | 11,60 | 1.160,00 |
| 21 | 100 | Unidade | Toalha de rosto felpuda para bordar, medindo no mínimo 43 x 70 cm | FLESCHAN | 11,90 | 1.190,00 |
| 22 | 100 | Unidade | Pano de prato riscado - em tecido de algodão - tamanho mínimo 70 x 50 cm | FISCHER | 4,60 | 460,00 |
| 23 | 100 | Unidade | Fralda em tecido para bordado, com no mínimo 30 x 40 cm | MINAS | 6,30 | 630,00 |
| 26 | 50 | Unidade | Agulha para Crochê, diversos números | CRUZ DE OURO | 3,65 | 182,50 |
| 27 | 100 | Unidade | Fio para Crochê rolo com no mínimo 500 metros – cores variadas | CIRCULO | 12,90 | 1.290,00 |
| 28 | 100 | Unidade | Fio meada para bordado, com no mínimo 08 metros – diversas cores | CIRCULO | 1,90 | 190,00 |
| 29 | 100 | Unidade | Linha para costura 100% poliéster, com no mínimo 91,4 metros - diversas cores | FILOTEX | 1,75 | 175,00 |
| 30 | 30 | Metros | Tecido tipo Cetim, com no mínimo 1,5 metros largura – diversas cores | ROZA | 10,50 | 315,00 |
| Valor total R$ 19.922,50 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 57/2018 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 1882736

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra Karina de Moura Borges - Representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr Valdir Ambrosi - Representante da empresa Carmem Parra Ambrosio ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda e Carmem Parra Ambrosio ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra Karina de Moura Borges - Representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr Valdir Ambrosi - Representante da empresa Carmem Parra Ambrosio ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Carmem Parra Ambrosio ME; foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Carmem Parra Ambrosio 03980473910

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 298 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg | 59,00 | 17.582,00 |
| 02 | 30 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg | 285,00 | 8.550,00 |

| |
|---|
| TOTAL R$ 26.132,00 (vinte e seis mil cento e trinta e dois reais) |

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Carmem Parra Ambrosio 03980473910

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – ULTRA GÁS | 59,00 | 2.950,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carmem Parra Ambrosio 03980473910

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 24 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – ULTRA GÁS | 59,00 | 1.416,00 |
| TOTAL R$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais) | | | | |

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Carmem Parra Ambrosio 03980473910

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – ULTRA GÁS | 59,00 | 1.770,00 |
| TOTAL R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) | | | | |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## ATA RP PROC 64/2018

Publicação Nº 1882751

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2018, Pregão Presencial nº 27/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back; Sra Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sra. Regiane Bahr - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20.000 | Tonelada | Pedregulho sujo | HOBI | 20,00 | 400.000,00 |
| 02 | 20.000 | Tonelada | Areia | HOBI | 28,00 | 560.000,00 |
| TOTAL R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) | | | | | | |

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 20.000 | Tonelada | Pedra Brita Tipo bica corrida | REVESTICAL | 40,00 | 800.000,00 |

| |
|---|
| TOTAL R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

# ATA RP PROC 66/2018 PM/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 1882718

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowoski - representante da empresa Mercado Odachowoski Ltda ME. O Sr. Joao Silvestre Jacubovski - Representante da empresa Padaria Triunfo Ltda não apresentou credenciamento assim não possuindo poderes para dar lance, o qual por equivoco havia colocado dentro do envelope de proposta e este já estava lacrado. Retirando-se da sessão. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Papelaria São Bento Ltda; Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowoski Ltda ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. Encerrou-se a sessão as 11:30h com retorno as 13:00h.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sra. Daniele Flávia Sorg - representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda e Sr. Alexandre Costa Odachowoski - representante da empresa Mercado Odachowoski Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda; Lech & Cia Ltda e Mercado Odachowoski Ltda ME foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP o qual apresentou o item 07, subitem 7.2 alínea "f" vencido. Facultado pelo "Art. 43 da Lei 123/06: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak ; Sr. Cristiano Back e Sra. Patarícia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Conforme ata anterior a empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP apresentou Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido, sendo então que a empresa encaminhou no dia 04 de janeiro de 2019 16:49 h certidão com nova data. Sendo assim considerada Habilitada no processo em epígrafe. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 130 | Quilo | **Abacate**<br>**Características Técnicas:** de 1ª qualidade**,** grau médio de maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.<br>**O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **5,73** | **744,90** |
| 02 | 800 | Quilo | **Abobrinha verde**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,44** | **1.152,00** |
| 03 | 100 | Quilo | **Abóbora madura**<br>**Características técnicas**: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,95** | **195,00** |
| 13 | 250 | Pacote | **Alho**<br>**Características Técnicas:** – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.<br>**Embalagem:** O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de **150g.** O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **IN NATURA** | **2,19** | **547,50** |
| 14 | 800 | Unidade | **Alface**<br>**Características técnicas**: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio.<br>**Embalagem:** o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **IN NATURA** | **0,94** | **752,00** |
| 21 | 10.000 | Quilo | **Banana**<br>**Características Técnicas: 1ª qualidade.** Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,39** | **13.900,00** |
| 22 | 1.500 | Quilo | **Batata Inglesa**<br>**Características Técnicas:** Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **1,29** | **1.935,00** |
| 23 | 200 | Quilo | **Batata Salsa**<br>**Características Técnicas:** Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **5,70** | **1.140,00** |
| 26 | 500 | Quilo | **Beterraba**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,66** | **1.330,00** |
| 46 | 900 | Quilo | **Cenoura**<br>**Características Técnicas:** Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,21** | **1.989,00** |
| 47 | 700 | Quilo | **Cebola de Cabeça**<br>**Características Técnicas:** Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,57** | **1.099,00** |
| 56 | 500 | Quilo | **Chuchu**<br>**Características Técnicas:** fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,69** | **845,00** |
| 95 | 800 | Quilo | **Laranja**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **2,49** | **1.992,00** |
| 101 | 8.000 | Quilo | **Maçã Fuji**<br>**Características Técnicas:** Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, | **IN NATURA** | **2,08** | **16.640,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | produto com deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | | | |
| 117 | 3.000 | Quilo | **Mamão formosa**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **4,24** | **12.720,00** |
| 118 | 140 | Quilo | **Manga**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **3,39** | **474,60** |
| 130 | 1.000 | Dúzia | **Ovos de Galinha**<br>**Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano.<br>**Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **KOHIYAMA** | **3,99** | **3.990,00** |
| 140 | 50 | Quilo | **Pêra**<br>**Características técnicas:** de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. **Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **9,74** | **487,00** |
| 149 | 900 | Quilo | **Repolho**<br>**Características Técnicas:** Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem:** unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,09** | **981,00** |
| 157 | 700 | Quilo | **Tomate**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,99** | **2.093,00** |
| | | | | | | **Total R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais)** |

Lech & Cia Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 15 | Unidade | **Achocolatado em pó sem adição de leite e derivados**<br>**Embalagem de 200g**<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **6,70** | **100,50** |
| 08 | 20 | Unidade | **Adoçante líquido dietético com stévia**<br>**Embalagem:** embalagens de **80ml**<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ADOCIL** | **8,40** | **168,00** |
| 12 | 100 | Quilo | **Aipim cru congelado**<br>**Características técnicas:** Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo.<br>**Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **CEASA** | **2,60** | **260,00** |
| 25 | 3.000 | Unidade | **Bebida láctea UHT sabor chocolate**<br>**Características técnicas**: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.<br>**Embalagem**: **200ml** | **PIRAKIDS** | **0,76** | **2.280,00** |
| 32 | 80 | Pacote | **Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten**<br>Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha.<br>**Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ZAGONEL** | **4,49** | **359,20** |
| 64 | 60 | Unidade | **Essência de baunilha**<br>**Embalagem:** pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade**: Mínimo 30 dias.<br>**Entrega:** Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **INCAS** | **3,30** | **198,00** |
| 67 | 300 | Unidade | **Extrato de Tomate**<br>**Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes.<br>**Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar.<br>**Embalagem:** embalagem sache de 340g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **QUERO** | **2,73** | **819,00** |
| 78 | 200 | Quilo | **Fígado bovino**<br>**Caraterísticas técnicas**: Em peça, resfriado. A víscera deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SÃO JOAO** | **11,30** | **2.260,00** |
| 93 | 150 | Unidade | **Iogurte 0% lactose**<br>**Características Técnicas:** Iogurte zero lactose<br>**Embalagem:** Embalagem de 170g.<br>**Prazo de validade:** min 7 dias.<br>**Fabricação:** Max 5 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIROL** | **2,15** | **322,50** |
| 94 | 30 | Unidade | **Iogurte natural desnatado**<br>**Características Técnicas:** Iogurte natural desnatado.<br>**Embalagem:** Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de validade:** min 7 dias.<br>**Fabricação:** Max 5 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **VIGOR** | **2,07** | **62,10** |
| 100 | 110 | Litro | **Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE**<br>**Descrição:** Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose.<br>**Embalagem:** 1L<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade | **PIA** | **3,30** | **363,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | e conservação do produto. | | | |
| 102 | 460 | Pacote | **Macarrão Aletria**<br>**Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Ingredientes:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ORQUIDEA** | **3,30** | **1.518,00** |
| 113 | 20 | Pacote | **Macarrão sem glúten**<br>**Característica Técnicas:** Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **URBANO** | **2,49** | **49,80** |
| 125 | 150 | Quilo | **Mortadela fatiada sem gordura**<br>**Características técnicas:** Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho.<br>**Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **FRICASA** | **6,39** | **958,50** |
| 131 | 50 | Pacote | **Proteína Texturizada de Soja**<br>**Características técnicas**: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas.<br>**Embalagem**: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade**: Mínimo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **VITAO** | **7,20** | **360,00** |
| 132 | 800 | Quilo | **Pão francês**<br>**Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.<br>**Peso:** 50 gramas cada unidade<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TRIGO'S** | **9,98** | **7.984,00** |
| 133 | 500 | Quilo | **Pão francês integral**<br>**Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.<br>**Peso:** 50 gramas cada unidade<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TRIGO'S** | **9,98** | **4.990,00** |
| 134 | 100 | Quilo | **Pão tipo hambúrguer**<br>**Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.<br>**Peso:** 50 gramas cada unidade<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TRIGO'S** | **9,98** | **998,00** |
| 135 | 500 | Quilo | **Pão tipo hot dog**<br>**Características técnicas**: Pão com massa de farinha de trigo especial, leite, ovo, sal açúcar, óleo, fermento biológico. **Peso líquido:** 50 gr cada. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior.<br>**Embalagem:** Embalados em sacos de polietileno transparente.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TRIGO'S** | **9,98** | **4.990,00** |
| 136 | 800 | Quilo | **Pão de forma integral fatiado:**<br>**Características técnicas**: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior.<br>**Embalagem**: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.<br>**Prazo de Validade:** Máximo 05 dias.<br>**Data de Fabricação:** Máximo 02 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação. | **TRIGO'S** | **11,99** | **9.592,00** |
| 146 | 30 | Caixa | **Pudim DIET**<br>**Características técnicas**: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.<br>**Embalagem:** Embalagem de 30g<br>**Prazo de validade:** Mínimo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **2,10** | **63,00** |
| | | | | | | **TOTAL R$ 38.695,60 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** |

Mercado Odachowoski Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 200 | Quilo | **Apresuntado fatiado**<br>**Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LACTOFRIOS** | **9,90** | **1.980,00** |
| 24 | 5.000 | Pacote | **Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas.**<br>**Características Técnicas:** bebida láctea com polpa de frutas.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão.<br>**Prazo de validade:** min 30 dias.<br>**Fabricação:** Max 7 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SANTA CLARA** | **3,29** | **16.450,00** |
| 44 | 2.000 | Quilo | **Carne Moída**<br>**Características Técnicas:** Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída **sem sebo.** Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos.<br>**Embalagem:** Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **12,90** | **25.800,00** |
| 45 | 150 | Quilo | **Carne bovina (coxão mole)**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas | **BISOL** | **22,80** | **3.420,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | | | |
| 85 | 3.200 | Quilo | **Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:**<br><br>**Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;<br><br>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;<br><br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg.<br><br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias**.**<br><br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MORGANA** | **5,84** | **18.688,00** |
| 89 | 20 | Unidade | **Gelatina diet**<br>**Ingredientes:** Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.<br>**Embalagem:** Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação<br>**Prazo de Validade**: Mínimo 30 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DR OETKER** | **2,59** | **51,80** |
| 92 | 2.000 | Unidade | **Hambúrguer**<br>**Embalagem:** Acondicionados em embalagens de 56g. | **BRASA** | **0,88** | **1.760,00** |
| 124 | 100 | Quilo | **Moela de frango**<br>**Características técnicas**: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** mín. 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MORGANA** | **6,60** | **660,00** |
| 126 | 800 | Quilo | **Músculo sem osso**<br>**Características Técnicas:** Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, s**em sebo**, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** mín. 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **12,89** | **10.312,00** |
| 139 | 300 | Quilo | **Peixe – Filé de pescada**<br>**Característica**: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas.<br>**Embalagem:** Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. **S**em aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **IMPORTADO** | **24,70** | **7.410,00** |
| 148 | 150 | Quilo | **Queijo - Tipo Mussarela fatiado**<br>**Características técnicas:** Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado.<br>**Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 10 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LACTOFRIOS** | **24,08** | **3.612,00** |
| | | | | | | **TOTAL R$ 90.143,80 (noventa mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)** |

Papelaria São Bento Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200 | Caixa | **Amido de milho**<br>**Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.<br><br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade.<br><br>**Prazo de Validade**: mín 10 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,98** | **596,00** |
| 17 | 800 | Pacote | **Arroz Parboilizado amarelo Tipo I**<br>**Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.<br>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIO LORO** | **9,97** | **7.976,00** |
| 18 | 200 | Pacote | **Arroz Parboilizado amarelo Tipo I**<br>**Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.<br>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIO LORO** | **2,39** | **478,00** |
| 19 | 30 | Pacote | **Arroz integral Tipo I**<br>**Características Técnicas**: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DALON** | **3,47** | **104,10** |
| 20 | 200 | Caixa | **Aveia em flocos finos**<br>**Características técnicas**: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas.<br>**Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada.<br>**Prazo de validade:** mín. 6 meses<br>**Data de fabricação:** máximo 30 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,49** | **498,00** |
| 28 | 1.500 | Pacote | **Biscoito salgado com gergelim**<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e | **PRODASA** | **4,29** | **6.435,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | aromatizante.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | | | |
| 29 | 1.500 | Pacote | **Biscoito tipo rosquinha de leite**<br>**Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emusificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante .<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **3,44** | **5.160,00** |
| 31 | 1.000 | Pacote | **Biscoito amanteigado**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **3,49** | **3.490,00** |
| 36 | 300 | Quilo | **Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo)**<br>**Características Técnicas:** mistura em pó, produto diluído em água.<br>**Rendimento do Produto: 1kg** = 20 porções de 60g. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BOA SAFRA** | **14,40** | **4.320,00** |
| 37 | 300 | Quilo | **Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo)**<br>**Características Técnicas:** mistura em pó, produto diluído em água.<br>**Rendimento do Produto: 1kg** = 20 porções de 60g. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BOA SAFRA** | **14,40** | **4.320,00** |
| 39 | 300 | Unidade | **Café torrado e moído com selo (tradicional)**<br>**Características técnicas:** Café torrado e moído com selo.<br>**Embalagem**: a VÁCUO 500g<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TROPEIRO** | **8,79** | **2.637,00** |
| 41 | 200 | Quilo | **Canjiquinha de Milho Amarelo fina**<br>**Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.<br>**Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **AGRICAL** | **2,44** | **488,00** |
| 51 | 250 | Pacote | **Chá mate tostado**<br>**Características:** para infusão, tostado<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MATINE** | **3,99** | **997,50** |
| 53 | 250 | Caixa | **Chá in natura sabor camomila**<br><br>**Embalagem:** Caixa com 10 saches<br><br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br><br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br><br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade<br><br>e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,39** | **597,50** |
| 58 | 200 | Pacote | **Coco ralado**:<br>**Característica técnica**: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado.<br>Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas.<br>**Embalagem:** Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **2,96** | **592,00** |
| 62 | 250 | Unidade | **Doce de Frutas diversos sabores**<br>**Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico.<br>**Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G.<br>**Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LUIS ALVENSE** | **3,59** | **897,50** |
| 63 | 200 | Unidade | **Doce de leite pastoso**<br>**Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante.<br>**Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas.<br>**Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **OLIVEIRA** | **9,79** | **1.958,00** |
| 66 | 1.000 | Unidade | **Extrato de Tomate**<br>**Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes.<br>**Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar.<br>**Embalagem:** embalagem sache de 1,020gr<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **6,84** | **6.840,00** |
| 68 | 300 | Pacote | **Farinha de Trigo Especial**<br>**Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ALVIVERDE** | **10,45** | **3.135,00** |
| 69 | 100 | Pacote | **Farinha de Trigo Especial**<br>**Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA** enriquecida com ferro e ácido fólico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 1kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **OXFORD** | **2,62** | **262,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | 40 | Pacote | **Farinha de trigo integral**<br>**Características técnicas:** Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **OXFORD** | **3,17** | **126,80** |
| 71 | 400 | Quilo | **Farinha de milho amarela biju**<br>**Características técnicas:** Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros<br>**Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg<br>**Prazo de validade:** mínimo de 6 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 45 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **AGRICAL** | **3,19** | **1.276,00** |
| 73 | 150 | Pacote | **Farinha de trigo para quibe**<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo para quibe<br>**Embalagem**: Deve estar intacta**,** de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **3,19** | **478,50** |
| 76 | 240 | Unidade | **Fermento em Pó Quimico**<br>**Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva.<br>**Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **6,19** | **1.485,60** |
| 77 | 80 | Unidade | **Fermento em Pó Biológico**<br>**Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas.<br>**Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **POKAMAYA** | **3,99** | **319,20** |
| 81 | 200 | Quilo | **Fubá amarelo fino**<br>**Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto<br>**Prazo de Validade**: mín 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **AGRICAL** | **1,88** | **376,00** |
| 84 | 1.500 | Pacote | **Flocos de milho pré cozido**<br>**Características Técnicas:** fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.<br>**Prazo de Validade:** mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: máximo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SINHA** | **2,99** | **4.485,00** |
| 90 | 180 | Unidade | **Goiabada**<br>**Ingredientes**: Goiaba e açúcar<br>**Embalagem:** embalagem de 500g<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **OLIVEIRA** | **3,29** | **592,20** |
| 104 | 1.000 | Pacote | **Macarrão tipo parafuso com ovos**<br>**Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PECININI** | **2,28** | **2.280,00** |
| 107 | 800 | Pacote | **Macarrão tipo furadinho com ovos**<br>**Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PECININI** | **2,56** | **2.048,00** |
| 109 | 100 | Pacote | **Macarrão pai nosso**<br>**Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ORQUIDEA** | **3,14** | **314,00** |
| 110 | 100 | Pacote | **Macarrão em formato de letrinhas**<br>**Características Técnicas:** Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ORQUIDEA** | **2,99** | **299,00** |
| 111 | 20 | Pacote | **Macarrão parafuso integral**<br>**Característica Técnicas:** Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo integral 100%.<br>**Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **GALO** | **3,46** | **69,20** |
| 114 | 20 | Unidade | **Maionese**<br>**Ingredientes**: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (*Agrobacterium sp*), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (*Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens*), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DA AJUDA** | **17,49** | **349,80** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 40 | Unidade | **Maionese**<br>**Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten.<br>**Embalagem:** acondicionada em sache de 550g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SUAVIT** | **4,48** | **179,20** |
| 116 | 800 | Pote | **Margarina com sal**<br>**Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total.<br>**Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **COAMO** | **3,19** | **2.552,00** |
| 119 | 550 | Unidade | **Milho verde em Conserva**<br>**Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes.<br>**Embalagem:** sachê de 200g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **1,18** | **649,00** |
| 120 | 70 | Unidade | **Milho verde em conserva 2 kg**<br>**Embalagem:** embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **13,38** | **936,60** |
| 121 | 70 | Pacote | **Milho para pipoca**<br>**Características Técnicas:** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies,<br>**Embalagem:** acondicionado em pacotes de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **2,14** | **149,80** |
| 142 | 90 | Pacote | **Polvilho azedo**<br>**Características técnicas:** Polvilho Azedo, de primeira qualidade.<br>**Embalagem:** O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **3,89** | **350,10** |
| 143 | 130 | Quilo | **Pó para gelatina sabor morango**<br>**Características Técnicas:** produto diluído em água.<br>**Rendimento do Produto:** mínimo de 5 litros. **Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada **Prazo de Validade:** Mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BOA SAFRA** | **14,79** | **1.922,70** |
| 145 | 20 | Quilo | **Pó para pudim sem leite sabor morango**<br>**Características Técnicas:** diluído em água<br>**Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada.<br>**Rendimento: 1 K**g = 18,5 porções de 200ml<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **14,89** | **297,80** |
| 151 | 400 | Quilo | **Sal refinado iodado**<br>**Ingredientes:** Sal iodado.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **REALTA** | **1,45** | **580,00** |
| 153 | 100 | Lata | **Sardinha enlatada**<br>**Características técnicas**: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, em latas de 125g. **Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PALMEIRA** | **2,79** | **279,00** |
| 155 | 180 | Quilo | **Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne**<br>**Características técnicas**: mistura em pó para o preparo de sopa.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Rendimento:** 1kg = 37 porções de 200ml<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. | **BOA SAFRA** | **14,85** | **2.673,00** |
| 156 | 180 | Quilo | **Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos**<br>**Características técnicas**: mistura em pó para o preparo de sopa.<br>**Embalagem:** Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg.<br>**Características: enriquecida com ferro**<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias. | **BOA SAFRA** | **14,85** | **2.673,00** |
| 159 | 100 | Unidade | **Vinagre de álcool**<br>**Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%.<br>**Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DA ILHA** | **1,27** | **127,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 79.650,10 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)** |

Paraná Foods Comércio Eireli

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 700 | Quilo | **Achocolatado em pó**<br>**Ingredientes:** Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.<br>**Embalagem de 1.010g**<br>**Prazo de Validade:** min.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **8,40** | **5.880,00** |
| 06 | 400 | Pacote | **Açúcar Refinado Especial**<br>**Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.**<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SABOR DOCE** | **10,40** | **4.160,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 150 | Pacote | **Açúcar Refinado Especial**<br>**Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 1kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SABOR DOCE** | **2,16** | **324,00** |
| 27 | 1.800 | Pacote | **Biscoito Leite**<br>**Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante<br>**Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **4,05** | **7.290,00** |
| 30 | 1.500 | Pacote | **Biscoito maisena**<br>**Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DIANA PRODASA** | **3,79** | **5.685,00** |
| 42 | 300 | Pacote | **Canjica de milho branca**<br>**Características técnicas:** Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca.<br>**Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DAJU** | **2,59** | **777,00** |
| 43 | 100 | Unidade | **Canela em pó**<br>**Características técnicas:** Canela em pó<br>**Embalagem:** Embalagem 30g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto | **BELA** | **2,75** | **275,00** |
| 48 | 150 | Pacote | **Cereal à base de milho**<br>**Ingredientes**: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g .<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **FORTLON** | **4,90** | **735,00** |
| 49 | 250 | Pacote | **Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil**<br>**Ingredientes**: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada ) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante.<br>**Embalagem:** embalagem 240g<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **FORTLON** | **3,99** | **997,50** |
| 75 | 1.500 | Quilo | **Feijão preto**<br>**Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.<br>**Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRATO BOM** | **4,20** | **6.300,00** |
| 79 | 50 | Lata | **Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses**<br>**Ingredientes**: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>**Embalagem:** Lata de 400g<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTAMIL** | **23,38** | **1.169,00** |
| 80 | 50 | Lata | **Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses**<br>**Ingredientes**: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>**Embalagem:** Lata de 400g<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTAMIL** | **23,57** | **1.178,50** |
| 82 | 400 | Pacote | **Flocos de milho açucarados**<br>**Ingredientes**: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação<br>**Prazo de Validade:** mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: máximo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **GOLD FLAKES** | **20,90** | **8.360,00** |
| 83 | 20 | Pacote | **Flocos de milho sem açúcar**<br>**Ingredientes;** Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação<br>**Prazo de Validade:** mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: máximo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **GOLD FLAKES** | **3,94** | **78,80** |
| 97 | 3.000 | Pacote | **Leite em pó Integral de fabricação nacional**<br>**Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)<br>O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante.<br>Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo).<br>**Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto<br>**Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.<br>**Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade**: mín 10 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELAC** | **6,99** | **20.970,00** |
| 108 | 800 | Pacote | **Macarrão caracol**<br>**Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade | **GERMANI** | **2,49** | **1.992,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | e conservação do produto. | | | |
| 127 | 1.000 | Unidade | **Óleo de Soja**<br>**Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **COCAMAR** | **3,43** | **3.430,00** |
| 144 | 800 | Quilo | **Pó para pudim com leite sabor morango**<br>**Características Técnicas:** diluído em água<br>**Embalagem:** Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada.<br>**Rendimento: 1 K**g = 18,5 porções de 200ml<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **14,20** | **11.360,00** |
| 150 | 700 | Pacote | **Sagú - fécula de mandioca**<br>**Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca<br>(formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **3,75** | **2.625,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 83.586,80 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 100 | Unidade | **Alface**<br>**Características técnicas**: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio.<br>**Embalagem:** o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **IN NATURA** | **0,94** | **94,00** |
| 21 | 500 | Quilo | **Banana**<br>**Características Técnicas: 1ª qualidade.** Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,39** | **695,00** |
| 22 | 50 | Quilo | **Batata Inglesa**<br>**Características Técnicas:** Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **1,29** | **64,50** |
| 46 | 50 | Quilo | **Cenoura**<br>**Características Técnicas:** Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,21** | **110,50** |
| 47 | 50 | Quilo | **Cebola de Cabeça**<br>**Características Técnicas:** Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,57** | **78,50** |
| 95 | 500 | Quilo | **Laranja**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **2,49** | **1.245,00** |
| 101 | 500 | Quilo | **Maçã Fuji**<br>**Características Técnicas:** Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **2,08** | **1.040,00** |
| 117 | 200 | Quilo | **Mamão formosa**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **4,24** | **848,00** |
| 130 | 50 | Dúzia | **Ovos de Galinha**<br>**Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano.<br>**Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **KOHIYAMA** | **3,99** | **199,50** |
| 149 | 50 | Quilo | **Repolho**<br>**Características Técnicas:** Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem:** unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,09** | **54,50** |
| 157 | 50 | Quilo | **Tomate**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,99** | **149,50** |
| | | | | | | **Total R$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais)** |

Lech & Cia Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 1.000 | Caixa | **LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO.**<br>**Características técnicas:** devidamente registrado no ministério da agricultura.<br>**Composição**: Leite integral e estabilizante.<br>**Embalagem**: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. | **REALTA** | **2,28** | **2.280,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 30 dias. | | | |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** |

Mercado Odachowoski Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 500 | Pacote | **Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas.**<br>**Características Técnicas:** bebida láctea com polpa de frutas.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão.<br>**Prazo de validade:** min 30 dias.<br>**Fabricação:** Max 7 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SANTA CLARA** | **3,29** | **1.645,00** |
| 33 | 100 | Pacote | **Biscoito doce sortido**<br>**Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 500g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BOCONE** | **5,69** | **569,00** |
| 44 | 300 | Quilo | **Carne Moída**<br>**Características Técnicas:** Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída **sem sebo.** Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos.<br>**Embalagem: S**em aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **12,90** | **3.870,00** |
| 45 | 100 | Quilo | **Carne bovina (coxão mole)**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **22,80** | **2.280,00** |
| 85 | 100 | Quilo | **Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:**<br>**Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;<br>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias**.**<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MORGANA** | **5,84** | **584,00** |
| 86 | 100 | Quilo | **Frango Congelado – Peito:**<br>**Característica Técnicas:** Peito de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;<br>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias**.**<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MORGANA** | **6,90** | **690,00** |
| 91 | 20 | PCT | GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G | **DORI** | **3,22** | **64,40** |
| 137 | 50 | KG | **PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01 KG** | **BISOL** | **21,70** | **1.085,00** |
| 152 | 300 | KG | **SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG** | **YUCUMÃ** | **7,19** | **2.157,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 12.944,40 (doze mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** |

Papelaria São Bento Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 10 | Caixa | **Amido de milho**<br>**Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade.<br>**Prazo de Validade**: mín 10 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,98** | **29,80** |
| 17 | 10 | Pacote | **Arroz Parboilizado amarelo Tipo I**<br>**Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.<br>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho s).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIO LORO** | **9,97** | **99,70** |
| 28 | 300 | Pacote | **Biscoito salgado com gergelim**<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **4,29** | **1.287,00** |
| 41 | 10 | Quilo | **Canjiquinha de Milho Amarelo fina**<br>**Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.<br>**Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade | **AGRICAL** | **2,44** | **24,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | e conservação do produto. | | | |
| 61 | 40 | UN | **CREME DE LEITE UHT – 200 gr.**<br>**Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.<br>**Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **ITALAC** | **2,35** | **94,00** |
| 62 | 40 | Unidade | **Doce de Frutas diversos sabores**<br>**Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico.<br>**Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G.<br>**Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LUIS ALVENSE** | **3,59** | **143,60** |
| 63 | 40 | Unidade | **Doce de leite pastoso**<br>**Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante.<br>**Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas.<br>**Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **OLIVEIRA** | **9,79** | **391,60** |
| 65 | 50 | LATA | **ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.**<br>**Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.<br>**Embalagem**: Embalagem contendo 200 g.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 12 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | **PREDILECTA** | **1,09** | **54,50** |
| 66 | 20 | Unidade | **Extrato de Tomate**<br>**Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes.<br>**Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar.<br>**Embalagem:** embalagem sache de 1,020gr<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **6,84** | **136,80** |
| 68 | 20 | Pacote | **Farinha de Trigo Especial**<br>**Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ALVIVERDE** | **10,45** | **209,00** |
| 71 | 10 | Quilo | **Farinha de milho amarela biju**<br>**Características técnicas:** Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros<br>**Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg<br>**Prazo de validade:** mínimo de 6 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 45 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **AGRICAL** | **3,19** | **31,90** |
| 76 | 20 | Unidade | **Fermento em Pó Químico**<br>**Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva.<br>**Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **6,19** | **123,80** |
| 77 | 10 | Unidade | **Fermento em Pó Biológico**<br>**Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas.<br>**Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **POKAMAYA** | **3,99** | **39,90** |
| 84 | 10 | Pacote | **Flocos de milho pré cozido**<br>**Características Técnicas:** fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.<br>**Prazo de Validade:** mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: máximo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SINHA** | **2,99** | **29,90** |
| 88 | 100 | CX | **GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.**<br>**Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais.<br>**Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 45 dias. | **NEILAR** | **0,69** | **69,00** |
| 103 | 10 | PCT | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 500G** | **PECININI** | **2,36** | **23,60** |
| 104 | 10 | Pacote | **Macarrão tipo parafuso com ovos**<br>**Características Técnicas**: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PECININI** | **2,28** | **22,80** |
| 115 | 50 | Unidade | **Maionese**<br>**Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten.<br>**Embalagem:** acondicionada em sache de 550g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SUAVIT** | **4,48** | **224,00** |
| 116 | 60 | Pote | **Margarina com sal**<br>**Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total.<br>**Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **COAMO** | **3,19** | **191,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 50 | Unidade | **Milho verde em Conserva**<br>**Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes.<br>**Embalagem:** sachê de 200g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **1,18** | **59,00** |
| 121 | 60 | Pacote | **Milho para pipoca**<br>**Características Técnicas:** de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies,<br>**Embalagem:** acondicionado em pacotes de 500g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **2,14** | **128,40** |
| 123 | 200 | UN | **MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G** | **NEILAR** | **2,09** | **418,00** |
| 141 | 50 | Unidade | **PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR**<br>**Características técnicas**: produto diluído em leite.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, em pacotes de 50 g.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **NEILAR** | **2,19** | **109,50** |
| 151 | 10 | Quilo | **Sal refinado iodado**<br>**Ingredientes:** Sal iodado.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **REALTA** | **1,45** | **14,50** |
| 153 | 50 | Lata | **Sardinha enlatada**<br>**Características técnicas**: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, em latas de 125g. **Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PALMEIRA** | **2,79** | **139,50** |
| 154 | 500 | Pacote | **SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR**<br>**Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade.<br>**Embalagem:** mínima de 35 gr em bom aspecto.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **NEILAR** | **0,89** | **445,00** |
| 159 | 10 | Unidade | **Vinagre de álcool**<br>**Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%.<br>**Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DA ILHA** | **1,27** | **12,70** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 4.553,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** |

Paraná Foods Comércio Eireli

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 80 | Quilo | **Achocolatado em pó**<br>**Ingredientes:** Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.<br>**Embalagem de 1.010g**<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **8,40** | **672,00** |
| 06 | 20 | Pacote | **Açúcar Refinado Especial**<br>**Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.**<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SABOR DOCE** | **10,40** | **208,00** |
| 27 | 300 | Pacote | **Biscoito Leite**<br>**Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante<br>**Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias**.**<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **4,05** | **1.215,00** |
| 43 | 15 | Unidade | **Canela em pó**<br>**Características técnicas:** Canela em pó<br>**Embalagem:** Embalagem 30g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto | **BELA** | **2,75** | **41,25** |
| 52 | 40 | CX | CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS | **CHILENO** | **2,60** | **104,00** |
| 60 | 05 | UN | **CRAVO – EMBALAGEM DE 10G** | **BELA** | **1,58** | **7,90** |
| 75 | 05 | Quilo | **Feijão preto**<br>**Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.<br>**Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRATO BOM** | **4,20** | **21,00** |
| 82 | 50 | Pacote | **Flocos de milho açucarados**<br>**Ingredientes**: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação<br>**Prazo de Validade:** mínimo 6 meses.<br>**Data de Fabricação**: máximo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **GOLD FLAKES** | **20,90** | **1.045,00** |
| 96 | 40 | UN | **LEITE CONDENSADO – 395 GR.**<br>**Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.<br>**Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **GOLD FLAKES** | **3,09** | **123,60** |
| 98 | 20 | PCT | **LEITE EM PÓ DESNATADO – EMBALAGEM COM 400G** | **PIRACANJUBA** | **10,02** | **200,40** |
| 127 | 50 | Unidade | **Óleo de Soja**<br>**Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. | **COCAMAR** | **3,43** | **171,50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | | | |
| 150 | 10 | Pacote | **Sagú - fécula de mandioca**<br>**Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca<br>(formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **3,75** | **37,50** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 3.847,15 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** |

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 250 | Quilo | **Abobrinha verde**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,44** | **360,00** |
| 03 | 50 | Quilo | **Abóbora madura**<br>**Características técnicas**: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,95** | **97,50** |
| 13 | 100 | Pacote | **Alho**<br>**Características Técnicas:** – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.<br>**Embalagem:** O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de **150g.** O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **IN NATURA** | **2,19** | **219,00** |
| 14 | 300 | Unidade | **Alface**<br>**Características técnicas**: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio.<br>**Embalagem:** o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **IN NATURA** | **0,94** | **282,00** |
| 21 | 300 | Quilo | **Banana**<br>**Características Técnicas: 1ª qualidade.** Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,39** | **417,00** |
| 22 | 400 | Quilo | **Batata Inglesa**<br>**Características Técnicas:** Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **1,29** | **516,00** |
| 23 | 150 | Quilo | **Batata Salsa**<br>**Características Técnicas:** Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **5,70** | **855,00** |
| 26 | 100 | Quilo | **Beterraba**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,66** | **266,00** |
| 38 | 150 | Unidade | **Brócolis**<br>**Características Técnicas:** de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. | **IN NATURA** | **1,99** | **298,50** |
| 46 | 200 | Quilo | **Cenoura**<br>**Características Técnicas:** Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,21** | **442,00** |
| 47 | 300 | Quilo | **Cebola de Cabeça**<br>**Características Técnicas:** Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,57** | **471,00** |
| 56 | 80 | Quilo | **Chuchu**<br>**Características Técnicas:** fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,69** | **135,20** |
| 59 | 100 | Unidade | **Couve flor**<br>**Características Técnicas:** fresca de boa qualidade, deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. | **IN NATURA** | **2,39** | **239,00** |
| 95 | 200 | Quilo | **Laranja**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **2,49** | **498,00** |
| 101 | 200 | Quilo | **Maçã Fuji**<br>**Características Técnicas:** Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **2,08** | **416,00** |
| 117 | 100 | Quilo | **Mamão formosa**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | **IN NATURA** | **4,24** | **424,00** |
| 118 | 50 | Quilo | **Manga** | **IN NATURA** | **3,39** | **169,50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Características Técnicas:** Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado** | | | |
| 130 | 100 | Dúzia | **Ovos de Galinha**<br>**Características Técnicas:** Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano.<br>**Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 05 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **KOHIYAMA** | **3,99** | **399,00** |
| 138 | 80 | Quilo | **Pepino** | **IN NATURA** | **2,59** | **207,20** |
| 140 | 50 | Quilo | **Pêra**<br>**Características técnicas:** de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. **Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado.** | **IN NATURA** | **9,74** | **487,00** |
| 149 | 150 | Quilo | **Repolho**<br>**Características Técnicas:** Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.<br>**Embalagem:** unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **1,09** | **163,50** |
| 157 | 200 | Quilo | **Tomate**<br>**Características Técnicas:** Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.<br>**Embalagem**: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **O produto deverá ser transportado em veículo fechado**. | **IN NATURA** | **2,99** | **598,00** |
| 160 | 150 | Quilo | **Batata doce**<br>**Características**: De 1ª, grandes, uniformes, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, brotos ou terra. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg | **IN NATURA** | **3,56** | **534,00** |
| | | | | | | **Total R$ 8.494,40 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** |

Lech & Cia Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 20 | Unidade | **Adoçante líquido dietético com stévia**<br>**Embalagem:** embalagens de **80ml**<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ADOCIL** | **8,40** | **168,00** |
| 09 | 40 | Galão | **Água mineral sem gás – galão com 20 litros** | **TREZE TILHAS** | **9,50** | **380,00** |
| 12 | 50 | Quilo | **Aipim cru congelado**<br>**Características técnicas:** Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo.<br>**Embalagem:** O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. | **CEASA** | **2,60** | **130,00** |
| 32 | 10 | Pacote | **Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten**<br>Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha.<br>**Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ZAGONEL** | **4,49** | **44,90** |
| 50 | 20 | Caixa | **CHÁ DE ANIS ESTRELADO**<br>**Características técnicas:** Produto com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas.<br>**Embalagem:** caixa com 10 saches<br>Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade**.**<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses**.**<br>**Data de fabricação:** máximo de 30 dias. | **PRENDA** | **2,30** | **46,00** |
| 67 | 200 | Unidade | **Extrato de Tomate**<br>**Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes.<br>**Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar.<br>**Embalagem:** embalagem sache de 340g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **QUERO** | **2,73** | **546,00** |
| 93 | 20 | Unidade | **Iogurte 0% lactose**<br>**Características Técnicas:** Iogurte zero lactose<br>**Embalagem:** Embalagem de 170g.<br>**Prazo de validade:** min 7 dias.<br>**Fabricação:** Max 5 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIROL** | **2,15** | **43,00** |
| 99 | 400 | Caixa | **LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO.**<br>**Características técnicas:** devidamente registrado no ministério da agricultura.<br>**Composição**: Leite integral e estabilizante.<br>**Embalagem**: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 30 dias. | **REALTA** | **2,28** | **912,00** |
| 100 | 10 | Litro | **Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE**<br>**Descrição:** Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose.<br>**Embalagem:** 1L<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PIA** | **3,30** | **33,00** |
| 102 | 150 | Pacote | **Macarrão Aletria**<br>**Características Técnicas:** Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Ingredientes:** sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ORQUIDEA** | **3,30** | **495,00** |
| 112 | 20 | Pacote | **MACARRÃO – TIPO CARACOL – 01 KG**<br>**Características técnicas**: massa com vos e vitaminas tipo parafuso colorido. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **ORQUIDEA** | **5,60** | **112,00** |
| 113 | 10 | Pacote | **Macarrão sem glúten**<br>**Característica Técnicas:** Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **URBANO** | **2,49** | **24,90** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 15 | Pacote | **Proteína Texturizada de Soja**<br>**Características técnicas**: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas.<br>**Embalagem**: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade**: Mínimo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **VITAO** | **7,20** | **108,00** |
| 132 | 100 | Quilo | **Pão francês**<br>**Embalagem:** deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo.<br>**Peso:** 50 gramas cada unidade<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TRIGO'S** | **9,98** | **998,00** |
| 136 | 200 | Quilo | **Pão de forma integral fatiado:**<br>**Características técnicas**: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior.<br>**Embalagem**: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.<br>**Prazo de Validade:** Máximo 05 dias.<br>**Data de Fabricação:** Máximo 02 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação. | **TRIGO'S** | **11,99** | **2.398,00** |
| 146 | 20 | Caixa | **Pudim DIET**<br>**Características técnicas**: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.<br>**Embalagem:** Embalagem de 30g<br>**Prazo de validade:** Mínimo 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **2,10** | **42,00** |
| 158 | 150 | Maço | **Tempero verde** | **CEASA** | **0,76** | **114,00** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 6.594,80 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** |

Mercado Odachowoski Ltda

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 30 | Pacote | **Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas.**<br>**Características Técnicas:** bebida láctea com polpa de frutas.<br>**Embalagem:** Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão.<br>**Prazo de validade:** min 30 dias.<br>**Fabricação:** Max 7 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SANTA CLARA** | **3,29** | **98,70** |
| 34 | 10 | Kg | **Bife batido**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **21,85** | **218,50** |
| 35 | 100 | Kg | **Bisteca de porco**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **9,88** | **988,00** |
| 44 | 200 | Quilo | **Carne Moída**<br>**Características Técnicas:** Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída **sem sebo.** Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos.<br>**Embalagem:** Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **12,90** | **2.580,00** |
| 57 | 50 | Kg | **Costela bovina picada para panela**<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **13,90** | **695,00** |
| 85 | 700 | Quilo | **Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:**<br>**Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores;<br>Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias**.**<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MORGANA** | **5,84** | **4.088,00** |
| 89 | 10 | Unidade | **Gelatina diet**<br>**Ingredientes:** Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco.<br>**Embalagem:** Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação<br>**Prazo de Validade**: Mínimo 30 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DR OETKER** | **2,59** | **25,90** |
| 126 | 100 | Quilo | **Músculo sem osso**<br>**Características Técnicas:** Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, s**em sebo**, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne.<br>**Prazo de Validade:** mín. 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BISOL** | **12,89** | **1.289,00** |
| 139 | 30 | Quilo | **Peixe – Filé de pescada**<br>**Característica**: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas.<br>**Embalagem:** Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. **S**em aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de | **IMPORTADO** | **24,70** | **741,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | | | |
| 147 | 50 | Kg | **Presunto cozido fatiado** | **LACTOFRIOS** | **17,70** | **885,00** |
| 148 | 50 | Quilo | **Queijo - Tipo Mussarela fatiado**<br>**Características técnicas:** Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado.<br>**Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.<br>**Prazo de Validade:** Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 10 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LACTOFRIOS** | **24,08** | **1.204,00** |
| **VALOR TOTAL R$ 12.813,10 (doze mil oitocentos e treze reais e dez centavos)** | | | | | | |

Papelaria São Bento Ltda – EPP

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 50 | Unidade | **AGUA MINERAL COM GÁS – 500 ML**<br>**Embalagem**: embalagem plástica de 500 ml.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | **LINDA AGUA** | **0,98** | **49,00** |
| 11 | 1000 | Unidade | **AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML.**<br>**Embalagem**: embalagem plástica de 500 ml.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 10 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **LINDA AGUA** | **0,98** | **980,00** |
| 15 | 15 | Caixa | **Amido de milho**<br>**Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade.<br>**Prazo de Validade**: mín 10 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,98** | **44,70** |
| 17 | 150 | Pacote | **Arroz Parboilizado amarelo Tipo I**<br>**Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I.<br>O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho s).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TIO LORO** | **9,97** | **1.495,50** |
| 19 | 80 | Pacote | **Arroz integral Tipo I**<br>**Características Técnicas**: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento).<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em **pacotes de 1kg**, em embalagens de polietileno transparente;<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DALON** | **3,47** | **277,60** |
| 28 | 60 | Pacote | **Biscoito salgado com gergelim**<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **4,29** | **257,40** |
| 39 | 200 | Unidade | **Café torrado e moído com selo (tradicional)**<br>**Características técnicas:** Café torrado e moído com selo.<br>**Embalagem**: a VÁCUO 500g<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **TROPEIRO** | **8,79** | **1.758,00** |
| 40 | 15 | Vidro | **CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – EXTRA FORTE – VIDRO DE 200 GR.**<br>**Embalagem:** Acondicionado em vidro de 200 gr.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | **AMIGAO** | **12,99** | **194,85** |
| 41 | 30 | Quilo | **Canjiquinha de Milho Amarelo fina**<br>**Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina.<br>**Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **AGRICAL** | **2,44** | **73,20** |
| 51 | 15 | Pacote | **Chá mate tostado**<br>**Características:** para infusão, tostado<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **MATINE** | **3,99** | **59,85** |
| 53 | 10 | Caixa | **Chá in natura sabor camomila**<br>**Embalagem:** Caixa com 10 saches<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **NEILAR** | **2,39** | **23,90** |
| 54 | 20 | Caixa | **CHÁ DE ERVA DOCE**<br>**Características técnicas**: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas.<br>**Embalagem:** caixa com 10 saches.<br>Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 30 dias. | **NEILAR** | **2,17** | **43,40** |
| 58 | 20 | Pacote | **Coco ralado**:<br>**Característica técnica**: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado.<br>Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas.<br>**Embalagem:** Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **2,96** | **59,20** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 15 | UN | **CREME DE LEITE UHT – 200 gr.**<br>**Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.<br>**Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **ITALAC** | **2,35** | **35,25** |
| 62 | 50 | Unidade | **Doce de Frutas diversos sabores**<br>**Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico.<br>**Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G.<br>**Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **LUIS ALVENSE** | **3,59** | **179,50** |
| 65 | 15 | LATA | **ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.**<br>**Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.<br>**Embalagem**: Embalagem contendo 200 g.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 12 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | **PREDILECTA** | **1,09** | **16,35** |
| 68 | 20 | Pacote | **Farinha de Trigo Especial**<br>**Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **ALVIVERDE** | **10,45** | **209,00** |
| 72 | 20 | Pct | **FARINHA DE MILHO EM FLOCOS BRANCA – 01 KG.**<br>**Características técnicas**: Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros.<br>**Embalagem:** Acondicionadas em embalagens plastificadas de 01 kg.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 6 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 45 dias. | **AGRICAL** | **3,58** | **71,60** |
| 73 | 10 | Pacote | **Farinha de trigo para quibe**<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo para quibe<br>**Embalagem**: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PINDUCA** | **3,19** | **31,90** |
| 74 | 30 | Caixa | **FARINHA DE AVEIA – 250 GR.**<br>**Características técnicas:** aveia em flocos finos, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais em fibras sem colesterol e açúcar.<br>**Embalagem:** caixas resistentes de 250 gr.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 30 dias. | **NEILAR** | **2,43** | **72,90** |
| 76 | 30 | Unidade | **Fermento em Pó Químico**<br>**Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva.<br>**Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **6,19** | **185,70** |
| 81 | 30 | Quilo | **Fubá amarelo fino**<br>**Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto<br>**Prazo de Validade**: mín 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTI** | **1,88** | **56,40** |
| 88 | 60 | CX | **GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.**<br>**Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais.<br>**Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 45 dias. | **NEILAR** | **0,69** | **41,40** |
| 105 | 15 | Pacote | **MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 01 KG.**<br>**Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | **PECININI** | **4,39** | **65,85** |
| 106 | 20 | Pacote | **MACARRÃO – TIPO PENNE – 01 KG.**<br>**Características técnicas**: macarrão com ovos, ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **ISABELA** | **4,69** | **93,80** |
| 111 | 10 | Pacote | **Macarrão parafuso integral**<br>**Característica Técnicas:** Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos.<br>**Ingredientes:** Farinha de trigo integral 100%.<br>**Embalagem:** Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **GALO** | **3,46** | **34,60** |
| 115 | 10 | Unidade | **Maionese**<br>**Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten.<br>**Embalagem:** acondicionada em sache de 550g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SUAVIT** | **4,48** | **44,80** |
| 116 | 50 | Pote | **Margarina com sal**<br>**Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total.<br>**Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses;<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **COAMO** | **3,19** | **159,50** |
| 119 | 15 | Unidade | **Milho verde em Conserva**<br>**Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes.<br>**Embalagem:** sachê de 200g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PREDILECTA** | **1,18** | **17,70** |
| 128 | 30 | Frasco | **ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML.**<br>**Embalagem:** Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml.<br>**Prazo de validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **SUAVIT** | **6,49** | **194,70** |
| 129 | 05 | Pacote | **ORÉGANO – 05 GR.**<br>**Características técnicas**: aspecto uniforma, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou larvas. Finalidade: temperar alimentos.<br>**Embalagem**: embalagem plástica de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo 05 gramas de produto.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 10 meses. | **NEILAR** | **1,88** | **9,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Data de fabricação**: máximo de 60 dias. | | | |
| 141 | 40 | Unidade | **PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 50 GR**<br>**Características técnicas**: produto diluído em leite.<br>**Embalagem:** deve estar intacta, em pacotes de 50 g.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **NEILAR** | **2,19** | **87,60** |
| 151 | 30 | Quilo | **Sal refinado iodado**<br>**Ingredientes:** Sal iodado.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **REALTA** | **1,45** | **43,50** |
| 153 | 20 | Lata | **Sardinha enlatada**<br>**Características técnicas**: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, em latas de 125g. **Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PALMEIRA** | **2,79** | **55,80** |
| 154 | 200 | Pacote | **SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR**<br>**Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade.<br>**Embalagem:** mínima de 35 gr em bom aspecto.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses.<br>**Data de fabricação:** máximo de 60 dias. | **NEILAR** | **0,89** | **178,00** |
| 159 | 20 | Unidade | **Vinagre de álcool**<br>**Características Técnicas:** Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%.<br>**Embalagem:** Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DA ILHA** | **1,27** | **25,40** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 7.227,25 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** |

Paraná Foods Comércio Eireli

| Item | Quant | Unidade | Descrição dos Alimentos | Marca | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 10 | Quilo | **Achocolatado em pó**<br>**Ingredientes:** Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.<br>**Embalagem de 1.010g**<br>**Prazo de Validade:** mín.12 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx. 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **8,40** | **84,00** |
| 06 | 150 | Pacote | **Açúcar Refinado Especial**<br>**Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório;<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg**.**<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **SABOR DOCE** | **10,40** | **1.560,00** |
| 27 | 60 | Pacote | **Biscoito Leite**<br>**Ingrediente:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante<br>**Embalagem:** Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias**.**<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRODASA** | **4,05** | **243,00** |
| 30 | 60 | Pacote | **Biscoito maisena**<br>**Ingredientes**: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.<br>**Embalagem:** Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DIANA PRODASA** | **3,79** | **227,40** |
| 42 | 20 | Pacote | **Canjica de milho branca**<br>**Características técnicas:** Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca.<br>**Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 10 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 60 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **DAJU** | **2,59** | **51,80** |
| 43 | 10 | Unidade | **Canela em pó**<br>**Características técnicas:** Canela em pó<br>**Embalagem:** Embalagem 30g<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto | **BELA** | **2,75** | **27,50** |
| 52 | 200 | CX | CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS | **CHILENO** | **2,60** | **520,00** |
| 55 | 10 | Caixa | **CHÁ DE MELISSA**<br>**Características técnicas**: Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas.<br>**Embalagem:** caixa com 10 saches..<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **CHILENO** | **2,28** | **22,80** |
| 75 | 80 | Quilo | **Feijão preto**<br>**Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.<br>**Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg.<br>**Prazo de validade:** mínimo de 06 meses<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **PRATO BOM** | **4,20** | **336,00** |
| 79 | 20 | Lata | **Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses**<br>**Ingredientes**: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>**Embalagem:** Lata de 400g<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **APTAMIL** | **23,38** | **467,60** |
| 80 | 20 | Lata | **Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses**<br>**Ingredientes**: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**<br>**Embalagem:** Lata de 400g | **APTAMIL** | **23,57** | **471,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | | | |
| 96 | 15 | UN | **LEITE CONDENSADO – 395 GR.**<br>**Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F.<br>**Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr.<br>**Prazo de validade**: mínimo de 06 meses.<br>**Data de fabricação**: máximo de 30 dias. | **PIRACANJUBA** | **3,09** | **46,35** |
| 97 | 100 | Pacote | **Leite em pó Integral de fabricação nacional**<br>**Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322)<br>O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante.<br>Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo).<br>**Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto<br>**Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.<br>**Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.<br>**Prazo de Validade**: mín 10 meses.<br>**Data de Fabricação:** máx 45 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELAC** | **6,99** | **699,00** |
| 127 | 100 | Unidade | **Óleo de Soja**<br>**Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural.<br>**Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **COCAMAR** | **3,43** | **343,00** |
| 150 | 30 | Pacote | **Sagú - fécula de mandioca**<br>**Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca<br>(formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten.<br>**Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas.<br>**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses.<br>**Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.<br>**Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. | **BELA** | **3,75** | **112,50** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL R$ 5.212,35 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)** |

Irineópolis 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1883015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Paraná Foods Comércio Eireli.
Irineópolis, 18 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1882983

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Padaria Triunfo Ltda e Demerson Barbosa 05674608946.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2018 FMAS

Publicação Nº 1883002

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: GTA Atacado e Varejo Eireli EPP e Gisele Gonçalves Emidio 41267973862.
Irineópolis, 15 de janeiro de 2019.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1882987

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GTA Atacado e Varejo Eireli EPP.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2018

Publicação Nº 1882621

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Michael Kobilanski Neves – ME.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1882590

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Carmem Parra Ambrosio 03980473910.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2018

Publicação Nº 1882606

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda.
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 66/2018

Publicação Nº 1882635

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP; Lech & Cia Ltda; Mercado Odachowoski Ltda; Papelaria São Bento Ltda – EPP e Paraná Foods Comércio Eireli .
Irineópolis, 02 de janeiro de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1882566

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 38/2018, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrita no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 9,8893% (nove inteiros e oito mil oitocentos e noventa e três décimos de milésimo por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15 de outubro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo nº 47/2018, passando o valor para R$ 3,909 (três reais novecentos e nove milésimos de real) o litro de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 54.726,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R$ 6.006,00 (seis mil e seis reias).
Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 14 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Luiz Carlos Pazdzióra - Prefeito Municipal em Exercício, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de janeiro de 2019.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: Josilaine Montoski<br>CPF: 081.276.439-04 | Nome: Géssica Greschechen<br>CPF: 072.218.599-57 |

## TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 10/2019 - PM

Publicação Nº 1882569

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 35/2018, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, estabelecida na Rua Alberto Muller, nº 5000, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.356-001, CNPJ 01.602.498/0001-25, pelo seu representante, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, inscrito no CPF sob n° 909.518.409-91 e RG 17/R 1.923.303 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 9,8893% (nove inteiros e oito mil oitocentos e noventa e três décimos de milésimo por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 15 de outubro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo nº 50/2018, passando o valor para R$ 3,909 (três reais novecentos e nove milésimos de real) o litro de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

O valor Total do contrato, após a supressão, é R$ 160.269,00 (cento e sessenta mil duzentos e sessenta e nove reais).
A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo de R$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 14 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Luiz Carlos Pazdzióra - Prefeito Municipal em Exercício, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de janeiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: Josilaine Montoski<br>CPF: 081.276.439-04 | Nome: Géssica Greschechen<br>CPF: 072.218.599-57 |

## CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIOS 1

Publicação Nº 1882793

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 955.765,99 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 955.765,99 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 770.689,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 185.076,42 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **955.765,99** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **33.876.427,85** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **33.876.427,85** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **955.765,99** | **2,82** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **2.032.585,67** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.930.956,39** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.829.327,10** | **5,40** |

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

## RELATÓRIOS 2

Publicação Nº 1882796

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **97.548,75** | **144.753,24** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 97.548,75 | 144.753,24 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 98.235,75 | 144.753,24 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 687,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-97.548,75** | **-144.753,24** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 492,63 | 1.891,71 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

FONTE:

## RELATÓRIOS 3

Publicação Nº 1882798

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

## RELATÓRIOS 4

Publicação Nº 1882803

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## RELATÓRIOS 6

Publicação Nº 1882805

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 33.876.427,85 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 33.876.427,85 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 955.765,99 | 2,82 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 2.032.585,67 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.930.956,39 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 1.829.327,10 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.452.814,13 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.420.228,46 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.371.349,95 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRINEOPOLIS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| SERGIO ROBERTO BINDER | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

# Itá

## Prefeitura

### DECRETO N. 006/2019

Publicação Nº 1882956

DECRETO Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Designa Comissão Especial para Conduzir Sindicância Administrativa e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Marinez Aparecida Ramos Salvi, requerendo o ressarcimento de danos causados em veículo de sua propriedade quando do acontecimento de acidente com veículo pertencente a este Município, na data de 06 de Dezembro de 2018, cujo montante do prejuízo foi apurado na ordem de R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais);

Considerando o pedido e a justificativa que a norteou e em analise ao requerimento entendendo que se faz necessário a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada Comissão Especial, para conduzir a Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos que envolvem o pedido formulado pela Senhora Marinez Aparecida Ramos Salvi solicitando o pagamento de indenização em razão de danos provocados em seu veículo;

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Felipe Uba Chupel
Secretário: Ivan Kottwitz
Membro: Julcimar Zotti

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC em 22 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1883472

EDITAL 001 - DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

Concurso Público para preenchimento de Vagas, em caráter permanente, no quadro de Pessoal na Administração Municipal de Itá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o concurso público de pessoal a serem admitidos para atuação nas secretarias que compõe a Administração Municipal de Itá.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Concurso Público se dará através de PROVA, PROVA E PROVA DE TÍTULOS e PROVA E PROVA PRÁTICA e será regido pelas

normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3505. Endereço eletrônico concursos@amauc.org.br;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019, através do site www.amauc.org.br e site da Prefeitura Municipal de Itá www.ita.sc.gov.br

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

1.3.1. Acessar o site www.amauc.org.br ou www.ita.sc.gov.br e localizar o "banner" CONCURSO PÚBLICO 01/2019;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, podendo optar por até 01 (uma) área de atuação, na qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá optar por um único cargo de atuação;

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviar os mesmos via internet, seguindo as instruções.

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até o dia 01 de março de 2019, respeitado os horários bancários.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.6. No dia 06 de março de 2019 serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.ita.sc.gov.br a lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recursos, conforme item 10.2.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda disponibilizará um computador com acesso à internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estipulado para a realização das mesmas, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o ao cargo a qual pretende concorrer;

1.10. O Município de Itá e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a convocação ocorrerão para as vagas existentes ofertadas no presente concurso ou que venham a surgir de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A remuneração será correspondente ao vencimento inicial do cargo em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e de acordo com a qualificação respectiva prevista na legislação vigente.

1.12.1. Para todos os cargos é concedido vale- alimentação no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) para os cargos com jornada de 20h semanais e R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para os cargos com 40h semanais.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado;

1.14. Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente de todos os prazos deste certame, conforme Anexo I, das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer, Anexo III e da habilitação mínima exigida, Anexo II, deste Edital;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

A taxa para inscrição no presente Concurso Público é de:

R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental;

R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio e médio/técnico;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior;

A isenção deve ser feita no próprio sistema.
2.1. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;

2 . 3 .Documentação necessária para receber a isenção:
2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações;
2.3.2. Conforme prevê a Lei Estadual 10.567 de 07 de novembro de 1997, esta apto a receber a isenção o doador que realizar 03(três) doações no período de 12 meses a contar a partir da data de abertura do presente CONCURSO PÚBLICO;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 15 de fevereiro de 2019 sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá preencher o Anexo IV, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o dia 15 de fevereiro de 2019, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;
3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (a não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público será de:

4.1.1. Prova escrita para os seguintes cargos: agente de serviços gerais, zelador, auxiliar administrativo, agente administrativo, técnico em enfermagem, técnico em higiene bucal, farmacêutico, fiscal de tributos, psicólogo, auxiliar de classe e auxiliar de creche.
4.1.2. Prova escrita e prova prática para os seguintes cargos: mecânico, operador de máquinas e motorista.
4.1.3. Prova escrita e prova de títulos para o cargo de professor;

As provas escritas serão realizadas no dia 24 de março de 2019 com início às 08:30h e término as 11:30h em local a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.

4.2. A duração da prova escrita será de 3h (três horas) já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
4.3. Os portões serão fechados às 08:20h do dia 24 de março de 2019;

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta de tubo transparente e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
f) Passaporte.

4.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 4.4 desde Edital.
4.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

4.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), tendo em cada questão somente uma alternativa correta.
4.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

4.5.2. As questões anuladas pela banca serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

4.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
4.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar- se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.

4.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Concurso.

4.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

4.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

4.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

4.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

4.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de prova e o cartão resposta.

4.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir a prova.

4.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

4.15. Da prova de títulos:

4.15.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o máximo de 2 (dois) pontos, de acordo com o disposto neste Edital.
4.15.2. A prova de títulos constará de Experiência Profissional e Formação Profissional, conforme especificado no item 4.15.8;
4.15.3. A documentação para a Prova de Títulos poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhado via CORREIOS, por meio do serviço de A.R. ou SEDEX (com custos por conta do candidato), para o endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua Principal n° 16 – Vila Gerasul, Itá/SC, CEP: 89760-000, até o dia 28 de fevereiro de 2019, respeitando o horário de expediente da Secretaria Municipal.

4.15.4. O candidato deverá escrever, do lado de fora do envelope, o seu nome completo, o cargo escolhido e a indicação: PROVA DE TÍTULOS/CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - MUNICÍPIO DE ITÁ.
4.15.5. A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.
4.15.6. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos, de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
4.15.7. Após o envio do envelope não haverá complementação ou inclusão de documentos. Caso necessite o candidato poderá substituir o envelope entregue por outro.
4.15.8. Serão computados para a Prova de Títulos a pontuação conforme quadro abaixo:

| Especificação do Título | Pontuação |
|---|---|
| Especialização e/ou pós graduação Lato sensu, na área específica ou da Educação | 1,0 (um ponto) máximo um título; |
| Tempo de serviço no magistério até 31 de dezembro de 2018 (para fins de contagem de tempo de serviço será desconsiderado o tempo concomitante). | 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por mês trabalhado, sendo que será considerado o quantitativo de 16 dias ou mais como um mês completo, será considerado o tempo máximo de 200 meses equivalente ao máximo de 01 ponto. |

4.15.9. Para fins de contagem de tempo de serviço SOMENTE serão aceitas certidões que contenham o tempo de serviço detalhado em dias, meses e anos com os respectivos períodos de contratação especificados.
4.15.10. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.
4.15.11. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o diploma, poderá entregar uma DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO, devidamente assinada e validada pela entidade na qual o cursou.
4.15.12. Essa regra não se aplica ao profissional que estiver cursando a última fase do curso superior.
4.15.13. Somente serão consideradas para a aprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) e contrato de Prestação de Serviços (CPS).
4.15.14. Somente serão consideradas comprovação de experiência profissional para os cargos de mecânico, motorista, operador e professor: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS) e contrato de Prestação de Serviços (CPS).

4.16. Da prova prática:

4.16.1. A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, nos termos do anexo II, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo;
4.16.2. Todos os candidatos para a vaga de mecânico, operador e motorista, que não obtiveram nota ZERO na prova escrita, estão convocados para a realização da prova prática no dia 14 de abril de 2019 às 08h, para a realização da prova prática, os mesmos deverão comparecer ao pátio do Departamento de Estrada e Rodagem do município de Itá/SC, sito a: Rua 10, n°12, Bairro Pioneiros, Itá/SC, com no mínimo 30min. de antecedência, munido dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação e ou documento de identificação com foto;

4.16.3. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencente ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
4.16.4. Para a realização da prova, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de 05 (cinco) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, além do tempo destinado à realização da prova. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa e/ou percurso, conforme aplicado a cada cargo.
4.16.5. O candidato, ao concluir a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.
4.16.6. Caso se verifique a inviabilidade técnica para a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades etc), o município de Itá reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
4.16.7. A aplicação e coordenação da Prova Prática ficará a cargo AMAUC sob a supervisão da comissão coordenadora deste certame.
4.16.8. As fichas de avaliação, com os critérios de avaliação de cada cargo constam no Anexo VII.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA/TITULOS E PRÁTICA E DO NUMERO DE QUESTÕES

5.1. Aos candidatos que somente realização a prova escrita:

5.1.1. A prova terá peso 10 (dez) com 40 (quarenta questões) de múltipla escola, conforme abaixo:

| Conteúdo | N° de questões | Pontuação |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 (cinco) questões | 0,25 cada questão |

| | | |
|---|---|---|
| Matemática e Raciocínio Lógico Matemático | 05 (cinco) questões | 0,25 cada questão |
| Noções de Informática | 05 (cinco) questões | 0,25 casa questão |
| Conhecimentos Gerais | 05 (cinco) questões | 0,25 cada questão |
| Conhecimentos Específicos | 20 (vinte) questões | 0,25 cada questão |
| Total | 40 (quarenta) questões | 10 pontos |

5.2. Aos candidatos que realizarão a prova escrita com valoração de títulos:

5.2.1. A prova terá peso 08 (oito) com 40 (quarenta questões) de múltipla escolha, acrescido de até 02 (dois) pontos provenientes da apresentação dos títulos, conforme abaixo:

| Conteúdo | N° de questões | Pontuação |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 05 (cinco) questões | 0,20 pontos cada questão |
| Matemática e Raciocínio Lógico Matemático | 05 (cinco) questões | 0,20 pontos cada questão |
| Noções de Informática | 05 (cinco) questões | 0,20 pontos cada questão |
| Conhecimentos Gerais | 05 (cinco) questões | 0,20 pontos cada questão |
| Conhecimentos Específicos | 20 (vinte) questões | 0,20 pontos cada questão |
| Valoração de Títulos | | Até 2 (dois) pontos, conforme a titulação apresentada |
| Total | 40 (quarenta) questões | 10 (dez) pontos |

5.3. Aos candidatos que realização a prova escrita e prova prática:

5.3.1. A prova terá peso 04 (quatro) com 20 (vinte questões) de múltipla escolha, acrescido de até 06 (seis) pontos provenientes da prova prática, conforme abaixo:

| Conteúdo | N° de questões | Pontuação |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 04 (quatro) questões | 0,2 pontos cada questão |
| Matemática e Raciocínio Lógico Matemático | 04 (quatro) questões | 0,2 pontos cada questão |
| Conhecimentos Gerais | 04 (quatro) questões | 0,2 pontos cada questão |
| Conhecimentos Específicos | 08 (oito) questões | 0,2 pontos cada questão |
| Prova Prática | | Até 6 (seis) pontos |
| Total | 20 (vinte) questões | 10 (dez) pontos |

5.4. O candidato que obter nota 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente Concurso Público;

5.5. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no ANEXO IV deste Edital;

5.6. A classificação final obedecerá a ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida da valoração de títulos ou da prova prática, conforme o caso;

5.7. Para os candidatos aos cargos de: agente de serviços gerais, zelador, auxiliar administrativo, agente administrativo, técnico em enfermagem, técnico em higiene bucal, fiscal de tributos, farmacêutico, psicólogo, auxiliar de classe e auxiliar de creche e professor que não atingir a média mínima de 5,00 (cinco pontos) na prova escrita estarão desclassificados.

5.8. Os candidatos às vagas de mecânico, motorista e operador que obtiver nota inferior a 1,50 (um virgula cinco) na prova escrita NÃO poderão realizar a prova prática, os candidatos que na somatória da prova escrita com a prova prática não obtiver a média mínima de 5,00 (cinco pontos) estarão desclassificados do certame.

6. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Concurso Público designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois os portões serão fechados às 8:20h, não sendo permitida a

entrada de candidatos retardatários.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, disponibilizados na internet nas páginas descritas no item 1.2, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

7.1.1. Melhor nota na prova prática (para os cargos que realizarão prova prática);
7.1.2. Melhor nota na prova escrita;
7.1.3. Melhor nota em conhecimento específico;
7.1.4. Melhor nota em Língua Portuguesa
7.1.5. Maior idade;

7.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
NPO /10 x NAP = TQP
Onde:
NPO = Nota da prova objetiva
NAP = Número de acertos na prova
TQP = Total de questões da prova

9. DA NOTA FINAL

9.1. O resultado final será a nota obtida na PROVA ESCRITA ou a nota obtida na PROVA ESCRITA acrescido na nota obtida na PROVA DE TITULOS ou na PROVA PRÁTICA, conforme o cargo pretendido.

10. DOS RECURSOS

10.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.ita.sc.gov.br.

10.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso Público/AMAUC e apresentados exclusivamente, via internet através de requerimento disponível na área do candidato, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

*da homologação das inscrições;
*dos gabaritos; (divulgação no site)
*do resultado do concurso público em todas as suas fases.

10.2.1. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;
10.2.2. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.
10.2.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e- mail.

10.4. Julgados os recursos será publicado novo gabarito em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

10.5. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

10.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos
correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.8. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo

motivo.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Ao ser convocado o candidato deverá comprovar estar apto para assumir a função a qual prestou concurso, conforme prevê a habilitação mínima para o cargo Anexo II.

11.2. As vagas serão ofertadas pela Administração Municipal de Itá em atendimento ao solicitado pelas secretarias municipais de acordo com as vagas ofertadas e a necessidade da municipalidade e levado em consideração o prazo de vigência deste Edital.

11.3. O candidato que não apresentar-se no local, dia e horário da convocação bem como aquele que comparecer e não assumir o cargo ao qual prestou seleção será automaticamente desclassificado.

11.4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em consenso pela Comissão Coordenadora do Concurso Público e AMAUC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

12.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município no dia subsequente à data da aplicação da prova.

12.6. Os cadernos de provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação.

12.7. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

12.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9. A Prefeitura Municipal de Itá não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24h será seguida a listagem classificatória.

12.10. A validade do presente Concurso Público será de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

12.11. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, conforme Anexo VI.

12.12. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Concurso Público.

12.13. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.14. O Concurso Público de que trata este Edital será presidido pela Comissão Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos designada pelo Decreto 070/2017, de 02 de outubro de 2017.

12.15. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as que venham a surgir, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.16. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

12.17. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

12.18. Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho, em qualquer época do ano, a depender da necessidade e interesse da municipalidade.

12.18.1. Para os cargos de Técnico de Enfermagem para as unidades de Santa Cruz e Adolfo Konder não haverá fornecimento de transporte para deslocamento até o local de trabalho.

12.19. As vagas disponíveis para este CONCURSO PÚBLICO, bem como a carga horária e a habilitação mínima exigida estão disponíveis no Anexo II deste edital.

12.20. Os profissionais contratados através deste Concurso Público ficarão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Leis Complementares n° 067/2010 e 118/2015 e suas alterações, conforme o cargo escolhido.

12.21. Ao ser convocado para assumir vaga o candidato poderá comparecer ou encaminhar procuração devidamente registrada em cartório, porém a entrega da documentação somente poderá ser realizada pelo candidato pessoalmente.

12.22. O Concurso Público será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

12.23. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração através do telefone (49) 3458 9500 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site www.amauc.org.br e www.ita.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3482.3505 (Amauc).

Itá, 22 de janeiro de 2019.

Jairo Luiz Sartoretto Prefeito Municipal

Anexos I
CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRENCIAS DO CONCURSO PÚBLICO

| Evento | Datas |
|---|---|
| Publicação do Edital | 22 de janeiro de 2019 |
| Período para impugnação das disposições editalícias | 23, 24 e 25 de janeiro de 2019 |
| Período de inscrições | 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019 |
| Encerramento das inscrições com solicitação de Isenção | 15 de fevereiro de 2019 |
| Último dia requerimento portador de necessidade especial | 15 de fevereiro de 2019 |
| Publicação da lista oficial de isenções | 19 de fevereiro de 2019 |
| Período de recurso das inscrições com solicitação de isenção | 20 e 21 de fevereiro de 2019 |
| Encerramento requerimento portador de necessidade especial – Item 3.5 | 15 de fevereiro de 2019 |
| Encerramento entrega de títulos – Item 4.15 | 28 de fevereiro de 2019 |
| Último dia para pagamento do boleto de inscrição | 01 de fevereiro de 2019 |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | 06 de março de 2019 |
| Período recurso contra o resultado da divulgação das inscrições | 07 e 08 de março de 2019 |
| Homologação final das inscrições | 12 de março de 2019 |
| Aplicação da prova escrita | 24 de março de 2019 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita | 25 de março de 2019 |
| Recursos contra as questões da prova, ao gabarito preliminar da Prova Escrita. | 26 e 27 de março de 2019 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita | 29 de março de 2019 |
| Divulgação da classificação da Prova Escrita e de títulos | 01 de abril de 2019 |
| Recursos contra a classificação da Prova Escrita e títulos | 02 e 03 de abril de 2019 |
| Divulgação da classificação final da Prova Escrita | 05 de abril de 2019 |
| Prova Prática para os cargos dispostos no Item 4.1.2 | 14 de abril de 2019 |
| Resultado da Prova Prática | 15 de abril de 2019 |
| Período de recurso contra o resultado da Prova Prática | 16 e 17 de abril de 2019 |
| Resultado Final da Prova Prática | 18 de abril de 2019 |
| Nota final de classificação final para todos os cargos | 23 de abril de 2019 |
| Período de recurso contra a classificação final | 24 e 25 de abril de 2019 |

| | |
|---|---|
| Divulgação e homologação da classificação final da prova escrita, títulos e prática; | 26 de abril de 2019 |

Anexo II QUADRO DE VAGAS

| Cargo | Quant. De Vagas | Carga Horária | Habilitação mínima | Vencimento Inicial |
|---|---|---|---|---|
| Agente de Serviços | 05 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.327,25 |
| Zelador | 14 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.238,97 |
| Zelador – EMEB João H Pille | 2 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.238,97 |
| Operador de Máquinas (retroescavadeira) | 02 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C". | R$ 1.788,89 |
| Operador de Máquinas (trator de esteira) | 02 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C". | R$ 1.788,89 |
| Operador de Máquinas (Pá Carregadeira) | 01 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C". | R$ 1.788,89 |
| Operador de Máquinas (motoniveladora) | 01 | 40h | Ensino Fundamental Completo, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C". | R$ 1.788,89 |
| Motorista | 05 | 40h semanais | Ensino Fundamental Completo, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" para transporte de carga e categoria mínima "D" para transporte de passageiros ou escolares e experiência mínima comprovada de 01 ano como motorista de veículos com peso superior a 3.500kg. | R$ 1.613,64 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mecânico | 01 | | Ensino Fundamental, com conhecimento prático na área de mecânica de veículos e máquinas, inclusive pesadas e com experiência mínima de 3 (três) anos, devidamente comprovado mediante carteira profissional, portaria ou declaração de sindicado da categoria. | R$ 3.243,03 |
| Auxiliar Administrativo | 02 | 40h | Ensino Médio completo | R$ 1.613,64 |
| Agente Administrativo | 01 | 40h | Ensino Médio completo | R$ 2,047,63 |
| Técnico de Enfermagem (Posto de Santa Cruz) | 01 | 40h semanais | Curso técnico em Enfermagem e registro no COREN | R$ 1.850, 00 |
| Técnico de Enfermagem (Posto de Adolfo Konder) | 01 | 40h semanais | Curso técnico em Enfermagem e registo no COREN | R$ 1.850,00 |
| Técnico em Higiene Bucal | 01 | 40h semanais | Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no CRO/SC | R$ 1.850,00 |
| Farmacêutico | 01 | 20h semanais | Curso superior em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF/SC. | R$ 2.330,49 |
| Psicólogo | 01 | 20h semanais | Curso Superior em Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP. | R$ 2.730,56 |
| Fiscal de Tributos | 01 | 40h semanais | Portador de diploma de nível superior em ciências contábeis, direito ou administração. | R$ 3.243,03 |
| Auxiliar de Creche | 10 | 20h semanais | Ensino superior em pedagogia ou magistério concluído. | R$ 1.271,09 |
| Auxiliar de classe | 10 | 20h semanais | Ensino superior em Pedagogia, licenciatura Plena concluída nas áreas da Educação ou magistério concluído. | R$ 1.271,09 |
| Professor - Língua Portuguesa | 01 | 20h semanais | Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa | R$ 1.457,25 |
| Professor – História | 01 | 20h semanais | Licenciatura Plena em História | R$ 1.457,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor – Língua Inglesa | 01 | 20h semanais | Licenciatura Plena em Inglês/Língua Inglesa | R$ 1.457,25 |
| Professor – Educação Física | 01 | 20h semanais | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF | R$ 1.457,25 |

Anexo III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes e mosaicos; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

ZELADOR: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar outras tarefas afins

OPERADOR: Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retro-escavadeira, escavadeira hidráulica e outros equipamentos rodoviários, industriais e assemelhados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins;

MOTORISTA: Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas, materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

MECÂNICO: Compreendem além dos trabalhos previstos para auxiliares de mecânico, a execução dos trabalhos mais complexos de mecânica e, especificamente, motores diesel de veículos e máquinas tais como trator, máquinas de construção e terraplenagem, especialmente:

Executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas de construção civil e terraplanagem, reparando ou substituindo peças e fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes para assegurar, ao equipamento, condições de funcionamento regular e eficiente; Executar a manutenção de tratores sobre rodas ou esteiras, reparando, substituindo e ajustando peças, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhagem de testes e outros equipamentos, para assegurar o seu funcionamento regular; Auxiliar na revisão, reparo e montagem de veículos, motoniveladoras, retro-escavadeiras, pá carregadeiras e outros veículos e máquinas afins; Indicar, quando necessário, a contratação de serviços de terceiros, para serviços que requeiram assistência técnica especializada; Participar de programas de treinamento na sua área de competência; Prestar orientação quanto ao desempenho de tarefas relacionadas com a lubrificação, lavagem e manutenção de máquinas e veículos, em geral; Solicitar a aquisição e reposição de máquinas, equipamentos e materiais do seu setor de trabalho, junto à chefia imediata; Observar as normas de segurança pessoal e da oficina; Guardar e conservar o equipamento e as ferramentas utilizadas; Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, laudos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las ao interessado; conhecer a legislação pertinente aos serviços municipais, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar e revisar trabalhos datilográficos, de acordo com as normas técnicas; reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados; examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; participar em processos licitatórios; proceder ao controle de provimento e vacância de cargos; estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS e executar tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos usando seus conhecimentos seguindo prescrições médicas e ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

TECNICO EM HIGIENE BUCAL: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista; organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DE TRIBUTOS: Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; Elaborar relatório de vistoria; Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar a fiscalização de comércios ambulantes; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO: Avaliar, classificar e arquivar receitas; registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro

próprio; apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; solicitar a aquisição e, controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica, de entorpecentes e equiparados; cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência; orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios; articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais; executar outras atividades semelhantes.

PSICÓLOGO: Emitir diagnóstico psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE CLASSE: Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das Atividades Complementares dos Professores da U.E; Atender os alunos em horários de entrada e saída da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens, estimulando a criatividade e o desenvolvimento afetivo e psicomotor e cógnitos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, permanecendo junto aos mesmos na integralidade do período; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais, e trabalhos curriculares complementares da U.E.; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção, professores e equipe pedagógica pertinentes ao trabalho; Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia, levando ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de classe, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; Dar em toda sua atenção, exemplo de conduta equilibrada de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; Cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;

AUXILIAR DE CRECHE: Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica do educandário; Participar do desenvolvimento das atividades em horários determinados pela direção, elaborando planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; Atender os alunos em horários de entrada e saída da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, sono, atividades físicas, recreativas e pedagógicas, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens, estimulando as atividades e o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, permanecendo junto aos mesmos na integralidade do período; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais, e trabalhos curriculares complementares da U.E.; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e equipe pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar à direção os acontecimentos relevantes do dia, levando ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Dar em toda sua atenção, exemplo de conduta equilibrada de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade;

PROFESSOR: Participar da elaboração da proposta pedagógica das Escolas Básicas e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou dos Centros de Educação Infantil; construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante. Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centros de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centros de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento

o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, Associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centros de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação mesmo que no exercício do cargo exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados

Anexo IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia. Principais normas gramaticais utilizadas. Coesão e coerência textual. Separação de silabas. Conhecimentos linguísticos: passado, presente e futuro;

MATEMÁTICA E RACIOCINIO LÓGICO MATEMÁTICO: Raciocínio lógico em regras de três, simples. Operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão. Cálculos simples diversos. Cálculo de juros simples. Resolução de problemas. Cálculo de áreas e volumes. Problemas e operações que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes.

INFORMÁTICA: Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Cultura geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 03 (três) anos e divulgados na mídia local, regional e nacional. Meio ambiente. História de Itá.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Carpintaria. Construção em Alvenaria. Pintura. Encanamento. Noções de Elétrica. Leitura e interpretação de projeto arquitetônico e estrutural, elétrico e hidráulico. Traços de concreto e argamassa. Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

ZELADOR: Preparo de alimentos e bebidas; Armazenagem de alimentos e bebidas; Técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos; Reciclagem de lixo; Técnicas de higienização de ambientes; Manuseio de produtos químicos; Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

MOTORISTA: Regras de trânsito; Sinalização; Direção defensiva; Transporte de cargas; Direção de ambulâncias; Transporte de urgência e emergência; Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

OPERADOR: Conhecimento básico de máquinas pesadas, motorizadas e não motorizadas; Conhecimento sobre instrumentos do painel de comando dos demais sistemas existentes na máquina; Direção defensiva; Direção e operação veicular; Legislação e sinalização de trânsito; Manobras; Manutenção de veículo; Noções de mecânica básica; Primeiros socorros; Proteção ao meio ambiente; Realização de trabalhos operacionais; Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

MECÂNICO: Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de mecânica de automóveis e máquinas pesadas; Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão; Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão; Parte elétrica de automóveis e caminhões; Sistema de suspensão e frenagem de automóveis e caminhões.

ENSINO MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO

LINGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Fonética: encontros consonantais e vocálico, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia.
Pontuação. Morfologia: classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e compostos. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: sinonímia, antonímia paronímia. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Coesão. Referenciação. Produção Textual.

MATEMÁTICA E RACIOCINIO LÓGICO MATEMÁTICO: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potencialização). Múltiplos divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Número decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1° e 2° graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e no município de Itá nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Itá.

INFORMÁTICA: Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL: Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Materiais restauradores diretos : composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. Odontológica, prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluorterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antissepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Políticas de saúde bucal; Sistema Único de Saúde (SUS).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré- hospitalar; Atendimento a múltiplas vitimas; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Triagem, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem; Alterações metabólicas; Ética profissional; Calculo de medicação; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Noções de Administração: Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Atendimento ao público.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Administração: Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. Atendimento ao público. Princípios fundamentais da administração pública: administração pública no Brasil, administração pública gerencial, reforma da gestão pública e sistemas de administração federal. Noções de Arquivo: Conceitos fundamentais de arquivologia: Princípio Proveniência; Teoria das três idades de arquivo; Redação Oficial; Documentos oficiais utilizados pelas instituições públicas brasileiras (Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício, etc.); Atendimento ao público e ética no serviço público;

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: Interpretação e compreensão de textos. Tipos e gêneros textuais. Fonética: encontros consonantais e vocálico, sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e compostos. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Semântica: sinonímia, antonímia paronímia. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Linguagem e sentido. Ambiguidade. Figuras de linguagem. Produção Textual. Ocorrência da crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

MATEMÁTICA E RACIOCINIO LÓGICO MATEMÁTICO: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro e grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regas de três simples e composto. Porcentagens. Equações e inequações de 1° e 2° grau. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Probabilidade. Resolução de problemas. Logaritmos. Progressão aritmética e geométrica. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Fundamentos culturais, artísticos, históricos e geográficos do município de Itá, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas (nos diferentes âmbitos: local, regional, estadual, nacional e internacional) tais como politica, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação ente clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro.

INFORMÁTICA: Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner.
Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
FISCAL DE TRIBUTOS: I NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição.
Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos
Poderes. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Serviço público: conceito e natureza; modalidades e formas de prestação. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional.

Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. CONTABILIDADE GERAL. 1 Contabilidade geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado.

FARMACÊUTICO: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; - Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; - Orientar os responsáveis por farmácias municipais para que cumpram as leis vigentes; - Assessorar as autoridades superiores no preparo de
informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; - Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; - Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; - Controlar a dispensação de medicamentos das farmácias municipais aos munícipes; - Planejar e elaborar programas de controle no
âmbito de sua competência; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Assessorar autoridades superiores em assuntos referentes a matéria de sua área de atuação, preparando informes, documentos e pareceres; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Código de Ética (Resolução CFF n. 596/2014). NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. ESF –Estratégia da Saúde da Família.

PSICÓLOGO: Noções sobre as concepções e relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Formação continuada de professores e assessoria ao trabalho educacional coletivo. Educação inclusiva e seus desafios. Relação família/Escola. Prevenção às deficiências. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumento s de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Psicologia da Saúde –
O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde mental na atualidade. Equipes de saúde mental.
Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho.
Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de
Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Legislação e Programas como "Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), sua criação, objetivos, portarias de regulamentação, modalidades. SUS, ESF, SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741
/2003); Lei Orgânica da Saúde –LOS Sistema Único de Saúde –SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990);
Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/2015). Legislação que regulamenta a profissão de Psicólogo: Código de Ética Lei nº 5.766/1971, Resolução CFP nº 010/05 e Decreto nº 79.822/1977. ESF –Estratégia da Saúde da Família. ]

AUXILIAR DE CLASSE E CRECHE: Educação no mundo atual. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB. Constituição Federal referente a Educação. ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB.

PROFESSOR
CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem.

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/ interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade – Outros dizeres, outros discursos, outras vozes que constituem o texto; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência); Polissemia/polifonia: Os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso; Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva; As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita de alunos e professores; Nova ortografia da Língua Portuguesa.

HISTÓRIA – Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre

povos e culturas na Europa Medieval.

EDUCAÇÃO FÍSICA – Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

INGLÊS - A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: Nº de Inscrição: RG: , CPF: , inscrito (a) para o Cargo de
, Residente , n° ,Bairro:
, Fone: ( ) , portador de necessidades especiais, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Concurso Público do Município de Itá/SC, conforme Edital de Concurso Público 001/2019 anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos, Pede Deferimento.

/SC, de de 2019.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

· CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP;
· CÓPIA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA- C.P.F;
· CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
· CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
· CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ATÉ OS 7 ANOS, ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS;
· 1 FOTO 3X4;
· CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino);
· CÓPIA TITULO ELEITORAL;
· CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO;
· ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL);
· CONTA BANCÁRIA Nº AGÊNCIA ( )Brasil ( ) CEF
· CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO)
· CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
· CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS;
· DECLARAÇÃO DE BENS;
· FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line);
· DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL);
· DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL).

ANEXO VII
MOTORISTA
A Prova Prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, onde serão testados os conhecimentos práticos do candidato, conduzir veículos automotores destinados ao transporte; Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

| | |
|---|---|
| QUESITOS DE AVALIAÇÃO – Motorista | CAMINHÃO |
| | CONCEITO[1] |

| | |
|---|---|
| 1. Verificação das condições mecânicas, elétricas, hidráulicas, pneus e outras do veículo, antes do início do uso. | |
| 2. Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios, inclusive cintos de segurança. | |
| 3. Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura. | |
| 4. Ergonomia, subida e descida do veículo. | |
| 5. Segurança operacional, sinais, marcha e visão. | |
| 6. Observância às regras de "Direção Defensiva", seguindo o CTB. | |
| 7. Sincronismo operacional, vícios. | |
| 8. Habilidade para profissão, agilidade, momento certo, tomada de decisão. | |
| 9. Previsão e atenção durante a condução. | |
| 10. Utilização adequada do tempo pré-determinado para avaliação. | |
| 11. Noção de espaço na via. | |
| 12. Estacionamento (noção de espaço, posicionamento, espelhos, entrada e saída). | |
| SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS | |
| NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/12) | |
| [1] Para cada Quesito será considerada uma nota de ☐0☐ (zero) a ☐6☐ (seis). | |

OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prova Prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, onde serão testados os conhecimentos práticos do candidato, operar máquinas conforme cargo inscrito; Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

| QUESITOS DE AVALIAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS | CONCEITO[1] |
|---|---|
| 1. Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, da máquina, antes do início da Operação. | |
| 2. Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios em Máquinas Rodoviárias, inclusive dos equipamentos de proteção individual. | |
| 3. Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura. | |
| 4. Início de Operação – partida e "arranque". | |
| 5. Observância à segurança do Operador, da máquina, das pessoas e bens próximos – no início da operação. | |
| 6. Observância às regras de "Operação Defensiva" | |
| 7. Observância às condições de segurança pessoal, de terceiros e da máquina durante a operação – durante à operação. | |
| 8. Observância à capacidade operacional e das condições técnicas da máquina. | |
| 9. Habilidade para Operação. | |

| | |
|---|---|
| 10. Agilidade, regularidade e atendimento às exigências e condições de operação em tarefas que lhe são determinadas. | |
| 11. Estacionamento. | |
| SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS | |
| NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/11) | |
| [1] Para cada Quesito será considerada uma nota de ☐0☐ (zero) a ☐6☐ (seis). | |

MECÂNICO

A prova prática constará da execução de tarefas mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

| QUESITOS DE AVALIAÇÃO - MECÂNICO | CONCEITO[1] |
|---|---|
| 1. Observância às condições de segurança pessoal e de terceiros durante a execução das tarefas determinadas. | |
| 2. Noções de higiene, limpeza e organização no posto de trabalho. | |
| 3. Identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's). | |
| 4. Identificação nominal e uso correto das ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao cargo. | |
| 5. Habilidade na montagem e desmontagem das peças e acessórios. | |
| 6. Conhecimento sobre peças, ferramentas e equipamentos presentes na oficina e utilização adequada. | |
| 7. Habilidade de encontrar o defeito e ou/problema. | |
| 8. Demonstração de autocontrole, disciplina e zelo durante a prática no seu posto de trabalho. | |
| 9. Planejamento e organização da ordem dos procedimentos para a execução da tarefa proposta. | |
| 10. Execução das tarefas propostas dentro do tempo proposto, demonstrou conhecimento do assunto. | |
| SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS | |
| NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/10) | |
| [1] Para cada Quesito será considerada uma nota de ☐0☐ (zero) a ☐6☐ (seis). | |

# Itaiópolis

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1882981

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 06/2017. Objeto: Prestação de serviços de Direção Técnica e Clinica na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Sexta – DO PRAZO. Fica prorrogado da vigência do referido contrato para 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Itaiópolis, 22/01/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 1882762

Extrato do contrato nº 05/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Objeto: Contratação de Serviço de Fisioteapia para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Itaiópolis. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Furtado Fisioterapia Ltda. Valor Total R$ 24.000,00. Vigência 12 meses. Itaiópolis, 22/01/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - ITER

Publicação Nº 1882820

Extrato do Quarto Termo Aditivo. Objeto: Prestação de serviços de instalação, treinamento e manutenção de sistema de gestão de frota com 25 veículos terrestres, em uso pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de rastreamento por Equipamento GPS. Cláusula Primeira – da Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 12 meses. Passando a vigência do referido contrato para o dia 31 de dezembro de 2019. Itaiópolis, 22/01/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1883042

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 16/2017. Objeto: Prestação de serviços MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E Emergência e internamentos na sede da Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho de Santa Catarina. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Sexta – DO PRAZO. Fica prorrogado da vigência do referido contrato para 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Itaiópolis, 22/01/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

# Itapema

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO 04.006.2019 - PLOTAGEM

Publicação Nº 1883223

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.006.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão (plotagem) de projetos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.006.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019.
Abertura do Pregão: 04 (quatro) de fevereiro de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –pregão – pasta 04.006.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro – Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8017.
Itapema, 22 de janeiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 1882549

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL NOS INTERCÂMBIOS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 10h30min do dia 04/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria Municipal de Assistência Social

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1882494

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 04/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 9/2019

Publicação Nº 1882700

Portaria nº 9/2019 de 22 de janeiro de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso II alínea f da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 22 de janeiro de 2019, chegou a conhecimento, através de comunicação interna de origem do Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lauro Schlickmann, noticiando a prática de infração disciplinar atribuída ao Servidor Público Clério José Boesing, matricula nº 14612/01;

b) Considerando necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados na alínea "a". desta Portaria.

Art.2° A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.
Art.3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 22 de janeiro de 2019.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

## Câmara Municipal

### 03/2109

Publicação Nº 1882755

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Designa a Comissão Especial de Avaliação dos servidores municipais em estágio probatório, nomeados em decorrência do concurso público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.828 de 09 de abril de 2013 c/c a Lei Complementar n° 39/2011 de 12 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a COMISSÃO ESPECIAL para avaliação do servidor Otaviano José Amaro Guerra do Poder Legislativo Municipal em estágio probatório, em decorrência de concurso público, conforme artigo 20 da Lei Complementar acima mencionada, composta pelos seguintes servidores:
Daniel Melz – Secretário Executivo - matrícula nº 91;
Simone Inês Hennicka Loeblein – Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula n° 92;
Miguel Aloísio Schneider – Diretor Geral - matrícula n° 139.

Parágrafo único. A Comissão ora designada poderá colher informações junto ao setor do estagiário para obter mais subsídios para efetuar correta avaliação.

Art. 2° As designações referidas no artigo 1° do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Fica revogado o Decreto Legislativo no 02/2018.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

# Itapoá

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL 001/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1883365

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 – MÉDICO ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

| Candidato | Documentação | D.N | Curso | | Tempo de serviço | | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Horas | Pontuação | Data | Pontuação | | |
| Carlos William Gomes Delfim | De acordo com o edital | 09/08/1960 | 26<br>6384<br>420<br>Total | 01<br>319<br>21<br>341 | Indeferidos conforme item 3.7 e 3.7.1 do edital | 00 | Deferido 341 Pontos | 1º |
| Mayara Gama Cruz | De acordo com o edital | 26/04/1980 | 530<br>Total | 26<br>26 | Não apresentou tempo de Serviço | 00 | Deferido 26 Pontos | 2º |
| Harrison Gustavo Pech Corrêa | De acordo com o edital | 19/06/1992 | 24<br>256<br>180<br>72<br>Total | 01<br>12<br>09<br>03<br>25<br><br>Demais cursos Indeferidos conforme item 3.6 do edital (Carga Horária) | Não apresentou tempo de Serviço | 00 | Deferido 25 Pontos | 3º |
| Thaina Paola Warpechowski | De acordo com o edital | 20/04/1995 | | Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento | Não apresentou tempo de Serviço | 00 | Deferido 00 Pontos | 4º |
| Isadora Gonçalves Martins | Em desacordo com os itens 3.2 e 3.4 do edital ( Cópia doTítulo de eleitor) | | | | | | | |
| Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar | Em desacordo com os itens 3.2 e 3.4 do edital ( Cópia doTítulo de eleitor) | | | | | | | |
| Sharmila Gea Geraldini | Em desacordo com os itens 3.2 e 3.4 do edital ( Cópia doTítulo de eleitor) | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

## CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–131/CONTRATO DE PROGRAMA - SMA

Publicação Nº 1883084

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–131

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua 1590, 430, na cidade de Itapoá - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Itapoá - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 723/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| MARLON ROBERTO NEUBER<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>Prefeito Municipal | MOISÉS DIERSMANN<br>Presidente do CIMCATARINA<br>Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA<br>Prefeito de Luzena |

Testemunhas:

| |
|---|
| 1ª – |
| 2ª – |

## CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–333/CONTRATO DE PROGRAMA - SME

Publicação Nº 1883079

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–333

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOÁ , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 02.482.295/0001-05, com sede na R N.Sra. Perpetuo Socorro, na cidade de Itapoá, representado por sua Secretária Municipal, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Itapoá, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 723/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO<br>Secretária Municipal<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ | MOISÉS DIERSMANN<br>Presidente do CIMCATARINA<br>Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA<br>Prefeito de Luzerna |

Testemunhas:

| |
|---|
| 1ª – |
| 2ª – |

## CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–335/CONTRATO DE PROGRAMA - SMS

Publicação Nº 1883088

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–335

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590, na cidade de Itapoá, representado por sua Secretária Municipal, Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Itapoá, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 723/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Itapoá, 21 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA<br>Secretária Municipal<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ | MOISÉS DIERSMANN<br>Presidente do CIMCATARINA<br>Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA<br>Prefeito de Luzerna |

Testemunhas:

| |
|---|
| 1ª – |
| 2ª – |

## CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–338/CONTRATO DE PROGRAMA - SMAS

Publicação Nº 1883066

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–338

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 12.115.907/0001-85, com sede na Rua 1590, na cidade de Itapoá, representado por sua Gestora Municipal, Sra. CELIA MARIA KONELL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Itapoá, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305 , Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 723/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará

obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CELIA MARIA KONELL<br>Secretária Municipal<br>FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | MOISÉS DIERSMANN<br>Presidente do CIMCATARINA<br>Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA<br>Prefeito de Luzerna |

Testemunhas:

| |
|---|
| 1ª – |
| 2ª – |

## DECRETO MUNICIPAL N° 3884, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883690

DECRETO MUNICIPAL N° 3884, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Declara de utilidade pública área que específica e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando a compra de novos maquinários, assim como de uma quantidade maior de material para manutenção e conservação das vias públicas, e que desta forma é necessário um pátio de máquinas maior e mais adequado ao acondicionamento dos equipamentos e materiais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e,
Considerando que para garantir a melhor centralização e distribuição destes equipamentos e materiais, bem como para assegurar um espaço apropriado para a devida organização destes,
DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área compreendida pelos pontos P01 de coordenadas N= 7112904.4405 m e E= 737275.2809 m, deste segue no sentido leste, com distância de 770,00 m, confrontando ao Norte com o Loteamento Balneário Jardim da Barra, até o ponto P02 de coordenadas N= 7112862.1920 m e E= 738044.1210 m; deste segue no sentido sul, com distância de 80,00 m, confrontando ao Leste com área remanescente da matricula 10.667, até o ponto P03 de coordenadas N= 7112782.3126 m e E= 738039.7299 m; deste segue no sentido oeste, com distância de 494,27 m, confrontando ao Sul com área remanescente da matricula 10.667, até o ponto P04 de coordenadas N= 7112809.4308 m e E= 737546.2331 m; deste segue no sentido sul, com distância de 114,36 m, confrontando ao Leste com a Rua de Acesso a nova ETA, até o pontoP05 de coordenadas N= 7112695.7550 m e E= 737558.7390 m; deste segue no sentido oeste, com distância de 100,05 m, confrontando ao Sul com Área da Prefeitura — ETE/ETA, até o ponto P06 de coordenadas N= 7112695.6650 m e E= 737458.6890 m; deste segue no sentido norte, com distância de 120,02 m, confrontando ao Oeste com área remanescente da matricula 10.667, até o ponto P07 de coordenadas N= 7112814.9626 m e E= 737445.5647 m; deste segue no sentido oeste, com distância de 160,00 m, confrontando ao Sul com área remanescente da matricula 10.667, até o ponto P08 de coordenadas N= 7112823.7415 m e E= 737285.8057 m; deste segue no sentido norte, com distância de 81,38 m, confrontando ao Oeste com área remanescente da matricula 10.667, até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de IMBITUBA — IMBT, de coordenadas, N= 6.874.555,729 m e E= 730.029,462 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3888, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883691

DECRETO MUNICIPAL Nº 3888, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 2941, de 02 de dezembro de 2016, que nomeia membros das entidades que compõem o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá – CDUI, para o próximo biênio.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os itens 1, 1.1., 2 e 2.1., do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2941/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 1º ...

I - ...

1. titular - Reinilda Fiorese; (NR)
1.1. suplente - Rafael Vida Almeida; (NR)
2. titular – Izabel Correia da Silva; (NR)
2.1. suplente – Rodrigo Lopes de Oliveira. (NR)
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3889, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883323

DECRETO MUNICIPAL Nº 3889, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.
Constitui Comissão Permanente de Licitação para condução do julgamento das cláusulas 5.8 e 5.11 do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, para condução do julgamento das cláusulas 5.8 e 5.11 do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019 – objeto: Manifestação de Interesse para realização de estudos prévios de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, destinados à implantação de sistema de cobrança de taxa de preservação ambiental (TPA) do município de Itapoá/SC, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Isabela Raicik Dutra Pohl ..... Presidente;
II – Fernanda Cristina Rosa ..... Vice-presidente;
III – Mariza Aparecida Filla ..... Membro;
IV – Joseane Maria Soares Lima ..... Membro;
V - Elasio Frisanco ..... Membro;
VI – Oswaldo Ricci Junior ..... Membro;
VII - Daiane Batista ..... Membro;
VIII – Maristela de Souza ..... Membro;
IX – Suzana Besen Martins ..... Membro;
X – Ezequiel Emerson Vieira ..... Membro;
XI – Rafael Vida Almeida ..... Membro;
XII – Fernando Vitor Peres ..... Membro;
XIII – Thiago Licheski dos Santos ..... Membro;
XIV – Nicolie Cancela da Cruz ..... Membro;
XV – Roseli Itner ..... Membro;
XVI – Celso Cunico ..... Membro;
XVII – Fabiano Valore ..... Membro;
XVIII – Stefanie Liara de Castilho ..... Membro;
XIX – Décio Furtado de Souza Junior ..... Membro;
XX – Karina Jussara dos Santos ..... Membro.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 16 de janeiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 05/2019

Publicação Nº 1883728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 11/02/2019 às 14:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019 – Processo nº05/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE AULAS E CONDICIONAMENTO ACÚSTICO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF AYRTON SENNA, LOCALIZADO A RUA MADALENA HAU , Nº137, BAIRRO ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, COM METRAGEM TOTAL DE 206,81 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## ERRATA - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 002/2019

Publicação Nº 1883631

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019
Contratação de alunos estagiários

Na seção 1 do Edital, que trata da inscrição:

Onde se lê:
1 – As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 14 à 26 de JANEIRO de 2019, no horário das 13 horas as 18 horas.
Leia-se:
1 – As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 14 à 28 de JANEIRO de 2019, no horário das 13 horas as 18 horas.

Itapoá – SC, 22 de janeiro de 2018.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

Publicação Nº 1882876

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 02/01/2019, pelo Ministério do Esporte o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), depositado sob bloqueio na conta 006.647.006-5 do Banco Caixa Econômica Federal agência 3364-2, vinculada ao Convênio n.º 831663/2016 Operação n.º 1032551-23, parcela de recursos objetivando a Implantação e Modernização de infraestrutura esportiva no Campo de Futebol do município de Itapoá- SC. .

Itapoá, 21 de janeiro de 2019.

Marlon Roberto Neuber
Prefeito

## TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 100/2018 - MAQUINÁRIO

Publicação Nº 1883732

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 25 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 16h:30min (abertura)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, TODOS NOVOS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise das impugnações protocoladas sob o nº 598/2019, pela empresa requerente: JHC LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 23.461.242/0001-88; sob nº 711/2019, pela empresa requerente: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/MF: 92.678.093/0001-26; sob nº 672/2019, pela empresa requerente: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI EPP, CNPJ/MF: 11.920.102/0001-41; sob nº 736/2019, pela empresa requerente: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33; sob nº 741/2019, pela empresa requerente: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 06.224.121/0019-22 e sob nº 742/2019, pela empresa requerente: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 79.879.318/0001-44.

Itapoá, 22 de janeiro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

.

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO N° 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883298

DECRETO N° 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação áreas de terra na Localidade Rio das Pedras, Ituporanga/SC.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto – Lei nº 3.365 de 21.06.41 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, para construção do Centro Comunitário, as áreas de terra a seguir descritas e caracterizadas:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Estrada ITU 005, lado direito, ao lado da Igreja da Comunidade de Rio das Pedras, de propriedade da Sra Gertrudes do Amaral Francener, contendo a área superficial de 3.195,80m² (três mil cento e noventa e cinco metros, oitenta centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 1.516, com as seguintes confrontações: NORTE: confrontando parte com a Estrada ITU 005, com ângulo interno de 88º29' onde mede 12,00m e parte com terras de Gertrudes do Amaral Francener, matrícula nº 1.516, com ângulo interno de 90º00', onde mede 38,00m; SUL: confrontando com terras de Gertrudes do Amaral Francener, matrícula nº 1.516, com ângulo interno de 90º00', onde mede 50,00m; LESTE: confrontando com terras de Gertrudes do Amaral Francener, matrícula nº 1.516, com ângulo interno de 91º31', onde mede 92,00m e OESTE: confrontando com terras de Gertrudes do Amaral Francener, matrícula nº 1.516, com ângulo interno de 90º00', onde mede 55,00m e com terras de Gertrudes do Amaral Francener, matrícula nº 1.516, com ângulo interno de 270º00', onde mede 37,31m.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, SC, 22 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

### LEI N° 2.746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1882522

LEI N° 2.746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera o § 1º do art. 46 e cria o art. 46-A da lei n° 1.892, de 13 de junho de 2001".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 46 da Lei n° 1.892, de 13 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. [...];
§ 1º. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para Junta Administrativa de Julgamento na área de Vigilância Sanitária - Jarvis, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da decisão."

Art. 2°. Fica criado o art. 46-A, da Lei n° 1.892, de 13 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46-A. Caberá ao Chefe do Poder Executivo editar Regulamento da Junta Administrativa de Julgamento na área de Vigilância Sanitária – Jarvis, no prazo de 60 dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga/SC, 19 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882462

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Institui Comissão para coordenar, organizar e convocar os aprovados no Concurso Público, do Município de Ituporanga.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Comissão Municipal para coordenar, organizar e convocar os aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos, destinados ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração do Município de Ituporanga.

Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica composta pelos seguintes membros:
Annelore Strube Lima – Presidente
Adriane Partala Alves da Silva
Ina Carini Zapelini Zanella
Débora de Oliveira Marcelino Barbosa
Nilo Antônio Schwartz
Viviana Cristina de Fragas
Parágrafo Único. A comissão a que se refere este artigo irá perdurar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo período que for necessário para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 21 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| OSNI FRANCISCO DE FRAGAS | BRUNA RUDOLFO |
| Prefeito do Município | Secretária da Administração |

# Jaborá

## Prefeitura

### CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018

Publicação Nº 1882162

MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 68/2018 – Tomada de Preço n° 4/2018, cujo objeto é □CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/ COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PROPONENTE, COM PERIODICIDADE DE 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC" diante do transcurso do prazo de recursos e da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, fica designado o dia 30 de janeiro de 2019 as 14:30h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame.

Jaborá, 22 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Comissão de Licitação

### PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1882633

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora EDIMARA RIGO FINGER, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha, através da Portaria nº 138, de 01/07/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos ao dia 21/01/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 138, de 01/07/2011, (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/janeiro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 –
Jaborá – Santa Catarina

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019

Publicação Nº 1883295

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mercio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 4 de Fevereiro de 2019, às 08:30 horas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 22 de Janeiro de 2019.
Kleber Mercio Nora
Prefeito Municipal

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

Publicação Nº 1882929

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a CONTRATANTE os valores previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Sandro Fábio Girardi.

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018

Publicação Nº 1882930

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de FRALDAS GERIÁTRICA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a CONTRATANTE os valores previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Maycon Will.

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "LAR LEGAL" QUE ENTRE SI CELEBRARAM A EMPRESA RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

Publicação Nº 1882710

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "LAR LEGAL" QUE ENTRE SI CELEBRARAM A EMPRESA RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ O SUL
DISTRATADA: RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07351.230/0001-44
OBJETO: O presente Termo de Distrato tem como OBJETO o Termo de Cooperação celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como objetivo formalizar o vínculo de pessoa jurídica capacitada para implementar e desenvolver o "Projeto Lar Legal", (Termo de Cooperação: DOM/SC, edição 2280, pg. 227, em 22/06/2017).
DAS CLÁUSULAS: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Termo de Cooperação publicado no DOM/SC, edição 2280, pg. 227, em 22/06/2017, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigação entre ambos.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC
SIGNATÁRIOS: EMPRESA RAGSERV – GESTÃO E SERVIÇOS e o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1883766

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018
RESULTADO FINAL

Após finalização da análise das amostras, restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para cada item:

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição dos produtos | Valor unitário do item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 382 | Kg | Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e/ou nutrientes essenciais, contendo cacau em pó lecitinado. Embalagem primária de até 500g cada, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 10658 | 9,13 |
| 02 | COML THOMEK LTDA EPP | 958 | Kg | Açúcar mascavo, obtido da concentração do caldo de cana natural, em cujo processo de produção não tenham sido realizados clarificação e branqueamento. Embalagem plástica de até 01 kg cada, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 22458 | 12,97 |
| 03 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 19.394 | Kg | Açúcar refinado, embalagem plástica de até 05 kg (para efeitos de entrega em Unidades Escolares em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 10 meses. OBS: não será aceito açúcar tipo: moído, cristal ou extra-fino). CADASTRO 8455 | 1,90 |
| 04 | COML THOMEK LTDA EPP | 2.772 | Kg | Amido de milho, embalagem de até 01 kg, própria para alimentos, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 13324 | 6,02 |
| 05 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 850,50 | Kg | Aveia, em flocos finos, 100% integral e natural, resultante da moagem de grãos de aveia. Sem adição de açúcar. Embalagem de até 01 kg cada. Validade mínima de 06 meses. CADASTRO 22459 Documento: | 11,30 |
| 06 | RFM SCHERER LTDA EPP | 2.255 | Kg | Biscoito tipo araruta, sem glúten, embalagem plástica de até 01 kg, prazo de validade mínimo de 04 meses. CADASTRO 21314 | 22,35 |
| 07 | RFM SCHERER LTDA EPP | 2.255 | Kg | Biscoito tipo fubá sem glúten, embalagem plástica de até 01 kg, prazo de validade mínimo de 04 meses. CADASTRO 21440 | 24,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.331 | Kg | Biscoito Doce, tipo maisena, isento de ovos ou traços de ovos, embalagem plástica de até 01 kg, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 10681 Documento: | 9,95 |
| 09 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.217 | Kg | Biscoito Doce tipo Maria, isento de ovos e leite, embalagem plástica de até 1 kg, com pacotes protetores internos, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 10682 | 10,29 |
| 10 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.778 | Kg | Biscoito Salgado, tipo Cream Craker, isento de ovos ou traços de ovos, isento de leite, embalagem plástica de até 01 kg, com protetores internos, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 16588 | 10,12 |
| 11 | COML THOMEK LTDA EPP | 698 | Kg | Café, extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500 gr. validade mínima de 12 meses. CADASTRO 8456 | 16,55 |
| 12 | COML THOMEK LTDA EPP | 450 | Kg | Cereal de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro, instantâneo. Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA. CADASTRO 16403 | 19,80 |
| 13 | COML THOMEK LTDA EPP | 670 | Kg | Cereal a base de farinha de trigo e leite em pó (farinha Láctea), adicionado de vitaminas e sais minerais, instantâneo. Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA. CADASTRO 13943 | 22,00 |
| 14 | COML THOMEK LTDA EPP | 625 | Kg | Cereal para alimentação infantil, instantâneo, isento de sacarose, contendo um ou mais cereais (milho, arroz, aveia, cevada, trigo). Embalagem de até 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA. CADASTRO 98170 | 55,00 |
| 15 | COML THOMEK LTDA EPP | 465 | Kg | Cereal de milho, produto à base de milho pré-cozido, enriquecido com vitaminas e sais minerais, instantâneo. Embalagem de até 01 kg por unidade. Validade mínima de 06 meses. Com Registro no MAPA. CADASTRO 16610 | 23,00 |
| 16 | COML THOMEK LTDA EPP | 3.795 | Kg | Cereal de milho, formato de esferas de 0,5 à 1cm de diâmetro, sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de até 02 kg. Validade mínima de 06 meses. CADASTRO 24668 | 18,84 |
| 17 | COML THOMEK LTDA EPP | 2.190 | Kg | Chocolate em pó, 50% cacau, contendo somente cacau em pó e açúcar, embalagem de 01kg, validade mínima de 08 meses. Documento: Ficha Técnica com identificação e assinatura de Responsável Técnico. CADASTRO 98171 | 25,30 |
| 18 | COML THOMEK LTDA EPP | 543,4 | Kg | Doce de fruta cremoso, embalagem em pote plástico de até 500gr, c/ tampa e lacre de proteção. Sabores para entrega: doce de Banana e doce de Morango (50% de cada sabor da quantidade total à entregar). Validade mín. 06 meses. CADASTRO 7704 | 8,18 |
| 19 | COML THOMEK LTDA EPP | 627 | Kg | Doce de Leite em pasta, embalagem em pote plástico de até 500gr, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 10685 | 9,37 |
| 20 | COML THOMEK LTDA EPP | 2.644 | Kg | Extrato de tomate concentrado, contendo os ingredientes: tomate, açúcar e sal; embalagem íntegra (sem sinais de ferrugem, pontos danificados ou amassados), tipo lata, com tampa abre fácil, à vácuo, sem conservantes, de até 500 gramas por unidade, validade mínima de 12 meses. CADASTRO 10037 | 10,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.663 | Kg | Farinha de mandioca subgrupo: fina ou extra-fina, tipo 1, classe branca, com embalagem plástica de 01 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 23772 | 4,20 |
| 22 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 1.972 | Kg | Farinha de milho tipo biju, amarela, com embalagem plástica de até 1 kg por unidade, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 28568 | 3,66 |
| 23 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 7.671 | Kg | Farinha de milho para polenta, fubá médio, com embalagem plástica de até 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 meses. Isento de glúten. CADASTRO 13400 | 2,57 |
| 24 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 10.920 | Kg | Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem plástica de até 05 kg (para entrega nas unidades em que a quantidade não seja um valor múltiplo de 5 kg, será necessário efetuar complementação da entrega em embalagem de 01 kg), 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 7740 | 2,15 |
| 25 | COML THOMEK LTDA EPP | 250 | Kg | Farinha de trigo para quibe, com embalagem de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 21316 | 6,80 |
| 26 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 14.775 | Kg | Feijão preto tipo 1, grupo anão, embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 17%, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 7741 | 3,76 |
| 27 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 3.690 | Kg | Feijão Vermelho tipo 1, classe cores, embalagem plástica de 01 kg, umidade máxima de 17%, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 6490 | 6,19 |
| 28 | COML THOMEK LTDA EPP | 153,5 | Kg | Fermento biológico, seco, instantâneo, em embalagem à vácuo de até 125 gr, validade mínima de 01 ano. CADASTRO 13309 | 31,40 |
| 29 | COML THOMEK LTDA EPP | 337 | Kg | Fermento químico, embalagem em lata ou pote plástico, própria para alimentos, de até 250 g, à base de amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio, validade mínima de 8 meses. CADASTRO 6426 | 24,58 |
| 30 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 3.988 | Kg | Leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sachê de até 01 kg, com registro no Ministério da Agricultura, contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídios, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Validade mínima de 09 meses. CADASTRO 13238 | 21,16 |
| 31 | COML THOMEK LTDA EPP | 444 | Kg | Leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sachê de até 01 kg, com registro no Ministério da Agricultura, contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídios, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Validade mínima de 09 meses. CADASTRO 13238 | 21,05 |
| 32 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 4.704 | L | Leite esterilizado integral, caixa de 01 litro, embalagem Tetra brik c/ registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 meses. CADASTRO 7770 | 2,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | COML THOMEK LTDA EPP | 1.747 | Kg | Lentilha, classe misturada, embalagem plástica de até 01 kg, umidade máxima de 15%, prazo de validade mínima de 06 meses. CADASTRO 22460 | 11,30 |
| 34 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 1.774 | Kg | Macarrão aletria, classe fio de cabelo de anjo, com ovos, embalagem plástica de 500 gr a 01 kg, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 13235 | 6,57 |
| 35 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 5.777 | Kg | Macarrão tipo espaguete com ovos, embalagem plástica de 500 gr a 01 kg, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 10688 | 4,44 |
| 36 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 1.125 | Kg | Macarrão tipo Ninhos Largos, com ovos, com embalagem plástica de 500 gr a 1 kg, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 10689 | 6,80 |
| 37 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 4.623 | Kg | Macarrão tipo Parafuso Integral, embalagem plástica de 500 g a 01 kg, validade mínima de 10 meses. CADASTRO 24669 Documento: | 7,00 |
| 38 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 880 | Kg | Mistura em pó para preparo de pão integral, à base de farinha de trigo tipo 1, farinha de trigo integral e fibra de trigo, com embalagem de até 01 kg, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 18926 | 4,47 |
| 39 | COML THOMEK LTDA EPP | 9.310 | L | Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) de até 1 litro, validade mínima de 08 meses. CADASTRO 13332 | 3,89 |
| 40 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 1.111,5 | Kg | Polvilho azedo, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 12 meses. CADASTRO 11499 | 6,80 |
| 41 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 240 | Kg | Proteína texturizada de soja, granulada média, escura, contendo corante natural de caramelo, SEM ADIÇÃO DE SABOR, embalagem plástica de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 24670 | 19,62 |
| 42 | RFM SCHERER LTDA EPP | 2.460 | Kg | Rosquinha de polvilho, isenta de glúten e isenta de leite ou traços de leite, à base de polvilho de mandioca, ovos, sal, óleo vegetal ou gordura vegetal, contendo no máximo 500 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem plástica de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 03 meses, diâmetro por unidade entre 5 e 8cm. Registro no órgão competente. CADASTRO 21317 | 31,85 |
| 43 | RFM SCHERER LTDA EPP | 301 | Kg | Rosquinha de polvilho, isenta de glúten e isenta de leite ou traços de leite, à base de polvilho de mandioca, ovos, sal, óleo vegetal ou gordura vegetal, contendo no máximo 500 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem plástica de até 500 gr, própria para alimentos, validade mínima de 03 meses, diâmetro por unidade entre 5 e 8cm. Registro no órgão competente. CADASTRO 21317 | 31,85 |
| 44 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.223 | Kg | Sagu de mandioca, grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, com embalagem plástica de até 500g, validade mínima de 12 meses. CADASTRO 24671 | 9,00 |
| 45 | COML THOMEK LTDA EPP | 5.902 | Kg | Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg, validade mínima de 12 meses. CADASTRO 13334 | 1,33 |
| 46 | COML THOMEK LTDA EPP | 2.126 | L | Vinagre de álcool, embalagem plástica de até 01 litro, validade mínima de 12 meses. CADASTRO 13333 | 1,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | COML THOMEK LTDA EPP | 3.185 | Kg | Almôndega (peso médio de 15 a 30 gr por unidade de almôndega), de carne bovina congelada, contendo no máximo 20% de gordura total/100 gramas de produto; em embalagem própria para alimentos, peso de até 06 kg por embalagem, devendo constar data de fabricação, validade, rotulagem conforme legislação, inspeção sanitária do órgão competente. CADASTRO 22446 | 11,35 |
| 48 | JUARPO COM ATAC EIRELI EPP | 10.744 | Kg | Carne bovina - corte PATINHO - moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500g ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar o tipo de corte de carne- patinho, data de fabricação, validade, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6386 | 9,89 |
| 49 | JUARPO COM ATAC EIRELI EPP | 1.194 | Kg | Carne bovina - corte PATINHO - moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500g ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar o tipo de corte de carne- patinho, data de fabricação, validade, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6386 | 9,89 |
| 50 | COML THOMEK LTDA EPP | 17.542 | Kg | Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6389 | 9,89 |
| 51 | COML THOMEK LTDA EPP | 1.950 | Kg | Coxa e Sobrecoxa de Frango ou Sobrecoxa de frango, congelada individualmente (IQF), sem osso, sem tempero, 1ª qualidade, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação na embalagem, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 6389 | 10,55 |
| 52 | COML THOMEK LTDA EPP | 970 | Kg | Fígado de galinha, congelado, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg por unidade especificado na embalagem, validade de 08 meses a 01 ano. Embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 8548 | 4,78 |
| 53 | JUARPO COM ATAC EIRELI EPP | 2.910 | Kg | Músculo bovino, cortado em cubos médios de até 3x3cm, congelado, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2 Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 31557 | 10,79 |
| 54 | JUARPO COM ATAC EIRELI EPP | 10.608 | Kg | Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 31556 | 10,99 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | JUARPO COM ATAC EIRELI EPP | 1.179 | Kg | Paleta bovina, cortada em iscas de até 5x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 31556 | 10,99 |
| 56 | ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP | 9.369 | Kg | Paleta suína, cortada em cubos médios de até 2x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 31558 | 8,50 |
| 57 | ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP | 1.042 | Kg | Paleta suína, cortada em cubos médios de até 2x2cm, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, peso de 500gr ou 01kg ou 2Kg por unidade especificado na embalagem própria para alimentos, de polietileno, devendo constar: data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 31558 | 8,50 |
| 58 | ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP | 15.595 | Kg | Filezinho de peito de frango congelado, tipo sassami, sem pele e sem ossos, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 16611 | 9,14 |
| 59 | ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP | 1.733 | Kg | Filezinho de peito de frango congelado, tipo sassami, sem pele e sem ossos, peso de 01kg por unidade, especificado na embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. CADASTRO 16611 | 9,14 |
| 60 | COML THOMEK LTDA EPP | 3.004 | Kg | Margarina vegetal, com sal, embalagem em pote plástico de 500 gr, contendo no mínimo 60% de lipídios, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. _ CADASTRO 27820 | 7,45 |
| 61 | COML THOMEK LTDA EPP | 2.730 | Kg | Queijo mussarela fatiado, interfolhado, espessura fina resfriado, 1ª qualidade, peso de até 500gr por unidade, contendo no máximo 600 mg de sódio em 100gr do produto, embalagem própria para alimentos, devendo constar: data da fabricação/validade na embalagem, validade mínima de 30 dias. Com registro no órgão competente. CADASTRO 6427 | 18,35 |
| 62 | A.V. COM VAREJ LTDA EPP | 12.921 | Kg | Pão tipo "cachorro quente", 50 gr por unidade, embalagem plástica própria para alimentos contendo 20 (vinte) unidades, peso 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória. Validade máxima de 5 dias. CADASTRO 7805 | 10,79 |
| 63 | A.V. COM VAREJ LTDA EPP | 1.436 | Kg | Pão tipo "cachorro quente", 50 gr por unidade, embalagem plástica própria para alimentos contendo 20 (vinte) unidades, peso 01 kg por embalagem, com especificações de rotulagem obrigatória. Validade máxima de 5 dias. CADASTRO 7805 | 10,79 |
| 64 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 2.025 | Kg | Abacate, tamanho médio a grande (entre 15 e 20 cm de comprimento) e peso entre 600 e 1200 gramas. De 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 23170 | 3,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 5.130 | Kg | Caqui fuyu*, classe 10 (diâmetro equatorial de 100 a menor do 110 mm), coloração característica da variedade no período previsto para entrega, casca sem manchas, rachaduras ou cortes. Polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. * caso não haja o gênero disponível, em virtude da entre safra, o vencedor fica dispensado da obrigatoriedade da entrega da amostra após o certame, tornando-se necessário apresentar amostra, no período anterior à entrega prevista em Edital. CADASTRO 13599 | 5,14 |
| 66 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 14.234 | Kg | Cebola tipo extra, classe 4, (diâmetro maior que 70mm até 90 mm). CADASTRO 8266 | 1,50 |
| 67 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 14.823 | Kg | Chuchu tipo especial, tamanho médio (comprimento de 10 à 12cm). CADASTRO 8271 | 1,45 |
| 68 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 3.134 | Kg | Goiaba vermelha, com cerca de 8 cm de diâmetro por unidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 16504 | 4,49 |
| 69 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 42.397 | Kg | Laranja pêra tipo especial, classe 6, tamanho médio (diâmetro de 73 a 76mm). DISPUTA AMPLA CADASTRO 7746 | 1,50 |
| 70 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 4.711 | Kg | Laranja pêra tipo especial, classe 6, tamanho médio (diâmetro de 73 a 76mm). ME/EPP CADASTRO 7746 | 1,50 |
| 71 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 13.740 | Kg | Laranja lima tipo especial, classe 6, tamanho médio (diâmetro de 73 a 76mm). CADASTRO 8750 | 2,34 |
| 72 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 7.278 | Kg | Limão Taity, tamanho médio. CADASTRO 21289 | 3,89 |
| 73 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 28.827 | Kg | Maçã fuji, tamanho médio, categoria 2 (diâmetro de 66 a 76 mm). DISPUTA AMPLA CADASTRO 10344 | 3,35 |
| 74 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 3.204 | Kg | Maçã fuji, tamanho médio, categoria 2 (diâmetro de 66 a 76 mm). ME/EPP CADASTRO 10344 | 3,35 |
| 75 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 6.205 | Kg | Maçã gala, tamanho médio, categoria 2 (diâmetro de 66 a 76 mm). CADASTRO 13459 | 3,75 |
| 76 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 23.101 | Kg | Mamão comum inteiro, cor amarelo-alaranjado, tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem manchas ou lesões na casca. CADASTRO 7748 | 2,80 |
| 77 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 2.567 | Kg | Mamão comum inteiro, cor amarelo-alaranjado, tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem manchas ou lesões na casca. CADASTRO 7748 | 2,80 |
| 78 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 5.841 | Kg | Manga Tommy atkins, tamanho médio a grande, peso entre 400 e 600gr, formato oval e cor vermelho-amarelada, casca grossa e lisa. CADASTRO 15013 | 2,90 |
| 79 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 33.064 | Kg | Melancia, tamanho médio, pesando de 08 a 12 kg cada, com polpa firme, intacta e sem sinais de apodrecimento. CADASTRO 7768 | 1,21 |
| 80 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 4.130 | Kg | Milho verde comum, em espiga, in natura, tamanho médio a grande, sem palha, com coloração dos grãos amarelo claro; íntegro, com grãos inteiros, embalagem plástica própria para alimentos de até 1kg por unidade, com validade mínima de 3 dias, com informações na embalagem. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data de fabricação. CADASTRO 16686 | 4,39 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 21.066 | Dz | Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas de papelão padrão de 12 ou 30 unidades por embalagem. Com rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data e validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7803 | 4,38 |
| 82 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 2.341 | Dz | Ovos de galinha, tamanho grande (conforme decreto nº 56.585), embalagem em bandejas de papelão padrão de 12 ou 30 unidades por embalagem. Com rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data e validade na embalagem. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7803 | 4,38 |
| 83 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 3.258 | Kg | Pêra D'anjou argentina, tamanho nº 120, com peso entre 100 a 200 gramas. CADASTRO 25082 | 6,71 |
| 84 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 35.662 | Kg | Tomate "salada" média maturação, cor laranja-avermelhado, classe médio (diâmetro maior que 65 até 80 mm). DISPUTA AMPLA CADASTRO 11496 | 2,99 |
| 85 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 3.963 | Kg | Tomate "salada" média maturação, cor laranja-avermelhado, classe médio (diâmetro maior que 65 até 80 mm). ME/EPP CADASTRO 11496 | 2,99 |
| 86 | LBDC DISTR. EIRELI EPP | 2.537 | Kg | Vagem, tamanho e espessura médios, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CADASTRO 8310 | 4,90 |
| 87 | COML THOMEK LTDA EPP | 4,83 | Kg | Achocolatado em pó diet, embalagem plástica de 210 a 250 gramas, isento de sacarose e lactose. CADASTRO 31573 | 77,90 |
| 88 | FRUSTRADO | 3,20 | Kg | Adoçante em pó contendo edulcorantes natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 400 a 500 gramas, para uso culinário – forno e fogão. CADASTRO 31574 | XXX |
| 89 | COML THOMEK LTDA EPP | 0,96 | Kg | Adoçante líquido contendo edulcorante natural glicosídeo de esteviol, embalagem de 50 a 100 ml. Sem adição de outros edulcorantes. CADASTRO 31563 | 271,79 |
| 90 | FRUSTRADO | 16,00 | Kg | Banha de porco, embalagem plástica de até 1kg. CADASTRO 16820 | XXX |
| 91 | COML THOMEK LTDA EPP | 1.520 | L | Bebida de soja, sabor original/natural ou baunilha, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente. CADASTRO 31560 | 4,60 |
| 92 | FRUSTRADO | 800 | L | Bebida de soja, sabor morango, tipo shake, à base de extrato de soja, água, açúcar; naturalmente sem lactose, sem colesterol; embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, com sistema que garanta fechamento seguro do produto (de consumo fracionado) após aberto (abre-fecha, de rosquear ou similar) devendo constar especificações, data de fabricação e validade. A ficha técnica do produto deverá especificar a validade do produto após aberto, caso não conste na embalagem. Com Registro no órgão competente. CADASTRO 31561 | XXX |
| 93 | FRUSTRADO | 12,00 | Kg | Biscoito diet, sem adição de açúcar, contendo nos ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido de milho. Embalagem até 200 gramas. CADASTRO 33705 | XXX |
| 94 | FRUSTRADO | 17,10 | Kg | Biscoito doce, isento de leite e glúten, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 33707 | XXX |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95 | FRUSTRADO | 9,60 | Kg | Biscoito doce, isento de leite ou traços de leite, glúten, ovo e soja, embalagem plástica de até 1 kg, validade mínima de 04 meses. CADASTRO 98030 | XXX |
| 96 | COML THOMEK LTDA EPP | 16,00 | Kg | Biscoito salgado integral, embalagem plástica de até 01 kg, com protetores internos, prazo de validade mínimo de 08 meses. CADASTRO 27764 | 12,90 |
| 97 | RFM SCHERER LTDA EPP | 47,0 | Kg | Bolo pronto, sem leite e sem glúten. Isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte) e leite. Embalagem de até 500g. CADASTRO 36142 | 35,92 |
| 98 | FRUSTRADO | 35,0 | Kg | Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de leite e sacarose. Embalagem de até 500g. CADASTRO 98172 | XXX |
| 99 | FRUSTRADO | 56,5 | Kg | Cereal de milho tipo "sucrilhos", isento de glúten. Embalagem de até 500g. CADASTRO 98173 | XXX |
| 100 | COML THOMEK LTDA EPP | 6,0 | Kg | Espessante alimentar instantâneo, à base de amido de milho modificado, elaborado para espessar alimentos; embalagem própria para alimentos (pote ou lata) de até 500 gramas/unidade; devendo constar especificações de acordo com a legislação, data de fabricação, validade, registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 10 meses. CADASTRO 22074 | 193,88 |
| 101 | FRUSTRADO | 10,8 | Kg | Geleia de frutas "Diet", isenta de sacarose. Sabor Morango e/ou uva. Embalagem de até 300gr. CADASTRO 98174 | XXX |
| 102 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 5.600,0 | Kg | Leite esterilizado integral ou semi-desnatado, ZERO LACTOSE, embalagem em caixa de 1 litro, longa vida tipo Tetra brick, devendo constar especificações, data de fabricação e validade. Com Registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 27602 | 3,49 |
| 103 | VHR DISTRIB EIRELI ME | 48,0 | Kg | Macarrão de arroz, tipo Parafuso ou Pene, isento de glúten e ovos, embalagem plástica de 500 gramas a 1kg; devendo constar especificações de acordo com a legislação, data de fabricação, validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses. Marca: _____ CADASTRO 25725 | 5,75 |
| 104 | RFM SCHERER LTDA EPP | 75,0 | Kg | Pão sem glúten, leite e ovos, pão fatiado isento de glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte), leite e ovo. Embalagem plástica de até 500 g. CADASTRO 36143 | 29,95 |
| 105 | FRUSTRADO | 91,6 | Kg | Requeijão vegano. Isento de leite e glúten (trigo, centeio, cevada, aveia, malte). Sabor tradicional. Embalagem plástica de até 200 g. CADASTRO 36144 | XXX |

Jaraguá do Sul, SC, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Rosinei Aparecida Gretter Dias | |
| Elian Gustavo Hermes Vareiro | |
| Sidnei Correa de Almeida | |

## SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1883244

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 53.276.010/0001-10, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 82.346,69 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

## SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 1883092

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOBOMBAS FLUTUANTES RIO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob no 86.999.364/0001-42, para FABRICAÇÃO DE FLANGE EM FIBRA DE VIDRO, AJUSTAGEM MECÂNICA, FIXAÇÃO E ALINHAMENTO DE MANGOTE EM FLUTUANTE, ACOPLAMENTO DE MANGOTE EM TUBULAÇÃO DE RECALQUE EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 18.328,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1883767

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA MIRACEMA E CONCRETO USINADO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/01/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 04/02/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - FMS

Publicação Nº 1882940

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: 106-8400 Fax: 370-7253**
**RUA ISIDORO PEDRI, 120**
**C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 2952/2018**

| | |
|---|---|
| **Processo Nr.:** | **42/2017** |
| **Data do Processo:** | **11/10/2017** |
| **Data da Homologação:** | **21/12/2017** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **125** |
| **Data da Adjudicação:** | **13/12/2018** |

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 42/2017 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 6889 Dcto Fiscal nr.: 1728)

Folha: 1/1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** | Código: 1719 | Telefone: | 473323-5244 |
| Endereço: | R.SAO BERNARDO,57 ITOUP.NORTE | | Banco: | 237 - Bradesco - 237 |
| Cidade: | Blumenau - SC - CEP: 89052-100 | | Agência: | 3117-8 - Presidente John Ke |
| CNPJ: | 01.470.743/0001-98 | Inscrição Estadual: | Conta Corrente: | 12363-3 |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Unidade:** 02 - ATENÇÃO BÁSICA
**Centro de Custo:** 396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
**Fonte de Recurso:** Recursos PAB
**Dotações Utilizadas:** 41 - Prestar assistência de atenção básica - PAB - (15.02.2.660.3.3.90.00.00.00.00.00)

**Solicitações:**

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
**Condições de Pagto:** Em até 30 dias após a entrega total de cada pedido
**Prazo Entrega/Exec.:** Máximo de 08 dias úteis, após o dia seguinte ao receb. da AF
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
**Observações:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | 20,00 | RL | BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M (18585) | HOSPFLEX | 58,25 | 1.165,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total Geral:** | 1.165,00 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Líquido:** | 1.165,00 |

Jaraguá do Sul, 13 de Dezembro de 2018

---
Assinatura do Responsável

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1882942

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253**
**Rua: Walter Marquardt, 1111**
**C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 7098/2018**

**Compra Direta Nr.: 5241/2018**
**Data da Compra: 19/12/2018**
**Nr. Contrato:**

(Empenho Ordinário nr.: 18461)

Folha: 1/1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME** | | Código: 38992 | Telefone: | 4734227941 |
| Endereço: | RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476 | | | Banco: | 237 - Bradesco - 237 |
| Cidade: | Joinville - SC - CEP: 89217-100 | | | Agência: | 2232-2 - João Colin - Joinvill |
| CNPJ: | 82.135.625/0001-25 | Inscrição Estadual: | 252.038.835 | Conta Corrente: | 3719-2 |

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

**Órgão:** 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO **Solicitações: (2018) = 6860**
**Unidade:** 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
**Centro de Custo:** 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
**Fonte de Recurso:** Conv.Radiopatrulha-PM
**Dotações Utilizadas:** 2.257.3.3.90.00.00.00.00.00 (454) - Manutenção das atividades do programa Polícia Mili

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
**Condições Pagto:** Conforme item 11.1 do Edital
**Prazo de Entrega:** De acordo com o item 11.2 do edital
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

AF para pagamento da diferença do valor após Reequilíbrio concedido.

**Observações:** AF vinculada ao TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 265/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 ao PP SRP nº 183/2017, assinado em 10/12/2018, homologado em 15/12/2017.
Acréscimo de 16,13% do valor do item 08, conforme Decisão Adm.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.830,00 | M | CABO DE REDE CAT. 5E (17507) | FURUKAWA | 0,25 | 457,50 |
| | | | | | **Total Geral:** | 457,50 |
| | | | | | **Desconto:** | 0,00 |
| | | | **(Valores expressos em Reais R$)** | | **Total Líquido:** | 457,50 |

Jaraguá do Sul, 19 de Dezembro de 2018

---
Gerência de Compras/Licitações

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1882944

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253**
**Rua: Walter Marquardt, 1111**
**C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC**

**(*) Processo Multientidade**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 7106/2018**

| | |
|---|---|
| **(*) Processo Nr.:** | **160/2018** |
| **Data do Processo:** | **23/07/2018** |
| **Data da Homologação:** | **20/11/2018** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **33** |
| **Data da Adjudicação:** | **20/12/2018** |

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 160/2018 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 18468 Dcto Fiscal nr.: 272.554, 272.582)

Folha: 1/1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** | Código: 3058 | | Telefone: | 473028-0100 |
| Endereço: | Rua Eugênio Moreira, 187, salas 06/07/09 | | | Banco: | 033 - Santander |
| Cidade: | Joinville - SC - CEP: 89202-100 | | | Agência: | 3176-0 - Ag Rua do Principe |
| CNPJ: | 03.094.645/0001-29 | Inscrição Estadual: | 253.898.439 | Conta Corrente: | 13001647-5 |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Solicitações:**

**Órgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Unidade:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Centro de Custo:** 222 - GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICO
**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios - PMJS
**Dotações Utilizadas:** 52 - Manutenção patrimonial - Administração - (05.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00)

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
**Condições de Pagto:** Até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante NF
**Prazo Entrega/Exec.:** Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
**Observações:** Para o Cemitério Municipal de Nereu Ramos.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373 | 20,00 | M3 | BRITA Nº 2 (8092) | | 51,99 | 1.039,80 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total Geral:** | 1.039,80 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Líquido:** | 1.039,80 |

Jaraguá do Sul, 20 de Dezembro de 2018

---
Assinatura do Responsável

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1882947

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253**
**Rua: Walter Marquardt, 1111**
**C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 7127/2018**

| | |
|---|---|
| **Processo Nr.:** | **133/2017** |
| **Data do Processo:** | **25/09/2017** |
| **Data da Homologação:** | **18/12/2017** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **6** |
| **Data da Adjudicação:** | **21/12/2018** |

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 133/2017 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 18504) Folha: 1/1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA** | Código: 47392 | Telefone: | 483236-3004 |
| Endereço: | Rod. José Carlos Daux, 8500, Bloco 02 - | | Banco: | 001 - Banco do Brasil - 001 |
| Cidade: | Florianópolis - SC - CEP: 88050-001 | | Agência: | 4500-4 - Banco do Brasil |
| CNPJ: | 08.689.089/0001-57 | Inscrição Estadual: | Conta Corrente: | 119169-1 |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Unidade:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Centro de Custo:** 221 - GERENCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios - PMJS
**Dotações Utilizadas:** 59 - Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informaçã - (05.01.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00)

**Solicitações:**

**Compl. Elemento:** 3.3.90.40.02.00.00.00 - Desenvolvimento e manutenção de software
**Condições de Pagto:** Em até 30 dias após a execução dos serviços solicitados
**Prazo Entrega/Exec.:** Máximo de 10 dias, após primeiro dia útil do receb. da AF
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de Desenvolvimento e Aplicação do software de BUSINESS INTELLIGENCE (BI), para construção e implantação de consultas e painéis de apoio à decisão e aquisição de licenciamento de ferramenta BI e serviços de horas técnicas, na condição de serviços de consultoria, instalação e desenvolvimento e aplicação do software de BI ao longo de 12 (doze) meses, visando
**Observações:** Construção e implantação de consultas e painéis de apoio à decisão para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 500,00 | H | SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO IN LOCO (18357) | | 120,00 | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total Geral:** | 60.000,00 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Líquido:** | 60.000,00 |

Jaraguá do Sul, 21 de Dezembro de 2018

---
Assinatura do Responsável

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1882946

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253**
**Rua: Walter Marquardt, 1111**
**C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC**

**(*) Processo Multientidade**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 7122/2018**

| | |
|---|---|
| **(*) Processo Nr.:** | **160/2018** |
| **Data do Processo:** | **23/07/2018** |
| **Data da Homologação:** | **20/11/2018** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **34** |
| **Data da Adjudicação:** | **20/12/2018** |

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 160/2018 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 18484 Dcto Fiscal nr.: 272.583, 272.600, 272.601)

Folha: 1/1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** | Código: 3058 | | Telefone: | 473028-0100 |
| Endereço: | Rua Eugênio Moreira, 187, salas 06/07/09 | | | Banco: | 033 - Santander |
| Cidade: | Joinville - SC - CEP: 89202-100 | | | Agência: | 3176-0 - Ag Rua do Principe |
| CNPJ: | 03.094.645/0001-29 | Inscrição Estadual: | 253.898.439 | Conta Corrente: | 13001647-5 |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Solicitações:**

**Órgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Unidade:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
**Centro de Custo:** 222 - GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICO
**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios - PMJS
**Dotações Utilizadas:** 52 - Manutenção patrimonial - Administração - (05.01.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00)

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
**Condições de Pagto:** Até 30 dias após a entrega de cada pedido, mediante NF
**Prazo Entrega/Exec.:** Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento da A.F.
**Local de Entrega:** Conforme edital
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
**Observações:** Para o estacionamento do CAM.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373 | 35,00 | M3 | BRITA Nº 2 (8092) | | 51,99 | 1.819,65 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total Geral:** | 1.819,65 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Líquido:** | 1.819,65 |

Jaraguá do Sul, 20 de Dezembro de 2018

---
Assinatura do Responsável

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 1882943

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

**CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253**
**Rua: Walter Marquardt, 1111**
**C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
**Nr.: 7099/2018**

**Compra Direta Nr.: 5242/2018**
**Data da Compra: 19/12/2018**
**Nr. Contrato:**

(Empenho Ordinário nr.: 18462)

Folha: 1/1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME** | | Código: 38992 | Telefone: | 4734227941 |
| Endereço: | RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 476 | | | Banco: | 237 - Bradesco - 237 |
| Cidade: | Joinville - SC - CEP: 89217-100 | | | Agência: | 2232-2 - João Colin - Joinvill |
| CNPJ: | 82.135.625/0001-25 | Inscrição Estadual: | 252.038.835 | Conta Corrente: | 3719-2 |

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

**Solicitações: (2018) = 6894**

**Órgão:** 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO
**Unidade:** 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
**Centro de Custo:** 31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
**Fonte de Recurso:** Convênio SSP/PC 22.802-5
**Dotações Utilizadas:** 2.258.3.3.90.00.00.00.00.00 (456) - Manutenção das atividades do Programa Polícia Civi

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis
**Condições Pagto:** Conforme item 11.1 do Edital
**Prazo de Entrega:** De acordo com o item 11.2 do edital
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

AF para pagamento da diferença do valor após Reequilíbrio concedido.

**Observações:** AF vinculada ao TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 265/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017 ao PP SRP nº 183/2017, assinado em 10/12/2018, homologado em 15/12/2017.
Acréscimo de 16,13% do valor do item 08, conforme Decisão Adm.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 305,00 | M | CABO DE REDE CAT. 5E (17507) | FURUKAWA | 0,25 | 76,25 |
| | | | | | **Total Geral:** | 76,25 |
| | | | | | **Desconto:** | 0,00 |
| | | | **(Valores expressos em Reais R$)** | | **Total Líquido:** | 76,25 |

Jaraguá do Sul, 19 de Dezembro de 2018

---
Gerência de Compras/Licitações

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1883153

PORTARIA Nº 3/2019

Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, observando-se o horário das sessões.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

| Código | Segunda a quinta | | | | Sexta | | CHS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Entrada | Saída | |
| 022 | 07:30 | 11:30 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 030 | 07:30 | 13:30 | | | 07:30 | 13:30 | 30h |
| 051 | 08:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 052 | 08:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 053 | 08:00 | 12:00 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 101 | 08:30 | 12:00 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 100 | 08:30 | 12:00 | 13:30 | 17:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 120 | 10:00 | 13:00 | 14:00 | 18:30 | 12:30 | 18:30 | 36h |
| 110 | 12:30 | 18:30 | | | 12:30 | 18:30 | 30h |
| 081 | 08:00 | 14:00 2ª e 4º | 15:00 | 21:00 3ª e 5ª | 08:00 | 14:00 | 30h |
| 130 | 07:00 | | | 21:00 | 07:00 | 21:00 | 36h |
| | | | | | | | |

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Augusto Atherino Neves
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Larissa Mendes Soares

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Eliezer Antunes
Josué Kasmirski
Maria do Carmo Delgado de Souza

· Horário das 10:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:30 de segunda a quinta-feira e das 12:30 as 18:30 na sexta-feira:
Flavia Meier

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assessor da Presidência, Assessores Parlamentares, Auxiliar de Áudio Vídeo e Sistemas, Chefes de Gabinete, Gerente de Atos Legislativos, Gerente de Comunicação Social e Procurador Chefe Legislativo, deverão cumprir carga horária diária de 7 horas e 30 minutos de Segunda a Quinta-feira, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso e refeição, e de 6 horas diárias na Sexta-feira.

Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário das 08:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 15:00 as 21:00 Terça e Quinta-feira:
Tiago Rosário de Santana

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de janeiro de 2019.

| |
|---|
| MARCELINDO CARLOS GRUNER |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### 210/2015 PMJ TA 04

Publicação Nº 1882775

CONTRATO Nº 210/2015/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa H2O AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.815.559/0001-81, estabelecida na Rua Romano Anselmo Fontana, 511 - Centro, no Município de Concórdia - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Lopes do Amaral Plieski, portador da C. I. nº 3.691.161-5 e inscrito no CPF sob o nº 007.083.849-60, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 210/2015/PMJ, firmado em 06/01/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 76/2014/PMJ – Convite nº 6/2014/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno e do sistema de tratamento de efluentes do aterro sanitário situado na Linha Duas Casas, interior do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total atualizado do contrato fica reajustado em 4,0043%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de 01/11/2017 a 31/10/2018, passando para R$ 51.341,48 (cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE/ANO | UNITÁRIO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes contendo análises laboratoriais da água coletada na entrada (lagoa anaeróbia) ), de acordo com os seguintes parâmetros:<br><br>· CROMO TOTAL<br>· PH<br>· DBO<br>· DQO<br>· COLIFORMES TOTAIS<br>· COLIFORMES FECAIS<br>· SÓLIDOS TOTAIS<br>· NITROGÊNIO TOTAL<br>· FOSFATO TOTAL<br><br>Ø Quantidade de locais coletados: 01 (um) | SV | 04 | 371,20 | 1.484,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes contendo análises laboratoriais da água coletada na saída (lagoa anaeróbia), de acordo com os seguintes parâmetros:<br><br>· PH<br>· DBO<br>· DQO<br>· COLIFORMES TOTAIS<br>· COLIFORMES FECAIS<br>· NITROGÊNIO TOTAL<br>· NITROGÊNIO AMONIACAL<br>· ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS<br>· FERRO TOTAL<br>· MANGANÊS TOTAL<br>· FOSFATO TOTAL<br>· CLORETOS TOTAIS<br>· ALUMÍNIO<br>· SULFETOS<br>· SÓLIDOS TOTAIS<br>· MERCÚRIO<br>· CHUMBO<br>· CIANETOS<br>· CROMO TOTAL<br>· NÍQUEL TOTAL<br>· COBRE TOTAL<br>· ZINCO<br><br>Ø Quantidade de locais coletados: 06 (seis), sendo 06 amostras a serem coletadas e analisadas.<br><br>Os locais de coleta se referem à saída do tratamento de efluentes (caixa de inspeção após filtro), nos três poços de monitoramento e dois pontos de águas superficiais, sendo um a montante e um a jusante da área de influência do depósito de resíduos. | SV | 04 | 6.109,74 | 24.438,96 |
| 3 | Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes contendo análises laboratoriais da água coletada na saída (lagoa anaeróbia), de acordo com os seguintes parâmetros:<br><br>· NITRITO<br>· NITRATO<br>· HIDROCARBONETOS (2 – METILNAFTALENO, ACENAFTENO, ACENAFTILENO, ANTRACENO, BENZO(A)PIRENO, BENZO(A)ANTRACENO, BENZO(B)+(K)FLUORANTENO, BENZO(G, H, I)PERILENO, CRISENO, DIBENZO(A, H)ANTRACENO, FENANTRENO, FLUORANTENO, FLUORENO, INDENO(1, 2, 3 – C, D)PIRENO, NAFTALENO, PIRENO).<br><br>Ø Quantidade de locais coletados: 03 (três), sendo 03 amostras a serem coletadas e analisadas.<br><br>os locais de coleta se referem à saída do tratamento de efluentes (caixa de inspeção após filtro), nos três poços de monitoramento e dois pontos de águas superficiais, sendo um a montante e um a jusante da área de influência do depósito de resíduos. | SV | 04 | 671,45 | 2.685,80 |
| 4 | Relatório de Monitoramento da Área do Entorno, contendo todas as informações previstas no subitem 2.1.1 do contrato. | SV | 04 | 2.841,49 | 11.365,96 |
| 5 | Relatório de Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes, contendo todas as informações previstas no subitem 2.1.2 do contrato. | SV | 04 | 2.841,49 | 11.365,96 |
| TOTAL R$ | | | | | 51.341,48 |

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 15 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

H2O AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA
GUSTAVO LOPES DO AMARAL PLIESKI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

## AVISO PL 148/2018/PMJ - TP 25/2018/PMJ

Publicação Nº 1883615

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 148/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 25/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e restauração da Capela do Cemitério Municipal Frei Edgar." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 22 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

## DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1883619

Processo Administrativo
Portaria nº 5.844 de 02 de maio de 2016.

Joaçaba, 09 de janeiro de 2019 .

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 5.844 de 02 de maio de 2016, com a finalidade de apurar indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa ANDRE LEMOS VIEIRA E CIA LTDA, diante dos registros encaminhados pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joaçaba – FUNREBOM, referente processo licitatório n.º 01/2015/FMS, edital de Tomada de Preços 01/2015/FMS, contrato n.º 10/2015/FMS.
Em análise ao memorando nº 212, encaminhado pelo Sr. Ricardo Felipe Massignani a Procuradoria, dentre os fatos alegados, constata-se que:

A vistoria, análise e laudo entregue a comissão responsável pelo processo administrativo, portaria 5.844/2016, memorando nº 359/2016, se ateve exclusivamente ao objeto contratado, não cabendo o julgamento sobre a funcionalidade, dificuldades e inviabilidades técnicas para execução do objeto licitado, especificamente no item 13.9. Guarda Corpo com Corrimão.

Sendo assim, mantem-se o posicionamento técnico constante no memorando nº 359/2016.

Diante do exposto, em virtude de o Sr. Ricardo Felipe Massignani manter o mesmo posicionamento técnico do memorando nº 359/2016, determino o arquivamento do presente processo.

Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se

Dioclésio Ragnini
Prefeito

## DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1883618

Processo Administrativo
Portaria nº 2.705 de 03 de maio de 2018.

Joaçaba, 07 de janeiro de 2019.

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 2.705 de 03 de maio de 2018, com a finalidade de apurar eventual descumprimento de cláusulas do contrato nº 48/2018, firmado entre o Município de Joaçaba e a empresa FOCUS EIRELI – ME, conforme memorando 358/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e Parecer da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.
Em análise dos autos, constata-se assinatura da empresa FOCUS EIRELI – ME através de seu sócio proprietário Sr. Filipe Cristiano Bitencourt quanto a declaração de conhecimento do edital, declaração de conhecimento do projeto, memorial descritivo e das condições e local onde será executado o objeto, e declaração do pessoal técnico, conforme fls. 17 a 19. Além disso assinatura da ordem de execução de serviço, que dentre os termos consta que "o prazo de execução é em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço", conforme fl. 20.
Entretanto, em 18 de abril de 2018 houve o encaminhamento de carta de desistência e pedido de rescisão do contrato nº 48/2018/PMJ pela empresa supracitada, pelo seguinte motivo, conforme fl. 07:

A empresa solicitou readequação do projeto e aditivos de serviços não previstos, realizados através do ofício nº 10/2018 e também pelo e-mail enviado a engenheira Patrícia de Pelegrin, responsável pela fiscalização da obra. Tendo em vista que os pedidos foram negados pela prefeitura de Joaçaba/SC, a empresa não terá condição operacional (manual) para a execução da obra. Devido a presença de rocha no local não é possível garantir a qualidade dos serviços, e ainda, o local é perigoso e oferece risco ergonômico e de acidente aos trabalhadores, inviabilizando sua execução. Vale ressaltar que na planilha orçamentária e no memorial descritivo é previsto somente a escavação manual da terra. Além disso as peças de meia cana de 800 mm de concreto tem o peso de aproximadamente 200 kg cada peça, dificultando transporte, pois não possui acesso a máquinas no local que seja perambeira. Em função disso, a empresa não pode se comprometer com a garantia de 05 anos como prevê o prazo no contrato. Declaramos que devido à gravidade da obra e da execução da mesma a empresa fica impossibilitada de executar porque também terá que arcar com mais custos gerando prejuízos para a empresa.

Assim, em virtude dos fatos expostos, decido parcialmente conforme o relatório da comissão, a fim de que seja:

1. Aplicada de multa no valor de R$ 1.773,17, referente a 5% do valor global do contrato pela rescisão contratual por inadimplência.
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

## DECRETO N° 5.595 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883731

DECRETO N° 5.595 DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 66.834,57 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 0.005 Contribuição ao PASEP – Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 246 Aplic. Diretas
Valor: R$ 66.834,57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de janeiro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

## EXTRATO CONTRATO 106/2019/PMJ

Publicação Nº 1883710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 01/2019/PMJ – DL 01/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL DO MEIO OESTE – COPAFAM

OBJETO: fornecimento, pela CONTRATADA, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar – 1/2018/PMJ.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 192.949,25 (cento e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO:
Proj. Ativ. 2.099 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.098 – Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.083 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037 – Aplicações Diretas

FISCAL: VILSON SARTORI E VALDECIR VALENTIN DAROLD
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2019

Joaçaba – SC, 22 de janeiro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 01/2019/PMJ - DL 01/2019/PMJ

Publicação Nº 1883708

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/PMJ
DISPENSA 01/2019/PMJ

A Secretária Municipal de Educação Sra. Ana Beatriz Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 01/2019/PMJ.
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2019/PMJ.
Objeto: Contratação da COOPERATIVA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL DO MEIO OESTE – COPAFAM, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – de fevereiro a dezembro de 2019, em consonância com o estabelecido no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar – 1/2018/PMJ.

-Empresa Vencedora:
COOPERATIVA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL DO MEIO OESTE – COPAFAM
R$: 192.949,25

FISCAIS: Ana Beatriz Brancher.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 22 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Beatriz Brancher
Secretaria Municipal de Educação

# HOMOLOGAÇÃO PL 01/2019/PMJ - DL 01/2019/PMJ

Publicação Nº 1883706

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA<br><br>CNPJ: 82.939.380/0001-99<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2019 - DL<br><br>Processo Administrativo: 1/2019<br>Processo de Licitação: 1/2019<br>Data do Processo: 09/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 1/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 22/01/2019
e ) Data da Adjudicação: 22/01/2019 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação Contratação da COOPERATIVA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL DO MEIO OESTE - COPAFAM, com vistas a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - de fevereiro a dezembro de 2019, em consonância com o estabelecido no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2018/PMJ.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COOP. PROD. AGROIND. FAM. REG. COLONIAL MEIO OESTE (1876)** | | | | | | |
| 1 | ALHO | KG | 100 | - | 26,33 | 2.633,00 |
| 2 | REPOLHO BRANCO | KG | 500 | - | 2,83 | 1.415,00 |
| 3 | AIPIM CONGELADO CORTADO EM PEDAÇOS MÉDIOS - EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 1200 | - | 5,33 | 6.396,00 |
| 4 | TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) - 100 g | MÇ | 700 | - | 2,73 | 1.911,00 |
| 5 | OVOS CAIPIRAS | DZ | 3000 | - | 5,59 | 16.770,00 |
| 6 | Doce fruta, embalagem de vidro ou plástico atóxico de 01 kg. | KG | 500 | - | 14,80 | 7.400,00 |
| 7 | FEIJÃO PRETO -PACOTE DE 1 KG | KG | 1300 | - | 7,03 | 9.139,00 |
| 8 | FUBÁ EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS | KG | 1300 | - | 3,08 | 4.004,00 |
| 9 | Macarrão caseiro congelado, tipo parafuso / espaguete / farfalle - embalagem de 01 kg | KG | 801 | - | 10,54 | 8.442,54 |
| 10 | BOLACHA CASEIRA SABORES VARIADOS - COCO, AÇÚCAR MASCAVO, MEL, MELADO | KG | 1682 | - | 18,75 | 31.537,50 |
| 11 | SUCO NATURAL - SABORES - EMBALAGEM 1 LITRO | LTO | 1083 | - | 11,63 | 12.595,29 |
| 12 | Açúcar mascavo | KG | 300 | - | 10,40 | 3.120,00 |
| 13 | Rúcula | MÇ | 133 | - | 2,68 | 356,44 |
| 14 | CANJICA | KG | 200 | - | 5,05 | 1.010,00 |
| 15 | ORÉGANO - 10GR | UN | 800 | - | 2,00 | 1.600,00 |

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 1/2019 - DL**

Processo Administrativo: 1/2019
Processo de Licitação: 1/2019
Data do Processo: 09/01/2019

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COOP. PROD. AGROIND. FAM. REG. COLONIAL MEIO OESTE (1876)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CEBOLA | KG | 1400 | - | 3,80 | 5.320,00 |
| 17 | Bergamota ou mexerica | KG | 1500 | - | 2,53 | 3.795,00 |
| 18 | SÁLVIA | UN | 800 | - | 2,00 | 1.600,00 |
| 19 | ALFACE LISA OU CRESPA - PÉS DE TAMANHO MÉDIO (ORGÂNICO) | PÉ | 3000 | - | 2,23 | 6.690,00 |
| 20 | RÚCULA (PÉS DE TAMANHO MÉDIO) ORGÂNICO | PÉ | 565 | - | 2,30 | 1.299,50 |
| 21 | ESPINAFRE ORGÂNICO | MÇ | 498 | - | 3,50 | 1.743,00 |
| 22 | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) ORGÂNICO | MÇ | 1998 | - | 3,50 | 6.993,00 |
| 23 | REPOLHO BRANCO - PRODUTO ORGÂNICO | KG | 1998 | - | 3,15 | 6.293,70 |
| 24 | Beterraba, sem sujidades - tamanho médio (orgânico) | KG | 1878 | - | 4,23 | 7.943,94 |
| 25 | BRÓCOLIS (PRODUTO ORGÂNICO) | MÇ | 1600 | - | 4,03 | 6.448,00 |
| 26 | CENOURA (TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDAS) ORGÂNICA | KG | 699 | - | 4,46 | 3.117,54 |
| 27 | CHICÓRIA (PRODUTO ORGÂNICO) | MÇ | 600 | - | 3,50 | 2.100,00 |
| 28 | MORANGA CABUTIÁ ORGÂNICA | KG | 1700 | - | 4,00 | 6.800,00 |
| 29 | GRÃO DE PIPOCA (PACOTE DE 1 KG) ORGÂNICO | KG | 150 | - | 6,50 | 975,00 |
| 30 | CHUCHU ORGÂNICO | KG | 798 | - | 2,75 | 2.194,50 |
| 31 | COUVE-MANTEIRA ORGÂNICA | MÇ | 800 | - | 3,65 | 2.920,00 |
| 32 | Chá (erva doce / camomila / cidreira / melissa) pacote de 10 gramas | PCT | 1300 | - | 2,00 | 2.600,00 |
| 33 | Feijão preto - pacote de 01 kg (orgânico) | KG | 900 | - | 7,30 | 6.570,00 |
| 34 | BATATA DOCE - TAMANHO MÉDIO - SEM SUJIDADES (PRODUTO ORGÂNICO) | KG | 498 | - | 4,35 | 2.166,30 |
| 35 | LARANJA COMUM - TAMANHO MÉDIO (PRODUTO ORGÂNICO) | KG | 3000 | - | 2,35 | 7.050,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **192.949,25** |
| | | | | | **Total Geral:** | **192.949,25** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.083.3.3.90.00.00.00.00.00 (98); 2.098.3.3.90.00.00.00.00.00 (100); 2.099.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019.

---
Assinatura do Responsável

## CÂMARA MUNICIPAL

# ANEXO XIV RREO 6º BIM 2018

Publicação Nº 1882935

Município de Joaçaba - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 2.848.971,13 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 4.075.117,72 |
| Créditos Adicionais | -210.000,00 |
| Dotação Atualizada | 3.865.117,72 |
| Despesas Empenhadas | 2.848.971,13 |
| Despesas Liquidadas | 2.848.971,13 |
| Despesas pagas | 2.848.971,13 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 2.848.971,13 |
| Liquidadas | 2.848.971,13 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -2.414.897,86 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -2.414.897,86 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 7.491,00 | 118.120,44 |

Continua 1/2

Município de Joaçaba - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Joaçaba, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| Almir Pastori | Marcio Roberto Piccoli | Jean Carlos da Silva |
| Presidente/Ordenador de Despesa | Contador CRCSC 025688/O | Controlador Interno |

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### ATA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 0073/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1882342

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**<br><br>**CNPJ: 84.591.890/0001-43**<br>**Rua Tiradentes, 123**<br>**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 82/2018 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 82/2018**<br>**Processo de Licitação: 82/2018**<br>**Data do Processo: 10/10/2018** |

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SER INSTALADO NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D OESTE.

Às nove horas (09h) do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezenove (22/01/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Alessandra Marcon Zanchetta, designada pela Portaria nº 0453/2018 de 28/12/2018, e equipe de apoio: Susana Rodrigues Barbosa e Eduarda Bortoli, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0073/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SEREM INSTALADOS NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2724, página nº 2724, do dia 09 de janeiro de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Eduarda Bortoli - ..... - Equipe de Apoio

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Equipe de Apoio

# HOMOLOGAÇÃO PR 0088/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1882372

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 88/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 97/2018<br>Processo de Licitação: 97/2018<br>Data do Processo: 10/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 97/2018
b ) Licitação Nr.: 88/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 22/01/2019
e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO, GALVANIZADO, PEAD, PVC E PP A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DO SIMAE E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (6241)** | | | | | | |
| 4 | REDUÇÃO COM FLANGES DN 500 x DN 400, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 2.107,60 | 2.107,60 |
| 9 | JUNTA GIBAULT DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI | UN | 2,00 | 0,0000 | 543,40 | 1.086,80 |
| 12 | JUNTA DE VEDAÇÃO DN 500, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: JCM | UN | 2,00 | 0,0000 | 95,70 | 191,40 |
| 13 | JUNTA DE VEDAÇÃO DN 400, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: JCM | UN | 5,00 | 0,0000 | 58,00 | 290,00 |
| 14 | JUNTA DE VEDAÇÃO DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: JCM | PÇ | 8,00 | 0,0000 | 45,76 | 366,08 |
| 15 | PARAFUSO GALVANIZADO M24 x 120 mm COM PORVA E ARRUELA - Marca: R.SIMIONI | PÇ | 120,00 | 0,0000 | 13,39 | 1.606,80 |

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 84.591.890/0001-43**
**Rua Tiradentes, 123**
**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 88/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 97/2018**
**Processo de Licitação: 97/2018**
**Data do Processo: 10/12/2018**

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (6241)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO M20 x 90 mm COM PORCA E ARRUELAS - Marca: R.SIMIONI | PÇ | 72,00 | 0,0000 | 8,47 | 609,84 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **6.258,52** |

**BRASIDAS EIRELI (8713)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLANGE EM FERRO GALVANIZADO 4", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: KA/CG321I | UN | 8,00 | 0,0000 | 90,00 | 720,00 |
| 2 | Nípel galvanizado DN 4", conforme termo de referência. - Marca: KA/CG280K | PÇ | 6,00 | 0,0000 | 55,00 | 330,00 |
| 3 | LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 4" X 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: KA/CG240AD | UN | 4,00 | 0,0000 | 80,00 | 320,00 |
| 7 | EXTREMIDADE FLANGE PONTA DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI/111000356 | UN | 3,00 | 0,0000 | 659,00 | 1.977,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **3.347,00** |

**FRANCISCO LINDNER S/A IND. E COM (6069)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | VÁLVULA GAVETA FLANGEADA, FOFO, CUNHA METÁLICA, CABEÇOTE, DN 400, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: RAN VÁLVULAS | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.000,00** |

**LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIR (8712)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | REDUÇÃO COM FLANGES DN 400 x DN 300 - Marca: REYFOR | PÇ | 2,00 | 0,0000 | 1.490,00 | 2.980,00 |
| 6 | EXTREMIDADE PONTA FLANGE PN 10 DN 500, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: REYFOR | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 1.690,00 | 1.690,00 |
| 8 | EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: REYFOR | UN | 1,00 | 0,0000 | 564,80 | 564,80 |
| 11 | CAP JTI DN 300, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: REYFOR | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 502,40 | 502,40 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **5.737,20** |

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 88/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 97/2018<br>Processo de Licitação: 97/2018<br>Data do Processo: 10/12/2018 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7420)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | TE DE SERVIÇO INTEGRADO EM PEAD PARA ELETROFUSÃO PN 16, DE 63 x 20 - Marca: PERPLAST | UN | 200,00 | 0,0000 | 58,00 | 11.600,00 |

**Total do Fornecedor: 11.600,00**

**Total Geral: 34.942,72**

Joaçaba, 22 de Janeiro de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# Laguna

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1883554

PORTARIA RH Nº 017/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LUIZ OTÁVIO PEREIRA Técnico em Edificações, do dia 02.01.2018 a 31.01.2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

### PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1883560

PORTARIA RH Nº 026/2019

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARLUCI DA SILVA OLIVEIRA Engenheiro Agrônoma, do dia 07.01.2019 a 05.02.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Janeiro de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

### PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1883576

PORTARIA RH Nº 027/2019

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Janeiro de 2019 a 07 de Março de 2019, a Servidora ROSANE DA SILVA COELHO, Assistente de Administração, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Janeiro de 2019.
PATRÍCIA DA SILVA PAULINO
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1883579

PORTARIA RH Nº 032/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004803/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Janeiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2019, a Servidora JANAÍNA PREVE COSTA, Técnico em Educação, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Janeiro de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1883582

PORTARIA RH Nº 039/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 08.01.2019 a 06.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Felipe Moreira Mendes | 2018/2019 |
| Priscilla Martins Viggers | 2017/2018 |
| Rachel Coppeti Veras | 2016/2017 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1883531

PORTARIA RH Nº 048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, CARLOS ALBERTO REMOR do cargo em comissão de Assessor Especial de Planejamento, AS 1, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 061/2019

Publicação Nº 1883590

PORTARIA RH Nº 061/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO KAROLINE KNOREK do Cargo de Médico, na Estratégia Saúde da Família de Barranceira, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1883592

PORTARIA RH Nº 062/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FLÁVIO LUIZ ALIPIO Arquiteto, do dia 07.01.2018 a 05.02.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Janeiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1883594

PORTARIA RH Nº 063/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 14.01.2019 a 12.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Cibelle Algarves A. Grandemagne | 2017/2018 |
| Kátia Matos Cardoso | 2017/2018 |
| Patricia Moreira Joaquim | 2017/2018 |
| Patrícia Pereira Carneiro Heleodoro | 2016/2017 |
| Vera Lúcia de Oliveira | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1883597

PORTARIA RH Nº 065/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 14.01.2019 a 12.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Jucemar Monteiro | 2017/2018 |
| Maria de Fátima Espíndola | 2017/2018 |
| Nilmara Lopes | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1883601

PORTARIA RH Nº 066/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, MARIANA DE FARIAS, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, nível ANTS durante o período de 14/01/2019 a 19/04/2019, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, em substituição a Servidora Michele de Moura Ribeiro, Técnica em Enfermagem de provimento efetivo que encontra-se em licença maternidade, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1883604

PORTARIA RH Nº 067/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CLAUDIONE FERNANDES DE MEDEIROS Arquiteto, do dia 14.01.2018 a 12.02.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 1883605

PORTARIA RH Nº 068/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor EDUARDO BERNARDO VIEIRA Motorista, do dia 14.01.2018 a 12.02.2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1883622

PORTARIA RH Nº 069/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004983/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 07 de Janeiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2019, a Servidora LUCIENE BENTO VICENTE, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1883624

PORTARIA RH Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 07/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Ana Lúcia Medeiros Gomes;
- Esthefani Nunes Fernandes;
- Jéssica Costa;
- João Aparecido Pereira Silveira;
- Josiane Dionissa Ricardo;
- Kamila da Silva Souza;
- Mariellen Mendes Pereira;
- Marlene Pacheco Vieira Andrade;
- Silvia Penz Feldens;
- Suzana de Oliveira Bertolino Pacheco;
- Técia Luiz;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1883625

PORTARIA RH Nº 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, KELLY MACHADO DE OLIVEIRA MOREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 07/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1883626

PORTARIA RH Nº 078/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Adrian da Silva;
- Alexandre Resende Ferreira;
- Alexsandra Joaquim;
- Andresa Tavares;
- Beatriz Vieira Horn;
- Cristiane dos Santos Hilário;
- Edina Nunes Madalena;
- Ema da Silva Círio;
- Gabriela Adriers Martins;
- Gustavo Custódio Agostinho;
- Katiana Rodrigues Lopes;
- Lisiane Lisboa Honorato;
- Lucas dos Santos Silva;
- Maria Ana da Silva Andrade;
- Michely da Silva Castro;
- Priscila de Oliveira Penha;
- Rosimery Custódio Agostinho;
- Thayse Roque Bonifácio;
- Tuane Ramos Souza;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1883627

PORTARIA RH Nº 079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Elaine Cristina de Lima Vidal;
- Mayara Cardoso Nascimento.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1883628

PORTARIA RH Nº 080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 14/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Caroline Damin;
- Daniele Santos Pavanate.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1883629

PORTARIA RH Nº 081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Angelica Costa Rafael;
- José Renan Santos Silva.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 1883630

PORTARIA RH Nº 082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Adriana Monteiro Pereira;
- Adher Lopes Silva;
- Cristiano da Silva Ferreira;
- Guilherme Oliveira dos Santos.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1883632

PORTARIA RH Nº 083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Ivan Silvio Círio Dias;
- Kelly Alves Batista.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1883634

PORTARIA RH Nº 084/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, REGINA DE SOUZA AMÉRICO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 09/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1883637

PORTARIA RH Nº 085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, MONICK TEODORO GORDO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1883639

PORTARIA RH Nº 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, FERNANDA CRISTINA LEMES FERNANDES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir de 10/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1883658

PORTARIA RH Nº 087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, LEANDRO MARTINHO CARDOZO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 11/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1883649

PORTARIA RH Nº 088/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ESTELAMARIS DA SILVA RIBAS JERÔNIMO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir de 14/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 089/2019

Publicação Nº 1883653

PORTARIA RH Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ROBERTO DA COSTA RODRIGUES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, a partir de 14/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 090/2019

Publicação Nº 1883661

PORTARIA RH Nº 090/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 15.01.2019 a 13.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Juliana da Silva Palma | 2017/2018 |
| Perpetua Firmiano Cardoso | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 091/2019

Publicação Nº 1883663

PORTARIA RH Nº 091/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor OSMAR LAUREANO, Motorista, do dia 16.01.2019 a 14.02.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1883664

PORTARIA RH Nº 092/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ADRIANA DE AMORIM LUIZ Conselheira do Conselho Tutelar, do dia 16.01.2019 a 14.02.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1883665

PORTARIA RH Nº 093/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.01.2019 a 14.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Evilezio Moreira Eliseu | 2016/2017 |
| Fabiana Euclides | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1883667

PORTARIA RH Nº 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, NATASHA JERÔNIMO SCHIMDT para exercer o Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 319/2015, durante o período das férias das Conselheiras Tutelares titulares, de 16/01/2019 a 15/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 095/2019

Publicação Nº 1883668

PORTARIA RH Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, HRAIANE VARGAS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 096/2019

Publicação Nº 1883669

PORTARIA RH Nº 096/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, ANA PAULA GAZZOLA BARBOSA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir de 16/01/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 1883671

PORTARIA RH Nº 097/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 17.01.2019 a 15.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Daniela Serafim de Freitas | 2017/2018 |
| Paula Christina dos Santos | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 1883672

PORTARIA RH Nº 098/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora FABIANE KFOURI PALMA, Assistente Social, do dia 17.01.2019 a 15.02.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Janeiro de 2019.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 1883673

PORTARIA RH Nº 099/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de TONISON ROGÉRIO CHANAN ADAD, Assessor Jurídico Especial, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 17 de Janeiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Janeiro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1883675

PORTARIA RH Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAQUEL NEVES TEODORO FERNANDES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1883684

PORTARIA RH Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0005914/2018;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. RENATA CUNHA LAURINDO, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 18/01/2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1883685

PORTARIA RH Nº 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO DA SILVEIRA FILHO, Supervisor de Contratos e Convênios, para desempenhar a função de fiscalizar o Termo de Fomento nº 001/2019, realizado entre a Fundação Lagunense de Cultura e a Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna - LIESLA, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1883686

PORTARIA RH Nº 104/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 21.01.2019 a 19.02.2019.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Adriana David dos Santos | 2017/2018 |
| Maria Aparecida da Silva Bento | 2017/2018 |
| Raquel Delfino | 2017/2018 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Janeiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1883687

PORTARIA RH Nº 105/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. FABIANA DIAS FAGUNDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 21.01.2019 a 19.02.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Janeiro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1883688

PORTARIA RH Nº 109/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BRUNO MANCINI BARI para exercer o Cargo de Médico, 40 horas, na Estratégia Saúde da Família na Barranceira, nível ANSS 1, em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1883689

PORTARIA RH Nº 110/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de RICARDO AUGUSTO SILVEIRA, Procurador Municipal, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 21 de Janeiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Janeiro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PREGAO 03/2019-PML-LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1883682

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 03/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93, LEI 10520/02 e alterações, torna público que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de equipamento de videoconferência para uso no Polo da UFSC no Município, ocorrido no dia 22 de janeiro de 2019 as 10:00 horas, resultou DESERTO. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 22 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

## TOMADA DE PREÇOS 02/2019-FMS

Publicação Nº 1882701

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada, para execução do paisagismo da UBS do bairro Portinho, no dia 11 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 22 de janeiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

# Lauro Muller

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1883483

Lauro Müller, 22 de Janeiro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sirvo-me do presente para convocar a senhora, CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS, Psicóloga do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para retornar às suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, tendo em vista a necessidade do interesse público.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMLM/2019 E Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 1882723

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMLM/2019 E Nº 003/FMS/2019

Onde lê-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMLM/2019"

Leia-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/PMLM/2019 E Nº 003/FMS/2019"

Data e horário da sessão de abertura: 05/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 22 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2019 E Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1882720

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2019 E Nº 004/FMS/2019

Onde lê-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2019"

Leia-se:
"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMLM/2019 E Nº 004/FMS/2019"

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material elétrico para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 22 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1882950

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A EMPRESA MDA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME E O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhorita Roberta Otto, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MDA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia João Gualberto Soares, nº 9067, Bairro: São João do Rio Vermelho, CEP: 88.060-000, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.360/0001-14, neste ato representada pela Senhorita MEIRE KARIANE AMARAL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços visando o suporte de Gestão em Saúde Municipal, com vistas ao planejamento, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, gerenciamento da rede de prestadores de serviços, auditoria de processos, regulação de serviços de saúde e implantação de programas de saúde e prevenção de doenças, conforme descrição das atividades relacionadas no Anexo I deste contrato.
§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto descrito na cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), sendo o pagamento realizado em 12 (doze) parcelas.

I – Valor hora presencial R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme solicitado pela Secretária Municipal da Saúde;
II - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
III – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação;
IV - O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, e recursos alocados no orçamento:
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.0067.72 (22) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Refazer os serviços caso não ocorra à aprovação da remessa dos dados;
4) Comparecer in-loco a Secretaria Municipal da Saúde, quando solicitado pela Secretária Municipal da Saúde;
5) Realizar atendimento remoto, no período matutino e vespertino, das 07:00 horas às 21:00 horas, de segunda-feira a domingo, via telefone, email, mensageiros instantâneos, acesso remoto aos computadores e outras formas de comunicações possíveis;
6) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
2) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
3) Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus efeitos legais.

Leoberto Leal/SC, 10 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ROBERTA OTTO<br>Secretária Municipal da Saúde<br>Contratante | MEIRE KARIANE AMARAL ME<br>Meire Kariane Amaral<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

ANEXO I

Descrição das atividades para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal:
- Serviço remoto de manutenção, configuração e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas SIA (produção ambulatorial enviada ao Ministério da Saúde), SCNES (cadastros dos profissionais de saúde junto ao Ministério da Saúde), BPAMAG (registros de procedimentos), SISCAN (sistemas de câncer de colo de útero e mama), HIPERDIA (sistema de hipertensos), SISPRENATAL (sistema para acompanhamento do pré-natal), FPO (orçamento), APAC (registro de procedimentos de alta complexidade), RAAS (registro de procedimentos na área Psicossocial), SISRCAA (captação de informação), TABWIN (tabulador de informações), SIAB (sistema da atenção básica de saúde), TELESAÚDE (diagnóstico medico via internet), PMAQ (Programa de Melhoria da Atenção Básica), SISMOB (Programa de proposta de construção de novas unidades), FNS FUNDO.
- FUNDO (Propostas gerais ao Ministério da Saúde), SARGSUS (Sistema de Relatório anual de gestão) e outros que possam ser solicitados pela municipalidade;
- Serviço remoto de manutenção, configuração e demais tarefas que possam surgir referentes ao sistema de nacional de regulação - SISREG. Com capacitação de usuários do referido sistema em cada unidade de saúde do município, trazendo para o gestor uma proposta de planejamento com educação permanente, visando a melhor utilização do software e consequentemente trazendo resultados melhores nas buscas por acessos a consultas e exames de media e alta complexidade;
- Serviço remoto de manutenção, configuração e demais tarefas que possam surgir referentes ao sistema E-SUS da Atenção Básica. Com atuação tanto no CDS (Cadastro de Dados Simplificado), quanto no PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão);
- Avaliação mensal sobre o quadro da Maxppi e Sisppi, apontando para o gestor municipal de saúde possíveis soluções para aumento do recurso financeiro mensal do município, além da viabilização de aumento da oferta de vagas em consultas e exames de média e alta complexidade;
- Adequação da estrutura municipal para implantação do sistema SISRCA, apontando necessidades estruturais que irão impactar no cumprimento das exigências impostas pelo Ministério da Saúde;
- Serviço remoto de manutenção, configuração e demais tarefas que possam surgir referentes aos sistemas de Prontuários Eletrônicos existentes no município, com sugestões de implantação dos mesmos, e elaboração de planos operativos que tornem eficazes as ferramentas sejam sistemas vindos de órgãos públicos ou privados.

Leoberto Leal/SC, 10 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ROBERTA OTTO<br>Secretária Municipal da Saúde<br>Contratante | MEIRE KARIANE AMARAL<br>Meire Kariane Amaral<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| MAYARA CARLA GUCHERT | JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN |

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.131, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883535

DECRETO Nº 3.131, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, em Exercício.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Em virtude do afastamento temporário do titular por motivo de férias, fica designada a servidora Sra. Orvane Gehrke Zanatta, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, em exercício, pelo período em que o titular permanecer afastado.
Art. 2º. Pelo desempenho das funções atribuídas por este Decreto, a designada perceberá a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o comissionado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de Janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.132, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883573

DECRETO Nº 3.132, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Altera Item I – DOS CARGOS, do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e dá Outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o item I - DOS CARGOS, Sub item 1.1 e 1.2 do Edital de Concurso público nº 001/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Alfabetizado

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Agente de Serviços Gerais | 05 | 40 horas semanais | R$ 1.016,43 | Alfabetizado | R$ 80,00 |
| Agente Operacional | 04 | 44 horas semanais | R$ 1.118,08 | Alfabetizado | R$ 80,00 |

Ensino Fundamental

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Máquina II | 02 | 44 horas semanais | R$ 1.653,16 | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" | R$ 100,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 21 de Janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883484

PORTARIA Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 457, de 28 de dezembro de 2018, a Servidora Pública Municipal Marciane Agustini, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestora Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11 (onze) dias, compreendidos entre os dias 21 a 31 de janeiro de 2019, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883485

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Interrompe Férias Concedidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 423, de 21 de dezembro de 2018, ao Servidor Público Municipal Eugênio Dalla Costa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 11 (onze) dias, compreendidos entre os dias 21 a 31 de janeiro de 2019, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883486

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 10 (dez) dias de férias, a partir de 21 de Janeiro de 2019, ao Servidor Público Municipal Charles Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 20 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 21 a 30 de janeiro de 2019, sendo que 20 dias já foram concedidos através da Portaria nº 396 de 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883492

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Elaine Salete Pescador, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, para gozo no período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883493

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlei Maria Von Dentz Ferrari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2011 a 05 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883495

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jonas Fábio Dalmora, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista do ESF, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 18 de Janeiro de 2018 a 17 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883498

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Pruinelli, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2016 a 02 de Agosto de 2017, para gozo no período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883501

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Nelsa Baldessar Pruinelli, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2017 a 09 de Setembro de 2018, para gozo no período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883504

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulares, ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gozo no período de 21 de Janeiro de 2019 a 19 de Fevereiro de 2019, conforme período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883509

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Contrata Auxiliar de Cirurgião Dentista, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 04/2018.
RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a senhora Franciele Locatelli, para exercer as funções de Auxiliar de Cirurgião Dentista, 35 horas semanais, com remuneração do nível inicial de auxiliar de Cirurgião Dentista, do Plano de Cargos e salários, nível 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883510

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Contrata Auxiliar de Cirurgião Dentista, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 04/2018.
RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a senhora Marcia Capellari, para exercer as funções de Auxiliar de Cirurgião Dentista, 35 horas semanais, com remuneração do nível inicial de auxiliar de Cirurgião Dentista, do Plano de Cargos e salários, nível 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 21 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883515

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Anderson Dalbello, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente

Operacional, Grupo Operacional Base (GB), Anexo I, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Classe Inicial do Nível 1, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 22 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883617

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 30 de Julho de 2015 a 29 de Junho de 2016, para gozo no período de 22 de janeiro de 2019 a 20 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883666

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 05(cinco) dias de férias, a partir de 23 de Janeiro de 2019, a Servidora Pública Municipal Geneci Dellai, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, vinculada a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente o período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, para gozo no período de 23 a 27 de Janeiro de 2019, conforme Portaria nº 263, de 17 de outubro de 2018 e interrupção através da Portaria nº 304, de 22 de outubro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de Janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## REPUBLICAO CORRETA PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883474

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Arquiteta Urbanista, vinculada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 17 de Dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018, para gozo no período de 14 de Janeiro de 2019 a 12 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **19.939.650,00** | **19.939.650,00** | **4.262.183,38** | **21,38** | **20.240.667,53** | **101,51** | **-301.017,53** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.844.650,00** | **19.844.650,00** | **3.871.978,99** | **19,51** | **19.331.108,80** | **97,41** | **513.541,20** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.003.000,00 | 1.003.000,00 | 182.160,62 | 18,16 | 1.016.918,66 | 101,39 | -13.918,66 |
| IMPOSTOS | 835.000,00 | 835.000,00 | 175.329,20 | 21,00 | 869.274,70 | 104,10 | -34.274,70 |
| TAXAS | 168.000,00 | 168.000,00 | 5.993,86 | 3,57 | 141.061,78 | 83,97 | 26.938,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 837,56 | 0,00 | 6.582,18 | 0,00 | -6.582,18 |
| CONTRIBUIÇÕES | 265.000,00 | 265.000,00 | 63.833,40 | 24,09 | 291.434,65 | 109,98 | -26.434,65 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 95.000,00 | 95.000,00 | 37.225,06 | 39,18 | 151.877,76 | 159,87 | -56.877,76 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 170.000,00 | 170.000,00 | 26.608,34 | 15,65 | 139.556,89 | 82,09 | 30.443,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 369.450,00 | 369.450,00 | 26.696,20 | 7,23 | 149.270,30 | 40,40 | 220.179,70 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.248,38 | 32,48 | 13.248,38 | 132,48 | -3.248,38 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 359.450,00 | 359.450,00 | 23.447,82 | 6,52 | 136.021,92 | 37,84 | 223.428,08 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 75.000,00 | 75.000,00 | 25.078,63 | 33,44 | 155.834,25 | 207,78 | -80.834,25 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.650,00 | 36,50 | 49.475,42 | 494,75 | -39.475,42 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 5.000,00 | 5.000,00 | 325,00 | 6,50 | 1.810,00 | 36,20 | 3.190,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 21.103,63 | 35,17 | 104.548,83 | 174,25 | -44.548,83 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.044.200,00 | 18.044.200,00 | 3.556.131,37 | 19,71 | 17.635.596,77 | 97,74 | 408.603,23 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 7.963.210,00 | 7.963.210,00 | 1.731.170,32 | 21,74 | 7.792.021,92 | 97,85 | 171.188,08 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 8.124.740,00 | 8.124.740,00 | 1.382.768,26 | 17,02 | 7.653.618,45 | 94,20 | 471.121,55 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.953.250,00 | 1.953.250,00 | 395.949,73 | 20,27 | 2.143.713,34 | 109,75 | -190.463,34 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 3.000,00 | 3.000,00 | 46.243,06 | 1.541,44 | 46.243,06 | 1.541,44 | -43.243,06 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 88.000,00 | 88.000,00 | 18.078,77 | 20,54 | 82.054,17 | 93,24 | 5.945,83 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.411,06 | 12,82 | 38.968,86 | 77,94 | 11.031,14 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.825,98 | 482,60 | 20.376,09 | 2.037,61 | -19.376,09 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 37.000,00 | 37.000,00 | 6.841,73 | 18,49 | 22.709,22 | 61,38 | 14.290,78 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **95.000,00** | **95.000,00** | **390.204,39** | **410,74** | **909.558,73** | **957,43** | **-814.558,73** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 80.000,00 | 80.000,00 | 6.256,04 | 7,82 | 39.089,45 | 48,86 | 40.910,55 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 383.948,35 | 0,00 | 870.469,28 | 0,00 | -870.469,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 372.066,28 | 0,00 | 852.456,42 | 0,00 | -852.456,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 11.882,07 | 0,00 | 18.012,86 | 0,00 | -18.012,86 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **110.000,00** | **110.000,00** | **10.427,94** | **9,48** | **51.801,03** | **47,09** | **58.198,97** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **20.049.650,00** | **20.049.650,00** | **4.272.611,32** | **21,31** | **20.292.468,56** | **101,21** | **-242.818,56** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **20.049.650,00** | **20.049.650,00** | **4.272.611,32** | **21,31** | **20.292.468,56** | **101,21** | **-242.818,56** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 20.049.650,00 | 20.049.650,00 | 4.272.611,32 | 21,31 | 20.292.468,56 | 101,21 | -242.818,56 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 1.026.176,80 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.380.461,23 | — | — | 1.026.176,80 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **20.049.650,00** | **25.154.459,18** | **2.505.900,86** | **19.003.509,98** | **6.150.949,20** | **3.781.264,97** | **18.304.805,29** | **6.849.653,89** | **18.275.404,30** | **698.704,69** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **19.052.150,00** | **21.941.391,22** | **2.079.785,85** | **18.001.586,32** | **3.939.804,90** | **3.724.667,12** | **17.959.150,67** | **3.982.240,55** | **17.929.749,68** | **42.435,65** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.877.100,00 | 9.806.861,51 | 1.693.452,70 | 8.411.729,45 | 1.395.132,06 | 1.718.782,98 | 8.411.729,45 | 1.395.132,06 | 8.411.729,45 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 17.000,00 | 16.000,00 | -1.905,02 | 10.094,98 | 5.905,02 | 1.215,63 | 10.094,98 | 5.905,02 | 10.094,98 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.158.050,00 | 12.118.529,71 | 388.238,17 | 9.579.761,89 | 2.538.767,82 | 2.004.668,51 | 9.537.326,24 | 2.581.203,47 | 9.507.925,25 | 42.435,65 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **995.500,00** | **3.211.067,96** | **426.115,01** | **1.001.923,66** | **2.209.144,30** | **56.597,85** | **345.654,62** | **2.865.413,34** | **345.654,62** | **656.269,04** |
| INVESTIMENTOS | 962.500,00 | 3.180.067,96 | 432.135,27 | 992.943,92 | 2.187.124,04 | 55.541,41 | 336.674,88 | 2.843.393,08 | 336.674,88 | 656.269,04 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 11.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 22.000,00 | 21.000,00 | -6.020,26 | 8.979,74 | 12.020,26 | 1.056,44 | 8.979,74 | 12.020,26 | 8.979,74 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **20.049.650,00** | **25.154.459,18** | **2.505.900,86** | **19.003.509,98** | **6.150.949,20** | **3.781.264,97** | **18.304.805,29** | **6.849.653,89** | **18.275.404,30** | **698.704,69** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **20.049.650,00** | **25.154.459,18** | **2.505.900,86** | **19.003.509,98** | **6.150.949,20** | **3.781.264,97** | **18.304.805,29** | **6.849.653,89** | **18.275.404,30** | **698.704,69** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 1.288.958,58 | — | — | 1.987.663,27 | — | 2.017.064,26 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 20.049.650,00 | 25.154.459,18 | 2.505.900,86 | 20.292.468,56 | — | 3.781.264,97 | 20.292.468,56 | — | 20.292.468,56 | 698.704,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **110.000,00** | **110.000,00** | **10.427,94** | **9,48** | **51.801,03** | **47,09** | **58.198,97** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **110.000,00** | **110.000,00** | **10.427,94** | **9,48** | **51.801,03** | **47,09** | **58.198,97** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 110.000,00 | 110.000,00 | 10.427,94 | 9,48 | 51.801,03 | 47,09 | 58.198,97 |
| Outras Contribuições Sociais (Intra Orçamentárias) | 110.000,00 | 110.000,00 | 10.427,94 | 9,48 | 51.801,03 | 47,09 | 58.198,97 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 150.390,14

LINDOIA DO SUL , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| Fabiano Biezus Frare | Genir Loli | Geneci Dellai |
| Secretário de Administração | Prefeito Municipal | Contadora CRC 016.795/0 |

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 30.157,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690,00 | 30.157,47 |
| Despesas de Capital | 30.157,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690,00 | 30.157,47 |
| Investimentos | 30.157,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690,00 | 30.157,47 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 21.218,35 | -690,00 | 20.528,35 |

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 825.000,00 | 825.000,00 | 859.958,73 | 104,24 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 158.302,41 | 79,15 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 115.000,00 | 115.000,00 | 88.963,68 | 77,36 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 265.000,00 | 265.000,00 | 326.948,61 | 123,38 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 188.000,00 | 188.000,00 | 216.336,78 | 115,07 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 37.000,00 | 37.000,00 | 33.267,95 | 89,91 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 10.000,00 | 10.000,00 | 26.122,28 | 261,22 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.017,02 | 100,17 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.943.375,00 | 17.943.375,00 | 16.101.329,65 | 89,73 |
| Cota-Parte FPM | 8.099.700,00 | 8.099.700,00 | 6.826.846,34 | 84,29 |
| Cota-Parte ITR | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.370,06 | 75,80 |
| Cota-Parte IPVA | 440.000,00 | 440.000,00 | 430.039,61 | 97,74 |
| Cota-Parte ICMS | 9.248.675,00 | 9.248.675,00 | 8.674.236,19 | 93,79 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 110.000,00 | 110.000,00 | 133.356,17 | 121,23 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.481,28 | 84,94 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.481,28 | 84,94 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **18.768.375,00** | **18.768.375,00** | **16.961.288,38** | **90,37** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 817.200,00 | 817.200,00 | 1.557.476,01 | 190,59 |
| Provenientes da União | 713.700,00 | 713.700,00 | 1.376.345,09 | 192,85 |
| Provenientes dos Estados | 66.000,00 | 66.000,00 | 60.750,88 | 92,05 |
| Provenientes de Outros Municípios | 37.500,00 | 37.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 120.380,04 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 13.000,00 | 13.000,00 | 4.006,02 | 30,82 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **830.200,00** | **830.200,00** | **1.561.482,03** | **188,09** |

Continua 1/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.697.200,00 | 6.441.373,43 | 4.690.758,67 | 72,82 | 4.687.623,67 | 72,77 | 3.135,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.646.000,00 | 2.160.209,77 | 1.641.291,76 | 75,98 | 1.641.291,76 | 75,98 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.051.200,00 | 4.281.163,66 | 3.049.466,91 | 71,23 | 3.046.331,91 | 71,16 | 3.135,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 159.500,00 | 554.296,93 | 228.610,16 | 41,24 | 181.819,96 | 32,80 | 46.790,20 |
| Investimentos | 159.500,00 | 554.296,93 | 228.610,16 | 41,24 | 181.819,96 | 32,80 | 46.790,20 |

Continua 2/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 159.500,00 | 554.296,93 | 228.610,16 | 41,24 | 181.819,96 | 32,80 | 46.790,20 |
| Investimentos | 159.500,00 | 554.296,93 | 228.610,16 | 41,24 | 181.819,96 | 32,80 | 46.790,20 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 4.856.700,00 | 6.995.670,36 | 4.919.368,83 | 70,32 | 4.869.443,63 | 69,61 | 49.925,20 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 789.700,00 | 2.815.512,89 | 1.176.788,61 | 23,92 | 1.129.538,41 | 23,20 | 47.250,20 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 789.700,00 | 2.815.512,89 | 1.176.788,61 | 23,92 | 1.129.538,41 | 23,20 | 47.250,20 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 789.700,00 | 2.815.512,89 | 1.176.788,61 | 23,92 | 1.129.538,41 | 23,20 | 47.250,20 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 4.067.000,00 | 4.180.157,47 | 3.742.580,22 | 76,08 | 3.739.905,22 | 76,80 | 2.675,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 22,07 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 1.198.386,96 |

Continua 3/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 52.383,17 | 0,00 | 1.225,60 | 51.157,57 | 0,00 |
| **TOTAL** | **52.383,17** | **0,00** | **1.225,60** | **51.157,57** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 4.022.000,00 | 4.132.000,00 | 3.740.467,68 | 99,94 | 3.737.792,68 | 99,94 | 2.675,00 |
| Vigilância Sanitária | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.112,54 | 0,06 | 2.112,54 | 0,06 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 15.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **4.056.000,00** | **4.156.000,00** | **3.742.580,22** | **100,00** | **3.739.905,22** | **100,00** | **2.675,00** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.049.650,00 |
| Previsão Atualizada | 20.049.650,00 |
| Receitas Realizadas | 20.292.468,56 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.026.176,80 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.049.650,00 |
| Créditos Adicionais | 5.104.809,18 |
| Dotação Atualizada | 25.154.459,18 |
| Despesas Empenhadas | 19.003.509,98 |
| Despesas Liquidadas | 18.304.805,29 |
| Despesas pagas | 18.275.404,30 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 698.704,69 |
| Superavit Orçamentário | 1.987.663,27 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.003.509,98 |
| Liquidadas | 18.304.805,29 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 698.704,69 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.389.848,85 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 150.390,14 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 150.390,14 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.538.355,16 | 0,00 |
| Resultado Primário | -855.500,00 | 1.412.428,22 | -165,10 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 605.631,46 | 204.731,77 | 355.369,18 | 45.530,51 |
| EXECUTIVO | 605.631,46 | 204.731,77 | 355.369,18 | 45.530,51 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 40.270,33 | 784,00 | 39.486,33 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 40.270,33 | 784,00 | 39.486,33 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **645.901,79** | **205.515,77** | **394.855,51** | **45.530,51** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.858.042,48 | 25% | 27,66 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.831.888,61 | 60% | 85,23 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 1.001.923,66 | 2.209.144,30 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 15.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 30.157,47 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.742.580,22 | 15,00 | 22,07 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,0(

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 20.049.650,00 | 25.154.459,18 | 2.505.900,86 | 19.003.509,98 | 100,00 | 6.150.949,20 | 3.781.264,97 | 18.304.805,29 | 100,00 | 6.849.653,89 | 698.704,69 |
| Legislativa | 356.700,00 | 356.700,00 | 43.950,25 | 287.907,98 | 1,52 | 68.792,02 | 48.546,53 | 287.907,98 | 1,57 | 68.792,02 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 356.700,00 | 356.700,00 | 43.950,25 | 287.907,98 | 1,52 | 68.792,02 | 48.546,53 | 287.907,98 | 1,57 | 68.792,02 | 0,00 |
| Administração | 2.800.150,00 | 2.940.950,00 | 308.010,48 | 2.787.879,15 | 14,67 | 153.070,85 | 561.452,74 | 2.777.465,45 | 15,17 | 163.484,55 | 10.413,70 |
| Administração Geral | 2.780.150,00 | 2.920.950,00 | 308.010,48 | 2.787.879,15 | 14,67 | 133.070,85 | 561.452,74 | 2.777.465,45 | 15,17 | 143.484,55 | 10.413,70 |
| Turismo | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 57.000,00 | 135.995,78 | 5.927,34 | 48.771,93 | 0,26 | 87.223,85 | 11.632,61 | 48.771,93 | 0,27 | 87.223,85 | 0,00 |
| Policiamento | 52.000,00 | 130.995,78 | 5.927,34 | 46.883,41 | 0,25 | 84.112,37 | 11.632,61 | 46.883,41 | 0,26 | 84.112,37 | 0,00 |
| Defesa Civil | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.888,52 | 0,01 | 3.111,48 | 0,00 | 1.888,52 | 0,01 | 3.111,48 | 0,00 |
| Assistência Social | 991.100,00 | 1.227.104,27 | 140.957,34 | 993.550,15 | 5,23 | 233.554,12 | 207.147,08 | 982.988,65 | 5,37 | 244.115,62 | 10.561,50 |
| Administração Geral | 285.000,00 | 302.530,00 | 34.294,51 | 298.083,79 | 1,57 | 4.446,21 | 35.011,03 | 298.083,79 | 1,63 | 4.446,21 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 873,50 | 873,50 | 0,00 | 9.126,50 | 873,50 | 873,50 | 0,00 | 9.126,50 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 18.000,00 | 27.593,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.593,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.593,20 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 352.000,00 | 357.425,99 | 12.043,30 | 260.956,15 | 1,37 | 96.469,84 | 45.580,62 | 260.956,15 | 1,43 | 96.469,84 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 326.100,00 | 529.555,08 | 93.746,03 | 433.636,71 | 2,28 | 95.918,37 | 125.681,93 | 423.075,21 | 2,31 | 106.479,87 | 10.561,50 |
| Saúde | 4.856.700,00 | 6.995.670,36 | 401.678,44 | 4.919.368,83 | 25,89 | 2.076.301,53 | 926.995,23 | 4.869.443,63 | 26,60 | 2.126.226,73 | 49.925,20 |
| Atenção Básica | 4.765.700,00 | 6.803.184,09 | 399.111,07 | 4.886.998,04 | 25,72 | 1.916.186,05 | 920.853,89 | 4.837.072,84 | 26,43 | 1.966.111,25 | 49.925,20 |
| Vigilância Sanitária | 50.000,00 | 130.486,27 | 1.615,40 | 27.764,69 | 0,15 | 102.721,58 | 5.189,37 | 27.764,69 | 0,15 | 102.721,58 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 41.000,00 | 62.000,00 | 951,97 | 4.606,10 | 0,02 | 57.393,90 | 951,97 | 4.606,10 | 0,03 | 57.393,90 | 0,00 |
| Educação | 5.378.000,00 | 5.743.664,37 | 692.011,00 | 4.432.378,82 | 23,32 | 1.311.285,55 | 841.673,69 | 4.408.817,67 | 24,09 | 1.334.846,70 | 23.561,15 |
| Ensino Fundamental | 4.012.000,00 | 4.025.364,37 | 538.583,05 | 3.204.106,68 | 16,86 | 821.257,69 | 609.901,78 | 3.180.733,03 | 17,38 | 844.631,34 | 23.373,65 |
| Ensino Médio | 55.000,00 | 55.000,00 | -391,68 | 41.608,32 | 0,22 | 13.391,68 | 20.568,08 | 41.608,32 | 0,23 | 13.391,68 | 0,00 |
| Ensino Superior | 181.000,00 | 181.000,00 | -5.789,46 | 155.176,52 | 0,82 | 25.823,48 | 22.985,27 | 155.176,52 | 0,85 | 25.823,48 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.110.000,00 | 1.462.300,00 | 159.609,09 | 1.017.054,12 | 5,35 | 445.245,88 | 185.718,56 | 1.016.866,62 | 5,56 | 445.433,38 | 187,50 |
| Educação Especial | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 14.433,18 | 0,08 | 5.566,82 | 2.500,00 | 14.433,18 | 0,08 | 5.566,82 | 0,00 |
| Cultura | 196.000,00 | 267.438,00 | 62.810,16 | 250.902,15 | 1,32 | 16.535,85 | 77.232,10 | 250.902,15 | 1,37 | 16.535,85 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 196.000,00 | 267.438,00 | 62.810,16 | 250.902,15 | 1,32 | 16.535,85 | 77.232,10 | 250.902,15 | 1,37 | 16.535,85 | 0,00 |
| Urbanismo | 670.000,00 | 705.000,00 | 93.844,41 | 602.529,25 | 3,17 | 102.470,75 | 154.101,48 | 602.085,95 | 3,29 | 102.914,05 | 443,30 |
| Serviços Urbanos | 670.000,00 | 705.000,00 | 93.844,41 | 602.529,25 | 3,17 | 102.470,75 | 154.101,48 | 602.085,95 | 3,29 | 102.914,05 | 443,30 |
| Habitação | 33.000,00 | 33.000,00 | -475,09 | 32.518,99 | 0,17 | 481,01 | 764,86 | 32.518,99 | 0,18 | 481,01 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 33.000,00 | 33.000,00 | -475,09 | 32.518,99 | 0,17 | 481,01 | 764,86 | 32.518,99 | 0,18 | 481,01 | 0,00 |
| Saneamento | 255.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 246.665,88 | 1,30 | 8.334,12 | 61.666,47 | 246.665,88 | 1,35 | 8.334,12 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 255.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 246.665,88 | 1,30 | 8.334,12 | 61.666,47 | 246.665,88 | 1,35 | 8.334,12 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 254.000,00 | 89.500,00 | 0,00 | 2.439,50 | 0,01 | 87.060,50 | 0,00 | 2.439,50 | 0,01 | 87.060,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 250.000,00 | 85.500,00 | 0,00 | 2.439,50 | 0,01 | 83.060,50 | 0,00 | 2.439,50 | 0,01 | 83.060,50 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.678.000,00 | 2.132.055,00 | 516.681,51 | 2.062.304,66 | 10,85 | 69.750,34 | 460.582,46 | 1.707.956,66 | 9,33 | 424.098,34 | 354.348,00 |
| Extensão Rural | 1.498.000,00 | 1.952.055,00 | 519.502,34 | 1.890.230,49 | 9,95 | 61.824,51 | 435.785,57 | 1.535.882,49 | 8,39 | 416.172,51 | 354.348,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 180.000,00 | 180.000,00 | -2.820,83 | 172.074,17 | 0,91 | 7.925,83 | 24.796,89 | 172.074,17 | 0,94 | 7.925,83 | 0,00 |
| Indústria | 151.000,00 | 1.650.975,00 | 0,00 | 27.475,00 | 0,14 | 1.623.500,00 | 5.200,00 | 27.475,00 | 0,15 | 1.623.500,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 151.000,00 | 1.650.975,00 | 0,00 | 27.475,00 | 0,14 | 1.623.500,00 | 5.200,00 | 27.475,00 | 0,15 | 1.623.500,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 20.049.650,00 | 25.154.459,18 | 2.505.900,86 | 19.003.509,98 | 100,00 | 6.150.949,20 | 3.781.264,97 | 18.304.805,29 | 100,00 | 6.849.653,89 | 698.704,69 |
| Transporte | 2.059.000,00 | 2.278.591,40 | 222.116,77 | 2.002.725,88 | 10,54 | 275.865,52 | 382.948,65 | 1.768.254,04 | 9,66 | 510.337,36 | 234.471,84 |
| Transporte Rodoviário | 2.059.000,00 | 2.278.591,40 | 222.116,77 | 2.002.725,88 | 10,54 | 275.865,52 | 382.948,65 | 1.768.254,04 | 9,66 | 510.337,36 | 234.471,84 |
| Desporto e Lazer | 277.000,00 | 305.815,00 | 26.313,53 | 287.017,09 | 1,51 | 18.797,91 | 39.049,00 | 272.037,09 | 1,49 | 33.777,91 | 14.980,00 |
| Desporto Comunitário | 277.000,00 | 305.815,00 | 26.313,53 | 287.017,09 | 1,51 | 18.797,91 | 39.049,00 | 272.037,09 | 1,49 | 33.777,91 | 14.980,00 |
| Encargos Especiais | 35.000,00 | 35.000,00 | -7.925,28 | 19.074,72 | 0,10 | 15.925,28 | 2.272,07 | 19.074,72 | 0,10 | 15.925,28 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 35.000,00 | 35.000,00 | -7.925,28 | 19.074,72 | 0,10 | 15.925,28 | 2.272,07 | 19.074,72 | 0,10 | 15.925,28 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.049.650,00 | 25.154.459,18 | 2.505.900,86 | 19.003.509,98 | 100,00 | 6.150.949,20 | 3.781.264,97 | 18.304.805,29 | 100,00 | 6.849.653,89 | 698.704,69 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.692.610,51** | **1.854.688,79** | **1.586.899,61** | **1.758.882,15** | **1.905.612,81** | **1.920.169,76** | **1.824.048,07** | **1.661.779,35** | **1.519.569,07** | **1.593.350,65** | **1.894.482,40** | **2.398.018,07** | **21.610.111,24** | **21.769.225,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 42.914,05 | 75.400,04 | 84.760,73 | 98.970,97 | 218.684,53 | 68.276,89 | 59.990,31 | 68.434,24 | 55.518,57 | 75.856,16 | 67.072,86 | 115.087,76 | 1.030.967,11 | 1.003.000,00 |
| I.P.T.U. | 1.179,97 | 1.078,22 | 1.977,71 | 24.140,49 | 110.014,06 | 4.804,27 | 3.337,12 | 5.620,06 | 3.592,31 | 3.832,96 | 1.225,01 | 9.122,34 | 169.924,52 | 212.000,00 |
| I.S.S. | 31.761,14 | 27.348,03 | 30.999,97 | 29.155,58 | 28.272,52 | 32.532,63 | 32.082,68 | 32.160,93 | 30.492,40 | 37.621,02 | 32.651,93 | 39.654,92 | 384.733,75 | 310.000,00 |
| I.T.B.I. | 5.510,00 | 3.676,98 | 11.828,44 | 2.891,23 | 4.049,09 | 5.915,95 | 2.712,83 | 9.490,77 | 1.929,28 | 13.282,49 | 3.483,69 | 24.192,93 | 88.963,68 | 115.000,00 |
| I.R.R.F | 0,00 | 18.618,70 | 16.783,61 | 20.511,00 | 16.798,19 | 16.539,48 | 16.317,01 | 15.711,38 | 15.879,59 | 15.683,42 | 26.876,90 | 36.617,50 | 216.336,78 | 188.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.462,94 | 24.678,11 | 23.171,00 | 22.272,67 | 59.550,67 | 8.484,56 | 5.540,67 | 5.451,10 | 3.624,99 | 5.436,27 | 2.835,33 | 5.500,07 | 171.008,38 | 178.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 10.369,79 | 8.213,46 | 9.009,58 | 10.280,46 | 9.553,88 | 11.336,97 | 11.986,73 | 13.854,41 | 10.363,02 | 12.456,80 | 10.465,70 | 13.503,68 | 131.394,48 | 304.450,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.869,79 | 7.713,46 | 8.509,58 | 8.280,46 | 9.053,88 | 9.836,97 | 10.986,73 | 12.354,41 | 10.363,02 | 11.456,80 | 10.465,70 | 10.255,30 | 118.146,10 | 294.450,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.500,00 | 500,00 | 500,00 | 2.000,00 | 500,00 | 1.500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 3.248,38 | 13.248,38 | 10.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 12.092,57 | 12.900,98 | 11.590,40 | 10.689,81 | 6.829,20 | 9.017,13 | 4.287,01 | 13.128,06 | 6.031,48 | 8.703,98 | 3.846,89 | 17.581,74 | 116.699,25 | 75.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.625.927,23 | 1.754.517,32 | 1.479.591,94 | 1.637.368,44 | 1.668.506,08 | 1.830.279,45 | 1.741.009,41 | 1.559.878,53 | 1.444.644,72 | 1.493.226,03 | 1.809.608,45 | 2.243.948,83 | 20.288.506,43 | 20.348.775,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.795,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,25 | 7.425.877,11 | 8.312.200,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 774.897,43 | 689.423,45 | 680.368,48 | 721.261,28 | 663.806,13 | 622.249,48 | 719.081,50 | 715.001,69 | 729.911,02 | 736.453,13 | 779.973,33 | 841.809,27 | 8.674.236,19 | 9.248.675,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 19.276,99 | 32.463,22 | 39.586,47 | 47.849,31 | 47.931,92 | 37.871,82 | 49.062,74 | 48.723,43 | 40.904,66 | 36.814,72 | 19.670,18 | 9.884,15 | 430.039,61 | 440.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 66,64 | 203,69 | 13,61 | 13,70 | 0,00 | 37,20 | 3.727,39 | 7.136,93 | 92,82 | 78,08 | 11.370,06 | 15.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 44.776,48 | 69.207,23 | 60.211,31 | 135.076,66 | 105.985,15 | 367.657,96 | 69.605,28 | 70.245,25 | 72.658,08 | 57.568,33 | 231.700,07 | 159.740,87 | 1.444.432,67 | 239.650,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.735,19 | 11.971,66 | 9.993,52 | 10.669,37 | 10.885,87 | 11.940,93 | 10.048,68 | 10.867,82 | 10.866,29 | 11.029,18 | 10.588,69 | 12.758,97 | 133.356,17 | 110.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.314,86 | 2.314,86 | 2.316,84 | 2.316,84 | 0,00 | 2.316,84 | 2.316,84 | 2.316,84 | 2.316,84 | 2.316,84 | 2.316,84 | 2.316,84 | 25.481,28 | 30.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 183.058,89 | 177.995,76 | 167.769,22 | 175.543,68 | 171.713,92 | 162.519,79 | 170.098,54 | 176.567,18 | 179.919,00 | 182.577,63 | 188.294,33 | 207.655,40 | 2.143.713,34 | 1.953.250,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.306,87 | 3.656,99 | 1.946,96 | 1.572,47 | 2.039,12 | 1.259,32 | 6.774,61 | 6.484,11 | 3.011,28 | 3.107,68 | 3.488,50 | 7.896,06 | 42.543,97 | 38.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **279.618,18** | **301.462,69** | **250.322,07** | **265.349,41** | **278.161,20** | **260.020,14** | **241.094,85** | **262.613,03** | **238.413,33** | **250.615,80** | **277.922,65** | **314.669,04** | **3.220.262,39** | **3.579.675,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 279.618,18 | 301.462,69 | 250.322,07 | 265.349,41 | 278.161,20 | 260.020,14 | 241.094,85 | 262.613,03 | 238.413,33 | 250.615,80 | 277.922,65 | 314.669,04 | 3.220.262,39 | 3.579.675,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.412.992,33** | **1.553.226,10** | **1.336.577,54** | **1.493.532,74** | **1.627.451,61** | **1.660.149,62** | **1.582.953,22** | **1.399.166,32** | **1.281.155,74** | **1.342.734,85** | **1.616.559,75** | **2.083.349,03** | **18.389.848,85** | **18.189.550,00** |

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 150.390,14 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 150.390,14 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **150.390,14** | **0,00** |

Continua 1/3

Contir

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **150.390,14** | **0,00** | **150.390,14** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

Continua 2/3

Contir

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 102.223,75 | 94.300,45 | 93.244,01 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.387.401,01 | 3.578.628,35 | 4.019.668,69 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.387.401,01 | 3.578.628,35 | 4.019.668,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.427.671,34 | 3.880.624,62 | 4.049.069,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 40.270,33 | 301.996,27 | 29.400,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **1.244.000,00** |

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| Fabiano Biezus Frare | Genir Loli | Geneci Dellai |
| Secretário de Administração | Prefeito Municipal | Contadora CRC 016.795/0 |

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.844.650,00 | 19.331.108,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.003.000,00 | 1.016.918,66 |
| I.P.T.U. | 212.000,00 | 169.924,52 |
| I.S.S. | 310.000,00 | 384.733,75 |
| I.T.B.I. | 115.000,00 | 88.963,68 |
| I.R.R.F. | 188.000,00 | 216.336,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 178.000,00 | 156.959,93 |
| Contribuições | 265.000,00 | 291.434,65 |
| Receita Patrimonial | 369.450,00 | 149.270,30 |
| Aplicações Financeiras(II) | 359.450,00 | 136.021,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 13.248,38 |
| Transferências Correntes | 18.044.200,00 | 17.635.596,77 |
| Cota-Parte do FPM | 6.729.760,00 | 6.060.509,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.398.940,00 | 6.939.390,09 |
| Cota-Parte do IPVA | 352.000,00 | 344.032,55 |
| Cota-Parte do ITR | 15.000,00 | 9.096,10 |
| Transferências da LC 87/1996 | 30.000,00 | 20.385,10 |
| Transferências da LC 61/1989 | 88.000,00 | 106.684,83 |
| Transferências do FUNDEB | 1.953.250,00 | 2.143.713,34 |
| Outras Transferências Correntes | 1.477.250,00 | 2.011.785,40 |
| Demais Receitas Correntes | 163.000,00 | 237.888,42 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 1.000,00 | 1.942,85 |
| Receitas Correntes Restantes | 162.000,00 | 235.945,57 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 19.484.200,00 | 19.193.144,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 95.000,00 | 909.558,73 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 80.000,00 | 39.089,45 |
| Alienação de Bens | 15.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/□2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 15.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 870.469,28 |
| Convênios | 0,00 | 379.170,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 491.299,28 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 15.000,00 | 870.469,28 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **19.499.200,00** | **20.063.613,31** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/□2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 21.941.391,22 | 18.001.586,32 | 17.959.150,67 | 17.929.749,68 | 11.995,84 | 47.942,35 | 47.942,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.806.861,51 | 8.411.729,45 | 8.411.729,45 | 8.411.729,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 16.000,00 | 10.094,98 | 10.094,98 | 10.094,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.118.529,71 | 9.579.761,89 | 9.537.326,24 | 9.507.925,25 | 11.995,84 | 47.942,35 | 47.942,35 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 12.118.529,71 | 9.579.761,89 | 9.537.326,24 | 9.507.925,25 | 11.995,84 | 47.942,35 | 47.942,35 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 21.925.391,22 | 17.991.491,34 | 17.949.055,69 | 17.919.654,70 | 11.995,84 | 47.942,35 | 47.942,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.211.067,96 | 1.001.923,66 | 345.654,62 | 345.654,62 | 27.490,49 | 307.467,68 | 307.426,83 |
| Investimentos | 3.180.067,96 | 992.943,92 | 336.674,88 | 336.674,88 | 27.490,49 | 307.467,68 | 307.426,83 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 21.000,00 | 8.979,74 | 8.979,74 | 8.979,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.190.067,96 | 992.943,92 | 336.674,88 | 336.674,88 | 27.490,49 | 307.467,68 | 307.426,83 |

Continua 2/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **25.117.459,18** | **18.984.435,26** | **18.285.730,57** | **18.256.329,58** | **39.486,33** | **355.410,03** | **355.369,18** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.412.428,22** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **'ALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -855.500,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/ 2018 |
|---|---|
| | /ALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 136.021,92 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 10.094,98 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.538.355,16** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **'ALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017 (a) | Até o Bimestre/ 2018 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 102.223,75 | 93.244,01 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.369.377,42 | 4.009.337,34 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.387.401,01 | 4.019.668,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.427.671,34 | 4.049.069,68 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 40.270,33 | 29.400,99 |
| Demais Haveres Financeiros | -18.023,59 | -10.331,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.267.153,67 | -3.916.093,33 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.648.939,66** | |

Continua 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/ 2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 10.869,34 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **1.638.070,32** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **1.512.143,38** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.380.461,23 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.380.461,23 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | Saldo Total |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | | | (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 40.270,33 | 39.486,33 | 784,00 | - | 15.940,00 | 589.691,46 | 355.369,18 | 355.369,18 | 204.731,77 | 45.530,51 | 45.530,51 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 40.270,33 | 39.486,33 | 784,00 | 0,00 | 15.940,00 | 589.691,46 | 355.369,18 | 355.369,18 | 204.731,77 | 45.530,51 | 45.530,51 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 40.270,33 | 39.486,33 | 784,00 | 0,00 | 15.940,00 | 589.691,46 | 355.369,18 | 355.369,18 | 204.731,77 | 45.530,51 | 45.530,51 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL | 0,00 | 2.270,20 | 2.270,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.383,17 | 52.383,17 | 52.383,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 9.635,89 | 9.635,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.334,64 | 16.334,64 | 16.334,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E | 0,00 | 7.985,58 | 7.985,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.571,17 | 256.741,66 | 256.741,66 | 807,00 | 28.022,51 | 28.022,51 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 1.380,00 | 1.380,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E | 0,00 | 20.378,66 | 19.594,66 | 784,00 | 0,00 | 1.960,00 | 228.850,48 | 23.357,71 | 23.357,71 | 203.924,77 | 3.528,00 | 3.528,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.492,00 | 6.492,00 | 6.492,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **40.270,33** | **39.486,33** | **784,00** | **0,00** | **15.940,00** | **589.691,46** | **355.369,18** | **355.369,18** | **204.731,77** | **45.530,51** | **45.530,51** |

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 22/01/2019

Fabiano Biezus Frare
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016.795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 825.000,00 | 825.000,00 | 859.958,73 | 104,24 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 212.000,00 | 212.000,00 | 169.924,52 | 80,15 |
| 1.1.1- IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 158.557,11 | 79,28 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 12.000,00 | 12.000,00 | 11.367,41 | 94,73 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 115.000,00 | 115.000,00 | 88.963,68 | 77,36 |
| 1.2.1- ITBI | 115.000,00 | 115.000,00 | 88.963,68 | 77,36 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 310.000,00 | 310.000,00 | 384.733,75 | 124,11 |
| 1.3.1- ISS | 265.000,00 | 265.000,00 | 326.983,31 | 123,39 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 45.000,00 | 45.000,00 | 57.750,44 | 128,33 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 188.000,00 | 188.000,00 | 216.336,78 | 115,07 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.193.375,00 | 18.193.375,00 | 16.700.360,42 | 91,79 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.349.700,00 | 8.349.700,00 | 7.425.877,11 | 88,94 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.099.700,00 | 8.099.700,00 | 6.826.846,34 | 84,29 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 250.000,00 | 250.000,00 | 303.206,53 | 121,28 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | – | 0,00 | 295.824,24 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.248.675,00 | 9.248.675,00 | 8.674.236,19 | 93,79 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.481,28 | 84,94 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 110.000,00 | 110.000,00 | 133.356,17 | 121,23 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.370,06 | 75,80 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 440.000,00 | 440.000,00 | 430.039,61 | 97,74 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.018.375,00 | 19.018.375,00 | 17.560.319,15 | 92,33 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 340.000,00 | 340.000,00 | 393.568,08 | 115,76 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 210.000,00 | 210.000,00 | 239.646,20 | 114,12 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 50.000,00 | 50.000,00 | 51.192,00 | 102,38 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 54.000,00 | 54.000,00 | 52.999,21 | 98,15 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 43.805,32 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 26.000,00 | 26.000,00 | 4.425,35 | 17,02 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 166.939,00 | 83,47 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 200.000,00 | 200.000,00 | 166.939,00 | 83,47 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 66.800,00 | 66.800,00 | 346,80 | 0,52 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 606.800,00 | 606.800,00 | 560.853,88 | 92,43 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.579.675,00 | 3.579.675,00 | 3.220.262,39 | 89,96 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.619.940,00 | 1.619.940,00 | 1.365.367,75 | 84,29 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.849.735,00 | 1.849.735,00 | 1.734.846,10 | 93,79 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 5.096,18 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 22.000,00 | 22.000,00 | 26.671,34 | 121,23 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | – | 0,00 | 2.273,96 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 88.000,00 | 88.000,00 | 86.007,06 | 97,74 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.960.000,00 | 1.960.000,00 | 2.149.252,49 | 109,66 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.953.250,00 | 1.953.250,00 | 2.143.713,34 | 109,75 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 6.750,00 | 6.750,00 | 5.539,15 | 82,06 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.626.425,00 | -1.626.425,00 | -1.076.549,05 | 66,19 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.180.000,00 | 1.831.950,00 | 1.831.888,61 | 100,00 | 1.831.888,61 | 100,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 300.000,00 | 604.300,00 | 604.251,33 | 99,99 | 604.251,33 | 99,99 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 880.000,00 | 1.227.650,00 | 1.227.637,28 | 100,00 | 1.227.637,28 | 100,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 780.000,00 | 323.615,20 | 304.346,63 | 94,05 | 304.346,63 | 94,05 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 780.000,00 | 323.615,20 | 304.346,63 | 94,05 | 304.346,63 | 94,05 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.960.000,00 | 2.155.565,20 | 2.136.235,24 | 99,10 | 2.136.235,24 | 99,10 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 25.714,75 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 25.714,75 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 25.714,75 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.110.520,49 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 85,23 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 12,96 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,80 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 25.714,75 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 25.714,75 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.110.000,00 | 1.462.300,00 | 1.017.054,12 | 69,55 | 1.016.866,62 | 69,54 | 187,50 |
| 22.1- Creche | 310.000,00 | 358.000,00 | 265.589,16 | 74,19 | 265.589,16 | 74,19 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 310.000,00 | 358.000,00 | 265.589,16 | 74,19 | 265.589,16 | 74,19 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 800.000,00 | 1.104.300,00 | 751.464,96 | 68,05 | 751.277,46 | 68,03 | 187,50 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 300.000,00 | 604.300,00 | 604.251,33 | 99,99 | 604.251,33 | 99,99 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 500.000,00 | 500.000,00 | 147.213,63 | 29,44 | 147.026,13 | 29,41 | 187,50 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.400.000,00 | 3.243.265,20 | 2.764.439,31 | 85,24 | 2.741.065,66 | 84,52 | 23.373,65 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.660.000,00 | 1.551.265,20 | 1.531.983,91 | 98,76 | 1.531.983,91 | 98,76 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.740.000,00 | 1.692.000,00 | 1.232.455,40 | 72,84 | 1.209.081,75 | 71,46 | 23.373,65 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.510.000,00 | 4.705.565,20 | 3.781.493,43 | 80,36 | 3.757.932,28 | 79,86 | 23.561,15 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.076.549,05 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | -1.076.549,05 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 4.858.042,48 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,66 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 218.000,00 | 342.035,36 | 148.473,14 | 43,41 | 148.473,14 | 43,41 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 254.000,00 | 298.816,92 | 187.701,93 | 62,82 | 187.701,93 | 62,82 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 472.000,00 | 640.852,28 | 336.175,07 | 52,46 | 336.175,07 | 52,46 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 4.982.000,00 | 5.346.417,48 | 4.117.668,50 | 77,02 | 4.094.107,35 | 76,58 | 23.561,15 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 25.714,75 | 124.035,36 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.143.713,34 | 239.646,20 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.136.235,24 | 148.473,14 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 2.136.235,24 | 148.473,14 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.539,15 | 3.289,46 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 38.732,00 | 218.497,88 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 38.732,00 | 218.497,88 |

LINDOIA DO SUL , 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| Fabiano Biezus Frare | Genir Loli | Geneci Dellai |
| Secretário de Administração | Prefeito Municipal | Contadora CRC 016.795/0 |

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.211.067,96 | 1.001.923,66 | 345.654,62 | 656.269,04 | 2.209.144,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **3.211.067,96** | **1.001.923,66** | **345.654,62** | **656.269,04** | **2.209.144,30** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-3.211.067,96** | **-1.001.923,66** | **-** | **-** | **-2.209.144,30** |

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 05/2019

Publicação Nº 1882545

DECRETO Nº 05/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 03/2019 em 22 de janeiro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 03/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

### PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1882277

PORTARIA N° 454/2018

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA, PISCICULTURA E AGROARTESANATO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das entidades sem fins Lucrativos, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Lontras e organizações da sociedade civil voltadas ao Desenvolvimento Rural, Apícola, Piscicultura e Agroartesanato, com vigência de 23 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, firmadas por intermédio do Chamamento Público n. 102/2018, os seguintes servidores:

1) Edilamar Bauke Siebert, servidora pública de cargo em comissão de gerência de recursos humanos, matriculada sob o n. 97411;
2) Arno Poffo, servidor público de cargo de provimento efetivo de técnico agrícola, matriculado sob o n. 14656;
3) Marcos Eduardo Knop, servidor público de cargo de provimento efetivo de contador, matriculado sob o n. 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2018.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1882280

PORTARIA N° 455/2018
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada gestora da parceria firmada com a Associação de Serviços Voluntários de Lontras, em 11 de setembro de 2018, por intermédio da realização do Chamamento Público n. 101/2018, Simone Zavaglia Souza, matrícula 74535], Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2018.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1882283

PORTARIA N° 456/2018
NOMEIA GESTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADOS COM AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA, PISCICULTURA E AGROARTESANATO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, VI, da Lei n. 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado gestor das parcerias firmadas com as Entidades sem fins Lucrativos Voltadas ao Desenvolvimento Rural, Apícola, Piscicultura e Agroartesanato, em 23 de outubro de 2018, por intermédio da realização do Chamamento Público n. 102/2018, Mario Bini, n. 14699, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2018.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1882285

PORTARIA N° 457/2018

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em , no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora, VANUSSA KREUSCH, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 27/12/2018 a 24/02/2019, com retorno no dia 25/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1882290

PORTARIA N° 458/2018

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em , no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora, DANUBIA SILVEIRA FLORIANI, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 26/12/2018 a 23/02/2019, com retorno no dia 25/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1882292

PORTARIA N° 459/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a servidora SOLMI DE OLIVEIRA SCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSORA, pelo motivo de término de contrato, na data de 17/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1882294

PORTARIA N° 460/2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora CRISTIANE DAMBROS RIBAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 27/11/2018 á 26/03/2019, com retorno no dia 27/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1882295

PORTARIA Nº 461/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE-2019/2022.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e disposições atinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação escolar – CAE 2019/2022, sendo:

I- Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Jaison Schulz
Suplente: Jefferson Flores

II- Representante da Sociedade Cívil:
Titular: Yuri Nielsen Schwingel
Suplente: Dulce Bachmann Rech

Titular: Herbert Edson Muller
Suplente: Suzana Haverroth Stuelert
III- Representantes dos profissionais da área da Educação e Alunos:
Titular: Marcela Eifler
Suplente:Rosana Mathiussi Claudino

Titular: Roseleia de Oliveira da Silva

Suplente: Rozane Schulz

IV- Representante de Pais de Alunos
Titular: Joice Aparecida Siqueira Chegatta
Suplente: Sonia Mathesen

Titular: Marcos Eduardo Knop
Suplente: Solange Aparecida Serafin Gielow

Art. 2° - O Conselho reunir-se-á com a disposição de todos os seus integrantes.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1882297

PORTARIA N° 462/2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora ANA PAULA SOBIERANSKI , ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/12/2018 á 30/03/2019, com retorno no dia 01/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1882300

PORTARIA Nº 463/2018
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,

Considerando que a servidora Karina Cunha Domingos foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de segunda professora;

Considerando que a necessidade de contratação de segundo professor se dá em virtude da inclusão social de alunos com necessidades especiais;

Considerando que o aluno que exigia acompanhamento da servidora Karina Cunha Domingos, já está aprovado, motivo pelo qual não mais necessita do segundo professor.

Considerando que não há mais necessidade da permanência da servidora contratada em caráter temporário;

Considerando que a contratação da predita servidora se deu em caráter temporário nos termos da Lei nº 1855/2010, não gerando qualquer direito a estabilidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora KARINA CUNHA DOMINGOS, inscrita na matrícula n. 133248, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 05/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1882301

PORTARIA Nº 464/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) DEIVE CRIS ESTERY, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1882304

PORTARIA Nº 465/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) PAULA MARIANE MORAIS GUIMARAES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1882305

PORTARIA Nº 466/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de

outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JOICE DANIELA PEREIRA NUNES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1882307

PORTARIA Nº 467/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1882308

PORTARIA Nº 468/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) SABRINA KNOPF BACK, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1882310

PORTARIA Nº 469/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ROSANE BRUGGMANN, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1882311

PORTARIA Nº 470/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JULIANA KLAUMANN, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1882312

PORTARIA Nº 471/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LESSIAN DIEGO DE SANT` ANNA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1882314

PORTARIA Nº 472/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1882316

PORTARIA Nº 473/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de

outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ROSEMERY LEHMKUHL, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1882317

PORTARIA Nº 474/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) THAIS MARISTELA PETERSEN, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1882323

PORTARIA Nº 475/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) MARCIA CRISTINA KONS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1882326

PORTARIA Nº 476/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1882328

PORTARIA Nº 477/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LUCIANA DE MELO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1882332

PORTARIA Nº 478/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LETÍCIA DE FARIAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1882333

PORTARIA Nº 479/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) VANUSA KUHN GIELOW, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1882334

PORTARIA Nº 480/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de

outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) CARLA FUCK WOLLINGER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1882335

PORTARIA Nº 481/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ROSIMERI SCHMIDT, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 482/2018

Publicação Nº 1882336

PORTARIA Nº 482/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JÉSSICA WEISS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 483/2018

Publicação Nº 1882337

PORTARIA Nº 483/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) MÁRCIA DE SOUZA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 484/2018

Publicação Nº 1882338

PORTARIA Nº 484/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) BRUNA LAÍZA BECKER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 485/2018

Publicação Nº 1882339

PORTARIA Nº 485/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 486/2018

Publicação Nº 1882340

PORTARIA Nº 486/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RISSI APPIO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 487/2018

Publicação Nº 1882341

PORTARIA Nº 487/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de

outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JOCELI FARIAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 488/2018

Publicação Nº 1882343

PORTARIA Nº 488/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ELIANE MORAIS LAURINDO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 489/2018

Publicação Nº 1882345

PORTARIA Nº 489/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 490/2018

Publicação Nº 1882347

PORTARIA Nº 490/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) ROSIANI SCHMITZ, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 491/2018

Publicação Nº 1882348

PORTARIA Nº 491/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LUCIANA ESPINDOLA BITTENCOURT para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 492/2018

Publicação Nº 1882349

PORTARIA Nº 492/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) MILENA MAIARA POLINI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 493/2018

Publicação Nº 1882350

PORTARIA Nº 493/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LETÍCIA SCHAFER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 494/2018

Publicação Nº 1882351

PORTARIA Nº 494/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de

outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) KATIANE RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1882352

PORTARIA Nº 495/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) GRAZIELE PEREIRA MARTINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1882354

PORTARIA Nº 496/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LUCIANA SCHMIDT, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 497/2018

Publicação Nº 1882355

PORTARIA Nº 497/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) MONICA ARIANE DE PAULA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1882359

PORTARIA Nº 498/2018
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) MILSON RUSKOWSKI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1882362

PORTARIA N° 499/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) GLAUCO ROLAND KUHL, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE, do dia 12/12/2018 á 21/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras,06 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1882366

PORTARIA N° 500/2018
EXONERA SERVIDORES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os servidores ocupantes do cargo de professor(a), em decorrência de término de contrato,

| SERVIDORES | DATA |
|---|---|
| ANA PAULA BATISTA | 12/12/2018 |
| ANIVALDO CARVALHO JUNIOR | 12/12/2018 |
| BRUNA EDUARDA GRUBER | 12/12/2018 |
| BARBARA SPERANDIO | 12/12/2018 |
| CRISTIANE GONÇALVES BOGO TOBA | 12/12/2018 |
| DAIANE JAQUELINE SIMÃO | 12/12/2018 |
| DANIELA ARDNT | 12/12/2018 |
| DARLENE GRAMKOW | 12/12/2018 |
| DIEGO MENDONÇA | 12/12/2018 |
| ECILDA MILLNITZ | 12/12/2018 |
| EDILSON HENRIQUE KOTH | 12/12/2018 |
| ELAINE CRISTINA ADAMI | 12/12/2018 |
| EVANILDE DEMÉTRIO | 12/12/2018 |
| IONE KROEGER | 12/12/2018 |
| JAQUELINE BUZZI | 12/12/2018 |
| JESIEL RENE FACCHINI | 12/12/2018 |
| JOAQUIM EDUARDO LOPES | 11/12/2018 |
| JUNIOR KUHL | 12/12/2018 |
| JUVELINA MARIA KUHL | 12/12/2018 |
| KARIN CRISTIANE GIELOW | 12/12/2018 |
| LUCIANA DE MELO | 12/12/2018 |
| MARILU HELENA BONETI VARGAS | 12/12/2018 |
| MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD | 12/12/2018 |
| RAQUEL APARECIDA MIRANDA | 12/12/2018 |
| ROSELES INACIO | 12/12/2018 |
| TIAGO DIOGO DA SILVA | 12/12/2018 |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lontras, 07 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1882369

PORTARIA N° 501/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 24 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 17/12/2018 á 10/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras,07 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1882371

PORTARIA N° 502/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 24 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) GERALDO LINDNER, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADA, do dia 10/12/2018 á 03/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 503/2018

Publicação Nº 1882376

PORTARIA N° 503/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) ADENIR JOSÉ WERNER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 10/12/2018 á 29/12/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 504/2018

Publicação Nº 1882378

PORTARIA N° 504/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97,

inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";
Considerando que algumas designações não restaram formalizadas de forma expressa;
Considerando a necessidade de adequar as designações para os cargos de motorista e operador de equipamentos e operador de máquinas;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) público municipal abaixo identificado para o exercício na secretaria municipal, conforme quadro seguinte:

| Nome Servidor | Cargo | Secretaria Designada |
|---|---|---|
| Silvane Bauer Weiss | Ag. Serviços Gerais | Assistência Social |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 505/2018

Publicação Nº 1882380

PORTARIA N° 505/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MAIKE DORIS PAUL, ocupante do cargo de DENTISTA, do dia 05/12/2018 á 03/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1882381

PORTARIA N° 506/2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora LUANA TAIRINI MARTINS , ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/12/2018 á 06/04/2019, com retorno no dia 07/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1882383

PORTARIA N° 507/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor GILMAR NICOLETI, ocupante do cargo de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, na data de 10/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1882386

PORTARIA N° 508/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o (a) servidor (a) KETHELYN TARNOWSKI BORGES, para ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, a partir do dia 11/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1882391

PORTARIA N° 509/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora ROSANA MARA BUZZI BARCELOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA DA FAZENDA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1882393

PORTARIA N° 510/2018
EXONERA SERVIDORES

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar os servidores ocupantes do cargo de professor(a), em decorrência de término de contrato, na data 20/12/2018,

| SERVIDORES | SERVIDORES |
|---|---|
| ADRIANA DE LOURDES BACK | MARLINDA SCHNAIDER |
| ADRIANA H. BLAUSIUS | MERI MADALENA PINHEIRO |
| ANA PAULA PEYERLE | NEIDE DOS SANTOS BEUTING |
| CARLA CASTANHEIRO | NOELI DE FATMA GELINSKI |
| CARLA KOCHANSKI | PAULO RICARDO SCAPIN |
| CAROLINA SCHROEDER DA SILVA | PRISCILA BAUMANN |
| DAIANA FATIMA DA SILVA SCREPEC | RODRIGO DA ROSA |
| DAIANE APARECIDA NASATO BERNARDO | ROSECLER DE OLIVIRA ALEXANDRE |
| EDINEIA BOEHME | ROSELETE AURORA MARHOLD |
| FABRICIA APARECIDA HINCKEL | ROSIANI SCHMITZ |
| GIULIA GRAZIELA PAUL | RUAN DA SILVA DO AMARAL |
| GRACIELE MARIA SCHWEITZER | SABRINA FRANCO VAVASSORI |
| HELOISE NUNES SOUZA | SABRINA KNOPF |
| ISANIR GIELOW | SUZETE DA SILVA MORASTONI |
| JANINE CLARA MARHOLD FREIBERG | TAINA FRANCIANE DA SILVEIRA |
| JOCELI FARIAS | TALITA APARECIDA MAZZINI |
| KARIN ROHLING CAETANO | VANUSA KUHN GIELOW |
| KARINA DOS SANTOS VARELA BELLI | VIVIANE STEINHEISER BURGER |
| KATIANA DOLZAN | MARLI TEREZINHA BATISTA |
| LEANE MARINEI SANTANNA TASCHENR | MARILEIDE BRANGER DE OLIVEIRA |
| LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI | MARILEIA LINKE SCHROEDER |
| MARCIA CRISTINA KONS | |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1882398

PORTARIA N° 511/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias aos seguintes servidores:

| NOME | CARGO | FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| JOSIANE TEIXERIA | FISCAL DE GERÊNCIAS PÚBLICAS | 21/01/2019 á 31/01/2018 | 2017/2018 |
| AGOTINHA MACHADO SENS | ASSISTENTE II | 07/01/2019 á 30/01/2019 | 2017/2018 |
| SONIA REGINA PEIXER BAUMAM | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| JANETH COLONIA NIQUE | MÉDICA COMUNITÁRIA | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TERRA | DENTISTA | 07/01/2019 á 05/02/2019 | 2017/2018 |
| TAUNA SELHORST | AUXILIAR DE GABINETE | 07/01/2019 á 05/02/2019 | 2015/2016 |
| MARIA NELCI MORAES | AGENTE COMUNITÁRIO | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2015/2016 |
| IARA FISCHER | RESP. GER. APOIO OPERACIONAL | 02/01/2019 á 12/01/2019 | 2017/2018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RUBIA FINARDI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2016/2017 |
| KATIA BREMER LESKE | TÉCNICA EM PLANEJAMENTO | 08/01/2019 á 17/01/2019 | 2014/2015 |
| FRANCIANE REGINA LADEWIG | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 22/01/2019 | 2017/2018 |
| SIRLEI LOTERIO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| FABIELE ZUCATELLI | AGENTE DE EPIDEMOLOGIA | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| CARMELITA VENTRA BURGER | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 03/01/2019 á 22/01/2019 | 2017/2018 |
| VILÇOMAR WAGNER | MOTORISTA | 07/01/2019 á 07/02/2019 | |
| LUCIANE APARECIDA DA SILVA | MOTORISTA | 16/01/2019 á 30/01/2019 | 2017/2018 |
| LIRIO JORGE MENDES | AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 07/01/2019 á 20/01/2019 | 2016/2017 |
| NORMA DANKER | COSELHEIRA TUTELAR | 07/01/2019 á 21/01/2019 | 2017/2018 |
| ISOLDE BARON | CONSELHEIRA TUTELAR | 21/01/2019 á 04/02/2019 | 2017/2018 |
| ARNO POFFO | TÉCNICO AGRICULA | 07/01/2019 á 05/02/2019 | 2016/2017 |
| IARA CATIANE STADNICK | AGENTE ADMINISTRATIVO | 07/01/2019 á 26/01/2019 | 2017/2018 |
| OTACILIO AUGUSTO VIEIRA | MÉDICO VETERINÁRIO | 07/01/2019 á 05/02/2019 | 2017/2018 |
| THALYNNE FLESNER | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 07/01/2019 á 21/01/2019 | 2017/2018 |
| MARLI DA SILVA | AG. SERVIÇOS GERAIS | 07/01/2019 á 21/01/2019 | 2017/2018 |
| IRINEU HANK | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 |
| LUIZ CARLOS GONÇALVES | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 2018/2019 |
| ANTONO PEREIRA | MOTORISTA | 02/01/2019 á 21/01/2019 | 2017/2018 |
| ADAIR WEISS | MOTORISTA | 02/01/2019 á 21/01/2019 | 2017/2018 |
| MATHEUS FELIPE BUGS | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 |
| ONÉLIO BENINI | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 |
| VALDIR CONSTANTINO | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 |
| JOSÉ ROBERTO GONÇALVES | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2017/2018 |
| ALDORI LIERMANN | MOTORISTA | 02/01/2019 á 25/01/2019 | 2017/2018 |
| ADEMAR SCHEIDT | MOTORISTA | 02/01/2019 á 31/01/2019 | 2016/2017<br>2017/2018 |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1882402

PORTARIA N° 512/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias aos seguintes servidores:

| NOME | CARGO | FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DE AGUIDA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| LEONICE ZARLING CONHAQUE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| NELI TEREZINHA FURLANI FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| IVETE COELHO TAUFENBACH | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| ROZANE MEDEIROS MEDINA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| LEANDRO LUIZ DELLAGIUSTINA | FISIOTERAPEUTA | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| NOELI PADILHA KEHERVALD | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2015/2016 |
| NILVA TEREZINHA BRAATZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| RENATO MAAS | MOTORISTA | 07/01/2019 á 05/02/2019 | 2016/2017<br>2017/2018 |
| ZÉLIA SCHWARTZ | RSP. GER. MODERN. NORMAT | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| LUIS FERNANDO BASSI DE ARAUJO | DENTISTA | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| MONICA ANDREIA RIGON | ASSISTENTE SOCIAL | 03/01/2019 á 11/02/2019 | 2015/2016<br>2016/2017 |
| DILAMAR SOLANGE WERNER | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| CLUDINEIA HANK | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 17/01/2019 | 2017/2018 |
| FERNANDA VARGAS RODRIGUES | DENTISTA | 03/01/2019 á 22/01/2019 | 2017/2018 |
| LAIDE TEREZINHA FARIAS VENTURA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |
| VALDA DE SOUZA ESTEVES WUTTKE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/01/2019 á 01/02/2019 | 2017/2018 |

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 513/2018

Publicação Nº 1882404

PORTARIA N° 513/2018
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o (a) servidor (a) IVANOR MOLLER, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, a partir do dia 11/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1882407

PORTARIA N° 514/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o (a) servidor (a) ADELAIDE JOCHEM, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 03/01/2019 á 01/02/2019, com retorno dia 04/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1882409

PORTARIA Nº 515/2018

REVOGA PORTARIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 384/2018, que concede função gratificada I (FGI) ao servidor ARNO POFFO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCULA, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1882410

PORTARIA Nº 516/2018 de dezembro de 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE-2019/2022.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e disposições atinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação escolar – CAE 2019/2022, sendo:

I- Representante do poder Executivo Municipal:
Titular: Jaison Schulz
Suplente: Jefferson Flores

II- Representante da Sociedade Cívil:
Titular: Yuri Nielsen Schwingel
Suplente: Dulce Bachmann Rech

Titular: Herbert Edson Muller
Suplente: Suzana Haverroth Stuelert
III- Representantes dos profissionais da área da Educação e Alunos:
Titular: Marcela Eifler
Suplente:Rosana Mathiussi Claudino

Titular: Roseleia de Oliveira da Silva
Suplente: Rozane Schulz

IV- Representante de Pais de Alunos
Titular: Joice Aparecida Siqueira Chegatta
Suplente: Sonia Mathesen

Titular: Marcos Eduardo Knop
Suplente: Solange Aparecida Serafin Gielow

Art. 2° - O Conselho reunir-se-á com a disposição de todos os seus integrantes.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de dezembro de 2018.
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 07/2019

Publicação Nº 1883016

DECRETO N.º 07/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 125.937,38 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(115) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 125.937,38
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos provenientes dos Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 125.937,38 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

### DECRETO N.º 08/2019

Publicação Nº 1883017

DECRETO N.º 08/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(114) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1027.0 (0.1.0034) – Aplicações Diretas R$ 88.062,62
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos do Convênio Aquisição de Retroescavadeira, na importância de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de janeiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

# Luzerna

## Prefeitura

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PS 001-19

Publicação Nº 1882806

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Professor de Música e Professor para reforço de matemática no Município de Luzerna(SC):

PROFESSOR DE MÚSICA - HABILITADO

| Inscr. | Candidato | Curso completo de Licenciatura Plena | Curso de Pós-Graduação | Cursos de Aperfeiçoamento | Tempo de serviço | Pontuação Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Ítalo Vicente Vivan | 2 | | 2 | 3 | 7 | 1º |
| 005 | Daniel Marcus Hackbarth Melloto | 2 | | | 3,2 | 5,2 | 2º |
| 003 | Tiago Costa da Silva | 2 | | 1,5 | 0,8 | 4,3 | 3º |

PROFESSOR DE MÚSICA - NÃO HABILITADO

| Inscr. | Candidato | Cursando a partir da 6ª fase de Artes Visuais, Educação Artística ou Música e curso específico em artes/música | Cursos de Aperfeiçoamento | Tempo de serviço | Pontuação Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 | Fabio Junior Wentz Aguiar | SIM | 2 | 2,4 | 4,4 | 1º |

PROFESSOR DE REFORÇO DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

| Inscr. | Candidato | Cursando a partir da 4ª fase de Matemática | Cursos de Aperfeiçoamento | Tempo de serviço | Pontuação Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | Allan Mott | SIM | | 3 | 3 | 1º |

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Professor de Música e Professor Para Reforço de Matemática no Município de Luzerna, Edital nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.

Luzerna(SC), 22 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 005/2019 - PP 004/2019 - LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS - PML

Publicação Nº 1882641

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 005/2019 - PML
Pregão Presencial nº 004/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 005/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos

- Proponente(s) Vencedora(s):
* A K LUBRIFICANTES EIRELI;
* LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI;
* PATRICIA APARECIDA MUNHOZ;
* PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

- Valor total: R$ 110.148,90
Luzerna (SC), 22 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 115/2018 - PP 094/2018 - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - PML

Publicação Nº 1883019

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 115/2018 - PML
Pregão Presencial nº 094/2018 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 115/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova unidade escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
* ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA;
* SUPRIMOVEIS EIRELI.

- Valor total: R$ 32.791,00

Luzerna (SC), 22 de janeiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

## PL 012/2019 - DL 003/2019 - PINTURAS E REPAROS INTERNOS NO ESPAÇO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PML

Publicação Nº 1883473

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 012/2019
Dispensa de Licitação 003/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a empresa GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.285.605/0001-46, com sede na Rua Santa Catarina, Bairro Rural, Tangará/SC, CEP 89.642-000, neste ato representada pelo sócio ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY, destinada a prestação de serviço de pinturas e reparos internos no Espaço da Primeira Infância deste Município de Luzerna".

Valor contratado: R$ 8.139,54
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 22 de janeiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

# Mafra

## Câmara Municipal

### TERMO DE POSSE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicação Nº 1882379

TERMO DE POSSE

Em vinte e dois de Janeiro de Dois Mil e Dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1.386, foi empossado o senhor VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA (Vice-Prefeito) no cargo de Prefeito Municipal de Mafra, enquanto durar o afastamento do Prefeito Municipal Wellington Roberto Bielecki, por motivo de férias, pelo período de 20 (vinte) dias, de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2019.

Mafra, 22 de janeiro de 2019.
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Prefeito Municipal em Exercício

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001.2019

Publicação Nº 1882717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO JUNTAMENTE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SICONV Nº 875267/2018. Conforme projetos| Tipo: Menor Preço – Global| Abertura dos Envelopes/Data/hora: 08/02/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 21 de janeiro de 2019.

Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGAS TEMPORÁRIAS

Publicação Nº 1882800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA SUPRIR VAGAS TEMPORÁRIAS

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município, Processo seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender o Município de Major Vieira, para os seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS E FACILITADOR DE OFICINAS 40 HORAS.
1.2. O Processo Seletivo será de Provas, conforme este edital.
1.3. A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.
§ 1. No cargo de facilitador de oficinas será firmado o prazo de contratação para 6 (seis) meses, devido licença gestação da servidora efetiva ocupante do cargo; podendo ser prorrogado conforme o caput anterior.
1.5. O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 22 de Janeiro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Otacílio Florentino de Souza, (fundos do CRAS), Centro, Major Vieira/SC, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Possuir a escolaridade exigida para o cargo.
c) Entregar/enviar os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
2.2.1: Cópia do RG e CPF
2.2.2: Cópia do comprovante de escolaridade exigido conforme tabela do item 3.1 e 3.2 deste edital.
2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.
2.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

3. DO CARGO E VENCIMENTO:
2.1. Cargo de Nível Superior:

| Item | Cargo(s) | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Assistente Social | Curso Superior em Serviço Social e respectivo registro no Conselho. | 02 | 30hs | R$2.609,71 |

2.2. Cargo de Nível Médio:

| Item | Cargo(s) | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Facilitador de Oficinas | Ensino Médio Completo | 01 | 40hs | R$1.100,00 |

3. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista do dia 09 de Fevereiro de 2019. Início as 09:00 horas, com término as 12:00horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, 188, Centro de Major Vieira.
4. DAS PROVAS

5.1 Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.
5.2. A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 05 de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades) e 15 de conhecimentos específicos distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA

| Matéria | Número de | Valor por | Valor total |
|---|---|---|---|
| | Questões | Questões | |
| Conhecimentos específicos | 15 | 0,50 | 7,50 |
| Conhecimentos gerais e atualidades | 05 | 0,50 | 2,50 |
| Valor total da prova escrita: | | | 10,00 |

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas.
5.5. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;
6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
6.2.1 Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
6.2.2 Idade, em favor do candidato mais idoso.

7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado, por escrito, junto à Comissão de Processo Seletivo, após a publicação da classificação provisória, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8. DO RESULTADO FINAL:
8.1 O Resultado final será divulgado no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal de Major Vieira e no site www.majorvieira.sc.gov.br
9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
9.1 O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
9.1.1 Deferir ou indeferir as inscrições;
9.1.2 Examinar as provas dos candidatos;
9.1.3 Julgar os recursos dos candidatos;
9.1.4 Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
9.2 Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

10. DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
10.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo

convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;
g) fotocópia autenticada do diploma de conclusão ensino médio e/ou profissionalizante;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) documento que conste número de conta no Banco do Brasil;
o) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
11.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 10.3;
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
11.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

Major Vieira (SC), 22 de Janeiro de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE

Comum a todos os cargos
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Major Vieira, www.majorvieira.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: Assistente Social
História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão ( Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde ( Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social ( Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente ( Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha ( Lei nº 11.340, de 07.08.2006); m) Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais ( Lei nº 12.870, de 12.01.2004). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Sistema de Informação; Processos de Trabalho da Saúde. Questões relativas às atividades inerentes a função. Famílias e seus diversos contextos sociais. Intervenção e Trabalho com Famílias e Grupos. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Constituição Federal 1988 e o Processo Democrático e Participativo. Conselho Municipal de Assistência e o Controle Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Gestão Financeira Orçamentária. Renda Mínima e Transferência de Renda. LEI Nº (2392, de 22 de dezembro de 201). Define e Regulamenta os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Publica de Assistência Social do Município de Major Vieira-SC. (Lei n° 17.292 de 19 de outubro de 2017) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) (Portaria n° 154, de 24 de Janeiro de 2008) Ministério da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) Portaria n° 1.808, de 28de Junho de 2018

Cargo: - Facilitador de Oficina

Noções básicas sobre as Teorias do Desenvolvimento Humano. Conhecimento dos Direitos Sociais das crianças e adolescentes. Diferentes produções culturais da/para a infância e adolescência: músicas, danças, festas populares, obras de artes, obras literárias, patrimônio cultural, teatro, cinema, televisão/mídia, jogos, desenhos, pinturas, brinquedos, brincadeiras, artesanato. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente, adolescente/adolescente. Planejamento participativo e intencionalidade educativa: organização institucional e individual, atividades pedagógicas, oficinas/ateliês. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Estatuto do Idoso. Cartilha Passo a Passo: Reordenamento do SCFV. Caderno de Orientações PAIF e SCFV disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. Lei do SUAS nº12.435. Questões relativas às atividades inerentes a função. Famílias e seus diversos contextos sociais. Intervenção e Trabalho com Famílias e Grupos. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. NOB/SUAS. NOB/SUAS-RH. Oficinas do PAIF x Oficinas do SCFV disponível em: https://www.blog.gesuas.com.br/diferenca-oficinas/. Perguntas Frequentes SCFV disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/acesso_informacao/Perguntas_Frequentes_SCFV_032017.pdf. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS disponível em: < http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf>.

ANEXO II
CRONOGRAMA:

| INICIO | TÉRMINO | HORÁRIO | DESCRIÇÃO DA FASE |
|---|---|---|---|
| 22/01/2019 | 01/02/2019 | 13:00 às 17:00 horas | Inscrições e entrega de documentos. |
| 04/02/2019 | | 13:00 horas | Publicação dos Inscritos |
| 09/02/2019 | | 09:00 às 12:00 horas | Provas<br>Local: CRAS – Major Vieira.<br>Rua: Travessa Otacílio Florentino de Souza, 188, Centro, Major Vieira. |
| 12/02/2019 | | | Publicação do Gabarito e Classificação Provisória. |
| 13/02/2019 a 15/02/2019 | | | Prazo para Recursos |
| 18/02/2019 | | | Divulgação das respostas dos recursos |
| 19/02/2019 | | | Publicação da Homologação e Classificação Final. |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Características: Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% de fibras naturais, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Caixa com 8 unidades/rolos de 300 metros x 10 cm cada.<br>Apresentar Ficha Técnica do Produto.<br>Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. | CX | ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401) | JUMBINHO | 0 | 77,0000 | 1 |
| 2 | SABONETE EM ESPUMA - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Fragrância floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Apresentar Ficha Técnica do Produto e Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA.<br>Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. | UN | ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401) | PROLIN | 0 | 27,8000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado cor branca, folhas 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, acondicionados em caixa ou fardo com 5000 folhas, com 2 dobras e embaladas em maços/pacotes plásticos com 250 unidades. Apresentar Ficha Técnica do Produto. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato. | CX | ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401) | TUBARAO | 0 | 85,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**
**PROCESSO N° 84/2018**

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Maracajá, 22 de Janeiro de 2019.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2018 - PREGÃO N° 027/2018

Publicação Nº 1882886



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 8/2018** **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Base para rele fotoelétrico 1000w - Base para relé fotoelétrico 1000 w, base em conformidade a NBR 5123, rigidez dielétrica de 2500V, corrente: 10 A, tomada giratória 360°, PVC, ligação a 3 fios: Fase I (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe (homologado CELESC) | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | EXATRON | 5,8000 | 1 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 7,4000 | 2 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | EXATRON | 9,4000 | 3 |
| 2 | BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm) - Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | OLIVO | 68,5000 | 1 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 69,0000 | 2 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | OLIVO | 71,3000 | 3 |
| 3 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Braço para iluminação pública 25mm x 1 metro, parede 2mm galvanizado a fogo (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | OLIVO | 13,3000 | 1 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | OLIVO | 13,5000 | 2 |
| 4 | CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM - Condutor sólido de cobre 1,5mm têmpera mole, encordoamento classe 1, isolação de PVC/A 70° C - composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo, possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos. | M | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | CORFIO | 0,5500 | 1 |
| | | | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | CORFIO | 0,5900 | 2 |
| 5 | FITA ISOLANTE PVC - Fita isolante PVC, medindo: 20 metros, largura 19mm, espessura 0,18mm. | UN | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | ENERBRAS | 2,9500 | 1 |
| | | | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | PRYSMIAN | 3,0000 | 2 |
| 6 | LAMPADA VAPOR SODIO 250W - Lâmpada vapor sódio 250w E-40 bulbo tubular fluxo luminoso 33200 lumens (homologado CELESC). | UN | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | EMPALUX | 26,0000 | 1 |
| | | | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DEMAPE | 26,5000 | 2 |
| 7 | LAMPADA VAPOR SODIO 70W - Lâmpada vapor sódio 70w E-27, bulbo ovóide fluxo luminoso 6600 lumens (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DEMAPE | 17,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 8/2018** **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | DEMAPE | 17,3000 | 2 |
| 8 | LUMINARIA ABERTA PUBLICA E-27 - Luminária aberta pública E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28 cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alum. Com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebites, sendo um em cada canto. (homologado CELESC). | UN | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | OLIVO | 29,5000 | 1 |
| | | | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | OLIVO | 30,0000 | 2 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 40,4500 | 3 |
| 9 | LUMINÁRIA GLOBO PARA JARDIM - Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior). Luminária globo para jardim, alumínio (parte superior) suporte para encaixe em poste de 2". (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | REEME | 306,7600 | 1 |
| 10 | LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA - Luminária pública fechada, corpo alumínio estampado anodizado, lente prismática em policarbonato com proteção UV, para lâmpada até 400w, com dispositivo para regulagem de foco. Soquete de porcelana E-40, encaixe 50mm, medindo 378x300x376. (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | OLIVO | 76,0000 | 1 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | OLIVO | 78,0000 | 2 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 79,0000 | 3 |
| 11 | REATOR VAPOR SODIO 250W. - Reator vapor sódio 250w fator de potência 0,92 uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 30W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DEMAPE | 61,2000 | 1 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | IDEAL | 61,5000 | 2 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 62,8000 | 3 |
| 12 | REATOR VAPOR SODIO 70W - Reator vapor sódio 70w AFP uso externo, galvanizado a fogo, baixas perdas, perdas máximas 14W com selo ence e 3 anos de garantia. (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DEMAPE | 39,0000 | 1 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | DEMAPE | 39,2000 | 2 |
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 42,9000 | 3 |
| 13 | Receptáculo de porcelana reforçado e-40 (Homologado CELESC) | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DECORLUX | 4,8000 | 1 |
| | | | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | RODNA | 4,9500 | 2 |
| 14 | Receptáculo e-27 para luminária (Homologado CELESC) | UN | AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (10068) | FOZLUX | 1,9000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 8/2018** **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | DECORLUX | 2,0000 | 2 |
| 15 | Rele fotoeletrônico, potência de 1000w ou 1800va - Rele fotoeletrônico; Potência de 1000w ou 1800VA. Grau de proteção: IP 67. Sistema Fail Off (lampâda apagada em caso de falha). Em conformidade com a NBR5123. (homologado CELESC). | UN | ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128) | EXATRON | 11,4900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 8/2018** **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ARMANDO LUCCA EPP (111041) | TAKTGTN | 11,5000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 8/2018** **Data do Registro: 23/04/2018** **Válido até: 23/04/2019**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018**

**PROCESSO N° 27/2018**

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E

(10068) - AGELUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

(111041) - ARMANDO LUCCA EPP

Maracajá, 23 de Abril de 2018.

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 084/2019

Publicação Nº 1883790

DECRETO Nº 084, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal DOUGLAS MESIAS BECKER, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2019

Publicação Nº 1882344

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 008/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 002/2019. O Senhor Prefeito em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de desenhista para o Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 04 de fevereiro de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de janeiro de 2019. SANDRO DONATI – Prefeito em exercício de Maravilha.

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1883008

Município de MARAVILHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 98.257,96 | 126.446,50 | 122.596,95 | 124.165,19 | 129.050,29 | 156.609,74 | 125.960,43 | 141.986,88 | 127.325,69 | 131.776,33 | 125.196,81 | 201.916,03 | 1.611.288,80 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 98.257,96 | 126.446,50 | 122.596,95 | 124.165,19 | 129.050,29 | 156.609,74 | 125.960,43 | 141.986,88 | 127.325,69 | 131.776,33 | 125.196,81 | 201.916,03 | 1.611.288,80 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 75.595,69 | 105.063,59 | 101.142,62 | 102.952,61 | 106.653,14 | 134.429,41 | 103.763,00 | 119.853,26 | 105.227,85 | 109.651,75 | 102.722,76 | 168.314,97 | 1.335.370,65 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 22.662,27 | 21.382,91 | 21.454,33 | 21.212,58 | 22.397,15 | 22.180,33 | 22.197,43 | 22.133,62 | 22.097,84 | 22.124,58 | 22.474,05 | 33.601,06 | 275.918,15 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **98.257,96** | **126.446,50** | **122.596,95** | **124.165,19** | **129.050,29** | **156.609,74** | **125.960,43** | **141.986,88** | **127.325,69** | **131.776,33** | **125.196,81** | **201.916,03** | **1.611.288,80** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **72.457.900,00** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **72.457.900,00** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **1.611.288,80** | **2,22** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **4.347.474,00** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **4.130.100,30** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **3.912.726,60** | **5,40** |

MARAVILHA , 18/01/2019

| LAURIO STIELER | ITAMAR ADLER | NATALINO PRANTE | JANDIR PRIMON | MARIZETE SAVARIS UTZIG | NEI GUZATTI |
|---|---|---|---|---|---|
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VE | VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA I | 1º SECRETÁRIO | 2º SECRETÁRIO | CONTADORA CRC.SC-023524/0-8 | TESOUREIRO |

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1883011

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 62.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.480,00 | 62.480,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 62.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.480,00 | 62.480,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 62.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.480,00 | 62.480,00 | 0,00 |

FONTE:

MARAVILHA , 18/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| LAURIO STIELER | ITAMAR ADLER | NATALINO PRANTE |
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE | VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREA | 1º SECRETÁRIO |
| JANDIR PRIMON | MARIZETE SAVARIS UTZIG | NEI GUZATTI |
| 2º SECRETÁRIO | CONTADORA CRC.SC-023524/0-8 | TESOUREIRO |

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1883010

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **561.188,24** | **532.666,75** | **62.480,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 561.188,24 | 532.666,75 | 62.480,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 584.550,17 | 555.729,53 | 62.480,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 23.361,93 | 23.062,78 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-561.188,24** | **-532.666,75** | **-62.480,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 19.981,41 | 10.556,14 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 40.591,97 | 39.220,41 | 62.480,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MARAVILHA, 18/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| LAURIO STIELER | ITAMAR ADLER | NATALINO PRANTE |
| PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE: | VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREAI | 1º SECRETÁRIO |
| JANDIR PRIMON | MARIZETE SAVARIS UTZIG | NEI GUZATTI |
| 2º SECRETÁRIO | CONTADORA CRC.SC-023524/0-8 | TESOUREIRO |

FONTE:

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 1883013

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 72.457.900,00 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 72.457.900,00 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.611.288,80 | 2,22 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 4.347.474,00 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 4.130.100,30 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LR F) - <%> | 3.912.726,60 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -62.480,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 15.940.738,00 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 11.593.264,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.072.053,00 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 62.480,00 | 62.480,00 |

FONTE:

MARAVILHA , 18/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| LAURIO STIELER<br>PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORE | ITAMAR ADLER<br>VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREA | NATALINO PRANTE<br>1º SECRETÁRIO |
| JANDIR PRIMON<br>2º SECRETÁRIO | MARIZETE SAVARIS UTZIG<br>CONTADORA CRC.SC-023524/0-8 | NEI GUZATTI<br>TESOUREIRO |

# Marema

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 1883438

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público n. 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 25/02/2019, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 25/02/2019 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 22 de janeiro de 2019.
MIRI TAISON TAGLIAN
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

Publicação Nº 1882986

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para prestação de serviços de horas máquinas retro-escavadeira, e horas de caminhão traçado caçamba basculante. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 04 de fevereiro de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 21 de janeiro de 2019.
MIRI TAISON TAGLIAN
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3808 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882544

DECRETO Nº 3808 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, define normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal na forma que menciona e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 125 de 07 de dezembro de 2018:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 125 de 07 de dezembro de 2018, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.
§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.
§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.
§ 1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§ 2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESPONSABILIDADE

Art. 4º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - advertência;

II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - participação em programa de educação ambiental.
XI – restritiva de direitos, sendo:
a) suspensão de registro, licença ou autorização;
b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§ 4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§ 6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§ 7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§ 8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 7º O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.

Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10 São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 11 São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 12 A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13 A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais).
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§ 3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14 A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§ 1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§ 2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art. 15 Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.

Art. 16 Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 17 Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

Art. 18 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§ 1º Constatada a situação prevista no caput , o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§ 2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s..
§ 3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo

estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§ 6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§ 7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§ 8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20 Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 21 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 22 A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 23 Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§ 4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 24 A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§ 1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§ 2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.

§ 3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§ 4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§ 6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 25 Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 26 Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 27 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 28 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 29 Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art. 30 A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31 O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§ 1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§ 2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
§ 3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 32 A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§ 1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§ 2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34 A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§ 1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§ 2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35 A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§ 1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36 A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§ 1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§ 2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental

Art. 37 A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§ 1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§ 2º O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§ 3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de

apresentação de certificado no órgão autuante.
§ 4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 39 Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 40 Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art. 41 O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;
§ 1º Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§ 2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§ 3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§ 4º Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§ 5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§ 6º Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§ 7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§ 8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§ 9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.
§ 10 Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática..

Art. 42 Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§ 1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer

documento aos autos.
§ 2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
§ 3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43 Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§ 1º A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§ 2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 44 A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.
§ 1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§ 2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art. 45 Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 46 Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:
I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:
1ª - Processo administrativo;
2ª - Do autuado;
§ 1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade.
§ 2º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 47 No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§ 2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 48 Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§ 1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§ 2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o

ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
§ 3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.

Art. 49 No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§ 1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§ 2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 50 O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 51 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 52 São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 53 Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54 Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

§ 1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§ 2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 55 A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§ 1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.
§ 2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 56 A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

Art. 57 O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 58 Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§ 1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§ 2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 59 A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§ 1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§ 2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60 Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art. 61 Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§ 1º Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§ 2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62 A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 63 Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 64 Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

Seção X

Da Decisão de Penalidade

Art. 65 Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.
§ 1º A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§ 2º Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.
Art. 66 A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 67 A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.
§ 1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§ 2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§ 3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art. 68 A decisão de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art. 69 Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§ 1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§ 2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 70 Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 71 A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§ 1º Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

Art. 72 Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 73 A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à

adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§ 2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§ 3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§ 5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§ 6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§ 7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§ 8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 74 No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.

Art. 75 O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§ 2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 76 Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77 Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 78 A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 79 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80 Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput , a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 81 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 82 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§ 3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 83 A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§ 2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 84 Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§ 3º O deferimento do pedido de conversão implica na renuncia a eventuais recursos.
§ 4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§ 6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§ 7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§ 8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 85 A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 86 Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§ 2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87 Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 88 Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 89 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 90 Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.

Art. 91 Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 92 Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 93 Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art. 94 Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art. 95 As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 96 Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 97 Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
DO VALOR DAS MULTAS

Art. 98 Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99 Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 100 O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 102 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massaranduba, 18 de janeiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete
ANEXO I

Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUTUADO | | | | |
| Nome/Razão Social | | | | |
| | | | | |
| CPF/CNPJ | RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual | | | |
| | | | | |
| Endereço para correspondência | | | | |
| Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: | | | Número: | |
| Bairro: | | Município: | | |
| CEP | | Telefone | | |
| e-mail: | | Caixa Postal: | | |
| LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO | | | | |
| Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: | | | Número: | |
| Bairro: | | Município: | | |
| Coordenadas Geográficas (caso necessário) | | | | |
| LATITUDE S | | LONGITUDE W | | |
| Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental) | | | | |
| Data da autuação: | Horário: | Período<br>( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno | | |
| Descrição sumária da infração administrativa ambiental | | | | |
| | | | | |
| Grau de lesividade da infração administrativa ambiental | | | | |
| ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima | | | | |
| Tipificação da Infração | | | | |
| Legislação Infringida<br><br>Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3808.2019. | Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 | Decreto Fed. nº 6.514/2008:<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____<br>Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ | | |
| SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS | | | | |
| ( )Advertência<br>( )Multa Diária<br>( )Apreensão<br>( )Demolição<br>( )Obrigação de promover a recuperação ambiental | | ( )Suspensão de venda e fabricação<br>( )Embargo de obra ou atividade<br>( )Destruição ou inutilização<br>( )Suspensão parcial /total de atividades<br>( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas | | |
| MULTA SIMPLES R$ _____ UMA _____ | | | | |
| Autoridade Ambiental | | | | |
| Nome: | | CPF: | Assinatura: | |

| Testemunhas | | |
|---|---|---|
| Nome: | CPF: | Assinatura: |
| Nome: | CPF: | Assinatura: |
| Observações: | | |
| | | |
| INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO | | |
| O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3808.2019. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal. | | |
| Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF): | | |
| Data: ____/ _____ /_____ Assinatura: _____<br>CPF: _____ | | |

Anexo II

Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

| Numero do Protocolo no Município: | Numero do Protocolo no CIMVI: | Data: |
|---|---|---|
| | | |

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

| COMPROMISSÁRIO(A) | | |
|---|---|---|
| Nome/Razão Social | | |
| | | |
| CPF/CNPJ | RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual | |
| | | |
| Endereço para correspondência | | |
| Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: | | Número:<br>n° |
| Bairro: | Município/UF: | |
| CEP | Telefone | |
| e-mail: | Caixa Postal: | |
| Considerandos[...]<br><br>RESOLVEM<br>Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos: | | |
| LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO | | |

| Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:<br><br>Rua | | Número:<br><br>nº |
|---|---|---|
| Bairro: | Município/UF: | |
| Coordenadas Geográficas | | |
| Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O. | | |
| Descrição sumária da infração ambiental | | |
| | | |
| FUNDAMENTO LEGAL | | |
| Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3808, de 18 de janeiro de 2019, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.<br>Grau de lesividade da infração administrativa ambiental<br>( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima<br>Tipificação da Infração<br>Legislação Infringida<br>Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.<br>Decreto Fed. nº 6.514/2008:<br>MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)<br>MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)<br>MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)<br>TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso. | | |
| MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS: | | |
| A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:<br>A)<br>B)<br>C) | | |
| CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA<br>ASSINATURA DO PRESENTE TCA. | | |
| Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:<br>[...]<br>Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.<br><br>Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas. | | |
| DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO | | |
| Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX) | | |

Notas Finais.:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CIMVI;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

R$XXXXXXXXX (valor por extenso)

| SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL: |
|---|

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.

O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de __%, em conformidade com o que dispõe o art. ____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

| | | |
|---|---|---|
| Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX | | XXXXXXXX<br>CIMVI - Ambiental |
| | | |
| | | |
| XXXXXXXX<br>COMPROMISSÁRIO(A) | | |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX<br>CPF: | | Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX<br>CPF: |

ANEXO III

III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

| Situação | Indicador de gravidade da conduta | Valor do indicador (1) | Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2) |
|---|---|---|---|
| Motivação para a conduta | | | Leve I = 20 |
| | não intencional = 10 | | Leve II = 30 |
| | Intencional = 20 | | Médio I = 40 |
| | | | Médio II = 50 a 60 |
| | | | Grave I = 70 a 80 |
| | | | Grave II = 90 a 100 |
| | | | Gravíssimo = 110 |
| Efeitos para meio o ambiente | Potencial = 10 | | |
| | Reversível em curto prazo = 20 | | |
| | Reversível em médio prazo = 30 | | |
| | Reversível em longo prazo = 50 | | |
| | Irreversível = 60 | | |
| Efeitos para saúde a pública | Não há = 0 | | |
| | Potencial = 10 | | |
| | Efetiva e reversível = 20 | | |
| | Efetiva e irreversível = 30 | | |
| Total | | | |
| | | | |

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I

as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 2.600,00 | 2.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 1.100,00 | 1.600,00 | 2.650,00 | 2.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 1.200,00 | 1.700,00 | 2.700,00 | 2.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 1.300,00 | 1.800,00 | 2.750,00 | 2.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 1.400,00 | 1.900,00 | 2.800,00 | 2.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 1.500,00 | 2.000,00 | 2.850,00 | 2.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 1.600,00 | 2.100,00 | 2.900,00 | 3.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 3.000,00 | 4.600,00 | 4.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 1.600,00 | 3.250,00 | 4.650,00 | 4.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 1.700,00 | 3.500,00 | 4.700,00 | 4.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 1.800,00 | 3.750,00 | 4.750,00 | 4.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 1.900,00 | 4.000,00 | 4.800,00 | 4.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 2.000,00 | 4.250,00 | 4.850,00 | 4.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 2.100,00 | 4.500,00 | 4.900,00 | 5.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 25.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 125.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 27.500,00 | 82.500,00 | 105.000,00 | 130.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 30.000,00 | 85.000,00 | 110.000,00 | 135.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 32.500,00 | 87.500,00 | 115.000,00 | 140.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 35.000,00 | 90.000,00 | 120.000,00 | 200.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 37.500,00 | 92.500,00 | 125.000,00 | 300.000,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 40.000,00 | 95.000,00 | 130.000,00 | 500.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 25.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 125.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 27.500,00 | 82.500,00 | 105.000,00 | 130.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 30.000,00 | 85.000,00 | 110.000,00 | 135.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 32.500,00 | 87.500,00 | 115.000,00 | 140.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 35.000,00 | 90.000,00 | 120.000,00 | 200.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 37.500,00 | 92.500,00 | 125.000,00 | 300.000,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 40.000,00 | 95.000,00 | 130.000,00 | 500.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 700,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Leve II | 750,00 | 3.000,00 | 9.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 800,00 | 4.000,00 | 11.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| Médio II | 1.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 |
| Grave I | 1.500,00 | 7.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 8.500,00 | 35.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 10.000,00 | 60.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 700,00 | 800,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Leve II | 700,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 700,00 | 2.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| Médio II | 1.000,00 | 3.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 |
| Grave I | 1.500,00 | 5.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 8.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 300,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 350,00 | 1.250,00 | 3.500,00 | 6.000,00 | 9.000,00 |
| Médio I | 400,00 | 1.500,00 | 4.000,00 | 7.000,00 | 10.000,00 |
| Médio II | 450,00 | 2.000,00 | 4.500,00 | 8.750,00 | 10.000,00 |
| Grave I | 500,00 | 2.500,00 | 6.800,00 | 9.000,00 | 10.000,00 |
| Grave II | 550,00 | 3.000,00 | 7.000,00 | 9.250,00 | 10.000,00 |
| Gravíssimo | 600,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.500,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 3.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Leve II | 3.050,00 | 10.500,00 | 31.000,00 | 41.000,00 | 47.500,00 |
| Médio I | 3.100,00 | 11.000,00 | 32.000,00 | 42.000,00 | 48.000,00 |
| Médio II | 3.150,00 | 11.500,00 | 33.000,00 | 43.000,00 | 48.500,00 |
| Grave I | 3.200,00 | 12.000,00 | 34.000,00 | 44.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 3.250,00 | 12.500,00 | 35.000,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 3.300,00 | 13.000,00 | 36.000,00 | 46.000,00 | 50.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve II | 550,00 | 5.500,00 | 16.500,00 | 33.000,00 | 46.000,00 |
| Médio I | 600,00 | 6.000,00 | 18.000,00 | 36.000,00 | 47.000,00 |
| Médio II | 650,00 | 6.500,00 | 19.500,00 | 39.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 700,00 | 7.000,00 | 21.000,00 | 42.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 750,00 | 7.500,00 | 22.500,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 8.000,00 | 24.000,00 | 48.000,00 | 50.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 5.100,00 | 6.200,00 | 17.000,00 | 33.000,00 | 43.000,00 |
| Médio I | 5.200,00 | 6.400,00 | 20.000,00 | 36.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 5.300,00 | 6.600,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 5.500,00 | 7.000,00 | 30.000,00 | 43.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 46.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 17.000,00 |
| Leve II | 5.050,00 | 6.500,00 | 11.000,00 | 14.000,00 | 18.000,00 |
| Médio I | 5.100,00 | 7.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 19.000,00 |
| Médio II | 5.150,00 | 8.000,00 | 13.000,00 | 16.000,00 | 19.000,00 |
| Grave I | 5.200,00 | 10.000,00 | 14.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| Grave II | 5.250,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| Gravíssimo | 5.300,00 | 15.000,00 | 16.000,00 | 19.500,00 | 20.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 5.100,00 | 6.200,00 | 17.000,00 | 33.000,00 | 43.000,00 |
| Médio I | 5.200,00 | 6.400,00 | 20.000,00 | 36.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 5.300,00 | 6.600,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 48.000,00 |
| Grave I | 5.500,00 | 7.000,00 | 30.000,00 | 43.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 46.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 8.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 50,00 | 220,00 | 320,00 | 420,00 | 470,00 |
| Leve II | 55,00 | 225,00 | 325,00 | 425,00 | 475,00 |
| Médio I | 60,00 | 230,00 | 330,00 | 430,00 | 480,00 |
| Médio II | 65,00 | 235,00 | 335,00 | 435,00 | 485,00 |
| Grave I | 70,00 | 240,00 | 340,00 | 440,00 | 490,00 |
| Grave II | 75,00 | 245,00 | 345,00 | 445,00 | 495,00 |
| Gravíssimo | 80,00 | 250,00 | 350,00 | 450,00 | 500,00 |

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100,00 | 300,00 | 450,00 | 750,00 | 850,00 |
| Leve II | 110,00 | 350,00 | 500,00 | 775,00 | 875,00 |
| Médio I | 200,00 | 400,00 | 550,00 | 800,00 | 900,00 |
| Médio II | 250,00 | 450,00 | 600,00 | 825,00 | 925,00 |
| Grave I | 300,00 | 500,00 | 650,00 | 850,00 | 950,00 |
| Grave II | 350,00 | 550,00 | 700,00 | 875,00 | 975,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gravíssimo | 400,00 | 600,00 | 750,00 | 900,00 | 1.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.300,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 1.050,00 | 3.100,00 | 6.250,00 | 9.400,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 1.100,00 | 3.200,00 | 6.500,00 | 9.500,00 | 9.800,00 |
| Médio II | 1.150,00 | 3.300,00 | 6.750,00 | 9.600,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 1.200,00 | 3.400,00 | 7.000,00 | 9.700,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 1.250,00 | 3.500,00 | 7.250,00 | 9.800,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 1.300,00 | 3.600,00 | 7.500,00 | 9.900,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 7.500,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 25.000,00 |
| Leve II | 7.500,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| Médio I | 10.000,00 | 70.000,00 | 230.000,00 | 450.000,00 | 900.000,00 |
| Médio II | 30.000,00 | 200.000,00 | 700.000,00 | 1.400.000,00 | 2.900.000,00 |
| Grave I | 50.000,00 | 500.000,00 | 1.600.000,00 | 3.200.000,00 | 6.700.000,00 |
| Grave II | 65.000,00 | 800.000,00 | 2.700.000,00 | 5.400.000,00 | 15.000.000,00 |
| Gravíssimo | 80.000,00 | 1.000.000,00 | 10.000.000,00 | 20.000.000,00 | 50.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 2.550,00 | 2.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 |
| Leve II | 1.550,00 | 2.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 |
| Médio I | 1.600,00 | 2.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 |
| Médio II | 1.650,00 | 2.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 |
| Grave I | 1.700,00 | 2.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 |
| Grave II | 1.750,00 | 2.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 | 2.950,00 |
| Gravíssimo | 1.800,00 | 2.850,00 | 2.900,00 | 2.950,00 | 3.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| Leve II | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 |
| Médio I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 190.000,00 |
| Médio II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 250.000,00 |
| Grave I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 3.250,00 | 32.500,00 | 100.000,00 | 400.000,00 | 2.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 800.000,00 | 940.000,00 |
| Leve II | 101.000,00 | 330.000,00 | 630.000,00 | 830.000,00 | 950.000,00 |
| Médio I | 102.000,00 | 360.000,00 | 660.000,00 | 860.000,00 | 960.000,00 |
| Médio II | 103.000,00 | 390.000,00 | 690.000,00 | 890.000,00 | 970.000,00 |
| Grave I | 104.000,00 | 420.000,00 | 720.000,00 | 920.000,00 | 980.000,00 |
| Grave II | 105.000,00 | 450.000,00 | 750.000,00 | 950.000,00 | 990.000,00 |
| Gravíssimo | 106.000,00 | 480.000,00 | 780.000,00 | 980.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator |
|---|---|

| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 2.400,00 | 3.600,00 | 5.000,00 |
| Leve II | 1.000,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 2.000,00 | 14.000,00 | 46.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Médio II | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Grave I | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.500,00 | 35.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 4.000,00 | 40.000,00 | 500.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Leve II | 10.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 | 1.200.000,00 |
| Médio I | 15.000,00 | 150.000,00 | 450.000,00 | 900.000,00 | 1.800.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 200.000,00 | 600.000,00 | 1.200.000,00 | 2.400.000,00 |
| Grave I | 30.000,00 | 250.000,00 | 750.000,00 | 1.500.000,00 | 3.000.000,00 |
| Grave II | 40.000,00 | 300.000,00 | 900.000,00 | 1.800.000,00 | 3.600.000,00 |
| Gravíssimo | 50.000,00 | 350.000,00 | 1.050.000,00 | 2.100.000,00 | 5.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 1.200,00 | 2.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 | 8.000,00 |
| Médio I | 1.400,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 | 8.500,00 |
| Médio II | 1.700,00 | 3.500,00 | 5.500,00 | 8.000,00 | 8.500,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.500,00 | 9.000,00 |
| Grave II | 2.500,00 | 4.500,00 | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.500,00 |
| Gravíssimo | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 | 1.700.000,00 | 2.500.000,00 |
| Leve II | 10.000,00 | 130.000,00 | 650.000,00 | 1.750.000,00 | 3.000.000,00 |
| Médio I | 30.000,00 | 160.000,00 | 700.000,00 | 1.800.000,00 | 3.500.000,00 |
| Médio II | 40.000,00 | 190.000,00 | 750.000,00 | 1.850.000,00 | 4.000.000,00 |
| Grave I | 50.000,00 | 220.000,00 | 800.000,00 | 1.900.000,00 | 4.500.000,00 |
| Grave II | 60.000,00 | 250.000,00 | 850.000,00 | 1.950.000,00 | 6.000.000,00 |
| Gravíssimo | 70.000,00 | 280.000,00 | 900.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 2.500,00 | 6.000,00 | 8.000,00 | 9.400,00 |
| Leve II | 550,00 | 2.550,00 | 6.100,00 | 8.200,00 | 9.500,00 |
| Médio I | 600,00 | 2.600,00 | 6.200,00 | 8.400,00 | 9.600,00 |
| Médio II | 650,00 | 2.650,00 | 6.300,00 | 8.600,00 | 9.700,00 |
| Grave I | 700,00 | 2.700,00 | 6.400,00 | 8.800,00 | 9.800,00 |
| Grave II | 750,00 | 2.750,00 | 6.500,00 | 9.000,00 | 9.900,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 2.800,00 | 6.600,00 | 9.200,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 1.500,00 | 2.400,00 | 3.600,00 | 5.000,00 |
| Leve II | 1.000,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Médio I | 2.000,00 | 14.000,00 | 46.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Médio II | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Grave I | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 3.500,00 | 35.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 4.000,00 | 40.000,00 | 500.000,00 | 2.000.000,00 | 10.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 470.000,00 |
| Leve II | 10.500,00 | 55.000,00 | 220.000,00 | 410.000,00 | 475.000,00 |
| Médio I | 11.000,00 | 60.000,00 | 240.000,00 | 420.000,00 | 480.000,00 |
| Médio II | 11.500,00 | 65.000,00 | 260.000,00 | 430.000,00 | 485.000,00 |
| Grave I | 12.000,00 | 70.000,00 | 280.000,00 | 440.000,00 | 490.000,00 |
| Grave II | 12.500,00 | 75.000,00 | 300.000,00 | 450.000,00 | 495.000,00 |
| Gravíssimo | 13.000,00 | 80.000,00 | 320.000,00 | 460.000,00 | 500.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 150.000,00 | 194.000,00 |
| Leve II | 10.500,00 | 31.000,00 | 85.000,00 | 155.000,00 | 195.000,00 |
| Médio I | 11.000,00 | 32.000,00 | 90.000,00 | 160.000,00 | 196.000,00 |
| Médio II | 11.500,00 | 33.000,00 | 95.000,00 | 165.000,00 | 197.000,00 |
| Grave I | 12.000,00 | 34.000,00 | 100.000,00 | 170.000,00 | 198.000,00 |
| Grave II | 12.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 175.000,00 | 199.000,00 |
| Gravíssimo | 13.000,00 | 36.000,00 | 110.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 12.000,00 | 24.000,00 | 36.000,00 | 54.000,00 |
| Leve II | 10.250,00 | 13.000,00 | 26.000,00 | 39.000,00 | 58.500,00 |
| Médio I | 10.500,00 | 14.000,00 | 28.000,00 | 42.000,00 | 63.000,00 |
| Médio II | 10.750,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 | 67.500,00 |
| Grave I | 11.000,00 | 16.000,00 | 32.000,00 | 48.000,00 | 72.000,00 |
| Grave II | 11.250,00 | 17.000,00 | 34.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 |
| Gravíssimo | 11.500,00 | 18.000,00 | 45.000,00 | 66.500,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Leve II | 1.050,00 | 10.100,00 | 30.500,00 | 41.000,00 | 47.500,00 |
| Médio I | 1.100,00 | 10.200,00 | 31.000,00 | 42.000,00 | 48.000,00 |
| Médio II | 1.150,00 | 10.300,00 | 31.500,00 | 43.000,00 | 48.500,00 |
| Grave I | 1.200,00 | 10.400,00 | 32.000,00 | 44.000,00 | 49.000,00 |
| Grave II | 1.250,00 | 10.500,00 | 32.500,00 | 45.000,00 | 49.500,00 |
| Gravíssimo | 1.300,00 | 10.600,00 | 33.000,00 | 46.000,00 | 50.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.500,00 | 10.500,00 | 21.000,00 | 42.000,00 |
| Leve II | 600,00 | 4.200,00 | 12.600,00 | 25.200,00 | 50.400,00 |
| Médio I | 700,00 | 4.900,00 | 14.700,00 | 29.400,00 | 58.800,00 |
| Médio II | 800,00 | 5.600,00 | 16.800,00 | 33.600,00 | 67.200,00 |
| Grave I | 900,00 | 6.300,00 | 18.900,00 | 37.800,00 | 75.600,00 |
| Grave II | 1.000,00 | 7.000,00 | 21.000,00 | 42.000,00 | 84.000,00 |
| Gravíssimo | 1.100,00 | 7.700,00 | 23.100,00 | 46.200,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 100,00 | 150,00 | 200,00 | 250,00 | 270,00 |
| Leve II | 110,00 | 160,00 | 210,00 | 255,00 | 275,00 |
| Médio I | 120,00 | 170,00 | 220,00 | 260,00 | 280,00 |
| Médio II | 130,00 | 180,00 | 230,00 | 265,00 | 285,00 |
| Grave I | 140,00 | 190,00 | 240,00 | 270,00 | 290,00 |
| Grave II | 150,00 | 200,00 | 250,00 | 275,00 | 295,00 |
| Gravíssimo | 160,00 | 210,00 | 260,00 | 280,00 | 300,00 |

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 |
| Leve II | 12.000,00 | 36.000,00 | 108.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Médio I | 15.000,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 350.000,00 | 700.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| Grave I | 25.000,00 | 75.000,00 | 225.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Grave II | 30.000,00 | 90.000,00 | 270.000,00 | 700.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 40.000,00 | 120.000,00 | 360.000,00 | 850.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 |
| Médio I | 3.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 190.000,00 |
| Médio II | 4.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 400.000,00 |
| Grave I | 5.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 160.000,00 | 600.000,00 |
| Grave II | 6.000,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 200.000,00 | 800.000,00 |
| Gravíssimo | 7.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 | 400.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| Leve II | 1.250,00 | 6.250,00 | 12.500,00 | 25.000,00 | 50.000,00 |
| Médio I | 1.500,00 | 7.500,00 | 15.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| Médio II | 1.750,00 | 8.750,00 | 17.500,00 | 35.000,00 | 70.000,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 80.000,00 |
| Grave II | 2.250,00 | 11.250,00 | 22.500,00 | 45.000,00 | 90.000,00 |
| Gravíssimo | 2.500,00 | 12.500,00 | 25.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 10.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 250.000,00 | 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Leve II | 12.000,00 | 36.000,00 | 108.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Médio I | 15.000,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 350.000,00 | 700.000,00 |
| Médio II | 20.000,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| Grave I | 25.000,00 | 75.000,00 | 225.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Grave II | 30.000,00 | 90.000,00 | 270.000,00 | 700.000,00 | 1.000.000,00 |
| Gravíssimo | 40.000,00 | 120.000,00 | 360.000,00 | 850.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 2.000,00 | 4.000,00 | 35.000,00 | 60.000,00 | 85.000,00 |
| Leve II | 2.500,00 | 6.000,00 | 37.500,00 | 65.000,00 | 87.500,00 |
| Médio I | 3.000,00 | 8.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 90.000,00 |
| Médio II | 3.500,00 | 10.000,00 | 42.500,00 | 75.000,00 | 92.500,00 |
| Grave I | 4.000,00 | 14.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 95.000,00 |
| Grave II | 4.500,00 | 15.000,00 | 47.500,00 | 85.000,00 | 97.500,00 |
| Gravíssimo | 5.000,00 | 16.000,00 | 50.000,00 | 90.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 3.100,00 | 6.200,00 | 9.100,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 3.200,00 | 6.400,00 | 9.200,00 | 9.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.300,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 3.400,00 | 6.800,00 | 9.400,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 9.500,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.600,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 5.000,00 | 35.000,00 | 70.000,00 | 94.000,00 |
| Leve II | 1.600,00 | 10.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 | 95.000,00 |
| Médio I | 1.700,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 96.000,00 |
| Médio II | 1.800,00 | 17.500,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 97.000,00 |
| Grave I | 1.900,00 | 20.000,00 | 55.000,00 | 90.000,00 | 98.000,00 |
| Grave II | 2.000,00 | 22.500,00 | 60.000,00 | 95.000,00 | 99.000,00 |
| Gravíssimo | 2.100,00 | 25.000,00 | 65.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 5.000,00 | 45.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 | 420.000,00 |
| Leve II | 5.500,00 | 50.000,00 | 160.000,00 | 320.000,00 | 425.000,00 |
| Médio I | 6.000,00 | 55.000,00 | 170.000,00 | 340.000,00 | 430.000,00 |
| Médio II | 6.500,00 | 60.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 | 435.000,00 |
| Grave I | 7.000,00 | 65.000,00 | 190.000,00 | 380.000,00 | 500.000,00 |
| Grave II | 7.500,00 | 70.000,00 | 200.000,00 | 600.000,00 | 1.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gravíssimo | 8.000,00 | 75.000,00 | 210.000,00 | 1.000.000,00 | 2.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 |
| Leve II | 2.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 |
| Médio I | 2.500,00 | 25.000,00 | 75.000,00 | 150.000,00 | 300.000,00 |
| Médio II | 3.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 | 180.000,00 | 360.000,00 |
| Grave I | 3.500,00 | 35.000,00 | 105.000,00 | 205.000,00 | 410.000,00 |
| Grave II | 4.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 | 240.000,00 | 480.000,00 |
| Gravíssimo | 4.500,00 | 45.000,00 | 135.000,00 | 270.000,00 | 1.000.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 500,00 | 3.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 9.700,00 |
| Leve II | 550,00 | 3.100,00 | 6.200,00 | 9.100,00 | 9.750,00 |
| Médio I | 600,00 | 3.200,00 | 6.400,00 | 9.200,00 | 9.800,00 |
| Médio II | 650,00 | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.300,00 | 9.850,00 |
| Grave I | 700,00 | 3.400,00 | 6.800,00 | 9.400,00 | 9.900,00 |
| Grave II | 750,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 9.500,00 | 9.950,00 |
| Gravíssimo | 800,00 | 3.600,00 | 7.200,00 | 9.600,00 | 10.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 200,00 | 2.000,00 | 7.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 |
| Leve II | 400,00 | 3.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 |
| Médio I | 600,00 | 6.000,00 | 15.000,00 | 25.000,00 | 45.000,00 |
| Médio II | 800,00 | 8.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 | 60.000,00 |
| Grave I | 1.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 |
| Grave II | 1.200,00 | 12.000,00 | 40.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 |
| Gravíssimo | 1.500,00 | 15.000,00 | 45.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

| Nível de Gravidade | Situação econômica do infrator | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Micro Infrator | Pequeno Infrator | Médio Infrator | Grande Infrator I | Grande Infrator II |
| Leve I | 1.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| Leve II | 1.200,00 | 2.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 | 8.000,00 |
| Médio I | 1.400,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 | 8.500,00 |
| Médio II | 1.700,00 | 3.500,00 | 5.500,00 | 8.000,00 | 8.500,00 |
| Grave I | 2.000,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 8.500,00 | 9.000,00 |
| Grave II | 2.500,00 | 4.500,00 | 7.000,00 | 9.000,00 | 9.500,00 |
| Gravíssimo | 3.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

# Matos Costa

## Prefeitura

### AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 1883496

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 01/2019
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 09/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Power Balum 8 canais quantidade 18 – Prefeitura Municipal quantidade 03. Leia-se: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Power Balum 8 canais quantidade 19 – Prefeitura Municipal quantidade 04. Onde se lê: Câmeras Externas - Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS. Leia-se: Câmeras Externas - Sensor de no mínimo 1/4" 1 megapixel CMOS . Onde se lê: Câmeras Internas - Consumo máximo de potência 2,4 W. Leia-se: Câmeras Internas - Consumo mínimo de potência 2,4 W. Onde se lê: DVR 32 - disco rígido interno 10 TB. Leia-se: DVR 32 - disco rígido no mínimo 04 TB. Ficam mantidas as demais condições do Edital, alterando-se a data de abertura para o dia 05 de fevereiro de 2019, uma vez que se altera a apresentação da documentação de proposta.
Matos Costa, 22 de janeiro de 2019. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

### DECRETO 003/2019

Publicação Nº 1883294

DECRETO N.º 003/2019 – de 22 der janeiro de 2019.
Autoriza a transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.

PAULO BUENO DE CAMARGO , Prefeito do Município de Matos Costa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o veículo pode ser utilizado em outra secretaria no trabalho a serviço do município, e por estar em boas condições de uso e de segurança:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, conforme segue:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Agricultura

| Tipo | Marca | Placa | Combustível | Ano/modelo | Nº Patrimônio |
|---|---|---|---|---|---|
| Sandeiro | Renault | ASW 3233 | Álcool/gasolina | 2010/2010 | 3323 |

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2019.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br>.<br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1883023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)

dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foram classificados.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLAS. |
|---|---|---|---|
| 681857 | VILSO VENTURIN | 75,00 | 1º |

Em razão da desistência da vaga da 1º colocada convocada em 15 de Janeiro de 2019, no Edital de Convocação nº 01/2019,
CARGO: FARMACEUTICO

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLAS. |
|---|---|---|---|
| 681405 | FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU | 62,00 | 2º |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 23 de Janeiro de 2019.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal em Exercício

# Meleiro

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 008-2019

Publicação Nº 1882178

PORTARIA n.º 008/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO E.S.F. POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor GABRIEL DORNELES SOUZA, para ocupar o cargo de Odontólogo E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até seis meses.
§ 1º. A contratação se dá em razão da necessidade pública, em virtude de pedido de exoneração do servidor.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Janeiro de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 009-2019

Publicação Nº 1882475

PORTARIA n.º 009/2019

DERROGAÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

DERROGAR

Art. 1.º A Portaria nº 374/2018, que concede férias à servidora GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ, matrícula 1251, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1882518

DECRETO Nº 015/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAINE ANDRESSA ALBANI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, EDITAL Nº 001/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.110/2013, 2.356/2018 em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0239/2017 em 27.11.2017, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nesta data, para tomar posse a partir de 23 de janeiro de 2019, a Sra. JAINE ANDRESSA ALBANI portadora do CPF nº 099.184.729-xx, RG nº 5.729.xxx, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2017, para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, nível 13 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de janeiro de 2019.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE Nº 002/2019 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 015/2019
CARGO: Auxiliar Educacional
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu a Sra. JAINE ANDRESSA ALBANI portadora do CPF nº 099.184.729-xx, RG nº 5.729.xxx, nomeada a fim de tomar posse no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, com lotação no Departamento Municipal de Educação, conforme especificado pelo Decreto nº 015/2019.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, aos 23 de janeiro de 2019.
JAINE ANDRESSA ALBANI
Servidora

ALDECIR ANTONIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1882411

PORTARIA Nº 023/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação dos dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias da Servidora Pública Municipal DIANDRA ALEXANDRA DA ROSA GALLI, concedidas pela Portaria nº 0198/2018, no período de 23.01.2019 a 01.02.2019.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a 10 (dez) dias lhe será concedido no período de 13.02.2019 a 22.02.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de janeiro de 2019.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

## TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2019

Publicação Nº 1882430

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2019

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO:
DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO LUIS MALDANER
AO VICE-PREFEITO SR. ALDECIR ANTONIO BOLIS

MOTIVO: FÉRIAS DO PREFEITO TITULAR –
SUBSTITUTO LEGAL: VICE-PREFEITO ASSUME O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO NO PERIODO: 21/01/2019 a 09/02/2019
FUNDAMENTO LEGAL: nºs 1810/2008 e 2274/2016 e Portaria nº 004/2019

Aos dezoito dias de janeiro do ano de dois mil e nove, com início às 16:30 horas, na Sala do Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de Modelo SC, inicia-se os atos de transmissão de cargo, sendo registradas as presenças do Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luís Maldaner, do Vice-Prefeito, Sr. Aldecir Antonio Bolis, de Servidores Municipais, Presidente de Partidos Políticos e Convidados. Registra-se com mérito e saudado os presentes, ensejando a todos um ano de dois mil e dezenove com muita paz e prosperidade. Assim, inicia-se o cerimonial, conduzido pelo Prefeito que licencia-se, saudando os presentes sendo comunicado da formalização dos atos oficiais de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal Ricardo Luís Maldaner ao Vice- Prefeito Sr. Aldecir Antonio Bolis, por motivo de férias do Prefeito titular, relativo ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018 (20 dias), que serão usufruídas no período de vinte dias, compreendendo de vinte e hum de janeiro de dois mil e dezenove até nove de fevereiro de dois mil e dezenove, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1810/2008 e 2274/2016 e em especial, da Portaria nº 004/2019. O ato de transmissão se inicia com a manifestação do Prefeito Municipal Sr. Ricardo Luís Maldaner, que convida o Sr. Aldecir Antonio Bolis, para assumir oficialmente o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Modelo SC, no período que menciona acima, sendo este de 21/01/2019 a 09/02/2019. No cumprimento das disposições legais, é verificado e comprovado a entrega pelo Sr. Aldecir Antonio Bolis, da documentação exigida em lei, para assumir como substituto legal do Prefeito, no período de que trata este termo de transmissão de cargo.Em ato contínuo, o Prefeito, Sr. Ricardo Luís Maldaner, registra a entrega da documentação legal e informações administrativas que o ato requer, de conformidade com as disposições legais, em especial da Lei Municipal 1810/2008, e ainda, as chaves da Prefeitura e dos veículos oficiais, simbolizando oficialmente a transmissão de cargo. O referido ato se realiza oficialmente com manifestações de apreço e de agradecimento. Depois de cumpridas as formalidades e dos pronunciamento, em especial de apoio de servidores municipais ao vice prefeito que assume, e de agradecimento ao Prefeito Ricardo, é enfatizado o compromisso do executivo, e igualmente consta das considerações nas informações os aspectos relevantes da gestão municipal em favor do desenvolvimento, do bem estar, e igualmente informado sobre as obras em andamento, dos serviços, programas, ações e outros, dos serviços de estradas, manutenção, das atividades e funcionamento da saúde e outros relacionados, mas sempre com atenção ao cumprimento da lei de responsabilidade fiscal e demais regulamentações legais.
Em ato continuo, o Sr. Ricardo Luís Maldaner, Prefeito Municipal Licenciado, também destaca que está licenciando-se de férias, de forma especial, pela elevada confiança e excelência dos trabalhos sempre demonstradas pelo Vice-Prefeito Aldecir Antonio Bolis. Destaca também

com muita propriedade, a importância do apoio da coligação neste projeto, da Câmara de Vereadores, dos servidores públicos, das lideranças, enfim de todos os modeleses. Reafirma que sente muito orgulho de poder estar com o Aldecir como vice, dos vereadores, do apoio recebido dos companheiros e da missão de realizar com êxito este mandato de 2017 a 2020. Da mesma forma, coloca-se a disposição para a ajuda necessária a fim de atender as metas e ações estabelecidas no Plano de Governo, de consolidar o Compromisso firmado com as famílias Modelenses. Fazendo uso da palavra, o Sr. Aldecir Antonio Bolis, como Prefeito de Modelo, em Exercício, agradece e com convicção reafirma que sente-se muito feliz com esta missão e oportunidade e se dedicará fortemente para poder realizar um bom trabalho, para promover os serviços públicos com eficiência e seriedade que o cargo impõe, para honrar a todos os modelenses. Agradeceu também a colaboração e presença de todos. Encerrado o ato de transmissão, foi solicitado a lavratura do presente termo, que é feito em três vias, registrado sob número 001/2019, que integrará o Livro de Transmissão de Cargo do Poder Executivo de Modelo – SC e depois de lido e aprovado é assinada pelas partes e presentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos dezoito dias de janeiro de dois mil de dezenove, com efeitos a transmissão de cargo, de vinte e hum dias de janeiro a nove de fevereiro de dois mil e dezenove.

ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RICARDO LUIS MALDANER
PRFEEITO MUNICIPAL TITULAR - LICENCIADO

Participantes/presentes no ato de transmissão de cargo Termo 001/2019:

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO 1. ADITIVO CONSTRUTORA OLIVEIRA

Publicação Nº 1882278

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 083/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 008/2018. Contrato: 092/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Implantação de Pavimentação em Ruas da Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme contrato de repasse nº 846554/2017/MCIDADES/CAIXA, processo nº 2623.1041298-51/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mondaí/SC, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA – CNPJ sob o n° 80.095.466/0001-57. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO 1. ADITIVO DIRCEU ANTONIO PERONDI FMS

Publicação Nº 1882329

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 003/2018. Contrato: 008/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para a confecção e moldagem de próteses dentárias total (PT) e parciais removíveis (PPR), para a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede básica municipal de Mondaí, com entrega parcelada, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME – CNPJ sob o n° 17.375.618/0001-39. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO 1. ADITIVO E. J. F. EMPREENDIMENTOS

Publicação Nº 1882268

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 082/2018. Edital: Tomada de Preço nº. 007/2018. Contrato: 090/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação em regime de empreitada global para Implantação de Pavimentação em Ruas da Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme Contrato de Repasse n° 846553/2017/MCIDADES/CAIXA, processo n° 2623.1041299-76/2017, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mondaí e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ sob o n° 08.588.912/0001-38. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO 1. ADITIVO FISIOSAUDE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO

Publicação Nº 1882156

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 026/2018. Edital: Inexigibilidade nº. 004/2018. Contrato: 034/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 05 (cinco) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: FISIOSAÚDE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – CNPJ sob o n° 97.471.452/0001-93. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO N° 003.2019 PMM

Publicação Nº 1882808

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 003/2019 de 01 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 158/2018. Modalidade: Tomada de Preço nº 017/2018. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização e expedição de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo da engenharia, (conforme estabelecido no art. 7 da resolução 218 do CONFEA – art. 7º: compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos), bem como, na elaboração de projetos específicos de acordo aos as regulações do SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, BADESC, FUNDAM, E-sfinge Obras e outros que por ventura se fizerem necessários para o pleno atendimento do Município de Mondaí – SC, mediante execução de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial na sede da Prefeitura, distribuídos nos 05 (cinco) dias úteis da semana, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes. Fornecedor: JULLYAN PATRICK ALBERTI- CPF sob o nº 066.652.329-05. Valor: R$ 4.800,00 mensais (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2019. ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício.

## EXTRATO CONTRATO N° 004.2019 FMS

Publicação Nº 1883236

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S. CONTRATADA: VANESSA SCHMIDT EIRELI ME, CNPJ sob o n° 26.627.926/0001-03. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA, com dedicação de 14 (quatorze) horas semanais, para atuar na Regulação Médica mediante a autorização online em tempo integral do Sistema Sisreg, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal, bem como, para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com atividades educativas, grupos de trabalho e eventuais atendimentos clínicos, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preço n° 001/2019. VALOR: O valor mensal é de até R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 01 de Fevereiro de 2018. ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

## LEI Nº 3.681, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883037

LEI Nº. 3.681, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, regidos pelos regimes estatutários e celetistas, inclusive inativos, pensionistas, os admitidos em caráter temporário, os admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo, secretários municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança, conforme estabelece o art. 39, § 4º também da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição será de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulada no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2° os subsídios e os vencimentos passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2019.

Mondaí, 22 de janeiro de 2019.
Alzir Slaviero,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO ÚNICO

Altera a redação do anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

| Cargos / CE | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal * | 17.400,00 | 18.713,70 | 7,55% |
| Vice-Prefeito * | 7.300,00 | 7.851,15 | 7,55% |
| Secretários Municipais * | 7.300,00 | 7.851,15 | 7,55% |
| Vereadores * | 3.450,00 | 3.710,48 | 7,55% |
| Presidente da Câmara de Vereadores * | 4.500,00 | 4.839,75 | 7,55% |
| Conselheiros Tutelares | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |

* - Valor fixado nos termos da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Altera a redação do anexo VI da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |
| II | 1.161,17 | 1.248,84 | 7,55% |
| III | 1.514,02 | 1.628,33 | 7,55% |
| IV | 1.551,43 | 1.668,56 | 7,55% |
| V | 1.622,94 | 1.745,47 | 7,55% |
| VI | 2.218,69 | 2.386,20 | 7,55% |
| VII | 2.290,30 | 2.463,22 | 7,55% |
| VIII | 2.813,73 | 3.026,17 | 7,55% |
| IX | 3.290,25 | 3.538,66 | 7,55% |
| X | 4.362,50 | 4.691,87 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.622,51 | 1.745,01 | 7,55% |
| II | 1.979,89 | 2.129,37 | 7,55% |
| III | 2.219,73 | 2.387,32 | 7,55% |
| IV | 2.396,17 | 2.577,08 | 7,55% |
| V | 2.540,50 | 2.732,31 | 7,55% |
| VI | 3.119,70 | 3.355,24 | 7,55% |
| VII | 3.886,90 | 4.180,36 | 7,55% |
| VIII | 4.863,87 | 5.231,09 | 7,55% |
| IX | 5.407,73 | 5.816,01 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 332,36 | 357,45 | 7,55% |
| II | 570,60 | 613,68 | 7,55% |
| III | 808,58 | 869,63 | 7,55% |
| IV | 1.220,10 | 1.312,22 | 7,55% |
| V | 1.631,60 | 1.754,79 | 7,55% |
| VI | 2.243,44 | 2.412,82 | 7,55% |

INATIVOS E PENSIONISTAS

| Registro Funcional | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| 3394 | 713,92 | 767,82 | 7,55% |
| 0034 | 1.310,14 | 1.409,06 | 7,55% |
| 0862 | 2.769,07 | 2.978,13 | 7,55% |
| 1603 | 1.938,50 | 2.084,86 | 7,55% |
| 1662 | 2.543,37 | 2.735,39 | 7,55% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1676 | 1.636,23 | 1.759,77 | 7,55% |
| 2003 | 2.391,68 | 2.572,25 | 7,55% |
| 2269 | 2.232,98 | 2.401,57 | 7,55% |

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 22 de 17 de julho de 2007

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 4.293,69 | 4.617,86 | 7,55% |
| II | 5.772,72 | 6.208,56 | 7,55% |
| III | 16.107,82 | 17.323,96 | 7,55% |

Altera a redação do anexo I da Lei Complementar n° 23 de 10 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 56 de 30 de abril de 2015

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

| Emprego Público | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 1.369,88 | 1.473,31 | 7,55% |
| Agente de Combate as Endemias | 1.369,88 | 1.473,31 | 7,55% |

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 29 de 26 de agosto de 2010

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO
QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTR DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.385,68 | 1.490,30 | 7,55% |
| II | 2.508,06 | 2.697,42 | 7,55% |
| III | 4.362,50 | 4.691,87 | 7,55% |

Altera a redação do anexo VI da Lei Municipal nº. 3.196 de 22 de dezembro de 2006 – Estatuto do Magistério

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E MONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.562,06 | 2.755,50 | 7,55% |
| II | 2.758,87 | 2.967,16 | 7,55% |
| III | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| IV | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| V | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.758,87 | 2.967,16 | 7,55% |
| II | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| III | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| IV | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| II | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| III | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.429,00 | 2.612,39 | 7,55% |
| II | 2.611,18 | 2.808,32 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CCM

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.796,73 | 3.007,88 | 7,55% |
| II | 3.198,76 | 3.440,27 | 7,55% |
| III | 3.767,75 | 4.052,22 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FCM

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 614,86 | 661,28 | 7,55% |
| II | 1.015,98 | 1.092,69 | 7,55% |
| III | 1.584,96 | 1.704,62 | 7,55% |

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS – CT-01

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.622,51 | 1.745,01 | 7,55% |
| II | 1.741,63 | 1.873,12 | 7,55% |
| III | 1.979,89 | 2.129,37 | 7,55% |
| IV | 2.099,00 | 2.257,47 | 7,55% |

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL – CT-02

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |
| II | 1.145,97 | 1.232,49 | 7,55% |
| III | 1.265,12 | 1.360,64 | 7,55% |

ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar nº. 68 de 15 de maio de 2018

ANEXO II
NÍVEIS DE VENCIMENTO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.161,17 | 1.248,84 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.559,85 | 1.677,62 | 7,55% |
| II | 1.700,00 | 1.828,35 | 7,55% |
| III | 2.396,17 | 2.577,08 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.546,30 | 1.663,05 | 7,55% |

## LEI Nº 3.682, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883038

LEI Nº. 3.682, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir vagas de estágio para alunos matriculados no nível médio ou superior, para atuar em diversos setores da municipalidade, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 11.778 de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições: (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos e parágrafos:

I – o estágio será desenvolvido na modalidade não obrigatória e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;
II – não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
III – será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
IV – deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;
V – direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.
§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;
§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
VI – a Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não curricular, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
VII – Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

Art. 3º Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
§ 1º. Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma ajuda de custo, conforme tabela do Anexo Único desta Lei.
§ 2º. Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, sempre no mês de janeiro, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, até o limite do índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no exercício financeiro imediatamente anterior.
§ 3º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 22 de janeiro de 2019.
Alzir Slaviero,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO ÚNICO

Tabela de valores de Ajuda De Custo de Estágio Não Curricular

| NÍVEL | Jornada Semanal | Valor Proposto |
|---|---|---|
| Médio | 20 horas | 420,00 |
| Superior | 20 horas | 560,00 |
| | 30 horas | 840,00 |

## LEI Nº 3.683, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883039

LEI Nº. 3.683, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Mondaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11, da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º com a seguinte redação:

"Art. 11. ...
§ 6º O adicional será mantido no período de férias e recesso escolar, de forma proporcional aos valores recebidos no período aquisitivo. - (AC)"

Art. 2º O artigo 19, da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 19. ...
§ 1º Aos níveis de renumeração dos cargos comissionados e funções de confiança especificas do magistério municipal, serão acrescidas as referências/classes nos seguintes termos e condições. - (AC)".
§ 2º Referências: Será pago observando a proporcionalidade de educandos em cada unidade educacional:
a) até 100 alunos = Classe A = 0% sobre o nível inicial do cargo/função.
b) de 101 a 300 alunos: = Classe B = 05% sobre o nível inicial do cargo/função.
b) de 301 a 500 alunos: = Classe C = 10% sobre o nível inicial do cargo/função.
e) acima de 500 alunos = Classe D = 15% sobre o nível inicial do cargo/função.

Art. 3º Ficam alteradas as redações dos Anexos II, III, VI e VII do artigo 47º da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47º - Integram a presente Lei, os seguintes Anexos.
I - ...
II - Anexo II, referente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Magistério;
III - Anexo III, referente ao Quadro de Funções de Confiança do Magistério;
IV - ...
V - ....
VI - Anexo VI, Tabela de Níveis de Vencimentos do Magistério, das Disciplinas Opcionais e Monitores do Ensino Infantil;
VII - Anexo VII, referente à descrição dos cargos de provimento efetivo do Magistério, das Disciplinas Opcionais e Monitores do Ensino Infantil.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei nº. 3.196, de 22 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, de cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mondaí, 22 de janeiro de 2019.
Alzir Slaviero,
Prefeito Municipal de Mondaí em exercício.

Sandra Regina Callai Schuh,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO

| Cargos / CC | Vagas | Categoria | Nível | Classes | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral de Escola | 05 | CC-M | III | A, B, C e D | 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda ser de dedicação exclusiva |
| Diretor Adjunto de Escola | 05 | CC-M | II | A, B, C e D | |
| Assessor de Coordenação | 05 | CC-M | I | A, B, C e D | |

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO

| Funções / FC | Vagas | Categoria | Nível | Classes | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral de Escola | 05 | FC-M | III | A, B, C e D | 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda ser de dedicação exclusiva |
| Diretor Adjunto de Escola | 05 | FC-M | II | A, B, C e D | |
| Assessor de Coordenação | 05 | FC-M | I | A, B, C e D | |

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E MONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.755,50 | 2.855,50 |
| II | 2.967,16 | 3.067,16 |
| III | 3.241,05 | 3.341,05 |
| IV | 3.893,58 | 3.993,58 |
| V | 4.457,43 | 4.557,43 |

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.967,16 | 3.067,16 |
| II | 3.241,05 | 3.341,05 |
| III | 3.893,58 | 3.993,58 |
| IV | 4.457,43 | 4.557,43 |

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 3.241,05 | 3.341,05 |
| II | 3.893,58 | 3.993,58 |
| III | 4.457,43 | 4.557,43 |

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.612,39 | 2.712,39 |
| II | 2.808,32 | 2.908,32 |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CCM

| NÍVEL | Valor Atual Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto | Quantidade de Alunos por Educandário / Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 100 – A | De 101 a 300 – B | De 301 a 500 – C | Acima de 500 – D |
| I | 3.007,88 | 3.107,88 | 3.107,88 | 3.263,27 | 3.418,67 | 3.574,06 |
| II | 3.440,27 | 3.540,27 | 3.540,27 | 3.717,28 | 3.894,30 | 4.071,31 |
| III | 4.052,22 | 4.152,22 | 4.152,22 | 4.359,83 | 4.567,44 | 4.775,05 |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FCM

| NÍVEL | Valor Atual Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto | Quantidade de Alunos por Educandário / Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 100 – A | De 101 a 300 – B | De 301 a 500 – C | Acima de 500 – D |
| I | 661,28 | 661,28 | 661,28 | 694,34 | 727,41 | 760,47 |
| II | 1.092,69 | 1.092,69 | 1.092,69 | 1.147,32 | 1.201,96 | 1.256,59 |
| III | 1.704,62 | 1.704,62 | 1.704,62 | 1.789,85 | 1.875,08 | 1.960,31 |

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS - CT-01
...

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL - CT-02
...
ANEXO VII

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
a) Regime de Trabalho;
b) Carga horária;
c) Condições para ingresso;
d) Habilitação/Instrução;
e) Descrição das atribuições;

PESSOAL EM QUADRO PERMANENTE – EDUCAÇÃO
.....

PESSOAL EM QUADRO COMISSIONADO - EDUCAÇÃO

Regime de Trabalho
...

Carga Horária
20, 30, 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva (NR)

Condição para Ingresso
...

Habilitação
...

Descrição das Atribuições

Comissionados:
Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam atividades educacionais e culturais. (NR)

DIRETOR GERAL DE ESCOLA ...

DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ...

ASSESSOR DE COORDENAÇÃO ...

## CÂMARA MUNICIPAL

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1/2019)

Publicação Nº 1882293

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 1/2019)

| | |
|---|---|
| | Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, inativos, pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança e dá outras providências. |

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, regidos pelos regimes estatutários e celetistas, inclusive inativos, pensionistas, os admitidos em caráter temporário, os admitidos na forma de empregos públicos, aos conselheiros tutelares, aos agentes comunitários de saúde, aos nomeados em cargos de provimento efetivo e comissionado, aos agentes políticos, detentores de mandato eletivo, secretários municipais e aos que exercem funções temporárias e/ou de confiança, conforme estabelece o art. 39, § 4º também da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição será de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulada no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2° os subsídios e os vencimentos passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2019.

Mondaí, 21 de janeiro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

ANEXO ÚNICO

Altera a redação do anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

| Cargos / CE | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal * | 17.400,00 | 18.713,70 | 7,55% |
| Vice-Prefeito * | 7.300,00 | 7.851,15 | 7,55% |
| Secretários Municipais * | 7.300,00 | 7.851,15 | 7,55% |
| Vereadores * | 3.450,00 | 3.710,48 | 7,55% |
| Presidente da Câmara de Vereadores * | 4.500,00 | 4.839,75 | 7,55% |
| Conselheiros Tutelares | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |

* - Valor fixado nos termos da Lei Municipal nº 3.616 de 28 de junho de 2016.

Altera a redação do anexo VI da Lei Complementar nº. 18 de 28 de novembro de 2006

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |
| II | 1.161,17 | 1.248,84 | 7,55% |
| III | 1.514,02 | 1.628,33 | 7,55% |
| IV | 1.551,43 | 1.668,56 | 7,55% |
| V | 1.622,94 | 1.745,47 | 7,55% |
| VI | 2.218,69 | 2.386,20 | 7,55% |
| VII | 2.290,30 | 2.463,22 | 7,55% |
| VIII | 2.813,73 | 3.026,17 | 7,55% |
| IX | 3.290,25 | 3.538,66 | 7,55% |
| X | 4.362,50 | 4.691,87 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.622,51 | 1.745,01 | 7,55% |
| II | 1.979,89 | 2.129,37 | 7,55% |
| III | 2.219,73 | 2.387,32 | 7,55% |
| IV | 2.396,17 | 2.577,08 | 7,55% |
| V | 2.540,50 | 2.732,31 | 7,55% |
| VI | 3.119,70 | 3.355,24 | 7,55% |
| VII | 3.886,90 | 4.180,36 | 7,55% |
| VIII | 4.863,87 | 5.231,09 | 7,55% |
| IX | 5.407,73 | 5.816,01 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇAS

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 332,36 | 357,45 | 7,55% |
| II | 570,60 | 613,68 | 7,55% |
| III | 808,58 | 869,63 | 7,55% |
| IV | 1.220,10 | 1.312,22 | 7,55% |
| V | 1.631,60 | 1.754,79 | 7,55% |
| VI | 2.243,44 | 2.412,82 | 7,55% |

INATIVOS E PENSIONISTAS

| Registro Funcional | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| 3394 | 713,92 | 767,82 | 7,55% |
| 0034 | 1.310,14 | 1.409,06 | 7,55% |
| 0862 | 2.769,07 | 2.978,13 | 7,55% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1603 | 1.938,50 | 2.084,86 | 7,55% |
| 1662 | 2.543,37 | 2.735,39 | 7,55% |
| 1676 | 1.636,23 | 1.759,77 | 7,55% |
| 2003 | 2.391,68 | 2.572,25 | 7,55% |
| 2269 | 2.232,98 | 2.401,57 | 7,55% |

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 22 de 17 de julho de 2007

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 4.293,69 | 4.617,86 | 7,55% |
| II | 5.772,72 | 6.208,56 | 7,55% |
| III | 16.107,82 | 17.323,96 | 7,55% |

Altera a redação do anexo I da Lei Complementar n° 23 de 10 de agosto de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 56 de 30 de abril de 2015

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

| Emprego Público | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 1.369,88 | 1.473,31 | 7,55% |
| Agente de Combate as Endemias | 1.369,88 | 1.473,31 | 7,55% |

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n° 29 de 26 de agosto de 2010

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO
QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTR DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.385,68 | 1.490,30 | 7,55% |
| II | 2.508,06 | 2.697,42 | 7,55% |
| III | 4.362,50 | 4.691,87 | 7,55% |

Altera a redação do anexo VI da Lei Municipal nº. 3.196 de 22 de dezembro de 2006 – Estatuto do Magistério

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E MONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.562,06 | 2.755,50 | 7,55% |
| II | 2.758,87 | 2.967,16 | 7,55% |
| III | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| IV | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| V | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.758,87 | 2.967,16 | 7,55% |
| II | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| III | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| IV | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 3.013,53 | 3.241,05 | 7,55% |
| II | 3.620,25 | 3.893,58 | 7,55% |
| III | 4.144,52 | 4.457,43 | 7,55% |

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.429,00 | 2.612,39 | 7,55% |
| II | 2.611,18 | 2.808,32 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CCM

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 2.796,73 | 3.007,88 | 7,55% |
| II | 3.198,76 | 3.440,27 | 7,55% |
| III | 3.767,75 | 4.052,22 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FCM

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 614,86 | 661,28 | 7,55% |
| II | 1.015,98 | 1.092,69 | 7,55% |
| III | 1.584,96 | 1.704,62 | 7,55% |

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS – CT-01

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.622,51 | 1.745,01 | 7,55% |
| II | 1.741,63 | 1.873,12 | 7,55% |
| III | 1.979,89 | 2.129,37 | 7,55% |
| IV | 2.099,00 | 2.257,47 | 7,55% |

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL – CT-02

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.128,78 | 1.214,00 | 7,55% |
| II | 1.145,97 | 1.232,49 | 7,55% |
| III | 1.265,12 | 1.360,64 | 7,55% |

ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ

Altera a redação do anexo II da Lei Complementar nº. 68 de 15 de maio de 2018

ANEXO II
NÍVEIS DE VENCIMENTO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.161,17 | 1.248,84 | 7,55% |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.559,85 | 1.677,62 | 7,55% |
| II | 1.700,00 | 1.828,35 | 7,55% |
| III | 2.396,17 | 2.577,08 | 7,55% |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| NÍVEL | Valor Dezembro/18 | Revisão Geral | Índice Revisão |
|---|---|---|---|
| I | 1.546,30 | 1.663,05 | 7,55% |

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2/2019)

Publicação Nº 1882327

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 2/2019)

| | |
|---|---|
| | Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 3.108, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências. |

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir vagas de estágio para alunos matriculados no nível médio ou superior, para atuar em diversos setores da municipalidade, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 11.778 de 25 de setembro de 2008, e as seguintes condições: (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar acrescidos dos seguintes incisos e parágrafos:

I – o estágio será desenvolvido na modalidade não obrigatória e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza;
II – não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
III – será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
IV – deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;
V – direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.
§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;
§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
VI – a Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não curricular, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
VII – Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.
Art. 3º Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº. 3.108, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
§ 1º. Será paga, como contraprestação do estágio não curricular, uma ajuda de custo, conforme tabela do Anexo Único desta Lei.
§ 2º. Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, sempre no mês de janeiro, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, até o limite do índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no exercício financeiro imediatamente anterior.
§ 3º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 21 de janeiro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

‘3

ANEXO ÚNICO

Tabela de valores de Ajuda De Custo de Estágio Não Curricular

| NÍVEL | Jornada Semanal | Valor Proposto |
|---|---|---|
| Médio | 20 horas | 420,00 |
| Superior | 20 horas | 560,00 |
| | 30 horas | 840,00 |

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 3/2019)

Publicação Nº 1882330

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 3/2019)

| | |
|---|---|
| | Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Mondaí e dá outras providências. |

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11, da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º com a seguinte redação:

"Art. 11. ...
§ 6º O adicional será mantido no período de férias e recesso escolar, de forma proporcional aos valores recebidos no período aquisitivo. - (AC)"

Art. 2º O artigo 19, da Lei Municipal nº 3.196, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 19. ...
§ 1º Aos níveis de renumeração dos cargos comissionados e funções de confiança especificas do magistério municipal, serão acrescidas as referências/classes nos seguintes termos e condições. - (AC)".
§ 2º Referências: Será pago observando a proporcionalidade de educandos em cada unidade educacional:
a) até 100 alunos = Classe A = 0% sobre o nível inicial do cargo/função.
b) de 101 a 300 alunos: = Classe B = 05% sobre o nível inicial do cargo/função.
b) de 301 a 500 alunos: = Classe C = 10% sobre o nível inicial do cargo/função.
e) acima de 500 alunos = Classe D = 15% sobre o nível inicial do cargo/função.

Art. 3º. Ficam alteradas as redações dos Anexos II, III, VI e VII do artigo 47º da Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47º - Integram a presente Lei, os seguintes Anexos.
I - ...
II - Anexo II, referente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Magistério;
III - Anexo III, referente ao Quadro de Funções de Confiança do Magistério;
IV - ...
V - ....
VI - Anexo VI, Tabela de Níveis de Vencimentos do Magistério, das Disciplinas Opcionais e Monitores do Ensino Infantil;
VII - Anexo VII, referente à descrição dos cargos de provimento efetivo do Magistério, das Disciplinas Opcionais e Monitores do Ensino Infantil.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei nº. 3.196, de 22 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, de cada exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mondaí, 21 de janeiro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO

| Cargos / CC | Vagas | Categoria | Nível | Classes | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral de Escola | 05 | CC-M | III | A, B, C e D | 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda ser de dedicação exclusiva |
| Diretor Adjunto de Escola | 05 | CC-M | II | A, B, C e D | |
| Assessor de Coordenação | 05 | CC-M | I | A, B, C e D | |

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO

| Funções / FC | Vagas | Categoria | Nível | Classes | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral de Escola | 05 | FC-M | III | A, B, C e D | 20, 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda ser de dedicação exclusiva |
| Diretor Adjunto de Escola | 05 | FC-M | II | A, B, C e D | |
| Assessor de Coordenação | 05 | FC-M | I | A, B, C e D | |

ANEXO VI

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO, DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS E MONITORES DO ENSINO INFANTIL

GRUPO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO – MAG

SUB-DIVISÃO I – Professores Normalistas

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.755,50 | 2.855,50 |
| II | 2.967,16 | 3.067,16 |
| III | 3.241,05 | 3.341,05 |
| IV | 3.893,58 | 3.993,58 |
| V | 4.457,43 | 4.557,43 |

SUB-DIVISÃO I – Professores Licenciados

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.967,16 | 3.067,16 |
| II | 3.241,05 | 3.341,05 |
| III | 3.893,58 | 3.993,58 |
| IV | 4.457,43 | 4.557,43 |

GRUPO II – ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – EAE

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 3.241,05 | 3.341,05 |
| II | 3.893,58 | 3.993,58 |
| III | 4.457,43 | 4.557,43 |

GRUPO III – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MAG-Acts

| NÍVEL | Valor Atual – Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto |
|---|---|---|
| I | 2.612,39 | 2.712,39 |
| II | 2.808,32 | 2.908,32 |

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO – CCM

| NÍVEL | Valor Atual Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto | Quantidade de Alunos por Educandário / Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 100 – A | De 101 a 300 – B | De 301 a 500 – C | Acima de 500 – D |
| I | 3.007,88 | 3.107,88 | 3.107,88 | 3.263,27 | 3.418,67 | 3.574,06 |
| II | 3.440,27 | 3.540,27 | 3.540,27 | 3.717,28 | 3.894,30 | 4.071,31 |
| III | 4.052,22 | 4.152,22 | 4.152,22 | 4.359,83 | 4.567,44 | 4.775,05 |

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO – FCM

| NÍVEL | Valor Atual Revisto Janeiro/2019 | Valor Proposto | Quantidade de Alunos por Educandário / Classe | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 100 – A | De 101 a 300 – B | De 301 a 500 – C | Acima de 500 – D |
| I | 661,28 | 661,28 | 661,28 | 694,34 | 727,41 | 760,47 |
| II | 1.092,69 | 1.092,69 | 1.092,69 | 1.147,32 | 1.201,96 | 1.256,59 |
| III | 1.704,62 | 1.704,62 | 1.704,62 | 1.789,85 | 1.875,08 | 1.960,31 |

QUADRO DAS DISCIPLINAS OPCIONAIS - CT-01

...

QUADRO DOS MONITORES DO ENSINO INFANTIL - CT-02

...

ANEXO VII

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
a) Regime de Trabalho;
b) Carga horária;
c) Condições para ingresso;
d) Habilitação/Instrução;
e) Descrição das atribuições;

PESSOAL EM QUADRO PERMANENTE – EDUCAÇÃO
.....

PESSOAL EM QUADRO COMISSIONADO - EDUCAÇÃO

Regime de Trabalho
...

Carga Horária
20, 30, 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva (NR)

Condição para Ingresso
...

Habilitação
...

Descrição das Atribuições

Comissionados:
Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam atividades educacionais e culturais. (NR)

DIRETOR GERAL DE ESCOLA ...

DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ...

ASSESSOR DE COORDENAÇÃO ...

# Monte Carlo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 010/2019/PM

Publicação Nº 1882748

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 010/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação futura de empresa para fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140LC. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 31/janeiro/2019 até as 09:45 horas do dia 31/janeiro/2019. Abertura da sessão no dia 31/janeiro/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento por lote, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2018 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 12/2019/PM

Publicação Nº 1882744

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 12/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 01/fevereiro/2019 até as 09:45 horas do dia 01/fevereiro/2019. Abertura da sessão no dia 01/fevereiro/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, JULGAMENTO GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS: 02/2019 DE 02/01/2019,03/2019 DE 02/01/2019,04/2019 DE 02/01/2019, 09/2019 DE 02/01/2019, 10/2019 DE 02/01/2019,11/2019 DE 02/01/2019,12/2019 DE 02/01/2019,13/2019 DE 02/01/2019,14/2019 DE 02/01/2019, 05/2019 DE 07/01/2019, 17/2019 DE 07/01/2019, 23/2019 DE 07/01

Publicação Nº 1883733

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS:
02/2019 DE 02/01/2019,03/2019 DE 02/01/2019,04/2019 DE 02/01/2019, 09/2019 DE 02/01/2019, 10/2019 DE 02/01/2019,11/2019 DE 02/01/2019,12/2019 DE 02/01/2019,13/2019 DE 02/01/2019,14/2019 DE 02/01/2019, 05/2019 de 07/01/2019, 17/2019 de 07/01/2019, 23/2019 de 07/01/2019,31/2019 de 09/01/2019,37/2019 DE 14/01/2019 e 38/2019 de 12/01/2019.

-Publicada a Portaria 02/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 02/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 03/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 003/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 04/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 004/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 10/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 010/2019 correta em 22/01/2019.

-Publicada a Portaria 09/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 009/2019 correta em 22/01/2019.

-Publicada a Portaria 11/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 011/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 12/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 012/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 13/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 013/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 14/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 014/2019 correta em 22/01/2019.

-Publicada a Portaria 05/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 28/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 17/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 17/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 23/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 23/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 31/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 31/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 37/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 37/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 38/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 38/2019 correta em 22/01/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

## PORTARIA 02/2019

Publicação Nº 1883734

PORTARIA 002/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ORAVIO CORDEIRO | 02/08/2017<br>A<br>01/08/2018 | 02/01/2019<br>A<br>31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 03/2019

Publicação Nº 1883735

PORTARIA 003/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| MARISTELA APARECIDA VIATER | 18/02/2017 A 17/02/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 04/2019

Publicação Nº 1883736

PORTARIA 004/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| LUIZ GABRIEL MOREIRA | 07/05/2016 A 06/05/2017 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 1883737

PORTARIA 09/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| JULIANO ROSA | 01/07/2017 A 30/06/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 1883738

PORTARIA 10/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados no GABINETE DO PREFEITO.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| MARCELA MARCON GONÇALVES | 01/04/2017 A 31/03/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 1883739

PORTARIA 11/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ADILESIO ANTONIO BERNARDI | 11/01/2017 A 10/01/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 1883740

PORTARIA 12/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| VALDERI DA SILVA | 20/03/2017 A 19/03/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 1883741

PORTARIA 13/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| PAULA DAIANE VIATER | 02/04/2017 A 01/04/2018 | 02/01/2019 A 21/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1883743

PORTARIA 14/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES | 12/05/2017 A 11/05/2018 | 02/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 1883745

PORTARIA 17/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| JUCELIA SANT ANA CASTILHO | 23/01/2018 A 22/01/2019 | 07/01/2019 A 05/02/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 1883746

PORTARIA 23/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| DIANA TAVARES | 14/04/2017 A 13/04/2018 | 07/01/2019 A 05/02/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 1883747

PORTARIA 28/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 27(vinte e sete) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| GILMAR FRANCISCO FERRARI | 29/01/2018 A 28/01/2019 | 07/01/2019 A 02/02/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1883748

PORTARIA 31/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| SUZANA APARECIDA DOS PASSOS RIBEIRO | 18/02/2017 A 17/02/2018 | 09/01/2019 A 07/02/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 09 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1883749

PORTARIA 35/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| MARIA ROSELI GONÇALVES | 12/06/2017<br>A<br>11/06/2018 | 12/01/2019<br>A<br>31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 12 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1882726

PORTARIA 35/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| MARIA ROSELI GONÇALVES | 12/06/2017<br>A<br>11/06/2018 | 12/01/2019<br>A<br>31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 12 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1883750

PORTARIA 36/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ANDERSON GEOVANY DE BARBA | 02/02/2014<br>A<br>01/02/2015 | 14/01/2018<br>A<br>12/02/2018 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1882727

PORTARIA 36/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ANDERSON GEOVANY DE BARBA | 02/02/2014<br>A<br>01/02/2015 | 14/01/2018<br>A<br>12/02/2018 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 1883751

PORTARIA 37/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| OSMARINA RIZZI | 06/11/2017<br>A<br>05/11/2018 | 14/01/2019<br>A<br>12/02/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 1883752

PORTARIA 38/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| EDIR APARECIDA DE SOUZA | 14/01/2018 A 13/01/2019 | 12/01/2019 A 31/01/2019 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 12 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 14 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 1883753

PORTARIA Nº 039/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) LOIVA APARECIDA SACRAMENTO; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 37(Trinta e sete) dias a contar do dia 08 de Dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 13 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 1882728

PORTARIA Nº 039/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) LOIVA APARECIDA SACRAMENTO; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 37(Trinta e sete) dias a contar do dia 08 de Dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019. Retorna

com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 13 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 40/2019

Publicação Nº 1883754

PORTARIA Nº 40/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- ATRIBUIR a (o) servidor (a) JANIERI ROMANATTO; investido na função de ARQUITETA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a função de AGENTE LICENCIADOR MUNICIPAL, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA IV, nos termos da Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;

Art. 3º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 15 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 40/2019

Publicação Nº 1882730

PORTARIA Nº 40/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- ATRIBUIR a (o) servidor (a) JANIERI ROMANATTO; investido na função de ARQUITETA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a função de AGENTE LICENCIADOR MUNICIPAL, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA IV, nos termos da Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;

Art. 3º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 15 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 15 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 43/2019

Publicação Nº 1882732

PORTARIA Nº 43/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) VERA APARECIDA DA SILVA DE LIMA investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 10/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 43/2019

Publicação Nº 1883755

PORTARIA Nº 43/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) VERA APARECIDA DA SILVA DE LIMA investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 10/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 44/2019

Publicação Nº 1882733

PORTARIA Nº 44/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ROBERTA DICH SIQUEIRA investida no cargo de FARMACÊUTICA, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 09/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 44/2019

Publicação Nº 1883756

PORTARIA Nº 44/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) ROBERTA DICH SIQUEIRA investida no cargo de FARMACÊUTICA, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 09/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 18 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1882679

DECRETO Nº 016/2019, em 18 de Janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR 009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1649, de 13 de Junho de 2014, que estabelece a Revisão Geral Anual dos servidores do magistério, constante na Lei Complementar 009 de 22 de dezembro de 2011, no mês de Janeiro de cada exercício;
CONSIDERANDO que o índice aplicado para a atualização das perdas é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e que este atingiu o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento);
DECRETA:
Art. 1.º Fica estabelecido em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) o reajuste a ser concedido no mês de janeiro aos servidores do magistério, constante na Lei Complementar 009 de 22 de dezembro de 2011.
Parágrafo Único – Para a complementação do piso estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que resultou em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), será encaminhado projeto de lei para a Câmara de Vereadores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

### DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1882681

DECRETO Nº 017/2019, em 22 de Janeiro de 2019.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça passa a ser:
I - Prédio da Prefeitura
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
II – Secretaria Distrital (Distrito de Estação Cocal)
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
III – Secretaria do Sistema Econômico
Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
IV - SINE: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
V - JUNTA MILITAR: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
VI - FUMAF: 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00.
VII – Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Outros setores serão definidos pelo Secretário da pasta.
VIII – Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social

a) Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) Outros setores e plantão serão definidos pelo Secretário da pasta e pelo coordenador do Desenvolvimento Social.
IX – Secretaria de Infraestrutura
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
c) Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário da pasta.
Parágrafo único- O funcionamento das secretarias se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que será definido por cada secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 158/2018 e 188/2018.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

## REGISTRO DE PREÇO 016/2019

Publicação Nº 1882603

Morro da Fumaça. Registro de Preço 016/2019. Objeto: PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Data: 04/02/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Câmara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1883763

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS. Contador inscrito no CRC, sob o nº 19.178/SC, CPF Nº 542.221.339-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados, necessários à elaboração do E-sfinge (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão) da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, junto ao Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, constituindo-se no acompanhamento para geração de dados e informações provenientes dos sistemas: contabilidade, compras, licitações e setor pessoal, durante o Exercício de 2019

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2019 até 31.12.2019.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos), e o CONTRATADO receberá, pelos serviços prestados, mensalmente, do CONTRATANTE, a importância de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.06.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 02 de janeiro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1883764

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA, CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: HELTON SAVIATO, CPF: 037.075.179-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato: Locação de 01 (um) imóvel comercial (sala nº 11), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, para uso do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal. O Locador autoriza o pagamento mensal à RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS, registrada no CRECI sob o nº 3.923, estabelecida à Avenida Celeste Recco, salas 03 e 04, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (48) 3434-2250, representada por Raquel de Oliveira Lima, CPF: 981.252.229-87, C.I 1528345 SSP/SC, a qual compete dar plena e total quitação do mesmo, inclusive assinar recibo de pagamento atinente.

DA VIGÊNCIA: 02.01.2019 até o dia 31.12.2019.
VALOR GLOBAL: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o total anual de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.15.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 02 de janeiro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1883765

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA, CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: HELTON SAVIATO, CPF: 037.075.179-50.

OBJETO: 01 (um) imóvel comercial (sala nº 12), com 38,12mt² (trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), sito à Avenida Celeste Recco, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, integrante do imóvel urbano matriculado sob o nº 2.143, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, para uso do Arquivo Central da Câmara Municipal. O Locador autoriza o pagamento mensal à RAQUEL LIMA CORRETORA DE IMÓVEIS, registrada no CRECI sob o nº 3.923, estabelecida à Avenida Celeste Recco, salas 03 e 04, nº 30, Edifício Gilia Saviato, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (48) 3434-2250, representada por Raquel de Oliveira Lima, CPF: 981.252.229-87, C.I 1528345 SSP/SC, a qual compete dar plena e total quitação do mesmo, inclusive assinar recibo de pagamento atinente.

DA VIGÊNCIA: 02.01.2019 até o dia 31.12.2019.
VALOR GLOBAL: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o total anual de R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.15.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 02 de janeiro de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

# Morro Grande

## Prefeitura

### AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - PMMG

Publicação Nº 1882629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 1/2019, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 06/02/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07hh0min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

# Navegantes

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 07/2018 FME

Publicação Nº 1882445

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 F.M.E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 07/2018 FME - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2018 FME.
Fornecedor: Douglas Leopoldino ME
CNPJ: 13.191.270/0001-79
Proprietário: Douglas Leopoldino
R$ 400.002,00
Fornecedor: Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí
CNPJ: 05.598.830/0001-86
Presidente: Alcemir Crispim da Silva e Vice-Presidente: Josué da Costa
R$ 133.016,50
Fornecedor: Sul Organização de Eventos Esportivos, Culturais e Turísticos Ltda. – EPP
CNPJ: 10.789.270/0001-87
Proprietários: Flamarion Dias, Tatiana da Silva Cristo Dias e Mariana Cristo Dias
R$ 149.285,50
VIGÊNCIA: 11/01/2019 A 11/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de janeiro de 2019.

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 216/2018 PMN

Publicação Nº 1882979

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 216/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 216/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FÓRMULAS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 216/2018 PMN.
Fornecedor: Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Proprietário: José Paulo Gesser
R$ 118.850,00
Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Proprietários: Alexandre Tabuenca da Silva e Samuel Chazan Briones
R$ 4.633,00
VIGÊNCIA: 21/01/2019 A 21/01/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de janeiro de 2019.

### PORTARIA 100/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882482

PORTARIA Nº 100 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 328/2015 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 173/2015 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO Á RUA BORNHAUSEN ,173 NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NA CIDADE DE NAVEGANTES , CONSTITUIDO PELO TERRENO COM Á REA DE 560 METROS QUADRADOS , EDIFICADO COM UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 200,00 METROS QAUADRADOS, PARA SEDIAR O CMEI PROFESSORA MARIA DAS NEVES., conforme Dispensa de Licitação nº 173/2015 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 109/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882473

PORTARIA Nº 109 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 065/2016 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 41/2016 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE SERA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SEDIAR O CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS, LOCALIZADO Á RUA AUREA VITALINA , 169 - BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/ SC., conforme Dispensa de Licitação nº 41/2016 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 110/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882470

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 032/2016 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 188/2015 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO Á ORLANDO FERREIRA Nº 892 , BAIRRO MACHADOS , CIDADE DE NAVEGANTES PARA SEDIAR O CMEI PEDACINHO DO CEU., conforme Dispensa de Licitação nº 188/2015 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 111/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882466

PORTARIA Nº 111 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 161/2016 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 88/2016 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE JUVENAL MAFRA , 430 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES., conforme Dispensa de Licitação nº 88/2016 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 122/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882463

PORTARIA Nº 122 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 423/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 178/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM DE ÁREA TOTALL DE 607,60 M² PARTE EDIFICADA DE 316,62 M² , COM DOIS PISOS, LOCALIZADO NA RUA ESTEVÃO PIVATO Nº 585 - CENTRO, NAVEGANTES-SC, PARA SEDIAR O CMEI PROFESSORA ADELIA DE SOUZA FERNANDES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme Dispensa de Licitação nº 178/2017 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 123/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882460

PORTARIA Nº 123 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 424/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 181/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO UM GALPÃO COM ÁREA TOTAL DE 740,50 M² , LOCALIZADO NA RUA GRACILIADES COELHO REISER - Nº 161, BAIRRO SAO DOMINGOS I, CIDADE DE NAVEGANTES/SC, PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES., conforme Dispensa de Licitação nº 181/2017 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 124/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882457

PORTARIA Nº 124 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 60/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 03/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA MAURICIO MONERAT - Nº 28, NO BAIRRO GRAVATÁ, NA CIDADE DE NAVEGANTES/SC, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O CMEI REGINA MARLY DA COSTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES., conforme Dispensa de Licitação nº 03/2017 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 125/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882498

PORTARIA Nº 125 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 407/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 184/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 300 M² EDIFICADA, LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR VIEIRA, Nº 42, ANEXO AO SANTUARIO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES/SC, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC., conforme Dispensa de Licitação nº 184/2017 – PMN.

Fiscal: JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO - (titular)
JACKSON LUIZ RUARO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 126/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882454

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 177/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 117/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO EM ALVENARIA COM DUAS SALAS COMERCIAIS DE ÁREA ÚTIL COM 140,10M² PARTE INFERIOR, 108,50M² PARTE SUPERIOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL 1588, CENTRO, NAVEGANTES/SC, PARA SEDE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC., conforme Dispensa de Licitação nº 117/2017 – PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 127/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882449

PORTARIA Nº 127 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 153/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 105/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO - SESAN , COM ÁREA TOTAL DE 393,60 M QUADRADOS, TENDO ÁREA EDIFICADA DE 297,00M MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA NATIVIDADE COSTA Nº 634, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS I, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Dispensa de Licitação nº 105/2017 – PMN.

Fiscal: ADIL THOME - (titular)
PATRICK PAULO DOS SANTOS (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 195/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882447

PORTARIA Nº 195 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 07/2018 do Pregão Presencial nº 07/2018 FME, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS), PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 07/2018 FME.

Fiscal: GEOVANO GONZAGA - (titular)
EDER CONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 196/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882980

PORTARIA Nº 196 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 216/2018 do Pregão Presencial nº 2016/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FÓRMULAS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 216/2018 PMN.

Fiscal: SUZANA TIEME MORAIS - (titular)
ELAINE MENDES PRESTES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 96/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882492

PORTARIA Nº 96 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 45/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 06/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA ARLINDO LEAL NEVES, Nº 118, NO BAIRRO SÃO PAULO, NA CIDADE DE NAVEGANTES, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O CMEI PROFESSORA MARLENE DE SOUZA COUTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES - SC., conforme Dispensa de Licitação nº 06/2017 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 97/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882490

PORTARIA Nº 97 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 25/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 04/2017 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA", COM ÁREA TOTAL DE 1.000 METROS QUADRADOS, TENDO ÁREA PAVIMENTADA DE 300 MTS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA RICARDO MAFRA, Nº 251, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"., conforme Dispensa de Licitação nº 04/2017 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 98/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882486

PORTARIA Nº 98 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 002/2017 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 126/2016 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL LEOPOLDO ROCHA, Nº 54 - BAIRRO SAO DOMINGOS I, PARA SEDIAR O CMEI LENITA DE SOUZA GAYA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAVEGANTES., conforme Dispensa de Licitação nº 126/2016 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 99/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1882484

PORTARIA Nº 99 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 275/2015 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 181/2015 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO Á RUA RANGHETTI Nº 204 - BAIRRO SÃO DOMINGOS II - PARA SEDIAR O CMEI PORTAL DO SABER. IMOVEL APROXIMANDAMENTE COM ÁREA TOTAL 813,67 METROS QUADRADOS E 407,46 METROS DE ÁREA CONSTRUIDA., conforme Dispensa de Licitação nº 181/2015 – PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DC 015-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT BOMBEIROS

Publicação Nº 1883785

DECRETO Nº. 015/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOÃO ZARYCTA Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 7.476,16 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.00- Superávit – Recursos Ordinários, na Cta 8637-1 Convenio Bombeiros, conforme programação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 7.476,16

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 7.476,16 (Sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2019

Publicação Nº 1883779

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2019, de 02/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: IGE SUPRIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas de administração dos serviços prestados aos munícipes e custo operacional de veículos e máquinas do DMER.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 7/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2019

Publicação Nº 1883781

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2019, de 02/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
OBJETO: Locação de Software para gestão da área de saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 8/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

# Nova Trento

## Prefeitura

### ATA N° 001/2018 - PRÉ QUALIFICAÇÃO DE MARCAS

Publicação Nº 1882166

Ata N° 001/2018 - Pré-qualificação de Bens de Materiais Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento

No dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação as servidoras Graciela Darós Piffer, Lilian Cristiani Fontanelli, Hindyanara Antunes dos Passos Dalbosco e Janaina Baraúna para analisar as amostras de materiais pedagógicos que serão adquiridos para a Rede Municipal de Ensino.
Das amostras apresentadas, foram aprovadas as seguintes marcas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCAS APROVADAS |
|---|---|---|
| 01 | Apontador com 3 furos | - Likito<br>- Faber Castell |
| 02 | Borracha branca oval | - Mercur<br>- Cretacolor |
| 03 | Caneta destaca texto (amarela) | - Like<br>- Faber Castell |
| 04 | Caneta Esferográfica (azul, preta e vermelha) | - BIC<br>- Arte feliz |
| 05 | Canetinha Hidrocor 12 cores | - Neomundi<br>- Faber Castell |
| 06 | Cola branca – 1 litro | - Acrilex<br>- Tilibra |
| 07 | Cola branca – no mínimo de 90 gramas | - Acrilex Eco green<br>- Tilibra |
| 08 | Corretivo líquido | - Acrilex<br>- Faber Castell |
| 09 | Guache Escolar (06 cores) | - Splash color<br>- Acrilex |
| 10 | Fita adesiva de papel | - 3M Scotch<br>- Neomundi |
| 11 | Caixa de giz de cera | - Acrilex<br>- BIC |
| 12 | Guache 250 ML | - Splash color<br>- Acrilex |
| 13 | Caixa de lápis de cor | - Neomundi<br>- Faber Castell |
| 14 | Lápis grafite | - Faber Castell<br>- BIC<br>- CIS Green |
| 15 | Massa de modelar 12 cores | - Acrilex<br>- Faber Castell |
| 16 | Papel Kraft (pardo) | - Embalatrento<br>- NSL |
| 17 | Pincel Marcador para Quadro Branco/Vidro Recarregável | - Pilot<br>- Faber Castell |
| 18 | Pistola Elétrica de cola quente grossa | - CIS<br>- Classe |
| 19 | Régua de plástico | - Arte Feliz<br>- Waleu |
| 20 | Tesoura Escolar | - Fokinho<br>- Waleu |
| 21 | Caixa de Giz de Cera (6 cores) | - Acrilex<br>- Tilibra |
| 22 | Caixa de Giz de Cera (12 cores) | - Acrilex |
| 23 | Caixa de lápis de cor jumbo (12 cores) | - Maxi<br>- CIS |
| 24 | Tinta Facial lápis bicolor 06 cores | - Faber Castell |
| 25 | Pintura facial líquida | - Color Make<br>- Maripel |

| | | |
|---|---|---|
| 26 | Balões coloridos | - New Ball<br>- Happy Day |
| 27 | Massa de modelar (12 cores) | - Acrilex<br>- Super Soft |
| 28 | Cola em bastão 40 gr | - Scotch<br>- Acrilex |
| 29 | Apontador | - Like<br>- CIS |

Desta primeira análise, as marcas citadas serão as autorizadas a serem cotadas em certame licitatório. Outras marcas poderão ser apresentadas, desde que respeitadas as condições previstas no edital de chamada pública n° 128/2018, que pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/132503

## AVISO DE CANCELAMENTO

Publicação Nº 1882640

Aviso de cancelamento de Decreto nº 014/2019

Fica cancelado o Decreto nº 014/2019, de 18 de janeiro de 2019, publicado em 18 de janeiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2732, páginas 772 e 773, por motivo de duplicidade de confecção do Decreto de Convocação, passando a vigorar o Decreto 006/2019.

Nova Trento, 23 de janeiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

## DECRETO 015/2019

Publicação Nº 1882199

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2019

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, HOMOLOGADO EM 14/05/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de janeiro de 2019.

VIRGILIO JOSÉ TAMANINI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 015/2019)

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 3º | ANA LUIZA DE SOUSA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Decreto nº 015/2019)

Exmo. Senhor
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.

Assinatura

## DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1882520

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, HOMOLOGADO EM 14/05/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 24, 25 e 28 de janeiro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de janeiro de 2019.

JOEL GARBARI
Secretário Municipal de Saúde e Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 016/2019)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ÁREA AGUTI

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 3º | ANTONIO CREPPAS |
| 4º | JAIR MICHALSKI |
| 5º | TIAGO LEITE WIPPEL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 016/2019)

Exmo. Senhor
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.

Assinatura

## PORTARIA Nº 058/2019 "A"

Publicação Nº 1882572

PORTARIA Nº 058/2019 "A"

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere

o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de acordo com o Termo de Convênio firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Município de Nova Trento, datado de 07/01/2019,

RESOLVE:
Artigo 1º) Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Cristina Cim Cardoso, matrícula nº 7861, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria 576/2018 de 03/09/2018, para o Cartório Eleitoral de Santa Catarina, Comarca de São João Batista, a contar de 07 de janeiro de 2019, com ônus para o cedente.

Artigo 2º) A cessão será pelo prazo de 07/01/2019 até 31/12/2020 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1882306

PORTARIA Nº 078/2019

Exonera Servidor

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA, matricula nº 7782, ocupante do cargo de Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 21 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1882360

PORTARIA Nº 079/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal AFONSO ANTÔNIO SGROTT, matrícula nº 7681, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de saíde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2019 até o dia 20 de abril de 2019, conforme atestado médico, datado de 21/01/2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1882401

PORTARIA Nº 080/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALENTIM LIBARDO, matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 08 (oito) dias, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2019 até 29 de janeiro 2019, conforme resultado pericial, datado de 21/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2019.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1882451

PORTARIA Nº 081/2019

Exonera Servidor

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal LARISSA NUNES SCAPINI, matricula nº 7062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Sáude e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 23 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2018

Publicação Nº 1882495

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 061/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a Contratação de cessão de uso de software compreendendo a atualização da legislação municipal, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais disponibilizados em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica mantida a Cláusula Quarta do Contrato n° 061/2018, mantendo sua vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, (Vigência: 19/04/2018 até 18/04/2022), em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 061/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini<br>Prefeito<br>Contratante | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA<br>Carlito Mello de Liz<br>Contratada |

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br>1. _____<br>Aprigio José Botameli | 2. _____<br>Fábio de Freitas |

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017

Publicação Nº 1882705

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 013/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 013/2017, para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 013/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 18/02/2019 a 17/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantida a Cláusula Quarta do Contrato n° 013/2017, sendo o valor de R$ 7.000,00 (sete mil) mensais, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n° 014/2017, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini<br>Prefeito<br>Contratante | RECICLAGEM N M J W LTDA ME<br>Contratada |

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br>1. _____<br>Aprígio José Botameli | 2. _____<br>Fábio de Freitas |

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

Publicação Nº 1882609

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico Mensal no Sistema Tributário Municipal
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, NET JOB TECNOLOGIA LTDA. ME, com sede Rua Pascoaline Inês da Costa, 95, Centro, município de Biguaçu, estado de Santa Catarina, CEP 88.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.598.849/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Marcus Vinicius Lobo da Silva, inscrito no CPF n° 889.668.109-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 096/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 096/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Valor do Contrato pela aplicação do INPC acumulado dos últimos doze meses – JAN/2018-DEZ/2018 (3,43 %), passa a ser de R$ 1.055,61 (mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavo) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 096/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini<br>Prefeito<br>Contratante | NET JOB TECNOLOGIA<br>Contratada |
| Jucelino Marino Chini<br>Secretário Municipal de Administração e Finanças | |
| Testemunhas:<br>1. _____<br>Aprígio José Botameli | 2. _____<br>Fábio de Freitas |

## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2016

Publicação Nº 1882550

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 144, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages/SC, e registro no CNPJ nº 11.285.330/0001-97, neste ato representada pelo senhor Gustavo Dumke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 100/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 100/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 02/01/2019 até 31/12/2019), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 100/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Gian Francesco Voltolini<br>Prefeito<br>Contratante | GD Telecomunicações<br>Contratada |

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

| | |
|---|---|
| Testemunhas:<br>1. _____<br>Aprígio José Botameli | 2. _____<br>Fábio de Freitas |

# RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018

Publicação Nº 1882654

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 86/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 129/2018<br>Processo de Licitação: 129/2018<br>Data do Processo: 29/11/2018 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 129/2018
b ) Licitação Nr.: 86/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 21/12/2018
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 26 | 0,0000 | 28.352,83 |
| Lote: 2 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 5 | 0,0000 | 68.320,60 |
| Lote: 3 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 7 | 0,0000 | 9.474,50 |
| Lote: 4 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 3 | 0,0000 | 3.503,00 |
| Lote: 5 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 12 | 0,0000 | 5.118,05 |
| Lote: 6 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 5 | 0,0000 | 8.991,50 |
| Lote: 7 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 33 | 0,0000 | 40.761,60 |
| Lote: 8 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 11 | 0,0000 | 1.055,77 |
| Lote: 9 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 4 | 0,0000 | 1.714,30 |
| Lote: 10 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 3 | 0,0000 | 8.520,00 |
| Lote: 11 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 6 | 0,0000 | 8.225,20 |
| Lote: 12 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 1 | 0,0000 | 13.950,00 |
| Lote: 13 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 4 | 0,0000 | 1.142,66 |
| Lote: 14 | - 006578 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI | 1 | 0,0000 | 189,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **121** | | **199.319,01** |
| | **Total:** | **121** | | **199.319,01** |

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 86/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 129/2018<br>Processo de Licitação: 129/2018<br>Data do Processo: 29/11/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

# RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018

Publicação Nº 1882656

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 90/2018 - PR**

Processo Administrativo: 135/2018
Processo de Licitação: 135/2018
Data do Processo: 14/12/2018

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 135/2018
b ) Licitação Nr.: 90/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 16/01/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 27 | 0,0000 | 34.053,00 |
| Lote: 2 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 7 | 0,0000 | 97.124,50 |
| Lote: 3 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 5 | 0,0000 | 5.707,75 |
| Lote: 4 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 3 | 0,0000 | 4.521,00 |
| Lote: 5 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 9 | 0,0000 | 2.045,90 |
| Lote: 6 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 6 | 0,0000 | 11.273,50 |
| Lote: 7 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 33 | 0,0000 | 78.760,65 |
| Lote: 8 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 11 | 0,0000 | 1.687,85 |
| Lote: 9 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 4 | 0,0000 | 3.752,40 |
| Lote: 10 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 2 | 0,0000 | 5.940,00 |
| Lote: 11 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 6 | 0,0000 | 9.807,40 |
| Lote: 12 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 1 | 0,0000 | 18.720,00 |
| Lote: 13 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 4 | 0,0000 | 1.107,40 |
| Lote: 14 | - 006135 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA | 1 | 0,0000 | 189,60 |
| | **Total por Fornecedor:** | **119** | | **274.690,95** |
| | **Total:** | **119** | | **274.690,95** |

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 90/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 135/2018<br>Processo de Licitação: 135/2018<br>Data do Processo: 14/12/2018 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

# Nova Veneza

## Prefeitura

### DECRETO N.º 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882431

DECRETO N.º 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 71.299,32, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 71.299,32 (setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ.: 2.016 Merenda Escolar
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0736 (150) Aplicações Diretas ..... R$ 71.299,32
TOTAL: ..... R$ 71.299,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO N.º 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882425

DECRETO N.º 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"AJUSTA O REPASSE MENSAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS – SVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.560, de 15 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica ajustado, em R$ 0,1244 per capita, o repasse mensal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, destinado ao atendimento do Serviço de Verificação de Óbitos – SVO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### DECRETO 2.515 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882154

DECRETO Nº 2.515, de 22 de Janeiro de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 15.000.00 (Quinze mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 15.000.00 (Quinze mil reais)

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade 2.030– Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 15.000.00

TOTAL ..... R$ 15.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 22 de Janeiro de 2019
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

### DECRETO 2.516 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882982

DECRETO Nº 2.516, de 22 de janeiro de 2019.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de novo horizonte.

Prefeito municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do município de Novo Horizonte crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000.00 (um milhão de reais)

50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE.

50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 1.004 – Pavimentação de vias urbanas.
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.00.83 aplicações diretas .....R$ 1.000.000.00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos IV, serviram como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente decreto as receitas provenientes da operação de crédito autorizado pela Lei 573 de 22 de maio de 2018.

§ 1º- Os créditos abertos deveram corresponder a efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério caput desde artigo

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 22 de Janeiro de 2019
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se Aimar Francico Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

## DECRETO 2.517 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882988

DECRETO Nº 2.517 de 22 de Janeiro de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

LUIZ DARCI ZAFFARI, Prefeito em exercício do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Remanejamento de dotação orçamentária para a utilização da contratação das obras de Pavimentação Asfáltica, em contrapartida ao financiamento junto ao BADESC.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 70.000.00 (Setenta mil reais) relativos a recursos vinculados:
50.00 – SECRET. DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade 1.004 – Pavimentação de vias urbanas.
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.00.00 aplicações diretas .....R$ 70.000.00

TOTAL ..... R$ 70.000.00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 22 de Janeiro de 2019
LUIZ DARCI ZAFFARI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

## EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1882309

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO ATENDER O ☐PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH☐ PARA AULAS DE DANÇA: BALLET, HIP HOP/JAZZ, DANÇA FLOCLORICA E CONTEMPORÂNEA, ALONGAMENTO ADULTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 22/01/2019 às 09:00 hs, que teve como ÚNICA empresas participantes a saber: TEREZA GARBIN 02994506947 (3817). Sendo que a empresa foi vencedora do certame totalizando o valor estimado da licitação em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 002/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 22 de Janeiro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

## EXTRATO DO PL PM Nº 008/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1881617

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 008/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019- Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS EULIVIO PASTRE – GIULIANA PASTRE – JOÃO POGLIA – JOSÉ FABRO E AVENIDA CASTELO BRANCO SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DE FINANCIAMENTO VIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – BADESC, conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 15/02/2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h. Pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 23 de Janeiro de 2019. LUIZ DARCI ZAFFARI Prefeito Municipal em exercício.

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº. 04/2019

Publicação Nº 1883418

PORTARIA Nº. 04, de 21 de janeiro de 2019.

Exonera a Servidora Marcia Bratti, Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Sérgio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a);
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, com efeito, a partir do dia 31/01/2019 do cargo comissionado que foi investido, o Servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Senhora Marcia Bratti, Assessora de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 21/01/2019.
Sérgio Sanagiotto
Presidente da Câmara

# Ouro

## Prefeitura

### 001/2019

Publicação Nº 1882168

PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município de Ouro e Equipe de Apoio de Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 3º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amarildo Antonio Lago, matrícula nº 372-4, para exercer a função de Pregoeiro Oficial do Município de Ouro.

Art. 2º Nomear Equipe de Apoio de Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

a) Paula Gabrieli Antunes Pires, matrícula nº 724-87, membro titular;
b) Liliane Angélica de Lima Todeschini, matrícula nº 1040-9, membro suplente;

c) Nilvo Luiz Bernardi, matricula nº 395-0, membro titular;
d) Sidiane Aparecida Pereira Wulff, matrícula nº 695-0, membro suplente;

e) Jaison Brandini, matricula nº 757-3, membro titular;
f) Gisele Rita Pereira, matricula nº 396-1, membro suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

### 002/2019

Publicação Nº 1882169

PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Processos Licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Julgamento de Processos Licitatórios;

a) Amarildo Antonio Lago, matrícula nº 372-4, membro titular;
b) Paula Gabrieli Antunes Pires, matrícula nº 724-87, membro suplente;

a) Hermes Felis Pissolo, matrícula nº 121-2, membro titular;
b) Leoni Lopes de Mello Duarte, matrícula nº 377-3, membro suplente

c) Sirlei Therezinha Antunes de Almeida, matrícula nº 299-7, membro titular;
d) Gisele Rita Pereira, matricula nº 396-1, membro suplente.

e) Parágrafo único. Fica o membro Amarildo Antonio Lago, designado como Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Processos Licitatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 003/2019

Publicação Nº 1882171

PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Adanusi Borges Mores Professor 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
Altair Pereira Professor 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
Andréia Zanini Professor 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019;
Andréia Frasseto Bazzo Professor 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019;
Andrea Simone Reck Professor 08 de fevereiro de 2017 a 7 de fevereiro de 2018;
Andrea Simone Reck Professor 06 de fevereiro de 2017 a 5 de fevereiro de 2018;
Angela Rethor Professor 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019;
Cristiane do Amaral Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Eliane Schons Basei Professor 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;
Eline Juliana Wagner Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 004/2019

Publicação Nº 1882182

PORTARIA Nº 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Elenita Baretta de Matos Professor 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018;
Elizandra Carla Gasparini Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Eliziane de Souza Almeida Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Fabiana Karvaski Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Fabio Casagrande Professor 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;
Felipe José Miquelotto Professor 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019;
Fernanda Cristina Serena Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019
Edineia Rech Schlindwein Professor 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
Edineia Rech Schlindwein Professor 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019;
Francieli Ribeiro Marcondes Professor 03 de fevereiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 005/2019

Publicação Nº 1882183

PORTARIA Nº 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Genice Valcarenki S. dos Santos Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Iliana Coeli Professor 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018;
Janice Andreis Masson Professor 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
Jaqueline Dambros Durigon Professor 0 9 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
Jocemara de Lima Professor 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;
Josiane Balbinot Isganzela Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Jocemara Mascarello Sanguanini Professo 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019;
Juliane Bassoto Wkiatkovski Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Jovania Rech Professor 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019;
Kaliana Boz Professor 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;
Lucilene da Silva Sarmento Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 006/2019

Publicação Nº 1882184

PORTARIA Nº 006/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Márcia Aparecida Susin Hack Professor 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019;
Marcia Perotoni Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Karina Demin Vetorazi Professor 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019;
Mari Masson da Rosa Professor 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019;
Leila Roberta Baretta Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Leila Roberta Baretta Professor 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019;
Marilene Lazarotto Baretta Professor 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019;
Marilene Lazarotto Baretta Professor 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019;
Moises Lopes Professor 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019;
Monica Albará Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 007/2019

Publicação Nº 1882185

PORTARIA Nº 007/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Regina Mazera Jung Professor 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019;
Regina Mazera Jung Professor 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019;
Silvana Baretta Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Simone Mantovani Grezele Professor 08 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2018;
Solange S. Faccin Colombo Professor 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
Vanir Baretta Lasta Professor 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018;
Wilzieline F. S. da Costa Professor 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018;

Simone Machado Lopes Duarte Professor 08 de fevereiro de 2013 a 07 de fevereiro de 2018;
Coloir Bartezal Correia. Operário Geral 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019;
Roseli T. C. Brandini Operário Geral 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 008/2019

Publicação Nº 1882186

PORTARIA Nº 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Advino Leopoldo Wagner Motorista 09 de janeiro de 2014 a 08 de janeiro de 2015;
Genildo Enio Ferrari Motorista 10 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019;
Rodrigo Savaris Motorista 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018;
Robson Bevilaqua Motorista 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019;
Rosa Maria Recalcatti Agente Serv. Gerais 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019
Luciana Gomes de Campos Psicólogo Educacional 15 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019;
Cristiane Milan Nutricionista 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 009/2019

Publicação Nº 1882188

PORTARIA Nº 009/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme seus respectivos períodos aquisitivos.

Servidor: Cargo Período aquisitivo
Silvana M. M. Vetorazi Secretária de Escola 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Neila R. V. S. Bearzi Secretária de Escola 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019;
Naiara Nora Secretária CMEI 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Zelina da R. Masiero Secretária CMEI 09 de janeiro de 2018 a 08 de janeiro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Sirlei Therezinha Antunes de Almeida
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

## 010/2019

Publicação Nº 1882189

PORTARIA Nº 010/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sulimar Marcos Moreira, matrícula nº 506-1, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com conversão de um terço em abono pecuniário, referente ao período de aquisição de 09 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, período de gozo de 11 a 30 de janeiro de 2019.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 011/2019

Publicação Nº 1882190

PORTARIA Nº 011/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Michel de Ramos, matrícula nº 1063-6, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com conversão de um terço em abono pecuniário, referente ao período de aquisição de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, período de gozo de 02 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 012/2019

Publicação Nº 1882191

PORTARIA Nº 012/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Thais Marcela de Lima, matrícula nº 977-3, ocupante do cargo de Psicólogo, nível ATS-02, lotada na Secretaria Municipal da Assistente Social, referente ao período de aquisição de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, período de gozo de 27 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 013/2019

Publicação Nº 1882193

PORTARIA Nº 013/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sebastião Inácio de Jesus, matrícula nº 196-1, ocupante do cargo de Agente de Construção Civil, nível SGM-04, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período de aquisição de 1º setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 014/2019

Publicação Nº 1882194

PORTARIA Nº 014/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Daili Vieira Lopes Zanaro, matrícula nº 666-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 02 de maio de 2017 a 1º de maio de 2018, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 015/2019

Publicação Nº 1882195

PORTARIA Nº 015/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sueli Sanguanini, matrícula nº 225-0, ocupante do cargo de Operário Geral, nível ATM-06, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 16 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 016/2019

Publicação Nº 1882196

PORTARIA Nº 016/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Maria Madalena Lemes, matrícula nº 151-2, ocupante do cargo de Comissionado de Diretor de Saúde,

nível PCM-09, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 017/2019

Publicação Nº 1882197

PORTARIA Nº 017/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Deize Cristine Panisson, matrícula nº 521-4, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 018/2019

Publicação Nº 1882198

PORTARIA Nº 018/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei nº 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Juriela Franquini, matrícula nº 774-8, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 22 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 019/2019

Publicação Nº 1882200

PORTARIA Nº 019/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei nº 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Camila Varela, matrícula nº 775-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível PSF-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 22 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 020/2019

Publicação Nº 1882203

PORTARIA Nº 020/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sidiane Aparecida Pereira Wulff, matrícula nº 695-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 16 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 12 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 021/2019

Publicação Nº 1882205

PORTARIA Nº 021/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Alex Sandro Silva, matrícula nº 533-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e

Fazenda, referente ao período de aquisição de 02 de janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 07 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar Dirceu Cesar de Andrade ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para responder interinamente, pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda, no período de 07 a 26 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

## 022/2019

Publicação Nº 1882206

PORTARIA Nº 022/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sirlei Therezinha Antunes de Almeida, matrícula nº 299-7, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desportos, referente ao período de aquisição de 02 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 12 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

## 023/2019

Publicação Nº 1882207

PORTARIA Nº 023/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório, a servidora Evania Bernart Pilatti, matrícula nº 435-0, RG nº 3.652.018, CPF nº 022.670.829-26, aprovada no Concurso Público 001/2015, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 024/2019

Publicação Nº 1882209

PORTARIA Nº 024/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que o Servidor Edi Carlos Ries teve um terço de licença prêmio convertido em abono pecuniário através da Portaria 220/2017;

RESOLVE:

Conceder gozo de Licença Prêmio ao Servidor Edi Carlos Ries, matrícula 446-1, ocupante do cargo de Professor Calceteiro, Nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017, período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 025/2019

Publicação Nº 1882210

PORTARIA Nº 025/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Claudimir Alves Pereira, matrícula nº 404-8, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 2 de fevereiro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, período de gozo de 05 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
02 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 026/2019

Publicação Nº 1882211

PORTARIA Nº 026/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº

1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Ademir Duarte, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;
Considerando que o Servidor Ademir Duarte, apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público o servidor Ademir Duarte, matrícula nº 978-5, RG nº 4.755.192, CPF nº 048.195.329-95, no cargo de Operador de Máquinas, Nível SGM-05, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, em nível de Ensino Médio, correspondendo a 06% (seis cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019, ao servidor Ademir Duarte, em atendimento ao Art. 56-B Inciso I, redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
04 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 027/2019

Publicação Nº 1882213

PORTARIA Nº 027/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que a Servidora Thais Marcela de Lima, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;
Considerando que a Servidora Thais Marcela de Lima, apresentou Certificado de Conclusão de Especialização em Gestão de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público a servidora Thais Marcela de Lima, matrícula nº 977-3, RG nº 4.560.412, CPF nº 065.410.889-77, no cargo de Psicólogo, Nível ATS-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, pós graduação em nível de Especialização, correspondendo a 10% (dez), a partir de 1º de fevereiro de 2019, a servidora Thais Marcela de Lima, em atendimento ao Art. 56-B Inciso IV, redação dada pela Lei Municipal nº 2.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
04 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 028/2019

Publicação Nº 1882214

PORTARIA Nº 028/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Alzemiro de Lima, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;
Considerando que o Servidor Alzemiro de Lima, apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público o servidor Alzemiro de Lima, matrícula nº 979-7, RG nº 1.881.288, CPF nº 682.763.549-04, no cargo de Motorista, Nível SGM-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, em nível de Ensino Médio, correspondendo a 06% (seis cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019, ao servidor Alzemiro de Lima, em atendimento ao Art. 56-B Inciso I, redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
04 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 029/2019

Publicação Nº 1882215

PORTARIA Nº 029/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a estabilidade de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI e IX, do artigo 53 e artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 41 da Constituição Federal e com os artigos 19 e 56-B, redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Alexandre Almeida, cumpriu estágio probatório com aproveitamento superior a média estabelecida no parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto 087/2005, de 16 de junho de 2005;
Considerando que o Servidor Alexandre Almeida, apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado estável no serviço público o servidor Alexandre Almeida, matrícula nº 980-9, RG nº 2.636.458, CPF nº 018.994.029-85, no cargo de Motorista, Nível SGM-03, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Conceder Adicional por Grau de Instrução, em nível de Ensino Médio, correspondendo a 06% (seis cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019, ao servidor Alexandre Almeida, em atendimento ao Art. 56-B Inciso I, redação dada pela Lei Municipal nº 1.276/2011 de Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
04 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## 030/2019

Publicação Nº 1882216

PORTARIA Nº 030/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Tatiane Aparecida Biarzi, matrícula nº 410-9, ocupante do cargo de Assistente Social, nível ATS-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 1° de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, período de gozo 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
07 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

## 031/2019

Publicação Nº 1882217

PORTARIA Nº 031/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, com classificação por Provas Objetivas para provimento de vagas em caráter temporário de excepcional interesse público.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Hermes Felis Pissolo;
Membros: Fabiana Karvaski;
Neiva Vieira Sarmento.

Art. 3º Fica a presente Comissão encarregada de acompanhar e supervisionar a empresa organizadora GMC Concursos em todas as etapas do certame e demais atos relativos ao Processo Seletivo 001/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
07 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

## 032/2019

Publicação Nº 1882218

PORTARIA Nº 032/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de profissional com formação em Técnico em Enfermagem para o atendimento na Unidade Sanitária de Santa Lucia;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Marlei Vetorazi Bedin, matrícula nº 131-2, RG nº 2.821.761 e CPF nº 798.952.809-63, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível ATM-06, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, para atuar no Distrito de Santa Lúcia,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
07 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

## 033/2019

Publicação Nº 1882219

PORTARIA Nº 033/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Briana Scarton Bazzo, matrícula nº 491-2, ocupante do cargo de Enfermeira, nível ATS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 03 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018, período de gozo de 14 de janeiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
08 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

## DECRETO Nº 558

Publicação Nº 1882303

DECRETO Nº 558, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Convoca a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, no Ginásio

André Colombo, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, Centro, neste Município, com início às 13 horas e termino às 17 horas, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", com os seguintes eixos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Parágrafo único. Integram a 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa os idosos do Município de Ouro.
Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas intersetoriais que atendem a pessoa idosa, além de garantir a implantação no Município da política da Pessoa Idosa.
Art. 3º A designação de Delegados à Conferência Regional do Idoso seguira os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual do Idoso.
Art. 4º
Fica instituída a comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal sob a coordenação da presidente do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Adriane Dalazen;
II - Alex Sandro Silva;
III - Maria Salete Bonamigo;
IV - Neudo Innocenti;
V - Nilda da Silva Schlindwein;
VI - Sirlei Fernandes de Lima;
VII - Rosemari Schmitt dos Anjos.
Art. 5º Caberá a Administração Municipal o custeio das despesas para a realização da referida Conferência e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 11 de janeiro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Dirceu Cesar de Andrade
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Paial

## Prefeitura

### PROCESSO 04-2019 - PP 01 - PNEUS E RECAPAGENS

Publicação Nº 1883265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 05 de fevereiro de 2019, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição pelo Município de Paial, através de suas unidades gestoras, possível aquisição de pneus e câmaras de ar, e recapagem de pneus para manutenção da frota do Município de Paial conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 22 de Janeiro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### ATO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1883722

ATO Nº. 001/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Fazenda, Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 07/01/2019, face o impedimento do titular Tarsyane Zenilda da Silva, que se encontra de LM.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 002/2019

Publicação Nº 1883723

ATO Nº. 002/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR TATIANA CRISTINA BERNARDO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contratos, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1883724

ATO Nº. 003/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
EXONERAR MARIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1883725

ATO Nº. 004/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDRE SCHMIDT JANNIS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, DAS-III, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 07/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1883726

ATO Nº. 005/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA SALETE RACHADEL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0051/2019

Publicação Nº 1883696

PORTARIA Nº. 0051/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ADRIANA KOERICH COSTA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Snoopy da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0052/2019

Publicação Nº 1883697

PORTARIA Nº. 0052/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ANA PAULA DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ciranda Colorida da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0053/2019

Publicação Nº 1883698

PORTARIA Nº. 0053/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0054/2019

Publicação Nº 1883699

PORTARIA Nº. 0054/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ANDREIA SILVÉRIO, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Roda Viva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0055/2019

Publicação Nº 1883700

PORTARIA Nº. 0055/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora ANISIA TRUPPEL, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0056/2019

Publicação Nº 1883701

PORTARIA Nº. 0056/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora BRANDIANE DE SOUZA MARQUEZINI ALVES, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Roda Viva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0057/2019

Publicação Nº 1883703

PORTARIA Nº. 0057/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora CARMELITA GREGORIA MARTINS DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ciranda Colorida da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0058/2019

Publicação Nº 1883704

PORTARIA Nº. 0058/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora CLAMIR ELIANE LIBERATO, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Conviver da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0059/2019

Publicação Nº 1883705

PORTARIA Nº. 0059/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DAYANA AMORIM PEDRO, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0060/2019

Publicação Nº 1883707

PORTARIA Nº. 0060/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DEISE CRISTINA LEAL CORRÊA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Conviver da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0061/2019

Publicação Nº 1883709

PORTARIA Nº. 0061/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora DIANA MAREGA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Aquarela da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0062/2019

Publicação Nº 1883711

PORTARIA Nº. 0062/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora FÁBIA DELCASTANHEL, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Conviver da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0063/2019

Publicação Nº 1883713

PORTARIA Nº. 0063/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0064/2019

Publicação Nº 1883714

PORTARIA Nº. 0064/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora FABIANI DIOGO, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Conviver da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0065/2019

Publicação Nº 1883715

PORTARIA Nº. 0065/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora GEOVANIA DE ABREU, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ciranda Colorida da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0066/2019

Publicação Nº 1883716

PORTARIA Nº. 0066/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora GISELE EVAIR DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Mundo Mágico da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0067/2019

Publicação Nº 1883717

PORTARIA Nº. 0067/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora GISELLI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Roda Viva da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0068/2019

Publicação Nº 1883719

PORTARIA Nº. 0068/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora IVONE IZABEL GONÇALVES, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Vôo Livre da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0069/2019

Publicação Nº 1883720

PORTARIA Nº. 0069/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora LAIR CHRISTINA NEIS DE FARIA, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0070/2019

Publicação Nº 1883721

PORTARIA Nº. 0070/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DEFINITIVO a servidora LARISSA JULIAN DE AMORIM, ocupante da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, da Administração Direta Desta Prefeitura, removida para CEI Ciranda Colorida da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 012/SME/2018, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

# Palma Sola

## Prefeitura

### AVISO DE LIC. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019 - SERVIÇO DE SILAGEM

Publicação Nº 1882740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, conforme descrição abaixo:
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestar serviços de silagem nos termos da Lei Municipal nº. 1820/2013, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005 de 22 de janeiro de 2019, e descrição do objeto e demais contidas no Edital do Processo de licitação nº. 13/2019.
Início da entrega dos envelopes para o credenciamento: Ás 08:00 hs do dia 23/01/2019, findando em 30 de dezembro de 2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola,22 de janeiro de 2019
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal, em Exercício

### AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 - KUNG FU

Publicação Nº 1882623

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item/mês
Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar Aulas de Kung Fu.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:15 hs do 04/02/2019.
Abertura dos envelopes: às 14:30:00 hs do dia 04/02/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola,22 de janeiro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

# DECRETO 005/2019 REGULAMENTA CONCESSÃO DE INCENTIVOS AGRICULTURA

Publicação Nº 1882634

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

**Decreto 005/2019, de 22 de Janeiro de 2019.**

**Regulamenta o Artigo 9º da Lei 1820/2013, que Dispõe sobre a Concessão de Incentivos ao Setor Rural e Dá Outras Providências.**

**Moacir Sansigolo**, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VI, XXV e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIV, do art. 7º, mais o § 3º, do art. 39, da Constituição Federal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo poderá conceder incentivos aos produtores rurais do Município de Palma Sola, através do "Programa Incentivo aos Agricultores", que receberão ajuda de custo referente às horas-máquinas contratadas para fins de silagem de gado de leite, mediante requerimento expresso e atendimento dos requisitos objetivos descritos neste regulamento e na Lei 1820/2013.

**Art. 2º** O incentivo previsto no artigo anterior será propiciado aos produtores rurais legalmente cadastrados no Município, e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Seja considerado pequeno produtor rural com propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais;
II. Não possua ensiladeiras;
III. Possua bloco de produtor rural atualizado;
IV. Não esteja em dívida ativa com o Município;
V. Não possua débitos com os Grupos da Patrulha Agrícola Mecanizada;
VI. Realiza a execução de roçadas nas beiras das estradas da respectiva propriedade;
VII. Emita notas do produtor rural de atividades correlacionadas ao serviço a ser prestado;

**Art. 3º** O subsídio contemplado pelo Programa será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da hora trabalhada pelo terceirizado, que será aferida pela média do mercado, considerando como valor máximo aceito a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

**§ 3º** Serão concedidas até 05 (cinco) horas de serviços de horas máquinas aos produtores rurais cadastrados e que preencherem os requisitos previstos no art. 2º e incisos do presente decreto;

**Art. 4º** O subsídio disposto no artigo 3º possuirá natureza jurídica de reembolso, que somente se efetivará mediante apresentação de documentação fiscal referente a prestação do serviço pelos Grupos da Patrulha Agrícola Mecanizada ou pelo prestador de serviço terceirizado.

**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**
**Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br**
**www.palmasola.sc.gov.br**

**Art. 5º** A utilização de recursos provenientes do "Programa Incentivo aos Agricultores" não responsabiliza o Município a eventuais manutenções ou danos no maquinário utilizado de propriedade particular, assim como a agentes terceiros estranhos a administração que venham a sofrer qualquer tipo de dano durante a prestação de serviço.

**Art. 6º** A contratação de terceirizados somente poderá ocorrer caso o Município não puder atender a demanda dos produtores, sendo vedado a contrapartida se havia maquinário disponível ou houver ausência de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 22 de janeiro de 2019.

**Moacir Sansigolo**
Prefeito Municipal em Exercício

*Registrado e Publicado nesta data*

*Elizete T. Vissoto*
*Secretária de Planejamento*

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

# Palmeira

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 030 FÉRIAS JOSIANE APARECIDA FELIX

Publicação Nº 1883203

PORTARIA Nº 030/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, JOSIANE APARECIDA FELIX, brasileira, portadora do CPF de n° 920.002.669-91, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 06/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

# Paraíso

## Prefeitura

### 2099/2019

Publicação Nº 1882224

DECRETO Nº 2099/2019

REAJUSTA O ANEXO I – TABELA ÚNICA, DA LEI MUNICIPAL Nº 1253/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC.

Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 06 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1253/2011, que Dispõe sobre as Tarifas de Serviços Públicos no âmbito do Município de Paraíso – SC. Os valores tem como índice de reajuste a IGPM – Índice de Preços do Mercado no percentual de 7,55%, relativo ao período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Os valores reajustados, em conformidade com o disposto no caput, passam a ser os constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 18 de janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 18 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável
ANEXO 1 TABELA ÚNICA

Valdecir Antonio Casagrande - Prefeito Municipal

### 2100/2019

Publicação Nº 1882228

DECRETO Nº 2100/2019

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – 10.301.1071.0298 – Transf. Finan.-CIS/AMEOSC/SAMU/UPA
4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0203 –Aplicações Diretas(37) .....R$ 665,00
Total de Adição ..... R$ 665,00

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 665,00(seiscentos e sessenta e cinco reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Inciso II do Art. 8º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1490 de 07 de dezembro de 2018 e inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 – 10.301.1071.0298 – Transf. Finan.-CIS/AMEOSC/SAMU/UPA
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0203 – Aplicações Diretas(20) .....R$ 665,00
Total de Subtração ..... R$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 21 de janeiro de 2019.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra

Servidor Responsável

# Passos Maia

## Prefeitura

### DECRETO N. 008/2019

Publicação Nº 1883106

DECRETO N° 008/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o parecer de aprovação emitido pelo engenheiro civil municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de Loteamento Nossa Senhora Das Graças, nos termos do art. 12 da Lei 6.766/79, situado em parte da Fazenda Ressaca, no perímetro urbano do Município de Passos Maia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC sob a matrícula n° 9.745, conforme parecer de aprovação em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 22 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

### DECRETO N. 009/2019

Publicação Nº 1883308

DECRETO N° 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

☐DESAPROPRIA, POR UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Incisos V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 2º, 5º, "g", "h" e "m", e 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, e demais legislação aplicável e,

Considerando que no imóvel especificado estão localizadas benfeitorias públicas e espaços de uso coletivo, criados e mantidos pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando que no imóvel existem casas edificadas de particular que firmou compromisso em doá-las ao Poder Executivo Municipal;
Considerando que há interesse público na preservação e manutenção da comunidade local;
Considerando que o imóvel foi objeto da ação de despejo nº 0000864-90.2010.8.24.0051, onde se fixou prazo para desocupação do imóvel e a retirada da casas existentes no local;
Considerando que o imóvel já foi declarado de Utilidade Pública por meio do Decreto nº 005/2019, ao qual se atribuiu o valor de R$ 40.693,54;
Considerando, por fim, a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no art. 62, XIII, da Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis ao caso;
DECRETA:
Art. 1º. DESAPROPRIA, por UTILIDADE PÚBLICA, a área de terras de 41.170,00m² (quarenta e um mil cento e setenta metros quadrados), devidamente demarcada e identificada dentro da área de 16.043.000,00m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada sob o nº 5.622, pertencente a Ivete Maria Maciel Araujo, Jurandir de Araujo Filho, Mávia Aparecida Araujo Bittencourt, Ruy Carlos Haupt de Bittencourt, Maredir Fátima Araujo Guimarães e Edmir de Campos Guimarães.
Art. 2º. O valor da indenização, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela comissão especial nomeada pelo Decreto nº 005/2019, é de R$ 40.693,54.
Art. 3º. Fica declarada a urgência da desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.654/41.
Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação serão arcadas com a dotação orçamentária vigente.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 228/11.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Passos Maia/ SC, 22 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

## DECRETO N° 006/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882273

DECRETO N° 006/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 475 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício de 2019, no valor de R$ 9,08 (Nove reais e oito centavos), tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 21 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

## DECRETO N° 007/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882274

DECRETO N° 007/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 213 da Lei Complementar n.º 033/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Planta de Valores Imobiliários para o exercício de 2019, tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018:

| PLANTA DE VALORES IMOBILIARIOS | | |
|---|---|---|
| I – IMÓVEIS URBANOS | | |
| ZONA | ÁREA | Valor por m² |
| ZONA 01 | AZUL | R$ 28,69 |
| ZONA 02 | VERMELHA | R$ 22,96 |
| ZONA 03 | AMARELA | R$ 18,37 |
| ZONA 04 | VERDE | R$ 14,68 |
| ZONA 05 | BRANCA | R$ 11,74 |
| II – IMOVEIS RURAIS | | |
| Descrição | | Valor por m² |
| a) Área Mecanizada e Mecanizável (acima de 75 %) | | R$ 1,94 |
| b) Área Mecanizada e Mecanizável (de 50 a 75 %) | | R$ 1,46 |
| c) Área Mecanizada e Mecanizável (de 25 a 50%) | | R$ 0,79 |

| | |
|---|---|
| d ) Área Mecanizada e Mecanizável (até 25 %) | R$ 0,49 |
| e) Área de Reflorestamento | R$ 0,36 |
| f) Área Inclinada não Agricultável e de Preservação Ambiental. | R$ 0,17 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 21 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2019

Publicação Nº 1882686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor: Serviços de PRONTO ATENDIMENTO o valor mensal de R$ 83.041,62(oitenta e três mil e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) e na IMPLANTAÇÃO do níveis de Atenção do Sistema de Saúde como o "NASF" o valor mensal de R$ 12.965,13 (doze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).
Vigência ..... : Até 18 de abril de 2019.
Licitação ..... :Processo Licitatório nº 05/2019 – DL nº 01/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na área de Saúde com o objetivo de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no atendimento do plantão na unidade Lucia Elena dos Santos, bem como a implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF). Os serviços ora contratados serão executados de acordo com as normas vigentes, bem como se respeitando o quanto contido, descrito e especificado no ANEXO 1 deste instrumento.

# Penha

## Prefeitura

### ATA Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1883584

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IVONECI M. SALVADOR MONITORAMENTO – ME , estabelecida à AV Prefeito Juvenal Mafra n° 6.909, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.807.971/0001-00, representada, neste ato pelo Sra. Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves, CPF sob o n° 704.286.979-68, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 042/2018 - FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futura prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção de prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 943/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL | TIPO DE UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde do Município, incluindo pedreiro, carpinteiro, pintor, calheiro, encanador, serralheiro, calceteiro, roçador, vidraceiro e serviços gerais. | Hr/hm | 8.000 | R$ 13,90 | R$ 111.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 111.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:
a) Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de manutenção nas Unidades de Saúde indicados pela Secretaria de Saúde, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
b) A Contratada deverá executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços, fornecendo todo Equipamento de Proteção Individual – EPI;
c) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alimentação e mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
d) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando

sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
e) Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
f) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
g) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços com valores registrados neste instrumento serão efetuados mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte dos serviços recusados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8666/93;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 22 de Janeiro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
IVONECI M SALVADOR MONITORAMENTO – ME
Denise do Rosário Teixeira Bastos Alves
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 156º

Publicação Nº 1883635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
156º. 140 SILVANA DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 157º

Publicação Nº 1883636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
157º. 89 CARLA IRENE CARLOS FAGUNDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 158º

Publicação Nº 1883638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
158º. 92 JUCELIA GARSTHA DA ROCHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de

residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 159º

Publicação Nº 1883641

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
159º. 50 JOICE MARA MEDEIROS THIBES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 160º

Publicação Nº 1883643

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
160º. 224 MELANIE RACHELLE SANTANNA TRAVASSOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências

civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 161º

Publicação Nº 1883646

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
161º. 172 LUCIANA JOANINI TAVARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 162º

Publicação Nº 1883652

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
162º. 77 VIVIANE ANDRESSA DAVID
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 163º

Publicação Nº 1883655

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
163º. 32 ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 164º

Publicação Nº 1883657

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 23/01/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 24/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
164º. 52 ADRIANA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01-2019 FMAS E SOMEVAL SOC. MERCANTIL

Publicação Nº 1882690

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2019 – PRAZO FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍC. AUTOM. LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2018 PMPB E SOMEVAL SOC. MERCANTIL

Publicação Nº 1882693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2018 - PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍC. AUTOM. LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL

Publicação Nº 1882423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREçOS, PARA PRESTAçãO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETáRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE DA PREFeitura DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 01/02/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de janeiro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02-2018 - PRAZO PMPB E WB EMPREITEIRAS

Publicação Nº 1882698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2018 - PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: W.B EMPREITEIRAS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 57/2017 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SERTÃO DA ESTIVA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E FNDE, SOB O PAR Nº. 32391.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

# Petrolândia

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 01 2019 - OFICINEIROS FMAS

Publicação Nº 1882104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, tendo por objetivo o PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo para credenciamento é de 23 de janeiro de 2019 até 30 de novembro de 2019. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 23 de janeiro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

### CREDENCIAMENTO 02 2019 - ORIENTADOR SOCIAL FMAS

Publicação Nº 1882201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019, tendo por objetivo o PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O prazo para credenciamento é de 23 de janeiro de 2019 até 23 de fevereiro de 2019.A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 23 de janeiro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 001-2019 - PMP - MANTA ASFALTICA TILHA DO SABER - ERRATA

Publicação Nº 1882780

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "APLICAÇÃO DE MANTA EM COBERTURA DO PAVILHÃO DA TRILHA DO SABER", de acordo com Projetos e anexos do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO:
Fica SUPRIMIDO do Edital Convocatório no Item 2, item 8 subitem "b" e "d". Item 10 subitem "b". Anexo I e Anexo VII item 2.1 subitem "e" os textos quais fazem referencia ao DBI.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 22 de janeiro de 2019.
Fabrício Fontana
Secretário Municipal de Educação

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 012-2018 - PMP - APLICAÇÃO DE MANTA EM COBERTURA DO PAVILHÃO DA TRILHA DO SABER - ERRATA

Publicação Nº 1882763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 - PMP
A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "APLICAÇÃO DE MANTA EM COBERTURA DO PAVILHÃO DA TRILHA DO SABER". De acordo com os anexos e projetos VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 127/2018, TORNA PÚBLICO:
Fica SUPRIMIDO do Edital Convocatório no Item 2, item 8 subitem "b" e "d". Item 10 subitem "b". Anexo I e Anexo VII item 2.1 subitem "e" os textos quais fazem referencia ao DBI.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 22 de janeiro de 2019.
Fabrício Fontana
Secretário Municipal de Educação

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 004/2019

Publicação Nº 1882759

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO CONTINUADO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 007/2019

Publicação Nº 1883135

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL, E DE FORMA PARCELADA, NAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 008/2019

Publicação Nº 1883119

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 aquisição de 300 (trezentos) litros de larvicida biológico – BTI (bacillus thringiensis israelense), destinado ao controle do mosquito borrachudo, não tóxico, solúvel em água, acondicionados preferencialmente em galões de 10 litros com lacre de fábrica, rótulo em português, concentração mínima de 1200 UTI/MG, CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/02/2019, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## DECRETO 4930

Publicação Nº 1882766

DECRETO Nº 4.930, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 92.093,33 (Noventa e dois mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

40.01.08.244.0005.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00
2060 – Manutenção IGD Bolsa Família
Fonte de Recursos: 03.35 R$ 18.801,93

40.01.08.244.0005.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00
2063 – Manutenção Cras Recurso PAIF
Fonte de Recursos: 03.35 R$ 43.382,29

40.01.08.244.0005.2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
2064 – Manutenção Programas Assistência Social Estadual
Fonte de Recursos: 03.65 R$ 13.210,46

40.01.08.244.0005.2.061.4.4.90.00.00.00.00.00
2061 – Manutenção IGD - Suas
Fonte de Recursos: 03.35 R$ 6.698,65

40.01.08.244.0005.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00
2061 – Manutenção IGD- Suas
Fonte de Recursos: 03.35 R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 4934

Publicação Nº 1882165

DECRETO Nº 4.934, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$43.454,76 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.361.0012.2.032.3.1.90.00.00.00.00.00
2032– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 03.19

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (FUNDEB)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 4941

Publicação Nº 1882767

DECRETO Nº 4.941, DE 18 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

30.01.10.301.0009.2.052.3.1.90.00.00.00.00.00
2052 – Manutenção Piso atendimento básica variável
Fonte de Recursos: 03.38 R$ 100.000,00

30.01.10.301.0009.2.052.4.4.90.00.00.00.00.00
2052 – Manutenção Piso atendimento básica variável
Fonte de Recursos: 03.38 R$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 074

Publicação Nº 1882885

PORTARIA Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DETERMINA PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXPEDIENTE PARA TRANSFORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 016, de 17 de novembro de 1992, e
CONSIDERANDO o interesse da administração pública em rever as funções desempenhadas dos cargos em extinção de operador de martelete, operador de britador e cortador de pedra,
RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeada por este ato, Comissão especial de transformação do Município de Pinheiro Preto para analisar as funções de operador de martelete, operador de britagem e cortador de pedra, os seguintes membros:
a) ANA LAINE GRAHL, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro;

b) MARIA HELENA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento;

c) ELOIZA FELCHILCHER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos.
Art. 2° Compete à Comissão, promover a apuração da necessidade de transformação ou não dos servidores ocupantes dos cargos de operador de martelete, cortador de pedra e operador de britagem.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Centro administrativo de Pinheiro Preto, 22 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

# Pomerode

## Prefeitura

### 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 1883318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077 / 2018

Processo Administrativo n.º 095 / 2018.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.° 011 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SENDO 01 NA EBM OLAVO BILAC, 01 NA EBM DR. AMADEU DA LUZ E 01 NA EBM HERMANN GUENTHER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Prazo: 45 dias até 13/02/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 077 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 30/12/2018 até 13/02/2019, em virtude do atraso da execução da prestação do serviço devido às férias coletivas dos servidores, atrasando a execução do objeto.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Simone Santos, Representante Legal, SLM Transporte e Construção EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EDITAL N° 004/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1883043

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL Nº 004/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

| Professor Disciplina Específica – Ensino Religioso | |
|---|---|
| Carga horária disponível e Local | |
| 10 horas | EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder |
| 3° Colocado | WILLIAM HENRIQUE PASOLD |

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 525.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 22 de janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

## PORTARIA 23.592

Publicação Nº 1883565

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 23.592
PRORROGA CONTRATO DO SERVIDOR RAFAEL DA LUZ PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, a contratação por prazo determinado do servidor RAFAEL DA LUZ, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA, lotado na E.B.M. Dr. Amadeu da Luz e na E.M. Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PORTARIA 24.072

Publicação Nº 1883051

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.072
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT.

Considerando que a ao servidor que exercer funções de assessoria à Procuradoria em elaboração de minutas e peças processuais, controle de prazos e publicações., nos termos do inciso IX, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT realiza:
1- elaboração de memorandos, ofícios e demais comunicações internas e externas;
2- pesquisas jurídicas;
3- confecção de minutas de peças processuais e pareceres jurídicos;
4- manifestações processuais;
5- assessoria no controle de prazos processuais;
6- serviços externos junto ao Fórum da Comarca;
7- é responsável pelo treinamento e fiscalização dos serviços dos estagiários do setor, bem como outras atividades requisitadas pelos Procuradores do Município.

O Procurador Geral do Município, LUCIANO DEBARBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso IX, CONCEDER Gratificação de Função de 68% (sessenta e oito) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Saúde, a partir de 15 de junho de 2018.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de junho de 2018.

LUCIANO DEBARBA
Procuradoria Geral do Município

## PORTARIA 24.105

Publicação Nº 1883052

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.105

AFASTA O SERVIDOR RAMILSON COSTA DANTAS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor RAMILSON COSTA DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 22 de junho a 03 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

## PORTARIA 24.531

Publicação Nº 1883055

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.531

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR RAMILSON COSTA DANTAS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor RAMILSON COSTA DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 04 de setembro a 07 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

## PORTARIA 24.532

Publicação Nº 1883428

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.532

AFASTA O SERVIDOR NILSON KNIRECK, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRAJETO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença por acidente de trajeto, pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor NILSON KNIRECK, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, no período de 24 de outubro a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

## PORTARIA 24.553

Publicação Nº 1883160

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.553

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora EDILAMAR JOHANN SCHEIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.554

Publicação Nº 1883188

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.554

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA IVONE MACHADO PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IVONE MACHADO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.555

Publicação Nº 1883197

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.555

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOSIANE PEDRO CANDIDO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JOSIANE PEDRO CANDIDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.565

Publicação Nº 1883427

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.565

RETIFICA PORTARIA Nº 24.346, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 24.346, de 03 de setembro 2018, referente a "contratação por prazo determinado da servidora VANIA CRISTINA CAMPREGHER, para exercer a função de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a realização de concurso público, no CRAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 26 de julho de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos" sendo que onde se lê: " (...) vaga vinculada a realização de concurso público", leia-se " (...) vaga vinculada a servidora Maria Carolina Mestre Vilaça (em auxílio doença)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

## PORTARIA 24.566

Publicação Nº 1883423

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.566

RETIFICA PORTARIA Nº 23.619, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 23.619, de 08 de março 2018, referente a "contratação por prazo determinado da servidora FRANCIELI REGINA DA SILVA, para exercer a função de Assistente Social- Nível I, Referência 013-A-231, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada no SECID e CRAS, da Secretaria de Saúde, a partir de 08 de março de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos" sendo que onde se lê: " (...) lotada no SECID e CRAS, da Secretaria de Saúde", leia-se " (...) lotada no CRAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Assistência Social, vaga vinculada a servidora RENATA DOS SANTOS KLEE (ocupante de cargo em comissão)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

## PORTARIA 24.567

Publicação Nº 1883116

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.567

REGISTRA ALTA DO SERVIDOR RAMILSON COSTA DANTAS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA E RESTRIÇÕES CONFORME LAUDO MÉDICO, do servidor RAMILSON COSTA DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Turismo e Cultura, a partir de 08 de novembro de 2018, observando a seguinte restrição laboral, conforme laudo médico pericial:
- Deve trabalhar somente em dois postos de trabalho.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de novembro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

## PORTARIA 24.568

Publicação Nº 1883425

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.568

RETIFICA PORTARIA Nº 23.774, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 23.774, de 11 de abril 2018, referente a "contratação por prazo determinado da servidora ALEXANDRA FIORAVANTE REIS, para exercer a função de Assistente Social, Referência 013-A-231, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a realização de concurso público, no SECID, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de abril de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos" sendo que onde se lê: " (...) vaga vinculada a realização de concurso público", leia-se " (...) vaga vinculada a servidora Rosemere Belz Claudino (em licença maternidade)".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

## PORTARIA 24.571

Publicação Nº 1883435

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.571

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELE KANIS EWALD, EM FACE DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos de concessão da Licença Maternidade a servidora FRANCIELE KANIS EWALD, ocupante do cargo de Recepcionista, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Ribeirão Clara, da Secretaria de Saúde, no período de 12 de novembro de 2018 a 11 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de novembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.576

Publicação Nº 1883136

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.576

AFASTA A SERVIDORA JOANA CRISTINA ACHTERBERG, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora JOANA CRISTINA ACHTERBERG, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 10 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.582

Publicação Nº 1883419

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.582

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA LILIAN PEREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LILIAN PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Alto, da Secretaria de Saúde, no período de 15 de novembro a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de novembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.591

Publicação Nº 1883174

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.591

AFASTA A SERVIDORA FERNANDA DE MELLO FAGUNDES, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora FERNANDA DE MELLO FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 17 de novembro de 2018 a 16 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.615

Publicação Nº 1883155

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.615

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CRISTA BAUMANN KONELL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CRISTA BAUMANN KONELL, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de novembro de 2018 a 23 da janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.616

Publicação Nº 1883181

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.616

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA IRENILDE DOS SANTOS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IRENILDE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, readaptada conforme laudo médico, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.617

Publicação Nº 1883260

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.617

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA NARA BEATRIZ HALMENSCHLAGER THOME, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NARA BEATRIZ HALMENSCHLAGER THOME, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EEBM Hermann Guenther e 20 (vinte) horas semanais no EEBM Profº Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de novembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.618

Publicação Nº 1883280

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.618

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSELI MARIA WECK ANDRE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSELI MARIA WECK ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 22 de novembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.626

Publicação Nº 1883263

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.626

AFASTA A SERVIDORA PAULA ZICKUHR, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora PAULA ZICKUHR, ocupante da função de Professor Educação Infantil- não habilitado, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 28 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.627

Publicação Nº 1883132

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.627

AFASTA A SERVIDORA CAMILA SANTOS AVELAR COSTA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade estendida a servidora CAMILA SANTOS AVELAR COSTA, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Português, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27/11/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.632

Publicação Nº 1883439

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.632
EXONERA A PEDIDO SANDRA ZENAIDE SCHUSTER RUSCH DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido SANDRA ZENAIDE SCHUSTER RUSCH do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Wunderwald, da Secretaria de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de novembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.633

Publicação Nº 1883433

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.633
NOMEIA JOÃO DANILO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA.

A Secretária de Turismo e Cultura de Pomerode, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR JOÃO DANILO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, na Secretaria de Turismo, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2018.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

## PORTARIA 24.634

Publicação Nº 1883444

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.634
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO REGEANI BUTZKE DA FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato REGEANI BUTZKE, da função de PEDAGOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.635

Publicação Nº 1883413

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.635
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIEL EWALD.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCIEL EWALD, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2018, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

## PORTARIA 24.636

Publicação Nº 1883443

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.636
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JAQUELINE WAGENKNECHT DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JAQUELINE WAGENKNECHT, da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.637

Publicação Nº 1883572

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.637

PRORROGA CONTRATO DA SERVIDORA JULIA GRAZIELA BEHRINGER PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, a contratação por prazo determinado da servidora JULIA GRAZIELA BEHRINGER, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na E.E.B.M. Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de maio de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.644

Publicação Nº 1883246

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.644

AFASTA A SERVIDORA LUANA LUZ PATRICIO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LUANA LUZ PATRICIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 04 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.645

Publicação Nº 1883254

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.645

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELI DE LIMA FRAUZINO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora FRANCIELI DE LIMA FRAUZINO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de dezembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.646

Publicação Nº 1883441

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.646
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO RENATA MENDONÇA DE BARROS DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato RENATA MENDONÇA DE BARROS, da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no PSF Ribeirão Clara, da Secretaria de Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.647

Publicação Nº 1883257

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.647

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA NAIR KOHLS ROMIG, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora NAIR KOHLS ROMIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.648

Publicação Nº 1883252

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.648

AFASTA A SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora MARIA JULIA DE ALMEIDA, ocupante da função de Professor Anos Inicias, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.649

Publicação Nº 1883239

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.649

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA LAURECI HERBST ROMIG, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LAURECI HERBST ROMIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 a 19 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.650

Publicação Nº 1883165

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.650

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIULA CAROLINE STURM.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora FABIULA CAROLINE STURM, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES, alterando a carga horária para 23 (vinte e três) horas semanais, sendo 06 (seis) horas semanais na EBM Hermann Guenther, e 17 (dezessete) horas semanais, na EBM Almirante Barroso vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.653

Publicação Nº 1883281

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.653

AFASTA A SERVIDORA ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade a servidora ROSENILDES SIMPLICIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias Escolar, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de dezembro de 2018 a 04 de abril de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.654

Publicação Nº 1883382

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.654

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SIMONE JANDRE FIDELIS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SIMONE JANDRE FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.658

Publicação Nº 1883561

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.658
EXONERA A PEDIDO LUCINEI VELOSO DE SOUZA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido LUCINEI VELOSO DE SOUZA, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM CEIM Profª Dorotea H. Borchardt e EEBM Profª Noemi V. de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.661

Publicação Nº 1883553

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.661
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - MATEMÁTICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA -MATEMÁTICA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Andreia Sheila Zatelli Fiamoncini | EBM Olavo Bilac | 20h | Sirley Maria Moreira Loureiro |
| Roberto Valmor B. Kisner | UEJA | 16h | matrícula |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.662

Publicação Nº 1883549

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.662
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – HISTÓRIA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – HISTORIA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Roberto Henrique Wolter | EEBM Profº Vidal Ferreira | 16h | João A. S dos Santos (servidor readaptado) |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.663

Publicação Nº 1883544

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.663
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- ENSINO RELIGIOSO, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Sayonara Sardo | EBM Hermann Guenther e EEBM Profª Noemi Schroeder | 20h | Matrícula |
| Flávio Fortunato Cardoso | EBM Olavo Bilac | 40h | Concurso |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.664

Publicação Nº 1883491

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.664
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adilson da Silva Júnior | CEIM Waltrut Siewerdt e Ext, EBM Almirante Barroso | 26h | Matrícula e Luis C. Hellmann |
| Rafael da Luz | EBM Hermann Guenther | 40h | Jelson Luis Silva |
| Thiago Fernando Silva | EBM Olavo Bilac | 40h | Joana Wachholz |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.665

Publicação Nº 1883448

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.665
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de AUXILIAR DE CLASSE, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Rosilene Fermo Wollick | EEBM Prof Vidal Ferreira | 40h | Concurso |
| Sandro Jose Ribas de Oliveira | EBM Olavo Bilac | 40h | Samanta Domingues Calero |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.666

Publicação Nº 1883447

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.666
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTES.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTES, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gizele Cristina Hordina | EEBM Profº Curt Brandes | 35h | Moara de Oliveira Gustmann |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.667

Publicação Nº 1883446

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.667
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR ANOS INICIAS, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adilson Seiler | EEBM Prof° Curt Brandes | 20h | Matrícula |
| Gislene Petroski | EEBM Duque de Caxias | 20h | Concurso |
| Marlete Raasch Tancon | EEBM Duque de Caxias | 20h | Matrícula |
| Soraia Silvana Zwicker Dallmann | EM Doutor Wunderwald e EBM Almirante Barroso | 18h | Matrícula |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.670

Publicação Nº 1883445

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.670
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato, da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

| FUNCIONÁRIO | LOCAL DE TRABALHO | CARGA HORÁRIA | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Henrique Mengisztki | EBBM Prof° Vidal Ferreira | 28h | Matrícula e a servidora Camila Santos Avelar Costa (em licença maternidade) |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.671

Publicação Nº 1883567

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.671
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO JULIA GRAZIELA BEHRINGER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato JULIA GRAZIELA BEHRINGER, da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na E.E.B.M. Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.675

Publicação Nº 1883389

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.675
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SORAIA LIGIA DE SOUZA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora SORAIA LIGIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/07 a 04/12/10, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.676

Publicação Nº 1883580

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.676
EXONERA A PEDIDO CARLOS ROBERTO TRENTINI DO CARGO DE MOTORISTA.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido CARLOS ROBERTO TRENTINI do cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de dezembro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

## PORTARIA 24.677

Publicação Nº 1883588

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.677
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON HILLE.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor EDSON HILLE, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/09/09 a 13/09/12, a partir de 20 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.678

Publicação Nº 1883377

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.678

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.679

Publicação Nº 1883142

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.679

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANNA SCHUBERT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.680

Publicação Nº 1883369

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.680

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLEUSA SPREDEMANN HOGE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLEUSA SPREDEMANN HOGE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.681

Publicação Nº 1883373

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.681

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.682

Publicação Nº 1883147

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.682
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ISOLDE ALVES DE OLIVEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ISOLDE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/08/2013 a 05/08/2016, a partir de 26 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.683

Publicação Nº 1883367

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.683

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSE LUCIA CAETANO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSE LUCIA CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.684

Publicação Nº 1883355

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.684

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA SAMANTA DOMINGUES CALERO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA CONFORME LAUDO MÉDICO, da servidora SAMANTA DOMINGUES CALERO, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de dezembro de 2018, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.685

Publicação Nº 1883361

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.685

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA CONFORME LAUDO MÉDICO, da servidora CRISTIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de dezembro de 2018, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.686

Publicação Nº 1883339

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.686

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA ROSANA ROTTA SOARES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA CONFORME LAUDO MÉDICO, da servidora ROSANA ROTTA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de dezembro de 2018, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.687

Publicação Nº 1883347

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.687

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA ELVIRA DUMKE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA CONFORME LAUDO MÉDICO, da servidora ELVIRA DUMKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EEBM Noemi V. C. Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de dezembro de 2018, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.688

Publicação Nº 1883332

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.688

REGISTRA ALTA DO SERVIDOR LUIS CARLOS HELLMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA CONFORME LAUDO MÉDICO, do servidor LUIS CARLOS HELLMANN, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EBM Almirante Barroso, EBM Dr. Amadeu da Luz, EEBM Duque de Caxias e Escola Municipal Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de dezembro de 2018, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.706

Publicação Nº 1883399

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.706
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VIVIAN BOAVENTURA GREUEL.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora VIVIAN BOAVENTURA GREUEL, ocupante do cargo de Telefonista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/06/11 a 05/06/14, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.707

Publicação Nº 1883405

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.707

CESSA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR GUSTAVO CELANT ROEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com a Lei Complementar 296/2016, CESSA GRATIFICAÇÃO conferida por meio da Portaria nº 23.898, de 03 de maio de 2018 " de 15% da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, ao servidor que exercer funções de assessoria da contabilidade do município, nos termos do inciso LXIV, da Lei Complementar nº 296/2016", ao servidor GUSTAVO CELANT ROEDEL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 07 de janeiro de 2019;

Art. 2º De acordo com os artigos 1º e 2º, inciso XXXVIII, da Lei nº 296, de 01 de abril de 2016, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de 40% (quarenta por cento) da Referência 231 da Lei Complementar nº 291/2016, ao servidor efetivo GUSTAVO CELANT ROEDEL, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 07 de janeiro de 2019, considerando que o servidor realiza:
1- organização e classificação contábil do detalhamento da despesa por elemento e sub-elemento, conforme a Tabela de Detalhamento de Elementos de Despesas emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2- análise da fonte de recurso (vínculo) conforme Tabela de Destinação da Receita Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para posterior emissão de ordem de compra e a nota de emprenho da Prefeitura, Fundos e Fundação;
3- elaboração de relatórios de controle das dotações orçamentárias, análise e acompanhamento dos empenhos de modalidade, ordinário, global e estimativo;
4- orientações técnicas e práticas para os servidores da área de compras da Prefeitura, Fundos e Fundação, referentes à classificação de despesas, cadastro de fornecedores, licitações e utilização dos sistemas de informática de modo geral;
5- geração do e-sfinge Compras das entidades Município de Pomerode, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente, FUNDETUR, FUNPEEL e FAP;
6- análise e interpretação dos alertas e impeditivos do e-sginge Compras, com a subsequente correção das inconsistências através da elaboração e envio de tabelas de forma manual, seguindo os layouts fornecidos pelo TCE/SC, diretamente no site TCE Virtual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

## PORTARIA 24.708

Publicação Nº 1883409

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.708
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA LILIANE NILZETE SILVEIRA.

Considerando que a servidora executa atividades de maior complexidade técnica e administrativa, como elaboração de documentos administrativo e/ou contábeis, planilhas ou inserção de dados para sistemas, nos termos do inciso XXXVIII, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora LILIANE NILZETE SILVEIRA realiza:
1- elaboração de editais de licitação nas modalidades conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Lei 10.520/02, dentre outros;
2- importação do controle da vigência dos contratos, atas e licitações, elaborando-se planilhas de controle e documentos;
3- implantação da gestão de contratos em andamento, conforme Instrução Normativa 05/2017 do MPOG, em atualização com os cursos de formação da AMMVI;
4- participação e acompanhamento nas licitações colaborando diretamente nas tomadas de decisão;
5- análise contábil e criação de documentos, demonstrando-se a base de cálculo do licitante desabilitado, na análise econômica (item solicitado no edital) com maior complexidade com base no balanço patrimonial sendo a demonstração contábil de cada licitante no processo;
6- formalização de contrato administrativo de acordo com as normas aplicáveis;
7- notificações a fornecedores em respeito às normas aplicáveis, em contratos administrativos e editais de licitações;
8- elaboração de Termo Aditivo de Contrato Administrativo, com a criação de justificativa do fiscal de contrato;
9- orientações técnicas atendendo a todas as Secretarias e Fundos do Município de Pomerode na matéria de licitação e contrato.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016,inciso XXXVIII, CONCEDER Gratificação de Função de 40% (quarenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva LILIANE NILZETE SILVEIRA ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

## PORTARIA 24.716

Publicação Nº 1882973

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.716
EXONERA O SERVIDOR DIEGO MOREIRA MARTINS, EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em virtude de falecimento o servidor DIEGO MOREIRA MARTINS, do cargo de Agente de Trânsito,com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em 05 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

## PORTARIA 24.726

Publicação Nº 1883394

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.726
EXONERA A PEDIDO LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, da função de ASSISTNETE DE FARMÁCIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na da Secretaria de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.727

Publicação Nº 1883593

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.727
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO BRUNA ALANA SILVA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato BRUNA ALANA SILVA, da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.728

Publicação Nº 1883595

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.728
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ABDUL JOARI LIMA DA FUNÇÃO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ABDUL JOARI LIMA, da função de PEDAGOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 24.739

Publicação Nº 1883049

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.739
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA IVETE MAAS.

Considerando que a servidora executa atividades de maior complexidade técnica e administrativa, como elaboração de documentos administrativo e/ou contábeis, planilhas ou inserção de dados para sistemas, nos termos do inciso XXXVIII, da Lei Complementar nº 296/2016;

Considerando que a Servidora IVETE MAAS realiza:
1- atuação no setor de Regulação Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
2- recebimento e registro dos encaminhamentos de consulta e exames especializados das Unidades de Saúde, em sistema específico para entrar em fila de espera e posterior agendamento;
3- arquivamento dos encaminhamentos em fila de espera;
4- lançamento no sistema SISREG, procedimentos (ultrassonografia, ressonância, tomografia, dentre outros) e consultas (cardiologia, geriatria, ginecologia, infectologia, ortopedia, pediatria, psiquiatria e etc), para autorização e agendamento;
5- impressão das autorizações de consultas do SISREG do dia, retira o encaminhamento e procede a baixa na fila de espera;
6- registro de consultas e exames autorizados em planilhas e distribui nas cadernos de cada Unidade, para posterior fechamento de malote;
7- emissão de relatórios da produção que lhe compete no setor RCAA;
8- participação em reuniões mensais do RCAA;
9- absorção de atribuições de servidores/as afastados, (seja por licença maternidade, licença prêmio, dentre outras)

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016,inciso XXXVIII, CONCEDER Gratificação de Função de 40% (quarenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva IVETE MAAS ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 24.740

Publicação Nº 1883126

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 24.740
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
NOMEAR membros para Avaliação e Deliberação dos Profissionais de apoio escolar para a demanda da Educação Especial dos Alunos da Rede Municipal de Ensino para fins de Atendimento Educacional Especializado, avaliação de diagnósticos e Contratação de Auxiliar de Classe e Interprete de Libras:

· Pedagogo AEE – Deiseleia Nitzke Resner
· Psicólogo – Tayrine Rodrigues Teixeira
· Pedagogo SEFE - Aneli Klotz Rothbarth;
· Pedagogo SEFE – Jaqueline Beatriz Rahn;
· Diretor Representando as Escolas de Ensino Fundamental – Elisangela Souza Saiber da Silva;
· Diretor Representando os CEIM'S – Deyse Giovana Hardt Trettin;
· Fonoaudióloga – Daniela Forster;

Pomerode, 18 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 1883340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 100/2018
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2018
Tipo Técnica e Preço

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de engenharia para realização de aerolevantamento e seu processamento, perfilamento a laser aerotransportado, levantamento de dados cadastrais, desenho técnico, fornecimento de sistema de geoprocessamento corporativo, bem como sei treinamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes no edital e anexos.
Os infra-assinados, nomeados para compor a Comissão Técnica da Licitação acima descrita, nomeados através da Portaria nº 24.655/2018, após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das empresas licitantes, resolvem atribuir as respectivas Pontuações Técnicas, conforme segue:

Consórcio GEOMAIS Geotecnologia Ltda e AEROSAT Engenharia e Aerolevantamentos Ltda 1) Serviços técnicos especializados:

1.1) Acervo técnico acompanhado de Atestado de capacitação e experiência em Cobertura Aerofotogramétrica colorida, na escala 1:8.000 ou melhor precisão para o sistema analógico, ou escala equivalente para imagens com resolução espacial de 20 cm ou melhor precisão, registrado no CREA ou CAU
• Quantidade de documentos apresentados: 06 [seis]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
1.2) Acervo técnico acompanhado de Atestado de capacitação e experiência em Levantamento Cadastral Imobiliário ou Recadastramento imobiliário ou equivalente, registrado no CREA ou CAU
• Quantidade de documentos apresentados: 06 [seis]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
2) Tecnologia e Informação:
2.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou o fornecimento de sistema de geoprocessamento para gerenciamento do cadastro imobiliário municipal ou equivalente:
• Quantidade de documentos apresentados: 06 [seis]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
2.2) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou o fornecimento de sistema de geoprocessamento para gerenciamento de Plano Diretor municipal ou equivalente
• Quantidade de documentos apresentados: 06 [seis]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
Pontuação final: 20 [vinte] pontos
Consórcio DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda-EPP e SAI Serviços Aéreos Industriais Especializados Ltda 1) Serviços técnicos especializados:
1.1) Acervo técnico acompanhado de Atestado de capacitação e experiência em Cobertura Aerofotogramétrica colorida, na escala 1:8.000 ou melhor precisão para o sistema analógico, ou escala equivalente para imagens com resolução espacial de 20 cm ou melhor precisão, registrado no CREA ou CAU
• Quantidade de documentos apresentados: 05 [cinco]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
1.2) Acervo técnico acompanhado de Atestado de capacitação e experiência em Levantamento Cadastral Imobiliário ou Recadastramento imobiliário ou equivalente, registrado no CREA ou CAU
• Quantidade de documentos apresentados: 05 [cinco]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
2) Tecnologia e Informação:
2.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou o fornecimento de sistema de geoprocessamento para gerenciamento do cadastro imobiliário municipal ou equivalente:
• Quantidade de documentos apresentados: 05 [cinco]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
2.2) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou o fornecimento de sistema de geoprocessamento para gerenciamento de Plano Diretor municipal ou equivalente
• Quantidade de documentos apresentados: 05 [cinco]
• Pontuação atribuída: 05 [cinco] pontos
Pontuação final: 20 [vinte] pontos

Designamos o dia 29 de janeiro de 2019 para a realização de PROVA DE CONCEITOS, nos termo do item 10.5 do edital da licitação [Processo administrativo nº 100/2018].

Pomerode / SC, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDIO M. KRUEGER
Engenheiro Civil
Matr. 5.606-5

DAVID HERZOG
Engenheiro Agrônomo
Matr. 21.882-0

JAIRO J. SUCHARA
Diretor De Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento
Matr. 15.647-7

* Nomeados através da Portaria nº 24.655/2018, de 10 de dezembro de 2018.

# Ponte Alta do Norte

## Prefeitura

### DECRETO- 1827/2019 - INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 003-2018

Publicação Nº 1882680

DECRETO nº 1827/2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- O Prefeito Municipal torna público a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de Janeiro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

DELFA T. W. COSTA
SECRETARIA EXECUTIVA

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### DECRETO 028/2019

Publicação Nº 1882450

DECRETO Nº 028/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. EDINA GUGEL DA SILVA, matricula 6293, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, nível "111", referencia "B", passando – o para o nível "111" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 029/2019

Publicação Nº 1882452

DECRETO Nº 029/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. DAIANA ROSSI, matrícula 1525, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, nível "111", referencia "B", passando – o para o nível "111" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

### DECRETO 030/2019

Publicação Nº 1882453

DECRETO Nº 030/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes da especialização a servidora Sra. MARGARETE SARAIVA PERES ANTUNES, matrícula 5365, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA, nível "192", referencia "B", passando – o para o nível "192" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 031/2019

Publicação Nº 1882455

DECRETO Nº 031/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

| MAT. | NOME | Progressão Anterior | Progressão Atual |
|---|---|---|---|
| 6293 | EDINA GUGEL DA SILVA | 111 – E | 112 – A |
| 1428 | GABRIELA PAVELSKI | 112 – B | 112 – E |
| 1560 | RONALDO ASSOLINI | 41 – B | 41 – D |
| 5760 | SANDRA REGINA CATAPAN | 113 – D | 113 – E |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 032/2019

Publicação Nº 1882458

DECRETO Nº 032/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

| MAT. | NOME | Progressão Anterior | Progressão Atual |
|---|---|---|---|
| 5732 | LAÍSA DE LOURDES MENDES | 112 – F | 113 – C |
| 5758 | MARIZA LOPES PIMENTEL | 112 – D | 113 – A |
| 1552 | MARILENE FATIMA RIBAK DALLA VECCHIA | 111 – A | 111 – B |
| 5742 | PATRICIA PEROZA | 113 – C | 113 – F |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo

a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 033/2019

Publicação Nº 1882459

DECRETO Nº 033/2018 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos aos servidores lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, especificados no quadro a seguir transcrito, conforme segue:

| MAT. | NOME | Progressão Anterior | Progressão Atual |
|---|---|---|---|
| 5726 | MARCIO JOSE CHIBICHESKI | 163 – B | 163 - E |
| 5981 | RAQUEL FOPPA EVANGELISTA | 163 – A | 163 – D |
| 1558 | RODRIGO PICINATO GIRARDI | 142 – B | 142 – E |
| 1178 | RONIVALDO DE OLIVEIRA | 75 – F | 76 – C |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 034/2019

Publicação Nº 1882461

DECRETO Nº 034/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos ao servidor Sr. ODIR FILIPINI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível "31", referencia "E", passando – o para o nível "32" referencia "B".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1882464

DECRETO Nº 035/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos ao servidor Sr. RENATO HARMATA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE INFORMÁTICA, nível "72", referencia "E", passando – o para o nível "73" referencia "B".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 036/2019

Publicação Nº 1882467

DECRETO Nº 036/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrente de cursos ao servidor Sr. EDUARDO VENTURIN DUTRA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, nível "113", referencia "B", passando – o para o nível "113" referencia "E".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 039/2019

Publicação Nº 1882469

DECRETO Nº 039/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE."
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponte Serrada, os membros a seguir:

Representantes Governamentais:
1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Pavelski
Suplente: Gilberto Frighetto

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Luciana Haefliger
Suplente: Driane S. S. Testa

Representantes dos trabalhadores em Saúde:
1. Representante da Enfermagem:
Titular: Adriana Pavelski
Suplente: Greice Coelho

2. Representante dos Farmacêuticos:
Titular: Fernanda Poletto
Suplente: Saionara Collin Guerra

Representantes dos Usuários dos Serviços:

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Franscisco Cortellini
Suplente: Marisa Paglia Cortelini

2. Representante da Associação Atlética Aimoré;
Titular: Deniz Panizzi
Suplente: Flavio Costa

3. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
Titular: Ademar Andognini
Suplente: Celiomar Maier

4. Representante do Grupo de Idosos.
Titular: Armelindo Peroza
Suplente: Valmor Antunes de Souza

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante, notório, comunitário e social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 280/2017, de 01 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 040/2019

Publicação Nº 1882471

DECRETO Nº 040/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SAMARA DONIN PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 041/2019

Publicação Nº 1882476

DECRETO Nº 041/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora DAYANE PAULA PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de MONITORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## DECRETO 042/2019

Publicação Nº 1882479

DECRETO Nº 042/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. IRONI APARECIDA DONIN, matrícula 914, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 A 02/03/2016, para serem gozadas de 01/02/2019 A 02/03/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1883353

AVISO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, e mediante a não previsão no instrumento vinculatório, FICA REVOGADO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018 DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ponte Serrada, 22 de Janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

# Porto Belo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2028 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882517

DECRETO Nº 2.028, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.736.652,64 (Hum milhão e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.150.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.1900 – SF Fundeb 40%
Valor: R$ 156.600,00
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.3600 – SF Salário Educação
Valor: R$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.3.5039 – SF FEP
Valor: R$ 48.955,67
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.3600 – SF Salário Educação
Valor: R$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.3.5039 – SF FEP
Valor: R$ 30.000,00
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.1900 – SF Fundeb 40%
Valor: R$ 41.000,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.0616 – SF: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.6527 – SF SUAS/ESTADO - Apoio Estadual
Valor: R$ 8.561,97
Fonte de Recurso: 0.3.3524 – SF SUAS/UNIÃO - ACESSUAS
Valor: R$ 30.156,07

Fonte de Recurso: 0.6.3526 – SF: IGD- Bolsa Família
Valor: R$ 1.378,93

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso ordinário na importância de R$ 1.150.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta mil reais), Fundeb 40% na importância de R$ 197.600,00 (Cento e noveta e sete mil e seiscentos reais), Salário Educação na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais), FEP na importância de R$ 78.955,67 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco centavos e sessenta e sete centavos), Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), SUAS/ESTADO - Apoio Estadual na importância de R$ 8.561,97 (Oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), SUAS/UNIÃO - ACESSUAS na importância R$ 30.156,07 (Trinta mil cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) e IGD- Bolsa Família na importância de R$ 1.378,93 (Hum mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando a importância de R$ 1.736.652,64 (Hum milhão e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de janeiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## DECRETO Nº 2029 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882652

DECRETO Nº 2.029, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.451.0005
Projeto: 1.007 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.8900 – SF Alienações de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta do recurso Alienações de Bens - Outros Programas na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de janeiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

# Porto União

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 1882772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2019 – Exclusivo ME - EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item do tipo presencial para aquisição de protetor solar e repelente contra insetos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de fevereiro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1882738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 001/2019
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:
I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 96.465,79 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para o ano de 2019, em 12 (doze) parcelas.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 22 de janeiro de 2019.
Luiz Ricardo Fantin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Decreto 602/2018

# Pouso Redondo

## Prefeitura

**DECRETO N° 002/2019 DE 21/01/2019 CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 1883045

DECRETO Nº 002/2019 de 21/01/2019.

"Consolida o Código Tributário do Município - Lei Complementar nº 005/2009 – e dá outras providências."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo, em conformidade com o Art. 212, do Código Tributário Nacional.

DECRETA:
Art. 1º - Fica consolidado o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, de acordo com o previsto no Artigo 212, do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante o ano fiscal de 2018, cujo texto integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de janeiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Í N D I C E

Artigos

Disposições Preliminares. . . . . .1º e 2º

Tributos. . . . . 3º

Normas Tributárias. . . . . 4º a 221

TÍTULO V

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

SEÇÃO I
Do Fato Gerador. . . . . .222
SEÇÃO II
Do Sujeito Passivo. . . . . .228
SEÇÃO III
Da Base de cálculo. . . . . .229
SEÇÃO IV
Da Redução da Base de Cálculo e do Lançamento. . . . . 235
SEÇÃO VI
Do Pagamento. . . . . .241
SEÇÃO VII
Das Isenções. . . . . 243

CAPÍTULO III

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE DIREITOS A ELES RELATIVO

SEÇÃO I
Do Fato Gerador. . . . . .245

SEÇÃO II
Da Não Incidência. . . . . 249
SEÇÃO III
Da Isenção. . . . . 251
SEÇÃO IV
Do Sujeito Passivo. . . . . .253
SEÇÃO V
Da Base de cálculo. . . . . .255
SEÇÃO VI
Do Lançamento. . . . . 258
SEÇÃO VII
Do Pagamento. . . . . .259

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

SEÇÃO I
Do Fato Gerador. . . . . .267
SEÇÃO II
Da Incidência. . . . . 268
SEÇÃO III
Do Local da Prestação. . . . . .269
SEÇÃO IV
Do Sujeito Passivo. . . . . .271

SEÇÃO V
Do Contribuinte. . . . . .272
SEÇÃO VI, VII e VIII
Da Responsabilidade Tributária. . . . . 274 a 277
SEÇÃO IX
Da Base de Cálculo. . . . . .278
SEÇÃO X
Do Arbitramento. . . . . .279
SEÇÃO XI
Dos Autônomos e Sociedade de Profissionais. . . . . 285
SEÇÃO XII
Das Alíquotas. . . . .. . . . . .287 a 287-A
SEÇÃO XIII
Da Apuração do Imposto . . . . . .288
SEÇÃO XIV
Da Estimativa Fiscal. . . . . .289
SEÇÃO XV
Do Lançamento. . . . . 293
SEÇÃO XVI
Do Pagamento. . . . . 296
SEÇÃO XVII
Das Isenções. . . . . 303

TÍTULO VI

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais . . . . . .314

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Do Fato Gerador . . . . . 314
SEÇÃO II
Da Taxa de Licença de Localização . . . . . .321
SEÇÃO III
Da Taxa de Fiscalização de Funcionamento . . . . . 328
SEÇÃO IV
Da Taxa de Licença Para Funcionamento em Horário Especial . . . . . .330
SEÇÃO V

Da Taxa de Licença para Comercio Ambulante ou Eventual . . . . . 336
SEÇÃO VI
Da Taxa de Licença Para Utilização de Logradouros . . . . . .344
SEÇÃO VII
Da Taxa de Licença Para Publicidade . . . . . 350
SEÇÃO VIII
Da Taxa de Licença Para Obras . . . . . .355
SEÇÃO IX
Do Sujeito Passivo. . . . . .358
SEÇÃO X
Do Cálculo das Taxas. . . . . 359
SEÇÃO XI
Do Lançamento. . . . . 360
SEÇÃO XII
Das Infrações e Penalidades. . . . . .361

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
Do Fato Gerador . . . . . 362

SEÇÃO II
Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos . . . . . 363
SEÇÃO III
Da Taxa de Utilização de Cemitério Público.. . . . . .368
SEÇÃO IV
Da Taxa de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos. . . . . .369
SEÇÃO V
Da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos. . . . . .374
SEÇÃO VI
Da de Segurança Contra Sinistros. . . . . .379
SEÇÃO VII
Do Sujeito Passivo . . . . . 383
SEÇÃO VIII
Do Cálculo das Taxas . . . . . .384
SEÇÃO IX
Do Lançamento . . . . . .385

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
Do Fato Gerador. . . . . 386
SEÇÃO II
Da Taxa de Expediente. . . . . 387
SEÇÃO III
Da Das Taxas de Serviços Diversos . . . . . .392
SEÇÃO IV
Da Base de Cálculo e da Alíquota. . . . . .393

TÍTULO VII

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
Do Fato Gerador. . . . . 394
SEÇÃO II
Do Sujeito Passivo. . . . . .395
SEÇÃO III
Da Base de Cálculo . . . . . .398
SEÇÃO IV
Do Lançamento. . . . . 399
SEÇÃO V
Do Pagamento. . . . . .408

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

SEÇÃO I
A contribuiçao de que trata este capítulo será tratada por lei especifica . . . . . 409

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
Dos Prazos. . . . . .410

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Da Unidade Fiscal de Referencia Municipal - UFRM. . . . . .412

SEÇÃO II
Da Atualização da Planta Genérica de Valores. . . . . .413

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
Das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e do Micro Empresário Individual (ME, EPP, MEI). . . . . 414

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
Das Disposições Finais. . . . . 415

ÍNDICES DOS ANEXOS


| ANEXO | DESCRIÇÃO/ NOMENCLATURA | PÁGINA |
|---|---|---|
| I | Lista de Serviços e alíquotas | 107 |
| II | Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa à Localização e Funcionamento de Estabelecimentos. | 142 |
| III | Redutor de cálculo da Licença de Funcionamento | 160 |
| IV | Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa ao Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial. | 161 |
| V | Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa Veiculação de Publicidade em Geral | 162 |
| VI | Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Comercio Ambulante | 163 |
| VII | Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Comercio Eventual ou Temporário, de Caráter não Definitivo. | 164 |
| VIII | Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Feiras e Promoção de Vendas, de Caráter não Definitivo. | 165 |
| IX | Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Relativa à Execução de Obras, Arruamento e Loteamentos. | 166 |
| X | Tabela de Cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos. | 168 |
| XI | Tabela de Cálculo da Taxa de Utilização do Cemitério Público. | 169 |
| XII | Tabela de Cálculo da Taxa de Expediente. | 170 |
| XIII | Tabela da Taxa de Serviços Diversos. | 171 |
| XIV | Tabela de Alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 172 |
| XV | Tabela de Valores de Construção – ISS HABITE-SE | 173 |
| XVI | Planta Genérica de Valores | 174 |
| XVII | Tabela de Coeficientes para Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano | 182 |
| XVIII | Tabela Para Cálculo do ITBI de Terrenos Urbanos | 185 |
| XIX | Tabela Para Cálculo do ITBI de Terrenos Rurais | 187 |


LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 de 08/12/2009

"Institui o Código Tributário do Município de Pouso Redondo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui, com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, no Código Tributário Nacional e na Lei Orgânica Municipal, o Sistema Tributário do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, e estabelece as normas gerais relativas à atividade tributária de competência do município, sujeito ativo da obrigação para exigir o seu cumprimento.

Art. 2º O Sistema Tributário do Município de Pouso Redondo, SC, é regido pelo disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais normas complementares, supletivas ou regulamentares que compõem os sistemas tributários nacional, estadual e municipal, entre elas o Código Tributário Nacional e as disposições deste Código.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 3º Compõem o Sistema Tributário Municipal os seguintes tributos:
I- Impostos:
a. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b. Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI;
c. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal.
II- Taxas:
a. Decorrentes do exercício das atividades relativas ao Poder de Polícia do Município;
b. Decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
III- Contribuições:
a. Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas;
b. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS

Art. 4º Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa será considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou leis posteriores ou anteriores.

Art. 5º A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária municipal rege-se pelas disposições legais aplicáveis as normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste capítulo.

Art. 6º Entram em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, as normas tributárias que:
I- Instituam ou majorem impostos, taxas e contribuição de melhoria;
II- Definam novas hipóteses de incidência;
III- Salvo se a Lei dispuser de forma favorável ao contribuinte;
IV- Instituam ou majorem penalidades.
§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 7º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I- Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente;
III- Promover qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IV- Cobrar tributos:
a. Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituídos ou aumentados;
b. No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
V- Utilizar tributo, com efeito, de confisco;
VI- Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
VII- Instituir imposto sobre:
a. Patrimônio, renda ou serviço da União, dos Estados ou de outros Municípios;
b. Templos de qualquer culto;
c. Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
d. Livros, e jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão;
e. Transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para a realização de capital, nem sobre a transmissão de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante

do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 1º A vedação do inciso VII, alínea "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados as suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VII, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VII, alíneas "b" e "c", compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, e desde que observadas às disposições da Lei complementar federal 101, de 04 de maio 2000, ou outra normativa que venha substituí-la ou alterá-la.

Art. 8º As imunidades e isenções previstas no artigo anterior não abrangem as taxas e as contribuições, exceto quando expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º Na aplicação e na interpretação da legislação tributária municipal será observado o disposto nos artigos 105 a 112, do Código Tributário Nacional, e demais normas afins e correlatas.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, e tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou fiscalização de tributos.
§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 11. No cumprimento das obrigações tributárias acessórias, os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos, facilitarão por todos os meios a seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:
I- Apresentar declarações e guias, e a escriturar em livro próprio ou outros meios admissíveis os fatos geradores das obrigações tributárias, segundo as normas deste código e dos regulamentos da legislação;
II- Comunicar à Fazenda Municipal, 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar modificar ou extinguir obrigação tributária;
III- Conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento ou dados que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV- Prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.
Parágrafo Único. Mesmo no caso de isenção tributária, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento das obrigações acessórias constantes deste artigo.

Art. 12. O Fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a estes fatos.
§ 1º. As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e deste Município.
§ 2º. Constitui falta grave, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, a divulgação de informações obtidas no exame de livros e documentos fiscais exibidos, bem como de outras informações obtidas em razão do desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO II
DO SUJEITO ATIVO E PASSIVO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 14. O sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou a penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I- Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o respectivo fato gerador;
II- Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 15. O sujeito passivo da obrigação tributária acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 16. O sujeito passivo, quando notificado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa, e, quando insuficientes ou imprecisas, poderá a autoridade fazendária exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§ 1º. A notificação do sujeito passivo será feita por qualquer meio admitido em lei.
§ 2º. Após a devida notificação, o sujeito passivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

SEÇÃO II
DA SOLIDARIEDADE

Art. 17. O sujeito passivo solidário responde pela totalidade da obrigação tributária, isolada ou conjuntamente com os demais co-obrigados, a critério do fisco municipal, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º. Salvo disposição de lei em contrário, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
a. O pagamento efetuado por um dos co-obrigados aproveita aos demais;
b. A isenção ou remissão de crédito exonera todos os co-obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
c. A interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos co-obrigados, favorece ou prejudica aos demais.
§ 2º. São solidariamente obrigadas:
a. As pessoas que tenham interesse comum no evento fiscal que constitua o fato gerador da obrigação;
b. As pessoas expressamente designadas por lei.

SEÇÃO III
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 18. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I- Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II- Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o local de qualquer um de seus estabelecimentos;
III- Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fato que deram origem à obrigação.
§ 2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicilio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 19. O domicílio tributário atualizado do sujeito passivo deverá ser informado nas petições, guias e outros documentos que os contribuintes devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda a mudança de domicílio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da ocorrência.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE TERCEIROS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Em caráter supletivo ao cumprimento total ou parcial da obrigação, a responsabilidade pelo crédito tributário será atribuída a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, nos termos desta lei, hipótese que será excluída a obrigação do contribuinte ou será atribuída a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Art. 21. São formas de responsabilidade tributária de terceiros:
a. A responsabilidade superveniente, quando a obrigação depois de ter sido originada por pessoa determinada, em virtude de um fato posterior transfere-se para uma terceira pessoa;
b. A responsabilidade por substituição, quando o dever de contribuir é imputado diretamente pela lei a uma pessoa não envolvida com fato gerador, mas que mantém com o "substituído" relações que lhe permitem ressarcir-se da substituição.

SEÇÃO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 22. São pessoalmente responsáveis:
I- O adquirente a qualquer título, pelas obrigações existentes relativas aos bens adquiridos ou remidos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, salvo quando conste do título a prova de sua quitação;
II- O espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data de abertura da sucessão;
III- O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade, ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

Art. 23. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 24. A sucessão tributária entre as pessoas jurídicas de direito privado regular-se-á pelo disposto na Lei federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ou outra lei que venha a substituí-la.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 25. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:
I- Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II- Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III- Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV- O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V- O síndico e o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em regime de recuperação judicial;
VI- Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII- Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 26. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I- As pessoas referidas no artigo anterior;
II- Os mandatários, prepostos e empregados;
III- Os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

TÍTULO III
CAPITULO I
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta, dada a sua natureza em relação à Fazenda Municipal, apurada pelo lançamento e dotada de certeza, liquidez e exigibilidade.

Art. 28. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe de origem.

Art. 29. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.
Parágrafo Único. O agente fazendário é responsável pelo lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários, que dispensar ou renunciar total ou parcialmente sua exigência, fora das hipóteses estabelecidas nesta Lei ou na legislação tributária municipal, sujeitar-se-á às consequências funcionais previstas em lei.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 30. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e propor a aplicação da penalidade cabível, quando for o caso.
§ 1º. O lançamento, regularmente processado, confere presunção de certeza, liquidez e exigibilidade ao direito de crédito preexistente, servindo de fundamento para a formação do título executivo extrajudicial, através da inscrição em Dívida Ativa, e assegurando à Fazenda Pública Municipal o direito de exigir judicialmente seu crédito.
§ 2º. A forma do lançamento, como regra geral, é escrita, não sendo admitida a forma verbal, mas, excepcionalmente, havendo previsão legal, é admitido o lançamento tácito.
§ 3º. O lançamento não se confunde com o auto de infração, porquanto este é um ato procedimental complexo e único, reunindo atos jurídicos diferentes:
I- O lançamento de tributos, propriamente dito, se for o caso;
II- O ato de aplicação de sanções;
III- O ato de intimação do autuado.
§ 4º. Considera-se regularmente constituído o crédito tributário, quando formalizado pelo lançamento, através de ato administrativo emanado da autoridade competente, em consonância com a legislação tributária vigente.

Art. 31. O exercício do lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário, previstas nesta Lei e na legislação tributária municipal.

Art. 32. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então em vigor, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º. No caso de infração tributária, tendo o agente fiscal duvidas ou dificuldade em graduá-la, ou de interpretação da legislação, aplica-se ao infrator a legislação mais favorável a este.
§ 2º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por período certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 33. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I- Decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, em impugnação de iniciativa do sujeito passivo, por ofensa aos requisitos e pressupostos legais;
II- Retificação de ofício, por erro de fato ou omissão, que resultar defeitos formais inexatidão ou incorreções do lançamento.
III- Revisão de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nos artigos 38 e 41, desta Lei.

Art. 34. A omissão ou erro do lançamento não exige do contribuinte o cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo pode ser aproveitada.

Art. 35. A notificação do lançamento do tributo, assim como suas alterações, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, será comunicada:
I- Por notificação escrita direta e pessoal;
II- Por edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal ou publicado na imprensa local, se incerto e não sabido o domicílio fiscal do sujeito passivo;
III- Por aviso publicado em outros meios de comunicação de massa, a critério do órgão municipal de administração tributária.
§ 1º. O sujeito passivo será notificado do lançamento do tributo preferencialmente em seu domicílio tributário, na sua pessoa, representante ou preposto, podendo ocorrer via postal por correspondência registrada, com aviso de recebimento, a critério da autoridade fazendária.
§ 2º. Quando a Fazenda Municipal permitir que o contribuinte eleja o domicílio fora de seu território, a notificação far-se-á via postal por correspondência registrada, com aviso de recebimento.
§ 3º. A notificação far-se-á por publicidade em órgão da imprensa local ou por edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na impossibilidade da entrega direta do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.
§ 4º. Será sempre de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para o pagamento, ou para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado em Lei.
§ 5º. A notificação de lançamento conterá, no mínimo:
I- O endereço do imóvel tributado, se for o caso;
II- O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
III- A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
IV- O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
V- O prazo para recolhimento, bem como as penalidades e encargos financeiros em caso de inadimplência;
VI- O comprovante da regular notificação do sujeito passivo.

SEÇÃO II
MODALIDADES DO LANÇAMENTO

Art. 36. São modalidades de lançamento:
I- Lançamento com base em declaração do sujeito passivo ou de terceiros;
II- Lançamento de oficio;
III- Lançamento por homologação.

Art. 37. O lançamento é efetuado com base nos dados constantes no Cadastro Fiscal do Município e nas declarações do sujeito passivo ou de terceiros, na forma e nas épocas estabelecidas na legislação tributária municipal.
§ 1º As declarações deverão conter todos os dados e informações necessárias ao conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, permitindo a apuração do montante do crédito tributário correspondente.
§ 2º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funda, e antes de notificado do lançamento.
§ 3º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
§ 4º O lançamento baseado em declaração errônea, em detrimento da Fazenda Pública Municipal, quer involuntariamente, quer dolosamente, quando denunciados espontaneamente pelo contribuinte, mesmo após a notificação poderá ser alterado.

Art. 38. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 39. No arbitramento a autoridade lançadora poderá utilizar-se de quaisquer meios probatórios, desde que razoáveis e assentados em presunções tecnicamente aceitáveis, como:
I- Preços estimados segundo o valor de mercado;
II- Pautas de valores;
III- Volumes de produção ou vendas em períodos anteriores entre outros.

Parágrafo Único. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento, só poderão ser revistos em face de superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.

Art. 40. O lançamento é efetuado e revisto de oficio pelo órgão fazendário nos seguintes casos:
I- Quando assim determinar a legislação tributária;
II- Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III- Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender no prazo e na forma da legislação tributária, o pedido de esclarecimento formulado pela Fazenda Municipal, recuse-se a prestá-lo, ou não o preste satisfatoriamente, a juízo da autoridade fiscal;
IV- Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V- Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI- Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII- Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em beneficio daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII- Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX- Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade lançadora, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
Parágrafo Único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal lançar o crédito tributário.

Art. 41. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade tributária, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologue.
§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição da penalidade, ou sua graduação.
§ 4º Se a lei não fixar prazo à homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 42. O sujeito passivo no prazo da notificação poderá impugnar o lançamento do crédito tributário, interferindo na formação do título executivo, como forma de controlar a correção e a regularidade do ato administrativo, anexando a impugnação à documentação que faça prova de sua contestação.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 43. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I- A moratória;
II- O depósito integral do principal, na via administrativa ou judicial;
III- As reclamações e os recursos, apresentados na forma da lei;
IV- A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V- A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI- O parcelamento;
VII- O decreto de desapropriação.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela consequente.

Art. 44. São consequências da suspensão da exigibilidade do crédito tributário:
I- Suspensão do direito de ajuizamento da execução fiscal ou do lançamento do tributo, se este ainda não tiver sido realizado;
II- Interrupção do prazo prescricional para ajuizamento da ação fiscal.

Art. 45. A Fazenda Pública Municipal poderá conceder excepcionalmente moratória em caráter geral e individual, mediante lei municipal especifica e a requerimento do sujeito passivo, através de parcelamento do crédito tributário e nas seguintes condições:
I- O número de parcelas será definido pela lei concedente da moratória, com vencimento mensal e consecutivo;
II- Sobre as parcelas incidirão correção monetária, e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III- A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para a imediata cobrança judicial;
IV- Em caso de comprovada fraude e/ou sonegação fiscal, através de processo regular o contribuinte não fará jus a disposto no caput deste artigo.
Parágrafo Único. Na apuração do débito para fins de parcelamento na forma deste artigo, em relação ao principal, correção monetária, juros de mora, multas e penalidades geradas pelo não pagamento do tributo no seu vencimento, observar-se-á a regra a ser estabelecida pela lei municipal especifica do parcelamento.

Art. 46. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I- O prazo de duração;
II- Os tributos a que se aplica;
III- As condições da concessão em caráter individual;
IV- As garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.

Art. 47. Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança ou em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 48. São modalidades de extinção do crédito tributário:
I- O pagamento;
II- A compensação;
III- A transação;
IV- A remissão;
V- A prescrição e a decadência;
VI- A conversão de depósito em renda;
VII- O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no art. 41, parágrafos 1º e 4º;
VIII- A consignação em pagamento, nos termos do disposto no art. 57;
IX- A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X- A decisão judicial transitada em julgado;
XI- A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
Parágrafo Único. A extinção total ou parcial do crédito tributário não impede posterior verificação da irregularidade da sua constituição nos termos deste Código e da legislação tributária em geral.

SEÇÃO II
DO PAGAMENTO

Art. 49. O pagamento do crédito tributário, nos prazos regulamentares, mesmo quando realizado por terceiro, tem eficácia liberatória.

Art. 50. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 51. O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:
I- Quando parcial, das prestações em que se descomponha;
II- Quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Parágrafo Único. Nos casos de pagamentos com cheque, considera-se extinto crédito tributário somente após a compensação do mesmo.

Art. 52. Todo pagamento de crédito tributário deverá ser efetuado na rede arrecadadora autorizada, sob pena de nulidade.

Art. 53. Somente será válido o pagamento realizado através do competente Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º Nos casos de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.
§ 2º Pela cobrança a menor de tributo, se de má-fé, responde solidariamente, perante a Fazenda Pública Municipal, o servidor responsável.

Art. 54. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Art. 55. Admitir-se-á a consignação judicial em pagamento da importância do crédito tributário nos casos de:
I- Recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II- Subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III- Exigência, por outro Município, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.
§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se o crédito acrescido dos juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 56. Os créditos tributários não quitados na data de seu vencimento, antes da abertura de qualquer procedimento fiscal, e se outros não estiverem previstos, sujeitar-se-ão aos seguintes encargos financeiros:
I- Atualização monetária do principal tendo por base os índices de correção fixados por este Código ou legislação posterior;
II- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o principal atualizado, devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento;

III- Multa, sobre o valor principal atualizado, graduada da seguinte forma:
a. 2% (dois por cento) para pagamento até 30 (trinta) dias do vencimento;
b. 4% (quatro por cento) para pagamento até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c. 6% (seis por cento) para pagamento até 90 (noventa) dias do vencimento;
d. 8% (oito por cento) para pagamento até 120 (cento e vinte) dias do vencimento;
e. 10% (dez por cento) para pagamento acima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.
Parágrafo Único. Considera-se como mês qualquer fração.

Art. 56-A. Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros, multa moratória e multa infracionária, aos contribuintes que quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal na integralidade, em uma única parcela. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 57. A Fazenda Municipal poderá delegar poderes a estabelecimentos bancários, lotéricas e outros estabelecimentos similares com sede no Município para receberem tributos municipais.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 58. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II- Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito, ou na elaboração ou conferencia de qualquer documento relativo ao pagamento;
III- Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 59. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, convertendo-se o valor do tributo pago à maior em UFRM da época convertido em moeda corrente no ato da restituição.
Parágrafo Único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 60. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:
I- Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 58, da data do pagamento do crédito tributário;
II- Na hipótese do inciso III do art. 58, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 61. A restituição será autorizada pelo titular do órgão fazendário, ou afim, em processo de curso regular, através de requerimento pela parte interessada, que apresentará a prova do pagamento indevido e as respectivas razões de seu pedido.
Parágrafo Único. Quando se tratar de tributos e multas irregularmente arrecadados por motivo de erro cometido pelo fisco ou pelo sujeito passivo, regularmente apurado, a restituição poderá ser feita de ofício, mediante determinação do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 62. O valor pago indevidamente, por culpa do contribuinte, será restituído dentro do prazo regulamentar.

SEÇÃO IV
DA COMPENSAÇÃO

Art. 63. A Fazenda Municipal poderá, na forma do regulamento, compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo, nas condições e sob as garantias que estipular.
§ 1º Não estando vencido o crédito do sujeito passivo, a apuração do seu montante sofrerá conversão pela UFRM.
§ 2º O deferimento ou indeferimento do pedido de compensação dependerá de processo administrativo regular.

SEÇÃO IV
DA TRANSAÇÃO

Art. 64. Lei específica pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário.
Parágrafo Único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

SEÇÃO VI
DA REMISSÃO

Art. 65. A Fazenda Pública Municipal, mediante lei específica, poderá conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I- À situação econômica do sujeito passivo;
II- Ao erro ou desconhecimento legal escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III- À diminuta importância do crédito tributário;
IV- À consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V- Às condições peculiares a determinada região do Município, como desastres naturais, dificuldades econômicas e outras de igual natureza e magnitude, devidamente decretadas.
§ 1º A concessão de remissão prevista neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do

favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora.
§ 2º Em caso de caracterizar-se renúncia de receita, a concessão da remissão deverá atender às disposições da Lei Complementar federal 101, de 04 de maio de 2000, ou outra normativa que venha substituí-la.

Art. 66. Os créditos tributários referentes a contribuintes que tenham falecido sem deixar bens passíveis de penhora poderão ser extintos mediante processo regular.

SEÇÃO VI
DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 67. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I- Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II- Da data em que se tornar definitiva a decisão que tiver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado;
III- Com o decurso do prazo, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo ou qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 68. A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo Único. A prescrição se interrompe:
I- Pela citação pessoal feita ao devedor;
II- Pelo protesto judicial;
III- Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV- Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 69. Os créditos tributários legalmente prescritos poderão ser extintos, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo ou de qualquer pessoa interessada, por despacho e/ou ato do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer favorável do órgão jurídico da administração pública municipal.

Art. 70. Ocorrendo a prescrição do crédito tributário abrir-se-á inquérito administrativo para que seja apura a responsabilidade.
Parágrafo Único. A autoridade municipal responsável, qualquer que seja seu cargo ou função, em caso de eventual prescrição de créditos tributários, responderá civil, criminal e administrativamente, obrigando-se a consequente indenização do respectivo montante.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Excluem o crédito tributário:
I- A isenção;
II- A anistia.
Parágrafo Único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 72. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
Parágrafo Único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do município, em função de condições peculiares.

Art. 73. A isenção, como causa excludente de exigibilidade do crédito tributário, dispensa o sujeito passivo da obrigação tributária.
§ 1º A isenção será sempre declarada pela autoridade fazendária, mediante requerimento interposto pelo sujeito passivo, no qual fique provado o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos exigidos por lei.
§ 2º Tratando-se de isenção por prazo certo, a declaração mencionada no parágrafo anterior deverá ser renovada antes de expirar o prazo, mediante provocação do interessado, cessando, a isenção, automaticamente a partir do primeiro dia seguinte ao encerramento do seu prazo.
§ 3º A isenção somente produzirá efeito a partir da declaração mencionada no § 1º, deste artigo.

Art. 74. A isenção pode ser estendida às taxas e às contribuições de melhoria, mediante lei específica.

Art. 75. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

SEÇÃO III
DA ANISTIA

Art. 76. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I- Aos atos classificados em lei como crime ou contravenções, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;
II- Às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. O crédito tributário da Fazenda Pública Municipal prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou tempo da constituição deste, ressalvado o concurso de preferência entre as pessoas jurídicas de direito público e os créditos decorrentes da legislação trabalhista e de natureza alimentar.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos municipais de administração tributária e suas repartições, segundo as atribuições constantes na lei de organização e estruturação administrativa, e do respectivo regimento e atribuições funcionais estatutárias.

Art. 79. Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização de tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, poderão dar orientações técnicas aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais.
§ 1º Aos contribuintes é facultado reclamar a orientação de que trata este artigo aos órgãos responsáveis, como outros esclarecimentos que entenderem necessários.
§ 2º As medidas repressivas só serão tomadas contra os contribuintes infratores que lesarem ou tentarem lesar o fisco.

Art. 80. Os órgãos de administração tributária colocarão à disposição dos contribuintes nas respectivas repartições, sempre que necessário, modelos de declarações, formulários, guias, boletos e outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamentos, cobrança e recolhimento de tributos.

Art. 81. São autoridades fiscais, para efeito desta Lei, as que têm jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 82. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas, naturais ou jurídicas, sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias, inclusive sobre àquelas que gozem de imunidade ou isenção tributária.

Art. 83. O Fisco Municipal, por seus agentes terá ampla faculdade de fiscalização, podendo, especialmente:
I- Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos comerciais e fiscais, e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária de competência municipal;
II- Fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas à obrigação tributária, ou nos bens ou serviços que constituam matéria tributável;
III- Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV- Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições fazendárias;
V- Apreender bens, livros e documentos com a finalidade de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e, determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, bem como os que constituam prova material da infração tributária;
VI- Requisitar o auxílio de força pública, estadual ou federal, quando forem os agentes, vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando seja necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Parágrafo único. Não cabe oposição com o fim de limitar ou excluir qualquer das prerrogativas dos agentes fiscais prevista neste artigo.
§ 1º Não cabe oposição com o fim de limitar ou excluir qualquer das prerrogativas dos agentes fiscais prevista neste artigo. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 2º As intimações feitas para as finalidades previstas neste artigo deverão ser atendidas pelo intimado no prazo de 10 (dez) dias da ciência. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 84. Os livros de escrituração fiscal, instituídos pela legislação tributária, e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 85. De todos os exames e as diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado do apurado, dele constando, além do que for julgado conveniente, as datas inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.
Parágrafo Único. O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa sujeita à fiscalização, vistada pelo agente fiscalizador.

Art. 86. A fiscalização não poderá exceder o prazo 60 (sessenta) dias corridos para sua conclusão.
Art. 86. O termo de início de fiscalização fixará o prazo da mesma, que será de até 90 (noventa) dias. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
Parágrafo Único. O prazo referido neste artigo poderá ser dilatado por mais 60 (sessenta) dias, a critério do titular da Fazenda Pública Municipal, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal.
Parágrafo Único. O prazo referido neste artigo poderá ser dilatado, a critério do titular da Fazenda Pública Municipal, havendo justo motivo, devidamente comprovado pelo agente fiscal. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 87. Mediante notificação escrita, são obrigados a prestar aos agentes fiscais todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I- Os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;
II- Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III- As empresas de administração de bens;
IV- Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V- Os inventariantes;
VI- Os síndicos, comissários e liquidatários;
VII- Os contadores;
VIII- Quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco.
Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 88. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação a qualquer título, pelos agentes fiscais, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no artigo 90, os de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.
§ 2º A não observância ao disposto neste artigo constitui infração administrativa, punível na forma da legislação municipal competente.

Art. 89. O Fisco Municipal poderá trocar elementos e informações de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou, independente deste ato, sempre que solicitadas.

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 90. Qualquer cidadão poderá representar contra toda ação ou omissão que configure infração à legislação tributária municipal, requerendo:
I- Sujeição do sujeito passivo a regime especial de fiscalização;
II- Cancelamento de regime especial concedido;
III- Suspensão de licença;
IV- Cancelamento ou suspensão de isenção;
V- Interdição de estabelecimento.

Art. 91. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor, acompanhada de provas ou indicação dos elementos destas, mencionando os meios ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.
Parágrafo Único. Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade.

Art. 92. Recebida a representação, o órgão fazendário determinará as diligências necessárias à apuração da veracidade dos fatos denunciados, e adotará as providências cabíveis.

SEÇÃO IV
DA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Art. 93. Constatada a omissão não dolosa do sujeito passivo em relação a suas obrigações tributárias ou qualquer infração a legislação, que possa resultar evasão de receitas tributárias, será expedida notificação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação.
Art. 93. Sempre que for constatada a falta de recolhimento de tributos, na forma e nos prazos fixados na legislação tributária, a autoridade fiscal da Secretaria de Finanças promoverá o lançamento de ofício, através de notificação fiscal. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 1º O sujeito passivo poderá, ainda, ser notificado para prestar declarações ou informações fiscais exigidas pelo órgão fazendário, nos termos desta Lei, e, quando insuficientes ou imprecisas, poderá a autoridade fazendária exigir que sejam completadas ou esclarecidas. (Revogado pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 2º A notificação do sujeito passivo será feita por qualquer meio admitido em lei. (Revogado pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 3º Não sendo atendido os termos da notificação de que trata este artigo, o contribuinte ficará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis. (Revogado pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 94. A notificação, com forma a ser definida em regulamento, será emitida em no mínimo 02 (duas) vias, e, além de outros elementos julgados necessários, conterá:
I- O nome do notificado e seu número de inscrição;
II- O local, dia e hora da expedição;
III- A descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal infringido;
IV- A identificação do tributo, e seu montante;
V- O montante das multas cabíveis e dos dispositivos que as cominem;
VI- O prazo para cumprimento da obrigação tributária e a repartição em que deve ser procedido o recolhimento, ou para apresentar defesa, na forma desta Lei;
VII- A assinatura do responsável pelo órgão expedidor ou de outro servidor autorizado, a indicação do seu cargo ou função e número da matrícula.
§ 1º O sujeito passivo notificado deverá exarar ciência de recebimento na própria notificação.
§ 2º A recusa do recebimento da notificação poderá ser suprida pela declaração do agente fiscal ou por testemunhas, se presentes.

Art. 94. A notificação fiscal será preenchida sem rasuras ou emendas, e conterá:
I - nome, domicílio tributário ou endereço e número da inscrição do notificado, este se for o caso;
II - as importâncias devidas, acompanhadas de juros, multa e atualização monetária aplicável;
III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - data da emissão e assinatura do notificante;
V - intimação para pagamento, parcelamento ou contestação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;
VI - a ciência do notificado, na forma da lei.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 95. A notificação será feita:
Art. 95. A intimação da notificação fiscal será feita: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
I- Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao notificado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II- Via postal, acompanhada de cópia, com aviso de recebimento – AR, datado e assinado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio tributário;
III- Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação em jornal local, se desconhecido e não sabido o domicílio tributário do sujeito passivo.

Art. 96. As vias da notificação terão o seguinte destino:
I- A primeira, para o notificado;
II- A segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento, ou inicio do processo administrativo fiscal.

Art. 97. Concordando com os termos da notificação fiscal, o sujeito passivo poderá efetuar o pagamento do tributo ou cumprir a exigência, conforme teor da notificação fiscal, dentro do prazo estabelecido, com a seguinte graduação de redução: (Revogado pela Lei Complementar nº 003, de 15 de fevereiro de 2013)
I- 50% para pagamento até 30 (trinta) dias do vencimento; (Revogado pela Lei Complementar nº 003, de 15 de fevereiro de 2013)
II- 30% para pagamento até 60 (sessenta) dias do vencimento. (Revogado pela Lei Complementar nº 003, de 15 de fevereiro de 2013)

Art. 98. Vencido o prazo fixado na notificação sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal, ou contra ela tenha interposto reclamação, ou sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação tributária, e, o montante do crédito tributário será inscritos em dívida ativa.
Art. 98. O prazo para pagamento da notificação fiscal será de 30 (trinta) dias, contados do dia útil seguinte à data em que se considerar efetuada a intimação. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
Parágrafo Único. Vencido o prazo previsto neste artigo sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal ou sem que tenha interposto reclamação, o montante do crédito tributário será inscrito em dívida ativa. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 99. Não caberá notificação fiscal, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I- Quando for encontrado em exercício da atividade tributável, sem prévia inscrição ou licença;
II- Quando houver provas ou indícios de tentativa de eximir-se ao pagamento do tributo;
III- Quando restar manifesta a intenção de sonegar tributários;
IV- Quando o sujeito passivo reincidir em nova falta, antes de decorrido 01 (um) ano, contado da notificação fiscal anterior.
(Revogado pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

SEÇÃO V
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 100. Verificada a infração a qualquer dispositivo da legislação tributária municipal, que implique diretamente em evasão de tributos devidos à Fazenda Municipal, que não seja caso de notificação fiscal, será lavrado auto de infração.
Parágrafo Único. O auto de infração, nada mais é, do que o relatório da ocorrência que o agente fiscal presume constituir infração e a materializa em um ato descritivo para levar a conhecimento da autoridade julgadora e assim instaurar o processo fiscal contencioso.

Art. 101. O auto de infração, com forma a ser definida em regulamento, será lavrado em três vias no mínimo, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá conter:
I- O local, dia e hora da lavratura;

II- O nome do infrator e seu número de inscrição;
III- O nome das testemunhas se houver;
IV- A descrição do fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;
V- A indicação do dispositivo violado;
VI- A indicação do dispositivo das penalidades cominadas;
VII- O prazo para cumprimento da obrigação tributária e repartição em que deve ser procedido o recolhimento, ou para apresentar defesa, na forma desta Lei;
VIII- As assinaturas do autuante e do autuado, bem como das testemunhas, quando houver.
§ 1º As eventuais omissões ou incorreções do auto não acarretam sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
§ 2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da infração argüida.
§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância.

Art. 102. Da lavratura do auto o infrator será intimado:
I- Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao notificado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II- Via postal, acompanhada de cópia, com aviso de recebimento – AR, datado e assinado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio tributário;
III- Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação em jornal local, se desconhecido e não sabido o domicílio tributário do sujeito passivo.

Art. 103. Não ocorrendo apresentação de defesa contra a autuação, será expedida notificação para pagamento do crédito tributário acrescido das penalidades cabíveis, na forma definida em regulamento, a qual conterá, no que couber, os elementos do art. 102, bem como o prazo para apresentação de defesa ou pagamento do crédito tributário apresentado.

Art. 104. Concordando, o sujeito passivo, com o conteúdo da autuação, terá o mesmo direito á redução prevista no artigo 97 deste código, com o conseqüente arquivamento do procedimento fiscal. (Revogado pela Lei Complementar nº 003, de 15 de fevereiro de 2013)

SEÇÃO VI
DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 105. Da apreensão lavrar-se-á o competente auto, com forma a ser definida em regulamento, contendo, no que couber, os elementos do auto de infração.
Parágrafo Único. Conterá ainda, o auto de apreensão, a descrição das coisas, mercadorias, objetos ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e assinatura do depositário, o qual será designado pelo agente fiscal, podendo a designação recair no próprio detentor.

Art. 106. Os documentos originais apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo, cópia de inteiro teor, caso os mesmos não seja provas irrefutáveis do processo.

Art. 107. Os bens, mercadorias ou objetos apreendidos deverão ser devolvidos após cadastramento do contribuinte junto ao órgão fazendário Municipal.
I – Não possuindo domicilio tributário no município, a devolução ocorrerá após a quitação das obrigações legais.
II – Terá o contribuinte 90 (noventa) dias para retirada dos bens apreendidos, após, os quais serão encaminhados para leilão, visando o ressarcimento da custas processuais.

Art. 108. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, bem como origem lícita, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão, ficando o valor obtido depositado em conta remunerada vinculada ao respectivo procedimento fiscal.
§ 1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, ou na falte de hasta publica, os bens poderão ser doados.
§ 2º Eventual saldo remanescente, após a dedução do crédito tributário acrescido das penalidades cabíveis, será devolvido ao autuado, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será notificado para receber.
§ 3º No caso de origem ilícita, o produto da venda dos bens apreendidos será destinado à entidades civis sem fins lucrativos, com atuação na área social.
§ 4º Em caso de apreensão de bens ou objetos de valor inferior ao custo de hasta pública, os mesmos poderão ser doados a entidades beneficentes para venda em bazar, com o valor alcançado revertido a esta.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 109. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita no órgão fazendário municipal, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
§ 1º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
§ 2º Compete ao órgão fazendário municipal o controle da dívida ativa tributária.

Art. 110. O órgão fazendário municipal, após a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, tentará a cobrança administrativa, através da notificação do sujeito passivo fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, não sendo satisfeito o crédito tributário será expedida a competente certidão de divida ativa (CDA), encaminhando-a para o órgão competente para a cobrança judicial.

Parágrafo Único. Encaminhada a certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial cessará a responsabilidade do órgão fazendário, cumprindo-lhe apenas prestar as eventuais informações solicitadas.

Art. 111. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I- O nome do devedor, e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicilio ou a residência de um ou de outros;
II- A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III- A origem e a natureza de crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV- A data em que foi inscrita;
V- Sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.
§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2º O livro de inscrição de dívida ativa poderá ser gerado em processo informatizado e arquivado em meio magnético.

Art. 112. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 113. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo Único. A presunção que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 114. A Fazenda Pública Municipal inscreverá em dívida ativa os sujeitos passivos inadimplentes, até o último dia útil do exercício em que deveria ter ocorrido o pagamento do crédito tributário.
§ 1º Os créditos tributários inscritos em dívida ativa sofrerão atualização monetária, juros de mora a contar do prazo fixado para seu pagamento, bem como a incidência de multa, na forma prevista nesta Lei.
§ 2º Os créditos inscritos em Divida Ativa Municipal poderão ser parcelados em até 36 vezes, corrigidas mensalmente através de decreto, com parcela mínima de 20 (vinte) UFRM.
§ 2º Os créditos inscritos em Divida Ativa Municipal poderão ser parcelados na seguinte forma: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 05 de maio de 2015)
I- O contribuinte que não foi beneficiado por parcelamento anterior, poderá parcelar em até 36 (trinta e seis) vezes, em um único parcelamento, não podendo refinanciar ou ser beneficiado com novo parcelamento de 36 (trinta e seis) vezes; (Incluído pela Lei Complementar nº 002, de 05 de maio de 2015)
II- Contribuinte inadimplente do parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes e que tenha 03 (três) parcelas em atraso, será cancelado o acordo, incluído seu nome no cadastro de devedores SPC e SERASA; (Incluído pela Lei Complementar nº 002, de 05 de maio de 2015)
III- Contribuinte beneficiado com parcelamento anterior que não cumpriu com a obrigação anterior, somente poderá parcelar dívida normalmente dentro do exercício fiscal, no limite máximo de até 12 (doze) parcelas. (Incluído pela Lei Complementar nº 002, de 05 de maio de 2015)

Art. 115. O recolhimento de créditos constantes das certidões já encaminhadas à cobrança executiva será feito, exclusivamente, através de guia de recolhimento judicial emitida pela autoridade judicial competente, com encaminhamento de cópia ao órgão fazendário municipal.

CAPÍTULO III
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 116. A prova de quitação do tributo municipal, quando exigida, será feita por certidão negativa, expedida mediante requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa física ou jurídica, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período que se refere o pedido.
§ 1º Não poderão ser considerados, na expedição da certidão negativa, os débitos tributários legalmente prescritos.
§ 2º A certidão negativa de débitos será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do protocolo do requerimento, sem ônus ao contribuinte.

Art. 117. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão que constar a existência de créditos não vencidos, em curso de ação executiva com efetivação da penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 118. A certidão negativa de débitos será válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, para o fim a que se destinar e terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no que se refere a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurados, ressalva esta que deverá constar da própria certidão, ou quando emitida na forma a que se refere o artigo seguinte.

Art. 119. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo crédito tributário e penalidades aplicáveis, sem exclusão da responsabilidade funcional e criminal que couber.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. As infrações a esta Lei, sem prejuízo das cominadas para os crimes contra a ordem tributária, sofrerão as seguintes penalidades:
I- Proibição de transacionar com qualquer órgão da administração pública municipal;

II- Sujeição a regime especial de fiscalização;
III- Cancelamento de regime especial estabelecido em favor do contribuinte;
IV- Suspensão ou cancelamento de isenção de tributos municipais;
V- Suspensão temporária ou cassação da licença concedida no exercício regular do poder de polícia;
VI- Aplicação das multas previstas na legislação tributária municipal;
VII- Interdição temporária do estabelecimento.

Art. 121. São competentes para aplicar as penalidades previstas no artigo anterior:
Qualquer servidor responsável pelas compras municipais, quanto à referida no inciso I do artigo anterior;
Os Agentes Fiscais Municipais, quanto às referidas nos incisos VI e VII do artigo anterior;
A autoridade do órgão fazendário municipal, quanto às referidas nos incisos II e III do artigo anterior;
O Prefeito Municipal, quanto às referidas no inciso IV do artigo anterior.
O titular da Fazenda Publica Municipal, quanto às referidas no inciso V do artigo anterior.
Parágrafo Único. Nas penalidades de competência do Prefeito Municipal, o órgão fazendário municipal, no próprio encaminhamento para despacho, apresentará sugestão quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 122. Na aplicação e graduação das penalidades observar-se-á:
I- Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação tributária municipal;
II- Os motivos determinantes da infração;
III- A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências;
IV- As circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 123. São circunstâncias agravantes, quando não constituam ou qualifiquem a infração:
I- O cometimento da infração mediante sonegação ou fraude fiscal;
II- A reincidência nas infrações à legislação tributária municipal;
III- O cometimento da infração em concurso de pessoas;
IV- Ter o infrator se apropriado indevidamente de valores que deviam ser recolhidos à Fazenda Pública Municipal;
V- Ser a infração matéria objeto de decisão proferida em consulta formulada pelo infrator;
VI- A inobservância as instruções baixadas pela Fazenda Pública Municipal;
VII- A clandestinidade do ato, operação ou estabelecimento, a inexistência de escrita fiscal e comercial, e a falta de emissão de documentos fiscais, quando exigidos;
VIII- Tentar, de qualquer forma, impedir ou dificultar a ação da fiscalização.
§ 1º Reincidência é a prática de nova infração à legislação tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro de 01 (um) ano da data do trânsito em julgado da decisão administrativa que aplicou a penalidade anterior.
§ 2º Sonegação ou fraude fiscal é toda a ação ou omissão dolosa, praticada pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele, visando omitir ou prestar declaração falsa, falsificar, alterar ou deixar de emitir documento fiscal, com a intenção de eximir-se ou exonerar-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos municipais e qualquer acessório devido por lei.

Art. 124. São circunstâncias atenuantes:
I- A comprovação do regular lançamento das operações comerciais tributáveis na forma da lei, com base em documentos legalmente admitidos;
II- A comprovada inexistência de má-fé;
III- Ter o infrator, antes de procedimento fiscal, procurado de maneira inequívoca e eficiente, anular ou reduzir os efeitos da infração;
IV- A primariedade do infrator;
V- Ter o infrator praticado infrações de pequeno potencial lesivo;
VI- Colaboração com a ação de fiscalização.

Art. 125. Nenhuma penalidade será aplicada, sem que se ofereça, ao contribuinte, a oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

Art. 126. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa natural ou jurídica, serão aplicadas cumulativamente as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

Art. 127. No caso de concurso de pessoas na prática de infrações tributárias, os co-autores ou cúmplices responderão na medida de sua culpabilidade, não se comunicando entre si as circunstâncias e as condições de caráter pessoal.

Art. 128. A aplicação de penalidade de qualquer natureza quer administrativa, civil ou criminal, e o seu cumprimento, não dispensam o pagamento do tributo devido com seus acréscimos na forma da legislação tributária.

Art. 129. Não constituirá infração a esta Lei, se o contribuinte ou servidor tiver agido ou praticado qualquer ato de acordo com interpretação à legislação tributária proferida por instância administrativa fazendária, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 130. Ficam excluídas as respectivas penalidades, quando o contribuinte ou responsável denunciar espontaneamente a infração à legislação tributária, efetuando o pagamento do crédito tributário atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, ou, se for o caso, depositar a importância arbitrada pela autoridade fazendária.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo fiscal relacionado com a infração.
§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios à administração não importa em denúncia espontânea, para o disposto neste artigo.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES DE TRANSACIONAR COM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 131. O sujeito passivo em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderá participar de licitação pública, celebrar contrato ou realizar qualquer transação com o Município, obter autorização para construção, reforma e "habite-se", aprovação em projeto de parcelamento de solo urbano, bem como gozar de quaisquer benefícios fiscais.
Parágrafo Único. A proibição de transacionar compreende o recebimento de quaisquer valores ou créditos do Município, bem como praticar quaisquer outros atos que importem em transação administrativa.

SEÇÃO III
DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 132. O sujeito passivo que for considerado reincidente na prática de infrações à legislação tributária municipal ou que tiver suspensa ou cancelada a isenção ou licença de funcionamento, ou, ainda, quando se recusar a fornecer ao fisco os esclarecimentos solicitados, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.
§ 1º O regime especial consistirá no acompanhamento de suas atividades por agentes fiscais, por período determinado em regulamento.
§ 2º O prazo máximo do regime especial de fiscalização poderá ser fixado a critério do fisco municipal, de acordo com as circunstâncias exigidas pelo caso.

Art. 133. Por ocasião de regime especial de fiscalização, considerar-se-á como devido à Fazenda Pública Municipal, a diferença apurada entre o confronto dos créditos tributários efetivamente recolhidos no período do regime especial e os valores recolhidos no período dos últimos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 134. A autoridade fazendária municipal estabelecerá as obrigações acessórias a serem observadas durante a vigência do regime especial.

SEÇÃO IV
DO CANCELAMENTO DE REGIME ESPECIAL
ESTABELECIDO EM FAVOR DO CONTRIBUINTE

Art. 135. Os regimes especiais estabelecidos em favor do contribuinte, de acordo com a legislação tributária, serão cancelados sempre que, por eles, for cometida infração revestida de circunstâncias agravantes, ou recusada a prestação de esclarecimentos solicitados pelo Fisco, ou ainda, embaraçada, iludida, dificultada ou impedida a ação dos agentes do Fisco.
Parágrafo Único. O ato que cancelar o beneficio fixará prazo para o início do cumprimento normal das obrigações cuja prestação havia sido dispensada.

SEÇÃO V
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU CASSAÇÃO DA LICENÇA CONCEDIDA NO
EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Art. 136. As licenças concedidas pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, poderão ser suspensas temporariamente ou cassadas:
I- Pela falta de pagamento do tributo eventualmente devido;
II- Pela recusa em prestar os esclarecimentos solicitados pelo Fisco Municipal, por embaraço, ilusão, imposição de dificuldades ou impedimento à ação dos agentes do fisco;
III- Pelo cometimento de infração à legislação tributária, revestida de qualquer circunstância agravante;
IV- Se tratar de atividade diferente da requerida.

Art. 137. Considerar-se-ão como clandestinos, os atos praticados e as operações realizadas, enquanto vigentes os efeitos da suspensão, ou cuja licença tenha sido cassada, assim como outras que dependem de licenciamento.

Art. 138. No caso de falta de pagamento do tributo devido, a imposição da penalidade de suspensão será automática.

SEÇÃO VI
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 139. Será suspensa, pelo prazo de 01 (um) ano, a isenção de tributos municipais concedida ao contribuinte que infringir qualquer das disposições contidas na legislação tributária.

Art. 140. Será definitivamente cancelado o favor:
I- Quando a infração se revestir de circunstâncias agravantes;
II- Quando verificada a inobservância das condições e requisitos para a concessão ou o desaparecimento dos mesmos.

SEÇÃO VII
DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Art. 141. Sempre que se verificar o funcionamento irregular de estabelecimento sujeito à fiscalização, o agente fiscal poderá, na forma que dispuser o regulamento, interditá-lo temporariamente até que se regularize a infração verificada.

Art. 142. A interdição, sempre temporária, será comunicada ao infrator, apontando-lhe o motivo, concedendo-se prazo para regularização ou apresentação de defesa, mantendo-se suspensas as atividades.

Art. 143. A aplicação da penalidade prevista nesta seção não exclui as demais eventualmente cabíveis.

SEÇÃO VIII
DAS MULTAS
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144. As multas podem ser:
I- Moratórias;
II- Infracionais;
III- Acessórias.

SEÇÃO IX
DA MULTA MORATÓRIA

Art. 145. A multa moratória é a penalidade imposta ao sujeito passivo pelo atraso no pagamento do crédito tributário.
§ 1º As multas de mora serão computadas sobre créditos tributários já lançados ou notificados pelo Fisco Municipal, a partir do termo final do prazo concedido para o seu pagamento.
§ 2º A incidência da multa moratória é automática, independentemente de abertura de procedimento próprio para sua aplicação.

Art. 146. As multas de mora serão aplicadas sobre o crédito atualizado do valor da operação.
I- A aplicação das multas de que trata este artigo serão graduadas, levando-se em consideração o prazo para pagamento e os seguintes percentuais:
a. 2% (dois por cento) para pagamento até 30 (trinta) dias do vencimento;
b. 4% (quatro por cento) para pagamento até 60 (sessenta) dias do vencimento;
c. 6% (seis por cento) para pagamento até 90 (noventa) dias do vencimento;
d. 8% (oito por cento) para pagamento até 120 (cento e vinte) dias do vencimento;
e. 10% (dez por cento) para pagamento acima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.
§ 1º Para efeitos deste artigo considerar-se-á como mês qualquer fração do mês, e os prazos serão contados a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o pagamento.

SEÇÃO IX
DAS MULTAS INFRACIONAIS

Art. 147. As multas infracionais serão aplicadas quando restar caracterizada a tentativa de evasão fiscal ou qualquer ação ilegal do contribuinte visando a sonegação fiscal.
§ 1º As multas infracionais serão de:
I- Antes da ação fiscal 50% (cinqüenta por cento), do valor do tributo, nas infrações cometidas com as circunstâncias agravantes do art. 122.
II- Após o inicio da ação fiscal, 150% (cento e cinqüenta por cento), do valor do tributo, nas infrações cometidas com as circunstâncias agravantes dos incisos I, II e III, do art. 122.
III- Após o inicio da ação fiscal, 100% (cem por cento), do valor do tributo, nas demais infrações à legislação tributária visando à sonegação ou evasão tributária.
§ 2º As multas infracionais incidirão sobre o valor do crédito tributário devido atualizado monetariamente.

Art. 148. As multas infracionais poderão ser cumuladas com a multa moratória.
Art. 148. As multas infracionais não poderão ser cumuladas com a multa moratória. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 149. Para aplicação das multas previstas nos artigos 147 e 151 será obrigatória a lavratura do competente auto de infração, bem como a observância do devido processo legal.

SEÇÃO XI
DAS MULTAS ACESSÓRIAS

Art. 150. As multas acessórias serão aplicadas por infração a dispositivos da legislação tributária no que tange ao não cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 151. As multas acessórias obedecerão à seguinte graduação:
I- 50 UFRM's – Unidades Fiscais de Referencia Municipal, nos casos do sujeito passivo:
a. Iniciar atividades ou praticar atos sujeitos a taxas de licença, antes da concessão desta;
b. Promover inscrição no Cadastro Fiscal fora do prazo;
c. Deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção da obrigação tributária;
d. Manter em atraso a escrituração dos livros fiscais, por livro;
e. Não promover a sua inscrição no Cadastro Fiscal;

f. Deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido pela legislação tributária;
g. Deixar de apresentar, no prazo fixado, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases de cálculo de tributos municipais.
II- 250 UFRM's – Unidades Fiscais de Referencia Municipal, nos casos do sujeito passivo:
a. Apresentar inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas à tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar imposição tributária;
b. Negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos Agentes do Fisco;
c. Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida na legislação tributária.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO FISCAL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. Os Cadastros Fiscais Municipais são:
I- O Cadastro Imobiliário;
II- O Cadastro dos Produtores Rurais;
III- O cadastro mobiliário dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestadores de Serviços de qualquer natureza.
Parágrafo Único. O órgão fazendário municipal poderá, quando necessário, instituir outras modalidades acessórias de cadastramento de contribuintes, a fim de atender a organização fazendária dos tributos municipais, notadamente os relativos às taxas de licença pelo poder de polícia e prestação de serviços, e a contribuição de melhoria.

SEÇÃO II
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
SUBSEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 153. O Cadastro Imobiliário tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais urbanas e rurais existentes, ou que vierem a existir, bem como do sujeito passivo ou responsável, e demais elementos que permitam a exata apuração do montante da respectiva obrigação tributária.
Parágrafo Único. Não elide a obrigatoriedade do cadastramento, a isenção ou a imunidade tributária.

SUBSEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 154. A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas e rurais no Cadastro Imobiliário será promovida:
I- Pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuir a qualquer título;
II- Por qualquer dos condôminos;
III- Pelo compromissário comprador;
IV- De ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo e na forma legal.
§ 1º É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para promoção da inscrição, contados da data da conclusão das construções, reconstruções ou reformas, e, nos casos de aquisição, a qualquer título, da assinatura formal do contrato ou título de propriedade.
§ 2º Na concessão do alvará de "habite-se" a autoridade fazendária realizará de ofício a atualização cadastral de que trata este artigo.

Art. 155. Para efetivar a inscrição o sujeito passivo ou responsável deverá informar, entre outros definidos em regulamento, os seguintes dados:
I- Nome do proprietário, possuidor ou compromissário comprador da propriedade a unidade condominial;
II- Localização da propriedade;
III- Serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situa a propriedade ou condomínio;
IV- Descrição e área da propriedade territorial ou unidade condominial;
V- Área, características e tempo de existência da propriedade predial;
VI- Valor venal da propriedade territorial, predial ou condominial, quando existente;
VII- Utilização dada à propriedade;
VIII- Existência ou não, de passeio e muro em toda extensão da testada;
IX- Valor da aquisição.
§ 1º A propriedade que se limitar com mais um de logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar maior testada.
§ 2º Às informações serão anexadas à planta da propriedade territorial, em escala que possibilite a perfeita identificação da situação do imóvel.
§ 3º Em se tratando de área loteada, deverá a planta ser completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como designar o valor da aquisição, os logradouros, quadras e lotes, a área total, as áreas cedidas ao Patrimônio Público Municipal, as áreas compromissadas e as áreas alienadas.

Art. 156. Consideram-se sonegadas à inscrição, as propriedades cujas informações apresentem elementos destinados à identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e à apuração de seu montante de maneira incorreta, incompleta ou inexata.

Art. 157. Será obrigatoriamente comunicada ao órgão fazendário municipal a ocorrência que possa, de qualquer maneira, alterar os registros constantes do Cadastro Imobiliário.

Parágrafo Único. É de 30 (trinta) dias, contado da data da ocorrência do fato, o prazo para a comunicação referida neste artigo.

Art. 158. Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição mencionará tal circunstância, bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o Juízo onde correr a ação.

Art. 159. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o mês de novembro de cada ano, ao órgão fazendário municipal, relação dos lotes alienados definitivamente ou mediante compromisso, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números da quadra e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.

Art. 160. Do Cadastro Imobiliário constará o valor venal atribuído à propriedade nos termos da legislação tributária.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 161. As alterações no cadastro imobiliário dar-se-ão através do preenchimento de formulário próprio, no ato da transação imobiliária.

Art. 162. O formulário de que trata o artigo anterior deverá conter, entre outras definidas em regulamento, as seguintes informações:
I- Número de arquivamentos a ser preenchido pela Administração Fazendária;
II- Nome, endereço e CNPJ/CPF do requerente ou permutante;
III- Endereço de localização do imóvel, citando o distrito, a rua, a localidade, a unidade condominial e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário do Município;
IV- Descrição sucinta do imóvel com as respectivas áreas;
V- Valor do imóvel declarado pelo cartório;
VI- Data e assinatura do servidor e cartório responsável pela informação;
VII- Valor do imóvel ou unidade particular, calculado pela repartição arrecadadora, bem como o valor do imposto a pagar;
VIII- Destinação das vias do formulário;

Parágrafo único. Na hipótese de permuta, as informações para alteração do cadastro imobiliário serão fornecidas para cada imóvel envolvido na transação.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO DOS PRODUTORES RURAIS

Art. 163. O cadastro dos produtores rurais tem por fim o registro nominal dos sujeitos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis referentes a tributos mencionados na legislação.

Art. 164. Aplicar-se-á, no que couber a esta seção, as disposições do Cadastro Imobiliário.

SEÇÃO V
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 165. A inscrição no cadastro da indústria, comércio e dos prestadores de serviços de qualquer natureza tem por fim o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

SEÇÃO VII
DA INSCRIÇÃO

Art. 166. A inscrição no cadastro de que trata o art. anterior será promovida pela pessoa mencionada no artigo anterior, em petição destinada ao titular do órgão fazendário municipal, da qual constará:
I- Nome e denominação da firma ou sociedade;
II- Nome e endereço dos diretores, gerentes ou presidentes;
III- Ramo de serviço;
IV- Local do estabelecimento ou centro de atividades;
V- Prova de constituição da pessoa jurídica;
VI- Prova de identidade.
§ 1º Como complemento dos dados para inscrição, os sujeitos passivos são obrigados a fornecer, por escrito ou verbalmente, a critério do Fisco, quaisquer informações que lhes forem solicitadas.
§ 2º Em se tratando de sociedade, a prova de identidade será exigida a um só dos membros da direção, gerência ou presidência.
§ 3º Aos profissionais liberais e trabalhadores autônomos se aplica no que couber, o disposto do caput do presente artigo.

Art. 167. A inscrição, por estabelecimento ou local de atividade, procederá o inicio da atividade.
§ 1º Em caso de não iniciação das atividades no ato da inscrição, o contribuinte afirmará por declaração esta situação, determinando prazo para o inicio das atividades.
§ 2º A inscrição será intransferível e obrigatoriamente renovada, sempre que ocorrer qualquer modificação nos elementos enunciados nos incisos I e IV do artigo anterior.
§ 3º O cancelamento da inscrição, por transferência, venda, fechamento ou baixa do estabelecimento, será requerido ao órgão fazendário municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168. Iniciar-se-á o processo administrativo tributário:
I- Com qualquer requerimento do sujeito passivo ou procedimento de ofício pela autoridade fazendária, nos termos da presente Lei;
II- Com a reclamação ou impugnação, pelo sujeito passivo, do lançamento ou ato administrativo dele decorrente;
III- Com a lavratura do termo de início de fiscalização ou notificação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais e outros documentos de interesse do Fisco Municipal;
IV- Com a lavratura do termo de apreensão de livros comerciais ou fiscais ou de outros documentos fiscais, bem como de eventuais apreensões de mercadorias;
V- Com a lavratura do auto de infração à legislação tributária municipal;
VI- Com qualquer ato escrito da autoridade fazendária ou do agente fiscal, que caracterize o início de procedimento para a apuração de infração fiscal.

SEÇÃO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL CONTENCIOSO

Art. 169. Considera-se processo administrativo fiscal contencioso todo aquele que tiver por objeto decidir sobre a aplicação da legislação tributária municipal.
§ 1º Eventuais falhas do processo não constituirão motivos de nulidades sempre que existam elementos que permitam supri-las, sem cerceamento do direito de defesa do interessado.
§ 2º A apresentação de processo à autoridade incompetente não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição ser encaminhada, de ofício, à autoridade competente.

Art. 170. Os processos contenciosos serão organizados na forma de autos forenses, e sob essa forma serão instruídos e julgados.

Art. 171. Nenhum processo ficará em poder de servidor por mais de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Quando a natureza do assunto exigir maior prazo para exame e elucidação, o retardamento deverá ser convenientemente justificado.

Art. 172. Os processos com a nota "urgente" tramitarão com preferência sobre todos os demais, de forma que sua instrução e julgamento ocorram com a maior brevidade possível.
Parágrafo Único. A nota de "urgência" será aposta na capa do processo, à direita, no alto, e só será considerada, se rubricada pelo responsável pelo órgão fazendário municipal ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 173. Formam o processo administrativo fiscal contencioso:
I- As contestações;
II- As reclamações;
III- As defesas;
IV- As consultas;
V- Os recursos;
VI- As autuações infracionais;
VII- Os pareceres.

SEÇÃO III
DA CONTESTAÇÃO

Art. 174. É facultado ao denunciado contestar representação contra si direcionada.

Art. 175. A contestação será apresentada à autoridade a quem competir a aplicação da penalidade, dentro do prazo que por essa mesma autoridade for fixado.
§ 1º A contestação deverá estar munida das provas que a justifique.
§ 2º Se o procedimento já passou para fase de processo contencioso, a contestação será encaminhada ao Titular da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO IV
DA RECLAMAÇÃO

Art. 176. É lícito ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento ou de notificação contra ele expedida, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da notificação ou do lançamento.
§ 1º A reclamação será dirigida, em petição escrita, à autoridade julgadora de primeira instância, facultada a juntada de provas.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

Art. 177. É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa, contra a omissão ou exclusão de lançamento.

Art. 178. As reclamações terão efeito suspensivo quanto à cobrança dos tributos e multas lançadas ou notificadas.

SEÇÃO V
DA DEFESA CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 179. É lícito ao autuado apresentar defesa ao auto de infração contra ele lavrado.
§ 1º A defesa será dirigida, em petição, à autoridade julgadora de primeira instância.
§ 2º Não se conhecerá de defesa apresentada fora do prazo legalmente concedido para tanto.

Art. 180. Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá todas as provas que pretende produzir, juntando desde logo as provas documentais, e, sendo o caso, arrolando as testemunhas.

SEÇÃO VI
DA CONSULTA

Art. 181. É facultado formular consulta à autoridade julgadora de primeira instância, sobre assuntos relacionados com a aplicação e interpretação da legislação tributária.
§ 1º A consulta não terá efeito suspensivo quanto à exigência de tributos.
§ 2º Não se admitirá consulta que versar assunto objeto de ação fiscal já iniciada contra a consulente.
§ 3º A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas de circunstâncias à situação do consulente.

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS
SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 182. Das decisões de primeira instância, quando contrárias ao sujeito passivo da obrigação, caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 1º Não existindo Conselho Municipal de Contribuintes, os recursos voluntários serão denominados como recurso de segunda instancias, e serão encaminhados ao Prefeito Municipal.

Art. 183. O prazo para apresentação de recurso voluntário será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância.

Art. 184. O recurso voluntário será entregue à repartição em que se constituiu o processo fiscal original, e por ela encaminhado à destinação.

Art. 185. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versando sobre assunto da mesma natureza, ou referindo-se ao mesmo contribuinte.

Art. 186. Os recursos voluntários interpostos depois de esgotado o prazo previsto, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá tomar conhecimento, excepcionalmente, determinando o levantamento de perempção, nos casos em que esta tenha ocorrido por motivo alheio à vontade dos interessados.

SUBSEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 187. Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 500 (quinhentos reais) Unidades Fiscais Municipais – UFRM.
§ 1º Não existindo conselho de contribuintes, ou este não estando em atividade, o recurso será interposto ao Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, quando cabível a medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo, ou que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

Art. 188. Será facultado o recurso de ofício independentemente do valor fixado no artigo anterior, quando a autoridade julgadora de primeira instância, justificadamente, considerar decorrer do mérito do feito, maior interesse para a Fazenda Municipal.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DE PROCESSOS CONTENCIOSOS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 189. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira, singular, e a segunda, colegiada, ou pelo Chefe do Poder Executivo quando não houver Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 1º Em primeira instância, decide o responsável pelo órgão fazendário municipal, e em segunda, o Conselho Municipal de Contribuintes, ou o Chefe do Poder Executivo se o Conselho Municipal de Contribuintes não existir.
§ 2º Ao contribuinte, acusado ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 190. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais e a natureza e a extensão dos efeitos de fatos já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou conseqüentes.

Art. 191. As decisões administrativas serão incompetentes para:
I- Declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária;
II- Dispensar, por eqüidade, o cumprimento da obrigação tributária principal.

SUBSEÇÃO I
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 192. O responsável pelo órgão fazendário municipal proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada, e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior, sempre que determinada a conversão do processo em diligência.

Art. 193. Ao interessado se comunicará a decisão proferida em primeira instância:
I- Pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II- Pelo correio, com aviso de recebimento – AR;
III- Por edital, publicado na forma desta Lei.
Parágrafo Único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 194. O responsável pelo órgão fazendário fica impedido de julgar:
I- Quando tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II- Quando for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III- Quando estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até o terceiro grau.
Parágrafo Único. Impedido o responsável pelo órgão fazendário para julgar, competirá ao responsável pelo órgão de administração municipal substituí-lo no feito.

Art. 195. Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se julgada procedente a ação fiscal ou improcedente a reclamação ou defesa, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Art. 196. São consideradas definitivas as decisões proferidas em primeira instância após passadas em julgado.

SUBSEÇÃO II
DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 197. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes ou pelo Prefeito Municipal, enquanto o Conselho não for constituído, observados os prazos e demais normas previstas nesta Lei, e em regulamento.

Art. 198. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 10 (dez) membros, sendo:
1 (um) representante da Procuradoria Municipal, 2 (dois) representante da Secretaria da Fazenda Municipal, 1 (um) representante da Secretaria de Administração, 1 (um) representante da Secretaria de Obras, 1 (um) representante dos contadores, 1 (um) representante do CREA, 1 (um) representante das Associações de Bairros, 1 (um) representante do Sindicato Rural e 1 (um) representante da OAB. Todos nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado, observados, sempre, os parágrafos deste artigo.
Art. 198. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por um presidente, 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, das mesmas representações, sendo: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
I – dois (02) membros titulares representantes dos contribuintes e da sociedade, com os respectivos suplentes; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
II – dois (02) membros titulares representantes do Município, com os respectivos suplentes. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 1º Serão nomeados um suplente para cada conselheiro e um Presidente, a ser livremente escolhido entre os demais participantes do conselho.
§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será pessoa equidistante da Administração Pública Municipal e dos contribuintes, livremente escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 2º Os representantes dos contribuintes, tanto os efetivos quanto os suplentes, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre nomes integrantes de entidades representativas do comércio, da indústria ou da prestação de serviços, ou, se conveniente, dentre os maiores contribuintes de tributos municipais.
§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado, observado o disposto nos demais parágrafos deste artigo. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 3º O representante da sociedade será indicado pelas Associações de bairros devidamente registradas.
§ 3º Os representantes dos contribuintes e da sociedade, tanto titulares quanto suplentes, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre nomes integrantes de entidades representativas do comércio, da indústria, da prestação de serviços, ou, se conveniente, dentre os maiores contribuintes de tributos municipais, ou integrantes das associações de bairros devidamente registradas. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 4º Os representantes da Administração Pública Municipal, tanto os efetivos quanto os suplentes, serão escolhidos dentre servidores municipais versados em assuntos fazendários, posturas municipal e planejamento.

Art. 199. É de competência do Chefe do Executivo Municipal, a nomeação e distribuição dos cargos dos membros do Conselho Fiscal de Contribuintes, o que será feito por decreto.

Art. 200. A posse dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes realizar-se-á perante o Prefeito Municipal, mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 201. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificado.
§ 1º Em se tratando de Conselheiro representante da Administração Pública, o fato constituirá falta de exação no cumprimento do dever e será registrado em sua ficha funcional.
§ 2º Igual disposição se aplica ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 202. A função de Conselheiro ou de Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes não será remunerada, constituindo serviço público relevante.

Art. 203. O Conselho Municipal de Contribuintes requisitará, da Secretaria de Finanças, servidores para o bom desempenho de suas tarefas, inclusive para secretariar seus trabalhos.

Art. 204. O funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e no regimento interno a ser baixado pelo Conselho, após aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO III
DAS DECISÕES EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 205. O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando presente a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 206. Deverão declarar-se impedidos de participar de julgamento, os Conselheiros que:
I- Hajam participado, a qualquer título, no processo ou em diligência que nele seja debatido ou lhe tenha dado origem;
II- Sejam sócios, cotistas, acionistas ou interessados de recorrente, como da direção ou do conselho fiscal;
III- Sejam parentes de recorrente, até o terceiro grau.

Art. 207. Os processos de recursos serão distribuídos aos Conselheiros mediante sorteio, garantida a igualdade numérica.
§ 1º O relator restituirá, no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório ou parecer.
§ 2º Quando, a requerimento do relator, for realizada qualquer diligência, terá este novo prazo de 5 (cinco) dias, para completar o estudo, contados da data em que receber o processo, com a diligência cumprida.
§ 3º Fica automaticamente destituído da função de membro do Conselho, o relator que retiver processos além dos prazos previstos nos parágrafos anteriores, salvo motivo de doença ou deferimento de dilatação de prazo, por tempo não superior a 30 (trinta) dias, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o relator alegue, comprovadamente, em requerimento dirigido tempestivamente ao Presidente do Conselho, a necessidade de dilatação.
§ 4º O presidente do Conselho comunicará a destituição ao Chefe do Poder Executivo, a fim de ser providenciada a nomeação de novo Conselheiro, ou suplente.

Art. 208. O Conselho poderá converter em diligência qualquer julgamento, neste caso, o relator lançará a decisão no processo, com o visto do Presidente, prosseguindo-se imediatamente.

Art. 209. Enquanto o processo estiver em diligência, ou em estudo com o relator, poderá o recorrente requerer ao Presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses, desde que isso não protele o andamento do processo.

Art. 210. Será facultada a sustentação oral do recurso.

Art. 211. A decisão, sob forma de acórdão, será redigida pelo relator, até 8 (oito) dias após o julgamento.
§ 1º Se o relator for vencido, o Presidente designará, para redigi-la, dentro do mesmo prazo, um dos Conselheiros cujo voto tenha sido vencedor.
§ 2º Os votos vencidos, quando fundamentados, serão lançados em seguida à decisão.
§ 3º As decisões serão enfeixadas em volumes, para distribuição aos interessados.

Art. 212. O Presidente mandará organizar e publicar, em edital até a véspera do dia da reunião, a pauta dos processos, de acordo com os seguintes critérios preferenciais:
I- Data da entrada no protocolo do Conselho;
II- Data do julgamento em primeira instância;
III- Maior valor, considerando-se os dois elementos anteriores de precedência.
Parágrafo Único. Terão preferência absoluta, para inclusão na pauta de julgamento, os processos que tiverem aposição da nota "urgente".

Art. 213. Proferida a decisão definitiva, o Conselho encaminhará comunicação da mesma à Secretaria de Finanças, para as providências de execução.
Parágrafo Único. Ficarão arquivadas no Conselho, cópia da petição do recurso e todas as peças que lhe disserem respeito.

Art. 214. É facultado ao Conselho Municipal de Contribuintes:
I- Sugerir ao Prefeito Municipal, justificadamente, a dispensa de penalidades, pela aplicação do princípio de eqüidade;
II- Comunicar irregularidade ou falta funcional verificada no processo, na instância inferior;
III- Propor medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;

IV- Sugerir providências de interesse público, em assuntos submetidos à sua deliberação.

Art. 215. O Conselho mandará cancelar, nos processos submetidos a julgamento, as expressões descorteses ou injuriosas, proferidas por qualquer das partes.

Art. 216. A decisão do Conselho Municipal de Contribuintes será comunicada ao recorrente, na forma desta Lei.

SEÇÃO IX
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 217. São definitivas as decisões:
I- De primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;
II- De segunda instância, quando esta não contiver obscuridades ou erros formais.

Art. 218. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Esgotado o prazo para cumprimento da decisão, o crédito tributário decorrente será inscrito em dívida ativa e encaminhado à autoridade competente para promover a cobrança judicial.

Art. 219. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade competente exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

PARTE ESPECIAL
TÍTULO V
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 220. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte.

Art. 221. Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são exclusivamente os que constam deste livro, com as normas e limitações constantes da legislação tributária.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 222. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizada na zona urbana do Município.
§ 1º Considera-se, para todos os efeitos legais, ocorrido o fato gerador, do imposto de que trata este artigo, no dia primeiro de janeiro de cada ano.
§ 2º O imóvel é urbano quando situado na zona urbana, independentemente de sua destinação.

Art. 223. Para efeitos deste imposto, considera-se como zona urbana aquela definida e delimitada em lei municipal, onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I- Meio fio, calçamento ou pavimentação asfáltica com canalização de águas pluviais;
II- Abastecimento de água;
III- Sistema de esgoto sanitário;
IV- Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V- Escola, ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado para o lançamento do tributo.
Parágrafo Único. Consideram-se, também, urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, de acordo com os loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria, ou ao comércio, mesmo que localizados fora dos limites da zona urbana.

Art. 224. São bens imóveis, para efeitos deste imposto, o solo e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente, e, entende-se por:
I- Propriedade territorial, o solo por sua natureza sem benfeitorias;
II- Propriedade predial, as benfeitorias ou edificações úteis incorporadas ao solo, de modo que não se possam retirá-las sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 225. O bem imóvel será considerado sem benfeitoria ou não edificado, quando:
I- A edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição ou modificação;
II- A edificação estiver em andamento ou paralisada;
III- A edificação estiver em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV- A edificação for considerada inadequada pela autoridade competente para a destinação ou utilização pretendida.

Art. 226. Considera-se edificado o bem imóvel no qual existam edificações utilizáveis para a habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino.

Art. 227. Incidirá, ainda, o imposto sobre a propriedade predial territorial urbana, a qualquer título, de imóvel, mesmo quando localizado fora da zona urbana, que seja utilizado como sitio de recreio, e no qual a eventual produção não se destine à comercialização.
Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo considerar-se-á sitio de recreio quando:
I- Sua produção não seja comercializada;
II- Sua área não seja superior à área do módulo rural, nos termos da legislação agrária aplicável, para exploração não definida na zona típica em que estiver localizado;
III- Tenha edificação e seu uso seja reconhecido para a destinação de que trata este artigo.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 228. O sujeito passivo ou contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.
Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, os titulares de direito de usufruto, de uso, de habitação ou qualquer outro direito real sobre a propriedade alheia.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 229. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§ 1º Entende-se por valor venal aquele que o bem alcançaria, à vista, no mercado imobiliário se fosse posto à venda em condições normais, sem incluir qualquer encargo financeiro.
§ 2º O valor venal do imóvel será apurado no ato de sua inscrição no Cadastro Imobiliário, e cabe ao contribuinte declará-lo, todavia seu valor não poderá ser inferior aos valores de referência estimados na Planta Genérica de Valores, calculada na forma desta Lei.
§ 3º Fica assegurado ao contribuinte, no prazo para impugnar o lançamento, o direito à avaliação contraditória, nos termos desta Lei, no caso de discordar dos valores constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 230. O valor venal do imóvel é o constante do Cadastro Imobiliário e no seu cálculo será considerado o valor do terreno e, sendo o caso, cumulativamente, o da edificação, onde: ( CONFORME FORMULA ANEXO...)
I- O valor do terreno é igual á VT = At x Vt/m², sendo:
VT = valor do terreno;
At = área terreno, e
Vt/m² = valor do metro quadrado do terreno, conforme fixado na Planta Genérica de Valores Imobiliários.
II- O valor da benfeitoria é igual á VE = Ae x V/m², sendo:
VE = Valor da edificação;
Ae = Área de edificação;
V/m² = valor do metro quadrado da edificação, conforme fixado na Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 231. Na fixação da Planta Genérica de Valores Imobiliários observar-se-á os preços médios do mercado imobiliário, tendo por base fatores de correção, baseado nos seguintes elementos:
I- Quanto à propriedade territorial:
a. A localização, de acordo com o zoneamento do perímetro urbano;
b. Os equipamentos e serviços públicos postos à disposição;
c. A largura do logradouro;
d. A testada, a profundidade, a posição na quadra;
e. A topografia;
f. O nível sócio-econômico do bairro.
II- Quanto à propriedade predial:
a. A localização, de acordo com o zoneamento do perímetro urbano;
b. A destinação ou utilização;
c. A categoria ou classe;
d. O tipo de edificação;
e. Os valores do Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB;
f. O estado de conservação.

Art. 232. Os valores genéricos por metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias são os constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários, a qual será fixada por ato do Poder Executivo, observados os elementos estabelecidos no art. 230, com base em planta de valores elaborada por comissão especialmente nomeada.
§ 1º Para efeitos de atualização monetária, os valores relativos ao metro quadrado dos terrenos e das benfeitorias serão indexados a UFRM – Unidade Fiscal Municipal.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, quando entender necessário, optar pela nomeação de Comissão Especial para revisão anual dos valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 233. Para fins de elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, o perímetro urbano poderá ser divido em zonas e setores.

Art. 234. As alíquotas do Imposto sobre a propriedade predial e territorial Urbana são as constantes da tabela dos Anexos XIV, levando-se em consideração a progressividade dos imóveis não edificados, que terão alíquota progressiva de 2 a 5 % (dois a cinco por cento), com a graduação de meio ponto percentual anual.

SEÇÃO IV
DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 235. O valor venal relativo às benfeitorias, calculado na forma do art. 230, II, sofrerá a redução determinada pelo tempo de uso, com base nos seguintes índices corretivos: ( CONFORME TABELA ANEXO...)

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 236. O imposto será lançado de ofício, anualmente até o dia 30 de janeiro, de acordo com a alíquota aplicável sobre seu valor venal, considerando-se as reduções e as respectivas alíquotas previstas nesta Lei e suas posteriores alterações.
§ 1º O lançamento será distinto um para cada imóvel ou unidade imobiliária, ainda que contíguos e de propriedade do mesmo contribuinte.
§ 2º O prazo para o lançamento poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, havendo motivo justificável.

Art. 237. O lançamento far-se-á em nome de quem estiver inscrita a propriedade no Cadastro Imobiliário.
§ 1º Na hipótese de compromisso de compra e venda, até a inscrição do compromitente comprador, o imposto será lançado em nome do compromitente vendedor.
§ 2º No caso de condomínio indiviso, o lançamento será feito em nome de qualquer um, de alguns ou de todos os condôminos, mas somente será aceito o pagamento integral do crédito tributário.
§ 3º Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas serão lançados um a um em nome de seus proprietários condôminos, considerada também a respectiva quota ideal do terreno.

Art. 238. O valor do lançamento corresponderá ao imposto anual.

Art. 239. Todo imóvel, habitado ou em condições de ser habitado, poderá ser lançado, independentemente da concessão do habite-se, e de sua regularidade jurídica.

Art. 240. A notificação do lançamento do imposto será feita, no mínimo 15 (quinze) dias antes de seu vencimento em quota única, preferencialmente, de forma direta e na pessoa do contribuinte, na de seu familiar, representante ou preposto, podendo se dar por via postal, com aviso de recebimento, a critério da autoridade fazendária.
Art. 240. O sujeito passivo será notificado do lançamento do imposto por meio de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no do Art. 222, § 1º, deste Código, que conterá: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
I - notificação de lançamento; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
II - a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única ou do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
III - o prazo para o recebimento do carnê no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
IV - a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o carnê, no âmbito do Departamento de Fiscalização ou no local que indicar, caso o contribuinte não tenha recebido na forma do inciso anterior; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
Parágrafo único – Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o crédito tributário correspondente, no primeiro dia após o término do prazo mencionado no inciso IV, deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO

Art. 241. O imposto será pago em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, na forma e prazos definidos em regulamento.
Art. 241. O imposto será pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, na forma e prazos definidos em regulamento. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
Parágrafo Único. Para o pagamento em cota única até a data do primeiro vencimento, o contribuinte gozará de desconto de 20 % (vinte por cento), ou de 10% (dez por cento) se o pagamento se der até o vencimento da 2ª (segunda) cota única.
§ 1º Para o pagamento em parcela única até a data do vencimento, o contribuinte gozará de desconto de 20% (vinte por cento). (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da parcela única será de 10% (dez por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 3º Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da parcela única será de 10% (dez por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

Art. 242. Fica vedado o registro imobiliário de escritura pública de compra e venda, sem que ocorra a regularização da situação fiscal do imóvel perante a Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 243. São isentos do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:
I- O imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II- A propriedade imóvel única, enquanto ocupada como moradia pelo sujeito passivo, cuja área edificada não ultrapasse a 48 m² (quarenta e oito metros quadrados) e área territorial não ultrapasse 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), na data do lançamento;
III- O imóvel de propriedade ou doado para uso, por Conselho Comunitário ou Associação de Moradores, Sociedades beneficentes, Associações, Sindicatos, Clubes Esportivos e Recreativos, entidades religiosas e educacionais privadas reconhecido de utilidade pública pelo Município de Pouso Redondo (SC), desde que ocupado pela entidade;
IV- O imóvel único de aposentados e pensionistas por qualquer regime previdenciário, que comprovem possuir rendimentos iguais ou inferiores a 2,0 (dois) salários mínimos vigente, que possuam um único imóvel e enquanto utilizado como moradia própria;
V- O imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o dispostos no § 1º deste artigo;
VI- O imóvel unifamiliar único do ex-combatente do Brasil que tenha tomado parte na segunda Guerra Mundial, como parte integrante do Exercito, da FEB, da FAB, da MARINHA, de Guerra e da Marinha Mercante, desde que e enquanto por ele ocupada como moradia.
§ 1º As isenções previstas nos incisos I, II, III, IV e VI deverão ser requeridas no mês de novembro de cada ano, para entrar em vigor no exercício seguinte.
§ 2º A isenção de que trata o inciso V, será reconhecida a partir da citação oficial ao possuidor do domínio útil do imóvel.
§ 3º A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo poderá ser cancelada, uma vez verificada não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão.
§ 4º A qualquer tempo poderá ser requerida isenção especial, a proprietários de imóvel único, para uso estritamente familiar, que será concedida somente às pessoas de baixa renda, vivendo em situação de vulnerabilidade social, mediante estudo social e laudo emitido por técnico habilitado de assistência social, vinculado ao quadro efetivo do Município, recomendando a isenção especial, que poderá ser deferida ou indeferida ex oficio. (Incluído pela Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2013)
§ 5º A isenção especial abrange inclusive débitos vencidos em datas anteriores, e que, seja motivo de demanda judicial de cobrança referente à IPTU. (Incluído pela Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2013)

Art. 244. Fica suspenso o pagamento do imposto:
I- Relativo ao imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II- Relativo à imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obra do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização.
§ 1º Deixando de existir as razões que determinaram a suspensão, relativas às situações previstas nos incisos I e II deste artigo, o crédito tributário será revigorado permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal, até 30 (trinta) dias contados da data em que for expedida a notificação de lançamento, com direito de desconto de 20 % (vinte por cento) do valor original.
§ 2º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, de acordo com o inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 245. O imposto sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI tem como fato gerador:
I- A transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil;
II- A transmissão "inter vivos", a qualquer titulo, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, excetos os direitos reais de garantia;
III- A cessão de direitos, a qualquer título, por ato oneroso, sobre bens imóveis;

Art. 246. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I- A compra e venda, pura ou condicional;
II- A dação em pagamento;
III- A permuta de bens imóveis e de direito a eles relativos;
IV- O mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de imóveis;
V- A arrematação, a adjudicação e a remissão;
VI- A cessão do direito, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VII- A cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
VIII- A cessão de benfeitorias e construção em terrenos compromissados à venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
IX- A instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
X- Todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato "inter vivos", a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 247. O imposto é devido quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 248. Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 249. O imposto sobre transmissão de bens imóveis e os direitos a eles relativos, por ato oneroso, não incide nos seguintes casos:
I- Pela União, Estados e Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, quando criadas e mantidas pelo poder público;
II- Pelos partidos políticos e pelos templos de qualquer culto, quando utilizados na consecução dos seus objetivos institucionais;
III- Pelas entidades sindicais dos trabalhadores, e pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no inciso III deste artigo, às instituições de educação e de assistência social que:
I- Distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II- No mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III- Não aplicarem, integralmente, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 250. O imposto não incide, ainda, sobre:
I- A transmissão de bens ou direitos, quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica na realização de capital social subscrito;
II- A transmissão de bens ou direitos, quando decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III- A transmissão de bens e direitos, dos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica;
IV- A extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
V- Substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI- Aquisição por usucapião;
VII- Instituição de direitos reais de garantia.
§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica tiver como atividade preponderante a venda ou locação de imóveis ou cessão de direito a eles relativo.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais que 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 12 (dose) meses anteriores à data da aquisição sejam proveniente de transação em locação, venda e/ou concessão de direito.
§ 3º Verificada a preponderância referida no § 1º, o imposto será devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição calculado sobre o valor do bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária da base de calculo para o dia do vencimento do prazo, para o pagamento do crédito tributário respectivo.

SEÇÃO III
DA ISENÇÃO

Art. 251. São isentas de imposto sobre as transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, as aquisições, a qualquer título, de bens imóveis através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 252. Ficam, ainda, isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis, as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

SEÇÃO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 253. O contribuinte do imposto é:
I- O adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II- Na permuta, cada um dos permutantes.
Parágrafo Único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente, ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
O transmitente;
O cedente;
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça em razão do seu oficio.

Art. 254. Além dos contribuintes definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão, o espólio, através do inventariante.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 255. A base de cálculo do imposto é o valor comercial dos bens imóveis ou direitos a eles relativos, transferidos ou cedidos.
Parágrafo Único. Na apuração do valor comercial observar-se-á a estimativa fiscal arbitrada pela Fazenda Municipal constante da Tabela Para Cálculo do ITBI, ou o valor da transação, se este for maior.

Art. 256. O valor comercial, constante da Tabela Para Cálculo do ITBI, será estimado pela Fazenda Pública Municipal, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, bem como os declarados pelo sujeito passivo, ou valores médios do mercado imobiliário, apurados pela Comissão de avaliação de Bens Imóveis, considerando-se:

I- Para os imóveis urbanos e direitos a eles relativos, o valor venal utilizando-se como base de cálculo os valores referenciais da tabela prevista no caput deste artigo;
II- Para os imóveis rurais e direitos a eles relativos, os valores referenciais, apurados pela comissão de que trata o caput deste artigo, que na avaliação levará em consideração os seguintes elementos:
a. A localização geográfica;
b. A topografia do terreno;
c. A área utilizada e não utilizada;
d. A área aproveitável e não aproveitável;
e. A área de interesse ambiental existente sobre o imóvel (reservas ambientais e áreas de preservação permanente);
f. Os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
§ 1º A Tabela Para Cálculo do ITBI, de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação da UFRM, e seus valores base serão revistos sempre que houver elementos ou motivos que aconselhem uma nova avaliação, sendo que os novos valores serão implantados por decreto do chefe do executivo, com efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.
§ 2º Não concordando com o valor arbitrado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo previsto em lei para impugnação do lançamento.
§ 3º O recolhimento importa em concordância tácita do cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Art. 257. O imposto previsto neste capítulo será calculado com base nas seguintes alíquotas:
I- Um por cento (1%) sobre o valor financiado e dois por cento (2%) sobre o saldo do imóvel pago com recursos próprios, nas transmissões financiadas através do sistema financeiro de habitação;
II- Dois por cento (2%) nas demais transmissões;
III- Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, objetivando a outorga da escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica reduzida a alíquota sobre o Imposto Sobre a transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI para 0,50% do valor venal do imóvel. (Incluído pela Lei Complementar nº 016, de 11 de outubro de 2013)
Parágrafo Único. Para fins desta Lei são considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de Registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município. (Incluído pela Lei Complementar nº 016, de 11 de outubro de 2013)

SEÇÃO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 258. O lançamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI ocorre:
I- Nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deverá ser encaminhado a Fazenda Pública Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos ;
II- Nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

SEÇÃO VII
DO RECOLHIMENTO

Art. 259. O Imposto sobre transmissão de bens Imóveis - ITBI será recolhido:
I- Antecipadamente, até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;
II- No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se a transmissão for decorrente de sentença judicial.

Art. 260. O pagamento será efetuado através de documento próprio, como dispuser o regulamento.

SEÇÃO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 261. O contribuinte ou responsável pelo pagamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI que não pagar o imposto devido no prazo estabelecido fica sujeito à multa em conformidade com o disposto do artigo 146, além do recolhimento do imposto devido com os demais acréscimos legais.

Art. 262. Em caso de ausência ou inexatidão da declaração relativa às informações do imóvel que possam influir no cálculo do imposto, com evidente intenção de fraude ou sonegação fiscal, sujeitará o sujeito passivo a multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 263. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, será aplicada a penalidade prevista no artigo anterior, ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificado para o pagamento da multa.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 264. Os serventuários da justiça devem facilitar aos encarregados da fiscalização, o exame dos livros, autos e papéis que interessarem à arrecadação do imposto municipal.

Art. 265. Nas transações em que figurem como adquirentes, ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, sua comprovação se dará através de documento expedido pela autoridade fiscal.

Art. 266. Além das demais hipóteses de restituição previstas nesta Lei, o imposto recolhido será devolvido, na forma do art. 58, quando, por qualquer motivo, a transação imobiliária não se consolidar, mediante requerimento do sujeito passivo instruído com documentos que comprovem o alegado.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
SEÇÃO I
FATO GERADOR

Art. 267. – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços anexo deste Código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.
§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º - A incidência do imposto independe:
I- Da denominação dada ao serviço prestado;
II- Da existência de estabelecimento fixo;
III- Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;
IV- Do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA

Art. 268 - O imposto não incide sobre:
I- As exportações de serviços para o exterior do País;
II- A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III- O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

SEÇÃO III
LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 269 - O imposto é devido no local da prestação do serviço.
Parágrafo Único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 270 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.
Art. 270 - O serviço também se considera prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e

congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XIV- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XVIII- do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XXI- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XXII- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
Parágrafo Único - Considera-se estabelecimento prestador:
§ 1º - Considera-se estabelecimento prestador: (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
I- O local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II- O local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização ou não de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.
§ 2º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
§ 3º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no Parágrafo Único, ambos do Art. 8º-A, da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)

SEÇÃO IV
SUJEITO PASSIVO

Art. 271 - Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste Código.

SEÇÃO V
CONTRIBUINTE

Art. 272 - Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Art. 273 - Para efeito deste imposto considera-se:
I- Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividades econômicas de prestação de serviços;
II- Profissional autônomo - toda e qualquer pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;
III- Sociedades de profissionais - sociedade civil de trabalho profissional, de caráter especializado, organizada para prestação de qualquer dos serviços relacionados nos itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.06, 1.07, 1.08, 4.01, 4.02, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.14, 4.15,

4.16, 4.18, 5.01, 5.04, 6.01, 6.02, 6.03, 7.03, 7.19, 8.01, 8.02, 17.01, 17.03, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20 e 34.01 da lista anexa. Estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado "sócio, empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável";
IV- Trabalhador avulso - aquele que exerce atividade de caráter eventual, isto é, fortuito, casual, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vínculos empregatícios;
V- Trabalho pessoal - aquele, material ou intelectual executado pelo próprio prestador pessoa física; Não o desqualifica nem descaracteriza a contratação de empregados para execução de atividades assessorias ou auxiliares não competentes da essência do serviço;estabelecimento prestador - local onde sejam planejados organizados contratados administrados fiscalizados ou executados os serviços, totais ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agencia, sucursal, escritório, loja, oficina, matriz ou quaisquer outras que venham se utilizar.

SEÇÃO VI
RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 274 - São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:
I- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País;
II- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:
a. De serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;
III- As empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;
IV- As distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subseqüentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
V- Os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
VI- As empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item IV da Lista de Serviços;
VII- As agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;
VIII- As empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;
IX- As empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:
a. Remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b. Remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c. Remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.
X- Os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros;
XI- Os administradores de obras de construção civil, os construtores, os titulares de direito sobre prédios;
XII- Os hospitais e clínicas privadas, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestado;
a. Por empresas de guarda e vigilância bem como de conservação e limpeza de imóveis;
b. Por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médico e assemelhados, quando a assistência se fizer sem intervenção das empresas das atividades relativas a planos de saúde e medicina em grupo;
c. Por banco de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes.
XIII- Os estabelecimentos particulares de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância bem como de conservação e limpeza de imóveis;
XIV- Os bancos e demais instituições financeiras, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, de transportes de valores, de conservação e limpeza de imóveis, bem como de digitação de dados;
XV- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, subitens do item 12 (exceto o 12.13), 14.14, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços; (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XVI- A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º, do Art. 270, desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
XVII- o tomador do serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços, devendo reter e recolher o seu montante, quando o prestador obrigado à emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pelo órgão tributário, não fornecer; (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

§ 1º - O disposto nos incisos VII e VIII não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.
§ 2º - A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:
I- Quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;
II- Na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

SEÇÃO VII
RESPONSÁVEIS POR TRANSFERÊNCIA

Art. 275 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

SEÇÃO VIII
RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE

Art. 276 - Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.
Parágrafo Único. Os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.

Art. 277 - As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. O comprovante de que trata este artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento da retenção.

SEÇÃO IX
BASE DE CÁLCULO

Art. 278 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.06, 1.07, 1.08, 4.01, 4.02, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 5.01, 5.04, 6.01, 6.02, 6.03, 7.03, 7.19, 8.01, 8.02, 17.01, 17.03, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20 e 34.01 da lista de serviços forem prestados por sociedades, estas ficaram sujeitas ao imposto na forma de caráter pessoal com o valor determinado pelo anexo I deste código, calculado em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.
§ 3º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente praticado no local da prestação do serviço.
§ 4º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
§ 5º Na hipótese de serviço prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço dos serviços de cada atividade.
§ 6º o contribuinte devera apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas especificas das varias atividades, sob pena do imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante da aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.
§ 7º quando o serviço for prestado em caráter pessoal, o valor terá como base a UFRM, conforme anexo I deste código.

SEÇÃO X
ARBITRAMENTO

Art. 279 - Sempre que forem omissos ou não mereçam fé ás declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.
§ 1º O arbitramento de que trata o caput deste artigo sedará sempre que;
I- O contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
II- O contribuinte, depois de intimado deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
III- Ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
IV- Sejam omissos ou não merecerem fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;
V- O preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade administrativa.

Art. 280 - A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:
I- A contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II- Ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III- No estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
Parágrafo Único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias a manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.

Art. 281 - O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I- A identificação do sujeito passivo;
II- O motivo do arbitramento;
III- A descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV- As datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvidas as atividades;
V- Os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI- O valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII- O ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.
Parágrafo Único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 282 - Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 283 - Não se aplica o disposto desta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Art. 284 - É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.

SEÇÃO XI
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 285 - O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com o que preceitua o anexo I desta lei
§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.
§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.
§ 3º O serviço prestado por profissional vinculado à entidade de classe independe da escolaridade do prestador.

Art. 286 - Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
Parágrafo Único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Art. 286-A. O Imposto Sobre Serviços dos Escritórios Contábeis optantes pelo Simples Nacional, conforme determina o Art. 18, § 22-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será recolhido em guia do município, de forma fixa mensal, em conformidade com a tabela abaixo:

| Faixa | Nº de pessoas, conforme § 1º deste artigo | ISS Fixo (UFRM) |
|---|---|---|
| 1 | Até quatro pessoas | 80,00 |

(Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 1º Os escritórios contábeis em que atuem mais de 4 (quatro) sócios e funcionários, pagarão Imposto Sobre Serviços na forma da faixa 1, da tabela acima, com acréscimo de 25,00 UFRM's para cada sócio/funcionário que exceder o número de 4 (quatro). (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 2º A forma utilizada para enquadrar os escritórios contábeis na tabela acima referida, se opera pelo somatório de sócios e funcionários e dos escritórios contábeis, excluindo-se, faxineiras e diaristas. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 3º Os escritórios contábeis, devem informar à municipalidade mensalmente, através de declarações eletrônicas, o número de sócios e funcionários conforme descrito no parágrafo anterior, informação esta que deve ser prestada de acordo com a emissão da GEFIP e folhas de pagamento, a fim de se enquadrar nas faixas estabelecidas na tabela prevista no caput. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 4º A Fazenda Municipal fiscalizará se o número de sócios e funcionários informados pelos escritórios contábeis confere e, sendo constatada falsidade de informações ou omissão dos dados nos termos do parágrafo anterior, será aplicada multa de 500 (quinhentas) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 5º No caso de reincidência do fato descrito no parágrafo anterior, será aplicada multa na ordem de 1000 (mil) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal). (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)
§ 6º Quando a empresa contábil possuir unidade em outro município, estará excluída do recolhimento fixo, devendo recolher ISS na forma variável, com base no Anexo III da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Incluído pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

SEÇÃO XII
ALÍQUOTAS

Art. 287 - O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes do anexo I deste Código.

Art. 287-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)
Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços. (Incluído pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)

SEÇÃO XIII
APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 288 - O imposto será apurado:
I- Mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;
II- De ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

SEÇÃO XIV
ESTIMATIVA FISCAL

Art. 289 - A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:

I- Se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
II- Se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;
III- O nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
IV- Se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;
V- Quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.
§ 1º - O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.
§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto na forma prevista neste artigo deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.
§ 3º - A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º - Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informados a Receita Federal em cumprimento à legislação específica, relativos ao Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
§ 5º - O contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal - GIF de Ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:
I- Se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;
II- Se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.
§ 6º - O pagamento e a compensação prevista no § 5º, I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 7º - No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.
§ 8º - A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.
§ 9º - O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimento, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem ás condições que originaram o enquadramento.
§ 10 - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

Art. 290 - A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:
I- O volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;
II- O total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;
III- A aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;
IV- O tempo de duração e a natureza especificam da atividade;
V- O preço corrente dos serviços;
VI- O local onde se estabelece o contribuinte;
VII- Outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art. 291 - Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhar, e tendo em vista facilitar aos contribuintes o comprimento das obrigações tributárias, a Administração poderá, a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do imposto.
Parágrafo Único. A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 292 - A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO XV
LANÇAMENTO

Art. 293 - O imposto será lançado:
I- Uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob forma de trabalho pessoal ou por sociedades de profissionais;
II- Mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, quando o prestador for pessoa jurídica.

Art. 294 - Os contribuintes sujeitos ao pagamento mensal do imposto ficam obrigados a;
I- Manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
II- Emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela Administração, por ocasião da prestação dos serviços.
§ 1º Os modelos dos livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio serão definidos em regulamento.
§ 2º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar ou a autoridade administrativa por despacho fundamentado, permitir ou exigir complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.
§ 3º Durante o prazo de 5 (cinco) anos dado à Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito a revisão, devendo o contribuinte manter a disposição do Fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.

Art. 295 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da ocorrência do fato gerador, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considerar-se-á homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO XVI
PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 296 - O imposto será pago:
I- Por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II- Quando fixo, em até 12 (dose) parcelas;
III- Quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV- Quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência;
V- Nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.
§ 1º Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Pouso Redondo - SC recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.
§ 2º Tratando-se de lançamento de oficio, a que se respeitar o intervalo de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento.

Art. 297 - É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, conforme dispuser o regulamento, observado o disposto no art. 23, § 5º.

Art. 298 - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil poderá ser recolhido, à vista ou parcelado, antecipadamente ou durante a execução da obra.
§ 1º O imposto devido na forma deste artigo, será calculado por estimativa tendo por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada mensalmente pelo órgão fazendário.
§ 2º A liberação da carta de habite-se fica condicionada a comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo.
§ 3º Terminada a construção é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação, ou a devolução pelo recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
§ 4º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, efetuará a devolução mediante requerimento ao sujeito passivo do recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

Art. 299 - Não se subordinam às regras do artigo anterior os contribuintes pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados na Prefeitura como prestadores de serviços no ramo da construção civil e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.

Art. 300 - O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:
I- Quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo, em Guia de Informação Fiscal - GIF ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade;
II- Quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.
Parágrafo Único - Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art. 301 - Prestado o serviço, o imposto será recolhido aos cofres Municipais independentemente do pagamento do preço ser á vista ou em prestação.

Art. 302 - A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados em Guia de Informações Fiscais independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO XVII
ISENÇÕES

Art. 303 - Ficam isentos do imposto sobre serviços as atividades de:
I- Engraxates ambulantes;
II- Lavadeiras;
III- Sociedades civis sem fins lucrativos destinados ao exercício de suas atividades culturais, recreativas, desportivas e de assistência social;
IV- Diversão pública sem fins lucrativos ou consideradas de interesse da comunidade pelo órgão de educação e cultura do Município ou órgão similar.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
SEÇÃO I
LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 304 - Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, serão os previstos em regulamento.

Art. 305 - Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as pessoas físicas ou jurídicas que:

I- Realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;
II- Sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;
Parágrafo Único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art. 306 - As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.
Parágrafo Único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art. 307 - Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar, os livros fiscais previstos em regulamento.
Parágrafo Único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, nos prazos fixados em regulamento, à Secretaria de Finanças, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO III
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 308 - Compete ao órgão fazendário do Município a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.
Parágrafo Único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art. 309 - Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 310 - No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.
Parágrafo Único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço a ação fiscal.

Art. 311 - Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestações de serviços tributáveis na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art. 312 - Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:
I- O suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário quer esteja escriturado ou não;
II- A efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;
III- A diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV- A falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;
V- A efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas e sem comprovação da origem do numerário;
VI- O pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;
VII- A existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;
VIII- A existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização ou de forma irregular, apurados mediante a leitura do equipamento.
§ 1º - Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.
§ 2º - Não produzirá os efeitos previstos no § 1º à escrita contábil, quando:
I- Contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;
II- Os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;
III- Os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;
IV- O contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

SEÇAO I
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 313 - As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
I- Multa de 100 UFRM quando;
a. Não comparecimento à repartição própria do Município, para solicitar a inscrição no cadastro de atividades econômicas ou anotações das alterações ocorridas;
b. Não houver comunicação, no caso de alteração, venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou alteração de ramo de atividade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência;
c. Falta de livros fiscais;
d. Falta de escrituração do imposto;
e. Dados incorretos na escrituração ou documentos fiscais incorretos;

f. Falta do numero de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;
g. Falta de declaração de dados;
h. Erro, omissão ou falsidade de declaração de dados;
i. Falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração;
j. Falta ou recusa de exibição de livros, notas, ou outros documentos fiscais;
k. Retirada do estabelecimento ou do domicilio do prestador, de livros e documentos fiscais, exceto nos casos previstos em lei;
l. Sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;
m. Embaraço ou impedimento à fiscalização.
II- Multa de 100 % sobre o valor do imposto nos casos de não retenção do imposto devido;
III- Multa de 200 % sobre o valor do imposto nos casos da falta de recolhimento do imposto retido na fonte, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens I e II alínea "b" do art. 122 deste código;
IV- Multa infracionária conforme disposto no art. 147 deste código.
Parágrafo Único – As multas de que trata este artigo serão aplicadas individualmente.

TÍTULO VI
DAS TAXAS
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 314. Taxa é um tributo que tem como fato gerador o exercício regular pelo Município do seu poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos municipais específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Parágrafo Único. A taxa não poderá ter base de calculo própria de impostos.

Art. 315. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais.
Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pela repartição competente, nos limites da lei aplicável, com observância do devido processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 316. Os serviços públicos consideram-se:
I- Efetivamente utilizados pelo contribuinte, quando usufruídos, a qualquer título, por ele próprio;
II- Potencialmente utilizados pelo contribuinte, quando sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição em efetivo funcionamento;
III- Específicos, quando sua utilização pode ser individualizada, beneficiando direta e particularmente o usuário;
IV- Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários.

Art. 317. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições do Município, aquelas que, segundo as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e a legislação tributária correlata, a ele competem.

Art. 318. A taxa, como espécie de tributo, subordina-se aos princípios da legalidade, da capacidade contributiva, do não confisco, da irretroatividade, da anterioridade e da não limitação do tráfego de pessoas ou bens.

Art. 319. Integram o Sistema Tributário Municipal as seguintes taxas:
I- Taxas pelo exercício do poder de polícia, compreendidas:
a. Taxa de licença para localização – TLL;
b. Taxa de fiscalização de funcionamento – TFF;
c. Taxa de licença para funcionamento em horário especial – TFE;
d. Taxa de licença para o comércio ambulante ou eventual – TCA;
e. Taxa de licença para a utilização de logradouros públicos – TUL;
f. Taxa de licença para publicidade – TLP;
g. Taxa de licença para obras – TLO;
II. Taxa de serviços urbanos, compreendidas:
a. Taxa de coleta de resíduos sólidos - TRS;
b. Taxa de utilização do cemitério público – TCP;
c. Taxa de limpeza de vias e logradouros públicos - TLV;
d. Taxa de conservação de vias e logradouros públicos – TCV;
e. Taxa de segurança contra sinistros – TSS;
f. Taxa de limpeza e conservação de terrenos baldios – TLCTB.
III. Taxa de serviços administrativos, compreendidas:
a. Taxa de expediente – TEX;
b. Taxa de serviços diversos – TSD.
Parágrafo Único. A taxa de que trata alínea "e" do Inciso II deste artigo reger-se-á pela lei do FUNREBOM, e será de competência do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 320. A taxa pelo exercício do poder de polícia tem como fato gerador o exercício de fiscalização e vistoria, no âmbito do território municipal, visando a proteção do interesse público no que tange à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à incolumidade, ao respeito à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos coletivos ou individuais, bem como à legislação urbanística.
§ 1º Estão sujeitas à prévia licença as seguintes atividades:
I- A localização de estabelecimento de agropecuário, comercial, industrial, prestador de serviços, bem como outros;
II- O funcionamento de estabelecimento de agropecuário, comercial, industrial, prestador de serviços, bem como outros;
III- O funcionamento de estabelecimento em horário especial;
IV- A veiculação de publicidade, em qualquer das suas formas, em vias e logradouros públicos, bem como em locais de acesso comum;
V- A execução de quaisquer obras, assim entendidas: construções, reconstruções, acréscimos, reparos, reformas, pinturas e demolições de prédios, muros, tapumes e calçadas;
VI- A abertura de ruas e implantação de loteamentos e desmembramentos;
VII- A utilização de áreas, de vias, ou de logradouros públicos;
VIII- O exercício de comércio eventual ou ambulante;
§ 2º As licenças de que trata este artigo não poderão ser concedidas por prazo superior a um ano, com exceção das licenças previstas no inciso VI, que serão concedidas pelo prazo previsto no parágrafo seguinte.
§ 3º As licenças previstas no § 1º serão concedidas pelos seguintes prazos:
I- Relativas ao inciso I, por prazo indeterminado;
II- Relativas ao inciso II, para o exercício em que forem concedidas;
III- Relativas aos incisos III, IV, VII e VIII, pelo período solicitado;
IV- Relativas aos incisos V e VI, pelo prazo previsto para execução das respectivas obras.
§ 4º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado.
§ 5º A concessão das licenças previstas neste artigo ocorrerá a pedido da parte interessada, e, o não atendimento de qualquer providência exigida para sua concessão implica no abandono do pedido, com seu conseqüente arquivamento.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL

Art. 321. A taxa de licença de localização tem como fato gerador a concessão da licença obrigatória para localização e instalação de qualquer estabelecimento no Município, pertencente a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, e demais normas do código de posturas e da legislação urbanística em geral, visando a execução de uma política urbana sustentável.
§ 1º Incluem-se entre os estabelecimentos sujeitos à fiscalização, os comerciais, os industriais, os agropecuários, os de prestação de serviços em geral e, ainda, os estabelecimentos de entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes do exercício de qualquer profissão, arte ou ofício.
§ 2º Os estabelecimentos de pequeno comércio, indústria, profissão, arte ou ofício, tais como: barracas, balcões, boxes, e outros assemelhados, além da taxa prevista nesta seção, estão sujeitos a taxa para uso da área de propriedade ou domínio público quando localizados nestas áreas.
§ 3º Entende-se por estabelecimento o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no § 1º, deste artigo, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação.
§ 4º Os estabelecimentos sujeitos a taxa de licença para localização, deverão promover sua inscrição como contribuinte, para cada estabelecimento distinto, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta fiscalização, na forma regulamentar.
§ 5º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I- Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II- Os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos, ou ainda aqueles situados no mesmo prédio, mas sem ligação interna.

Art. 322. A inscrição é promovida mediante o preenchimento de formulário próprio, com a exibição de documentos previstos na forma regulamentar.
Parágrafo único. Precedendo o pedido de inscrição, deverá ser requerida a vistoria do local para o exercício das atividades, excetuadas as atividades exercidas sem estabelecimento fixo.

Art. 323. A inscrição somente se completará depois de concedido o alvará de licença para localização.
Parágrafo único. Nenhum alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes das posturas municipais e atestadas pelo correspondente Departamento de Urbanismo.

Art. 324. O alvará terá validade por prazo indeterminado, e será sempre expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o estabelecimento deixar de atender às exigências para concessão do alvará, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa.
§ 1º O alvará será cassado, ainda quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais.
§ 2º A validade do alvará prorrogar-se-á, automaticamente, para cada exercício subseqüente, independentemente de novo requerimento e pagamento de nova taxa, desde que mantidas as condições exigidas para sua localização e funcionamento.
§ 3º Nos exercícios subseqüentes à concessão da taxa de licença para localização, os contribuintes pagarão anualmente, nos prazos estabelecidos em regulamento, a taxa de fiscalização de funcionamento, prevista na Subseção II, deste Capítulo.

Art. 325. O alvará será expedido pelo órgão fazendário municipal e conterá:
I- Denominação do alvará de licença para localização;
II- Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedido;
III- Local do estabelecimento;
IV- Ramos de negócios ou atividades;
V- Prazo e validade;
VI- Número de inscrição;
VII- Horário de funcionamento requerido;
VIII- Data da emissão.

Art. 326. A taxa de licença para localização será calcula com base na tabela constante do Anexo II.
§ 1º O valor da taxa será reduzido em percentual de acordo com o porte, localização e movimentação comercial da empresa, conforme tabela de redutor do valor da licença especificado no anexo III desta Lei.
§ 2º Será, em qualquer hipótese, de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais – UFRM, o valor mínimo da taxa.

Art. 327. Para os profissionais autônomos, a taxa de licença para localização será calculada com base na tabela constante do Anexo II.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 328. A taxa de fiscalização de funcionamento tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização do cumprimento das posturas municipais e das normas urbanísticas em geral pelo exercício das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos agropecuários, comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como os profissionais autônomos.
§ 1º A taxa de fiscalização de funcionamento será devida anualmente, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele da instalação do estabelecimento ou do início da atividade, e paga sempre até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, se outro prazo não for fixado em regulamento.
§ 2º Aplica-se à taxa de fiscalização de funcionamento, no que couber, o disposto na Subseção I, deste Capítulo.
§ 3º O lançamento da taxa de fiscalização e funcionamento ocorrerá de oficio, com base no Cadastro Fiscal Municipal.

Art. 329. A taxa de fiscalização de funcionamento será calculada como segue:
I- Para os estabelecimentos em geral (comerciais, industriais e prestadores de serviços), 1% (um por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFRM por metro quadrado de área utilizada pelo estabelecimento do contribuinte, indispensável ao desenvolvimento de suas atividades, incluída a área de estacionamento e depósitos;
Parágrafo único. Para os profissionais autônomos a quantidade e Unidades Fiscais Municipais – UFRM's, constantes na Tabela do Anexo II.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL – TFE

Art. 330. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que quiserem funcionar fora do horário normal de abertura ou fechamento, estabelecido na legislação municipal, deverão solicitar licença ao Poder Público Municipal, que, se julgar conveniente e compatível com a legislação vigente, a concederá após o pagamento da taxa prevista nesta subseção.
Parágrafo único. A licença para funcionamento em horário especial não elide a obrigatoriedade da licença prevista na subseção I, deste capítulo, podendo, todavia, ser cumulativa com àquela.

Art. 331. A concessão da licença será declarada no respectivo alvará, exigido para cada estabelecimento que funcionar fora do horário normal de abertura ou fechamento.

Art. 332. A taxa de licença para funcionamento em horário especial será cobrada por estabelecimento, conforme anexo II.

Art. 333. Não estão sujeitos à licença de funcionamento em horário especial os hotéis, os motéis, as pensões, os hospitais, as casas de saúde, os jornais, as emissoras de rádio e televisão, as farmácias e drogarias, bem como outros estabelecimentos que por sua natureza ou necessidade desenvolverem suas atividades em horário diferenciado, conforme definido em regulamento ou lei específica.

Art. 334. Não se exigirá a solicitação da licença de que trata esta subseção, nem o pagamento da respectiva taxa, quando a autorização para funcionamento em horário especial, em caráter geral for concedida de ofício pelo Poder Público Municipal.

Art. 335. A renovação da licença para funcionamento em horário especial implicará no pagamento de nova taxa, na forma prevista nesta subseção.

SEÇÃO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL – TCA

Art. 336. O comércio ambulante ou eventual poderá ser licenciado, desde que não inconveniente nem prejudicial ao comércio estabelecido, e, atenda as normas Federais, Estaduais e Municipais relativas a este tipo de atividade.
§ 1º Para fins deste artigo considera-se:
I- Comércio eventual aquele realizado em determinadas épocas, notadamente as de festejos ou comemorações, bem como a realização de feiras ou promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, não superior a 15 (quinze) dias;
II- Comércio ambulante aquele realizado em vias e logradouros públicos sem instalações, mesmo que de caráter provisório ou removíveis,

em locais previamente autorizados pelo município.
§ 2º Fica vedado o comércio ambulante com utilização de veículo automotor nas vias públicas.
§ 3º Com a finalidade de organizar e disciplinar o comércio ambulante ou eventual, o Poder Executivo poderá, através de regulamento, estabelecer a quantidade de ambulantes que a cidade comporta, o número de ambulantes para cada atividade, os locais em que o comércio ambulante pode ser desenvolvido, bem como outras normas que entender necessárias e cabíveis.

Art. 337. A taxa de licença para o comércio ambulante ou eventual será paga cumulativamente à taxa de licença para utilização de logradouros públicos, quando incidente em ambas.

Art. 338. São isentos do pagamento da taxa:
I- Os deficientes visuais, mentais e paraplégicos, que exerçam o comércio ambulante em pequena escala;
II- Os comerciantes ambulantes de jornais, revistas, bilhetes de loterias e livros, desde que realizado individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I deste artigo será estendida às entidades representativas ou de assistência aos portadores das deficiências nele elencadas, desde que exercidas pelos próprios.

Art. 339. É obrigatória a inscrição, no órgão fazendário municipal, dos comerciantes eventuais ou ambulantes, conforme regulamento, mesmo quando isentos do pagamento da respectiva taxa.

Art. 340. A taxa de licença para o comércio ambulante ou eventual será cobrada antecipadamente à concessão da licença, com base na Unidade Fiscal Municipal – UFRM, conforme tabela constante do Anexo III.
Parágrafo Único. Na cobrança da taxa para concessão de licença para realização de feiras ou eventos promocionais de vendas de produtos de qualquer natureza não se aplicam as disposições deste artigo, estando a referida cobrança sujeita às normas do art. 293.

Art. 341. Será isento de cobrança da taxa de que trata esta subseção o comércio ambulante ou eventual realizado por produtores locais rurais e artesanais, cuja comercialização for de produtos "in natura" ou semi-elaborados, artesanatos e produtos alimentícios caseiros, quando devidamente autorizado pelo Município, e seus produtos inspecionados pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, quando for caso.
Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá, através de regulamento, estabelecer normas para organizar o comércio na forma deste artigo.

Art. 342. A concessão de licença para realização de feiras ou eventos promocionais de vendas de produtos de qualquer natureza obedecerá ao estabelecido nos incisos a seguir:
I- A licença não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;
II- A empresa promotora deverá formular pedido de licença, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhado dos seguintes documentos:
a. Contrato de locação ou autorização de uso do prédio ou outro espaço físico onde se realizará o evento, constando obrigatoriamente o período e a duração da feira;
b. Cópia atualizada e autenticada do contrato social da empresa promotora;
c. Planta com dimensionamento 1:100 com respectivas anotações de responsabilidade técnica – ART, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação numérica de área ocupada;
d. Planta com locação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, devidamente assinado pelo promotor do evento e profissional técnico habilitado;
e. Laudo de aprovação das instalações fornecido pelo corpo de bombeiros, ou na sua falta, por autoridade competente;
f. Laudo de instalações elétricas e hidráulicas, emitido por engenheiro civil ou eletricista acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica – ART, quando o local da realização do evento não disponha de alvará de licença e localização expedido pelo município.
g. Laudo de vistoria do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, referente às áreas de alimentação e instalações sanitárias do local;
h. Cópia do documento enviado à Promotoria Especial de Defesa do Consumidor ou ao PROCON comunicando a realização da feira;
i. Comprovante de pagamento de todas as taxas previstas na legislação municipal;
j. Relação dos expositores, bem como os respectivos endereços e cópias autenticadas das certidões negativas Federal, Estadual e do INSS, dentro do prazo de validade e o produto a ser comercializado;
k. Declaração informando o endereço na cidade onde o promotor efetuará a troca de mercadorias que apresentem defeito ou vicio, e quem intermediará as relações com o consumidor, até 30 (trinta) dias, após a conclusão da feira, de acordo com o que estabelece o código de defesa do Consumidor.
III- As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos municipais competentes;
IV- Ocorrendo a cobrança de ingresso, o valor do mesmo não poderá exceder a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente, obrigando-se a empresa promotora a destinar 50% (cinqüenta por cento) da renda assim obtida a alguma entidade filantrópica municipal, a ser indicada pelo município;
V- A eventual instalação de praça de alimentação só poderá ser explorada única e exclusivamente por empresa do ramos e com autorização do Município, desde que não exista no local do evento estabelecimento que já explore o ramo de alimentação;
VI- A taxa de licença será cobrada da empresa promotora do evento no valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da Unidade de Fiscal Municipal - UFRM por m² (metro quadrado) utilizado;
VII- O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, bem como a tentativa de burlá-las, implicará no fechamento imediato do local e imposição de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de licença devida, que deverá ser recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da lavratura e recebimento do auto de infração, a ser expedido pelo respectivo órgão de fiscalização municipal.

Art. 343. Além da aplicação das penalidades cabíveis, serão apreendidos os produtos ou mercadorias, quando ocorrer à comercialização ambulante ou eventual sem a devida licença e o pagamento da taxa prevista nesta subseção.
§ 1º A liberação dos produtos ou mercadorias eventualmente apreendidas somente ocorrerá após o pagamento da taxa acrescida da multa

correspondente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da apreensão.
§ 2º No caso de não recolhimento da taxa, na forma e no prazo previsto no parágrafo anterior, será decretada a perda dos produtos e mercadorias apreendidas, e destinadas à hasta pública ou entidades beneficentes locais.

SEÇÃO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – TUL

Art. 344. A critério do órgão fazendário municipal, e desde que não inconveniente à utilização pela população em geral, poderá ser concedia licença para utilização de logradouros públicos.

Art. 345. Entende-se por utilização de logradouro público, aquela feita mediante instalação provisória ou a título precário de balcão, barraca, trailer, mesa, tabuleiro, quiosque ou qualquer outro móvel ou utensílio, utilizada para depósito de materiais com fins comerciais ou de prestação de serviço para estacionamento privativo de veículos em locais permitidos.
Parágrafo Único. A utilização de logradouros públicos somente poderá ocorrer mediante autorização do Poder Público na forma prevista nesta subseção, e, desde que a atividade desenvolvida esteja de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 346. A taxa de que trata esta subseção será cobrada uma só vez, antecipadamente à concessão da licença.

Art. 347. Dispensar-se-á o pagamento desta taxa, quando a utilização tiver fim patriótico, político, religioso ou de assistência social e cultural.

Art. 348. A taxa de licença para utilização de logradouro público será calculada com base na tabela constante no Anexo IV.
Parágrafo Único. Quando a utilização objetivar a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e exploração de jogos de azar, a taxa será acrescida de 50% (cinqüenta por cento), e na utilização para a venda de alimentos produzidos de forma artesanal por produtores locais a taxa sofrerá diminuição equivalente a 50% (cinqüenta por cento).

Art. 349. Além da aplicação das penalidades cabíveis, serão apreendidos os produtos ou mercadorias, quando ocorrer à comercialização em logradouros públicos sem a devida licença e o pagamento da taxa estabelecida nesta subseção.
§ 1º A liberação dos produtos ou mercadorias eventualmente apreendidas somente ocorrerá após o pagamento da taxa acrescida da multa correspondente, no prazo de dez dias contados da apreensão.
§ 2º No caso de não recolhimento da taxa na forma e no prazo previsto no parágrafo anterior, será decretada a perda dos produtos e mercadorias apreendidas e destinadas para entidades beneficentes locais.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE – TLP

Art. 350. A exploração ou utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de prévia licença do Poder Público local, e, quando for o caso, ao pagamento da taxa devida.

Art. 351. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I- Os cartazes, os letreiros, os painéis, os outdoors, as placas, faixas, os anúncios em geral, fixos ou volantes, afixados ou pintados, exceto no próprio estabelecimento;
II- A propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e outros meios.
Parágrafo Único. A veiculação de publicidade na forma prevista neste artigo deverá observar a legislação vigente, bem como disciplinamento estabelecido em regulamento próprio.

Art. 352. São isentos do pagamento da taxa:
I- A publicidade com fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;
II- Os anúncios publicados em jornais, revistas, divulgados através de panfletos, e os irradiados através de rádio e outros meios de comunicação licenciados;
III- Os letreiros, placas e outdoors que indicam locais e estabelecimentos públicos.
Parágrafo Único. A declaração de isenção será expressa pela autoridade competente, na própria petição em que for solicitada a autorização da publicidade.

Art. 353. A taxa de licença para publicidade será paga, integralmente e antecipadamente à licença, e quando sujeita a renovação, até o último dia do mês de janeiro de cada exercício.

Art. 354. A taxa será calculada, com base na Unidade Fiscal Municipal –UFRM, de acordo com a tabela constante do Anexo V.

SEÇÃO VIII
DA TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS – TLO

Art. 355. A construção, a reconstrução, a ampliação, a reforma ou demolição de prédios, muros, calçadas e quaisquer tapumes, ficam sujeitos a prévia licença do Poder Público local, que a concederá somente após o pagamento da taxa estabelecida nesta subseção.

Art. 356. Responde pelo pagamento da taxa de licença para obras, quem determinar sua execução e solidariamente quem as executar.

Art. 357. A taxa de licença para obras será calculada com base na Unidade Fiscal Municipal – UFRM, de acordo com a tabela constante do Anexo VI.
Art. 357. A taxa de licença para obras será calculada com base na Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, de acordo com a tabela

constante do Anexo IX. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 011, de 22 de dezembro de 2017)
Parágrafo único. A taxa de licença do tipo licença para construção, prevista na tabela constante do Anexo IX, deste Código, será reduzida em 90% (noventa por cento), quando a edificação possuir finalidade de utilização exclusivamente industrial. (Incluído pela Lei Complementar nº 011, de 22 de dezembro de 2017)

SEÇÃO IX
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 358. O contribuinte das taxas previstas neste capítulo é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das situações previstas.
Parágrafo Único. No ato do requerimento, o contribuinte deverá fornecer as informações e dados necessários para concessão da licença, mediante preenchimento de formulário próprio.

SEÇÃO X
DO CÁLCULO DAS TAXAS

Art. 359. As Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia previstas neste Capítulo serão calculadas de acordo com as Tabelas constante dos Anexos I a X.
Parágrafo único. Tratando-se do disposto na alínea "e" do Inciso II do artigo 273, a taxa será calculada pela tabela anexa a lei do FUNREBOM, e será de competência do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO XI
DO LANÇAMENTO

Art. 360. As taxas pelo exercício do poder de polícia previstas neste capítulo serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos, e na respectiva tabela do valor das taxas.
§ 1º A taxa será lançada em relação a cada licença requerida e/ou concedida.
§ 2º O contribuinte fica obrigado a comunicar ao órgão fazendário municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao seu estabelecimento:
I- Alteração da razão social ou do ramo de atividade;
II- Alterações físicas do estabelecimento;
III- Alteração de endereço.

SEÇÃO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 361. As infrações às disposições deste capítulo serão punidas, se outras penalidades especiais não estiverem previstas, com as seguintes penalidades:
I- Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão, quando após a interdição temporária deixarem de ser cumpridas as pendências exigidas pelo Fisco Municipal, ou quando a atividade estiver sendo exercida contra os interesses públicos ou contra a legislação vigente;
II- Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, no caso de exercício de qualquer atividade sujeita à autorização do Poder Público local sem a respectiva licença;
III- Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da taxa, no caso de alteração da razão social, de endereço, ramo de atividade, ou qualquer outra alteração física sofrida pelo estabelecimento, sem comunicação ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 362. O fato gerador das taxas de serviços urbanos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos domésticos, de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, de coleta de esgoto sanitário, de pavimentação de vias e logradouros públicos, e, pela utilização de cemitério público, prestados pelo município ao contribuinte ou colocados a sua disposição, com a regularidade necessária.

SEÇÃO II
DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

Art. 363. A taxa de coleta de resíduos sólidos tem como fato gerador a prestação pelo município dos serviços da coleta de lixo e resíduos domiciliares, entendida a remoção periódica de lixo e resíduos sólidos domésticos gerados por unidades residenciais e não residenciais urbanas.
Parágrafo Único. O pagamento da taxa prevista nesta subseção não dá direito a remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos, detritos industriais, a limpeza de terrenos, e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, estando todos esses serviços sujeitos ao pagamento de preço público.
§ 1º O pagamento da taxa prevista nesta subseção não dá direito à remoção especial de lixo, entendida como a retirada de entulhos, detritos industriais, a limpeza de terrenos, e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, estando todos esses serviços sujeitos ao pagamento de preço público, à empresa privada ou pessoa física que detenha a permissão deste serviço, mediante concessão ou permissão por licitação. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)

§ 2º Os valores dos serviços prestados para a remoção especial de lixo deverão ser cobrados por deslocamento ou carga conforme segue: (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)

| | |
|---|---|
| Taxa de descolamento | 12 UFM – por solicitação |
| 1/2 (meia) carga | 17 UFM – meia carga |
| 01 (uma) carga | 25 UFM – carga |
| 02 (duas) cargas | 20 UFM – cada carga |
| 03 (três) cargas ou mais | 15 UFM – cada carga |

| | |
|---|---|
| Taxa de descolamento | 37 UFM – por solicitação. |
| 1/2 (meia) carga | 53 UFM – meia carga |
| 01 (uma) carga | 76 UFM – carga |
| 02 (duas) cargas | 61 UFM – cada carga |
| 03 (três) cargas ou mais | 45 UFM – cada carga |

(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 010, de 20 de dezembro de 2017)

§ 2º Os valores máximos dos serviços prestados para remoção especial de lixo deverão ser cobrados por carga conforme segue:

| | |
|---|---|
| 01 (uma) carga | 59 UFM – carga |
| 02 (duas) cargas | 53 UFM – cada carga |
| 03 (três) cargas ou mais | 45 UFM – cada carga |

(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 003 de 7 de agosto de 2018)

§ 3º O valor será cobrado por solicitação ou por carga, não sendo cumulativo as duas taxas para o mesmo serviço. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 4º O valor do serviço prestado deverá ser pago diretamente ao concessionário ou permissionário. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 5º A partir da vigência da Lei será obrigatório o recolhimento especial do lixo através de empresa concessionária ou permissionária, ficando a cargo da prefeitura a fiscalização, notificação e multa dos proprietários de imóveis que não solicitarem a limpeza imediata quando houver lixo a ser retirado. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 6º A Prefeitura Municipal notificará o proprietário do imóvel para remoção de especial de lixo em 30 (trinta) dias, caso não ocorra neste prazo, será o mesmo notificado e multado no valor de 360 UFM's, cujo valor será pago aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não seja efetuado o pagamento será o proprietário inscrito em dívida ativa, além de sua inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 7º O proprietário que transportar para local impróprio o lixo especial será multado com o valor de 360 UFM's, sendo este valor recolhido aos cofres públicos. Caso não seja efetuado o pagamento será o proprietário inscrito em dívida ativa, além de sua inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC/SERASA. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)

Art. 363-A. A concorrência pública ou permissão da execução do serviço de remoção especial de lixo conterá, em sua fase de habilitação, o cadastramento dos interessados e, para julgamento levará em consideração a maior oferta recebida, fixando-se como valor mínimo, o correspondente à 20.000 UFM's pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, bem como recolhimento do lixo especial tipo entulho proveniente de Obras Públicas do Município e do cemitério municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
Art. 363-A. A concorrência pública ou permissão da execução do serviço de remoção especial de lixo conterá, em sua fase de habilitação, o cadastramento dos interessados e, para julgamento levará em consideração a maior oferta recebida, fixando-se como valor mínimo, o correspondente à 652 UFM's para cada ano de concessão, mais o recolhimento do lixo especial tipo entulho proveniente de Obras Públicas do Município e do cemitério municipal, o valor de 652 UFM's deverá ser recolhido anualmente sempre no início do exercício (janeiro) exceto no ano que ocorrer a licitação, pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo de prazo. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 001, de 04 de maio de 2016)
Art. 363-A. A concorrência pública ou permissão da execução do serviço de remoção especial de lixo conterá, em sua fase de habilitação, o cadastramento dos interessados e, para julgamento levará em consideração a maior oferta recebida, fixando-se como valor mínimo, o correspondente à 1.000 UFM´s, para cada ano de concessão, bem como, providenciar o recolhimento do lixo especial tipo entulho proveniente de obras públicas do Município e do Cemitério Municipal, sem custos, mediante a disponibilização e transporte semanal de um contêiner roll on com capacidade mínima de 16 toneladas. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 010, de 20 de dezembro de 2017)
Art 363-A. A concorrência pública ou permissão da execução do serviço de remoção especial de lixo conterá, em sua fase de habilitação, o cadastramento dos interessados e, para julgamento levará em consideração o maior percentual de desconto sobre os valores fixados pelo § 2 do art. 363. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 003 de 7 de agosto de 2018)
§ 1º O Edital determinará a forma de concessão ou permissão do serviço, de acordo com a legislação federal e estadual. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 2º A licitação será realizada de acordo com disposições das Leis Federais nº 8666/93 e 8987/95. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
§ 3º A empresa participante deverá apresentar todas as licenças necessárias para realizar a prestação do serviço de acordo com que estiver estabelecido no edital do certame de licitação. (Incluído pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)

Art. 364. A taxa de que trata este capítulo, será lançada anualmente com base no Cadastro Imobiliário e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas ou unidades condominiais beneficiadas pelo serviço.

Art. 365. A taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada, anualmente, considerando-se área construída da unidade beneficiada pelo serviço, conforme tabela constante do Anexo VII.

Art. 367. Aplicam-se no que couber, a taxa de coleta de resíduos sólidos, as disposições referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, exceto as hipóteses de isenções e imunidades e reduções especiais de alíquotas.

SEÇÃO III
DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO – TCP

Art. 368. A taxa de utilização do cemitério público será paga por quem solicitar o respectivo serviço, e sua cobrança se fará com base na Unidade Fiscal Municipal – UFRM, aplicando-se a tabela constante do Anexo VIII.
§ 1º A construção de carneiros, jazigo ou nicho, bem como a necessária demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e sua posterior reconstrução, poderão ser executadas pela administração pública mediante pagamento de importância prevista em tabela elaborada pelo setor competente.
§ 2º As pessoas comprovadamente carentes ficam isentas do pagamento da taxa prevista nesta subseção.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - TLV

Art. 369. A taxa de limpeza de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a prestação pelo Município de serviços de asseio nas vias públicas e será devida pelos proprietários ou possuidores, a qualquer título, de propriedades localizadas em logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município, beneficiadas por esses serviços.

Art. 370. A taxa prevista no artigo anterior incidirá sobre cada uma das economias autônomas beneficiadas pelos referidos serviços.

Art. 371. O valor da taxa anual de que trata esta subseção será correspondente a 3% (três por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFRM por metro linear de testada do imóvel beneficiado com o serviço.
§ 1º Para o imóvel com mais de uma frente considerar-se-á como testada de cálculo o somatório das testadas.
§ 2º Nos imóveis condominiais a taxa será rateada entre as unidades com economia autônoma, proporcionalmente à fração ideal da testada.

Art. 372. O lançamento da taxa far-se-á com base no Cadastro Imobiliário, e a sua cobrança ocorrerá através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Parágrafo Único. O pagamento da taxa poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes, respeitado o valor mínimo de cada parcela, conforme regulamento.

Art. 373. Aplica-se, no que couber, à taxa de limpeza de vias e logradouros públicos, as disposições referentes ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, exceto as hipóteses de isenções e imunidades e reduções especiais de alíquotas.

SEÇÃO V
DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – TCVP

Art. 374. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a prestação dos serviços de reparação e manutenção das vias e logradouros públicos pavimentados ou não.
Parágrafo Único. Os serviços previstos neste artigo não abrangem as obras de pavimentação executadas em substituição e/ou complementação a outras já existentes, bem como o alargamento com pavimentação da faixa de rolamento, sobre as quais incidirá a cobrança de contribuição de melhoria.

Art. 375. A taxa estabelecida por esta subseção é devida pelo proprietário ou titular de domínio útil, ou possuidor, a qualquer título, de imóvel lindeiro a logradouro público onde o Município mantenha, com regularidade, os serviços especificados no artigo anterior.
Parágrafo Único. Considera-se lindeiro o bem imóvel com acesso, por passagem forçada, a logradouro publico.

Art. 376. A taxa de conservação de vias tem por finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto a sua disposição, e será calculada e cobrada anualmente dos imóveis pavimentados a razão de 3,0 % (três por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFRM por metro linear de testada do imóvel beneficiado pelos serviços, e 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos imóveis não pavimentados.
§ 1º Para o imóvel com mais de uma frente considerar-se-á como testada de cálculo o somatório das testadas.
§ 2º Nos imóveis condominiais a taxa será rateada entre as unidades com economia autônoma, proporcionalmente à fração ideal da testada.

Art. 377. O lançamento da taxa far-se-á com base no Cadastro Imobiliário, e a sua cobrança ocorrerá através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Parágrafo Único. O pagamento da taxa poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes, respeitado o valor mínimo de cada parcela, conforme regulamento.

Art. 378. Aplica-se, no que couber, à taxa de limpeza de vias e logradouros públicos, as disposições referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, exceto as hipóteses de isenções, imunidades e reduções especiais de alíquotas.

SEÇÃO VI
DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS – TSS

Art. 379. A taxa de segurança contra sinistros tem como fato gerador os serviços decorrentes de prevenção, proteção e combate a incêndio

ou outros sinistros, específicos ou divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, conforme dispuser lei especifica do FUNREBOM.

Art. 380. O contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título de imóveis edificados no Município.

Art. 381. A taxa de segurança contra sinistros será devida em função da área edificada e tipo de utilização, conforme dispuser lei especifica do FUNREBOM.

Art. 382. A taxa de segurança contra sinistros será lançada anualmente e a sua cobrança ocorrerá conforme dispuser lei especifica do FUNREBOM.

SEÇÃO VII
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 383. O contribuinte das taxas previstas neste capítulo é a pessoa física ou jurídica que se enquadrar em quaisquer das situações previstas.

SEÇÃO VIII
DO CÁLCULO DAS TAXAS

Art. 384. As taxas, previstas neste capítulo, pelos serviços públicos urbanos prestados ou colocados à disposição serão calculadas de acordo com as disposições deste capítulo.

SEÇÃO IX
DO LANÇAMENTO

Art. 385. As taxas pela utilização dos serviços públicos urbanos prestados ou colocados à disposição serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos, e na respectiva tabela do valor das taxas.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 386. As taxas de serviços administrativos têm como fato gerador a prestação de serviços administrativos de qualquer natureza, sendo devida pelo contribuinte que solicitar o serviço.

SEÇÃO II
DA TAXA DE EXPEDIENTE – TEX

Art. 387. A taxa de expediente é devida pelos atos emanados pela administração municipal decorrentes da apresentação de petições ou requerimentos às repartições públicas municipais, ou pela lavratura de documentos em geral.

Art. 388. A taxa é devida pelo próprio requerente ou pelo interessado no ato administrativo municipal.

Art. 389. A cobrança da taxa será efetuada antecipadamente à realização do ato administrativo, no momento do protocolo da petição ou requerimento.

Art. 390. Ficam isentos da taxa de expediente:
I- Os requerimentos e as certidões dos servidores municipais ativos, sobre assunto de estrita natureza funcional;
II- Os requerimentos relativos a fins militares ou eleitorais;
III- Os requerimentos ou abaixo-assinados que tratarem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidade de classe, civis ou sindicais;
IV- As petições em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder;
V- O fornecimento de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Art. 391. A taxa de expediente cobrada com base na Unidade Fiscal Municipal - UFRM, aplicando-se a tabela constante do Anexo IX.

SEÇÃO III
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD

Art. 392. A taxa de serviços diversos tem por fato gerador a prestação de serviços pelo Município, referentes a:
I- Numeração de prédios;
II- Apreensão de bens móveis ou mercadorias;
III- Apreensão de animais;
IV- Limpeza e coleta de resíduos sólidos em terrenos baldios;
IV- Limpeza e coleta de resíduos sólidos; (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)
V- Outros serviços de natureza administrativa.
§ 1º O contribuinte da taxa será o solicitante ou quem der causa a ação administrativa exigida.

§ 2º O disposto do inciso IV tem como fato gerador a prestação pelo Município dos serviços de roçada ou capinagem, limpeza, coleta e remoção de entulhos, lixo e resíduos, gerados pelo proprietário ou outros indivíduos ou pela natureza.
§ 2º O disposto do inciso IV tem como fato gerador a prestação pelo Município dos serviços de roçada ou capinagem, limpeza, coleta de lixo e resíduos, gerados pelo proprietário ou outros indivíduos ou pela natureza. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015)

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 393. A taxa de serviços diversos será cobrada com base na Unidade Fiscal Municipal – UFRM, de acordo com tabela constante do Anexo X.
Parágrafo único. Além da taxa, responderá o contribuinte pelas eventuais despesas decorrentes da arrecadação, transporte, conservação e manutenção dos bens apreendidos.

TÍTULO VII
DAS CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 394. A contribuição de melhoria instituída e regulada por este Código tem por fato gerador a realização de obra pública, que proporcione acréscimo de valor econômico, efetivo ou potencial, direto ou indireto, em patrimônio de particulares, localizados em sua área de abrangência, e terá como limite global a despesa realizada.
Parágrafo Único. São objeto de contribuição de melhoria as seguintes obras públicas:
I Abertura, alargamento, pavimentação, passeios públicos, arborização e outros melhoramentos em vias e logradouros públicos;
II Construção ou ampliação do sistema de trânsito rápido, incluindo todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
III Construção ou ampliação de parques, praças, pontes, túneis e viadutos;
IV Obras de canalização, drenagem e esgotos pluviais;
V Proteção contra secas, inundações erosão e de saneamento e drenagem em geral, diques, desobstrução de valas, retificação e regularização de cursos de água e extinção de pragas prejudiciais a qualquer atividade;
VI Aterros e realização de embelezamentos em geral, inclusive, desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos;
VII Construção ou pavimentação de estradas de rodagem;
VIII Construção ou instalação de equipamentos comunitários públicos;
IX Recuperação de áreas degradadas;
X Outros tipos de melhoramentos públicos.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 395. É contribuinte ou responsável pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência de obras públicas.
Parágrafo Único. Os imóveis em condomínio indiviso serão considerados de propriedades de um só condômino, cabendo a esse exigir dos demais condôminos, a parte que lhes couber.

Art. 396. Para os demais imóveis a contribuição de melhoria será lançada em nome de seus respectivos titulares.

Art. 397. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a transmissão.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 398. Para fixação da contribuição de melhoria, o órgão fazendário municipal com base no custo apurado da obra:
I Delimitará a zona de influência da obra;
II Dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, se for o caso;
III Individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
V Calculará a contribuição de melhoria relativa a cada imóvel.
Parágrafo Único. A base de cálculo da contribuição de melhoria é o valor econômico proporcionado pela realização da obra.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 399. Precederá ao lançamento da contribuição de melhoria, a publicação dos seguintes elementos:
I Memorial descritivo do projeto;
II Orçamento do custo da obra;
III Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, quando for o caso;
IV Delimitação da zona de influência;

V Determinação do fator de absorção do custo para cada uma das zonas diferenciadas nela contida;
VI Valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel.
Parágrafo Único. É licito ao contribuinte impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, desde que o faça até 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos, juntando à impugnação as provas que julgar necessário para esclarecimentos da argumentação.

Art. 400. Reputam-se executadas pelo Município, para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, as obras executadas em conjunto com o Estado, ou com a União, tomando como limite máximo para a soma dos lançamentos o valor com que o Município participa da execução.

Art. 401. Na apuração serão computadas as despesas relativas a estudos, aos projetos, aos materiais, a administração e execução da obra.

Art. 402. A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará entre os contribuintes, proporcionalmente à participação da soma de um ou mais dos seguintes grupos de elementos:
I- Unidade condominial localizada na área de influência da obra pública, constante do Cadastro Imobiliário;
II- Testada de propriedade territorial;
Parágrafo Único. Na determinação do valor da contribuição de melhoria poderá ser considerada a diferenciação de uso do imóvel.

Art. 403. Em função da localização, os imóveis serão classificados em zonas de influência através de decreto do Poder Executivo.

Art. 404. Do lançamento da contribuição de melhoria será notificado o responsável pela obrigação principal, informando-o quanto:
I- Ao montante de crédito tributário;
II- A forma, prazo e local de pagamento;
III- Os elementos que integram o cálculo do montante;
IV- Prazo concedido para reclamação.

Art. 405. Compete ao órgão fazendário municipal lançar a contribuição de melhoria, com base nos elementos que lhe forem fornecidos pela repartição responsável pela execução da obra ou melhoramento.

Art. 406. No caso de fracionamento do imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos outros quantos forem os imóveis ou unidades em que efetivamente se fracionar o primitivo.

Art. 407. As reclamações contra lançamentos referentes à contribuição de melhoria formarão processos comuns e serão julgados de acordo com as normas gerais estabelecidas pela legislação tributária.

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO

Art. 408. O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito de uma só vez ou parcelado, de acordo com o disposto em lei.

Art. 408. O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito a vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou parcelado, de acordo com o disposto em lei. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 25 de maio de 2010)
I- Os proprietários com imóveis de esquina que recebam melhorias nas duas ruas ao mesmo tempo ou no prazo de 12 (doze) meses, poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas. (Incluído pela Lei Complementar nº 002, de 25 de maio de 2010)
II- Os proprietários de dois ou mais imóveis que possuam apenas uma edificação e que esta sirva de moradia própria, na mesma rua que recebam melhorias ao mesmo tempo poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas. (Incluído pela Lei Complementar nº 002, de 25 de maio de 2010)
III- Os proprietários de imóveis que possuem testada principal com metragem superior a 30 (trinta) metros lineares poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas. (Incluído pela Lei Complementar nº 003, de 20 de março de 2012)

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
SEÇÃO I

Art. 409. A taxa de que trata este capítulo será tratada por lei especifica.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS PRAZOS

Art. 410. Os prazos fixados neste Código ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 411. Quando as regras deste Código não tratarem de forma diversa, o prazo para recolhimento dos créditos tributários será:
I- Decorrentes de tributos, até o 30º (trigésimo) dia da ocorrência do fato gerador;
II- Decorrentes de lançamento fiscal por notificação com adicional de multa variável, até o 30º (trigésimo) dia de conhecimento da

notificação ou da publicação do edital de comunicação;
III- De lançamento fiscal, por auto de infração pelo descumprimento de obrigação acessória, até o 30º (trigésimo) dia da data do conhecimento do auto ou do edital de comunicação.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL – UFRM

Art. 412. Para fins de referência fiscal, fica instituída a Unidade Fiscal de Referencia Municipal – UFRM, no valor correspondente a R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), cujo valor será atualizado anualmente, sempre no mês de dezembro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, ou por outro indicador que venha lhe substituir.
Parágrafo Único. A atualização da Unidade Fiscal Municipal, na forma deste artigo, dar-se-á através de ato do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Art. 413. A planta genérica de valores será revista e seus valores atualizados até o final de 2010, e a partir daí será revista a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS MICRO EMEPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 414. As Micro Empresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Micro empreendedores individuais, terão tratamento diferenciado e de acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2008 e Lei Complementar 128 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 415. O Poder Executivo Municipal expedirá, através de atos próprios, regulamentos e instruções que se apresentarem necessárias à correta e eficaz aplicação deste Código.

Art. 416. São partes integrantes da presente Lei, os Anexos, com as seguintes denominações:
I Lista de Serviços e alíquotas
II Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa à Localização e Funcionamento de Estabelecimentos.
III Redutor de cálculo da Licença de Funcionamento
IV Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa ao Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.
V Tabela para cobrança da Taxa de Licença relativa Veiculação de Publicidade em Geral
VI Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Comercio Ambulante
VII Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Comercio Eventual ou Temporário, de Caráter não Definitivo.
VIII Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Feiras e Promoção de Vendas, de Caráter não Definitivo.
IX Tabela para cobrança da Taxa de Licença Para Relativa à Execução de Obras, Arruamento e Loteamentos.
X Tabela de Cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.
XI Tabela de Cálculo da Taxa de Utilização do Cemitério Público.
XII Tabela de Cálculo da Taxa de Expediente.
XIII Tabela da Taxa de Serviços Diversos.
XIV Tabela de Alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
XV Tabela de Valores de Construção – ISS HABITE-SE
XVI Planta Genérica de Valores
XVII Tabela de Coeficientes para Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano
XVIII Tabela Para Cálculo do ITBI de Terrenos Urbanos
XIX Tabela Para Cálculo do ITBI de Terrenos Rurais

Art. 417. Ficam revogadas as leis: Lei Complementar 001/2002, Lei Complementar 002/2005, e Lei Complementar 002/2003, e demais disposições em contrario.

Art. 418. Esta Lei será regulamentada no que couber num prazo de 90 (noventas) dias.

Parágrafo Único – A regulamentação do disposto no Capitulo IV será por decreto específico.

Art. 419. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Pouso Redondo SC, 08 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO REINALDO TOREZAN
Prefeito em Exercício

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS E TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

| ITEM | Nomenclatura do serviço | Alíquota |
|---|---|---|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | % |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 2 |
| 1.02 | Programação. | 2 |
| 1.03 | Processamento de dados e congêneres. | 2 |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 2 |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 2 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 2 |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 2 |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 2 |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 2 |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | |
| 3.01 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 3 |
| 3.02 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 2 |
| 3.03 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 2 |
| 3.04 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 3 |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | 2 |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 2 |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.<br>4.04 - Instrumentação cirúrgica. | 2 |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 2 |
| 4.05 | Acupuntura. | 2 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 2 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 2 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 2 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 2 |
| 4.10 | Nutrição. | 2 |
| 4.11 | Obstetrícia. | 2 |
| 4.12 | Odontologia. | 2 |
| 4.13 | Ortóptica. | 2 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 2 |
| 4.15 | Psicanálise. | 2 |
| 4.16 | Psicologia. | 2 |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 2 |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 2 |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 2 |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 2 |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 2 |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 2 |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 2 |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 2 |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 2 |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 2 |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 2 |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 2 |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 2 |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 2 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 2 |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 2 |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | |

| | | |
|---|---|---|
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 2 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 2 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 2 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 2 |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 2 |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 3 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 3 |
| 7.04 | Demolição. | 3 |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 3 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 3 |
| 7.08 | Calafetação. | 3 |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 2 |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 2 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 2 |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 2 |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 2 |
| 7.14 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 2 |
| 7.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 2 |
| 7.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 2 |
| 7.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 3 |
| 7.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 3 |
| 7.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 2 |
| 7.20 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 2 |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 2 |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 2 |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 2 |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 2 |
| 9.03 | Guias de turismo. | 2 |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 2 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 2 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 2 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 3 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 5 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 2 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 2 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 2 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 2 |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 2 |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 2 |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 2 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 2 |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | 5 |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | 5 |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | 5 |
| 12.04 | Programas de auditório. | 5 |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5 |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | 5 |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5 |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | 5 |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5 |
| 12.12 | Execução de música. | 5 |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5 |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5 |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5 |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5 |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | |
| 13.01 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 2 |
| 13.02 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 2 |
| 13.03 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 2 |
| 13.04 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 2 |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 2 |
| 14.02 | Assistência técnica. | 2 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 2 |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 3 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 2 |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 2 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 2 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 2 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 2 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 2 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 2 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 2 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 2 |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5 |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5 |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5 |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5 |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5 |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5 |
| 15.08 | - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5 |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5 |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5 |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5 |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5 |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5 |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5 |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5 |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5 |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5 |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5 |
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | |
| 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 2 |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 2 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 2 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 2 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 2 |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 2 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 2 |
| 17.07 | Franquia (franchising). | 2 |
| 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 2 |
| 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 2 |
| 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 2 |
| 17.12 | Leilão e congêneres. | 2 |
| 17.13 | Advocacia. | 2 |
| 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 2 |
| 17.15 | Auditoria. | 2 |
| 17.16 | Análise de Organização e Métodos. | 2 |
| 17.17 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 2 |
| 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 2 |
| 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 2 |
| 17.20 | Estatística. | 2 |
| 17.21 | Cobrança em geral. | 2 |
| 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 2 |
| 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 2 |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres. | 2 |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 3 |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 2 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 2 |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 2 |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 2 |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5 |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 2 |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 2 |
| 25 | Serviços funerários. | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 2 |
| 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 2 |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 2 |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 2 |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 2 |
| 27 | Serviços de assistência social. | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 2 |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 2 |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | |

| | | |
|---|---|---|
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 2 |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 2 |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 3 |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 3 |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 2 |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 2 |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 2 |
| 36 | Serviços de meteorologia. | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 2 |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 2 |
| 38 | Serviços de museologia. | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 2 |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 2 |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 2 |

| ITEM | Nomenclatura do serviço | Alíquota |
|---|---|---|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | % |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 3 |
| 1.02 | Programação. | 3 |
| 1.03 | Processamento de dados e congêneres. | 3 |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. | 3 |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 3 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 3 |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 3 |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 3 |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 3 |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | 3 |
| 3.01 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 3 |
| 3.02 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 3 |
| 3.03 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 3 |
| 3.04 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 3 |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | 3 |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3 |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.<br>4.04 - Instrumentação cirúrgica. | 3 |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 3 |
| 4.05 | Acupuntura. | 3 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 3 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3 |
| 4.10 | Nutrição. | 3 |
| 4.11 | Obstetrícia. | 3 |
| 4.12 | Odontologia. | 3 |
| 4.13 | Ortóptica. | 3 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 3 |
| 4.15 | Psicanálise. | 3 |
| 4.16 | Psicologia. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3 |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3 |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3 |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3 |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 3 |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 3 |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 3 |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3 |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 3 |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3 |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3 |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3 |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 3 |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3 |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 3 |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 3 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 3 |
| 7.04 | Demolição. | 3 |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 3 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 3 |
| 7.08 | Calafetação. | 3 |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 3 |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 3 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3 |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3 |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3 |
| 7.14 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. | 3 |
| 7.15 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 3 |
| 7.16 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 3 |
| 7.17 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 3 |
| 7.18 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 3 |
| 7.19 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 3 |
| 7.20 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 3 |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3 |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3 |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3 |
| 9.03 | Guias de turismo. | 3 |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 3 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 3 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 3 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 3 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 3 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 3 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 3 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 3 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 3 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 3 |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 3 |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | 3 |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 3 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 3 |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | 5 |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | 5 |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | 5 |
| 12.04 | Programas de auditório. | 5 |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5 |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | 5 |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5 |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | 5 |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5 |
| 12.12 | Execução de música. | 5 |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5 |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5 |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5 |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5 |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | |
| 13.01 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3 |
| 13.02 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3 |
| 13.03 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 3 |
| 13.04 | Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. | 3 |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3 |
| 14.02 | Assistência técnica. | 3 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3 |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 3 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 3 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 3 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres. | 3 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 3 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 3 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 3 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 3 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 3 |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5 |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5 |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5 |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5 |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5 |
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5 |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5 |
| 15.08 | - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5 |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5 |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5 |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5 |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5 |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5 |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5 |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5 |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5 |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5 |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | |
| 16.01 | Serviços de transporte de natureza municipal. | 3 |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 3 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3 |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 3 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3 |
| 17.07 | Franquia (franchising). | 3 |
| 17.08 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3 |
| 17.09 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3 |
| 17.10 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 17.11 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3 |
| 17.12 | Leilão e congêneres. | 3 |
| 17.13 | Advocacia. | 3 |
| 17.14 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 3 |
| 17.15 | Auditoria. | 3 |
| 17.16 | Análise de Organização e Métodos. | 3 |
| 17.17 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 3 |
| 17.18 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 3 |
| 17.19 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 3 |
| 17.20 | Estatística. | 3 |
| 17.21 | Cobrança em geral. | 3 |
| 17.22 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 3 |
| 17.23 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 3 |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres. | 3 |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 3 |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 3 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 3 |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 3 |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 3 |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 3 |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 3 |
| 25 | Serviços funerários. | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 3 |
| 25.02 | Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 3 |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 3 |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3 |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 3 |
| 27 | Serviços de assistência social. | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 3 |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 3 |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 3 |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 3 |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 3 |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 3 |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 3 |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 3 |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 3 |
| 36 | Serviços de meteorologia. | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 3 |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 3 |
| 38 | Serviços de museologia. | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 3 |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 3 |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 3 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 008, de 09 de novembro de 2010)

| ITEM | Nomenclatura do serviço | Alíquota (em %) |
|---|---|---|
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 3 |
| 1.02 | Programação. | 3 |
| 1.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | 3 |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | 3 |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 3 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 3 |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 3 |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 3 |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | 3 |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | 3 |
| 3.01 | VETADO | |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 3 |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 3 |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 3 |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 3 |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | 3 |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3 |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3 |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 3 |
| 4.05 | Acupuntura. | 3 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 3 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3 |
| 4.10 | Nutrição. | 3 |
| 4.11 | Obstetrícia. | 3 |
| 4.12 | Odontologia. | 3 |
| 4.13 | Ortóptica. | 3 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 3 |
| 4.15 | Psicanálise. | 3 |
| 4.16 | Psicologia. | 3 |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3 |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3 |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3 |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3 |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | 5 |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 5 |
| 5 | Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 3 |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3 |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 3 |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3 |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3 |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3 |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3 |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 5 |
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3 |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 3 |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | 3 |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 3 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 7.04 | Demolição. | 3 |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 3 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 3 |
| 7.08 | Calafetação. | 3 |
| 7.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | 3 |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 3 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3 |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3 |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3 |
| 7.14 | VETADO | |
| 7.15 | VETADO | |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 3 |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 3 |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 3 |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 3 |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 3 |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 3 |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 3 |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3 |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3 |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3 |
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3 |
| 9.03 | Guias de turismo. | 3 |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 3 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 3 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 3 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 3 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 3 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 3 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 3 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 3 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 3 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 3 |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 3 |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | 3 |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 3 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | 3 |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | 5 |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | 5 |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | 5 |
| 12.04 | Programas de auditório. | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 5 |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | 5 |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 5 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 5 |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | 5 |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 5 |
| 12.12 | Execução de música. | 5 |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 5 |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 5 |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 5 |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 5 |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 5 |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | |
| 13.01 | VETADO | |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3 |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3 |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 3 |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. | 3 |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3 |
| 14.02 | Assistência técnica. | 3 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3 |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 3 |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | 3 |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 3 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 3 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 3 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 3 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 3 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 3 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 3 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 3 |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | 3 |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5 |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5 |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5 |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5 |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5 |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | 5 |
| 15.08 | - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5 |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5 |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5 |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5 |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5 |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5 |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5 |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5 |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5 |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5 |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5 |
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | 3 |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | 3 |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 3 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3 |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 2 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3 |
| 17.07 | VETADO | |
| 17.08 | Franquia (franchising). | 3 |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3 |
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3 |
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 3 |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3 |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | 3 |
| 17.14 | Advocacia. | 3 |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 3 |
| 17.16 | Auditoria. | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | 3 |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 3 |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 3 |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 3 |
| 17.21 | Estatística. | 3 |
| 17.22 | Cobrança em geral. | 3 |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 3 |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 3 |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | 3 |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres. | 3 |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 3 |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | |
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 3 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 3 |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 3 |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 3 |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5 |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 3 |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 3 |
| 25 | Serviços funerários. | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 3 |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 3 |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 3 |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3 |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento | 3 |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. | 3 |
| 27 | Serviços de assistência social. | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 3 |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 3 |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 3 |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 3 |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 3 |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | |

| | | |
|---|---|---|
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 3 |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 3 |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 3 |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas | 3 |
| 36 | Serviços de meteorologia. | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 3 |
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 3 |
| 38 | Serviços de museologia. | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 3 |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 3 |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 3 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 007A, de 29 de setembro de 2017)

ISS FIXO POR PROFISSIONAL ANUAL

| DESCRIÇÃO DE CLASSE | UFRM |
|---|---|
| Profissional autônomo de nível universitário | 480 |
| Profissional autônomo de nível médio | 360 |
| Demais profissionais autônomos | 240 |

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

UFRM ANUAL

01 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS
0101 - Produtos Hortigrangeiros e Frutículas .....120,0000
0102 - Reflorestamento .....120,0000
0103 - Floricultura .....120,0000
0104 - Criação de animais de grande porte .....150,0000
0105 - Avicultura, Apicultura, Sericultura, Pecuária e Criação de Pequenos Animais .....
.....120,0000
0106 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 120,0000

02 - EXTRAÇÃO VEGETAL
0201 - Produção de Carvão Vegetal (Carvão de Lenha) ..... 80,0000
0202 - Extração de Madeiras, Produção de Toras em bruto ou desbastadas, dormentes lavrados, postes, lenha, etc .....
..... 150,0000
0203 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 80,0000

03 - PESCA E AQUICULTURA
0301 - Criação de Peixes, Crustáceos e Moluscos em Açudes e Viveiros, inclusive Peixes Ornamentais, Rãs, Algas .....
.....80,0000
0302 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 80,0000

04 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS
0401 - Extração, Pesquisa de Carvão (Inclusive Depósito) ..... 200,0000
0402 - Extração de Argila ..... 200,0000
0403 - Extração de Minerais não Metálicos ..... 200,0000
0404 - Extração de Combustíveis Minerais ..... 200,0000
0405 - Extração de Minerais Metálicos ..... 200,0000
0406- Extração de Minerais Radioativos ..... 200,0000
0407 - Extração e Comércio de Areia ..... 200,0000
0408 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 150,0000

05 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS.

0501 - Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de trabalhos em Mármore, ardósia, granito e outras Pedras ..... 180,0000
0502 - Indústria Cerâmica de Pisos, Azulejos e Telhas ..... 6200,0000
0503 - Fabricação de Peças, Ornamentos, Estrutura de cimento, Gesso e Amianto .....150,0000
0504 - Fabricação de Cal ..... 600,0000
0505 - Fabricação de Material Cerâmico – Cerâmica Vermelha ..... 350,0000
0506 - Fabricação de Artefatos de Cimento ..... 200,0000
0507 - Fabricação de Cimento ..... 6200,0000
0508 - Fabricação de Vidro e Cristal ..... 600,0000
0509 - Beneficiamento e preparação de Min. não Metálicos ..... 600,0000
0510 - Fabricação de Produtos diversos de minerais não Metálicos ..... 600,0000
0511 - Indústria de Produtos Cerâmicos Rústicos ..... 250,0000
0512 - Indústria de Produtos Cerâmicos Rústicos - Olaria ..... 180,0000
0513 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 180,0000

06 - INDÚSTRIA METALÚRGICA
0601 - Siderurgia e Elaboração de Produtos Siderúrgicos ..... 1700,0000
0602 - Metalurgia ..... 350,0000
0603 - Fabricação de Estruturas Metálicas ..... 400,0000
0604 - Fabricação de Artefatos de Perfilaria, Ferro, Aço e Metais não Ferrosos ..... 350,0000
0605 - Fabricação de Outros Artigos de Metal, não especificados ou não classificados ..... 500,0000
0606 - Outros ..... 250,0000

07 - INDÚSTRIA MECÂNICA
0701 - Fabricação de Máquinas aparelhos e Equipamentos diversos inclusive Peças e Acessórios ..... 3250,0000
0702 - Fabricação de Máquinas e Aparelhos Industriais para Instalações Hidráulicas, Térmicas, de ventilação e Refrigeração, inclusive peças e acessórios ..... 3250,0000
0703 - Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais para Agricultura, Avicultura, Suinocultura, Criação de outros Animais, Para Beneficiamento de Produtos Agrícolas, Inclusive Peças e Acessórios ..... 3250,0000
0704 - Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos diversos, Inclusive Peças e acessórios ..... 3250,0000
0705 - Fabricação de Cronômetros e Relógios, Elétricos ou não, Inclusive Peças ..... 3250,0000
0706 - Fabricação de Tratores, Máquinas e aparelhos de Terraplanagem..6200,0000
0707 - Outros ..... 980,0000

08 - INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES
0801 - Construção de Máquinas e Aparelhos Para Produção e Distribuição de energia elétrica .....6200,0000
0802 - Fabricação de Material elétrico, Lâmpadas etc .....1700,0000
0803 - Fabricação de Aparelhos elétricos, Peças e Acessórios, (inclusive Máquinas Comerciais e Industriais) .....3250,0000
0804 - Fabricação de Material Eletrônico .....1050,0000
0805 - Fabricação de Material de Comunicações, Inclusive Peças e Acessórios .....1050,0000
0806 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores ..... 1050,0000

09 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
0901 - Construção, Reparação de embarcações, Máquinas, Turbinas e Motores marítimos inclusive peças ..... 500,0000
0902 - Construção, Montagem e Reparação de Veículos Ferroviários, Inclusive Fabricação de peças e Acessórios ..... 6200,0000
0903 - Fabricação de Carrocerias para Veículos Automotores ..... 500,0000
0904 - Fabricação de Veículos Automotores, Pecas e Acessórios ..... 6200,0000
0905 - Fabricação de Bicicletas e Triciclos, motorizados ou Não, Motociclos, Peças e Acessórios ..... 2000,0000
0906 - Construção, Montagem e Reparação de Aviões ..... 6200,0000
0907 - Fabricação de Outros Veículos ..... 6200,0000
0908 - Fabricação de Carrocerias Metálicas para veículos automotores ..... 1800,0000
0909 - Fabricação de Peças e Acessórios ..... 1800,0000

10 - INDÚSTRIA DA MADEIRA
1001 - Desdobramento da Madeira ..... 350,0000
1002 - Fabricação de Estruturas de madeiras e Artigos de Carpintaria ..... 280,0000
1003 - Fabricação de Placas e Chapas de madeira Aglomerada ou Prensada e de Compensado .....

..... 1200,0000
1004 - Fabricação de Artigos de Tandaria e de Madeira Arqueada ..... 250,0000
1005 - Fabricação de Artigos diversos de Madeira ..... 250,0000
1006 - Fabricação de Artigos de Bambú, Vime, Junco, etc ..... 250,0000
1007 - Fabricação de Artigos de cortiço ..... 250,0000
1008 - Fabricação de Portas e Esquadrias ..... 280,0000

11 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO
1101 - Fabricação de Móveis de Madeira, Vime e Junco ..... 380,0000
1102 - Fabricação de Artigos de Colchoaria ..... 250,0000
1103 - Fabricação de Móveis Sob Medida ..... 320,0000
1104 - Fabricação de Móveis de Metal ou c/ Predominância de Metal ..... 320,0000
1105 - Fabricação de móveis e Artigos do mobiliário não Especificados ..... 250,0000
12 - INDÚSTRIA DO PAPEL OU PAPELÃO
1201 - Fabricação de Celulose ..... 3200,0000
1202 - Fabricação de Papel, Papelão, Cartolina e Cartão ..... 800,0000
1203 - Fabricação de Artefatos de Papel, Papelão, Cartolina e Cartão ..... 500,0000
1204 - Fabricação de Artigos Diversos de Fibra Prensada ou Isolante, inclusive Peças para máquinas e Veículos ..... 500,0000

13 - INDÚSTRIA DA BORRACHA
1301 - Beneficiamento de Borracha Natural ..... 2000,0000
1302 - Fabricação e Recondicionamento de Pneumáticos e Câmaras de Ar.500,0000
1303 - Fabricação de Lâminas e Fios de Borracha ..... 500,0000
1304 - Fabricação de Espuma de Borracha e Látex ..... 500,0000
1305 - Fabricação de Peças e acessórios, Para Veículos, Máquinas e Aparelhos, Correias, Canos, Tubos, Botas, Galochas, etc. .....500,0000
1306 - Fabricação de Artefatos Diversos de Borracha não Especificados nos itens Anteriores ..... 350,0000

14 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES
1401 - Secagem, Salga, Curtimento de Couros e Peles ..... 1800,0000
1402 - Fabricação de Artigos de Selaria e Correaria ..... 200,0000
1403 - Fabricação de Malas, Valises e Outros Artigos para
Viagem ..... 300,0000
1404 - Fabricação de Artefatos diversos de Couros e Peles, (inclusive artigos do Vestuário) ..... 300,0000
1405 - Outros ..... 180,0000

15 - INDÚSTRIA QUÍMICA
1501 - Produção de Elementos Químicos e de Produtos Químicos Inorgânicos e Orgânicos .....1200,0000
1502 - Fabricação de Produtos Derivados do Processamento do Petróleo, de Rochas Oleígenas e Carvão-de-Pedra ..... 1200,0000
1503 - Fabricação de Resinas e de Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos, e de Borracha e Látex Sintético ..... 1200,0000
1504 - Fabricação de pólvora, explosivos, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos ..... 1200,0000
1505 - Produção de óleos, Gorduras e Ceras vegetais e animais em bruto, de óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da Madeira. (inclusive produtos
alimentares) ..... 1200,0000
1506 - Fabricação de Concentrados Aromáticos naturais, Artificiais e sintéticos, inclusive mesclas ..... 1200,0000
1507 - Fabricação de Produtos para limpeza e polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas ..... 1200,0000
1508 - Fabricação de Tintas, Esmaltes, Lacas, Vernizes, Impermeabilizantes, Solventes e Secantes ..... 1200,0000
1509 - Fabricação de Adubos, Fertilizantes e corretivos do Solo ..... 1200,0000
1510 - Fabricação de Produtos Químicos não especificados ..... 280,0000

16 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIO
1601 - Fabricação de Produtos Farmacêuticos e Veterinários ..... 1200,0000

17 - INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS
1701 - Fabricação de Produtos de Perfumaria .....320,0000
1702 - Fabricação de Sabões, Detergentes e Similares .....320,0000
1703 - Fabricação de Velas .....320,0000

18 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

1801 - Fabricação de Laminados Plásticos .....320,0000
1802 - Fabricação de Artigos de Material Plástico Para uso Industrial .....320,0000
1803 - Fabricação de Artigos de Material Plástico para uso Doméstico e Pessoal (inclusive calçados e artigos do vestuário) .....600,0000
1804 - Fabricação de Móveis Moldados de Material Plástico .....400,0000
1805 - Fabricação de Embalagens .....320,0000
1806 - Fabricação de Canos, Tubos e Conexões etc .....800,0000
1807 - Fabricação de Fitas, Flâmulas, Brindes, Artigos de Escritório etc. .....320,0000
1808 - Artigos não especificados nos itens anteriores .....200,0000

19 - INDÚSTRIA TÊXTIL
1901 - Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, Artificiais e Sintéticas, Materiais Têxteis de Origem Animal ..... 500,0000
1902 - Fabricação de Estopas, de Materiais para Estofados, Recuperação de Resíduos Têxteis, etc. .....210,0000
1903 - Fiação e Tecelagem ..... 500,0000
1904 - Malharia e Fabricação de tecidos Elásticos ..... 200,0000
1905 - Fábrica de Rendas e Bordados ..... 200,0000
1906 - Acabamento de Fios e Tecidos não Processados em Fiação e tecelagen ..... 200,0000
1907 - Fabricação de Artefatos têxteis produzidos nas Fiações e Tecelagen ..... 200,0000
1908 - Outros ..... 180,0000

20 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS
2001 - Confecção de Roupas, Agasalhos e Peças íntimas do vestuário ..... 200,0000
2002 - Fabricação de Calçados para Homens, Mulheres e Crianças ..... 200,0000
2003 - Fabricação de Chapéus ..... 200,0000
2004 - Fabricação de Artefatos diversos de Tecidos (inclusive os produzidos nas Fiações e Tecelagens) ..... 200,0000
2005 - Outros ..... 180,0000

21 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
2101 - Beneficiamento, Moagem, Torrefação e Fabricação de Produtos Alimentares ..... 220,0000
2102 - Indústria de Conservas de Frutas, Legumes e Outros Vegetais ..... 200,0000
2103 - Preparação de Especiarias e Condimentos e Fabricação de Doces inclusive Massas e Derivados .....200,0000
2104 - Abate de animais em matadouros, Frigoríficos e Charqueadas, Preparação de Conservas de Carne, Produção de Banhas de Porco e Gorduras de Origem Animal ..... 360,0000
2105 - Preparação do Pescado e Fabricação de Conservas ..... 360,0000
2106 - Preparação do Leite e Fabricação de Produtos do Laticínio ..... 210,0000
2107 - Fabricação e Refinação de Açúcar ..... 6200,0000
2108 - Fabricação de Balas, Bombons, Chocolates etc. .....320,0000
2109 - Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria ..... 210,0000
2110 - Fabricação de massas Alimentícias e Biscoitos ..... 210,0000
2111 - Fabricação de Produtos Alimentares Diversos, Inclusive Rações Balanceadas e alimentos Preparados para Animais .....320,0000
2112 - Beneficiamento de cereais ..... 1200,0000

22 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO
2201 - Fabricação de Vinhos ..... 320,0000
2202 - Fabricação de Aguardente, Licores e Outras Bebidas Alcóolicas e não Alcoólicas ..... 320,0000
2203 - Fabricação de Cervejas, Chopes e Malte ..... 540,0000
2204 - Fabricação de Bebidas não Alcóolicas, Inclusive Engarrafamento e Gaseificação de Águas Minerais .....540,0000
2205 - Destilação de Álcool Etílico ..... 540,0000
2206 - Outros ..... 280,0000

23- INDÚSTRIA DO FUMO
2301 - Preparação do Fumo ..... 540,0000
2302 - Fabricação de Cigarros e Fumos Desfiados ..... 540,0000
2303 - Fabricação de Charutos e Cigarrilhas ..... 540,0000
2304 - Outros ..... 350,0000

24 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
2401 - Edição e Impressão de jornais e outros Periódicos, Livros, Manuais..320,0000
2402 - Impressão de Material Escolar, Material Para uso Industrial e Comercial, para Propaganda e outros fins, inclusive tipográfico .....

.....320,0000
2403 - Execução de outros Serviços não especificados ..... 220,0000

25 - INDÚSTRIAS DIVERSAS
2501 - Fabricação de Instrumentos, Utensílios e Aparelhos de medida, Não elétricos para usos Técnicos e Profissionais inclusive Médico-cirúrgico, Odontológicos e de
Laboratório) ..... 540,0000
2502 - Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ortopédicos (inclusive cadeiras de rodas) e para uso em Medicina, Cirurgia e Odontologia .....540,0000
2503 - Fabricação de Aparelhos, Instrumentos e Materiais Fotográficos e de ótica ..... 540,0000
2504 - Lapidação de Pedras Preciosas e semi-preciosas e Fabricação de Artigos de Ourivesaria, Joalheria e Bijouteria ..... 540,0000
2505 - Fabricação de Instrumentos Musicais, Gravação de Matrizes e Reprodução de Discos para Fonógrafos e de Fitas Magnéticas .....540,0000
2506 - Fabricação de Escovas, Brochas, Pincéis, Vassouras, Espanadores e similares ..... 540,0000
2507 - Fabricação de Brinquedos ..... 210,0000
2508 - Fabricação de Artigos de Caça e Pesca, Desportos e Jogos Recreativos (inclusive armas e munições) ..... 540,0000
2509 - Fabricação de Artigos não Especificados ..... 150,0000

26 - CONSTRUÇÃO CIVIL
2601 - Nivelamento, Terraplanagem e preparação de Terrenos ..... 280,0000
2602 - Escavação, Fundações, Estaqueamento e outras Obras de Infra- estrutura ..... 80,0000
2603 - Obras Hidráulicas, Construção de barragens, usinas, portos, etc ..... 700,0000
2604 - Construção de Galerias e Condutos de água, esgotos e perfuração de Poços .....700,0000
2605 - Estruturas Metálicas, Montagens, Instalações Industriais, Tanques Etc ..... 280,0000
2606 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Demolição de Edifícios .....280,0000
2607 - Construção, Reparação e Conservação de Rodovias, Ferrovias, Vias Urbanas, Pontes, Viadutos, Túneis e Galerias, etc .....280,0000
2608 - Construção Civil em Geral ..... 280,0000
2609 - Construtora e Incorporadora ..... 700,0000
2610 - Empreiteiras de mão-de-obra ..... 120,00
2611 - Outros ..... 320,0000

27 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
2701 - Produção e distribuição de Energia Elétrica .....2100,0000
2702 - Distribuição de Gás Canalizado ..... 2100,0000
2703 - Captação, Tratamento e Distribuição de água Potável, Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários ou galerias de águas Pluviais .....2100,0000
2704 - Limpeza Pública e Remoção de Lixo .....420,0000

28 - COMÉRCIO VAREJISTA
2801 - Ferragens, Produtos Metalúrgicos, artigos Sanitários e Material de Construção ..... 350,0000
2802 - Máquinas, Aparelhos e Material Elétrico, Máquina de Costura e Escrever, Aparelhos Eletro-Domésticos, Artigos de Instrumentos Musicais, Discos, Fitas e Musicas Impressas ..... 320,0000
2803 - Veículos e Acessórios .....320,0000
2804 - Artigos de Decoração e de Utilidade doméstica inclusive Tapeçaria Colchoaria, Louças Espelhos, Quadros e Objetos de Arte .....180,0000
2805 - Papel, Impressos e Artigos de Escritório Livraria, Papelarias e Bancas de Jornais ..... 160,0000
2806 - Produtos Químicos e Farmacêuticos, Inclusive artigos de Perfumaria .....220,0000
2807 - Combústiveis e Lubrificantes - Postos de gasolina, Distribuição de Gás Engarrafado ..... 450,0000
2808 - Tecidos e Artefatos de Tecidos, Artigos do Vestuário, Armarinho de Cama, Mesa e Banho (inclusive posto de vendas) .....180,0000
2809 - Bebidas, Fumo, Tabacarias e estimulantes ..... 160,0000
2810 - Quitandas e Quiosques .....180,0000
2811 - Mercadorias em Geral, Inclusive Produtos Alimentícios (Supermercados) .....750,0000
2812 - Mercadorias em geral, Exclusive Produtos Alimentícios (Lojas de Departamento) .....870,0000

2813 - Artigos Diversos - Artefatos de Couro e Similares, Joalherias, Relojoarias e Bijouterias, Artigos de óticas, Material Fotográficos e Cinematográfico, Brinquedos, Artigos Desportivos, Recreativos, Filatélicos e Religiosos, Plantas, Flores, Sementes e Ervanários, Outros Artigos não especificados .....120,0000
2814 - Artefatos de Borracha e Plástico (inclusive para veículos) .....215,0000
2815 - Artigos Usados .....150,0000
2816 - Produtos Agropecuários ..... 120,0000
2817 - Comércio de armarinhos, de roupas feitas e calçados (boutique) ..... 120,0000
2818 - Loja de confecções ..... 130,0000
2819 - Padarias ..... 130,0000
2820 - Açougue ..... 130,0000
2821 - Mercearia ..... 130,0000
2822 - Produtos Alimentícios (mini mercado) ..... 210,0000
2823 - Sorveteria ..... 80,0000
2824 - Buffet de sorvetes ..... 120,0000
2825 - Peixaria ..... 120,0000
2826 - Empórios, confeitarias e lacticínios ..... 130,0000
2827 - Peças e acessórios para veículos ..... 280,0000
2828 - Outros ..... 120,0000

29 - COMÉRCIO ATACADISTA
2901 - Produtos de Origem Animal (Inclusive gado em Pé) .....300,0000
2902 - Produtos Extrativos de Origem Mineral em Bruto .....400,0000
2903 - Produtos Extrativos de Origem Vegetal .....400,0000
2904 - Produtos Agropecuários e Produtos Extrativos Associados ao Comércio e Varejo de Artigos de Consumo .....400,0000
2905 - Ferragens Produtos metalúrgicos e material de Construção .....400,0000
2906 - Bebidas Fumos e Estimulantes .....400,0000
2907 - Produtos da Pesca .....400,0000
2908 - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, Comerciais e Agrícola ..... 400,0000
2909 - Material Elétrico e de Comunicação e Aparelhos Eletrodomésticos .....600,0000
2910 - Veículos e Acessórios .....650,0000
2911 - Móveis e Artigos de Colchoaria e Tapeçaria em Geral .....400,0000
2912 - Papel, Celulose, Impressos, Artigos de Livraria, Papelaria e Escritório (Inclusive Distribuidores de Jornais e Revistas) ..... 400,0000
2913 - Produtos Químicos, Preparados Farmacêuticos e Artigos de Perfumaria .....500,0000
2914 - Combustíveis e Lubrificantes, de Origem Vegetal e Mineral .....400,0000
2915 - Tecidos, Artefatos e Fios Têxteis .....400,0000
2916 - Artigos de Vestuário, de Armarinho e Calçados .....400,0000
2917 - Produtos Alimentícios .....320,0000
2918 - Mercadorias em Geral, inclusive Produtos Alimentícios .....750,0000
2919 - Artigos diversos - Couros, Preparados e Artefatos de couro, Peles e Produtos Similares, Artigos de Joalheria e Relojoaria, Artigos de ótica, Material Fotográfico e Cinematográfico, brinquedos, Artigos Desportivos e de Recreação, Artefatos de Borracha, Resinas Artificiais e resintéticas, Materiais de Embalagem .....380,0000
2920 - Artigos usados, para recuperação Industrial - Sucata de Metais (Ferro-Velho), Papéis, Garrafas e vidros etc. .....180,0000
2921 - Outros ..... 120,0000

30 - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO
3001 - Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Caixas de Empréstimos, Caixas Econômicas, Cooperativas de Crédito .....2100,0000
3002 - Entidades Integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, Companhias de Financiamento, Sociedades de Crédito Imobiliário .....2100,0000
3003 - Sociedades Seguradoras e Institutos de Resseguro .....620,0000
3004 - Sociedade de Capitalização .....620,0000
3005 - Comércio e Administração de Imóveis e Valores Mobiliários .....280,0000
3006 - Administração e locação de Imóveis .....140,0000
3007 - Compra e Venda de Imóveis .....210,0000
3008 - Incorporação de Imóveis .....210,0000
3009 - Bolsa de valores e comércio de títulos de Valores Mobiliários, por conta de terceiros ..... 540,0000
3010 - Concessionária de Loterias, (Exclusive Agências Lotéricas) .....210,0000
3011 - Organizações de Cartões de crédito, Sorteios, Consórcios, Clubes de Mercadorias Similares .....400,0000
3012 - Outros ..... 120,0000

31 - TRANSPORTES

3101 - Transporte Rodoviário de Passageiros (Agência Rodoviária, venda de Passagens e transportes de encomendas) .....215,0000
3102 - Transporte Rodoviário de Carga (Empresa Transportadora) .....215,0000
3103 - Transportes Ferroviários .....420,0000
3104 - Transporte aéreo .....420,0000
3105 - Outros ..... 180,0000

32 - COMUNICAÇÕES
3201 - Correios - Serviços de Transportes e Entrega de Volumes e Correspondência Inclusive Serviços de Malote .....215,0000
3202 - Comunicações Telefônicas, Serviços de Comunicação Locais, Interurbanas e Internacionais .....2100,0000
3203 - Outros ..... 280,0000

33 - SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
3301 - Alojamento - Hotéis e Motéis ..... 280,0000
3302 - Alojamento - Pensões e Pousadas ..... 140,0000
3303 - Alimentação - Restaurantes .....180,0000
3304 - Alimentação - Bares ..... 80,0000
3305 - Alimentação - Lanchonete ..... 120,0000
3306 - Alimentação - Pizzaria ..... 180,0000
3307 - Alimentação - Pastelaria ..... 80,0000
3308 - Alimentação - Botequim ..... 60,0000
3309 - Outros ..... 60,0000

34 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE CONSERVAÇÃO
3401 - Reparação e Conservação de Máquinas e aparelhos, Elétricos ou não, de uso Pessoal e Doméstico .....100,0000
3402 - Reparação e Manutenção de Veículos, Inclusive Reparação de Embarcações, Veículos Ferroviários e Aéreos, Tratores e Máquinas de Terraplanagem ..... 130,0000
3403 - Reparação e Conservação de Artigos do Mobiliário (Móveis, Persianas, Estofados Colchões etc.) .....100,0000
3404 - Reparação de Pneus e Câmaras de Ar .....120,0000
3405 - Recauchutagem de Pneus Artigos de Couro e Produtos Similares (Selas, Malas, Correias), inclusive conserto de calçados ..... 120,0000
3407 - Reparação de Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Gás (Bombeiro Hidráulico) Gasista e Eletricista .....80,0000
3408 - Consertos Mecânicos - Oficinas de quaisquer gênero, Baterias, etc...130,0000
3409 - Conserto de Bicicletas .....80,0000
3410 - Conserto de Calçados .....60,0000
3411 - Serviços de Roçadas .....60,0000
3412 - Reparação de Artigos de Diversos - Jóias e Relógios, Instrumentos Musicais, Aparelhos Telefônicos, Armas, Brinquedos, Encerados, Ferraria, ótica e Fotografia e Outros Artigos não Especificados ..... 80,0000
3413 - Outros ..... 80,0000

35 - SERVIÇOS PESSOAIS
3501 - Serviços de Higiene e Embelezamento Pessoal - Barbearias, Salões de Beleza, Saunas, Duchas, Termas e Massagens, Manicures e Pedicuras .....80,0000
3502 - Confecção Sob medida e Reparação de Artigos do Vestuário - Alfaiatarias, Ateliês de Costura, de Bordados, Cerzideiras, etc. .....60,0000
3503 - Estúdios Fotográficos .....180,0000
3504 - Serviços Funerários .....280,0000
3505 - Locação de Roupas e Outros Artigos do Vestuário .....130,0000
3506 - Salões de Engraxates e Demais Serviços Pessoais não Classificados .....80,0000
3507 - Outros ..... 80,0000

36 - SERVIÇOS DOMICILIARES
3601 - Tinturarias e Lavanderias .....130,0000
3602 - Serviços de Limpeza e Conservação de Casas, inclusive Raspagem e Calafetagem de Assoalhos e Aplicação de Sintéco .....110,0000
3603 - Serviços de Dedetetização e Expurgo .....110,0000
3604 - Serviços de Vigilância e Guarda .....110,0000
3605 - Administração de Condomínios .....110,0000
3606 - Locação de Móveis, Louças, Talheres e Semelhantes ..... 110,0000
3607 - Instalação de Antenas e Aparelhos ..... 110,0000
3608 - Outros Serviços Domiciliares - Eletro-Domésticos, Jardinagem, Locação de Mão de Obra, etc. .....110,0000
3609 - Outros ..... 90,0000

37 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES, RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO
3701 - Serviços de Diversões e Promoção de Espetáculos Artísticos - Cinemas, Cine-teatros, Teatros, Empresários Teatrais, Casas Noturnas etc .....110,0000
3702 - Sonorização e Publicidade .....160,0000
3703 - Brinquedos Mecânicos, Bilhares, Boliches, Canchas de Bocha, etc...110,0000
3704 - Aluguéis de Bicicletas, Lanchas, Barcos e Outros Veículos para Diversões ..... 110,0000
3705 - Locadoras de Fitas de Vídeo e/ou Locações Diversas .....110,0000
3706 - Estações de Radiodifusão e de Televisão, Serviços de Música Funcional .....500,0000
3707 - Outros ..... 100,0000

38 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3801 - Serviços Jurídicos, de Despachante e Procurador, escritório de Cobrança, Ajuste de Contas e Fiança .....140,0000
3802 - Serviços de Contabilidade e Auditoria .....140,0000
3803 - Serviços de Assessoria, Consultoria, Pesquisa, Análise e Processamento de Dados .....140,0000
3804 - Serviços de Engenharia, Geologia, Cartografia, Aerofotogrametria, Topografia Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo .....140,0000
3805 - Estúdios de Pinturas, Desenhos, Escultura e Serviços de Decoração .....140,0000
3806 - Serviços de Publicidade, Propaganda, Organização e Promoção de Congressos, Exposição de Feiras .....140,0000
3807 - Serviços de Investigação Particular .....140,0000
3808 - Outros Serviços Técnico-Profissionais não Especificados nos itens anteriores .....100,0000

39 - SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
3901 - Serviços auxiliares da Agricultura e da Criação de Animais .....100,0000
3902 - Serviços Auxiliares do Transporte .....100,0000
3903 - Serviços Auxiliares do Comércio e Indústria .....100,0000
3904 - Serviços Auxiliares de Atividades de Seguros, finanças e Valores - Escritório de Corretagem de Seguros e Capitalização, Cobrança, Administração de Bens Móveis (Valores, Títulos, etc.), Agências Lotéricas, Inclusive Loteria Esportiva .....110,0000
3905 - Serviços Auxiliares de Atividade Econômica em Geral .....110,0000
3906 - Outros ..... 90,0000

40 - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS
4001 - Associações Beneficentes - Asilos, Orfanatos, Albergues, e demais Instituições de Caridade .....00,0000
4002 - Instituições Governamentais - INSS etc. .....60,0000
4003 - Entidades de Classe e Sindicais - Confederações, Federações, Associações, Conselhos etc. .....60,0000
4004 - Instituições Científicas e Tecnológicas .....60,0000
4005 - Instituições Filosóficas e Culturais – Inclusive Bibliotecas, Museus, Jardins Botânicos etc. .....60,0000
4006 - Instituições Religiosas .....60,0000
4007 - Entidades Desportivas e Recreativas .....60,0000
4008 - Organizações Cívicas e Políticas .....60,0000
4009 - Serviços Comunitários e Sociais não Especificados ..... 60,0000

41 - SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
4101 - Serviços Médicos - Consultórios e Serviços organizados de Saúde em geral, Laboratórios de Análises Clínicas e Radiologia, Serviços de Ambulância .....160,0000
4102 - Serviços Odontológicos - Estabelecimentos, Consultórios e Serviços Organizados de Odontologia .....160,0000
4103 - Serviços de Veterinário - Hospitais e Clínicas para Animais, Serviços de alojamento e Alimentação .....160,0000
4104 - Serviços de banho e tosa ..... 80,0000
4105 - Outros ..... 80,0000

42 - ENSINO
4201 - Ensino Público .....00,0000
4202 - Ensino Particular:
a) III Grau .....320,0000
b) II Grau ..... 220,0000
c) I Grau ..... 120,0000

d) Maternal, Creches e Jardins de Infância ..... 80,0000
4203 - Auto Escola ..... 150,0000
4204 - Outros ..... 120,0000

43 - ATIVIDADES MAL DEFINIDAS OU NÃO CLASSIFICADAS
4301 - Demais Atividades Econômicas não Especificadas nos itens anteriores ..... ..... 220,0000
4302 - Demais Serviços não especificados nos itens anteriores .....220,0000
4302 – TAXI.
a) – Por ano ou fração. . . . . 134,00

ANEXO III

TABELA DE REDUTOR DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | REDUÇÃO |
|---|---|---|
| I | Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação da área central da Cidade. | 10 % |
| II | Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação de Bairros do perímetro urbano. | 15 % |
| III | Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação de Localidades do interior. | 20 % |
| IV | Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação da área central da Cidade. | 25 % |
| V | Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação de Bairros do perímetro urbano. | 30 % |
| VI | Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação de Localidades do interior. | 35 % |

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

1 - PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

Quantitativo em UFRM
I até as 22 Horas
a) – Por dia . . . . . .0,3%

II - além das 22 Horas
a) – Por dia . . . . . .0,5%

2 – PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO
a) – Por dia . . . . . 03%

3 – PARA FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS PERMITIDOS
a) – Por dia . . . . . .1,0%

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA Á VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE Quantitativo em UFRM
1 – Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários, de prestação de serviço e outros, - por publicidade . . . . . .30,0000
2 - Publicidade o interior de veículo de uso público não destinados à publicidade
como ramo de negócio – por publicidade. . . . . 30,0000
3 - Publicidade Sonora por qualquer meio.
a) – ao dia . . . . . 10,0000
b) - ao mês. . . . . .50,0000
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo

a) – Por mês. . . . . 10,0000
b) – Por ano . . . . . 30,0000
5 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.
a) – Por mês . . . . . .10,0000
b) – Por ano. . . . . .30,0000
6 – Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m².
a) – Ao mes . . . . . .40,0000
7 – Publicidade em jornais, revistas e rádios locais - por publicidade.
a) – Por mês ou fração. . . . . 40,0000
8 – Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.
a) – Por dia. . . . . 10,0000
b) – Por mês. . . . . 30,0000
c) – Por ano. . . . . 80,0000

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE – TLCA
(Exceto para Feiras e Promoção de Vendas de Produtos de Qualquer Natureza)

TIPO DE SUPORTE À VENDA Quantitativo em UFRM
1 – Carro de passeio e utilitários.
a) – Por dia . . . . . .160,00

2 – Caminhões ou ônibus.
a) – Por dia. . . . . 320,00

3 – Pessoas – POR VENDEDOR.
a) – Por dia . . . . . .40,00

4 – Carrinhos de mão não motorizados e motocicletas.
b) – Por dia . . . . . .100,00

ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU TEMPORÁRIO, DE CARÁTER NÃO DEFINITIVO – TLCE
(Exceto para Feiras e Promoção de Vendas de Produtos de Qualquer Natureza)

TIPO DE SUPORTE A VENDA Quantitativo em UFRM
1 – FEIRANTES.
a) – Por dia . . . . . .10,00
b) - Por mês. . . . . .30,00

2 – BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES.
a) – Por dia. . . . . 30,00
b) – Por mês. . . . . 60,00

3 – DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,- POR PESSOA.
a) – Por dia . . . . . .30,0000
b) – Por mês. . . . . 100,0000

ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E PROMOÇÃO DE VENDAS, DE CARÁTER NÃO DEFINITIVO – TLF

TIPO DE FEIRA Quantitativo em UFRM
1 – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS.
a) – Por dia . . . . . .150,00

2 – COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.
a) – Por dia. . . . . 80,00

3 – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS (FEIRA DO PRODUTOR).
a) – Por dia . . . . . .10,00

4 – COMÉRCIO DE OUTROS PRODUTOS NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES.
a) – Por dia . . . . . .130,00

ANEXO IX
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS – TLEO

| TIPO DE LICENÇA | UFRM |
|---|---|
| LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO | |
| A – Aprovação de loteamento, por lote | 5,5 |
| B – Aprovação de alinhamento,por Mt.Linear | 3,5 |
| C- Aprovação de desmembramento,por lote | 5,5 |
| LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO | |
| A – Construção de alvenaria ou concreto, por m². | 1,10 |
| B – Construção de madeira ou mista, por m². | 0,7 |
| C – Construção tipo popular, por m². | 0,4 |
| D – Construção de picina, por m². | 1,10 |
| E – Construção de muros, marquises, por m². | 1,10 |
| F – Reconstrução, reformas,reparos edemolição, por m². | 0,7 |
| OUTORGA HABITE-SE ATÉ 2 (DOIS) PAVIMENTOS – UNIDADES AUTÔNOMAS | |
| A – Até 100 m². | 32 |
| B – De 101 a 200 m². | 45 |
| C – De 201 a 300 m². | 80 |
| D – De 301 a 400 m². | 130 |
| E – De 401 a 500 m². | 180 |
| F – Acima de 500 m². | 220 |
| G – Prédios, condomínios, por unidade imobiliária | 40 |
| HABITE-SE POR UNIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| A – Até 100 m². | 65 |
| B – De 101 a 200 m². | 95 |
| C – De 201 a 300 m². | 170 |
| D – De 301 a 400 m². | 260 |
| E – De 401 a 500 m². | 360 |
| F – Acima de 500 m². | 400 |
| QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA | |
| A – Por metro linear | 22 |
| B – Por m². | 5,5 |

| TIPO DE LICENÇA | UFRM |
|---|---|
| LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO | |
| A – Aprovação de loteamento, por lote | 20 |
| B – Aprovação de alinhamento,por Mt.Linear | 1 |
| C- Aprovação de desmembramento,por lote | 20 |
| LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO | |
| A – Construção de alvenaria ou concreto, por m². | 1,10 |
| B – Construção de madeira ou mista, por m². | 0,7 |
| C – Construção tipo popular, por m². | 0,4 |

| | |
|---|---|
| D – Construção de piscina, por m². | 1,10 |
| E – Construção de muros, marquises, por m². | 0,7 |
| F – Reconstrução, reformas, reparos e demolição, por m². | 0,7 |
| OUTORGA HABITE-SE ATÉ 2 (DOIS) PAVIMENTOS – UNIDADES AUTÔNOMAS | |
| A – Até 100 m². | 32 |
| B – De 101 a 200 m². | 45 |
| C – De 201 a 300 m². | 80 |
| D – De 301 a 400 m². | 130 |
| E – De 401 a 500 m². | 180 |
| F – Acima de 500 m². | 220 |
| G – Prédios, condomínios, por unidade imobiliária | 40 |
| HABITE-SE POR UNIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| A – Até 100 m². | 65 |
| B – De 101 a 200 m². | 95 |
| C – De 201 a 300 m². | 170 |
| D – De 301 a 400 m². | 260 |
| E – De 401 a 500 m². | 360 |
| F – Acima de 500 m². | 400 |
| QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA | |
| A – Por metro linear | 22 |
| B – Por m². | 5,5 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2017)

| TIPO DE LICENÇA | UFRM |
|---|---|
| LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO | |
| A – Aprovação de loteamento, por lote | 20 |
| B – Aprovação de alinhamento,por Mt.Linear | 1 |
| C- Aprovação de desmembramento,por lote | 20 |
| LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO | |
| A – Construção de alvenaria ou concreto, por m². | 1,10 |
| B – Construção de madeira ou mista, por m². | 0,7 |
| C – Construção tipo popular, por m². | 0,4 |
| D – Construção de piscina, por m². | 1,10 |
| E – Construção de muros, marquises, por m². | 0,7 |
| F – Reconstrução, reformas, reparos e demolição, por m². | 0,7 |
| OUTORGA HABITE-SE | |
| A – Até 100 m². | 32 |
| B – De 101 a 200 m². | 45 |
| C – De 201 a 300 m². | 80 |
| D – De 301 a 400 m². | 130 |
| E – De 401 a 500 m². | 180 |

| | |
|---|---|
| F – Acima de 500 m². | 220 |
| QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA | |
| A – Por metro linear | 22 |
| B – Por m². | 5,5 |

(Alteração pela Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2018)

ANEXO X

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

| TABELA FREQÜENCIAL DE COLETA | | |
|---|---|---|
| Freqüência de coleta/semana | UFRM | |
| Nº de dias | Unidades residenciais | Unidades não residenciais |
| 01 | 21 | 31 |
| 02 | 41 | 61 |
| 03 | 61 | 92 |
| 04 | 81 | 123 |
| 05 | 101 | 154 |

ANEXO XI

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO - TCP

| TIPO DE SERVIÇO | Quantidade |
|---|---|
| 1. Perpetuidade: | UFRM |
| a. De sepultura rasa, | 119 |
| b. De carneiro ou nicho, | 150 |
| c. De jazigo duplo, | 180 |
| 2. Exumação | |
| a. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 100 |
| b. Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 50 |
| 3. Diversos | |
| a. Abertura de sepultura, carneiro, jazigo para inumação. | 50 |
| b. Entrada de ossada no cemitério. | 50 |
| c. Retirada de ossada do cemitério. | 50 |
| d. Remoção de ossada no interior do cemitério. | 50 |
| e. Utilização de ossário. | 50 |
| f. Outros serviços de cemitério não elencados nesta tabela. | 50 |

| TIPO DE SERVIÇO | Quantidade |
|---|---|
| 1. Perpetuidade | UFRM |
| d. De sepultura rasa, | 119 |
| e. De carneiro ou nicho, | 150 |

| | |
|---|---|
| f. De jazigo duplo, | 230 |
| 2. Exumação | |
| a. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 100 |
| b. Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição. | 50 |
| 3. Diversos | |
| a. Abertura de sepultura, carneiro, jazigo para inumação. | 100 |
| b. Entrada de ossada no cemitério. | 50 |
| c. Retirada de ossada do cemitério. | 50 |
| d. Remoção de ossada no interior do cemitério. | 50 |
| e. Utilização de ossário. | 50 |
| f. Outros serviços de cemitério não elencados nesta tabela. | 50 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2017)

ANEXO XII

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE - TEX

| EXPEDIENTES | | UFRM |
|---|---|---|
| 1. | Emissão de alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões em segundas vias. | 10,00 |
| 2. | Emissão de documentos de arrecadação municipal – DAM | 1,00 |
| 3. | Relações diversas, por lauda. | 0,30 |
| 4. | Análise de projetos de construção | 100,00 |
| 5. | Vistorias de qualquer natureza | 50,0 |
| 6. | Fornecimento de cópias, por lauda. | 0,05 |
| 7. | Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados | 5 |

| EXPEDIENTES | | UFRM |
|---|---|---|
| 1. | Emissão de 2ª via alvarás, cartões de inscrição, atestados, certidões em segundas vias. | 10,00 |
| 2. | Emissão de documentos de arrecadação municipal – DAM | 1,00 |
| 3. | Relações diversas, por lauda. | 0,30 |
| 4. | Reanálise de projetos de construção | 15,00 |
| 5. | Vistorias de qualquer natureza (pedidos de ligação de luz e água) | 15,0 |
| 6. | Fornecimento de cópias, por lauda. | 0,05 |
| 7. | Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados | 10 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2017)

ANEXO XIII

TABELA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD

| SERVIÇOS | | UFRM |
|---|---|---|
| 1. | Numeração de prédios (inclusive pelo fornecimento da placa) | 10 |
| 2. | Vistoria Alvará Habite-se, por m². | 10 |
| 3. | Serviços diversos com maquinário, por hora/ máquina. | 20 |
| 4. | Inseminação artificial, com fornecimento de material. | 100 |
| 5. | Inspeção de produtos de origem animal. | 50 |
| 6. | Limpeza e coleta de entulhos em terrenos baldios, por m²<br>(Revogado pela Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2015) | 1 |
| 7. | Outros serviços administrativos não especificados | 10 |
| APREENSÃO DE BENS, OBJETOS E SEMOVENTES | | UFRM |
| 1. | Apreensão de bens móveis e objetos quaisquer aos depósitos municipais, por objeto e, por dia ou fração. | 20 |
| 2. | APREENSÃO DE ANIMAIS AOS DEPÓSITOS MUNICIPAIS, POR DIA OU FRAÇÃO, POR ANIMAL | |
| A | Animais de pequeno porte | 10 |
| B | Animais de médio porte | 30 |
| C | Animais de grande porte | 100 |

| SERVIÇOS | | UFRM |
|---|---|---|
| 1. | Numeração de prédios | 10 |
| 2. | Colocação de placa de numeração quando não estiver instalada na unidade autônoma ou comercial | 20 |
| 3. | Nova vistoria para concessão de habite-se. | 30 |
| 4. | Serviços diversos com maquinário, por hora/ máquina. | 30 |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | Inspeção de produtos de origem animal. | 50 |
| 6. | Consulta de viabilidade para fins diversos. | 10 |
| 7. | Outros serviços administrativos não especificados | 10 |
| APREENSÃO DE BENS, OBJETOS E SEMOVENTES | | UFRM |
| 1. | Apreensão de bens móveis e objetos quaisquer aos depósitos municipais, por objeto e, por dia ou fração. | 20 |
| 2. | APREENSÃO DE ANIMAIS AOS DEPÓSITOS MUNICIPAIS, POR DIA OU FRAÇÃO, POR ANIMAL | |
| A | Animais de pequeno porte | 10 |
| B | Animais de médio porte | 30 |
| C | Animais de grande porte | 100 |

(Alterado pela Lei Complementar nº 002, de 13 de abril de 2017)

ANEXO XIV

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO – IPTU

| IMÓVEIS NÃO EDIFICADO | |
|---|---|
| ALÍQUOTAS PROGRESSIVA PROGRAMADA | |
| ANO | ALÍQUOTA |
| 2010 | 2% |
| 2011 | 3% |
| 2012 | 4% |
| 2013 | 5% |

ANEXO XV
TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO – ISS HABITE-SE
COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO

| METRAGEM | UFRM – M2 | | |
|---|---|---|---|
| | GALPÃO | MISTA | ALVENARIA |
| até 70 m² | 0,80 | 1,5 | 2,7 |
| de 71 a 80 m² | 0,81 | 1,6 | 2,75 |
| de 81 a 100 m² | 0,83 | 1,65 | 2,80 |
| de 101 a 200 m² | 0,85 | 1,70 | 2,85 |
| de 201 a 300 m² | 0,95 | 1,75 | 2,90 |
| de 301 a 500 m² | 0,96 | 1,78 | 2,95 |
| de 501 a 1000 m² | 0,99 | 1,79 | 3,00 |
| de 1001 a 1500 m² | 1,01 | 1,80 | 3,01 |
| de 1501 a 2000 m² | 1,03 | 1,81 | 3,02 |
| de 2001 a 3000 m² | 1,05 | 1,83 | 3,03 |
| de 3001 a 4000 m² | 1,06 | 1,84 | 3,04 |
| de 4001 a 5000 m² | 1,07 | 1,86 | 3,05 |
| de 5001 a 6000 m² | 1,09 | 1,87 | 3,06 |
| de 6001 a 7000 m² | 1,10 | 1,88 | 3,07 |
| de 7001 a 8000 m² | 1,15 | 1,89 | 3,08 |
| de 8001 a 9000 m² | 1,17 | 1,90 | 3,09 |
| de 9001 a 10000 m² | 1,19 | 1,95 | 3,10 |
| acima de 10000 m² | 0,1 POR ACRÉSCIMO DE M2 | | |

ANEXO XVI

PLANTA GENÉRICA DO MUNICIPIO

VALOR BÁSICO DO M² DO IMÓVEL, EXPRESSO EM UFRM.

| IDENTIFICAÇÃO DA RUA | UFRM M2 | SETOR |
|---|---|---|
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ A RUA OTTO REIF. | 3,79 | 1 |
| 1º DE MAIO – LADO DIREITO DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA SÀO PAULO. | 12,41 | 1 |
| 7 DE SETEMBRO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO DA BR 470 ATÉ A RUA 23 DE JULHO | 23,47 | 1 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A AVENIDA ARI VERDI | 12,41 | 1 |
| DA AVENIDA ARI VERDI ATÉ A RUA ANTONIO CARLOS THIESEN | 9,93 | 1 |
| 23 DE JULHO – LADO DIREITO | 7,58 | 1 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA HENRIQUE BICHELS | | |
| DA RUA HENRIQUE BICHELS ATÉ A RUA JORGE LACERDA | 12,41 | 1 |
| DA RUA JORGE LACERDA ATÉ A RUA QUERINO FERRARI | 23,47 | 1 |
| 23 DE JULHO – LADO ESQUERDO | 9,93 | 1 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA HENRIQUE BICHELS | | |
| DA RUA HENRIQUE BICHELS ATÉ A RUA QUERINO FERRARI | 23,47 | 1 |
| AFONSO PENA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 9,93 | 1 |
| DA BR 470 ATÉ A RUA 1º DE MAIO. | | |
| ALBINO VERDI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 12,41 | 1 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ AV. PRESIDENTE KENEDY. | | |
| DA PONTE SOBRE O RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA JORGE LACERDA. | 7,58 | 1 |
| DA RUA JORGE LACERDA ATÉ A RUA QUERINO FERRARI. | 23,47 | 1 |
| DA PONTE DO RIO DAS POMAS ATÉ A RUA SÀO PAULO. | 12,41 | 1 |
| CASTELO BRANCO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 12,41 | 1 |
| DA BR 470 ATÉ A RUA 1º DE MAIO. | 0,00 | |
| DUQUE DE CAXIAS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 1 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| EMÍLIO PETERS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 1 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA 25 DE MARÇO. | 0,00 | |
| EUG6ENIO SCHNEIDER – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 12,41 | 1 |
| DA BR 470 ATÉ A RUA 1º DE MAIO. | 0,00 | |
| JORGE LACERDA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 12,41 | 1 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RODOVIA BR 470. | 0,00 | |
| DA RODOV. BR 470 ATÉ A RUA 23 DE JULHO. | 23,47 | 1 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A AV. ARI VERDI. | 12,41 | 1 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ O SEU FINAL. | 7,58 | 1 |
| LAURA BRETZKE – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 7,58 | 1 |
| DA AV. PRESIDENTE KENEDY ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ARI VERDI – LADO DIREITO. | 12,41 | 1 |
| DA RUA 25 DE MARÇO ATÉ A RUA QUERINO FERRARI. | 0,00 | |
| QUERINO FERRARI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 23,47 | 1 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ A RUA 23 DE JULHO. | 0,00 | |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A AV. ARI VERDI. | 12,41 | 1 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ A RUA ANTONIO C. THIESEN. | 9,93 | 1 |
| 1º DE MAIO – LADO ESQUERDO DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA GOTLIEB REIF | 7,58 | 2 |
| DA RUA 25 DE MARÇO ATÉ A RUA SÀO PAULO | 9,93 | 2 |
| GOTLIEB REIF – LADO DIREITO | 9,93 | 2 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ A RUA 1° DE MAIO | 0,00 | |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 9,93 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA IRINEU BORNHAUSEN. | 7,58 | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| GOTLIEB REIF – LADO ESQUERDO | 9,93 | 2 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ A RUA 23 DE JULHO | 0,00 | |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A RUA 1º DE MAIO. | 9,93 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA IRINEU BORNHAUSEN | 7,58 | 2 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 7,58 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA CATARINA REIF. | 5,03 | 2 |
| DA RUA CATARINA REIF ATÉ A O SEU FINAL | 3,79 | 2 |
| ARNO JENSEN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 2 |
| DA RUA IRINEU BORNHAUSEN ATÉ A RUA JENNY SCHNEIDER. | 0,00 | |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 9,93 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA CATARINA REIF. | 7,58 | 2 |
| DA RUA CATARINA REIF ATÉ RUA JENNY SCHNEIDER. | 5,03 | 2 |
| CATARINA REIF – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 7,58 | 2 |
| DA RUA ELLA STHAMER ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| DORVAL GONZAGA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 2 |
| DA RUA IRINEU BORNHAUSEN ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ELLA STAHMER – LADO DIREITO. | 9,93 | 2 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 0,00 | |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA CATARINA REIF. | 7,58 | 2 |
| DA RUA CATARINA REIF ATÉ A RUA JENNY SCHNEIDER. | 5,03 | 2 |
| ELLA STAHMER – LADO ESQUERDO. | 9,93 | 2 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 0,00 | |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA IRINEU BORNHAUSEN. | 7,58 | 2 |
| DA RUA IRINEU BORNHAUSEN ATÉ A RUA JENNY SCHNEIDER. | 5,03 | 2 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 9,93 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA CATARINA REIF. | 6,31 | 2 |
| DA RUA CATARINA REIF ATÉ O SEU FINAL. | 5,03 | 2 |
| EXPEDICIONÁRIO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 9,93 | 2 |
| DA RUA CASTELO BRANCO ATÉ A RUA AFONSO PENA. | 0,00 | |
| GUILHERME GEMBALA – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 9,93 | 2 |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 0,00 | |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ A RUA IRINEU BORNHAUSEN. | 7,58 | 2 |
| IRINEU BORNHAUSEN – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 5,03 | 2 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA ELLA STAHMER. | 0,00 | |
| ITAJAI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 2 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA 25 DE MARÇO. | 0,00 | |
| DA RUA 25 DE MARÇO ATÉ A RUA SÀO PAULO. | 7,58 | 2 |
| IZIDORO VERDI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 2 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| JENNY SCHNEIDER – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 2 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| LEOPOLDO FRONZA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 2 |
| DA RUA GUILHERME GEMBALA ATÉ A RUA ELLA STAHMER. | 0,00 | |
| BECO LUIZ SCOZ – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 2 |
| DA RUA VERONICA SCHWINDEN ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |
| ATILIO VERDI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 2 |
| DA RUA VERONICA SCHWINDEN ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |
| JOÃO FELICIO ADRIANO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 2 |
| DA RUA VERONICA SCHWINDEN ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| VERONICA SCHWINDEN – LADO DIREITO E ESQUERDO | 3,79 | 2 |
| DO RIO DAS POMBAS ATÉ A RUA GOTLIEB REIF | 0,00 | |
| BR 470 – LADO DIREITO. | 0,12 | 3 |
| DO INÍCIO DO PERÍMETRO ATÉ O HOSPITAL C. NEITZKE. | 0,00 | |
| DO HOSPITAL ATÉ A PONTE SOBRE O RIO DAS POMBAS. | 3,79 | 3 |
| DO HIPÓDROMO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 0,00 | 3 |
| DA BR 470 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 2,80 | |
| GERMANO AMANCIO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 2,80 | 3 |
| DA RUA DO HIPODROMO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ALFREDO FRONZA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,80 | 3 |
| DA RUA DO HIPÓDROMO ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| DA RUA ANTONIO C.THIESEN ATÉ A RUA QUERINO FERRARI | 7,58 | 4 |
| ADOLFO BRETZKE – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 4 |
| DA RUA JORGE LACERDA ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ANTONIO CARLOS THIESEN – LADO DIREITO. | 7,58 | 4 |
| DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA QUERINO FERRARI. | 0,00 | |
| ANTONIO CARLOS THIESEN – LADO ESQUERDO. | 7,58 | 4 |
| DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA QUERINO FERRARI. | 0,00 | |
| ESTEVÀO RISCAROLLI – LADO DIREITO. | 3,79 | 4 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ O RIO DAS POMBAS. | 0,00 | |
| ESTEVÀO RISCAROLLI – LADO ESQUERDO. | 2,80 | 4 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ O RIO DAS POMBAS. | 0,00 | |
| MAX BICHELS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 7,58 | 4 |
| DA AV. ARI VERDI ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| MATIAS SCHWINDEN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 7,58 | 4 |
| DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA TIRADENTES. | 0,00 | |
| DA RUA ANTONIO C. THIESEN ATÉ A RUA ESTEVÀO RISCAROLLI. | 7,58 | 4 |
| DA RUA ESTEVÀO RISCAROLLI ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 2,80 | 4 |
| VITÓRIO VENDRAMIN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 4 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO | 0,00 | |
| GUSTAVO KLEGIM – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 4 |
| DA RUA PAULO VENDRAMIN ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |
| PAULO VENDRAMIN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 4 |
| DA RUA VITÓRIO VENDRAMIN ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| CONDOMINONIO PARQUE RESIDENCIAL FERRARI | 5,03 | 4 |
| ALAGOAS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 2,80 | 5 |
| DA RUA SANTA CATARINA ATÉ A RUA PARANÁ. | 0,00 | |
| ALICE GOMES – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 5 |
| DA AV. PRESIDENTE KENEDY ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| BR 470 – LADO ESQUERDO. | 0,12 | 5 |
| DO INÍCIO DO PERÍMETRO ATÉ A FAZENDA SUCURI. | 0,00 | |
| DA FAZENDA SUCURI ATÉ A PONTE DO RIO DAS POMBAS. | 0,25 | 5 |
| NEREU RAMOS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 5 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 0,00 | |
| PARANÁ – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| RIO GRANDE DO SUL – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| SANTA CATARINA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| CONSTANTINO ANTONIO MAXIMIANO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O CÓRREGO | 0,00 | |
| DO CÓRREGO ATÉ O SEU FINAL | 2,80 | 5 |
| RIO GRANDE DO SUL – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ A CÓRREGO | 0,00 | |
| DO CÓRREGO ATÉ A SEU FINAL | 2,80 | 5 |
| SANTA CATARINA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O CÓRREGO | 0,00 | |
| DO CÓRREGO ATÉ O SEU FINAL | 2,80 | 5 |
| SD -146 – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| SD- 143 – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 5 |
| DA RUA NEREU RAMOS ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| DA RUA OTILIO GOMES ATÉ A RUA LUIZ BINI | 7,58 | 6 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ A RUA GETULIO VARGAS | 12,41 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A RUA OTILIO GEMES | 9,93 | 6 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ A RUA GETULIO VARGAS | 12,41 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A TRAVESSA LUIZ BINI. | 9,93 | 6 |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ A RUA GETULIO VARGAS. | 5,03 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A RUA OTTO REIF. | 3,79 | 6 |
| AUGUSTO SIEWERDT – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 6 |
| DA RUA OTTO REIF ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| DA RUA QUERINO FERRARI ATÉ A RUA GETULIO VARGAS. | 12,41 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A TRAVESSA LUIZ BINI. | 7,58 | 6 |
| FRANCISCO TINTI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 7,58 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A RUA OTILIO GOMES. | 0,00 | |
| GETULIO VARGAS – LADO DIREITO E ESQUERDO | 12,41 | 6 |
| DA BR 470 ATÉ A RUA 23 DE JULHO | 0,00 | |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A RUA AUGUSTO SIEWERDT | 9,93 | 6 |
| DA RUA AUGUSTO SIEWERDT ATÉ O SEU FINAL. | 5,03 | 6 |
| JACO LAMIN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 6 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ A RUA AUGUSTO SIEWERDT. | 0,00 | |
| OTILIO GOMES – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 6 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| OTTO REIF – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 6 |
| DA RUA FRANCISCO TINTI ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| DA RUA AUGUSTO SIEWERDT ATÉ A RUA GETULIO VARGAS. | 5,03 | 6 |
| ARI VERDI – LADO ESQUERDO. | 12,41 | 6 |
| DA RUA 25 DE MARÇO ATÉ A RUA GETULIO VARGAS. | 0,00 | |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ O SEU FINAL. | 9,93 | 6 |
| AUGUSTO SIEWERDT – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 6 |
| DA RUA GETULIO VARGAS ATÉ A RUA OTTO PAULO BEIN. | 0,00 | |
| WILLY FRISTCHE – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 6 |
| DA RUA ANTONIO C. THIESEN ATÉ A RUA GETULIO VARGAS. | 0,00 | |
| JOÃO CUSTÓDIO DA LUZ - LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 6 |
| DA RUA OTTO REIF ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |
| JOSÉ SERAFIM STEIL – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 6 |
| DA RUA OTTO REIF ATÉ A RUA MANOEL MARIANO DA ROCHA | 0,00 | |
| ALOIS GRABNER – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 6 |
| DA RUA OTTO REIF ATÉ A RUA MANOEL MARIANO DA ROCHA | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| DA RUA LUIZ BINI ATÉ O SEU FINAL | 3,79 | 7 |
| DA TRAVESSA LUIZ BINI ATÉ O SEU FINAL. | 3,79 | 7 |
| DA TRAVESSA LUIZ BINI ATÉ O SEU FINAL. | 0,12 | 7 |
| COLORINDO SANDRI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| DOS IMIGRANTES – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA MIGUEL VIEIRA ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| LEOPOLDO KNOUBLAUCH – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| LUIZ BINI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| LUIZ VENDRAMIN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 7 |
| DA RUA FRANCISCO TINTI ATÉ A RUA AUGUSTO SIEWERDT. | 0,00 | |
| MANOEL JACINTO DE LIZ – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 7,58 | 7 |
| DA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ A RUA QUERINO FERRARI | 0,00 | |
| MANOEL MARIANO DA ROCHA – LADO DIREITO E ESQUERDO. | 5,03 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| MIGUEL VIEIRA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| OTTO PAULO BEIN – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 5,03 | 7 |
| DA RUA 23 DE JULHO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| RAFAEL MARCHESE – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 7 |
| DA RUA MIGUEL VIEIRA ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| DA RUA IVO GOMES ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 0,12 | 8 |
| HEINZ ARNO SIEWERDT – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA IVO GOMES ATÉ A RUA HELMUTH SCHLOSSER | 0,00 | |
| ERICO BASTOS – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA HELMUTH SCHLOSSER ATÉ A RUA PORFIRIO JOÃO DO CARMO | 0,00 | |
| HELMUTH SCHLOSSER – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA WILLY TOMIO ATÉ A RUA ALFREDO TAUFENBACH | 0,00 | |
| WILLY TOMIO – LADO DIREITO E LADO ESQUERDODA RUA ERICO BASTOS ATÉ A RUA PORFIRIO JOÃO DO CARMO | 2,20 | 8 |
| PORFIRIO JOÃO DO CARMO – LADO DIREITO E ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA ERICO BASTOS ATÉ A RUA WILLY TOMIO | 2,20 | |
| LUIZ DEL CASTAGNE – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA HELMUTH SCHLOSSER ATÉ A RUA ALBERTO TAUFENBACH | 0,00 | |
| ALBERTO TAUFENBACH – LADO DIREITO A LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA RUA IVO GOMES ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO | 0,00 | |
| SILVIO AGUSTINI – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA BR 470 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO | 0,00 | |
| IVO GOMES – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 2,20 | 8 |
| DA BR 470 ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| DA RUA GEOVANE TONTINI ATÉ A RUA IVO GOMES. | 3,79 | 9 |
| DA RUA SÀO PAULO ATÉ A RUA SANTOS DUMONT. | 7,58 | 9 |
| DA RUA SANTOS DUMONT ATÉ A RUA GEOVANE TONTINI | 5,03 | 9 |
| DA RUA SÀO PAULO ATÉ O SEU FINAL. | 3,79 | 9 |
| SANTOS DUMONT – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ A RUA SD-1. | 0,00 | |
| SÀO PAULO – LADO DIREITO. | 3,79 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| SÀO PAULO – LADO ESQUERDO. | 12,41 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ A RUA 1º DE MAIO. | 0,00 | |
| DA RUA 1º DE MAIO ATÉ A RUA ITAJAÍ. | 5,03 | 9 |
| DA RUA ITAJAÍ ATÉA RUA CATARINA REIF. | 3,79 | 9 |
| DA RUA CATARINA REIF ATÉ A RUA JENNIFER SCHNEIDER. | 2,80 | 9 |
| ANGELO SCOZ – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ARGENTINO GERMANO DE MELLO – LADO DIREITO. | 3,79 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| ELSE SIEWERDT – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 9 |
| DA RUA SÀO PAULO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| SD 4 – LADO DIREITO. | 3,79 | 9 |
| DA ROD. BR 470 ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |
| JUSTINO NUNES FERREIRA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 9 |
| DA AV. 1° DE MAIO ATÉ O SEU FINAL | 0,00 | |
| BECO CONCORDIA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO | 3,79 | 9 |
| DA RUA EUGENIO SCHNEIDER ATÉ A SEU FINAL | 0,00 | |
| DA RUA JENNY SCHNEIDER ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 3,79 | 10 |
| GERMANO REIF – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO. | 3,79 | 10 |
| DA RUA CASTELO BRANCO ATÉ O SEU FINAL. | 0,00 | |

DISTRITO DE ATERRADO.

| | |
|---|---|
| VALDIR ROCHA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.<br>DA PONTE ATÉ A RUA JOSÉ FRONZA | 2,20 |
| DA RUA JOSÉ FRONZA ATÉ A RODOVIA BR 470. | 2,20 |
| BR 470 – LADO DIREITO.<br>DO INÍCIO DO PERÍMETRO ATÉ A RUA JOSÉ FRONZA | 2,20 |
| DA RUA JOSÉ FRONZA ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO | 2,20 |
| BR 470 – LADO ESQUERDO.<br>DO INÍCIO ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 2,20 |
| FORTUNATO FRONZA – LADO DIREIRO E ESQUERDO.<br>DA BR 470 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 2,20 |
| JOSÉ FRONZA – LADO DIREITO E ESQUERDO.<br>DO INÍCIO DA BR 470 ATÉ A RUA XV DE NOVEMBRO. | 2,20 |
| JOSÉ VALENTE DE CAMPOS – LADO DIREITO E ESQUERDO<br>DA PONTE ATÉ A BR 470 | 2,20 |
| ERWIN BARON – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.<br>DO INÍCIO ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 2,20 |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA IZABEL | 3,79 |

ANEXO XVII
TABELA DE COEFICIENTES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:
Vv = Vvt + Vve
Onde:
Vv = Valor Venal do Imóvel
Vvt = Valor Venal do Terreno
Vve = Valor Venal da Edificação

Para efeito de determinação do Valor Venal do Bem Imóvel, considera-se:

1 - Valor Venal do Terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado de terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula, observando-se dos valores da tabela abaixo:
VVT = VGM2Tx AT x P x T x S x I

Onde:
VGM2T = Valor Genérico do Metro Quadrado do Terreno
AT = Área do Terreno
P = Fator Corretivo de Pedologia

T = Fator Corretivo de Topografia
S = Fator Corretivo da Situação do Terreno
L= Limitação
2 - O Valor da Edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:
.
VVE = (VM2E X AC) + (AC X VTC)
Onde:
VM2E = Valor do Metro Quadrado por Tipo de Edificação;
AC = Área Construída;
VTC = Fator de Estrutura e Conservação;

TABELA DE COEFICINETES – SITUAÇÃO / PEDOLOGIA / TOPOGRAFIA E CONSERVAÇÃO para calculo do VVT e VVE

| | | |
|---|---|---|
| S | Correção quanto á situação do terreno na quadra: | |
| | Situação | Indice |
| | Esquina/mais uma frente | 1,20 |
| | Meio de quadra | 1,15 |
| | Aglomerado | 1,00 |
| | Vila | 1,00 |
| | Condomínio horizontal | 1,15 |
| | Encravado<br>Gleba. | 0,95 |
| T | Correção quanto á Topografia | Índice |
| | Plano | 1,00 |
| | Aclive | 0,95 |
| | Declive | 0,90 |
| | Irregular | 0,90 |
| P | Correção quanto á Pedologia | Índice |
| | Inundável | 0,90 |
| | Brejo, Mangue. | 0,85 |
| | Normal | 0,95 |
| | Rochoso | 0,95 |
| | Arenoso | 0,90 |
| VTC | Correção quanto á estrutura da edificação e Conservação: | |
| | Estrutura | UFM / M2 |
| | Alvenaria – Nova | 7,22 |
| | De 01 – 10 anos | 5,55 |
| | De 11 - 20 anos | 3,89 |
| | De 21 – 30 anos | 2,50 |
| | Acima de 30 anos | 11,11 |
| | Madeira – Nova | 5,55 |
| | De 01 – 10 anos | 3,89 |
| | De 11 – 20 anos | 2,78 |
| | De 21 – 30 anos | 1,94 |
| | Estufas, Galpões de Alvenaria. | 1,67 |
| | Ranchos e Paióis, etc. | 0,5 |
| | | |
| L | LIMITAÇÕES | Indice |

| | | |
|---|---|---|
| | Com Muro/ Passeio | 0,80 |
| | Com Muro/Sem Passeio | 0,90 |
| | Com Passeio/Sem Muro | 0,90 |
| | Sem Muro/Sem Passeio | 1,00 |

3- Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte fórmula:

FI = (AT X AU)/ATE
ONDE:
FI = FRAÇÃO IDEAL;
AT = AREA DO TERRENO;
AU = AREA DA UNIDADE;
ATE= AREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO

VALOR BÁSICO DO M2 DE CONSTRUÇÀO EXPRESSO EM UFRM.
EDIFICAÇÕES NO SETOR URBANO.

| TIPO | VALOR EM UFM. |
|---|---|
| CASA EM ALVENARIA. | 21,50 |
| APARTAMENTO. | 19,20 |
| SALA COMERCIAL. | 19,20 |
| LOJA. | 19,20 |
| GALPÀO. | 3,25 |
| TELHEIRO. | 1,11 |
| CASA MISTA | 6,46 |
| ESPECIAL. | 19,20 |
| CASA DE MADEIRA | 6,46 |

ANEXO XVIII
TABELA PARA CALCULO DO ITBI DE TERRENOS URBANOS
(VALOR VENAL POR M².)

| LOCALIZAÇÃO | | NÃO EDIFICADO |
|---|---|---|
| SETORES | QUADRAS | UFRM X M2 |
| SETOR - 1 | 01,02,03,04 | 211,20 |
| | 05,06,07,08,09,30,31 | 111,70 |
| SETOR - 2 | 01,02,03 | 68,22 |
| SETOR - 3 | 04,05,06,07,08 | 34,11 |
| | 09,10,11,12,1314,15,<br>16,20,21,22,23,24,26 | 68,22 |
| | 27,28,30,31 | 89,36 |
| SETOR - 4 | 02 | 25,22 |
| | 03 | 68,22 |
| | 04,05,06,07 | 45,30 |
| SETOR - 5 | 01,03,04,05 | 68,22 |
| | 06 | 45,30 |
| | 07 | 25,22 |
| | 28 | 89,36 |
| SETOR - 6 | 01 | 211,20 |
| | 02,03,06 | 89,36 |
| | 07,09,10,11,12,13,14<br>16,18,19,20,21,22<br>23,24,25,26,43 | 45,30 |
| SETOR - 7 | 02 | 68,22 |
| | 01,03,04,05,06,07,08,09 | 34,11 |
| | 10 | 45,30 |
| | 11 | 1,12 |

| | | |
|---|---|---|
| SETOR - 8 | 01,02,03,04,05,06<br>07,08,09,11,12 | 19,80 |
| SETOR - 9 | 01,02,08,09,10,11 | 34,11 |
| | 03,06 | 45,30 |
| | 05 | 111,70 |
| SETOR - 10 | 01,02,04,05,06,07<br>1213,34,35 | 25,22 |
| | 08,09,10,11 | 34,11 |
| SETOR - 11 | 01,78 | 34,11 |

DISTRITO DE ATERRADO.

| L O C A L I Z A Ç Ã O | UFRM X M2 |
|---|---|
| VALDIR ROCHA – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.<br>DA PONTE ATÉ A RUA JOSÉ FRONZA | 19,80 |
| DA RUA JOSÉ FRONZA ATÉ A RODOVIA BR 470. | 19,80 |
| BR 470 – LADO DIREITO.<br>DO INÍCIO DO PERÍMETRO ATÉ A RUA JOSÉ FRONZA | 19,80 |
| DA RUA JOSÉ FRONZA ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO | 19,80 |
| BR 470 – LADO ESQUERDO.<br>DO INÍCIO ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 19,80 |
| FORTUNATO FRONZA – LADO DIREIRO E ESQUERDO.<br>DA BR 470 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 19,80 |
| JOSÉ FRONZA – LADO DIREITO E ESQUERDO.<br>DO INÍCIO DA BR 470 ATÉ A RUA XV DE NOVEMBRO. | 19,80 |
| JOSÉ VALENTE DE CAMPOS – LADO DIREITO E ESQUERDO<br>DA PONTE ATÉ A BR 470 | 19,80 |
| ERWIN BARON – LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.<br>DO INÍCIO ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO. | 19,80 |
| CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA IZABEL | 34,11 |

VALOR BÁSICO DO M2 DE CONSTRUÇÀO - ITBI

EDIFICAÇÕES NO SETOR URBANO.

| TIPO DE CONSTRUÇÃO | VALOR EM UFM X M2 . |
|---|---|
| CASA EM ALVENARIA. | 301,10 |
| APARTAMENTO. | 268,88 |
| SALA COMERCIAL. | 268,88 |
| LOJA. | 268,88 |
| GALPÀO. | 45,58 |
| TELHEIRO. | 15,63 |
| CASA MISTA | 90,55 |
| ESPECIAL. | 268,88 |
| CASA DE MADEIRA | 90,55 |

ANEXO XIX

TABELA PARA CALCULO DO ITBI DE TERRENOS RURAIS
(VALOR VENAL)

UFRM POR HECTAR

| LOCALIZAÇÃO | Até 3 ha | De 3 a 10 ha | Acima de 10ha |
|---|---|---|---|
| ÁS MARGENS DA BR 470 | | | |
| a) Várzea - Plano | 14.285 | 11.904 | 10.714 |
| b) Misto – Morro/ plano | 9.523 | 8.333 | 7.142 |
| c) Irregular/ morro | 8.333 | 7.142 | 5.952 |
| | | | |
| ÁS MARGENS DA SC 422 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Várzea - Plano | 9.523 | 7.142 | 5.952 |
| b) Misto – Morro/ plano | 5.952 | 4.761 | 3.571 |
| c) Irregular/ morro | 4.761 | 3.571 | 4.761 |
| | | | |
| VIAS SECUNDÁRIAS | | | |
| a) Várzea - Plano | 4.761 | 3.571 | 2.370 |
| b) Misto – Morro/ plano | 3.571 | 2.370 | 1.428 |
| c) Irregular/ morro | 2.370 | 1.428 | 714 |
| | | | |
| DEMAIS SITUAÇÕES | | | |
| a) Todos | 714 | 595 | 476 |
| | | | |
| | | | |

## PROCESSO 11 PLACAS SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 1883200

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 13:30 horas do dia 22/02/2019, o edital para a realização de licitação de Registro de preços para aquisição de placas de sinalização de trânsito, de interesse do Setor de Planejamento do Município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 22 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 01/2019 - SAUDE

Publicação Nº 1882465

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018
CONTRATO N.º 01/2019
CONTRATADO: PRO-LAB PROTESES ODONTOLOGCAAS EIRELI-ME
DO OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVAS, ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL E PARCIAL MANDIBULAR E PRÓTESE TOTAL E PARCIAL M63AXILAR, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DIS-CRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA 2019/A.
DO VALOR: R$ 90.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO 02/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882507

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 02/2019
CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATADA: OLÍVIO NICHELE
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ESTRADA GERAL VILA ROSA, PARA COLOCAÇÃO DE UM MOTOR PARA BOMBEAR ÁGUA PARA A COMUNIDADE VILA ROSA.
DO VALOR: 4.800,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

### CONTRATO 02/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018
ILEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018
CONTRATO N.º 02/2019
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO CAMILO LTDA,
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 60.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 03/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882509

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 03/2019
CONTRATO Nº 03/2019
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME
DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR Do SAMAE.
DO VALOR: R$ 2.100,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 03/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2018
ILEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2018
CONTRATO N.º 03/2019
CONTRATADO: LABORATÓRIO J.A. MATOS LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 40.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 04/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882510

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018
CARTA CONVITE Nº. 08/2018
CONTRATO Nº. 04/2019
CONTRATADA: SUSANA BURIGO ROSSO
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA NA TOMADA DE DECISÃO E ELABORAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
DO VALOR: 34.200,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 04/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
CONTRATO N° 04/2019
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES DE PRAIA GRANDE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2019, conforme relação anexa.

DO VALOR: R$ 110.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 30/07/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 05/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018
CONTRATO N.º 05/2019
CONTRATADA: ELIZANDRO BRESSAN -ME
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL TV PARA O EXERCÍCIO 2019.
DO VALOR: R$ 13.200,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 05/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882511

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 04/2019
CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE DE TRATAMENTO ÁGUA (ETA) DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 1.198,80
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 05/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882480

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
CONTRATO N° 05/2019
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS), LABORATÓRIAIS (ATENDIMENTO AO DST/AIDS, TRATAMENTO À HEPATITE E TUBERCULOSE) E ASSESSORIA AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE PRESTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 150.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 06/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2018
CONTRATO N.º 06/2019
CONTRATADA: MANUEL ALVES CARDOSO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA MEDINDO 10X14 COM 2 BANHEIROS, SITUADO NA RUA LEARCINO NORBERTO MACIEL, 607 – APTO SALA 01-CENTRO – PRAIA GRANDE-SC; PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR TANCREDO A. NEVES, NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS DE VIOLÃO, AULAS DE MÚSICA
DO VALOR: R$ 6.000,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 06/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882512

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE-SC
CONTRATO Nº. 06/2018
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 13.592,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 06/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882481

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº. 01/2019
CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATADO: SCPONTO LTDA - ME
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DA ÁREA DA SAÚDE.
DO VALOR: R$ 840,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 07/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
CONTRATO N.º 07/2019
CONTRATADA: DIOCESE DE CRICIUMA PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL 02 (DOIS) SALAS COM BANHEIRO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E ARTESANATOS E

PEÇAS HISTÓRICAS DO MUNICÍPIO - SITUADO NA RUA IRINEU BORNHAUSEN, N. 551- CENTRO – PRAIA GRANDE - SC.
DO VALOR: R$ 9.240,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 07/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882514

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
CONTRATO Nº. 07/2019
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 17.490,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 07/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882483

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 07/2019
CONTRATADO: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
DO VALOR: R$ 6.796,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 08/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2018
CONTRATO N.º 08/2019
CONTRATADA: ORIVALDO CARDOSO CLAUDINO
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DO PREVCIDADE DO MUNICÍPIO - SITUADO NA RUA MARIO BORDIGNON, CENTRO – PRAIA GRANDE-SC;
DO VALOR: R$ 28.110,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 08/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1882515

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
CONTRATO Nº. 08/2019
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 25.734,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

## CONTRATO 08/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882487

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 08/2019
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
DO VALOR: R$ 122.430,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 09/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
CARTA CONVITE Nº 21/2018
CONTRATO Nº 09/2019
CONTRATADA: DIENNIFER CARVALHO DA ROSA
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NO MUNICIPIO NO EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 2.239/2009.
DO VALOR: R$ 35.520,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 09/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 09/2019
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 10/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 63/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 13/2018
CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATADA: DEBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA-ME
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:
ELABORAÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS; ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;
DO VALOR: R$ 17.004,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 10/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
CARTA CONVITE N.º 02/2017
CONTRATO Nº. 10/2019 – ADITIVO CONTRATO N. 02/2017
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
DO VALOR: R$ 25.225,24
DA VIGENCIA: 16/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 11/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATO Nº 11/ 2019

CONTRATADA: MICHEL SANTOS SHEFFER
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE AULAS DE VIOLÃO PARA OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES INFANTIS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO MUSICAL BEM COMO INCREMENTAR, COM ESTAS ATIVIDADES, A FORMAÇÃO E A QUALIDADE DE VIDA DOS ALUNOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 17.580,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 11/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882499

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE – SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018 - PREFEITURA DE PRAIA GRANDE – SC
CONTRATO Nº. 11/2019
CONTRATADO: F.G. FRATELLI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GAS NATURAL VEÍCULAR - GNV) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
DO VALOR: R$ 29.551,40
DA VIGENCIA: 03/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 03 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 12/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 01/2019
CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA - ME
DO OBJETO: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO RELÓGIO PROTOCOLADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SC.
DO VALOR: R$ 4.416,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 12/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882501

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATADO: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA E VIA RADIO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE PARA 2019.
DO VALOR: R$ 5.755,20
DA VIGENCIA: 03/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 03 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 13/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 02/2019
CONTRATO Nº 13/2019
CONTRATADA: ALDO BURIN
DO OBJETO: COMPLEMENTO DO ALUGUEL DO IMÓVEL PARA O USO DO CORREIO NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 5.640,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 13/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882503

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CONTRATO Nº. 13/2019
CONTRATADO: JEAN CARLOS PAULO KUNZ
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO PARA A PRÁTICA DA GESTÃO QUALIFICADA DOS RECURSOS DA SÁUDE, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO FINANCEIRA. TRABALHAR COM OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS DE CADA SEGUIMENTO SOBRE A ALIMENTAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO MS E POR FIM CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA A UTILIZAÇÃO E DESENVOLIMENTO NOS SISTEMAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019.
DO VALOR: R$ 11.436,00
DA VIGENCIA: 11/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 14/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018
CARTA CONVITE Nº 22/2018
CONTRATO Nº 14/2019
CONTRATADA: R.S ACESSÓRIA E CONSULTORIA S/S
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOVERNAMENTAL EM GESTÃO PÚBLICA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
DO VALOR: R$ 82.320,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882506

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 02/2019
CARTA CONVITE N.º: 01/2019
CONTRATO Nº 14/2019
CONTRATADO: MAIQUIU AGUIAR CARDOSO

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE – SC, CONFORME LISTA DE ITENS, ANEXO I A ESTE EDITAL.
DO VALOR: R$ 24.335,00
DA VIGENCIA: 11/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO 15/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 15/2019
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 209.880,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 16/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 16/2019
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 17/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 17/2019
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SAMAE - AGUA DOS CANYONS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS

ANEXOS PARA 2019.
DO VALOR: R$ 203.880,00
DA VIGENCIA: 02/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 18/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
CONTRATO Nº. 18/2019 – ADITIV CONTRATO N. 12/2017
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 59.752,43
DA VIGENCIA: 16/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 19/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018
CONTRATO Nº. 19/2019
CONTRATADA: F.G. FRATELLI COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GAS NATURAL VEÍCULAR - GNV) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL, PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, DEMAIS ANEXOS QUE INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL PARA 2019.
DO VALOR: R$ 9.417,00
DA VIGENCIA: 03/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 20/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA LICITATÓRIO Nº 01/2019
CONTRATO Nº 20/2019
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
DO VALOR: R$ 14.260,80
DA VIGENCIA: 03/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 03 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 21/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2019
CARTA CONVITE N.º 01/2019
CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATADA: DIEGO DAMIANI CITADIN
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS, EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE(s), FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONTRATADO COM A EMPRESA TERCEIRIZADA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS E OBRAS EXECUTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SERVIÇOS AFINS DETALHADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.
DO VALOR: R$ 52.800,00
DA VIGENCIA: 09/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## CONTRATO 22/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1882448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
DISPENSA LICITAÇÃO N.º 03/2019
CONTRATO Nº 22/2019
CONTRATADA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA EM TERRENOS RURAIS E URBANOS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019
DO VALOR: R$ 17.550,00
DA VIGENCIA: 14/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 14 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO 004

Publicação Nº 1882580

DECRETO N° 004/2019

FIXA UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica fixada em R$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos) a UFM – Unidade Fiscal Monetária, com vigência de Janeiro a Dezembro de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 16 de Janeiro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 16 de Janeiro de 2019.

RENAM DE LIMA SCANDOLARA
Secretário de Administração e Finanças em exercício

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1882536

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 01/2019

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | RADIO ALIANÇA LTDA |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a inserção de mídia nas emissoras de Rádios AM e FM, para divulgação dos eventos de 55º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Presidente Castello Branco nas datas de 03 de janeiro à 15 de fevereiro de 2019, de segunda à sexta-feira, em período não inferior à 20 (vinte) segundos cada divulgação |
| VALOR: | O preço total ajustado para a inserção das mídias é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO. |
| FISCAL DO CONTRATO | Fica nomeada pela portaria P/0421/2019, de 03 de janeiro de 2019 a servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, para fiscalização do contrato. |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2019 |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 1882537

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 02/2019

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | RADIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a inserção de mídia nas emissoras de Rádios AM e FM, para divulgação dos eventos de 55º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Presidente Castello Branco nas datas de 03 de janeiro à 15 de fevereiro de 2019, de segunda à sexta-feira, em período não inferior à 20 (vinte) segundos cada divulgação |
| VALOR: | O preço total ajustado para a inserção das mídias é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO. |
| FISCAL DO CONTRATO | Fica nomeada pela portaria P/0421/2019, de 03 de janeiro de 2019 a servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, para fiscalização do contrato. |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2019 |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1882538

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 03/2019

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | SOCIEDADE RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA EPP |
| OBJETO: | O objeto do presente contrato é a inserção de mídia nas emissoras de Rádios AM e FM, para divulgação dos eventos de 55º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa de Presidente Castello Branco nas datas de 03 de janeiro à 15 de fevereiro de 2019, de segunda à sexta-feira, em período não inferior à 20 (vinte) segundos cada divulgação |
| VALOR: | O preço total ajustado para a inserção das mídias é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO. |
| FISCAL DO CONTRATO | Fica nomeada pela portaria P/0421/2019, de 03 de janeiro de 2019 a servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, para fiscalização do contrato. |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2019 |

## EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Publicação Nº 1883248

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019

E X T R A T O

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 05 de fevereiro de 2019, às 14:00 (quatorze horas), através do site www.cidadecompras.com.br a fim de adquirir bens móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme determina a legislação vigente, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE JANEIRO DE 2019.

Luciana da Silva
Secretária Municipal de Saúde e
Bem Estar Social

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

Publicação Nº 1882687

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU COM POSTO DE COLETA DE MATERIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA OS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, REALIZADOS A NÍVEL LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Entrega dos envelopes na Sala de Licitações a partir das 10h00min do dia 31/01/2019 fará julgamento do processo de habilitação, por ordem cronológica dos protocolos, cujas decisões constarão em ata circunstancial. O processo de credenciamento será reaberto no dia 16/02/2019, no mesmo horário, com reuniões quinzenais as para credenciamentos avaliações de credenciamentos posteriores. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 22 de janeiro de 2019.
Iara Possamai – Secretaria Municipal de Saúde.

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 06/2019

Publicação Nº 1882677

DECRETO Nº 06/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

REDUZ TEMPORARIAMENTE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, OS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COMO ESPECIFICA.

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANNDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a necessidade da recondução das despesas com pessoal ao Limite Prudencial previsto em lei em especial o previsto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reduzidos temporariamente no percentual de 15% (quinze por cento) os valores de subsídios dos Agentes Políticos Municipais, os Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, 15% (quinze por cento) da FGE Funções Gratificadas especiais, 50 % (cinquenta por cento) do nível de vencimento da Função Gratificada FG1 e 22 % (vinte e dois por cento) da função gratificada FG2 pertencentes ao Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Municipais.

Art. 2º. O restabelecimento dos valores originais dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais, dos Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Níveis de Vencimento das Funções Gratificadas pertencentes ao Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Municipais conforme dispõe o art. 1.º, se dará a partir da recondução dos Gastos com Pessoal ao Limite Prudencial previsto em lei.

Art. 3º. A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos a partir da competência 01/2019, revogando o Decreto 62/2018.

Presidente Nereu, 22 de Janeiro de 2019.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO EM EXERCICIO

# Princesa

## Prefeitura

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - PM, MODALIDADE DISPENSA N°04/2019 - PM

Publicação Nº 1882261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

OBJETO

Aquisição de materiais e serviços para realizar o conserto de partes do telhado (auditório e uma sala de aula) da Escola Pública Municipal Renascer, danificado devido a ocorrência fortes ventos.

JUSTIFICATIVA

Esta Dispensa de Licitação se faz necessária, pois na tarde do dia 04 de janeiro de 2019 devido aos fortes ventos ocorreu o destelhamento parcial da edificação. Ao vistoriar o local os servidores do Departamento de Engenharia observaram que parte do telhado do auditório ficou danificada, além de uma sala de aula na qual além da cobertura de fibrocimento uma lateral inteira da aba de madeira e parte do ripamento estão bastante danificados. Devido parte da edificação possuir forro de madeira e piso de madeira, caso venham a ocorrer novas chuvas o prejuízo pode ser maior, salientamos ainda os riscos de danos e acidentes com as instalações elétrica que ficaram expostas. A edificação está provisoriamente coberta com lonas, mas considerando os danos observados e as condições climáticas previstas para os próximos dias (ventos fortes e chuva) não há tempo hábil para a realização de processo licitatório, sendo assim o conserto deve ser realizado imediatamente.

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. Secretaria de Educação e Cultura | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Simone L. Pinheiro<br>Membro |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Luciane M. T. da Silveira<br>Resp. Secretaria de Educação e Cultura | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Simone L. Pinheiro<br>Membro |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa VALCIR PAULO MEES 79667872904, CNPJ: 24.233.401/0001-50, com endereço na Rua Santos Dumont, 2100, Bairro Pró Morar, São José do Cedro/SC. A mesma possui objeto social em obras de alvenaria, sendo compatível com o objeto da presente contratação. Os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ripamento de madeira para cobertura de telhado, incluso o serviço de remoção de peças danificadas | M | 80 | 27,50 | 2.200,00 |
| 2 | Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, com espessura de 6 mm, fornecimento e instalação, incluso ainda o serviço de remoção de peças danificadas | M2 | 204 | 25,98 | 5.300,00 |
| 3 | Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, fornecimento e instalação | M | 14 | 142,86 | 2.000,00 |
| 4 | Execução de aba de madeira, para telhado duas águas, incluindo espelho, forro em madeira e pintura com verniz | M2 | 7,35 | 204,08 | 1.500,00 |
| Total | | | | | 11.000,00 |

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 –Município de Princesa
Órgão: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Dotação: 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Luciane M. T. da Silveira
Resp. Secretaria de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, a contratação da empresa VALCIR PAULO MEES 79667872904, CNPJ: 24.233.401/0001-50, com endereço na Rua Santos Dumont, 2100, Bairro Pró Morar, São José do Cedro/SC, para execução do objeto desta dispensa, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ripamento de madeira para cobertura de telhado, incluso o serviço de remoção de peças danificadas | M | 80 | 27,50 | 2.200,00 |
| 2 | Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, com espessura de 6 mm, fornecimento e instalação, incluso ainda o serviço de remoção de peças danificadas | M2 | 204 | 25,98 | 5.300,00 |
| 3 | Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, fornecimento e instalação | M | 14 | 142,86 | 2.000,00 |
| 4 | Execução de aba de madeira, para telhado duas águas, incluindo espelho, forro em madeira e pintura com verniz | M2 | 7,35 | 204,08 | 1.500,00 |
| Total | | | | | 11.000,00 |

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 –Município de Princesa
Órgão: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Dotação: 89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Luciane M. T. da Silveira
Resp. Secretaria de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

## LEI N°. 979 DE 22.01.2019

Publicação Nº 1882535

LEI N°. 979, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 – Manutenção das Atividades da Saúde

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (67) 3.3.50.00.0.1.0002.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 47.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 47.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recurso acima descrita.
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (33) 3.3.90.00.0.1.0032.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 47.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 – Recurso Próprio | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 47.000,00 |

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 22 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 22 de Janeiro de 2019.
Daiane Pagno

## LEI N°. 980 DE 22.01.2019

Publicação Nº 1882563

LEI N°. 980, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

" AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 61.263,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035– Manutenção do Ensino Fundamental

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (91) 3.3.90.00.0.1.0020.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 30.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 30.000,00 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (113) 4.4.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 31.263,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 31.263,00 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 61.263,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 61.263,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (111) 3.3.90.00.0.1.0020.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 30.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | R$ | 30.000,00 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte escolar Fundamental

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (96) 3.3.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 31.263,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 31.263,00 |
| TOTAL GERAL | | | R$ | 61.263,00 |

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, SC, em 22 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 22 de Janeiro de 2019.
Daiane Pagno

## LEI N°. 981 DE 22.01.2019

Publicação Nº 1882584

LEI N°. 981, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, a transferir a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) à Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.204.799/0001-53, sito na Av. Salgado Filho, 1511, Centro, Município de São José do Cedro/SC, destinados a auxiliar na manutenção das atividades hospitalares, garantir que o ambiente seja seguro, funcional, operacional e adequado aos cuidados dos pacientes, auxiliando ainda na aquisição de medicamentos, material ambulatorial, despesas de pessoal e encargos, gêneros alimentícios e de higiene entre outros, objetivando a contraprestação de serviços complementares na área de saúde e a manutenção de suas atividades.
Art. 2º É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Presidente e o Tesoureiro da entidade.
Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta Lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa TC/SC Nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada por parcela e deverá conter obrigatoriamente informações precisas sobre a aplicação dos recursos com ênfase no relatório de execução física.
Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Princesa:
11-00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
Elemento 3.3.50.43.00.00.00
Art. 11° A presente Lei atende a excepcionalidade conferida pela Lei Federal nº 13.019/2014, em seu inciso IV, Artigo 3º, por se tratar-se de entidade filantrópica, sem fins lucrativos e de assistência à saúde.
Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, em 22 de Janeiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 22 de Janeiro de 2019.
Daiane Pagno

# Quilombo

## Câmara Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2019

Publicação Nº 1883788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Art. 38, Inciso XXV, letra a, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal de Quilombo combinado com o Art. 173 do Regimento Interno, comunica aos senhores vereadores, membros do Poder Legislativo Municipal, para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2019, às dezessete horas e quinze minutos (17h15min), em suas dependências oficiais, tendo como pauta na leitura do expediente as Mensagens nºs, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 0120, 011, 012 e 013/2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.
VILMAR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA.

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### PORTARIA 007-2018 PRORROGA LIC MÉDICA TIAGO SCHUTZ

Publicação Nº 1882773

PORTARIANº 007/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 05 (cinco) dias de Licença Médica concedida a TIAGO SCHUTZ, a partir de 12 a 16 de janeiro de 2019, conforme agendamento de perícia médica.

Rancho Queimado, em 14 de janeiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 011-2019 CONCEDE FERIAS ALESSANDRA CAVALCANTI

Publicação Nº 1882774

PORTARIA Nº 011/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 17 a 31 de janeiro de 2019 a ALESSANDRA CAVALCANTI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 17 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA 012-2019 CONCEDE FERIAS KAREN B AMARANTE

Publicação Nº 1882776

PORTARIA Nº 012/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 11 (onze) dias de FÉRIAS de 18 a 28 de janeiro de 2019 a KAREN BARBOSA AMARANTE, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 18 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA 013-2019 SUSPENDE FERIAS VIVIAN H LAZAI

Publicação Nº 1882777

PORTARIA Nº 013/2019

SUSPENDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando a necessidade de retorno imediato das atividades do Servidor VIVIAN HEINZ LAZAI, RESOLVE suspender a partir desta data as férias iniciadas em 02 de janeiro deste ano.

Rancho Queimado, em 21 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA 014-2019 CONCEDE FERIAS MARCOS S PAGOTTO

Publicação Nº 1882778

PORTARIA Nº 014/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS de 21 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019 a MARCOS SIDNEI PAGOTTO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 21 de janeiro de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

# Rio do Campo

## Prefeitura

### EXTRATO PROCESSO Nº 01/2019 PREGÃO Nº01/2019

Publicação Nº 1882262

PROCESSO LICITATORIO NR 01/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 – visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 04/02/2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 18 de janeiro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA 8207

Publicação Nº 1883449

PORTARIA Nº 8207 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 21 de 21 de dezembro de 2006.
RESOLVE

Art 1º. DESIGNAR FLAVIO MALIKOSKI, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF 023.255.929-52, matrícula 51721-01, como responsável pelas movimentações bancárias referentes a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, CNPJ 83.102.715/0001-82, e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 11.712.559/0001-60, como assinar cheques, solicitar extratos, efetuar pagamentos, transferências e outras operações bancárias necessárias.

Art. 2º. Revoga Portaria 7746/2017.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

### PORTARIA 8208

Publicação Nº 1883450

PORTARIA Nº 8208 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Define Horário de Trabalho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. DEFINIR o Horário de Trabalho do Servidor ADRIANO TIAGO PISETTA, matrícula 66826-01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, a partir de 22 de janeiro de 2019 até 11 de fevereiro de 2019, após esta data o servidor retorna a cumprir o horário de trabalho das 11h30min às 17h30min.

Art. 2º. Revoga portaria 8104/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FÉLIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ADRIANO TIAGO PISETTA

## PORTARIA 8209

Publicação Nº 1883452

PORTARIA Nº 8209 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Para Repouso a Gestante, à servidora JUCIANE APARECIDA MULLER, matrícula 101982-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 180 dias, de 17 de janeiro de 2019 até 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

## PORTARIA 8210

Publicação Nº 1883453

PORTARIA Nº 8209 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Para Repouso a Gestante, à servidora JUCIANE APARECIDA MULLER, matrícula 101982-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 180 dias, de 17 de janeiro de 2019 até 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2019.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

## PORTARIA 8211

Publicação Nº 1883454

PORTARIA Nº 8211 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"Transpõe Regime Jurídico de Servidora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 2233/2018,

RESOLVE

Art. 1º TRANSPOR a servidora MARCIA PESSATTI, matrícula 17302-01, de regime celetista para o regime estatutário previsto na Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 22 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

# Rio do Sul

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Publicação Nº 1882852

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 23 (dias) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 050/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
Endocenter Clinica e Endoscopia Digestiva LTDA, neste ato representado por Maiara Aparecida Ratti, CPF 051.211.959-74;
CEDIMAVI - Centro de Diagnostico por Imagem do Alto Vale do Itajai LTDA, neste ato representado por Luciana Hack Wolf, CPF 003.677.649-11;
Clinica Medica Alto Vale LTDA S/S, neste ato representado por Daniela Camacho Bachle, CPF 004.188.149-45;
Ultraclinik Daignosticos por Imagem LTDA, neste ato representado por Julieta Eloise Pamplona Schramm, CPF 004.618.899-19;
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| 316269727 - ULTRACLINIK DAIGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Valor Unitário | Valor |
| 14 | 45755 - PAAF de tireoide | 94 - Serviço | R$ 238,00 | R$238,00 |
| 13 | 56829 - Ecodoppler venoso de membros inferiores (cada membro). | 94 - Serviço | R$ 245,00 | R$245,00 |
| 12 | 44644 - Ecodolppler arterial M.I. | 94 - Serviço | R$ 245,00 | R$245,00 |
| 11 | 56828 - Ecodopler colorido de órgão e estrutura. | 94 - Serviço | R$ 135,00 | R$135,00 |
| 10 | 56827 - Ultrassonografia obstétrica com ecodoppler colorido. | 94 - Serviço | R$ 195,00 | R$195,00 |
| 3 | 44429 - Ultrassonografia Morfológico | 94 - Serviço | R$ 380,00 | R$380,00 |
| 2 | 44796 - Ultrassonografia com biópsia | 94 - Serviço | R$ 400,00 | R$400,00 |
| 1 | 44795 - Ultrassonografia de carótidas | 94 - Serviço | R$ 230,00 | R$230,00 |

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 43.810,00 (quarenta e três mil, oitocentos e dez reais).

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA ULTRACLINIK DIAGNÓSTICOS POR
Secretária IMAGEM LTDA
CPF: 619.127.609-59 Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

Publicação Nº 1882853

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 23 (dias) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 050/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes

Endocenter Clinica e Endoscopia Digestiva LTDA, neste ato representado por Maiara Aparecida Ratti, CPF 051.211.959-74;
CEDIMAVI - Centro de Diagnostico por Imagem do Alto Vale do Itajai LTDA, neste ato representado por Luciana Hack Wolf, CPF 003.677.649-11;
Clinica Medica Alto Vale LTDA S/S, neste ato representado por Daniela Camacho Bachle, CPF 004.188.149-45;
Ultraclinik Daignosticos por Imagem LTDA, neste ato representado por Julieta Eloise Pamplona Schramm, CPF 004.618.899-19;
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| 591297 - CEDIMAVI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Valor Unitário | Valor |
| 17 | 58271 - Eletrocardiograma Digital | 94 - Serviço | R$ 65,00 | R$60,00 |
| 16 | 44013 - Biopsia de prostata via transretal orientada por ultrassom | 94 - Serviço | R$ 475,00 | R$475,00 |
| 15 | 56830 - Teste ergométrico/esforço. | 94 - Serviço | R$ 257,50 | R$255,00 |
| 9 | 46460 - ecodopler colorido do aparelho urinario | 94 - Serviço | R$ 230,00 | R$230,00 |
| 8 | 56826 - Ecocardiograma transesofágico. | 94 - Serviço | R$ 505,00 | R$500,00 |
| 7 | 45753 - Ecocardiograma transtoracico | 94 - Serviço | R$ 305,00 | R$300,00 |
| 6 | 44381 - Ecocardiograma com dobutamida | 94 - Serviço | R$ 507,50 | R$500,00 |
| 5 | 56825 - Ultrassonografia transretal com RUB (próstata transretal + aparelho urinário). | 94 - Serviço | R$ 445,00 | R$400,00 |
| 4 | 56824 - Ultrassonografia com doppler dos vasos Ilíacos. | 94 - Serviço | R$ 240,00 | R$240,00 |

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO
Secretária POR IMAGEM DO ALTO VALE
CPF: 619.127.609-59 DO ITAJAÍ LTDA
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Publicação Nº 1882854

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 23 (dias) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 050/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
Endocenter Clinica e Endoscopia Digestiva LTDA, neste ato representado por Maiara Aparecida Ratti, CPF 051.211.959-74;
CEDIMAVI - Centro de Diagnostico por Imagem do Alto Vale do Itajai LTDA, neste ato representado por Luciana Hack Wolf, CPF 003.677.649-11;
Clinica Medica Alto Vale LTDA S/S, neste ato representado por Daniela Camacho Bachle, CPF 004.188.149-45;
Ultraclinik Daignosticos por Imagem LTDA, neste ato representado por Julieta Eloise Pamplona Schramm, CPF 004.618.899-19;
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| 836699 - CLINICA MEDICA ALTO VALE LTDA S/S | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Valor Unitário | Valor |
| 22 | 58278 - Endoscopia digestiva alta + polipectomia | 94 - Serviço | R$ 645,00 | R$645,00 |
| 18 | 58272 - Endoscopia digestiva alta (estomago - esôfago - Duodeno) + biopsia. | 94 - Serviço | R$ 305,00 | R$305,00 |

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 648.700,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE LTDA S/S
Secretária Contratada
CPF: 619.127.609-59

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Publicação Nº 1882855

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2018
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 23 (dias) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 050/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
Endocenter Clinica e Endoscopia Digestiva LTDA, neste ato representado por Maiara Aparecida Ratti, CPF 051.211.959-74;
CEDIMAVI - Centro de Diagnostico por Imagem do Alto Vale do Itajai LTDA, neste ato representado por Luciana Hack Wolf, CPF 003.677.649-11;
Clinica Medica Alto Vale LTDA S/S, neste ato representado por Daniela Camacho Bachle, CPF 004.188.149-45;
Ultraclinik Daignosticos por Imagem LTDA, neste ato representado por Julieta Eloise Pamplona Schramm, CPF 004.618.899-19;
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestar serviços de EXAMES ESPECIALIZADOS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, CONFORME DISCRIMINADO neste Termo de Referência, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| 360880 - ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Valor Unitário | Valor |
| 21 | 58275 - Colonoscopia + esclerose de lesões vasculares | 94 - Serviço | R$ 900,00 | R$900,00 |
| 20 | 58274 - Colonoscopia + polipectomia | 94 - Serviço | R$ 928,00 | R$928,00 |
| 19 | 58273 - Colonoscopia + biopsia | 94 - Serviço | R$ 645,00 | R$645,00 |

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA ENDOCENTER CLÍNICA E ENDOSCOPIA
Secretária DIGESTIVA LTDA
CPF: 619.127.609-59 Contratada

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019

Publicação Nº 1883800

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA DAMORI BOEING, portador(a) do CPF nº 041.539.259-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Faustio Kissner, 146, Bairro Caçador, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VI, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | DANIELA DAMORI BOEING |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado (a) |

## DECRETO Nº 7816, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882364

DECRETO N° 7816, de 18 de janeiro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado o motorista / Servidor Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, no período de 19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, com saída do Ginásio de Esportes Artenir Werner, para o transportes de atletas da FMD, na modalidade de FUTSAL, até a cidade de Ituporanga, que irão participar da Copa Cebolão.

Art.2° - As despesas decorrentes como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7818, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882491

DECRETO N° 7818, de 17 de janeiro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7401, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.707/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o art. 1º, Inciso IV, Alínea c, do Decreto nº 7401, de 24 de janeiro de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul - CODENSUL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....

(...)

IV - representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão:

c) Alteração SESI/SENAI da representante Graziela da Silva Branco para o representante Giovane Honorato de Carvalho.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

# DECRETO Nº 7819, ANEXO I,DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882382

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 3 Cota Atualizada: Não

Pág 1 / 1

| Dotação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **330000000000000 - Despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.860,98 | 23.707.861,72 | 284.494.332,50 |
| **331000000000000 - Pessoal e encargos sociais** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.226,05 | 10.541.225,95 | 126.494.712,50 |
| **332000000000000 - Juros e encargos da dívida** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,34 | 145.833,26 | 1.750.000,00 |
| **333000000000000 - Outras despesas correntes** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.801,59 | 13.020.802,51 | 156.249.620,00 |
| **340000000000000 - Despesas de capital** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,26 | 2.348.815,64 | 28.185.783,50 |
| **344000000000000 - Investimentos** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,26 | 1.804.815,64 | 21.657.783,50 |
| **345000000000000 - Inversões financeiras** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,37 | 10.000,00 |
| **346000000000000 - Amortização da dívida** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,67 | 543.166,63 | 6.518.000,00 |
| **390000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.319.884,00 | 27.319.884,00 |
| **399000000000000 - Reserva de contingência** | | | | | | | | | | | | | |
| Cota de Despesa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.319.884,00 | 27.319.884,00 |
| **Total Cota de Despesa** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **26.056.676,24** | **53.376.561,36** | **340.000.000,00** |

**Data Emissão:** 18/01/2019 **Hora de emissão:** 14h e 55m

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPF: 920.984.879-91

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC 028616/O-4
Contadora

Identificador: WPR1121101-051-GMXCC-285519340 - Emitido por: DIOVANA MAY MACHADO

IPM Sistemas Ltda

# DECRETO Nº 7819, ANEXO II,DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882384

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Pág 1 / 1

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

| Receita/Vinculo | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 410000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 50.525.664,51 | 71.537.106,23 | 44.139.927,58 | 49.015.597,66 | 51.694.205,10 | 54.351.848,92 | 321.264.350,00 |
| **Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria** | | | | | | | |
| Previsto | 9.701.020,52 | 27.770.427,16 | 8.539.926,54 | 8.445.194,08 | 7.365.243,18 | 9.297.638,52 | 71.119.450,00 |
| **Conta: 412000000000000 - Contribuições** | | | | | | | |
| Previsto | 2.461.503,93 | 3.012.294,35 | 2.226.883,48 | 2.389.458,05 | 2.435.539,11 | 2.904.321,08 | 15.430.000,00 |
| **Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial** | | | | | | | |
| Previsto | 5.262.896,90 | 2.400.607,76 | 243.018,29 | 4.164.187,60 | 9.035.984,15 | 4.338.739,30 | 25.445.434,00 |
| **Conta: 414000000000000 - Receita agropecuária** | | | | | | | |
| Previsto | 857,66 | 398,60 | 993,00 | 488,33 | 1.920,16 | 342,25 | 5.000,00 |
| **Conta: 416000000000000 - Receita de serviços** | | | | | | | |
| Previsto | 125.517,02 | 282.822,64 | 44.462,28 | 46.099,12 | 34.454,84 | 36.144,10 | 569.500,00 |
| **Conta: 417000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 31.524.631,35 | 31.243.056,10 | 31.487.224,49 | 31.878.507,74 | 31.068.144,35 | 34.589.235,97 | 191.790.800,00 |
| **Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 1.449.237,13 | 6.827.499,62 | 1.597.419,50 | 2.091.662,74 | 1.752.919,31 | 3.185.427,70 | 16.904.166,00 |
| **Conta: 420000000000000 - Receitas de capital** | | | | | | | |
| Previsto | 504.150,00 | 1.685.844,41 | 2.174.150,00 | 1.084.095,83 | 1.283.389,45 | 8.207.770,31 | 14.939.400,00 |
| **Conta: 421000000000000 - Operações de crédito** | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.945,83 | 404.239,45 | 35.814,72 | 710.000,00 |
| **Conta: 422000000000000 - Alienação de bens** | | | | | | | |
| Previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.000,00 | 59.000,00 |
| **Conta: 424000000000000 - Transferências de capital** | | | | | | | |
| Previsto | 504.150,00 | 1.685.844,41 | 2.174.150,00 | 814.150,00 | 879.150,00 | 8.112.955,59 | 14.170.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 470000000000000 - Receitas correntes intraorçamentárias** | | | | | | | |
| Previsto | 3.035.541,66 | 3.035.541,66 | 3.035.541,66 | 3.035.541,66 | 3.035.541,66 | 3.035.541,70 | 18.213.250,00 |
| **Conta: 472000000000000 - Contribuições** | | | | | | | |
| Previsto | 2.615.541,66 | 2.615.541,66 | 2.615.541,66 | 2.615.541,66 | 2.615.541,66 | 2.615.541,70 | 15.693.250,00 |
| **Conta: 479000000000000 - Outras receitas correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 420.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 2.520.000,00 |
| **Conta: 910000000000000 - Receitas correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 2.484.814,71 | 2.340.007,46 | 2.431.322,28 | 2.344.758,48 | 2.258.669,26 | 2.557.427,81 | 14.417.000,00 |
| **Conta: 917000000000000 - Transferências correntes** | | | | | | | |
| Previsto | 2.484.814,71 | 2.340.007,46 | 2.431.322,28 | 2.344.758,48 | 2.258.669,26 | 2.557.427,81 | 14.417.000,00 |
| **Total Previsto** | **51.580.541,46** | **73.918.484,84** | **46.918.296,96** | **50.790.476,67** | **53.754.466,95** | **63.037.733,12** | **340.000.000,00** |

**Data Emissão:** 18/01/2019 **Hora de emissão:** 14h e 57m

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CPF: 920.984.879-91

RUBIA CRISTINA MOHR
CRC 028616/O-4
Contadora

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1081101-051-AFKZU-285519452 - Emitido por: DIOVANA MAY MACHADO

# DECRETO Nº 7819, ANEXO III,DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2019**
Art. 13 da LC 101/2000

| UNIDADES GESTORAS | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| CAMARA MUNICIPAL | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | 681.000,00 | **8.172.000,00** |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | **2.205.000,00** |
| FUNDAÇÃO CULTURAL - MENSAL | 30.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | - | **400.000,00** |
| FUNDO DE CULTURA | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | 183.750,00 | **2.205.000,00** |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.802.000,00 | 2.812.940,00 | **33.634.940,00** |
| FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 107.000,00 | **1.405.000,00** |
| FUNDO APOSENTADORIA E PENSÕES | 79.881,67 | 114.881,67 | 144.881,67 | 144.881,67 | 144.881,67 | 137.301,67 | 44.881,67 | 44.881,67 | 44.881,67 | 44.881,67 | 44.881,67 | 44.881,63 | **1.036.000,00** |
| FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | - | - | - | - | 12.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | **12.000,00** |
| **TOTAL** | **4.078.381,67** | **4.120.381,67** | **4.150.381,67** | **4.150.381,67** | **4.162.381,67** | **4.142.801,67** | **4.050.381,67** | **4.050.381,67** | **4.050.381,67** | **4.050.381,67** | **4.050.381,67** | **4.013.321,63** | **49.069.940,00** |

Rio do Sul, 18 de Janeiro de 2019

José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

CPF 054.215.249-57

Alexandre Matos Pereira
Secretário Interino da Fazenda

CPF 920.984.879-91

Rubia Cristina Mohr
Contadora CRC/SC 028616/O-4

CPF: 031.262.039-06

## DECRETO Nº 7819, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882373

DECRETO N° 7819, de 18 de janeiro de 2019.

"Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.
Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2019.
Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Fundações, bem como os Fundos que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Rio do Sul no exercício do ano de 2019.
Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2018 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2019, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.
Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.
§ 1º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.
Art. 8º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.
§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos órgãos e entidades da Administração Indireta e Fundos integrantes da estrutura organizacional do Município, quando utilizarem recursos do Tesouro, decorrentes da abertura de créditos orçamentários e adicionais.
Art. 9º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.
Art. 10 - Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade do gestor.
Art. 11 - A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2019 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

## DECRETO Nº 7820, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882403

DECRETO N° 7820, de 18 de janeiro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no período de 19 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner, para o transporte até a cidade de Ituporanga, dos atletas da FMD, que irão participar da Copa Cebolão, na modalidade de FUTSAL.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - O Servidor acima citado está temporariamente cedido para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, o mesmo somente irá cumprir essa cessão para a FMD, caso não haja necessidade premente da SEADES.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7823, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882500

DECRETO N° 7823, de 21 de janeiro de 2019.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

VII – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- Juliano Andreso Paese (suplente), substituindo Carolina Cardoso Dutra.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7824, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882394

DECRETO Nº 7824, de 21 de Janeiro de 2019.

"EXONERA LUCIANO JUNIOR ESPOSITO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 21/01/2019, a servidora LUCIANO JUNIOR ESPOSITO, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7826, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882400

DECRETO Nº 7826, de 21 de janeiro de 2019.

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DE HORAS MÁQUINA PARA O ANO DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 5.607 DE 09 DE JUNHO DE 2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal n. 5.607, de 09 de junho de 2015.
DECRETA:

| | |
|---|---|
| Art. 1º- | Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Municipal n. 5.607, de 09 de junho de 2015, ficam reajustados para o ano de 2019 os valores das horas estabelecidas no Anexo I da respectiva lei municipal, conforme tabela constante no Anexo único deste decreto. |

| | |
|---|---|
| Art. 2º- | Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|---|---|
| | |

GABINETE DO PREFEITO
21 de janeiro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 7826
DO VALOR DAS HORAS ESTABELECIDAS, DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º

Tabela de Preços

| Equipamento/Máquina/Material | Valor (R$) à hora/km |
|---|---|
| Motoniveladora | R$ 160,00/hora |
| Retroescavadeira | R$ 130,00/hora |
| Trator de Pneus | R$ 140,00/hora |
| Trator de Pneus – Transporte Silagem | R$ 100,00/hora |
| Carga Transportada | R$ 4,00/km |

## DECRETO Nº 7827, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883406

DECRETO Nº 7827, de 21 de janeiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 344.050,51 (trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 91.00 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 91.01 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2.079 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03090000 | FIA Imposto de Renda | R$ | 53.545,05 |
| 03000000 | Recursos Ordinários - Superávit | R$ | 148.954,14 |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03090000 | FIA Imposto de Renda | R$ | 141.551,32 |
| | TOTAL | R$ | 344.050,51 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7828, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882516

DECRETO Nº 7828, de 21 de Janeiro de 2019.

"EXONERA E NOMEIA GABRIEL BOMFANTI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º- Art.1º - Fica exonerado, a partir de 31/01/2019, o servidor GABRIEL BOMFANTI, do cargo em comissão de Assessor do Procurador, na Procuradoria Geral do Município, e nomeado, a partir de 01/02/2019, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art.2º e Art. 39 §4º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7829, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882192

DECRETO Nº 7829, de 21 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018/FMS, DE 19.12.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 050/2018/FMS de 19.12.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA.
CLINICA MÉDICA ALTO VALE S/S
ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEMLTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7829/2019

Pregão Presencial: Nº 050/2018/FMS de 19.12.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DOS SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Participantes:

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO
VALE DO ITAJAÍ LTDA.
CLINICA MÉDICA ALTO VALE S/S
ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEMLTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO
VALE DO ITAJAÍ LTDA.
CLINICA MÉDICA ALTO VALE S/S
ULTRACLINIK DIAGNOSTICOS POR IMAGEMLTDA.

## DECRETO Nº 7830, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882408

DECRETO Nº 7830, de 21 de janeiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 410.821,55 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 90.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 90.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.080 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03000000 | Recursos Ordinários - Superávit | R$ | 2.516,80 |
| 90.02 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL | | |
| 1.005 | Igdsuas – Índice de Gestão Descentralizada | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 2.059,49 |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 14.512,36 |
| 1.006 | Bpc na Escola | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 1.020,83 |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 658,83 |
| 1.017 | Acessuas – Incentivo à inclusão de Pessoas com Deficiência - BPC | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 272,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 6,19 |
| 1.076 | Proteção Social Básica Federal | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 132.040,65 |
| 03350100 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | R$ | 89,01 |
| 90.03 | PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL | | |
| 1.008 | Pfmc – Piso Fixo de Média Complexidade | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 19.227,28 |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 12.415,36 |
| 1.009 | Ptmc – Piso de Transição de Média Complexidade | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 9.043,00 |
| 90.04 | PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL | | |
| 1.010 | Pac – Piso de Alta Complexidade | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 26.800,00 |
| 90.05 | CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL | | |
| 2.084 | Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03610000 | Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | R$ | 199,78 |
| 2.085 | Proteção Especial de Média Complexidade Estadual | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03610000 | Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | R$ | 8,04 |
| 2.087 | Proteção Social Básica Estadual | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03610000 | Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | R$ | 96.322,32 |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03610000 | Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | R$ | 40.085,03 |
| 90.06 | PROGRAMAS FEDERAIS | | |
| 1.004 | Igdbf – Bolsa Família | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 14.043,03 |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 627,39 |
| 1.014 | Programa Aprimora Rede | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 8,12 |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 338,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.015 | Aepeti – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03350000 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União | R$ | 1.562,08 |
| 03355450 | Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União | R$ | 36.965,58 |
| | TOTAL | | 410.821,55 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7831, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882658

DECRETO Nº 7831, de 22 de janeiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80.00 | SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO | | |
| 80.01 | DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO | | |
| 2.006 | Manutenção da Divisão da Guarda Municipal | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 01802900 | Projeto Aluno Guia | R$ | 16.421,00 |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimento | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 01802900 | Projeto Aluno Guia | R$ | 8.269,00 |
| | | R$ | 24.690,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 7832, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883422

DECRETO Nº 7832, de 22 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018, DE 11.12.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 187/2018, de 11.12.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7832/2018

Pregão Presencial: Nº 187/2018, de 11.12.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MACADAME SECO, BRITADO E PENEIRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

## DECRETO Nº 7833, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883429

DECRETO Nº 7833, de 22 de janeiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 394.325,62 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | |
| 82.01 | DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA | | |
| 2.011 | Manutenção do Funrebom | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03802200 | FUNREBOM | R$ | 329.000,00 |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03802200 | FUNREBOM | R$ | 65.325,62 |
| | TOTAL | R$ | 394.325,62 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 DE 04/01/2018 DATA: 02/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS CNPJ Nº 3.448.767/0001-76 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

Publicação Nº 1883401

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 de 04/01/2018
DATA: 02/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS CNPJ nº 3.448.767/0001-76
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 04/01/2019
TÉRMINO: 04/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 106/2017

**1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018 DE 04/01/2018 DATA: 02/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ SOB Nº 80.954.555/0001-01 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE**

Publicação Nº 1883411

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018 de 04/01/2018
DATA: 02/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob nº 80.954.555/0001-01
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 04/01/2019
TÉRMINO: 04/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 106/2017

**1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 DE 04/01/2018 DATA: 02/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ SOB O N.º 10.596.772/0001-91 OBJETO: PRORROGAÇÃ**

Publicação Nº 1883414

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 de 04/01/2018
DATA: 02/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ sob o n.º 10.596.772/0001-91
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 04/01/2019
TÉRMINO: 04/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 106/2017

## 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 DE 15/05/2018 DATA: 18/01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: DICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA CNPJ 30.173.606/0001-90 OBJETO: ACRÉSCIMOS N

Publicação Nº 1883417

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018 DE 15/05/2018
DATA: 18/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: DICS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA CNPJ 30.173.606/0001-90
OBJETO: ACRÉSCIMOS NO ITEM 22
INÍCIO: 18/01/2019
TÉRMINO: 15/05/2019
VALOR: Total de R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

## 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2018 DE DATA: 21/12/2018 DATA: 21/01/2019 ACORDO ADMINISTRATIVO - INSTRUMENTO CONTRATUAL DE TRANSAÇÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART.50, XIII; CONSTITUIÇÃO FEDERA, ARTIGO

Publicação Nº 1883421

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 154/2018 de DATA: 21/12/2018
DATA: 21/01/2019
ACORDO ADMINISTRATIVO - INSTRUMENTO CONTRATUAL DE TRANSAÇÃO AMIGÁVEL PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município, art.50, XIII; Constituição Federa, artigo 5º, inciso XXIV; Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m"; Decreto Municipal nº 2.945, de 21 de Dezembro de 2018.
CONTRATO: JAIME LUIZ BUSARELLO - CPF nº 457.981.849-00 e ERNILDES APARECIDA RUDA BUSARELLO - CPF nº 509.991.769-00
OBJETO: RETIFICAÇÃO DOS DADOS PARA ACRESCENTAR ÁREA MAIOR QUE COMPÔS A DESAPROPRIAÇÃO, SEM QUALQUER NECESSIDADE DE INDENIZAÇÃO OU MAJORAÇÃO DE PAGAMENTO.
INÍCIO: 26/12/2018
TÉRMINO: 21/12/2019

## DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1883391

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.386.500 – Transf. SUS/União - MAC)....50.000,00

0010.0303.0152.2088 – CISAMVI - Medicamentos
333930000000000 – Aplic.Dir.Cons.Públ. (3.386.415 – Tr.SUS/União–PAB E.Ind.)34.000,00

Total ..... 84.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de gabinete

## DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1883393

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
03 – Secretaria de Fazenda
002 – Diretoria do Serviço de Tributação
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviçode Tributação
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 615,00

Para:
03 – Secretaria de Fazenda
002 – Diretoria do Serviço de Tributação
0004.0122.0015.2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviçode Tributação
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) ..... 615,00

Total ..... 615,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 10 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de janeiro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de gabinete

## MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA TARDE DO GRUPO DA 3ª IDADE

Publicação Nº 1883384

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 06/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA TARDE DO GRUPO DA 3ª IDADE, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 05/02/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 05/02/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 22 de janeiro de 2019.

Marineusa Hoffmann
Assistente Social

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CT ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 DE 12/03/2018 DATA: 14/01/2019 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.003/2018FS. LEI 8.666/93, ART.24, X E PROC. ADM.003/2018FS. CONTRATO: JOSÉ LINO ODORIZZI UBER - CPF SOB Nº 004.093.399-70 OBJETO: RESCISÃO DA LOCAÇÃO COMERCIAL DO "UM**

Publicação Nº 1883397

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CT ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 DE 12/03/2018
DATA: 14/01/2019
Vinculado ao processo administrativo n.003/2018FS. Lei 8.666/93, art.24, X e proc. adm.003/2018FS.
CONTRATO: JOSÉ LINO ODORIZZI UBER - CPF sob nº 004.093.399-70
OBJETO: Rescisão da locação comercial do "um terreno, situado na rua Amazonas, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), fazendo frente em 15,00metros com a rua Amazonas, fundos em 15,00metros com terras de Gelasio Lazzarini, estremando pelo lado direito em 32,00metros com terras de Dorval Dallabrida e pelo lado esquerdo com imóvel da Prefeitura de Rio dos Cedros, imóvel este objeto da matrícula nº 10.929, do 1º Ofício de Registro de Imóveis"
INÍCIO: 20/01/2019

# Romelândia

## Prefeitura

### PORTARIA 9227/2019

Publicação Nº 1882478

PORTARIA Nº 9227/2019
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NAILDE SCHAEFFER DA SILVA, aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de janeiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

# Salto Veloso

## Prefeitura

### PORTARIA N° 042/2019

Publicação Nº 1882646

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019, totalizando 20 dias de férias a CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 043/2019

Publicação Nº 1882660

PORTARIA Nº 043 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019, totalizando 20 dias de férias à servidora DAIANE ARIATTI MAFFIOLETTI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2017 a 03/05/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 044/2019

Publicação Nº 1882662

PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora DIRLEI DOS SANTOS NERIS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 23/04/2017 a 22/04/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 045/2019

Publicação Nº 1882665

PORTARIA Nº 045 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, totalizando 30 dias de férias ao servidor JOÃO IVANOR DO PRADO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/02/2018 a 01/02/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 046/2019

Publicação Nº 1882667

PORTARIA Nº 046 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora LICIANA EVELYN RIBAS ROSSI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/03/2017 a 16/03/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 047/2019

Publicação Nº 1882668

PORTARIA Nº 047 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora SEBASTIANA ALVES PERÃO PEDROSO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 13/02/2018 a 12/02/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 048/2019

Publicação Nº 1882670

PORTARIA Nº 048 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora SILVANA DE FÁTIMA VIEIRA ALONCIO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2018 a 06/01/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 049/2019

Publicação Nº 1882671

PORTARIA Nº 049 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 08/08/2017 a 07/08/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 050/2019

Publicação Nº 1882673

PORTARIA N° 050 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. GABRIELA VERÔNICA DE OLIVEIRA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, na função de AUXILIAR DE LIMPEZA, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 051/2019

Publicação Nº 1882674

PORTARIA Nº 051 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora ROSILENE DE FREITAS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2018 a 01/01/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 052/2019

Publicação Nº 1882675

PORTARIA Nº 052 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 21 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora ANDREIA LEITE DE GODOY do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 18/03/2017 a 17/03/2018, correspondente a 10 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de janeiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1882568

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 899.927,64 | 900.247,35 | 896.219,52 | 927.204,66 | 941.553,53 | 907.062,05 | 925.113,02 | 944.892,64 | 923.989,13 | 932.035,50 | 914.147,38 | 1.945.834,52 | 12.058.226,94 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 780.007,75 | 776.886,36 | 769.896,47 | 796.919,94 | 806.617,22 | 772.125,74 | 790.176,71 | 807.832,52 | 785.699,43 | 793.745,80 | 775.857,68 | 1.674.193,80 | 10.329.959,42 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 656.781,07 | 643.080,72 | 633.954,12 | 658.465,89 | 669.256,43 | 639.744,84 | 658.156,69 | 672.366,55 | 646.759,94 | 659.141,33 | 646.799,56 | 1.408.020,64 | 8.592.527,78 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 123.226,68 | 133.805,64 | 135.942,35 | 138.454,05 | 137.360,79 | 132.380,90 | 132.020,02 | 135.465,97 | 138.939,49 | 134.604,47 | 129.058,12 | 266.173,16 | 1.737.431,64 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 119.919,89 | 123.360,99 | 126.323,05 | 130.284,72 | 134.936,31 | 134.936,31 | 134.936,31 | 137.060,12 | 138.289,70 | 138.289,70 | 138.289,70 | 271.640,72 | 1.728.267,52 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 88.356,07 | 67.350,55 | 70.312,61 | 74.274,28 | 78.925,86 | 78.925,86 | 78.925,86 | 81.049,67 | 82.279,25 | 82.279,25 | 82.279,25 | 159.619,82 | 1.024.578,33 | 0,00 |
| Pensões | 31.563,82 | 56.010,44 | 56.010,44 | 56.010,44 | 56.010,45 | 56.010,45 | 56.010,45 | 56.010,45 | 56.010,45 | 56.010,45 | 56.010,45 | 112.020,90 | 703.689,19 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **899.927,64** | **900.247,35** | **896.219,52** | **927.204,66** | **941.553,53** | **907.062,05** | **925.113,02** | **944.892,64** | **923.989,13** | **932.035,50** | **914.147,38** | **1.945.834,52** | **12.058.226,94** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **22.007.663,21** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **22.007.663,21** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **12.058.226,94** | **54,79** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **13.204.597,93** | **60,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **12.544.368,03** | **57,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **11.884.138,14** | **54,00** |
| | | |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **25.070.114,39** | **27.182.094,86** | **28.202.401,08** | **29.110.737,55** |
| Disponibilidade de Caixa | 25.070.114,39 | 27.182.094,86 | 28.202.401,08 | 29.110.737,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.070.114,39 | 27.413.359,18 | 28.605.430,07 | 29.110.737,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 231.264,32 | 403.028,99 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-25.070.114,39** | **-27.182.094,86** | **-28.202.401,08** | **-29.110.737,55** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **22.265.048,62** | **22.399.719,67** | **21.704.770,93** | **22.007.663,21** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-112,60%** | **-121,35%** | **-129,94%** | **-132,28%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **26.718.058,34** | **26.879.663,60** | **26.045.725,12** | **26.409.195,85** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **24.046.252,51** | **24.191.697,24** | **23.441.152,60** | **23.768.276,27** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 134.806,33 | 182.088,58 | 634,20 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.867,96 | 3.404.865,38 | 2.559.408,51 | 255.857,32 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **22.265.048,62** | **22.399.719,67** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **4.898.310,70** | **4.927.938,33** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **4.408.479,63** | **4.435.144,50** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **22.007.663,21** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **3.521.226,11** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **3.169.103,50** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.540.536,42** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 27.537.097,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,39 | 0,00 | 27.536.812,34 | 184.919,94 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 27.537.097,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285,39 | 0,00 | 27.536.812,34 | 184.919,94 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 1.573.639,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348,81 | 0,00 | 1.573.291,01 | 70.937,38 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 1.573.639,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348,81 | 0,00 | 1.573.291,01 | 70.937,38 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 29.110.737,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634,20 | 0,00 | 29.110.103,35 | 255.857,32 | 0,00 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 22.007.663,21 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 22.007.663,21 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 12.058.226,94 | 54,79 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 13.204.597,93 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 12.544.368,03 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 11.884.138,14 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -29.110.737,55 | -132,28 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 26.409.195,85 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.841.685,91 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.521.226,11 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.540.536,42 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 255.857,32 | 29.110.103,35 |

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **22.028.000,00** | **22.028.000,00** | **5.238.256,13** | **23,78** | **25.109.013,17** | **113,99** | **-3.081.013,17** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **22.000.000,00** | **22.000.000,00** | **4.917.870,17** | **22,35** | **23.953.143,66** | **108,88** | **-1.953.143,66** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.315.000,00 | 1.315.000,00 | 262.837,89 | 19,99 | 1.342.836,52 | 102,12 | -27.836,52 |
| IMPOSTOS | 942.000,00 | 942.000,00 | 240.842,79 | 25,57 | 1.119.937,62 | 118,89 | -177.937,62 |
| TAXAS | 247.000,00 | 247.000,00 | 16.666,92 | 6,75 | 199.265,69 | 80,67 | 47.734,31 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 126.000,00 | 126.000,00 | 5.328,18 | 4,23 | 23.633,21 | 18,76 | 102.366,79 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 434.327,00 | 33,67 | 1.722.544,29 | 133,53 | -432.544,29 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 434.327,00 | 38,44 | 1.569.091,07 | 138,86 | -439.091,07 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.453,22 | 95,91 | 6.546,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.794.100,00 | 1.794.100,00 | 465.404,45 | 25,94 | 2.208.586,63 | 123,10 | -414.486,63 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.794.100,00 | 1.794.100,00 | 465.404,45 | 25,94 | 2.208.586,63 | 123,10 | -414.486,63 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.159,98 | 17,85 | 5.340,02 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.500,00 | 22.500,00 | 2.339,21 | 10,40 | 77.068,15 | 342,53 | -54.568,15 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.339,21 | 10,63 | 77.068,15 | 350,31 | -55.068,15 |
| OUTROS SERVIÇOS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.119.000,00 | 17.119.000,00 | 3.675.600,53 | 21,47 | 18.074.102,07 | 105,58 | -955.102,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 7.961.000,00 | 7.961.000,00 | 1.872.295,60 | 23,52 | 8.256.225,12 | 103,71 | -295.225,12 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 6.158.000,00 | 6.158.000,00 | 1.138.556,85 | 18,49 | 6.208.398,64 | 100,82 | -50.398,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 664.748,08 | 22,16 | 3.607.742,98 | 120,26 | -607.742,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.735,33 | 0,00 | -1.735,33 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 452.900,00 | 452.900,00 | 77.361,09 | 17,08 | 526.846,02 | 116,33 | -73.946,02 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 31.000,00 | 31.000,00 | 3.267,20 | 10,54 | 15.433,73 | 49,79 | 15.566,27 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 55.100,00 | 55.100,00 | 0,00 | 0,00 | 6.545,74 | 11,88 | 48.554,26 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 366.800,00 | 366.800,00 | 74.093,89 | 20,20 | 504.866,55 | 137,64 | -138.066,55 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **28.000,00** | **28.000,00** | **320.385,96** | **1.144,24** | **1.155.869,51** | **4.128,11** | **-1.127.869,51** |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 28.000,00 | 28.000,00 | 320.385,96 | 1.144,24 | 1.155.869,51 | 4.128,11 | -1.127.869,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 14.000,00 | 14.000,00 | 154.885,50 | 1.106,33 | 588.415,13 | 4.202,97 | -574.415,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 14.000,00 | 14.000,00 | 165.500,46 | 1.182,15 | 567.454,38 | 4.053,25 | -553.454,38 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **1.532.000,00** | **1.532.000,00** | **401.763,70** | **26,22** | **1.348.210,86** | **88,00** | **183.789,14** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **23.560.000,00** | **23.560.000,00** | **5.640.019,83** | **23,94** | **26.457.224,03** | **112,30** | **-2.897.224,03** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Publicação Nº 1882645

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **23.560.000,00** | **23.560.000,00** | **5.640.019,83** | **23,94** | **26.457.224,03** | **112,30** | **-2.897.224,03** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 23.560.000,00 | 23.560.000,00 | 5.640.019,83 | 23,94 | 26.457.224,03 | 112,30 | -2.897.224,03 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 701.363,98 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 871.561,20 | — | — | 701.363,98 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **22.028.000,00** | **25.753.691,80** | **3.091.021,67** | **21.315.244,99** | **4.438.446,81** | **4.603.570,96** | **21.059.387,67** | **4.694.304,13** | **21.059.387,67** | **255.857,32** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **18.696.700,00** | **20.748.013,69** | **3.066.336,82** | **19.722.552,78** | **1.025.460,91** | **4.119.255,29** | **19.722.552,78** | **1.025.460,91** | **19.722.552,78** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.160.900,00 | 11.039.009,64 | 2.553.534,54 | 10.739.839,82 | 299.169,82 | 2.558.799,54 | 10.739.839,82 | 299.169,82 | 10.739.839,82 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 5.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.530.300,00 | 9.708.504,05 | 512.802,28 | 8.982.712,96 | 725.791,09 | 1.560.455,75 | 8.982.712,96 | 725.791,09 | 8.982.712,96 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **829.300,00** | **2.503.678,11** | **24.684,85** | **1.592.692,21** | **910.985,90** | **484.315,67** | **1.336.834,89** | **1.166.843,22** | **1.336.834,89** | **255.857,32** |
| INVESTIMENTOS | 823.800,00 | 2.503.178,11 | 24.684,85 | 1.592.692,21 | 910.485,90 | 484.315,67 | 1.336.834,89 | 1.166.343,22 | 1.336.834,89 | 255.857,32 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 5.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **2.502.000,00** | **2.502.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.502.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.502.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.502.000,00 | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **1.532.000,00** | **1.358.099,00** | **306.447,36** | **1.352.647,12** | **5.451,88** | **306.447,36** | **1.352.647,12** | **5.451,88** | **1.352.647,12** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **23.560.000,00** | **27.111.790,80** | **3.397.469,03** | **22.667.892,11** | **4.443.898,69** | **4.910.018,32** | **22.412.034,79** | **4.699.756,01** | **22.412.034,79** | **255.857,32** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **23.560.000,00** | **27.111.790,80** | **3.397.469,03** | **22.667.892,11** | **4.443.898,69** | **4.910.018,32** | **22.412.034,79** | **4.699.756,01** | **22.412.034,79** | **255.857,32** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 3.789.331,92 | — | — | 4.045.189,24 | — | 4.045.189,24 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 23.560.000,00 | 27.111.790,80 | 3.397.469,03 | 26.457.224,03 | — | 4.910.018,32 | 26.457.224,03 | — | 26.457.224,03 | 255.857,32 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **1.532.000,00** | **1.532.000,00** | **401.763,70** | **26,22** | **1.348.210,86** | **88,00** | **183.789,14** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.532.000,00** | **1.532.000,00** | **401.763,70** | **26,22** | **1.348.210,86** | **88,00** | **183.789,14** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 401.763,70 | 26,22 | 1.348.210,86 | 88,00 | 183.789,14 |
| Contribuição Patronal ao RPPS | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 401.763,70 | 26,22 | 1.348.210,86 | 88,00 | 183.789,14 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **1.532.000,00** | **1.358.099,00** | **306.447,36** | **1.352.647,12** | **5.451,88** | **306.447,36** | **1.352.647,12** | **5.451,88** | **1.352.647,12** | **0,00** |
| DESPESAS CORRENTES | 1.532.000,00 | 1.358.099,00 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 5.451,88 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 5.451,88 | 1.352.647,12 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.532.000,00 | 1.358.099,00 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 5.451,88 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 5.451,88 | 1.352.647,12 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.053.645,19

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.028.000,00 | 25.753.691,80 | 3.091.021,67 | 21.315.244,99 | 94,03 | 4.438.446,81 | 4.603.570,96 | 21.059.387,67 | 93,96 | 4.694.304,13 | 255.857,32 |
| Legislativa | 920.000,00 | 658.000,00 | 96.758,19 | 527.663,59 | 2,33 | 130.336,41 | 104.918,42 | 527.663,59 | 2,35 | 130.336,41 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 920.000,00 | 658.000,00 | 96.758,19 | 527.663,59 | 2,33 | 130.336,41 | 104.918,42 | 527.663,59 | 2,35 | 130.336,41 | 0,00 |
| Administração | 2.625.500,00 | 2.911.000,00 | 452.099,43 | 2.861.242,38 | 12,62 | 49.757,62 | 638.384,42 | 2.861.242,38 | 12,77 | 49.757,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.625.500,00 | 2.911.000,00 | 452.099,43 | 2.861.242,38 | 12,62 | 49.757,62 | 638.384,42 | 2.861.242,38 | 12,77 | 49.757,62 | 0,00 |
| Segurança Pública | 74.500,00 | 69.500,00 | 6.423,30 | 35.777,49 | 0,16 | 33.722,51 | 6.781,30 | 35.777,49 | 0,16 | 33.722,51 | 0,00 |
| Policiamento | 67.500,00 | 67.500,00 | 6.423,30 | 35.777,49 | 0,16 | 31.722,51 | 6.781,30 | 35.777,49 | 0,16 | 31.722,51 | 0,00 |
| Defesa Civil | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.263.800,00 | 1.556.648,88 | 41.781,84 | 1.123.582,40 | 4,96 | 433.066,48 | 185.633,46 | 1.123.582,40 | 5,01 | 433.066,48 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 17.000,00 | 15.000,00 | 3.334,05 | 14.800,07 | 0,07 | 199,93 | 5.147,08 | 14.800,07 | 0,07 | 199,93 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 12.000,00 | 12.000,00 | -300,00 | 7.886,07 | 0,03 | 4.113,93 | 0,00 | 7.886,07 | 0,04 | 4.113,93 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.234.800,00 | 1.529.648,88 | 38.747,79 | 1.100.896,26 | 4,86 | 428.752,62 | 180.486,38 | 1.100.896,26 | 4,91 | 428.752,62 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.970.000,00 | 1.970.000,00 | 417.192,49 | 1.816.092,36 | 8,01 | 153.907,64 | 432.782,49 | 1.816.092,36 | 8,10 | 153.907,64 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.970.000,00 | 1.970.000,00 | 417.192,49 | 1.816.092,36 | 8,01 | 153.907,64 | 432.782,49 | 1.816.092,36 | 8,10 | 153.907,64 | 0,00 |
| Saúde | 4.260.550,00 | 5.417.402,67 | 643.189,89 | 4.967.724,80 | 21,92 | 449.677,87 | 929.653,53 | 4.967.724,80 | 22,17 | 449.677,87 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.138.050,00 | 5.273.734,67 | 630.737,82 | 4.834.269,54 | 21,33 | 439.465,13 | 902.777,77 | 4.834.269,54 | 21,57 | 439.465,13 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 115.500,00 | 141.668,00 | 12.452,07 | 133.455,26 | 0,59 | 8.212,74 | 26.875,76 | 133.455,26 | 0,60 | 8.212,74 | 0,00 |
| Abastecimento | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Educação | 4.276.750,00 | 5.240.767,02 | 1.118.294,86 | 4.978.461,46 | 21,96 | 262.305,56 | 1.204.389,43 | 4.978.461,46 | 22,21 | 262.305,56 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.677.750,00 | 3.522.677,27 | 723.676,30 | 3.368.196,26 | 14,86 | 154.481,01 | 805.398,46 | 3.368.196,26 | 15,03 | 154.481,01 | 0,00 |
| Ensino Médio | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.592.000,00 | 1.713.089,75 | 394.618,56 | 1.607.380,50 | 7,09 | 105.709,25 | 398.990,97 | 1.607.380,50 | 7,17 | 105.709,25 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 2.884,70 | 0,01 | 115,30 | 0,00 | 2.884,70 | 0,01 | 115,30 | 0,00 |
| Cultura | 184.000,00 | 254.000,00 | 56.624,92 | 236.761,28 | 1,04 | 17.238,72 | 98.907,12 | 236.761,28 | 1,06 | 17.238,72 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 184.000,00 | 254.000,00 | 56.624,92 | 236.761,28 | 1,04 | 17.238,72 | 98.907,12 | 236.761,28 | 1,06 | 17.238,72 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.002.500,00 | 1.832.144,78 | -159.263,89 | 1.558.994,30 | 6,88 | 273.150,48 | 405.925,15 | 1.462.136,98 | 6,52 | 370.007,80 | 96.857,32 |
| Infra-Estrutura Urbana | 22.000,00 | 589.644,78 | -14.150,28 | 510.671,54 | 2,25 | 78.973,24 | 217.937,07 | 413.814,22 | 1,85 | 175.830,56 | 96.857,32 |
| Serviços Urbanos | 980.500,00 | 1.242.500,00 | -145.113,61 | 1.048.322,76 | 4,62 | 194.177,24 | 187.988,08 | 1.048.322,76 | 4,68 | 194.177,24 | 0,00 |
| Habitação | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 712.000,00 | 895.277,18 | 103.087,02 | 875.839,25 | 3,86 | 19.437,93 | 121.844,17 | 875.839,25 | 3,91 | 19.437,93 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 712.000,00 | 895.277,18 | 103.087,02 | 875.839,25 | 3,86 | 19.437,93 | 121.844,17 | 875.839,25 | 3,91 | 19.437,93 | 0,00 |
| Indústria | 10.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 10.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 12.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 12.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.568.400,00 | 1.825.951,27 | 359.861,30 | 1.773.207,95 | 7,82 | 52.743,32 | 409.215,21 | 1.614.207,95 | 7,20 | 211.743,32 | 159.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.568.400,00 | 1.825.951,27 | 359.861,30 | 1.773.207,95 | 7,82 | 52.743,32 | 409.215,21 | 1.614.207,95 | 7,20 | 211.743,32 | 159.000,00 |

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.028.000,00 | 25.753.691,80 | 3.091.021,67 | 21.315.244,99 | 94,03 | 4.438.446,81 | 4.603.570,96 | 21.059.387,67 | 93,96 | 4.694.304,13 | 255.857,32 |
| Desporto e Lazer | 95.000,00 | 151.000,00 | -2.971,32 | 142.724,47 | 0,63 | 8.275,53 | 15.406,68 | 142.724,47 | 0,64 | 8.275,53 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 95.000,00 | 151.000,00 | -2.971,32 | 142.724,47 | 0,63 | 8.275,53 | 15.406,68 | 142.724,47 | 0,64 | 8.275,53 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 531.500,00 | 461.500,00 | -42.056,36 | 417.173,26 | 1,84 | 44.326,74 | 49.729,58 | 417.173,26 | 1,86 | 44.326,74 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 531.500,00 | 461.500,00 | -42.056,36 | 417.173,26 | 1,84 | 44.326,74 | 49.729,58 | 417.173,26 | 1,86 | 44.326,74 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.502.000,00 | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.502.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.532.000,00 | 1.358.099,00 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 5,97 | 5.451,88 | 306.447,36 | 1.352.647,12 | 6,04 | 5.451,88 | 0,00 |
| Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.722,82 | 29.954,74 | 0,13 | 45,26 | 6.722,82 | 29.954,74 | 0,13 | 45,26 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.722,82 | 29.954,74 | 0,13 | 45,26 | 6.722,82 | 29.954,74 | 0,13 | 45,26 | 0,00 |
| Administração | 165.000,00 | 173.061,31 | 37.346,86 | 172.886,69 | 0,76 | 174,62 | 37.346,86 | 172.886,69 | 0,77 | 174,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 165.000,00 | 173.061,31 | 37.346,86 | 172.886,69 | 0,76 | 174,62 | 37.346,86 | 172.886,69 | 0,77 | 174,62 | 0,00 |
| Assistência Social | 14.000,00 | 14.262,71 | 4.312,69 | 14.262,71 | 0,06 | 0,00 | 4.312,69 | 14.262,71 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 14.000,00 | 14.262,71 | 4.312,69 | 14.262,71 | 0,06 | 0,00 | 4.312,69 | 14.262,71 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 380.000,00 | 355.960,44 | 79.357,71 | 355.960,44 | 1,57 | 0,00 | 79.357,71 | 355.960,44 | 1,59 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 380.000,00 | 355.960,44 | 79.357,71 | 355.960,44 | 1,57 | 0,00 | 79.357,71 | 355.960,44 | 1,59 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 615.000,00 | 525.998,30 | 122.979,90 | 525.998,30 | 2,32 | 0,00 | 122.979,90 | 525.998,30 | 2,35 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 380.000,00 | 422.088,05 | 93.591,49 | 422.088,05 | 1,86 | 0,00 | 93.591,49 | 422.088,05 | 1,88 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 235.000,00 | 103.910,25 | 29.388,41 | 103.910,25 | 0,46 | 0,00 | 29.388,41 | 103.910,25 | 0,46 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 51.768,00 | 0,23 | 3.232,00 | 0,00 | 51.768,00 | 0,23 | 3.232,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 51.768,00 | 0,23 | 3.232,00 | 0,00 | 51.768,00 | 0,23 | 3.232,00 | 0,00 |
| Agricultura | 90.000,00 | 80.722,82 | 18.421,40 | 80.722,82 | 0,36 | 0,00 | 18.421,40 | 80.722,82 | 0,36 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 90.000,00 | 80.722,82 | 18.421,40 | 80.722,82 | 0,36 | 0,00 | 18.421,40 | 80.722,82 | 0,36 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 180.000,00 | 121.093,42 | 37.305,98 | 121.093,42 | 0,53 | 0,00 | 37.305,98 | 121.093,42 | 0,54 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 180.000,00 | 121.093,42 | 37.305,98 | 121.093,42 | 0,53 | 0,00 | 37.305,98 | 121.093,42 | 0,54 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 23.560.000,00 | 27.111.790,80 | 3.397.469,03 | 22.667.892,11 | 100,00 | 4.443.898,69 | 4.910.018,32 | 22.412.034,79 | 100,00 | 4.699.756,01 | 255.857,32 |

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.097.135,70** | **2.462.521,09** | **2.164.099,88** | **2.200.413,67** | **2.023.559,22** | **2.113.715,84** | **2.084.824,49** | **1.862.016,69** | **1.898.822,33** | **2.478.730,30** | **2.296.401,68** | **3.150.490,04** | **26.832.730,93** | **24.985.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.912,87 | 57.695,73 | 185.066,09 | 232.662,81 | 138.027,11 | 136.446,89 | 47.655,41 | 56.859,13 | 89.113,92 | 110.558,67 | 69.740,52 | 193.097,37 | 1.342.836,52 | 1.315.000,00 |
| I.P.T.U. | 138,91 | 264,53 | 38.568,78 | 110.326,74 | 34.988,23 | 5.809,83 | 3.526,72 | 1.775,79 | 2.704,13 | 5.593,43 | 1.552,63 | 4.824,07 | 210.073,79 | 200.000,00 |
| I.S.S. | 9.770,22 | 11.216,09 | 18.577,93 | 15.620,72 | 11.543,75 | 23.672,94 | 13.388,55 | 16.681,32 | 11.246,47 | 20.053,34 | 14.376,48 | 20.775,13 | 186.922,94 | 229.000,00 |
| I.T.B.I. | 5.986,47 | 5.200,00 | 38.992,48 | 22.200,00 | 18.282,75 | 15.562,27 | 1.480,00 | 12.990,00 | 4.900,00 | 15.360,00 | 15.985,43 | 18.257,28 | 175.196,68 | 153.000,00 |
| I.R.R.F | 3.845,27 | 19.710,96 | 56.417,25 | 31.279,45 | 40.384,74 | 84.500,44 | 10.203,97 | 16.786,88 | 57.133,18 | 62.410,30 | 32.918,37 | 132.153,40 | 547.744,21 | 360.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.172,00 | 21.304,15 | 32.509,65 | 53.235,90 | 32.827,64 | 6.901,41 | 19.056,17 | 8.625,14 | 13.130,14 | 7.141,60 | 4.907,61 | 17.087,49 | 222.898,90 | 373.000,00 |
| Contribuições | 56.604,35 | 153.331,40 | 137.877,73 | 134.099,21 | 123.005,86 | 134.173,90 | 142.357,72 | 102.354,60 | 175.581,44 | 128.831,08 | 142.106,03 | 292.220,97 | 1.722.544,29 | 1.290.000,00 |
| Receita Patrimonial | 317.655,37 | 141.636,40 | 290.851,93 | 91.960,61 | 14.536,34 | 25.013,46 | 81.926,68 | 42.332,21 | 76.457,14 | 660.812,04 | 173.208,67 | 292.195,78 | 2.208.586,63 | 1.794.100,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 317.655,37 | 141.636,40 | 290.851,93 | 91.960,61 | 14.536,34 | 25.013,46 | 81.926,68 | 42.332,21 | 76.457,14 | 660.812,04 | 173.208,67 | 292.195,78 | 2.208.586,63 | 1.794.100,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154,21 | 239,34 | 0,00 | 766,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.159,98 | 6.500,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.263,32 | 9.818,10 | 33.657,25 | 24.563,64 | 1.426,63 | 2.339,21 | 0,00 | 77.068,15 | 22.500,00 |
| Transferências Correntes | 1.669.861,71 | 1.818.574,33 | 1.535.263,82 | 1.726.382,69 | 1.730.889,96 | 1.795.441,80 | 1.790.254,92 | 1.602.591,70 | 1.518.280,86 | 1.561.525,47 | 1.903.458,99 | 2.301.163,09 | 20.953.689,34 | 20.104.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.789,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,25 | 7.425.871,11 | 7.920.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 616.734,26 | 547.990,48 | 532.221,32 | 572.052,83 | 525.735,51 | 494.556,36 | 571.500,19 | 567.781,03 | 580.105,59 | 585.304,26 | 619.885,65 | 669.019,80 | 6.882.887,28 | 6.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 34.968,83 | 36.743,06 | 59.827,04 | 58.283,51 | 51.465,45 | 51.826,36 | 51.531,63 | 50.318,24 | 54.551,75 | 53.422,33 | 34.931,04 | 15.286,44 | 553.155,68 | 600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 41,76 | 60,43 | 23,04 | 0,00 | 10,06 | 16,81 | 6,26 | 0,00 | 1.405,22 | 1.670,48 | 233,33 | 57,08 | 3.524,47 | 5.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 108.675,95 | 151.800,47 | 131.113,09 | 246.760,05 | 185.353,12 | 338.026,12 | 149.653,85 | 141.651,32 | 164.692,75 | 143.186,80 | 345.145,68 | 246.403,79 | 2.352.462,99 | 1.659.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 9.325,70 | 9.513,62 | 7.940,77 | 8.477,80 | 8.640,24 | 9.488,16 | 7.984,60 | 8.635,48 | 8.634,26 | 8.763,71 | 8.413,68 | 10.138,17 | 105.956,19 | 100.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.839,57 | 1.839,57 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 1.840,95 | 22.088,64 | 20.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 308.408,25 | 299.485,56 | 283.018,15 | 294.519,94 | 289.675,15 | 273.978,11 | 286.947,61 | 296.245,56 | 302.708,90 | 308.007,67 | 316.036,47 | 348.711,61 | 3.607.742,98 | 3.000.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 27.101,40 | 291.283,23 | 15.040,31 | 15.308,35 | 17.099,95 | 17.222,26 | 12.572,32 | 24.221,80 | 14.058,90 | 15.576,41 | 5.548,26 | 71.812,83 | 526.846,02 | 452.900,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **304.556,63** | **704.793,17** | **369.060,70** | **352.254,65** | **381.409,24** | **378.272,16** | **338.082,27** | **317.427,75** | **368.782,57** | **329.639,20** | **390.561,53** | **590.227,85** | **4.825.067,72** | **4.315.000,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 44.956,73 | 303.304,83 | 33.424,48 | 33.578,99 | 33.774,14 | 34.094,08 | 33.934,09 | 33.884,91 | 34.449,71 | 34.383,26 | 26.551,27 | 76.053,53 | 722.390,02 | 530.000,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 9.045,77 | 127.567,78 | 111.449,65 | 81.615,22 | 96.489,03 | 107.466,27 | 92.582,56 | 50.603,70 | 124.097,43 | 73.009,99 | 115.554,76 | 233.608,27 | 1.223.090,43 | 800.000,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 250.554,13 | 273.920,56 | 224.186,57 | 237.060,44 | 251.146,07 | 236.711,81 | 211.565,62 | 232.939,14 | 210.235,43 | 222.245,95 | 248.455,50 | 280.566,05 | 2.879.587,27 | 2.985.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.792.579,07** | **1.757.727,92** | **1.795.039,18** | **1.848.159,02** | **1.642.149,98** | **1.735.443,68** | **1.746.742,22** | **1.544.588,94** | **1.530.039,76** | **2.149.091,10** | **1.905.840,15** | **2.560.262,19** | **22.007.663,21** | **20.670.000,00** |

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.562.000,00 | 4.562.000,00 | 5.465.230,06 | 1.136.990,23 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 1.569.091,07 | 667.722,25 |
| Civil | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 1.569.091,07 | 667.722,25 |
| Ativo | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 1.569.091,07 | 667.722,25 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 1.348.210,86 | 469.267,98 |
| Civil | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 1.348.210,86 | 469.267,98 |
| Ativo | 1.532.000,00 | 1.532.000,00 | 1.348.210,86 | 469.267,98 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.640.000,00 | 1.640.000,00 | 2.108.150,34 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.640.000,00 | 1.640.000,00 | 2.108.150,34 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 260.000,00 | 260.000,00 | 439.777,79 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 200.000,00 | 200.000,00 | 376.389,38 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 60.000,00 | 60.000,00 | 63.388,41 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 14.000,00 | 14.000,00 | 588.415,13 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 14.000,00 | 14.000,00 | 588.415,13 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **4.516.000,00** | **4.516.000,00** | **5.990.256,78** | **1.136.990,23** |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **4.516.000,00** | **4.516.000,00** | **5.990.256,78** | **1.136.990,23** | **5.990.256,78** | **1.136.990,23** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 25.070.114,39 | 28.517.244,20 | 29.110.737,55 |
| Disponibilidade de Caixa | 25.070.114,39 | 28.517.244,20 | 29.110.737,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.070.114,39 | 28.979.152,19 | 29.110.737,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 461.907,99 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-3.800.000,00** |

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.993.500,00 | 23.951.983,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.315.000,00 | 1.342.836,52 |
| I.P.T.U. | 200.000,00 | 210.073,79 |
| I.S.S. | 229.000,00 | 186.922,94 |
| I.T.B.I. | 153.000,00 | 175.196,68 |
| I.R.R.F. | 360.000,00 | 547.744,21 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 373.000,00 | 222.898,90 |
| Contribuições | 1.290.000,00 | 1.722.544,29 |
| Receita Patrimonial | 1.794.100,00 | 2.208.586,63 |
| Aplicações Financeiras(II) | 1.794.100,00 | 2.208.586,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.119.000,00 | 18.074.102,07 |
| Cota-Parte do FPM | 6.440.000,00 | 6.060.040,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.440.000,00 | 5.506.130,16 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 442.464,89 |
| Cota-Parte do ITR | 4.000,00 | 2.822,82 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.000,00 | 17.670,92 |
| Transferências da LC 61/1989 | 80.000,00 | 84.767,07 |
| Transferências do FUNDEB | 3.000.000,00 | 3.607.742,98 |
| Outras Transferências Correntes | 1.659.000,00 | 2.352.462,99 |
| Demais Receitas Correntes | 475.400,00 | 603.914,17 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 475.400,00 | 603.914,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 20.199.400,00 | 21.743.397,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 28.000,00 | 1.155.869,51 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 28.000,00 | 1.155.869,51 |
| Convênios | 28.000,00 | 1.055.869,51 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 100.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 28.000,00 | 1.155.869,51 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **20.227.400,00** | **22.899.266,56** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 20.748.013,69 | 19.722.552,78 | 19.722.552,78 | 19.722.552,78 | 0,00 | 9.818,06 | 9.818,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.039.009,64 | 10.739.839,82 | 10.739.839,82 | 10.739.839,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.708.504,05 | 8.982.712,96 | 8.982.712,96 | 8.982.712,96 | 0,00 | 9.818,06 | 9.818,06 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.708.504,05 | 8.982.712,96 | 8.982.712,96 | 8.982.712,96 | 0,00 | 9.818,06 | 9.818,06 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 20.747.513,69 | 19.722.552,78 | 19.722.552,78 | 19.722.552,78 | 0,00 | 9.818,06 | 9.818,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.503.678,11 | 1.592.692,21 | 1.336.834,89 | 1.336.834,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.503.178,11 | 1.592.692,21 | 1.336.834,89 | 1.336.834,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.503.178,11 | 1.592.692,21 | 1.336.834,89 | 1.336.834,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 2.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **25.752.691,80** | **21.315.244,99** | **21.059.387,67** | **21.059.387,67** | **0,00** | **9.818,06** | **9.818,06** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.830.060,83** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 2.208.586,63 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **4.038.647,46** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 25.070.114,39 | 29.110.737,55 |
| Disponibilidade de Caixa | 25.070.114,39 | 29.110.737,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 25.070.114,39 | 29.110.737,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -25.070.114,39 | -29.110.737,55 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **4.040.623,16** | |

Continua 3/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **4.040.623,16** |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **1.832.036,53** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 871.561,20 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 871.561,20 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | - | - | - | - | - | 10.867,96 | 9.818,06 | 9.818,06 | 1.049,90 | - | - |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.867,96 | 9.818,06 | 9.818,06 | 1.049,90 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.867,96 | 9.818,06 | 9.818,06 | 1.049,90 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.867,96 | 9.818,06 | 9.818,06 | 1.049,90 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.867,96** | **9.818,06** | **9.818,06** | **1.049,90** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 942.000,00 | 942.000,00 | 1.119.937,62 | 118,89 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.073,79 | 105,04 |
| 1.1.1- IPTU | 180.000,00 | 180.000,00 | 192.209,00 | 106,78 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 17.864,79 | 89,32 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 153.000,00 | 153.000,00 | 175.196,68 | 114,51 |
| 1.2.1- ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 174.353,97 | 116,24 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 842,71 | 28,09 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 229.000,00 | 229.000,00 | 186.922,94 | 81,63 |
| 1.3.1- ISS | 220.000,00 | 220.000,00 | 186.225,13 | 84,65 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 9.000,00 | 9.000,00 | 697,81 | 7,75 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 360.000,00 | 360.000,00 | 547.744,21 | 152,15 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.445.000,00 | 15.445.000,00 | 14.993.483,37 | 97,08 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.920.000,00 | 7.920.000,00 | 7.425.871,11 | 93,76 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 6.826.840,34 | 92,25 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 320.000,00 | 320.000,00 | 303.206,53 | 94,75 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 200.000,00 | 200.000,00 | 295.824,24 | 147,91 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 6.882.887,28 | 101,22 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.088,64 | 110,44 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 105.956,19 | 105,96 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.524,47 | 70,49 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 553.155,68 | 92,19 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.387.000,00 | 16.387.000,00 | 16.113.420,99 | 98,33 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 426.000,00 | 426.000,00 | 574.624,38 | 134,89 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 320.000,00 | 320.000,00 | 419.738,17 | 131,17 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 42.210,00 | 4.221,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 80.000,00 | 80.000,00 | 91.168,00 | 113,96 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.272,00 | 101,36 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.236,21 | 24,72 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 29.000,00 | 29.000,00 | 22.362,49 | 77,11 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 24.000,00 | 24.000,00 | 21.567,67 | 89,87 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 5.000,00 | 5.000,00 | 794,82 | 15,90 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 45.500,00 | 45.500,00 | 98.482,72 | 216,45 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 500.500,00 | 500.500,00 | 695.469,59 | 138,95 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.985.000,00 | 2.985.000,00 | 2.879.587,27 | 96,47 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 1.365.830,87 | 92,29 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.360.000,00 | 1.360.000,00 | 1.376.757,12 | 101,23 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.417,72 | 110,44 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.189,12 | 105,95 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00 | 1.000,00 | 701,65 | 70,17 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 120.000,00 | 120.000,00 | 110.690,79 | 92,24 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.607.742,98 | 120,26 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.607.742,98 | 120,26 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 15.000,00 | 15.000,00 | 728.155,71 | 4.854,37 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.406.000,00 | 2.480.717,98 | 2.468.029,60 | 99,49 | 2.468.029,60 | 99,49 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.085.000,00 | 981.748,56 | 969.060,18 | 98,71 | 969.060,18 | 98,71 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.321.000,00 | 1.498.969,42 | 1.498.969,42 | 100,00 | 1.498.969,42 | 100,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 604.000,00 | 1.094.282,02 | 1.063.489,58 | 97,19 | 1.063.489,58 | 97,19 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 180.000,00 | 283.251,44 | 260.833,76 | 92,09 | 260.833,76 | 92,09 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 424.000,00 | 811.030,58 | 802.655,82 | 98,97 | 802.655,82 | 98,97 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.010.000,00 | 3.575.000,00 | 3.531.519,18 | 98,78 | 3.531.519,18 | 98,78 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.531.519,18 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 68,41 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 29,48 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 2,11 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 1.229.893,94 | 97,22 | 1.229.893,94 | 97,22 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.745.000,00 | 2.310.000,00 | 2.301.625,24 | 99,64 | 2.301.625,24 | 99,64 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.745.000,00 | 2.310.000,00 | 2.301.625,24 | 99,64 | 2.301.625,24 | 99,64 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 3.010.000,00 | 3.575.000,00 | 3.531.519,18 | 98,78 | 3.531.519,18 | 98,78 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 728.155,71 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | – |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | 728.155,71 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 2.803.363,47 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 17,4 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 325.000,00 | 403.000,00 | 360.121,76 | 89,36 | 360.121,76 | 89,36 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.672.250,00 | 1.930.433,32 | 1.746.274,08 | 90,46 | 1.746.274,08 | 90,46 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 1.997.250,00 | 2.333.433,32 | 2.106.395,84 | 90,27 | 2.106.395,84 | 90,27 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 5.007.250,00 | 5.908.433,32 | 5.637.915,02 | 95,42 | 5.637.915,02 | 95,42 | 0,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.607.742,98 | 419.738,17 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 1.236,21 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.607.742,98 | 420.974,38 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 3.607.742,98 | 420.974,38 |

Salto Veloso, 22/01/2019

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.503.678,11 | 1.592.692,21 | 1.336.834,89 | 255.857,32 | 910.985,90 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **2.503.678,11** | **1.592.692,21** | **1.336.834,89** | **255.857,32** | **910.985,90** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-2.503.678,11** | **-1.592.692,21** | **-** | **-** | **-910.985,90** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.916.930,14 |
| 2018 | 1.924.649,79 | 1.464.043,56 | 460.606,23 | 22.377.536,37 |
| 2019 | 1.531.095,70 | 1.186.594,48 | 344.501,22 | 22.722.037,59 |
| 2020 | 1.450.827,59 | 1.165.196,47 | 285.631,12 | 23.007.668,71 |
| 2021 | 1.362.345,08 | 1.137.385,84 | 224.959,24 | 23.232.627,95 |
| 2022 | 1.280.672,70 | 1.165.649,09 | 115.023,61 | 23.347.651,56 |
| 2023 | 1.183.565,81 | 1.261.784,26 | -78.218,45 | 23.269.433,11 |
| 2024 | 1.066.264,22 | 1.205.979,61 | -139.715,39 | 23.129.717,72 |
| 2025 | 1.005.982,18 | 1.222.930,70 | -216.948,52 | 22.912.769,20 |
| 2026 | 923.771,12 | 1.179.108,57 | -255.337,45 | 22.657.431,75 |
| 2027 | 866.337,05 | 1.139.772,44 | -273.435,39 | 22.383.996,36 |
| 2028 | 810.749,75 | 1.195.794,84 | -385.045,09 | 21.998.951,27 |
| 2029 | 724.541,26 | 1.164.697,42 | -440.156,16 | 21.558.795,11 |
| 2030 | 671.851,30 | 1.125.993,70 | -454.142,40 | 21.104.652,71 |
| 2031 | 624.807,67 | 1.113.105,62 | -488.297,95 | 20.616.354,76 |
| 2032 | 571.410,72 | 1.083.480,40 | -512.069,68 | 20.104.285,08 |
| 2033 | 526.553,50 | 1.099.463,91 | -572.910,41 | 19.531.374,67 |
| 2034 | 468.045,98 | 1.097.455,14 | -629.409,16 | 18.901.965,51 |
| 2035 | 418.185,19 | 1.188.392,43 | -770.207,24 | 18.131.758,27 |
| 2036 | 337.238,50 | 1.134.076,61 | -796.838,11 | 17.334.920,16 |
| 2037 | 309.915,40 | 1.116.617,03 | -806.701,63 | 16.528.218,53 |
| 2038 | 271.707,37 | 1.099.127,69 | -827.420,32 | 15.700.798,21 |
| 2039 | 235.543,79 | 1.077.248,83 | -841.705,04 | 14.859.093,17 |
| 2040 | 202.853,02 | 1.055.814,12 | -852.961,10 | 14.006.132,07 |
| 2041 | 171.864,52 | 1.032.594,84 | -860.730,32 | 13.145.401,75 |
| 2042 | 143.338,79 | 995.130,34 | -851.791,55 | 12.293.610,20 |
| 2043 | 121.738,50 | 942.151,95 | -820.413,45 | 11.473.196,75 |
| 2044 | 107.498,72 | 907.262,64 | -799.763,92 | 10.673.432,83 |
| 2045 | 88.468,04 | 882.968,51 | -794.500,47 | 9.878.932,36 |
| 2046 | 67.207,60 | 822.244,28 | -755.036,68 | 9.123.895,68 |
| 2047 | 60.705,28 | 788.686,17 | -727.980,89 | 8.395.914,79 |
| 2048 | 45.152,02 | 735.637,67 | -690.485,65 | 7.705.429,14 |
| 2049 | 30.574,22 | 690.164,36 | -659.590,14 | 7.045.839,00 |
| 2050 | 23.635,23 | 639.328,02 | -615.692,79 | 6.430.146,21 |
| 2051 | 20.064,86 | 609.870,49 | -589.805,63 | 5.840.340,58 |
| 2052 | 9.927,98 | 561.150,07 | -551.222,09 | 5.289.118,49 |
| 2053 | 8.201,49 | 527.857,67 | -519.656,18 | 4.769.462,31 |
| 2054 | 1.958,58 | 483.034,65 | -481.076,07 | 4.288.386,24 |
| 2055 | 1.187,63 | 442.069,89 | -440.882,26 | 3.847.503,98 |
| 2056 | 0,00 | 401.448,70 | -401.448,70 | 3.446.055,28 |
| 2057 | 0,00 | 362.696,61 | -362.696,61 | 3.083.358,67 |
| 2058 | 0,00 | 327.486,69 | -327.486,69 | 2.755.871,98 |
| 2059 | 0,00 | 295.598,98 | -295.598,98 | 2.460.273,00 |
| 2060 | 0,00 | 265.826,04 | -265.826,04 | 2.194.446,96 |
| 2061 | 0,00 | 238.816,84 | -238.816,84 | 1.955.630,12 |
| 2062 | 0,00 | 213.676,37 | -213.676,37 | 1.741.953,75 |
| 2063 | 0,00 | 189.683,49 | -189.683,49 | 1.552.270,26 |
| 2064 | 0,00 | 168.678,96 | -168.678,96 | 1.383.591,30 |
| 2065 | 0,00 | 149.560,68 | -149.560,68 | 1.234.030,62 |
| 2066 | 0,00 | 131.654,85 | -131.654,85 | 1.102.375,77 |
| 2067 | 0,00 | 116.209,86 | -116.209,86 | 986.165,91 |
| 2068 | 0,00 | 101.578,77 | -101.578,77 | 884.587,14 |
| 2069 | 0,00 | 88.961,00 | -88.961,00 | 795.626,14 |
| 2070 | 0,00 | 77.759,67 | -77.759,67 | 717.866,47 |
| 2071 | 0,00 | 67.536,95 | -67.536,95 | 650.329,52 |
| 2072 | 0,00 | 58.613,18 | -58.613,18 | 591.716,34 |
| 2073 | 0,00 | 50.043,49 | -50.043,49 | 541.672,85 |
| 2074 | 0,00 | 43.027,72 | -43.027,72 | 498.645,13 |

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2075 | 0,00 | 36.647,74 | -36.647,74 | 461.997,39 |
| 2076 | 0,00 | 31.136,60 | -31.136,60 | 430.860,79 |
| 2077 | 0,00 | 26.202,89 | -26.202,89 | 404.657,90 |
| 2078 | 0,00 | 21.931,68 | -21.931,68 | 382.726,22 |
| 2079 | 0,00 | 18.173,75 | -18.173,75 | 364.552,47 |
| 2080 | 0,00 | 14.465,66 | -14.465,66 | 350.086,81 |
| 2081 | 0,00 | 11.677,28 | -11.677,28 | 338.409,53 |
| 2082 | 0,00 | 9.428,39 | -9.428,39 | 328.981,14 |
| 2083 | 0,00 | 7.529,49 | -7.529,49 | 321.451,65 |
| 2084 | 0,00 | 5.873,97 | -5.873,97 | 315.577,68 |
| 2085 | 0,00 | 4.533,44 | -4.533,44 | 311.044,24 |
| 2086 | 0,00 | 3.501,39 | -3.501,39 | 307.542,85 |
| 2087 | 0,00 | 2.765,81 | -2.765,81 | 304.777,04 |
| 2088 | 0,00 | 2.186,47 | -2.186,47 | 302.590,57 |
| 2089 | 0,00 | 1.644,39 | -1.644,39 | 300.946,18 |
| 2090 | 0,00 | 1.333,01 | -1.333,01 | 299.613,17 |
| 2091 | 0,00 | 1.093,48 | -1.093,48 | 298.519,69 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298.519,69 |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Investimentos | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 942.000,00 | 942.000,00 | 1.119.937,62 | 118,89 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 180.000,00 | 180.000,00 | 192.209,00 | 106,78 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 150.000,00 | 150.000,00 | 174.353,97 | 116,24 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.000,00 | 220.000,00 | 186.225,13 | 84,65 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 360.000,00 | 360.000,00 | 547.744,21 | 152,15 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 9.000,00 | 9.000,00 | 1.933,07 | 21,48 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 19.000,00 | 19.000,00 | 12.169,26 | 64,05 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 4.000,00 | 4.000,00 | 5.302,98 | 132,57 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.925.000,00 | 14.925.000,00 | 14.394.452,60 | 96,45 |
| Cota-Parte FPM | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 6.826.840,34 | 92,25 |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.524,47 | 70,49 |
| Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 553.155,68 | 92,19 |
| Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 6.882.887,28 | 101,22 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 105.956,19 | 105,96 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.088,64 | 110,44 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.088,64 | 110,44 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **15.867.000,00** | **15.867.000,00** | **15.514.390,22** | **97,78** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 936.900,00 | 936.900,00 | 1.348.739,17 | 143,96 |
| Provenientes da União | 936.900,00 | 936.900,00 | 1.348.545,72 | 143,94 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 193,45 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 9.100,00 | 9.100,00 | 323.953,18 | 3.559,93 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **946.000,00** | **946.000,00** | **1.672.692,35** | **176,82** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 904.900,00 | 1.619.232,87 | 1.430.160,92 | 88,32 | 1.430.160,92 | 88,32 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 504.900,00 | 826.837,89 | 767.045,63 | 92,77 | 767.045,63 | 92,77 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 400.000,00 | 792.394,98 | 663.115,29 | 83,68 | 663.115,29 | 83,68 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1.619.232,87 | 1.430.160,92 | 88,32 | 1.430.160,92 | 88,32 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 111.000,00 | 588.312,24 | 356.049,07 | 60,52 | 356.049,07 | 60,52 | 0,00 |
| Investimentos | 111.000,00 | 588.312,24 | 356.049,07 | 60,52 | 356.049,07 | 60,52 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 1.015.900,00 | 2.207.545,11 | 1.786.209,99 | 80,91 | 1.786.209,99 | 80,91 | 0,00 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 1.015.900,00 | 2.207.545,11 | 1.786.209,99 | 100,00 | 1.786.209,99 | 100,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 11,51 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | -540.948,54 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 752,90 | 1.872,19 | -1.872,19 | 2,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **752,90** | **1.872,19** | **-1.872,19** | **2,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017 | 754,90 | 0,00 | 754,90 |
| **TOTAL (VIII)** | **754,90** | **0,00** | **754,90** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 1.015.900,00 | 2.207.545,11 | 1.786.209,99 | 100,00 | 1.786.209,99 | 100,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.015.900,00** | **2.207.545,11** | **1.786.209,99** | **100,00** | **1.786.209,99** | **100,00** | **0,00** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

Salto Veloso, 22/01/2019

Município de Salto Veloso - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 23.560.000,00 |
| Previsão Atualizada | 23.560.000,00 |
| Receitas Realizadas | 26.457.224,03 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 701.363,98 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 23.560.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.551.790,80 |
| Dotação Atualizada | 27.111.790,80 |
| Despesas Empenhadas | 22.667.892,11 |
| Despesas Liquidadas | 22.412.034,79 |
| Despesas pagas | 22.412.034,79 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 255.857,32 |
| Superavit Orçamentário | 4.045.189,24 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 22.667.892,11 |
| Liquidadas | 22.412.034,79 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 255.857,32 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 22.007.663,21 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5.990.256,78 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 5.990.256,78 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 4.038.647,46 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.830.060,83 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 10.867,96 | 1.049,90 | 9.818,06 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 10.867,96 | 1.049,90 | 9.818,06 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **10.867,96** | **1.049,90** | **9.818,06** | **0,00** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.803.363,47 | 25% | 17,40 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.468.029,60 | 60% | 68,41 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.592.692,21 | 910.985,90 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 1.924.649,79 | 810.749,75 | 271.707,37 | 8.201,49 |
| Despesas Previdenciárias | 1.464.043,56 | 1.195.794,84 | 1.099.127,69 | 527.857,67 |
| Resultado Previdenciário | 460.606,23 | -385.045,09 | -827.420,32 | -519.656,18 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 500,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.786.209,99 | 15,00 | 11,51 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 1883279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 08h45min do dia 05/02/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 05/02/2019

Santa Cecília, 22 de Janeiro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

# Santa Helena

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATORIO N° 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Publicação Nº 1882760

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 01/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Admilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 05/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de produtos destinados para tratamento de água para o consumo humano no Município. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 05 de fevereiro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 22 de janeiro de 2019.
ADMILSON ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N 10/2019

Publicação Nº 1883074

DECRETO Nº 010/2019
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS NOVOS VALORES DO DECRETO FEDERAL 9.412/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III e VII da Lei Orgânica Municipal de Santa Terezinha do Progresso;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, os novos valores fixados pelo Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, para o inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e para o inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do art. 23 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 21 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### DECRETO MUNICIPAL N 11/2019

Publicação Nº 1883076

DECRETO Nº 011/2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 84, incisos VI, VII, XVIII e Art. 106, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;
Considerando a necessidade de regularização de parte

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote 04, da Gleba 9-A, do imóvel denominado Mundo Novo, com área superficial de 0,3695 ha (trinta e seis ares e noventa e cinco centiares), neste Município de Santa Terezinha do Progresso, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê sob o n. 1.075, situada no perímetro urbano da cidade de Santa Terezinha do Progresso, SC, de propriedade de José Lorenzi Netto, casado com Oneide Lorenzi, com as seguintes confrontações:
I - NORTE: Com o Rio Cafundó, por linha sinuosa;
II - SUDOESTE: Com a Rua Ernesto Francisco Cardoso;
III - LESTE: Com parte do Lote 4, da Gleba 9-A, de José Lorenzi Netto, por linha curva;
IV – OESTE: Com parte do Lote 9, da Gleba 9-A, do Município de Santa Terezinha do Progresso; com partes do lote 5, da Gleba 9-A, do Município de Santa Terezinha do Progresso, de Woni Weiss, Vanidia Marinêz Weiss Dellalibera, Marcelo Alécio Lanz, Daiana Taís Lanz, Marcio Andre Lanz e Mauricio Alex Lanz.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se a regularização da Rua Ernesto Francisco Cardoso, que se encontra implantada parcialmente sobre o lote 04 da Gleba 9-A, do imóvel denominado Mundo Novo, neste Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 21 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N 12/2019

Publicação Nº 1883077

DECRETO N°012/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: JANIR LUIZ BACH
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
NIVEL: AP-02
CODIGO: 003
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de Janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## ERRATA ADITIVO Nº 01 CONTRATO 62/2018

Publicação Nº 1883044

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 337. PROJETO AMERIOS Nº 086/2018 ART 6548658-3. MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES ANEXOS A ESTE EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.
CONTRATADA: VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.372.844/0001-24, com sede na Av. Anchieta, nº 156, Centro, município de Anchieta/SC, neste ato representada pelo Sr. Valcir Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n. 093.458.589-03, RG: 6.463.746, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Centro de Santa Terezinha do Progresso/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 62/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica aditado o objeto do contrato n° 62/2018 de 13/08/2018, nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93, nos termos da justificativa da engenheira Civil do departamento de fiscalização da Amerios, que fazem parte integrante do presente termo de adição do contrato, para os seguintes itens:
1.1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AMPLIAÇÃO - Acréscimo;

. 1.2 Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kV 1,5mm2: 100,00m x 2,10R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 210,00 (Adição);

1.3 Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kV 2,5mm2: 180,00m x 2,81R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 506,25 (Adição);

1.5 Cabo de cobre isolamento anti-chama 1kV 6,0mm2: 90,00m x 5,20R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 468,00(Adição);
1.8 Disjuntor monopolar tipo DIN, 32A: 2,00Un x 14,01R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 28,03 (Adição);
1.12 Interruptor simples de sobrepor 1 tecla: 1,00Un x 7,28R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 7,28(Adição);

1.14 Tomada de sobrepor 2P+T 20A: 15,00Un x 10,81R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 162,19(Adição);

1.16 Luminária tipo calha 2x40W: 3,00Un x 26,75R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 80,25(Adição);

1.17 Lâmpada LED tubular 1,2m 18W: 6,00Un x 46,74R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 280,43(Adição);

1.18 Luminária tipo spot com lâmpada: 4,00Un x 64,94R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 259,76(Adição);

1.19 Eletroduto PVC rígido 20mm: 60,00m x 5,79R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 347,25 (Adição);

1.20 Eletroduto PVC rígido 25mm: 20,00m x 6,88R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 137,50 (Adição);

1.21 Eletroduto PVC rígido 32mm: 20,00m x 8,99R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 179,75(Adição);

1.22 Abraçadeira para eletroduto 3/4" com bucha e parafuso: 30,00Unx 0,45R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 13,50(Adição);

1.23 Abraçadeira para eletroduto 1" com bucha e parafuso: 20,00Un x 0,53R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 10,50 (Adição);

1.24 Abraçadeira para eletroduto 1.1/4" com bucha e parafuso: Un 0,86 20,00 R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 17,26(Adição);

1.27 Tampa cega para condulete: 20,00Un x 4,40R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 88,00 (Adição)

91 887 S Curva 90° para eletroduto 20mm: 37,00Un x 6,44R$($(Valor da Sinapi +BDI – desconto licitação) = R$ 238,28 (Adição)

2.0 ENTRADA DE ENERGIA
2.3 Cabo de cobre 16mm, isol 0,6/1kV: 30,00m x 12,25 R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 367,50(Adição);

2.5 Haste de cobre 5/8"x2,4m: 1,0Un x 33,15 R$(Valor da Empresa na Licitação) = R$ 33,15(Adição);

(96 988 S) Entrada de energia – Pontalete: 1,0unid x 114,50R$($(Valor da Sinapi + BDI – desconto licitação) = R$ 114,50(Adição);

(90 436 S) furo em alvenaria para diâmetros menores que 40mm : 11,00unid x 13,42 R$(Valor da Sinapi +BDI – desconto licitação) = R$ 147,62(Adição);

EM GERAL: - ADIÇÃO: R$ 3.697,00

1. CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Fica aditado o preço do contrato n° 62/2018 de 13/08/2018, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com aditivo de valor, sendo que o valor acrescido é de R$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais);
1.2. O contrato nº 62/2018, com este termo aditivo n° 01/2018, totaliza o valor de R$ 22.942,34 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 62/2018 de 13 de agosto de 2018.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 20 de dezembro de 2018.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO SANTA T. PROGRESSO<br>DERLI FURTADO<br>PREFEITO MUNICIPAL | VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903<br>DETENTORA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ELENICE ELECIR PORSCH | WILLIAM JORGE DELALIBERA |
| CPF: 008.729.069-30 | CPF: 101.271.559-02 |

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2019 PL 112/2018 PP 85/2018

Publicação Nº 1883208

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2018 PP 85/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019
Ata de registro de preços 01/2019, de 09 de janeiro de 2019.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIDORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA DEPARTAMENTO.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Astra Assessoria em Segurança e medicina do Trabalho LTDA.
Valor: R$: 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº.112/2018, PP 85/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 09 de janeiro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATO 03/2019 PL 14/2019 DL 03/2019

Publicação Nº 1882324

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 14/2019
Dispensa de Licitação nº. 03/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Impacto Sistemas de Informática LTDA.
Objeto: LOCACAO DE SOFTWARE, MANUTENCAO, SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA DO SISTEMA DE GESTAO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: SICAS RURAL.

Assinatura: 21 de janeiro de 2019.
Vigência: 21/01/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI 1407/2019

Publicação Nº 1883091

LEI Nº 1407 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o vencimento vigente em Dezembro de 2018.
Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2019 e abrange o período inflacionário de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a revisão geral do subsídio dos agentes políticos municipais, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e Secretários municipais, mediante a aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os subsídios vigentes em Dezembro de 2018.
Parágrafo único. A revisão geral de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de janeiro de 2019 e abrange o período inflacionário de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 3º. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 22 de Janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## PORTARIA MUNICIPAL N 006/2019

Publicação Nº 1883080

PORTARIA Nº 006/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ALMERI JOÃO RISSO, matrícula 10561/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Rodoviário. Período aquisitivo 01/02/2016 á 31/01/2017, período de gozo de férias de 16/01/2018 á 14/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 007/2019

Publicação Nº 1883081

PORTARIA Nº 007/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ADEMIR PEDRO COSTA, matrícula 752/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá-Carregadeira. Período aquisitivo 05/01/2016 á 04/01/2017, período de gozo de férias de 21/01/2019 á 19/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 008/2019

Publicação Nº 1883083

PORTARIA Nº 008/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, IRMA CATARINA FEYH VIEGAS, matrícula 13035/02, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Gerente de Apoio ao Estudante. Período aquisitivo de 02/02/2017 á 01/02/2018, período de gozo de férias de 21/01/2019 á 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 009/2019

Publicação Nº 1883085

PORTARIA Nº 009/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ILAIR WOMMER, matrícula 8133/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais. Período aquisitivo 06/03/2017 á 05/03/2018, período de gozo de férias de 21/01/2019 á 19/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 10/2019

Publicação Nº 1883086

PORTARIA Nº 010/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ERONI ALLEBRANDT, matrícula 1368/01, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo de Administração. Período aquisitivo 02/02/2017 á 01/02/2018, período de gozo de férias de 22/01/2019 á 05/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 11/2019

Publicação Nº 1883089

PORTARIA Nº 011/2019
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1° da Portaria n°002/2019, passando a ter a seguinte redação:
Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor SELMAR MAGRO, matrícula 7412/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Escolar. Período aquisitivo 12/02/2017 á 11/02/2018, período de gozo de férias de 14/01/2019 á 28/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 12/2019

Publicação Nº 1883090

PORTARIA Nº 012/2019
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1° da Portaria n°006/2019, passando a ter a seguinte redação:
Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ALMERI JOÃO RISSO, matrícula 10561/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Rodoviário. Período aquisitivo 01/02/2017 á 31/01/2018, período de gozo de férias de 16/01/2019 á 14/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 21 de janeiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 1883269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 07:45 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tendo como: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atender demanda de todas as Secretarias da Administração Municipal e também material escolar para a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2019, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 22 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 1883787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 8/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha do Progresso, bem como para os alunos do SCFV para os servidores municipais e também as campanhas realizadas no município no decorrer do ano de 2019, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 21 de janeiro de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Publicação Nº 1882811

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 05/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6125, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECRETO Nº 1203/2019

Publicação Nº 1882893

DECRETO Nº 1203, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação da Fundação Municipal de Desportos os seguintes membros:

Claudia Moreira de Souza - Presidente
Maikel Wernke - Suplente
Vilson Renato Rank - Secretário
Jocemari Telma Teixeira - Suplente
Fernanda Spitzner - Membro
Rodrigo Vargas - Suplente

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO Nº 1204/2019

Publicação Nº 1882894

DECRETO Nº 1204, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.651,31 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390300000 - Material de consumo R$ 23.809,64

4490520000 - Equipamentos e material permanente R$ 20.000,00

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 1.237,43

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 61.000,00

3390300000 - Material de consumo R$ 10.000,00

Atividade: 2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica R$ 41.595,82

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Atividade: 2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

3350410000 - Contribuições R$ 13.008,42

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos 01000100 (recursos ordinários), no valor de R$ 105.245,85 e 02060000 (recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos), no valor de R$ 65.405,46.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2018

Publicação Nº 1882539

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para execução de projetos de trabalhos sociais com os moradores do Residencial Alpestre no município de São Bento do Sul – SC e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 240/2018 de 27 de dezembro de 2018.
DESCRIÇÃO DO TERRENO E IMÓVEL: Imóvel situado no bairro Lençol, na cidade de São Bento do Sul – SC conforme matrícula nº. 41.367 no livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, fazendo frente para a Rua Orientes Cardoso de Oliveira, por 26,00 metros, fundos com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº. 33.345), por 14,00 metros e com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula 33.344), por 12,00 metros, lado direito com a Rua Roberto Liebl, por 30,00 metros, lado esquerdo com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº.33.359), por 30,00 metros, contendo a área de setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados (772,27 m²), edificado com um galpão de alvenaria com área de 311,32 m2, do qual a LOCADORA é proprietária de 50% do

imóvel conforme extrai-se da matrícula imobiliária informado acima.
DO VALOR: R$ 13.500,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, como Locadora.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2018

Publicação Nº 1882540

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para execução de projetos de trabalhos sociais com os moradores do Residencial Alpestre no município de São Bento do Sul - SC. e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 240/2018 de 27 de dezembro de 2018.
DESCRIÇÃO DO TERRENO E IMÓVEL: Imóvel situado no bairro Lençol, na cidade de São Bento do Sul – SC conforme matrícula nº. 41.367 no livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, fazendo frente para a Rua Orientes Cardoso de Oliveira, por 26,00 metros, fundos com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº. 33.345), por 14,00 metros e com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula 33.344), por 12,00 metros, lado direito com a Rua Roberto Liebl, por 30,00 metros, lado esquerdo com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº.33.359), por 30,00 metros, contendo a área de setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados (772,27 m²), edificado com um galpão de alvenaria com área de 311,32 m2, do qual a LOCADORA é proprietária de 50% do imóvel conforme extrai-se da matrícula imobiliária informado acima.
DO VALOR: R$ 13.500,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2019.
São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, como Locadora.

## PORTARIA Nº 001/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882969

PORTARIA Nº. 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA MÉDICO AUTORIZADOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 209, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico Dr. Eduardo Antônio Rodrigues de Moraes – CRM 5154/SC, CPF 013.623.868-80 como Médico Autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do profissional: autorizar exames, procedimentos, consultas e exames em âmbito municipal e para demandas no hospital e Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0121, de 09 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Após a publicação, comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 002/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882970

PORTARIA Nº. 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA MÉDICO REGULADOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 209, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico Dr. Eduardo Antônio Rodrigues de Moraes - CRM 5154/SC, CPF 013.623.868-80 como Médico Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do profissional: regular procedimentos em oncologia e hemodiálise.

Art. 3º Após a publicação, comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 003/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1882974

PORTARIA Nº. 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA MÉDICO AUDITOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 209, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os médicos Dr. Ricardo Larroyed de Oliveira - CRM 9697/SC, CPF 947.583.879-15 e Dra. Carla Cristina Jung – CRM 8088/SC, CPF 710.659.709-00 como Médicos Auditores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do profissional: realizar auditorias externas e/ou internas, conforme a demanda, para prestadores conveniados e/ou contratualizados com o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Art. 3º Após a publicação, comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIAS Nº 5886/2019 A Nº 5896/2019

Publicação Nº 1882881

PORTARIA Nº 5886, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 10 de janeiro de 2019, o servidor público ALCIONEI FRANCISCO CARVALHO, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5887, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 21 de janeiro de 2019, a servidora pública ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5888, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JAMIL GABARDO GOMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00034/15-9, de 15 anos, 06 meses e 18 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 673/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5889, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 21 de janeiro de 2019, retirar a função gratificada de Coordenação do Programa Famílias de Apoio concedida à servidora LUCINDA ISABEL ZOLLNER KROHL, ocupante de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5890, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 21 de janeiro de 2019, retirar a função gratificada de Coordenação do CRAS ou CAFI concedida à servidora MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5891, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de fevereiro de 2019, retirar a gratificação de função FG 3 concedida ao servidor PAULO HENRIQUE CECCON, ocupante de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5892, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de janeiro de 2019, retirar a gratificação de função FG 4 concedida ao servidor LUIS CARLOS GROSSL, ocupante de Professor de Música II, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5893, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 5675, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trintas) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5894, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ADRIANA DE SOUZA SCHREIBER, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 2º, IV, "a", conforme Processo Administrativo nº 741/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5895, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de GLAUCIA MOSQUETA SCHLEPKA, no cargo de Psicóloga, do Concurso Público nº 07/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo Administrativo nº 748/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5896, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 16304/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à E.M.E.F, servidora pública municipal investida no cargo público de provimento efetivo de Enfermeira, registro funcional sob nº 97104, matrícula nº 35404-04, a qual, segundo consta no Procedimento Administrativo nº 16304/2018, teria supostamente deixado de responder as ouvidorias encaminhadas pelos usuários do Sistema de Saúde Municipal, bem como teria praticado insubordinação em serviço, diante da recusa em assinar a advertência recebida, o que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições do artigo 131 e 132 da Lei Municipal nº 228/2001, que se confirmadas são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão ou demissão do cargo público, podendo ser averiguadas demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## SAMAE - São Bento do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1882991

Pregão Presencial n° 02/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 02/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, expediente, copa e cozinha, para uso geral do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 22 de Janeiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 1883021

CONTRATO Nº 12/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12144365000179, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 8.189,30 (oito mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 80,00 | KG | SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | SUL | 1,75 | 140,00 |
| 6 | 80,00 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | GARDENIA | 10,85 | 868,00 |
| 21 | 50,00 | Und | LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | VALLAR | 5,30 | 265,00 |
| 23 | 200,00 | PCT | ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE | DELTA | 8,98 | 1.796,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 200,00 | Und | CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. | CHILENO | 3,49 | 698,00 |
| 48 | 100,00 | PCT | BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | CASAREDO | 4,45 | 445,00 |
| 49 | 50,00 | KG | PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. | VO PRIORI | 31,80 | 1.590,00 |
| 53 | 100,00 | PCT | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | SORELLE | 3,95 | 395,00 |
| 54 | 100,00 | PCT | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO PENNE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | ROSANE | 2,77 | 277,00 |
| 60 | 80,00 | PCT | MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | INCAS | 1,00 | 80,00 |
| 65 | 100,00 | KG | PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA. | MAIS FRANGO | 8,05 | 805,00 |
| 70 | 50,00 | Und | AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR | INCAS | 6,20 | 310,00 |
| 72 | 50,00 | Und | MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | PREMIER | 3,47 | 173,50 |
| 80 | 120,00 | Und | CHÁ DE ERVAS SABORES ,ERVA DOCE, MARACUJÁ, FRUTAS TROPICAIS, HIBISCO,CIDREIRA, MORANGO, EMB,. COM 10 SAQUINHOS PESO LIQUIDO 20 GRAMAS,ACONDICIONAMENTO : PACOTE COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO METERIAL. | CHILENO | 2,89 | 346,80 |
| Total | | | | | | 8.189,30 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.

O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.

O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:

a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.

VII - Da Dotação Orçamentária.
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ADELI JOSÉ RIFFEL | ADILSON RONEI BAO |
| Prefeito Municipal | Contratado |

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 1883022

CONTRATO Nº 13/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA ALBINO SA FILHO, 1796 na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 16738785000134, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO LUIZ ORLANDINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 020.285.509-02, residente e domiciliado na RUA ALBINO SA FILHO, 1796 na Cidade de Chapecó - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 7.138,00 (sete mil cento e trinta e oito reais).

II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 200,00 | Und | ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE. | COAMO | 3,46 | 692,00 |
| 17 | 100,00 | Und | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE | QUERO | 8,30 | 830,00 |
| 22 | 200,00 | PCT | ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG | MINUTINHO | 12,43 | 2.486,00 |
| 25 | 200,00 | PCT | BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | ISABELLA | 5,35 | 1.070,00 |
| 28 | 100,00 | Und | CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. | AMIGO | 12,00 | 1.200,00 |
| 47 | 200,00 | PCT | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE | PRODASA | 4,30 | 860,00 |
| Total | | | | | | 7.138,00 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a

qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.

VII - Da Dotação Orçamentária.
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche

VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Friten Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIZ ORLANDINI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1883024

CONTRATO Nº 14/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Planalto Alegre - SC, inscrita no CNPJ sob nº 05919156000194, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na RODOVIA SC 283 na Cidade de Planalto Alegre - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL .
O valor total do contrato é de R$ 6.330,20 (seis mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)
II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 20,00 | KG | CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. | BELLA | 5,25 | 105,00 |
| 3 | 200,00 | Und | ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PREDILECTA | 1,80 | 360,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 30,00 | KG | AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | BELLA | 4,80 | 144,00 |
| 12 | 100,00 | PCT | SAGU EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | BELLA | 3,75 | 375,00 |
| 13 | 100,00 | KG | FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | DALLAS | 3,30 | 330,00 |
| 14 | 80,00 | PCT | MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó - Embalagem de 500g | GERMANI | 2,68 | 214,40 |
| 15 | 100,00 | PCT | ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR | BELLA | 1,89 | 189,00 |
| 24 | 150,00 | PCT | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | DIANA | 2,68 | 402,00 |
| 36 | 10,00 | Und | FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 500G | PAKMAYA | 16,79 | 167,90 |
| 37 | 200,00 | PCT | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. | DIANA | 4,68 | 936,00 |
| 40 | 200,00 | Und | MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | PREDILECTA | 1,85 | 370,00 |
| 45 | 30,00 | Und | CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 15 G APROX. VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO | BELLA | 2,65 | 79,50 |
| 50 | 50,00 | PCT | CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR, EMBALAGEM 2K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE | GOLDFLAKES | 28,75 | 1.437,50 |
| 52 | 10,00 | Und | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | BELLA | 4,38 | 43,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 50,00 | PCT | POLVILHO DOCE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | PRATA | 3,45 | 172,50 |
| 62 | 30,00 | Und | LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA | APTI | 2,45 | 73,50 |
| 63 | 100,00 | Und | CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES | BELLA | 1,85 | 185,00 |
| 67 | 24,00 | Lt | LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L | PURITY | 4,45 | 106,80 |
| 74 | 20,00 | Und | ÓREGANO 500 GR | BELLA | 6,40 | 128,00 |
| 78 | 30,00 | PCT | CANELA EM RAMA PCT 25 GRAMAS | BELA | 3,05 | 91,50 |
| 79 | 60,00 | Lt | XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO | GROSELIA | 6,98 | 418,80 |
| Total | | | | | | 6.330,20 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.

O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.

O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:

a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.

VII - Da Dotação Orçamentária.

2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche

VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL.
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ADELI JOSÉ RIFFEL | RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS |
| Prefeito Municipal | Contratado |

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 1883025

CONTRATO Nº 15/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito n Linha Taquarí no Município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22094574000109, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIN HENRIQUE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado na LINHA TAQUARI na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL , por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 10.642,90 (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 200,00 | KG | BATATA INGLESA LAVADA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA | real | 3,15 | 630,00 |
| 9 | 200,00 | KG | TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. | real | 5,37 | 1.074,00 |
| 26 | 200,00 | KG | MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS. | real | 4,95 | 990,00 |
| 35 | 100,00 | KG | MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. | real | 4,65 | 465,00 |
| 39 | 100,00 | KG | QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. | lorenzzo | 21,95 | 2.195,00 |
| 46 | 150,00 | KG | MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS. | real | 4,08 | 612,00 |
| 55 | 100,00 | PCT | BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | prodasa | 3,79 | 379,00 |
| 56 | 100,00 | Und | GELATINA PÓ PARA O PREPARO COM CORANTE NATURAL ( SABORES MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI ) EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. | apty | 9,74 | 974,00 |
| 58 | 100,00 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | prodasa | 3,96 | 396,00 |
| 61 | 100,00 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | prodasa | 3,94 | 394,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 80,00 | Und | NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. | tirol | 5,78 | 462,40 |
| 68 | 100,00 | Und | BISCOITO TIPO ROSQUINHA INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, SENDO FONTE DE FIBRAS E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SABORES DIVERSOS. PACOTES DE 200GR | prodasa | 3,95 | 395,00 |
| 75 | 150,00 | KG | CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | real | 2,93 | 439,50 |
| 76 | 150,00 | KG | CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. | real | 2,94 | 441,00 |
| 77 | 200,00 | DZ | OVOS DE GALINHAS, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO) | real | 3,98 | 796,00 |
| Total | | | | | | 10.642,90 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.

O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.

O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:

a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.

VII - Da Dotação Orçamentária.

2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche

VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| ADELI JOSÉ RIFFEL | AMARILDO PAIN HENRIQUE |
| Prefeito Municipal | Contratado |

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1883028

CONTRATO Nº 16/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA, inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 27.504,50 (vinte e sete mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos)
II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 100,00 | KG | CARNE BOVINA CONGELADA, COXÃO MOLE E/ OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | FRIGO | 20,79 | 2.079,00 |
| 19 | 830,00 | KG | PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR | DIPÃES | 8,98 | 7.453,40 |
| 20 | 100,00 | KG | MORTADELA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO,COM PESO MÁXIMO DE 1 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA); | JCW | 8,93 | 893,00 |
| 30 | 12,00 | Und | GAS LP DE 45KG ( GRANDE) | ULTRAGÁS | 359,00 | 4.308,00 |
| 31 | 40,00 | CX | MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG | REAL | 89,00 | 3.560,00 |
| 32 | 40,00 | CX | BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG | REAL | 36,00 | 1.440,00 |
| 33 | 40,00 | Und | GÁS DE 13KG | ULTRAGÁS | 86,00 | 3.440,00 |
| 42 | 100,00 | PCT | SALSICHA RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ENTREGA EM PACOTES DE 3 KG,COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO NO SIF | NOBRE | 22,74 | 2.274,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 100,00 | KG | MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA | JCW | 11,44 | 1.144,00 |
| 71 | 230,00 | Und | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO,SALADA DE FRUTAS, PESSEGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL ,SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS E FERMENTO LACTEO ,ENVASADO EM SACO PLÁSTICO DE 900 ML COM VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS. | UNIBABY | 3,97 | 913,10 |
| Total | | | | | | 27.504,50 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL.

VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1883029

CONTRATO Nº 17/2019

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Processo Licitatório 2/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 2/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais)
II - Da forma de pagamento:

| Item | Quant | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,00 | KG | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | VALE | 5,49 | 1.098,00 |
| 11 | 40,00 | Und | FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 250G VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA O FRASCO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO. | APTI | 6,25 | 250,00 |
| 16 | 50,00 | GL | VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL EMB. 3 LTS | 4 ES | 13,45 | 672,50 |
| 18 | 100,00 | Und | POLVILHO AZEDO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | MANU | 4,30 | 430,00 |
| 27 | 200,00 | KG | CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. | FRIOESTE | 12,10 | 2.420,00 |
| 29 | 50,00 | Und | VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML | 4 ES | 3,00 | 150,00 |
| 34 | 50,00 | KG | DOCE DE FRUTAS, LACRADO, SABORES: ABÓBORA, ABÓBORA COM COCO, AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | DASERRA | 5,90 | 295,00 |
| 38 | 200,00 | PCT | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. | PRODASA | 3,95 | 790,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 50,00 | KG | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE | MAXUL | 6,80 | 340,00 |
| 51 | 50,00 | Und | PÓ PARA PUDIM SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDO POR CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | MAXUL | 8,35 | 417,50 |
| 57 | 100,00 | KG | CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO | FRIGOLASTE | 10,95 | 1.095,00 |
| 64 | 100,00 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | PARATI | 3,95 | 395,00 |
| 73 | 100,00 | Und | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | PARATI | 3,95 | 395,00 |
| Total | | | | | | 8.748,00 |

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 22/01/2019 até 31/12/2019. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2019, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.

O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.

O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do Reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.

VI - Das compensações financeiras:

a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.

VII - Da Dotação Orçamentária.

2.019.3390.00 - 1371 - 74/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1371 - 31/2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.015.3390.00 - 1371 - 66/2019 - Manutenção

da Creche 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2019 - Manutenção do Pré-Escolar 2.020.3390.00 - 1371 - 80/2019 - Apoio ao Ensino Especial 2.015.3390.00 - 1000 - 61/2019 - Manutenção da Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 2/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 2/2019 , Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 2/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

## DECRETO Nº 19/2019

Publicação Nº 1882619

DECRETO Nº 019/2019 DE 21/01/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017; |

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 – Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Janeiro de 2019 |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

## DECRETO Nº 20/2019

Publicação Nº 1882620

DECRETO Nº 020/2019 DE 21/01/2019

| | |
|---|---|
| | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o orçamento financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o orçamento financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1344 – Transferência Convenio União - Construção Passeios Públicos ..... R$ 222.857,14

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação prevista para o orçamento financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Janeiro de 2019. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018

Publicação Nº 1882931

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 1/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 2/2019<br>Processo de Licitação: 2/2019<br>Data do Processo: 08/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 2/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 22/01/2019
e ) Data da Adjudicação: 22/01/2019 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)** | | | | | | |
| 4 | SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: SUL | KG | 80 | - | 1,75 | 140,00 |
| 6 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: GARDENIA | PCT | 80 | - | 10,85 | 868,00 |
| 21 | LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: VALLAR | Und | 50 | - | 5,30 | 265,00 |
| 23 | ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: DELTA | PCT | 200 | - | 8,98 | 1.796,00 |
| 41 | CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: CHILENO | Und | 200 | - | 3,49 | 698,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 1/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 2/2019<br>Processo de Licitação: 2/2019<br>Data do Processo: 08/01/2019 |
|---|---|

Folha: 2/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: CASAREDO | PCT | 100 | - | 4,45 | 445,00 |
| 49 | PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. - Marca: VO PRIORI | KG | 50 | - | 31,80 | 1.590,00 |
| 53 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: SORELLE | PCT | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 54 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO PENNE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ROSANE | PCT | 100 | - | 2,77 | 277,00 |
| 60 | MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: INCAS | PCT | 80 | - | 1,00 | 80,00 |
| 65 | PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA. - Marca: MAIS FRANGO | KG | 100 | - | 8,05 | 805,00 |
| 70 | AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR - Marca: INCAS | Und | 50 | - | 6,20 | 310,00 |
| 72 | MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: PREMIER | Und | 50 | - | 3,47 | 173,50 |
| 80 | CHÁ DE ERVAS SABORES ,ERVA DOCE, MARACUJÁ, FRUTAS TROPICAIS, HIBISCO,CIDREIRA, MORANGO, EMB,. COM 10 SAQUINHOS PESO LIQUIDO 20 GRAMAS,ACONDICIONAMENTO : PACOTE COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO METERIAL. - Marca: CHILENO | Und | 120 | - | 2,89 | 346,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.189,30** |

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP (4904)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE. - Marca: COAMO | Und | 200 | - | 3,46 | 692,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO<br><br>CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 1/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 2/2019<br>Processo de Licitação: 2/2019<br>Data do Processo: 08/01/2019 |
|---|---|

Folha: 3/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP (4904)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: QUERO | Und | 100 | - | 8,30 | 830,00 |
| 22 | ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG - Marca: MINUTINHO | PCT | 200 | - | 12,43 | 2.486,00 |
| 25 | BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ISABELLA | PCT | 200 | - | 5,35 | 1.070,00 |
| 28 | CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. - Marca: AMIGO | Und | 100 | - | 12,00 | 1.200,00 |
| 47 | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: PRODASA | PCT | 200 | - | 4,30 | 860,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **7.138,00** |

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - Marca: BELLA | KG | 20 | - | 5,25 | 105,00 |
| 3 | ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PREDILECTA | Und | 200 | - | 1,80 | 360,00 |
| 7 | AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: BELLA | KG | 30 | - | 4,80 | 144,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 4/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SAGU EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: BELLA | PCT | 100 | - | 3,75 | 375,00 |
| 13 | FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: DALLAS | KG | 100 | - | 3,30 | 330,00 |
| 14 | MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó - Embalagem de 500g - Marca: GERMANI | PCT | 80 | - | 2,68 | 214,40 |
| 15 | ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR - Marca: BELLA | PCT | 100 | - | 1,89 | 189,00 |
| 24 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DIANA | PCT | 150 | - | 2,68 | 402,00 |
| 36 | FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 500G - Marca: PAKMAYA | Und | 10 | - | 16,79 | 167,90 |
| 37 | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: DIANA | PCT | 200 | - | 4,68 | 936,00 |
| 40 | MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Marca: PREDILECTA | Und | 200 | - | 1,85 | 370,00 |
| 45 | CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 15 G APROX. VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO - Marca: BELLA | Und | 30 | - | 2,65 | 79,50 |
| 50 | CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR, EMBALAGEM 2K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: GOLDFLAKES | PCT | 50 | - | 28,75 | 1.437,50 |
| 52 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: BELLA | Und | 10 | - | 4,38 | 43,80 |
| 59 | POLVILHO DOCE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: PRATA | PCT | 50 | - | 3,45 | 172,50 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 5/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA - Marca: APTI | Und | 30 | - | 2,45 | 73,50 |
| 63 | CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - Marca: BELLA | Und | 100 | - | 1,85 | 185,00 |
| 67 | LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L - Marca: PURITY | Lt | 24 | - | 4,45 | 106,80 |
| 74 | ÓREGANO 500 GR - Marca: BELLA | Und | 20 | - | 6,40 | 128,00 |
| 78 | CANELA EM RAMA PCT 25 GRAMAS - Marca: BELA | PCT | 30 | - | 3,05 | 91,50 |
| 79 | XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO - Marca: GROSELIA | Lt | 60 | - | 6,98 | 418,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **6.330,20** |

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BATATA INGLESA LAVADA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA - Marca: real | KG | 200 | - | 3,15 | 630,00 |
| 9 | TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. - Marca: real | KG | 200 | - | 5,37 | 1.074,00 |
| 26 | MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS. - Marca: real | KG | 200 | - | 4,95 | 990,00 |
| 35 | MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. - Marca: real | KG | 100 | - | 4,65 | 465,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 6/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. - Marca: lorenzzo | KG | 100 | - | 21,95 | 2.195,00 |
| 46 | MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS. - Marca: real | KG | 150 | - | 4,08 | 612,00 |
| 55 | BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,79 | 379,00 |
| 56 | GELATINA PÓ PARA O PREPARO COM CORANTE NATURAL ( SABORES MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI ) EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. - Marca: apty | Und | 100 | - | 9,74 | 974,00 |
| 58 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,96 | 396,00 |
| 61 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,94 | 394,00 |
| 66 | NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: tirol | Und | 80 | - | 5,78 | 462,40 |
| 68 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, SENDO FONTE DE FIBRAS E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SABORES DIVERSOS. PACOTES DE 200GR - Marca: prodasa | Und | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 75 | CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - Marca: real | KG | 150 | - | 2,93 | 439,50 |
| 76 | CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. - Marca: real | KG | 150 | - | 2,94 | 441,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 7/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | OVOS DE GALINHAS, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO) - Marca: real | DZ | 200 | - | 3,98 | 796,00 |

**Total do Fornecedor: 10.642,90**

**MERCADO KW LTDA ME. (3960)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CARNE BOVINA CONGELADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: FRIGO | KG | 100 | - | 20,79 | 2.079,00 |
| 19 | PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR - Marca: DIPÃES | KG | 830 | - | 8,98 | 7.453,40 |
| 20 | MORTADELA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO,COM PESO MÁXIMO DE 1 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA); - Marca: JCW | KG | 100 | - | 8,93 | 893,00 |
| 30 | GAS LP DE 45KG ( GRANDE) - Marca: ULTRAGÁS | Und | 12 | - | 359,00 | 4.308,00 |
| 31 | MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG - Marca: REAL | CX | 40 | - | 89,00 | 3.560,00 |
| 32 | BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG - Marca: REAL | CX | 40 | - | 36,00 | 1.440,00 |
| 33 | GÁS DE 13KG - Marca: ULTRAGÁS | Und | 40 | - | 86,00 | 3.440,00 |
| 42 | SALSICHA RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ENTREGA EM PACOTES DE 3 KG,COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO NO SIF - Marca: NOBRE | PCT | 100 | - | 22,74 | 2.274,00 |
| 43 | MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA - Marca: JCW | KG | 100 | - | 11,44 | 1.144,00 |
| 71 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO,SALADA DE FRUTAS, PESSEGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL ,SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS E FERMENTO LACTEO ,ENVASADO EM SACO PLÁSTICO DE 900 ML COM VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS. - Marca: UNIBABY | Und | 230 | - | 3,97 | 913,10 |

**Total do Fornecedor: 27.504,50**

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 8/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: VALE | KG | 200 | - | 5,49 | 1.098,00 |
| 11 | FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 250G VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA O FRASCO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO. - Marca: APTI | Und | 40 | - | 6,25 | 250,00 |
| 16 | VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL EMB. 3 LTS - Marca: 4 ES | GL | 50 | - | 13,45 | 672,50 |
| 18 | POLVILHO AZEDO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: MANU | Und | 100 | - | 4,30 | 430,00 |
| 27 | CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. - Marca: FRIOESTE | KG | 200 | - | 12,10 | 2.420,00 |
| 29 | VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML - Marca: 4 ES | Und | 50 | - | 3,00 | 150,00 |
| 34 | DOCE DE FRUTAS, LACRADO, SABORES: ABÓBORA, ABÓBORA COM COCO, AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DASERRA | KG | 50 | - | 5,90 | 295,00 |
| 38 | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: PRODASA | PCT | 200 | - | 3,95 | 790,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 9/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - Marca: MAXUL | KG | 50 | - | 6,80 | 340,00 |
| 51 | PÓ PARA PUDIM SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDO POR CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: MAXUL | Und | 50 | - | 8,35 | 417,50 |
| 57 | CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: FRIGOLASTE | KG | 100 | - | 10,95 | 1.095,00 |
| 64 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI | PCT | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 73 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI | Und | 100 | - | 3,95 | 395,00 |

**Total do Fornecedor: 8.748,00**

**Total Geral: 68.552,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (61), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (71), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (74), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (80)

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 2/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 22/01/2019
e ) Data da Adjudicação: 22/01/2019 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)** | | | | | | |
| 4 | SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: SUL | KG | 80 | - | 1,75 | 140,00 |
| 6 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: GARDENIA | PCT | 80 | - | 10,85 | 868,00 |
| 21 | LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: VALLAR | Und | 50 | - | 5,30 | 265,00 |
| 23 | ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: DELTA | PCT | 200 | - | 8,98 | 1.796,00 |
| 41 | CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: CHILENO | Und | 200 | - | 3,49 | 698,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 2/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: CASAREDO | PCT | 100 | - | 4,45 | 445,00 |
| 49 | PEIXE(FILÉ DE TILÁPIA) RESFRIADO, SEM ESPINHAS, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR,EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIF. - Marca: VO PRIORI | KG | 50 | - | 31,80 | 1.590,00 |
| 53 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: SORELLE | PCT | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 54 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO PENNE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ROSANE | PCT | 100 | - | 2,77 | 277,00 |
| 60 | MANJERICÃO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: INCAS | PCT | 80 | - | 1,00 | 80,00 |
| 65 | PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA. - Marca: MAIS FRANGO | KG | 100 | - | 8,05 | 805,00 |
| 70 | AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR - Marca: INCAS | Und | 50 | - | 6,20 | 310,00 |
| 72 | MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: PREMIER | Und | 50 | - | 3,47 | 173,50 |
| 80 | CHÁ DE ERVAS SABORES ,ERVA DOCE, MARACUJÁ, FRUTAS TROPICAIS, HIBISCO,CIDREIRA, MORANGO, EMB,. COM 10 SAQUINHOS PESO LIQUIDO 20 GRAMAS,ACONDICIONAMENTO : PACOTE COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO METERIAL. - Marca: CHILENO | Und | 120 | - | 2,89 | 346,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.189,30** |

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP (4904)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE. - Marca: COAMO | Und | 200 | - | 3,46 | 692,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ:** 01.612.812/0001-50
**RUA VERÔNICA SCHEID,1008**
**C.E.P.:** 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

**Processo Administrativo:** 2/2019
**Processo de Licitação:** 2/2019
**Data do Processo:** 08/01/2019

Folha: 3/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP (4904)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: QUERO | Und | 100 | - | 8,30 | 830,00 |
| 22 | ARROZ TIPO 01 EMB. 5KG - Marca: MINUTINHO | PCT | 200 | - | 12,43 | 2.486,00 |
| 25 | BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ISABELLA | PCT | 200 | - | 5,35 | 1.070,00 |
| 28 | CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. - Marca: AMIGO | Und | 100 | - | 12,00 | 1.200,00 |
| 47 | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: PRODASA | PCT | 200 | - | 4,30 | 860,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **7.138,00** |

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - Marca: BELLA | KG | 20 | - | 5,25 | 105,00 |
| 3 | ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PREDILECTA | Und | 200 | - | 1,80 | 360,00 |
| 7 | AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: BELLA | KG | 30 | - | 4,80 | 144,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 4/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SAGU EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: BELLA | PCT | 100 | - | 3,75 | 375,00 |
| 13 | FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: DALLAS | KG | 100 | - | 3,30 | 330,00 |
| 14 | MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó - Embalagem de 500g - Marca: GERMANI | PCT | 80 | - | 2,68 | 214,40 |
| 15 | ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR - Marca: BELLA | PCT | 100 | - | 1,89 | 189,00 |
| 24 | MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DIANA | PCT | 150 | - | 2,68 | 402,00 |
| 36 | FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM 500G - Marca: PAKMAYA | Und | 10 | - | 16,79 | 167,90 |
| 37 | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: DIANA | PCT | 200 | - | 4,68 | 936,00 |
| 40 | MILHO ENLATADO (EM CONSERVA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NO CASO DE LATA, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Marca: PREDILECTA | Und | 200 | - | 1,85 | 370,00 |
| 45 | CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 15 G APROX. VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO - Marca: BELLA | Und | 30 | - | 2,65 | 79,50 |
| 50 | CEREAL MATINAL TIPO FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR, EMBALAGEM 2K. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: GOLDFLAKES | PCT | 50 | - | 28,75 | 1.437,50 |
| 52 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: BELLA | Und | 10 | - | 4,38 | 43,80 |
| 59 | POLVILHO DOCE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: PRATA | PCT | 50 | - | 3,45 | 172,50 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 5/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (4903)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | LOURO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DE 10 A 15 G. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA - Marca: APTI | Und | 30 | - | 2,45 | 73,50 |
| 63 | CAMOMILA DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAPÍTULOS FLORAIS MOÍDOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - Marca: BELLA | Und | 100 | - | 1,85 | 185,00 |
| 67 | LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L - Marca: PURITY | Lt | 24 | - | 4,45 | 106,80 |
| 74 | ÓREGANO 500 GR - Marca: BELLA | Und | 20 | - | 6,40 | 128,00 |
| 78 | CANELA EM RAMA PCT 25 GRAMAS - Marca: BELA | PCT | 30 | - | 3,05 | 91,50 |
| 79 | XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO - Marca: GROSELIA | Lt | 60 | - | 6,98 | 418,80 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **6.330,20** |

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BATATA INGLESA LAVADA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA - Marca: real | KG | 200 | - | 3,15 | 630,00 |
| 9 | TOMATE CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. - Marca: real | KG | 200 | - | 5,37 | 1.074,00 |
| 26 | MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS. - Marca: real | KG | 200 | - | 4,95 | 990,00 |
| 35 | MELAO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. - Marca: real | KG | 100 | - | 4,65 | 465,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 6/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. - Marca: lorenzzo | KG | 100 | - | 21,95 | 2.195,00 |
| 46 | MANGA UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E MADURAS. - Marca: real | KG | 150 | - | 4,08 | 612,00 |
| 55 | BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,79 | 379,00 |
| 56 | GELATINA PÓ PARA O PREPARO COM CORANTE NATURAL ( SABORES MORANGO, UVA, LIMÃO, ABACAXI ) EMBALAGEM CONTENDO 1KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. - Marca: apty | Und | 100 | - | 9,74 | 974,00 |
| 58 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,96 | 396,00 |
| 61 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: prodasa | PCT | 100 | - | 3,94 | 394,00 |
| 66 | NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: tirol | Und | 80 | - | 5,78 | 462,40 |
| 68 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, SENDO FONTE DE FIBRAS E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SABORES DIVERSOS. PACOTES DE 200GR - Marca: prodasa | Und | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 75 | CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - Marca: real | KG | 150 | - | 2,93 | 439,50 |
| 76 | CEBOLA GRAÚDA, CATEGORIA I CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. - Marca: real | KG | 150 | - | 2,94 | 441,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 7/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (4493)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | OVOS DE GALINHAS, VERMELHOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA, LAUDO E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO) - Marca: real | DZ | 200 | - | 3,98 | 796,00 |

**Total do Fornecedor: 10.642,90**

**MERCADO KW LTDA ME. (3960)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CARNE BOVINA CONGELADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: FRIGO | KG | 100 | - | 20,79 | 2.079,00 |
| 19 | PÃO FRANCÊS UNID C/ 50 GR - Marca: DIPÃES | KG | 830 | - | 8,98 | 7.453,40 |
| 20 | MORTADELA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADOS À VÁCUO,COM PESO MÁXIMO DE 1 KG EM CADA EMBALAGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA); - Marca: JCW | KG | 100 | - | 8,93 | 893,00 |
| 30 | GAS LP DE 45KG ( GRANDE) - Marca: ULTRAGÁS | Und | 12 | - | 359,00 | 4.308,00 |
| 31 | MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG - Marca: REAL | CX | 40 | - | 89,00 | 3.560,00 |
| 32 | BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG - Marca: REAL | CX | 40 | - | 36,00 | 1.440,00 |
| 33 | GÁS DE 13KG - Marca: ULTRAGÁS | Und | 40 | - | 86,00 | 3.440,00 |
| 42 | SALSICHA RESFRIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ENTREGA EM PACOTES DE 3 KG,COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO NO SIF - Marca: NOBRE | PCT | 100 | - | 22,74 | 2.274,00 |
| 43 | MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA - Marca: JCW | KG | 100 | - | 11,44 | 1.144,00 |
| 71 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO,SALADA DE FRUTAS, PESSEGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL ,SORO DE LEITE, POLPA DE FRUTAS E FERMENTO LACTEO ,ENVASADO EM SACO PLÁSTICO DE 900 ML COM VALIDADE NO MINIMO 30 DIAS. - Marca: UNIBABY | Und | 230 | - | 3,97 | 913,10 |

**Total do Fornecedor: 27.504,50**

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 8/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: VALE | KG | 200 | - | 5,49 | 1.098,00 |
| 11 | FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM 250G VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM LATA O FRASCO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO. - Marca: APTI | Und | 40 | - | 6,25 | 250,00 |
| 16 | VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL EMB. 3 LTS - Marca: 4 ES | GL | 50 | - | 13,45 | 672,50 |
| 18 | POLVILHO AZEDO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: MANU | Und | 100 | - | 4,30 | 430,00 |
| 27 | CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. - Marca: FRIOESTE | KG | 200 | - | 12,10 | 2.420,00 |
| 29 | VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML - Marca: 4 ES | Und | 50 | - | 3,00 | 150,00 |
| 34 | DOCE DE FRUTAS, LACRADO, SABORES: ABÓBORA, ABÓBORA COM COCO, AMEIXA, GOIABA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO E UVA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DASERRA | KG | 50 | - | 5,90 | 295,00 |
| 38 | BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: PRODASA | PCT | 200 | - | 3,95 | 790,00 |

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 9/9

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - Marca: MAXUL | KG | 50 | - | 6,80 | 340,00 |
| 51 | PÓ PARA PUDIM SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, PROTEGIDO POR CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: MAXUL | Und | 50 | - | 8,35 | 417,50 |
| 57 | CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: FRIGOLASTE | KG | 100 | - | 10,95 | 1.095,00 |
| 64 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE MILHO CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI | PCT | 100 | - | 3,95 | 395,00 |
| 73 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI | Und | 100 | - | 3,95 | 395,00 |

**Total do Fornecedor: 8.748,00**

**Total Geral: 68.552,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (61), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (71), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (74), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (80)

São Bernardino, 22 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

# São Bonifácio

## Prefeitura

### DECRETO CTB Nº 05/2019

Publicação Nº 1883762

Decreto CTB Nº 005/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO um Crédito Suplementar no montante de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.1.016 - 4.4.90.00.00.00.00.759/729 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
15.01.10.301.0005.2.035 – 3.3.90.00.00.00.00.759/729 - Aplicaçôes diretas R$ 9.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2019
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

# São Carlos

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO 002/2017

Publicação Nº 1882202

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

JOÃO FELIPE BALENA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 22 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

### DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1882745

DECRETO N.º 007/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADO E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado Anual de 2018, no montante de R$- 3.088.486,54 (Três milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), obedecendo a seus valores conforme as Fontes de Destinações de Recursos e seus respectivos Detalhamentos de acordo com as especificações abaixo:

| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | | |
|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | F.D.R. | VALOR R$ |
| Recursos Ordinários | 3000 | 1.548.940,47 |
| FIA – Imposto de Renda | 3009 | 46.582,86 |
| Contribuição – CIDE | 3007 | 1.159,35 |
| Convênio Trânsito – Militar | 3010 | 0,05 |
| Convênio de Trânsito – Civil | 3011 | 39.880,96 |
| Convênio de Trânsito – Prefeitura | 3012 | 43.590,69 |
| Outras Trânsf. do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE) | 3037 | 58.808,46 |
| Transferências de Convênios – União/Educação | 3032 | 38.324,39 |
| Contribuição – COSIP | 3008 | 47.310,10 |
| Transferência de Convênios – União/Outros | 3034 | 91.309,81 |
| Transferências do SUAS/União | 3035 | 61.967,34 |
| Salário Educação | 3036 | 89.348,56 |
| Transferências do FUNDEB – 60% | 3018 | 64.681,86 |
| Alienação de Bens destinados a Outros Programas | 3089 | 127.671,45 |
| Fundo Especial do Petróleo – FEP | 3039 | 27.259,66 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências de Convênios - Estado/Educação | 3062 | 128,39 |
| Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social | 3052 | 13.243,45 |
| Transferências de Convênios – Estado/Outros | 3064 | 207.566,34 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado | 3065 | 28.208,40 |
| Sub-Total – Município | | 2.535.982,59 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | F.D.R. | VALOR R$ |
| Transferências do SUS – União | 3038 | 448.100,48 |
| Transferências do SUS – Estado | 3067 | 100.173,07 |
| Transferências de Convênios – União/Saúde | 3033 | 15,93 |
| Sub-Total – Fundo Municipal de Saúde | | 548.289,48 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | F.D.R. | VALOR R$ |
| Recursos Ordinários | 3000 | 4.214,47 |
| Sub-Total – Fundação Cultural São Carlos | | 4.214,47 |
| TOTAL GERAL – CONSOLIDADO-2018 | | 3.088.486,54 |

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.
Art. 4º - Fica Revogado o Decreto 0005/2019 de 18 de Janeiro de 2019 e todas as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 21 de janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## DECRETO 008/19

Publicação Nº 1883113

DECRETO N.º 008/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de 119.632,36 (Cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 4 |
| Unidade | Departamento de Obras e Serviços Públicos | | 1 |
| Função | Urbanismo | | 15 |
| Sub-função | Infra-Estrutura Urbana | | 451 |
| Programa | INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO | | 5 |
| Projeto | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU | | 1.008 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor |
| (185) | Aplicação Direta - 4.4.90 | 3089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - SUPERAVIT | 54.950,50 |

| | |
|---|---|
| Valor Total R$: | 54.950,50 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | 7 |
| Unidade | Departamento de Educação | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Sub-função | Educação Infantil | | 365 |
| Programa | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO | | 12 |
| Projeto | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.006 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor |
| (186) | Aplicação Direta - 3.1.90 | 3018 - Transferências do FUNDEB - 60% - SUPERAVIT | 64.681,86 |
| Valor Total R$: | | | 64.681,86 |

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, Conforme decreto 007/2019, na Destinação de Recursos -3089- Alienações de Bens destinados a Outros Programas - SUPERAVIT, no valor total de R$ 54.950,50 e DR 3018 - Transferências do FUNDEB – 60% - SUPERAVIT, no valor total de R$ 64.681,86. Perfazendo o valor total de R$ 119.632,36 (Cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 21 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019 - ADM

Publicação Nº 1883757

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 011/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA IDOSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2002.

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS SÃO CARLOS LTDA – ME
CNPJ: 82.103.466/0001-87

Valor: R$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 caput da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.037.3390.00 - 0 – 180/2019 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS / 2.036.3390.00 - 0 – 178/2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 22 de janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

## PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1882367

PORTARIA Nº 002/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora DANIELI TERESINHA HERBERT do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas

semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 080/2018 de 05 de Junho de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

## PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1882485

PORTARIA Nº 003/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora EMILIA ROYER RUPPENTHAL do cargo de Assessor de Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 051/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 584, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883141

DECRETO Nº 584, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 11224 de 21 de dezembro de 2018, através do qual a servidora Elen Magali Aiolfi, solicitou exoneração do cargo de Assessor de Secretaria, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Elen Magali Aiolfi, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 213, 29 de setembro de 2017.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

### DECRETO Nº 585, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883146

DECRETO Nº 585, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Jeronimo Bigolin, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Esportes, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de Janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## DECRETO Nº 586 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883150

DECRETO Nº 586 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 566, de 03 de janeiro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Público para o emprego público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 30 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 566, de 03 de janeiro de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 11300 de 21/01/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 566 de 03 de janeiro de 2019, que admitiu Eliane de Souza e Silva Justen, para exercer o emprego de Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de Janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## DECRETO Nº 587, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883156

DECRETO Nº 587, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando que o servidor público municipal Aldo Kissel, ocupante do cargo de Vigia, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez - NB 605.941.757-8 espécie 31, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de vigia, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por invalidez - NB 605.941.757-8 espécie 31, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ao servidor público municipal Aldo Kissel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 944, de 31 de agosto de 2010, nº 131, de 06 de abril de 2018 e, nº 836, de 05 de março de 2010 todas no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## DECRETO Nº 588, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883158

DECRETO Nº 588, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Marcos Antonio Galvão, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada. a partir desta data.

§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## DECRETO Nº 589, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883282

DECRETO Nº 589, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Judite Mocellin, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## DECRETO Nº 590, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883718

DECRETO Nº 590, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Achiles Marmentini, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de até R$ 235.965,95 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), no orçamento do exercício de 2019 para as seguintes programações de despesas:

| 10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - União | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 24 | 03.3038 | 6.037,97 |

| 10.301.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - União | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 25 | 03.3038 | 3.681,31 |

| 10.301.1006.2.028 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 26 | 03.3038 | 7.850,00 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 27 | 03.3038 | 9.614,25 |

| 10.301.1006.2.064 – Manutenção da Atenção Básica/União - Fixo e Variável | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 319000000 | Aplicações Diretas | 30 | 03.3038 | 82.343,77 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 31 | 03.3038 | 13.796,54 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 32 | 03.3038 | 1.101,49 |

| 10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para o SUS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 319000000 | Aplicações Diretas | 33 | 03.1067 | 20.045,97 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 34 | 03.1067 | 19.029,26 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 36 | 03.3038 | 1.759,39 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 35 | 03.1067 | 70.706,00 |

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da Fonte de Recursos 03.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União e da fonte 03.1067 - Superávit Financeiro Transferência SUS/ESTADO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

## PORTARIA N° 607, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883104

PORTARIA N° 607, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 659, de 27 de abril de 2009, que concedeu Vantagem Horizontal na ordem de 50% nos termos da Lei Complementar nº 0018, de 28/01/08, a servidora Marta Maria Barilli Marmentini, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 599, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883094

PORTARIA Nº 599, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Claudio Fonseca | Operador de Máquinas | 11/10/16 a 10/10/17 | 30 | 14/01/19 a 12/02/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 601, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883095

PORTARIA Nº 601, DE 14 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 043, de 26/07/12 e Lei Complementar Municipal nº 059, 16/08/2018; e:

· Considerando que, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12, os servidores do magistério público municipal e os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes gozam férias coletivas anuais;
· Considerando que alguns destes servidores admitidos no serviço público municipal há menos de 12 (doze) meses ou com período aquisitivo de férias incompleto, gozarão, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo, o que se mostra como medida razoável, em vista da necessidade de otimizar a distribuição do quadro de pessoal da área da educação, para o adequado funcionamento do ano letivo, compatibilizando os recessos escolares com as férias do pessoal da educação;
· Considerando que a servidora foi admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 se encontram em período gestacional, com período aquisitivo de férias incompleto, gozará, na forma do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/12 atualizada, as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se, a partir do último período concedido um novo período aquisitivo;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;
· Considerando o requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

| SERVIDOR(A) | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Tatiane de Fátima Boccalon | Professor PD/D-IV | 15/02/18 a 14/02/19 | 10 | 15/01/19 a 24/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 602, DE 15 DE JANEIRO 2019

Publicação Nº 1883096

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE JANEIRO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Arian Venicios Styburski, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 603, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883101

PORTARIA Nº 603, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Ivete de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 02/03/17 a 01/03/18 | 10 | 21/01/19 a 30/01/19 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 606, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883102

PORTARIA Nº 606, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre lotação de servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores e empregados públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados os servidores e empregados públicos municipais conforme segue:

| Servidor/Empregado | Cargo/Emprego | Lotação |
|---|---|---|
| Alcione Eloira da Luz | Professor PD/D-III | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Angélica Bieleski | Técnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| Iris Grazieli Vieira | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Jessica Saccol Borin Aita | Fisioterapeuta | Secretaria Municipal de Saúde |
| Debora Aparecida Araujo Lemes Prudente | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Genilce Biavatti | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Adriana Burin | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Joelci Makoski Martins | Agente de Combate a Endemias | Secretaria Municipal de Saúde |
| Sirlei Leite Mendes | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |
| Francieli Zanella | Técnico em Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde |
| Loreni Moreira Capelaro | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Ilce Marli Somavilla | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Karina Souza Costa | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Patrícia Fae | Odontólogo | Secretaria Municipal de Saúde |
| Marielen da Paz Carneiro | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |
| Jerônimo Bigolin | Diretor de Departamento de Esportes | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Joziane Aparecida Gluzezak | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| Eunice Plenz da Luz | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Tatiane Alixandre de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes |
| Bruna Tais Foiatto Siviero | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde |
| Luiza Teixeira | Coordenador de Programa | Secretaria Municipal de Saúde |
| Karen Paola Anghinoni | Coordenador de Programa | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 608, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883105

PORTARIA Nº 608, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a designação de servidoras públicas municipais.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando a necessidade de designar servidoras responsáveis pela a emissão das CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na ausência do Servidor Titular Paulo Jung;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais Juliane Brunetto, matrícula nº. 1945, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, e Ivani Terezinha Scatolin, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsáveis pela a emissão das CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), na ausência do Servidor Titular Paulo Jung, a partir do desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 609, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883112

PORTARIA Nº 609, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede abono pecuniário a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora público possui 110 (cento e dez dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Bruna Aparecida Gonçalves | Assessor de Secretaria | 02/05/14 a 01/04/15 | 10 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 610, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883118

PORTARIA Nº 610, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede abono pecuniário ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora público possui 20 (vinte dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Paulo Endrigo Handke | Professor PD/D-IV | 03/01/18 a 02/01/19 | 10 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 611, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883121

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação

destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Alenize Maria Bertozzo Brunetto, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Educação Infantil, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 612, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883124

PORTARIA Nº 612, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Séries Iniciais, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 613, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883128

PORTARIA Nº 613, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de

06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Marcia Veber, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Educação Infantil, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 614, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883131

PORTARIA Nº 614, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Rosangela Salete Bampi Bortolini, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Educação Infantil, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 615, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883133

PORTARIA Nº 615, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Séries Iniciais, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PORTARIA Nº 616, DE 21 DE JENEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883134

PORTARIA Nº 616, DE 21 DE JENEIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 e nº 045, de 06/11/02; Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/18 e Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando os artigos nºs 067,068,070 e 071 da Lei Complementar Municipal 059, de 16 de agosto de 2018 (Estatuto do Magistério), que trata da Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais dos Professores Municipais Efetivos;
· Considerando o Decreto nº 544, de 26 de dezembro de 2018 que homologou o resultado final dos classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais objeto do edital de chamamento nº 001/2018;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a carga horária da servidora Vagner Alberto Pase, ocupante do cargo de Professor PD-D/IV deste Município de São Domingos (SC), Para atuar como Professor de Séries Iniciais, cuja carga horária, passa de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em dois turnos, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 008/2019

Publicação Nº 1882263

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 005/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 009/2019

Publicação Nº 1882264

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 006/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE CERCA DE ISOLAMENTO JUNTO A PISCINA DA PRAINHA CAMPING MUNICIPAL E TAMBÉM NA ENTRADA DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (UADAAF). TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 010/2019

Publicação Nº 1882266

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 007/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 011/2019

Publicação Nº 1882267

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 008/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO, JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 559, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882655

DECRETO N° 559, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/2018 atualizada e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, solicitando a revogação do ato que designou para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz, firmado pela servidora Elizandra Fátima Bolzan, protocolo sob nº 11236, na data de 27 de dezembro de 2018;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 029, de 20 de janeiro de 2017, que designou para atuar como Diretora do Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz e que concedeu Função Gratificada Magistério FG-M1, a servidora Elizandra Fátima Bolzan.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 571, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882657

DECRETO Nº 571, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Danieli Rosa da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 572, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882659

DECRETO Nº 572, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Tatiane Alixandre de Sousa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 573, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882661

DECRETO Nº 573, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Sirlei Leite Mendes, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 574, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882663

DECRETO Nº 574, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Jaine Aparecida Ferreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 575, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882664

DECRETO Nº 575, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Eunice Plenz da Luz, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

# Câmara Municipal

## CONTRATO 005

Publicação Nº 1883759

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: Janeiro/2019 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 5/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 336,84 mensais
INICIO DA VIGÊNCIA: 07/01/2019
DESCRIÇÃO: o objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de segurança patrimonial privada denominada MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, situada na Rua, SÃO CRISTOVÃO n◦380, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, mediante a utilização de agentes de segurança, veiculo automotor tático-móvel e Centro de Operações.
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
CONTRATADO: PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ 18.005.554/0001-47.
DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

## PORTARIA 001 FERIA

Publicação Nº 1883760

PORTARIA Nº 01/2019, DE 04.01.2019.
CONCEDE DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Roselei V. B. Szczpkowski | Agente de man. e limpeza | DIAS<br>01/12/2017 à 30/11/2018 | 30 | 07/01/2019 à 05/02/2019 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 04 de janeiro de 2019.
LUIZ CHIMELLO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º Secretário

## PORTARIA Nº002

Publicação Nº 1883758

PORTARIA Nº 002/2019, DE 22.01.2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

| SERVIDOR | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Volnei Ferrarini Meoti | Secretário Administrativo | 03/01/2017 à 02/01/2018<br>03/01/2018 à 02/01/2019 | 05<br>10 | 23/01/2019 á 06/02/2019 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 22 de janeiro de 2019.
LUIZ CHIMELLO
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º SECRETÁRIO

# São João Batista

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMSJB/2018

Publicação Nº 1882231

Ata de Registro de Preços N° 002/2019
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018
No dia 22 do mês de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/01/2019, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 15.000 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, E GASOLINA COMUM COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE 7.500 LITROS COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS DURANTE O ANO DE 2019, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
A licitante registrada para o fornecimento de combustível:

| |
|---|
| WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA<br>01.602.498/0001-25 |
| Itens: 01, 02. |
| Valor total homologado ao Licitante: R$ 1.910.000,00(um milhão novecentos e dez mil reais). |

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os combustíveis deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os combustíveis deverão ser entregue em no máximo 01 dia útil, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.
São João Batista 22 de janeiro de 2019 – Luiz Henrique Lauritzen – Secretário Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMSJB/2018

Publicação Nº 1882731

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/PMSJB/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018
No dia 22 do mês de janeiro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada é:

| |
|---|
| SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME<br>CNPJ nº 12.970.750/0001-75 |
| Itens: 01. |
| Valor total homologado ao licitante: R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais). |

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.
São João Batista, 22 de janeiro de 2018 – Edesio Pedrinho Tomasi – Secretário de Educação.

## DECRETO FUNCIONAL Nº 53/2019

Publicação Nº 1883072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 53/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Advogado

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 002 | THAYS MATTOS MELO |

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em20/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 21 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 03-2019

Publicação Nº 1882978

São João Batista, 10 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 556.025.689-72
Gidalte Paulino da Silva Filho

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| - | R$ 954,00 |

OBJETO: Solicitamos ao departamento de finanças que efetue pagamento do valor de R$ 954,00 ao Sr. Gidalte Paulino da Silva Filho referente ao benefício de auxílio financeiro para pagamento de aluguel social.
JUSTIFICATIVA: O pagamento do benefício se dá em razão de situação de emergência de defesa civil, após o imóvel do usuário ter sido invadido por águas provenientes de uma tubulação de drenagem que passa abaixo da propriedade .

Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 03-2019

Publicação Nº 1883056

São João Batista, 22 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 20.040.392/0001-20
TIAGO DE SOUZA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 76 | R$ 4.394,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 76 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.394,00 DA EMPRESA TIAGO DE SOUZA, REFERENTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Infraestrutura

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 04-2019

Publicação Nº 1883057

São João Batista, 22 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 9329 | R$ 631,00 |
| 9327 | R$ 556,00 |
| 9328 | R$ 550,00 |
| 9330 | R$ 552,00 |
| 9331 | R$ 629,00 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 9329, 9327, 9328, 9330, 9331 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.918,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBL. LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS PRESTADAS NO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Infraestrutura

## JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 05-2019

Publicação Nº 1883426

São João Batista, 22 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 17.467.940/0001-98
ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 141 | R$ 2.483,50 |
| 140 | R$ 2.443,50 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 140/141NO VALOR TOTAL DE R$ 4.927,00 DA EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA, REFERENTE AO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Infraestrutura

# São João do Sul

## Prefeitura

### JULGAMENTO PP 58-2018

Publicação Nº 1883712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
JULGAMENTO HABILITAÇÃO/DILIGÊNCIAS E CORREÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro Municipal na forma da legislação vigente, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto e o Registro de Preços com a finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados para as dependências do novo prédio do Centro de Educação Infantil Professora Geoslane Pereira Magnus no Bairro de Vila Santa Catarina, São João do Sul/SC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Decreta, com base no Principio da Autotutela a desclassificação da proposta da empresa MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME no lote 01, bem como a inabilitação da MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME por descumprimento do item 12.2.8.2 do edital. Fica marcada o inicio da nova sessão de lances para o dia 23/01/2019 as 14hs com as propostas das empresas ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS EPP e a empresa ELETRO D'BENS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP.

Os autos do certame e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br, ou em ultimo caso pelo tel. (48) 3539-0113.

São João do Sul/SC, 22 de janeiro de 2019.
Cacimar de Oliveira
Pregoeiro Municipal

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1883061

DECRETO Nº 046/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 006/2019, datado de 16/01/2019 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; Fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação a servidora JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 17/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 1883075

DECRETO Nº 047/2019

"QUE ESTIPULA OS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - No ano de 2019, fazem parte do calendário de eventos do Município de São Joaquim os eventos relacionados abaixo:

| Mês | Evento |
|---|---|
| JANEIRO | Rodeio Mangueira Velha |
| FEVEREIRO/MAIO/ SETEMBRO | Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais |
| MARÇO | Carnaval |
| MARÇO | VI Vindima de Altitude |
| ABRIL | 40ª Feira do Terneiro e da Terneira |
| ABRIL ou MAIO | 31º Rodeio Crioulo Nacional do CTG Minuano Catarinense |
| MAIO | XXI Festa Nacional da Maçã e Aniversário do Município |
| JUNHO | Baile de São João/Clube Astréa |
| JUNHO | Baile de São João/CTG Minuano Catarinense |
| JULHO | Rally Caminhos da Neve |
| JULHO | Árvores de Cristal |
| JULHO | XI Trilha da Maçã e do Vinho |
| JULHO | Festival Joaquinense de Inverno |
| JULHO | Baile da Neve |
| JULHO | I Cavalgada da Maçã e do Vinho |
| JULHO | XII Cavalgada da Nevasca |
| AGOSTO | Encontro Catarinense de Apicultores e Meliponicultura |
| AGOSTO | Audiência Pública apresentação LDO e LOA |
| SETEMBRO | Festa da Florada das Cerejeiras |
| OUTUBRO | V ExpoARCS |
| OUTUBRO | Circuito SESC de Caminhadas |

| | |
|---|---|
| NOVEMBRO | Olímpiadas Municipais |
| NOVEMBRO | Festival Municipal da Canção |
| NOVEMBRO | Circuito dos Vinhedos |
| NOVEMBRO | VI Bike Serra |
| DEZEMBRO | Natal das Luzes de Joaquim |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 1883093

DECRET O Nº 048/2019

"QUE EXONERA A PEDIDO O FUNCIONÁRIO
DIEGO ASSIS MARCOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor DIEGO ASSIS MARCOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 088/2017, de 23/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1883099

PORTARIANº 055/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao funcionário: - JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 18/01/2019 à 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1883103

PORTARIANº 056/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao funcionário: - DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 21/01/2019 à 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1883108

PORTARIANº 057/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do Cargo de Vigia, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/01/2019. – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/01/2019. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 09/01/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 10/01/2019. – LIAMAR FERRASSO, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/01/2019. – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/01/2019. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 15/01/2019. – EDSON LUIZ DE SOUZA HUGEN, ocupante do Cargo de Professor, a contar do dia 16/01/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 16/01/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/01/2019. – JAQUELINE CUSTODIO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PP 01/2019 FME

Publicação Nº 1882288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 01/2019
Pregão Presencial Nº: 01/2019 - Registro de preços
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.

NO EDITAL

NOTAS:

Exclui-se:
* Os licitantes deverão apresentar vistoria veicular de empresas especializada em Transporte escolar

Item 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Acrescenta-se:

f) Alvará de Licença;
g) Certidão de Registro de CNH;
h) Cópia da carteirinha do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros);
i) Cópia do certificado do curso para condutores de veículos de Transporte Escolares (para condução de veículos acima de 4 passageiros);
j) Cópia CNH
k) Cópia CRLV do veículo que será disponibilizado para linha de transporte;
l) Cópia certificado do tacógrafo (para condução de veículos acima de 4 passageiros);
m) Vistoria veicular em empresa credenciada.

23- DO CONTRATO

Acrescenta-se:

23.11 Para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Autorização para Condução de Coletivos Escolares Emitido pelo DETRAN (para condução de veículos acima de 4 passageiros).

São Joaquim, 14 de janeiro de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José
PREFEITURA

**ANEXO I DO DECRETO 11222/2019**

Publicação Nº 1883678

# ANEXO I do Decreto 11222/2019

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.031.0101.1.556.000 | CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | | | | | 4.875.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | Fiscal | 80 | 4.875.000,00 | |
| 01.031.0101.2.001.000 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 20.625.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 3 | Fiscal | 80 | 249.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 4 | Fiscal | 80 | 79.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 5 | Fiscal | 80 | 11.909.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6 | Fiscal | 80 | 1.734.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 7 | Fiscal | 80 | 24.000,00 | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8 | Fiscal | 80 | 24.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10 | Fiscal | 80 | 623.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 11 | Fiscal | 80 | 42.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12 | Fiscal | 80 | 453.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 14 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 15 | Fiscal | 80 | 1.076.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 16 | Fiscal | 80 | 190.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 17 | Fiscal | 80 | 1.637.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18 | Fiscal | 80 | 1.361.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 19 | Fiscal | 80 | 24.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21 | Fiscal | 80 | 460.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 23 | Fiscal | 80 | 660.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 14.653.000,00 | 0,00 | 4.852.000,00 | 5.995.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 14.653.000,00 | 0,00 | 4.852.000,00 | 5.995.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.875.000,00 | 20.625.000,00 | 0,00 | 19.505.000,00 | 5.995.000,00 | 25.500.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.875.000,00 | 20.625.000,00 | 0,00 | 19.505.000,00 | 5.995.000,00 | 25.500.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 02 SECRETARIA DA CASA CIVIL
Unidade Orçamentária: 02.01 SECRETARIA DA CASA CIVIL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0105.2.002.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL | | | | | 2.145.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 24 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 25 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 26 | Fiscal | 80 | 1.658.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 27 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 28 | Fiscal | 80 | 43.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 29 | Fiscal | 80 | 34.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 30 | Fiscal | 80 | 59.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 31 | Fiscal | 80 | 282.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 32 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 33 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 08.244.0111.2.252.000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | 40.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 34 | Seguridade | 80 | 40.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.661.000,00 | 0,00 | 473.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.661.000,00 | 0,00 | 513.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 2.145.000,00 | 0,00 | 2.134.000,00 | 11.000,00 | 2.145.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 2.185.000,00 | 0,00 | 2.174.000,00 | 11.000,00 | 2.185.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0105.2.004.000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO | | | | | 516.200,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 35 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 36 | Fiscal | 80 | 429.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 37 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 38 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 39 | Fiscal | 80 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 40 | Fiscal | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 41 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 42 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 43 | Fiscal | 80 | 17.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 44 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 430.100,00 | 0,00 | 85.100,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 430.100,00 | 0,00 | 85.100,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 516.200,00 | 0,00 | 515.200,00 | 1.000,00 | 516.200,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 516.200,00 | 0,00 | 515.200,00 | 1.000,00 | 516.200,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0105.2.013.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 15.299.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 45 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 46 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 47 | Fiscal | 80 | 4.400.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 48 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 49 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50 | Fiscal | 80 | 271.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 51 | Fiscal | 80 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 52 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 53 | Fiscal | 80 | 290.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 54 | Fiscal | 80 | 7.775.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 55 | Fiscal | 80 | 2.264.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 56 | Fiscal | 80 | 260.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 57 | Fiscal | 80 | 22.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.407.000,00 | 0,00 | 10.870.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.407.000,00 | 0,00 | 10.870.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 15.299.000,00 | 0,00 | 15.277.000,00 | 22.000,00 | 15.299.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 15.299.000,00 | 0,00 | 15.277.000,00 | 22.000,00 | 15.299.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.123.0105.2.014.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | 1.974.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 58 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 59 | Fiscal | 80 | 900,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 60 | Fiscal | 80 | 1.830.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 61 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 62 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 63 | Fiscal | 80 | 14.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 64 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 65 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 66 | Fiscal | 80 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 67 | Fiscal | 80 | 68.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 68 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.832.900,00 | 0,00 | 140.100,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.832.900,00 | 0,00 | 140.100,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 1.974.000,00 | 0,00 | 1.973.000,00 | 1.000,00 | 1.974.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.974.000,00 | 0,00 | 1.973.000,00 | 1.000,00 | 1.974.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 06 SECRETARIA DA RECEITA
Unidade Orçamentária: 06.01 SECRETARIA DA RECEITA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.129.0105.2.064.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECEITA | | | | | 8.904.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 69 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 70 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 71 | Fiscal | 80 | 4.400.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 72 | Fiscal | 80 | 157.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 73 | Fiscal | 80 | 62.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 74 | Fiscal | 80 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 75 | Fiscal | 80 | 1.340.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 76 | Fiscal | 140 | 2.000.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 77 | Fiscal | 80 | 224.000,00 | |
| 3.3.93.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 78 | Fiscal | 80 | 18.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 79 | Fiscal | 80 | 25.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 80 | Fiscal | 140 | 594.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.561.000,00 | 0,00 | 3.724.000,00 | 619.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.561.000,00 | 0,00 | 3.724.000,00 | 619.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 8.904.000,00 | 0,00 | 8.285.000,00 | 619.000,00 | 8.904.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 8.904.000,00 | 0,00 | 8.285.000,00 | 619.000,00 | 8.904.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.306.0103.2.026.000 | MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 6.514.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81 | Fiscal | 10 | 1.089.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 82 | Fiscal | 80 | 2.068.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 83 | Fiscal | 80 | 3.357.000,00 | |
| 12.306.0103.2.027.000 | MERENDA ESCOLAR - CRECHE | | | | | 2.499.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 84 | Fiscal | 10 | 428.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 85 | Fiscal | 10 | 437.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86 | Fiscal | 80 | 638.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 87 | Fiscal | 80 | 996.000,00 | |
| 12.306.0103.2.322.000 | MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | | | | | 62.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 88 | Fiscal | 10 | 28.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 89 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 90 | Fiscal | 80 | 33.200,00 | |
| 12.306.0103.2.323.000 | MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | 644.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 91 | Fiscal | 10 | 116.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 92 | Fiscal | 12 | 101.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 93 | Fiscal | 80 | 99.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 94 | Fiscal | 12 | 152.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 95 | Fiscal | 80 | 176.000,00 | |
| 12.306.0103.2.507.000 | MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | | | | | 6.240.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 96 | Fiscal | 10 | 194.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 97 | Fiscal | 10 | 546.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 98 | Fiscal | 80 | 2.200.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 99 | Fiscal | 80 | 3.300.000,00 | |
| 12.306.0103.2.526.000 | MERENDA ESCOLAR - AEE - FUNDAMENTAL | | | | | 61.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 100 | Fiscal | 10 | 12.400,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 101 | Fiscal | 80 | 11.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 102 | Fiscal | 80 | 37.400,00 | |
| 12.306.0103.2.527.000 | MERENDA ESCOLAR - AEE - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 26.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 103 | Fiscal | 10 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | Fiscal | 80 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 105 | Fiscal | 80 | 15.600,00 | |
| 12.361.0103.1.041.000 | IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES | | | | | 2.109.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 106 | Fiscal | 6 | 312.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 107 | Fiscal | 80 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 108 | Fiscal | 81 | 5.200,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 109 | Fiscal | 6 | 528.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | Fiscal | 80 | 1.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 113 | Fiscal | 81 | 108.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 115 | Fiscal | 81 | 5.200,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 116 | Fiscal | 6 | 1.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0103.1.043.000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - TRANSP.ESCOLAR - ENS. FUND. | | | | | 175.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 117 | Fiscal | 11 | 174.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 118 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.361.0103.1.175.000 | IMPL./REF./AMPL. DE GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES - EDUCAÇÃO | | | | | 1.072.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 119 | Fiscal | 6 | 193.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 121 | Fiscal | 11 | 324.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 123 | Fiscal | 81 | 54.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 125 | Fiscal | 161 | 500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 127 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.361.0103.2.029.000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 51.900,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 128 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 129 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU | 130 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 131 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 132 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 133 | Fiscal | 81 | 50.300,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 134 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 136 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 12.361.0103.2.030.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | 21.141.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 137 | Fiscal | 81 | 100.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 138 | Fiscal | 81 | 33.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 139 | Fiscal | 81 | 13.599.800,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 140 | Fiscal | 81 | 457.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 141 | Fiscal | 81 | 820.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 142 | Fiscal | 81 | 100.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 143 | Fiscal | 81 | 1.210.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 144 | Fiscal | 80 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 145 | Fiscal | 6 | 223.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 146 | Fiscal | 80 | 38.400,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 147 | Fiscal | 81 | 157.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 148 | Fiscal | 81 | 10.400,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 149 | Fiscal | 81 | 196.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 150 | Fiscal | 81 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 151 | Fiscal | 6 | 1.000.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 152 | Fiscal | 80 | 111.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 153 | Fiscal | 81 | 1.501.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 154 | Fiscal | 6 | 93.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 155 | Fiscal | 81 | 200.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 156 | Fiscal | 81 | 462.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 157 | Fiscal | 6 | 416.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 158 | Fiscal | 80 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 159 | Fiscal | 81 | 339.000,00 | |
| 12.361.0103.2.031.000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 63.998.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 160 | Fiscal | 80 | 50.000,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 161 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 162 | Fiscal | 98 | 9.064.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 163 | Fiscal | 99 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 164 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 165 | Fiscal | 98 | 177.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 166 | Fiscal | 99 | 11.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 167 | Fiscal | 80 | 770.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 168 | Fiscal | 81 | 4.400.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 169 | Fiscal | 98 | 25.410.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 170 | Fiscal | 99 | 2.888.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 171 | Fiscal | 81 | 2.310.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 172 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 173 | Fiscal | 98 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 174 | Fiscal | 99 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 175 | Fiscal | 98 | 1.540.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 176 | Fiscal | 98 | 4.964.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 177 | Fiscal | 99 | 435.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 178 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 179 | Fiscal | 6 | 935.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 180 | Fiscal | 81 | 335.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 181 | Fiscal | 6 | 94.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 182 | Fiscal | 81 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 183 | Fiscal | 81 | 3.693.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 184 | Fiscal | 81 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 185 | Fiscal | 6 | 2.366.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 186 | Fiscal | 80 | 44.700,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 187 | Fiscal | 81 | 1.200.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 188 | Fiscal | 6 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 189 | Fiscal | 81 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 190 | Fiscal | 80 | 39.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 191 | Fiscal | 81 | 2.420.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 192 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 193 | Fiscal | 161 | 36.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 194 | Fiscal | 6 | 231.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 195 | Fiscal | 80 | 10.400,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 196 | Fiscal | 81 | 10.400,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 197 | Fiscal | 161 | 292.700,00 | |
| 12.361.0103.2.032.000 | TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 776.700,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 198 | Fiscal | 81 | 22.800,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 199 | Fiscal | 122 | 19.700,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 200 | Fiscal | 81 | 21.800,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 201 | Fiscal | 121 | 676.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 202 | Fiscal | 122 | 36.400,00 | |
| 12.361.0103.2.033.000 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | | | | 416.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 203 | Fiscal | 8 | 416.000,00 | |
| 12.361.0103.2.034.000 | CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENS. FUND. | | | | | 190.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 204 | Fiscal | 6 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 205 | Fiscal | 81 | 40.000,00 | |
| 12.361.0103.2.051.000 | VALE TRANPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 624.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 206 | Fiscal | 81 | 624.000,00 | |
| 12.361.0103.2.202.000 | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS - ENS. FUNDAMENTAL | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 207 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.361.0103.2.239.000 | MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 208 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.361.0103.2.325.000 | SAÚDE DO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 68.600,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 209 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 210 | Fiscal | 80 | 10.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 211 | Fiscal | 80 | 57.200,00 | |
| 12.361.0103.2.515.000 | VALE-TRANSPORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | 23.900,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 212 | Fiscal | 80 | 23.900,00 | |
| 12.361.0103.3.908.000 | PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 213 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.362.0103.2.037.000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO | | | | | 2.918.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 214 | Fiscal | 80 | 474.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 215 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 216 | Fiscal | 80 | 1.820.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 217 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 218 | Fiscal | 80 | 330.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 219 | Fiscal | 80 | 282.000,00 | |
| 12.363.0103.1.044.000 | IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ ESCOLAS PROFISSIONAIS | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 222 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 223 | Fiscal | 80 | 400,00 | |
| 12.363.0103.2.042.000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL | | | | | 6.824.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 224 | Fiscal | 80 | 1.174.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 225 | Fiscal | 80 | 14.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 226 | Fiscal | 80 | 3.850.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 227 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 228 | Fiscal | 80 | 220.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 229 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 230 | Fiscal | 80 | 23.900,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 231 | Fiscal | 80 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 232 | Fiscal | 80 | 111.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 233 | Fiscal | 80 | 569.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 234 | Fiscal | 80 | 550.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 235 | Fiscal | 80 | 10.400,00 | |
| 12.363.0103.2.516.000 | VALE-TRANSPORTE - ENSINO PROFISSIONAL | | | | | 89.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 236 | Fiscal | 80 | 89.000,00 | |
| 12.364.0103.2.240.000 | MANUTENÇÃO DO POLO UAB | | | | | 170.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 237 | Fiscal | 80 | 157.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 238 | Fiscal | 80 | 13.000,00 | |
| 12.365.0103.1.046.000 | IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ CEI | | | | | 8.010.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 239 | Fiscal | 6 | 312.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 240 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 241 | Fiscal | 6 | 899.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 243 | Fiscal | 81 | 2.149.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 245 | Fiscal | 161 | 3.500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 247 | Fiscal | 6 | 106.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 248 | Fiscal | 81 | 541.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 249 | Fiscal | 161 | 500.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 250 | Fiscal | 6 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 251 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 12.365.0103.2.039.000 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | 37.567.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 252 | Fiscal | 98 | 6.512.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 253 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 254 | Fiscal | 98 | 150.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 255 | Fiscal | 81 | 6.314.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 256 | Fiscal | 98 | 14.253.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 257 | Fiscal | 81 | 638.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 258 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 259 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 260 | Fiscal | 81 | 89.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 261 | Fiscal | 81 | 3.021.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 262 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 263 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 264 | Fiscal | 6 | 334.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 265 | Fiscal | 11 | 148.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 266 | Fiscal | 81 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 267 | Fiscal | 161 | 71.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 268 | Fiscal | 81 | 1.850.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 269 | Fiscal | 6 | 334.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 270 | Fiscal | 81 | 122.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 271 | Fiscal | 6 | 1.284.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 272 | Fiscal | 80 | 10.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 273 | Fiscal | 81 | 132.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 274 | Fiscal | 6 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 275 | Fiscal | 81 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 276 | Fiscal | 81 | 1.629.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 277 | Fiscal | 11 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 278 | Fiscal | 161 | 47.800,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 279 | Fiscal | 6 | 52.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 280 | Fiscal | 11 | 336.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 281 | Fiscal | 81 | 8.500,00 | |
| 12.365.0103.2.040.000 | CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUC. INFANTIL | | | | | 193.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 282 | Fiscal | 6 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 283 | Fiscal | 81 | 43.000,00 | |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.0103.2.050.000 | VALE TRANPORTE - ENSINO INFANTIL | | | | | 312.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 284 | Fiscal | 81 | 312.000,00 | |
| 12.365.0103.2.201.000 | MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS - EDUC. INF. | | | | | 11.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 285 | Fiscal | 81 | 11.000.000,00 | |
| 12.365.0103.2.505.000 | SAÚDE DO EDUCANDO - ENSINO INFANTIL | | | | | 79.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 286 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 287 | Fiscal | 80 | 78.000,00 | |
| 12.365.0103.2.508.000 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | | | | | 49.961.400,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 288 | Fiscal | 81 | 6.500.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 289 | Fiscal | 81 | 33.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 290 | Fiscal | 98 | 227.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 291 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 292 | Fiscal | 98 | 25.839.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 293 | Fiscal | 81 | 951.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 294 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 295 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 296 | Fiscal | 81 | 2.200.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 297 | Fiscal | 81 | 6.500.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 298 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 299 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300 | Fiscal | 6 | 500.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 301 | Fiscal | 11 | 223.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 302 | Fiscal | 81 | 133.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 303 | Fiscal | 81 | 2.505.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 304 | Fiscal | 81 | 111.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 305 | Fiscal | 6 | 1.136.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 306 | Fiscal | 11 | 121.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 307 | Fiscal | 81 | 246.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 308 | Fiscal | 6 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 309 | Fiscal | 81 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 310 | Fiscal | 81 | 2.341.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 311 | Fiscal | 6 | 78.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 312 | Fiscal | 11 | 162.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 313 | Fiscal | 81 | 10.400,00 | |
| 12.366.0103.2.041.000 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | 485.800,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 314 | Fiscal | 81 | 49.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 315 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 316 | Fiscal | 81 | 71.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 317 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 318 | Fiscal | 81 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 319 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 320 | Fiscal | 80 | 119.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 321 | Fiscal | 81 | 178.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 322 | Fiscal | 125 | 47.800,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 323 | Fiscal | 81 | 13.000,00 | |
| 12.367.0103.2.255.000 | CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA | | | | | |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUC. ESPECIAL | | | | | 45.700,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 324 | Fiscal | 6 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 325 | Fiscal | 81 | 44.700,00 | |
| 12.367.0103.2.528.000 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAMENTAL | | | | | 5.644.400,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 326 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 327 | Fiscal | 98 | 3.869.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 328 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 329 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 330 | Fiscal | 81 | 752.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 331 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 332 | Fiscal | 81 | 440.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 333 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 334 | Fiscal | 81 | 10.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 335 | Fiscal | 81 | 26.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 336 | Fiscal | 81 | 539.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 337 | Fiscal | 81 | 3.000,00 | |
| 12.367.0103.2.529.000 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 3.837.400,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 338 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 339 | Fiscal | 98 | 2.642.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 340 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 341 | Fiscal | 81 | 550.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 342 | Fiscal | 98 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 343 | Fiscal | 81 | 330.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 344 | Fiscal | 81 | 10.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 345 | Fiscal | 81 | 26.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 346 | Fiscal | 81 | 275.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 347 | Fiscal | 81 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 158.358.800,00 | 0,00 | 62.878.600,00 | 12.599.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 158.358.800,00 | 0,00 | 62.878.600,00 | 12.599.200,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 11.368.400,00 | 222.468.200,00 | 0,00 | 221.237.400,00 | 12.599.200,00 | 233.836.600,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 11.368.400,00 | 222.468.200,00 | 0,00 | 221.237.400,00 | 12.599.200,00 | 233.836.600,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.124.0110.2.258.000 | PROGRAMA DE APOIO À CORREGEDORIA | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 348 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 349 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 350 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 06.125.0110.2.295.000 | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA | | | | | 505.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 351 | Fiscal | 26 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 352 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 353 | Fiscal | 26 | 285.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 354 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 356 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 358 | Fiscal | 26 | 201.000,00 | |
| 06.125.0110.2.297.000 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTENS | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 359 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 360 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 361 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 06.125.0112.2.259.000 | FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 362 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 363 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 364 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 06.125.0112.2.298.000 | CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 365 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 366 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 367 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 06.181.0110.1.019.000 | IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS DA SSDST E GUARDA MUNICIPAL | | | | | 386.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 368 | Fiscal | 26 | 80.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 370 | Fiscal | 33 | 300.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 372 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 374 | Fiscal | 26 | 5.000,00 | |
| 06.181.0110.2.156.000 | EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 375 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 376 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 377 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 06.181.0110.2.261.000 | MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL | | | | | 9.776.000,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 378 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 379 | Fiscal | 80 | 6.792.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 380 | Fiscal | 80 | 1.501.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 381 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 382 | Fiscal | 26 | 160.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 383 | Fiscal | 62 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 384 | Fiscal | 80 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 385 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 386 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 387 | Fiscal | 80 | 60.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 388 | Fiscal | 26 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 389 | Fiscal | 62 | 139.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 390 | Fiscal | 80 | 112.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 391 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 392 | Fiscal | 80 | 330.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 393 | Fiscal | 26 | 250.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 394 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 395 | Fiscal | 153 | 7.000,00 | |
| 06.181.0110.2.296.000 | ENCARGOS DE CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL | | | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 396 | Fiscal | 34 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 397 | Fiscal | 34 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 398 | Fiscal | 34 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 399 | Fiscal | 34 | 1.000,00 | |
| 06.182.0110.2.010.000 | AÇÕES DE DEFESA CIVIL | | | | | 157.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 400 | Fiscal | 80 | 93.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 401 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 402 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 403 | Fiscal | 80 | 40.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 404 | Fiscal | 80 | 22.000,00 | |
| 06.183.0110.2.018.000 | ENCARGOS DO CONVÊNIO TRÂNSITO - SSP | | | | | 751.000,00 |
| 3.3.30.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 405 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 406 | Fiscal | 26 | 262.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 407 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 408 | Fiscal | 26 | 242.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 409 | Fiscal | 26 | 245.000,00 | |
| 06.183.0110.2.131.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO | | | | | 4.597.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 410 | Fiscal | 80 | 42.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 411 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 412 | Fiscal | 80 | 3.131.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 413 | Fiscal | 80 | 143.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 414 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 415 | Fiscal | 26 | 500.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 416 | Fiscal | 80 | 170.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 417 | Fiscal | 153 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 418 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 419 | Fiscal | 80 | 54.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 420 | Fiscal | 80 | 350.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 421 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 422 | Fiscal | 80 | 118.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 423 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 424 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 425 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 06.183.0110.2.401.000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO | | | | | 1.870.000,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 426 | Fiscal | 33 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 427 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 428 | Fiscal | 26 | 37.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 429 | Fiscal | 33 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 430 | Fiscal | 80 | 430.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 431 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 432 | Fiscal | 62 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 433 | Fiscal | 80 | 1.255.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 434 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 436 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 438 | Fiscal | 153 | 3.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 440 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 441 | Fiscal | 80 | 22.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 442 | Fiscal | 153 | 2.000,00 | |
| 06.183.0112.2.009.000 | MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | | | | | 1.760.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 443 | Fiscal | 26 | 230.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 444 | Fiscal | 26 | 450.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 445 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 446 | Fiscal | 26 | 516.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 447 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 448 | Fiscal | 80 | 25.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 449 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 451 | Fiscal | 26 | 531.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 452 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 15.451.0112.1.173.000 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA O MUNICÍPIO | | | | | 2.159.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 453 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 454 | Fiscal | 26 | 2.048.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 455 | Fiscal | 62 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 456 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 457 | Fiscal | 26 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 458 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.452.0112.2.257.000 | ESTACIONAMENTO ROTATIVO | | | | | 2.763.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 459 | Fiscal | 26 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 460 | Fiscal | 26 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 461 | Fiscal | 26 | 723.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 462 | Fiscal | 62 | 128.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 463 | Fiscal | 62 | 1.470.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 465 | Fiscal | 26 | 405.000,00 | |
| 15.452.0112.2.548.000 | PÁTIO DE CUSTÓDIA | | | | | 472.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 466 | Fiscal | 26 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 467 | Fiscal | 26 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 468 | Fiscal | 26 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 469 | Fiscal | 62 | 12.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 470 | Fiscal | 62 | 266.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 472 | Fiscal | 26 | 62.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 473 | Fiscal | 27 | 100.000,00 | |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.01 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.453.0112.1.004.000 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PONTOS DE TAXI E TERMINAIS | | | | | 1.536.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 474 | Fiscal | 80 | 120.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 475 | Fiscal | 33 | 465.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 477 | Fiscal | 35 | 126.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 479 | Fiscal | 60 | 624.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 481 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 483 | Fiscal | 132 | 200.000,00 | |
| 15.453.0112.1.102.000 | IMPLANTAR SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL | | | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 485 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 486 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 487 | Fiscal | 33 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 489 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 491 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 18.541.0109.2.256.000 | FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES | | | | | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 492 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 493 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 494 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 496 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 26.782.0112.1.099.000 | VIABILIZAR A RODOVIÁRIA INTERESTADUAL | | | | | 326.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 497 | Fiscal | 33 | 121.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 498 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 499 | Fiscal | 33 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 501 | Fiscal | 35 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 503 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 505 | Fiscal | 33 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 506 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 11.623.000,00 | 0,00 | 9.789.000,00 | 5.679.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 11.623.000,00 | 0,00 | 9.789.000,00 | 5.679.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.413.000,00 | 22.678.000,00 | 0,00 | 21.412.000,00 | 5.679.000,00 | 27.091.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.413.000,00 | 22.678.000,00 | 0,00 | 21.412.000,00 | 5.679.000,00 | 27.091.000,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.02 F.M. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.422.0105.2.260.000 | MANUTENÇÃO DO PROCON | | | | | 144.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 507 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 508 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 509 | Fiscal | 80 | 114.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 510 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 511 | Fiscal | 80 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 512 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 513 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 514 | Fiscal | 80 | 14.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 515 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 14.422.0105.2.263.000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR | | | | | 240.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 516 | Fiscal | 210 | 24.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 517 | Fiscal | 210 | 24.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 518 | Fiscal | 210 | 24.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 519 | Fiscal | 210 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 520 | Fiscal | 210 | 121.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 521 | Fiscal | 210 | 41.000,00 | |
| 14.422.0105.2.264.000 | FUNC. MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 522 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 523 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 117.000,00 | 0,00 | 227.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 117.000,00 | 0,00 | 227.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 386.000,00 | 0,00 | 344.000,00 | 42.000,00 | 386.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 386.000,00 | 0,00 | 344.000,00 | 42.000,00 | 386.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 09 SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 09.03 F. Reequipamento dos Bombeiros FUNREBOM

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.182.0110.2.016.000 | ENCARGOS DO CONVÊNIO FUNREBOM | | | | | 4.627.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 524 | Fiscal | 19 | 1.509.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 525 | Fiscal | 19 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 526 | Fiscal | 19 | 823.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 527 | Fiscal | 19 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 528 | Fiscal | 19 | 572.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 530 | Fiscal | 19 | 1.698.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 2.357.000,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 2.357.000,00 | 2.270.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 4.627.000,00 | 0,00 | 2.357.000,00 | 2.270.000,00 | 4.627.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 4.627.000,00 | 0,00 | 2.357.000,00 | 2.270.000,00 | 4.627.000,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0111.2.438.000 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES | | | | | 913.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 531 | Seguridade | 80 | 657.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 532 | Seguridade | 80 | 300,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 533 | Seguridade | 80 | 23.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 534 | Seguridade | 80 | 17.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 535 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 536 | Seguridade | 80 | 72.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 537 | Seguridade | 80 | 72.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 538 | Seguridade | 80 | 46.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 539 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 541 | Seguridade | 80 | 24.000,00 | |
| 08.244.0111.2.063.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 12.386.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 542 | Seguridade | 80 | 185.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 543 | Seguridade | 80 | 6.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 544 | Seguridade | 80 | 8.151.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 545 | Seguridade | 80 | 200.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 546 | Seguridade | 80 | 34.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 547 | Seguridade | 80 | 158.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 548 | Seguridade | 80 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 549 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 550 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 551 | Seguridade | 80 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 552 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 553 | Seguridade | 80 | 2.630.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 554 | Seguridade | 80 | 686.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 555 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 556 | Seguridade | 62 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 557 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 559 | Seguridade | 80 | 230.000,00 | |
| 08.244.0111.2.082.000 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS | | | | | 35.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 560 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 561 | Seguridade | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 562 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 563 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 564 | Seguridade | 80 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 565 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 567 | Seguridade | 80 | 10.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 9.199.300,00 | 0,00 | 3.868.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 9.199.300,00 | 0,00 | 3.868.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 13.334.300,00 | 0,00 | 13.067.300,00 | 267.000,00 | 13.334.300,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 13.334.300,00 | 0,00 | 13.067.300,00 | 267.000,00 | 13.334.300,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 11 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.01 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.334.0108.2.060.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO | | | | | 940.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 568 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 569 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 570 | Fiscal | 80 | 743.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 571 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 572 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 573 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 574 | Fiscal | 80 | 2.600,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 575 | Fiscal | 34 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 576 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 577 | Fiscal | 80 | 31.400,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 578 | Fiscal | 80 | 42.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 579 | Fiscal | 80 | 8.500,00 | |
| 11.334.0108.2.521.000 | DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 580 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.451.0108.1.557.000 | REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS INDUSTRIAIS | | | | | 2.201.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 581 | Fiscal | 117 | 2.201.000,00 | |
| 19.573.0108.2.275.000 | FOMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | | | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 583 | Fiscal | 80 | 50.000,00 | |
| 20.608.0108.2.523.000 | DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | | | | | 204.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 584 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 585 | Fiscal | 80 | 204.000,00 | |
| 20.608.0108.2.524.000 | CULTIVO NA ÁGUA E EXTRATIVISMO | | | | | 61.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 586 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 587 | Fiscal | 80 | 60.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 588 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 20.608.0108.2.525.000 | PEIXE NOS BAIRROS | | | | | 300,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 590 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 591 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 592 | Fiscal | 80 | 100,00 | |
| 22.665.0108.1.161.000 | SALA DO EMPRESÁRIO | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 593 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 594 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 595 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 23.691.0108.1.159.000 | INCENTIVAR MICROS E PEQUENAS EMPRESAS | | | | | 70.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 597 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 598 | Fiscal | 80 | 70.000,00 | |
| 23.691.0108.2.230.000 | CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | 500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 599 | Fiscal | 80 | 500,00 | |
| 23.691.0108.2.276.000 | FEIRAS E CONGRESSOS EMPRESARIAIS DE SÃO JOSÉ | | | | | 6.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 11 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 11.01 SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 600 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 601 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 23.691.0108.2.550.000 | SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | | | | | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 602 | Fiscal | 72 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 603 | Fiscal | 72 | 31.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 604 | Fiscal | 72 | 34.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 745.300,00 | 0,00 | 626.300,00 | 2.246.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 745.300,00 | 0,00 | 626.300,00 | 2.246.100,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.274.500,00 | 1.343.200,00 | 0,00 | 1.371.600,00 | 2.246.100,00 | 3.617.700,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.274.500,00 | 1.343.200,00 | 0,00 | 1.371.600,00 | 2.246.100,00 | 3.617.700,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 12 SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.127.0105.3.907.000 | IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE OBRAS | | | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 605 | Fiscal | 33 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 606 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.127.0106.3.906.000 | IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR | | | | | 202.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 607 | Fiscal | 33 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 608 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 609 | Fiscal | 33 | 200.000,00 | |
| 15.451.0106.2.056.000 | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | | | | | 934.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 610 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 611 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 612 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 613 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 614 | Fiscal | 80 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 615 | Fiscal | 80 | 900.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 616 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 617 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 15.451.0106.2.057.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 5.398.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 618 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 619 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 620 | Fiscal | 80 | 4.719.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 621 | Fiscal | 80 | 257.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 622 | Fiscal | 80 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 623 | Fiscal | 80 | 67.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 624 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 625 | Fiscal | 80 | 210.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 626 | Fiscal | 80 | 92.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 627 | Fiscal | 80 | 43.700,00 | |
| 15.452.0106.1.116.000 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | | | | | 560.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 628 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 629 | Fiscal | 80 | 170.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 631 | Fiscal | 80 | 389.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.982.300,00 | 0,00 | 1.301.000,00 | 813.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.982.300,00 | 0,00 | 1.301.000,00 | 813.700,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 764.000,00 | 6.333.000,00 | 0,00 | 6.283.300,00 | 813.700,00 | 7.097.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 764.000,00 | 6.333.000,00 | 0,00 | 6.283.300,00 | 813.700,00 | 7.097.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 13 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade Orçamentária: 13.01 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.121.0105.2.229.000 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS | | | | | 600.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 632 | Fiscal | 80 | 600.000,00 | |
| 04.122.0105.2.008.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | | | | | 1.024.500,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 633 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 634 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 635 | Fiscal | 80 | 815.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 636 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 637 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 638 | Fiscal | 80 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 639 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 640 | Fiscal | 80 | 200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 641 | Fiscal | 80 | 140.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 642 | Fiscal | 80 | 27.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 643 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 04.129.0105.2.123.000 | PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA - PMAT | | | | | 9.135.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 644 | Fiscal | 5 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 645 | Fiscal | 5 | 3.708.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 646 | Fiscal | 5 | 1.070.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 647 | Fiscal | 5 | 3.210.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 648 | Fiscal | 5 | 1.040.000,00 | |
| 15.451.0106.1.555.000 | IMPL. E REVIT. INCLUINDO DRENAGEM E SANEAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS DE LASER, ESPORT | | | | | 1.900.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 649 | Fiscal | 59 | 400.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 651 | Fiscal | 80 | 1.500.000,00 | |
| 15.451.0110.2.059.000 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | 36.100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 653 | Fiscal | 300 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 654 | Fiscal | 300 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 655 | Fiscal | 300 | 33.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 656 | Fiscal | 300 | 3.000.000,00 | |
| 15.451.0112.1.558.000 | MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE | | | | | 1.101.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 658 | Fiscal | 34 | 1.100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 659 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 13 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade Orçamentária: 13.01 SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 817.300,00 | 0,00 | 43.093.200,00 | 5.950.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 817.300,00 | 0,00 | 43.093.200,00 | 5.950.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 3.001.000,00 | 46.859.500,00 | 0,00 | 43.910.500,00 | 5.950.000,00 | 49.860.500,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.001.000,00 | 46.859.500,00 | 0,00 | 43.910.500,00 | 5.950.000,00 | 49.860.500,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.182.0110.3.903.000 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM CATÁSTROFES CLIMÁTICAS | | | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 660 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 661 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 662 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 663 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 664 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 666 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.122.0105.2.015.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | 3.493.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 667 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 668 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 669 | Fiscal | 80 | 2.187.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 670 | Fiscal | 80 | 171.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 671 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 672 | Fiscal | 80 | 104.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 673 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 674 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 675 | Fiscal | 80 | 762.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 676 | Fiscal | 133 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 677 | Fiscal | 80 | 99.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 678 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 15.451.0106.1.028.000 | CONSTR./REFORMAS/AMPL. PRÓPRIOS MUNIC./CTROS ADMINISTR. | | | | | 2.346.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 679 | Fiscal | 80 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 681 | Fiscal | 117 | 1.053.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 683 | Fiscal | 133 | 150.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 685 | Fiscal | 146 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 687 | Fiscal | 117 | 101.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 688 | Fiscal | 117 | 642.000,00 | |
| 15.451.0106.1.040.000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | | | | 1.000.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 689 | Fiscal | 80 | 1.000.000,00 | |
| 15.451.0106.1.131.000 | RECUPERAÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN | | | | | 6.903.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 690 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 691 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 692 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 694 | Fiscal | 144 | 6.900.000,00 | |
| 15.451.0106.1.138.000 | REVITALIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS | | | | | 1.126.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 696 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 697 | Fiscal | 33 | 494.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 699 | Fiscal | 80 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 701 | Fiscal | 132 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 703 | Fiscal | 33 | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 704 | Fiscal | 80 | 300.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 705 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.451.0106.1.150.000 | CONSTR., RECUP., E MANUT. DE CANAIS, GALERIAS E MACRODRENAGEM | | | | | 1.689.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 706 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 707 | Fiscal | 80 | 1.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 709 | Fiscal | 102 | 188.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 711 | Fiscal | 142 | 500.000,00 | |
| 15.451.0106.1.540.000 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | | | 23.487.700,00 |
| 4.4.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 713 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 714 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 715 | Fiscal | 142 | 2.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 716 | Fiscal | 33 | 717.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 718 | Fiscal | 35 | 5.230.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 720 | Fiscal | 64 | 300.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 722 | Fiscal | 65 | 500.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 724 | Fiscal | 66 | 2.500.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 726 | Fiscal | 80 | 4.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 728 | Fiscal | 117 | 1.040.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 730 | Fiscal | 120 | 936.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 732 | Fiscal | 131 | 2.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 734 | Fiscal | 133 | 150.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 736 | Fiscal | 146 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 738 | Fiscal | 164 | 2.571.700,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 740 | Fiscal | 300 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 742 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 743 | Fiscal | 117 | 535.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 744 | Fiscal | 120 | 695.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 745 | Fiscal | 131 | 10.000,00 | |
| 15.451.0106.1.542.000 | IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM | | | | | 501.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 746 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 747 | Fiscal | 142 | 500.000,00 | |
| 15.451.0106.2.022.000 | CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E PONTILHÕES | | | | | 818.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 748 | Fiscal | 80 | 518.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 749 | Fiscal | 80 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 750 | Fiscal | 80 | 200.000,00 | |
| 15.451.0106.2.023.000 | MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS | | | | | 6.203.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 752 | Fiscal | 80 | 3.500.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 753 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 754 | Fiscal | 80 | 2.700.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 755 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 756 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.451.0106.2.035.000 | MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | | | | | 3.500.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 757 | Fiscal | 80 | 3.000.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 758 | Fiscal | 80 | 500.000,00 | |
| 15.451.0106.2.058.000 | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES | | | | | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IRREGULARES | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 759 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.451.0106.2.205.000 | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS | | | | | 1.530.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 760 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 761 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 762 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 763 | Fiscal | 35 | 322.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 765 | Fiscal | 80 | 600.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 767 | Fiscal | 102 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 769 | Fiscal | 132 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 771 | Fiscal | 142 | 301.000,00 | |
| 15.451.0106.2.217.000 | IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | | | | 202.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 773 | Fiscal | 80 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 774 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 775 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 776 | Fiscal | 80 | 150.000,00 | |
| 15.451.0106.3.950.000 | DESAPROPRIAÇÃO EM GERAL - MUNICÍPIO | | | | | 886.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 778 | Fiscal | 33 | 107.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 779 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 780 | Fiscal | 117 | 428.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 781 | Fiscal | 133 | 150.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 782 | Fiscal | 146 | 200.000,00 | |
| 15.451.0112.1.024.000 | IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DAS TORRES - SENTIDO SUL | | | | | 1.001.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 783 | Fiscal | 33 | 1.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 785 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 15.451.0112.1.080.000 | AVENIDA DAS UNIVERSIDADES | | | | | 1.000.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 787 | Fiscal | 33 | 1.000.000,00 | |
| 15.451.0112.1.135.000 | CONSTRUÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR CONTINENTAL | | | | | 501.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 789 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 791 | Fiscal | 142 | 500.000,00 | |
| 15.451.0112.1.157.000 | IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO | | | | | 501.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 793 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 795 | Fiscal | 142 | 500.000,00 | |
| 15.451.0112.1.552.000 | IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | | | | | 211.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 797 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 798 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 799 | Fiscal | 33 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 801 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 803 | Fiscal | 142 | 104.000,00 | |
| 15.452.0106.2.020.000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | | 3.621.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 805 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 806 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 807 | Fiscal | 80 | 958.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 808 | Fiscal | 80 | 115.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 809 | Fiscal | 80 | 465.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 810 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 811 | Fiscal | 80 | 2.000.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 812 | Fiscal | 80 | 67.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 813 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 814 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 816 | Fiscal | 102 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 818 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 15.452.0106.2.513.000 | LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | | | | | 6.966.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 819 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 820 | Fiscal | 80 | 6.965.000,00 | |
| 15.452.0109.2.019.000 | COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE LIXO | | | | | 25.466.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 821 | Fiscal | 80 | 25.466.000,00 | |
| 15.453.0112.1.101.000 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS URBANOS | | | | | 431.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 822 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 823 | Fiscal | 35 | 228.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 825 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 827 | Fiscal | 132 | 200.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 829 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 16.482.0106.1.084.000 | PAC - POLIGONAL II | | | | | 5.817.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 830 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 831 | Fiscal | 142 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 832 | Fiscal | 142 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 833 | Fiscal | 142 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 834 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 835 | Fiscal | 142 | 210.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 836 | Fiscal | 80 | 2.000.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 838 | Fiscal | 142 | 1.700.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 840 | Fiscal | 160 | 1.500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 842 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 843 | Fiscal | 142 | 400.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 844 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 16.482.0106.1.086.000 | FNHIS - PEDREGAL/JD.SOLEMAR/JD.PALMEIRAS/C.ONÇA/S.LUIZ/S.SARAIVA/FAZ.STO.ANT/DIST | | | | | 103.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 845 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 847 | Fiscal | 142 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 849 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 850 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 16.482.0106.1.089.000 | FNHIS - COLÔNIA SANTANA | | | | | 102.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 851 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 852 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 854 | Fiscal | 142 | 100.000,00 | |
| 16.482.0106.1.109.000 | IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HABITAR BRASIL - BID | | | | | 102.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 856 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 857 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 14.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 859 | Fiscal | 142 | 100.000,00 | |
| 17.512.0106.1.081.000 | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2 | | | | | 1.569.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 861 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 862 | Fiscal | 142 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 863 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 865 | Fiscal | 142 | 1.564.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 867 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 868 | Fiscal | 142 | 1.000,00 | |
| 17.512.0106.2.192.000 | OBRAS E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 420.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 869 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 870 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 871 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 873 | Fiscal | 102 | 312.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 875 | Fiscal | 142 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 877 | Fiscal | 144 | 1.000,00 | |
| 17.512.0106.2.194.000 | IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | | | | | 577.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 879 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 880 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 881 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 882 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 884 | Fiscal | 102 | 208.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 886 | Fiscal | 142 | 208.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 888 | Fiscal | 144 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 890 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 891 | Fiscal | 102 | 52.000,00 | |
| 17.512.0109.1.553.000 | IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | 211.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 892 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 893 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 894 | Fiscal | 33 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 896 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 898 | Fiscal | 142 | 104.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 3.436.000,00 | 0,00 | 46.690.000,00 | 52.164.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.436.000,00 | 0,00 | 46.690.000,00 | 52.164.700,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 49.493.700,00 | 52.797.000,00 | 0,00 | 50.126.000,00 | 52.164.700,00 | 102.290.700,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 49.493.700,00 | 52.797.000,00 | 0,00 | 50.126.000,00 | 52.164.700,00 | 102.290.700,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 15.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.122.0105.2.005.000 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 3.910.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 900 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 901 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 902 | Fiscal | 80 | 3.732.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 903 | Fiscal | 80 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 904 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 905 | Fiscal | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 906 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 907 | Fiscal | 80 | 44.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 908 | Fiscal | 80 | 96.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 3.760.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.760.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 3.910.000,00 | 0,00 | 3.910.000,00 | 0,00 | 3.910.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 3.910.000,00 | 0,00 | 3.910.000,00 | 0,00 | 3.910.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 16 SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 16.01 SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.131.0105.2.189.000 | PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL | | | | | 48.000,00 |
| 3.3.93.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ | 909 | Fiscal | 80 | 48.000,00 | |
| 04.131.0105.2.451.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | 7.089.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 910 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 911 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 912 | Fiscal | 80 | 572.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 913 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 914 | Fiscal | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 915 | Fiscal | 80 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 916 | Fiscal | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 917 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 918 | Fiscal | 80 | 6.410.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 919 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 920 | Fiscal | 80 | 40.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 574.300,00 | 0,00 | 6.523.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 574.300,00 | 0,00 | 6.523.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 7.137.300,00 | 0,00 | 7.097.300,00 | 40.000,00 | 7.137.300,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 7.137.300,00 | 0,00 | 7.097.300,00 | 40.000,00 | 7.137.300,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 17 SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA
Unidade Orçamentária: 17.01 SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.124.0107.2.458.000 | MANUTENÇÃO DA SEC. EXEC. DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA | | | | | 390.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 921 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 922 | Fiscal | 80 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 923 | Fiscal | 80 | 328.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 924 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 925 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 926 | Fiscal | 80 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 927 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 928 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 929 | Fiscal | 80 | 14.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 930 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 330.300,00 | 0,00 | 59.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 330.300,00 | 0,00 | 59.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 390.300,00 | 0,00 | 389.300,00 | 1.000,00 | 390.300,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 390.300,00 | 0,00 | 389.300,00 | 1.000,00 | 390.300,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 18 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 18.01 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27.811.0104.2.510.000 | PROGRAMA BOLSA ATLETA | | | | | 883.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 931 | Fiscal | 80 | 883.000,00 | |
| 27.812.0104.1.051.000 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE GINÁSIOS, QUADRAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | | | | | 3.812.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 932 | Fiscal | 33 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 934 | Fiscal | 34 | 2.832.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 936 | Fiscal | 80 | 353.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 938 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 940 | Fiscal | 33 | 27.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 941 | Fiscal | 34 | 520.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 942 | Fiscal | 80 | 53.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 943 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 27.812.0104.2.054.000 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER | | | | | 1.426.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 944 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 945 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 946 | Fiscal | 80 | 711.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 947 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 948 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 949 | Fiscal | 80 | 53.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 950 | Fiscal | 80 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 951 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 952 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 953 | Fiscal | 80 | 551.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 954 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 955 | Fiscal | 80 | 39.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 956 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 957 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 958 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 27.812.0104.2.055.000 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | | 817.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 959 | Fiscal | 80 | 800.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 960 | Fiscal | 33 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 961 | Fiscal | 34 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 962 | Fiscal | 80 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 963 | Fiscal | 103 | 5.000,00 | |
| 27.812.0104.2.087.000 | MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E UNIDADES ESPORTIVAS | | | | | 216.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 964 | Fiscal | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 965 | Fiscal | 80 | 69.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 966 | Fiscal | 40 | 79.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 967 | Fiscal | 80 | 53.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 968 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 970 | Fiscal | 80 | 4.000,00 | |
| 27.812.0104.2.254.000 | COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA TODOS | | | | | 11.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 971 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 27.812.0104.2.404.000 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO | | | | | 2.092.000,00 |

**SANTA CATARINA** **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Prefeitura Municipal de São José** **Exercício de 2019**

Órgão.....: 18 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 18.01 FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 972 | Fiscal | 80 | 1.200.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 973 | Fiscal | 33 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 974 | Fiscal | 34 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 975 | Fiscal | 40 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 976 | Fiscal | 80 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 977 | Fiscal | 103 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 978 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 979 | Fiscal | 33 | 255.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 980 | Fiscal | 34 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 981 | Fiscal | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 982 | Fiscal | 80 | 432.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 983 | Fiscal | 103 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 984 | Fiscal | 33 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 985 | Fiscal | 34 | 63.000,00 | |
| 27.812.0104.2.405.000 | PROMOÇÃO, APOIO E PATROCÍNIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER | | | | | 541.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 986 | Fiscal | 33 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 987 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 988 | Fiscal | 103 | 32.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU | 989 | Fiscal | 80 | 17.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 990 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 991 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 992 | Fiscal | 33 | 53.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 993 | Fiscal | 34 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 994 | Fiscal | 80 | 378.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 995 | Fiscal | 103 | 37.000,00 | |
| 27.813.0104.2.511.000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTO E LAZER | | | | | 2.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 996 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 997 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 725.000,00 | 0,00 | 5.255.000,00 | 3.820.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 725.000,00 | 0,00 | 5.255.000,00 | 3.820.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 3.812.000,00 | 5.988.000,00 | 0,00 | 5.980.000,00 | 3.820.000,00 | 9.800.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 3.812.000,00 | 5.988.000,00 | 0,00 | 5.980.000,00 | 3.820.000,00 | 9.800.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.
Unidade Orçamentária: 19.01 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0109.2.235.000 | MANUTENÇÃO DOS PARQUES - FMMADS | | | | | 584.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 998 | Fiscal | 40 | 37.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 999 | Fiscal | 80 | 84.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1000 | Fiscal | 40 | 182.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1001 | Fiscal | 80 | 171.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1002 | Fiscal | 40 | 36.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1004 | Fiscal | 80 | 33.600,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1006 | Fiscal | 40 | 36.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1007 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 18.541.0109.2.236.000 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, REVITALIZ. E AMPL. DE PRAÇAS E JARDINS - FMMADS | | | | | 377.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1008 | Fiscal | 40 | 27.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1009 | Fiscal | 80 | 3.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1010 | Fiscal | 40 | 27.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1011 | Fiscal | 80 | 44.600,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1012 | Fiscal | 40 | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1014 | Fiscal | 80 | 238.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1016 | Fiscal | 40 | 26.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1017 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 18.541.0109.2.411.000 | MANUTENÇÃO DA FMMADS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS | | | | | 3.414.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1018 | Fiscal | 80 | 42.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1019 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1020 | Fiscal | 80 | 2.259.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1021 | Fiscal | 80 | 14.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1022 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1023 | Fiscal | 40 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1024 | Fiscal | 80 | 9.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1025 | Fiscal | 40 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1026 | Fiscal | 80 | 306.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1027 | Fiscal | 40 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1028 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1029 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1030 | Fiscal | 40 | 135.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1031 | Fiscal | 80 | 357.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1032 | Fiscal | 80 | 105.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1033 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1034 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1035 | Fiscal | 40 | 44.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1036 | Fiscal | 80 | 20.300,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 19 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.
Unidade Orçamentária: 19.01 FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 2.329.000,00 | 0,00 | 1.597.100,00 | 449.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.329.000,00 | 0,00 | 1.597.100,00 | 449.900,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 4.376.000,00 | 0,00 | 3.926.100,00 | 449.900,00 | 4.376.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 4.376.000,00 | 0,00 | 3.926.100,00 | 449.900,00 | 4.376.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 20.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.391.0113.2.498.000 | PROJ. CULTURAIS E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO | | | | | 2.330.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1037 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1038 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1039 | Fiscal | 80 | 1.930.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1040 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1041 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1042 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1043 | Fiscal | 80 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1044 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1045 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1046 | Fiscal | 40 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1047 | Fiscal | 80 | 151.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1048 | Fiscal | 80 | 99.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1049 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1050 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1052 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 13.391.0113.2.500.000 | CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL | | | | | 695.000,00 |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1053 | Fiscal | 80 | 495.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1054 | Fiscal | 126 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1055 | Fiscal | 150 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1056 | Fiscal | 103 | 100.000,00 | |
| 13.392.0113.2.007.000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTIUSO | | | | | 95.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1057 | Fiscal | 40 | 75.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1058 | Fiscal | 80 | 20.000,00 | |
| 13.392.0113.2.062.000 | PROMOÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS E DATAS COMEMORATIVAS | | | | | 864.000,00 |
| 3.3.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1059 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU | 1060 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1061 | Fiscal | 80 | 525.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1062 | Fiscal | 126 | 273.000,00 | |
| 13.392.0113.2.066.000 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS E DE TURISMO | | | | | 491.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1063 | Fiscal | 80 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1064 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1065 | Fiscal | 80 | 110.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1066 | Fiscal | 150 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1067 | Fiscal | 151 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1068 | Fiscal | 152 | 99.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1069 | Fiscal | 152 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1070 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 20.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 1.946.000,00 | 0,00 | 1.798.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.946.000,00 | 0,00 | 1.798.000,00 | 731.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 4.475.000,00 | 0,00 | 3.744.000,00 | 731.000,00 | 4.475.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 4.475.000,00 | 0,00 | 3.744.000,00 | 731.000,00 | 4.475.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 20 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 20.02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0113.2.279.000 | FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC | | | | | 275.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1071 | Fiscal | 40 | 20.000,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1072 | Fiscal | 126 | 50.000,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1073 | Fiscal | 150 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OU | 1074 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1075 | Fiscal | 151 | 100.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,00 | 275.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
Unidade Orçamentária: 21.01 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.364.0103.2.461.000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIAPAL - USJ | | | | | 3.680.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1076 | Fiscal | 80 | 1.072.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1077 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1078 | Fiscal | 80 | 2.145.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1079 | Fiscal | 40 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1080 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1081 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1082 | Fiscal | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1083 | Fiscal | 80 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1084 | Fiscal | 40 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1085 | Fiscal | 80 | 64.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1086 | Fiscal | 80 | 12.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1087 | Fiscal | 40 | 26.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1088 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1089 | Fiscal | 40 | 71.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1090 | Fiscal | 80 | 132.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1091 | Fiscal | 80 | 79.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1092 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1093 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1094 | Fiscal | 40 | 14.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1095 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 12.364.0103.2.462.000 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL | | | | | 2.606.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1096 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1097 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1098 | Fiscal | 80 | 1.573.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1099 | Fiscal | 40 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1100 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1101 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1102 | Fiscal | 40 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1103 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.18.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1104 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1105 | Fiscal | 40 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1106 | Fiscal | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1107 | Fiscal | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1108 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1109 | Fiscal | 40 | 26.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1110 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1111 | Fiscal | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1112 | Fiscal | 80 | 591.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1113 | Fiscal | 80 | 93.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1114 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1115 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1116 | Fiscal | 40 | 72.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1117 | Fiscal | 80 | 155.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 21 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
Unidade Orçamentária: 21.01 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importância -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 4.827.000,00 | 0,00 | 1.213.000,00 | 246.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 4.827.000,00 | 0,00 | 1.213.000,00 | 246.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 6.286.000,00 | 0,00 | 6.040.000,00 | 246.000,00 | 6.286.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 6.286.000,00 | 0,00 | 6.040.000,00 | 246.000,00 | 6.286.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
Unidade Orçamentária: 24.01 FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.272.0105.1.562.000 | SEDE PRÓPRIA DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS | | | | | 2.750.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1118 | Seguridade | 45 | 2.100.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1120 | Seguridade | 45 | 650.000,00 | |
| 09.272.0105.2.397.000 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS | | | | | 8.540.000,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1121 | Seguridade | 45 | 11.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1122 | Seguridade | 45 | 1.177.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1123 | Seguridade | 45 | 183.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1124 | Seguridade | 45 | 35.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1125 | Seguridade | 45 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1126 | Seguridade | 45 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1127 | Seguridade | 45 | 250.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1128 | Seguridade | 45 | 85.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1129 | Seguridade | 45 | 450.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1130 | Seguridade | 45 | 35.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1131 | Seguridade | 45 | 459.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1673 | Seguridade | 45 | 82.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1132 | Seguridade | 45 | 58.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1133 | Seguridade | 45 | 2.000.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1134 | Seguridade | 45 | 2.000.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1135 | Seguridade | 45 | 1.500.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1136 | Seguridade | 45 | 114.000,00 | |
| 99.997.0105.2.504.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - RPPS | | | | | 13.950.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1137 | Seguridade | 45 | 13.950.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 1.422.000,00 | 0,00 | 7.004.000,00 | 2.864.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.422.000,00 | 0,00 | 7.004.000,00 | 2.864.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 2.750.000,00 | 22.490.000,00 | 0,00 | 8.426.000,00 | 2.864.000,00 | 25.240.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.750.000,00 | 22.490.000,00 | 0,00 | 8.426.000,00 | 2.864.000,00 | 25.240.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
Unidade Orçamentária: 24.02 FUNDO FINANCEIRO - SJPREV

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.272.0105.2.399.000 | INATIVOS E PENSIONISTAS - SJPREV - F.FINANCEIRO | | | | | 26.211.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1138 | Seguridade | 44 | 22.100.000,00 | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES | 1139 | Seguridade | 44 | 2.100.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1140 | Seguridade | 44 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1141 | Seguridade | 44 | 2.000.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 24.211.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 24.211.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 26.211.000,00 | 0,00 | 26.211.000,00 | 0,00 | 26.211.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 26.211.000,00 | 0,00 | 26.211.000,00 | 0,00 | 26.211.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 24 SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA
Unidade Orçamentária: 24.03 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - SJPREV

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09.272.0105.2.547.000 | INATIVOS E PENSIONISTAS - SJPREV - F.PREVIDENCIÁRIO | | | | | 2.410.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1142 | Seguridade | 43 | 1.700.000,00 | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES | 1143 | Seguridade | 43 | 500.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1144 | Seguridade | 43 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1145 | Seguridade | 43 | 200.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 2.210.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 2.210.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 2.410.000,00 | 0,00 | 2.410.000,00 | 0,00 | 2.410.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 2.410.000,00 | 0,00 | 2.410.000,00 | 0,00 | 2.410.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.122.0102.2.545.000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE | | | | | 26.957.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1146 | Seguridade | 82 | 211.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1147 | Seguridade | 82 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1148 | Seguridade | 82 | 6.600.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1149 | Seguridade | 82 | 680.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1150 | Seguridade | 82 | 500.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1151 | Seguridade | 82 | 13.065.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1152 | Seguridade | 82 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1153 | Seguridade | 82 | 500.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1154 | Seguridade | 82 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1155 | Seguridade | 82 | 1.900.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1156 | Seguridade | 82 | 2.867.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1157 | Seguridade | 82 | 133.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1158 | Seguridade | 82 | 440.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1159 | Seguridade | 71 | 10.000,00 | |
| 10.122.0102.2.546.000 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 600,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1160 | Seguridade | 82 | 600,00 | |
| 10.301.0102.2.531.000 | AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | | 48.057.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1161 | Seguridade | 82 | 906.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1162 | Seguridade | 82 | 27.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1163 | Seguridade | 82 | 37.184.300,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1164 | Seguridade | 82 | 844.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1165 | Seguridade | 138 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1166 | Seguridade | 82 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1167 | Seguridade | 138 | 183.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1168 | Seguridade | 167 | 435.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1169 | Seguridade | 82 | 1.600.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1170 | Seguridade | 138 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1171 | Seguridade | 138 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1172 | Seguridade | 167 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1173 | Seguridade | 138 | 1.500.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1174 | Seguridade | 82 | 133.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1175 | Seguridade | 138 | 1.324.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1176 | Seguridade | 167 | 44.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1177 | Seguridade | 138 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1178 | Seguridade | 82 | 1.900.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1179 | Seguridade | 82 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1180 | Seguridade | 138 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1181 | Seguridade | 82 | 390.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1183 | Seguridade | 138 | 1.077.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1185 | Seguridade | 71 | 290.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1186 | Seguridade | 82 | 9.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1187 | Seguridade | 138 | 6.000,00 | |
| 10.301.0102.2.532.000 | AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | 5.788.700,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1188 | Seguridade | 82 | 1.200,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1189 | Seguridade | 82 | 2.350.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1190 | Seguridade | 138 | 3.260.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1191 | Seguridade | 82 | 51.500,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1192 | Seguridade | 82 | 126.000,00 | |
| 10.301.0102.2.533.000 | AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | | | | | 1.126.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1193 | Seguridade | 138 | 600.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1194 | Seguridade | 138 | 261.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1195 | Seguridade | 167 | 120.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1196 | Seguridade | 138 | 116.700,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1197 | Seguridade | 167 | 24.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1198 | Seguridade | 82 | 4.500,00 | |
| 10.301.0102.2.534.000 | AÇÕES DE SAÚDE BUCAL | | | | | 9.700,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1199 | Seguridade | 138 | 9.700,00 | |
| 10.301.0102.2.535.000 | AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS | | | | | 4.919.700,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1200 | Seguridade | 82 | 3.700,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1201 | Seguridade | 82 | 1.600.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1202 | Seguridade | 138 | 3.154.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1203 | Seguridade | 138 | 161.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1204 | Seguridade | 82 | 1.000,00 | |
| 10.301.0102.2.536.000 | PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ | | | | | 2.387.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1205 | Seguridade | 138 | 2.387.000,00 | |
| 10.302.0102.2.537.000 | AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | 39.481.700,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1206 | Seguridade | 82 | 130.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1207 | Seguridade | 82 | 4.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1208 | Seguridade | 82 | 7.000.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1209 | Seguridade | 82 | 90.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1210 | Seguridade | 82 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1211 | Seguridade | 82 | 400.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1212 | Seguridade | 82 | 3.900,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1213 | Seguridade | 82 | 1.030.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1214 | Seguridade | 82 | 16.000.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1215 | Seguridade | 138 | 8.552.800,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1216 | Seguridade | 139 | 5.700.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1217 | Seguridade | 82 | 276.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1218 | Seguridade | 138 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1219 | Seguridade | 82 | 290.000,00 | |
| 10.302.0102.2.538.000 | AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | | | | 166.300,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1220 | Seguridade | 138 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1221 | Seguridade | 167 | 66.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1222 | Seguridade | 138 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1223 | Seguridade | 82 | 89.300,00 | |
| 10.302.0102.2.539.000 | AÇÕES DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | | | | | 2.016.100,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1224 | Seguridade | 138 | 30.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1225 | Seguridade | 82 | 1.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1226 | Seguridade | 138 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1227 | Seguridade | 82 | 650.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1228 | Seguridade | 138 | 212.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1229 | Seguridade | 82 | 70.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1230 | Seguridade | 138 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1231 | Seguridade | 138 | 347.900,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1232 | Seguridade | 351 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1233 | Seguridade | 138 | 355.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1234 | Seguridade | 138 | 216.400,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1235 | Seguridade | 138 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1236 | Seguridade | 82 | 57.200,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1237 | Seguridade | 82 | 3.600,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1238 | Seguridade | 138 | 30.000,00 | |
| 10.302.0102.2.540.000 | AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL | | | | | 2.776.300,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1239 | Seguridade | 82 | 100.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1240 | Seguridade | 82 | 1.300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1241 | Seguridade | 82 | 1.600.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1242 | Seguridade | 82 | 19.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1243 | Seguridade | 138 | 664.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1244 | Seguridade | 138 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1245 | Seguridade | 138 | 129.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1246 | Seguridade | 82 | 114.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1247 | Seguridade | 138 | 68.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1248 | Seguridade | 138 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1249 | Seguridade | 82 | 57.000,00 | |
| 10.303.0102.2.541.000 | AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | 7.527.900,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1250 | Seguridade | 82 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1251 | Seguridade | 167 | 87.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1252 | Seguridade | 82 | 4.207.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1253 | Seguridade | 138 | 1.700.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1254 | Seguridade | 167 | 1.519.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1255 | Seguridade | 138 | 8.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1256 | Seguridade | 138 | 1.000,00 | |
| 10.304.0102.2.542.000 | AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | 5.052.400,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1257 | Seguridade | 42 | 40.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1258 | Seguridade | 42 | 1.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1259 | Seguridade | 82 | 400,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1260 | Seguridade | 42 | 599.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1261 | Seguridade | 82 | 2.900.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1262 | Seguridade | 42 | 50.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1263 | Seguridade | 82 | 105.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1264 | Seguridade | 42 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1265 | Seguridade | 42 | 103.800,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1266 | Seguridade | 138 | 70.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1267 | Seguridade | 138 | 167.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1268 | Seguridade | 42 | 574.400,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1269 | Seguridade | 138 | 328.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1270 | Seguridade | 138 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1271 | Seguridade | 82 | 60.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1272 | Seguridade | 42 | 8.800,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1273 | Seguridade | 42 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1274 | Seguridade | 42 | 11.000,00 | |
| 10.305.0102.2.543.000 | AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | 3.117.800,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1275 | Seguridade | 82 | 3.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1276 | Seguridade | 82 | 1.800.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1277 | Seguridade | 138 | 136.200,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1278 | Seguridade | 82 | 38.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1279 | Seguridade | 138 | 2.800,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1280 | Seguridade | 138 | 240.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1281 | Seguridade | 138 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1282 | Seguridade | 138 | 110.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1283 | Seguridade | 138 | 74.600,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1284 | Seguridade | 138 | 484.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C | 1285 | Seguridade | 138 | 22.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1286 | Seguridade | 82 | 180.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1287 | Seguridade | 138 | 23.200,00 | |
| 10.305.0102.2.544.000 | AÇÕES DE DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS | | | | | 614.600,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1288 | Seguridade | 82 | 300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1289 | Seguridade | 82 | 365.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1290 | Seguridade | 82 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1291 | Seguridade | 82 | 18.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1292 | Seguridade | 138 | 106.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D | 1293 | Seguridade | 138 | 95.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1294 | Seguridade | 138 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1295 | Seguridade | 82 | 12.800,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1296 | Seguridade | 82 | 4.500,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 89.392.900,00 | 0,00 | 58.377.100,00 | 2.230.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 89.392.900,00 | 0,00 | 58.377.100,00 | 2.230.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 150.000.000,00 | 0,00 | 147.770.000,00 | 2.230.000,00 | 150.000.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 150.000.000,00 | 0,00 | 147.770.000,00 | 2.230.000,00 | 150.000.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 26 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 26.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16.482.0106.2.140.000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1297 | Fiscal | 80 | 3.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 27 F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA
Unidade Orçamentária: 27.01 F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0111.2.432.000 | APOIO E ASSISTÊNCIA À ENTIDADES - FIA | | | | | 641.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1298 | Seguridade | 40 | 400.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1299 | Seguridade | 80 | 241.000,00 | |
| 08.243.0111.2.435.000 | ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | 745.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1300 | Seguridade | 40 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1301 | Seguridade | 80 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1302 | Seguridade | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 | Seguridade | 80 | 46.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1304 | Seguridade | 40 | 139.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1305 | Seguridade | 80 | 23.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1306 | Seguridade | 40 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1307 | Seguridade | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1308 | Seguridade | 40 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1309 | Seguridade | 80 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1310 | Seguridade | 40 | 390.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1311 | Seguridade | 80 | 57.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1312 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 08.243.0111.2.497.000 | ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS E CONTRIBUTIVOS - FIA | | | | | 23.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1313 | Seguridade | 80 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1314 | Seguridade | 80 | 21.000,00 | |
| 08.243.0111.2.551.000 | MANUTENÇÃO DO FIA | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1315 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 1.410.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 1.410.000,00 | 0,00 | 1.410.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.241.0111.2.278.000 | PSB - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VÍNCULOS P/ IDOSOS - CATI | | | | | 832.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1316 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1317 | Seguridade | 23 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1318 | Seguridade | 80 | 219.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1319 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1320 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1321 | Seguridade | 80 | 17.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1322 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1323 | Seguridade | 23 | 105.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1324 | Seguridade | 80 | 275.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1325 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1327 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1329 | Seguridade | 80 | 23.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1331 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1332 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1333 | Seguridade | 80 | 46.000,00 | |
| 08.243.0111.2.184.000 | PSB- SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | | | | 1.516.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1334 | Seguridade | 22 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1335 | Seguridade | 23 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1336 | Seguridade | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1337 | Seguridade | 22 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1338 | Seguridade | 23 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1339 | Seguridade | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1340 | Seguridade | 22 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1341 | Seguridade | 23 | 438.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1342 | Seguridade | 80 | 212.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1343 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1345 | Seguridade | 23 | 21.500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1347 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1349 | Seguridade | 22 | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1350 | Seguridade | 23 | 102.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1351 | Seguridade | 80 | 32.000,00 | |
| 08.244.0111.2.085.000 | PSEAC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | 1.698.500,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1352 | Seguridade | 23 | 20.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1353 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1354 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1355 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1356 | Seguridade | 22 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1357 | Seguridade | 23 | 214.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1358 | Seguridade | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1359 | Seguridade | 22 | 10.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1360 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1361 | Seguridade | 80 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1362 | Seguridade | 22 | 110.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1363 | Seguridade | 23 | 257.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1364 | Seguridade | 80 | 738.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1365 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1366 | Seguridade | 22 | 52.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1368 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1370 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1372 | Seguridade | 22 | 125.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1373 | Seguridade | 23 | 48.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1374 | Seguridade | 80 | 19.000,00 | |
| 08.244.0111.2.136.000 | BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS | | | | | 2.426.500,00 |
| 3.3.90.06.00.00.00 | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOS | 1375 | Seguridade | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1376 | Seguridade | 22 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1377 | Seguridade | 80 | 579.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1378 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1379 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1380 | Seguridade | 80 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1381 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1382 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1383 | Seguridade | 80 | 1.155.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1384 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1385 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1386 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1387 | Seguridade | 22 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1388 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1389 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1390 | Seguridade | 80 | 496.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1391 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1392 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1393 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 08.244.0111.2.171.000 | PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | 1.785.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1394 | Seguridade | 23 | 20.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1395 | Seguridade | 23 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1396 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1397 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1398 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1399 | Seguridade | 22 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1400 | Seguridade | 23 | 385.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1401 | Seguridade | 80 | 117.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1402 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1403 | Seguridade | 22 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1404 | Seguridade | 23 | 115.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1405 | Seguridade | 80 | 117.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1406 | Seguridade | 22 | 115.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1407 | Seguridade | 23 | 171.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1408 | Seguridade | 80 | 87.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1409 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1410 | Seguridade | 22 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1412 | Seguridade | 23 | 25.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1414 | Seguridade | 80 | 23.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1416 | Seguridade | 22 | 249.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1417 | Seguridade | 23 | 163.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1418 | Seguridade | 80 | 24.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.244.0111.2.173.000 | PSB - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | | | | | 758.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1419 | Seguridade | 22 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1420 | Seguridade | 23 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1421 | Seguridade | 80 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1422 | Seguridade | 22 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1423 | Seguridade | 23 | 57.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1424 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1425 | Seguridade | 22 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1426 | Seguridade | 23 | 314.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1427 | Seguridade | 80 | 11.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1428 | Seguridade | 22 | 25.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1429 | Seguridade | 23 | 156.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1430 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 08.244.0111.2.186.000 | PSEMC - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | 892.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1431 | Seguridade | 23 | 20.000,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1432 | Seguridade | 23 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1433 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1434 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1435 | Seguridade | 23 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1436 | Seguridade | 22 | 66.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1437 | Seguridade | 23 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1438 | Seguridade | 22 | 32.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1439 | Seguridade | 23 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1440 | Seguridade | 80 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1441 | Seguridade | 22 | 37.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1442 | Seguridade | 23 | 300.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1443 | Seguridade | 80 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1444 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1445 | Seguridade | 22 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1447 | Seguridade | 23 | 24.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1449 | Seguridade | 40 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1451 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1453 | Seguridade | 22 | 72.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1454 | Seguridade | 23 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1455 | Seguridade | 40 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1456 | Seguridade | 80 | 8.000,00 | |
| 08.244.0111.2.187.000 | APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | | 773.000,00 |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1457 | Seguridade | 23 | 2.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1458 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI | 1459 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1460 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1461 | Seguridade | 22 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1462 | Seguridade | 23 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1463 | Seguridade | 22 | 53.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1464 | Seguridade | 23 | 80.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1465 | Seguridade | 80 | 8.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1466 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1467 | Seguridade | 23 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1468 | Seguridade | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1469 | Seguridade | 22 | 53.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1470 | Seguridade | 23 | 107.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1471 | Seguridade | 80 | 115.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1472 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1473 | Seguridade | 22 | 50.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1474 | Seguridade | 23 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1475 | Seguridade | 22 | 52.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1476 | Seguridade | 23 | 104.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1477 | Seguridade | 80 | 21.000,00 | |
| 08.244.0111.2.287.000 | PSEMC- SERV. ESPECIALIZ. P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA / CENTRO POP / ABORDAGEM S | | | | | 1.096.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1478 | Seguridade | 22 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1479 | Seguridade | 23 | 200.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1480 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1481 | Seguridade | 22 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1482 | Seguridade | 23 | 112.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1483 | Seguridade | 80 | 13.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1484 | Seguridade | 22 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1485 | Seguridade | 23 | 500.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1486 | Seguridade | 80 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1487 | Seguridade | 22 | 57.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1488 | Seguridade | 23 | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1489 | Seguridade | 80 | 21.000,00 | |
| 08.244.0111.2.426.000 | APOIO E ASSISTÊNCIA A ENTIDADES - FMAS | | | | | 6.750.500,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1490 | Seguridade | 22 | 200.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1491 | Seguridade | 23 | 464.500,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1492 | Seguridade | 80 | 5.785.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1493 | Seguridade | 23 | 100.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1494 | Seguridade | 22 | 100.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1495 | Seguridade | 23 | 100.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1496 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 08.244.0111.2.495.000 | ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS E CONTRIBUTIVOS - FMAS | | | | | 57.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1497 | Seguridade | 80 | 57.000,00 | |
| 08.244.0111.2.514.000 | MANUTENÇÃO DO FMAS | | | | | 374.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1498 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1499 | Seguridade | 22 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1500 | Seguridade | 23 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1501 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1502 | Seguridade | 22 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1503 | Seguridade | 23 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1504 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1505 | Seguridade | 22 | 27.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1506 | Seguridade | 23 | 26.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1507 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1508 | Seguridade | 22 | 53.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 28 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade Orçamentária: 28.01 FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1509 | Seguridade | 23 | 55.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1510 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1511 | Seguridade | 22 | 26.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1512 | Seguridade | 23 | 46.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1513 | Seguridade | 80 | 29.000,00 | |
| 08.244.0111.2.530.000 | APOIO AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS/IGD BOLSA FAMÍLIA | | | | | 41.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1514 | Seguridade | 23 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1515 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1516 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1517 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1518 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 154.000,00 | 0,00 | 16.729.000,00 | 2.117.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 154.000,00 | 0,00 | 16.729.000,00 | 2.117.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 19.000.000,00 | 0,00 | 16.883.000,00 | 2.117.000,00 | 19.000.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 19.000.000,00 | 0,00 | 16.883.000,00 | 2.117.000,00 | 19.000.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 30.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.123.0105.2.069.000 | CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS | | | | | 35.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1519 | Fiscal | 80 | 35.000,00 | |
| 04.123.0105.2.070.000 | CONTRIBUIÇÃO AO IBAM | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1520 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 04.123.0105.2.071.000 | CONTRIBUIÇÃO À ASSOC. DE MUNICÍPIOS GRANFPOLIS | | | | | 550.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1521 | Fiscal | 80 | 550.000,00 | |
| 04.123.0105.2.072.000 | CONTRIBUIÇÃO À ADM. DA REGIÃO METROPOLITANA | | | | | 200.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1522 | Fiscal | 80 | 200.000,00 | |
| 04.123.0105.2.073.000 | CONTRIBUIÇÃO À FECAM | | | | | 45.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1523 | Fiscal | 80 | 45.000,00 | |
| 04.123.0105.2.081.000 | CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.70.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1524 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 04.123.0105.2.266.000 | RESSARCIMENTOS, DEVOLUÇÕES E INDENIZAÇÕES | | | | | 511.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1525 | Fiscal | 80 | 220.000,00 | |
| 3.1.90.96.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQU | 1526 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1527 | Fiscal | 80 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1528 | Fiscal | 26 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1529 | Fiscal | 80 | 165.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1530 | Fiscal | 131 | 40.000,00 | |
| 04.123.0105.2.267.000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | 662.000,00 |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1531 | Fiscal | 80 | 550.000,00 | |
| 3.1.91.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1532 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1533 | Fiscal | 80 | 110.000,00 | |
| 4.4.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1534 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 04.123.0105.2.268.000 | ENCARGOS FINANCEIROS, OPERACIONAIS E TRIBUTÁRIOS | | | | | 15.374.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1535 | Fiscal | 26 | 440.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1536 | Fiscal | 62 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1537 | Fiscal | 80 | 14.223.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1538 | Fiscal | 26 | 71.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1539 | Fiscal | 80 | 620.000,00 | |
| 06.123.0110.2.074.000 | TRANSFERÊNCIAS AO FUNSET | | | | | 326.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1540 | Fiscal | 26 | 326.000,00 | |
| 09.271.0105.2.075.000 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | | 15.435.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1541 | Seguridade | 80 | 5.500.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1542 | Seguridade | 80 | 9.935.000,00 | |
| 09.272.0105.2.310.000 | INATIVOS, PENSIONISTAS E SALÁRIO FAMÍLIA | | | | | 8.120.900,00 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 1543 | Seguridade | 80 | 5.500.000,00 | |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 30.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES | 1544 | Seguridade | 80 | 2.617.900,00 | |
| 3.1.90.05.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1545 | Seguridade | 80 | 3.000,00 | |
| 11.331.0105.2.080.000 | VALE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL | | | | | 157.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1546 | Fiscal | 80 | 157.000,00 | |
| 11.332.0105.2.076.000 | CONTRIBUIÇÃO AO G.R.B.M | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1547 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 28.843.0105.2.269.000 | ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | 12.084.500,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1548 | Fiscal | 80 | 3.300.000,00 | |
| 3.2.91.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1549 | Fiscal | 80 | 700.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1550 | Fiscal | 80 | 4.784.500,00 | |
| 4.6.91.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1551 | Fiscal | 80 | 3.300.000,00 | |
| 28.846.0105.2.078.000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | 4.285.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1552 | Fiscal | 80 | 4.284.000,00 | |
| 4.4.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1553 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 28.846.0105.2.079.000 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | | | | | 6.700.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1554 | Fiscal | 80 | 6.600.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1555 | Fiscal | 120 | 100.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 804.000,00 | 4.000.000,00 | 28.042.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 8.084.500,00 |
| Segur. | 23.555.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 24.359.900,00 | 4.000.000,00 | 28.042.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 8.084.500,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 40.932.500,00 | 0,00 | 32.846.000,00 | 8.086.500,00 | 40.932.500,00 |
| Segur. | 0,00 | 23.555.900,00 | 0,00 | 23.555.900,00 | 0,00 | 23.555.900,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 64.488.400,00 | 0,00 | 56.401.900,00 | 8.086.500,00 | 64.488.400,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 31 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADOR
Unidade Orçamentária: 31.01 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADOR

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.062.0105.2.301.000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO PGM | | | | | 900.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1556 | Fiscal | 129 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1557 | Fiscal | 129 | 165.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1558 | Fiscal | 129 | 33.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1559 | Fiscal | 129 | 21.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1560 | Fiscal | 129 | 560.000,00 | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1561 | Fiscal | 129 | 11.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1562 | Fiscal | 129 | 100.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 100.000,00 | 900.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 100.000,00 | 900.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 33 COMISSÃO M. DE DEFESA CIVIL - COMDEC
Unidade Orçamentária: 33.01 F.M. DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.182.0110.2.280.000 | MANUTENÇÃO DO FUMDEC-SJ | | | | | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1563 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1564 | Fiscal | 301 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1565 | Fiscal | 302 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1566 | Fiscal | 80 | 34.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1567 | Fiscal | 301 | 53.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1568 | Fiscal | 302 | 53.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1569 | Fiscal | 80 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1570 | Fiscal | 80 | 45.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1571 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1573 | Fiscal | 301 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1575 | Fiscal | 302 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1577 | Fiscal | 80 | 11.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1578 | Fiscal | 301 | 21.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1579 | Fiscal | 302 | 22.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 225.000,00 | 75.000,00 | 300.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 225.000,00 | 75.000,00 | 300.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 34 FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD
Unidade Orçamentária: 34.01 FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.244.0111.2.519.000 | APOIO E ASSISTÊNCIA À ENTIDADES - FMAD | | | | | 1.262.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1580 | Seguridade | 22 | 50.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1581 | Seguridade | 23 | 50.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1582 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1583 | Seguridade | 80 | 1.020.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1584 | Seguridade | 22 | 30.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1585 | Seguridade | 23 | 30.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1586 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1587 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1588 | Seguridade | 22 | 11.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1590 | Seguridade | 23 | 50.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1592 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 08.244.0111.2.520.000 | MANUTENÇÃO DO FMAD E DO COMAD E AÇÕES DE PREVENÇÃO | | | | | 238.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1594 | Seguridade | 22 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1595 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1596 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1597 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1598 | Seguridade | 22 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1599 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1600 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1601 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1602 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1603 | Seguridade | 22 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1604 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1605 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1606 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1607 | Seguridade | 22 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1608 | Seguridade | 23 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1609 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1610 | Seguridade | 80 | 42.500,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1611 | Seguridade | 80 | 500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1612 | Seguridade | 22 | 32.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1613 | Seguridade | 23 | 31.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1614 | Seguridade | 40 | 10.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 1.295.000,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 1.295.000,00 | 205.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.295.000,00 | 205.000,00 | 1.500.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.295.000,00 | 205.000,00 | 1.500.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 35 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI
Unidade Orçamentária: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.241.0111.2.517.000 | APOIO E ASISTÊNCIA À ENTIDADES - FMI | | | | | 467.500,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1615 | Seguridade | 22 | 53.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1616 | Seguridade | 23 | 53.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1617 | Seguridade | 40 | 15.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1618 | Seguridade | 80 | 100.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1619 | Seguridade | 22 | 16.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1620 | Seguridade | 23 | 160.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1621 | Seguridade | 40 | 5.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00.00 | AUXÍLIOS | 1622 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1623 | Seguridade | 22 | 43.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1625 | Seguridade | 23 | 15.500,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1627 | Seguridade | 40 | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1629 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 08.241.0111.2.518.000 | MANUTENÇÃO DO FMI E CMI E ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO | | | | | 682.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1631 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1632 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1633 | Seguridade | 40 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1634 | Seguridade | 80 | 250.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1635 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1636 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1637 | Seguridade | 40 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1638 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO | 1639 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1640 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1641 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1642 | Seguridade | 40 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ | 1643 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1644 | Seguridade | 22 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1645 | Seguridade | 23 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1646 | Seguridade | 40 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1647 | Seguridade | 80 | 351.000,00 | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ | 1648 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1649 | Seguridade | 22 | 16.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1650 | Seguridade | 23 | 15.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1651 | Seguridade | 40 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1652 | Seguridade | 80 | 1.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 870.000,00 | 280.000,00 | 1.150.000,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 870.000,00 | 280.000,00 | 1.150.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 36 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG
Unidade Orçamentária: 36.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.183.0110.2.294.000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA | | | | | 2.100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1653 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1654 | Fiscal | 153 | 321.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1655 | Fiscal | 33 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1656 | Fiscal | 80 | 16.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1657 | Fiscal | 153 | 642.000,00 | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1658 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1659 | Fiscal | 33 | 610.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1660 | Fiscal | 80 | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1661 | Fiscal | 153 | 492.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 997.000,00 | 1.103.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 997.000,00 | 1.103.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 997.000,00 | 1.103.000,00 | 2.100.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 997.000,00 | 1.103.000,00 | 2.100.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 37 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 37.01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.541.0109.1.563.000 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | 944.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1662 | Fiscal | 33 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1663 | Fiscal | 34 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1664 | Fiscal | 40 | 271.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1665 | Fiscal | 33 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1666 | Fiscal | 34 | 75.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1667 | Fiscal | 40 | 274.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER | 1668 | Fiscal | 40 | 99.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 845.000,00 | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 845.000,00 | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 944.000,00 | 0,00 | 0,00 | 845.000,00 | 99.000,00 | 944.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 944.000,00 | 0,00 | 0,00 | 845.000,00 | 99.000,00 | 944.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 38 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 38.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.512.0106.1.564.000 | AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB | | | | | 120.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER | 1669 | Fiscal | 80 | 20.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1670 | Fiscal | 144 | 100.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 |

**SANTA CATARINA**
**Prefeitura Municipal de São José**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
**Exercício de 2019**

Órgão.....: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Especificação | Despesa | Esfera | Fonte | Importância Detalhada | Importância Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 99.999.0105.2.502.000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 55.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 1672 | Fiscal | 80 | 55.000,00 | |

| | Pessoal e Enc.Soc. | Juros Enc.da Dívida | Outr. Desp.Correntes | Investimentos | Invers. Financeiras | Amortização Dívida |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Total dos Projetos | Total das Atividades | Total Op. Especiais | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fiscal | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Segur. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Invest. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |

## ANEXO II DO DECRETO 11222/2019

Publicação Nº 1883681

PREFEITURAMUNICIPALDESÃOJOSÉ SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019
ANEXO II - Parte Integrante do Decreto 11222 de 11 de janeiro de 2019

ÓRGÃO / UNIDADE:

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS:

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | REDUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COD. REDUZIDO | ORGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIV. | ELEMENTO | FR | VALOR | COD. REDUZIDO | ORGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIV. | ELEMENTO | FR | VALOR |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | 0,00 | TOTAL DA REDUÇÃO | | | | | 0,00 |
| DIFERENÇA = RED. X SUPL. | | | | | 0,00 | | | | | | |

SãoJosé, de de2019

.....
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE

## CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018/SME

Publicação Nº 1883530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018/SME – Processo nº 844/2018 – Proc. adm. 11076/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, NO ANO LETIVO DE 2019. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta serão recebidos e protocolados até as 14h00min do dia 13/02/2019 na Secretaria de Administração. A sessão para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta será às 14h30min do dia 13/02/2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Secretaria de Administração, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381- 0100.

## CONTRATO/CT: N° 002/2019

Publicação Nº 1882908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 002/2019 – IN 036/2018 – Processo 816/2018 – Proc. Adm. 10707/2018 - Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SETUF. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANA DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANOPOLIS – SETUF PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE (PASSE ELETRÔNICO), DESTINADO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua.. Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2018.
.

## CONTRATO/CT: N° 161/2018

Publicação Nº 1883424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 161/2018 – CC 009/2018 – Processo 695/2018 – Proc. Adm. 8836/2018 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO, QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA E QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor: R$ 1.038.792,79 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018

.

## CONTRATO/CT: N° 166/2018

Publicação Nº 1883611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 166/2018 – TP 016/2018 – Processo 634/2018 – Proc. Adm. 8063/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 144.936,46 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2018
.

.
.

## DECRETO 10997/2018

Publicação Nº 1883532

DECRETO Nº 10997/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 855.600,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

878 – 3.1.90.96.00.00.0080 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
Recursos Próprios ..... R$ 5.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.600,00

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

898 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Recursos Próprios ..... R$ 112.000,00
900 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Recursos Próprios ..... R$ 349.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 461.000,00

30.01.28.846.0105.2.079 – Contribuição ao PASEP

904 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 389.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 389.000,00
Total do Órgão ..... R$ 855.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 855.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 855.600,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

642 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.600,00

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

687 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 738.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 738.000,00

14.01.16.482.0106.1.084 – PAC – POLIGONAL II

778 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 112.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 112.000,00
Total do Órgão ..... R$ 855.600,00
Total da Anulação ..... R$ 855.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO 11016/2018

Publicação Nº 1883537

DECRETO Nº 11016/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.028.874,23 (dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

108 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 52.900,59
Total Desta Atividade ..... R$ 52.900,59

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

129 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 51.007,64
Total Desta Atividade ..... R$ 51.007,64

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

176 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 107.172,72
Total desta Atividade ..... R$ 107.172,72

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

227 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxilio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 178.399,38
206 – 3.1.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 15.225,58
Total desta Atividade ..... R$ 193.624,96
Total do Órgão ..... R$ 404.705,91

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

374 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 238.504,92
Total desta Atividade ..... R$ 238.504,92

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

336 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 40.412,22
Total desta Atividade ..... R$ 40.412,22
Total do Órgão ..... R$ 278.917,14

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

482 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 431.389,50
Total desta Atividade ..... R$ 431.389,50
Total do Órgão ..... R$ 431.389,50

12.00 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.057 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

560 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 352.893,40
Total desta Atividade ..... R$ 352.893,40
Total do Órgão ..... R$ 352.893,40

15.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.01.04.122.0105.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

836 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 111.423,39
Total desta Atividade ..... R$ 111.423,39
Total do Órgão ..... R$ 111.423,39

16.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.04.122.0105.2.451 – Manutenção da Secretaria Executiva de Comunicação Social

850 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 35.287,75
Total desta Atividade ..... R$ 35.287,75
Total do Órgão ..... R$ 35.287,75

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência

869 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxilio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 461,50
Total desta Atividade ..... R$ 461,50
Total do Órgão ..... R$ 461,50

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.272.0105.2.310 – Inativos, Pensionistas e Salário Família

893 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas,
Recursos Próprios ..... R$ 350.567,92
894 – 3.1.90.03.00.00.0080 – Pensões,
Recursos Próprios ..... R$ 63.227,72
Total desta Atividade ..... R$ 413.795,64
Total do Órgão ..... R$ 413.795,64
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.028.874,23

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.028.874,23 (dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

52 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 346.481,21

53 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 687.340,14
Total desta Atividade ..... R$ 1.033.821,35
Total do Órgão ..... R$ 1.033.821,35

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

120 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 246.525,55

Total desta Atividade ..... R$ 246.525,55

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

192 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 154.841,94
Total desta Atividade ..... R$ 154.841,94
Total do Órgão ..... R$ 401.367,49

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

639 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 393.131,39
640 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.554,00
Total desta Atividade ..... R$ 593.685,39
Total do Órgão ..... R$ 393.685,39
Total da Anulação ..... R$ 2.028.874,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO 11017/2018

Publicação Nº 1883478

DECRETO Nº 11017/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.375.225,95 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

131– 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 1.367.972,50
127 – 3.1.90.05.00.00.0098 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 7.253,45
Total desta Atividade ..... R$ 1.375.225,95
Total do Órgão ..... R$ 1.375.225,95
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.375.225,95

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação dos Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB, consignados no orçamento vigente com o código 98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO 11040/2018

Publicação Nº 1883550

DECRETO Nº 11040/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.824.480,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

138 – 3.1.90.13.00.00.0098 – Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 350.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 350.000,00
Total do Órgão ..... R$ 350.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.09.271.0105.2.075 – Encargos Previdenciários

891– 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 377.400,00
892 – 3.1.91.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais,
Recursos Próprios ..... R$ 681.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.058.700,00

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Divida Ativa

900 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Divida Contratual Resgatado
Recursos Próprios ..... R$ 323.200,00

898 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Divida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 92.580,00
Total desta Atividade ..... R$ 415.780,00
Total do Órgão ..... R$ 1.474.480,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.824.480,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.824.480,00 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

124 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 350.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 350.000,00

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré Escola

78 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 613.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 613.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

1588 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Recursos Próprios ..... R$ 127.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 127.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.090.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

483 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 299.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 299.000,00
Total do Órgão ..... R$ 299.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

752 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 153.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 153.700,00

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

657 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 281.780,00
Total desta Atividade ..... R$ 281.780,00
Total do Órgão ..... R$ 435.480,00
Total da Anulação ..... R$ 1.824.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO 11041/2018

Publicação Nº 1883480

DECRETO Nº 11041/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.577.775,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

898 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Recursos Próprios ..... R$ 311.950,00
899 – 3.2.91.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
Recursos Próprios ..... R$ 288.000,00
900 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Recursos Próprios ..... R$ 3.063.825,00
901 – 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Recursos Próprios ..... R$ 914.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.577.775,00
Total do Órgão ..... R$ 4.577.775,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.577.775,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.577.775,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

242 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 4.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.000.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
505 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 314.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 314.500,00
Total do Órgão ..... R$ 314.500,00

15.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.01.04.122.0105.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

837 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 263.275,00
Total desta Atividade ..... R$ 263.275,00
Total do Órgão ..... R$ 263.275,00
Total da Anulação ..... R$ 4.577.775,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO 11042/2018

Publicação Nº 1883545

DECRETO Nº 11042/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 493.330,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e trinta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.073 – Contribuições à FECAM

875 – 3.3.70.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 6.640,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.640,00

30.01.06.123.0110.2.074 – Transferências ao FUNSET

890 – 3.3.50.41.00.00.0026 – Contribuições,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 167.985,00
Total desta Atividade ..... R$ 167.985,00

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

885 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 318.705,00
Total desta Atividade ..... R$ 318.705,00
Total do Órgão ..... R$ 493.330,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 493.330,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 493.330,00 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e trinta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

5 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 6.640,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.640,00
Total do Órgão ..... R$ 6.640,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.1.019 – Implantação e Reforma de Unidades Operacionais da SSDST e Guarda Municipal
327 – 4.4.90.51.00.00.0026 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 163.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 163.000,00

09.01.06.183.0110.2.018 – Encargos do Convênio de Trânsito – SSP

371 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 155.705,00
Total desta Atividade ..... R$ 155.705,00

09.01.15.452.0112.2.257 – Estacionamento Rotativo

423 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 167.985,00
Total desta Atividade ..... R$ 167.985,00
Total do Órgão ..... R$ 486.690,00
Total da Anulação ..... R$ 493.330,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 10993/2018

Publicação Nº 1883470

DECRETO Nº 10993/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 5.094.769,00 (cinco milhões, noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

922 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.574.000,00
923 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 80.172,00
934 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 29.145,00
54236 – 3.1.90.94.00.00.0082 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.510,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.685.827,00

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

938 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 429.000,00
939 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 73.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 502.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

948– 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 248.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 248.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

953 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 11.884,00
955 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 720.000,00
960 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.240,00
956 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 946,00
Total desta Atividade ..... R$ 739.070,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

965 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 71.408,00
972 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.712,00
Total desta Atividade ..... R$ 73.120,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

981 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.328,00
946 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 104.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 107.528,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

53843 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.555,00
989 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 113.330,00
997– 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.270,00
990 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 13.650,00
Total desta Atividade ..... R$ 137.805,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

54273 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.956,00
1000 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 122.015,00
1008 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.940,00
Total desta Atividade ..... R$ 129.911,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de Dst/Aids/Hepatites Virais

1011 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10,00
Total desta Atividade ..... R$ 10,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

916 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 20.100,00
909 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 451.398,00
Total desta Atividade ..... R$ 471.498,00
Total do Órgão ..... R$ 5.094.769,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 5.094.769,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 5.094.769,00 (cinco milhões, noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

63 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 472.969,04
Total desta Atividade ..... R$ 472.969,04

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Creche

67 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 116.793,85
Total desta Atividade ..... R$ 116.793,85

08.01.12.306.0103.2.322 – Merenda Escolar – Ensino Médio

71 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 25.260,55
Total desta Atividade ..... R$ 25.260,55

08.01.12.306.0103.2.323 – Merenda Escolar – Educação de Jovens e Adultos

73 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 152.387,87
Total desta Atividade ..... R$ 152.387,87

08.01.12.306.0103.2.507 – Merenda Escolar – Pré-Escola

77 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.339.708,92
Total desta Atividade ..... R$ 1.339,708,92
Total do Órgão ..... R$ 2.107.120,23

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

750 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 287.693,61
752 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 314.775,08
Total desta Atividade ..... R$ 602.468,69

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

705 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 276.041,74
Total desta Atividade ..... R$ 276.041,74

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

710 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 618.012,34
Total desta Atividade ..... R$ 618.012,34
Total do Órgão ..... R$ 1.496.522,77

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

920 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 69.000,00
921 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 14.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 83.700,00

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

940 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 29.979,95
941 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 36.900,00
Total desta Atividade ..... R$ 66.879,95

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

54272 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 73.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 73.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

947 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.180,00
951 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 511.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 515.180,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

956 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.600,00

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 43.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 47.400,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

967 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00
965 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.184,22
Total desta Atividade ..... R$ 49.184,22

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

976 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 220.565,00
977 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 236.565,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

984 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.131,40
Total desta Atividade ..... R$ 5.131,40

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1002 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 13.940,07
1001 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 73.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 86.940,07

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de Dst/Aids/Hepatites Virais

1010 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 78.000,00
1013 – 3.1.90.46.00.00.0082 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.060,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.060,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

907 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 155.395,00
910 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 33.000,00
908 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 780.00
914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 53.910,36
Total desta Atividade ..... R$ 243.085,36
Total do Órgão ..... R$ 1.491.126,00
Total da Anulação ..... R$ 5.094.769,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 11039/2018

Publicação Nº 1883471

DECRETO Nº 11.039/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.601.000,00 (três milhões e seiscentos e um mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

108 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 8.000,00
Total Desta Atividade ..... R$ 8.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

130 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 727.000,00
130 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação .....R$ 488.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.215.400,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

178 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Recursos Próprios ..... R$ 89.600,00
174 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 105.600,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

227 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 49.000,00
213 – 3.1.90.94.00.00.0081 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.328.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.377.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

187– 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Recursos Próprios ..... R$ 895.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 895.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.601.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.601.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.601.000,00 (três milhões e seiscentos e um mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

107 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 8.000,00
208 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.377,000,00
120 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 72.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.457.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

151 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.143.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.143.400,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

174 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 89.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 89.600,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Manutenção do Ensino Profissional

183 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 572.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 572.000,00
Total do Órgão ..... R$ 3.262.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

60 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

480 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 323.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 323.000,00
Total do Órgão ..... R$ 323.000,00
Total da Anulação ..... R$ 3.601.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 11067/2019

Publicação Nº 1883218

DECRETO Nº 11067/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RUAN DA SILVA RODRIGUES para exercer o cargo de Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas – CCM 6, com lotação na Fundação de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 087, de 28 de setembro de 2018, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 20189.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11222/2019

Publicação Nº 1883651

DECRETO Nº 11222/2019

APROVA O Q.D.D. - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 5.718/2018, que aprovou a LDO 2019, combinada com a Lei Municipal 5.719/2018, que aprovou o Orçamento de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Q.D.D. - Quadro de Detalhamento de Despesas, consignando dotações orçamentárias até o nível de Elementos de Despesas individualizadas por Fontes de Recursos, proporcionando o acompanhamento e a execução do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº. 5.719/2018, disposto pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º O Q.D.D. - Quadro de Detalhamento de Despesas aprovado no artigo anterior deste decreto está disponível no Sistema Orçamentário para cada Órgão e Unidade Gestora, iniciando suas atividades orçamentárias a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º A alteração do Q.D.D. e de outras metas fiscais, obrigatoriamente deverá constar do formulário padrão de "Solicitação de Alteração Orçamentária – 2019" - ANEXO II, parte integrante deste decreto, com os campos devidamente preenchidos, inclusive o da justificativa e necessariamente estará sujeita a parecer prévio da Secretaria de Finanças.

Art. 4º Os Órgãos e demais Unidades Gestoras que compõem a estrutura Orçamentária da Prefeitura de São José, inclusive os Fundos, as Fundações, a Autarquia e a Câmara de Vereadores farão a Programação de Comprometimento Financeiro de suas despesas mensais de pessoal, encargos sociais, de custeio, investimentos e demais despesas a partir do mês de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 5º No decorrer do exercício de 2019 terão prioridades sobre os demais, os investimentos decorrentes de obras e serviços iniciados e ainda não concluídos no exercício anterior, seguido daqueles com projetos de obras já concluídos e os demais investimentos que já tenham iniciados seus respectivos editais de licitação.

Art. 6º É vedado qualquer procedimento pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros garantidos.

Art. 7º Para prosseguimento de Processo Licitatório será obrigatório a presença da Nota de Reserva Orçamentária, reservando-se das garantias de existência dos recursos orçamentários.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 11228/2019

Publicação Nº 1883162

DECRETO Nº 11228/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10944/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para entrar em exercício no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 10944/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10944/2018, que nomeou a Sra. DANIELE OLIVEIRA DA CRUZ LOPES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11229/2019

Publicação Nº 1883167

DECRETO Nº 11229/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LUIZ FERNANDES OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11230/2019

Publicação Nº 1883170

DECRETO Nº 11230/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ELIEZER FELIZARDO DA CRUZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11231/2019

Publicação Nº 1883173

DECRETO Nº 11231/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. HUINNA APARECIDA CAETANO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11232/2019

Publicação Nº 1883178

DECRETO Nº 11232/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. INEZ THEISGES CAMPOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11233/2019

Publicação Nº 1883180

DECRETO Nº 11233/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VANESSA MULLER RODRIGUES FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11234/2019

Publicação Nº 1883184

DECRETO Nº 11234/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PAOLA MIOTTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11235/2019

Publicação Nº 1883186

DECRETO Nº 11235/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAROLINA MEDEIROS BORGES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11236/2019

Publicação Nº 1883190

DECRETO Nº 11236/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CARINA FREITAS DE MELO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11237/2019

Publicação Nº 1883193

DECRETO Nº 11237/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PATRÍCIA SABEDRA BORDIN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11238/2019

Publicação Nº 1883196

DECRETO Nº 11238/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA DE CASTRO ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11239/2019

Publicação Nº 1883199

DECRETO Nº 11239/2019

ALTERA O DECRETO 9.661/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2018 a 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b", do inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 9.661, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
I – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
[...]
b) Suplente: CESAR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVEDO SIMÕES.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 11240/2019

Publicação Nº 1883245

DECRETO Nº 11240/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04/09/2017;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA DE DISPENSA |
|---|---|---|
| GEISIELLY DOS SANTOS SOBRINHO | Professor-M | 02/01/2019 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## DECRETO Nº 11241/2019

Publicação Nº 1883249

DECRETO Nº 11241/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04/09/2017;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA DE DISPENSA |
|---|---|---|
| FRANCYELE APARICIO SOARES | Auxiliar de Ensino | 10/01/2019 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de janeiro 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal Interina de Educação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019 - CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1883571

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| PATRICIA SABEDRA BORDIN | Médico da Família | 93º |
| FERNANDA DE CASTRO ROSA | Médico da Família | 94º |
| VANESSA MULLER RODRIGUES FERREIRA | Enfermeiro da Família | 26º |
| PAOLA MIOTTO | Enfermeiro da Família | 27º |
| LUIZ FERNANDES OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem da Família | 69º |

| | | |
|---|---|---|
| ELIEZER FELIZARDO DA CRUZ | Técnico em Enfermagem da Família | 70º |
| HUINNA APARECIDA CAETANO | Técnico em Enfermagem da Família | 71º |
| INEZ THEISGES CAMPOS | Técnico em Enfermagem da Família | 72º |
| CAROLINA MEDEIROS BORGES | Técnico em Enfermagem da Família | 73º |
| CARINA FREITAS DE MELO | Técnico em Enfermagem da Família | 74º |

São José, 22 de janeiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## LEI N.º 5.720 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883205

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, onde transferirá uma área de terras de domínio público Municipal, por área de terras da empresa Proserv Assessoria e Consultoria Pessoal Ltda.
§1º O bem que sairá do domínio público municipal para fazer parte do patrimônio da empresa supracitada, caracteriza-se como fração de uma área pública "Área Verde 03 do Centro Empresarial Sertão do Maruim"; com 740,8166m² (setecentos e quarenta metros quadrados, oitenta e um decímetros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados); (Matrícula 70.498).
§2º O bem que será trasmitido ao domínio do Município refere-se a uma área localizada no Bairro Sertão do Maruim com 745,8085m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados, oitenta decímetros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados); fração da matrícula 125.441, registrada no Cartório do Registro de Imóveis do Município de São José, conforme planta anexa a presente Lei.
Art. 2º. O terreno objeto desta Lei, pertencente ao Município de São José/SC, é um Bem Público de Uso Dominial, desvinculado de destinação específica, de modo que é passível de ser objeto da presente permuta.
Art. 3º. A empresa Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal LTDA deverá entregar ao Município o bem, citado no §2º do artigo 1º, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, sob pena de reversão da permuta.
Art. 4º O permutador fica obrigado, como critério para manutenção da presente permuta, a utilizar-se do local, respeitando as condições impostas pelo Plano Diretor daquela área.
Art. 5º O imóvel do permutador passará a integrar o patrimônio do Município de São José.
Art. 6º Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva entre outros atributos e encargos, correrão por despesa e conta exclusiva de cada permutante do imóvel a si correspondente.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## LEI N.º 5.721 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883211

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO MORAR BEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar área de terra, matriculada sob o nº 139.168, no Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, descrita abaixo, objetivando promover sua regularização fundiária, assim identificada: "Terreno urbano com a área de 188.081,75m², situado na Avenida Osvaldo José do Amaral, Serraria, neste município e comarca de São José/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, em seis lances, o primeiro lance parte do vértice 2 com coordenadas X=732252.9941 e Y=6951183.2118, segue com o azimute de 157°38'07" e a distância de 42,98 metros até chegar ao vértice 3, o segundo lance parte do vértice 3 com coordenadas X=732269.3479 e Y=6951143.4649, segue com o azimute de 157°38'07" e a distância de 42,98 metros até chegar ao vértice 6, o terceiro lance parte do vértice 6 com coordenadas X=732285.7018 e Y=6951103.7178, todos confrontam com a Avenida Osvaldo José do Amaral, segue com o azimute de 154°54'02" e a distância de 39,11 metros até chegar ao vértice A, o quarto lance parte do vértice A com coordenadas X=732302.3132 e Y=6951068.2556, segue com o azimute de 155°32'20" e a distância de 37,61 metros até chegar ao vértice B, o quinto lance parte do vértice B com coordenadas X=732317.9018 e Y=6951033.9881, segue com o azimute de 158°53'04" e a distância de 37,44 metros até chegar ao vértice C, o sexto lance parte do vértice C com coordenadas X=732331.4100 e Y=6950999.0093, segue com o azimute de 162°33'24" e a distância de 28,27 metros até chegar ao vértice 7, perfazendo um total de 142,43 metros, todos confrontam com a Avenida Osvaldo José do Amaral; laterais, de quem de dentro do terreno olha para a rua, lateral esquerda, em dezessete lances, o primeiro lance parte do vértice 7 com coordenadas X=732339.8953 e Y=6950972.0043, segue com o azimute de 54°06'36" e a distância de 38,91 metros até chegar ao vértice D, o segundo lance parte do vértice D com coordenadas X=732371.4350 e Y=6950994.8267, segue com o azimute de 52°51'010" e a distância de 38,19 metros até chegar ao vértice E, o terceiro

lance parte do vértice E com coordenadas X=732401.8887 e Y=6951017.8983, segue com o azimute de 54°57'21" e a distância de 47,71 metros até chegar ao vértice F, o quarto lance parte do vértice F com coordenadas X=732440.9627 e Y=6951045.3031, segue com o azimute de 56°23'55" e a distância de 82,86 metros até chegar ao vértice G, o quinto lance parte do vértice G com coordenadas X=732509.9980 e Y=6951091.1727, segue com o azimute de 56°01'30" e a distância de 101,96 metros até chegar ao vértice H, o sexto lance parte do vértice H com coordenadas X=732594.5790 e Y=6951148.1698, segue com o azimute de 56°19'30" e a distância de 104,58 metros até chegar ao vértice I, o sétimo lance parte do vértice I com coordenadas X=732681.6316 e Y=6951206.1716, segue com o azimute de 58°12'46" e a distância de 108,06 metros até chegar ao vértice 8, perfazendo um total de 522,27 metros, todos confrontam com o Loteamento Residencial Araucária, o oitavo lance parte do vértice 8 com coordenadas X=732773.5106 e Y=6951263.1109, segue com o azimute de 326°07'30" e a distância de 51,88 metros até chegar ao vértice 9, o nono lance parte do vértice 9 com coordenadas X=732744.5917 e Y=6951306.1873, segue com o azimute de 56°07'27" e a distância de 40,00 metros até chegar ao vértice 10, o décimo lance parte do vértice 10 com coordenadas X=732777.8017 e Y=6951328.4830, segue com o azimute de 326°07'27" e a distância de 28,20 metros até chegar ao vértice 11, todos confrontam com o imóvel de Manoel Turíbio Rodrigues, o décimo primeiro lance parte do vértice 11 com coordenadas X=732762.0832 e Y=6951351.8960, segue com o azimute de 52°24'50" e a distância de 51,77 metros até chegar ao vértice J, o décimo segundo lance parte do vértice J com coordenadas X=732803.1353 e Y=6951383.4947, segue com o azimute de 54°13'04" e a distância de 72,64 metros até chegar ao vértice K, o décimo terceiro lance parte do vértice K com coordenadas X=732862.0782 e Y=6951425.9778, segue com o azimute de 54°10'29" e a distância de 86,71 metros até chegar ao vértice L, o décimo quarto lance parte do vértice L com coordenadas X=732932.3948 e Y=6951476.7392, segue com o azimute de 55°46'50" e a distância de 88,41 metros até chegar ao vértice M, o décimo quinto lance parte do vértice M com coordenadas X=733005.5095 e Y=6951526.4642, segue com o azimute de 53°51'56" e a distância de 88,79 metros até chegar ao vértice N, o décimo sexto lance parte do vértice N com coordenadas X=733077.2324 e Y=6951578.8312, segue com o azimute de 56°12'22" e a distância de 98,21 metros até chegar ao vértice O, o décimo sétimo lance parte do vértice O com coordenadas X=733158.8660 e Y=6951633.4673, segue com o azimute de 56°31'09" e a distância de 45,47 metros até chegar ao vértice 12, perfazendo um total de 532,00 metros, todos confrontam com o imóvel de Manoel Turíbio Rodrigues; fundos, em três lances, o primeiro lance parte do vértice 12 com coordenadas X=733196.8034 e Y=6951658.5594, segue com o azimute de 323°03'51" e a distância de 47,50 metros até chegar ao vértice 5, o segundo lance parte do vértice 5 com coordenadas X=733168.2596 e Y=6951696.5265, confronta com o imóvel de Eldo Souza, segue com o azimute de 324°42'38" e a distância de 42,00 metros até chegar ao vértice 4, confronta com o imóvel de propriedade da Imobiliária Suvec Ltda (Matrícula nº 27.036 do Livro 2/RG deste Ofício Imobiliário), o terceiro lance parte do vértice 4 com coordenadas X=733143.9960 e Y=6951730.8088, segue com o azimute de 326°07'27" e a distância de 42,00 metros até chegar ao vértice 1, confronta com o imóvel de propriedade da Imobiliária Santa Clara Ltda; e lateral direita, em dois lances, o primeiro lance parte do vértice 1 com coordenadas X=733120.5873 e Y=6951765.6765, segue com o azimute de 236°07'16" e a distância de 523,39 metros até chegar ao vértice P, o segundo lance parte do vértice P com coordenadas X=732686.0604 e Y=6951473.9188, segue com o azimute de 236°07'39" e a distância de 521,59 metros até chegar ao vértice 2, vértice de origem desta descrição, perfazendo um total de 1.044,98 metros, ambos confrontam com o Conjunto Habitacional José Nitro da Silva. Coordenadas georreferenciadas pelo Sistema UTM - DATUM SAD-69. Inscrições Imobiliárias: 02.04.019.0560.001.000, 02.04.019.0250.0.000 e 02.04.019.0500.001.000".

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, conforme especificado na matrícula nº 139.168, no Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, fica desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## LEI N.º 5.722 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883214

DENOMINA DE MARIA FERREIRA ZIMMERMANN, VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL IVO JOÃO DE SOUZA, BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA FERREIRA ZIMMERMANN via pública do Loteamento Parque Residencial Ivo João de Souza, localizado no bairro Sertão do Maruim, neste município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de janeiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## PORTARIA FUNESJ/PMSJ Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883616

PORTARIA FUNESJ/PMSJ nº 002, de 22 de JANEIRO de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Jailson Hames - matrícula 33154-6, ocupante do cargo de Engenheira, para efetuar a fiscalização do Contrato 162/2018 decorrente da Concorrência n° 009/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Edson Serafim - Matrícula 33245-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FUNESJ

## PORTARIA FUNESJ/PMSJ Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1883621

PORTARIA FUNESJ/PMSJ nº 003 de 22 de JANEIRO de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Jailson Hames – matrícula 33154-6, ocupante do cargo de Engenheira, para efetuar a fiscalização do Contrato 166/2018 decorrente da Tomada de Preço n° 016/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Edson Serafim - Matrícula

33245-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FUNESJ

## PORTARIA SAS/PMSJ Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882912

PORTARIA SAS/PMSJ nº 001, de 02 de janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Juliana Rocha Pires - matrícula 425724-3, para efetuar a fiscalização do Contrato n.° 002/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 036/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada o Servidor Diego Gnecco – matrícula n.º 426362-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018

Publicação Nº 1883670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018 – Processo nº 784/2018 – Proc. Adm. 8205/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEICULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de janeiro de 2019 às 18h00min até dia 06 de fevereiro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 06 de fevereiro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018

Publicação Nº 1883659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2018 – Processo nº 787/2018 – Proc. Adm. 10652/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIOP DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de janeiro de 2019 às 18h00min até dia 05 de fevereiro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 05 de fevereiro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

## PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Publicação Nº 1883677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 111/2018 – Processo nº 612/2018 – Proc. Adm. 7523/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERIMONIAIS DE OUTORGA DE GRAU DOS GRADUANDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ – FUNDESJ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 06/02/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 06/02/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

## PREGÃO PRESENCIAL 167/2018

Publicação Nº 1883640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 167/2018 – Processo nº 818/2018 – Proc. Adm. 10794/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERIMONIAIS DE OUTORGA DE GRAU DOS GRADUANDOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – USJ A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ – FUNDESJ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/02/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/02/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

## RESOLUÇÃO Nº 040/2018/CMAS

Publicação Nº 1883583

RESOLUÇÃO Nº 040/2018/CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/ PROGRMAS - ANO EXECUÇÃO 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 e conforme aprovado na Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018;

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2004;

Considerando, a reunião da Comissão de Finanças de 26 de novembro de 2018 para análise do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro dos Serviços/Programas - ano execução 2017;

Considerando, deliberação da Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018, que aprova o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro dos Serviços/Programas - ano execução 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro dos Serviços/Programas - ano execução 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 27 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

## RESOLUÇÃO Nº 041/2018/CMAS

Publicação Nº 1883586

RESOLUÇÃO Nº 041/2018/CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ANO EXECUÇÃO 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 e conforme aprovado na Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018;

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2004;

Considerando, a reunião da Comissão de Finanças de 26 de novembro de 2018, para análise do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família - ano execução 2017;

Considerando, deliberação da Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018, que aprova o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família - ano execução 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família - ano execução 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 27 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

## RESOLUÇÃO Nº 042/2018/CMAS

Publicação Nº 1883587

RESOLUÇÃO Nº 042/2018/CMAS
APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO EXECUÇÃO 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 e conforme aprovado na Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018;

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social e NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2004;

Considerando, a reunião da Comissão de Finanças de 26 de novembro de 2018, para análise do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - ano execução 2017;

Considerando, deliberação da Plenária Extraordinária de 27 de novembro de 2018, que aprova o Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - ano execução 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Demonstrativo Sintético Físico-financeiro da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - ano execução 2017;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 27 de novembro de 2018.
LUIZ ANDRÉ CERCAL
Presidente CMAS/SJ

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 024/2019

Publicação Nº 1883727

PORTARIA Nº 024/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar o servidor Bruno Gabriel Melo Machado, matrícula 1399, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

# São José do Cedro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.04/2019 FMS

Publicação Nº 1882961

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 04/2019, Edital de Pregão Nº 04/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FÓRMULAS INFATIS, bem como, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM DEMANDADOS JUDICIALMENTE CONTRA O MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 06/02/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.04/2019 PREF

Publicação Nº 1883065

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº04/2019, Edital de Pregão Nº04/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - SRP - PR Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1883770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/02/2019, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECRETO Nº 6.180, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883801

DECRETO Nº 6.180, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 13.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| 10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0033 | 32 | Aplicações Diretas | R$ 2.200.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 6.181, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883794

DECRETO Nº 6.181, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 95.971,93 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um real e noventa e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME | | |
| 08.01 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME | | |
| 12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0032 | 162 | Aplicações Diretas | R$ 95.971,93 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.182, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883791

DECRETO Nº 6.182, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o artigo 41, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho 2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado, em dois turnos, o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, SINE e Junta do Serviço Militar, os quais cumprirão jornada de trabalho de 08 horas, com intervalo de 02 horas para o almoço, nos seguintes horários: das 07h30m às 11h30m, e das 13h30m às 17h30m, de segunda à sexta-feira.
Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do horário previsto no caput, as Escolas Públicas Municipais e o Conselho Tutelar, os quais permanecerão com os horários de funcionamento inalterados.

Art. 2º Ficam revogados, a partir de 04 de fevereiro de 2019:
I - o Decreto nº 6.064, de 08 de outubro de 2018;
II - o Decreto nº 6.071, de 11 de outubro de 2018;
III - o Decreto nº 6.135, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1882556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 183/2018, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 016/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.868/0001-81.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018.
Valor: R$ 137.008,79 (cento e trinta e sete mil, oito reais e setenta e nove centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Convênio nº 872012/2018 do Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Turismo em apoio a projetos de infraestrutura turística; e contrapartida com recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº deste Processo Licitatório, e a seguinte informação: Convênio nº 872012/2018, Ministério do Turismo - Apoio a projetos de infraestrutura turística, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Dotações Orçamentárias: D - 161/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 93/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.0 0.00.00.01.0034 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, serão realizados, por conta do Contrato de Convênio nº 872012/2018 do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Turismo em apoio a projetos de infraestrutura turística; e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 22/01/2019.
Vigência: de 22/01/2019 a 21/06/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Helio Badzinski - pela Contratada.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### ATO JUSTIFICADOR

Publicação Nº 1882754

ATO JUSTIFICADOR
Justificativa a Outorga de Permissão de Serviços Funerários no município de São Miguel do Oeste, nos termos da legislação em vigor
O Secretário de Administração e Finanças do Município de São Miguel do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão e ou permissão, os serviços funerários;
CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, art. 124 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de concorrência pública.
CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do processo nº 0900030-38.2015.8.24.0067/01, em trâmite na comarca de São Miguel do Oeste, a qual determina que Administração Municipal providencie abertura do processo licitatório para a realização do serviço funerário no Município.
CONSIDERANDO a função social do serviço funerário caracterizada pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade;
CONSIDERANDO que para a execução dos serviços é necessário que cada permissionária mobilize equipes de trabalho altamente qualificada e vocacionada, equipamentos e veículos reserva, estoque e capacidade organizacional, diante da imprevisibilidade da necessidade diária do serviço, aumentando o custo operacional e tornando inviável a permissão a um número superior a 04 (quatro) concessionárias, conforme prevê o inciso I do Parágrafo único do Art. 81 da lei municipal n. 6.904/14:
"I – O número de empresas funerárias para atividades no município será estabelecido por concessão pública regular na proporção de uma empresa para cada 10.000 (dez mil habitantes);"
CONSIDERANDO que a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como, cleros religiosos e o equilíbrio econômico do setor;
CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços funerários sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de Permissão;
CONSIDERANDO que lei municipal n. 6.904/14 dispõe sobre o serviço funerário no município de São Miguel do Oeste, estabelecendo em seu artigo 44 que a execução dos serviços funerários no Município de São Miguel do Oeste é considerado serviço público e poderá ser realizado por concessão ou permissão através de Licitação, na modalidade de Concorrência, e prazo estipulado de 10 (dez) anos, através do edital, a critério do poder concedente, podendo ser prorrogado por igual período.
JUSTIFICATIVA
I – O Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a permissão do serviço funerário no Município para 04 (quatro) empresas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público.
II – A área de abrangência da permissão compreende todo o território do Município de São Miguel do Oeste.
III – A contratação de 04 (quatro) empresas decorre da natureza e da essencialidade do serviço, do alto custo operacional envolvido na prestação dos serviços, afastando o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço funerário, evitando desta forma o comprometimento da qualidade final do serviço prestado ou aumento do custo da tarifa.
IV – O fundamento legal para a outorga da referida permissão, dentre outros dispositivos citados, advém da Lei Municipal n. 6.904/2014.
Publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.
São Miguel do Oeste, em 21 de janeiro de 2018.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças
São Miguel do Oeste-SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Açúcar mascavo embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0110) | PCT | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 12,4500 | 1 |
| 8 | Aveia em flocos médios – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de no minimo 200 gramas , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. (003-24-0112) | UN | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 3,4500 | 1 |
| 9 | AZEITE DE OLIVA extra virgem, embalagem contendo no mínimo 500 ml. Produto com no mínimo 06 meses de validade á partir da data de entrega. (003-28-0001) | UN | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 19,9000 | 1 |
| 23 | Farinha de arroz com amido, com ingredientes mínimos: sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantatênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em latas de no mínimo 400g ou saches de embalagem plástica de no mínimo 600 gramas. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega (003-29-0022) | UN | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 11,4000 | 1 |
| 25 | Farinha de Rosca, embalagem transparente de no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-28-0008) | PCT | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 3,8500 | 1 |
| 26 | Farinha de Trigo Integral, Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-28-0005) | PCT | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 3,3000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Fermento Biológico seco instantâneo em pó para pão. Embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0011) | UN | CLEITON DE SOUZA 07205150922 (11499) | | 0 | 15,8000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**
**PROCESSO N° 61/2018**

(11499) - CLEITON DE SOUZA 07205150922

São Pedro de Alcântara, 22 de Janeiro de 2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar refinado na cor branca, tipo A , embalagem de 1 kg contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-27-0005) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,1900 | 1 |
| 3 | Alimento Achocolatado em pó homogêneo e instantâneo. (003-24-0111) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 5,0200 | 1 |
| 4 | Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Apresentados em embalagem de no mínimo 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0001) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,8400 | 1 |
| 5 | Arroz branco, tipo 1 A, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0103) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,8400 | 1 |
| 6 | Arroz parboilizado tipo 1 A, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0104) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,7400 | 1 |
| 7 | ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (003-21-0105) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,0500 | 1 |
| 10 | Bebida Láctea fermentada, acondicionadas em garrafa plástica de no minimo 900 ml ou 900 gr, nos sabores morango, coco e salada de frutas. Produto com validade superior a 30 dias no ato da entrega. (003-22-0002) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,4900 | 1 |
| 11 | Biscoito doce tipo leite - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico. Contém glúten e pode conter traços de gergelim. Embalagem individualizada de no minimo 400 gramas, sem biscoitos quebrados, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-21-0108) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,1100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Biscoito salgado tipo cream cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes. Contém glúten, sem gordura trans. Em embalagem plástica de 400 gramas, sem biscoitos quebrados, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0113) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,8400 | 1 |
| 13 | Café torrado e moído, de primeira qualidade, 100% grão puro de café, tolerada a porcentagem máxima de 01% de impurezas (cascas/paus), do tipo extra forte, processo de acondicionamento a puro (alto) vácuo , embalagem aluminizada tipo tijolo, podendo ser reembalada em caixa de papelão com peso de 500 gramas,contendo data de fabricação e prazo de validade (003-29-0020) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 8,2400 | 1 |
| 14 | CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - 100% CACAU NÃO contém GLUTEN acondicionada em embalagens de no minimo 200 gramas , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. (003-24-0114) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 10,8000 | 1 |
| 15 | Carne bovina inteira, tipo patinho, sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e aponevroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. (003-20-0002) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 20,5400 | 1 |
| 16 | Carne bovina moída congelada com no Maximo 8% de gordura, sem osso, sem cartilagem e sem nervos, com no maximo 3% de água, com cor vermelho vivo sem partes escurecidas e esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Produto com no mínimo 04 meses de validade na data de entrega. (003-24-0002) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 15,4700 | 1 |
| 17 | Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso, apresentação s/ tempero e congelado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno envolvido com filme plástico ou pacote, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1 kg. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0115) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 6,4800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Carne de frango, tipo filé de peito de frango, sem pele e sem osso apresentação s/ tempero e congelado.Embalagem primária: Bandeja de poliestireno envolvido com filme plástico ou pacote, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1 kg. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0116) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 10,0000 | 1 |
| 19 | Creme Vegetal com sal - pote com 500 gramas, teor de lipídeos de 20 a 35%, com 0% de gordura trans, adicionado com ômega 3 e 6. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. a legislação vigente. Produto com no mínimo 04 meses de validade na data de entrega. Obs - O vencedor deste item deverá apresentar amostra para analise e parecer da nutricionista responsável. (003-28-0003) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,7600 | 1 |
| 20 | Doces de Frutas em pasta, pote de no mínimo 400gr, sabores uva e morango. (003-24-0003) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,2400 | 1 |
| 21 | Extrato de tomate sem glúten, lata ou sache de no mínimo 340gr. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0004) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 1,5900 | 1 |
| 22 | , SUBGRUPO EXTRA FINA , CLASSE BRANCA , TIPO 1, PACOTES DE 1KG (003-22-0053) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,4000 | 1 |
| 24 | Farinha de Trigo especial, tipo A, enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0009) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,2100 | 1 |
| 27 | Feijão Preto, tipo 1 safra novo de primeira qualidade,sem a presença de grãos mofados e/ ou cartuchos, com embalagem plástica resistente e transparente de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0010) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 4,4500 | 1 |
| 29 | Fermento químico em pó, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0012) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,0300 | 1 |
| 30 | Leite longa vida integral - embalagem tetra pak de1 litro. Produto com no mínimo 03 meses de validade na data de entrega (003-29-0023) | LT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,5800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Massa com ovos para sopa (tipo cabelo de anjo/aletria) contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0015) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 2,6500 | 1 |
| 34 | Massa com ovos tipo espaguete, a base de farinha de trigo comum, nº 8. Embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Produto com no mínimo 04 meses de validade na data de entrega. (003-12-0055) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 1,8900 | 1 |
| 35 | Massa com ovos tipo parafuso, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0017) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 1,8900 | 1 |
| 36 | Óleo de SOJA tipo1. Embalagem pet de no mínimo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0018) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 3,7500 | 1 |
| 37 | Ovos de galinha vermelhos - caixa com 01 dúzia. Data de fabricação de no máximo 05 (cinco) dias no ato da entrega. (003-24-0019) | DZ | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 4,9000 | 1 |
| 38 | Sal comum refinado iodado para consumo domestico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-22-0055) | PCT | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 1,2000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Vinagre do tipo branco. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade na data de entrega. (003-24-0022) | UN | GIZELE REGINA DA SILVA - ME (11443) | | 0 | 1,7400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2019** **Data do Registro: 22/01/2019** **Válido até: 22/01/2020**

**Objeto da Compra:** Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**
**PROCESSO N° 61/2018**

(11443) - GIZELE REGINA DA SILVA - ME

São Pedro de Alcântara, 22 de Janeiro de 2019.

# Saudades

## Prefeitura

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1883420

MUNICÍPIO DE SAUDADES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura do processo, de credenciamento de laboratórios para coleta e análise clínica de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do município. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades e por meio eletrônico no site www.saudades.sc.gov.br; Os Credenciamentos serão recebidos a partir do dia 23 de janeiro de 2019, em horário comercial das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades, SC.
Saudades, SC, 23 de janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

# Seara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1565

Publicação Nº 1883266

DECRETO Nº 1565, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 15.843,18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 2 Departamento de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2248 – Ações e Parcerias para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Modalidade: 145 44710000000000 0.1.0000 – Transferências a Consórcios
Públicos 15.843,18
TOTAL ..... 15.843,18

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 2 Departamento De Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2248 – Ações e Parcerias para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Modalidade: 141 317100000000000 0.1.0000 – Transferência a Consórcios
Públicos 5.843,18
Modalidade: 144 33930000000000 0.1.0000 – Aplicação Direta
Decorrente de Operações entre Órgãos 10.000,00
TOTAL ..... 15.843,18

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 21 janeiro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 21 de janeiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

### DECRETO Nº 1566

Publicação Nº 1883272

DECRETO N° 1566, DE 22 JANEIRO DE 2019

Estabelece calendário para cobrança de tributos municipais e altera o prazo de vencimento do Alvara de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e combinado com o art. 62, parágrafo único do art. 132, do art. 228 e art. 263 da Lei Complementar n° 25/2006 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° O Calendário Fiscal do exercício de 2019, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação De Serviços e Outros - TVFR, Taxa de Coleta de Lixo - TCL, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Fixo, fica assim estabelecido:

| MESES |
|---|

| TRIBUTO | DIA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | 20 | | | X | X | X | | | | | | | |
| TVFR | 15 | | | X | X | X | | | | | | | |
| TCL | 20 | | | X | X | X | | | | | | | |
| ISSQN | 15 | | | X | X | X | X | X | X | | | | |

§ 1º No pagamento em parcela única (valor integral do IPTU), a ser realizado até o dia 20 de março, haverá um desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

§ 2º No pagamento do IPTU em três parcelas, sendo a primeira no dia 20 de março e as demais nos meses seguintes, não haverá o desconto previsto no parágrafo anterior do presente artigo.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de janeiro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1567

Publicação Nº 1883277

DECRETO N° 1567, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Reajusta os serviços de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Município de Seara para atendimento da Lei 1981, de 17 de outubro de 2018, que Consolida o Programa Agropecuário de Desemvolvimento Rural - PROADER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei 1981, de 17 de outubro de 2018, que Consolida o Programa Agropecuário de Desemvolvimento Rural – PROADER e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada a Tabela de Serviços de Máquinas, Equipanentos e Veículos estabelecidos no art. 17 da Lei nº 1981, de 17 de outubro de 2018, em 7,55%, correspondente a variação verificada de janeiro a dezembro de 2018 do Íncide Geral de Preços de Mercado - IGP-M - FGV, que passa a vigorar com os seguintes valores:

| Equipamento/Máquinas/Veículos | Unidade | Valor por Unidade (R$) |
|---|---|---|
| Retro Escavadeira (75-CV) | Hora | 94,79 |
| Retro Escavadeira Traçada | Hora | 110,58 |
| Trator de Esteira (D-51) | Hora | 189,57 |
| Trator de Esteira (D-50) | Hora | 142,18 |
| Trator de Esteira (D-7) | Hora | 126,38 |
| Moto Niveladora | Hora | 157,98 |
| Caminhão | Km | 4,11 |
| Veículo Leve | Km | 1,11 |
| Pá Carregadeira | Hora | 102,69 |
| Trator de Pneus com Equipamento | Hora | 81,50 |
| Caminhão Tranque | Hora | 55,29 |
| Caimhão de Terra | Carga | 78,99 |
| Transporte de Terra | Carga | 23,70 |
| Tranporte de Pedras | Carga | 78,99 |
| Transporte de Água | Carga | 23,70 |

| | | |
|---|---|---|
| Transporte de Lenha | Carga | 78,99 |
| Transporte de Máquinas | Carga | 78,99 |
| Escavadeira Hidráulica | Hora | 189,57 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de janeiro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112019

Publicação Nº 1883177

Processo Licitatório nº 022/2019 - Dispensa de Licitação nº 011/2019.

Objeto: Contratação de empresa para estudo e elaboração de projeto.

Justificativa: Elaboração de projeto executivo de bioengenharia para construção de contenção de encosta na Linha São Rafael, interior, Seara, SC.
Fornecedor: Maroso Geoambiental Ltda – ME
Valor Total: R$ 2.565,87
Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 21 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# Siderópolis

## Prefeitura

### 22/2018 AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1882632

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciadas as seguintes empresas:
ALLMEDICE CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ 32.175.987/0001-71
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 21 De Janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PMS 69/2018

Publicação Nº 1882252

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 69/2018
TOMADA DE PREÇO PMS Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem nas Ruas Roberto Rosso, José Antônio Agostinho e Rodrigo Bernardo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 868463/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após julgamento dos recursos, fica designado para o dia 25/01/2019 às 14h00min a reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s).
Siderópolis, 22 de janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PMS 70/2018

Publicação Nº 1882254

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 70/2018
TOMADA DE PREÇO PMS Nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem na Rua 03 no Bairro Rio Fiorita, de acordo com o Contrato de Repasse nº 868464/2018 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após julgamento dos recursos, fica designado para o dia 25/01/2019 às 13h00min a reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s).
Siderópolis, 22 de janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

# Sombrio

## Prefeitura

### PROCESSO 005-2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1882244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR
Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o Exercício de 2019.
A habilitação será realizada até o dia 18 de fevereiro de 2019 às 09h00min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 861 de segunda à sexta feira, no horário de atendimento das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio - SC, 22 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

### PROCESSO 006-2019 - S.R.P

Publicação Nº 1882245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC, no horário de atendimento das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, pelo tel. (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com
Sombrio-SC, 22 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1882181

DECRETO Nº 0007 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DECRETO 0240/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
.Elisandra Albani 40 horas total de 05 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único e Decreto 0240/2018.
DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga a servidora ELISANDRA ALBANI em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 21 de janeiro de 2019 até 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

### DECRETO 009/2019

Publicação Nº 1882529

DECRETO N°. 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO ALBANI OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado em função de Aposentadoria GERALDO ALBANI, portador do CPF n° 606.921.039-53, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Vigia, com Lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de jameiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

## DECRETO N° 008-2019 DEFINE SUPERÁVIT EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1883040

DECRETO Nº 008/2019 DE 21/01/2019

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2018, obedecerá ao valores de acordo com a Destinação de Recursos e seus respectivos Detalhamentos relacionados abaixo:

MUNICIPIO DE SUL BRASIL- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Nº CONTA BANCÁRIA | DEST. DE RECURSOS PARA 2019(TCE) | RECURSOS TCE | RECURSOS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| RECURSOS LIVRES | | | | |
| 104- 59-7 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 911.296,63 |
| 756-8.382-8 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 202,46 |
| 756-10.652-6 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 425,32 |
| 756-29.649-0 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 199,80 |
| 756-29.648-1 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 179,55 |
| 756-22.501-0 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 302,73 |
| 756-71.009-8 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 9,71 |
| 001-283.146-5 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 1.201,77 |
| 001-21.517-1 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 1.072,89 |
| 001-46.250-0 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 183.464,46 |
| 001- 51.512-4 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 1.008,83 |
| 001-3.656-0 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 149.329,29 |
| 001-11.173-2 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 940,75 |
| 001-19.224-4 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 1.081,47 |
| 001-21.560-0 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 112.402,81 |
| 001-3.832-6 | 0.3.00.000000 | 0 | Ordinários | 68,86 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.00.000000 | | | 1.363.187,33 |
| RECURSOS VINCULADOS DIVERSOS | | | | |
| 001 – 14.485-1 | 0.3.07.000000 | 7 | CIDE | 4.022,66 |
| 001 – 96.184-1 | 0.3.08.000000 | 8 | COSIP | 3.341,83 |
| 001 – 3.684-6 | 0.3.39.000000 | 39 | FEP | 23.114,69 |
| 001 –14.035-X | 0.3.45.000000 | 45 | FEX/CEX | 1.997,41 |
| RECURSOS VINCULADOS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 001- 7.411-X | 0.3.35.000000 | 35 | FNAS-IGD/SUAS | 5.571,49 |
| 001 –7.408-X | 0.3.35.000000 | 35 | FNAS-IGDPBF | 11.870,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 001 – 7.415-2 | 0.3.35.000000 | 35 | FNAS/PBF | 38.199,98 |
| 001 – 7.415-2 | 0.3.35.000000 | 35 | FNAS/SCFV | |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.35.000000 | | | 55.642,17 |
| 001 – 6.642-7 | 0.3.65.000000 | 65 | FEAS/MANUTENÇÃO | 19.727,80 |
| 001 – 8.003-9 | 0.3.65.000000 | 65 | FEAS INVESTIMENTO | 6.274,66 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.65.000000 | | | 26.002,46 |
| RECURSOS VINCULADOS DIVERSOS | | | | |
| 001 –80.8989-9 | 0.3.10.000000 | 10 | Convênio Policia Militar | 1.857,82 |
| 001 – 80.989-9 | 0.3.00.000000 | 0 | Conv. Policia Militar/Município | 5.812,85 |
| 001 – 66.218-6 | 0.3.11.000000 | 11 | Convênio Policia Civil | 4.653,49 |
| 001 – 21.346-2 | 0.3.12.000000 | 12 | Conv. Trânsito Municipio | 8.998,36 |
| 104 – 146-1 | 0.3.34.000000 | 34 | Convênio Bombeiros | 21.597,55 |
| 001-5.206-X | 0.3.34.000000 | 34 | Convênio Bombeiros | 13.287,90 |
| 001 – 49.160-8 CC | 0.3.89.000000 | 89 | Al. de Bens Executivo | 181.351,94 |
| 104 – 54-6 | 0.3.93.000000 | 93 | Empréstimos PSH | 179.905,90 |
| RECURSOS VINCULADOS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 001 – 8.119-1 | 0.3.18.000000 | 18 | FUNDEB 60% | 40.023,92 |
| 001 – 13.962-9 | 0.3.36.000000 | 36 | Salário Educação | 55.844,75 |
| 001-7.765-8 | 0.3.37.000000 | 37 | Conv. FNDE PAR | 12.788,39 |
| 001-8.085-3 | 0.3.37.000000 | 37 | Transf.AFM Apoio FPM Educação | 44.384,91 |
| 001- 7.757-7 | 0.3.37.000000 | 37 | Transf. Convênio Amp. NEPF | 22.481,41 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.37.000000 | | | 79.654,71 |
| 104 – 7.282-6 | 0.3.09.000000 | 9 | Doações FIA | 281.181,82 |
| 104 – 71.007-1 | 0.3.42.000000 | 42 | Doações Fundo do Idoso | 67.865,90 |
| DISPONÍVEL A UTILIZAR | | | | 2.419.345,46 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUL BRASIL

| Nº CONTA BANCÁRIA | DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2019(TCE) | RECURSOS | NOME DA CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 001– 5.481-X | 0.3.02.000000 | 0.2 | Rec. Ordinário Saúde | 12.129,99 |
| 756– 12.658-6 | 0.3.02.000000 | 0.2 | Rec. Ordinário Saúde | 2.381,36 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.02.000000 | | | 14.511,35 |
| 001– 5925-0 | 0.3.88.000000 | 88 | Alienação de Bens | 39.427,50 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.88.000000 | | | 39.427,50 |
| 104 – 624036-0 | 0.3.38.000000 | 38 | Atenção Básica SUS/União/PAB FIXO/ESF/NASF/PMAQ/ SAÚDE BUCAL/ACS | 17.959,82 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.38.000000 | | | 17.959,82 |
| 001 – 5494-1 | 0.3.67.000000 | 67 | Atenção Básica SUS/Estado- NASF/Farmácia Básica/Coo-financiamento At. Básica | 29.021,81 |
| 001 – 7.988-X | 0.3.67.000000 | 67 | Atenção Básica SUS/Estado-Lab de Próteses | 16.081,96 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.67.000000 | | | 45.103,77 |
| 001 – 5.516-6 | 0.3.38.000000 | 38 | MAC/PROTESES SUS/UNIÃO | 1,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 104 - 624037-9 | 0.3.38.000000 | 38 | MAC/PROTESES SUS/UNIÃO | 19.791,50 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.38.000000 | | | 19.792,64 |
| 104 – 624038-7 | 0.3.38.000000 | 38 | Bloco Vig. Sanitária/Saúde/SUS/União | 14.890,05 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.38.000000 | | | 14.890,05 |
| 104 – 624035-2 | 0.3.38.000000 | 38 | Farmácia Básica-SUS | 108,68 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.38.000000 | | | 108,68 |
| 104 –624.075-1 | 0.3.33.000000 | 33 | Transf. FNS-Investimento/ Aqu. Veiculo | 37,87 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.33.000000 | | | 37,87 |
| 104 –624.075-1 | 0.3.38.000000 | 38 | Transferência Direta-FNS-Custeio | 282.431,55 |
| 104 –624.086-7 | 0.3.38.000000 | 38 | Transferência Direta-FNS-Investimento | 1.114,84 |
| TOTAL DA FONTE | 0.3.38.000000 | | | 283.546,39 |
| SUPERÁVIT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 435.378,07 | |
| DISPONÍVEL A UTILIZAR | | | | 435.378,07 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
em 21 de janeiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

# Tangará

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1883110

PORTARIA Nº. 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74,inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora IVONE SALETE GRUTZMANN, ocupante do cargo de COZINHEIRA – NÍVEL 02 - CLASSE A, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

### PORTARIA Nº. 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1883115

PORTARIA Nº. 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da servidora VERA LUCIA BREYER, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III – CLASSE E, a partir de 19/01/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 19/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 21 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

### ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1883048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 103/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) SERGIO ALBERTO MANICA 46120009949, representada neste ato por Sergio Alberto Manica;
2) M.R. PERGHER EIRELI, representada neste ato Miguel Renato Pergher;
3) VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA ME, representada neste ato por Dorival Carlesso;

4) EDSON NAVA 06557437909, representada neste ato por Edson Nava;
5) EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME, representada neste ato GilsoTonial;
6) JOÃO INACIO FRITZEN, representado neste ato João Inacio Fritzen;
7) FAGNER WALTER BRESSAN 07190410902, representado neste ato Ildo Bressan.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após a empresa SERGIO ALBERTO MANICA 46120009949 sagrou-se vencedor dos itinerários 1 com o valor do quilômetro de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e do itinerário 2 com o valor do quilômetro de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), vencedor do itinerário 3 a empresa M.R. PERGHER EIRELI com o valor do quilômetro de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), a empresa VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA ME sagrou-se vencedor dos itinerários 5,6,7 e 11 com o valor do quilômetro de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), sagrou-se vencedor dos itinerários 9,10,12 e 13 a empresa EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME com o valor do quilômetro de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e do itinerários 15 com o valor do quilômetro de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), para o itinerário 14 sagrou-se vencedor a empresa JOÃO INACIO FRITZEN com o valor do quilômetro de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), para o itinerário 8 sagrou-se vencedor a empresa EDSON NAVA 06557437909com o valor do quilômetro de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e para o itinerário 4 sagrou-se vencedor a empresa FAGNER WALTER BRESSAN 07190410902 com o valor do quilômetro de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 22/01/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 22 de Janeiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

SERGIO ALBERTO MANICA 46120009949

M.R. PERGHER EIRELI

VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA ME

EDSON NAVA 06557437909

EXPRESSO PRIMAVERA LTDA ME

JOÃO INACIO FRITZEN

FAGNER WALTER BRESSAN 07190410902

## CREDENCIAMENTO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1883468

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENT 001/2019, a qual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS – PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 24 de Janeiro de 2019 até dia 28 de Fevereiro de 2019 conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Tangará ou na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 22 de Janeiro de 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

## PORTARIA Nº. 043 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1883120

PORTARIA Nº. 043 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74,inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor JEFERSON FRESKI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – LETRA A, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo a partir de 02/01/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

## PORTARIA Nº. 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1883123

PORTARIA Nº. 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74,inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora ALESSANDRA SCOPEL, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA EDUCACIONAL – NÍVEL 15 – LETRA A, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer a partir de 29/01/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a partir de 29/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 21 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

## PR 004/2019

Publicação Nº 1882636

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 05/02/2019, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 22 de Janeiro de 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2019

Publicação Nº 1882155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão do valor do combustível (Gasolina Comum) referente ao contrato nº. 009/2019, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2019.

TIGRINHOS/SC, em 22 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal,
em exercício

### PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1883769

PORTARIA Nº. 031/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEISE HONAISER, Diretora Geral, Comissionada, Matrícula nº. 291/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de Janeiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **11.956.206,96** | **11.956.206,96** | **2.493.166,06** | **20,85** | **13.743.818,32** | **114,95** | **-1.787.611,36** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **11.876.206,96** | **11.876.206,96** | **2.493.166,06** | **20,99** | **12.801.533,74** | **107,79** | **-925.326,78** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 461.491,88 | 461.491,88 | 84.998,55 | 18,42 | 529.310,26 | 114,70 | -67.818,38 |
| IMPOSTOS | 398.326,96 | 398.326,96 | 83.327,24 | 20,92 | 482.631,71 | 121,16 | -84.304,75 |
| TAXAS | 57.164,92 | 57.164,92 | 1.671,31 | 2,92 | 46.678,55 | 81,66 | 10.486,37 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 25.112,04 | 25.112,04 | 4.290,00 | 17,08 | 25.586,00 | 101,89 | -473,96 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 25.112,04 | 25.112,04 | 4.290,00 | 17,08 | 25.586,00 | 101,89 | -473,96 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 121.900,00 | 121.900,00 | 13.778,15 | 11,30 | 74.235,25 | 60,90 | 47.664,75 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 121.900,00 | 121.900,00 | 13.778,15 | 11,30 | 74.235,25 | 60,90 | 47.664,75 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.800,00 | 6.800,00 | 2.291,39 | 33,70 | 32.925,55 | 484,20 | -26.125,55 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 27.010,00 | 465,69 | -21.210,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 2.291,39 | 0,00 | 5.915,55 | 0,00 | -5.915,55 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.242.203,04 | 11.242.203,04 | 2.372.857,68 | 21,11 | 11.940.866,98 | 106,21 | -698.663,94 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 7.447.291,91 | 7.447.291,91 | 1.568.683,10 | 21,06 | 7.603.594,55 | 102,10 | -156.302,64 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.942.528,40 | 2.942.528,40 | 635.291,61 | 21,59 | 3.420.660,59 | 116,25 | -478.132,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 852.382,73 | 852.382,73 | 168.882,97 | 19,81 | 916.611,84 | 107,54 | -64.229,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.700,00 | 16.700,00 | 14.950,29 | 89,52 | 198.609,70 | 1.189,28 | -181.909,70 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 11.100,00 | 11.100,00 | 3.525,71 | 31,76 | 28.205,06 | 254,10 | -17.105,06 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 3.200,00 | 3.200,00 | 7.000,00 | 218,75 | 151.559,57 | 4.736,24 | -148.359,57 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 2.400,00 | 2.400,00 | 4.424,58 | 184,36 | 18.845,07 | 785,21 | -16.445,07 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **80.000,00** | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **942.284,58** | **1.177,86** | **-862.284,58** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 56,25 | 35.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 56,25 | 35.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 897.284,58 | 0,00 | -897.284,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.250,00 | 0,00 | -610.250,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 287.034,58 | 0,00 | -287.034,58 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **11.956.206,96** | **11.956.206,96** | **2.493.166,06** | **20,85** | **13.743.818,32** | **114,95** | **-1.787.611,36** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **11.956.206,96** | **11.956.206,96** | **2.493.166,06** | **20,85** | **13.743.818,32** | **114,95** | **-1.787.611,36** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL VII = (V + VI) | 11.956.206,96 | 11.956.206,96 | 2.493.166,06 | 20,85 | 13.743.818,32 | 114,95 | -1.787.611,36 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | — | — | — | — | 1.322.832,14 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.467.585,49 | — | — | 1.322.832,14 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **11.956.206,96** | **14.988.348,15** | **1.612.786,07** | **13.715.202,82** | **1.273.145,33** | **2.661.748,66** | **13.046.513,01** | **1.941.835,14** | **13.033.718,69** | **668.689,81** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **10.287.472,54** | **12.238.637,22** | **1.681.104,54** | **11.394.598,57** | **844.038,65** | **2.255.845,81** | **11.353.319,42** | **885.317,80** | **11.350.354,03** | **41.279,15** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.582.385,78 | 7.067.275,83 | 1.418.333,40 | 6.853.805,91 | 213.469,92 | 1.467.539,08 | 6.853.805,91 | 213.469,92 | 6.853.805,91 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.705.086,76 | 5.171.361,39 | 262.771,14 | 4.540.792,66 | 630.568,73 | 788.306,73 | 4.499.513,51 | 671.847,88 | 4.496.548,12 | 41.279,15 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.608.734,42** | **2.689.710,93** | **-68.318,47** | **2.320.604,25** | **369.106,68** | **405.902,85** | **1.693.193,59** | **996.517,34** | **1.683.364,66** | **627.410,66** |
| INVESTIMENTOS | 1.608.734,42 | 2.689.710,93 | -68.318,47 | 2.320.604,25 | 369.106,68 | 405.902,85 | 1.693.193,59 | 996.517,34 | 1.683.364,66 | 627.410,66 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **60.000,00** | **60.000,00** | **0,00** | **0,00** | **60.000,00** | **0,00** | **0,00** | **60.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **11.956.206,96** | **14.988.348,15** | **1.612.786,07** | **13.715.202,82** | **1.273.145,33** | **2.661.748,66** | **13.046.513,01** | **1.941.835,14** | **13.033.718,69** | **668.689,81** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **11.956.206,96** | **14.988.348,15** | **1.612.786,07** | **13.715.202,82** | **1.273.145,33** | **2.661.748,66** | **13.046.513,01** | **1.941.835,14** | **13.033.718,69** | **668.689,81** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 28.615,50 | — | — | 697.305,31 | — | 710.099,63 | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 11.956.206,96 | 14.988.348,15 | 1.612.786,07 | 13.743.818,32 | — | 2.661.748,66 | 13.743.818,32 | — | 13.743.818,32 | 668.689,81 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 616.941,57

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abril/2018 | Maio/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 532.884,34 | 457.779,06 | 469.335,04 | 464.587,53 | 451.625,09 | 477.213,23 | 545.148,64 | 502.515,39 | 538.968,21 | 471.571,49 | 871.157,53 | 498.350,98 | 6.281.136,53 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 509.884,34 | 429.929,06 | 469.335,04 | 464.587,53 | 451.625,09 | 461.213,23 | 529.148,64 | 486.515,39 | 522.968,21 | 455.571,49 | 855.157,53 | 474.550,98 | 6.110.486,53 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 417.322,48 | 348.041,83 | 382.672,87 | 377.466,77 | 365.610,35 | 378.834,24 | 445.322,74 | 403.798,69 | 439.294,40 | 375.065,75 | 703.604,12 | 398.868,95 | 5.035.903,19 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 92.561,86 | 81.887,23 | 86.662,17 | 87.120,76 | 86.014,74 | 82.378,99 | 83.825,90 | 82.716,70 | 83.673,81 | 80.505,74 | 151.553,41 | 75.682,03 | 1.074.583,34 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 23.000,00 | 27.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 23.800,00 | 170.650,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 20.897,40 | 4.912,34 | 519,75 | 4.496,61 | 1.201,89 | 2.772,05 | 35.664,44 | 23.429,14 | 40.037,68 | 2.052,87 | 639,44 | 35.965,43 | 172.589,04 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 20.897,40 | 4.912,34 | 519,75 | 4.496,61 | 1.201,89 | 2.772,05 | 35.664,44 | 23.429,14 | 40.037,68 | 2.052,87 | 639,44 | 35.965,43 | 172.589,04 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **511.986,94** | **452.866,72** | **468.815,29** | **460.090,92** | **450.423,20** | **474.441,18** | **509.484,20** | **479.086,25** | **498.930,53** | **469.518,62** | **870.518,09** | **462.385,55** | **6.108.547,49** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **12.801.533,74** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **250.000,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **12.551.533,74** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **6.108.547,49** | **48,67** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **6.777.828,22** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **6.438.936,81** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **6.100.045,40** | **48,60** |
| | | |

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 80.000,00 | 45.000,00 | 35.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 80.000,00 | 45.000,00 | 35.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 112.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Despesas de Capital | 112.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Investimentos | 112.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 27.666,61 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2017 (i) | Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 17.333,39 | 17.333,39 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 431.212,15 | 431.212,15 | 482.637,62 | 111,93 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 109.617,30 | 109.617,30 | 83.777,61 | 76,43 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 17.633,00 | 17.633,00 | 72.270,99 | 409,86 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 120.890,32 | 120.890,32 | 81.762,83 | 67,63 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 176.271,53 | 176.271,53 | 229.328,86 | 130,10 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.700,00 | 2.700,00 | 1.157,32 | 42,86 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 4.100,00 | 4.100,00 | 11.001,07 | 268,32 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 3.338,94 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.777.749,36 | 10.777.749,36 | 10.833.480,15 | 100,52 |
| Cota-Parte FPM | 7.284.407,16 | 7.284.407,16 | 6.826.840,34 | 93,72 |
| Cota-Parte ITR | 2.082,46 | 2.082,46 | 2.184,33 | 104,89 |
| Cota-Parte IPVA | 129.976,63 | 129.976,63 | 143.068,43 | 110,07 |
| Cota-Parte ICMS | 3.301.460,16 | 3.301.460,16 | 3.790.964,29 | 114,83 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 47.172,95 | 47.172,95 | 58.274,34 | 123,53 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 12.650,00 | 12.650,00 | 12.148,42 | 96,03 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 12.650,00 | 12.650,00 | 12.148,42 | 96,03 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **11.208.961,51** | **11.208.961,51** | **11.316.117,77** | **100,96** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 648.375,28 | 648.375,28 | 1.137.537,05 | 175,44 |
| Provenientes da União | 597.458,48 | 597.458,48 | 1.053.743,70 | 176,37 |
| Provenientes dos Estados | 50.916,80 | 50.916,80 | 83.287,92 | 163,58 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 505,43 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.259,19 | 3.259,19 | 2.706,07 | 83,03 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **651.634,47** | **651.634,47** | **1.140.243,12** | **174,98** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.385.417,12 | 3.124.305,87 | 2.926.112,73 | 93,66 | 2.925.553,31 | 93,64 | 559,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.325.185,00 | 1.708.435,50 | 1.659.525,45 | 97,14 | 1.659.525,45 | 97,14 | 0,00 |

Continua 1/5

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.385.417,12 | 3.124.305,87 | 2.926.112,73 | 93,66 | 2.925.553,31 | 93,64 | 559,42 |
| Outras Despesas Correntes | 1.060.232,12 | 1.415.870,37 | 1.266.587,28 | 89,46 | 1.266.027,86 | 89,42 | 559,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 171.740,81 | 390.863,16 | 371.301,96 | 95,00 | 371.301,96 | 95,00 | 0,00 |
| Investimentos | 171.740,81 | 390.863,16 | 371.301,96 | 95,00 | 371.301,96 | 95,00 | 0,00 |

Continua 2/5

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 171.740,81 | 390.863,16 | 371.301,96 | 95,00 | 371.301,96 | 95,00 | 0,00 |
| Investimentos | 171.740,81 | 390.863,16 | 371.301,96 | 95,00 | 371.301,96 | 95,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 2.557.157,93 | 3.515.169,03 | 3.297.414,69 | 93,81 | 3.296.855,27 | 93,79 | 559,42 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 648.375,28 | 1.070.979,26 | 967.722,27 | 29,35 | 967.162,85 | 29,34 | 559,42 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 648.375,28 | 1.070.979,26 | 967.722,27 | 29,35 | 967.162,85 | 29,34 | 559,42 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 648.375,28 | 1.070.979,26 | 967.722,27 | 29,35 | 967.162,85 | 29,34 | 559,42 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 1.908.782,65 | 2.444.189,77 | 2.329.692,42 | 70,65 | 2.329.692,42 | 70,66 | -0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4] | 20,59 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]** | 632.274,75 |

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 21.478,42 | 4.794,83 | 21.478,42 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **21.478,42** | **4.794,83** | **21.478,42** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) *100 | |
| Atenção Básica | 1.876.782,65 | 2.428.002,97 | 2.317.113,16 | 99,46 | 2.317.113,16 | 99,46 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 32.000,00 | 16.186,80 | 12.579,26 | 0,54 | 12.579,26 | 0,54 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.908.782,65** | **2.444.189,77** | **2.329.692,42** | **100,00** | **2.329.692,42** | **100,00** | **0,00** |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 11.956.206,96 |
| Previsão Atualizada | 11.956.206,96 |
| Receitas Realizadas | 13.743.818,32 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.322.832,14 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 11.956.206,96 |
| Créditos Adicionais | 3.032.141,19 |
| Dotação Atualizada | 14.988.348,15 |
| Despesas Empenhadas | 13.715.202,82 |
| Despesas Liquidadas | 13.046.513,01 |
| Despesas pagas | 13.033.718,69 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 668.689,81 |
| Superavit Orçamentário | 697.305,31 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.715.202,82 |
| Liquidadas | 13.046.513,01 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 668.689,81 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 12.801.533,74 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 616.941,57 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 616.941,57 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 720.315,82 | 519.415,42 | 72,11 |
| Resultado Primário | -819.362,00 | 445.180,17 | -54,33 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 203.930,20 | 8.938,27 | 188.991,93 | 6.000,00 |
| EXECUTIVO | 203.930,20 | 8.938,27 | 188.991,93 | 6.000,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.692,28 | 0,00 | 1.692,28 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 1.692,28 | 0,00 | 1.692,28 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **205.622,48** | **8.938,27** | **190.684,21** | **6.000,00** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.492.741,64 | 25% | 29,31 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 873.327,66 | 60% | 95,73 |

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.320.604,25 | 369.106,68 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2018 | 2028 | 2038 | 2053 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 45.000,00 | 35.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 27.666,61 | 85.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.329.692,42 | 15,00 | 20,59 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.751.942,70** | **2.070.268,46** | **2.737.434,12** | **2.206.504,84** |
| Disponibilidade de Caixa | 1.751.942,70 | 2.070.268,46 | 2.737.434,12 | 2.206.504,84 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.753.634,98 | 2.148.744,45 | 2.801.159,05 | 2.219.013,29 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.692,28 | 78.475,99 | 63.724,93 | 12.508,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-1.751.942,70** | **-2.070.268,46** | **-2.737.434,12** | **-2.206.504,84** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **11.593.339,05** | **12.066.779,87** | **12.679.362,91** | **12.801.533,74** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-15,11%** | **-17,16%** | **-21,59%** | **-17,24%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **13.912.006,86** | **14.480.135,84** | **15.215.235,49** | **15.361.840,49** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **12.520.806,17** | **13.032.122,26** | **13.693.711,94** | **13.825.656,44** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 10.503,66 | 19.013,65 | 34.236,52 | 32.299,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 118.684,39 | 1.216.905,91 | 1.752.195,07 | 674.130,39 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TIGRINHOS. 22/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 11.956.206,96 | 14.988.348,15 | 1.612.786,07 | 13.715.202,82 | 100,00 | 1.273.145,33 | 2.661.748,66 | 13.046.513,01 | 100,00 | 1.941.835,14 | 668.689,81 |
| Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 115.854,23 | 607.182,60 | 4,43 | 142.817,40 | 122.460,95 | 607.182,60 | 4,65 | 142.817,40 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 115.854,23 | 607.182,60 | 4,43 | 142.817,40 | 122.460,95 | 607.182,60 | 4,65 | 142.817,40 | 0,00 |
| Administração | 1.845.944,08 | 2.059.530,64 | 330.165,19 | 1.999.990,31 | 14,58 | 59.540,33 | 406.991,96 | 1.983.985,59 | 15,21 | 75.545,05 | 16.004,72 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 125.000,00 | 122.000,00 | 33.046,32 | 118.827,57 | 0,87 | 3.172,43 | 33.046,32 | 118.827,57 | 0,91 | 3.172,43 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 396.000,00 | 457.000,00 | 64.499,19 | 443.755,90 | 3,24 | 13.244,10 | 77.493,35 | 443.755,90 | 3,40 | 13.244,10 | 0,00 |
| Administração Geral | 587.444,08 | 722.308,64 | 83.633,42 | 710.240,96 | 5,18 | 12.067,68 | 133.180,43 | 703.436,24 | 5,39 | 18.872,40 | 6.804,72 |
| Administração Financeira | 384.000,00 | 374.500,00 | 85.531,25 | 363.747,84 | 2,65 | 10.752,16 | 86.466,67 | 363.747,84 | 2,79 | 10.752,16 | 0,00 |
| Controle Interno | 93.500,00 | 100.500,00 | 17.693,85 | 98.062,77 | 0,71 | 2.437,23 | 18.593,85 | 98.062,77 | 0,75 | 2.437,23 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 71.000,00 | 66.200,00 | 8.716,36 | 63.196,88 | 0,46 | 3.003,12 | 11.553,72 | 53.996,88 | 0,41 | 12.203,12 | 9.200,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 72.500,00 | 73.300,00 | 14.865,60 | 73.032,56 | 0,53 | 267,44 | 14.865,60 | 73.032,56 | 0,56 | 267,44 | 0,00 |
| Defesa Civil | 15.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 101.500,00 | 138.722,00 | 22.179,20 | 129.125,83 | 0,94 | 9.596,17 | 31.792,02 | 129.125,83 | 0,99 | 9.596,17 | 0,00 |
| Segurança Pública | 31.600,00 | 88.515,99 | 1.127,78 | 27.717,87 | 0,20 | 60.798,12 | 1.375,48 | 27.717,87 | 0,21 | 60.798,12 | 0,00 |
| Policiamento | 31.600,00 | 88.515,99 | 1.127,78 | 27.717,87 | 0,20 | 60.798,12 | 1.375,48 | 27.717,87 | 0,21 | 60.798,12 | 0,00 |
| Assistência Social | 826.551,14 | 997.672,71 | 145.150,04 | 888.874,16 | 6,48 | 108.798,55 | 218.044,75 | 888.874,16 | 6,81 | 108.798,55 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 6.407,00 | 0,05 | 13.593,00 | 1.580,00 | 6.407,00 | 0,05 | 13.593,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 806.551,14 | 977.672,71 | 145.150,04 | 882.467,16 | 6,43 | 95.205,55 | 216.464,75 | 882.467,16 | 6,76 | 95.205,55 | 0,00 |
| Saúde | 2.557.157,93 | 3.542.835,64 | 358.067,13 | 3.325.081,30 | 24,24 | 217.754,34 | 709.422,38 | 3.324.521,88 | 25,48 | 218.313,76 | 559,42 |
| Atenção Básica | 2.486.557,93 | 3.459.606,20 | 353.786,02 | 3.261.932,50 | 23,78 | 197.673,70 | 696.048,16 | 3.261.373,08 | 25,00 | 198.233,12 | 559,42 |
| Vigilância Sanitária | 70.600,00 | 83.229,44 | 4.281,11 | 63.148,80 | 0,46 | 20.080,64 | 13.374,22 | 63.148,80 | 0,48 | 20.080,64 | 0,00 |
| Educação | 2.414.325,70 | 3.422.489,35 | 422.842,62 | 3.228.520,20 | 23,54 | 193.969,15 | 503.835,96 | 3.000.290,20 | 23,00 | 422.199,15 | 228.230,00 |
| Alimentação e Nutrição | 122.836,00 | 216.141,34 | 20.629,86 | 205.545,21 | 1,50 | 10.596,13 | 27.469,94 | 205.545,21 | 1,58 | 10.596,13 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.428.495,64 | 2.352.453,95 | 324.706,99 | 2.305.236,30 | 16,81 | 47.217,65 | 350.646,73 | 2.078.686,30 | 15,93 | 273.767,65 | 226.550,00 |
| Ensino Médio | 42.550,00 | 42.550,00 | -127,46 | 42.318,60 | 0,31 | 231,40 | 1.808,97 | 42.318,60 | 0,32 | 231,40 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 7.100,00 | 7.100,00 | -2.900,00 | 2.900,00 | 0,02 | 4.200,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,02 | 4.200,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 46.800,00 | 34.800,00 | -3.580,00 | 30.860,00 | 0,23 | 3.940,00 | 4.720,00 | 30.860,00 | 0,24 | 3.940,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 751.044,06 | 726.444,06 | 92.363,23 | 614.910,09 | 4,48 | 111.533,97 | 105.290,32 | 613.230,09 | 4,70 | 113.213,97 | 1.680,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 7.500,00 | 35.000,00 | -8.250,00 | 26.750,00 | 0,20 | 8.250,00 | 11.000,00 | 26.750,00 | 0,21 | 8.250,00 | 0,00 |
| Cultura | 76.000,00 | 164.000,00 | 3.708,52 | 120.901,69 | 0,88 | 43.098,31 | 25.078,19 | 119.681,11 | 0,92 | 44.318,89 | 1.220,58 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,04 | 6.600,00 | 850,00 | 5.400,00 | 0,04 | 6.600,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 64.000,00 | 152.000,00 | 3.708,52 | 115.501,69 | 0,84 | 36.498,31 | 24.228,19 | 114.281,11 | 0,88 | 37.718,89 | 1.220,58 |
| Urbanismo | 256.312,04 | 224.323,37 | 10.716,53 | 196.818,21 | 1,44 | 27.505,16 | 22.033,25 | 174.998,20 | 1,34 | 49.325,17 | 21.820,01 |
| Infra-Estrutura Urbana | 121.312,04 | 99.323,37 | 20.978,98 | 83.361,16 | 0,61 | 15.962,21 | 7.819,05 | 61.541,15 | 0,47 | 37.782,22 | 21.820,01 |
| Serviços Urbanos | 135.000,00 | 125.000,00 | -10.262,45 | 113.457,05 | 0,83 | 11.542,95 | 14.214,20 | 113.457,05 | 0,87 | 11.542,95 | 0,00 |
| Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.090,00 | 29.950,00 | 0,22 | 50,00 | 13.090,00 | 29.950,00 | 0,23 | 50,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.090,00 | 29.950,00 | 0,22 | 50,00 | 13.090,00 | 29.950,00 | 0,23 | 50,00 | 0,00 |
| Saneamento | 515.000,00 | 141.200,00 | 0,00 | 106.316,50 | 0,78 | 34.883,50 | 13.200,00 | 106.316,50 | 0,81 | 34.883,50 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 515.000,00 | 141.200,00 | 0,00 | 106.316,50 | 0,78 | 34.883,50 | 13.200,00 | 106.316,50 | 0,81 | 34.883,50 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.130.000,00 | 1.190.866,61 | 40.556,70 | 1.030.641,02 | 7,51 | 160.225,59 | 164.898,35 | 1.029.426,02 | 7,89 | 161.440,59 | 1.215,00 |
| Recursos Hídricos | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.115.000,00 | 1.190.866,61 | 40.556,70 | 1.030.641,02 | 7,51 | 160.225,59 | 164.898,35 | 1.029.426,02 | 7,89 | 161.440,59 | 1.215,00 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 11.956.206,96 | 14.988.348,15 | 1.612.786,07 | 13.715.202,82 | 100,00 | 1.273.145,33 | 2.661.748,66 | 13.046.513,01 | 100,00 | 1.941.835,14 | 668.689,81 |
| Indústria | 200.000,00 | 593.500,00 | 0,00 | 592.981,61 | 4,32 | 518,39 | 193.341,53 | 193.341,53 | 1,48 | 400.158,47 | 399.640,08 |
| Promoção Industrial | 200.000,00 | 593.500,00 | 0,00 | 592.981,61 | 4,32 | 518,39 | 193.341,53 | 193.341,53 | 1,48 | 400.158,47 | 399.640,08 |
| Comunicações | 10.000,00 | 33.010,00 | 7.219,32 | 26.726,06 | 0,19 | 6.283,94 | 7.219,32 | 26.726,06 | 0,20 | 6.283,94 | 0,00 |
| Telecomunicações | 10.000,00 | 33.010,00 | 7.219,32 | 26.726,06 | 0,19 | 6.283,94 | 7.219,32 | 26.726,06 | 0,20 | 6.283,94 | 0,00 |
| Transporte | 844.616,07 | 1.236.347,84 | 103.414,42 | 1.113.123,87 | 8,12 | 123.223,97 | 171.191,96 | 1.113.123,87 | 8,53 | 123.223,97 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 844.616,07 | 1.236.347,84 | 103.414,42 | 1.113.123,87 | 8,12 | 123.223,97 | 171.191,96 | 1.113.123,87 | 8,53 | 123.223,97 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 225.000,00 | 283.000,00 | 26.603,74 | 253.812,39 | 1,85 | 29.187,61 | 37.750,20 | 253.812,39 | 1,95 | 29.187,61 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 225.000,00 | 283.000,00 | 26.603,74 | 253.812,39 | 1,85 | 29.187,61 | 37.750,20 | 253.812,39 | 1,95 | 29.187,61 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 158.700,00 | 171.056,00 | 34.269,85 | 166.565,03 | 1,21 | 4.490,97 | 51.814,38 | 166.565,03 | 1,28 | 4.490,97 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 35.000,00 | 35.000,00 | 27.104,82 | 35.000,00 | 0,26 | 0,00 | 27.104,82 | 35.000,00 | 0,27 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 123.700,00 | 136.056,00 | 7.165,03 | 131.565,03 | 0,96 | 4.490,97 | 24.709,56 | 131.565,03 | 1,01 | 4.490,97 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 11.956.206,96 | 14.988.348,15 | 1.612.786,07 | 13.715.202,82 | 100,00 | 1.273.145,33 | 2.661.748,66 | 13.046.513,01 | 100,00 | 1.941.835,14 | 668.689,81 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2018 | Fev/2018 | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.144.272,07** | **1.335.814,07** | **1.090.179,48** | **1.320.365,39** | **1.219.247,73** | **1.457.039,70** | **1.327.664,88** | **1.136.991,19** | **989.973,22** | **1.051.341,39** | **1.148.326,01** | **1.747.012,25** | **14.968.227,38** | **14.030.556,82** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.999,50 | 51.167,44 | 69.659,82 | 88.352,41 | 30.730,75 | 38.277,25 | 41.023,21 | 40.041,67 | 30.857,05 | 31.202,61 | 31.085,36 | 53.913,19 | 529.310,26 | 461.491,88 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 7.267,90 | 22.409,16 | 45.032,57 | 3.100,16 | 2.162,54 | 6.210,86 | 3.621,91 | 2.032,60 | 1.605,53 | 3.864,60 | 1.749,14 | 99.056,97 | 79.532,11 |
| I.S.S. | 1.961,06 | 7.606,15 | 11.662,70 | 4.873,12 | 7.544,31 | 4.702,90 | 5.805,57 | 8.222,29 | 5.568,01 | 5.170,57 | 5.383,33 | 13.474,88 | 81.974,89 | 124.390,32 |
| I.T.B.I. | 4.233,09 | 16.540,98 | 5.463,64 | 1.794,24 | 0,00 | 12.473,60 | 5.584,70 | 8.172,60 | 4.003,52 | 6.650,60 | 1.513,60 | 5.840,42 | 72.270,99 | 18.133,00 |
| I.R.R.F | 16.805,35 | 15.921,09 | 19.354,74 | 18.839,66 | 18.210,35 | 17.323,02 | 18.313,16 | 17.958,51 | 18.102,36 | 16.999,35 | 18.911,07 | 32.590,20 | 229.328,86 | 176.271,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 3.831,32 | 10.769,58 | 17.812,82 | 1.875,93 | 1.615,19 | 5.108,92 | 2.066,36 | 1.150,56 | 776,56 | 1.412,76 | 258,55 | 46.678,55 | 63.164,92 |
| Contribuições | 2.095,00 | 2.208,00 | 2.123,00 | 2.146,00 | 2.165,00 | 2.144,00 | 2.166,00 | 2.097,00 | 2.076,00 | 2.076,00 | 2.059,00 | 2.231,00 | 25.586,00 | 25.112,04 |
| Receita Patrimonial | 5.556,17 | 5.222,65 | 5.720,32 | 5.194,70 | 5.408,75 | 5.866,06 | 7.244,04 | 7.711,91 | 6.419,60 | 6.112,90 | 5.330,98 | 8.447,17 | 74.235,25 | 121.900,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.556,17 | 5.222,65 | 5.720,32 | 5.194,70 | 5.408,75 | 5.866,06 | 7.244,04 | 7.711,91 | 6.419,60 | 6.112,90 | 5.330,98 | 8.447,17 | 74.235,25 | 121.900,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 28.280,00 | 564,70 | -235,20 | -450,00 | 0,00 | 128,88 | 478,91 | 604,50 | 533,18 | 729,19 | 656,19 | 1.635,20 | 32.925,55 | 6.800,00 |
| Transferências Correntes | 1.079.510,70 | 1.269.856,12 | 1.002.852,44 | 1.160.512,57 | 1.179.522,94 | 1.361.169,29 | 1.268.990,28 | 1.067.621,20 | 937.847,48 | 1.004.647,72 | 1.106.667,68 | 1.668.362,20 | 14.107.560,62 | 13.396.552,90 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 589.867,39 | 771.141,14 | 519.279,46 | 544.447,61 | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.789,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,27 | 576.972,19 | 1.009.705,25 | 7.425.871,11 | 7.821.983,43 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 338.993,71 | 301.595,81 | 297.492,29 | 314.713,85 | 289.242,02 | 272.095,57 | 314.412,35 | 312.202,29 | 319.145,14 | 322.004,51 | 341.022,91 | 368.043,84 | 3.790.964,29 | 3.301.460,16 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 6.299,47 | 9.406,71 | 14.369,34 | 19.229,93 | 14.934,88 | 14.712,02 | 16.405,05 | 16.411,57 | 14.637,69 | 10.609,99 | 3.818,99 | 2.232,79 | 143.068,43 | 129.976,63 |
| Cota-Parte do ITR. | 6,11 | 0,00 | 0,00 | 6,22 | 0,00 | 6,24 | 40,21 | 15,00 | 1.378,96 | 685,59 | 10,40 | 35,60 | 2.184,33 | 2.082,46 |
| Outras Transferências Correntes | 60.234,78 | 105.721,28 | 94.938,14 | 201.738,44 | 128.340,25 | 373.255,93 | 139.554,40 | 121.974,50 | 116.020,13 | 128.491,77 | 99.076,65 | 193.391,89 | 1.762.738,16 | 1.228.844,54 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.130,63 | 5.234,03 | 4.366,99 | 4.662,34 | 4.751,67 | 5.217,98 | 4.391,15 | 4.749,06 | 4.748,39 | 4.819,56 | 4.627,08 | 5.575,46 | 58.274,34 | 47.172,95 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.012,06 | 1.012,06 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 1.012,43 | 12.148,42 | 12.650,00 |
| Transferências do FUNDEB | 77.966,55 | 75.745,09 | 71.393,79 | 74.701,75 | 73.072,21 | 69.160,19 | 72.384,86 | 75.137,23 | 76.563,30 | 77.694,60 | 80.127,03 | 88.364,94 | 912.311,54 | 852.382,73 |
| Outras Receitas Correntes | 5.830,70 | 6.795,16 | 10.059,10 | 64.609,71 | 1.420,29 | 49.454,22 | 7.762,44 | 18.914,91 | 12.239,91 | 6.572,97 | 2.526,80 | 12.423,49 | 198.609,70 | 16.700,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **188.261,70** | **217.677,78** | **167.303,90** | **176.814,27** | **195.621,88** | **183.750,40** | **152.245,13** | **174.101,68** | **149.052,63** | **159.692,07** | **185.492,59** | **216.679,61** | **2.166.693,64** | **2.154.349,86** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 188.261,70 | 217.677,78 | 167.303,90 | 176.814,27 | 195.621,88 | 183.750,40 | 152.245,13 | 174.101,68 | 149.052,63 | 159.692,07 | 185.492,59 | 216.679,61 | 2.166.693,64 | 2.154.349,86 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **956.010,37** | **1.118.136,29** | **922.875,58** | **1.143.551,12** | **1.023.625,85** | **1.273.289,30** | **1.175.419,75** | **962.889,51** | **840.920,59** | **891.649,32** | **962.833,42** | **1.530.332,64** | **12.801.533,74** | **11.876.206,96** |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **11.593.339,05** | **12.066.779,87** | **12.679.362,91** | **12.801.533,74** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **2.550.534,59** | **2.654.691,57** | **2.789.459,84** | **2.816.337,42** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **2.295.481,13** | **2.389.222,41** | **2.510.513,86** | **2.534.703,68** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **12.801.533,74** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.048.245,40** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **1.843.420,86** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **896.107,36** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 6.691,57 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 6.691,57 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 6.691,57 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 610.250,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 610.250,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **616.941,57** | **0,00** |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **0,00** | **0,00** | **616.941,57** | **0,00** | **616.941,57** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 875.623,36 | 0,00 | 519,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 875.103,45 | 618.789,42 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 17.456,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.456,27 | 1.680,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 86.148,57 | 0,00 | 285,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.862,70 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 4.431,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.431,32 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 767.587,20 | 0,00 | 234,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 767.353,16 | 617.109,42 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 1.672.904,74 | 0,00 | 12.274,41 | 6.000,00 | 32.299,00 | 0,00 | 1.622.331,33 | 49.900,39 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 1.657.645,21 | 0,00 | 11.981,83 | 6.000,00 | 32.299,00 | 0,00 | 1.607.364,38 | 49.900,39 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 15.259,53 | 0,00 | 292,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.966,95 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.548.528,10 | 0,00 | 12.794,32 | 6.000,00 | 32.299,00 | 0,00 | 2.497.434,78 | 668.689,81 | 0,00 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2017 (A) | Em 31 Out 2018 (B) | Em 31 Dez 2018 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.005.625,06 | 2.705.028,88 | 2.535.733,78 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.005.625,06 | 2.705.028,88 | 2.535.733,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.007.317,34 | 2.807.189,16 | 2.548.528,10 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.692,28 | 102.160,28 | 12.794,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Dez 2018 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **720.315,82** |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.876.206,96 | 12.801.533,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 461.491,88 | 529.310,26 |
| I.P.T.U. | 79.532,11 | 99.056,97 |
| I.S.S. | 124.390,32 | 81.974,89 |
| I.T.B.I. | 18.133,00 | 72.270,99 |
| I.R.R.F. | 176.271,53 | 229.328,86 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 63.164,92 | 46.678,55 |
| Contribuições | 25.112,04 | 25.586,00 |
| Receita Patrimonial | 121.900,00 | 74.235,25 |
| Aplicações Financeiras(II) | 121.900,00 | 74.235,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 11.242.203,04 | 11.940.866,98 |
| Cota-Parte do FPM | 6.365.102,00 | 6.060.503,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.641.168,13 | 3.032.772,56 |
| Cota-Parte do IPVA | 103.981,31 | 114.455,49 |
| Cota-Parte do ITR | 1.665,97 | 1.747,50 |
| Transferências da LC 87/1996 | 10.120,00 | 9.718,80 |
| Transferências da LC 61/1989 | 38.938,36 | 46.619,57 |
| Transferências do FUNDEB | 852.382,73 | 912.311,54 |
| Outras Transferências Correntes | 1.228.844,54 | 1.762.738,16 |
| Demais Receitas Correntes | 25.500,00 | 231.535,25 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.500,00 | 231.535,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 11.754.306,96 | 12.727.298,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 80.000,00 | 942.284,58 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 80.000,00 | 45.000,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 80.000,00 | 45.000,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 897.284,58 |
| Convênios | 0,00 | 538.684,58 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 358.600,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 80.000,00 | 942.284,58 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **11.834.306,96** | **13.669.583,07** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 12.238.637,22 | 11.394.598,57 | 11.353.319,42 | 11.350.354,03 | 1.692,28 | 29.761,92 | 29.761,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.067.275,83 | 6.853.805,91 | 6.853.805,91 | 6.853.805,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.171.361,39 | 4.540.792,66 | 4.499.513,51 | 4.496.548,12 | 1.692,28 | 29.761,92 | 29.761,92 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.171.361,39 | 4.540.792,66 | 4.499.513,51 | 4.496.548,12 | 1.692,28 | 29.761,92 | 29.761,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 12.238.637,22 | 11.394.598,57 | 11.353.319,42 | 11.350.354,03 | 1.692,28 | 29.761,92 | 29.761,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.689.710,93 | 2.320.604,25 | 1.693.193,59 | 1.683.364,66 | 0,00 | 159.230,01 | 159.230,01 |
| Investimentos | 2.689.710,93 | 2.320.604,25 | 1.693.193,59 | 1.683.364,66 | 0,00 | 159.230,01 | 159.230,01 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.689.710,93 | 2.320.604,25 | 1.693.193,59 | 1.683.364,66 | 0,00 | 159.230,01 | 159.230,01 |

Continua 2/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **14.988.348,15** | **13.715.202,82** | **13.046.513,01** | **13.033.718,69** | **1.692,28** | **188.991,93** | **188.991,93** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **445.180,17** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -819.362,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 74.235,25 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **519.415,42** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 720.315,82 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2017(a) | Até o Bimestre/2018(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.005.625,06 | 2.535.733,78 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.005.625,06 | 2.535.733,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.007.317,34 | 2.548.528,10 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.692,28 | 12.794,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.005.625,06 | -2.535.733,78 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **530.108,72** | |

Continua 3/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2018 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -11.102,04 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **541.210,76** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **466.975,51** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.467.585,49 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.467.585,49 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 12.801.533,74 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 12.551.533,74 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 6.108.547,49 | 48,67 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 6.777.828,22 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 6.438.936,81 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 6.100.045,40 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -2.535.733,78 | -19,81 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 15.361.840,49 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.816.337,42 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.048.245,40 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 896.107,36 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 668.689,81 | 2.497.434,78 |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2017 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2017 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 1.692,28 | 1.692,28 | - | - | 49.170,00 | 154.760,20 | 188.991,93 | 188.991,93 | 8.938,27 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 1.692,28 | 1.692,28 | 0,00 | 0,00 | 49.170,00 | 154.760,20 | 188.991,93 | 188.991,93 | 8.938,27 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 1.692,28 | 1.692,28 | 0,00 | 0,00 | 49.170,00 | 69.514,39 | 108.540,95 | 108.540,95 | 4.143,44 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 167,53 | 167,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.988,41 | 29.897,03 | 29.897,03 | 4.091,38 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 1.258,37 | 1.258,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.135,98 | 17.083,92 | 17.083,92 | 52,06 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER | 0,00 | 167,17 | 167,17 | 0,00 | 0,00 | 49.170,00 | 12.390,00 | 61.560,00 | 61.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | 0,00 | 99,21 | 99,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.245,81 | 80.450,98 | 80.450,98 | 4.794,83 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.245,81 | 80.450,98 | 80.450,98 | 4.794,83 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **1.692,28** | **1.692,28** | **0,00** | **0,00** | **49.170,00** | **154.760,20** | **188.991,93** | **188.991,93** | **8.938,27** | **6.000,00** | **6.000,00** |

FONTE:

TIGRINHOS, 22/01/2019

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 431.212,15 | 431.212,15 | 482.631,71 | 111,92 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 112.417,30 | 112.417,30 | 99.056,97 | 88,12 |
| 1.1.1- IPTU | 109.617,30 | 109.617,30 | 83.777,76 | 76,43 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.800,00 | 2.800,00 | 15.279,21 | 545,69 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 18.133,00 | 18.133,00 | 72.270,99 | 398,56 |
| 1.2.1- ITBI | 17.633,00 | 17.633,00 | 72.270,99 | 409,86 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 124.390,32 | 124.390,32 | 81.974,89 | 65,90 |
| 1.3.1- ISS | 120.890,32 | 120.890,32 | 81.762,83 | 67,63 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.500,00 | 3.500,00 | 212,06 | 6,06 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 176.271,53 | 176.271,53 | 229.328,86 | 130,10 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.315.325,63 | 11.315.325,63 | 11.432.510,92 | 101,04 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.821.983,43 | 7.821.983,43 | 7.425.871,11 | 94,94 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.284.407,16 | 7.284.407,16 | 6.826.840,34 | 93,72 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 324.209,62 | 324.209,62 | 303.206,53 | 93,52 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 213.366,65 | 213.366,65 | 295.824,24 | 138,65 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.301.460,16 | 3.301.460,16 | 3.790.964,29 | 114,83 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 12.650,00 | 12.650,00 | 12.148,42 | 96,03 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 47.172,95 | 47.172,95 | 58.274,34 | 123,53 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.082,46 | 2.082,46 | 2.184,33 | 104,89 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 129.976,63 | 129.976,63 | 143.068,43 | 110,07 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.746.537,78 | 11.746.537,78 | 11.915.142,63 | 101,44 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 183.458,47 | 183.458,47 | 211.373,21 | 115,22 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 94.312,91 | 94.312,91 | 107.197,60 | 113,66 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 29.736,00 | 29.736,00 | 25.794,00 | 86,74 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 28.202,86 | 28.202,86 | 33.158,24 | 117,57 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 21.206,70 | 21.206,70 | 43.805,32 | 206,56 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.418,05 | 14,18 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 74.903,80 | 74.903,80 | 79.661,97 | 106,35 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 74.903,80 | 74.903,80 | 79.661,97 | 106,35 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 73.992,24 | 73.992,24 | 611.847,74 | 826,91 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 332.354,51 | 332.354,51 | 902.882,92 | 271,66 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.154.349,86 | 2.154.349,86 | 2.166.693,64 | 100,57 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.456.881,43 | 1.456.881,43 | 1.365.367,75 | 93,72 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 660.292,03 | 660.292,03 | 758.191,73 | 114,83 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.530,00 | 2.530,00 | 2.429,62 | 96,03 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 8.234,59 | 8.234,59 | 11.654,77 | 141,53 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 416,49 | 416,49 | 436,83 | 104,88 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 25.995,32 | 25.995,32 | 28.612,94 | 110,07 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 852.382,73 | 852.382,73 | 912.311,54 | 107,03 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 852.382,73 | 852.382,73 | 912.311,54 | 107,03 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.301.967,13 | -1.301.967,13 | -1.254.382,10 | 96,35 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 518.429,64 | 877.291,53 | 873.327,66 | 99,55 | 873.327,66 | 99,55 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 155.000,00 | 240.000,00 | 239.313,57 | 99,71 | 239.313,57 | 99,71 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 363.429,64 | 637.291,53 | 634.014,09 | 99,49 | 634.014,09 | 99,49 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 340.953,09 | 40.953,09 | 35.524,04 | 86,74 | 35.524,04 | 86,74 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 65.000,00 | 5.000,00 | 29,50 | 0,59 | 29,50 | 0,59 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 275.953,09 | 35.953,09 | 35.494,54 | 98,72 | 35.494,54 | 98,72 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 859.382,73 | 918.244,62 | 908.851,70 | 98,98 | 908.851,70 | 98,98 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 908.851,70 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 95,73 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 3,89 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 0,38 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 15.861,89 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2] | 15.861,89 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 654.180,70 | 629.580,70 | 535.242,28 | 85,02 | 535.242,28 | 85,02 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.319.882,73 | 1.762.544,62 | 1.723.070,53 | 97,76 | 1.723.070,53 | 97,76 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 639.382,73 | 673.244,62 | 669.508,63 | 99,45 | 669.508,63 | 99,45 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 680.500,00 | 1.089.300,00 | 1.053.561,90 | 96,72 | 1.053.561,90 | 96,72 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.982,22 | 59,91 | 11.982,22 | 59,91 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 1.994.063,43 | 2.412.125,32 | 2.270.295,03 | 94,12 | 2.270.295,03 | 94,12 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.254.382,10 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 15.861,89 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 4.091,38 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) | -1.234.428,83 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 3.492.741,64 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,31 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 104.312,91 | 211.174,91 | 199.014,96 | 94,24 | 197.334,96 | 93,45 | 1.680,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO | 158.049,36 | 653.289,12 | 630.260,83 | 96,48 | 403.710,83 | 61,80 | 226.550,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 262.362,27 | 864.464,03 | 829.275,79 | 95,93 | 601.045,79 | 69,53 | 228.230,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 2.256.425,70 | 3.276.589,35 | 3.099.570,82 | 94,60 | 2.871.340,82 | 87,63 | 228.230,00 |

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 4.091,38 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 4.091,38 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 912.311,54 | 107.197,60 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 1.418,05 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 912.311,54 | 108.615,65 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1. Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2. Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 912.311,54 | 108.615,65 |

TIGRINHOS, 22/01/2019

| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.689.710,93 | 2.320.604,25 | 1.693.193,59 | 627.410,66 | 369.106,68 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **2.689.710,93** | **2.320.604,25** | **1.693.193,59** | **627.410,66** | **369.106,68** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-2.689.710,93** | **-2.320.604,25** | **-** | **-** | **-369.106,68** |

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 22/01/2019

| | | |
|---|---|---|
| DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA | LILIAN SANTIN | LUCIANE PISSATTO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9 | CONTROLE INTERNO |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Tijucas

## Prefeitura

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/19 – DISPENSA Nº 001/PMT/19

Publicação Nº 1882269

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/PMT/19 – DISPENSA Nº 001/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ANITO DETZEL ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA INFORMATIZADA NA GESTÃO DE CEMITÉRIOS, PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 6.180,00 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 014/2019/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE JANEIRO DE 2019.

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 243/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/PMT/16

Publicação Nº 1882532

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 243/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/PMT/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 01/01/2019 Á 31/03/2019.
TIJUCAS/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2019

Publicação Nº 1882801

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 251.848,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

TIJUCAS/SC, 22 DE JANEIRO DE 2019.

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 1882696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Construção, manutenção e reparos nas escolas e creches da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 1882692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2019

Objeto: Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores do Ensino Fundamental II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e cursos de Formação Continuada para docentes, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 04 de fevereiro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMT/2019

Publicação Nº 1882694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN- zero KM, não adaptado, com capacidade mínima de 16 lugares, para atender a APAE de Tijucas, Programa de estruturação da rede de serviços de proteção social especial – aquisição de bens, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 04 de fevereiro de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/2019

Publicação Nº 1882695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMT/2019

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra de limpeza de caixa de gordura, caixa de passagem, filtro, sumidouro e desentupimento de fossa, pia, vaso sanitário, tubulação e cano de esgoto, para manutenção predial, preventiva, corretiva e pequenos serviços, a serem executados nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 04 de fevereiro de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1883798

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/01/2019, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 01/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 23 de janeiro de 2019.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT - BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1883215

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 – PMT
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A.

Às oito horas, do vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove (22/01/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 107/2016 PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, credenciado no processo de credenciamento n.º 107/2016 PMT para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.
A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do interessado BANCO DO BRASIL S.A., por atender a todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2019 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 1883217

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 PMT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a ☐Casa do Atleta”), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 05 de fevereiro de 2019. ABERTURA: dia 05 de fevereiro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 22/01/2019
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 165 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883063

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 165
DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ANTUNES", situado do lado par da Rua Tiroleses, distando pelo lado esquerdo do imóvel, em 172,13 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Palmas, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.006,86m2, (hum mil, seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), processo D-012/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ARIZOLI MACEDO ANTUNES, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 4756, datado de 05 de junho de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CREA/SC 056.589-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.760, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.017.0458.001 constituído de 02 (dois) lotes.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 17 de janeiro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 166 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883069

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 166
DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ALFABLU D05", situado do lado ímpar da Rua Frida Grimm, esquina formada com o lado ímpar da Rua Urupá, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 723,59m2, (Setecentos e vinte e três metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), processo D-024/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 9118, datado de 17 de outubro de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Peterson J. May Cardoso, Engenheiro Civil, CREA/SC 76235-9, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.958, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.15.028.1515.001 constituído de 01 (um) lote e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 18 de janeiro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

## CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 167 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1883073

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 167
DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ALFABLU D01", situado do lado par da Rua Ricardo Grimm, distando pelo lado esquerdo do imóvel, em 53,20 metros da esquina formada com o lado par da Rua Frida Grimm, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 684,00m2, (Seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), processo D-022/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 9111, datado de 17 de outubro de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Peterson J. May Cardoso, Engenheiro Civil, CREA/SC 76235-9, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.918, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.15.027.0592.001 constituído de 01 (um) lote e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 18 de janeiro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

## PORTARIA Nº 1097, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882533

PORTARIA Nº 1097, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Aplica a penalidade disciplinar de advertência ao Servidor Maico Kroenke.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso I do art. 122 e art. 124, todos da Lei Complementar n° 01, de 22/10/93 e,

CONSIDERANDO-SE o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n° 1760, de 14 de setembro de 2015, que apurou fatos constantes no Ofício nº 173/2015/GAB/1ªPJMP – SIG nº 02.2015.00067814-0, expedido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, e,

CONSIDERANDO-SE a regularidade da Sindicância Administrativa n° 06/2015, confirmado pela Procuradoria Geral do Município, onde asseverou que foi assegurado ao Servidor Maico Kroenke o contraditório e a ampla defesa, bem como, foram cumpridos os requisitos formais/procedimentais aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO-SE o Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Sindicância Administrativa n° 06/2015, e diante das provas apresentadas,

RESOLVE:
Art.1° APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em face da violação do disposto no artigo 117, inciso III, da Lei Complementar n° 01/93, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 139/98, ao Servidor Maico Kroenke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 06/2015.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2018 SAMAE

Publicação Nº 1838927

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), mini retro e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Terrabase Terraplenagem Ltda - Epp e Areias Kretz Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 109.760,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 22/07/2019
Timbó, 20/07/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

# Timbó Grande

## Prefeitura

### LEILÃO 01/2018

Publicação Nº 1882783

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE timbó grande
O município de TIMBÓ GRANDE, SC, com sede na Rua Santa Cecília, n° 385, Centro, Timbó Grande, SC, CEP 89.545/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.497.492/0001 60, Telefone (49) 3252 1214, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 07 de FEVEREIRO de 2019, tendo como local a AUDITÓRIO BERNARDO VON MULLER BERNECK, localizado na Rua Altino Arcelino de Souza, SN, Centro, Timbó Grande, SC. O leilão será conduzido pela Leiloeira PÚBLICa OficiaIS SRA. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, matrícula AARC/358, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.EXPRESSOLEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.TIMBOGRANDE.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones (49) 3252 1214 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Timbó Grande (SC), em 22 de janeiro de 2019.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal de Timbó Grande

# Trombudo Central

## Prefeitura

### EDITAL TRIBUTAÇÃO 004/2019 (COLETA DE LIXO)

Publicação Nº 1883004

EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 004/2019
DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Conforme disposições da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Trombudo Central, pelo presente Edital:

Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, relativa ao exercício de 2019.

Os avisos de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, exercício de 2019 dos imóveis localizados no perímetro urbano, serão entregues no endereço dos mesmos.

Os contribuintes que não receberem em seu endereço o carnê de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2019 até o dia 10/04/2019, deverão retirá-lo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Tributos), no prédio da Prefeitura de Trombudo Central, situada à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro.

Os contribuintes poderão contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 16/ 04/2019, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, anexando os seguintes documentos: carnê da Coleta de Lixo/2019, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.

Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, na sede da Prefeitura, a partir do dia 15/02/2019 até o dia 15/04/2019.

Após a data de 15/04/2019, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Será observada a data de 15/04/2019 como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos e solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei, após o que, serão considerados intempestivos.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento de tributos em parcela única ou parcelado, conforme tabela abaixo descrita:

PARCELA DATA DE VENCIMENTO
Única 15/04/2019
1ª 15/04/2019
2ª 15/05/2019
3ª 17/06/2019
4ª 15/07/2019
5ª 15/08/2019
6ª 16/09/2019

Os pagamentos da Taxa de Coleta de Lixo, serão efetuados preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal, Agência Lotérica ou na CECRED.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL TRIBUTAÇÃO 001/2019 (IPTU)

Publicação Nº 1882993

EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 001/2019
DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Conforme disposições da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Trombudo Central, pelo presente Edital:
Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP), relativa ao exercício de 2019.
Os avisos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), exercício de 2019 dos imóveis localizados no perímetro urbano, serão entregues no endereço dos mesmos.
Os contribuintes que não receberem em seu endereço o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), referente ao exercício de 2019 até o dia 10/04/2019, deverão retirá-lo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Tributos), no prédio da Prefeitura de Trombudo Central, situada à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro.
Os contribuintes poderão contestar o valor do lançamento até o prazo limite de 15/ 04/2019, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, anexando os seguintes documentos: carnê de IPTU/2019, CPF ou CNPJ do proprietário, identidade e CPF do requerente.
Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, na sede da Prefeitura, a partir do dia 15/02/2019 até o dia 15/04/2019.
Após a data de 15/04/2019, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.
Será observada a data de 15/04/2019, como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos e solicitação de isenção e demais benefícios previstos em lei, após o que, serão considerados intempestivos.
Os contribuintes poderão efetuar o pagamento de tributos à vista ou parcelado, conforme definido no art. 252 do Código Tributário Municipal.
Os pagamentos do IPTU serão efetuados preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal, Agência Lotérica ou na CECRED.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL TRIBUTAÇÃO 002/2019 (TVCNM) E (TVS)

Publicação Nº 1882996

EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 002/2019

NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS,
SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

Conforme disposições da Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Trombudo Central, pelo presente Edital:

Notifica-se sobre o lançamento da Taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM) e Taxa de Vigilância Sanitária (TVS), os profissionais autônomos, as sociedades de profissionais e as empresas inscritas no cadastro mobiliário municipal, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Tributação), no prédio da Prefeitura de Trombudo Central situada à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro.

Os avisos de lançamento da Taxa de Licença e Localização dos autônomos, das empresas e sociedades profissionais cadastradas no Cadastro Mobiliário Municipal, serão entregues no endereço dos mesmos, podendo ainda ser impressas no site https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-013/rel_guiaalvara.faces pelos seus respectivos contadores ou responsáveis.

O contribuinte que não receber o aviso de lançamento até 10/03/2019, deverá retirar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Tributação), no prédio da Prefeitura de Trombudo Central, situada à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, até as datas indicadas abaixo, submetendo-se na ocasião à verificação do funcionamento.

Categoria e período para retirada do documento:
Sociedade de Profissionais ..... até 20/03/2019
Autônomos de todos os níveis ..... até 20/03/2019
Serviço, Indústria e Comércio ..... até 20/03/2019
Taxa de Vigilância Sanitária ..... até 20/03/2019

Após a data limite, todos os avisos de lançamento serão considerados entregues para o efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.

O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é o dia 20/03/2019, após o que serão considerados intempestivos.

As datas para pagamento das parcelas do tributo estão informadas na tabela abaixo descrita e conforme definido no art. 358 do Código Tributário Municipal.
Categoria Data de Vencimento:
Cota Única 1ª parcela 2ª parcela
TVCNM Autônomos 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
Sociedades de profissionais 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
Empresas 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
TVS 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019

Os pagamentos referentes às Taxas de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM) e Taxa de Vigilância Sanitária (TVS), serão efetuados preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal e Agência Lotérica ou na CECRED.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL TRIBUTAÇÃO 003/2019 (ISS)

Publicação Nº 1882997

EDITAL / TRIBUTAÇÃO nº 003/2019
NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS).

De conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Trombudo Central, pelo presente Edital:

Notifica os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e empresas inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Tributos), no prédio da Prefeitura de Trombudo Central, situada à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), referente ao exercício de 2019.
Os prestadores de serviços sujeitos ao lançamento ficam obrigados à apresentação da declaração mensal de faturamento, com prazo de entrega e modelo da DIF (Declaração de Informação Fiscal), conforme a legislação vigente.
Os avisos de lançamento do Imposto sob Serviços dos autônomos, das empresas e sociedades profissionais cadastradas no Cadastro Mobiliário Municipal serão entregues no endereço dos mesmos.

Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais que não receberem o aviso de lançamento referente ao ISS de 2019 até o dia 10/03/2019 no seu endereço, deverão retirá-los na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (setor de tributos), nas datas indicadas na tabela abaixo:
Categoria e período da retirada.
ISS Fixo Autônomo Nível Superior ..... até dia 20/03/2019
ISS Fixo Autônomo Nível Médio ..... até dia 20/03/2019
ISS Fixo Autônomo Sem Especialização ..... até dia 20/03/2019
ISS fixo Sociedade Civil ..... até dia 20/03/2019.

Após as datas limites para a retirada do documento, todos os avisos de lançamento e carnês de auto lançamentos serão considerados entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.
O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos previstos em lei, o dia 20/03/2019, após o que serão considerados intempestivos.
As datas para pagamento das parcelas no caso de parcelamento do imposto estão informadas na tabela a seguir:
Categoria Data de Vencimento:
Cota Única 1ª parcela 2ª parcela
ISS Fixo Autônomo Nível Superior - 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
ISS Fixo Autônomo Nível Médio - 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
ISS Fixo Autônomo Sem Especialização - 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019
ISS Fixo Sociedade Civil - 20/03/2019 20/03/2019 20/04/2019

ISS Homologação até dia 15 de cada mês seguinte ao fato gerador

Os pagamentos do ISS serão efetuados preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal, Agência Lotérica ou na CECRED.
Trombudo Central, 22 de janeiro de2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Edital foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

## LEI 2047

Publicação Nº 1882722

LEI 2047 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E, REAJUSTA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base no art. 3º da Lei Municipal 1417 de 25 de fevereiro de 2005 e Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual, reposição salarial de 3,75% (três inteiros vírgula setenta e cinco centésimos percentuais) e aumento real de 0,42% (quarenta e dois centésimos percentuais), totalizando 4,17% (quatro inteiros vírgula dezessete centésimos percentuais) incidentes sobre o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo que fazem parte do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1479/06, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual, reposição salarial de 4,17% (quatro inteiros vírgula dezessete centésimos percentuais), afim de equiparar o Piso Nacional do Magistério, incidentes sobre o vencimento base de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, que fazem parte do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.250/00, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - O percentual de que trata o artigo primeiro tem como base o "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo" – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no período compreendido entra 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e, o percentual do artigo segundo, conforme preceituado no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08, tendo por base atualização no mês janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de janeiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

# Tunápolis

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1883100

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 03/2019

Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2019

"Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 25 de janeiro de 2019, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, com obediência à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com as respectivas alterações posteriores. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, no Centro Administrativo Municipal, na Rua João Castilho, nº. 111, centro, na cidade de Tunápolis.

O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2019, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I).
– O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
– A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

# Urussanga

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 1882488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 64/2019
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 89/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TJF EIRELI
CNPJ/CPF: 06.286.617/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 191.023,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

### EDITAL PL 01 2019 FMS PR 01 2019

Publicação Nº 1882272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/FMS

Objeto: aquisição parcelada de materiais de prevenção de saúde bucal (escovas, creme e fio dental), novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 09h30 dia 05/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 dia 05/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

### EDITAL PL 03 2019 PMU PR 03 2019

Publicação Nº 1882952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registrar preços com o objetivo de aquisição de caminhões equipados com e sem caçamba basculante, retroescavadeira 4x4, novos, 0km para caminhões e 0 horímetro para retro. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 06/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 06/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 1882631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para a população do município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: O preço referente à prestação dos serviços de coleta e realização de exames laboratoriais serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes. Valor estimado da contratação R$ 111.607,17 (cento e onze mil seiscentos e sete reais e dezessete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Credenciamento nº 01/2018, Processo Licitatório 60/2018 e Contrato nº 022/2019.
Vargeão, SC, 21 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vargem

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1882998

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 04/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 04/2019
Objeto: Aquisição de material escolar e material didático-pedagógico. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 06/02/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 12h00min às 18h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Santelmo Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal em exercício.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 1883003

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 05/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 05/2019
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 07/02/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 12h00min às 18h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Santelmo Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal em exercício.

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

Publicação Nº 1882976

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019
PREGÃO Nº. 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo II deste edital;

Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante prévia requisição.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: Até o dia 05/02/2019, às 10h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br. – Vidal Ramos, 22 de janeiro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

Publicação Nº 1882389

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019
PREGÃO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2019

"OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL 2019 NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS", CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, CAMPEONATO INFANTIL DE FUTSAL E 01 (UM) ÁRBITRO, E 02 (DOIS) AUXILIARES e 01 (um) DELEGADO PARA APITAR O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2019, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II deste Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 em 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: dia 05/02/2019 às 09:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br. Vidal Ramos, 22 de janeiro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO N° 16.064/19

Publicação Nº 1883059

DECRETO Nº 16.064/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 650.419,35 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 2.029 – Transporte Escolar | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 – Aplicações Diretas | 3.650,33 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0027 – Aplicações Diretas | 635,95 |

| | |
|---|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 2.026 – Merenda Escolar – PNAE | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas | 21.828,78 |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 2.028 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 – Aplicações Diretas | 260.830,52 |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0087 – Aplicações Diretas | 2.044,77 |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 02 – Gestão de Ensino Infantil | |
| 2.030 – Manutenção da Educação Infantil - Creches | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas | 217.874,03 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas | 11.378,78 |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | |
| 2.027 – Manutenção Do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0037 – Aplicações Diretas | 132.176,19 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 650.419,35 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Programa Brasil Carinhoso, do Apoio Financeiro aos Municípios, da alienação de bens e dos recursos dos 25% da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.065/19

Publicação Nº 1883035

DECRETO Nº 16.065/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 22 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 01 – Videira Saneamento - VISAN | |
| 2.080 – Abastecimento Público de Água | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0304.000000 – Aplicações Diretas | 500.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 500.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO N° 16.066/19

Publicação Nº 1883033

DECRETO Nº 16.066/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga prazo de Cedência de Servidora Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982 e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 766/2019;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, a cedência da servidora PATRÍCIA MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos 21 de abril de 2018.

Videira, 22 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/19

Publicação Nº 1883524

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. CLAIRTON MARIO CORREA | ENFERMEIRO |
| 2. PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS | ODONTÓLOGO |

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/19

Publicação Nº 1883527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. TALITA LOPES OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 16.037/19, DE 14/01/2019 |
| 2. JULIA MARCON | ENFERMEIRO | 16.040/19, DE 15/01/2019 |

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 18 de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 1882781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RENATO BORGHETTI & CIA LTDA", PARA A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA " RENATO BORGHETTI ", NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, ÁS 20H00 MIN.
CONTRATADO: RENATO BORGHETTI & CIA LTDA
VALOR de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

| |
|---|
| Claudete Nardi Vavassori |
| Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal |

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PMV

Publicação Nº 1883644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O ÓRGÃO

GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, E POLÍCIA CIVIL) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 11/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 22 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

## ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1882513

**DECRETO 11.120/14** **ANEXO IV**

**CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2018**

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
|---|---|
| **1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS** | **ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS** |
| **RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO** | |
| 1.1 - IPTU | 4.096.954,32 |
| 1.2 - ITBI | 2.756.465,94 |
| 1.3 - ISS | 13.805.623,55 |
| 1.4 - IRRF | 8.266.159,25 |
| 1.5 - FPM | 25.031.747,78 |
| 1.6 - ITR | 53.340,82 |
| 1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO | 160.630,42 |
| 1.8 - ICMS | 50.064.874,12 |
| 1.9 - IPVA | 8.167.669,02 |
| 1.10 - IPI EXPORTAÇÃO | 770.520,38 |
| 1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| **1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS** | **113.173.985,60** |

| **2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE** | **ACUMULADO ATÉ O MÊS** |
|---|---|
| 2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13) | 16.976.097,84 |
| 2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO | 10.237.049,71 |
| 2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO | 2.241.929,75 |
| 2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE | 0,00 |
| 2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE | 0,00 |
| 2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE | 561.239,08 |
| 2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE | 242.275,92 |
| **TOTAL** | 30.258.592,30 |

| **3. APLICAÇÃO** | **RECEITA ACUMULADA** | **DESPESA EMPENHADA** | **%** | **DIFERENÇA** |
|---|---|---|---|---|
| 3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos | 16.976.097,84 | 20.292.627,34 | 17,93 | 3.316.529,50 |
| 3.2 - Transferências do SUS - União e Estado | 12.478.979,46 | 9.934.548,76 | 79,61 | -2.544.430,70 |
| 3.2 - Convênios vinculados a Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde | 803.515,00 | 666.769,91 | 82,98 | -136.745,09 |
| **TOTAL** | 30.258.592,30 | 30.893.946,01 | | 635.353,71 |

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 22 de Janeiro de 2.019.

| Juliane M.C.Wartha | Ivanice Angela Peccin | Claudete Nardi Vavassori |
|---|---|---|
| Contadora CRC-SC 024015/O-6 | Secretário Mun. de Saúde e Ação Social | Vice-Pref. na Chefia do Executivo Municipal |

## Câmara Municipal

### PORTARIA 06/2019 FÉRIAS IVAIR

Publicação Nº 1882735

PORTARIA Nº 06/2019
Concede Férias a IVAIR CERON.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Ivair Ceron, Portaria de Nomeação nº 020/2018, Cargo em Comissão de Diretor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, a partir do dia 28 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 23 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| NÉDIO MARTINS | CARLOS DEMENEK |
| Presidente | Vice - Presidente |
| EDINEI ANTONIO MENEGON | ALBERTINA DE BARROS |
| 1ª Secretário | 2º Secretária |

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1882299

Processo de Licitação 002/2019
Modalidade: Inexigibilidade 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Inexigibilidade

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital para credenciamento de prestadores de serviços de MUSICA AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICIPIO, de acordo com o Edital. O prazo de vigência das inscrições será no período de 23/01/2019 a 31/12/2019 no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Administração. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 23 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019

Publicação Nº 1882683

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0011/2019, tendo como objeto a Aquisição de materiais permanentes (móveis) para o Ginásio municipal Ivo Sguissardi e Secretaria de Esportes de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 14 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00 h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

### EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2015

Publicação Nº 1882650

Extrato 11º Aditivo ao Contrato nº 0011/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Digimaq Multimarcas Com. de Maq. E Suprim. Ltda
Objeto: Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos (Toner) para Impressoras.
Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 10 de fevereiro de 2019, vigorando até 09 de fevereiro de 2020, conforme Parecer do Comitê Gestor sob nº 007/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0140/2018

Publicação Nº 1882964

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0140/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Reunidas Turismo S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinados a pacientes do Município de Xanxerê, e usuários das Secretarias de Assistência Social, Educação e Esportes, Cultura e Lazer.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e nova proposta da Detentora da Ata:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Passagem XXE x Florianópolis | Un. | R$ 198,63 | R$ 150,18 |
| 02 | Passagem Florianópolis x XXE | Un. | R$ 202,44 | R$ 153,99 |

Xanxerê-SC, em 22 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 1882685

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

| ITEM | PRODUTO | UNI. | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R$ 4,07 | R$ 4,03 |

Xanxerê-SC, em 22 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1882149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 054/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR IDADE – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 16.01.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARLIDES TEREZINHA DAMBROSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 6.179.257 e CPF n.º 509.287.320-53, nomeada conforme Decreto nº AJG 128/2013 no Cargo de PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL 1, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 182.133.490-3 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais para o dia 16.01.2019.
Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AJG 128/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1882151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 057/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 176/2018 QUE ATRIBUIA FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 176/2018 que designava a servidora pública municipal para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. SANDRA LAURITA ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.239.042 e CPF nº 534.602.439-53, nomeada conforme Decreto nº JB 94/94 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Determinar seu retorno ao cargo de origem na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1882157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 058/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 08.02.2019 a 27.02.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. LILIANA CECILIA DEBASTIANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.888.117-3 e CPF nº 664.956.019-72, nomeada conforme Decreto nº AM 120/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
14.03.2018 a 13.03.2019 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1882676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 059/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 14 (quatorze) dias a partir de 06.03.2019 a 19.03.2019 a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE MARY RECH, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.422.139 e CPF n.º 251.165.099-15, nomeada conforme Decreto nº JB 399/94 no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000166/2019 datado de 22.01.2019.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 14 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### ATA PL 002/2019 PMXV

Publicação Nº 1883602

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 002/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Caminhão novo para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/134187

Xavantina, 22 de janeiro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

### DECRETO 283/2019

Publicação Nº 1882971

DECRETO Nº 284, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.677,49(sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil | |
| Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental | |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1032 – (CR 91) | |
| R$ ..... | 64.677,49 |

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos 03.1032 – Convênios União/Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 22 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### TP 001/2019 PMXV

Publicação Nº 1883562

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria em Recursos Humanos e Controle Interno, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste Edital.
Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 08/02/2019.
Abertura: dia 08/02/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 22 de janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO 01/2019

Publicação Nº 1883047

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017
A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina-SC, com CNPJ nº 09.006.402/0001-78, através de seu presidente, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.456.865/0007-52 com sede na Rua João Pessoa 120, Cidade Criciúma-SC, CEP:88.801-530, por seu representante legal Srª. Daniela Ramos Silva Guollo.
Objeto: Alteração da vigência do Contrato nº 06/2017, pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019.
Xavantina, SC, 02 de janeiro de 2019.
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
PRESIDENTE

# Xaxim

## Prefeitura

### 0023. CORRIGE O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1883114

DECRETO Nº 0023/2019.
"Altera o "Anexo Único" do Decreto 388/2018".
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e artigos 202 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO a analise do item "2.1 Da frequência" do processo Licitatório 74/2017, Concorrência 01/2017, a qual reporta o quantitativo de passagens para recolhimento de resíduos domiciliares e da coleta seletiva no Município de Xaxim;
CONSIDERANDO a leitura literal do Artigo 203 da Lei Complementar 07/2002, juntamente com a leitura da Lei Ordinária 4.370/2018 Lei Orçamentária Anual;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública que possibilita rever seus atos;
DECRETA:
Art. 1º. O "Anexo Único" do Decreto 388/2018 passa a viger o Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.
ANEXO ÚNICO

TABELA IX
CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada conforme o número de passagens nos imóveis e conforme sua localização, de acordo com a seguinte tabela:

| ZONA FISCAL | Nº DE PASSA-GENS POR ANO | R$ (CUSTO) POR PASSAGEM | Nº DE IMÓVEIS | CUSTO TOTAL DAS PASSA-GENS | R$ (CUSTO) POR IMÓVEL ANO | Nº TOTAL DE PASSAGENS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 624 | R$0,4052393 | 663 | R$167.652,37 | R$252,87 | 413712 |
| II | 624 | R$0,4052393 | 655 | R$165.629,41 | R$252,87 | 408720 |
| III | 260 | R$0,4052393 | 1469 | R$154.777,10 | R$105,36 | 381940 |
| IV | 260 | R$0,4052393 | 1000 | R$105.362,22 | R$105,36 | 260000 |
| V | 260 | R$0,4052393 | 3518 | R$370.664,29 | R$105,36 | 914680 |
| VI | 208 | R$0,4052393 | 741 | R$62.458,72 | R$84,29 | 154128 |
| VII | 208 | R$0,4052393 | 41 | R$3.455,88 | R$84,29 | 8528 |
| TOTAL: | 2444 | | 8087 | R$1.030.000,00 | | 2541708 |

* Tabela IX, constante no anexo da Lei Complementar nº 007/2002 – Código Tributário Municipal.

### 0025. ESTABELECE CRONOGRAMA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE XAXIM-SC PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1883109

DECRETO Nº 025/2018

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE XAXIM – SC PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Xaxim – SC, para o ano de 2019, conforme segue:

| | |
|---|---|
| MARÇO/2019 | Dia 04 – dia todo<br>Dia 05 – dia todo<br>Dia 06 – dia todo |
| DEZEMBRO/2019 | Dia 24 – dia todo<br>Dia 31 – dia todo |

Art. 2º Nestes dias, as repartições públicas municipais de Xaxim não estarão em atendimento, porém, permanecem em funcionamento normal os serviços essenciais do município.

§ 1º. O serviço de acolhimento institucional (Abrigo Municipal), trabalhará normalmente com suas atividades habituais, não havendo ponto facultativo;

§ 2º. A Farmácia Municipal terá horário especial de atendimento, das 08:00 às 11:30 horas, no dia 04/03.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus setores e unidades permanecem em funcionamento normal, conforme calendário próprio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

José Carlos Viecelli Della Betta
Secretário Municipal de Administração

## 4376. 00. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESSAS PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1883596

Lei n° 4.376/2018, de 22 de janeiro de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESSAS PARA AS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas alusivas as festividades da Semana do Município.
§ 1º. As festividades de que tratam a presente lei ocorrerão na semana do dia 20 de fevereiro de 2019, conforme programação oficial.
§ 2º. Para a realização das festividades, O Poder Executivo fica autorizado a realizar e pagar despesas de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 22 de janeiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

## 4377.00. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1883600

Lei n° 4.377/2018, de 22 de janeiro de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O veículo destinado a Cessão de Uso será o veículo da marca Hyundai, tipo SUV, combustível álcool/gasolina, modelo Creta

1.6 Attitude, manual, cor branca, chassi 9BHGA811AKP106869, RENAVAN 1177961676, Placa OKD-0321.
Art. 2º. O veículo cedido destina-se para atuar como viatura a serviço do policiamento ostensivo e preventivo, exclusivamente no Município de Xaxim, pelo 05º Pelotão da 04ª Companhia do 02º Batalhão de Polícia Militar.
Art. 3º. A cessionária será responsável pela identificação visual e aparelhamento do veículo, fornecimento de pessoal, manutenção e conservação, inclusive com o pagamento de impostos, taxas e multas.
Art. 4º. A Cessão de Uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tanto períodos quantos necessários, mediante interesse mutuo das partes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 22 de janeiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.

## 4378.00. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA 3.889 DE 15 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1883603

Lei n° 4.378/2018, de 22 de janeiro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA 3.889 DE 15 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. O "§3º" do Artigo 1º da Lei 3.889 de 15 de Agosto de 2013 passa a constar com a seguinte redação
Art. 1º [...]
§ 3º. O valor do Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário, até o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 22 de janeiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0007/2019 DISPENSA N° 0004/2019

Publicação Nº 1882357

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 007/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 004/2019
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.
Objeto: O objeto da referida dispensa se trata da entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
Contratado: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Valor: R$ 65.292,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.441,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
Xaxim/SC, 22 de Janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1882898

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 003/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2019
TIPO: Menor preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais e merendeira, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 06 de fevereiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 06 de fevereiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 22 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1882887

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 006/2019, Processo de Licitação n° 0011/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim. A data para recebimento e abertura dos envelopes permanece inalterada. A retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 22 de janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019

Publicação Nº 1882648

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
OBJETO: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
Valor total: R$ 65.292,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 5.441,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 07/2019
Vigência: 22 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 007/2019, Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 004/2019.
Xaxim-SC, 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

# Zortéa

## Prefeitura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA E DE DIDÁTICA DE DANÇA.**

Publicação Nº 1883476

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0008/2019
Pregão Presencial Nº 0006/2019

OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de música e de didática de dança no Município de Zortéa;
Conforme especificações contidas no anexo IV do edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 04/02/2019.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 22 de Janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

# Consórcios

## AGIR

### DECRETO Nº 054/2019 - AGIR

Publicação Nº 1882753

DECRETO Nº 054/2019

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR DELEGA ATRIBUIÇÕES AO DIRETOR GERAL

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe os parágrafos 1º e 2º da Cláusula supracitada e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando os termos do Decreto nº 053/2018, publicado no DOM/SC, Edição nº 2708, do dia 18/12/2018, página 2160, que aprovou e conferiu publicidade as deliberações da Assembleia Geral da AGIR realizada no dia 06 de dezembro, na qual elegeu o Sr. Heinrich Luiz Pasold, para o cargo de Diretor Geral da AGIR, para o triênio de 2019/2020/2021, nos termos da Cláusula 44 do Protocolo de Intenções da AGIR.

Considerando a deliberação do Comitê de Regulação da AGIR, na reunião realizada em 14 de janeiro de 2019, na qual apreciou e homologou o nome eleito pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR, Sr. Heinrich Luiz Pasold, nos termos do inciso III da Cláusula 32 do Protocolo de Intenções da AGIR.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam delegadas ao Diretor Geral as atribuições competentes ao Diretor Executivo da AGIR, respeitados os ditames constantes na Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe os parágrafos 1º e 2º da Cláusula supracitada do Protocolo de Intenções da AGIR, ratificado pelos municípios consorciados;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e administrativos a partir de 1° de janeiro de 2019, restando ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Geral neste período.

Blumenau (SC), em 18 de janeiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

### RESOLUÇÃO N° 108-2019 - AGIR

Publicação Nº 1883012

RESOLUÇÃO Nº 108/2019
Altera a Resolução nº 019/2011, para incluir e excluir servidores responsáveis pela realização da movimentação financeira da AGIR e da outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) servidores públicos;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI; e
Considerando a solicitação da Associação dos Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, da alteração do servidor responsável;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2° da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011, para incluir Larissa Umbelino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 094.564.899-57 e RG Nº 5.917.137 e excluir Sra. Valdete Korz, ocupante do cargo de Contadora da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 546.983.919-20 e RG nº 1.843.343, como responsáveis pela movimentação financeira da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Conceder à Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo de Analista de Regulação e Fiscalização da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, CPF nº 071.611.199-36 e RG nº 5463330, e à Larissa Umbelino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 094.564.899-57 e RG Nº 5.917.137; amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação financeira de que alude

esta resolução".

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução n° 096, de 24 de outubro de 2018.

Blumenau (SC), em 22 de janeiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

# CIMVI

## 17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicação Nº 1882589

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MANTIDO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO).

Considerando-se que:

- o Município de Guabiruba já foi admitido no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI em 04 de fevereiro de 2013, estando habilitado a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

- a 33ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público realizada em 23 de outubro de 2018 na cidade de Timbó/SC autorizou a disposição final de Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário pelo Município de Guabiruba, mediante a respectiva contrapartida financeira;

- existe a necessidade de formalização do competente instrumento jurídico para faturamento dos valores devidos, possibilitando o adequado planejamento financeiro do Município Consorciado, ora admitido neste serviço, e a contabilização das receitas e consignação adequada das dotações no orçamento-programa do CIMVI;

- o patrimônio do Consórcio Público deve ser registrado na contabilidade dos Municípios Consorciados, de forma que deve ser definido os valores da cota parte de cada Ente Federativo, em conformidade com sua participação nas atividades do CIMVI;

As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, firmado em 25 de março de 2003, para tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo ADMITIR O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA na parceria celebrada entre o CIMVI e os demais CONVENIADOS para delegação, no âmbito da gestão associada parcial dos serviços públicos de saneamento básico, da competência para atuar no manejo de resíduos sólidos, através da prestação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, com operação deste e tratamento do líquido percolado (chorume).

1.1.1 – O novo CONVENIADO (MUNICÍPIO DE GUABIRUBA) deverá repassar recursos, no âmbito deste Convênio e de acordo com avaliação patrimonial específica, para amortização dos investimentos de implantação e ampliação do Aterro Sanitário em Timbó, proporcionando a divisão dos custos, com base na população atendida, sem prejuízo do pagamento mensal de R$ 105,00 (cento e cinco reais) por tonelada de resíduos depositados, valor este que será atualizado para os demais exercícios com base na planilha de custos aprovada pela Assembleia Geral do CIMVI.

1.2 - O Município admitido por este termo, obriga-se, conjuntamente com os demais partícipes, a todos os termos do Convênio inicial e suas alterações posteriores.

1.3 - O CONVENIADO (MUNICÍPIOS DE GUABIRUBA) deverá repassar os recursos abaixo, no âmbito deste Convênio e de acordo com avaliação patrimonial específica, em vinte e quatro (24) parcelas iguais e fixas, vencíveis até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar de janeiro de 2019, para amortização dos investimentos de implantação e ampliação do Aterro Sanitário em Timbó:

| Município CONVENIADO | Valor Total (R$) | Valor da Parcela (R$) |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE GUABIRUBA | 887.596,56 | 36.983,19 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio original, firmado em 25 de março de 2003, com as alterações estabelecidas pelos Termos Aditivos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo, décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto, décimo quinto, décimo sexto e por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 17 (dezessete) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas.

Timbó - SC, em 22 de Janeiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Presidente

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC<br>JOSÉ GERSON GONÇALVES – Prefeito | MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC<br>LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito |
| MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC<br>JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito | MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC<br>JOSÉ LUIZ COLOMBI - Prefeito |
| MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC<br>SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita | MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC<br>MATIAS KOHLER – Prefeito |
| MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC<br>ERICO OLIVEIRA – Prefeito | SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA<br>MAYRA MIRANDA ROSSETTI – Presidente |
| MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC<br>ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito | MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC<br>MARCOS PEDRO VEBER - Prefeito |
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC<br>ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito | MUNICÍPIO DE POMERODE/SC<br>ERCIO KRIEK - Prefeito |

3

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC<br>MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito | MUNICÍPIO DE RODEIO/SC<br>PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito |
| MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC<br>JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE<br>JAIME AVENDANO – Diretor Presidente |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ----------<br>Fernando Tomaselli<br>Diretor Executivo do CIMVI<br>CPF nº 016.637.969-71 | ----------<br>Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo<br>Advogado<br>OAB/SC 17.721 |

## CONTRATO Nº 2018/027 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1882957

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO CIMVI E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, DESTINADOS AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE COMPÕEM O CIMVI, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2019) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 03 | CIMVI |
| 03.002 | Gestão de Saneamento |
| 2008 | GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| 3339000000000000000 | Aplicações Diretas |

| | |
|---|---|
| 01000219 | Rec. Ordinários 2019 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 03 | CIMVI |
| 03.006 | Secretaria da Cultura |
| 2006 | GESTÃO DE CULTURA |
| 3339000000000000000 | Aplicações Diretas |
| 01001619 | Recursos Ordinários 2019 - CIMVI Cultura |

| Código Dotação | Descrição |
|---|---|
| 03 | CIMVI |
| 03.009 | Gestão de Licenciamento Ambiental |
| 1006 | GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO |
| 3339000000000000000 | Aplicações Diretas |
| 01000919 | Rec. Ordinários 2019 - CIMVI- Licenciamento Ambiental |

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2018

Publicação Nº 1882702

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 136/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 746/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/11/2019, formulado pelo empreendedor GEF Administradora (Residencial Morar Bem XXXII), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua São Patrício, nº 323 e 327, Bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 137/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 748/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/11/2019, formulado pelo empreendedor GEF Administradora (Residencial Morar Bem XLVIII), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Hélio Block, nº 89 e 95, Bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 138/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 747/2018 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/11/2019, formulado pelo empreendedor GEF Administradora (Residencial Morar Bem XLIV), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Pedro Francisco de Andrade, nº 965 e 969, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 140/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 745/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 12/09/2019, formulado pelo empreendedor Rajy Júnior Incorporadora e Administradora de Bens Imóveis Ltda (Residencial Areias), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.499.477/0001-05, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão das Pedras, nº 292 e 300, Bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 139/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 744/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 12/09/2019, formulado pelo empreendedor Rajy Júnior Incorporadora e Administradora de Bens Imóveis Ltda (Residencial Arenito), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.499.477/0001-05, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão das Pedras, nº 310 e 320, Bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 127/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 715/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/12/2019, formulado pelo empreendedor Incorporadora San Gabriel Eireli (Condomínio San Gabriel XXIII), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua São Roque, nº 15, 11 e 320, Bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 124/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 675/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 23/08/2022, formulado pelo empreendedor Jomar Incorporadora Ltda (Condomínio Residencial Turquesa), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.815.586/0001-94, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Rosemeri Wolff, nº 178, 186 e 194, Bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 128/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 740/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 11/09/2022, formulado pelo empreendedor Bela Casa Empreendimentos Imobiliários Eireli, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.751.287/0001-73, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua E do Loteamento Aquidabã, nº 65, 71 e 75, Bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 20 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 70/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 430/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/05/2022, formulado pelo empreendedor Finan Construtora Incorporadora Administradora de Bens Ltda (GP 72), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Victor Harbs, nº 298 e 306, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 81/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 430/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 23/05/2022, formulado pelo empreendedor Finan Construtora Incorporadora Administradora de Bens Ltda (GP 71), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Victor Harbs, nº 284 e 288, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 82/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 430/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/05/2022, formulado pelo empreendedor Finan Construtora Incorporadora Administradora de Bens Ltda (GP 70), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Victor Harbs, nº 268 e 276, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 179/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 755/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 28/08/2019, formulado pelo empreendedor RLA Construtora de Obras e Incorporadora Ltda, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.176.046/0001-50, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel Rua Anambé, s/nº, Bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 21 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 106/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 525/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 08/06/2019, formulado pelo empreendedor Gás Kestring - Eireli Me, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.297.287/0002-26, para a atividade de 43.30.00 – Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, que será exercida no imóvel Rua Santa Lurdes, nº 140, Bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de junho de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 131/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 716/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/08/2022, formulado pelo empreendedor ADO Special Service Apoio Administrativo Ltda, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.219.182/0001-00, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel Rua Frederico Borchardt, nº 61, Bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 21 de setembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 129/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 490/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/08/2022, formulado pelo empreendedor Almir Ribeiro Me, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.874.083/0001-90, para a atividade de 11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel Rua Dona Clara Donner, s/nº, Bairro Dona Clara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 21 de setembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2018 - DANC

Publicação Nº 1882703

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 266/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 691/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/09/2019, formulado pelo empreendedor Município de Indaial, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Complementação da drenagem, pavimentação asfáltica (reforço estrutural e alargamento da faixa de tráfego), urbanístico e obras complementares da rua Marechal Deodoro da Fonseca, com extensão de 3.133,00 metros, que será exercida no imóvel de Rua marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro e Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 360/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 992/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 14/12/2019, formulado pelo empreendedor Município de Indaial, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Pavimentação viária em paralelepípedos e drenagem (pavimentação e drenagem da Avenida Artur Zarling – 100 m de extensão), que será exercida na Rua Artur Zarling, s/nº, Bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 273/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 714/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 26/09/2019, formulado pelo empreendedor Bernadete Heiderscheidt Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.044.330/0001-03, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas, que será exercida na Rua Leandro Uller, nº 333, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 269/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 668/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/09/2019, formulado pelo empreendedor Facção São Braz Eireli Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.804.290/0001-26, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, que será exercida na Rua Leandro Uller, nº 66, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 282/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 743/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 02/10/2019, formulado pelo empreendedor Valcanaia Confecções Eireli Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.622.055/0001-52, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida na Rua Viçosa, nº 151, Bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 260/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 650/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 12/09/2019, formulado pelo empreendedor Poli Confecções Eireli, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.166.672/0001-71, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida na Avenida Manoel Simão, nº 393 (Sala 102), Bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 239/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 578/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 09/08/2019, formulado pelo empreendedor Amabile Confecções Ltda, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.361.864/0001-27, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida na Rua Paraguai, nº 188, Bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de agosto de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 183/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 261/2018 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/05/2019, formulado pelo empreendedor Carla Giuciane Lara Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.004.828/0001-49, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e as atividades secundárias Comércio verejista de artigos do vestuário e acessórios que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1785, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de maio de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 171/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 344/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/05/2019, formulado pelo empreendedor JS Equipamentos Têxteis Ltda, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.194.549/0001-76, para a atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios, que será exercida na Rua Itajaí, nº 274, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de maio de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 170/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 345/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 07/05/2019, formulado pelo empreendedor MJD Facção e Confecção Eireli Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.579.836/0001-10, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida na Rua Santa Maria, nº 230, Bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de maio de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 337/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 886/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/11/2019, formulado pelo empreendedor Arte Confecções Ltda, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.250.178/0001-07, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida na Rua Pomeranos, nº 4700, Bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 265/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 683/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 10/09/2019, formulado pelo empreendedor Evolua Confecções Eireli, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.074.413/0001-95, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida na Rua

Abílio Lenzi, nº 573, Bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de setembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 116/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 222/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 16/02/2019, formulado pelo empreendedor Jocelio Oneda Me, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.923.385/0001-12, para a atividade de Acondicionamento ou reacondicionamento de carvão vegetal, que será exercida na Estrada Geral 1º Braço do Norte, s/nº, Bairro 1º Braço do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 16 de fevereiro de 2018.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria 078/2017

## RESOLUÇÃO Nº 292 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1882810

RESOLUÇÃO N° 292, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA AGENTES PÚBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SERVIÇO, A CONTAR DESTA DATA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os agentes públicos abaixo identificados autorizados a conduzir veículo(s) oficial(is) da frota do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (veículos próprios e/ou recebidos em cessão), para deslocamentos a serviço no exercício de suas funções públicas, a contar desta data:

| NOME | CARGO/EMPREGO | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CATEGORIA |
|---|---|---|
| Allan Eduardo Stark | Gestor de Serviços | 01784142908 / B |
| André Moro da Silva | Engenheiro Químico | 04187586358 / B |
| Arlete Regilene Scoz | Gestora de Serviços | 6129369170 / B |
| Eduarda de Castro | Fiscal Ambiental | 06265427273 / AB |
| Fernando Tomaselli | Diretor Executivo | 02720150529 / AE |
| James Schmitt | Agente Administrativo | 04439832038 / AD |
| Jonatan Michel Krieser | Fiscal Ambiental | 06043652421 / AB |
| Lucas Noguerol Motta | Engenheiro Agrônomo | 05850569610 / AB |
| Marina dos Santos Hoffmann | Fiscal Ambiental | 05001085356 / B |

| | | |
|---|---|---|
| Odirlei Fistarol | Engenheiro Florestal | 02413643082 / B |
| Patricia Barbaresco | Agente Administrativo | 06041744043 / B |
| Rafael Paludo | Engenheiro Florestal | 02942264608 / AB |
| Ricardo de Augusto de Oliveira Xavier Araujo | Advogado | 02440394052 / B |
| Sandra Regina Batista | Gestora de Serviços | 00825167744 / AB |

Art. 2º - Ficam os agentes desde já cientificados que durante o período em que estiver de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 22 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 22 de Janeiro de 2019.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

# LICITAÇÃO Nº 030/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1882427

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI**



Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 45 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 45 usaPregaoCoeficiente: Não

## ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 30/2018

No dia 15/01/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO., reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE PEAD, GEOMEMBRANA DE PEAD, GEOTÊXTIL TECIDO E GEOTÊXTIL NÃO TECIDO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 30/2018

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI |
| GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | JONAS TADEU MIRANDA |

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

| Itens Desclassificados |
|---|
| **Nenhum item foi desclassificado.** |

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

| Item | Produto | Fornecedor com Melhor Proposta | Qtde. | Unidade | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM | 19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | 1 | Unidade | R$142.425,00 | R$142.425,00 |
| 3 | GEOTÊXTIL TECIDO | 33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | 1 | Unidade | R$38.362,00 | R$38.362,00 |
| 4 | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO | 33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | 1 | Unidade | R$86.125,80 | R$86.125,80 |

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

| Item: 2 - GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rodada | Fornecedor | Desconto (%) | Valor Unitário | Situação | Valor Negociado |
| 0 | 19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | 0 | R$142.425,00 | Proposta | R$142.000,00 |
| 0 | 33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | 0 | R$38.362,00 | Proposta | R$38.000,00 |
| 0 | 33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | 0 | R$86.125,80 | Proposta | R$86.000,00 |

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI**



Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 45 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 nroMinuta: 45 usaPregaoCoeficiente: Não

| 19852 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Valor** |
| 2 | GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 2MM | Unidade | R$142.000,00 |

| 33146 - GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Valor** |
| 3 | GEOTÊXTIL TECIDO | Unidade | R$38.000,00 |
| 4 | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO | Unidade | R$86.000,00 |

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME
JONAS TADEU MIRANDA

# CIS/AMURC

## EXTRATO CONTRATO PROGRAMA 01/2019 PVA

Publicação Nº 1882785

CISAMURC
Extrato Contrato de Programa nº 01/2019
Contratante: Município de Papanduva
CNPJ: 83.102.533/0001-01
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Contrato de Programa a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência medica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 1.845/2008
Justificativa: Necessidade de atender a demanda de especialidades não disponíveis no SUS.
Valor: Até R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), podendo ser parcelado em até 12(doze) vezes.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 02 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

## EXTRATO CONTRATO PROGRAMA 09/2019 BVT

Publicação Nº 1882784

CISAMURC
Extrato Contrato de Programa nº 09/2019
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo
CNPJ: 01.612.888/0001-86
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Contrato de Programa a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência medica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 612/2008
Justificativa: Necessidade de atender a demanda de especialidades não disponíveis no SUS.
Valor: Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser parcelado em até 12(doze) vezes.
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 10 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

## EXTRATO CONTRATO RATEIO 010/2019 BVT

Publicação Nº 1882790

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 010/2019
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo
CNPJ: 01.612.888/0001-86
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 612/2008
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: R$ 1.439,39(um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 17.272,68(dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 10 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

## EXTRATO CONTRATO RATEIO 02/2019 PVA

Publicação Nº 1882787

CISAMURC
Extrato Contrato de Rateio nº 02/2019
Contratante: Município de Papanduva
CNPJ: 83.102.533/0001-01
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado - CISAMURC
CNPJ: 03.887.256/0001-50
Objeto: Tem como objeto o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.
Fundamento: Em conformidade com a Lei municipal nº 1.845/2008
Justificativa: Necessidade de manutenção do CISAMURC, sendo que o valor do repasse, serão utilizados conforme montante apurado através de rateio, recursos para cobertura das despesas administrativas do CISAMURC, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias.
Valor: R$ 4.341,70(quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) mensais, perfazendo um total anual de R$ 52.100,40(cinquenta e dois mil e cem reais e quarenta centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Canoinhas (SC), 02 de janeiro de 2019.
Gilberto dos Passos
Presidente do CISAMURC

# CISAM

## RESOLUÇÃO CISAM-REG Nº 01/2019

Publicação Nº 1882630

Resolução CISAM-REG nº 01/2019

"Designa Ouvidor para o CISAM-REG, na forma que especifica"

O Presidente da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, integrante do CISAM-REG, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Resolução nº 06/2013 (CISAM-MO), Resolução Normativa CISAM-REG nº 01/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 7º da Resolução Normativa CISAM-REG nº 01/2015, LEOMAR EGGERS, Contador, empregado do quadro efetivo do CISAM Meio - Oeste, para exercer as atribuições de Ouvidor do CISAM-REG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 22 de janeiro de 2019.
Bruno Cesar Schmitt
Presidente da CREFISBA

# CIAPS

## RESOLUÇÃO Nº 99, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1878494

RESOLUÇÃO nº 99, de 22/01/2019.

Constitui Comissão Técnica para o Concurso Público nº 01/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no Artigo 17 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14;

RESOLVE:
Art. 1º - Constitui Comissão Técnica que se responsabilizará pelo conteúdo programático e pela elaboração, aplicação e correção das provas do Concurso Público nº 01/2019 do CIAPS, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CPF nº |
|---|---|
| LUZIA GERUZA FERREIRA | 035.444.149-37 |
| FILIPE ELIAS DE CONTO | 061.145.599-40 |
| DEIZE SANTOS DA CRUZ | 803.038.549-87 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 22 de janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| Paulo Roberto Weiss<br>Prefeito de Rodeio<br>Presidente do CIAPS, em exercício | Marcelo Doutel da Silva<br>Prefeito de Apiúna, em exercício |
| Lairton Antônio Possamai<br>Prefeito de Ascurra | Luiz Cláudio Kades<br>Assessor Jurídico da AMMVI (OAB/SC 17.692) |

# CONDER

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PROC 21.2018 - PP 20.2018

Publicação Nº 1882256

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CONS INTER DES REGIONAL - CONDER<br><br>CNPJ: 23.773.012/0001-54<br>Rua Padre Aurelio Canzi, 1628<br>C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 20/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 21/2018<br>Processo de Licitação: 21/2018<br>Data do Processo: 18/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/7

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Resolução nº 02/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2018, Licitação nº 20/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Em relação a proposta o valor ficou condizente com o praticado na região e abaixo ao estabelecido no Edital ficando desta forma apto e ao final declarado vendedor do certame licitatório. Os representantes legais das empresas presentes renunciam o direito de recurso.

**Participante: 1 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | CP | 39.267,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,32 | 12.565,44 |
| 153 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA | CPS | 50.200,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,184 | 9.236,80 |
| 170 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 124.000,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,113 | 14.012,00 |
| 172 | PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO | CP | 38.833,00 | MEDLEY | 0,0000 | 0,05 | 1.941,65 |
| 194 | VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO | CP | 139.167,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,082 | 11.411,69 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 49.167,58 |

**Participante: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML | FR | 6.483,00 | CIMED | 0,0000 | 2,85 | 18.476,55 |
| 16 | ALENDRONATO SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO | CP | 6.333,00 | UCI FARMA | 0,0000 | 0,545 | 3.451,49 |
| 34 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO | CP | 114.933,00 | PRATI D | 0,0000 | 0,05 | 5.746,65 |
| 46 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO | CP | 53.333,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,37 | 19.733,21 |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS | CP | 505.000,00 | VITAMED | 0,0000 | 0,068 | 34.340,00 |
| 68 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | FR | 1.387,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 6,18 | 8.571,66 |
| 145 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML | FR | 3.883,00 | BELFAR | 0,0000 | 6,64 | 25.783,12 |
| 175 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR | ENV | 12.567,00 | PHARMASIEN | 0,0000 | 0,67 | 8.419,89 |
| 182 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML | FR | 4.043,00 | SOBRAL | 0,0000 | 1,01 | 4.083,43 |
| 193 | VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO | CP | 120.000,00 | FARMO QUIMICA | 0,0000 | 0,128 | 15.360,00 |
| | | | | | | **Total do Participante -------->** | 143.966,00 |

**Participante: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL | CP | 27.300,00 | PRATI | 0,0000 | 0,258 | 7.043,40 |
| 25 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FR | 9.300,00 | PRATI | 0,0000 | 3,57 | 33.201,00 |
| 35 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML | FR | 9.867,00 | PRATI | 0,0000 | 5,94 | 58.609,98 |
| 42 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | CP | 60.333,00 | GREEN PHARMA | 0,0000 | 0,383 | 23.107,54 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | CP | 142.333,00 | PRATI | 0,0000 | 0,18 | 25.619,94 |
| 79 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | CP | 85.167,00 | SANTISA | 0,0000 | 0,059 | 5.024,85 |
| 80 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | CP | 109.833,00 | SANTISA | 0,0000 | 0,054 | 5.930,98 |
| 115 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | CP | 661.667,00 | PRATI | 0,0000 | 0,184 | 121.746,73 |
| 131 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 40.200,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,352 | 14.150,40 |
| 140 | METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO | CP | 280.667,00 | ACCORD | 0,0000 | 0,29 | 81.393,43 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

**CNPJ: 23.773.012/0001-54**
**Rua Padre Aurelio Canzi, 1628**
**C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 21/2018**
**Processo de Licitação: 21/2018**
**Data do Processo: 18/12/2018**

Folha: 2/7

**Participante: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | CP | 476.667,00 | ACCORD | 0,0000 | 0,59 | 281.233,53 |
| 152 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML | FR | 4.950,00 | PRATI | 0,0000 | 3,59 | 17.770,50 |
| 163 | BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | 2.380,00 | BLAU | 0,0000 | 4,20 | 9.996,00 |
| 176 | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES | FR | 4.337,00 | GLENMARK | 0,0000 | 6,48 | 28.103,76 |

**Total do Participante -------->** 712.932,04

**Participante: 5 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | COMPLEXO B COMPRIMIDO | CP | 260.667,00 | VITAMED | 0,0000 | 0,031 | 8.080,68 |
| 120 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO | CP | 54.200,00 | ZYDUS | 0,0000 | 0,17 | 9.214,00 |
| 151 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO | CP | 91.833,00 | VITAMEDIC | 0,0000 | 0,17 | 15.611,61 |
| 184 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | CP | 221.333,00 | VITAMED | 0,0000 | 0,029 | 6.418,66 |

**Total do Participante -------->** 39.324,95

**Participante: 6 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPE | ENV | 29.667,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,63 | 18.690,21 |
| 20 | AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO | CP | 176.833,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,372 | 65.781,88 |
| 28 | AMPICILINA 500MG CAPSULA | CPS | 18.333,00 | PRATI DONADUZZI | 0,0000 | 0,279 | 5.114,91 |
| 30 | ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO | CP | 468.667,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,019 | 8.904,67 |
| 39 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | CP | 206.000,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,146 | 30.076,00 |
| 61 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | CP | 152.185,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,047 | 7.152,70 |
| 62 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML | FR | 13.600,00 | GEOLAB | 0,0000 | 1,68 | 22.848,00 |
| 89 | ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | CP | 870.667,00 | ONEFARMA | 0,0000 | 0,035 | 30.473,35 |
| 144 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES | BIS | 3.597,00 | PRATI DONADUZZI | 0,0000 | 3,71 | 13.344,87 |
| 147 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES | BIS | 5.007,00 | PRATI DONADUZZI | 0,0000 | 5,49 | 27.488,43 |
| 155 | OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA | CPS | 543.333,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,047 | 25.536,65 |
| 160 | PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | 447.000,00 | AUROBINDO | 0,0000 | 0,192 | 85.824,00 |

**Total do Participante -------->** 341.235,67

**Participante: 7 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | CP | 16.253,00 | VITAMEDIC | 0,0000 | 0,147 | 2.389,19 |
| 138 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | CP | 93.833,00 | EMS | 0,0000 | 0,627 | 58.833,29 |

**Total do Participante -------->** 61.222,48

**Participante: 8 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO | CP | 17.167,00 | GERMED | 0,0000 | 0,265 | 4.549,26 |
| 116 | IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML | FR | 17.167,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 2,245 | 38.539,92 |

**Total do Participante -------->** 43.089,18

**Participante: 9 - A G KIENEN & CIA LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 1ML | AMP | 7.167,00 | U. QUIMICA | 0,0000 | 6,10 | 43.718,70 |
| 66 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1.530,00 | U. QUIMICA | 0,0000 | 1,88 | 2.876,40 |
| 95 | FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO | CP | 92.167,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,144 | 13.272,05 |
| 132 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML | FR | 1.067,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 8,58 | 9.154,86 |

**Total do Participante -------->** 69.022,01

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 3/7

**Participante: 11 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FRASCO 120 ML | FR | 9.167,00 | CIMED | 0,0000 | 3,80 | 34.834,60 |
| 19 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | CP | 116.333,00 | PRATI | 0,0000 | 0,174 | 20.241,94 |
| 31 | ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CP | 98.400,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,056 | 5.510,40 |
| 33 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | CP | 634.000,00 | PRATI | 0,0000 | 0,035 | 22.190,00 |
| 47 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML | FR | 2.880,00 | UNIAO QUIMICA | 0,0000 | 11,00 | 31.680,00 |
| 67 | CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | 73.300,00 | UNIAO QUIMICA | 0,0000 | 0,178 | 13.047,40 |
| 78 | DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 1.640,00 | SANTISA | 0,0000 | 0,479 | 785,56 |
| 82 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML | FR | 4.567,00 | CIFARMA | 0,0000 | 2,348 | 10.723,32 |
| 87 | ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO | CP | 177.833,00 | ONEFARMA/C | 0,0000 | 0,045 | 8.002,49 |
| 97 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML | FR | 18.190,00 | UNIOA QUIMICA | 0,0000 | 2,84 | 51.659,60 |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO | CP | 336.333,00 | CIMED | 0,0000 | 0,067 | 22.534,31 |
| 108 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML | AMP | 2.568,00 | UNIAO QUIMICA | 0,0000 | 4,90 | 12.583,20 |
| 114 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | CP | 133.333,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,124 | 16.533,29 |
| 139 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO | CP | 132.167,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,09 | 11.895,03 |
| 142 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | CP | 77.667,00 | PRATI | 0,0000 | 0,099 | 7.689,03 |
| 156 | OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS | CPS | 1.640.000,00 | PRATI | 0,0000 | 0,053 | 86.920,00 |
| 173 | RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO | CP | 316.333,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 0,086 | 27.204,64 |
| 190 | TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 39.433,00 | UNIAO QUIMICA | 0,0000 | 0,399 | 15.733,77 |

**Total do Participante -------->** 399.768,58

**Participante: 13 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | CP | 195.667,00 | EMS | 0,0000 | 0,074 | 14.479,36 |
| 130 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | 39.867,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,55 | 21.926,85 |
| 158 | PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO | CP | 256.000,00 | ZYDUS | 0,0000 | 0,054 | 13.824,00 |
| 171 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | CP | 385.000,00 | OSORIO | 0,0000 | 0,013 | 5.005,00 |
| 180 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | 1.091.000,00 | CIMED | 0,0000 | 0,047 | 51.277,00 |

**Total do Participante -------->** 106.512,21

**Participante: 14 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FR | 2.592,00 | CHIESI | 0,0000 | 44,10 | 114.307,20 |
| 38 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FR | 1.317,00 | CHIESI | 0,0000 | 29,40 | 38.719,80 |
| 70 | CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO | CP | 190.333,00 | CRISTÁLIA | 0,0000 | 0,942 | 179.293,69 |
| 103 | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO | UND | 1.420,00 | GLOBO | 0,0000 | 0,67 | 951,40 |
| 107 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 683,00 | HYPOFARMA | 0,0000 | 1,09 | 744,47 |

**Total do Participante -------->** 334.016,56

**Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO | CP | 87.167,00 | Delta-Cellera | 0,0000 | 0,20 | 17.433,40 |
| 21 | AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 751.667,00 | Teuto | 0,0000 | 0,029 | 21.798,34 |
| 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML | FR | 5.423,00 | Hipolabor | 0,0000 | 6,34 | 34.381,82 |
| 45 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | CP | 403.667,00 | Teuto | 0,0000 | 0,119 | 48.036,37 |
| 56 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FR | 5.400,00 | Teuto | 0,0000 | 6,09 | 32.886,00 |
| 73 | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | CP | 42.733,00 | Teuto | 0,0000 | 0,179 | 7.649,21 |
| 111 | HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | 1.550,00 | Teuto | 0,0000 | 2,27 | 3.518,50 |
| 135 | METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | 454.667,00 | Teuto | 0,0000 | 0,065 | 29.553,36 |
| 146 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G | BIS | 5.083,00 | Prati Donaduzzi | 0,0000 | 1,84 | 9.352,72 |
| 150 | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | 40.500,00 | Geolab | 0,0000 | 0,029 | 1.174,50 |
| 161 | PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G | FR | 1.017,00 | Rioquimica | 0,0000 | 6,463 | 6.572,87 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 4/7

**Participante: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML | AMP | 7.350,00 | Teuto | 0,0000 | 7,59 | 55.786,50 |
| 174 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | CP | 191.967,00 | Accord | 0,0000 | 0,128 | 24.571,78 |
| 189 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML | FR | 1.797,00 | Teuto | 0,0000 | 1,35 | 2.425,95 |

**Total do Participante -------->** 295.141,32

**Participante: 16 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO | CP | 109.833,00 | ABBOTT | 0,0000 | 0,149 | 16.365,12 |
| 12 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO | CP | 183.500,00 | ABBOTT | 0,0000 | 0,37 | 67.895,00 |
| 123 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA | CPS | 137.833,00 | ROCHE | 0,0000 | 1,335 | 184.007,06 |
| 124 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 82.500,00 | ROCHE | 0,0000 | 0,85 | 70.125,00 |
| 187 | TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | 92.510,00 | ABBOTT | 0,0000 | 0,43 | 39.779,30 |

**Total do Participante -------->** 378.171,48

**Participante: 17 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO | CP | 1.225.333,00 | SOBRAL | 0,0000 | 0,018 | 22.055,99 |
| 27 | AMOXACILINA 500 MG CAPSULA | CPS | 191.667,00 | AUROBINDO | 0,0000 | 0,142 | 27.216,71 |
| 44 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | CP | 645.833,00 | BRASTERAPIC | 0,0000 | 0,015 | 9.687,50 |
| 60 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 91.333,00 | SANDOZ/NOV. | 0,0000 | 0,67 | 61.193,11 |
| 65 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML | FR | 11.140,00 | NATULAB | 0,0000 | 2,89 | 32.194,60 |
| 74 | DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G | BIS | 13.350,00 | GREENPHARM | 0,0000 | 0,849 | 11.334,15 |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML | FR | 8.733,00 | NATULAB | 0,0000 | 1,098 | 9.588,83 |
| 84 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | CP | 219.333,00 | GREENPHARM | 0,0000 | 0,061 | 13.379,31 |
| 85 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML | FR | 19.900,00 | NATULAB | 0,0000 | 0,635 | 12.636,50 |
| 96 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | CP | 165.833,00 | UNIAO QUIMICA | 0,0000 | 0,09 | 14.924,97 |
| 98 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | CP | 197.000,00 | MERCK | 0,0000 | 0,265 | 52.205,00 |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | CP | 378.667,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 0,017 | 6.437,34 |
| 113 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FR | 8.433,00 | NATULAB | 0,0000 | 1,96 | 16.528,68 |
| 125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | CP | 212.467,00 | MERCK | 0,0000 | 0,076 | 16.147,49 |
| 126 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | CP | 324.033,00 | MERCK | 0,0000 | 0,076 | 24.626,51 |
| 127 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | CP | 364.867,00 | MERCK | 0,0000 | 0,076 | 27.729,89 |
| 133 | MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML | FR | 2.650,00 | NATULAB | 0,0000 | 1,049 | 2.779,85 |
| 136 | METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO | CP | 702.000,00 | PRATI | 0,0000 | 0,054 | 37.908,00 |
| 148 | NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G | BIS | 11.650,00 | SOBRAL | 0,0000 | 1,20 | 13.980,00 |
| 157 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML | FR | 16.353,00 | NATULAB | 0,0000 | 0,64 | 10.465,92 |
| 188 | TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO | CP | 69.033,00 | BIOLAB | 0,0000 | 0,183 | 12.633,04 |

**Total do Participante -------->** 435.653,39

**Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO | CP | 16.000,00 | IMEC | 0,0000 | 0,035 | 560,00 |
| 4 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | CP | 53.167,00 | PHARLAB | 0,0000 | 0,174 | 9.251,06 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | CP | 193.667,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,035 | 6.778,35 |
| 13 | ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 100 ML | FR | 3.750,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 2,73 | 10.237,50 |
| 15 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG FRASCO 10 ML | FR | 6.967,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,92 | 6.409,64 |
| 32 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | CP | 448.333,00 | VITAMEDIC | 0,0000 | 0,024 | 10.759,99 |
| 36 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | 77.333,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 0,443 | 34.258,52 |
| 48 | CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO | CP | 64.167,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,759 | 48.702,75 |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO | CP | 126.167,00 | IMEC | 0,0000 | 0,04 | 5.046,68 |
| 57 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | 169.667,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,269 | 45.640,42 |
| 71 | COMPLEXO B AMPOLA | AMP | 5.083,00 | HYPOFARMA | 0,0000 | 0,69 | 3.507,27 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

**CNPJ: 23.773.012/0001-54**
**Rua Padre Aurelio Canzi, 1628**
**C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 21/2018**
**Processo de Licitação: 21/2018**
**Data do Processo: 18/12/2018**

Folha: 5/7

**Participante: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML | AMP | 6.763,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,495 | 3.347,69 |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO | CP | 101.667,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,06 | 6.100,02 |
| 88 | ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO | CP | 734.167,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,028 | 20.556,68 |
| 90 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 418.000,00 | EMS | 0,0000 | 0,135 | 56.430,00 |
| 99 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA | CPS | 56.500,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 0,231 | 13.051,50 |
| 100 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA | CPS | 570.333,00 | TEUTO | 0,0000 | 0,062 | 35.360,65 |
| 110 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 1.144.500,00 | MEDQUIMICA | 0,0000 | 0,012 | 13.734,00 |
| 112 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | 3.050,00 | TEUTO | 0,0000 | 4,095 | 12.489,75 |
| 119 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CP | 60.333,00 | EMS | 0,0000 | 0,24 | 14.479,92 |
| 128 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | 216.167,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,035 | 7.565,85 |
| 159 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | CP | 653.333,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,035 | 22.866,66 |
| 164 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | 1.927,00 | TEUTO | 0,0000 | 7,45 | 14.356,15 |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML | FR | 6.267,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 3,04 | 19.051,68 |
| 168 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | CP | 179.833,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,147 | 26.435,45 |
| 169 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | CP | 134.000,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,063 | 8.442,00 |
| 178 | SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 739.000,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,09 | 66.510,00 |
| 179 | SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO | CP | 376.833,00 | EMS | 0,0000 | 0,037 | 13.942,82 |
| 181 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | CP | 539.333,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,079 | 42.607,31 |
| 185 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML | FR | 3.850,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,697 | 2.683,45 |

**Total do Participante -------->** 581.163,76

**Participante: 99 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML | FR | 2.883,00 | CIFARMA | 0,0000 | 4,95 | 14.270,85 |
| 149 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | 143.300,00 | GEOLAB | 0,0000 | 0,048 | 6.878,40 |
| 165 | PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML | FR | 1.700,00 | NATIVITA | 0,0000 | 2,29 | 3.893,00 |
| 166 | PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML | FR | 3.150,00 | NATIVITA | 0,0000 | 1,30 | 4.095,00 |

**Total do Participante -------->** 29.137,25

**Participante: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | CP | 98.500,00 | PRATI | 0,0000 | 0,049 | 4.826,50 |
| 23 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML | FR | 12.817,00 | SANDOZ | 0,0000 | 13,55 | 173.670,35 |
| 41 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML | FR | 2.267,00 | PHARLAB | 0,0000 | 1,00 | 2.267,00 |
| 64 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | CP | 247.667,00 | NEO QUIMICA | 0,0000 | 0,23 | 56.963,41 |
| 83 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML | FR | 7.433,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,627 | 4.660,49 |
| 129 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 1.528.833,00 | NEO QUIMICA | 0,0000 | 0,034 | 51.980,32 |
| 134 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO | CP | 322.667,00 | PHARLAB | 0,0000 | 0,088 | 28.394,70 |

**Total do Participante -------->** 322.762,77

**Participante: 101 - GRAMS & GRAMS LTDA.**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO | CP | 40.167,00 | EMS GENERICO | 0,0000 | 0,199 | 7.993,23 |
| 24 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | CP | 118.967,00 | EMS GENERICO | 0,0000 | 0,899 | 106.951,33 |
| 26 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML | FR | 6.000,00 | GERMED | 0,0000 | 5,585 | 33.510,00 |
| 40 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA | CP | 21.200,00 | LABORATORI BAGO | 0,0000 | 0,60 | 12.720,00 |
| 52 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | CP | 166.667,00 | EMS | 0,0000 | 0,086 | 14.333,36 |
| 53 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | CP | 147.833,00 | EMS | 0,0000 | 0,113 | 16.705,13 |
| 54 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | CP | 140.000,00 | EMS | 0,0000 | 0,068 | 9.520,00 |
| 63 | CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO | CP | 45.333,00 | BOEHRINGER | 0,0000 | 0,24 | 10.879,92 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

**CNPJ: 23.773.012/0001-54**
**Rua Padre Aurelio Canzi, 1628**
**C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 21/2018**
**Processo de Licitação: 21/2018**
**Data do Processo: 18/12/2018**

Folha: 6/7

**Participante: 101 - GRAMS & GRAMS LTDA.**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO | CP | 306.000,00 | EMS GENERICO | 0,0000 | 0,109 | 33.354,00 |
| 186 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 76.167,00 | SANOFI | 0,0000 | 0,518 | 39.454,51 |

**Total do Participante -------->** 285.421,48

**Participante: 103 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ACIDO SALICILICO 5% POMADA 100 GRAMAS | BIS | 1.117,00 | EMS | 0,0000 | 26,60 | 29.712,20 |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | CP | 114.000,00 | PHARLAB | 0,0000 | 0,044 | 5.016,00 |
| 177 | SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO | CP | 12.767,00 | PHARLAB | 0,0000 | 0,478 | 6.102,63 |

**Total do Participante -------->** 40.830,83

**Participante: 104 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | CP | 149.167,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,197 | 29.385,90 |
| 69 | CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 47.167,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,215 | 10.140,91 |
| 91 | ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | CP | 102.000,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,224 | 22.848,00 |
| 93 | ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO | CP | 33.700,00 | MABRA | 0,0000 | 0,74 | 24.938,00 |
| 94 | ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G | BIS | 2.690,00 | SANVAL | 0,0000 | 11,00 | 29.590,00 |
| 101 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | CP | 786.000,00 | HIPOLABOR | 0,0000 | 0,026 | 20.436,00 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO | CP | 46.500,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,118 | 5.487,00 |
| 117 | IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 86.433,00 | CRISTALIA | 0,0000 | 0,275 | 23.769,08 |
| 137 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | CP | 135.333,00 | SANVAL | 0,0000 | 0,382 | 51.697,21 |
| 154 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO | FR | 5.667,00 | IMEC | 0,0000 | 1,75 | 9.917,25 |
| 183 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO | CP | 62.333,00 | PRATI DONADUZZI | 0,0000 | 0,089 | 5.547,64 |

**Total do Participante -------->** 233.756,99

**Total Geral ---------->** 4.902.296,53

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 18 de Janeiro de 2019

**COMISSÃO:**

ALENCAR BARBIERI - ..... - Pregoeiro(a)

PAULA ROBERTA BACIN - ..... - MEMBRO

ALDO JUSTINO SALVI - ..... - MEMBRO

RAFAEL FAVRETTO - ..... - MEMBRO

CLAUDENICE CARAMONI - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

PAULO ERNESTO COLA - ..... - Representante

GESSE BONFIM - ..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

**CNPJ: 23.773.012/0001-54**
**Rua Padre Aurelio Canzi, 1628**
**C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

**Processo Administrativo: 21/2018**
**Processo de Licitação: 21/2018**
**Data do Processo: 18/12/2018**

Folha: 7/7

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FERNANDO DE LACERDA - ..... - Representante

DALCI DAMBROS - ..... - Representante

MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO - ..... - Representante

MARCOS DANIEL DA SILVA - ..... - Representante

VITOR PAULO FICAGNA - ..... - Representante

JULIO VITORIO A. ARNLHE - ..... - Representante

ANA LUCIA ANNES AENLHE - ..... - Representante

DOUGLAS MORAES - ..... - Representante

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO - ..... - Representante

JUNIOR ANDRE CARBONERA - ..... - Representante

JOSIAS BOLDUAN - ..... - Representante

MATEUS DE ABREU - ..... - Representante

WILIAN IURI MARANGONI - ..... - Representante

VALDECIR BORTOLIN - ..... - Representante

JOCIMAR REVERS - ..... - Representante

WILIAN DIEGO BUNDCHEN - ..... - Representante

MATIAS SIMON - ..... - Representante

JEAN HERINQUE NESI - ..... - Representante

VINICIUS ROLIM DE MOURA - ..... - Representante

JORGE AUGUSTO BELIN SOLIGO - ..... - Representante

DEVANIR TAVARES DE MADEIROS FILHO - ..... - Representante

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC 21.2018 - PP 20.2018

Publicação Nº 1882253

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER



Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

No dia 18 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2018, Processo Licitatório nº. 21/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9 | A G KIENEN & CIA LTDA | 1, 66, 95, 132 |
| 7 | AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 121, 138 |
| 105 | AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | |
| 15 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 17, 21, 43, 45, 56, 73, 111, 135, 146, 150, 161, 162, 174, 189 |
| 13 | ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI | 55, 130, 158, 171, 180 |
| 103 | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9, 81, 177 |
| 108 | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL | |
| 2 | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 5, 16, 34, 46, 49, 68, 145, 175, 182, 193 |
| 16 | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 11, 12, 123, 124, 187 |
| 104 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 51, 69, 91, 93, 94, 101, 105, 117, 137, 154, 183 |
| 100 | DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 18, 23, 41, 64, 83, 129, 134 |
| 3 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 14, 25, 35, 42, 58, 79, 80, 115, 131, 140, 141, 152, 163, 176 |
| 107 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | |
| 8 | F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 92, 116 |
| 101 | GRAMS & GRAMS LTDA. | 22, 24, 26, 40, 52, 53, 54, 63, 86, 186 |
| 11 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 6, 19, 31, 33, 47, 67, 78, 82, 87, 97, 104, 108, 114, 139, 142, 156, 173, 190 |
| 106 | LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS | |
| 102 | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT | |
| 14 | MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 37, 38, 70, 103, 107 |
| 99 | MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI | 122, 149, 165, 166 |
| 6 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 7, 20, 28, 30, 39, 61, 62, 89, 144, 147, 155, 160 |
| 17 | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 2, 27, 44, 60, 65, 74, 77, 84, 85, 96, 98, 102, 113, 125, 126, 127, 133, 136, 148, 157, 188 |
| 1 | S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 143, 153, 170, 172, 194 |
| 18 | SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3, 4, 8, 13, 15, 32, 36, 48, 50, 57, 71, 75, 76, 88, 90, 99, 100, 110, 112, 119, 128, 159, 164, 167, 168, 169, 178, 179, 181, 185 |
| 5 | VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - | 72, 120, 151, 184 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pel a Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto CONDER nº: 6/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| A G KIENEN & CIA LTDA | 82.225.947/0001-65 | JORGE AUGUSTO BELIN SOLIGO | 047.072.209-67 |
| AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 20.590.555/0001-48 | JOSIAS BOLDUAN | 041.710.499-54 |
| AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 65.817.900/0001-71 | | . . - |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | MARCOS DANIEL DA SILVA | 051.539.339-89 |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA | 02.607.956/0001-81 | ANGELO FOLLADOR SOBRINHO | 413.598.600-53 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.869.890/0001-26 | VITOR PAULO FICAGNA | 251.352.289-34 |
| ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA | 09.192.829/0001-08 | MATIAS SIMON | 055.367.269-00 |
| CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT | 03.652.030/0001-70 | WILIAN IURI MARANGONI | 030.256.140-48 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Página: 2/13
Processo Nº.: 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto CONDER nº: 6/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 05.782.733/0001-49 | DOUGLAS MORAES | 005.259.200-64 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 67.729.178/0004-91 | JULIO VITORIO A. ARNLHE | 306.937.300-30 |
| DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 95.368.320/0001-05 | DALCI DAMBROS | 546.515.499-34 |
| DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD | 02.520.829/0001-40 | JOCIMAR REVERS | 015.307.050-10 |
| DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | 76.386.283/0001-13 | VALDECIR BORTOLIN | 831.000.839-20 |
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | 28.093.678/0001-85 | PAULO ERNESTO COLA | 006.061.059-05 |
| GRAMS & GRAMS LTDA. | 10.448.145/0001-03 | MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO | 098.206.419-50 |
| INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.889.035/0001-02 | WILIAN DIEGO BUNDCHEN | 006.388.420-85 |
| LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO | 04.071.245/0001-60 | ANA LUCIA ANNES AENLHE | 499.133.360-15 |
| LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN | 21.227.039/0001-16 | | . . - |
| MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 94.894.169/0001-86 | VINICIUS ROLIM DE MOURA | 012.999.330-17 |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME | 07.752.236/0001-23 | GESSE BONFIM | 009.296.149-50 |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | 02.816.696/0001-54 | JUNIOR ANDRE CARBONERA | 996.975.720-20 |
| PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA | 81.706.251/0001-98 | FERNANDO DE LACERDA | 055.718.849-08 |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA | 04.889.315/0001-92 | MATEUS DE ABREU | 949.692.729-72 |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 05.531.725/0001-20 | DEVANIR TAVARES DE MADEIROS FIL | 076.029.269-86 |
| VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - | 27.860.256/0001-25 | JEAN HERINQUE NESI | 087.432.359-21 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | CP | TEUTO | 39.267,000 | 0,3200 | 12.565,44 |
| 153 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA | CPS | TEUTO | 50.200,000 | 0,1840 | 9.236,80 |
| 170 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | TEUTO | 124.000,000 | 0,1130 | 14.012,00 |
| 172 | PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO | CP | MEDLEY | 38.833,000 | 0,0500 | 1.941,65 |
| 194 | VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 139.167,000 | 0,0820 | 11.411,69 |

Fornecedor: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML | FR | CIMED | 6.483,000 | 2,8500 | 18.476,55 |
| 16 | ALENDRONATO SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO | CP | UCI FARMA | 6.333,000 | 0,5450 | 3.451,49 |
| 34 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI D | 114.933,000 | 0,0500 | 5.746,65 |
| 46 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 53.333,000 | 0,3700 | 19.733,21 |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS | CP | VITAMED | 505.000,000 | 0,0680 | 34.340,00 |

Fornecedor: 2 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML | FR | CRISTALIA | 1.387,000 | 6,1800 | 8.571,66 |
| 145 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML | FR | BELFAR | 3.883,000 | 6,6400 | 25.783,12 |
| 175 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR | ENV | PHARMASIEN | 12.567,000 | 0,6700 | 8.419,89 |
| 182 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML | FR | SOBRAL | 4.043,000 | 1,0100 | 4.083,43 |
| 193 | VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO | CP | FARMO QUIM | 120.000,000 | 0,1280 | 15.360,00 |

Fornecedor: 3 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL | CP | PRATI | 27.300,000 | 0,2580 | 7.043,40 |
| 25 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FR | PRATI | 9.300,000 | 3,5700 | 33.201,00 |
| 35 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML | FR | PRATI | 9.867,000 | 5,9400 | 58.609,98 |
| 42 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | CP | GREEN PHAR | 60.333,000 | 0,3830 | 23.107,54 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 142.333,000 | 0,1800 | 25.619,94 |
| 79 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | CP | SANTISA | 85.167,000 | 0,0590 | 5.024,85 |
| 80 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | CP | SANTISA | 109.833,000 | 0,0540 | 5.930,98 |
| 115 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 661.667,000 | 0,1840 | 121.746,73 |
| 131 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 40.200,000 | 0,3520 | 14.150,40 |
| 140 | METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO | CP | ACCORD | 280.667,000 | 0,2900 | 81.393,43 |
| 141 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO | CP | ACCORD | 476.667,000 | 0,5900 | 281.233,53 |
| 152 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML | FR | PRATI | 4.950,000 | 3,5900 | 17.770,50 |
| 163 | BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | BLAU | 2.380,000 | 4,2000 | 9.996,00 |
| 176 | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES | FR | GLENMARK | 4.337,000 | 6,4800 | 28.103,76 |

Fornecedor: 5 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | COMPLEXO B COMPRIMIDO | CP | VITAMED | 260.667,000 | 0,0310 | 8.080,68 |
| 120 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO | CP | ZYDUS | 54.200,000 | 0,1700 | 9.214,00 |
| 151 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO | CP | VITAMEDIC | 91.833,000 | 0,1700 | 15.611,61 |
| 184 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | CP | VITAMED | 221.333,000 | 0,0290 | 6.418,66 |

Fornecedor: 6 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPE | ENV | GEOLAB | 29.667,000 | 0,6300 | 18.690,21 |
| 20 | AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 176.833,000 | 0,3720 | 65.781,88 |
| 28 | AMPICILINA 500MG CAPSULA | CPS | PRATI DONA | 18.333,000 | 0,2790 | 5.114,91 |
| 30 | ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 468.667,000 | 0,0190 | 8.904,67 |
| 39 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 206.000,000 | 0,1460 | 30.076,00 |
| 61 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 152.185,000 | 0,0470 | 7.152,70 |
| 62 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML | FR | GEOLAB | 13.600,000 | 1,6800 | 22.848,00 |
| 89 | ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | CP | ONEFARMA | 870.667,000 | 0,0350 | 30.473,35 |
| 144 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES | BIS | PRATI DONA | 3.597,000 | 3,7100 | 13.344,87 |
| 147 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES | BIS | PRATI DONA | 5.007,000 | 5,4900 | 27.488,43 |
| 155 | OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA | CPS | HIPOLABOR | 543.333,000 | 0,0470 | 25.536,65 |
| 160 | PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | AUROBINDO | 447.000,000 | 0,1920 | 85.824,00 |

Fornecedor: 7 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | CP | VITAMEDIC | 16.253,000 | 0,1470 | 2.389,19 |
| 138 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 93.833,000 | 0,6270 | 58.833,29 |

Fornecedor: 8 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO | CP | GERMED | 17.167,000 | 0,2650 | 4.549,26 |
| 116 | IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML | FR | MEDQUIMICA | 17.167,000 | 2,2450 | 38.539,92 |

Fornecedor: 9 - A G KIENEN & CIA LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 1ML | AMP | U. QUIMICA | 7.167,000 | 6,1000 | 43.718,70 |
| 66 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | U. QUIMICA | 1.530,000 | 1,8800 | 2.876,40 |
| 95 | FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 92.167,000 | 0,1440 | 13.272,05 |
| 132 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML | FR | CRISTALIA | 1.067,000 | 8,5800 | 9.154,86 |

Fornecedor: 11 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FRASCO 120 ML | FR | CIMED | 9.167,000 | 3,8000 | 34.834,60 |
| 19 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 116.333,000 | 0,1740 | 20.241,94 |
| 31 | ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 98.400,000 | 0,0560 | 5.510,40 |
| 33 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 634.000,000 | 0,0350 | 22.190,00 |
| 47 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML | FR | UNIAO QUIMI | 2.880,000 | 11,0000 | 31.680,00 |
| 67 | CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | UNIAO QUIMI | 73.300,000 | 0,1780 | 13.047,40 |
| 78 | DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | SANTISA | 1.640,000 | 0,4790 | 785,56 |
| 82 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML | FR | CIFARMA | 4.567,000 | 2,3480 | 10.723,32 |
| 87 | ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO | CP | ONEFARMA/C | 177.833,000 | 0,0450 | 8.002,49 |
| 97 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML | FR | UNIOA QUIMI | 18.190,000 | 2,8400 | 51.659,60 |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO | CP | CIMED | 336.333,000 | 0,0670 | 22.534,31 |
| 108 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML | AMP | UNIAO QUIMI | 2.568,000 | 4,9000 | 12.583,20 |
| 114 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 133.333,000 | 0,1240 | 16.533,29 |
| 139 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 132.167,000 | 0,0900 | 11.895,03 |
| 142 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 77.667,000 | 0,0990 | 7.689,03 |
| 156 | OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS | CPS | PRATI | 1.640.000,000 | 0,0530 | 86.920,00 |
| 173 | RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO | CP | MEDQUIMICA | 316.333,000 | 0,0860 | 27.204,64 |
| 190 | TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO | CP | UNIAO QUIMI | 39.433,000 | 0,3990 | 15.733,77 |

Fornecedor: 13 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 195.667,000 | 0,0740 | 14.479,36 |
| 130 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 39.867,000 | 0,5500 | 21.926,85 |
| 158 | PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO | CP | ZYDUS | 256.000,000 | 0,0540 | 13.824,00 |
| 171 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | CP | OSORIO | 385.000,000 | 0,0130 | 5.005,00 |
| 180 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | CIMED | 1.091.000,000 | 0,0470 | 51.277,00 |

Fornecedor: 14 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FR | CHIESI | 2.592,000 | 44,1000 | 114.307,20 |
| 38 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES | FR | CHIESI | 1.317,000 | 29,4000 | 38.719,80 |
| 70 | CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO | CP | CRISTÁLIA | 190.333,000 | 0,9420 | 179.293,69 |
| 103 | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO | UND | GLOBO | 1.420,000 | 0,6700 | 951,40 |
| 107 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | HYPOFARMA | 683,000 | 1,0900 | 744,47 |

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO | CP | Delta-Cellera | 87.167,000 | 0,2000 | 17.433,40 |
| 21 | AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | Teuto | 751.667,000 | 0,0290 | 21.798,34 |
| 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML | FR | Hipolabor | 5.423,000 | 6,3400 | 34.381,82 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Página: 5/13
Processo Nº.: 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Fornecedor: 15 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | CP | Teuto | 403.667,000 | 0,1190 | 48.036,37 |
| 56 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML | FR | Teuto | 5.400,000 | 6,0900 | 32.886,00 |
| 73 | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | CP | Teuto | 42.733,000 | 0,1790 | 7.649,21 |
| 111 | HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | Teuto | 1.550,000 | 2,2700 | 3.518,50 |
| 135 | METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | Teuto | 454.667,000 | 0,0650 | 29.553,36 |
| 146 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G | BIS | Prati Donaduz | 5.083,000 | 1,8400 | 9.352,72 |
| 150 | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | Geolab | 40.500,000 | 0,0290 | 1.174,50 |
| 161 | PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G | FR | Rioquimica | 1.017,000 | 6,4630 | 6.572,87 |
| 162 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML | AMP | Teuto | 7.350,000 | 7,5900 | 55.786,50 |
| 174 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | CP | Accord | 191.967,000 | 0,1280 | 24.571,78 |
| 189 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML | FR | Teuto | 1.797,000 | 1,3500 | 2.425,95 |

Fornecedor: 16 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO | CP | ABBOTT | 109.833,000 | 0,1490 | 16.365,12 |
| 12 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO | CP | ABBOTT | 183.500,000 | 0,3700 | 67.895,00 |
| 123 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA | CPS | ROCHE | 137.833,000 | 1,3350 | 184.007,06 |
| 124 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | CP | ROCHE | 82.500,000 | 0,8500 | 70.125,00 |
| 187 | TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO | CP | ABBOTT | 92.510,000 | 0,4300 | 39.779,30 |

Fornecedor: 17 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO | CP | SOBRAL | 1.225.333,000 | 0,0180 | 22.055,99 |
| 27 | AMOXACILINA 500 MG CAPSULA | CPS | AUROBINDO | 191.667,000 | 0,1420 | 27.216,71 |
| 44 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | CP | BRASTERAPI | 645.833,000 | 0,0150 | 9.687,50 |
| 60 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | SANDOZ/NOV | 91.333,000 | 0,6700 | 61.193,11 |
| 65 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50ML | FR | NATULAB | 11.140,000 | 2,8900 | 32.194,60 |
| 74 | DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G | BIS | GREENPHAR | 13.350,000 | 0,8490 | 11.334,15 |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML | FR | NATULAB | 8.733,000 | 1,0980 | 9.588,83 |
| 84 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | CP | GREENPHAR | 219.333,000 | 0,0610 | 13.379,31 |
| 85 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML | FR | NATULAB | 19.900,000 | 0,6350 | 12.636,50 |
| 96 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | CP | UNIAO QUIMI | 165.833,000 | 0,0900 | 14.924,97 |
| 98 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | CP | MERCK | 197.000,000 | 0,2650 | 52.205,00 |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | CP | MEDQUIMICA | 378.667,000 | 0,0170 | 6.437,34 |
| 113 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML | FR | NATULAB | 8.433,000 | 1,9600 | 16.528,68 |
| 125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | CP | MERCK | 212.467,000 | 0,0760 | 16.147,49 |
| 126 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | CP | MERCK | 324.033,000 | 0,0760 | 24.626,51 |
| 127 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | CP | MERCK | 364.867,000 | 0,0760 | 27.729,89 |
| 133 | MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML | FR | NATULAB | 2.650,000 | 1,0490 | 2.779,85 |
| 136 | METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 702.000,000 | 0,0540 | 37.908,00 |
| 148 | NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G | BIS | SOBRAL | 11.650,000 | 1,2000 | 13.980,00 |
| 157 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML | FR | NATULAB | 16.353,000 | 0,6400 | 10.465,92 |
| 188 | TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO | CP | BIOLAB | 69.033,000 | 0,1830 | 12.633,04 |

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO | CP | IMEC | 16.000,000 | 0,0350 | 560,00 |
| 4 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | CP | PHARLAB | 53.167,000 | 0,1740 | 9.251,06 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 193.667,000 | 0,0350 | 6.778,35 |
| 13 | ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 100 ML | FR | HIPOLABOR | 3.750,000 | 2,7300 | 10.237,50 |
| 15 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG FRASCO 10 ML | FR | GEOLAB | 6.967,000 | 0,9200 | 6.409,64 |
| 32 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | CP | VITAMEDIC | 448.333,000 | 0,0240 | 10.759,99 |
| 36 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | MEDQUIMICA | 77.333,000 | 0,4430 | 34.258,52 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Página: 6/13

Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

Fornecedor: 18 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO | CP | TEUTO | 64.167,000 | 0,7590 | 48.702,75 |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO | CP | IMEC | 126.167,000 | 0,0400 | 5.046,68 |
| 57 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | CP | TEUTO | 169.667,000 | 0,2690 | 45.640,42 |
| 71 | COMPLEXO B AMPOLA | AMP | HYPOFARMA | 5.083,000 | 0,6900 | 3.507,27 |
| 75 | DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML | AMP | TEUTO | 6.763,000 | 0,4950 | 3.347,69 |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 101.667,000 | 0,0600 | 6.100,02 |
| 88 | ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 734.167,000 | 0,0280 | 20.556,68 |
| 90 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 418.000,000 | 0,1350 | 56.430,00 |
| 99 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA | CPS | MEDQUIMICA | 56.500,000 | 0,2310 | 13.051,50 |
| 100 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA | CPS | TEUTO | 570.333,000 | 0,0620 | 35.360,65 |
| 110 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CP | MEDQUIMICA | 1.144.500,000 | 0,0120 | 13.734,00 |
| 112 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | TEUTO | 3.050,000 | 4,0950 | 12.489,75 |
| 119 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 60.333,000 | 0,2400 | 14.479,92 |
| 128 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 216.167,000 | 0,0350 | 7.565,85 |
| 159 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 653.333,000 | 0,0350 | 22.866,66 |
| 164 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML | AMP | TEUTO | 1.927,000 | 7,4500 | 14.356,15 |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML | FR | HIPOLABOR | 6.267,000 | 3,0400 | 19.051,68 |
| 168 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 179.833,000 | 0,1470 | 26.435,45 |
| 169 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 134.000,000 | 0,0630 | 8.442,00 |
| 178 | SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 739.000,000 | 0,0900 | 66.510,00 |
| 179 | SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO | CP | EMS | 376.833,000 | 0,0370 | 13.942,82 |
| 181 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 539.333,000 | 0,0790 | 42.607,31 |
| 185 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML | FR | HIPOLABOR | 3.850,000 | 0,6970 | 2.683,45 |

Fornecedor: 99 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML | FR | CIFARMA | 2.883,000 | 4,9500 | 14.270,85 |
| 149 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO | CP | GEOLAB | 143.300,000 | 0,0480 | 6.878,40 |
| 165 | PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML | FR | NATIVITA | 1.700,000 | 2,2900 | 3.893,00 |
| 166 | PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML | FR | NATIVITA | 3.150,000 | 1,3000 | 4.095,00 |

Fornecedor: 100 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI | 98.500,000 | 0,0490 | 4.826,50 |
| 23 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML | FR | SANDOZ | 12.817,000 | 13,5500 | 173.670,35 |
| 41 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML | FR | PHARLAB | 2.267,000 | 1,0000 | 2.267,00 |
| 64 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | CP | NEO QUIMIC | 247.667,000 | 0,2300 | 56.963,41 |
| 83 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML | FR | HIPOLABOR | 7.433,000 | 0,6270 | 4.660,49 |
| 129 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO | CP | NEO QUIMIC | 1.528.833,000 | 0,0340 | 51.980,32 |
| 134 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO | CP | PHARLAB | 322.667,000 | 0,0880 | 28.394,70 |

Fornecedor: 101 - GRAMS & GRAMS LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO | CP | EMS GENERI | 40.167,000 | 0,1990 | 7.993,23 |
| 24 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | CP | EMS GENERI | 118.967,000 | 0,8990 | 106.951,33 |
| 26 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML | FR | GERMED | 6.000,000 | 5,5850 | 33.510,00 |
| 40 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA | CP | LABORATORI | 21.200,000 | 0,6000 | 12.720,00 |
| 52 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 166.667,000 | 0,0860 | 14.333,36 |
| 53 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 147.833,000 | 0,1130 | 16.705,13 |
| 54 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | CP | EMS | 140.000,000 | 0,0680 | 9.520,00 |

| Fornecedor: 101 - GRAMS & GRAMS LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 63 | CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO | CP | BOEHRINGE | 45.333,000 | 0,2400 | 10.879,92 |
| 86 | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO | CP | EMS GENERI | 306.000,000 | 0,1090 | 33.354,00 |
| 186 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO | CP | SANOFI | 76.167,000 | 0,5180 | 39.454,51 |

| Fornecedor: 103 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 9 | ACIDO SALICILICO 5% POMADA 100 GRAMAS | BIS | EMS | 1.117,000 | 26,6000 | 29.712,20 |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | CP | PHARLAB | 114.000,000 | 0,0440 | 5.016,00 |
| 177 | SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO | CP | PHARLAB | 12.767,000 | 0,4780 | 6.102,63 |

| Fornecedor: 104 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 51 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 149.167,000 | 0,1970 | 29.385,90 |
| 69 | CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 47.167,000 | 0,2150 | 10.140,91 |
| 91 | ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 102.000,000 | 0,2240 | 22.848,00 |
| 93 | ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO | CP | MABRA | 33.700,000 | 0,7400 | 24.938,00 |
| 94 | ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G | BIS | SANVAL | 2.690,000 | 11,0000 | 29.590,00 |
| 101 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | CP | HIPOLABOR | 786.000,000 | 0,0260 | 20.436,00 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 46.500,000 | 0,1180 | 5.487,00 |
| 117 | IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO | CP | CRISTALIA | 86.433,000 | 0,2750 | 23.769,08 |
| 137 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | CP | SANVAL | 135.333,000 | 0,3820 | 51.697,21 |
| 154 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO | FR | IMEC | 5.667,000 | 1,7500 | 9.917,25 |
| 183 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO | CP | PRATI DONA | 62.333,000 | 0,0890 | 5.547,64 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 . Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 . No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 . No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 . Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 . A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 . Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 4 (QUATRO) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 . Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 . É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 . A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 . Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 . Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 . Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 . Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 . Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 . A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 . Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 . O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 . Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 . O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 . O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 . Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 . Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 . A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 . Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 . Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 . Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 . Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 . A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até

cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 . A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 . Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3 . O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 . A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela

Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do

Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Janeiro de 2019.

_____

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:

| | | |
|---|---|---|
| A G KIENEN & CIA LTDA | CNPJ: 82.225.947/0001-65 | _____ |
| AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | CNPJ: 20.590.555/0001-48 | _____ |
| AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CNPJ: 65.817.900/0001-71 | _____ |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 00.802.002/0001-02 | _____ |

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Página: 13/13

Processo Nº.: 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 02.607.956/0001-81 _____

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26 _____

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL CNPJ: 09.192.829/0001-08 _____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70 _____

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49 _____

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 _____

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 95.368.320/0001-05 _____

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 _____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 _____

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 28.093.678/0001-85 _____

GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03 _____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 _____

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS CNPJ: 04.071.245/0001-60 _____

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT CNPJ: 21.227.039/0001-16 _____

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 94.894.169/0001-86 _____

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED CNPJ: 07.752.236/0001-23 _____

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 _____

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 _____

S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 04.889.315/0001-92 _____

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20 _____

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 27.860.256/0001-25 _____

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 21.2018 - PP 20.2018

Publicação Nº 1882260

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CONS INTER DES REGIONAL - CONDER<br><br>CNPJ: 23.773.012/0001-54<br>Rua Padre Aurelio Canzi, 1628<br>C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 20/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 21/2018<br>Processo de Licitação: 21/2018<br>Data do Processo: 18/12/2018 |
|---|---|

Folha: 1/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 21/2018
b ) Licitação Nr.: 20/2018-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 18/01/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A G KIENEN & CIA LTDA (9)** | | | | | | |
| 1 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 1ML - Marca: U. QUIMICA | AMP | 7.167,00 | 0,0000 | 6,10 | 43.718,70 |
| 66 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: U. QUIMICA | AMP | 1.530,00 | 0,0000 | 1,88 | 2.876,40 |
| 95 | FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 92.167,00 | 0,0000 | 0,144 | 13.272,05 |
| 132 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML - Marca: CRISTALIA | FR | 1.067,00 | 0,0000 | 8,58 | 9.154,86 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **69.022,01** |
| **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (7)** | | | | | | |
| 121 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - Marca: VITAMEDIC | CP | 16.253,00 | 0,0000 | 0,147 | 2.389,19 |
| 138 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 93.833,00 | 0,0000 | 0,627 | 58.833,29 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **61.222,48** |
| **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)** | | | | | | |
| 17 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO - Marca: Delta-Cellera | CP | 87.167,00 | 0,0000 | 0,20 | 17.433,40 |
| 21 | AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: Teuto | CP | 751.667,00 | 0,0000 | 0,029 | 21.798,34 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 2/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (15)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML - Marca: Hipolabor | FR | 5.423,00 | 0,0000 | 6,34 | 34.381,82 |
| 45 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - Marca: Teuto | CP | 403.667,00 | 0,0000 | 0,119 | 48.036,37 |
| 56 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML - Marca: Teuto | FR | 5.400,00 | 0,0000 | 6,09 | 32.886,00 |
| 73 | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - Marca: Teuto | CP | 42.733,00 | 0,0000 | 0,179 | 7.649,21 |
| 111 | HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: Teuto | FR | 1.550,00 | 0,0000 | 2,27 | 3.518,50 |
| 135 | METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca: Teuto | CP | 454.667,00 | 0,0000 | 0,065 | 29.553,36 |
| 146 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G - Marca: Prati Donaduzzi | BIS | 5.083,00 | 0,0000 | 1,84 | 9.352,72 |
| 150 | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO - Marca: Geolab | CP | 40.500,00 | 0,0000 | 0,029 | 1.174,50 |
| 161 | PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G - Marca: Rioquimica | FR | 1.017,00 | 0,0000 | 6,463 | 6.572,87 |
| 162 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML - Marca: Teuto | AMP | 7.350,00 | 0,0000 | 7,59 | 55.786,50 |
| 174 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: Accord | CP | 191.967,00 | 0,0000 | 0,128 | 24.571,78 |
| 189 | TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML - Marca: Teuto | FR | 1.797,00 | 0,0000 | 1,35 | 2.425,95 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **295.141,32** |

**ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI (13)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 195.667,00 | 0,0000 | 0,074 | 14.479,36 |
| 130 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 39.867,00 | 0,0000 | 0,55 | 21.926,85 |
| 158 | PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - Marca: ZYDUS | CP | 256.000,00 | 0,0000 | 0,054 | 13.824,00 |
| 171 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - Marca: OSORIO | CP | 385.000,00 | 0,0000 | 0,013 | 5.005,00 |
| 180 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca: CIMED | CP | 1.091.000,00 | 0,0000 | 0,047 | 51.277,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **106.512,21** |

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (103)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ACIDO SALICILICO 5% POMADA 100 GRAMAS - Marca: EMS | BIS | 1.117,00 | 0,0000 | 26,60 | 29.712,20 |
| 81 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB | CP | 114.000,00 | 0,0000 | 0,044 | 5.016,00 |
| 177 | SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB | CP | 12.767,00 | 0,0000 | 0,478 | 6.102,63 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **40.830,83** |

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML - Marca: CIMED | FR | 6.483,00 | 0,0000 | 2,85 | 18.476,55 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 3/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (2)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | ALENDRONATO SÓDICO 10 MG COMPRIMIDO - Marca: UCI FARMA | CP | 6.333,00 | 0,0000 | 0,545 | 3.451,49 |
| 34 | ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI D | CP | 114.933,00 | 0,0000 | 0,05 | 5.746,65 |
| 46 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 53.333,00 | 0,0000 | 0,37 | 19.733,21 |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - Marca: VITAMED | CP | 505.000,00 | 0,0000 | 0,068 | 34.340,00 |
| 68 | CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML - Marca: CRISTALIA | FR | 1.387,00 | 0,0000 | 6,18 | 8.571,66 |
| 145 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML - Marca: BELFAR | FR | 3.883,00 | 0,0000 | 6,64 | 25.783,12 |
| 175 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR - Marca: PHARMASIENSE | ENV | 12.567,00 | 0,0000 | 0,67 | 8.419,89 |
| 182 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML - Marca: SOBRAL | FR | 4.043,00 | 0,0000 | 1,01 | 4.083,43 |
| 193 | VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO - Marca: FARMO QUIMICA | CP | 120.000,00 | 0,0000 | 0,128 | 15.360,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **143.966,00** |

**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (16)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO - Marca: ABBOTT | CP | 109.833,00 | 0,0000 | 0,149 | 16.365,12 |
| 12 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: ABBOTT | CP | 183.500,00 | 0,0000 | 0,37 | 67.895,00 |
| 123 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA - Marca: ROCHE | CPS | 137.833,00 | 0,0000 | 1,335 | 184.007,06 |
| 124 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: ROCHE | CP | 82.500,00 | 0,0000 | 0,85 | 70.125,00 |
| 187 | TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: ABBOTT | CP | 92.510,00 | 0,0000 | 0,43 | 39.779,30 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **378.171,48** |

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (104)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 149.167,00 | 0,0000 | 0,197 | 29.385,90 |
| 69 | CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 47.167,00 | 0,0000 | 0,215 | 10.140,91 |
| 91 | ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 102.000,00 | 0,0000 | 0,224 | 22.848,00 |
| 93 | ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO - Marca: MABRA | CP | 33.700,00 | 0,0000 | 0,74 | 24.938,00 |
| 94 | ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G - Marca: SANVAL | BIS | 2.690,00 | 0,0000 | 11,00 | 29.590,00 |
| 101 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 786.000,00 | 0,0000 | 0,026 | 20.436,00 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 46.500,00 | 0,0000 | 0,118 | 5.487,00 |
| 117 | IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 86.433,00 | 0,0000 | 0,275 | 23.769,08 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 4/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (104)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 135.333,00 | 0,0000 | 0,382 | 51.697,21 |
| 154 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO - Marca: IMEC | FR | 5.667,00 | 0,0000 | 1,75 | 9.917,25 |
| 183 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI DONADUZZI | CP | 62.333,00 | 0,0000 | 0,089 | 5.547,64 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **233.756,99** |

**DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (100)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 98.500,00 | 0,0000 | 0,049 | 4.826,50 |
| 23 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML - Marca: SANDOZ | FR | 12.817,00 | 0,0000 | 13,55 | 173.670,35 |
| 41 | BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML - Marca: PHARLAB | FR | 2.267,00 | 0,0000 | 1,00 | 2.267,00 |
| 64 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - Marca: NEO QUIMICA | CP | 247.667,00 | 0,0000 | 0,23 | 56.963,41 |
| 83 | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 7.433,00 | 0,0000 | 0,627 | 4.660,49 |
| 129 | LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: NEO QUIMICA | CP | 1.528.833,00 | 0,0000 | 0,034 | 51.980,32 |
| 134 | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB | CP | 322.667,00 | 0,0000 | 0,088 | 28.394,70 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **322.762,77** |

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (3)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - Marca: PRATI | CP | 27.300,00 | 0,0000 | 0,258 | 7.043,40 |
| 25 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML - Marca: PRATI | FR | 9.300,00 | 0,0000 | 3,57 | 33.201,00 |
| 35 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML - Marca: PRATI | FR | 9.867,00 | 0,0000 | 5,94 | 58.609,98 |
| 42 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO - Marca: GREEN PHARMA | CP | 60.333,00 | 0,0000 | 0,383 | 23.107,54 |
| 58 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 142.333,00 | 0,0000 | 0,18 | 25.619,94 |
| 79 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - Marca: SANTISA | CP | 85.167,00 | 0,0000 | 0,059 | 5.024,85 |
| 80 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - Marca: SANTISA | CP | 109.833,00 | 0,0000 | 0,054 | 5.930,98 |
| 115 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 661.667,00 | 0,0000 | 0,184 | 121.746,73 |
| 131 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 40.200,00 | 0,0000 | 0,352 | 14.150,40 |
| 140 | METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO - Marca: ACCORD | CP | 280.667,00 | 0,0000 | 0,29 | 81.393,43 |
| 141 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - Marca: ACCORD | CP | 476.667,00 | 0,0000 | 0,59 | 281.233,53 |
| 152 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML - Marca: PRATI | FR | 4.950,00 | 0,0000 | 3,59 | 17.770,50 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 5/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (3)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML - Marca: BLAU | AMP | 2.380,00 | 0,0000 | 4,20 | 9.996,00 |
| 176 | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES - Marca: GLENMARK | FR | 4.337,00 | 0,0000 | 6,48 | 28.103,76 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **712.932,04** |

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (8)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: GERMED | CP | 17.167,00 | 0,0000 | 0,265 | 4.549,26 |
| 116 | IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML - Marca: MEDQUIMICA | FR | 17.167,00 | 0,0000 | 2,245 | 38.539,92 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **43.089,18** |

**GRAMS & GRAMS LTDA. (101)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS GENERICO | CP | 40.167,00 | 0,0000 | 0,199 | 7.993,23 |
| 24 | AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS GENERICO | CP | 118.967,00 | 0,0000 | 0,899 | 106.951,33 |
| 26 | AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML - Marca: GERMED | FR | 6.000,00 | 0,0000 | 5,585 | 33.510,00 |
| 40 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA - Marca: LABORATORIO BAGO | CP | 21.200,00 | 0,0000 | 0,60 | 12.720,00 |
| 52 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 166.667,00 | 0,0000 | 0,086 | 14.333,36 |
| 53 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 147.833,00 | 0,0000 | 0,113 | 16.705,13 |
| 54 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 140.000,00 | 0,0000 | 0,068 | 9.520,00 |
| 63 | CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO - Marca: BOEHRINGER | CP | 45.333,00 | 0,0000 | 0,24 | 10.879,92 |
| 86 | DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS GENERICO | CP | 306.000,00 | 0,0000 | 0,109 | 33.354,00 |
| 186 | SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: SANOFI | CP | 76.167,00 | 0,0000 | 0,518 | 39.454,51 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **285.421,48** |

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FRASCO 120 ML - Marca: CIMED | FR | 9.167,00 | 0,0000 | 3,80 | 34.834,60 |
| 19 | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 116.333,00 | 0,0000 | 0,174 | 20.241,94 |
| 31 | ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 98.400,00 | 0,0000 | 0,056 | 5.510,40 |
| 33 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 634.000,00 | 0,0000 | 0,035 | 22.190,00 |
| 47 | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML - Marca: UNIAO QUIMICA | FR | 2.880,00 | 0,0000 | 11,00 | 31.680,00 |
| 67 | CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Marca: UNIAO QUIMICA | CP | 73.300,00 | 0,0000 | 0,178 | 13.047,40 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 6/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SANTISA | AMP | 1.640,00 | 0,0000 | 0,479 | 785,56 |
| 82 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML - Marca: CIFARMA | FR | 4.567,00 | 0,0000 | 2,348 | 10.723,32 |
| 87 | ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO - Marca: ONEFARMA/CIMED | CP | 177.833,00 | 0,0000 | 0,045 | 8.002,49 |
| 97 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML - Marca: UNIOA QUIMICA | FR | 18.190,00 | 0,0000 | 2,84 | 51.659,60 |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: CIMED | CP | 336.333,00 | 0,0000 | 0,067 | 22.534,31 |
| 108 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML - Marca: UNIAO QUIMICA | AMP | 2.568,00 | 0,0000 | 4,90 | 12.583,20 |
| 114 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 133.333,00 | 0,0000 | 0,124 | 16.533,29 |
| 139 | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 132.167,00 | 0,0000 | 0,09 | 11.895,03 |
| 142 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 77.667,00 | 0,0000 | 0,099 | 7.689,03 |
| 156 | OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS - Marca: PRATI | CPS | 1.640.000,00 | 0,0000 | 0,053 | 86.920,00 |
| 173 | RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA | CP | 316.333,00 | 0,0000 | 0,086 | 27.204,64 |
| 190 | TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: UNIAO QUIMICA | CP | 39.433,00 | 0,0000 | 0,399 | 15.733,77 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **399.768,58** |

**MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (14)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES - Marca: CHIESI | FR | 2.592,00 | 0,0000 | 44,10 | 114.307,20 |
| 38 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES - Marca: CHIESI | FR | 1.317,00 | 0,0000 | 29,40 | 38.719,80 |
| 70 | CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTÁLIA | CP | 190.333,00 | 0,0000 | 0,942 | 179.293,69 |
| 103 | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO - Marca: GLOBO | UND | 1.420,00 | 0,0000 | 0,67 | 951,40 |
| 107 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA | AMP | 683,00 | 0,0000 | 1,09 | 744,47 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **334.016,56** |

**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI (99)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML - Marca: CIFARMA | FR | 2.883,00 | 0,0000 | 4,95 | 14.270,85 |
| 149 | NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 143.300,00 | 0,0000 | 0,048 | 6.878,40 |
| 165 | PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML - Marca: NATIVITA | FR | 1.700,00 | 0,0000 | 2,29 | 3.893,00 |
| 166 | PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML - Marca: NATIVITA | FR | 3.150,00 | 0,0000 | 1,30 | 4.095,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **29.137,25** |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 7/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (6)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPE - Marca: GEOLAB | ENV | 29.667,00 | 0,0000 | 0,63 | 18.690,21 |
| 20 | AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 176.833,00 | 0,0000 | 0,372 | 65.781,88 |
| 28 | AMPICILINA 500MG CAPSULA - Marca: PRATI DONADUZZI | CPS | 18.333,00 | 0,0000 | 0,279 | 5.114,91 |
| 30 | ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 468.667,00 | 0,0000 | 0,019 | 8.904,67 |
| 39 | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA | CP | 206.000,00 | 0,0000 | 0,146 | 30.076,00 |
| 61 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 152.185,00 | 0,0000 | 0,047 | 7.152,70 |
| 62 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML - Marca: GEOLAB | FR | 13.600,00 | 0,0000 | 1,68 | 22.848,00 |
| 89 | ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - Marca: ONEFARMA | CP | 870.667,00 | 0,0000 | 0,035 | 30.473,35 |
| 144 | METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES - Marca: PRATI DONADUZZI | BIS | 3.597,00 | 0,0000 | 3,71 | 13.344,87 |
| 147 | MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES - Marca: PRATI DONADUZZI | BIS | 5.007,00 | 0,0000 | 5,49 | 27.488,43 |
| 155 | OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA - Marca: HIPOLABOR | CPS | 543.333,00 | 0,0000 | 0,047 | 25.536,65 |
| 160 | PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca: AUROBINDO | CP | 447.000,00 | 0,0000 | 0,192 | 85.824,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **341.235,67** |

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (17)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca: SOBRAL | CP | 1.225.333,00 | 0,0000 | 0,018 | 22.055,99 |
| 27 | AMOXACILINA 500 MG CAPSULA - Marca: AUROBINDO | CPS | 191.667,00 | 0,0000 | 0,142 | 27.216,71 |
| 44 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - Marca: BRASTERAPICA | CP | 645.833,00 | 0,0000 | 0,015 | 9.687,50 |
| 60 | CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: SANDOZ/NOVARTIS | CP | 91.333,00 | 0,0000 | 0,67 | 61.193,11 |
| 65 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML - Marca: NATULAB | FR | 11.140,00 | 0,0000 | 2,89 | 32.194,60 |
| 74 | DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G - Marca: GREENPHARMA | BIS | 13.350,00 | 0,0000 | 0,849 | 11.334,15 |
| 77 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML - Marca: NATULAB | FR | 8.733,00 | 0,0000 | 1,098 | 9.588,83 |
| 84 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - Marca: GREENPHARMA | CP | 219.333,00 | 0,0000 | 0,061 | 13.379,31 |
| 85 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML - Marca: NATULAB | FR | 19.900,00 | 0,0000 | 0,635 | 12.636,50 |
| 96 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - Marca: UNIAO QUIMICA | CP | 165.833,00 | 0,0000 | 0,09 | 14.924,97 |
| 98 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO - Marca: MERCK | CP | 197.000,00 | 0,0000 | 0,265 | 52.205,00 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 8/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (17)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA | CP | 378.667,00 | 0,0000 | 0,017 | 6.437,34 |
| 113 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML - Marca: NATULAB | FR | 8.433,00 | 0,0000 | 1,96 | 16.528,68 |
| 125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - Marca: MERCK | CP | 212.467,00 | 0,0000 | 0,076 | 16.147,49 |
| 126 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO - Marca: MERCK | CP | 324.033,00 | 0,0000 | 0,076 | 24.626,51 |
| 127 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - Marca: MERCK | CP | 364.867,00 | 0,0000 | 0,076 | 27.729,89 |
| 133 | MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML - Marca: NATULAB | FR | 2.650,00 | 0,0000 | 1,049 | 2.779,85 |
| 136 | METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - Marca: PRATI | CP | 702.000,00 | 0,0000 | 0,054 | 37.908,00 |
| 148 | NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G - Marca: SOBRAL | BIS | 11.650,00 | 0,0000 | 1,20 | 13.980,00 |
| 157 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML - Marca: NATULAB | FR | 16.353,00 | 0,0000 | 0,64 | 10.465,92 |
| 188 | TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO - Marca: BIOLAB | CP | 69.033,00 | 0,0000 | 0,183 | 12.633,04 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **435.653,39** |

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA (1)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - Marca: TEUTO | CP | 39.267,00 | 0,0000 | 0,32 | 12.565,44 |
| 153 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA - Marca: TEUTO | CPS | 50.200,00 | 0,0000 | 0,184 | 9.236,80 |
| 170 | PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: TEUTO | CP | 124.000,00 | 0,0000 | 0,113 | 14.012,00 |
| 172 | PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDLEY | CP | 38.833,00 | 0,0000 | 0,05 | 1.941,65 |
| 194 | VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 139.167,00 | 0,0000 | 0,082 | 11.411,69 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **49.167,58** |

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: IMEC | CP | 16.000,00 | 0,0000 | 0,035 | 560,00 |
| 4 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB | CP | 53.167,00 | 0,0000 | 0,174 | 9.251,06 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 193.667,00 | 0,0000 | 0,035 | 6.778,35 |
| 13 | ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 100 ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 3.750,00 | 0,0000 | 2,73 | 10.237,50 |
| 15 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 400 MG FRASCO 10 ML - Marca: GEOLAB | FR | 6.967,00 | 0,0000 | 0,92 | 6.409,64 |
| 32 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - Marca: VITAMEDIC | CP | 448.333,00 | 0,0000 | 0,024 | 10.759,99 |
| 36 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA | CP | 77.333,00 | 0,0000 | 0,443 | 34.258,52 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONS INTER DES REGIONAL - CONDER**

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 20/2018 - PR**

Processo Administrativo: 21/2018
Processo de Licitação: 21/2018
Data do Processo: 18/12/2018

Folha: 9/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (18)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO - Marca: TEUTO | CP | 64.167,00 | 0,0000 | 0,759 | 48.702,75 |
| 50 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO - Marca: IMEC | CP | 126.167,00 | 0,0000 | 0,04 | 5.046,68 |
| 57 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca: TEUTO | CP | 169.667,00 | 0,0000 | 0,269 | 45.640,42 |
| 71 | COMPLEXO B AMPOLA - Marca: HYPOFARMA | AMP | 5.083,00 | 0,0000 | 0,69 | 3.507,27 |
| 75 | DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML - Marca: TEUTO | AMP | 6.763,00 | 0,0000 | 0,495 | 3.347,69 |
| 76 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 101.667,00 | 0,0000 | 0,06 | 6.100,02 |
| 88 | ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 734.167,00 | 0,0000 | 0,028 | 20.556,68 |
| 90 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 418.000,00 | 0,0000 | 0,135 | 56.430,00 |
| 99 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - Marca: MEDQUIMICA | CPS | 56.500,00 | 0,0000 | 0,231 | 13.051,50 |
| 100 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA - Marca: TEUTO | CPS | 570.333,00 | 0,0000 | 0,062 | 35.360,65 |
| 110 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA | CP | 1.144.500,00 | 0,0000 | 0,012 | 13.734,00 |
| 112 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: TEUTO | FR | 3.050,00 | 0,0000 | 4,095 | 12.489,75 |
| 119 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS | CP | 60.333,00 | 0,0000 | 0,24 | 14.479,92 |
| 128 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 216.167,00 | 0,0000 | 0,035 | 7.565,85 |
| 159 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - Marca: HIPOLABOR | CP | 653.333,00 | 0,0000 | 0,035 | 22.866,66 |
| 164 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML - Marca: TEUTO | AMP | 1.927,00 | 0,0000 | 7,45 | 14.356,15 |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 6.267,00 | 0,0000 | 3,04 | 19.051,68 |
| 168 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 179.833,00 | 0,0000 | 0,147 | 26.435,45 |
| 169 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 134.000,00 | 0,0000 | 0,063 | 8.442,00 |
| 178 | SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB | CP | 739.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 66.510,00 |
| 179 | SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO - Marca: EMS | CP | 376.833,00 | 0,0000 | 0,037 | 13.942,82 |
| 181 | SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - Marca: SANVAL | CP | 539.333,00 | 0,0000 | 0,079 | 42.607,31 |
| 185 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML - Marca: HIPOLABOR | FR | 3.850,00 | 0,0000 | 0,697 | 2.683,45 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **581.163,76** |

**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - (5)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | COMPLEXO B COMPRIMIDO - Marca: VITAMED | CP | 260.667,00 | 0,0000 | 0,031 | 8.080,68 |

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CONS INTER DES REGIONAL - CONDER<br><br>CNPJ: 23.773.012/0001-54<br>Rua Padre Aurelio Canzi, 1628<br>C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 20/2018 - PR<br><br>Processo Administrativo: 21/2018<br>Processo de Licitação: 21/2018<br>Data do Processo: 18/12/2018 |
|---|---|

Folha: 10/10

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - (5)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO - Marca: ZYDUS | CP | 54.200,00 | 0,0000 | 0,17 | 9.214,00 |
| 151 | NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO - Marca: VITAMEDIC | CP | 91.833,00 | 0,0000 | 0,17 | 15.611,61 |
| 184 | SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - Marca: VITAMED | CP | 221.333,00 | 0,0000 | 0,029 | 6.418,66 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **39.324,95** |
| | | | | | **Total Geral:** | **4.902.296,53** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

---
GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER

# CIRSURES

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 015/2019

Publicação Nº 1882554

CONTRATO Nº: 015/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO COCAL DO SUL
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 339.329,26 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 017/2019

Publicação Nº 1882557

CONTRATO Nº: 017/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO MORRO DA FUMAÇA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 367.494,93 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 018/2019

Publicação Nº 1882561

CONTRATO Nº: 018/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ORLEANS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 457.356,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 019/2019

Publicação Nº 1882565

CONTRATO Nº: 019/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SIDERÓPOLIS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 268.244,47 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 020/2019

Publicação Nº 1882567

CONTRATO Nº: 020/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO TREVISO
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019

Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 69.743,56 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 021/2019

Publicação Nº 1882571

CONTRATO Nº: 021/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO URUSSANGA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 390.295,71 (trezentos e noventa mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 022/2019

Publicação Nº 1882575

CONTRATO Nº: 022/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTES: MUNICÍPIOS COCAL DO SUL LAURO MULLER MORRO DA FUMAÇA ORLEANS SIDEROPOLIS TREVISO E URUSSANGA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o rateio das despesas relativas ao pagamento da mão de obra utilizada na operacionalização da usina de asfalto adquirida e instalada pelo CIRSURES (anexa ao aterro sanitário), bem como dos investimentos de infraestrutura necessários.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 678.101,16 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e um reais e dezesseis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 023/2019

Publicação Nº 1882578

CONTRATO Nº: 023/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO COCAL DO SUL
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 712.521,70 (setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 024/2019

Publicação Nº 1882582

CONTRATO Nº: 024/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO LAURO MULLER
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 855.026,04 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, vinte e seis reais e quatro centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 025/2019

Publicação Nº 1882585

CONTRATO Nº: 025/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO MORRO DA FUMAÇA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 950.028,93 (novecentos e cinquenta mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 026/2019

Publicação Nº 1882587

CONTRATO Nº: 026/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ORLEANS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 1.900.057,86 (um milhão, novecentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 027/2019

Publicação Nº 1882588

CONTRATO Nº: 027/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SIDEROPOLIS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 950.028,93 (novecentos e cinquenta mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 028/2019

Publicação Nº 1882592

CONTRATO Nº: 028/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO TREVISO
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 950.028,93 (novecentos e cinquenta mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 053/2018

Publicação Nº 1882624

CONTRATO Nº: 053/2018
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ORLEANS
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário da CONTRATADA.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/11/2018 – Fim: 31/12/2018.
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 054/2018

Publicação Nº 1882627

CONTRATO Nº: 054/2018
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças e uso dos aplicativos compras, contabilidade e folha com acessos simultâneos, em ambientes de Windows, e transparência fly.
Assinatura: 11/12/2018
Vigência: Início: 02/01/2019 – Fim: 02/01/2020.
R$ 18.187,81 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO CIRSURES 022/2018

Publicação Nº 1882618

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 015/2017
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: VIGILANCIA TRIÂNGULO LTDA
CNPJ: 79.894.168/0001-48
Objeto: Termo aditivo resolve acrescentar uma câmera de monitoramento e reajuste de valor pelo período do contrato.
Data da assinatura: 04/12/2018.

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 016/2019

Publicação Nº 1882546

CONTRATO Nº: 016/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO LAURO MULLER
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a integralização de capital ao consórcio CONTRATADO, com a finalidade de implantar nova área de aterro sanitário.
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 170.335,24 (cento e setenta mil e trezentos e trinta e cinco reais mil e vinte e quatro centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 029/2019

Publicação Nº 1882601

CONTRATO Nº: 029/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO URUSSANGA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 17/12/2019.
Vigência: Início: 01/01/2019 – Fim: 31/12/2019.
R$ 1.900.057,86 (um milhão, novecentos mil, cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).